História de Portugal

Edição
Monumental
da
Portucalense Editora
Porto

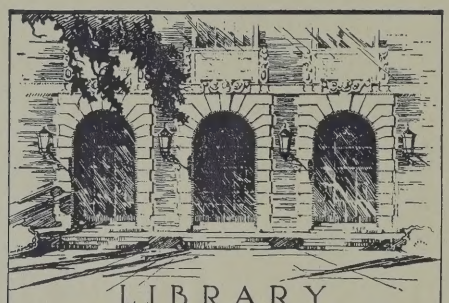

LIBRARY
OF THE
UNIVERSITY
OF ILLINOIS
q 946.9
P415h
v.2

HISTÓRIA DE PORTUGAL

The person charging this material is responsible for its return on or before the **Latest Date** stamped below.

Theft, mutilation, and underlining of books are reasons for disciplinary action and may result in dismissal from the University.

UNIVERSITY OF ILLINOIS LIBRARY AT URBANA-CHAMPAIGN

NOV 25 1971

MAY 30 1975

MAY 2 1975

L161— O-1096

HISTÓRIA DE PORTUGAL

HISTÓRIA DE PORTUGAL

HISTÓRIA DE PORTUGAL

EDIÇÃO MONUMENTAL

COMEMORATIVA DO 8.º CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DA NACIONALIDADE

PROFUSAMENTE ILUSTRADA E COLABORADA
PELOS MAIS EMINENTES HISTORIADORES E
ARTISTAS PORTUGUESES

DIRECÇÃO LITERÁRIA DE

DAMIÃO PERES

Professor de História de Portugal na Universidade do Pôrto,
Director da Faculdade de Letras,
Director do Arquivo Histórico do Pôrto.

DIRECÇÃO ARTÍSTICA DE

ELEUTÉRIO CERDEIRA

Professor de História da Arte
e de Artes Gráficas na Escola Industrial do Infante D. Henrique,
Director-adjunto do Arquivo Histórico do Pôrto.

Volume II

MCMXXIX
PORTUCALENSE EDITORA, L.DA
RUA D. ANTÓNIO BARROSO
BARCELOS

RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DE REPRODUÇÃO E TRADUÇÃO
NOS TERMOS DAS LEIS E ACORDOS INTERNACIONAIS VIGENTES.

Composto e impresso nas oficinas da Companhia Editora do Minho
BARCELOS

946.9
P415h
v.2

PRIMEIRA ÉPOCA

(1128 — 1411)

PRIMEIRA PARTE

HISTÓRIA POLÍTICA

POR

Manoel Ramos
Professor da Universidade de Lisboa
Angelo Ribeiro
Professor da Universidade do Pôrto
Damião Peres
Professor da Universidade do Pôrto

PRIMEIRA PARTE

HISTÓRIA POLÍTICA

Capítulo I — A consolidação da independência (1)

Continuação da política eclesiástica no sentido da valorização portucalense. Lutas entre Afonso Henriques e Afonso VII. A conferência de Zamora e a vassalagem à Santa Sé. O pontífice reconhece a Afonso Henriques o título de rei.

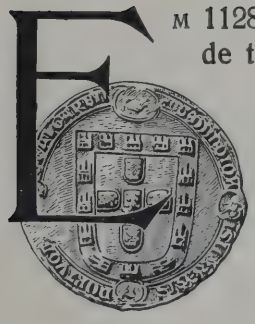

Em 1128, a batalha de S. Mamede transferiu para as mãos robustas de Afonso Henriques o govêrno do condado portucalense, cujos futuros destinos não podiam ser confiados a melhor timoneiro.

Era então verdadeiramente caótica a situação do ocidente hispânico. A confusão estampava-se nos menores acidentes e até nos títulos com que eram designadas as altas funções públicas do reino nascente. A designação de raínha é a que geralmente se apõe ao nome de Teresa, como a de infante ao de Afonso Henriques. Esta questão, não só não é destituída de interêsse, como constitui mesmo, pelo seu valor objectivo, o elemento basilar de um sistema político.

Tomando ao acaso um dos primeiros testamentos régios, o de Sancho I, por exemplo, (testamento sem data que Herculano pretende remontar ao ano de 1188), vemos que já ali aparecem designados como reis o primogénito Afonso, que ainda o não era, e os filhos Pedro e Fernando, que nunca o foram; e como raínhas a beata Mafalda, esposa repudiada de Afonso IX de Leão, ao lado da beata Sancha que nunca passou de infanta. E, assim, os termos «rei» e «raínha» serviam então para designar os filhos e filhas de rei. Herculano, ao discutir o título de raínha adoptado por D. Teresa, como expressão de

(1) Pelo Prof. Manuel Ramos.

um certo grau de autonomia do condado, já chamou a atenção para o carácter genérico desta designação, como êle se depreende do documento que deixamos referido.

Afonso Henriques, era isto já sabido, subscrevera como rei um documento de 1140. Modernamente achou-se um diploma que precede alguns meses a acção de Ourique em que Afonso I toma aquele mesmo título. Êste documento é de Março de 1139; a sua descoberta deve-se á incançavel actividade do Prof. Paulo Merêa. Mas antes e depois dêstes dois factos, não escasseiam os documentos em que o primeiro rei de Portugal se assina, ora como infante, ora como príncipe. Êste último título, de acepção mais vaga, já o tinha adoptado o próprio conde D. Henrique. Parece que o título de infante era mais de carácter nobiliárquico ou de linhagem, e o de príncipe inerente a uma função ou magistratura territorial. Com o título de rei dá-se o mesmo que com o de infante. O testamento de Sancho I, já referido, prova o seu carácter fundamentalmente genealógico, condição *sine qua non* das supremas magistraturas territoriais hereditárias. Ora a monarquia nas Espanhas já era de facto hereditária, embora de direito e protocolarmente conservasse vestígios de electiva. Esta realeza era pois de direito consuetudinário e não de direito escrito. Pode dizer-se que ela só entrou no direito escrito pelos testamentos dos reis, até que a legislação de Afonso-o-Sábio lhe deu existência jurídica. Conjugando, porém, a persistente ambição de Afonso I em tomar o título dos filhos de reis, parece-nos poder afirmar que o direito hereditário da corôa fica *ipso facto* estabelecido na sua plenitude, exprimindo simultâneamente a suprema magistratura e a condição de linhagem imprescindível para o seu exercício. Rei sucedia a rei e só eram «reis possíveis» os filhos de reis. Assim se mantinha o princípio do sangue, a tradição familiar da sua autoridade e o exercício da soberania contínua.

Nos primeiros tempos do govêrno de Afonso I, a situação política era bastante confusa, como dissemos. Acentua-o bem o historiador alemão Erdmann. O condado portucalense não estava desvinculado de Leão, mas Afonso VII também não ousava declarar-se seu soberano. Por vezes o conflito tornava-se mais agudo, mas, em vez de rematar por um convénio expresso, ia dar a umas tréguas que adiavam a cada passo a solução definitiva. Afonso I, sempre firme nos seus propósitos de independência, prosseguiu os seus objectivos durante meio século. É costume representar êste rei como um soldado sempre armado, um campeador terrível, incansável na peleja, como Carlos Magno, mas esquece-se que a obra que êle levou finalmente a cabo não a deveu apenas à sua espada mas a um génio diplomático sempre vigilante e inexgotável em recursos. Portugal deveu a sua existência aos homens de estado, aos guerreiros indómitos, aos homens da Igreja e à coragem paciente de uma população que nos séculos XI e XII chegou a constituir êsse tipo de «nação armada», que muitos julgam ser uma criação do nosso tempo. O papel de Afonso I na Reconquista foi grandioso.

O terror que inspirava palpita nas páginas dos cronistas muçulmanos. Deslocou a fronteira cristã do Mondego para o Tejo e na província alentejana estabeleceu os primeiros postos avançados. Isto fez só com o seu esfôrço e o dos seus homens, sem recorrer nunca às nações peninsulares limítrofes, compreendendo que quem quere construir uma Pátria só deve contar consigo.

Na sua grande tarefa, se era capital o concurso da nobreza como elemento da fôrça armada, não lhe foi difícil ver que um estado não assenta apenas na fôrça. Daí a sua colaboração activa com o clero e com Roma, e a restauração de uma Igreja autónoma, como a entendera o conde D. Henrique, e que tam impensadamente fôra abandonada por D. Teresa.

Já se fez sentir a importância que tinha a integração da diocese de Coímbra no organismo eclesiástico da nação, ou, o que vale o mesmo, a sua subordinação ao arcebispado bracarense. A importância desta questão procedia de ser o Mondego a fronteira sul cristã e Coímbra uma base natural de operações para levar a reconquista até o Tejo, como fizera Afonso VI. O primeiro lanço da extensão para o sul do novo estado embrionário era, assim, a recuperação da Estremadura. Mas Coímbra aparece então como um pomo de discórdia, de ambições eclesiásticas desencontradas. O último bispo, Gonçalo, in-

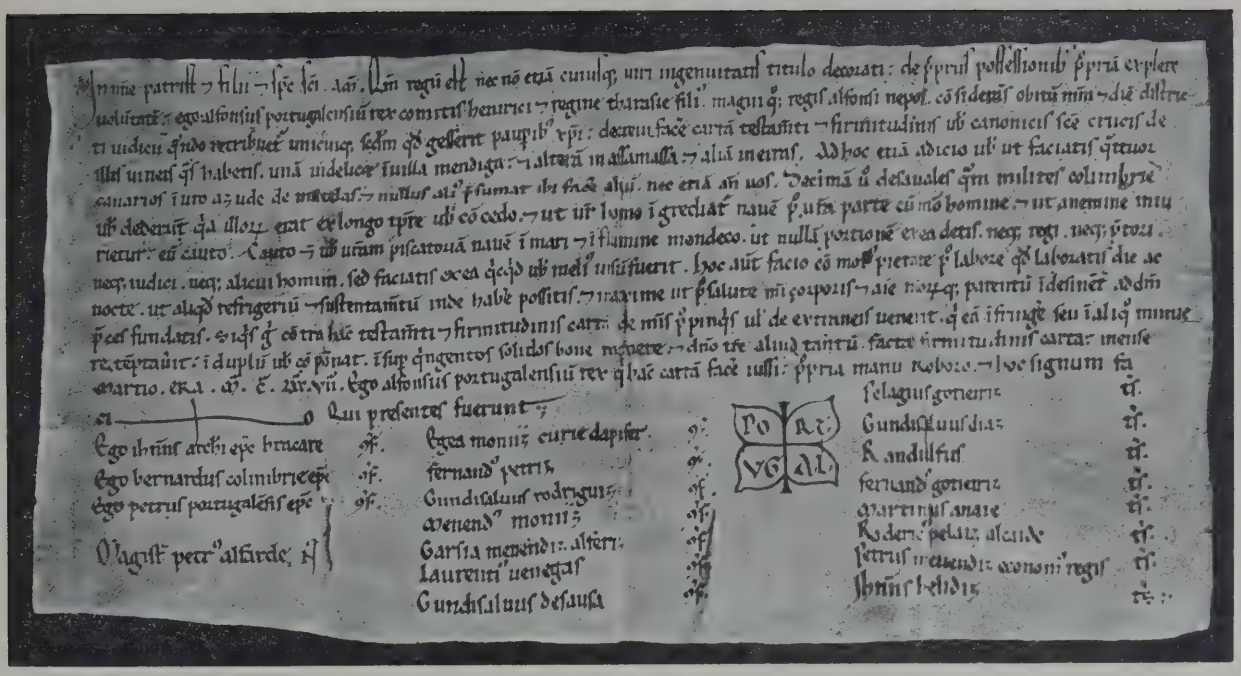

Carta em que, pela primeira vez, Afonso Henriques se intitula rei (Março de 1139)

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

clinava para Toledo; para Toledo inclinava igualmente o arcediago Telo, o fundador de Santa Cruz, que nos últimos tempos da infanta D. Teresa chegara a ter entendimentos com ela para suceder a Gonçalo. Afonso Henriques tinha o seu candidato, Bernardo, arcediago de Braga, presumìvelmente francês, e que, como bispo de Coímbra e subordinado à metrópole portuguesa, foi consagrado por Paio Mendes. Aqui surge o terceiro metropolita com as suas pretensões sôbre Coímbra: é o irrequieto Gelmires que reclama junto do Papa contra a consagração feita por Paio Mendes. Honório II morre nesta altura (1130), depois de ter dado razão a Compostela contra Braga.

A morte de Honório II determinou um scisma, sendo de crer que todo o Ocidente acompanhasse o Papa legítimo nesta nova crise da Igreja. A ascensão de Inocêncio II dá-se então, reinando a maior obscuridade quanto às relações de Portugal com o Papa, durante os cinco primeiros anos do novo pontificado. A intervenção de Afonso Henriques na escolha do bispo Bernardo para a diocese de Coímbra não deve ter-se realizado, pelo que fica exposto, sem colisão com a Cúria. A esta colisão pretende Erdmann fazer remontar a lenda do Bispo Negro, popularizada por uma das mais curiosas narrativas de Herculano. Esta lenda deve ascender ao século XII, sendo o cronista inglês Hoveden quem primeiro a registou. A crónica dêste autor só foi publicada no século XVII, sendo portanto provável que não fôsse dela que procedesse a célebre narrativa da Crónica Breve de Santa Cruz de Coímbra (século XV). Rui de Pina, Acenheiro e Duarte Galvão, pelo mesmo motivo, não devem ter conhecido Hoveden, e assim, todas as relações que chegaram até nós, devem ter partido duma tradição comum que se bifurcou, de um lado para a crónica inglesa e do outro para as crónicas nacionais. O que há de interessante nêste escuro caso não é tanto o facto material, certamente de importância mínima, que deu origem às diversas efabulações; é a revelação de uma corrente que as deve ter inspirado, pelo menos as mais primitivas, destinada a demolir a figura de Afonso Henriques sob o ponto de vista religioso, pintando-o como um hereje ou uma fera. Traçando o perfil moral do primeiro soberano português e o prestígio que a sua

figura assumiu na afeição do povo, disse Herculano: «Êste afecto nacional chegou a atribuir a Afonso Henriques a auréola dos santos e a pretender que Roma desse ao fero conquistador a coroa que pertence à resignação do martyr».

Pense-se no contraste entre a lenda que diminui e a que engrandece e quási canoniza o nosso primeiro rei; na supressão dos quatro capítulos que a ela se referem em Galvão e só aparecem impressos avulsamente numa revista literária portuense do segundo quartel do século XIX; pense-se em tudo isto, e diga-se se sim ou não estamos em presença de dois Afonsos Henriques intencionalmente deformados pelo espírito sectário. Herculano não crê na lenda mas crê que não há fumo sem fogo e remonta a sua origem a qualquer episódio, mesmo insignificante, de uma luta entre o rei e o cardeal legado. Erdmann difìcilmente admite qualquer fundamento histórico à lenda, pretendendo que ela surge na Crónica Breve de Santa Cruz, ja apontada, e que por êsse facto deve datar do século XV — hipótese que em todo o caso não procura justificar.

Compostela não desistia dos seus objectivos e Gelmires insiste junto de Inocêncio II para chamar à ordem o arcebispo de Braga, Paio Mendes, sôbre o caso da consagração do bispo de Coímbra e o estabelecimento da dependência de Braga relativamente a Santiago. Paio Mendes mantem-se em resistência passiva e o caso de Coímbra continua sem solução.

Deve atribuir-se a esta época uma intensificação de relações entre Portugal e a Santa Sé. Esta intensificação opera-se sobretudo por meio dos estabelecimentos conventuais, sendo o Mosteiro de Santa Cruz o foco da renovação monástica, como o bispado de Coímbra foi um foco de fermentações no que toca à reconstituïção da Igreja portuguesa cujo centro era, tradicionalmente, Braga. Guimarães era a capital do Norte e Coímbra a capital do Sul, naturalmente indicada, como já dissemos, como base de operações na reconquista estremenha, pois a perda das terras cristãs entre o Tejo e o Mondego, desde 1095 até as primeiras emprêsas de Afonso Henriques ao Sul de Coímbra, integrava-se na fase geral de retrocesso cristão ou de avanço almorávida em todo o Sul da Península, embora com variável intensidade (de 1096 a 1117, aproximadamente: Zalaca, Velez, Lisboa e Santarém, derrotas cristãs).

Na faixa ocidental hispânica já havia muito existiam mosteiros, a começar pelos beneditinos, mas ainda como centros isolados de vida religiosa. Com D. Henrique estes centros começaram a relacionar-se sob o impulso e o pensamento cluniacense. Na época a que somos chegados, o Mosteiro de Santa Cruz, fundado pelo arcediago da Sé de Coímbra, D. Telo, sob a provável inspiração de João Peculiar, tornou-se o ponto de atracção da vida conventual. Os cónegos regrantes que ali se estabeleceram foram enxameando pelo País como verdadeiras colónias (Grijó, Refóios de Lima). É nesta ocasião que, segundo o exemplo dado por Santa Cruz, se começam a organizar os primeiros conventos ímediatos a Roma ou, segundo a expressão consagrada «da protecção de S. Pedro». Estes mosteiros da protecção de S. Pedro foram ao mesmo tempo instrumentos de difusão da influência pontifical e fontes de receita do orçamento romano.

Quando Inocêncio II, na bula de 25 de Maio de 1135, declara ao prior e frades de Santa Cruz de Coímbra que toma sob a protecção de S. Pedro aquele instituto; estatui que a regra canónica ali instituída fique inviolável para sempre, confirma aos monges de Santa Cruz todas as propriedades e bens que os mesmos possuíssem ou viessem a possuir, quer por concessão dos Pontífices, quer por liberalidade dos reis ou oferta dos fiéis; preceitua que ninguem ouse perturbar a dita Igreja, ou tirar-lhe os seus bens.

Em reconhecimento desta liberdade o mosteiro devia pagar todos os anos dois bisâncios ao papa e aos seus sucessores (1).

As negociações que conduziram a êste diploma foram entaboladas em Pisa entre Inocêncio II e o negociador português, João Peculiar, tendo intervindo nelas o cardeal Guido

---

(1) Transcrevemos neste passo quási sem alteração as palavras do mais recente historiador da Igreja em Portugal, Prof. Fortunato de Almeida, dada a dificuldade de conferir todos os elementos sôbre que assenta êste rápido esbôço.

que tam importante papel havia de desenpenhar como legado pontifício em Espanha. Mas não foi só da instituïção do protectorado de S. Pedro sôbre Santa Cruz. «O mais recente convento da congregação de S. Rufo, segundo a expressão de Erdmann, que se tratou em Pisa no colóquio diplomático ja referido. A questão do bispado de Coimbra, como dissemos, estava no elenco dos casos em litígio; Inocêncio II, anteriormente, manifestara a sua opinião a propósito do conflito entre Compostela e Braga que tinha provocado mais dumo reclamação de Gelmires contra Paio Mendes, O Papa censurava a submissão de Coímbra a Braga mas desta vez (26 de Maio de 1135) toma o bispo de Coímbra sob a sua protecção, o que Erdmann interpreta como uma sanção ao estado de facto que então vigorava, isto é, a submissão de Coímbra a Braga e não a Compostela.

O bispado do Pôrto, a cargo de Hugo, creatura e parceiro de Gelmires, tinha alcançado a sua isenção do de Braga, mas, por morte de Hugo, Afonso Henriques coloca na Sé portuense o seu parcial João Peculiar (1136) e nunca mais fala na isenção do bispado do Pôrto. Depois de um curto episcopado de dois anos acha-se João Peculiar investido na Sé metropolitana de Braga (1138) tendo agora sujeitas as duas principais dioceses portuguesas, Pôrto e Coímbra. A Igreja portuguesa achava-se de novo unificada sob a autoridade da metrópole bracarense, como nos melhores tempos de S. Geraldo e do conde D. Henrique.

A acção da Igreja sôbre Portugal continuou a manifestar-se, entre outras formas, pela criação dos mosteiros da protecção de S. Pedro do tipo de Santa Cruz com esta ou aquela variante. No período de que nos ocupamos aparecem-nos dois institutos desta natureza: o de S. Salvador de Grijó, filial expontâneamente organizada pelos cónegos regrantes de Santa Cruz, e o de S. João de Tarouca (1139) da nova reforma beneditina ou cisterciense, sôbre o modêlo francês. A ordem de Cister só mais tarde fundou o mosteiro de Alcobaça que foi a verdadeira casa de Cister entre nós, rival, pela sua importância, de Santa Cruz de Coímbra, mas organizada em bases novas que fizeram dela o primeiro centro de colonização no seu género, e levaram a tal perfeição os processos de cultura que aquela região privilegiada ainda hoje se ressente da profunda influência que sôbre ela exerceram os frades, e isto sem falar de Alcobaça como centro erudito e do logar enorme que ocupa sob tal título na nossa história literária. E se João Peculiar teve notável ingerência nos institutos monásticos da protecção de S. Pedro que os cónegos regrantes tiveram em Portugal, outro tanto não sucedeu com o seu congénere cisterciense de Tarouca, porque o famoso arcebispo não voltou as suas atenções para a nova ordem,

A esta época se reporta o concílio de Latrão (1139), para o qual foi especificadamente convocado o clero português, bem como a explosão de novos conflitos entre Braga e Coímbra que nem Calixto II nem Inocêncio II souberam ou quizeram evitar. Com efeito Coímbra tornara-se, pela fôrça dos acontecimentos, um centro de perturbações crónicas. O primeiro daqueles papas procurara definir a subordinação de Coímbra a Braga, mas dera com uma das mãos e tirara com a outra (são quási os termos de Erdmann) ao introduzir ressalvas que eram fontes inestinguíveis de litígio. Inocêncio II eliminara aquelas ressalvas, precisando melhor a situação de direito, mas a situação de facto não só não melhorou senão que parece ter-se ainda agravado com a incursão de João Peculiar nas terras e na jurisdição do bispado de Coímbra.

Entretanto as condições da política romana na Península e mòrmente em Portugal sofriam uma visível transformação. Até aqui era Portugal quem tomava a dianteira nas negociações com Roma; de ora avante era Roma quem se antecipava e cada vez mais pressurosamente. As legacias pontificias sucediam-se na Espanha e Portugal com intervalos mais apertados e regulares — Boso em 1117. Deusdedit em 1124, Humberto em 1129 e Guido em 1136. Os legados, por via de regra, limitavam-se a convocar um concílio no fim da sua legacia e a compor as desavenças emergentes.

Para a nossa história a legacia do cardeal Guido, em 1143, é uma das mais interessantes, senão a mais interessante. O legado esteve no Pôrto onde tratou da questão dos

limites desta diocese e da de Coímbra; esteve em Coímbra onde se ocupou do letígio entre o bispo e Santa Cruz e de outras contendas internas da diocese. Foi presenteado pelo prior do cabido da Sé, «facto a que se ligará menos importância se recordarmos presentes análogos do arcebispo de Santiago ao papa e aos cardiais» (ERDMANN). O cardeal Guido impôs por toda a parte, com autoridade sem precedentes, os interêsses e os pontos de vista da Igreja romana.

Mas o que sobreleva em importância todos êstes factos são as relações que se travaram entre o cardeal Guido e Afonso Henriques. A assinalar neste ano de 1143, pela sua importância decisiva no tocante à questão da independência portuguêsa, temos o preito de vassalagem de Afonso I ao papa e o célebre convénio de Zamora com Afonso VII, rei de Leão e Castela, pelo qual foi reconhecida a independência de Portugal. Os dois factos não foram concomitantes, mas prèviamente importa estabelecer a sua ordem de sucessão.

Erdmann, baseado em razões que excluem o milagre da obliqüidade e com o itinerário de Guido diante dos olhos, conclui, discordando de Herculano, que o preito não podia ter sido ulterior ao convénio, ao passo que o nosso grande historiador crê na anterioridade do convénio, destinado, no seu modo de ver, a afastar do rei de Leão, por uma diversão hábil, qualquer suspeita sôbre as intenções de Afonso Henriques e o seu projecto de subordinação à Santa Sé. A vassalagem a Roma, no fundo, importava a não-sujeição a Castela e era isto o que se pretendia alcançar. Herculano ainda crê no direito público estabelecido por Gregório VII e na hegemonia do Papa sôbre os reinos cristãos; o autor alemão reputa esta teoria já destituída de eficácia na época que estudamos e em todo o caso completamente estranha às intenções de Afonso I. A acção moral, e mesmo política, da Igreja era então enorme; os fundadores de novos estados, como Afonso I, não o ignoravam e procuravam o apoio de Roma como uma sanção para a legitimidade dos seus empreendimentos. Afonso Henriques queria, evidentemente, levar a cabo a independência do estado português. Julgou necessário um apoio contra Castela; onde ir procurá-lo senão em Roma?

Tendo prestado homenagem nas mãos de Guido, à Santa Sé, realizara o primeiro estadio da almejada emancipação. Depois veio a conferência de Zamora realizada em 1143, 4 e 5 de Outubro, entre Afonso VII, Afonso Henriques e o legado pontifício. Ali ficou assente, por parte do rei de Castela, o título de rei para o soberano português, apenas ligado ao castelhano pela vassalagem *ad hoc* da tenência de Astorga e pela suzerania, mais vaga ainda, que ao rei de Castela conferia o seu título de imperador das Espanhas.

A questão da vassalagem de Afonso I ao papa, do oferecimento da terra portucalense à protecção de S. Pedro e do censo pago à Santa Sé é das que teêm levantado maior celeuma, podendo dizer-se que até Herculano todos os mestres de erudição nacional se pronunciaram sôbre ela neste ou naquele sentido. Erdmann é o primeiro a reconhecer que neste caso o historiador português, mestre dos mestres, «já deixou resolvidas essencialmente todas as dificuldades da questão». Ora desta discussão resulta que a homenagem deposta nas mãos do Cardeal Guido por Afonso Henriques, não pode ser contestada com razões sólidas; que ela está bem explìcitamente manifesta na carta *Claves regni* e na resposta que a êste documento deu o papa Lúcio II que distingue entre a vassalagem, dum lado, e a oblação do novo reino e o respectivo censo, do outro, sendo para notar a destreza com que o pontífice evita dar ao príncipe português outra designação que não seja a de «dux». Admitir, como fez João Pedro Ribeiro, que a carta do príncipe e a resposta papal são duas peças apócrifas, pode ser um expediente sumário para cortar dificuldades mas não para as resolver. E Herculano, que admirava convictamente João Pedro Ribeiro, conclui vigorosamente afirmando que é necessário que uma causa esteja perdida para que o eminente fundador da diplomática não pudesse aduzir em favor da sua tese negativa melhores razões do que as que apresentou. Transcrevamos para êste logar as palavras com que Herculano tam vigorosamente acentua o alcance e o significado da vassalagem de Afonso Henriques ao papa e das afirmações por êste

feitas na sua célebre resposta ao príncipe português: «O sucessor, porém, de Celestino, Lúcio II, elevado ao sólio pontifício em Março de 1144, respondeu ao príncipe português no princípio de Maio, louvando-o pela resolução tomada de fazer homenagem à Sé apostólica da terra cujo regimento Deus lhe confiara. Pelo arcebispo de Braga, que nessa conjuntura se achava em Roma e, talvez, por novas cartas, que não chegaram até nós, Afonso Henriques tinha revalidado a promessa do censo perpétuo e pedira desculpa de não ir á capital do orbe católico fazer a oferecida homenagem, acto que, segundo os usos do tempo, devia ser pessoalmente celebrado. Desta irregularidade o absolvia Lúcio II na sua resposta, atentas as occupações do govêrno e os cuidados da guerra com os infiéis, que tolhiam ao príncipe tentar uma tam longa viagem. Assim, mediante o censo prometido e por aquele testemunho de obediência e submissão, Lúcio, na qualidade de sumo pastor, lhe prometeu para êle e seus sucessores, como herdeiros do príncipe dos apóstolos, bênçãos e protecção material e moral, com o que, fortes contra os inimigos visíveis e invisíveis, resistissem aos seus adversários e obtivessem na morte a recompensa da vida eterna».

O convénio de Zamora é a conseqüência última de uma série de lutas entre Afonso I, de Portugal, e Afonso VII, de Leão e Castela. Com efeito, ao mesmo tempo que, hàbilmente, preparava a organização eclesiástica do estado português, Afonso Henriques não cessava de inquietar o monarca leonês, invadindo-lhe, com fortuna vária, os territórios.

A primeira incursão teve logar em 1130. Afonso I passou o Minho e penetrou com mão armada na Galiza. Não encontrando resistência, retirou-se, talvez porque o seu intento fôra apenas efectuar uma simples correria destruïdora.

Pelos anos de 1132 a 1135, teve lugar uma nova invasão da Galiza, não sendo possível estabelecer uma cronologia rigorosa dos sucessos desta campanha. Afonso Henriques invadiu o território de Límia, mas foi vencido pelos condes Fernando Peres e Rodrigo Vela, sendo forçado a retirar-se para Portugal. Não desanimou, porém, e, organizando nova expedição, invadiu de novo o mesmo território, desta vez vitoriosamente. Edificou então ali o castelo de Celmes, e, pondo-lhe forte guarnição, regressou a Portugal. Pouco depois, porém, Afonso VII veiu sitiar o castelo, que foi forçado a render-se, ficando prisioneiros os seus defensores.

Em Junho de 1135, Afonso VII foi aclamado imperador em Leão. Todos os estados peninsulares reconheceram o seu domínio, excepto Portugal. Êste facto não impediu, porém, que houvesse então um período de pazes, que durou até 1137.

Em 1137, Afonso Henriques, aliando-se com os condes galegos Gomes Nunes e Rodrigo Veloso, revoltados contra Afonso VII, invadiu de novo a Galiza, apossando-se de Tui e de muitos castelos da terra de Límia. Porém os adversários, entre os quais se destacavam, como anos antes, os condes Fernando Peres e Rodrigo Vela, tinham-se preparado e vieram ao seu encontro. Travou-se então a batalha de Cerneja, de que saiu vitorioso Afonso Henriques. As vantagens desta vitória foram, porém, logo anuladas. Os mouros atacaram Leiria e forçaram Afonso Henriques a retirar-se para acudir ao Sul. Entretanto Afonso VII reconquistava Tui e preparava-se mesmo para invadir Portugal. As pazes celebradas então em Tui vieram pôr termo à luta, mas as condições impostas a Afonso Henriques foram muito pesadas, ficando anuladas todas as suas veleidades de independência. (1137).

Depois de dois anos de lutas com os mouros, Afonso Henriques, desejando desforrar-se, invadiu ainda uma vez mais a Galiza assenhoreando-se de Tui (1139).

Não foi, porém, muito feliz no prosseguimento da campanha.

Afonso VII, que viera do Sul, encaminhava-se para as margens do Lima. Depois de algumas escaramuças, os dois exércitos defrontaram-se em Val-de-Vez. Não houve porém, batalha. Substituiu-a um torneio, no qual os cavaleiros portugueses, que nêle tomaram parte, derrubaram os seus adversários, que, assim, se consideraram prisioneiros. Estabeleceu-se então um armistício, com troca dos prisioneiros, até que se pudesse assentar em um acôrdo de paz definitivo (1140). Foi êsse acôrdo que veiu a realizar-se três anos depois (1143) na conferência de Zamora, em

que entraram Afonso VII, Afonso Henriques e o cardeal Guido.

Erdmann procura pôr em relêvo as boas disposições do Cardial Guido relativamente à causa da independência portuguesa. Vê essas boas disposições no próprio colóquio de Zamora em que colaborou, no preito de vassalagem à Santa Sé em que interveio, na benevolência com que encarou a ausência do clero português no concílio de Valladolid de 1143 (se é que mesmo a não preparou). Nêste concílio, com efeito, só aparece um representante do nosso episcopado, o bispo Bernardo de Coímbra, com o inopinado pretexto de ser sufragâneo do arcebispo de Compostela. João Peculiar, êsse, nunca mais apareceu nos concílios hispânicos como arcebispo; o último metropolita que figurou num concílio peninsular (Burgos, 1136) foi Paio Mendes. Com o seu sucessor a rutura com a Igreja peninsular estava declarada. Todas as suas formidáveis energias concentrou-as na luta contra Toledo que ocupou o seu longo episcopado (1138-1175).

O autor alemão entende que o censo pago à Santa Sé tem em si pouca importância. Ainda que constituindo um facto distinto do preito de vassalagem e da oblação da terra portucalense a S. Pedro, êle forma com todos êstes actos um sistema político bem constituído, a tradução do pensamento fundamental da política afonsina: organizar um estado ou, melhor ainda, um reino, sob a protecção da Igreja e contra a natural e irredutível hostilidade castelhana. O pacto de Zamora, embora não chegasse até nós sob forma escrita (Herculano crê-o até secreto, o que Erdmann contesta), integra-se no mesmo sistema. E, como diz Herculano referindo-se ao seu conteúdo, «pode asseverar-se que o imperador reconheceu o título de rei que o seu primo tomara, e êste recebeu dele o senhorio de Astorga, considerando-se por essa tenência seu vassalo». Incidentemente recordaremos que o nosso eminente historiador desfez a lenda, para cuja divulgação contribuíu Rodrigo de Toledo, segundo a qual o preito de homenagem teria sido dirigido ao papa Eugénio III (1145-1153), ficando apenas assente que êste pontífice não deferiu as reclamações de Afonso VII quanto pretendia exigir de seu primo português a prestação de serviço militar contra os mouros. O mesmo historiador presume que deve reportar-se a êste facto a rutura dos laços políticos que pela tenência de Astorga prendiam Afonso Henriques ao imperador de Espanha. Em poucas palavras o diz o nosso historiador: «é provável que com a recusação do rei de Portugal o imperador o privasse do senhorio de Astorga; porque nenhuns vestígios mais se encontram de que Afonso Henriques ali cantinuasse a dominar.»

Terminado o seu trabalho põe o escritor alemão em relêvo a grande importância do pontificado de Inocêncio II para nós, importância que procede da criação dos conventos da protecção de S. Pedro, e da excepcional e fecunda actividade do Cardeal Guido como legado romano, quer intervindo nas contendas dos bispos hispânicos, quer pela acção favorável que entre nós exerceu no tocante à independência de Portugal e da sua Igreja. Foi a êle, como dissemos, que Afonso I fez o preito de vassalagem da terra portuguesa, embora Inocêncio II não chegasse a conhecê-lo tendo morrido um pouco antes. Celestino II, cujo pontificado foi muito curto, se presumìvelmente conheceu o *hominium* do príncipe português, foi igualmente surpreendido pela morte antes de realizar o respectivo acto de aceitação. Estava reservado a Lúcio II êste acto, que confere ao seu pontificado, sob o ponto de vista português um real valor. A resposta do pontífice démo-la já na paráfrase de Herculano. O autor alemão aproveita o ensejo para elogiar a habilidade com que o Papa aceita os compromissos do príncipe português para com a Igreja, omitindo prudentemente as referências a quaisquer compromissos da Igreja com o príncipe. Na própria aceitação do *hominium*, Lúcio II evita quaisquer palavras que possam susceptibilizar a suzerania castelhana e não se esquece de ordenar ao arcebispo de Braga que se coloque sob a autoridade do seu primaz, o arcebispo de Toledo. Era voltar ainda uma vez para trás, como no expressivo símbolo da fábula do Sisifo. Mas o esfôrço nacional, a actividade e a inteligência de Afonso I, tinham de vencer por fim êste longo e pertinaz duelo que se estende do pacto de Zamora até à consagração definitiva do reino português que vem a ser feita pelo célebre privilégio de Alexandre III, datado de 23 de Maio de 1179.

Capítulo II — Portugal e Algarve (1)

O reino de Portugal: formação e expansão; território e fronteiras. Castelos fronteiros: Leiria. A província de Balata, na estremadura do reino. O problema da população. Anarquia geral da Espanha muçulmana. O feito de Ourique. Revolta dos muridas no ocidente peninsular: um moçárabe, reformador religioso. Queda da dinastia almorávida. Os almóadas no Andaluz.

Afonso I de Portugal tinha firmado um trono nesse pedaço de terra privilegiada que fôra o condado do seu pai, e vira concluída e legitimada a independência da nova monarquia por dois actos de confirmação, que a sua clarividência política soubera suscitar; o reconhecimento do título de rei pelo Imperador das Espanhas, na conferência de Zamora, e a aceitação, por parte da Sé de Roma, da homenagem prestada pela coroa portuguesa. Obtidos tais resultados, o primeiro rei dos portugueses parece abandonar a primitiva ideia de alargar os seus domínios à custa de terras tomadas à coroa leonesa, e iniciar a execução de um novo plano de conquistas, tendo por objectivo os territórios que, sob a dominação da gente muçulmana, se dilatavam para além da fronteira meriodional.

Entrado já na maturidade, rico de um saber de experiências feito, à custa de muito esfôrço e de muito sangue, a-través-de uma carreira de lutas incessantes, em que as vitórias alternavam com os revezes, mas em que o facto da separação de Portugal, por excedência das primeiras, ia ganhando corpo dia a dia, o filho do conde Henrique de-certo viu que o seu interêsse de momento — o interêsse do reino nascente — lhe solicitava a actividade numa outra direcção. Devem no entanto tê-lo determinado, em grande parte, a pressão das circunstâncias e o espírito dos tempos.

Por um lado, após êsse tumultuar de discórdias políticas e combates sangrentos que tinham dividido os príncipes e o povo cristão da Península, por motivos de jurisdição territorial, de intrigas de família, de execução de testamentos régios, os estados hispânicos acabavam de alcançar uma certa posição de equilíbrio, relativamente uns aos outros. Por outro lado, alcançada essa posição de equilíbrio, era natural que prosseguisse o movimento de reconquista cristã, que aquelas mesmas lutas e dissenções intestinas quási haviam paralizado desde a morte de Afonso VI, o último grande flagelador de mouros. Quanto ao espírito dos tempos, não era outro senão o que, sob o influxo e direcção da Sé Apostólica, o vasto movimento das cruzadas insuflara por toda a Europa, e que, em termos de acção, se traduzia pela caça ao Infiel.

Um duplo movimento de exércitos, desdobrando as alas sob os estandartes cristãos, ia progredir em direcção ao sul, de um e outro lado da novíssima e imprecisa fronteira portucalense-leonesa. Dois grandes chefes guerreiros, Afonso Raimundes e Afonso Henriques, conduziam as hostes que, de um e outro lado, fariam refluir a onda sarracena para os pontos de origem. Os dois netos de Afonso VI irmanavam-se na bravura e na prudência, na ar-

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

gúcia e na energia. Esta concomitância de qualidades tornara-os dois émulos de igual envergadura, e operara, talvez mais do que quaisquer outras circunstâncias, o equilíbrio que se estabelecera entre os dois Estados: tinham-se medido nos campos de batalha, como nas negociações políticas, e, nesse duelo de muitos anos, haviam aprendido a conhecer-se e a respeitar-se mutuamente.

É mais que provável que nos planos do primeiro rei de Portugal a conquista de terras aos sarracenos entrasse também como um meio de assegurar a independência, pelo aumento de poderio e de riqueza. A libertação das populações outrora cristãs, e doutras que ainda o eram, trazia à grei, com a posse de lugares fortificados e centros de urbanismo, um acréscimo de braços para a luta, para a lavoura, para a troca comercial, que seria mais uma excelente garantia de segurança militar e de avigoramento económico para o Estado nascente.

Durante mais de cento e cincoenta anos, os reis de Portugal, secundados pelos ricos-homens e infanções, pelos seus homens de armas e ainda pelos homens do povo, agremiados nos concelhos (que aumentam em número, mercê do diligente cuidado dêsses mesmos reis), vão conquistando e ocupando o território palmo a palmo, consolidando a posse, povoando, repovoando, ou assegurando regalias, pela concessão de forais, aos núcleos de população já existentes.

A nação, que se constitui e organiza, vai ganhando a pouco e pouco a base geográfica em que há de desenvolver-se e perdurar. E a personalidade do rei, em volta da qual se congregam os elementos mais significativos da população, os valores reais como fôrças políticas, que hão de dar eficiência à ideia nacional, é a consubstanciação da nova comunidade que se organiza — a Nação Portuguesa. Como do pequeno domínio de Hugo Capeto, a ilha de França, por uma elaboração secular de aquisições parciais, em redor do reduzido torrão primitivo, por conquistas, casamentos, heranças e uma legislação que as necessidades foram criando e o uso firmando, resultou o moderno Estado francês, — assim o Portugal moderno resulta do movimento expansivo de uma pequena sociedade que se desintegra da monarquia leonesa, e vai agregando a si populações que, por comunidade de índole, de costumes, de tradições, de língua, de confissão religiosa e de saliente antagonismo com o dominador muçulmano, com ela formam um todo harmónico, cuja coesão mais e mais se acentua com a excelente organização que vai dando a si própria.

No tempo em que Afonso I inicia a grande emprêsa guerreira da conquista, o território em que já imperava o fundador da nacionalidade, abrangendo as províncias modernas do Minho, Tras-os-Montes, Beira Litoral, Beira Alta e Beira Baixa, era pròximamente igual a metade do Portugal de hoje. A linha das fronteiras coincidia em muitos troços com a actual.

Pondo de parte a penetração temporária na Galiza, nos distritos de Toronho e Límia, e a muito problemática posse, também por algum tempo, do senhorio de Astorga, essa linha desenrolava-se mais ou menos assim: da foz do Minho, seguia a margem esquerda dêste rio até próximo de Melgaço, donde tornejava em semi-círculo a ganhar a direcção sudoeste, pela altura do Lindoso, para depois correr no sentido oeste-leste e alcançar a região de Bragança. Encurvando-se a nordeste dessa cidade para se dirigir ao sul, desviava-se novamente desta linha para circundar as terras de Miranda e ia atingir o Douro no seu curso médio, seguindo êste, como hoje, nesse troço que tem a direcção nordeste-sudoeste. Depois de dobrar o cotovelo da Serra ao Roboredo, atingia a foz do Coa. Desde então, a fronteira corria bastante mais a oeste do que actualmente, ora constituída pelo curso do Coa, ora por uma linha que passava ainda mais a ocidente, coincidindo por vezes com Pinhel, indo tocar as fontes do Elga e, na segunda metade do século, seguindo êste último rio até o seu encontro com o Tejo.

A fronteira meridional era ainda mais incerta. Oscilava, consoante as vicissitudes por que passava a luta com os sarracenos. No tempo de D. Teresa, os castelos fronteiros, que defendiam o caminho de Coímbra, eram, de poente para nascente, Santa Eulália (junto de Montemór), Soure e Miranda sôbre o Doessa. Êsses castelos foram destruídos em 1116, quando da invasão comandada pelo alvali de Córdova, Ibne Texufine, e mandados reedificar por D. Teresa depois de 1120, pelo menos os dois primeiros, cujo senhorio

foi dado a Fernando Peres de Trava. Mas o de Soure, com as suas terras, é doado em 1128 pela infanta-raínha aos cavaleiros da Ordem do Templo, já então introduzida em Portugal.

A linha das fortalezas fronteiras internava-se depois para a Serra da Estrêla, onde o castelo de Seia e outros lugares fortes serviam de asilo aos habitantes da região, quando fugiam às correrias dos vizinhos sarracenos, muitas vezes depois de lhes terem assaltado e devastado as terras.

Estas correrias, a que os cristãos chamavam *fossados* e os mouros *algaras* ou *gazivas,* eram freqüentes, chegando mesmo a ter uma certa regularidade. Todas as primaveras os cristãos faziam uma correria mais intensa, um *fossado,* para o que se reüniam em maior número, e cujo fim consistia principalmente em destruir as sementeiras e plantações do inimigo.

Dêsses assaltos e depredações em território sarraceno resultara um avanço real, efectivo, para o sul, de modo tal que necessário se tornou levantar novos castelos, que fôssem as novas atalaias da estrema ou *estremadura* do reino sôbre os movimentos da mourama fronteiriça.

Mercê da morfologia geográfica, o avanço dá-se primeiramente a oeste. Os homens de armas de Portugal tinham-se assenhoreado da região do Liz e do Lena, e, perto da confluência dos dois rios, numa das colinas que acidentam e embelezam aquele trôço de paisagem estremenha, encontrara o rei Afonso óptimo local para a nova fortaleza, que protegeria a zona de recente aquisição, cortaria aos mouros o caminho de Coímbra e seria a base de futuras operações em direcção ao sul. Foi no inverno de 1135 que começou a edificação do castelo de Leiria (então Leirena), naquêle gracioso penhasco, curioso afloramento de foaíto, abrupto do lado meridional, «mui defensável por natureza», como dele diz Frei António Brandão, e que então se erguia em meio de uma vasta solidão, pròximamente a igual distância de Coímbra, assento usual da côrte de Afonso Henriques, e do castelo de Santarém, o primeiro, que para o sul se encontrava, dos grandes baluartes da gente moura.

O castelo foi dotado de uma forte guarnição, cujo comando pertenceu ao rico-homem Paio Guterres, cavaleiro esforçado — *militem strenuum,* na frase da *Crónica dos Godos.* E o mesmo cronicão, registando o acontecimento, afirma que, dêsse tempo em diante, a violência e a audácia dos sarracenos começaram a declinar — *ab illo tempore vis et audacia Sarracenorum cepit infirmari.*

Não obstante, dois anos depois, veio um exército muçulmano pôr cêrco ao castelo, que tomou à escala, perecendo, na heroica defesa que dêle fizeram, duzentos e quarenta cavaleiros e homens de armas de Portugal, salvando-se no entanto Paio Guterres. O momento fôra bem escolhido para o ataque, porquanto o rei e as suas hostes demoravam na Galiza, onde acabavam de ganhar a vitória de Cerneja (1137).

É do mesmo tempo o desastre que, junto ao rio Tomar (nome que os árabes davam ao Nabão), sofreu uma hoste de portugueses, atacada provàvelmente pelas fôrças que tinham posto ou iam pôr cêrco a Leiria. A memória que nos ficou do facto reduz-se à sua simples enunciação, numa linha da *Crónica dos Godos.*

Foram êstes acontecimentos na estrema meridional dos seus estados que, segundo Herculano, levaram Afonso I a aceitar a paz de Tui.

No entanto, êsse duplo desastre não parece ter suscitado um recuo dos portugueses na zona estremenha ùltimamente adquirida. Nem os mouros ocuparam por muito tempo Leiria, se é que se não limitaram a desmantelar e a abandonar o castelo, pois três anos depois, em 1140, vinham pôr-lhe novo cêrco, sendo natural que os portugueses o tivessem reocupado e reparado havia já algum tempo.

Durante êstes anos, a posição dos dois povos inimigos, um em face do outro, na estrêma comum, que seguia a linha Leiria-Ourém-Cera (Tomar), deve ter sido sensìvelmente a mesma. E Leiria terá continuado a representar, a maior parte do tempo, o papel de atalaia mais avançada sôbre o território ocupado pelos mouros.

A essa primeira província do vasto domínio muçulmano (primeira por ser a mais próxima, a confinante com as terras do rei Afonso) chamavam os árabes *Balata,* nome que se perdeu na tradição, por haver sido substituído, após a conquista cristã, por aquela designação

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

ASPECTO GERAL

O castelo de Leiria actual é o resultado de uma série de reconstruções feitas principalmente no tempo de D. Dinis e de D. João I. No entanto alguma cousa resta do castelo primitivo, fundado e reedificado por D. Afonso Henriques. No primeiro plano, à esquerda, vê-se parte da barbacã, talvez primitiva.

de *Estremadura*, que se lhe aplicara por extensão. Eram terras ricas, próprias para a lavoura e para pascigo, que se estendiam até a orla do Tejo, compreendendo os campos a que chamamos Ribatejo, e que os sarracenos justamente apreciavam pela sua extrêma fertilidade. Compreendia ainda a província três excelentes centros de população, admiràvelmente situados e fortificados: Santarém, Sintra e a famosa Lisboa, que já então, e de havia muito certamente, se poderia dizer *cidade de muitas e desvairadas gentes*.

Por êsse tempo, em meados do século XII, escrevia o geógrafo árabe Edrici: «Os habitantes de Lisboa e da maior parte do ocidente dizem que o trigo semeado não fica na terra mais de quarenta dias, e pode ser colhido depois dêles. Acrescentam que uma medida rende cem, aproximadamente.» Já no século X, um outro árabe, Razi, dizia coisa semelhante pròpriamente da região de Santarém: «...os campos podem dar duas sementeiras por ano, querendo-se, tam boa é a terra da sua natureza.»

Semelhante opinião a respeito daquelas terras, e que assim se perpetuava na tradição, dá-nos a justa medida de quanto a cubiçariam os cavaleiros cristãos, do que representaria para os mouros a sua perda, e da pertinácia e calor com que pelejariam pela sua conservação.

Os árabes davam o nome de *Andaluz* à Península, e à sua parte ocidental o de *Algarve,* que quere dizer «ocidente».

O supracitado Edrici, coevo de Afonso Henriques, indicou a divisão do ocidente muçulmano da Península (Algarve, na designação árabe) em três províncias: a de *Balata,* já referida; a de *Alcácer,* com as cidades de Alcácer (que lhe deu o nome), Évora, Badajoz, Xérez, Mérida, Alcântara e Cória, abrangendo portanto, como se vê, uma grande parte do actual território espanhol; e a de *Alcunu* — segundo a leitura do Prof. David Lopes, a quem devemos os excelentes trabalhos de corrigenda à obra de Alexandre Herculano, no que respeita ao onomástico e toponímia árabe e aos acontecimentos que se

prendem com o domínio muçulmano na Península. Essa tarefa de corrigenda incidiu em grande parte sôbre as transcrições dos vocábulos árabes. Herculano empregou as que se lhe depararam nos tradutores franceses e ingleses, adversas portanto à índole da nossa língua e aos hábitos da nossa grafia.

Ainda segundo Edrici, esta última província compreendia, além de um grande número de castelos e lugares, as importantes povoações de Santa Maria do Ocidente (Faro), Mértola e Silves. Abrangia o moderno Algarve, mas não se ajustava à delimitação da actual província portuguesa, dilatando-se bastante para o norte. Herculano aplicou-lhe as designações que encontrou nos tradutores de Edrici, em Dozy e Goeje — *Alfagar,* e em Jaubert — *Chenchir.* Na opinião do ilustre arabista já citado, *Alfagar* é má leitura de *Alcuno,* que seria muito simplesmente o nome antigo de parte da província, *Cuneus,* dado pelos geógrafos gregos e latinos à região habitada pelos Cunetes (ou Cynetes), e adoptado pelos mouros.

O nosso grande historiador da época que estudamos, Alexandre Herculano, ao encetar a narração da formidável luta travada pelos portugueses contra os mouros, em perseCução do alargamento territorial, põe em confronto o país do *Gharb,* como êle lhe chama, «abundante de população, enriquecido pela indústria, pela agricultura e pelo comércio, coberto de cidades e povoações florescentes e defendido assim pelos naturais, como pelos sarracenos de África» — e o Portugal de Afonso Henriques, «província *pequena, pobre e pouco povoada.*» Importa acentuar que, nesse passo, Herculano se refere à «porção do Gharb» que Afonso I sujeitou ao seu domínio, e cuja extensão territorial, seja dito de

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

ASPECTO GERAL

No primeiro plano, a barbacã e a porta de acesso, vista pelo interior.

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

PORTA DE ACESSO À BARBACÃ, VISTA PELO EXTERIOR

passagem, não era grandemente superior à que já então constituía o reino de Portugal. O contraste porém parece-nos acentuado de mais, se tornarmos à letra, como não podemos deixar de tomar, aquela qualificação de *pobre e pouco povoada,* dada à província que o filho do Conde Henrique convertera em monarquia.

A-pesar-dos encómios, sem dúvida exagerados, feitos pelos escritores árabes à extrêma fertilidade da província de Balata, a natureza do solo e as condições climáticas do sul do nosso país não devem ter mudado tanto, no decurso de oito séculos, que permitam admitir tam flagrante contraste. É certo que a gente muçulmana, possuïdora de uma cultura superior, mais refinada, se agrupava de preferência em centros urbanos e dispunha de uma organização económica mais regular, mais perfeita, se assim se pode dizer. Daí a existência «de cidades e povoações florescentes». A população rural, todavia, composta na sua maior parte de moçárabes, devia ser pouquíssimo densa, mercê ainda das condições mesológicas.

Mas são os próprios escritores árabes que nos elucidam à-cêrca dos recursos e população das terras do norte, séde primitiva do reino de Portugal.

Edrici, o geógrafo a que acima nos referimos, escreveu a sua geografia na Sicília, na côrte de Rogério II, príncipe normando, que dessa tarefa o encarregara, e terminou-a no ano de 1154. Percorrera parte da Península e, como êle próprio afirma, ao descrever Lisboa, visitara esta cidade poucos anos antes da sua conquista por Afonso Henriques (DAVID LOPES). E Edrici diz-nos:

«O caminho por mar de Coímbra e Santiago é êste: Do castelo de Montemór à foz do rio Vouga são 70 milhas. É aqui que começa a terra de Portugal, segundo se diz. *Portugal é terra populosa com alcarias* (vilas), *castelos e muitos campos de cultura;* tem muita gente de guerra, de cavalo e de pé, que faz algaras (correrias) no território dos visinhos que não são do mesmo partido. O Vouga é um rio grande, no qual entram embarcações de comércio e galés, porque a maré sobe muitas milhas por êle acima. Dêle à foz do rio Douro são 15 milhas. O Douro é também um rio grande de corrente ruidosa e rápida, cauda-

loso e fundo... Dêste rio à foz do Minho são 60 milhas; é rio muito grande, largo e fundo; a maré entra muito por êle e as embarcações que o sobem a negociar, *param muitas vezes, por causa do grande número de alcarias e castelos das suas margens.*»

Quando se refere a Coímbra, diz-nos que ela «é uma cidade pequena, florescente e bem povoada, rica em vinhedos e pomares de macieiras, cerejeiras e ameixoeiras... Os campos de Coímbra são muito férteis.» Num outro passo acrescenta: «Ao ocidente da cidade, até perto do mar, há muitos campos de cultura; e os habitantes, que são dos mais valentes dos cristãos, possuem muito gado grosso e miudo.» E falando do Mondego: «Êste rio dá movimento a muitos moinhos e banha muitos vinhedos e jardins.»

O estudo do movimento demográfico em Portugal nos séculos XII e XIII, tanto quanto é dado fazer-se em face dos documentos que melhor podem esclarecer o assunto — cartas de aforamento singular ou colectivo, cartas de foral e inquirições — vem confirmar-nos na opinião de que já então os distritos do norte, e principalmente do litoral, eram os mais populosos de todo o território que veio a constituír o Portugal moderno. Êsse estudo está em grande parte feito por Gama Barros, na *História da Administração Pública em Portugal.* Em nenhuma outra região, como na de entre Douro e Minho, a população se encontrava tam acumulada quando das inquirições de 1220. E não era no lapso de setenta anos, mesmo a-pesar-do esfôrço de povoação tentado por Afonso I e por seu filho Sancho, e do estabelecimento de colónias estrangeiras no país, que se poderia chegar a povoar tam densamente aquilo que era *despovoado.*

Gama Barros dá como exemplo o termo de Guimarães. «O maior número de lugares — diz o infatigável investigador — que são hoje cabeça de freguesia no concelho de Guimarães, existiam já em 1220 com as mesmas denominações, e eram povoados... Assim das 77 actuais freguesias há 60 que representam com certeza povoações que já existiam em 1220.» E mais adiante: «Podíamos extraír das inquirições de 1220, em relação a diversos concelhos dos modernos distritos de Viana, Braga e Pôrto, muitos exemplos semelhantes ao do concelho de Guimarães... Para se ajuizar da densidade da população em parte da província nesse tempo, basta dizer que no termo de Guimarães havia, aproximadamente, 407 casais reguengos, e dêles apenas uns 14 não eram habitados; na terra de Neiva os casais reguengos andavam por uns 120, e os desabitados não passavam de 9; na terra de Faria os casais reguengos excediam o número de 235, e os desabitados não chegavam a 12.»

Parece portanto averiguado que, já antes da separação da monarquia leonesa, as terras que constituíram o condado portucalense, e depois o reino de Portugal, na primeira parte do reinado de Afonso I, formavam um conglomerado importante de populações, unidas pelos laços que cria uma convivência de séculos e uma comunidade de interêsses, tanto de ordem moral, como de ordem material (agricultura desenvolvida e correlativo comércio), — uma como que unidade de facto, em-

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

PORTA DE ACESSO AO CASTELO

bora submetida ainda a um govêrno central de séde longínqua, unidade para a qual decerto poderosamente contribuíra, se exceptuarmos o contacto fácil com a Galiza litoral, o isolamento condicionado pelos acidentes geomorfológicos que vieram a constituir, de modo natural, a fronteira norte e leste. Porisso, a grei se uniu em volta do chefe — conde ou rei — que a simbolizava, e lutou, unida, pela sua independência e expansão.

Obtida e firmada a independência, a sua expansibilidade de povo jovem, estuante de energias, de viva fé religiosa, com um sentimento não menos vivo das exigências de ordem material, lançou-a na aventura da conquista.

O momento era propício. A Espanha muçulmana, molestada por uma série de sublevações locais, em que os motivos de ordem religiosa eram dados como pretexto para o tripudiar de desregradas ambições pessoais, precipitava-se no pendor de uma decadência rápida, cujas causas profundas vinham de longe. A guerra civil de fundamento religioso quási pode dizer-se o regime normal de vida das populações muçulmanas. Havia mais de vinte anos que a luta se mantinha acesa entre os almorávidas, partidários de Ali Ibne Iúçufe, o emir do Magrebe (Mauritânia), da dinastia lametúnida, e os almóadas *(unitários,* adoradores do Deus único) que consideravam aqueles como politeístas.

A nova seita fôra prègada por um berbere, Mafamede Ibne Tumarte, que fizera a viagem do Oriente, a tradicional peregrinação a Meca, e, aspirante a Madi (messias), visitara Bagdade, onde se imbuíra das doutrinas de Algazel, o reformador e vivificador da religião muçulmana. De regresso a Marrocos, o espiritualismo da nova doutrina, forma mais pura do islamismo, bebida nas fontes reputadas verdadeiras — o Alcorão e a tradição, contrastando com o fariseísmo do corpo sacerdotal marroquino, que caíra na superstição e no materialismo religioso, grangeou-lhe desde logo inúmeros adeptos. A sua acção moralizadora, como reformador de costumes, fez-se sentir imediatamente. Expulso da capital pelos almorávidas, em 1120, declara-se Madi, refugiando-se entre os montanheses, que o aclamam *imame* (pontífice).

Em 1130, por sua morte, sucede-lhe como imame um discípulo, Abde Almúmene, que, por sucessivas vitórias, ganhas pela sua gente sôbre os almorávidas, alcança predomínio no território do Magrebe, do qual se declara califa, título que nunca fôra usado pelos emires lametúnidas.

Na Espanha, o exemplo de Marrocos frutificara naturalmente, e com tanta mais eficiência quanto os muçulmanos andaluzes eram em grande parte de ascendência árabe, e não berbere, inimigos portanto dos lametúnidas. Fizeram-se almóadas os árabes do Andaluz, e, animados pelas vitórias dos correligionários na África, revolta-

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

UM TRECHO DE MURALHAS

O pano de muralha, à esquerda, é, muito provàvelmente, primitivo.

ram-se em vários distritos e, nomeadamente, na cidade de Cuenca, vencendo, aqui e ali, as tropas almorávidas. O filho do emir Ali, Texufine, que governava a Espanha, ainda a princípio conseguiu deter enèrgicamente a rebelião. Mas os exércitos de seu pai, em Marrocos, continuavam a ser derrotados pelos almóadas, e Texufine foi chamado à África, em auxílio do emir, levando consigo as melhores tropas almorávidas da Espanha (1137 ou princípios de 1138).

Desde então a revolta alastrou no Andaluz, e Afonso VII de Leão e Castela, firmada a paz de Tui com Afonso Henríques, aproveitou o estado de coisas para avançar até o Guadalquivir e devastar os distritos de Jaen, Obeda e Anaújar, no ano de 1138, indo no

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

TÔRRE DE MENAGEM E OUTRAS EDIFICAÇÕES

Segundo a *Crónica do Imperador Afonso VII,* faziam parte dêsse exército muitos moçárabes, e ainda numerosos cativos cristãos. O *Cartaz*, ou *História dos soberanos maometanos*, fixa o número destes últimos em seis mil.

A Espanha muçulmana, privada das suas melhores tropas, ficara pode dizer-se que desguarnecida. Dava-se a crise do poder central, que por tantos anos se havia de arrastar. Os governadores dos castelos e das cidades, sempre predispostos à rebelião, passavam a proceder como senhores independentes.

ano seguinte cercar Aurélia (Oreja), na província de Jaen, um dos mais fortes baluartes da gente muçulmana. A citada *Crónica do Imperador* diz que o cêrco durou de Abril a Outubro.

Entretanto, e parece que com o fim de atrair Afonso VII em defesa da sua capital, obrigando-o a levantar o cêrco de Aurélia, os governadores de Sevilha, Córdova e Valência

iam atacar Toledo. Aí, no alto do adarve, surgiu a imperatriz D. Berenguela, declarando-lhes que o imperador, como varão, os esperava em Aurélia. E os muçulmanos retiraram, cavalheirescamente.

O imperador, porém, continuou o assédio, e os sitiados, reduzidos ao último extrêmo, pediram um armistício, para mandarem à Mauritânia mensageiros que conseguissem de Texufine o envio de tropas de socorro. Mas os mensageiros regressaram sós e a guarnição de Aurélia teve de entregar-se a Afonso VII (Setembro ou Outubro de 1139).

Atribui-se essa facilidade com que o imperador concedeu o armistício ao conhecimento exacto, que êle tinha, de como corriam as coisas na África, e à certeza antecipada de que o refôrço solicitado não viria.

Ora, por êsse mesmo tempo, o príncipe dos portugueses realiza também uma correria em território dos mouros, e obtém a vitória numa peleja em campo aberto, num sítio chamado Ourique *(Aulic,* segundo a *Crónica dos Godos; Oric,* no *Cronicão Lamecense; Ouric,* no *Cronicão Conimbricense).*

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

TÔRRE DOS SINOS

As nossas crónicas mais antigas, as mais próximas portanto do acontecimento, como os cronicões lamecense e conimbricense, geralmente atribuídos ao século XIII, limitam-se a dar uma notícia sêca do facto: que no dia 25 de Julho de 1139, num logar chamado Ourique, se feriu um combate entre os cristãos de Afonso Henriques e os mouros do rei Ismar, Esmar ou Examare, que se pôs em fuga. A *Vida de S. Teotónio,* que parece remontar ao século XII, diz que no dia de S. Tiago (25 de Julho), sem precisar o ano, o rei venceu cinco reis pagãos, com uma grande multidão de aquém e de além-mar. O exemplar menos extenso da *Crónica dos Godos,* conhecido por Livro de Noa de Santa Cruz de Coímbra, que Herculano, de acôrdo com Brandão, considerava coevo do acontecimento e que hoje se tem por uma cópia abreviada do exemplar extenso, dá também a indicação sucinta da vitória sôbre *Esmar* e o seu *inumerável* exército, no lugar chamado Ourique (Aulic), então coração da terra dos sarracenos *(tunc cor terrae sarracenorum).* E acrescenta que

as mulheres mouras também pelejaram aí, à maneira das antigas amazonas *(amazonico ritu ac modo)*.

O exemplar mais extenso da *Crónica dos Godos,* aquêle que se diz ter pertencido a André de Resende, não mereceu grande confiança a Herculano, por ser em certos passos demasiado pomposo, «sem dúvida enfeitado e parafraseado posteriormente», com «artigos que desdizem completamente da forma sempre resumida e rápida com que se lançavam aquelas séries de apontamentos chamados *Chronicons.*» Pois é êste exemplar extenso da *Chronica Gothorum* que mais extensamente, mais pormenorizadamente se refere à chamada «batalha de Ourique».

Diz-se ali que naquele dia 25 de Julho de 1139, e num sítio que se chama Ourique (Aulic), o rei Afonso travou um grande combate com um rei mouro de nome Esmar; que êste, pretendendo vingar as freqüentes correrias e depredações do rei cristão em território muçulmano, esperou que êle, incauto, ali voltasse e se internasse *até o coração da serra dos sarracenos,* para o atacar, com uma *infinita multidão* de mouros de além-mar, que trouxera consigo, e dos de Espanha, dos termos de Sevilha, Badajoz, Elvas, Évora e Beja (os cinco reis mouros da *Vida de S. Teotónio* e das crónicas tardias) e de todos os castelos até Santarém, vindo com êles também mulheres, que combatiam à maneira das amazonas *(Amazonico ritu belligerantes);* que o número dos portugueses era incomparàvelmente menor, pelo que fôram cercados, na colina em que tinham acampado, pelas inúmeras fôrças inimigas; que os infiéis mandaram contra êles um certo número de cavaleiros escolhidos, que o rei Afonso e os seus logo passaram à espada; que o rei Esmar, vendo neles tanta bravura e julgando-os dispostos mais a vencer ou morrer do que a fugir, tomara êle próprio a fuga e com êle a multidão dos infiéis.

Quem ler, nas crónicas dêsses tempos, as notícias referentes a pelejas entre mouros e cristãos, deve estar prevenido contra a exagerada desproporção de número atribuída pelo cronista às partes contendoras. Os mouros aparecem sempre numa multidão *(infinita multitudine);* do outro lado, o rei com poucos dos seus *(cum paucis suorum)*. Aquela mesma *Crónica dos Godos,* referindo, como veremos, o primeiro ataque de Afonso Henriques a Alcácer, diz-nos que sessenta cavaleiros portugueses pelejaram, com alguma vantagem, contra quinhentos cavaleiros e quarenta mil peões sarracenos. No exemplar abreviado da mesma crónica, o número de 40:000 aparece reduzido, ainda assim, a 10:000.

Êsse mouro Ismar, que batalhou com Afonso I, não é pròpriamente um *rei.* Os cristãos davam errôneamente êsse nome aos emires e simples governadores (alvalis) dos mouros. Assim, na *Crónica do Imperador Afonso VII,* figuram como reis os governadores de Sevilha, Córdova e Valência, que foram atacar Toledo, enquanto o imperador sitiava Aurélia.

Convém notar que, na riquíssima historiografia árabe, não existe qualquer referência a uma batalha importante, ferida por êsse tempo, entre mouros e portugueses, como a não há a qualquer *rei,* governador ou chefe de exércitos de nome Esmar ou Examare. O mesmo sucede com o que diz respeito à historiografia espanhola. O arcebispo Rodrigo de Toledo, cronista castelhano, escreveu um capítulo sôbre «as batalhas insignes» do rei Afonso de Portugal e não mencionou a de Ourique.

No *Cronicão Conimbricense,* o pretenso rei mouro tem o nome de Ismar Abuzicri. O Prof. David Lopes aproximou êste nome daquele que por outras duas crónicas é atribuído ao alcaide de Santarém — *Abzechri,* no relato da tomada de Santarém; *Auzecri,* na *Crónica dos Godos.* As três formas correspondem ao árabe Abu Zacaria. Daí o notável arabista concluíu, plausìvelmente, que se trata apenas de uma personalidade, o governador de Santarém, que teria sido o principal adversário de Afonso Henriques nêsse combate, não deixando todavia de registar que, *na Crónica dos Godos,* e no mesmo passo, coexistem duas individualidades diferentes: o rei Ismar e o alcaide de Santarém, Auzecri. (A forma *Ismar* é alteração de *Ismael,* mesmo no árabe).

Quanto às inúmeras fôrças que êste último diploma atribui ao inimigo, é evidente o exagêro — um dos muitos de que enferma a crónica. Que não vieram tropas de África expressamente para êsse ataque, e que muito dificilmente os distritos do interior, como Badajoz, Elvas e Sevilha, poderiam enviar algu-

mas tropas, afirmam-no bem alto a anarquia em que já então se encontrava a Espanha muçulmana, a carência de recursos militares que resultara da retirada para a África, com Texufine, das tropas almorávidas, e os acontecimentos que narrámos um pouco acima, relativamente às correrias de Afonso VII e ao cêrco de Aurélia, acontecimentos que se davam pelo mesmo tempo. O governador de Sevilha, por exemplo, andara empenhado no cêrco a Toledo.

Tudo indica que Herculano tinha razão, quando dizia que «a audaz emprêsa do príncipe dos portugueses fôra, como êle mesmo nos assegura, um verdadeiro *fossado,* isto é, uma dessas entradas que todos os anos se renovavam pelas fronteiras dos sarracenos, e para as quais, pelas suas cartas de foral, eram obrigados a marchar os cavaleiros vilãos dos diversos concelhos, ou dos distritos...»

Os cronistas dos séculos XVI e XVII de conformidade com o seu habitual processo de escrever a história, avolumaram extraordinàriamente o feito, entretecendo-o de pormenores fantasiosos, considerando-o «*a pedra angular da monarquia portuguesa*», na frase de Herculano, e indo até o ponto de fixarem taxativamente o número de inimigos em quatrocentos mil. Assim, para êsses autores, e para os que posteriormente por êles fizeram fé, a tam celebrada batalha de Ourique teria tido uma importância decisiva na fundação do Estado português. Teria sido nela que, após o triunfo formidável, os barões e homens de armas de Portugal, no fervor do entusiasmo, aclamaram rei o infante que os levara à vitória.

Relembremos que as crónicas mais antigas, as mais próximas do acontecimento, como os cronicões lamecense e conimbricense e a *Vida de S. Teotónio* não comportam, de modo algum, tais conclusões. Limitam-se a uma indicação muito sucinta do facto. Nem as comporta também a *Crónica dos Godos,* a-pesar-dos seus evidentes exageros.

Que o rei D. Afonso, nesse fossado, não foi muito longe das fronteiras dos seus domínios, prova-o, segundo Herculano e David Lopes, uma doação por êle feita, em favor de um tal Monio Guimariz, de um casal em Travansela, termo de Sátam, em Julho de 1139, ou seja, dentro do mesmo mês em que se feriu a batalha. Esta foi a 25. Na doação, Afonso Henriques diz ter recebido o casal por ela doado de um Gontomiro, quando ia a *caminho do fossado de Ladera* (talvez *Ladeia,* que ficava próximo da foz do Zézere). Quere isto dizer que em Julho, pelo menos nos primeiros dias do mês, o rei Afonso estava ainda nos seus domínios. É Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo quem se refere a esta doação, no seu *Elucidário.*

Ora, Herculano, seguindo uma tradição que criara profundas raízes, a-pesar-de tais raízes não atingirem o século XII, nem mesmo o XIII, isto é, a época em que foram redigidos os documentos que devem importar, localizou a batalha ou fossado no Baixo Alentejo, no moderno concelho de Ourique. Era uma penetração demasiado funda. Era tomar muito à letra aquela frase da *Crónica dos Godos* «no coração da terra dos sarracenos».

O Prof. David Lopes, revendo, em 1910, a historiografia respeitante à batalha, e conjugando, com rigor exegético e lingüístico, os factos e circunstâncias a que vimos aludindo, acabou por rejeitar tal localização.

«A hipótese Alentejo — escreve o ilustre professor—é inaceitável. Não se compreende na verdade a expedição de D. Afonso Henriques tam longe do seu país, e quando a linha do Tejo, com Lisboa e Santarém, ainda estava em poder dos inimigos. Estávamos em 1139. A capital do condado de Portugal era Coímbra. Leiria, Ourém e Tomar eram atalaias da sua fronteira ao sul. ¿O nosso primeiro rei, que avançava sempre tam prudentemente e de fito feito, seria capaz de, cegamente e sem objectivo aparente, se introduzir assim tam fundamente no país inimigo? É com certeza fazer injúria ao seu talento militar querer que fôsse até Ourique, só porque velhos cronistas, amantes do maravilhoso, assim o pretenderam. Ainda se compreendia o feito se fôsse contra uma cidade ou fortaleza importante dos muçulmanos, mas a batalha deu-se em lugar ermo.

«¿E que inimigo podia êle encontrar aí? ¿Seria gente de Silves ou de Mértola? É duro de crer, porque não seria suficiente para vir apresentar batalha ao príncipe de Portugal; e de outra parte não podia vir. A Espanha muçulmana desguarnecera-se para tomar parte na luta que se travava em Marrocos contra os

almóadas nascentes; e numa incursão rápida de D. Afonso Henriques os muçulmanos da Península não podiam juntar-se para lhe embargar os passos». *(Os Árabes nas obras de Alexandre Herculano).*

O ilustre académico pôs em relevo que o nome Ourique é forma arabizada do nome de origem germânica *Auricus,* e que a área de substituïção da terminação *«ico»* por *«ique»,* que abrange a parte meridional do país, atinge a região de Santarém. E menciona os lugares seguintes com o nome de Ourique: vila e campo de Ourique no Baixo Alentejo; vale de Ourique de cima e Vale de Ourique de baixo em Almodôvar; campo de Ourique em Lisboa; campo de Ourique em Montemór-o-Velho, junto ao Mondego; Chão de Ourique em Penela; Chão de Ourique próximo do Cartaxo. Postos naturalmente de parte os Ouriques situados ao norte da estrêma Leiria-Ourém-Tomar, excluído o de Lisboa, cuja designação é relativamente recente, porquanto o nome que desde a conquista tem acompanhado aqueles terrenos é o de Campolide, excluídos ainda os Ouriques de Almodôvar, ao sul do Alentejo, para os quais subsistem as mesmas razões de impedimento que para o Ourique da tradição,— restava o Chão de Ourique do Cartaxo.

«Existe — escreveu David Lopes — um extenso campo com o nome de *Chão de Ourique,* no concelho do Cartaxo e limite da freguesia do mesmo nome. É certo que não está dentro da área que acima determinámos *(entre a linha Leiria-Tomar e Santarém),* mas porque fica ao sul dela, a cêrca de 15 quilómetros de Santarém, não invalida a nossa asserção. Estas expedições anuais tinham por objectivo destruir as colheitas do inimigo, e dessa vez D. Afonso Henriques ter-se-ia dirigido aos férteis campos do Ribatejo, ainda dentro do distrito de Santarém. Era atacar o seu adversário de flanco. Esmar (governador de Santarém) haveria saído a rechassá-lo e ter-se-hão batido ali. Os documentos da época dizem «Campo Ourich», «locum Oric», etc., e não se referem a povoação importante junto da qual se travasse a batalha; e esta circunstância favorece a nossa hipótese. Demais, êste Ourique ficava «no coração da terra dos mouros», como quere a *Crónica dos Godos;* e como a batalha foi sem importância para os contemporâneos, pode não ter-se formado tradição local. Depois, o tempo de que dispôs D. Afonso Henriques difìcilmente lhe consentia ir mais longe. A batalha deu-se em 25 de Julho; ora em princípios do mês o nosso rei achava-se ainda nos seus domínios » Segue-se a referência à doação a Monio Guimariz.

Mais tarde o Sr. Dr. José Saraiva lembrou que ao sul de Leiria, na freguesia das Cortes, havia uma propriedade conhecida pelo nome de *Campo de Ourique.* A localização da pugna nesse ponto, ficando, é certo, dentro da zona determinada por David Lopes, está no entanto muitíssimo perto do Castelo de Leiria (sete quilómetros e meio) e briga também com a indicação — «no coração da terra dos sarracenos».

Outras hipóteses têem surgido, mais ou menos elegantemente arquitectadas, mas que, afinal, carecem sempre do único fundamento sólido em construção histórica — a documentação.

Em conclusão: não é possível a localização do feito, enquanto novos documentos a não vierem comprovar. O facto deu-se, mas não com as proporções que dois ou mais séculos depois se lhe atribuíram. Esmar não era qualquer chefe guerreiro vindo de África ou do centro ou sul do Andaluz, visto que as crónicas árabes não registam nenhum dêsse nome. É aceitável a identificação com o Abu Zacaria (Abzecri), governador de Santarém. Assim, no fossado em questão, foi o governador de Santarém o príncipal adversário de Afonso I. É a luta entre portugueses e mouros da Estremadura. É Leiria e Cera (junto ao rio Nabão) contra Santarém e provàvelmente os castelos mais próximos. Uma longa flexa de penetração em território inimigo, até atingir o baixo Alentejo, ficando na rectaguarda muitas praças guarnecidas seria uma leviandade em flagrante contradição com o processo cauteloso usado pelo rei português, como veremos através de tôda a guerra de conquista. Demais, as batalhas em campo razo são raríssimas na estratégia do tempo. A guerra de conquista é de assaltos e cêrcos a cidades e castelos. Os fossados tinham por fim principal a devastação dos campos cultivados do inimigo. Eram uma forma de ataque à sua resistência económica. Num dêsses fossados, os portugueses pelejaram rijamente com

Esmar e os seus, que lhes saíram ao encontro, e conseguiram pô-los em fuga.

A peleja todavia não teve importância política, ou militar, como se vê pelo desenrolar dos acontecimentos posteriores. Logo no ano seguiste, 1140, Esmar volta com o seu exército a incomodar os portugueses.

As crónicas tardias afirmaram que, na batalha de Ourique, os barões e homens de armas de Portugal, no entusiasmo da vitória, aclamaram rei Afonso Henriques. O feito teria então importância política, conjugado com o facto de Afonso I só ter começado a usar o título de rei depois de Ourique. E, realmente, não se conheciam documentos régios, originais, dos últimos cinco meses de 1139 e dos primeiros três de 1140. O mais antigo diploma em que Afonso figurava como rei era de 10 de Abril de 1140, e encontrava-se no *Liber Fidei.*

Um achado recente, porém, veio invalidar a suposição. O Prof. Paulo Mereia encontrou e publicou «uma doação régia *(carta testamenti et firmitudinis),* feita em Março de 1139 *(mense martio era M.C.LXXVII),* portanto cêrca de quatro meses antes de Ourique», e na qual Afonso Henriques por duas vezes se intitula rei dos portugueses — *portugalensium rex.*

Ainda não decorrera talvez um ano após Ourique e já o mouro Esmar, com gente de Santarém, Évora e Badajoz, vinha atacar o castelo de Leiria, *destruindo-o,* matando parte da guarnição e apresando a outra, e com esta o alcaide Paio Guterres. Andava o rei Afonso pela estrêma setentrional, naturalmente ajustando as pazes de Val-de-Vez. O resultado pouco feliz dessa última campanha da Galiza devia ter animado o mouro invasor nos seus propósitos de revindita.

O mesmo ou outro exército muçulmano precipitou-se sôbre Trancoso, no centro da actual Beira Baixa, e assolou a povoação. Afonso Henriques, reconciliado com o imperador, correu com as suas hostes naquela direcção, passou o Douro pela altura de Lamego e desbaratou o invasor em dois recontros sucessivos.

É ainda a êste ano de 1140, particularmente movimentado para Afonso Henriques, que a *Crónica dos Godos* refere uma tentativa por êle feita no sentido de se apoderar de Lisboa. A ela nos referiremos mais detidamente, ao tratar pròpriamente da conquista.

Afonso I aproveita os seis anos seguintes para ressarcimento das perdas sofridas com a campanha da Galiza e com os desastres de Leiria e Trancoso. O castelo de Leiria é novamente reedificado e guarnecido (1144). Em 1142, fôra iniciada a construção de um novo castelo, o de Germanelo, cuja terra confinava com a de Penela, e que devia proteger das algaras do ínimigo as terras do Alvorge e Ateanha. O que parece provar que, pelo sudeste, a fronteira então não andava longe, talvez pelo Zézere.

Por seu lado Afonso VII, engolfado de novo na guerra contra o infiel, prosseguia a sua carreira vitoriosa, apossando-se de Cória em 1142.

A seita dos almorávidas agonizava. A dinastia lametúnida ia sucumbir. Texufine, na África, continuava a ser desbaratado, e o império que seu pai lhe deixou, ao morrer (1143), era um vulcão; a cada passo novas crateras se abriam, para tragar os restos das fôrças lametúnidas. Na Espanha, o imperador alcançava novas vitórias sôbre dois chefes almorávidas, dos mais prestigiosos, Azuel e Ibne Zeta, respectivamente governadores de Córdova e Sevilha, e que sucumbiram diante dos muros de Toledo. Em 1144, Afonso VII empreendia nova correria através do território muçulmano, de Calatrava a Almeria, chegando os mouros da Andaluzia a pedir auxílio a Saife Adula, o Zafadola das crónicas cristãs, filho do último rei muçulmano de Saragoça, e que, em campanhas precedentes, fôra aliado do imperador. Viam-se entre dois fogos: de um lado os partidários dos almóadas de África, do outro o rei de Castela, ao qual estavam dispostos a pagar tributo.

Em Marrocos, a anarquia domina. Texufine perdera todo o prestígio e vê-se cercado em Tremecem pelo imame dos almóadas, Abde Almúmene. A sua defesa é heróica. O chefe da nova seita não consegue apoderar-se dêle, nem da cidadela por êle defendida, e marcha sôbre Oran. Texufine corre em socorro desta. A luta prolonga-se ainda, encarniçada. Mas os últimos recursos almorávidas exgotavam-se.

Uma noite, em que saíra de Oran sòsinho, em direcção ao porto, onde devia embarcar, fugindo à derrota e à morte, o cavalo que o conduzia precipitou-se de uma riba e o emir dos almorávidas sucumbiu miseràvelmente (1145).

Ibraím, sucessor de Texufine, ainda prossegue a resistência, arrastadamente, e só em 1147 é que virá a ser vencido e decapitado pelos almóadas, ainda sôb o comando do imame Abde Almúmene, que finalmente se apodera da capital (Fez), último reduto dos partidários da dinastia fundada por Iúçufe, a lametúnida, e que termina por êsse Ibraím.

A Espanha muçulmana, desde que Texufine se retirara para Marrocos (1137), começara a esfacelar-se na anarquia. À completa carência de poder central correspondeu naturalmente uma série ininterrupta de rebeliões provinciais, ou mesmo locais, em que os rebeldes aproveitavam as circunstâncias para se proclamarem independentes. É deveras desolador o quadro em que os historiadores árabes reproduzem os acontecimentos. O escritor e estadista granadino Ibne Alcatibe, que viveu no século XIV, dá, na sua *História do Andaluz,* uma lista não pequena de rebeldes, dos quais diz que «nem todos tiveram igual importância e estado; uns tiveram maiores domínios, maior fama e maior ou menor duração do que outros... e acima dêles, pela sua fama, está Ibne Caci...» Nessa lista figuram: Ibne Uazir, xeque do ocidente do Andaluz; Iúçufe Albatrugi, de Niebla; Labide Ibne Abdala, governador de Santarém; Abú Algamar ibne Garrune, governador de Xérez; Ibne Iade, príncipe do Oriente do Andaluz; Ibne Maimune, governador de Cádiz; Aluabi, de Niebla; Ibne Alhajame, governador de Badajoz; Amede ibne Hajar Axaquiani; Marife; Adair; Mafamede Ibne Almôndir.

Afirmam os historiadores árabes que o primeiro a sublevar-se no Andaluz foi aquele Ibne Caci a quem, no passo acima citado, se atribui grande fama. Êle interessa-nos particularmente, não só por ser moçárabe, e natural do termo de Silves, como ainda pela acção considerável que exerceu no ocidente peninsular, como chefe duma seita religiosa — a dos muridas. Êsse moçárabe, que poetara e se chamava Abú Alcáceme Amede Ibne Caci, era mais rigorosamente um *muladi.* Assim se designavam os que, por qualquer motivo, haviam abandonado a religião de seus pais. E era um muladi de recente data. Na mocidade, ainda em vida dos pais, vivera com prodigalidade, «até que — diz Ibne Alcatibe — a luz da verdade o iluminou; e então deu em esmolas os seus bens e foi pelo Andaluz em peregrinação santa. Foi êle que edificou um mosteiro numa alcaria importante, no termo de Silves (o ermitério da Arrifana, na costa, próximo de Aljezur); nêle se reüniam os seus partidários, que foram para o país uma fonte de desgraças.»

Conhecera em Almeria Ibne Alarife, o primeiro que no Andaluz prègara a nova doutrina e era chefe da seita dos *sufis,* ascetas que recebiam êste nome por se vestirem de lã — *çuf,* e que na Península eram mais conhecidos pela designação de *muridas,* «aqueles que conhecem a vontade de Deus» (Dozy). Êsse Ibne Alarife tinha sido chamado à África, fôra recebido com grande deferência pelo emir Ali Ibne Iúçufe e lá morrera. Ibne Caci, depois de ter convivido algum tempo com o chefe dos sufis, iniciando-se nas doutrinas do reformador Algazel, e de o ter visto partir para Marrocos, regressara à sua terra natal, onde se consagrou ao estudo daquelas doutrinas.

E, desde então, só pensou em ser, êle também, o *Madi* — nome que os muçulmanos davam ao chefe supremo ou messias, da família do Profeta, que, no fim dos séculos, havia de trazer a felicidade aos homens e fazer triunfar a verdade e a justiça. Madi significa pròpriamente «o dirigido por Deus». Vimos que em Marrocos Ibne Tumarte se declarara igualmente Madi. Os madis proliferam espantosamente entre os muçulmanos.

«Êle quis ter o império e chamou-se Madi — continua Ibne Alcatibe na *História do Andaluz.* — As suas mentiras foram muitas; assim, que êle tinha feito a peregrinação a Meca durante uma noite; que transmitia mentalmente o pensamento que queria; que gastava dinheiro do tesouro de Deus. Quando andava em peregrinação, a gente corria para êle, e uma multidão de eremitas e de gente de guerra tomou o seu partido...» *(Trad. David Lopes).* Fizera-se chefe dos sufis e fôra por isso perseguido, acusado de incitar os povos à revolta. Conseguiu esconder-se, enquanto muitos dos seus adeptos eram presos e levados em ferros para Sevilha. Mas dêsse esconderijo continuava a actuar, esperando o momento oportuno para lançar na revolta as populações que lhe eram afectas. Por toda a parte se esboçavam levantamentos. Os chefes que ainda seguiam os almorávidas não tinham

MÉRTOLA

Vista geral

possibilidade de receber reforços de África, onde Texufine prosseguia a luta com os almóadas. O estado de anarquia alastrava; não havia segurança nos caminhos, infestados de ladrões.

Em Abril de 1144, Ibne Caci ordenara a um dos seus apaniguados que se apoderasse do Çastelo de Monte Agudo, perto de Mértola. O guerreiro murida chegou efectivamente a desempenhar-se dêsse encargo, mas logo a seguir os almorávidas surpreenderam-no nas cercanias do castelo, obrigaram-no a render-se e mataram-no.

Ibne Caci contudo não desistiu. Concebera o projecto de se apoderar do castelo de Mértola, um dos mais fortes do ocidente peninsular, e nele estabelecer quartel-general da rebelião e residência pontifical para a propagação da sua doutrina. Em Agosto daquele mesmo ano, do refúgio que encontrara na tríbu dos Benú Açuna, no termo de Mértola, consegue sugestionar um outro murida, de nome Mafamede Ibne Iahia, também conhecido por Ibne Alcábila, hábil homem de guerra, astuto e valente, e leva-o a tentar um assalto àquela fortaleza, chamando-lhe «espada da revolta» e «sustentáculo do império e da vitória». O castelo foi tomado de surpresa, pelo mesmo processo de que Afonso Henriques havia de lançar mão para ganhar Santarém e outras fortalezas, e que celebrizaria o esforçado Giraldo Sem-Pavor.

Na acção de Mértola, Ibne Alcábila fez-se acompanhar apenas de setenta homens da seita dos muridas. Herculano cita o facto para mostrar como qualquer castelo, naqueles tempos, era guarnecido por um tam limitado

A margem esquerda do Guadiana, em frente de Mértola

(Foto J. Ruiz Vernacci)

PENDÃO DE AFONSO VII

(Igreja de Santo Isidoro, de Leão)

número de soldados que bastavam setenta homens para conquistar «o mais forte» de todo o Algarve. Poderia tê-lo aproveitado também para dar mais um exemplo de quanto era vulgar a tomada de um castelo por surprêsa ou por estratagema. «O caso passou-se assim — narra o historiador árabe. O alcaide do castelo de Mértola tinha autorizado certo habitante da povoação a vir vê-lo com um presente, a ocultas da gente do castelo, e deu ordem nesse sentido ao porteiro. Chegou a notícia aos muridas; êstes trataram logo de escolher um grupo dos seus que se introduzisse no castelo. Não duvidou o porteiro que não fôssem os indivíduos que lhe tinham anunciado e abriu a porta; e o grupo precipitou-se no castelo e assenhoreou-se dêle. Mafamede Ibne Alcábila tranquilizou logo os habitantes da povoação e fortificou-se no castelo. Os almorávidas da região foram contra êle, mas inutilmente, e retiraram depois de devastarem os campos de Mértola.»

Um outro escritor, Ibne Alabar, peninsular também, autor de um *Dicionário biográfico de príncipes e nobres do Andaluz,* e que viveu no século XIII, conta o caso de um modo mais sucinto e um pouco diferente: «... Ibne Alcábila e a sua gente, ao todo setenta homens, puseram-se em embuscada no arrabalde do castelo de Mértola, e tomaram-no, depois de matarem a sentinela, ao anoitecer da quinta-feira, 12 (do mês) de *sáfar* (14 de Agosto); e logo proclamaram nêle Ibne Caci.»

Alguns dias depois, Ibne Caci fez a sua entrada solene na fortaleza, à frente de «grande multidão de muridas,» e instalou-se no alcácer, donde passou a pontificar. As populações vizinhas revoltaram-se em seu favor. Muitos se lhe vinham juntar. Êle recebia-os com estupendas liberalidades. Dava-lhes dinheiro às mãos cheias, «sem o fabricar, nem receber impostos», acentua Ibne Alcatibe. Os seus familiares diziam que êle o *criava* ou recebia

de Deus. A um rústico, que mostrara estranheza por ver o cunho dos almorávidas no dinheiro dado pelo imame e que êste afirmava vir-lhe do céu, castigou Ibne Caci, mandando-o matar. O certo, porém, é que o Madi de Mértola cunhou moeda, do tipo da dos almorávidas. Parece ter sido o único que o fez, dos príncipes árabes que dominaram em território mais tarde português.

Dos povos que se rebelaram sob a direcção espiritual de Ibne Caci, foram os de Évora e de Silves os primeiros. Em Évora chefiou a revolta um dos homens mais ilustres do seu tempo no Andaluz, Ibne Uazir (Abú Mafamede Cidra; *Seddaray* na transcrição usada por Herculano), que fôra alvazil daquela cidade com os almorávidas. Em Silves é secundado por um amigo, Mafamede Ibne Omar Ibne Almôndir, de antiga família muladi, que estudara a jurisprudência e as letras árabes em Sevilha e era magistrado da cidade. Como Ibne Caci, fizera-se asceta, dera os seus bens em esmolas e recolhera ao mosteiro da Arrifana. Quando Ibne Caci começou a doutrinação, abraçou o seu partido, pelo que lhe moveram perseguições; mas, no momento em que o Madi se faz aclamar em Mértola, aclama-o êle em Silves e pede a Ibne Uazir, já revoltado em Évora, que o auxilie no combate contra os almorávidas. As fôrças dêstes tinham-se fortificado no castelo de Marachique; Ibne Almôndir vai atacá-las ali e, vencendo-as, manda-as passar a fio de espada.

O castelo de Marachique seria provàvelmente aquele cujos restos se vêem no alto da Senhora da Cola, a uns dez quilómetros da vila de Ourique, onde ainda hoje uma herdade conserva o nome de Marchica ou Marachica, e uma outra o de Marchicão ou Mariscão (nome também de uma ribeira que perto corre).

Terminada a acção, o caudilho encaminha-se com os seus ao encontro das tropas muridas que lhe enviava Ibne Uazir. Ao aproximar-se de Beja, os almorávidas da cidade «solicitaram dos seus habitantes que lhes permitissem sair livremente para Sevilha». E Ibne Almôndir, com os seus e as tropas mandadas por Ibne Uazir, ocupa Beja.

Os dois parciais do Madi vão juntar-se-lhe em Mértola, prestando-lhe homenagem e juramento de fidelidade (Setembro de 1144). Ibne Caci confere a Ibne Uazir o govêrno de Beja e a Ibne Almôndir o govêrno de Silves. Quási todo o ocidente (pelo menos a parte que viria a ser portuguesa) está submetido ao Madi Ibne Caci, que procede como um verdadeiro príncipe dos crentes. O historiador Ibne Alcatibe, num dos passos acima transcritos, insere na lista dos rebeldes um tal Labide Ibne Abdala, governador de Santarém. David Lopes, no seu notável estudo sôbre *Os Árabes na obra de Alexandre Herculano,* observando com estranheza que nem Santarém, nem Lisboa ou Alcácer, cidades tam importantes, sejam citadas a propósito da revolução religiosa de Ibne Caci, e que só em Ibne Alcatibe ocorra aquela referência a um governador de Santarém, entende que êsse Labide Ibne Abdala deve ter sido o murida que desapossou do govêrno daquela cidade Abu Zacaria (o Abzecri das crónicas e da batalha de Ourique) cêrca de 1145, quando foi dos acontecimentos provocados por Ibne Caci. «E seria êle também, acrescenta, o governador (de Santarém) em 1147 e o vencido de Afonso Henriques.»

Senhores de uma boa porção do Algarve (chamemos-lhe assim, tendo sempre em vista que era êsse o nome de todo o ocidente da Península), animados com a rapidez e sucessão das vitórias, sem ameaça séria da parte do govêrno central, os chefes muridas iam abalançar-se a maior emprêsa: irromper para o oriente. O chefe supremo das tropas almorávidas no Andaluz era Ibne Gânia, que deixara progredir a rebelião no Algarve, por não ter recursos militares que pudesse distraír da luta em que andava empenhado, no centro e oriente da Espanha muçulmana. Nessas regiões, era êle a alma da resistência almorávida contra os almóadas.

Ora Ibne Almôndir, talvez o mais irrequieto dos chefes muridas, pelo que já existia um certo ciume entre êle e o seu antigo amigo, e em breve inimigo declarado, Ibne Uazir, depois de ter voltado a Silves, onde se lhe haviam juntado mais amigos e as tropas de Ossónoba, cidade ainda florescente, parece, e cujas ruínas se vêem em Milreu, próximo da actual aldeia de Estói (Faro), veio apresentar-se novamente a Ibne Caci, renovou o pacto de submissão ao Madi, e, ansioso de lhe ser útil, empreendeu alargar o domínio da nova

seita para oriente. Ibne Caci, que a princípio o censurara por ter vindo, concordou finalmente com o projecto. Ibne Almôndir atravessa com os seus o Guadiana, ataca e toma Huelva, e logo depois Niebla, com o auxílio de Iúçufe Albatrugi, que, sendo da cidade, ali se revoltara a favor dos muridas.

O governador de Silves resolve então acometer Sevilha, e, de caminho, toma Aznalcázar e Taliata (Tejada). Mas a Córdova chegara a notícia dêstes graves acontecimentos, e Ibne Gânia acorre com as tropas almorávidas, surpreendendo o chefe murida, quando êste assolava já os campos de Sevilha. Os muridas são vencidos e postos em fuga.

Ibne Almôndir ainda pretende fortificar-se em Niebla; mas, ao fim de dois dias, julga mais prudente deixar ali Iúçufe Albatrugi, que é da cidade, e seguir para o seu govêrno. Albatrugi sustenta um cêrco de três meses, ao cabo dos quais Ibne Gânia se vê obrigado a levantar o assédio para correr em auxílio de Córdova, onde, aproveitando a ausência da guarnição almorávida, se produzira um levantamento, chefiado por Ibne Hamedine. E a rebelião não fica por aqui. Em breve, Múrcia, Almeria, Málaga estão revoltadas também, e Ibne Gânia, para acudir ao centro do Andaluz, tem que pôr de parte a ideia de subjugar o Algarve, cujos distritos, com Ibne Uazir governando em Badajoz e Ibne Caci pontificando em Mértola, estavam de todo perdidos para a dinastia almorávida.

Ao ter conhecimento da revolta de Córdova, Ibne Caci entreviu a possibilidade de realizar o seu grande sonho: apoderar-se da capital do Andaluz. Senhor de Córdova, teria a seus pés o império muçulmano da Espanha. Encarregou da emprêsa Ibne Almôndir e o seu amigo predilecto Ibne Alcábila, o conquistador de Mértola.

Ordenou-lhes que partissem para ali, e procurassem atrair os habitantes da cidade ao partido murida, para o que encontrariam no arrabalde homens que lhe eram dedicados e os auxiliariam na emprêsa, entre os quais um tal Ibne Múmine. Partiram os dois xeques com as tropas de Silves e Niebla, mas o desenrolar dos acontecimentos inutilizou-lhes a campanha. Os habitantes de Córdova haviam expulsado entretanto Ibne Hamedine, que fôra refugiar-se no castelo de Hornachuclos, e tinham proclamado em sua substituïção Saife Adula, o Zafadola das crónicas cristãs, amigo e aliado de Afonso VII. Talvez mesmo por esta razão, por ser suspeito de afecto ao Imperador das Espanhas, doze dias depois de ter assumido o govêrno da cidade, Zafadola era deposto por uma nova revolução e via-se obrigado a fugir, enquanto o seu vizir, Ibne Xameque, era passado pelas armas e os re-

AFONSO VII

(«*Libro de las estampas*», da Catedral de Leão)

voltosos davam de novo o govêrno a Ibne Hamedine.

Córdova, a antiga capital do califado, onde devia residir o poder central, passava assim de senhor para senhor.

Quanto à tentativa de Ibne Caci, tudo se frustrara. As tropas por êle enviadas tiveram de retroceder.

Êstes acontecimentos passavam-se já no ano de 1145.

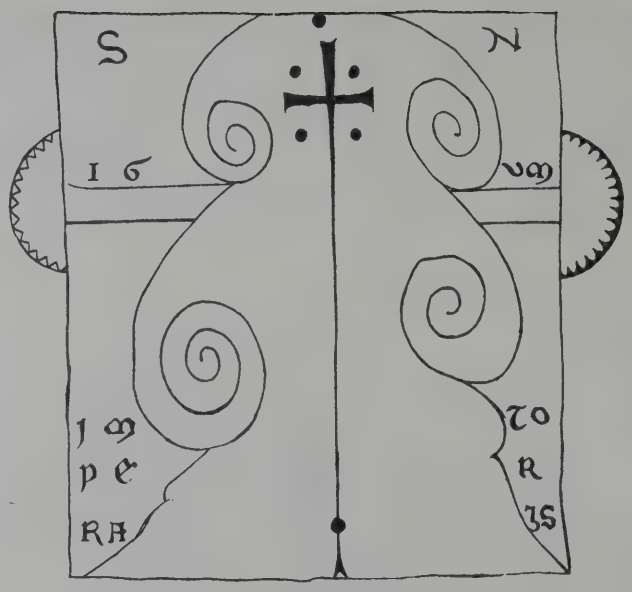

Em Fevereiro de 1146 morria Zafadola. Afonso VII, que sentira a perda do aliado, teve logo ensejo de lhe vingar a memória. Foi o caso que, nêsse mesmo mês, Ibne Gânia, o chefe supremo das tropas almorávidas e antigo senhor de Córdova, novamente se apossava dessa cidade, expulsando Ibne Hamedine. Êste, refugiado em Andújar, recorre ao auxílio do imperador, que chega a apoderar-se de Córdova em Maio de 1146. Ibne Gânia, no entanto, continuava a defender-se na almedina, quando Afonso VII soube da chegada ao Andaluz do exército almóada e resolveu entregar a cidade a Ibne Gânia, ficando êste todavia seu tributário.

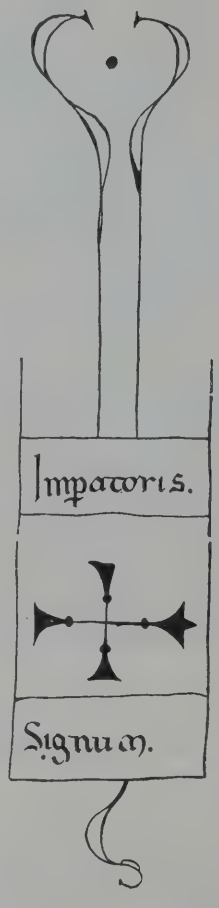

Sinais de Afonso VII

Voltemos ao Algarve, isto é, ao ocidente da Espanha muçulmana.

Cidra Ibne Uazir, senhor de Évora e Beja, apoderara-se também de Badajoz, e não suportava com grande resignação a tutela espiritual de Ibne Caci, que chegara a depô-lo e a conservá-lo preso algum tempo na fortaleza de Mértola, pela mesma ocasião em que Ibne Almôndir, então gosando de maior favor junto do Madi, se ocupava da emprêsa de Sevilha. Ibne Caci reïntegrara-o logo, é certo, mas ficara-lhe no espírito a desconfiança; e, quando, no decurso dêsse ano de 1145, o chefe murida o mandou ir à sua presença, Ibne Uazir recusou-se abertamente a fazê-lo. Então Ibne Caci, enfurecido, ordenou a Ibne Almôndir que lhe fizesse guerra. Êste porém foi derrotado pelo antigo amigo. Ibne Uazir fê-lo prisioneiro, encerrou-o nos cárceres de Beja e declarou o pontífice deposto. Assim, o governador de Évora passa a dominar em quási todo o ocidente do Andaluz, de Silves a Badajoz, e, tendo reconhecido Ibne Hamedine, então senhor de Córdova, como *Cadi* e *Tenente* do império, é por êle também reconhecido.

Com o crescente poderio de Ibne Uazir, o pontífice deposto, Ibne Caci, começa a perder o prestígio; vê-se abandonado por muitos dos correligionários e pensa em recorrer aos almóadas de Marrocos. Cercado finalmente por aquele em Mértola, cuja população se revolta, é coagido a evadir-se com o auxílio dum partidário fiel, enquanto os rebeldes abrem as portas a Ibne Uazir.

Dirige-se então a Marrocos. Segundo Ibne Caldune, famoso historiador do século XIV, autor duma *História dos Berberes,* o Madi almóada de Marrocos, Abde Almúmene, já quando cercava Tremecém, recebera de Ibne Caci uma mensagem de submissão; «mas como o autor da carta dera a si próprio o título de Madi, êle mostrou-se irritado e não lhe respondeu. Daí a pouco tempo, Cidra Ibne Uazir, senhor de Badajoz, de Beja e do ocidente do Andaluz, expulsava-o de Mértola; Ibne Caci... resolveu, depois da tomada de Marrocos pelos

almóadas, passar o Estreito e apresentar-se a Abde Almúmene. Desembarcando em Ceuta, partiu logo para junto do soberano almóada, com uma escolta... e mostrou-lhe como seria fácil apoderar-se do Andaluz e destruir a dinastia dos almorávidas.» Até aqui a transcrição de Ibne Caldune, que, a-pesar-de não ser contemporâneo dos acontecimentos, é considerado o mestre dos historiadores árabes, devendo-se-lhe até uma espécie de tratado de propedêutica e crítica histórica, os *Prolegómenos*.

O autor da *História do Andaluz,* Ibne Alcatibe, limita-se a dizer que Ibne Caci partiu para Marrocos e foi a Salé pedir auxílio a Abde Almúmene, que a princípio o não acolheu bem «por causa do orgulho que transparecia das suas palavras, e sobretudo por se atribuir a si próprio o título de Madi». Acentua, todavia, que o imame de Mértola só foi recebido pelo Madi de Marrocos depois de muito insistir e haver-se justificado, «em *rabí 2.º* do ano de 540» (Setembro ou Outubro de 1145), e então «com muito agrado e honra».

Um outro escritor árabe, Abde Aluaíde, conta a anedota seguinte: Abde Almúmene teria dito a Ibne Caci, quando êste se lhe apresentou, humilde e contrito: — «¿Então tu pretendeste ser o Madi?» — E Ibne Caci teria respondido hàbilmente: — «Tu sabes bem que há duas auroras: a falsa e a verdadeira. Ora eu era a falsa.»

Compreende-se que, no estado de turbação em que se encontravam as coisas do Andaluz, o novo soberano de Marrocos tivesse entrevisto no fugitivo de Mértola um auxiliar precioso para a completa subjugação da Espanha ocidental. Com efeito, êle tinha dominado já em quási todo o Algarve. Assim, vemos Abde Almúmene organizar quási logo uma expedição ao Andaluz.

O primeiro exército almóada enviado à Península (Junho ou Julho de 1146) é comandado por um antigo parcial de Texufine, Barraz Ibne Mafamede Almacufi, que traíra a causa almorávida e era agora o homem de confiança do novo emir. Acompanha-o Ibne Caci, na qualidade de alvali do Algarve. A essa primeira expedição, seguiu-se o envio de mais dois reforços: parece que 30:000 homens ao todo, sendo 10:000 de cavalaria — um verdadeiro exército.

Barraz, cuja missão é combater os almorávidas de Espanha e jugular as sublevações locais, submetendo ao govêrno almóada os rebeldes que se haviam declarado independentes, começou por conquistar Tarifa e Algeciras, indo depois tomar Xérez, onde reduz à obediência um daqueles rebeldes, Ibne Garrune. Tomada Xérex, Barraz ataca Niebla, cidade em que ainda dominava êsse mesmo Albatrugi que com Ibne Almôndir, no ano precedente, a tomara, e que se lhe rende igualmente.

O exército africano atravessa o Guadiana e entra em Mértola, onde Ibne Caci, que o precedera, estabelecera já a autoridade do soberano almóada. Daí desce ao longo do rio, atravessa as serras algarvias, vai tomar Silves, que entrega a Ibne Caci, para seguir depois o caminho de Beja e Badajoz, cujo senhor, Cidra Ibne Uazir, se lhe submete, enviando-lhe ricos presentes. E, finalmente, vai pôr cêrco a Sevilha, depois de ter passado o inverno em Mértola. Segundo Ibne Caldune êstes factos produzem-se em 1146, excepto o cêrco de Sevilha, que fica para o ano seguinte, passado o inverno. Ibne Alabar, no *Dicionário Biográfico,* marca porém o mês de *ramadane* de 541 (Fevereiro de 1147) para a entrada de Barraz e Ibne Caci em Silves, e 13 de *xabane* do mesmo ano (18 de Janeiro de 1147) para a conquista de Sevilha, o que não condiz com a narrativa de Ibne Caldune, na qual êste último acontecimento é precedido por aquele. No entanto, todos êstes factos são posteriores a Junho de 1146, data do regresso de Ibne Caci à Península com o exército almóada, — o que está em desacôrdo com Herculano, que os faz recuar em 1145, dando o ataque contra Sevilha como tendo-se realizado no princípio de 1146.

Sevilha foi conquistada pela fôrça, mas, até então, os senhores de quási todas as cidades pelas quais Barraz passou, na sua marcha vitoriosa, se submeteram logo às armas e ao credo almóada, continuando como governadores. Foi o que sucedeu com Ibne Uazir, senhor de Beja e Badajoz, e com Iúçufe Albatrugi, senhor de Niebla. Os seus recursos militares eram insuficientes para que pudessem tentar uma resistência séria; mas o fermento revolucionário não deixará de actuar.

(Cl. E. Cerdeira)

Alto da Senhora da Cola em que existiu o castelo de Marachique onde os almorávidas foram vencidos pelos rebeldes de Ibne Caci

Em Córdova, como ficou dito, Ibne Gânia convertera-se em tributário de Afonso de Leão e Castela. Durante a ocupação, os cristãos tinham saqueado a parte oriental da cidade, e, após a retirada, continuaram a apertar Ibne Gânia numa rede de exigências que dentro em pouco se lhe tornaram intoleráveis, reclamando um dia esta cidade, outro dia aquela. O senhor de Córdova impacientou-se e tratou de pactuar secretamente com os almóadas. Volta Afonso VII a assenhorear-se de Córdova, mas o seu domínio sôbre a cidade é,

(Cls. E. Cerdeira)

Restos do castelo: I — A entrada; II — Recinto abobadado

(*Cl. E. Cerdeira*)

Capela e Alto da Senhora da Cola

desta vez, de mais curta duração ainda. As freqüentes correrias e assédios de praças no centro do Andaluz não haviam trazido a Afonso Raimundes, até então, um acréscimo apreciável de território. Uma mesma cidade era tomada, perdida, retomada e novamente perdida num breve lapso de tempo. No entanto, o imperador conseguira agitar numa contínua turbação os meios muçulmanos e crescer em prestígio militar aos olhos do inimigo.

Mais morosa, muito mais morosa, ia ser a acção de Afonso Henriques no movimento da conquista, mas também mais seguramente conduzida, mais cautelosa no avanço e, por isso mesmo, de maior eficiência nas realizações.

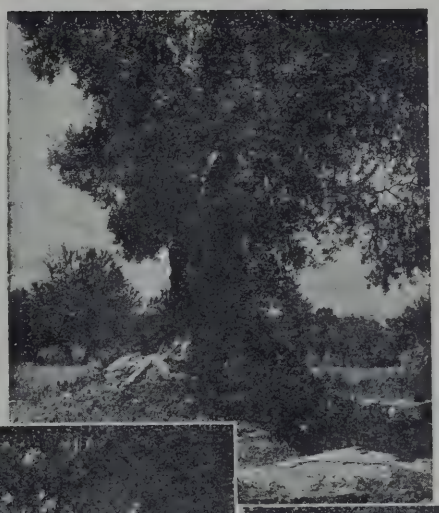

(*Cls. E. Cerdeira*)

Alto da Senhora da Cola

I — Uma azinheira secular; II e III — Restos de muralhas do castelo

Capítulo III — Santarém (1)

Situação dos sarracenos da província de Balata em face de Afonso Henriques. O casamento do rei português. O primogénito. Santarém: seu nome, situação e importância. A fertilidade dos campos circundantes. Elaboração do plano de assalto. A missão secreta de Mem Ramires. Marcha da hoste portuguesa. A tomada. Portugueses ilustres que nela colaboraram.

Que faziam entretanto os sarracenos da província de Balata, na estrêma dos territórios muçulmanos da Península?

¿Estiveram com Ibne Caci, quando êste prègou e fomentou a guerra religiosa, e depois dominou, como pontífice, quási todo o ocidente do Andaluz? ¿Estiveram com Cidra Ibne Uazir, quando o alvali de Évora, já senhor também de Beja e de Badajoz, rompeu com Ibne Caci, depondo-o, e se apoderou de Mértola e de Silves, transitando para êle o domínio de todo aquele vasto território, até que o exército de Barraz se lhe impôs pelo número? ¿Ou a má visinhança do «fero senhor de Coímbra, do pérfido galego, do rei cristão conhecido pelo nome de Ibne Arrique», como lhe chamam os escritores árabes, os trazia preocupados com o cuidado constante da defesa?

Ibne Alcatibe, Ibne Caldune, Ibne Alabar e os outros historiadores muçulmanos nada nos dizem a êste respeito, se ressalvarmos a referência do primeiro a um Labide Ibne Abdala, governador de Santarém, indicado como um dos rebeldes dos fins do império dos almorávidas, referência de que já anteriormente fizemos menção, e se exceptuarmos ainda os passos do mesmo historiador e de Ibne Alabar, em que se fala de uma aliança proposta por Ibne Caci, o Madi de Mértola, a Afonso Henriques, quando, pelo ano de 1150 ou 1151, pretende sacudir o jugo dos almóadas.

Registámos já a opinião de que aquele Labide Ibne Abdala fôsse o murida que desapossou do govêrno de Santarém Abu Zacaria, o Abuzicri ou Abzecri da batalha de Ourique. Nesta hipótese, o movimento de revolta provocado por Ibne Caci teria atingido o coração da província de Balata. Mas trata-se de uma simples suposição, com o fundamento único daquela referência de Ibne Alcatibe. O certo é que, na historiografia respeitante a êsse movimento, falecem completamente informações relativas a Santarém, a Alcácer ou a Lisboa.

Quanto a esta última, o facto é de molde a causar ainda maior estranheza, porquanto a cidade do estuário do Tejo brilhava então pela sua opulência de empório comercial, pela sólida estrutura das suas muralhas, pela fama das termas, pela avultada população, como pela sua beleza, que o geógrafo Edrici assinalou com entusiasmo. Vem o exército de Barraz à Península, com o fim de reduzir à obediência dos almóadas as populações muçulmanas, e êsse exército, no seu longo e triunfal passeio, atravessa de Algeciras a Mértola, e depois a Silves, ocupa Beja, Évora, Badajoz, e não cura do que se passa para além da linha do Tejo.

Ou a seita dos muridas não se propagara à região de Balata; ou os habitantes desta

---

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

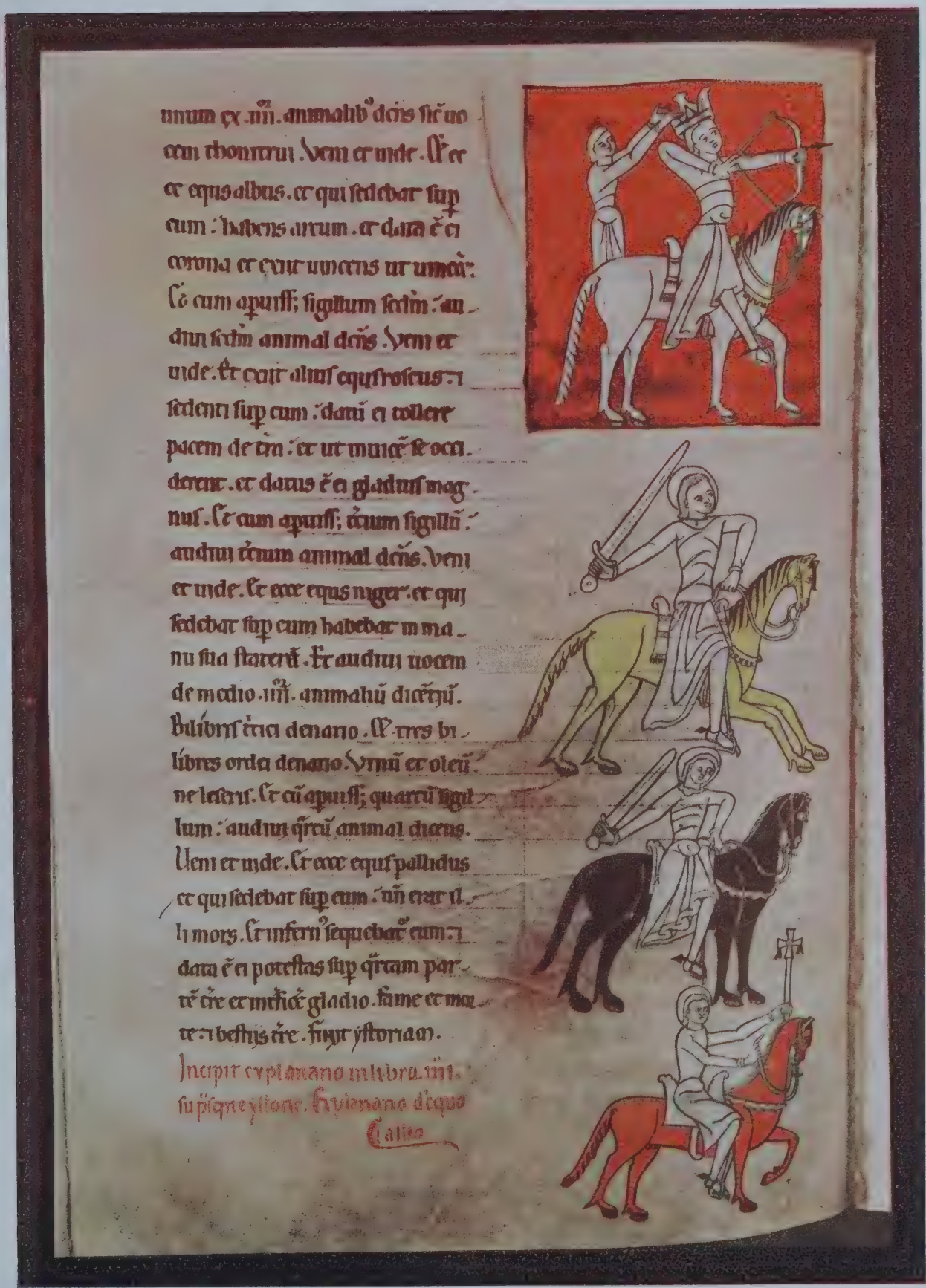

HISTÓRIA DE PORTUGAL

GUERREIROS DO TEMPO DE D. AFONSO HENRIQUES

(Apocalipse de Lorvão)

Arq. Nac. da Tôrre do Tombo

aceitaram sem protesto, e de longe, a substituïção do jugo almorávida pelo jugo almóada; ou, o que nos parece mais provável, essa província de grandes recursos económicos, com centros de população consideráveis, adquirira uma certa autonomia de facto, pela distância a que se encontrava da séde do poder central, pelo enfraquecimento progressivo dêsse poder em correlação com a anarquia crescente, e mesmo pela carência total da sua influência nessa zona, em lapsos de tempo mais ou menos longos.

Esta última hipótese tem talvez a sua confirmação numa notícia da *Crónica dos Godos,* sucinta como quási todas as que nos fornece êsse diploma, mas bastante significativa. Diz ela respeito ao ano de 1142, e informa-nos de que, por êsse tempo, o rei Afonso fazia repetidos fossados no território dos mouros, molestando-os com devastações e depredações, a ponto tal que aqueles se lhe dirigiram *(coacti venerunt ad eum)* e passaram a prestar-lhe homenagem e a pagar-lhe tributo e censo — *homagium ei facientes dabant ei tributum et censum.*

Êste facto da prestação de homenagem e do correlativo pagamento de tributos, pelas populações sarracenas, ao «pérfido Ibne Arrique», ao «maldito de Deus», registado embora por Herculano, afigura-se-nos ter, no entanto, uma importância que o insigne historiador não parece ter querido dar-lhe; afigura-se-nos revelador da posição que politicamente ocupavam, em face um dos outros, portugueses e muçulmanos da Estremadura.

A dar-se crédito, neste passo, à *Crónica dos Godos*, o facto pressupõe naturalmente reconhecimento forçado de superioridade militar, entabolamento de negociações, um pacto estabelecido entre as duas partes, se não uma imposição do mais forte. Segundo a letra da notícia, a iniciativa partiu dos mouros *(venerunt ad eum)*. Prestação de homenagem, pagamento de tributos indicam dependência política de uma parte e exercício de soberania da outra; e — quási iríamos afirmar — para que o temível Ibne Arrique exercesse de facto a soberania nessas populações, bem pouco faltava: apenas a ocupação e o govêrno militar efectivo, isto é, a posse dos logares fortes — o que, afinal, mais dia menos dia teria que suceder.

O período, relativamente longo, de tréguas com os sarracenos, que medeia entre o desastre de Trancoso e a tomada de Santarém (1140-1147), parece corresponder com efeito a um entendimento tácito ou expresso, mas naturalmente expresso, desde que liguemos fé ao que se diz no citado passo da *Chronica Gothorum.*

Mas o Bom rei D. Afonso, nos ócios que lhe deixava a administração do seu reino e a complexa questão do reconhecimento, pelo papado, dos direitos da nova coroa peninsular, não cessava de-certo de ter em mênte o projecto de alargamento do território para o sul. A posse de Santarém, de Sintra, de Lisboa, e quiçá de Alcácer, figurava indubitàvelmente no plano.

Tudo, como veremos, leva a firmar-nos na opinião de que Afonso Henriques não é já, se algum dia o foi, o aventureiro inconsiderado que se lança nas emprêsas arriscadas pelo simples prazer da aventura ou pela ambição cega e surda; mas o chefe ponderado, que procede quando deve proceder, sabendo aproveitar o momento mais favorável — ponderação que não exclui a audácia.

Chegou até nós uma narrativa circunstanciada da tomada de Santarém, que tem o mérito de ser, se não coeva, pelo menos quási coeva. Encontra-se num códice que pertenceu ao cartório do mosteiro de Alcobaça, em pergaminho, e que contém as obras de S. Fulgêncio. O autor do curioso documento, que se calcula ter sido um monge daquele mosteiro, simula ser o próprio rei D. Afonso quem faz a narração, em latim, e num estilo de tonalidade poética.

Nessa memória, o rei declara que, quando tomou a cidade aos mouros, «não havia ainda ano perfeito que estava casado com a raínha D. Mafalda» — no dizer do Doutor Frei António Brandão, o notável cronista do século XVII, o qual pela primeira vez estabeleceu que êsse casamento se efectuou em 1146, pondo em jôgo uma frase daquele documento *(anno nondum evoluto, quo duxeram uxorem, Mahaldam nomine),* e uma escritura de Julho de 1146, em que o rei concede privilégios aos moradores nas terras de Santa Cruz de Coímbra e diz que o ordena juntamente com sua mulher *(unè cum uxore mea Regina Dona Mafalda).*

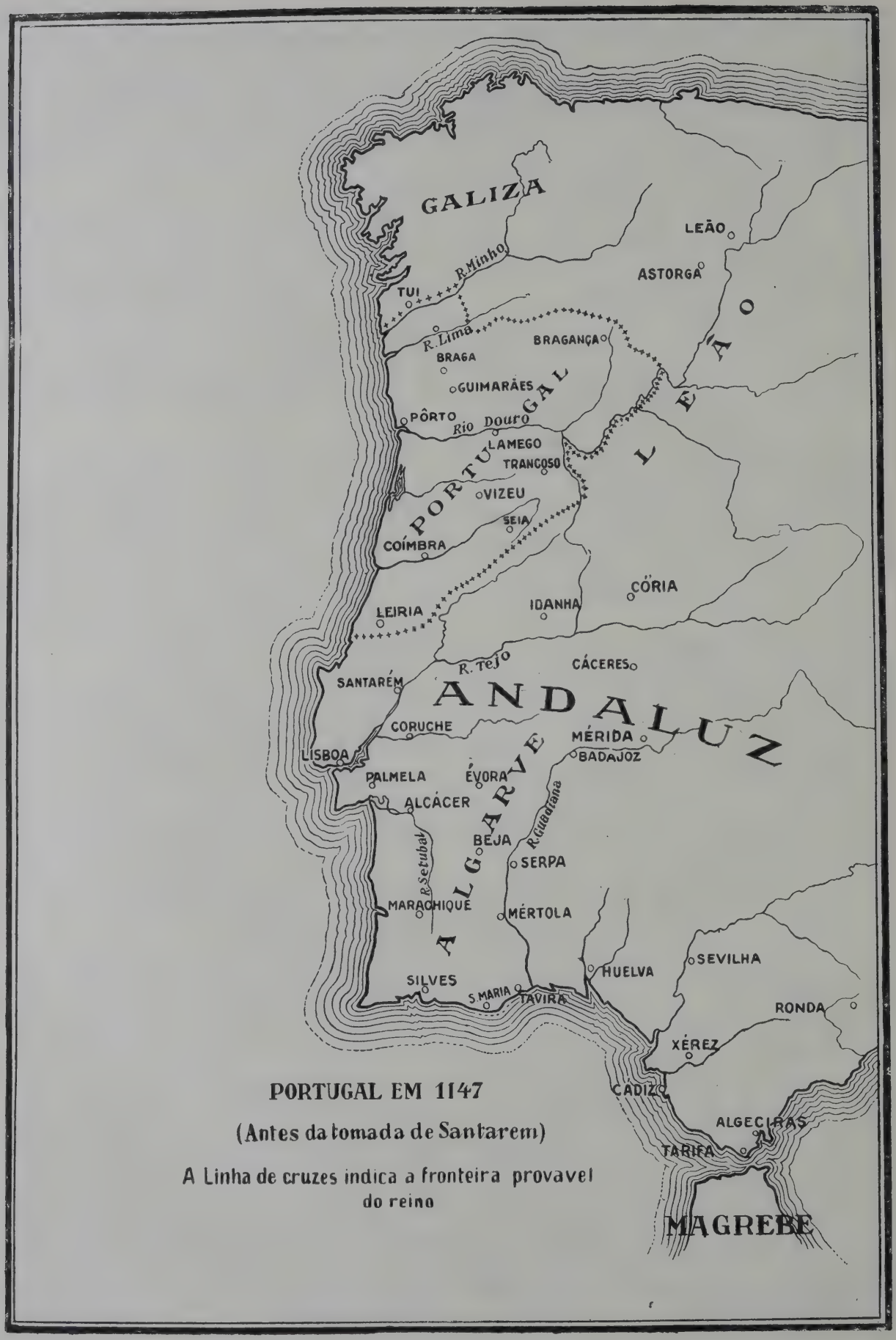

PORTUGAL EM 1147

(Antes da tomada de Santarem)

A Linha de cruzes indica a fronteira provavel do reino

A primeira raínha de Portugal, de nome Matilde ou Mafalda *(Matildam vel Mafaldam,* como se diz na *Crónica dos Godos,* que atribui ao casamento a data, errónea segundo Brandão, de 1145), era filha do Conde de Moriana e de Saboia, Amadeu, que descendia dos Duques da Saxónia e do imperador Otão II, e fôra duas vezes à conquista da Terra Santa «como general», morrendo na Ilha de Chipre, no regresso da segunda viagem em 1154.

Na mesma narração do códice alcobacense, quando diz que casou com D. Mafalda, o rei acrescenta: «da qual nasceu meu filho primogénito, Henrique» — *ex qua primogenitus est natus Henricus, filius meus III. Nonas ejusdem mensis* (5 de Março de 1147).

É curioso registar que o rei D. Afonso parte de Coímbra, acompanhado dos cavaleiros de sua casa e dos homens de armas daquela cidade, com o intuito de assaltar Santarém, a 10 de Março de 1147, justamente cinco dias depois de lhe haver nascido o primogénito, que a morte cedo levaria.

Descabido não será também relembrar que, no mesmo ano do casamento (1146), perdeu D. Afonso o seu aio fiel e bom conselheiro Egas Monís, que ficou sepultado no mosteiro do Paço de Sousa, fundação dos seus antepassados.

Frei António Brandão, na Terceira Parte da *Monarquia Lusitana,* começa desta guisa a narração da tomada de Santarém:

«É Santarém povoação principalíssima do Reino de Portugal, e está fundado na parte direita do rio Tejo, em lugar alto e superior: há muitos dilatados campos que o cercam. Foi em tempo antigo um dos três Conventos jurídicos, ou chancelarias que os romanos ordenaram em Lusitânia. Os mouros o estimaram com fôrça principal, e importante. Aos reis de Portugal serviu por vezes de assento de sua côrte. Seu nome antigo era Scalabis: ficou com o de Santarém por ocasião da gloriosa Mártir S. Eiria, e de seu milagroso sepulcro. Padecera esta santa em a vila de Tomar, a que em outro tempo chamaram Nabância, e sendo lançado seu corpo em o rio Nabão, foi levado de sua corrente ao Zézere, e dele ao Tejo, e veio a parar junto a esta vila no meio das águas, aonde os anjos lhe ordenaram, e do nome da santa se derivou por esta causa o da mesma vila.»

Segundo a tradição da Igreja, o corpo da santa, cujo martírio data de 653, foi recolhido naquela cidade, que por isso lhe tomou o nome, *Sancta Irena,* ou *Sancta Herena,* como se lê no foral da mesma cidade, dado por Afonso VI em 1095. No foral de 1179 figura a forma *Sanctaren.* Os cronicões apresentam ora esta, ora aquela, e aparece também a variante *Sanctaeiren* num documento de 985, citado por Gama Barros. A forma árabe *Xantarin* mostra que já era êsse o nome da cidade quando os muçulmanos invadiram a Península. O Prof. David Lopes diz que *Santa Erena* daria *Santa Iria,* como *Leirena* deu *Leiria;* e efectivamente o nome *Santa Iria* existe, e até assim se chama também a Ribeira de Santarém.» A forma portuguesa provém do genitivo latino *Sanctae Irenae.*

Para o sul de Coímbra, era essa a primeira que se encontrava de entre as povoações mais importantes. Os mouros tinham realmente nela um magnífico posto de defesa e direcção militar, donde saíam em geral as algaras contra os cristãos, e um centro de população considerável, excelentemente assentada, para efeitos de segurança, no cimo duma eminência, coroando a sólida alcáçova o pendor cortado quási a prumo sôbre o rio. Em redor, a frescura e a abundância nas hortas e nos pomares, e, correndo à beira do Tejo, os magníficos prados para a criação de gados, sobretudo daqueles cavalos cuja lijeireza «é tanta, que deu ocasião a crerem alguns que nasciam do vento». Da decantada fertilidade dêsses campos, que deviam representar para os mouros que neles se estabeleceram uma outra Terra da Promissão, e que assim entravam um tanto pelos domínios da lenda, dizia já no século x o escritor árabe Razi: «No distrito de Santarém a terra é muito abundante e rica; e os campos podem dar duas sementeiras por ano, querendo-se, tam boa é a terra de sua natureza. Quando enche, o Tejo trasborda pela campina fora e cobre-a toda; e depois que o rio mingua, faz-se a sementeira muito à vontade, e fica a terra tam húmida e pronta que o pão amadurece ràpidamente».

Duarte Nunes de Leão, o cronista do século XVI, dizia ainda: «As inundações (do

Tejo) de cada ano, e os nateiros que delas ficam causam admirável fertilidade naqueles campos e nas lezírias, que abaixo vão, as quais se podem comparar à das terras do Egipto, quando o Nilo as bem rega, assim no muito pão e outros legumes que naqueles campos se colhe (por o muito que as sementes neles se multiplicam), como por a brevidade com que se o pão semeado vem à fouce; porque desde o dia que se semeia a cincoenta dias se colhe.»

No citado relato da tomada de Santarém, faz-se menção da situação privilegiada da fortaleza, alcandorada sôbre essa espécie de promontório que termina, a nascente, em esporão escarpado sôbre o Tejo, escarpa que tinha ao tempo o nome árabe de *alhafa* (precipício). A solidez dos muros continuava-se em profundidade pelas vertentes do promontório, até a sua base, ao nascente por essa escarpa sobranceira ao rio, ao norte e ao sul pelos pendores pedregosos, cortados quási a pique sôbre dois vales, respectivamente o de Atamarma e o de Alfange — «com que fica por êstes três lados a subida áspera, e a terra inexpugnável», diz Brandão. Pelo poente, sendo o pendor mais suave, a facilidade do acesso fôra entravada por uma linha de muros e baluartes. E dentro dêsses muros, na coroa da eminência, ficava a povoação. «Neste monte, o qual por causa dos dous vales, e de outras quebradas parece agregado de montes, se vê situada a famosa vila de Santarém e fica gosando por esta causa de ares puríssimos, e de uma das mais aprazíveis, e deleitosas vistas que há em terras de sertão». (Brandão).

A alcáçova era cercada de muros próprios e nela se entrava por ponte levadiça. O desnível de terreno que a separava da povoação foi depois terraplado.

(*Foto-Gomes*)

Ribeira de Santarém e campos

Edrici, o geógrafo árabe, referindo-se a Santarém, «cidade construída no cimo dum monte muito alto, ao sul do qual existe um precipício», fala também de um bairro ribeirinho. É a actual Ribeira de Santarém, arrabalde marginal que então era conhecido por *Seserigo,* nome emprestado do onomástico visigótico. O arrebalde meridional de hoje conserva ainda o antigo nome de Alfange, termo árabe que significa *cobra* — o que também se diz na famosa narrativa do códice alcobacense,

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM

IGREJA DA ALCÁÇOVA

Reconstrução moderna

Mem Ramires, um fidalgo da casa do rei, foi por êste instruído do plano e enviado a Santarém, com o fim secreto de estudar atentamente o local e ver por onde seria mais fácil a escalada. O homem de confiança de Afonso Henriques era cauteloso e de viva inteligência *(vir providus, et acri ingenio)*, e com inteligência e cautela se houve, entrando na cidade com o pretexto de tratar de negócios «que levava em apontamento», tudo analisando e medindo, e tudo repetindo ao rei quando voltou a Coímbra. E comprometeu-se a ser êle próprio o primeiro cavaleiro a trepar às

Nesse longo monólogo atribuído ao rei Afonso, refere-se êste, ou alguém por êle, às repetidas tentativas dos cristãos para se apoderarem de Santarém, ao facto de seu avô Afonso VI só a haver recuperado por capitulação, e não por assalto, às obras de fortificação com que, pelo ocidente, já antes de Abzecri (Abu Zacarias), e durante o longo govêrno dêste, os mouros a tinham tornado inexpugnável.

Estava convencido o rei de que seria tempo perdido pôr cêrco à cidade. Tinha, segundo parece, tentado por vezes acometê-la com o seu exército, fugindo sempre os moradores à batalha ou precavendo-se contra o assalto de surprêsa, por antecipadamente lhe terem sabido o intento.

Depois de muito ter cogitado sôbre a maneira de haver a cidade, se pela fôrça, se por qualquer estratagema *(vel vi, vel aliqua deceptione)* resolveu finalmente apoderar-se dela durante a noite e com assalto repentino.

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM

CLAUSTRO DA IGREJA DO MONTE

ameias do castelo e a levantar ali o estandarte real.

E na crónica de D. Afonso por Duarte Galvão, conta-se esta curiosa anedota, que Fr. António Brandão também regista:

Estava o rei contentíssimo com as preciosas informações que Mem Ramires lhe trouxera. E andando a passear no campo do Arnado, na sua cidade de Coímbra, chamou de parte os cavaleiros Lourenço Viegas, Pero Pais e Gonçalo de Sousa, e fê-los scientes da sua resolução, das notícias que recebera e do plano que tinha em mente, recomendando-lhes o máximo sigilo, sob pena de morte. Aprovaram os cavaleiros o parecer do rei e ofereceram-se para o servir naquela emprêsa.

(Cl. E. Cerdeira)

Busto de D. Afonso Henriques, proveniente de Santarém

(Museu Arqueológico do Carmo)

Quando D. Afonso voltava para o paço, ouviu por acaso uma velha dizer a uma vizinha que, naquela tarde, andara el-rei tratando com os seus capitães o modo de ganhar Santarém aos mouros. Ao chegar ao paço, disse o rei aos três cavaleiros em questão: — «Grande risco correram vossas vidas, se vos apartáreis de mim antes de ouvir aquela mulher, porque sem dúvida pagáreis com a cabeça seu dito.»

A anedota, de-certo invenção de cronista tardio, é de molde a dar-nos uma figuração dessa sensata prudência, que era uma das facetas mais salientes do carácter de Afonso Henriques.

Acompanhado de duzentos e cincoenta dos seus melhores cavaleiros, entre os quais havia muitos templários, partiu o rei de Coímbra na segunda-feira 10 de Março. E a primeira noite passou-a a hoste em Alfafar. No dia seguinte chegaram a Dornelas; e, aí, ordenou D. Afonso a Martim Moabe que fôsse, com mais dois, a Santarém, anunciar aos mouros que tinham findado as tréguas. Era de uso denunciar ao inimigo o rompimento das tréguas três dias antes de se entrar em combate. Êsse Moabe, encarregado de falar aos mouros, seria, como o nome o parece indicar, um sarraceno renegado ou um moçárabe (Herculano).

Partiram os mensageiros, e tam diligentemente se houveram que na quarta-feira voltaram a encontrar-se, no lugar de Abdegas (Ourém), com a hoste, que, de-certo por prudência, evitara a estrada de Coímbra, em que deveria haver atalaias sarracenas. Na quinta-feira, tendo madrugado, chegaram ainda cedo à Serra de Albardos (Alvados), onde se detiveram até à noite. Então prosseguiu a marcha, e, ao romper de alva, parou a hoste para descansar no alto da mata de Pernes. Estava-se próximo de Santarém, e o rei julgou o momento azado para confiar à hoste o seu projecto, que até então só era conhecido de alguns dos principais. E D. Afonso fala aos seus soldados.

E a fala do rei (ou do monge que a poetizou) encanta pela simplicidade, pelo entusiasmo sincero, pelo tom de benévola camaradagem: «Bem sabeis, companheiros, que

em minha companhia e fora dela, padecestes muitos trabalhos por causa da cidade em cujo termo presentemente estais... Sei que nesta ocasião, se convocasse todas as fôrças do meu reino, elas acudiriam de boa vontade; mas só vos escolhi a vós, pois do vosso valor e lealdade tenho sobejo conhecimento . . . Acreditai-me, soldados, tam fácil me fica esta emprêsa, que pelo contentamento de alma que já sinto, a demora de um dia me parece longo tempo, que tomara já reduzido a um momento . . . Combatei portanto por vossos filhos e descendentes, que comvosco eu próprio estarei sempre, sendo o primeiro a arriscar-se, e nada haverá, na vida ou na morte, que de vós me possa apartar».

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM — Guarita e muralha árabe

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM — Restos de muralha árabe

Ordena que se escolham cento e vinte soldados e se fabriquem dez escadas, e que a cada dúzia de homens se confie uma escada. Assim, seria mais fácil a escalada; uns não impediriam os outros de subir. Logo que se vissem no alto dos muros, levantariam o estandarte régio para que a sua vista animasse os restantes combatentes. E imediatamente correriam a quebrar os ferrolhos das portas, para que o tropel dos guerreiros, precipitando-se por elas, lançasse a perturbação entre os inimigos, e batalhasse fèramente, sem distinguir sexos nem idades.

Concertado o plano, os cavaleiros de Portugal tentaram dissuadir o rei de os acompanhar na perigosa emprêsa, ao que Afonso Henriques teria respondido que mais lhe valera perder a vida do que não tomar San-

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM — UMA TÔRRE DAS MURALHAS

terra. Junto da cidade, ouviram as vozes de dois mouros que se espertavam um ao outro. Eram as atalaias. Como o praso findara na véspera, julgara o rei que os mouros, cançados da longa espectativa, descurariam a vigilância nessa noite. Penetrou a hoste numa seara, e aí, encobrindo-se com o trigo, esperou que os vigias mouros cedessem ao sono. Quando os julgou adormecidos, avançou Mem Ramires com os seus homens para a escala, no sítio a que chamavam Alcúdia. Afonso I dividiu ainda a hoste em dois trôços. Entregou um ao comando de Gonçalo Gonçalves, e êste deveria defender a porta de Atamarma e cortar a passagem aos que do arrabalde de Seserigo pudessem acudir em socorro dos de dentro. O outro trôço levou-o o rei consigo para diante das muralhas de Alplan. Chamava-se assim a parte ocidental, e de pendor mais suave, pela qual se entrava na cidade. A forma *Alplan* é a arabização da palavra latina *planus*. O próprio texto da relação o explica: «chamava-se Alplan, porque, em comparação das escarpas que havia em redor, parecia plano» *(vocatur alplan, eo quod ad comparationem precipicii tocius circuitus planum videbatur)*.

Mem Ramires, com a ponta duma lança, procurou prender no alto do muro a primeira

tarém naquele ano.

Chegando perto da eminência, apearam-se os cavaleiros, e seguiram a pé, e cautelòsamente, pelo vale que corre entre o monte Iraz, hoje monte de S. Bento, e a fonte de Atamarma (vocábulo de significação desconhecida).

Subiram naturalmente pelo velho caminho em espiral, protegidos pelos fojos e arvoredos, guiados pelo cavaleiro Mem Ramires, que bem conhecia os passos da

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM — FONTE DAS FIGUEIRAS, JUNTO DA MURALHA

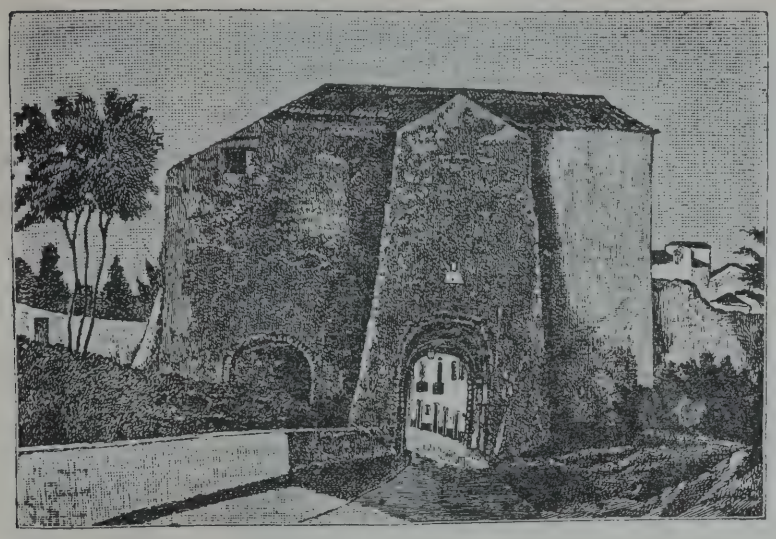

SANTARÉM — Porta de Atamarma
Segundo desenho antigo

haviam subido mais de vinte e cinco homens, e êsses bastaram. Correram às portas e, com pedras e um martelo que de fora lhes arremeçaram, quebraram os ferrolhos, e a hoste precipitou-se no interior do recinto murado. Passada a porta, o rei ajoelhou um momento, rendendo graças. E, logo após, de espada em punho, entrou na refrega.

A matança ficou memorável para os mouros, e justificava bem o horror que lhes causava só o ouvir o nome detestado de Ibne Arrique, senhor de Coímbra. Foram passados à es-

escada; esta porém resvalou e caiu com estrondo sôbre uma casa. O cavaleiro tomou então uma resolução rápida. Curvou-se e ordenou a um moço de alta estatura, chamado Moqueime, que lhe trepasse para os ombros e amarrasse a escada seguramente nas ameias.

Feito isto, subiu o que levava o estandarte, e logo após Mem Ramires, seguido de outros. Não haviam atingido o cimo da muralha mais de três cristãos, quando os vigias despertaram, e, mal acordados, espavoridos, preguntaram: — *Manhu?* (Quem é? Quem está aí?). E, como vissem que eram cristãos, começaram a bradar aflitivamente! *Anaçara! Anaçara!* (Nazarenos! Nazarenos!), enquanto Mem Ramires lançava, do alto do adarve, o grito de guerra: «Sant'Iago e Rei Afonso!» Fora dos muros, a voz de Ibne Arrique clamava potentemente, invocando Sant'Iago e a Virgem Maria e arremeçando aos seus a ordem de matança: «Matai-os a todos! Que nenhum escape ao ferro!»

O arguto Mem Ramires não perdera um instante. Nem mais de duas escadas foram precisas, nem

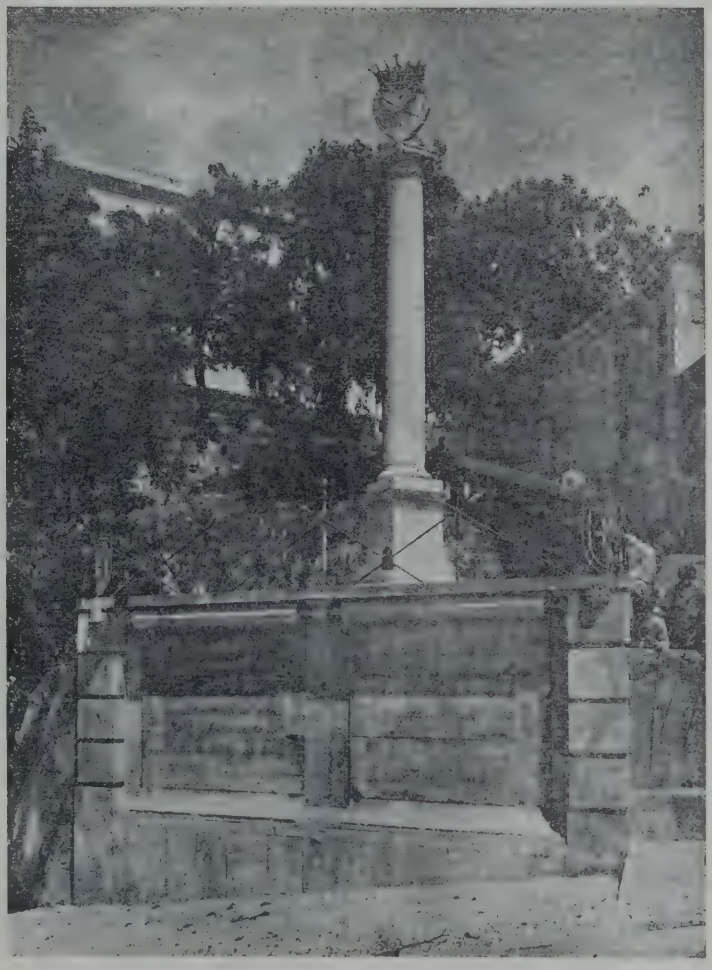

(*Foto-Gomes*)

SANTARÉM — Padrão levantado no logar onde existiu a porta de Atamarma

pada os mouros principais, os outros mortos ou feitos cativos, e alguns fugiram, entre os quais, dizem as crónicas, o famoso Abzecri, que, segundo as mesmas crónicas, seria ainda governador de Santarém. Quando se fez dia, nesse sábado, 15 de Março de 1147, já Afonso Henriques era senhor de Santarém, de ora-avante perdida para o mundo muçulmano.

Um punhado de cavaleiros, num rasgo de audácia, conquistou a cidade fortíssima, que o era não só pela solidez dos muros e baluartes, como pelo número dos seus moradores e homens de guerra, como ainda pelas máquinas de todo o género que para sua defesa possuía — *civitatem munitissimam omni multitudine hominum, omnique genere machinarum inexpugnabilem a tam paucissimis viris invasam.*

Entre êsses cavaleiros figurava, além dos já indicados, o rico-homem Fernando Peres, igualmente citado no relato alcobacense,

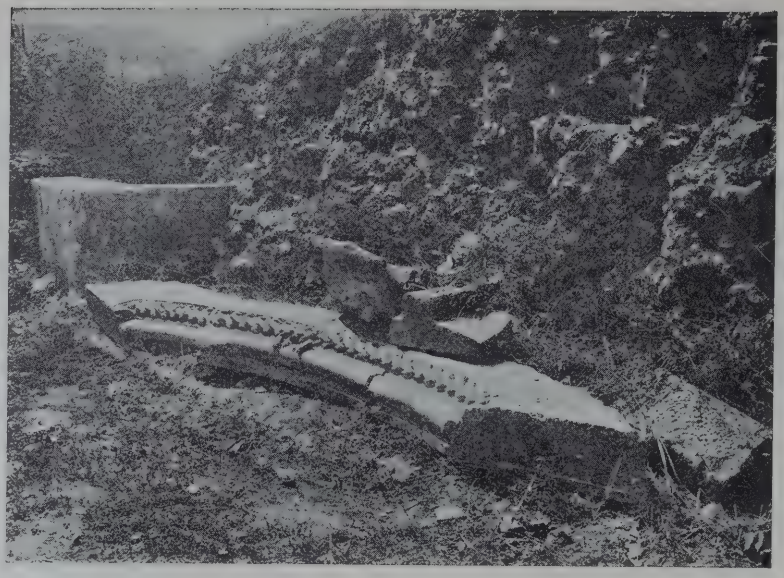

(Foto-Gomes)

SANTARÉM

O QUE RESTA DA PORTA DA ALCÁÇOVA

(Foto-Gomes)

SANTARÉM

UMA DAS PORTAS DA MURALHA

quando D. Afonso diz ter feito os preparativos e saído de Coímbra com êle, os homens de armas daquela cidade e alguns dos seus privados. Como naquele passo é êsse o único nome citado, Herculano inferiu e dá como certo ter sido êle quem capitaneou a hoste. Fernando Peres sucedera a Egas Monis no cargo de *Dapifer* (trinchante ou veador), um dos oficiais mais graduados do paço, e ocupou-o de 1146 a 1154. Seria naturalmente o mesmo que figurou na batalha de Ourique e era irmão do imperador Afonso VII, tendo sido feito prisioneiro no recontro de Valdevez e ficado como amigo e companheiro de armas junto de seu primo, o rei português. Em certos instrumentos de doação de Afonso I, anteriores a 1146, está incluído entre os confirmantes com o nome de Fernando Peres Furtado, noutros simplesmente com o nome próprio e o patronímico: *Fernando Peres.*

Certos diplomas concernentes à ordem de Cister referem que, na jornada de Santarém, Afonso I foi acompanhado pelo Infante Pedro Afonso, dizem uns que filho, outros que irmão do rei. Afonso Henriques teve, entre outros, um filho natural, de nome Pedro Afonso, que em 1206 fez doação de uma quinta no termo de Tomar ao abade e mosteiro de Alcobaça, e se fez monge do mesmo mosteiro, parece que por essa mesma ocasião. O cronista Duarte Nunes, que fala dêsse infante como sendo o que acompanhou o rei naquela jornada, refere-se também a um filho natural do conde D. Henrique, com o mesmo nome e que teria, como aquele, tomado o hábito branco dos monges de Cister. Mas trata-se de uma crónica do século XVII e, provàvelmente, de um dos muitos êrros de que enfermam as crónicas tardias, pois, como já Frei António Brandão o acentuava, nas escrituras antigas não há memória de um Pedro Afonso que fôsse irmão de Afonso Henriques, «e de filho sim».

Gonçalo Gonçalves, a quem D. Afonso deu o comando de parte da hoste na acção de Santarém, fôra por mercê de D. Teresa, governador do castelo de Soure, antes de êste transitar para a posse dos Templários. Residia em Vizeu, e nas escrituras figura em primeiro logar entre os ricos-homens daquela cidade.

Os nobiliários fazem-se éco de que foi Mem Moniz de Cantarei quem quebrou, com um machado, as portas de Santarém, pelo que ficou com o apelido de Machado.

Que iam também na hoste muitos cavaleiros da ordem do Templo é coisa absolutamente segura. Afirma-o uma escritura de doação de Abril dêsse mesmo ano de 1147, pela qual D. Afonso, que se intitula «por graça de Deus rei dos portugueses», diz ter feito voto, durante a sua jornada para Santarém, de doar «aos Cavaleiros e mais Religiosos do Templo de Salomão, que residem em Jerusalém em defensão do Santo Sepulcro», todo o direito eclesiástico de Santarém. Veremos como os Templários não detiveram por muito tempo a posse dêsse direito.

Capítulo IV — Lisboa (1)

A cidade no tempo de Afonso Henriques. A armada de cruzados chega ao Douro.
A missão do bispo do Pôrto. Preparativos. Em frente de Lisboa.
Convénio entre portugueses e cruzados. O primeiro ataque. Circunstâncias do assédio.
Construção de máquinas de guerra. Os mouros pedem socorros.
O castelo de madeira e o ataque decisivo.
Armistício. Revolta dos cruzados e acção enérgica de Afonso I.

É INDUBITÁVEL que Afonso Henriques, muito antes de possuír Santarém, concebera o projecto de conquistar Lisboa. A *Crónica dos Godos* refere uma tentativa de tomada, atribuindo-a ao ano de 1140. O rei dos portugueses aproveitara já então o auxílio de estrangeiros: setenta navios franceses *(ex partibus Galliarum)* tinham entrado a barra do Douro e aportado a Gaia, e Afonso I conseguira que os cavaleiros, que êles transportavam à Terra Santa, se prestassem a coadjuvá-lo. Mas, como diz Frei António Brandão, «saíu pequeno o aparato para tam grande emprêsa». Não foi possível tomar a cidade; os campos e arrabaldes, porém, foram saqueados e devastados. Era êsse o sôldo dos guerreiros e necessário se tornava pagar-lhes.

Com o excelente augúrio da vitória de Santarém, mais se avivou, certamente, no espírito do rei o desejo de levar a cabo essa nova e bem mais difícil emprêsa. Naquela mesma doação que das igrejas santarenas fez aos templários, acentuava êle: «Mas se acaso suceder que em algum tempo me conceda o Senhor, por sua piedade, aquela cidade que se chama Lisboa, tratarei de os concordar (os templários) com o bispo dela.» Êste acto é de Abril, não decorrera talvez um mês que Santarém fôra tomada; e, nesse mesmo Abril, o rei preparava nova expedição.

Lisboa era, já nesse tempo, uma grande cidade, uma das maiores da Península. Os mouros deviam ver nela a pérola do Ocidente. Empório comercial, pôrto obrigado para repouso e abastecimento dos navios que dos países do norte se dirigiam ao Atlântico, ou do Mediterrâneo demandavam os portos do Oceano, cidade de luxo e prazer, residência freqüente dos muçulmanos ricos das terras próximas, sede de afamadas termas, tendo em face a riqueza aurífera de Almada, em redor as hortas e os vinhedos, e um pouco a montante as abundosas salinas — mouros e moçárabes tinham sobejamente razão para, por todos os meios, a procurarem defender.

Um escritor inglês daquela época, o arcediago Henrique de Hunting, referindo-se a Lisboa e à sua conquista, em que colaboraram compatriotas seus, chama-lhe «cidade famosa». Edrici, o geógrafo árabe, que a visitou, qualificou-a de «bela», e afirma ser uma das maiores das Espanhas. E Edrici correra mundo. Refere-se também às «fontes de água sempre quente, tanto de verão como de inverno», e que legaram o nome ao bairro mais velho da cidade actual. *Alfama* é a transcrição árabe do termo que significa «fonte de água quente». As termas ainda hoje existem: são as Alcaçarias. Fala ainda Edrici de Almada, a cuja praia a corrente trazia palhetas de oiro, e diz ter visto os habitantes da

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

localidade ocupados na pesquisa do metal precioso, ocupação que todo o inverno os entretinha. O facto de aí se recolher oiro fez com que os árabes déssem ao sítio o nome de *Almada,* que queria dizer «a mina».

A beleza panorâmica da cidade, que subia em anfiteatro frente ao rio, entre a dupla linha de muralhas, até à magnífica alcáçova, enquadrada numa païsagem amável de colinas arredondadas, que eram vergeis; a suavidade do clima, que para gente oriunda de regiões subtropicais devia ser paradisíaco; o tráfico considerável de artefactos de oiro e prata, e de toda a espécie de artigos de luxo, convertendo a cidade numa feira ou bazar colossal; a dissolução dos costumes peculiar a uma metrópole de prazer e de luxo — tinham conglomerado, no reduzido espaço ocupado hoje pelo bairro de Alfama, por parte da Mouraria e pela Ribeira Velha, uma população enorme. ¿Deveremos acreditar na cifra espantosa, para o tempo — 154:000 homens, não contando mulheres e crianças — registada por um cruzado inglês que assistiu ao cêrco de Lisboa e nele colaborou? Embora se tivesse dado, nesse ano, um acréscimo de população com a vinda dos mouros expulsos de Santarém, circunstância que o mesmo cruzado se não esqueceu de registar também, o cálculo deve ser exagerado. Exageradíssimo — escreveu Herculano.

É verdade que êsse limitado recinto devia comportar muita gente. As ruas eram estreitíssimas; dificilmente se encontrava uma com mais de oito pés de largo, diz o inglês (2,^{m}64). Os prédios fronteiros, de vários andares, como na velha Tiro dos fenícios deviam dar a impressão de quási se tocarem pelos tectos. O hábito da promiscuidade fazia o resto. Em volta da cidade, acompanhando a linha das muralhas torreadas, e contìguamente a estas, acostavam-se em degraus, trepando a vertente, correntezas de casas, umas por trás das outras, quási que umas por cima das outras. E estas constituíam os subúrbios, onde grande parte da população se arrumava como em prateleiras.

Era natural que um tam importante agregado urbano estivesse sòlidamente fortificado e numerosamente defendido. A linha das muralhas torreadas, a que se encostavam exteriormente os subúrbios, a nascente, norte e poente, descia pelo nascente e pelo poente, em duas paralelas, até quási atingir a orla do rio, que acompanhava por êsse lado (sul), a curta distância das águas, e fechando o circuito. Os próprios subúrbios, que se lhe arrimavam, como uma trepadeira a uma parede, eram de íngreme e dificílimo acesso, de modo tal que cada um deles constituía como que um baluarte fortíssimo. E na almedina (a cidade interior) havia, em lanças e escudos, com que armar 15:000 homens, informa ainda o cruzado inglês.

A conquista de Lisboa era portanto emprêsa que a Afonso Henriques, só com os seus ricos-homens, infanções e homens de armas, não seria possível. A experiência de 1140, em que recorrera já ao auxílio dos soldados franceses que setenta navios poderiam comportar, provara-o em demasia. Provou-o depois o próprio cêrco, que durou cinco meses de 28 de Junho a 24 de Outubro, e quando pôsto por fôrças incomparàvelmente mais numerosas.

Afonso I, rei dos portugueses, tivera notícia, como toda a Europa cristã a tivera, pela prègação, da organização de uma segunda cruzada à Palestina, provocada pela perda do principado de Edessa e pela situação precária em que se encontravam os cavaleiros franceses, das ordens do Templo e do Hospital, a cuja guarda estava o Santo Sepulcro e que dificilmente poderiam manter Jerusalém. E pensara, como é natural, que muitos dos cruzados dos países que marginavam o Oceano, passariam, por via marítima, na costa portuguesa, podendo prestar-lhe auxílio na emprêsa projectada.

No dia 16 de Junho de 1147, entrou a barra do Douro uma frota de duzentas velas, trazendo a bordo uma multidão de cruzados de várias nações. Roberto de Monte, coevo do acontecimento, no Apêndice à *Cronografia de Sigeberto,* assinala-lhes o número de 13:000. Eram alemães das costas do Mar do Norte e do Reno, principalmente da cidade de Colónia, escoceses, flamengos, lotaríngios (lorenos), normandos, ingleses e alguns da Bretanha e da Aquitânia. Segundo Henrique de Hunting, êsses homens, na sua maior parte, seriam da Inglaterra e quási todos de baixa condição. Nem os comandava qualquer grande senhor. Os grandes senhores deviam

ter seguido no exército francês, comandado pelo próprio monarca, Luís VII, e no da Alemanha, comandado pelo imperador Conrado III.

Uma violenta tempestade, no gôlfo da Gasconha, dispersara parte dos navios. No meio da tormenta, julgaram os cruzados ouvir o canto e depois as risadas sinistras das se-

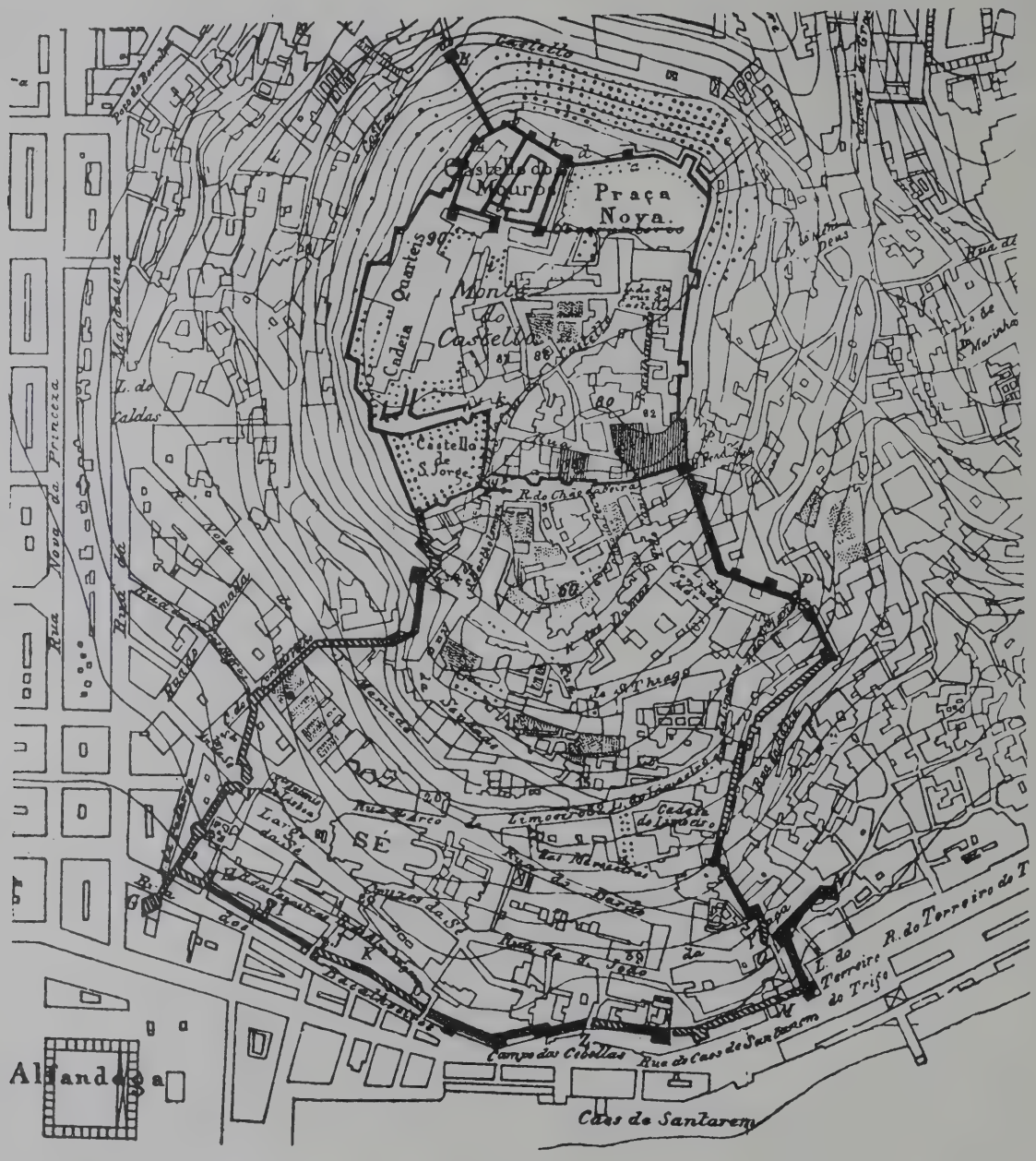

Traçado conjectural das muralhas e fortificações primitivas de Lisboa

(Cristovam Ayres — *Hist. do exército português)*

A frota procedia do pôrto inglês de Dartmouth, onde se haviam reünido os cruzados. Os ingleses eram chefiados por quatro *condestáveis*, os alemães pelo conde Arnulfo de Arescot, os flamengos por Cristiano de Gistell.

reias — refere o cruzado inglês a que temos aludido e cuja narração vamos seguindo por ser a mais importante, a mais circunstanciada, e incomparàvelmente a mais extensa fonte dêsse acontecimento primordial que foi a conquista de Lisboa. *A Epístola dum Cru-*

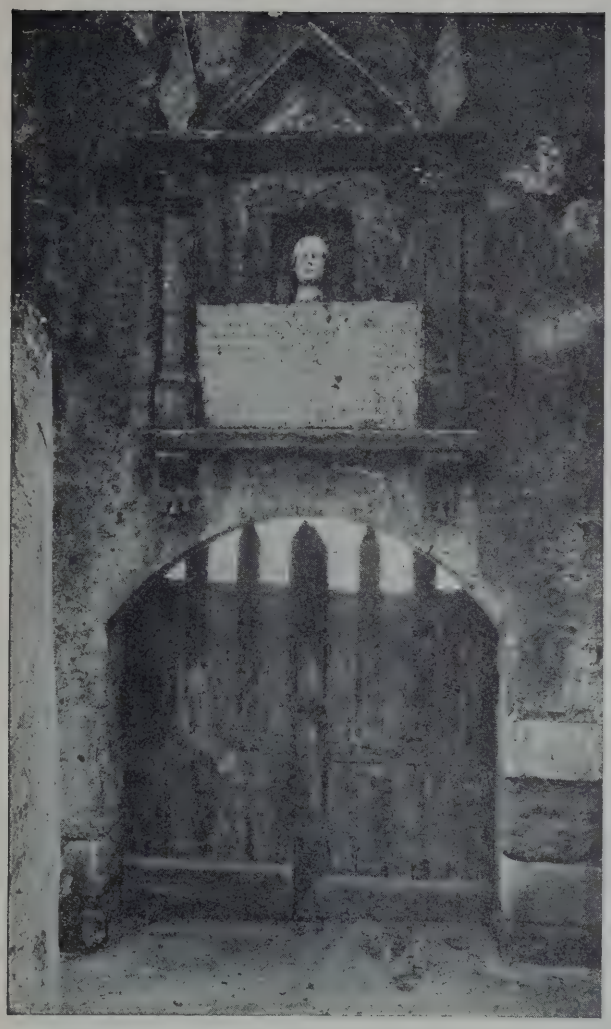

CASTELO DE S. JORGE

I — Porta de Martim Moniz (lado exterior)
II — Idem (lado interior)

(Cls. E. Cerdeira)

zado Inglês sôbre a conquista de Lisboa (Crucesignati Anglici Epistola de Expugnatione Olisiponis), existente num códice da biblioteca do Colégio de Cristo, Universidade de Cambrige, foi publicada nos *Portugaliae Monumenta Historica* e dela se serviu Herculano na sua *História*. Merece com efeito a confiança do historiador, pelo tom de sinceridade iniludível com que o autor, a que no título é dado o nome de Osberno, faz a sua narrativa, pelo circunstanciado da descrição e dos episódios, pela côr local, e sobretudo pela concordância entre os factos e datas nela apontados e os mesmos factos e datas sêcamente registadas em outros documentos coevos.

Dispersos os navios, que deviam ser de bem pouca tonelagem, dado o número dêles e o número dos cruzados que conduziam, a maior parte foi procurando abrigos sucessivos na costa asturiana e depois na da Galiza, e quási toda a frota se reüniu no pôrto do Tambre (ria de Noia), a sete milhas do qual se encontrava o santuário de Sant'Iago, diz a *Epístola,* santuário que atraía peregrinações de toda a Europa, pela fama dos milagres atribuídos ao orago. A derrota prossegue para o sul.

E o cruzado enumera os rios por que vai passando: o Minho, sôbre o qual fica Tud (Tui); o Cávado, sôbre o qual fica a cidade de Braga; o Ave, sôbre o qual a igreja de Santo Tirso; depois o Leça, e finalmente o *Doyra (sic),* sôbre o qual está *Portugala.*

Oito dias antes, haviam arribado à costa portuguesa cinco navios, acossados do temporal, e o rei Afonso por êles tivera notícia de que a frota entraria o Douro. Logo en-

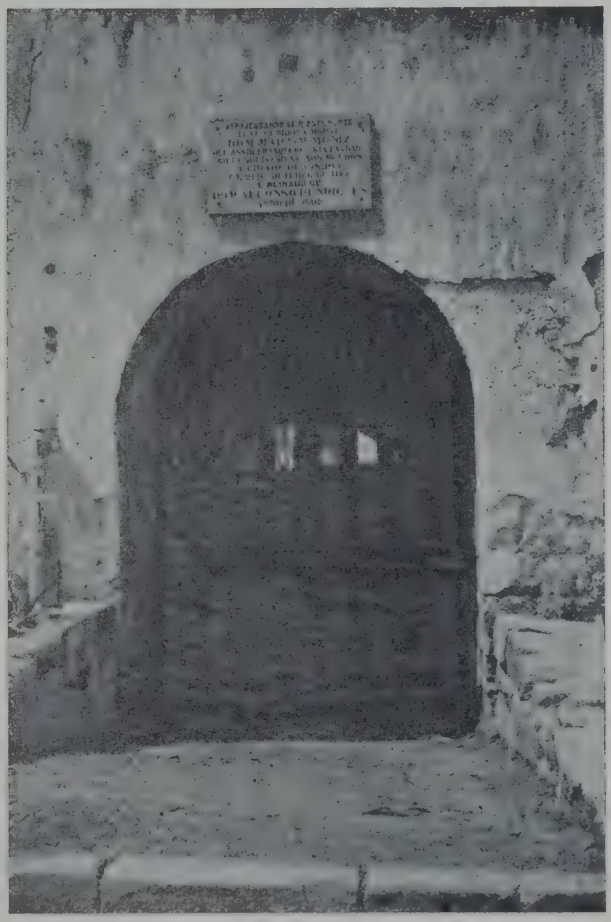

viou uma carta ao bispo do Pôrto, D. Pedro, recomendando-lhe que procurasse mover os cruzados a colaborar na tomada de Lisboa, oferecendo-lhes garantias e promessa de boa presa no saque da cidade, e que com êles embarcasse para a foz do Tejo. E logo, também, activara os preparativos para pôr em marcha a numerosa hoste que conseguira reünir.

A frota teve de esperar onze dias, diante do Pôrto, que chegassem os navios do conde de Arescot e de Cristiano de Gistell, separados dela pelo temporal. E o bispo aproveitou essa demora para actuar. Convocou os cruzados a reünirem-se no cemitério do burgo episcopal, e incitou-os a combater os mouros da Espanha em companhia do rei dos portugueses, alegando motivos de fé religiosa e apresentando as garantias e vantagens que lhes concedia. O bispo falou em latim, e o seu longo discurso, que o cruzado inglês reproduz, ia sendo traduzido pelos intérpretes nas diversas línguas dos ouvintes.

Aceite a proposta, esperaram os cruzados a chegada dos chefes, Arescot e Gistell, e, reünida toda a frota, tendo embarcado o bispo do Pôrto e o arcebispo de Braga, seguiram a rota. Com dois dias de viagem tormentosa, aportaram finalmente ao famoso estuário do Tejo, no dia 28 de Junho. Segundo a memória da Fundação do Mosteiro de S. Vicente (Port. Monumental), o número dos navios entrados em Lisboa era de 190. O cruzado inglês diz que a frota, à saída de Dartmouth, se compunha de 194.

Ainda no mesmo dia, fundeava a frota defronte da cidade. Desembarcaram muitos cruzados e travaram combate com os mouros. Foi apenas uma escaramuça, finda a qual voltaram os cruzados aos navios e os mouros à cidade. Só umas quatro dezenas de cristãos permaneceram em terra, acampados numa das colinas próximas.

No dia seguinte, dia de S. Pedro, desembarcou o exército de cruzados. A hoste dos portugueses, comandada pelo rei Afonso, acabava de chegar. E foi grande o borborinho que se produziu no encontro, porque todos os cruzados queriam falar ao rei.

Estava reünida a magna assembleia. Tratava-se de ultimar o acôrdo. Afonso louvou o aspecto luzido do acampamento, pediu que nomeassem os chefes com que deveria ajustar os termos do convénio, que ao depois seria pôsto à aprovação de todos. Confessava-se empobrecido pelas guerras contínuas com os árabes, mas disposto a recompensar o melhor possível o apoio que lhe fôsse dado.

O debate sôbre a aceitação da proposta prolongou-se por todo o dia. Wilhelm e Randulph, dois irmãos normandos, chefes de piratas, e que haviam tomado parte, anos antes, no ataque a Lisboa, pretenderam fazer sossobrar o acôrdo, fundando-se na deslealdade com que nessa ocasião se houvera para com êles Afonso Henriques, e esforçando-se por mostrar que maiores vantagens lhes adviriam da pirataria feita nas costas da Espanha muçulmana, o que aliás lhes não protraïria tanto a chegada à Terra Santa. Por outro lado, os flamengos estavam dispostos a tudo aceitar, e falavam mesmo em ficar ao serviço do rei de Portugal. O maior número porém aceitou o acôrdo.

Sem detença, os flamengos e alemães foram acampar a oriente da cidade. No rio, do mesmo lado, fundearam os seus navios.

Por fim, até os mais obstinados, que eram os normandos e os ingleses de Bristol e do Hampshire, se aquietaram, aceitando as condições do rei, mercê dos esforços de Glanville, condestável das gentes de Suffolk e de Norfolk, que chegou à súplica e às lágrimas. A acção dêste inglês foi decisiva. Comovidos, afirmaram todos a resolução com o «Deus nos ajude!» *(et lacrimati sunt omnes prae gaudio dicentes «Deus adjuva nos»)*. O condestável citara o exemplo de concórdia e unidade de vistas que ofereciam os escoceses, os do Reno e os da Flandres.

Mas foi um verdadeiro pacto que Afonso Henriques teve de firmar, e que os seus prelados e ricos-homens confirmaram. As cláusulas do contacto eram estas: tomada a cidade, os bens móveis do inimigo reverteriam a favor dos cruzados, exclusivamente, assim como os resgates pelas vidas de quaisquer prisioneiros, ficando todavia as pessoas dêstes pertencendo ao rei português; os cruzados conservariam em seu poder a almedina (cidade interior), no caso de a tomarem êles, e só a entregariam a Afonso Henriques depois de inteiramente a terem saqueado; o

rei presidiria à partilha das casas e das terras pelos que ficassem em Portugal, sendo asseguradas a êstes as liberdades, regalias e costumes dos países de origem, sob condição de só reconhecerem o senhorio do rei; tanto os que se iam arriscar naquela emprêsa, como os seus herdeiros, ficariam isentos do pagamento de peagens e portagens pelos seus navios e mercadorias.

De um e outro lado, deram-se como refens impostas pelos seus aliados, condições talvez ainda mais duras do que estas...»

O arcebispo de Braga, D. João Peculiar, e o bispo D. Pedro do Pôrto, acompanhados de alguns cruzados, foram enviados à cidade, como legados que propusessem capitulação pacífica. Chegados junto à muralha, surgiram no alto do adarve o alcaide, o bispo *(sic)*, certamente da população moçárabe, e os magistrados da cidade. O arcebispo D. João falou

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE S. JORGE

UM ASPECTO DA VELHA MURALHA DO LADO NO., OBSERVADO DE DENTRO DO CASTELO

do tratado vinte indivíduos. E o rei Afonso teve de jurar que não abandonaria o campo, a não ser por doença mortal, ou no caso de serem os seus territórios invadidos pelo inimigo, e que de nenhum modo inventaria tais pretextos. Herculano nê neste juramento solene, de-certo não espontâneo, uma indicação de «que a anterior tentativa contra Lisboa se malograra pela retirada das tropas de Afonso Henriques, que antes quisera adiar a redução da cidade, de que submeter-se às condições longamente: a vida, a fazenda e a honra dos habitantes seriam respeitadas, desde que entregassem o alcácer e as fortificações. Mas aqueles homens de pouca fé não se dobraram; recusaram-se a entregar a cidade ou a suportar o jugo, sem tentar a sorte das armas. O muçulmano que respondeu ao arcebispo, um dos mais velhos, terminou por dizer: «Fazei o que couber em vossas fôrças; nós faremos o que fôr da divina graça» *(Facite quod valetis: nos quod divini muneris erit)*.

O bispo do Pôrto interveio para verberar a obstinação da gente moura, e acentuar que, por baixo daquelas palavras de resignação, estava a certeza duma vitória. E, como o mouro que falara se referira com um certo desdém às tentativas anteriores dos cristãos para se apossarem de Lisboa, rematou o seu breve discurso por dizer que se ia ver se esta nova tentativa também falhava. E os legados afastaram-se dos muros *sem saüdar.*

Herculano acentua a inutilidade e falta de sinceridade dêstes discursos, porquanto o pacto entre os cristãos estava firmado. É certo que na *Epistola,* quando fala do envio desta embaixada aos sitiados, o cruzado inglês acrescenta: «...para que não parecesse que os combatíamos sem sermos a isso forçados.» *(ne eos nisi inviti videremur impugnare).* Parece no entanto que, nessa conjuntura, se obedecia, muito simplesmente, ao velho uso de não atacar uma cidade ou fortaleza sem o prévio envio de parlamentários.

Vimos que os alemães e os flamengos se tinham colocado do lado oriental da cidade. O rei Afonso postou-se, com a sua numerosa hoste, ao norte, ocupando a colina que hoje se chama Monte da Graça. A uns quinhentos passos do extrêmo da ala direita dos portugueses, começavam os arraiais dos ingleses e normandos, estendendo-se por todo o lado ocidental. E foi dêste lado que as hostilidades romperam, com a acção dos fundibulários de Inglaterra, atacando o subúrbio que lhes ficava em frente, e que descia ao longo da linha de muralhas que protegia o castelo e a cidade pelo ocidente. Êste subúrbio dividia-se em duas partes por meio de um segundo muro, que corria a meio da vertente. A parte mais alta do subúrbio ficava naturalmente contida entre a muralha da almedina e êsse segundo muro. O arrabalde inferior prolongava-se ainda um tanto pela chã ocupada hoje pela cidade baixa.

Atraídos pela acção dos fundibulários ingleses e normandos, um certo número de sitiados saiu ao campo. Os cruzados atacaram rudemente, aproximando-se cada vez mais do arrabalde, aonde os mouros se acolheram. Ao passo que os cristãos procuravam alguma galeria coberta, por onde pudessem penetrar no subúrbio, os muçulmanos, do alto dos eirados que rematavam as casas, expediam os tiros de arremêço, frechas e pedras. Ao fim da tarde, os anglo-normandos (e sob esta designação compreendem-se também os escoceses, os da Bretanha e os da Aquitânia) conseguiram penetrar no arrabalde, «e naquele primeiro ímpeto — escreve Herculano — ocuparam uma parte da encosta».

«A irrupção, segundo parece, — continua Herculano, parafraseando a narrativa do cruzado inglês — verificou-se na extrêma direita do arrabalde não fortificado, e por isso as tropas sarracenas que defendiam a parte da povoação aberta estendida ao longo da tranqueira para o lado do Tejo acolheram-se ao subúrbio fortificado, temendo ficarem assim a grande distância da kassba (alcáçova) ou fortificação principal. Nesta conjuntura chegava Saherio d'Arcells, um dos condestáveis dos ingleses, a ordenar a retirada em nome d'el-rei e dos outros chefes, que tinham concordado em dar no dia seguinte um ataque geral à cidade, devendo por isso evitar-se aquele inútil derramamento de sangue. Quási toda a gente, porém, tanto de acampamento como dos navios anglo-normandos, achava-se já a êsse tempo envolvida na peleja, e a revolta era tamanha no arrabalde externo, que andavam a braços uns com os outros, e só pela diferença das armaduras se podiam distinguir os cristãos dos sarracenos.

«A noite aproximava-se, e Saherio d'Arcells, vendo que a retirada não era possível sem grave perda dos sitiadores, tomou uma resolução contrária às ordens que recebera. A frente do resto das tropas que se conservavam no arraial, às quais lançou a bênção o bispo do Pôrto, avançou para o arrabalde, onde, no meio dum terrível combate de ruas, ora vencia um grupo de cruzados, ora um grupo de muçulmanos. Penetrando por entre aquele dédalo de casarias, d'Arcells foi dar a um cemitério onde se mantinha um troço de anglo-normandos, a-pesar-de lhes faltarem os chefes. Com êstes e com os homens de armas que trazia, o condestável inglês em breve repeliu os inimigos. Foi então grande a matança e completo o desbarato dêstes. Lançando por terra as preciosidades que levavam, e distraindo com isso a atenção duma parte dos vencedores, alcançaram os vencidos refugiar-se pelas portas da cêrca no su-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE S. JORGE

RESTOS DA VELHA MURALHA

Ao fundo vê-se o torreão que servia de cisterna

búrbio superior. Mas os homens de armas com os frècheiros e alguma peonagem, não fazendo caso do engôdo, remeteram às portas, o que salvou os cruzados de serem de novo repelidos. A noite, que se havia cerrado de todo, pôs termo à luta, ficando obra de três mil anglo-normandos senhores de um bairro onde exageradamente se dizia haver quinze mil famílias e cujo acesso tantas dificuldades oferecia.»

O condestável Saério de Arcells passou a noite, com os seus homens, na posição conquistada, enquanto o arrabalde inferior era devastado por um pavoroso incêndio. De madrugada, os mouros, numa sortida, pretenderam desalojá-lo, mas tiveram de recolher-se breve, porque chegaram reforços de portugueses e ingleses.

Aquele primeiro dia de combate fôra terrìvelmente desastroso para a gente mourisca, que vira a impossibilidade de defender a orla de arrabaldes, exterior à primeira linha de fortificações. Esta convicção é que naturalmente os levou a abandonar, quási sem luta, aos alemães e flamengos, o subúrbio oriental. A população do casario perdido refugiara-se nos estreitos limites da almedina. E toda essa gente aí aglomerada ia começar em breve a experimentar os horrores da fome. Os ingleses e normandos de Saério de Arcells, apossando-se daquela parte do subúrbio, tinham-se apoderado dos bem providos celeiros da cidade, as *masmorras*, vastas caves subterrâneas, à maneira da Mauritânia, que haviam sido feitas a meia encosta, porquanto dentro da almedina o terreno pedregoso o não permitira. Cêrca de 100.000 cargas (13.248:000 litros) de cereais e legumes foram ali encontradas.

As sortidas dos mouros repetiram-se freqüentemente, sobretudo por uma das três por-

tas que se abriam do lado ocidental. Dessas escaramuças resultava sempre um certo número de feridos e mortos. Em breve foi necessário fazer dois cemitérios, um de cada lado da cidade, e em cada um dêles se levantou uma capela. Foram essas capelas as origens do mosteiro de S. Vicente-de-Fóra a oriente, e da Igreja dos Mártires a ocidente.

Entretanto, curavam os cruzados de construír certas máquinas de ataque, como cinco catapultas para arrojar pedras aos muros, uma tôrre de rodílios, com vaivem, para assalto, e uma outra tôrre, com 95 pés de altura (21 metros), móvel, destinada a facilitar o ataque dos adarves e eirados. Todas essas máquinas foram violentamente batidas e finalmente incendiadas pelos sitiados. Tinham sido igualmente infrutíferas as tentativas dos alemães para minarem os muros.

A vigilância do rio, em face da cidade, era feita por oito batéis, e é tradição, de que Brandão se fez eco, que o alcaide do castelo de Leiria, Paio Guterres, mandara colocar na foz do Tejo, barrando a passagem, umas cadeias de ferro, fortemente acunhadas.

Uma ocasião, ao cair da noite, foram vistos a esgueirar-se da cidade uns dez mouros, que se meteram num barco e tomaram o rumo de Palmela. Logo perseguidos, quando se viram quási alcançados, atiraram-se à água. No barco abandonado foram encontradas cartas, em árabe, dirigidas ao alvali de Évora, Abu Mafamede (Ibne Uazir, sem dúvida), e a vários indivíduos daquela cidade, pedindo-lhes auxílio imediato e expondo a situação precária em que se encontrava a população de Lisboa, reduzida à fome. Dias depois, junto aos navios dos cruzados, apareceu o cadáver dum mouro, trazendo atada num braço uma carta do alvali de Évora para os de Lisboa. Abu Mafamede afirmava nada poder fazer, porquanto assentara tréguas com Ibne Arrique, e aconselhava-os a que se resgatassem à fôrça de oiro, sacrificando os bens próprios.

Fôsse esta carta autêntica ou simplesmente um estratagema de alguns dos cruzados ou dos portugueses, o certo é que o seu conteúdo, como já o das outras cartas anteriormente apresadas, veio reanimar as hostes sitiantes. O descontentamento lavrou sempre, mais ou menos, entre êles, por esta ou por

CASTELO DE S. JORGE

RESTOS DA VELHA MURALHA, VENDO-SE NO OVAL O TORREÃO EM QUE ASSENTA A TÔRRE DA ACTUAL IGREJA DO CASTELO. (LADO NASCENTE)

(*Cls. E. Cerdeira*)

aquela razão, e especialmente entre os normandos e ingleses. O principal motivo devia ser a morosidade do cêrco.

Isso não obstou a que fizessem correrias nas terras próximas, como nos campos de Sintra, que devastaram, e do lado de Almada, onde os homens de Saério de Arcells foram vingar, com uma grande matança de mouros, o assassínio de alguns cruzados que tinham ido pescar naquelas paragens. Arcells e os seus trouxeram de ali oitenta cabeças de mortos, que cravaram em postes, em face dos muros de Lisboa. Foi grande o terror e a aflição na almedina, e alguns mouros saíram a suplicar que lhas concedessem, afim de lhes dar sepultura. E obtiveram-no.

CASTELO DE S. JORGE

DOIS ASPECTOS DA VELHA MURALHA DO LADO NASCENTE.

(Cls. E. Cerdeira)

Novos ataques se preparavam e efectuavam. Novos engenhos de guerra se construíam. Do lado ocidental, assestaram-se contra as muralhas dois trabucos (ou balistas), cada um dos quais era servido por cem homens, que se revezavam. O combate, assim, era incessante. Em cada dez horas arremessavam-se cinco mil pedras. Com o concurso de um engenheiro de Pisa, construía-se uma tôrre móvel, de madeira, com 83 pés de altura (27 metros). Nesta máquina trabalhavam tanto ingleses como portugueses, e o rei Afonso interessava-se extraordinàriamente pelos trabalhos de construção.

Do lado oriental, alemães e flamengos, sempre unidos, segundo parece, trabalhavam numa importantíssima obra de mina, profunda caverna que deveria prolongar-se até sob a muralha da alcáçova.

Estava-se já em meados de Outubro. Na noite de 16, lançou-se fogo à lenha com que se enchera a vasta mina. O incêndio lavrou com rapidez e extrêma violência. Logo abateu um lanço extenso de muralha, e os sol-

dados da Flandres e do Reno avançaram para a brecha. A hoste sarracena acudiu, e duramente se pelejou até de manhã. Após dez horas de combate, foram os cristãos forçados a recuar.

Sabedores de que fôra feita uma brecha na muralha oriental, numerosos ingleses e normandos acorreram ali, sendo repelidos com doestos pelos alemães e flamengos, que revindicavam o direito do ataque por aquele lado, tanto mais que a mina fôra obra deles.

As investidas contra a brecha repetiram-se nos dias seguintes, mas tudo foi inútil. Os mouros defendiam-se heròicamente.

No dia 19, que foi um domingo, os soldados ingleses, normandos e portugueses receberam a bênção do arcebispo de Braga e a cada um dêles foi entregue a divisa da cruz. Com um imenso clamor, invocando o auxílio divino, a multidão dos homens de armas fez avançar a sólida e alta tôrre. Mas os tiros dos trabucos inimigos impediram que mais se fizesse nêsse dia.

Só na segunda-feira é que os soldados cristãos conseguiram colocar a poderosa máquina em frente da tôrre que ocupava o ângulo da muralha, ao voltar do lado ocidental para o lado do rio. Como nessa tôrre os sitiados tivessem concentrado um forte contingente, esperando certamente que o ataque se fizesse por ali, os cristãos malograram-lhes a esperança, fazendo rolar o castelo móvel para a direita, apròximando-o da muralha uns 13 a 14 metros. Durante a noite ficaram-lhe de guarda 200 homens de armas, sendo cem portugueses e cem ingleses e normandos, acompanhados de numerosos frècheiros e bèsteiros.

Ao anoitecer, como a maré enchesse, o castelo móvel, com a sua guarnição, ficou rodeado de água. Aproveitaram os mouros para descer à praia e atacar aquela ilha de madeira, recheada de inimigos, ao passo que do alto da muralha arremeçavam uma chuva de pedras e pedaços de estopa e lenha ensopados em alcatrão, a arder. É provável mesmo que empregassem a nafta, conhecida e usada pelos árabes, como também empregavam, nesses fogos de arremêço, misturas de salitre, enxôfre e carvão. Uma parte da guarnição da tôrre, em baixo, e em falange, combatia os bandos de sarracenos que faziam sortidas freqüentes, sobretudo na baixa-mar. Outra parte ocupava-se em afastar as matérias inflamáveis que caiam junto da máquina, ou em qualquer dos seus pavimentos. A tôrre era forrada exteriormente de couros crus, ao longo dos quais, para evitar o incêndio, escorria água que adrede era lançada, por uns orifícios, dos pavimentos superiores. A luta durou toda a noite e parte da manhã seguinte. Por fim, cançados e desanimados, muitos dos defensores do castelo improvisado o abandonaram, procurando passar a vau. Felizmente para os cristãos, a vasante veio permitir que os combatentes de tantas horas fôssem socorridos e rendidos pelos seus.

Os cruzados e os portugueses conseguiram finalmente aproximar o castelo de madeira da muralha, de modo que a distância era já a suficiente para que se estendesse ao adarve a ponte móvel, pela qual os homens de armas que recheavam a máquina gigante passariam ao interior da almedina. Esta perspectiva e os ataques que, do lado oriental, os alemães e flamengos obstinadamente repetiam, levaram os mouros a surgir nas ameias, de braços erguidos, pedindo um armistício até o dia seguinte, para então se ajustarem os termos da rendição.

Dentro da cidade, a situação era insustentável. Havia muito que se morria de fome. Tinham-se visto alguns mouros arriscar a vida, vindo à praia aproveitar restos de comida lançados dos navios. A doença minava a maior parte. Aos mais válidos invadia-os o desânimo, escasseavam-lhes as fôrças. Os cadáveres amontoavam-se, insepultos.

Fernando Cativo, alferes de Afonso Henriques, chefe portanto da hoste portuguesa, e o condestável dos ingleses Herveu de Glanville foram ouvir as propostas dos habitantes da cidade. Concordou-se na suspensão das hostilidades, e aos mouros foi concedida essa noite para resolverem se deveriam entregar-se. Êstes, como de costume, tiveram de dar refens. E como os refens fôssem entregues ao rei de Portugal, deu-se entre os cruzados uma irrupção de descontentamento, mesmo de revolta, dirigindo-se as injúrias principalmente contra os dois legados que haviam tratado com os mouros. No acampamento do rei Afonso, aonde afluíram em tumulto, com os chefes à frente, foi-lhes

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE S. JORGE

Um aspecto da velha muralha, observada do Monte da Ermida

dito ter-se acordado em que a entrega da cidade se fizesse ao rei de Portugal, sendo entregues aos cruzados os objectos de prata e oiro e outras riquesas móveis dos habitantes.

Voltando aos arraiais para deliberar, os cruzados ainda mais se inflamaram com os incitamentos de alguns mais irrequietos, como um certo padre de Bristol. Clamava-se contra a suposta traição do rei português, clamava-se principalmente contra Herveu Glanville, acusado igualmente de traidor, por ter feito a entrega dos refens a Afonso Henriques. E parece que os mais indignados eram justamente aqueles que tencionavam ficar em Lisboa, porquanto, com a nova direcção que tinham tomado as coisas — capitulação em vez de assalto à escala vista — estavam arriscados a não participar da divisão dos prédios da cidade.

Mas a situação, agora, era diferente. Os mouros sitiados tinham de ser ouvidos como parte contratante, e os que estavam no acampamento, em refens, ao saberem os motivos do tumulto, declararam retirar a primitiva proposta: preferiam a morte a tratar com gente de tam pouca fé e lealdade como os cruzados; estavam porém prontos a conceder o que fôsse justo ao rei Afonso e à sua gente.

Todo êsse dia 22 foi passado em negociações e tumultos. A certa altura, os chefes dos cruzados, reünidos com o rei português, assentaram em que a cidade se renderia a Afonso Henriques, sendo permitido ao alcaide e a um genro dêste retirarem-se com tudo que lhes pertencesse, e deixando-se aos restantes os víveres que ainda possuíssem.

Assim tinham deliberado os chefes — mas a multidão dos subordinados não conveio no resolvido; quanto à concessão de víveres, entendiam que só o alcaide poderia beneficiar dela. Era reduzir os outros à miséria imediata. E recolheram aos arraiais, decididos a prosseguir o ataque no dia imediato.

Mas os flamengos e alemães de novo se amotinaram, saíndo armados das tendas, na intenção de irem arrancar os refens sarracenos ao acampamento dos portugueses, a-pesar-dos esforços empregados pelos seus capitães, o conde de Arescot e Cristiano de Gistell, para os aquietar.

Parece que foram alguns ingleses e normandos que correram a avisar o rei português do que se passava. Afonso Henriques possuíu-se de grande indignação, e de pronto resolveu repelir com energia os amotinados. E já os soldados de Portugal se armavam apressadamente para o combate, quando Gistell e Arescot se apresentaram ao rei, protestando a sua lealdade, e pedindo que mandasse recolher os homens de armas, visto que, nos acampamentos dos flamengos e alemães, tudo de novo serenara.

A indignação do rei, porém, era tam violenta que os dois capitães estrangeiros dificilmente o aquietaram, com promessas e súplicas. Afonso de Portugal, aceso em ira, tinha declarado que abandonaria o cêrco, se o tumulto se repetisse, pois estimava mais a própria honra do que a posse da cidade, e que, gravemente ofendido pelas injúrias, não queria voltar a associar-se com aqueles homens sem fé e que tam longe levavam a ousadia *(Verumptamen hiis affectum injuriis, hominibus impuris, audacissimis, quodlibet ausuris, ultra associari nolle)*. Resserenado o espírito, o rei prometeu nada resolver até o dia seguinte, e ordenou às suas tropas que recolhessem.

Da narrativa do cruzado Osberno depreende-se que o súbito apaziguamento dos amotinados foi devido, mais do que aos esforços dos dois chefes estrangeiros, à enérgica acção de Afonso Henriques e à ameaça de que as armas dos portugueses se voltariam contra êles. O facto afirma-nos ainda que a hoste do rei português, para assim conter em respeito a multidão dos cruzados, devia ser necessàriamente bastante numerosa. Um autor coevo, Helmoldo *(Crónica Slavorum seu Annales)*, chama-lhe « poderoso exército» *(validum exercitum)*. Parece ainda que êsse mesmo facto invalida a informação dada pelo cruzado inglês, a meio da sua narrativa, de

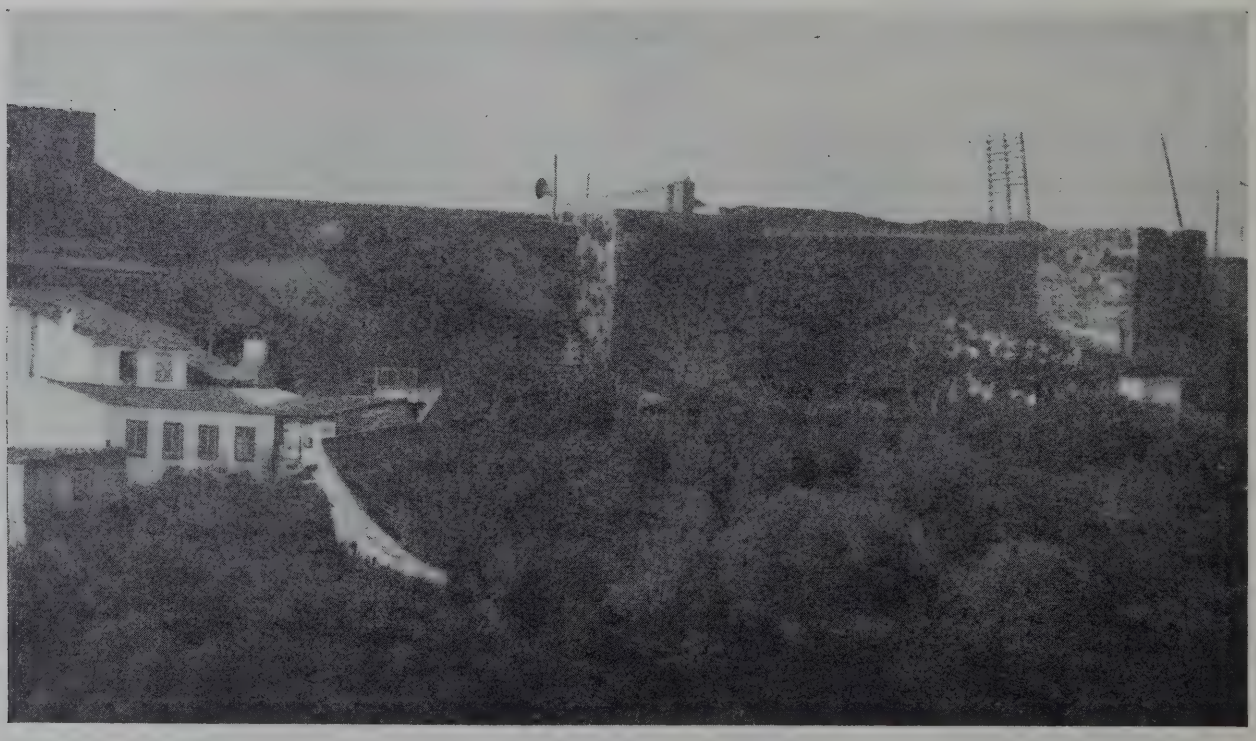

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE S. JORGE

Um aspecto da velha muralha, observada do Monte da Ermida

(*Cl. E. Cerdeira*)

Capela da Senhora do Monte e monumento comemorativo da tomada de Lisboa, erguido em 1662

que a certa altura do cêrco a maior parte do exército português se retirara, ficando só no campo o rei Afonso com poucos dos seus, o que não é crível. Mas, se efectivamente se deu, a certa altura, uma retirada de tropas, é provável que novamente regressassem ao campo, na totalidade ou em parte, antes de se iniciar o grande ataque final.

O certo é que o acto de Afonso Henriques concitou o respeito de todos. Ao outro dia (23 de Outubro), os chefes dos cruzados prestavam, solenemente, por êles e pelos seus, juramento de fidelidade ao rei, enquanto se demorassem em terra portuguesa. Feito o que, aceitaram agora todos o acôrdo tratado na véspera com os mouros da cidade, ficando estabelecida a maneira como se efectuaria a entrada na almedina: 140 homens de armas ingleses e normandos iriam à frente; 160 flamengos e alemães os seguiriam; tomariam todos logar na alcáçova, e, perante êles, os mouros fariam entrega de todo o dinheiro e do mais que possuíssem, jurando que coisa alguma sonegavam. Seguidamente os cruzados fariam buscas domiciliárias, e, se encontrassem algum objecto, ou dinheiro, que não houvesse sido manifestado, puniriam de morte os culpados. Findo o saque, poderiam os moradores sair livremente.

No mesmo dia, ou, consoante a *Crónica dos Godos,* no imediato, 24 de Outubro, deu-se o ingresso dos vencedores na cidade. Mas as coisas não se passaram com a ordem e longanimidade previstas no acôrdo. Os alemães e flamengos entraram primeiro, ao contrário do que fôra estatuído, ao mesmo tempo que um avultado número dêles penetrava pela brecha do lado oriental, interiormente desguarnecida. Depois dos 140 anglo-normandos, entraram os portugueses: à frente o arcebispo de Braga, de cruz alçada, acoitado pelos outros bispos, depois o rei e os chefes portugueses e estrangeiros.

No alto da alcáçova, na mais elevada das suas tôrres, fôra hasteada uma cruz, anunciando á mourama das terras circundantes que a famosa Lisboa voltara finalmente à posse

(*Cl. E. Cerdeira*)

Galilé da capela da Senhora do Monte

A capela primitiva foi destruída pelo terremoto de 1755

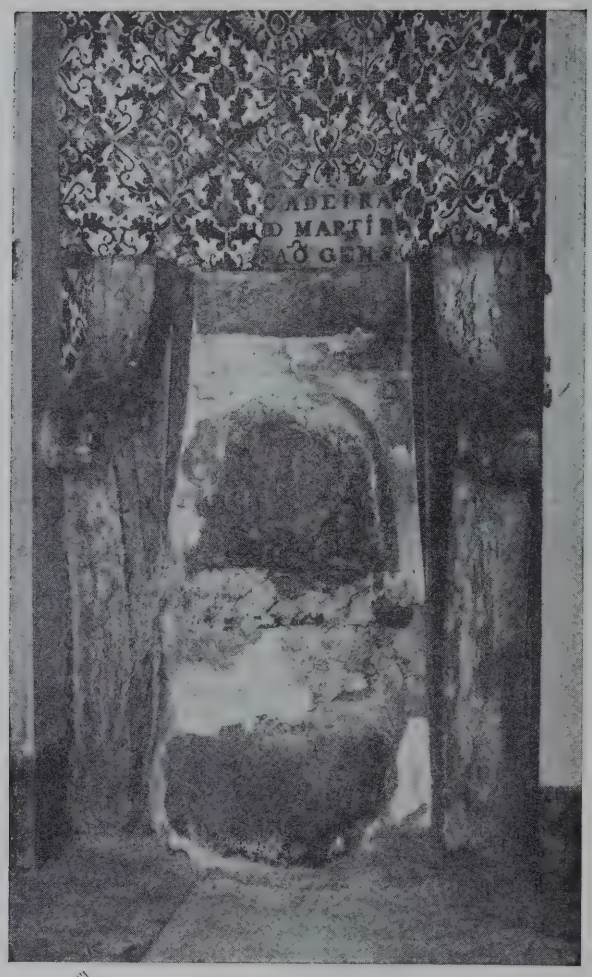

(*Cl. E. Cerdeira*)

O QUE RESTA DA PRIMITIVA CAPELA
DA SENHORA DO MONTE: A «CADEIRA DE S. GENS»

dos cristãos. E, enquanto o rei português percorria os adarves, firmando o senhorio, — no torvelinho das vielas escuras e tortuosas, onde se acumulavam os cadáveres putrefactos, passavam-se scenas horrorosas de assassínio, espancamento, violação, em que os cruzados do norte, no delírio da cubiça, da luxúria e do ódio sectário, eram os protagonistas.

Terminado o saque, começou o êxodo dos vencidos, despojados de tudo, deixando atrás de si montões de cadáveres e os enfermos que já não podiam arrastar-se Só na vasta mesquita, por entre as suas sete fiadas de colunas magníficas, tinham ficado mais de oitocentos enfermos, no mesmo chão em que jaziam, insepultos, duzentos cadáveres.

A gente mourisca saía por três portas, e era tanta que, no auge do espanto, o cruzado inglês exclama: «era como se toda a Espanha ali se houvesse ajuntado!» *(... tanta gentium multitudo ac si tota in ea Hispania confluxisset)*. Aquelas três correntes humanas não cessaram de fluir desde a manhã de sábado até quarta-feira, 29. E de toda essa gente, quanta não pertencia às raças que habitavam já a Península, quando os árabes e berbéres de Tárique nela penetraram, quatro séculos antes! Sem dúvida a maior parte. Eram certamente moçárabes, ainda apegados à crença dos seus maiores, aqueles que, encontrados moribundos, pelos atalhos, entre vinhedos e hortas, ali caídos por não poderem ir mais longe, brandavam pela Virgem Maria e beijavam a cruz. E os guerreiros cristãos que os observavam, condoídos alguns, como o cruzado inglês que nos deixou a preciosa memória do acontecimento, não viam neles, sob os trajos árabes, outros cristãos, mas o milagre da conversão de autênticos mouros na hora derradeira.

As crónicas tardias referem, com aceso entusiasmo, a façanha de Martim Moniz, que se deixa morrer entalado na porta setentrional do castelo, para permitir a passagem aos soldados portugueses, sendo êste o último acto dêsse drama do cêrco. Baseia-se a lenda numa frase do Nobiliário atribuído ao conde D. Pedro (título LIII). E a frase, na sua extrêma simplicidade, é esta: «... e dom Martim Moniz, o que matarom os mouros em Lixboa aa porta que chamam de Martim Moniz...». Dela extrairam os cronistas, e mais tarde os historiadores e novelista, um romance completo.

Herculano, verberando esta e outras «cousas tam admiràvelmente insensatas», opina que «basta examinar a topografia do actual castelo de Lisboa, para ver que um ataque por aquela parte, se não era impossível, ao menos fôra loucura, descendo as muralhas da cidade em duas linhas quási perpendiculares sôbre o Tejo e partindo do poente e oriente do erguido monte da kassba (*alcáçova*), que, se hoje é despenhado para o lado do norte, muito mais o devia ser então. O simples senso comum — prossegue o mestre da historiografia portuguesa — nos persuade o mesmo que as memórias contemporâneas referem, isto é, que os assaltos foram dirigidos contra os lanços dos muros mais acessíveis. Se,

com uma larga brecha, aberta no sítio mais baixo da povoação, os alemães e flamengos foram repelidos, como acreditar que, trepando por um despenhadeiro e indo acometer o ponto mais fortificado e melhor defendido, como sempre o eram as alcáçovas, cujas muralhas do lado do norte estavam intactas *(sic)*, os portugueses entrassem por um postigo, quando os francos não podiam entrar por uma larga brecha?»

Não repugna acreditar, todavia, que o rasgo de heroísmo de Martim Moniz fôsse um dos muitos qne os cavaleiros portugueses praticaram no tam movimentado cêrco de Lisboa. Podia muito bem ter-se dado, numa das várias sortidas que os mouros fizeram durante o assédio. Um capitão português, Martim Moniz, teria, com os seus homens, seguido os mouros, quando êstes se recolhiam à almedina por qualquer das entradas, e teria encontrado a morte entre os batentes da porta que os inimigos precipitadamente cerravam. Mais não permite adiantar a sucinta notícia do Nobiliário. E os cronistas dos séculos XVI e XVII não conheciam a Epístola do cruzado Osberno.

O certo, porém, como se conclui do relatado naquela Epístola, é que tal acto não foi decisivo no desfecho do episódio do cêrco, porquanto os portugueses, como os seus aliados, só entraram na cidade fortificada após a capitulação, e então pacìficamente. O facto pode muito bem ser aceite na singeleza com que é transmitido pelo Nobiliário.

Desde as primeiras horas após a vitória, o organizador revela-se em Afonso Henriques. Lisboa é entregue ao seu primeiro alcaide português, Pedro Viegas. Um sacerdote inglês, Gilberto, em quem o rei e os prelados reconheceram qualidades bastantes, foi feito bispo da cidade, doando-lhe o rei a igreja de Santa Maria dos Mártires, começada a construir durante o assédio, e as terras suficientes para a sustentação do prelado e do seu cabido. Quanto ao mosteiro de S. Vicente de Fora, reservou o D. Afonso para sua «câmara» (palácio).

O bispo Gilberto prestou «sujeição e reverência» à Igreja de Braga, na presença do arcebispo D. João Peculiar. Lisboa, no tempo dos reis godos, fôra sufragânea de Mérida, e, como a dignidade desta transitara para a de Santiago, foi essa uma das razões da longa demanda entre os arcebispos de Braga e de Compostela, à·cêrca da primazia sôbre vários bispados.

Afonso I, em matéria de circunscrições eclesiásticas, começava por fazer política nacional, como em matéria de colonização ia fazer política de atracção e de tolerância.

Capítulo V — Jornadas de além-Tejo (1)

Sintra e Palmela. Povoação e cultivo da Estremadura. Alcobaça e a ordem de Cister. Os Templários; fundação de Tomar. Mouros forros. Revoltas no Andaluz. Morte de Ibne Caci. Tomada de Alcácer. Os cavaleiros burgueses apoderam-se de Beja. Giraldo Sem Pavor. As novas conquistas: Trujillo, Évora, Cáceres, Montânches, Serpa, Moura, Coruche, Juromenha.

A conquista de Lisboa, a cidade famosa, assentada à beira do melhor pôrto das Espanhas, dominando o estuário do Tejo e as bem irrigadas planícies circunjacentes, efectivava o senhorio duma província inteira, essa Balata de fertilíssimos campos, tam celebrada pelos escritores árabes, e aumentava extraordinàriamente o poderio do rei dos portugueses, em face do leonês, do castelhano, do aragonês, e sobretudo do muçulmano, que bem caro pagara as custas do feito formidável.

De facto, tomada a grande cidade, toda a população das cercanias se submeteu. Fugiram os que puderam fazê-lo, e principalmente os que ocupavam situações proeminentes. O castelo de Lisboa era de-certo a melhor pedra do xadrez militar da região, e tanto assim que o castelo de Sintra se entregou por capitulação, mesmo antes de ser atacado. A correria devastadora que nas imediações tinham feito os cruzados, ainda durante o cêrco de Lisboa, devia ter informado sobejamente a guarnição dessa posição excelente à-cêrca-da fereza daqueles homens do norte, que traziam cruzes nos ombros. Do outro lado do rio, outro castelo, o de Palmela, e magnìficamente fortificado, êsse, caíra quási logo em poder do temível Ibne Arrique. Abandonara-o a guarnição muçulmana, e bastou lá mandar um trôço de homens de armas para que a coroa portuguesa ficasse possuindo mais uma importante fortaleza.

Palmela era para os portugueses uma excelente base de futuras operações, atalaia de primeira ordem sôbre o Tejo e sôbre o Sado, velando pela terra tam penosamente conquistada, espiando a linha do horisonte misterioso, de onde poderia surgir o ataque de revindita, e para além da qual havia muitas mais terras a conquistar.

O rei Afonso demora-se ainda em Lisboa; «muitos dias», informa o autor anónimo da Memória da fundação do mosteiro de S. Vicente, o tempo necessário para fazer a distribuïção das terras ganhas pelos seus companheiros de guerra, quer fôssem homens de armas de Portugal, quer fôssem aqueles cruzados estrangeiros que preferiram ficar no remanso e abundância dessas terras a ir mais longe, tentar a fortuna incerta.

E começou então o estabelecimento das colónias estrangeiras, das colónias *francas*, pois, para os portugueses de então, eram francos, indistintamente, os homens que vinham dos países do norte. Um capitão dos cruzados, de nome Jourdan, foi senhor, e parece que primeiro povoador, da Lourinhã. Um outro capitão de cruzados, Guilherme Descornes ou Lacorni, recebeu Atouguia. Ao francês Alardo (talvez Alard), foi doada Vila Verde. Mais tarde, Childe Rolim, o cavaleiro Rolim ou Raulino, teve a Vila Franca que a

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

seguir se chamou Azambuja e que foi colónia de flamengos. Estatuiu-se que os donatários deveriam servir fielmente o rei e os seus sucessores. Conforme o pactuado entre Afonso e os cruzados, nos preliminares do cêrco de Lisboa, conservavam os colonos os seus costumes e leis particulares. Conferia-lhes o soberano outros privilégios, como a isenção de portagem, em todo o reino, do que vendessem ou comprassem.

cujos antepassados viviam naquelas terras já anteriormente à invasão muçulmana.

Não obstante as crueldades praticadas no cêrco de Lisboa, e durante e após o saque, a luta entre cristãos e sarracenos não tinha já, no tempo de Afonso I, o carácter de ferocidade que assumira nos séculos precedentes. A convivência com a gente moura, e principalmente com a moçárabe, que, muito embora houvesse adoptado os costumes ára-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE PALMELA

ASPECTO GERAL

O castelo actual é fruto de várias reconstruções, sendo, porém, grande parte dele muito antiga.
As tôrres redondas devem ser romanas; as quadrangulares, árabes.
São do séc. XVII as obras de adaptação ao uso de artilharia.

Da população mourisca, uma parte refugiou-se na província de Alcácer, outra, certamente a mais numerosa, permaneceu naquelas terras, reduzida à servidão. Mas muitas famílias sarracenas puderam continuar a viver livres nas mesmas terras, por mercê do rei de Portugal e sob a sua protecção, regendo-se todavia segundo as próprias leis e costumes. Era, em pequena escala, o que sucedera, quando do estabelecimento do domínio árabe, com a população cristã, assim tornada moçárabe. É mesmo probabilíssimo que, dessas famílias que se conservaram livres, a maior parte fôsse moçárabe, isto é, gente

bes, falava, além do árabe, a língua antiga, e conservava em grande parte a mesma crença que os cristãos, devia ter mitigado êsse espírito de fereza. Segundo se depreende da narrativa do cruzado inglês, a população moçárabe da cidade de Lisboa tinha o seu bispo, que foi degolado pelos cruzados durante o saque, «talvez por querer salvar os ornamentos do culto», lembra Herculano.

Êste e outros actos de ferocidade, que o autor da *Epístola* atribui principalmente aos alemães de Colónia e aos flamengos, contrastam singularmente com a atitude de generosidade e compostura moral que o mesmo

o pai, o protector das populações que caem sob o seu senhorio, e ainda o povoador e o próvido organizador. Os sarracenos importantes, aqueles a quem pertencia o domínio, são passados à espada no acto da conquista, se esta se faz por assalto, ou são expulsos da cidade ou forta-

autor diz ter sido a do rei Afonso quando se encheu de indignação contra o facto de pretenderem os cruzados espoliar inteiramente os habitantes da cidade, sem respeito pelo compromisso com êles tomado com a aceitação da entrega por capitulação. Na tomada por surprêsa de Santarém, Afonso Henriques, no momento de acometer, dá a ordem de matança geral, mas tudo deve ter terminado com a consecução do objectivo militar — a rendição do inimigo —, porquanto, ao romper da manhã, a população sarracena era expulsa. Isto, na verdade, está muito longe dos requintes de crueldade praticados pelos cruzados durante o assédio de Lisboa. Muitos sitiados, vencidos pela fome, vinham entregar-se aos cristãos, que os baptisavam e acolhiam. Ora, a muitos dêsses infelizes os flamengos divertiam-se a cortar-lhes as mãos, impelindo-os para o sopé das muralhas, para que os de cima os acabassem de matar. O facto é confirmado por um flamengo, Arnulfo, testemunha ocular, que o refere na sua Epístola ao bispo morinense.

Os cruzados eram adventícios. Na sua passagem acidental por estas terras, podiam divertir-se a matar ou a ver matar os inimigos da sua fé. Afonso Henriques, porém, não é simplesmente o guerreiro, o conquistador, o mata-mouros; mas, desde os primeiros tempos da conquista, revela-se nêle o bom rei,

CASTELO DE PALMELA

I — Entrada principal. II — Muralha do lado do Sul.

(Cls. E. Cerdeira)

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE PALMELA

MURALHA VOLTADA AO POENTE

leza tomada, se esta se entrega por capitulação, como sucedeu com Lisboa. A maioria da população que lhes estava subordinada, é porém, para o novo senhor, e reduzida à escravidão, um precioso elemento na organização do Estado nascente, que precisa de braços para o cultivo das terras conquistadas e para aquisição de outras.

A pouco e pouco foram os cavaleiros do rei, e naturalmente também os cavaleiros vilãos e os peões dos concelhos, tomando posse dos outros castelos e terras da Estremadura: Alenquer, Óbidos, Tôrres Vedras, Abrantes, terras que já eram povoadas.

Os dez anos que medeiam entre a conquista de Lisboa e a tomada de Alcácer (1148-1158) são principalmente empregados nesse lento, mas contínuo e profícuo esfôrço de colonização e arroteamento das terras, na nova província portuguesa. No esfôrço militar da conquista, os principais colaborabores de Afonso Henriques tinham sido os freires da Ordem do Templo, largamente compensados por isso.

Agora, na obra de povoação e cultivo do território recentemente ganho, os principais obreiros são os monges da Ordem de Cister, estabelecidos nas terras de entre Leiria e Óbidos, doadas por Afonso I ao abade do mosteiro de Claraval, Bernardo, e compreendendo as povoações de Aljubarrota, Pedreneira, Selir e Alcobaça, sendo nesta última fundado o célebre mosteiro.

A ordem de Cister, também chamada de S. Bernardo, tinha sido instituída por S. Roberto, no ducado de Borgonha, em fins do século precedente. Cister (Citeaux, na diocese de Chalons) era um logar solitário, para onde o fundador se retirou com alguns religiosos, passando a viver sob a nova regra, que era uma reforma da regra de S. Bento. Dentro em breve, a ordem difundia-se por toda a Europa, especialmente pela acção de Bernardo, abade de um dos seus mosteiros, o de Claraval (Clairvaux), homem muito celebrado no seu século pela erudição, eloqüência e grande zêlo religioso. Fôra êle quem prègara a Segunda Cruzada e levara

Luís VII de França e Conrado III da Alemanha a tomarem a cruz. Em oposição com os beneditinos, que traziam hábitos negros, os monges de Cister usavam-nos brancos; por tal motivo, eram também conhecidos pela designação de *monges brancos*.

A fama de santidade de que gosava Bernardo de Claraval chegara, havia muito, à terra portuguesa, e o príncipe da casa de Borgonha sentira-se naturalmente inclinado a favorecer a ordem que na Borgonha tivera o berço, e que já estava introduzida no país em 1119, ano em que se fundou o mosteiro de S. João de Tarouca, o primeiro da ordem que se instituíu não só em Portugal, mas em toda a Península.

Na *Crónica de Cister,* Frei Bernardo de Brito faz-se eco da velha tradição, segundo a qual Afonso Henriques teria feito voto de fundar o mosteiro de Alcobaça, durante a jornada de Santarém, ao atravessar a Serra de Albardos (Alvados, no maciço de Pôrto de Mós), e que essa fundação dataria de 1148. Frei António Brandão aponta a data de 1152, pois «assim consta de uma pedra, que está à entrada da Igreja vindo da Claustra», o que concorda com uma outra notícia do *Cronicão Conimbricense*.

É do ano seguinte, 1153, que data a doação de Afonso I, ao abade Bernardo de Claraval e os seus sucessores, da herdade realenga situada entre as povoações fortificadas de Leiria e Óbidos. Entre os logares já povoados, que nessa doação se mencionam, figuram Alcobaça, Aljubarrota, Pedreneira e Selir. A Estremadura estava então longe de ser um êrmo, como pretendeu Herculano, neste ponto em oposição com o «grave e judicioso» Brandão, que, assinalando aquela informação fornecida pelo diploma referido, opina que os mouros, estabelecidos naquelas terras, teriam sem dúvida habitado e cultivado as mais abundantes. Já em 1152, o rei Afonso doara ao abade de Alcobaça umas casas e fazendas em Sintra (o foral tem a data de 1154).

O mosteiro de Alcobaça foi o centro dêsse movimento metódico de colonização. Afonso I mandara vir de Claraval alguns monges para o habitar, e dera-lhes essa vasta concessão, como hoje se diria. Gama Barros acentua bem os intuitos do príncipe nestes sensatos dizeres: «Sem duvidarmos que a devoção de ter em Portugal monges da regra de Cister dominasse o ânimo de D. Afonso I, quando em 1153 lhes fez a doação, a que acima nos referimos, das terras de Alcobaça, contudo para nós transluz também nesse diploma o intuito de que não venham a ficar desaproveitados os terrenos compreendidos na carta de doação e couto, estabelecendo o doador que o acto deixará de surtir efeito se os monges, por sua culpa e sem anuência dêle rei, não persistirem em Alcobaça».

O rei acautelava os interêsses do reino, procurando garantir a seqüência na realização dos seus planos de povoação e cultivo do território conquistado, tarefa que confiara àqueles monges. E essa confiança justifica-se. Os homens de igreja e de claustro eram os que, nesses tempos, tinham o privilégio da instrução. Pela disciplina, pelo hábito de trabalho coordenado, as associações monásticas possuíam a coesão necessária, os requisitos imprescindíveis para semelhante missão.

A actividade dos monges de S. Bernardo, nesse vasto domínio estremenho, que veiu a abranger treze vilas e três portos de mar, e foi depois conhecido pela designação *«os coutos de Alcobaça»*, traduziu-se no chamamento de colonos, tanto de fora, como dos distritos do norte, na assistência e protecção que lhes era dada, como aos antigos habitantes da região, no cultivo das terras, na abertura de caminhos e na construção de pontes, levando as comunicações até o mar, na criação de gados, etc.

Quanto aos freires da Ordem do Templo, a sua acção exerceu-se principalmente na parte oriental da nova província, ao longo do Zézere e ao longo do Tejo. Logo após a tomada de Santarém, em Abril de 1147, doara-lhes o rei a posse do fôro eclesiástico daquela cidade, fazendo porém na respectiva carta de doação a ressalva seguinte, para de futuro: «Mas se acaso suceder que em algum tempo me conceda o Senhor, por sua piedade, aquela cidade que se chama Lisboa, tratarei de os concordar (os templários) com o bispo dela». Chegou o momento em que foi necessário estabelecer essa concordata. O bispo de Lisboa revindicara com efeito a posse das igrejas santarenas. Em compensação da perda destas, doou Afonso Henriques

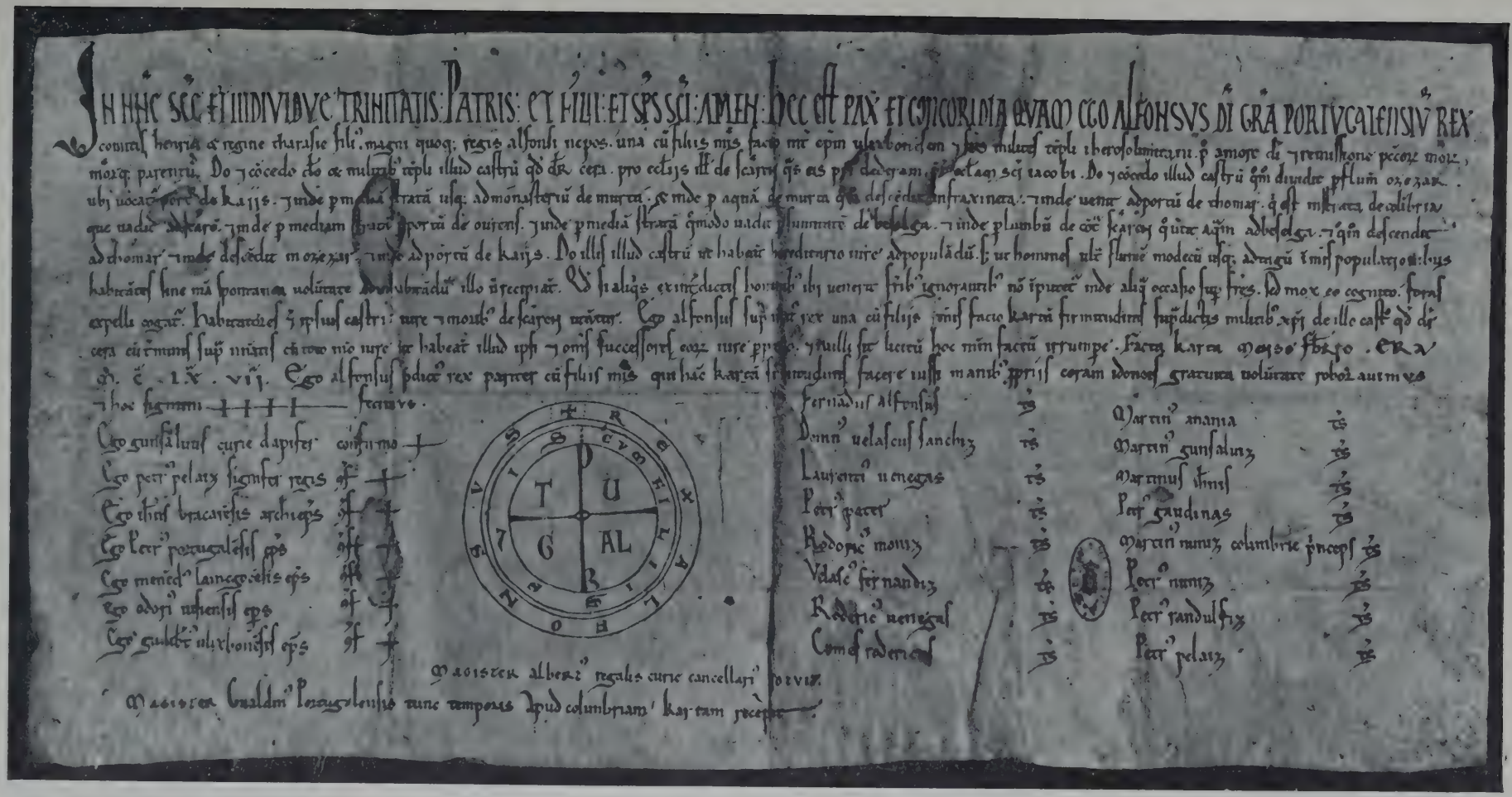

(*Cl. Domingos Bertrand*)

Doação de Cera aos templários, em 1159

Êste documento contém um dos sinais rodados de D. Afonso Henriques

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

aos templários, *hereditario jure,* em 1159, o castelo e terras de Cera, nas margens do rio a que os árabes chamavam Tomar (Nabão). Aos freires incumbia o encargo de povoar o território. No ano seguinte (1160), Gualdim Pais, mestre da Ordem, fundou num morro das margens daquele rio, a umas duas léguas do castelo de Cera, um outro castelo, que devia ser a sede da milícia e tomou o nome do rio. Com o mesmo nome, *Tomar*, ficou a povoação que logo começou a crescer a seus pés.

A ordem é já então muito poderosa em Portugal. Os seus domínios são vastos e continuam, pelos anos fora, a dilatar-se: Pombal, Redinha, Ferreira, Ozézar, Castelo Branco. Para a exploração das terras, e para a povoação portanto, puderam os freires contar, não só com os habitantes dos povoados que já existiam, como com os escravos mouros e com colonos de outros logares que não pertencessem ao rei. Já em 1158, obedecendo a uma exortação pontifícia, o rei Afonso conferira aos templários uma carta de imunidade e protecção «para todas as terras, igrejas e homens que tivessem ou viessem a ter». E, por sua parte, os freires iam concedendo cartas de foral aos habitantes do seu vasto senhorio.

Pelos fins do século, tinha a ordem à sua guarda, entre outros, os castelos e termos de Soure, Ega, Redinha, Pombal, Cera, Idanha, Zézere, Almourol e Valelhas.

Para o sul de Tomar, porém, a corôa ia reservando as terras para o seu padroado. Nos territórios de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer abundavam as famílias mouriscas que haviam aceitado o jugo cristão *(mouros forros)* e que continuavam a fruir os seus bens, imediatamente sob a protecção da corôa e podendo reger-se pelas suas leis e costumes particulares. Convém no entanto acentuar que a maior parte dessa gente devia ser de ascendência peninsular, isto é, moçárabe. Ao mesmo tempo, o rei ia distribuindo pelos seus homens de armas as terras que tinham sido propriedade dos mouros mortos ou que haviam passado ao território muçulmano.

E os forais, concedidos pelo rei, pelas ordens militares, pelas ordens monásticas ou pelos ricos-homens, garantiam o aumento da população e asseguravam a sua fixação no solo, do que dependia o arroteamento e cultivo dos campos e a defensão do território. A mor parte delas todavia provinham do rei, que continuava a ser o maior proprietário.

Sob o ponto de vista militar, os dez anos referidos (1148-1158) são de acalmia. A acção do rei dos portugueses limita-se à ocupação das terras estremenhas ainda em poder dos sarracenos, e à preparação das tentativas, empreendidas a espaços mais ou menos longos, para ganhar Alcácer. Parece que a grande dificuldade em conseguir êste último objectivo estava na impossibilidade de voltar a reünir tropas portuguesas em quantidade suficiente. O esfôrço feito para formar aquele exército — *poderoso,* no testemunho de Helmoldo — que Afonso Henriques levou ao cêrco de Lisboa, não poderia certamente repetir-se com facilidade. Além de que devia ter custado muitas vidas êsse cêrco, e muito reduzidas deviam ser agora as reservas de tropas de que Afonso poderia dispôr, para um ataque de certa importância, desde que tivera de guarnecer todos os logares fortes tomados aos mouros; e necessário se tornava manter essas guarnições, na expectativa de possíveis ataques.

Afonso I é um grande guerreiro, capaz de todas as audácias; o seu espírito de iniciativa é moderado por uma argúcia, uma pertinácia e uma prudência que fazem dele um notável chefe de Estado. O certo, porém, é que há a contar com um factor estranho, duma importância considerável na génese da sua fortuna como rei conquistador: a anarquia da Espanha muçulmana e a concomitante carência de acção do poder central. Os mouros de Balata não recebem qualquer auxílio dos seus correligionários de além-Tejo, nas terríveis provações de Santarém e Lisboa. Nem mesmo os da própria província conseguem reünir-se e tentar um esfôrço em favor da cidade sitiada.

As crónicas tardias referem, é certo, um pretenso combate, que, durante o cêrco, as tropas do rei Afonso teriam sustentado, perto de Sacavém, com cinco mil mouros vindos de Tomar, Tôrres Novas, Alenquer e Óbidos em socorro de Lisboa, dando a vitória aos portugueses, com grande soma de milagres, em que são férteis os escritores dos séculos XVI e XVII, e a costumada exage-

PORTUGAL EM 1147

(Após a tomada de Lisboa)

A Linha de cruzes indica a fronteira provavel do reino

ração do número de mouros relativamente ao de portugueses. O pretenso combate encontrava-se narrado no Livro dos privilégios do ano de 1577 ao de 1581, e dêle foi extractado por Frei António Brandão. O facto parece ter sido inteiramente forjado, porquanto as memórias coevas ou quási coevas, como a *Epístola* do cruzado inglês, a Carta de Arnulfo ao bispo morinense, o *Indiculum* da fundação do Mosteiro de S. Vicente, tam minuciosas no relato das circunstâncias do cêrco, sôbre-tudo a primeira, não lhe fazem a mínima referência. A invenção pertence essa «família de patranhas» de que Herculano diz custar a perceber por que título «mereceram ser não só lembradas, mas ainda referidas como factos correntes por um homem tão grave e judicioso como era Brandão».

Durante o assédio, os sitiados enviam a Ibne Uazir, o alvali de Évora, pedidos instantes de socorro. As cartas são apreendidas pelos sitiantes, mas os mensageiros conseguem escapar-lhes, atirando-se ao Tejo, sendo probabilíssimo que seguissem para Évora no desempenho da sua missão, mesmo sem as cartas. Dias depois, no cadáver dum afogado é encontrada uma carta, contendo a resposta do governador de Évora, que se excusa a enviar qualquer socorro, por haver ajustado tréguas com Ibne Arrique, e aconselha os sitiados a resgatarem-se e a abandonar a cidade.

Ibne Uazir tratava de si. A sua situação, no meio da rebelião geral que voltara a lavrar no ocidente do Andaluz, após a retirada do exército de Barraz, não lhe permitia certamente intervir, tanto mais que as fôrças que cercavam Lisboa eram respeitáveis pelo número. Dos sarracenos de Alcácer, centro importante de população e castelo aguerrido, que há de dar que fazer a Afonso Henriques para o conquistar, não há nas memórias coevas, qualquer notícia de que dessem um passo, na apertada conjuntura em que se viam os de Lisboa.

Se fizéssemos fé pela simples referência do cruzado inglês à carta de Ibne Uazir, em que Herculano não se mostra muito disposto a acreditar, aquela declaração do governador de Évora, de haver ajustado tréguas com Ibne Arrique, corroboraria de certo modo a opinião de que, anteriormente ao cêrco de Lisboa, já o rei português tratava com os sarracenos como potência temida; e concordaria com aquela notícia, inserta na *Crónica dos Godos*, segundo a qual os mouros de Santarém, Lisboa e outras povoações pagavam tributo e censo ao rei Afonso. Êste, antes de atacar Santarém, enviou mensageiros ao alcaide da cidade, anunciando que tinham terminado as tréguas.

Todos êstes factos concorrem para nos firmar no parecer, já noutro lugar emitido, de que a província de Balata, com grandes centros de população, como Santarém e, principalmente, Lisboa, estava, havia muito, desarticulada da unidade política a que nominalmente pertencia, tendo uma vida pode dizer-se que autónoma.

Mas vejamos o que se passava no Andaluz, desde que o exército de Barraz voltara à África, após a tomada de Sevilha. A marcha vitoriosa do exército dos almóadas, de Algeciras a Silves, com a submissão dos governadores, a entrada de Barraz e Ibne Caci em Silves, ficando êste último como alvali do Algarve, a submissão de Ibne Uazir em Beja e Badajoz, e finalmente a tomada de Sevilha, tinham-se dado entre Junho de 1146 e Fevereiro de 1147. O inverno passara-o o exército de Barraz em Mértola, antes de acometer Sevilha. Conquistada esta, Abde Almúmene julgou assegurado na Espanha o govêrno almóada e retirou o exército, deixando uma guarnição naquela cidade.

É justamente em Sevilha que a nova onda de revolta tem a sua origem. Entre os chefes das tropas de guarnição figuravam dois irmãos do califa Abde Almúmene, chamados Abd Alaziz e Iça, que, pelas suas exacções e actos de crueldade, tinham concitado o ódio dos habitantes da cidade, não lhes respeitando nem os bens nem a vida. Iúçufe Albatrugi, senhor de Niebla, que se encontrava em Sevilha, e a quem os dois irmãos haviam molestado, voltou à sua cidade, fez estalar a revolta e expulsou dali a guarnição almóada.

Tratou logo de reatar a aliança com os almorávidas, que ainda dominavam em certas povoações do Andaluz. Outras cidades acudiram ao apêlo. Rebelaram-se Ibne Maimune em Cádiz e Ibne Alhajame em Badajoz, em cujo govêrno se substitui a Ibne Uazir.

HISTÓRIA DE PORTUGAL

TIP. da COMP.ª EDITORA DO MINHO - Barcelos

UMA PÁGINA DA «CHRONICA DE D. AFONSO HENRIQUES»

(Biblioteca Municipal do Pôrto)

Abu Alcáceme Ibne Caci, o antigo Madi de Mértola, que fôra ao Magrebe solicitar o auxílio dos almóadas e viera, talvez um ano antes, com o exército de Barraz senhorear-se de Mértola, e depois de Silves, onde ficara como alvali, revoltou-se também nesta última cidade. É provável que visionasse a antiga situação de pontífice de todo o ocidente, como fôra de facto, antes da rutura com Ibne Uazir.

Dos governadores o único que se conservou fiel foi o do Xérez, Ibne Garruche, que o era também de Ronda.

O califa (vimos que o emir marroquino se intitula agora assim, desde a revolução almóada) organiza um novo exército, que manda a Sevilha, sob o comando de Iúçufe Ibne Suleimão. Êste chefe submete os estados de Albatrugi, Niebla e Taliata (Tejada), e outros.

No relato dêstes acontecimentos, feito na *História dos Berberes* por Ibne Caldune, a cronologia não pode precisar-se. Êsse escritor dá como tomados por Iúçufe os domínios de Ibne Caci, depois do que o general almóada teria avançado contra Tavira. Mas, segundo Ibne Alcatibe e Ibne Alabar, respectivamente autores da *História do Andaluz* e do *Dicionário biográfico de príncipes e nobres do Andaluz,* Ibne Caci só é desapossado de Silves em 1151, se porventura o não é então pela segunda vez.

Ibne Caldune regista êsses acontecimentos como passados pelo mesmo tempo em que o rei cristão *(sic)* conquistou Lisboa, Tortosa, Lérida, Fraga e Santa Maria. Reünem-se aqui conquistas de Afonso Henriques, Afonso Raimundes e Raimundo Berenguer, Conde de Barcelona, efectuadas em 1147, 1148 e 1149. O mesmo autor refere que «o rei cristão» (Afonso VII) se dispôs então a atacar Córdova, para onde foram enviados um exército comandado por Ibne Garrune, o governador de Xérez, e outro vindo da África, sob o comando de Ibne Iagmor, pelo que o rei de Leão e Castela teve de levantar o cêrco.

Em 1150, aquietado quási todo o ocidente, os governadores que se tinham submetido, passaram o estreito e foram a Salé prestar juramento de fidelidade perante Abde Almúmene, que ali se dirigira propositadamente para os receber. Eram Ibne Uazir, de Beja e Évora, Albatrugi de Niebla, Ibne Garrune, de Xérez e Ronda, Ibne Alhajame, de Badajoz, e Ibne Munibe, de Tavira. Ibne Caci e os moradores de Silves abstiveram-se. Acentua Ibne Caldune que esta abstenção foi a causa da morte do alvali de Silves.

Chegamos ao ano de 1151 e Ibne Caci encontra-se perigosamente colocado em face do govêrno almóada, que, pelos alvalis submetidos, domina já em todo o ocidente. Além de tudo mais, Ibne Caci pronunciara-se, segundo parece, por um novo Madi que tinha surgido em Meca (segundo o *Cartaz* pelo ano de 1148). Os almóadas porém tinham-se apoderado do rebelde, que fôra morto.

É então que Ibne Caci, julgando-se perdido, apela para a intervenção do senhor de Coímbra, «o rei cristão conhecido pelo nome de Ibne Arrique, que socegou os seus temores e lhe fez promessa».

Os nossos cronistas ignoram êste episódio, mas Ibne Alcatibe e Ibne Alabar referem-no com precisão.

Herculano, que seguiu neste ponto a narrativa de Conde *(Historia de la dominacion de los Arabes de Espanha),* desfigurou bastante êste episódio e deslocou-o de 1151, em que se deu, para 1145 E assim o nosso historiador faz com que Afonso Henriques, como aliado de Ibne Caci e seu companheiro de armas, penetre, em correria, pelos distritos de Beja e Mérida, assolando as terras de Ibne Uazir. Os trechos árabes, já o mostrou o Prof. David Lopes, não dizem isso. Referem-se simplesmente a uma solicitação de aliança, da parte de Ibne Caci, e ao bom acolhimento dêsse pedido por Afonso Henriques, que, como penhor de aliança, enviou ao moçárabe um dos seus cavalos, um escudo e uma lança.

A morte de Ibne Caci é assim relatada pelo primeiro daqueles historiadores: «Ibne Arrique acolheu bem o seu pedido e mandou-lhe um dos seus cavalos, um escudo e uma lança. Os habitantes de Silves recearam as conseqüências desta ingerência e então trataram de se pôr a coberto de uma tal ameaça. Para isso afastaram da cidade seu filho Alhuçaine Ibne Amede Ibne Caci com um pretexto qualquer. Depois um grupo de habitantes de Silves trouxe um homem alge-

mado fingindo que êle tinha sido apanhado a fazer pilhagem. Êles pediram autorização ao capitão da guarda da cidade para entrar, e, emquanto êle ia obter essa licença, um trôço deles penetrava no castelo e matava Amede Ibne Caci, e levantando a sua cabeça na ponta duma lança bradou: Eis aqui o Madi dos cristãos!» Êstes sucessos da morte de Ibne Caci passaram em «jumada 1.º do ano de 546». *(Trad. David Lopes)*.

Assim terminou a história dêsse *muladi* ambicioso, morto pelos seus, que o suspeitaram de vendido aos cristãos (Agosto ou Setembro de 1151). Em sua substituïção, como alvali de Silves, os moradores da cidade aclamaram Ibne Almóndir, que, alguns anos antes, fôra, com Ibne Uazir, um dos chefes da insurreição em favor do Madi de Mértola, e que mais tarde havia sido vencido por aquele e encerrado na prisão de Beja. Ibne Uazir, o antigo amigo e aliado, e agora carcereiro, ordenara, um dia de mau humor, que o cegassem, e, cego, Ibne Almóndir permaneceu num cárcere de Beja até que o exército almóada, entrando na cidade, o libertou. Passara então a Silves.

¿Dispôr-se-ia Afonso I a socorrer Ibne Caci, quando êste lhe pediu aliança? O episódio do envio de um cavalo, uma lança e um escudo parece afirmá-lo. ¿Mas iria combater com o muçulmano contra o muçulmano? ¿Ou Ibne Caci, vendo-se perdido entre os da sua religião, estaria disposto efectivamente a vender-se ao rei cristão, como pareceu àqueles que o condenaram e executaram?

Por êsse tempo (1151), andava o rei Afonso realmente ocupado com a preparação de uma jornada a Alcácer. Uma aliança com sarracenos do extrêmo sul, que pudessem, por êsse lado, vir assolar aquela região, ao passo que o rei português a atacava pelo norte, não seria talvez descabida. Mas a carência de notícias, relativas à história militar dêsses anos, não nos permite formular qualquer hipótese que tenha certa vitabilidade.

O positivo é que Afonso I preparava então a expedição de Alcácer. O bispo de Lisboa, o inglês Gilberto, vai a Inglaterra, nesse anó de 1151, com a missão de prègar, naquele país, uma cruzada contra os mouros de Sevilha, que era como que a capital dos almóadas.

Afonso Henriques voltava a apelar para o auxílio de cristãos estrangeiros. Sobejamente convencido estava de que, apenas com os recursos próprios e dos seus, não conseguiria tomar a cidade. A antiga Salácia a-pesar-de decaída do esplendor que atingira no tempo dos Omíadas de Córdova, em que fôra arsenal de magníficas frotas, empregadas contra o cristão, era ainda o mais importante centro do comércio da bacia do Setubal *(Setubre,* e depois *Setuvel; Sado* é nome moderno, que começou a ser usado, talvez, no século XVI). Pequenas, mas numerosas embarcações faziam o tráfego entre as margens.

Alcácer de Abu Dénez, como lhe chamavam os árabes, ou Alcácer da Vitória, era ao tempo cercada de pinhais, cujas madeiras se aplicavam em construções navais. Edrici refere-se ao mel excelente que ali se produzia. Abundavam ainda os gados, laticínios e coiros. O comércio fazia-se principalmente com Évora, cidade riquíssima. A população devia ser considerável, embora se não pudesse aproximar da de Lisboa, que era excepcional no ocidente da Península. Poderoso era certamente o castelo, esforçada e numerosa a guarnição, como o testemunham os repetidos e infrutíferos ataques que os portugueses tiveram de realizar, durante anos, até conseguirem apoderar-se da cidade.

Essa tentativa de 1151 era, parece, a segunda. Logo após o cêrco de Lisboa, já senhor do castelo de Palmela, de onde podia atingir Alcácer numa jornada de algumas horas o rei Afonso, com apenas sessenta dos seus homens de armas, e naturalmente com um certo número de peões, avançou para Alcácer, na intenção de a assaltar por surprêsa. Ataque nocturno, como o de Santarém, provàvelmente. Os sarracenos, porém, deviam estar de atalaia. Descobriram-nos, ou foram avisados da correria, e caíram em massa sôbre êles. A *Crónica dos Godos* atribui aos mouros o número, muito superior ao dos cristãos, de 500 cavaleiros e 10.000 peões, acentuando que os guerreiros portugueses, que diz serem da guarnição de Santarém, iam muito ligeiramente armados, ao passo que os defensores da cidade o estavam bem, o que mostra que os cristãos eram aguardados e foram iludidos nas suas

esperanças. O rei e os seus praticaram prodígios de bravura para obrigar o inimigo a recuar. Afonso Henriques retirou-se ferido numa perna. Ressalvado o exagêro que possa haver no número atribuído a uns e a outros, é todavia mais que provável que o de defensores da cidade fôsse muito avultado, relativamente ao dos portugueses. Confirmam-no indubitàvelmente as cautelas que mereceu ao rei a preparação dos subseqüentes jornadas a

sácia, que em 1157 partiu para a Síria, e deve ter aportado, como era costume, ao estuário do Tejo. Êsse segundo cêrco com auxílio de estrangeiros seria, portanto, de 1157.

Foi um ano depois, a 24 de Junho de 1158, quási onze após a tomada de Lisboa, que Alcácer caiu finalmente em poder do rei Afonso.

Desta vez só portugueses colaboraram na importante acção, que trazia ao reino nascente um novo aumento de território, com a

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE ALCACER DO SAL — ASPECTO GERAL

Alcácer, e o número de anos que medeou entre elas.

Assim, tinham decorrido quatro anos após êsse primeiro ensaio. O bispo Gilberto conseguira, certamente, desempenhar-se com felicidade da missão de que fôra encarregado, fazendo com que viesse da Inglaterra a Portugal uma armada de cruzados, nesse mesmo ano ou no ano seguinte (HERCULANO). Alcácer foi cercada.

A emprêsa falhou dessa vez, como falhou novamente, anos mais tarde, com o concurso de outros cruzados vindos do norte, talvez a frota do Conde de Flandres, Thierry de Al-

posse de uma fortaleza que fôra temida em mãos de mouros, o domínio absoluto do estuário e curso inferior do Setubal (Sado), e mais umas léguas da costa portuguesa. Fôra um cêrco de dois meses, com pelejas quotidianas. A guarnição foi metida à espada, dizem os cronistas árabes, e desde que o pendão de Portugal se hasteou no alto do castelo, começou a expulsão da gente sarracena.

Decididamente as coisas do ocidente do Andaluz caminhavam de mal para pior. Nesse assédio de sessenta dias, não houve, da parte dos que dominavam os outros distritos ainda

revindita. Não havia para êsses núcleos de população a esperança de serem socorridos uns pelos outros ou pelo poder central, que, a bem dizer, não existia. Sucedera assim com Santarém e com Lisboa, com Sintra e com Palmela. Tal parcelamento, ocasionado pela anarquia reinante, era ainda alimentado pelos egoísmos locais. Os correligionários dos distritos próximos recebiam naturalmente as populações expulsas, mas abstinham-se de intervir, por impotência ou pelas exigências do egoísmo próprio.

muçulmanos, um esfôrço no sentido de socorrer os correligionários.

Em face desta desagregação, dêste parcelamento de facto, na ordem política, encontramos, da parte dos portugueses, uma acção quási diríamos metódica; morosa, é certo, muito morosa mesmo, por ir de encontro a uma resistência férrea, embora de elementos isolados; mas acção contínua, pertinaz, derivando de uma

Durante o decénio de que nos temos ocupado, a luta entre cristãos e muçulmanos, no extrêmo ocidental da Península, assumira um aspecto curioso. Os árabes mantinham-se em núcleos isolados. Cada um dêsses núcleos consistia naturalmente numa cidade fortificada, tendo em volta as terras cultivadas para abastecimento da população. Esta defendia até à última o rincão de terra, sabendo antecipadamente, por uma larga experiência, que a sua perda seria irreparável, correspondendo a um êxodo sem possibilidade de regresso, a uma derrota sem

CASTELO DE ALCACER DO SAL

RESTOS DA MURALHA DE TAIPA

(Cls. E. Cerdeira)

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE ALCÁCER DO SAL

RESTOS DAS MURALHAS

vontade decidida de avançar. Como meio eficacíssimo de ir enfraquecendo o inimigo, na sua resistência económica, empregavam os portugueses o processo das correrias freqüentes nas suas terras, da devastação quási regular das searas e das plantações, precedendo as emprêsas de maior fôlego, tais como os assédios das cidades.

Esta dupla situação mantem-se por dezenas e dezenas de anos, e cada vez se agrava mais do lado que começou a ceder. Quando, muitos anos decorridos, o inimigo vier a concentrar os seus esforços numa acção atinente a ferir o português no coração dos seus estados (cêrco de Santarém, em 1184), será demasiado tarde. Deu-lhe tempo de sobejo para se organizar fortemente, para sòlidamente se entrincheirar nas posições adquiridas. Como vimos, o esfôrço de organização, no território conquistado, seguia-se imediatamente à conquista, com o trabalho de colonização e subseqüente arroteamento do solo.

O poder dos almóadas, nesse lapso de tempo, (1148-1158) não se robustecera suficientemente no Andaluz, para que as suas incursões no ocidente pudessem visar a alguma coisa mais do que submeter os rebeldes mais próximos. Em 1156, os xeques de Sevilha tinham pedido ao emir de Marrocos que mandasse à Espanha um dos seus filhos, como logar-tenente. Abde Almúmene enviou-lhes Abu Iacube, cuja primeira campanha foi contra Tavira, onde Aluabi se mantinha independente. Submetido êste, invadiu os estados de Ibne Uazir, que, então, ainda dominava em Silves. No ano seguinte (Fevereiro ou Março), levou o seu exército a Mértola, de onde expulsou Texufine, xeque almorávida, que

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE ALCÁCER DO SAL

UM TORREÃO DE TAIPA EM RUÍNAS

governava a povoação desde Ibne Caci.

A acção do filho de Abde Almúmene limitara-se pois a essa região meridional, não tendo sequer atingido o distrito de Beja.

A vitória de Alcácer acrescera consideràvelmente a glória militar de Afonso Henriques. O temor que infundia aos mouros de além-Tejo o seu nome execrando, e que transparece claramente nas narrações dos historiadores árabes, deve ter atingido as proporções de pânico. Prova-o a excelente fortuna que acompanha o rei dos portugueses, quando, no ano seguinte (1156), opera uma incursão no interior da província, rendendo-se-lhe, além de outras povoações, as cidades de Évora e Beja. É verdade que Beja é novamente perdida quatro meses após haver sido conquistada, tendo porém os portugueses, no acto de a abandonar, desmantelado grandemente as fortificações. Mas Évora, a opulenta cidade do centro da província de Alcácer, na qual Ibne Uazir dominou como alvali, fica ainda em poder dos portugueses durante dois anos, até que, em 1161, as fôrças almóadas acorrem do interior do Andaluz e desbaratam as tropas do rei Afonso.

(Cl. E. Cerdeira)

ALCÁCER DO SAL

Um dos torreões do castelo, transformado na Tôrre do Relógio

Tanto Beja como Évora vão ser em breve reconquistadas, e de um modo extremamente lisongeiro para as camadas mais profundas da sociedade portuguesa. Nessas emprêsas, o elemento popular representa uma parte mais activa. É evidente que os homens livres dos concelhos tinham colaborado já na obra formidável da conquista. Das duas classes principais em que estava dividida a população não nobre, isto é, o povo, a mais elevada era a dos *cavaleiros vilãos*. Chamavam-se assim os herdadores que possuíam terras que obrigavam à prestação do serviço militar a cavalo. *Herdador* era todo o indivíduo não nobre que possuía hereditàriamente a propriedade livre. O cavaleiro vilão devia o serviço denominado *fossado,* que consistia em estar pronto a marchar em qualquer expedição guerreira, levando cavalo seu e armas próprias, escudo e lança. O serviço militar no entanto era circunscrito a um certo número de semanas ou meses. Em geral, não excedia três meses. Os da classe imediata, os *peões,* em certos concelhos, eram também obrigados ao fossado; noutros porém estavam isentos do encargo, mas cumpria-lhes a defesa do território municipal.

Com esta excelente organização militar, está bem de ver que o elemento popular colaborara já largamente na conquista. Na emprêsa de Lisboa, sobretudo, em que Afonso I reünira uma tam numerosa hoste, essa colaboração devia ter sido importantíssima.

O facto singular de serem fôrças exclusivamente, ou quási exclusivamente, compostas de cavaleiros vilãos *(plebeis militibus)* as que, na noite de 30 de Novembro de 1162, assaltaram repentinamente a cidade de Beja e dela se apoderaram, quási nos leva à convicção de que os burgueses dos concelhos de Portugal serviam o rei com a consciência de que serviam a grei. A expedição realizou-se em pleno inverno, quando o *fossado,* em geral, era dado na primavera. Comandou-a Fernando Gonçalves. Ibne Saibe Açalá diz que os atacantes eram moradores de Santarém.

Mais singular ainda é o caso dêsse famoso Giraldo, de cognome «O Sem-Pavor», que, por

(Cl. E. Cerdeira)

Cêrro de Guadalupe, próximo de Serpa

sua conta e risco, segundo parece concluir-se das sucintas notíncias dos cronicões, e juntamente com os «salteadores seus companheiros» *(et latronibus sociis ejus)*, assaltou de improviso e conquistou vários castelos importantes, para depois os entregar ao rei dos portugueses.

É principalmente à cidade de Évora e à sua conquista que se liga o nome de Giraldo. Tomou-a à escala, de surpresa, em Setembro ou Outubro de 1165, e povoou-a de cristãos — diz a Crónica. As façanhas do destemido cavaleiro, que Afonso Henriques recompensou fazendo-o alcaide da cidade, encheram de terror as populações muçulmanas dos distritos próximos.

(Cl. E. Cerdeira)

Oliveiras seculares do Cêrro de Guadalupe

«O que sabemos de fisiologia vegetal não se opõe a acreditarmos que algumas das actuais e velhíssimas oliveiras das encostas de Guadalupe fôssem enxertadas por mãos de moiros, e já dessem frutos quando D. Afonso Henriques tomou Serpa» *(Conde de Ficalho)*.

Já anteriormente, em Abril ou Maio do mesmo ano, se havia internado para oriente, em território sarraceno, e tomado Trujillo. Por êsse tempo a actividade de Giraldo é extraordinária. Logo

após a tomada de Évora, em Dezembro do mesmo ano, ou talvez já em Janeiro, corre novamente a nordeste e apodera-se de Cáceres. A tarefa não seria das menos arriscadas, porquanto as guarnições dos castelos da região estavam já, certamente, prevenidas contra o processo empregado por Giraldo, que era o do assalto nocturno e inesperado. A-pesar-disso, os castelos continuaram a cair em seu poder. Foram Montânches e Serpa, além-Guadiana, em Março ou Abril de 1166, e pouco depois Juromenha.

(Cl. E. Cerdeira)

A velha ermida de N. S.ra de Guadalupe

Alconchel, hoje em território espanhol, teve sorte igual. Pelo esfôrço dêsse homem e dos seus salteadores — *ladrões* lhes chamou a *Crónica dos Godos* — Afonso I vira dilatados os seus domínios muitas léguas para o sul e para o oriente, penetrando bastante pela actual Estremadura espanhola, entre Tejo e Guadiana.

¿Seria Giraldo Sem-Pavor um autêntico bandoleiro, ladrão vulgar, capitão de ladrões?

¿Seria, como quere a lenda que em volta da sua personalidade vigorosa se formou, um homicida escapado à justiça e que, refugiando-se em terras muçulmanas, aí se ligara a outros criminosos, que passara a chefiar, e, para merecer o perdão do rei, empreendera a missão de conquistar terras para a cristandade? Nada se pode realmente adiantar a tal respeito. A lenda, engrinaldada de episódios romanescos, foi entretecida em volta daquelas palavras: «*et latronibus sociis eius*» (e com os ladrões seus companheiros). Herculano, que tinha fortes razões para estar precavido contra os romances mirabolantes com que tinham falseado a história certos cronistas dos séculos XVI e XVII, quási chegou a duvidar da existência de Giraldo; das suas numerosas conquistas, apenas lhe deixou, e timoratamente, a de Évora. David Lopes, revendo cuidadosamente os textos árabes, revindicou para Giraldo a auréola do «verda-

(Cl. E. Cerdeira)

MOURA

Um resto de muralha do desmoronado castelo

deiro herói, não de romance, mas de epopeia».

O ilustre arabista traduziu e publicou um trecho da *História dos Almóadas,* de Ibne Saibe Açalá, muito elucidativo quanto ao terror que o conquistador de Évora infundia nas populações muçulmanas, e em que se faz a narração das suas emprêsas. Num passo dêsse trecho, é referido o processo de conquista usado por Giraldo, e que o nosso Herculano, fiado numa tradução imperfeita de Gayangos, julga ser atribuído pelo autor árabe ao próprio rei Afonso. Assevera Ibne Saibe Açalá que Afonso Henriques, «o pérfido galego, o maldito de Deus», conhecia muito bem a grande bravura do *cão* do Giraldo *(sic),* e que o pensamento constante dêste último era tomar à traição, só com a sua gente, as cidades e castelos, pelo que tinha sob o terror os muçulmanos da fronteira. «Êste cão... avançava, sem ser apercebido, na noite chuvosa, escura, tenebrosa e, (insensível) ao vento e à neve, ia contra as cidades (inimigas). Para isso levava escadas de madeira de grande comprimento, de modo que com elas subisse acima das muralhas da cidade que êle procurava surpreender; e quando a vigia muçulmana dormia, encostava as escadas à muralha e era o primeiro a subir ao castelo, e empolgando a vigia, dizia-lhe: «Grita, como tens por costume de noite, que não há novidade». E então os seus homens de armas subiam acima dos muros da cidade, davam na sua língua um grito imenso e execrando, penetravam na cidade, matavam quantos encontravam, despojavam-nos, e levavam todos os cativos e presas que estavam nela».

(Cl. E. Cerdeira)

SERPA — A Tôrre do Relógio

Um dos torreões da velha fortificação

Giraldo conservou-se algum tempo no castelo de Juromenha, sôbre o Guadiana, donde fazia sortidas freqüentes, com que molestava os muçulmanos de Badajoz, até que finalmente se apoderou desta cidade (fins de 1168 ou princípios de 1169).

Os cronicões não são unânimes na atribuïção destas conquistas a Giraldo. A *Chronica Gothorum* diz que o próprio rei tomou Moura, Serpa e Alconchel, e mandou reedificar o castelo de Coruche. O *Chronicon Lamecense* assevera que, não só Moura e Serpa foram tomadas pelo rei Afonso, mas ainda Évora. A discussão dêste ponto deixamo-la para o capítulo seguinte, em que especificadamente se tratará da tomada de Badajoz por Giraldo, e da ocupação da cidade pelo rei de Portugal.

As cidades e castelos tomados pelo famoso caudilho, excepção feita a Évora, não deviam no entanto permanecer por longo tempo em poder dos portugueses.

Capítulo VI — Contra o leonês e contra o mouro (1)

Mutação política nos reinos vizinhos: Sancho III de Castela e Fernando II de Leão; Afonso VIII, o «rei-menino»; Laras e Castros. Alianças de casamento da côrte portuguesa. A guerra com Leão: desastre de Arganal; incursão vitoriosa na Galiza; ocupação de Toronho e Límia; o castelo de Cedofeita. A guerra do Algarve: Giraldo e Afonso I; o cêrco de Badajoz; Afonso Henriques e Fernando II. Gonçalo Mendes da Maia, o «Lidador».

Com a morte de Afonso VII, que ocorrera em Agosto de 1157, e a resultante mudança de soberanos, uma nova fase política se iniciara nos reinos cristãos da Península. Leão e Castela novamente se haviam separado. O imperador, antes de morrer, não sentira a necessidade de que a unidade do império se perpetuasse, dêsse império a que só o vigor da sua personalidade dera realidade e lustre, e de cuja grandeza êle tanto se ufanava, o que levara os aragoneses a qualificarem-no de «usurpador vaidoso». Assim, dividira os seus estados pelos dois filhos: a Sancho, o primogénito, ficara a Castela, com Ávila, Segóvia, as cidades da Estremadura de então, Toledo, a terra de Campos até Sahagún e as Astúrias de Santilhana; a Fernando coube o reino de Leão com a Galiza.

A-pesar-da sua extrêma actividade de conquistador e flagelador de mouros, o *glorioso,* o *sempre invicto* imperador, como lhe chamam os documentos coevos, não consegue legar aos sucessores um domínio muito mais vasto do que recebera em herança. Nas suas correrias, quási sempre vitoriosas, através do domínio muçulmano em franca decomposição, realizou conquistas numerosas, com efeito, mas, na generalidade, pouquíssimo duradoiras. O feito mais retumbante do seu longo reinado foi o cêrco de Almeria, alfobre de temíveis piratas muçulmanos que infestavam o Mediterrâneo. E é curioso observar que essa notável emprêsa de Afonso Raimundes se executava pelo mesmo tempo em que seu primo Afonso Henriques punha cêrco a Lisboa. O exército do imperador metera-se a caminho de Baeza em Maio de 1147, para atravessar em seguida toda a Espanha meridional, até atingir Almeria, numa das pontas meridionais da Península.

A acção de Lisboa começara em Junho. E foi em Outubro que tanto Lisboa como Almeria caíram em poder dos cristãos. No cêrco desta última, tinham colaborado com o exército castelhano as hostes de Raimundo Berenguer IV, rei de Aragão e conde de Barcelona, as tropas do conde de Montpellier e as frotas de Pisa e de Génova.

Os *Anales Toledanos* inserem uma notícia bastante imprecisa, referente a uma traição de que o imperador fôra vítima, por parte do seu aliado Ibne Gânia, senhor de Córdova, não se esclarecendo se foi o próprio Afonso VII que ficou prisioneiro, se o conde Manrique, um dos principais do seu reino. O facto é atribuído ao ano de 1148. Mas logo no ano seguinte, os castelhanos tomavam Uclés e o castelo de Serrania. Por 1150, os reinos mouros de Valência e Múrcia, em que governava Ibne Mardanis, co-

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

nhecido nas crónicas cristãs por Rei Lobo, figuravam como vassalos do imperador. Em 1150, o denodado campeador empreende novamente a conquista de Córdova. Mas as fôrças dos almóadas, cujo poderio se firma e

Sinal de Afonso Henriques, em um documento de 1140

robustece dia a dia no solo peninsular, não lhe permitem, ainda desta vez, a realização do intenso. Em 1151 sitía Jaen e derrota os muçulmanos junto a Córdova; no ano seguinte sitía Cádiz e, em 1154, Andújar, tomando Pedroche em 1155. Mas, ainda dentro dêste último ano, perdia essas praças. Finalmente, tendo acorrido em socorro de Almeria, atacada pelos almóadas, e não a tendo podido salvar, a-pesar-do exército poderoso que levara (12:000 homens, além dos 6:000 comandados pelo Rei Lobo, seu fiel aliado), veio a morrer no regresso, em Fresneda, próximo do pôrto de Muradal.

Se, na conferência de Zamora, em que lhe foi reconhecido o título de rei, Afonso I de Portugal fôra considerado vassalo do imperador, por dêle receber o senhorio de Astorga, tal dependência nunca deixou de ser apenas nominal, e Afonso VII, em documentos subseqüentes, ao nomear os príncipes que lhe prestavam vassalagem, como o conde de Barcelona e rei de Aragão, o rei de Navarra, o reio de Múrcia, e o rei de Segura, a-pesar-da megalomania que o caracterizava, não incluía nesse número o rei dos portugueses. Muito ao contrário, num diploma de 1154, ao confirmar a divisão que o bispo e o cabido da cidade de Tui entre si tinham feito de bens e rendas daquele bispado, alguns dos quais demoravam em território português, diz que o faz com consentimento do rei de Portugal (*ex consensu Dñi Aldefonsi Regis Portugalliæ*).

A independência do reino português era um facto reconhecido por aquele que se intitulava Imperador das Espanhas ou *de tôda a Espanha*.

Parece, porém, que o não compreendiam assim os filhos e sucessores de Afonso VII — Sancho III de Castela e Fernando II de Leão. Os novos imperantes, num encontro que tiveram em Sahagún, celebraram um convénio, em que assentaram numa aliança a manter na guerra, quer defensiva, quer ofensiva, e procuraram regular os limites das suas futuras conquistas. Outro-sim, comprometiam-se a não celebrar, sem mútuo consentimento, qualquer tratado com o rei de Portugal, e a repartirem por igual, entre os dois, os estados daquele, no caso de virem a conquistá-los, cabendo ao rei de Leão o direito de fazer a partilha, e ao de Castela o de escolher a parte que melhor lhe conviesse. «Quanto às aquisições nos territórios sarracenos, Fernando devia apoderar-se das modernas províncias portuguesas do Alentejo e Algarve e dos territórios de Niebla, Mon-

Sinal de Afonso Henriques, em um documento de 1144

tânches e Mérida, enquanto as conquistas de aí para o oriente ficariam pertencendo à coroa de Castela». (Herculano).

O convénio foi celebrado em 22 de Maio de 1158, um mês antes da tomada de Al-

cácer, que havia de reavivar o prestígio militar do rei dos portugueses.

Mas uma nova mutação de natureza política ia operar-se nos reinos vizinhos.

Muito breve foi o reinado de Sancho III, por cognome o *Desejado*; apenas de alguns meses. Nesse curto lapso de tempo, o rei de Castela teve um conflito com o de Leão, a-pesar-do convénio de Sahagún; impôs vassalagem ao rei de Navarra; concertou com o de Aragão um pacto para a conquista daquele reino, onde os aragoneses chegaram a tomar uma praça, Bureta. O acontecimento primordial do reinado foi a defesa de Calatrava, atacada pelos muçulmanos, à qual se seguiu a fundação da ordem militar daquele nome, em breve introduzida em Portugal.

Ainda em Agosto dêsse mesmo ano de 1158, morre Sancho e sobe ao trono de Castela Afonso VIII, apenas com três anos de idade, pelo que foi chamado *el rey pequeño*, e, mais tarde, Afonso o Nobre ou «o das Navas».

Começa então, para aquele reino, um período de lutas estéreis, intestinas, a que vai juntar-se a intrusão de Fernando de Leão nos negócios internos. Duas famílias poderosas, a dos Castros e a dos Laras, vão digladiar-se brutalmente pela supremacia, em volta do trono oscilante do rei menino. Sancho III designara, para tutor de seu filho, D. Gutierre Fernández de Castro. «A rivalidade que contra D. Gutierre sentira o conde D. Pedro González de Lara, herdaram-na seus três filhos Manrique, Alvaro Pérez e Núñez Pérez, dispostos a que a vontade de D. Sancho se não cumprisse, e impedindo que o de Castro exercesse a tutela. Durou a tutela de D. Gutierre mais de um ano, e êste teve de sair ao encontro do rei de Aragão, que invadira os estados do de Castela, e venceu-o, obrigando-o a levantar o cêrco de Calahorra. D. Gutierre porém, num acto de fraqueza, cedeu a tutela em favor de D. Garcia Garcés de Aza, alferes-mor de Castela, que, embora fôsse seu meio irmão, era confidente dos Laras». (Ballesteros).

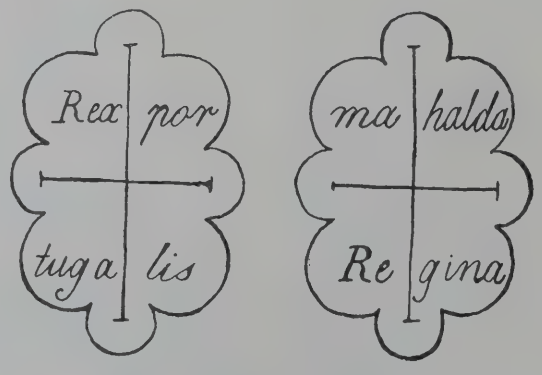

Sinais de Afonso Henriques e da raínha Mafalda, em um documento de 1150

Caíu a desejada tutela nas mãos de Manrique de Lara, e, tendo morrido D. Gutierre, os sobrinhos dêste, com Fernando Ruíz de Castro, o chefe da casa, à frente, pretenderam revindicar o direito à tutela, ao passo que os Laras, conservando o rei pequeno em seu poder, empregaram todos os meios para privarem os Castros de toda a influência no reino.

Êstes porém recorreram ao apoio de Fernando II de Leão, que se apressou a invadir Castela. Toledo e Burgos declararam-se em seu favor, e, em Sória, o leonês fez vir à sua presença o rei menino, que chorava nos braços do tutor, sendo raptado nessa mesma noite, de Sória, por um parcial dos Laras (1159).

A luta, verdadeira guerra, entre Laras e Castros dura anos. Em Agosto de 1162, Fernando II, protector dos Castros, toma a cidade de Toledo. E em 1164, morre Manrique de Lara na batalha de Huete, lutando contra Fernando Ruíz de Castro. O rei é levado para Maqueda, onde vive oculto, e, dois anos depois (1166), passando a Toledo, que se lhe mostra favorável, é apresentado ao povo, do alto da tôrre de San Román, pelo fiel Esteban Illán, e aclamado rei legítimo, vendo-se Fernando Ruíz de Castro coagido a deixar a cidade. E pelo rei legítimo se declaram também depois Madrid, Burgos e outras cidades.

Durante todo êste tempo, o convénio de Sahagún, no que respeitava às intenções sôbre os domínios do rei português, foi letra morta. Fernando estivera ocupado com a questão de Castela. Por seu lado, Afonso I de Portugal, com as sucessivas vitórias de além-Tejo e a acção vigorosa e relampagueante do caudilho Giraldo, firmara mais e mais o seu prestígio de rei conquistador, de modo tal que os soberanos de outros estados da Península, como o próprio Fernando de Leão, vieram procurar na côrte portuguesa alianças de casamento.

Quando a raínha Mafalda morreu, a 3 de Dezembro de 1158, tinham ficado ao rei Afonso um filho, Sancho Martinho, e três filhas, as «raínhas», como era uso dizer-se, Mafalda, Urraca e Teresa, todos ainda na infância. O primogénito, Henrique, que nascera dias antes da tomada de Santarém, morrera de tenra idade, assim como dois outros infantes, João e Sancha.

Raimundo Berenguer IV, conde de Barcelona e consorte de Petronilha, raínha de Aragão, pensou em casar o herdeiro do trono, também chamado Raimundo Berenguer, depois Afonso II de Aragão e I de Barcelona, com uma das infantas portuguesas. Com o intuito de tratar os esponsais, veio à fronteira portuguesa, encontrando-se em Tui com Afonso I de Portugal, no dia 30 de Janeiro de 1160. Aí foi celebrado o contrato de casamento do príncipe aragonês com a infanta Mafalda. Eram muito novos os nubentes, porquanto o príncipe não atingira a maioridade, quando, dois anos depois, seu pai morreu, ficando sua mãe, Petronilha, e seu primo, o conde da Provença, com a tutela, que exerceram por mais dois anos; e, quanto à infanta, é natural que fôsse mais velha do que seu irmão Sancho, que a êsse tempo tinha apenas quatro anos; mas não teria mais de onze ou doze, pois o primogénito, se vivesse, contaria treze. A morte prematura de Mafalda não permitiu a união das duas casas.

No mesmo ano de 1160, realiza-se em Celanova uma conferência entre Afonso I e Fernando II de Leão. Não está bem averiguado qual fôsse o assunto tratado entre os dois soberanos vizinhos. Supõe-se que Fernando II procurasse estabelecer uma demarcação das conquistas futuras, alarmado com o avanço dos portugueses na província de Alcácer e receando a sua irrupção para oriente. É provável que assim fôsse, visto que essa demarcação existia realmente poucos anos depois, segundo o testemunho, citado por Herculano, de Lucas de Tui e Rodrigo Ximenes, demarcação de que falaremos ao tratar do *differendum* entre os dois monarcas, a propósito da ocupação de Badajoz. É provável também que o rei de Leão, que então iniciara a sua intervenção em Castela, no caso da tutela do pequeno rei Afonso VIII, procurasse a aliança de Afonso Henriques, e seria também natural, como pretende Herculano, que se ajustassem em Celanova os esponsais de Fernando II com a infanta Urraca, cujo casamento se realizou em Junho de 1165. «Lucas de Tui [*(Chronicon Mundi)* assegura-nos positivamente que Fernando II casara com D. Urraca para que o rei de Portugal o favorecesse contra os seus inimigos: *ut ejus posset habere auxilia contra impetus adversantium*». (Herculano).

A outra filha legítima de Afonso Henriques, Teresa, veio a casar em 1184 com Felipe, conde de Flandres e filho de Thierry de Alsácia.

A mudança de situação política que se verificara em Leão e Castela, após a morte do Imperador, não influíra nos negócios internos de Portugal durante os primeiros dez anos subseqüentes. Só em 1167, e justamente quando o casamento de Fernando de Leão com uma infanta portuguesa faria prever uma aliança durável, é que se dá o súbito rompimento das tréguas, que vinham desde a vitória portuguesa de Valdevez (1140).

O motivo fundamental da querela, que veio pôr termo a um longo período de paz (vinte e sete anos) com o vizinho, parente e correligionário, e que permitiu um profíquo trabalho de organização interna e de expansão territorial, parece ter sido o incremento que tomara uma povoação fundada por Fernando II próximo da fronteira portuguesa — Ciudad Rodrigo — e os danos que os seus moradores ocasionavam em terras do rei Afonso.

O cronista Rodrigo de Toledo refere que a povoação daquele logar se fizera por conselho de um certo servidor do rei português, que, lesado, fugira da côrte dêste, indo oferecer os seus serviços a Fernando de Leão. As crónicas portuguesas são omissas neste ponto.

Os danos causados pelos moradores de Ciudad Rodrigo em território português eram na verdade motivo bastante para represálias. Mas há mais. Nos anos que vão de 1154 a 1167, deram-se alterações nas fronteiras luso-leonesas. «Numa certidão autêntica, passada em 1353 (Arq. Nacional; Gav. I, M. I, n.º 12) se encontra: 1.º, a doação da vila de Maide sôbre o Aliste ao mosteiro de S. Mar-

tinho da Castanheira feita por Afonso I em 1154: 2.º, a doação feita de novo por Fernando II ao mesmo mosteiro em 1167 na qual alude à do sogro: *Mayde quam dederat vobis domnus Affonsus rex portugallensis.* Donde parece concluir-se que as fronteiras orientais de Trás-os-Montes haviam recuado neste meio tempo umas poucas de léguas». (Herculano).

Fernando não povoara ùnicamente aquele logar, mas povoara ou repovoara ainda Ledesma, Granada (no termo de Cória), Zamora, Castrotoraz, Mayorga, Benavente, Mansilla, Villalpando e Coyanza.

Já em 1162, as cidades de Salamanca e Ávila se tinham sublevado contra o rei de Leão, vivamente irritadas com a povoação de Ciudad Rodrigo. Os salamanquinos eram capitaneados por Nuño Serrano. Fernando II teve de lhes dar batalha, reduzindo-os à obediência.

Em 1166, um ano antes de rebentar a guerra entre os reis de Portugal e de Leão, o conde de Castro, Fernando Ruiz, inimigo dos Laras, e que fôra, parece, alcaide de Toledo por Fernando II, protector dos Castros, desgostara-se com êste e passara ao território muçulmano, em busca de aliança contra êle. Os árabes puseram à sua disposição um exército, com o qual foi atacar Ciudad Rodrigo, com o fim de a destruir, segundo contam Rodrigo de Toledo e Lucas de Tui. Mas Fernando II acorreu em auxílio da cidade nova e derrotou o conde castelhano, o que o não impediu de mandar chamar, dias depois, Fernando Ruiz e de levar a benignidade a ponto de lhe dar em casamento sua irmã, a infanta Estefânia. O monarca leonês tinha a balda das conciliações, que era talvez uma virtude, uma das muitas que os cronistas lhe apontam. Mas, neste caso, pode muito bem ter sucedido que Fernando quisesse reconquistar um auxiliar precioso, para a luta em que andava empenhado contra Castela, movido pelos seus desejos de usurpação.

O árabe Ibne Saibe Açalá refere-se à aliança de Fernando Ruíz de Castro com os almóadas e ao ataque a Ciudad Rodrigo, mas confunde os factos. Segundo êle, a campanha para que o conde castelhano pedira o auxílio dos mouros era intentada contra Nuno de Lara, e nela andara o exército almóada de Sevilha, enviado pelo próprio emir, uns cinco meses. Se, porém, a campanha foi contra Castela, o ataque a Ciudad Rodrigo, nela introduzido pelo historiador árabe, é descabido, tanto mais que é considerado por êle como dirigido contra o conde Nuno de Lara. Indubitàvelmente, há aqui confusão de factos, que dizem respeito uns a Castela, outros a Leão.

É no entanto provável que o conde de Castro se houvesse servido do auxílio dos almóadas, primeiro contra os Laras, na luta pela obtenção da tutela do *rei pequeno*, depois contra o seu protector Fernando II, com o qual se indispusera posteriormente à sua expulsão de Toledo, quando esta foi reconquistada por Esteban Illán para o pequeno rei Afonso VIII, em 1166, ano em que se deu o supracitado ataque de Ciudad Rodrigo.

Quanto ao conflito com Portugal temos por certo que Afonso Henriques não quebraria uma paz de vinte e sete anos, e quando tam ocupado andava com a conquista de além-Tejo, senão por um motivo poderoso. E motivo poderoso era sem dúvida o caso de violação de limites e ocupação de terras portuguesas por parte da gente de Leão, o que parece realmente ter-se dado.

O haver-se Afonso I desgostado por ter sido acolhido em Leão um foragido do seu reino, que instigasse Fernando a criar uma cidade donde fizesse correrias sôbre Portugal, fôra débil fundamento, por ilustre que fôsse o foragido. Assim o julga Herculano. Mas, além de tudo o mais, haveria uns seis ou sete anos que Ciudad Rodrigo se fundara, quando o rei dos portugueses decidiu levar a guerra ao reino vizinho, acrescendo ainda a circunstância de que o casamento de Fernando com Urraca se celebrara em 1165, devende ser amistosas, por êsse tempo, as relações entre os dois soberanos.

Afonso I preparou um expedição, que enviou ao território de Ciudad Rodrigo, pondo à frente do exército o herdeiro do trono. Sancho tinha então doze anos. Estava na idade em que os príncipes faziam já o aprendizado da guerra.

O exército avançou com rapidez. Mas Fernando II, ainda que atarefado com os cuidados da luta com os de Castela, onde os

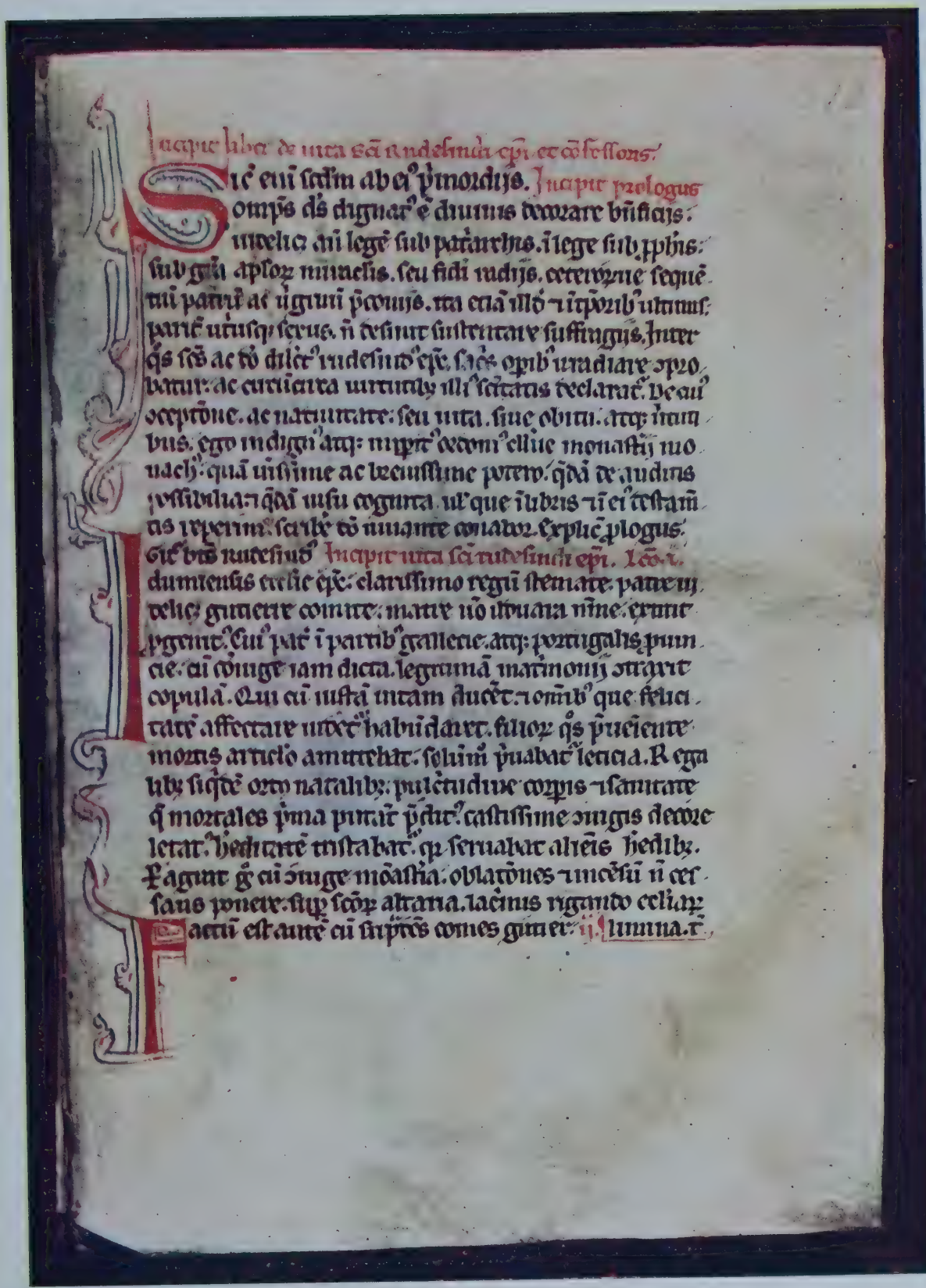

HISTÓRIA DE PORTUGAL

VIDA DE S. RUDESINDO

(Manuscrito da Biblioteca Municipal do Pôrto)

parciais de Afonso VIII se tinham apoderado de Toledo, imediatamente se dirigiu com as suas fôrças ao encontro das hostes do infante português, que pisavam já as terras próximas da cidade ameaçada. O recontro deu-se nos campos de Arganal e foi absolutamente desfavorável aos portugueses, muitos dos quais ficaram prisioneiros do leonês. Sancho salvou-se pela fuga. Fernando contudo não abusou da vitória, dando pouco depois a liberdade aos prisioneiros. É um acto de magnanimidade para com a gente de seu sogro, que poderia ser interpretado de modo diferente, se não se lhe houvessem seguido outros bem mais significativos.

Contudo, o indomável Afonso Henriques, longe de se dar por satisfeito, irritou-se tam vivamente com o desastre de Arganal que êle próprio se pôs a caminho da fronteira setentrional, na intenção de atacar os estados do genro por êsse lado. Era a velha ideia que ressurgia. Antecipadamente, usara Afonso do processo da corrupção, conseguindo chamar à sua causa alguns nobre da Galiza, «não dos ínfimos que a princípio o serviam ocultamente, dando-lhe avisos e aconselhando-lhe o que devia fazer, e que no momento de êle invadir aquela província se mostraram remissos na defesa do território». (Herculano).

Assim, a marcha foi naturalmente vitoriosa. Atravessado o Minho, os portugueses apoderaram-se de Tui. A guarnição refugiou-se na catedral e procurou defender-se. Afonso cercou o tempo e violou-o *(... quam obsedi et violavi)*. A marcha invasora prossegue através da região de Toronho, que se submete, e, flectindo para oriente, senhoreia o distrito de Límia — «se é que as fôrças portuguesas — sugere Herculano — se não dividiram desde logo em dois corpos, o que parece mais provável, atacando simultâneamente ambos os distritos».

Uma hoste, comandada pelo conde Velasco Fernandes, apodera-se, por estratagema, dos castelos de Santa Cruz e Monte Laboreiro. Êste conde Velasco (ou Vasco) era sobrinho do rei, pois figura como tal nas cartas de doação do Louriçal e do castelo de Santa Eulália (Santa Olaia), logo em seguida às firmas do rei, dos infantes Sancho e Sancha, e de Fernando Afonso, filho ilegítimo de Afonso Henriques e que foi seu alferes-mor. O conde Velasco acompanhara o rei a Tui, quando êste ali foi, para tratar dos esponsais de Mafalda com o conde de Barcelona; em doações de 1169 e 1170 (Midões, Santa Cruz de Alvorge, Germanelo), figura como modormo da casa rial e trinchante-mor. Segundo Brandão, seria filho de D. Teresa, irmã do rei.

Ao passo que Velasco tomava Santa Cruz e Monte Laboreiro, o rei cercava o castelo de Sandino, que estava sob o senhorio do mosteiro de Celanova. Afonso, porém, acossado por uma furiosa tempestade, teve de levantar o cêrco, recuando para Celanova, junto da qual fez construir a toda a pressa uma fortaleza, a que se chamou de Cedofeita. Os monges de Celanova, que haviam atribuído aquela tempestade e o levantamento do cêrco a milagre do seu patrono S. Rosendo, viram-se depois obrigados a fugir para Leão, aterrorizados com a violência das represálias por parte dos portugueses.

O acontecimento é narrado num diploma quási coevo, a Vida de S. Rosendo, publicado nos *Portugaliae Monumenta*.

Afonso I, no entanto, regressava ao sul dos seus domínios, deixando à guarda dos seus barões, e talvez de D. Sancho, os territórios conquistados na Galiza, os quais ainda em 1169, por ocasião do cêrco de Badajoz, se encontravam em poder dos portugueses, mas não já certamente na íntegra: o castelo de Cedofeita fôra assediado por Fernando II, que acorrera em defesa dos seus domínios galegos e ali chegara, muito provàvelmente, após a retirada de Afonso Henriques. A defesa dos portugueses em Cedofeita fôra rude e tenaz. E foi ainda uma tempestade providencial que veio em auxílio dos leoneses. Na tôrre principal do castelo, o trôço de bèsteiros que a ocupava foi fulminado por um raio *(et celesti fulmine omnipotens deus regi fernando tradidit)*. O terror supersticioso, que empolgou o resto da guarnição, levou-a a entregar-se.

Lucas, bispo de Tui, refere também o facto, não se esquecendo de registar o milagre. E não deixa de ser curioso o comentário que ao relato apõe o «grave e judicioso» Frei António Brandão: «Mas sendo todos Christãos, & Espanhoes, não avia razão para

o Santo ajudar mais a huns que a outros, & assim devia ser o caso natural, & não milagroso».

Talvez Fernando, por êsse tempo, se assenhoreasse de mais alguns logares.

O rei de Portugal devia estar bastante ocupado no sul dos seus domínios, para não correr em socorro do castelo que êle próprio mandara erigir. Retinha-o sem dúvida a defesa das terras últimamente conquistadas, e, possìvelmente, os preparativos do avanço para oriente, na região de entre Tejo e Guadiana.

Se a ocupação dos territórios de Toronho e Límia começou realmente em 1167, só dois anos depois é que surge um acontecimento guerreiro de vulto em que Afonso I tenha tomado parte: a acção de Badajoz.

Segundo o testemunho do árabe Açalá, o protagonista da tomada daquela cidade foi Giraldo Sem-Pavor, alcaide de Évora. Com isto concordam tanto o Cronicão Conimbricense, como o Lamecense. Herculano desdenhou tais testemunhos, pois, ao relatar o acontecimento, expressamente afirma que «o rei de Portugal acometeu Badajoz», e parece que propositadamente se esquece de registar o nome do caudilho.

Não nos parece, contudo, hipótese arrojada o avançar que a acção de Giraldo, feito governador de Évora, e portanto gosando do favor de Afonso I, obedecia a um plano concertado entre os dois. O Sem-Pavor abalançara-se a tomar, por sua conta e risco, suponhamos, as cidades de Trujillo e Évora (1165), e oferecera-as ao rei, ganhando assim o favor dêste. O entendimento para uma acção comum sobreviria naturalmente. Daí a confusão das crónicas. E não esqueçamos aquele passo, já citado, de Ibne Sáibe Açalá: «O pérfido galego Afonso Henriques, senhor de Coímbra, o maldito de Deus! conhecia bem a valentia de cão do Giraldo». Isto é: sabia bem como servir-se dêle. E Giraldo e os seus homens passariam a constituir a guarda-avançada dos exércitos de ocupação, para empregarmos a terminologia moderna. E de comum acôrdo se teria feito a conquista de castelos e povoações, como Cáceres, Montânches, Serpa, Juromenha, de que se tratou no capítulo anterior.

No castelo de Juromenha, sôbre o Gua-

(Cl. E. Cerdeira)

MONSARAS — Aspecto visto da estrada que de Telheiro conduz à vila

diana, se manteve Giraldo, por tempo que se não pode determinar, «combatendo e incomodando constantemente os muçulmanos de Badajoz,» até que tomou a cidade, em 1169.

Neste meio tempo, ter-se-ia apoderado doutros castelos, como o de Elvas, cuja conquista é atribuída por Brandão ao ano de 1166, e o de Monsarás, que parece ter sido tomado em 1167, ano em que Afonso I estava ocupado com a guerra leonesa.

Giraldo toma Badajoz e o rei Afonso apressa-se a ir juntar-se ao seu destemido capitão. É o que expressamente se assevera num outro passo de Ibne Saibe Açalá, em que êste dá conta de uma comunicação que Cidra Ibne Uazir, ex-governador de Évora, lhe fizera: «que o demónio do galego Giraldo havia tomado por surprêsa a cidade de Badajoz, e que o pérfido senhor de Coímbra, Afonso Henriques, se instalara nela como seu soberano, e cercara os almóadas da cidade na alcáçova, com o seu governador Abu Ali Omar ibne Temecélite, no mês de *rájebe* de 564 (Abril de 1169)».

Badajoz, assente numa planície das margens do Guadiana, embora decaída do antigo esplendor, era cidade a que os árabes ligavam a máxima importância e que o leonês não cessava de cubiçar. Tanto assim era, que a notícia da sua ocupação pelo português alarmou simultâneamente o rei Fernando e o emir de Marrocos.

Fernando de Leão, nos tratados que celebrara, tanto com o de Castela (Sahagún), como com o de Portugal (provàvelmente na conferência de Celanova), ressalvara o direito de a tomar para si, no caso de conquista. E o meio que se lhe antolhou de intervir, com eficácia, na questão agora suscitada, foi a aliança com os muçulmanos.

Conta o citado Açalá que Fernando reüniu logo uma assembleia de sacerdotes cristãos, na qual se acordou não ser contrário à religião a prestação de auxílio, naquela emergência, aos muçulmanos. «Fernando conformou-se com essa resolução e jurou numa igreja da capital, pela sua religião, que os havia de defender; e cumpriu na verdade o que tinha prometido.»

O leonês vira o perigo de deixar nas mãos do sogro a magnífica praça, que lhe iria barrar o caminho da Andaluzia.

Por seu lado, o emir de Marrocos, que era então Iúçufe Abu Iacube, filho de Abde Almúmene, mandou logo prègar a guerra santa e aprontou-se a seguir com uma expedição para o Andaluz, para o que foi acampar em Tencifte, perto da capital. Mas, passados dias, aceitou a proposta que lhe fizeram alguns dos seus, para que seguisse à frente um exército comandado por Abu Háfece, irmão do emir (Janeiro de 1169).

(Cl. E. Cerdeira)

MONSARAS — Fonte de aspecto mourisco na freguezia de Telheiro

Reedificada em 1723

Quando as tropas marroquinas chegaram a Sevilha, esperava-as a notícia de que Fernando estava já em frente de Badajoz, «com grande multidão de cavalos e de peões, para defender os muçulmanos e expulsar dela os infiéis.»

«Logo que o (rei cristão) acampou junto da cidade — prossegue Açalá — mandou um mensageiro ao governador Abu Ali Omar ibne Temecélite, que estava sitiado na alcáçova com os almóadas e moradores da cidade andaluzes, a dizer-lhes: «Resisti, porque eu venho combater o vosso inimigo e só desejo entrar na cidade para vos auxiliar.» Então o governador abriu uma brecha, em parte ignorada dos cristãos de (Afonso) Henriques, o maldito de Deus! Quando êles souberam da chegada de Fernando, o Baboso, e começou o combate entre êle e (Afonso) Henriques, saíram por essa brecha em grande número na direcção de uma das portas próximas da cidade, abriram-na e deram entrada por ela às tropas de Fernando, o qual ajudado dêles acometeu (Afonso) Henriques. Então travou-se rijo combate na cidade entre os sitiadores de um lado, e do outro os almóadas sitiados e os soldados de Fernando. Êstes tinham formado em ordem de batalha e revestido as suas fortes couraças; na cabeça os seus capacetes scintilavam e os braços e pernas estavam protegidos.» *(Trad. David Lopes)*.

O cognome *Baboso,* que os mouros davam a Fernando, tinha a significação de «louco», e aplicava-se na Idade Média aos doidos, por ser costume dêstes «deixar correr a *baba* sôbre a barba.» Parece que a alcunha já fôra dada ao pai de Fernando.

A situação das tropas de Afonso I torna-se insustentável. Acham-se agora cercadas; é inevitável o desbarato. Mas parte dos portugueses, e com êles o rei, consegue pôr-se em fuga. Dá-se então o desastre que devia impossibilitar irremediàvelmente o rei conquistador para novas lutas. Na precipitação da fuga, ao transpôr uma das portas da cidade, o ferrôlho quebrou-lhe a perna direita. Afonso caíu logo sem sentidos. Os seus, porém, não o abandonaram, transportando-o, em fuga, para Caia, perto da cidade. Correm em sua perseguição os de Leão e levam-no, «cativo e em ferros», à presença do rei leonês, que concede a liberdade a seu sogro. Desta vez, não é lícito duvidar, dada a situação dos dois monarcas, de que Fernando merece realmente o qualificativo de magnânimo, muito embora o cronista árabe acrescente que essa liberdade foi concedida a pedido dos cristãos. Ainda para isso era necessário que fôsse grande o prestígio do rei português, mesmo entre inimigos. Afonso regressou à sua cidade de Coímbra, quebrado de ânimo e de fôrças.

Quando a Giraldo, foi mais feliz na fuga do que o seu rei, pois a crónica diz dele, simplesmente, que voltara ao seu castelo, Juromenha naturalmente.

A mesma crónica (Açalá) rende bastos louvores ao rei de Leão, que, após a vitória, entrega a cidade ao governador Ibne Temecélite e deixa Badajoz, em Junho de 1169.

Seguimos aqui a cronologia adoptada pelo historiador árabe, por nos parecer a mais lògicamente estabelecida. As crónicas cristãs, neste ponto, divergem consideràvelmente. A *Crónica dos Godos* coloca o cêrco de Badajoz no ano de 1168 (Era M.CC.VI). O Conimbricense e o Lamecense concordam no dia e no mês, 3 de Maio *(quinto nonas maii),* e divergem no ano, indicando o primeiro o ano de 1168, e o segundo o de 1169. Com êste último concorda Lucas de Tui e o árabe Açalá, cuja cronologia adoptámos. O cêrco durou muito mais tempo do que o indicado pelos dois cronicões, pois, como refere Açalá, o motivo da marcha precipitada do exército de Abu Háfece, de Marrocos para o Andaluz, foi a notícia de que Giraldo tomara por surprêsa a cidade de Badajoz. E, como Açalá atribui essa tomada ao ano da Hégira de 564 (que começara em Outubro de 1168), sem especificar o mês, ainda podemos admitir que ela se houvesse efectuado em fins de 1168, visto que o exército berbere deixou Marrocos em Janeiro de 1169. Seria êsse talvez o cômputo mais acertado.

Assim, Giraldo teria entrado em Badajoz num dos últimos meses de 1168. Em Janeiro seguinte partia de África, ou pelo menos organizava-se, o exército de socorro. Em Abril chegava Afonso I a Badajoz e cercava a alcáçova, ou continnava o cêrco já iniciado por Giraldo. Pouco depois chegava Fernando com as tropas leonesas e desalojava os de Portugal, vindo a deixar a cidade em Junho, como ficou dito. Com isto concorda Flórez, afirmando, na *España Sagrada,* que o desastre do rei português deve ter-se verificado de Abril a Junho de 1169.

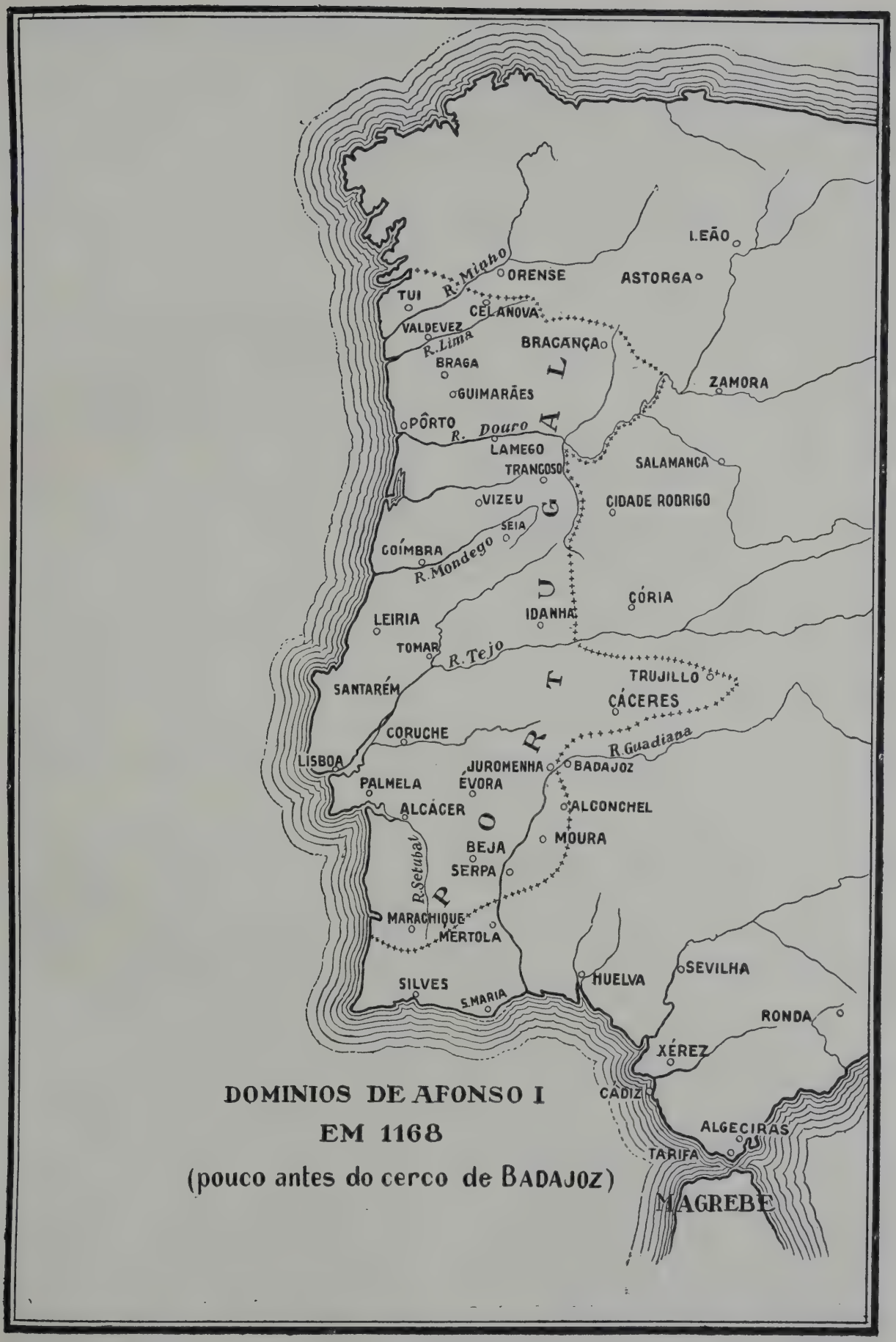

DOMINIOS DE AFONSO I
EM 1168
(pouco antes do cerco de BADAJOZ)

Dizem as crónicas cristãs que Afonso Henriques, ao ver-se prisioneiro e gravemente enfermo, oferecera ao genro os seus domínios em troca da liberdade, mas que Fernando, com a sua habitual generosidade, contentando-se com o que era seu, deixou ao rei de Portugal os domínios respectivos — *Sed Rex Fernandus pietate solita mansuetus suis contentus Regi Portugalliae sua remisit* (Rodrigo de Toledo).

Lucas, bispo de Tui, afirma que o rei Afonso ficou tam molestado que nunca mais pôde montar a cavalo.

Parece que a libertação do português não foi tam rápida, como o poderia fazer supor o relato do historiador árabe, e que o rei de Leão, tratando o sogro com toda a cortezia e humanidade, e promovendo que se lhe prestassem os cuidados que o seu estado exigia, o levou com o exército leonês para Zamora e depois para Ávila. Numa dessas cidades se teria firmado o tratado de paz, pelo qual Afonso I restituíu os territórios recentemente adquiridos na Galiza.

«De feito — escreve Herculano — as cidades e castelos de Límia e Toronho foram despejados pelas guarnições portuguesas, e abandonada, segundo parece, a margem esquerda do Guadiana. Pelo menos, sabemos que Alconchel estava sujeito no ano de 1171 ao senhorio de Leão. Os castelos restituídos diz-se que foram vinte e cinco, e que o rei de Portugal dera ao genro vinte cavalos de batalha e quinze azémolas carregadas de ouro, no que parece haver alguma exageração.»

Esta última notícia, relativa a indemnisações de guerra, é dada pelo inglês Rogério de Hoveden, que a-pesar-de coevo, anda em geral mal informado a respeito das coisas portuguesas.

Na Vida de S. Rosendo, expressamente se diz que o leonês retivera o sogro quási dois meses sob custódia *(sub custodia ferè per duos menses retinuit)*.

Voltando ao reino, Afonso dispõe as coisas de modo que o govêrno interno não seja afectado pelo seu afastamento, e que o trabalho de conquista e defensão dos domínios meridionais não sofra, retirando-se para as caldas de Lafões, junto a Vouzela, nas margens do Vouga, onde vai convalescer e aonde voltou depois freqüentes vezes.

Uma das medidas que então tomou, visando o segundo daqueles fins, foi a doação, aos cavaleiros da Ordem do Templo, de um terço de tudo quanto pudessem povoar e adquirir no território de além-Tejo, com a condição de que todos os rendimentos provenientes dessas terras fôssem dispendidos, enquanto durasse a guerra com os sarracenos, em serviço dêle rei e dos seus sucessores. A doação foi lavrada em Lafões e datada de Setembro de 1169.

«Era a êstes homens (os cavaleiros do Templo), enriquecidos por êle e cujo instituto os obrigava a combater de contínuo contra os infiéis, que o rei, inabilitado para vestir as armas, confiava principalmente a defensão das suas últimas conquistas.» (Herculano).

E, entretanto, a guerra continuava nas fronteiras muçulmanas — guerra de escaramuças, protegendo os castelos de além-Guadiana que os portugueses ainda mantinham em seu poder. O exército de Abu Háfece, que fôra enviado pelo emir em socorro de Badajoz, e que não passara de Sevilha, por ali ter chegado a notícia da rendição e aprisionamento do rei de Portugal, retirara em breve para Córdova. De aí, o irmão do emir expedira, pouco depois, um corpo de tropas para o Guadiana, a fim de defender a fronteira de Badajoz. Comandava-o Ibraím Ibne Humúxeque.

Foi talvez com essas tropas que se deram os recontros sangrentos a que alude um passo do Livro dos Óbitos de Santa Cruz de Coímbra, no qual se comemoram aqueles que morreram em combate contra os sarracenos, no ano de 1170. Frei António Brandão, conjugando esta notícia com uma, bastante sucinta, do Livro Velho das Linhagens, e com outra, recheada de pormenores, romantizada mesmo, do tardio Nobiliário atribuído ao Conde D. Pedro, ambas referentes à morte, em combate, de Gonçalo Mendes da Maia, coloca êste acontecimento naquele ano. Gonçalo Mendes, rico-homem, a quem, pela sua extrêma actividade nas guerras contra os mouros, se chamou o *Lidador,* sustentou, sendo nonagenário, dois violentos combates no mesmo dia, e achava-se já ferido quando comandou o segundo, em que lhe foi dada a morte. Entre uma e outra peleja, o Lidador animara os

seus com palavras de confiança e pedira-lhes que, caso morresse durante o combate, aceitassem o comando de Egas Gomes de Sousa, seu genro. Gonçalo Mendes era então fronteiro de Beja, diz o Nobiliário, o que levou Brandão a concluir que a sua morte se deveria ter verificado, « forçadamente », passado o ano de 1166, em que a cidade foi tomada pelos portugueses. O mesmo Nobiliário, composto muito mais tarde, e do qual Herculano aconselha o usar-se com tôda a prudência, assinala a presença nessas duas pelejas de muitos dos principais nobres de Portugal, entre os quais Afonso Ermigues de Baião, Godinho Fafes o Velho, Sancho Nunes, Álvaro Rodrigues de Gusmão, Sueiro Aires de Valadares, Sueiro Pais, Mem Moniz de Riba-Douro, Paio Soares Çapata, Ligel de Flandres e os filhos de Egas Moniz: Moço Viegas, Lourenço Viegas o Espadeiro, Pero Viegas e Sueiro Viegas.

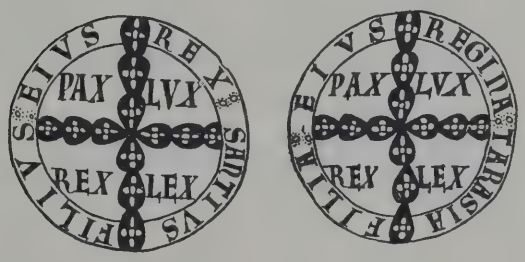

Sinais rodados de D. Sancho e D. Teresa, filhos de Afonso Henriques, em um documento de 1183

Capítulo VII — A reacção muçulmana (1)

Comparticipação de Sancho no poder. Primeira invasão dos almóadas: o cêrco de Santarém de 1171. Período de tréguas: trasladação de S. Vicente. O casamento do infante. Expedição a Sevilha. Entrada no Tejo de uma frota mourisca. Segunda invasão: cêrco de Abrantes. Desastre de Coruche e defesa de Evora. Terceira invasão: preparativos da expedição em África; segundo cêrco de Santarém; morte do miramolim. Novo ataque a Lisboa por uma frota sarracena. Morte de Afonso I.

O DESASTRE de Badajoz foi duplamente cruel para os portugueses. E mais do que pela derrota, mais do que pela perda da cidade e excelente ponto estratégico, o foi por Afonso I ter ficado d'ora-avante inabilitado a dirigir pessoalmente a guerra de conquista e de defesa do já adquirido. Sancho, o infante, será um sucessor condigno; mas, por essa época, ainda é demasiado novo. Conta apenas dezasseis anos. Seu pai, no entanto, cedo o habituara à vida de campanha permanente, que era a dos príncipes e nobres de então. Tinha treze anos, quando tomou parte na expedição a Ciudad Rodrigo. E um dos primeiros cuidados do rei Afonso, após o desastre de Badajoz, foi armar seu filho cavaleiro, cerimónia que se realizou em Coímbra, a 15 de Agosto de 1170.

É de tôda a probabilidade que, desde essa data, o rei Afonso, previdente como era, houvesse associado D. Sancho no exercício do govêrno, levando-o a fazer o aprendizado da administração pública, como fizera, e continuava naturalmente a fazer, o aprendizado da arte da guerra. O facto de aparecer, em todos os actos públicos de procedência régia, o nome do infante nada indica a tal respeito, porquanto era de uso figurarem em tais diplomas os principais membros da côrte, e portanto os filhos e filhas dos reis. Os nomes dêstes eram incluídos, com os do rei e da raínha, nos selos rodados que autenticavam os documentos, e a cuja aposição se seguiam os nomes dos confirmantes, ricos-homens ou prelados, vindo na cauda o do notário ou cancelário (chanceler).

Certos documentos, porém, acusam expressamente a comparticipação de Sancho no exercício do poder. Herculano apontou-os numa nota sôbre o assunto, inserta na sua *História de Portugal*. O relatório da trasladação de S. Vicente, marcando a data do acontecimento, o ano de 1173, aduz que Afonso I reinava então juntamente com seu filho, que contava dezoito anos — *filioque regis eisusdem conregnante, 18 annorum adolescente mirabilis indolis*. No foral de Pombal, dado por Gualdim Pais, mestre da Ordem do Templo, diz-se igualmente que reinava o rei Afonso, e « com êle o rei Sancho, seu filho » — *et cum eo rege Sancio filio suo*. Numa doação de 1181 (casal de Felgueiras) diz-se: « Afonso, rei de Portugal por graça de Deus... juntamente com meu filho, rei de Portugal pela mesma graça — *una cum filio meo eadem gratia portugallense rege*. E na escritura do mosteiro de Fiães, de 1174: « reinando em Portugal o rei Afonso e o filho dêste, D. Sancho » — *et eius filio domno Sancio*.

---

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

Essa comparticipação no poder, contudo, não é afirmada por qualquer acto solene e formal, que não existiu ou, pelo menos, que não chegou até nós, mas induz-se de vários factos subseqüentes, sobretudo nas coisas da guerra. Desde que, em matéria de sucessão, e num reino nascente, se não podia recorrer a uma fórmula única, sòlidamente firmada pela tradição, e quando nos estados vizinhos ainda se não radicara fundamente a substituïção do

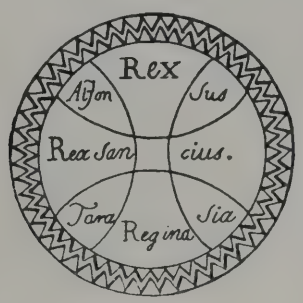

Sêlo rodado em que figuram Afonso Henriques e seus filhos Sancho e Teresa, num documento de 1161

velhíssimo princípio da eleição pelo hereditário, o primeiro rei de Portugal certamente sentiu a necessidade, como diz Herculano, « de ir habituando, não só os súbditos, mas também os estranhos a considerarem Sancho como rei, antes que a morte viesse, por assim dizer, produzir uma solução de continuidade entre o pai e o filho, e, portanto, na monarquia ».

« Em Leão e Castela — continua Herculano — o hereditário tinha substituído de facto o electivo da coroa; mas o direito visigótico da eleição subsistia como lei escrita, e nas fórmulas da coroação do rei pressupunha-se ainda no século XIII a existência dêsse direito. Em Portugal não havia instituïções particulares que determinassem a sucessão, nem havia a segurança que à dinastia leonesa-castelhana oferecia uma longa série de monarcas sucedendo-se de pais a filhos ».

Mas, não o esqueçamos, havia justamente êsse exemplo, e ainda o das monarquias francesa e inglesa, e dos pequenos e inúmeros estados feudais, actuando com a fôrça eficientíssima que tem o móbil psicológico da imitação na vida das sociedades.

No entanto, era ainda bem recente um facto muito para ponderar, e que Herculano avisadamente relembrou neste passo: « Não faltava naquela época nem audácia nem ambição, e a morte do primeiro rei dos portugueses podia produzir sérias perturbações, ou geradas no próprio país, ou trazidas de fora, tanto mais que Fernando II já mostrara no procedimento que tivera para com o jovem rei de Castela, que nem sempre a sua generosidade resistia à prova de poder ajuntar uma nova coroa à que possuía. »

Como diligente discípulo de seu pai no aprendizado da guerra de conquista, Sancho vai mostrar o que vale. Mas não esqueçamos também que o moço príncipe está rodeado de uma pléiade brilhante de cavaleiros, longamente afeitos à peleja e à vitória, e de um povo que, por haver colaborado estrènuamente no trabalho da conquista, sabe dar valor ao esfôrço dispendido, pelas vantagens que dêle advieram à grei, e, por isso mesmo, se vai avigorando nesse pensamento de interêsse comum que se chamará depois — a *consciência nacional.*

A acção do inimigo muçulmano entra agora numa nova fase.

Juguladas as inúmeras revoltas locais, cuja eclosão a acesa luta de almorávidas e almóadas havia facilitado, o domínio dêstes últimos no Andaluz fortalecia-se dia a dia. O emir ou miramolim do Magrebe era agora aquele Iúçufe Abu Iacube que governara a Espanha muçulmana por seu pai, Abde Almúmene, e que portanto conhecia bem as coisas da Península. Desde a revolução almóada, o emir intitulava-se califa ou príncipe dos crentes — *emir almumínine*, forma da qual os portugueses e os espanhóis, por um processo perfeitamente normal, fizeram *miramolim.*

O poder central, presentemente nas mãos dos almóadas, ia de novo fazer-se sentir no Andaluz, e actuar de preferência naquelas regiões em que mais desrespeitado fôra o estandarte do Islame. Ora, o inimigo mais odiado, por mais temido e por maior golpe haver vibrado no domínio muçulmano, era a gente de Portugal — os *galegos*, como árabes e berberes continuavam a chamar-lhes. As iras do historiador coevo Ibne Saibe Açalá, cognominado o Bejense, provàvelmente por ser natural de Beja (David Lopes), voltam-se principalmente contra o *pérfido galego* Afonso Henriques e contra o *pérfido galego* Giraldo.

Quando, em 1169, o Sem-Pavor entrara em Badajoz, logo Iúçufe Abu Iacube enviara à Península, sob o comando de seu irmão Abu Háfece, aquele exército que não passara de Sevilha. A presença de Fernando, o facto da sua aliança com os mouros, o procedimento benigno do leonês para com seu sogro, e talvez a exigüidade das fôrças almóadas afastaram a possibilidade de uma incursão nos domínios recentemente ganhos pelos portugueses. Mas o emir reservava a desforra para melhor oportunidade.

Nos anos que decorrem de 1171 a 1185, últimos catorze do reinado de Afonso I, os exércitos dos almóadas operam três invasões no território português: a primeira em 1171, vindo sitiar Santarém; a segunda em 1179, com os ataques a Abrantes e a Évora; e a terceira em 1184, com o segundo cêrco de Santarém, que foi fatal para Abu Iacube.

Entre a primeira e a segunda invasão, há um período de tréguas pactuadas com os mouros, que dura seis anos, de 1172 a 1178, e a que põe termo a incursão de Sancho na Andaluzia.

O destacamento do comando de Ibne Humúxeque, enviado de Córdova por Abu Háfece (1169 ou 1170), fôra, parece, pouco feliz. A maior parte das cidades conquistadas por Giraldo e por outros capitães continuava em poder dos portugueses. O emir, efectuada a consolidação do seu govêrno na Mauritânia, vai acudir aos instantes pedidos de auxílio dos seus correligionários de aquém-mar.

Os últimos chefes almorávidas de Espanha, como Ibne Mardanis, o Rei Lobo, tinham sido reduzidos à impotência pelos esforços dos irmãos do emir, Abu Háfece e Abu Saide. O sogro do Rei Lobo, que fôra por largo tempo seu aliado, havia passado aos almóadas, oferecendo os seus serviços ao califa, e é justamente aquele Ibne Humúxeque, encarregado por Abu Háfece de guardar a fronteira do Algarve. Animado com as notícias da Espanha, o próprio califa Abu Iacube reüne vários contingentes do Magrebe e passa ao Andaluz, estabelecendo-se em Córdova.

O mais irrequieto dos seus adversários muçulmanos da Península, o famoso Rei Lobo, morria pouco depois, dizem que envenenado pela própria mãe. No entanto, o emir casava com uma das filhas dêle, e dava a um dos filhos o govêrno de Valência. Tornava-se agora necessário destruir o poder de Ibne Arrique e, possìvelmente, reconquistar as terras do Algarve, de que êle estava de posse havia muito. Santarém e Lisboa, por exemplo, pertenciam-lhe havia vinte e quatro anos. Era a ocasião de atacar aquele lado da fronteira cristã. Deve ter sido êsse, com efeito, o principal objectivo, pelo menos a princípio, da acção militar dos almóadas no Andaluz. Ibne Arrique, desde o desastre de Badajoz, já não inspirava aos mouros o mesmo terror; do lado de Leão, Fernando era quási um aliado; do lado de Castela, Afonso VIII entretinha-se em estreitar relações com o de Aragão, com o qual firmara, no ano antecedente, um tratado de aliança ofensiva e defensiva, especialmente contra o senhor de Albarracim.

Abu Háfece tinha mandado reparar e melhorar com uma tôrre a fortaleza de Mértola, destinada naturalmente a servir de base de operações ao exército invasor. Essa obra foi concluida já em 1171.

Os soldados de Abu Iacube talvez comandados pelo próprio soberano, atravessaram os territórios do moderno Alentejo e foram pôr cêrco a Santarém, onde se encontrava o valetudinário Afonso Henriques. Atacavam o inimigo mesmo no coração dos seus estados, na própria residência da côrte.

Não se conhecem as circunstâncias pormenorizadas dêste cêrco. Sabe-se contudo que Fernando II, logo que soube estar o sogro cercado, deixou Leão e veio com a sua hoste, a marchas forçadas, em direcção a Santarém. O rei dos portugueses, na apertada conjuntura em que se encontrava, foi surpreendido pela notícia de que seu genro se aproximava de Santarém. Subiram de ponto as suas apreensões, e tratou de enviar emissários ao encontro do leonês, com o fim de saber as intenções com que vinha, se como amigo, se como inimigo. Parece mesmo que chegou a enviar-lhe propostas de paz. Os mensageiros porém voltaram com a boa nova de que Fernando acorria em auxílio do português.

A nova transpirou logo para o campo dos mouros, que retiraram inesperadamente. Nem se sabe se Fernando chegou realmente até

junto de Santarém. Os historiadores árabes não se referem a esta emprêsa do emir ou dos seus generais. Os cronistas tudense e toledano (Lucas e Rodrigo Ximenes) é que dela nos falam. Na retirada, as tropas de Abu Iacube tiraram vingança do leonês, indo retomar Alcântara, de que Fernando se apossara quatro anos antes, e outras praças.

Segue-se o período de tréguas (1172-1178).

A situação precária em que se encontrava o rei dos portugueses, já sexagenário e enfêrmo, impossibilitado de montar a cavalo e de levar pessoalmente as suas hostes a combate, e a pouca idade do infante, apenas 17 anos, ditaram-lhe essa resolução de procurar viver em paz com os mouros durante um largo prazo, pelo menos enquanto o filho não possuísse a envergadura bastante para gerir por si os negócios da guerra.

Assentaram-se pois tréguas, não se conhecendo todavia as condições em que foram concluídas, nem os motivos que levaram o inimigo a aceitá-las, ou — ¿quem sabe? — talvez a propô-las. É a memória da trasladação de S. Vicente, escrita por um coevo, Mestre Estêvam, chantre da Sé de Lisboa, que nos afirma a existência dessas tréguas.

Era tradição, aceite pela Igreja, que o corpo de S. Vicente, martirizado em Valência, por ordem de Daciano, ao tempo dos imperadores Diocleciano e Maximiano (304), fôra trazido por mãos piedosas, durante o califado de Abderramão I (século VIII), para o Cabo do Ocidente (Cabo do Algarve). Aí se ergueu um templo, a chamada Igreja do Corvo, que serviu de jazida aos restos do santo e continuou a ser guardada por monges moçárabes.

Conta aquela memória que Afonso Henriques fôra ao Cabo com o intento de trazer o corpo do mártir de Valência para uma das suas cidades, Braga ou Coímbra, sem que porém conseguisse encontrá-lo. Decorridos anos, entre muitos cristãos que o rei português pôde libertar do cativeiro em terra de mouros, vieram dois irmãos, já muito avançados em idade, trajando como monges, e que haviam passado a maior parte da vida na igreja do Cabo, guardando os restos do mártir. E foram êles que informaram os de Portugal sôbre o logar certo em que o santo repousava.

É neste ponto da narrativa que ocorre o passo em questão: « E como enfim, pela vontade de Deus, os tratados de paz entre o rei e os mouros proporcionassem maior segurança na viagem » *(et tandem, volente Deo, pacis federa inter regem sepe dictum, et mauros, ad locum prefatum securius iter eficerent)* — foram enviados navios ao Cabo, que se ficou chamando de *S. Vicente*, e de lá trouxeram para Lisboa o corpo do Santo, que os dois corvos da lenda nunca desacompanharam. (Eram dez os que, segundo ela, guardavam a igreja do Cabo).

A trasladação fez-se em 1173. É de toda a probabilidade que as pazes houvessem sido tratadas no ano anterior.

Em 1174 realiza-se o casamento do infante D. Sancho, então com vinte anos, com D. Dulce de Aragão, filha de Raimundo Berenguer IV e irmã de Afonso II. Ao passo que se vinculava esta aliança de família com um dos reinos da Espanha cristã, uma outra, já existente, se desfazia: em 1175, segundo Flórez *(Reynas catholicas)*, consumava-se o repúdio de Urraca de Portugal por Fernando II de Leão, com o pretexto habitual do parentesco.

No decurso dêstes seis anos de tréguas, em que Afonso I, ora encerrado na alcáçova de Santarém, ora indo procurar alívio aos seus padecimentos nas caldas de Lafões, deixava os muçulmanos « libertos dos seus malefícios », no dizer dum historiador marroquino do século XVII, Almacari, a atenção do rei valetudinário dirigia-se especialmente para a organização interna do Estado.

Em 1178, recomeçava a guerra com o muçulmano. Eram os portugueses que a reacendiam. Sancho, na pujança dos seus vinte e quatro anos, pusera-se à frente das hostes, decidido a dar realização à arrojada emprêsa, de-certo concertada entre êle e seu pai, de penetração no Andaluz, numa região que nunca fôra pisada pelas tropas portuguesas: o distrito de Sevilha.

A expedição fôra bem preparada e o momento bem escolhido. O miramolim Abu Iacube regressara a Marrocos três anos antes. A sua acção contra os cristãos da Península não tivera resultados felizes. Após a retirada de Santarém, viera a desgraçada campanha contra Ubeda e Huete. Informa

contudo o *Cartaz* que o califa em pessoa efectuou uma expedição a Tarragona, em 1173, devastando a região, incendiando, trucidando e fazendo muitos prisioneiros. No ano seguinte, celebrara as suas bodas com a filha de Ibne Mardanis, o Rei Lobo. Em 1175 deixara a Espanha.

Durante essa estada no Andaluz, o miramolim dotara Sevilha de obras importantes, como a construção da mesquita monumental, a ponte de barcas, as duas alcáçovas, o aqueduto que trazia a água da colina Chaber, e os cais de pedra de um e outro lado do rio.

O autor do *Cartaz* descreve o miramolim dest'arte: branco de rosto, de barba lira, nariz aquilino, ambidextro, muito culto e fervoroso partidário da guerra santa.

Era a própria capital da Espanha muçulmana (Córdova perdera a primazia), que o infante e os homens de Portugal iam atacar, prosseguindo o movimento de penetração para leste, iniciado pelas conquistas de Giraldo. Sevilha fôra extraordinàriamente melhorada, fortificada e embelezada pelos cuidados dêsse calife de grande cultura.

A ponte de barcas ligava a cidade magnífica, repousada na margem esquerda do Guadalquivir, a um vasto e populoso arrabalde da margem direita, o de Triana, que parece ter sido o assento da velha Hispalis. Dominava a ponte, do lado de Sevilha, a famosa tôrre do Ouro. Uma outra tôrre a dominava do lado de Triana. E foi êste arrabalde que os portugueses entraram e saquearam, pois Sancho descia do norte. Dera uma larga volta pela Estremadura espanhola, atravessara a Serra Morena e caíu sôbre Triana, voltando a Portugal carregado de despojos.

Se o objectivo da expedição era a conquista, ela foi improfíqua, tendo o inconveniente de despertar novamente as iras do miramolim. Se, porém, se tratava de um simples fossado, cujo fim principal era molestar o inimigo e obter fartos despojos, o audacioso *raid*, como hoje se diria, foi uma operação brilhante e de certa utilidade. Sancho feria o inimigo no coração dos seus domínios, vingava o ataque a Santarém e mostrava ao miramolim que a espada de Afonso Henriques continuava a ser empunhada por hábil e férrea mão.

E, na guerra de então, e nas circunstâncias em que se encontrava o reino, paralizada a actividade do grande chefe que fôra Afonso Henriques, o conseguimento de um forte prestígio militar, por parte do moço príncipe, não pode ser qualificado de fraco objectivo. Era o renome de Portugal que se firmava. E afigura-se-nos provável que essa prova de vitalidade guerreira *contra o infiel*, quando o grande batalhador de outrora se via reduzido a um repouso forçado na alcáçova de Santarém, em alguma coisa influísse para que, no ano seguinte (1179), o papa Alexandre III acedesse finalmente às repetidas e instantes solicitações de Afonso I, enviando-lhe a bula em que lhe era confirmado o título de rei e, cláusula particularmente interessante, o domínio de todos os territórios conquistados aos mouros. A confirmação era feita não só ao primeiro rei dos portugueses, mas ainda *aos seus sucessores*, que a Santa Sé tomava sob a sua protecção.

Após a algara de Sevilha, a reacção muçulmana não se fez esperar.

Nesse ano de 1179, Abu Iacube prepara e envia ao Tejo uma frota, cujo almirante é um dos filhos do Rei Lobo, Gamine Ibne Mardanis. Ignoram-se as circunstâncias dêsse ataque. Os documentos portugueses não o registam. Lisboa pouco ou nada deve ter sofrido. Limitaram-se os da armada a devastar e saquear os arredores, levando bastos despojos (Ibne Caldune). Era, se assim se pode dizer, uma algara por via marítima, um desfôrço da correria a Sevilha.

Para bem resistir aos ataques dessa natureza, preparam os portugueses desde logo uma armada, que um ano depois virá a ser utilizada com vantagem.

É ainda nesse ano (1179) que se dá a segunda das três invasões a que nos referimos. Desta vez, o príncipe dos crentes não pode abandonar Marrocos, ocupado com uma revolta que se produzira na província de Efríquia, mas enviou um novo exército à terra dos portugueses, sob o comando de seu filho mais velho, Iacube Abu Iúçufe. Os invasores, fiéis ao seu processo de atacar o inimigo no coração dos seus domínios, vieram pôr cêrco ao castelo de Abrantes. *A Crónica dos Godos* assinala a defesa brilhante dos de Portugal e o reduzidíssimo número das suas per-

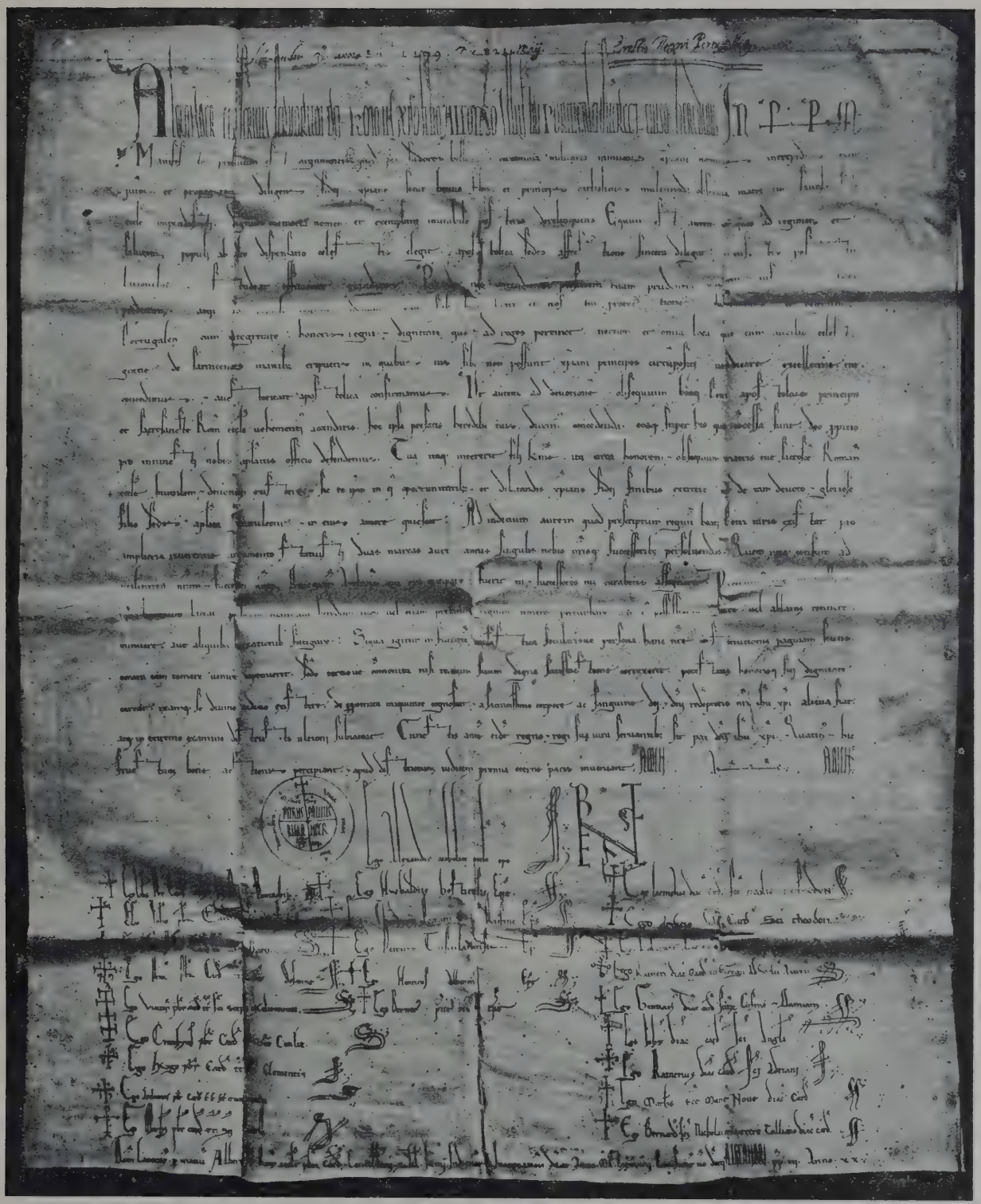

BULA DE ALEXANDRE III, DE 1179, EM QUE É CONFIRMADO O TÍTULO DE REI DE QUE USAVA AFONSO HENRIQUES

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

das, apenas nove vidas. O facto da retirada do exército muçulmano, sem conseguir haver o castelo, confirma a vitória dos portugueses. Os almóadas porém não desistem. Continuam os ataques, a intervalos, ora a um, ora a outro castelo. Em 1180, isto é, um ano após o assédio de Abrantes, são especialmente visados os castelos de Coruche e

Évora. O primeiro é, diz a crónica citada, tomado e *destruído* pelos mouros, que fazem cativos os moradores. Essas destruïções eram sem dúvida parciais, atenta a brevidade com que em geral se faziam as reconstruções. Coruche, no entanto, foi restaurado e repovoado dois anos depois, sendo-lhe concedido foral.

Quanto a Évora, o cêrco que lhe foi posto por Ibne Uamudine, com as tropas de Sevilha, encontrou obstinada e eficaz resistência da parte dos sitiados, retirando os sitiantes à capital do Andaluz, sem que lograssem o objectivo, mas depois de terem, como de costume, assolado e saqueado as terras de em volta, chegando mesmo a destruir «alguns pontos fortificados». Ibne Caldune, que refere o acontecimento (trad. de Gayangos), acrescenta que, pela mesma ocasião, se dava um combate naval entre a frota sevilhana e a portuguesa, que saíra do Tejo, sendo esta posta em fuga, depois de apresados pelos muçulmanos vinte dos seus navios. A-pesar-do desbarato assinalado pelo escritor árabe, o resto da armada voltou ao Tejo e o combate deve ter tido, pelo menos, a vantagem de cobrir a entrada no pôrto de Lisboa.

É para registar, no entanto, a existência já então de uma frota portuguesa de certa importância. A tradição deu por chefe a esta ou a outra armada, que guardava as costas de Portugal e entrou repetidas vezes em combate com os mouros, o famoso Fuas Roupinho, alcaide de Coímbra e de Pôrto de Mós, personagem quási lendária, cujas façanhas foram excessivamente romantizadas pelos cronistas tardios. As crónicas coevas, ou quási coevas, não se lhe referem porém. Mesmo Brandão, que reeditou tais façanhas, não deixou de denunciar-lhes a carência de documentação, apenas assinalando uma certa, ou melhor, uma vaga memória, que faz o alcaide de Pôrto de Mós ainda vivo em 1182, *referida* por Frei Bernardo de Brito, na segunda parte da *Monarquia Lusitana*, e da qual constava o popularíssimo milagre da Nazaré.

O cisterciense Brito, que foi cronista-mor do reino anteriormente a Brandão, é, como se sabe, autor ou divulgador de muitíssimas das fábulas que adulteraram, até Herculano, a história de Portugal.

Mas chegamos à terceira invasão, a que mais avulta pela longa preparação que teve, a que trouxe mais fôrças inimigas ao âmago da terra portuguesa, e aquela cujo desfecho, em Julho de 1184, foi particularmente desastroso para a gente muçulmana.

Os cronistas tudense e toledano não se lhe referem. Mas as crónicas portuguesas e árabes, embora divergindo na pormenorização, condizem e mutuamente se confirmam quanto ao acontecimento nas suas linhas gerais e ao tempo em que êle se produziu.

O *Cronicão Conimbricense* resume excelentemente o facto na sua costumada concisão: no ano de 1184, mês de Junho e véspera de S. João, o imperador dos sarracenos de nome Aboiac (Abu Iacube) veio com as suas tropas cercar o castelo de Santarém e devastou tôda a Estremadura, onde permaneceu durante cinco semanas. A *Crónica dos Godos*, mais dilatadamente do que costuma, refere os preparativos do miramolim para a grande invasão de Portugal, o seu plano de reaver para o Islame os castelos e povoações de Lisboa, Sintra, Santarém, Évora, Alcácer e outras, e mesmo de ocupar tôda a terra até o Douro, a passagem do emir à Espanha, a junção das tropas de Sevilha, Granada, Múrcia e Valência, «inúmeras como as estrêlas e os grãos de areia», e que «só poderiam ser contadas por aquele Deus que pode contar as gotas da chuva» *(cuius numerum ille solus Deus dinumerare poterat, qui pluvie guttas potest dinumerare)*. Mas, neste ponto, ficou interrompido não só o relato do evento, mas o próprio manuscrito da crónica. É essa a sua última notícia.

Existe na Biblioteca de Copenhague uma crónica árabe, referente à África e à Espanha muçulmana, e de autor desconhecido, em que êste narra os pormenores da expedição de Abu Iacube e do cêrco de Santarém, asseverando que lhe foram contados por um letrado sevilhano, Iúçufe Ibne Omar, que tomou parte naquele cêrco e teria escrito uma *História dos almóadas*. A crónica tem pois o valor de um documento coevo. O manuscrito foi trazido de Marrocos por Hoest, e o eminente arabista holandês Dozy traduziu-o em parte e comentou-o sàbiamente, na sua

obra em francês *Recherches sur l'histoire et la litterature de l'Espagne pendant le moyen âge.*

A indignação pelos freqüentes êxitos das armas portuguesas sôbre as tropas muçulmanas da Espanha, que em operações sucessivas não tinham conseguido vingar estrondosamente a terrível algara de Sevilha, acendera no ânimo do príncipe dos crentes o desejo de reünir um numeroso exército e de, num impulso irresistível, retomar as terras que havia trinta, vinte anos eram ainda sarracenas, levando de vencida, definitivamente, a gente portuguesa. Que o plano tinha vastas proporções afirmam-no a letra das crónicas e, nas entrelinhas, os longos e cuidadosos preparativos da expedição.

Abu Iacube, príncipe letrado e amigo dos filósofos, era um hábil organizador. Sevilha devia-lhe o seu recente engrandecimento.

O anónimo de Copenhague segue, na sua narrativa, os trâmites do trabalho de organização e da marcha dos exércitos a caminho do Andaluz ocidental.

A 24 de Setembro de 1183, começava o emir as suas visitas às tríbus do Magrebe, anunciando a guerra santa, e ordenava a construção de dez máquinas de guerra. As tropas começaram a juntar-se e iniciaram a marcha em direcção ao Estreito a 15 de Dezembro. No primeiro de Janeiro de 1184 principiava a fazer-se a distribuïção de armas e cavalos, prolongando-se até 6 de Fevereiro. A 11, Abu Iacube, precedido do estandarte branco, parte à frente dos seus cavaleiros escolhidos. A viagem era feita com tôda a pompa. Demorou-se o emir em Salé, e depois em Almadia, onde lhe chegaram notícias de que a rebelião de Efríquia estava finalmente sufocada. O medo de que todos aqueles preparativos bélicos se lhes destinassem, levou os rebeldes à fuga e à dispersão. Novas tropas vinham juntar-se ao exército em marcha, o qual, a 17 de Maio, transpôs o Estreito.

Depois a marcha através do Andaluz, em direcção a Sevilha, onde chegam a 25 de Maio. São 130.000 homens, sob o comando de Ábu Háfece. A 7 de Junho recomeça a marcha. Oito dias depois estão os expedicionários em Badajoz.

O príncipe dos crentes passa-os em revista. Trazem espadas indianas e escudos feitos da pele do *lamt*, espécie de antílope dos desertos de África.

Partem de Badajoz a 21 de Junho. Quando chegam ao Tejo, Abu Iacube ordena o ataque a Santarém.

Junto à cidade, o emir ocupa uma das colinas fronteiras e entretem-se a fazer uma demonstração bélica, desenrolando o seu exército, em combates simulados, perante os olhos dos cristãos. Um facto, no entanto, descontenta a multidão sarracena: o encontrar Santarém perfeitamente preparada para sustentar o cêrco.

Apoderam-se os mouros do arrabalde. A população refugiara-se de-certo na cidade. Começam a demolir casas fora das muralhas, e bem assim duas igrejas. A peleja, rude e sangrenta, prolonga-se até 2 de Julho, sem

SINAL RODADO DE AFONSO HENRIQUES, EM UM DOCUMENTO DE 1183

vantagem para a gente do miramolim. O filho dêste, Abu Isaque, é vítima de um desastre: uma queda do cavalo. As tropas de Múrcia são desbaratadas. O sacerdote mais categorizado, que, prevendo o desastre, montara a cavalo e se precipitara na refrega, foi trucidado pelos portugueses. E a mesma sorte foi dada a muitos dos principais xeques almóadas.

Quando as más notícias, referentes às operações do cêrco, avultaram, resolveu o califa levantar o acampamento e dar repouso à sua gente. A desordem lavrava no exército. Iúçufe Ibne Omar, testemunha presencial, confia esta sua impressão ao autor anónimo da crónica: «Assisti um dia e uma noite a êste levantar de arraiais, e nunca vi espectáculo

mais pavoroso, nem mesmo dêle posso dar uma ideia justa.»

Tendo passado o Tejo, Abu Iacube deu a ordem final de devastação: a soldadesca deveria destruir todos os edifícios que encontrasse. Organizam-se algaras. Uma delas vai até Tôrres Vedras sob o comando de Abu Zaide, filho de Abu Háfece e sobrinho do emir. Mas quando os das algaras voltam, carregados de despojos, vêem encontrar o soberano gravemente enfermo: havia dias já que se não deixava ver de ninguém. A retirada prossegue, definitiva. À medida que o exército avança, o estado do emir piora, *a sua fraqueza aumenta de dia para dia.* Vai sempre deitado, rodeado dos seus médicos. E sucumbe finalmente à misteriosa doença, a 18 de Rabi 2.º (28 de Julho), parece que no caminho de Évora.

Um outro autor, Abde Aluáide, diverge um tanto desta narrativa em alguns pontos, e mesmo nas datas, tendo todavia o mérito de a precisar em certos outros pontos. Aquela súbita e misteriosa doença do emir esclarece-se inteiramente: os portugueses operam uma entrada no acampamento do soberano almóada, que é ferido por uma lança cristã, e dêsse ferimento resultou a morte. Esta foi conservada secreta até à chegada do exército a Sevilha. Só então, isto é, quando o sucessor, Abu Iúçufe, pôde ser proclamado, se divulgou o facto. O cadáver foi embalsamado na capital do Andaluz e enviado com tôda a solenidade para Marrocos.

A mesma narrativa fala de recursos recebidos pelos portugueses a meio do cêrco. Deve tratar-se da chegada de Sancho e do bispo do Pôrto, a que se refere, especificadamente, o cronista inglês Radulfo de Diceto.

Não nos deteremos com o relato de Abde Alalim, no chamado *Pequeno Cartaz.* Herculano apontou as suas «inverosimilhanças palpáveis». Aproveitaremos dêle, no entanto, a informação de que a morte do emir resultou de um ferimento recebido na ocasião em que os homens de armas de Portugal lhe assaltaram a tenda.

Os monumentos árabes não ocultaram o grande desastre, embora lhe corrigissem a desagradável crueza. Os monumentos portugueses limitaram-se, na sua habitual concisão, a registar a vitória. Um cronista inglês, de-certo informado por portugueses, esclarece suficientemente o feito, no que respeita à acção por parte da gente de Portugal: é o acima citado Radulfo de Diceto, deão de S. Paulo de Londres, autor coevo.

Segundo êle, no combate de Santarém, que durou três dias e três noites, os portugueses houveram-se com 37 *reis* mouros. Tendo êstes conseguido penetrar por uma brecha na cidade, obrigaram os defensores dela a recolher-se à alcáçova. Na noite seguinte, porém, chegavam com reforços o príncipe D. Sancho e o bispo do Pôrto, e atacavam duramente os berberes e andaluzes, que perdiam 15.000 combatentes. A 26 de Junho eram as tropas do arcebispo de Compostela que chegavam, ocasionando nova matança de mouros (30.000). Estando indeciso o resultado da grande peleja, parte do exército invasor internou-se na direcção de Alcobaça. Junto dessa povoação, massacraram os mouros milhares de mulheres e de crianças, mas a guarnição do castelo deu-lhes combate, matando três *reis.* A 24 de Julho (data da morte do emir na estrada de Évora, segundo o anónimo de Copenhague) chega a Santarém a notícia de que o rei de Leão vinha a caminho e desafiava o imperador de Marrocos para um combate singular. Abu Iacube, ao querer montar a cavalo, não pôde suster-se e caíu, caíndo de tôdas as vezes que repetiu a experiência. Mas o inglês não aponta a causa da impossibilidade.

Herculano ligou mais fé a esta do que às narrativas árabes; mas Herculano não conhecia a crónica anónima de Copenhague, só publicada por Dozy na terceira edição das *Recherches.*

O relato de Diceto, à parte certos exageros, principalmente numéricos, e aquele duelo com que o de Leão ameaça o de Marrocos (que já Dozy rejeitava), confirma de certo modo, e precisa, a narrativa árabe do códice de Copenhague.

O facto foi na verdade de capital importância: representa a falência do poder almóada em face do novo Estado cristão. E devem ter razão os que acreditam (como David Lopes) que esta significativa vitória sôbre tantos *reis* mouros, desfigurada pelas vicissitudes da tradição oral, e pelas roma-

nescas fantasias dos cronistas dos séculos de quatrocentos e de quinhentos, muito contribuíu para a génese « de uma *grande* batalha de Ourique — *pedra angular* da monarquia portuguesa ».

Radulfo de Diceto é o único autor que nos fala da vinda ao Tejo, por êsse tempo ou pouco depois do cêrco de Santarém, de uma armada composta de unidades marroquinas e andaluzas, entre as quais avultava uma poderosa galé, trazendo a bordo um engenho extraordinário, que permitiria, desde que o navio fundeasse próximo das muralhas da cidade, o desembarque directo sôbre os adarves. A máquina porém não chegou a ser experimentada. Uma noite, um português audacioso aproximou-se do navio e conseguiu abrir-lhe um rombo no costado, e galé e engenho sossobraram. No dia seguinte, os mouros, salteados pela surprêsa e pelo desânimo, desistiram do planeado ataque a Lisboa. Depois de haverem capturado todos os cristãos encontrados a vaguear nas cercanias da cidade, retiraram nos seus navios.

As notícias fornecidas pelo deão de S. Paulo de Londres não devem andar muito longe da verdade. Como Dozy o faz notar, o comércio entre portugueses e ingleses era freqüente, e muito especialmente o foi nesse tempo. Nesse mesmo ano de 1184, celebrou-se o casamento da infanta portuguesa D. Teresa com Filipe, conde da Flandres, casamento que foi tratado com Afonso de Portugal pelo rei de Inglaterra Henrique II, parente de Filipe. O monarca inglês teve de vencer, pelos seus embaixadores, a grande relutância do monarca português em separar-se da única filha que lhe restava na velhice. Mafalda morrera em verdes anos. Urraca, após o repúdio do rei leonês, remetera-se à paz conventual. Quando se despediu da filha, o velho rei, que não duraria um ano, « mostrou-se amplamente generoso com ela, e os historiadores contemporâneos celebraram as riquezas de ouro, brocados, sedas e pedras preciosas de que os navios flamengos iam carregados. » (Herculano).

A frota que conduzia a princesa fez escala pela Rochela, território inglês. Esperavam-na aí os comissários de Henrique II que a acompanharam por terra ao condado da Flandres, visto que os territórios por onde devia passar eram do domínio do rei da Inglaterra. Na côrte de Flandres a filha de Afonso mudou o nome de Teresa pelo de Matilde. Parece que era dotada de excepcional beleza. As *Imagines Historiarum* de Radulfo perpetuaram essa fama. Herculano supõe que Filipe um dos cavaleiros mais ilustres da época, a teria conhecido em Lisboa, quando da sua segunda viagem à Palestina (1177-8). Supõe também o ilustre Herculano que a partida da princesa para a Flandres foi anterior ao cêrco de Santarém, embora se saiba que a celebração do casamento se verificou em Agosto. Como o cêrco durou até fins de Julho, não é crivel, com efeito, que se tratasse da partida da infanta e que a viagem se realizasse e ultimasse dentro de tam apertado lapso de tempo. « Assim o negócio do casamento devia estar resolvido em Abril ou Maio, e a vinda da armada flamenga seguir-se-ia imediatamente.»

Afonso Henriques teve ainda filhos ilegítimos, que ocuparam logares preeminentes na côrte: Fernando Afonso e Pedro Afonso. Nas doações do Louriçal e do castelo de Santa Olaia (1166), é o primeiro dos senhores seculares a confirmar e intitula-se filho do rei. Foi, pelos anos de 1170, alferes-mor do reino, figurando como tal na doação feita aos templários da têrça parte das terras que conquistassem para além do Tejo, na da vila de Golais a Sancha Pais, na do couto de Midões (Novembro de 1169) e na de umas casas ao bispo de Coímbra (Agosto de 1172). Fernando Afonso sucedera a Pedro Pais naquele cargo.

A Pedro Afonso referimo-nos já. Na doação de Sancho I a Santa Cruz de Coímbra, feita logo no comêço do reinado (1185), confirma como alcaide de Seia e alferes-mor. Sucedera neste cargo, ainda em vida do rei Afonso, a seu irmão Fernando. Por 1206 deixou a vida do século, tomando o hábito dos monges de Cister.

Outro filho natural do rei foi aquele chamado Afonso, que pertenceu à Ordem de S. João do Hospital e permaneceu largo tempo na Palestina. Os hospitalários elegeram-no seu grão-mestre em 1196, mas em breve desmereceu a confiança dos cavaleiros, por se ter dado aos prazeres do mundo, e, renunciando ao mestrado, voltou a Portugal. Formou-se a lenda (Crónica de Malta) de

I — Lápide comemorativa da morte, em 1207, de D. Afonso, filho ilegítimo de D. Afonso Henriques, xi Mestre da Ordem Militar de S. João de Rhodes, na igreja de S. João de Alporão (Santarém)

que viera com a intenção de suceder no trono a seu irmão Sancho, pelo que êste o mandara matar «com peçonha». Brandão acentuou o nenhum crédito que merece «a calúnia». A inscrição do seu túmulo na igreja de S. João de Alporão, em Santarém, dá-o como falecido em 1207.

O primeiro rei dos portugueses pouquíssimo tempo sobreviveu ao casamento de sua filha Teresa. A 6 de Dezembro de 1185, findava uma vida de prodigiosa e fecunda acção, de tenaz e ponderado esfôrço, de que resultara o aparecimento e corporização de um novo estado europeu. Se a fundação da nacionalidade portuguesa é, na verdade, obra colectiva — tendo o agregado social, diferenciado já, encontrado o equilíbrio necessário na base geográfica, e o grau de organização interna para poder aspirar à autonomia — a vida dêsse homem, que consubstanciou a ideia nacional a procurar realizar-se, foi uma esplêndida fôrça a assegurar a coesão do agrupamento e, quantas vezes, a comunicar o impulso director nos movimentos de expansão vital. «O edifício da independência nacional — escreveu Herculano — desenhado pelo Conde Henrique, cimentado por D. Teresa e realizado de todo o ponto por êle *(Afonso I)*, achava-se, emfim, concluído com a segurança necessária para resistir à destruídora acção dos séculos. Quando na ebridade da vitória ou ao sentir-se grande e forte, o rei de Portugal tomava para si os títulos de feliz, de príncipe egrégio e de triunfador, o orgulho que os ditava era nobre e legítimo, porque se estribava na voz da consciência e no testemunho unânime de amigos e de inimigos, de estranhos e de naturais.»

O govêrno de Afonso I foi um dos mais longos da história: dilatou-se por cincoenta e

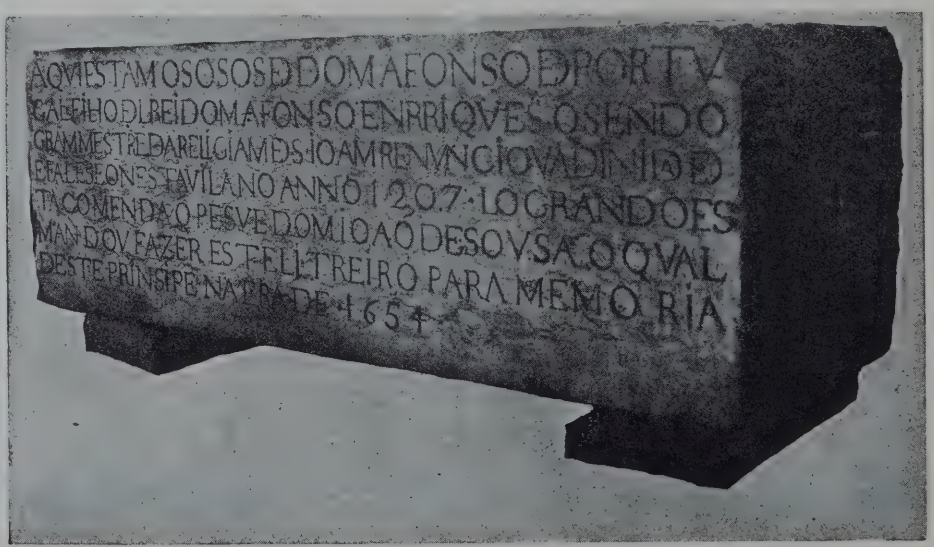

Túmulo de D. Afonso, filho ilegítimo de D. Afonso Henriques, na igreja de S. João de Alporão (Santarém)

(Cls. Foto-Gomes)

sete anos. À data da sua morte, devia o monarca contar setenta e poucos anos. Não é possível precisar-lhe a data do nascimento. Nos documentos domina, quanto a êsse ponto, uma acentuada divergência. A atribuïção vacila entre os anos de 1106 e 1113. Na *Crónica dos Godos* duas vezes se aponta o ano de 1111 e uma vez apenas o de 1113.

Fazendo jogar estas com outras datas, julgou Herculano mais plausível adoptar a de 1111.

Assim, Afonso I teria morrido, presumìvelmente, com setenta e quatro anos.

Ficou sepultado onde jazia também D. Mafalda, em Santa Cruz de Coímbra, conforme sua determinação expressa, numa doação feita àquele mosteiro em 1159. No século XVI, o rei Manuel mandou substituir o velho e simples túmulo de Santa Cruz por um magnífico mausoléu ao gôsto do tempo, e nele se conservam as cinzas do fundador da Nação Portuguesa.

(Foto-Académica)

Túmulo de D. Afonso Henriques

(Igreja de Santa Cruz de Coímbra)

Capítulo VIII — O Povoador (1)

Advento de Sancho I. Oficiais da cúria régia, ricos-homens e prelados no começo do reinado.
Mestre Julião, cancelário do rei.
Política de fomento e de defesa nacional: povoação de terras e fundação de castelos fronteiros.
A cooperação do povo: multiplicação dos concelhos.
A cooperação das ordens militares e sua beneficiação.

Quando Sancho I entrou solenemente em Coímbra, três dias depois da morte de seu pai, para ser aclamado rei, não era o príncipe inexperiente para o qual tudo é novo na arte de governar, nem a sua sucessão no trono era problema que preocupasse os magnates da cúria régia. O novo imperante era já rei de facto: exercia o poder havia catorze anos; nos primeiros tempos como aprendiz e ajudante de seu pai, na dupla sciência da guerra e da administração pública; nos últimos anos, dada a enfermidade e declínio senil do primeiro rei dos portugueses, como príncipe co-reinante, como verdadeiro monarca.

Êste processo de associação ao govêrno do herdeiro da coroa, hàbilmente utilizado por Afonso I nos seus últimos anos de vida, com o fim de industriar o filho no exercício da governação, e de o impôr ao povo de aquém fronteiras, e aos estados estrangeiros, como sucessor legítimo, produzira naturalmente o resultado desejado. E acrescia a vantagem de não constituir inovação que causasse estranheza nas monarquias cristãs da Península.

Na monarquia asturiana, como na monarquia leonesa que dela proviera, os reis, na tendência natural e persistente de conservarem a coroa na própria família, convertendo o govêrno em hereditário e patrimonial, tendência oposta ao velho princípio electivo, e que a pouco e pouco se lhe foi substituindo, tinham lançado mão dêsse processo algumas vezes, e com eficácia.

Bem recentemente, Afonso VII, o imperador, associara seus filhos ao trono, governando Sancho e Fernando vastos territórios com o título de reis, com o que Afonso Raimundes estabelecia, ainda em vida, a separação e partilha de Leão e Castela.

É verdade que, neste caso, o imperador obedecia a uma corrente de ideias que provinha de além dos Pirenéus, e ligava o pensamento do império ao da organização feudal. Os reis de Leão e Castela eram então vassalos do imperador, chave de abóbada da hierarquia dos príncipes. Com a morte de Afonso VII, o imperador desaparecera, mas a sucessão e a partilha tinham-se mantido.

O exemplo frutificava.

Certos passos de historiadores não portugueses atestam que Sancho, ainda em vida de Afonso I, era considerado já como verdadeiro rei de Portugal. Roberto de Monte, noticiando o casamento do conde da Flandres com a infanta portuguesa, casamento tratado, como vimos, por Henrique II de Inglaterra, diz que a princesa era irmã do rei de Portugal, e não há possibilidade de ter havido equívoco, porquanto, logo abaixo, acrescenta que seu pai, de provecta idade, vivia ainda

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

— *aquisivit sororem regis portugalensis... Hujus pater, licet grandaevus, adhuc vivit.* (ILLUST. VETER. SCRIPT.) Outro autor inglês, Rogério de Hoveden, também coevo, informa igualmente que Filipe da Flandres casou com a irmã do rei Sancho de Portugal — *duxit in uxorem sororem Sanctii regis portugalensis.* (ANNALES. RER. ANGLIC. SCRIPTORES).

Como vimos também, a bula de Alexandre III — que Afonso I conseguira haver da cúria pontifícia em 1179, mediante os seus reiterados protestos de homenagem, a oferta voluntária a Roma, « não só do que livremente houvera da herança paterna, mas também dos mais vastos senhorios que adquirira à ponta da lança em cem combates », e ainda mediante « a substituïção de dois marcos a quatro onças de ouro, censo anual que oferecera à Sé Apostólica em 1144 » (HERCULANO), — obtivera-lhe a confirmação da dignidade régia, a êle e aos seus sucessores, e, com ela, o domínio de todos os territórios conquistados à gente infiel.

Esta confirmação era de uma real importância na época. Mercê da exaltação da fé religiosa, que se reacendera na Europa no século precedente, chama que continuaram a alimentar fortemente a entusiástica arremetida das Cruzadas, a conquista do Santo Sepulcro na Palestina, a criação de novas ordens monásticas e das ordens de cavalaria — o pontificado romano alcançava uma posição única de predomínio, no temporal como no espiritual, sôbre tôda a sociedade europeia.

Subindo ao trono nesse fim do ano de 1185, Sancho, com trinta e um anos, soberano incontestado de um Estado com existência e autonomia incontestadas, era o governante experimentado, o caudilho guerreiro que a êsse tempo, e nas monarquias peninsulares, tinha de ser todo o monarca.

O aparelho administrativo estava sòlidamente montado, na relativa simplicidade do seu mecanismo, e continuava a funcionar como na véspera. A sua solidez e bom funcionamento derivavam de uma existência de mais de meio século. O Estado, formado pela vontade dos barões de aquém-Minho, começava a viver na solidariedade compacta que se ia firmando dia a dia do lado de cá das fronteiras ainda mal definidas, e da ideia, que se ia radicando, de que tudo o que estava para além era alheio á grei, era estrangeiro.

Consubstanciava o Estado a pessoa do rei, cuja autoridade se estendia aos diferentes pontos do reino por intermédio dos ricos-homens, senhores comarcãos e alcaides dos castelos, e dos condes, governadores de fronteiras, segundo o modêlo da monarquia leonesa.

Mas o Estado confundia-se naturalmente com a cúria régia — o conjunto dos magnates e privados do rei, e dos funcionários da sua casa, seculares ou eclesiásticos.

Na transição para o novo reinado, as mesmas pessoas continuaram a desempenhar os cargos do *palatium*, como se chamava à casa do rei. Nos diplomas emanados da coroa, que rematam pela confirmação dos prelados e ricos-homens que compõem o Conselho do rei, mencionam-se os cargos de *signifer* ou alferes-mor, que exercia o supremo comando do exército na ausência do monarca, ou, se êste acompanhava a hoste, levava a bandeira; *maior-domus curiae* (mordomo), chefe superior da administração e o mais importante dos cargos civis; *dapifer curiae*, vèdor da casa real, funcionário especialmente ligado aos serviços domésticos do soberano; e cancelário (chanceler) ou notário do rei. O mais antigo dêsses cargos era o de *maior-domus*. O de alferes e o de cancelário eram recentes na organização da administração pública peninsular.

E numa doação de D. Urraca, de 1112, à igreja de Tui, que aparecem como inovação, de origem francesa de-certo, as dignidades de *signifer* e cancelário. A primeira existia com outro nome, o de *armiger* (o que conduzia as armas do rei), já na monarquia asturiana. Num outro diploma de D. Urraca, passado a favor da igreja de S. Salvador, próximo de Coyanza, surge o *dapifer*, que era talvez o copeiro-mor. Na monarquia leonesa, o primeiro que usa o título de *alferes* é Manique de Lara. Outros cargos palatinos existiam, mas de menor importância.

Aqueles cargos aparecem nos diplomas que dimanam da coroa portuguesa, logo desde a fundação da monarquia. Egas Moniz figura como *dapifer curiae*. Garcia Mendes ou Álvaro Peres como alferes. A Egas Moniz parece ter sucedido, como *dapifer*, Fernando Peres Furtado, primo de Afonso Henriques.

O conde Velasco (ou Vasco) Fernandes, filho de Fernando Cativo, e que figura como

PORTUGAL EM 1185

Por morte de Afonso I

A linha de cruzes indica a fronteira provável

mordomo da côrte na doação feita à Sé de Évora por Afonso I, em 1185, pouco antes da sua morte, aparece como *dapifer* numa das primeiras escrituras de D. Sancho, a doação a Santa Cruz de Coímbra. Parece que êstes dois últimos cargos eram por vezes exercidos pela mesma pessoa ou se confundiam. Por vezes, também, aparecem dois indivíduos com o mesmo título. Assim, naquela doação a Santa Cruz de Coímbra, o *signifer regis* é Pedro Afonso, alcaide de Seia, certamente o filho natural de Afonso I; mas confirma ainda Pedro Pais, também com o título de *signifer*, especificamente *primus signifer regis*, o que significa «antigo alferes do rei». Pedro Pais, que devia ser já bastante idoso, fôra alferes-mor no tempo de Afonso I, parece que até 1169, ano em que passa a figurar como tal o bastardo do rei, Fernando Afonso, antecessor no mesmo cargo de seu irmão Pedro Afonso, o alcaide de Seia.

A continuïdade na administração era sobretudo assegurada pela permanência do célebre Julião no cargo de cancelário. O chanceler do rei Afonso, Mestre Alberto, *Magister Albertus*, detém o ofício desde 1142 e ainda o

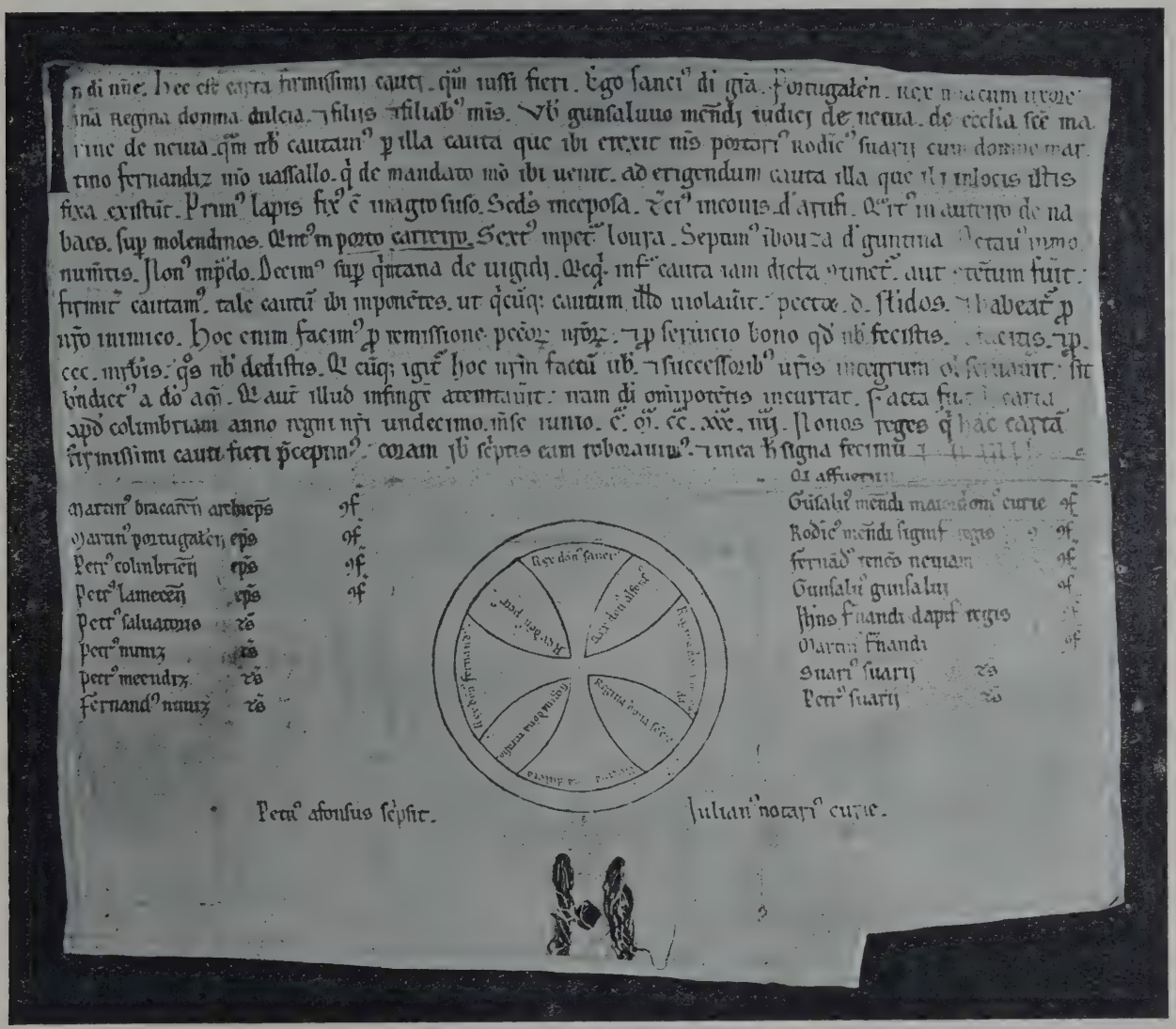

(Cl. E. Cerdeira)

CARTA DE CONCESSÃO DO COUTO DE SANTA MARIA DE NEIVA A GONÇALO MÊNDEZ, EM 1196

Figura neste documento o chanceler Julião: «*Iulianus notarius curie*»

(Arquivo Distrital de Braga)

conserva em 1169. Gama Barros supõe que aquele título de *Magister* possa indicar um discípulo da escola de jurisprudência de Bolonha, cuja fundação se atribui aos últimos anos do século XI ou aos primeiros do XII.

À data da morte de Afonso I, já o chanceler Julião exercia o cargo havia anos. A preponderância que o notário do rei adquiriu na gerência dos negócios públicos chegou a ser tal que, no reinado que ora começa, o ofício de cancelário, guarda dos selos do rei, passa a ser o terceiro na hierarquia administrativa. E Julião ocupa-o até o princípio do govêrno de Afonso II. « E em 1198 — escreve Gama Barros — era já de tal ordem a sua importância, que numa transação dêsse ano entre o mosteiro de Pedroso e Mendo Diogo, especializando-se diversas pessoas das mais qualificadas do reino, que viviam no tempo em que se fazia o contrato, e o notário D. Julião uma das que são mencionadas. As qualidades pessoais do ministro devem ter concorrido para tornar notável nesse período o cargo de chanceler... »

Vem a propósito registar os nomes dos magnates e prelados do reino, ao iniciar-se o govêrno do novo monarca. No citado diploma, em que Sancho, logo no primeiro mês de reinado (Janeiro de 1186), confirma ao mosteiro dos cónegos agostinhos de Santa Cruz de Coímbra as doações que seu pai lhe fizera, figuram como confirmantes, além dos mencionados Conde Velasco, Pedro Afonso e Pedro Pais, mais os ricos-homens: Pedro Fernandes, que era alcaide de Viseu; Fernando Veia, alcaide de Lafões; Mendo Gonçalves, que será feito conde por D. Sancho e era então alcaide de Lisboa; Nuno Sanches, alcaide de Santarém; Afonso Ermigues; Fernando Aires; Sueiro Viegas; Ermígio Mendes.

Os prelados confirmantes são: Godinho, arcebispo de Braga, e os bispos Martinho, do Pôrto, Godinho, de Lamego, João, de Viseu, Martinho, de Coímbra, Paio, eleito de Évora, e Sueiro, eleito de Lisboa.

Nos primeiros quatro anos do reinado novo, gosa Portugal de uma relativa paz, apenas quebrada em 1187 pelas dissenções de pouca

(Cl. E. Cerdeira)

LAPELA — Castelo e povoação vistos da margem de Espanha

rei e aos funcionários da cúria a persecução do plano de fomento, digamos, começado a pôr em prática, em larga escala, pelo primeiro rei dos portugueses.

Trata-se agora, não só de continuar a povoação das terras ermadas, pelo aumento dos grémios concelhios, como ainda de fortalecer as fronteiras, quer construindo baluartes de defesa, quer dando regalias e meios de acção àquelas instituïções que mais próprias se tinham afirmado para a sua guarda e manutenção — as ordens militares. Não era só a fronteira muçulmana que merecia especial atenção. A fronteira leonesa devia inspirar sérios cuidados, tanto mais que se não tratava de uma delimitação definida à maneira de hoje, mas de uma sucessão de castelos muito distanciados, separada, por uma zona ermada ou *terra de ninguém*, como actualmente se diria, de uma outra sucessão de castelos cujos *tenentes* ou governadores defendiam a soberania do rei de Leão. E as populações de um e outro lado, que ainda no princípio do século estavam unidas sob o jugo do mesmo govêrno central, tinham-se ido habituando a tratar-se como inimigas. Entre elas as lutas eram constantes, muito embora os respectivos soberanos mantivessem duração com Afonso IX, sucessor de Fernando de Leão, pois êste não devia sobreviver três anos ao sogro. Temos portanto a considerar um período de relativo repouso, mediando entre a acessão de Sancho ao trono e a emprêsa de Silves (1185 a 1189), repouso que permite ao

I — Castelo de Lapela

II — Entrada para a tôrre

(Cls. E. Cerdeira)

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Um aspecto da muralha voltada ao Nascente

Nos últimos anos, amortecida havia muito a veleidade de ocupar as terras gálegas, tinha-se curado de fortificar a fronteira do norte. Afonso I fundara o castelo de Lapela (actual concelho de Monção), não se sabendo porém em que ano, e em 1181 o de Melgaço. Sancho, agora, mandava povoar e fortificar Contrasta (Valença), junto ao Minho. A fronteira setentrional era já então pròximamente a mesma que subsiste hoje.

Na organização interna do Estado, a aludida política de fomento casa-se admiràvelmente com a política de defesa nacional. São precisos braços para o cultivo da terra e, ao mesmo tempo, para a luta pela sua manutenção e segurança. O processo consiste em aproveitar e desenvol-

tréguas entre si. Lutas de natureza local, que tanto estavam nos hábitos do tempo que diversos forais estabeleciam as normas para a divisão das presas, quer a depredação se fizesse em terra de infiéis, quer em terra de cristãos.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Outro aspecto da muralha voltada ao Nascente, vendo-se a «porta da traição»

ver a instituïção municipal. Nas regiões mais êrmas, nas terras da Estremadura e da Beira Baixa, multiplicam-se os grémios concelhios ou organizam-se as populações preexistentes, concedendo-se-lhes cartas de foral, em que se estabelecem, com a instituïção do concelho, as regalias e deveres colectivos.

A proliferação dos concelhos, iniciada por Afonso I e prosseguida agora com afinco, tinha por fim atraír moradores para essas zonas ermadas, vindos naturalmente das regiões mais populosas do País, o que representava um deslocamento de habitantes, e não pròpriamente aumento de população. Essa multiplicação de células sociais, em que os indivíduos se prendiam por interêsses e perigos comuns, eram não só um excelente instrumento de govêrno, como um poderoso meio de acção militar. Aumentar os concelhos era aumentar o número de soldados que não recebiam soldo.

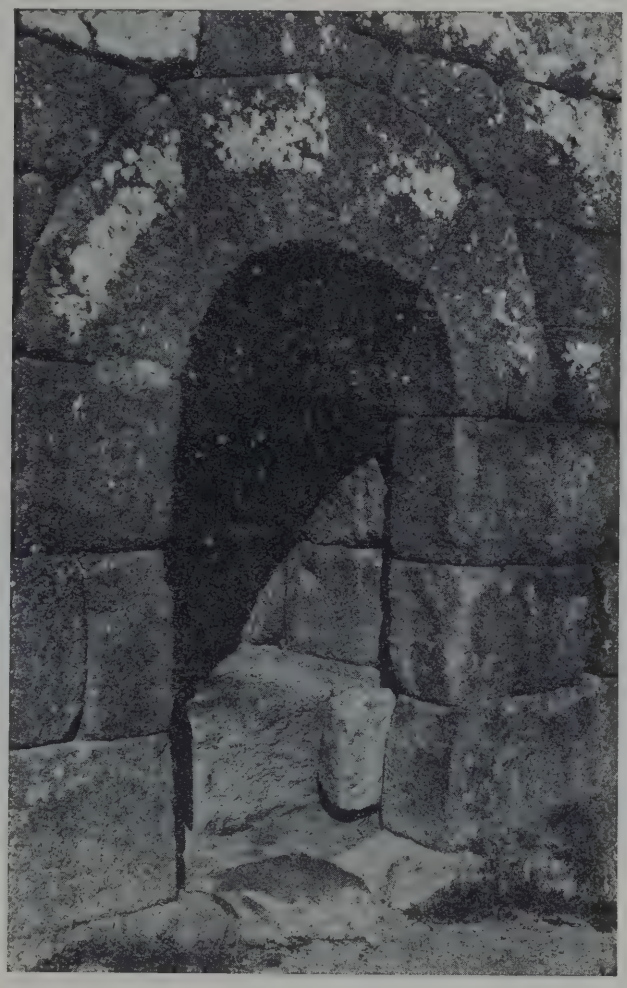

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Porta da traição

Os cavaleiros vilãos, que eram os indivíduos mais abastados do concelho, tinham a obrigação do serviço militar, como a tinham os peões. Deviam possuir cavalos e armas em proporção com os seus rendimentos. Não recebiam soldo. Tinham a compensação em alguns privilégios, como a isenção de certas contribuïções. Os peões, que eram os homens livres mais pobres, não sendo portanto obrigados a sustentar cavalo, deviam também serviço militar, variando no entanto essa obrigação com os forais. Em determinados concelhos estavam sujeitos ao fossado, noutros a sua acção guerreira limitava-se à defensa do próprio concelho.

Vê-se que, desde a fundação da nacionalidade, existe uma íntima aliança entre o poder régio e a instituïção municipal, uma cooperação contínua do rei e do povo. O chefe do Estado ampara e promove o incremento da fôrça popular. O povo concorre poderosamente, e sem salário, para o fortalecimento do prestígio guerreiro do caudilho que é o monarca, e para a conquista e defesa territorial, de que é, de um modo contínuo, efectivo, um dos fautores — «a barreira mais forte contra as agressões do estrangeiro», no dizer de Herculano.

Convém todavia notar que a agremiação concelhia não reünia ainda toda a população de Portugal. O povo encontrava-se distribuído, na sua maior parte, pelas terras imediatamente sujeitas ao poder real ou aos seus delegados, pelas terras de senhorio particular dos nobres ou *honras*, e pelas terras coutadas das instituïções eclesiásticas (igrejas, catedrais e mosteiros).

Como meio de atracção de colonos aos grémios municipais, empregava-se regularmente o da garantia de libertação imediata, ou ao fim de um ano de residência, ao cativo cristão. O cativeiro não resultava apenas do antigo direito que competia ao vencedor sôbre a pessoa do prisioneiro; mas, por vezes, da falta de cumprimento de um contrato de pres-

tação de serviço, ou de se usar como pena estipulada para indemnização de dano ou por transgressão de disposições testamentárias. Pelo cânone III do concílio de Oviedo, impunha-se àquele que violasse o asilo dum templo a pena de ficar sendo servo do mesmo templo.

Já no século anterior se usava dêsse incentivo da libertação dos servos para atrair povoadores, assim como da impunidade oferecida ao criminoso que viesse procurar asilo e protecção no concelho. E dêstes recursos continuaram a lançar mão, nos séculos XII e XIII, aqueles que podiam conceder forais, ou fôsse o rei, ou fôssem os nobres, ou os bispos e abades dos mosteiros, ou as ordens militares.

A par desta política de atracção, a que já nos havíamos referido num dos capítulos precedentes, os primeiros reis usam largamente da política de tolerância. No foral dado por Afonso I, em 1170, aos mouros fôrros de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer, a algumas famílias sarracenas foi concedido que continuassem a viver em liberdade nas mesmas terras, podendo reger-se, sob o domínio supremo e protecção do rei português, pelas leis que lhes eram próprias. E nos forais de certas povoações, garantia-se protecção aos mercadores e viandantes mouros.

Logo no seu primeiro ano de govêrno, funda Sancho a Covilhã. As memórias do tempo não nos permitem seguir o progresso da conquista dessa parte do país, que se estende entre a Serra da Estrêla e o curso do Tejo, a oriente do Zêzere. A ocupação deve ter-se feito paulatinamente, quer pelos oficiais do rei, quer pelos templários, quer pelos cavaleiros burgueses. Da acção dêstes na conquista as crónicas registaram o feito de Beja, a que anteriormente se aludiu. É provável que a iniciativa deles se não limitasse a êsse caso.

O que positivamente se sabe é que, por esta época, começam a proliferar os forais concedidos às vilas e logares da Beira Baixa e da Estremadura oriental. Muitas dessas terras são restauradas e quási que fundadas de novo. É êste o caso da Covilhã, cujo foral é

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Pano de muralha voltado para Espanha

de 1186. Anos depois, é também *fundada* a cidade da Guarda e levantada quási por completo a antiga Egitânia, Idanha-a-Velha.

No mencionado foral da Covilhã, a-par-da concessão, a todos os cavaleiros-vilãos que ali viessem morar, dos mesmos privilégios de que gosavam os infanções, garantia-se a liberdade e protecção a todo o cristão cativo que residisse no concelho por espaço dum ano, e dêsse benefício participariam todos os seus descendentes. Do mesmo ano é o foral dado a Gouveia, concelho que confinava com os de Seia, Folgosinho e Linhares. O de Folgosinho é de 1187, e de 1188 o de Valelhas. Em todos êles, é bem expressa a iniciativa do rei.

Mas o maior número de forais concedidos às povoações da região dizem respeito aos primeiros dez ou vinte anos do século seguinte.

Nos primeiros anos de govêrno próprio, Sancho não descura a povoação doutras regiões, como a Beira Alta e Trás-os-Montes, e se não pròpriamente a povoação, pelo menos a concessão de regalias e garantias. Em 1187, e no mês de Abril, estando o monarca em Guimarães, manda passar carta de foral a Bragança, e em Junho seguinte, encontrando-se já em Santarém, dá foral a Viseu, dizendo dar-lhe o mesmo fôro que seu pai lhe concedera. E da letra da escritura depreende-se que a cidade estava primitivamente situada em logar diferente daquele que ocupava agora, pois preceitua-se que os cavaleiros e clérigos que possuam casas na velha cidade de Viseu *(in veteri civitate de Viseo)* continuem a possuí-las muito embora.

Em ambas as escrituras — já Frei António Brandão o fazia notar — confirmam, como era costume, o rei, a raínha D. Dulce, seus filhos os infantes Afonso e Henrique, e as infantas Teresa e Sancha, sendo curioso registar que o infante Henrique aínda não teria um ano de idade.

CASTELO DE MELGAÇO

I — Porta voltada para Espanha

II — Lado interior da mesma porta

(Cls. E. Cerdeira)

Não descuravam também o rei e o seu chanceler Julião o incremento das ordens militares, que representava igualmente o incremento da obra de conquista e povoação do reino, e sobretudo a melhor garantia de defesa do já conquistado. Ao passo que os cavaleiros nobres, na sua maior parte, habitavam nas suas terras, tornando-se por isso morosa e difícil a sua junção, quando era necessário reünir a hoste; subsistindo as mesmas dificuldades quanto aos cavaleiros-vilãos e peões dos concelhos, acrescendo que êstes só eram obrigados a servir um certo número de semanas durante o ano: — os freires das ordens militares constituíam uma milícia permanente, com as vantagens que lhes advinham da adopção de uma rígida disciplina de natureza monástica. Dos três votos a que eram obrigados, o de obediência passiva assegurava a perfeita disciplina militar. Nota Herculano que devia contribuir em muito para lhes redobrar «esfôrço e brios», o terem de defender o castelo, que era no fim de contas o seu lar, «espécie de solar e de convento». Não deixa contudo o historiador de reconhecer que o facto de êsse mixto de castelo, solar e convento se converter, as mais das vezes, se não sempre, em comenda ou preceptoria, tinha também o grave inconveniente da sujeição de tais preceptorias ou comendas aos mestres das ordens que ordinàriamente residiam no estrangeiro, em Leão ou Castela. Êstes conflitos dão-se em todos os tempos e com todas as instituïções. O espírito universalista das ordens religiosas contendia, em parte, com o espírito de nacionalismo que cá dentro se formava, e dia a dia mais e mais se avigorava.

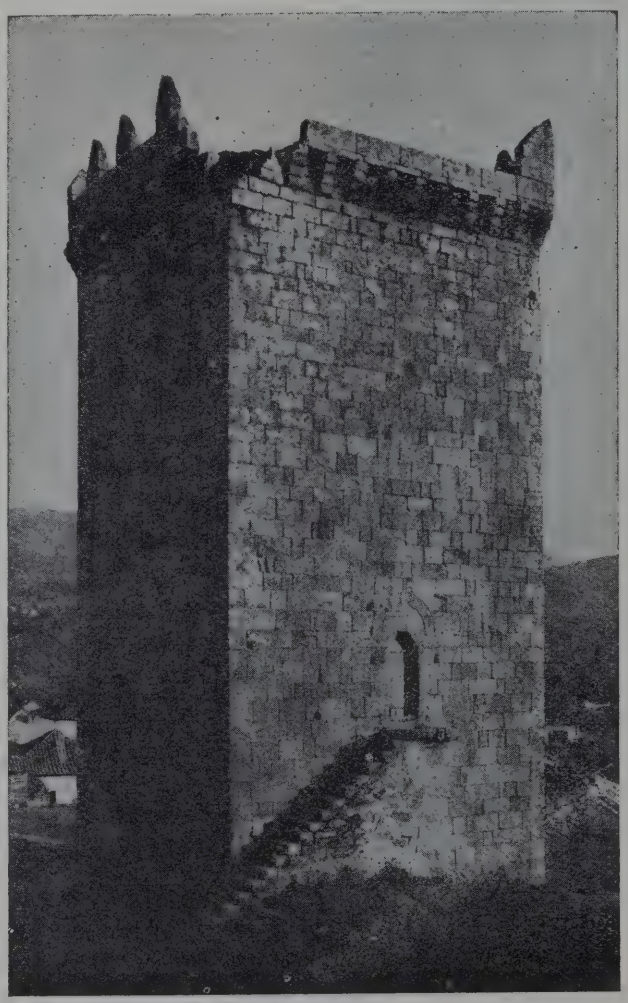

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

TÔRRE DE MENAGEM

Faces voltadas a Norte e Oeste

A ordem do Templo era poderosíssima no País. Os seus domínios ocupavam vastas faixas do território na Estremadura e nas Beiras. A população ia-se estendendo por essas terras, sob a guarda de um belo xadrês de fortalezas: Soure, Ega, Redinha, Pombal, Cera, Tomar, Zézere, Almourol, Valelhas, Idanha-a-Velha. D. Teresa doara aos templários (*tempreiros*, na língua vulgar), ainda em 1128, o castelo de Soure e as terras que se fôssem conquistando ao sul de Coímbra, e parece que já anteriormente existiam em Portugal membros da ordem, que não havia muito (1119) fôra fundada em Jerusalém por nove cavaleiros franceses, entre os quais Hugo de Payens e Godofredo de Saint-Omer. A nova ordem introduziu-se quási logo nas Espanhas. Foi S. Bernardo, o abade de Claraval, que, a pedido de Balduíno II, rei de Jerusalém, lhes redigiu a regra, que era mais ou menos a de Santo Agostinho.

Em Portugal, Afonso I dera-lhes todo êsse poderio de que gosavam agora, e Sancho I,

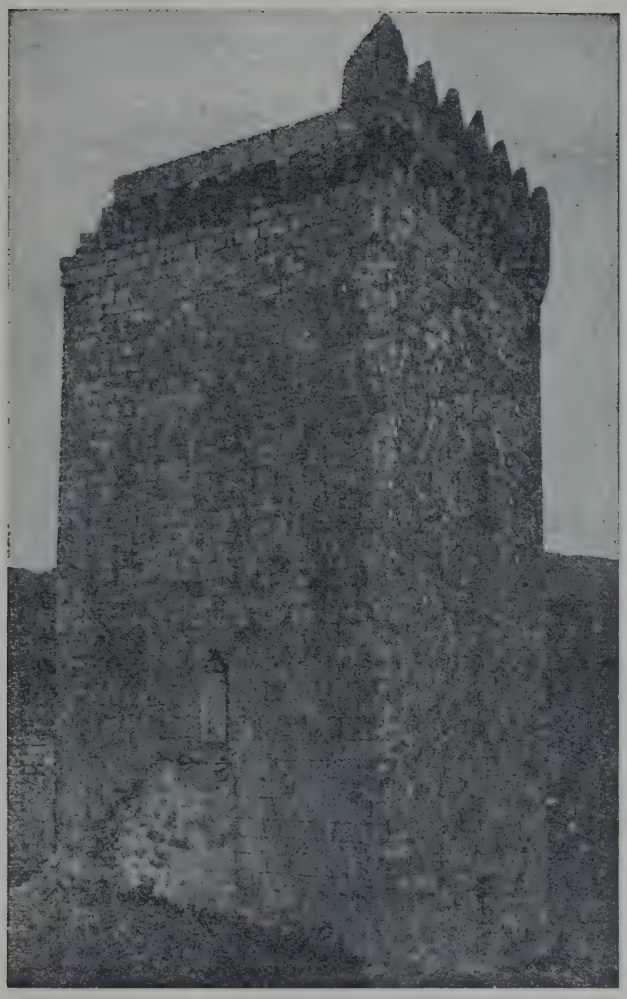

CASTELO DE MELGAÇO

TÔRRE DE MENAGEM — ASPECTOS VISTOS DO NORDESTE E SUESTE

(Cls. E. Cerdeira)

continuando a considerá-los um auxiliar precioso, doava-lhes, em 1197, Idanha, a antiga Egitânia, que três anos antes começara a fazer ressurgir das ruínas, e logo depois o vasto território chamado *da Açafa*, ao longo da margem direita do Tejo, e, na outra margem, uma parte do Alto Alentejo, que ia sendo a pouco e pouco povoada, como a pouco e pouco fôra ocupada militarmente.

Mas a famosa Ordem do Templo não é a única a receber benesses do poder real.

Ainda no primeiro ano do seu reinado, Sancho doava aos cavaleiros da ordem de Sant'Iago da Espada os castelos de Alcácer, Palmela, Almada e Arruda. A doação, datada de 26 de Outubro de 1186, é feita a Sancho Fernandes, mestre da Ordem em Castela. A Ordem fôra instituída por Fernando II de Leão, depois da acção de Badajoz, parece que em 1170. Teve a sua primeira séde em Cáceres. Mais tarde mudou para Uclés, em Castela. Porisso, é também conhecida por Ordem de Cáceres ou de Uclés.

Foi introduzida em Portugal quási logo após a sua instituïção. Já em 1172 Afonso Henriques doava aos de Sant'Iago a vila de Arruda, de que só bastante depois tomaram posse. Talvez lhe houvesse doado também, como alguns supõem, os mencionados castelos de Almada, Palmela e Alcácer, e, neste caso, a doação de Sancho, em 1186, seria uma confirmação, como tantas vezes sucedia, do fôro anteriormente concedido por seu pai.

Os *espatários* — chamava-se-lhes também assim, por trazerem no manto a figuração duma espada vermelha, com o punho em forma de cruz — não puderam conservar por muito tempo êstes castelos: em 1191, perde-

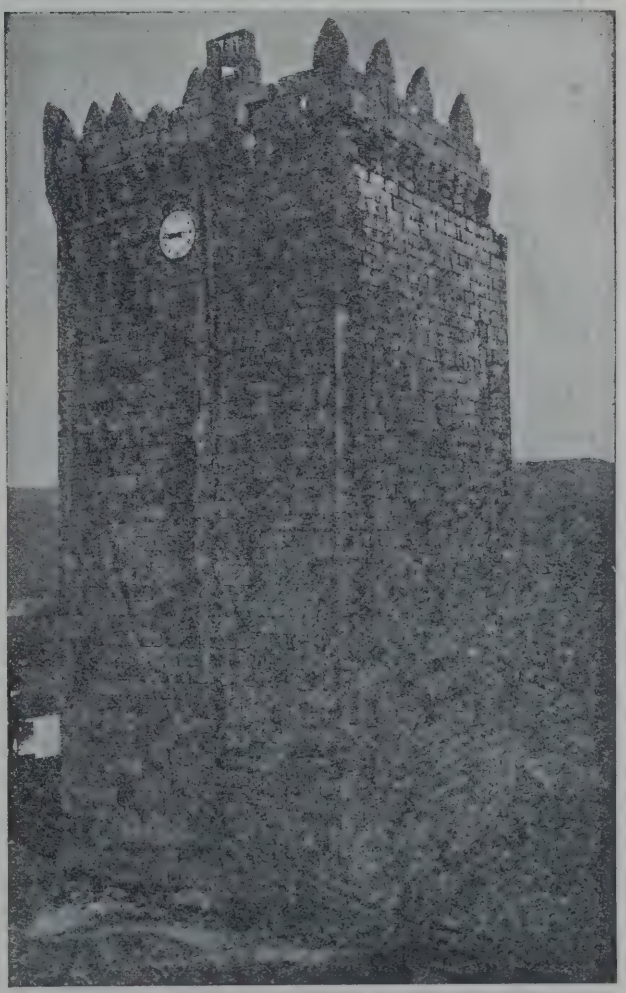

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE BELVÊR

Aspecto geral (Lado do Poente)

rão novamente os portugueses o território de além do Tejo, com excepção da região de Évora.

Como compensação, o rei doar-lhes-á, em 1193, a tôrre e paços da alcáçova de Santarém, e no ano seguinte o edifício de Santos, junto a Lisboa, chamado depois de Santos-o-Velho. Aí mantiveram os cavaleiros a sua séde, até que se mudaram para Alcácer, no tempo de Afonso II, quando aquela vila de novo se tomou aos mouros.

Um pouco mais antiga era uma outra ordem peninsular — a de Calatrava, fundada por Sancho III, em memória da defesa heróica daquela praça contra os mouros, facto culminante do curto govêrno do sucessor de Afonso Raimundes no reino de Castela. O papa Alexandre III confirmara-a em 1164, e parece que, já em 1166, alguns dos seus membros tinham vindo estabelecer-se em Évora, recentemente conquistada. É aquela ordem que há de vir a chamar-se *de Aviz*, nome que lhe ficará da doação desta vila alentejana por Afonso II.

Afonso I doara aos freires de Évora em 1183, e na pessoa do Mestre Gonçalo Viegas, o castelo de Mafra.

Sancho I não os esqueceu também. Em 1187 doava-lhes, igualmente na pessoa do Mestre Gonçalo Viegas, o castelo de Alcanede e a vila de Alpedriz, na Estremadura, e prometia-lhes a de Juromenha, sôbre o Guadiana, no caso de a retomar aos mouros, indicação de que o castelo, que durante certo tempo servira de atalaia e de base de operações a Giraldo Sem-Pavor, havia muito fôra perdido.

A ordem progride ràpidamente. Uma bula de Inocêncio III *(Religiosam vitam)*, dirigida em 1201 ao mestre e freires de Évora, professos na ordem de Calatrava, tomando-os sob a protecção da Santa Sé, confirma-lhes os bens que já então possuíam e enumera todas estas terras: Évora, Coruche, Bena-

vente, Santarém, Lisboa, Mafra, Alcanede, Alpedriz, Booriz, Selva Escura e Panóias.

Outra ordem militar contemplada pelo rei Sancho foi a de S. João do Hospital, fundada como a dos templários em Jerusalém, mas mais antiga do que esta: fôra instituída no próprio ano em que os primeiros cruzados tomaram aquela cidade. O Hospital, consagrado a S. João Baptista, foi edificado na proximidade e dependência do mosteiro beneditino de Santa Maria Latina, e destinava-se a receber peregrinos, devendo a sua milícia, estabelecida em congregação de forma regular, com os três votos ordinários, cuidar dos doentes e servir-lhes de escolta. Fôra o francês Gérard, administrador do Hospital, que a constituíra em congregação separada, e em 1113 o papa Pascoal II tinha-lhe confirmado as doações que lhe havia feito Godofredo de Bouillon, o *Defensor* do Santo Sepulcro. Deve ter sido introduzida em Portugal pelo mesmo tempo que a dos templários, mas o seu desenvolvimento não pode comparar-se com o desta.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE BELVÊR

ENTRADA PRINCIPAL

Parece que em 1186, Sancho I a abrangeu no seu gesto de generosidade (RUI DE PINA), não sendo todavia possível descriminar os bens que lhe couberam. Anastásio de Figueiredo, na *Nova Malta*, diz que a primeira casa da ordem foi em Leça. Mais tarde a séde do seu priorado transitou para o castelo de Belvêr, e foi ainda Sancho I que, em 1194, doou aos hospitalários a terra de Guidintesta, junto ao Tejo (actual concelho de Mação), expressamente para que ali fundassem aquele castelo, indicando o monarca, no acto de doação, o nome que lhe deveria ser posto — *de terra quae vocatur Guidimtesta, in qua concedimus Vobis ut faciatis Castellum quodam, cui imponimus nomen Belveer.*

Usavam os hospitalários o hábito negro com uma cruz branca sôbre o peito, ao passo que o hábito dos templários era branco com a cruz vermelha.

O trabalho de povoação e fortificação de pontos estratégicos continua através de todo o reinado. De 1192 a 1195, recebem forais, entre outras terras, Penacova, Marmelar, Pontével, Povos, S. Vicente da Beira. Muitos forais são dados por outras entidades que não o rei, mas por mandado dêste ou pelo menos com o seu consentimento. O foral de Pinhel (1191) é dado pelo prior e frades de Santa Maria de Riba Paiva. O de Mortágua (1192) é dado pela raínha D. Dulce, e o de Centocelhas (1194) pelo bispo e cabido de Coímbra.

Várias dessas povoações eram de fundação nova, como Penamacôr, Gondomar, Ermelo, Souto (em terra de Panóias), Povos e a vila que há de vir a ser a cidade da Guarda, a que Sancho I deu foral em 1199.

Aos concelhos fronteiriços, que tinham combatido esforçadamente e tinham de continuar a combater em defesa do território adquirido,

trabalharem na construção de muros ou de castelos, de contribuirem para pedidos, e do pagamento ao rei dos impostos de portagem e de colheita *(ut vicini de Pinel non faciant inde murum, nec castellum, nec dent pedidam nec collectam ad Regem, nec dent portagem per totum Portugale)*.

Leiria também recebe novo foral em 1195, ano em que foi repovoado o castelo, que muito sofrera com a invasão muçulmana de 1190, como se verá no seguinte capítulo.

Colonos francos estabeleceram-se na península da Arrábida e aí fundaram Sesimbra; outros nas terras de entre o Tejo e o Ervedal.

Pedro Afonso, o irmão do rei e seu alferes-mor instituíu os concelhos de Arega, Figueiró e Pedrógam (1201 a 1206), e o bispo D. Sueiro de Lisboa fundou Alhandra, em 1203.

concedia o rei especiais privilégios. Ao de Pinhel concedeu o mesmo foral que Afonso I dera ao de Évora, e que isentava os moradores de

CASTELO DE BELVER

I — Pano de muralha do lado do Sudoeste

II — Um aspecto [das ruínas

(Cls. E. Cerdeira)

Apreciando de um modo geral a acção de Sancho I, escreveu Herculano: «A história, tam sujeita ao êrro comum de achar mais bela a coroa infértil do louro que o ramo frutífero da oliveira, tratou com desdém os últimos anos do reinado de Sancho, porque o príncipe buscara durante êles substituír as povoações aos desertos, o campo cultivado ao baldio e, enfim, a vida à morte».

O cognome de *Povoador*, que a posteridade lhe conferiu, convém na verdade a Sancho I, embora a sua obra, grande parte da qual se deve certamente à habilíssima assistência de Mestre Julião, não seja mais do que a continuação, em maior escala, do trabalho de colonização e arroteamento, iniciado e largamente realizado por Afonso I, o Conquistador.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE BELVER

TÔRRE DE MENAGEM

Capítulo IX — Silves (1)

A Terceira Cruzada do Oriente. Tomada de Alvôr pela armada conjunta de portugueses, frisões e dinamarqueses. Preparação da jornada de Silves. Fases do assédio. O trabalho das máquinas; minas e contra-minas. Capitulação. Dissenções entre cruzados e portugueses. Outras conquistas na província. Primeira invasão de Iacube Almançor (1190): perda de Tôrres Novas; cêrco de Tomar. Segunda invasão de Almançor (1191): perda de Silves e da província de Alcácer.

Pelos fins do ano de 1187, a cristandade fôra dolorosamente surpreendida pela notícia, chegada do Levante, de que o Santo Sepulcro caíra novamente nas mãos dos infiéis. O Reino Latino de Jerusalém, fundado por Godofredo de Bouillon e pelos seus companheiros da primeira cruzada, que tantas vidas custara à Europa inteira, desaparecia, com menos de um século de existência, sob os estandartes vitoriosos dos muçulmanos.

Saladino, o audacioso sultão do Egipto, avançara triunfalmente até as portas de Jerusalém, depois de haver dizimado, na batalha de Tiberíades, o exército cristão, que o último dos reis latinos da Palestina, o fraco e inábil Guido de Lusignan, levara a um sítio êrmo, falho de sombras e de água potável, onde os soldados e os cavalos, semi-mortos de fadiga e de sêde, sufocados pelo fumo das plantas rasteiras a que os muçulmanos tinham lançado fogo, não puderam resistir ao ímpeto da cavalaria inimiga.

O cêrco da cidade santa era o epílogo dêsse drama de intriga política e palaciana, que começara por se desenrolar em volta de um moço infeliz, o rei Balduíno IV, que nem o flagelo da lepra poupou. Roído pela enfermidade, cedera o govêrno a Guido, marido de sua irmã Sibila, mas teve em breve de destituí-lo, atenta a manifesta incapacidade do cunhado, fazendo-o substituír pelo conde de Trípoli, Raimundo, homem de valor e bom conselho. Na impossibilidade de vir a ter descendentes, designou para sucessor do reino um sobrinho, também chamado Balduíno, filho de Sibila e de seu primeiro marido, Guilherme de Longa-Espada, marquês de Montferrat. Contava cinco anos o herdeiro do trono, quando o rei leproso morreu. A intriga de palácio prolonga-se em dissenções públicas. Sibila e Guido, que tinham em seu poder o rei menino, opuseram-se a que o conde de Trípoli continuasse a reger o reino. Entretanto morria também o pequeno monarca, e Sibila fazia coroar rei de Jerusalém seu marido Guido, o padrasto do reisinho morto. Raimundo, conde de Trípoli, levado pelo despeito, alia-se a Saladino, o inimigo dos cristãos, que vem pôr cêrco a Ptolemaida e bate seguidamente, na acção de Tiberíades, o débil Guido de Lusignan, que é feito seu prisioneiro, juntamente com o mestre dos templários.

Jerusalém capitulava a 5 de Outubro de 1187. Pouco depois, Saladino apoderava-se também de S. João de Acre.

Conta-se que, ao ter conhecimento da notícia, o papa Urbano III sucumbiu ao desgosto. O seu sucessor, Gregório VIII, tratou logo de expedir encíclicas para todo o orbe

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

católico, incitando à guerra os cavaleiros cristãos, para libertação do Santo Sepulcro, e colocando sob a protecção da Sé romana as famílias e os bens daqueles que tomassem a cruz, enquanto o Sacro Colégio ameaçava de excomunhão o soberano que a outro fizesse guerra dentro de sete anos. Gregório, porém, falecia pouco depois, e foi já Clemente III quem levou a cabo a preparação da cruzada, enviando embaixadas aos diversos príncipes cristãos, com a instante recomendação do seu empenho, e espalhando prègadores, que a toda a parte onde havia combatentes levavam a persuasão da santidade da emprêsa.

É a *terceira cruzada* que se prepara, aquela que devia levar ao Oriente o rei de França Filipe Augusto, o rei de Inglaterra Ricardo Coração-de-Leão, e o imperador da Alemanha Frederico Barba-Roxa, e da qual havia de resultar a morte dêste último, de um acidente, em plena Ásia Menor, a caminho da Palestina, e a tomada de S. João de Acre pelos da França e da Inglaterra, sem que fôsse atingido o principal objectivo da formidável emprêsa — a reconquista dos logares santos de Jerusalém.

Na Crónica do Rei D. Sancho atribuída a Rui de Pina, diz-se que êste monarca esteve inclinado a tomar a cruz e a fazer a longínqua e perigosa viagem da Terra Santa: «... pareceu-lhe cousa justa leixar seu Reino, e levar delle todo seu tesouro, e gente, e armas, e poder, e seguir a empreza dultra mar por redenção da Caza Santa, mas aconselhado da rezão que lhe apresentou os muitos inconvenientes, e grandes males, que não somente a seu Reino, mas a toda outra Religião Christã pelos Mouros Dafrica, e da Espanha principalmente sem resistencia sendo ausente se podiam seguir, ouve então a ida de sua pessoa, e ajuda de suas gentes por mui prejudicial, e em grande desserviço de Deos, e de sua santa Fé, o que não era sem causas mui conhecidas, porque a mor parte de seu Reino de Portugal tinha Mouros imigos, por fronteiros, e continuos guerreiros, que por males seus recebidos, procurariam logo sua vingança..... As quaes rezões, e escuzas del-Rei D. Sancho enviou logo por sua parte ao Papa, e ao sagrado Collegio dos Cardiaes..... os quaes sem longo exame, nem muitas altercações louvaram, e aprovaram seu conselho, e santa, e prudente tenção, e ouveram por bem que ficasse, e não fosse.»

Entre os monumentos coevos não existe qualquer diploma ou simples referência que confirme aqueles dizeres do cronista. Mas Herculano presta-lhes fé, ponderando que a crónica de Pina «não é tam desprezivel como a de Afonso I por Galvão, tanto por ser Pina geralmente menos inexacto, como porque, segundo grandes probabilidades, êle se aproveitou da Crónica geral do reino, que é hoje certo haver escrito Fernão Lopes, o mais antigo e pontual dos nossos cronistas.» Mas presta-lhes fé, sobretudo, porque conjuga tal notícia com um testamento do rei, mandado lavrar no ano de 1188, e em que Sancho, então na fôrça da vida, prevê, em pleno período de paz, «a possibilidade de morrer em logar incerto ou de ficar cativo, o que pressupõe o intento de longa e arriscada viagem.» Herculano vê nas precauções tomadas — designação da ordem de sucessão e do modo de conservar os tesouros da coroa, até que o sucessor chegue à idade da razão — uma indicação manifesta de ser «bem extraordinária» a emprêsa que Sancho planeava, visto que a luta com os mouros da Península era coisa assaz vulgar, quási ocupação cotidiana. As palavras do testamento são: «em qualquer parte onde me suceda morrer ou qualquer infortúnio que me possa ocorrer» — *ubicumque contingat me mori, vel (quod absit) aliquod incurrere infortunium.*

Se o rei chegou ou não a tomar a resolução de ir à Terra Santa, afigura-se-nos questão de pouca monta. O facto teria apenas um muito restrito valor episódico. Deve ser antes considerado como suposição plausível para justificar a feitura do testamento, que, êsse, é na realidade um facto. Os reis peninsulares não costumavam ir à Terra Santa. Afonso VIII de Castela, a quem a tradição atribuíu semelhante viagem, nunca a fez. O conde Henrique, avô de Sancho, e a cujo exemplo Herculano reporta a suposta resolução do neto, não fez também a viagem, segundo todas as probabilidades, a-pesar-da tradição, e de todas as histórias até hoje haverem registado o facto (Erdmann, citado pelo Professor Manuel Ramos nesta mesma

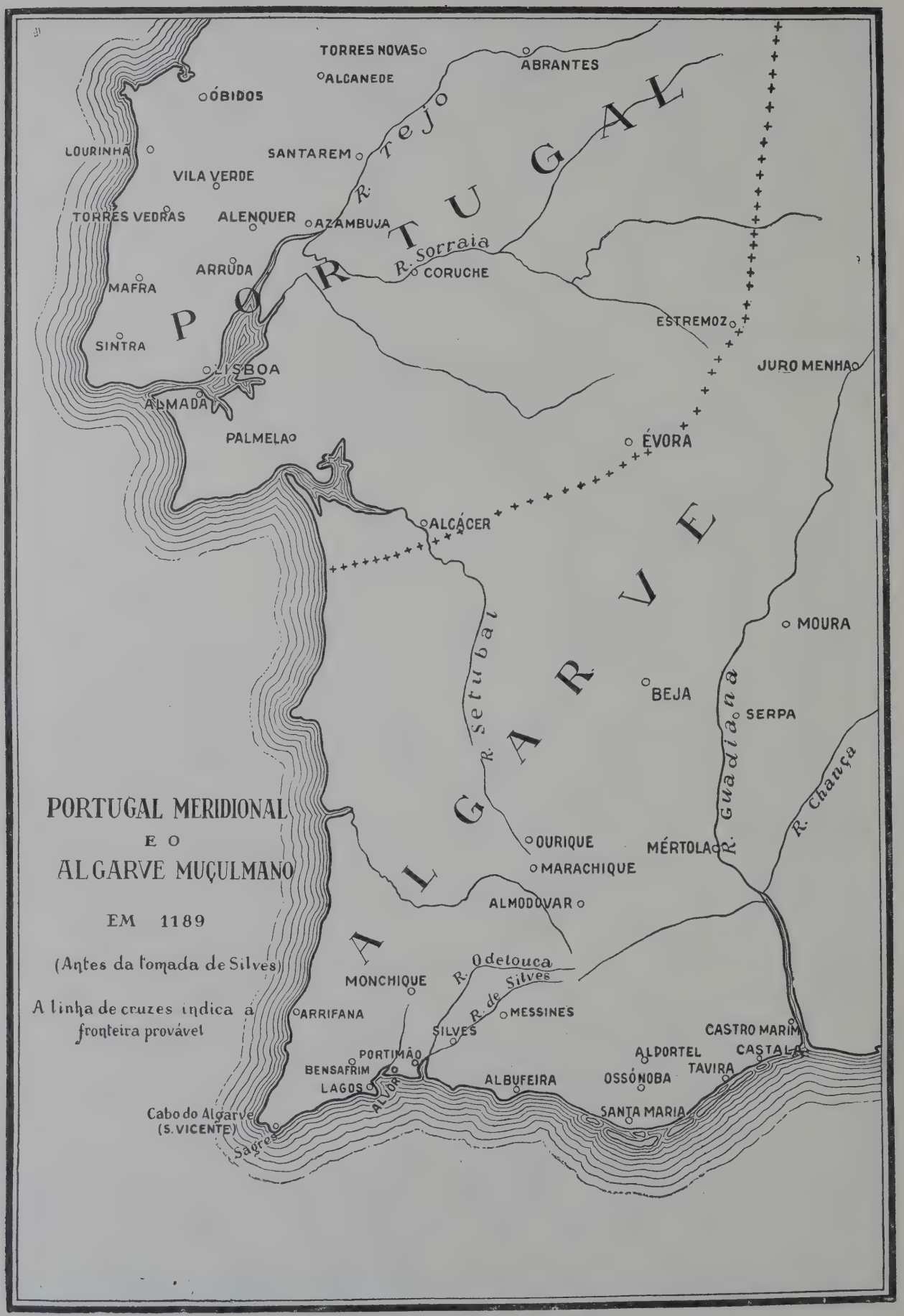
TORRES NOVAS
ABRANTES
ALCANEDE
ÓBIDOS
LOURINHÃ
SANTAREM
R. Tejo
VILA VERDE
TORRES VEDRAS
ALENQUER
AZAMBUJA
R. Sorraia
ARRÚDA
CORUCHE
MAFRA
PORTUGAL
ESTREMOZ
SINTRA
JURO MENHA
LISBOA
ALMADA
PALMELA
ÉVORA
ALCÁCER
R. Setubal
ALGARVE
MOURA
BEJA
SERPA
R. Guadiana
R. Chança
PORTUGAL MERIDIONAL
E O
ALGARVE MUÇULMANO
EM 1189
(Antes da tomada de Silves)
A linha de cruzes indica a fronteira provável
OURIQUE
MÉRTOLA
MARACHIQUE
ALMODOVAR
R. Odelouca
R. de Silves
MONCHIQUE
ARRIFANA
MESSINES
SILVES
CASTRO MARIM
ALDORTEL
CASTALA
PORTIMÃO
TAVIRA
BENSAFRIM
ALBUFEIRA
OSSÓNOBA
LAGOS
ALVOR
SANTA MARIA
Cabo do Algarve
(S. VICENTE)
Sagres

obra). Os reis peninsulares tinham a cruzada da própria Espanha a ocupá-los. Mesmo os pontífices, como Pascoal II e Urbano II, chegavam a proïbir-lhes que abandonassem a obra de reconquista, recomendando-lhes esta com quási tanto ou o mesmo calor com que recomendavam as cruzadas à Palestina.

Se o rei português esteve realmente decidido a seguir na cruzada, seria razão de pêso para o obrigar a desistir da peregrinação um acontecimento que um historiador árabe coloca na primavera do ano de 1189, mas a que não fazem qualquer referência os monumentos cristãos: a vinda do califa marroquino à Península e a sua incursão no território português. Iacube Abu Iúçufe, que tomara o cognome de Almançor *(o vitorioso)*, dispendera êsses quatro anos de residência forçada em Marrocos na jugulação de conspirações palacianas, que afogara em sangue, mandando matar dois dos seus irmãos, e na guerra civil contra as tríbus de Ifríquia, que novamente se haviam revoltado. Vitorioso finalmente dos inimigos marroquinos, teria deixado a África e desembarcado em Algeciras no mês de Abril de 1189, dirigindo-se imediatamente para o ocidente, onde teria ocasionado importantes estragos nos domínios do rei português, havendo chegado até junto dos muros de Santarém e tendo feito milhares de cativos. A sua demora no Algarve, todavia, teria sido de curta duração, pois já em Setembro estaria o emir de regresso a Fez, sua capital.

Ou semelhante incursão se reduziu a uma algara sem importância, visto que os monumentos cristãos a não registam, e o escritor árabe que a refere (Abde Alalim, no chamado *Pequeno Cartaz)* não menciona qualquer cidade ou castelo de vulto que houvesse sido tomado pelo miramolim; — ou não se realizou, muito simplesmente, tratando-se apenas da deslocação para essa época, por cronista mal informado (como freqüentemente o é Abde Alalim), de um acontecimento anterior ou posterior.

Foi justamente nessa primavera de 1189 que Sancho aproveitou a passagem de duas armadas de cruzados no pôrto de Lisboa, para lhes propor a prestação de auxílio em duas expedições sucessivas às costas meridionais do Algarve.

Começara a grande peregrinação que ficou sendo conhecida na história pela designação de *terceira cruzada.* Os homens de armas dos países da Europa setentrional organizavam frotas, que, descendo do Mar do Norte, deviam passar nas costas da Bretanha, da Gasconha, da Galiza e de Portugal. Os portos da Galiza, especialmente a ria de Noia, que dava acesso ao santuário de Sant'Iago de Compostela, geralmente visitado pelos cruzados de passagem, a barra do Douro e a vasta baía de Lisboa eram pontos de escala dessas frotas, que nêles buscavam refrescos e guarida contra os temporais.

Uma armada de cincoenta a sessenta navios, transportando 12:000 guerreiros da Dinamarca e da Frísia, aportou à costa galega. Desembarcaram os cruzados e dirigiram-se a Compostela. O santuário, onde se dizia repousarem os restos do Apóstolo das Espanhas, foi, na Idade-Média, um dos mais famosos logares de devoção de toda a Europa. Os homens das terras do norte deviam ter ruim fama na Galiza, que sofrera por vezes as piratarias dos normandos. De feito, os peregrinos de Sant'Iago, desta vez, tornaram-se suspeitos, espalhando-se a notícia alarmante de que êsses homens pretendiam roubar a cabeça do santo, para consigo a levarem. A população levantou-se e repeliu-os, obrigando-os a refugiar-se precipitadamente nos navios. Depois do que, a frota velejou para o sul.

Sancho I de Portugal deve ter aproveitado logo a sua chegada ao estuário do Tejo para entabolar negociações com os chefes e resolvê-los a colaborar num ataque à costa meridional do Algarve, porquanto pouco depois seguiam de companhia a armada de frisões e dinamarqueses e uma armada de portugueses, em demanda do Cabo do Algarve (isto é, do Ocidente), que nesse tempo começava a ser conhecido pela designação de *S. Vicente*, em memória de ter ali permanecido, na chamada igreja do Corvo, durante centenas de anos, o corpo do mártir de Valença.

Dobrado o cabo, e depois a ponta sôbre a qual se elevava a alcaria de Sagres, as duas armadas seguiram a costa e penetraram na baía denominada hoje *de Lagos*, a oriente da qual se erguia um dos castelos mais fortes da região, o de Albur (Alvôr). Segundo pa-

rece, era êsse o objectivo da expedição: tomada a fortaleza à escala, passados os habitantes à espada, «sem curar de sexo nem de idade», a frota estrangeira tomou o rumo do oriente, sendo acompanhada pela portuguesa até o Estreito. Ao retroceder, esta tomou alguns cativos na costa.

O feito de Alvôr parece ter sido uma operação preparatória. Depois de haverem destruído e assolado a povoação, vitimando na matança perto de seis mil pessoas, os cruzados e os homens do rei D. Sancho, retiraram, sem que deixassem qualquer guarnição em terra. Talvez os cruzados tivessem pressa de tomar o caminho da Palestina.

Herculano, fundado no silêncio de Edrici, que não fala de Alvôr, quando descreve aquela província cincoenta anos antes dêstes acontecimentos, e reportando-se ainda ao próprio nome da fortaleza, *Albur* (charneca, baldio), opina que ela devia ter sido edificada recentemente, «para servir de centro e defesa aos agricultores que viessem arrotear os campos vizinhos, dantes incultos.»

Mas novas armadas de cruzados, procedentes dos países do norte, aportaram ao Tejo em Julho do mesmo ano. Em frente de Lisboa, reüniram-se trinta e seis navios, com 3500 homens de guerra, flamengos, alemães e ingleses. As fôrças eram muito menos avultadas do que as que trouxera a armada precedente; mas a sua colaboração tornou-se mais eficaz, por mais prolongada, na acção de conjunto empreendida pelo rei português. É todavia certo que a demora dos cruzados no Algarve foi condicionada pelas circunstâncias do assédio.

Desta vez, o feito era de maior magnitude: tratava-se de uma das cidades mais populosas (vinte a trinta mil habitantes), mais ricas e mais seguramente fortificadas do ocidente peninsular — Silves, capital da província, centro de comércio, que alguns julgavam superior a Lisboa, e centro de cultura literária. Era famosa a cidade; tinha tradições: fôra sede de um pequeno principado, fundado pelos Beni Mozaine nos fins da dinastia dos Omíadas, e incorporado, em 1051, no reino dos Abádidas de Sevilha. Quando das rebeliões parciais do Algarve, que sucederam ao advento da dinastia almóada em Marrocos, por meados do século XII, fôra sucessivamente ocupada por Ibne Almóndir, Ibne Uazir e Ibne Caci. «A sua população — diz Edrici — bem como a das povoações em redor, é composta de árabes do Iémene e doutros

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE ALVÔR — RESTOS DE MURALHA

pontos, que falam um dialecto árabe muito puro; é dada à improvisação de versos, fala bem e com graça, tanto a gente do povo, como a das classes elevadas. »

Os autores coevos citam muitas outras povoações daquela província: Portimão, que os documentos cristãos designam pela forma *Porcimunt;* Albufeira; Messines; Monchique; Loulé; Alportel, a que, segundo parece, os árabes tinham continuado a chamar S. Braz; Santa Maria de Albarracim ou do Oriente, e que, depois de ter sido governada por Ibne Hárune, passou a denominar-se Santa Maria *Ibne Hárune*, o que deu em português *de Farum* ou *Faron* (Faro); Tavira; Castala (muito provàvelmente designação árabe, proveniente do latim *castellu)*, hoje Cacela; e Mértola, a do fortíssimo castelo sôbre o Guadiana.

CASTELO DE ALVÔR

DOIS ASPECTOS DAS ARRUÏNADAS MURALHAS

(Cls. E. Cerdeira)

Há ainda referências a uma alcaria com pôrto de mar, *Halque Azauia* (Azóia, significando « mosteiro », muito freqüente no onomástico português). O Prof. David Lopes lembra que se poderia identificar com Lagos, visto que esta forma não pode fonèticamente provir do antigo nome « Laccobriga », sendo provàvelmente uma simples tradução daquele primeiro elemento da designação árabe, *Halque*, que tem as significações « garganta, embocadura de rio, canal ou baía ». O plural dêsse termo teria sido traduzido no romance ou língua vulgar por « Lagos ».

O certo é que esta última forma era então usada, como o prova um documento cristão, também coevo, cujo autor, um cruzado alemão que assistiu à tomada de Silves e a descreve, fala de várias terras algarvias e, entre elas, de « Lagus » *(sic)*.

Êsse documento — *De Itinere Navali* — foi publicado em 1840 nas *Memorie* da Academia das Sciências de Turim, e traduzido, anotado e publicado, em 1844, pelo académico português João Baptista da Silva Lopes, com o título *Relação da derrota naval, façanhas e sucessos dos cruzados que partiram do Escalda para a Terra Santa no ano de 1189.* Nêle se faz uma narrativa circunstanciada do feito de Silves. Da nacionalidade do autor é

Tratadas as condições da cooperação, deixaram o Tejo, a 15 de Julho, a armada dos cruzados e a armada portuguesa que estivera em Alvôr. Compunha-se esta de um número de galés pròximamente igual ao daquela, e de muitas setias, pequenas embarcações de modêlo asiático.

A armada conjunta fundeava, quatro dias depois, na baía de Portimão, a duas léguas e meia de Silves. A vanguarda da hoste portuguesa, que tinha vindo por terra, acampava já a pequena distância da cidade; e, à noite, uma setia subiu o rio, levando emissários ao acampamento. O chefe da hoste seria, como quere Herculano, o alferes-mor, que era por êsse tempo Pedro Afonso, irmão bastardo do rei, ou, como pretendem os cronistas, o conde Mem Gonçalves de Sousa (ou Mendo o Sousão), que desempenhava então o cargo de mordomo da côrte.

Quem quere que êle fôsse, entendendo serem fracos os recursos de que dispunham os cristãos para a tomada duma cidade tam po-

êle próprio que nos informa, dizendo-se alemão *(nos de regno teutonico)*. Testemunha presencial dos acontecimentos que narra, vinha na frota que, como acima ficou dito, entrara no Tejo em Julho de 1189.

O rei de Portugal, esperando a vinda dessa ou doutras frotas, preparara um exército, que deveria seguir por terra e secundar as fôrças dos navios no ataque a Silves. Fácil foi de-certo, como quási sempre sucedia, convencer os chefes dos cruzados a comparticiparem da acção, a trôco do que desse o saque da cidade. Êsses chefes eram: dos alemães, o landegrávio Luís da Turíngia; dos flamengos, Henrique, conde de Bar, e Airardo, conde de Braine. A frota reünira-se em Sandwich e parte dela tocara em Dartmouth, tendo tomado naqueles portos muitos ingleses, sobretudo burgueses de Londres.

SILVES

DOIS ASPECTOS, A JUSANTE, DA PONTE ROMANA, E DAS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DO RIO ARADE

(Cls. E. Cerdeira)

derosamente fortificada, como Silves, propôs que atacassem antes um outro castelo próximo, o de *Gardea* (não identificado ainda), ao que se opuseram os cruzados, cubiçosos das riquezas da grande cidade muçulmana, que preferiam acometer.

No dia seguinte, a frota conjunta de portugueses e cruzados avançou pelo rio de Silves, o *Arade* ou *Drade*, até êste não dar mais fundo. Estavam em face da cidade, que os maravilhou pela opulência das construções arábes e pela magnitude do seu sistema de fortificações. Era a primeira vez que êsses homens do norte, na sua maior parte, contemplavam uma cidade muçulmana. Pousada numa das últimas ramificações da vertente meridional da serra de Monchique, Silves, cuja fundação se atribui aos fenícios, erguia-se em anfiteatro, no seu esplendor de cidade asiática, com as fachadas árabes dos palácios a rebrilhar ao sol quási tropical, com os seus eirados e minaretes, as ruas pejadas de bazares, e, em baixo e ao redor, os pomares viçosos de amendoeiras, laranjeiras e figueiras, e no cimo, recortando-se no fundo azulado da serrania, o alcácer de pedra ruiva, assente em terreno escarpado e encimado pelo torreão grande. Era nessa estância de luxo que a mocidade pródiga de todo o Algarve, como vimos ter-se dado com Ibne Caci antes de abraçar a vida ascética, e lançava na vida de prazeres de que era primeiro incentivo a formosura das mulheres, de perfeito tipo árabe.

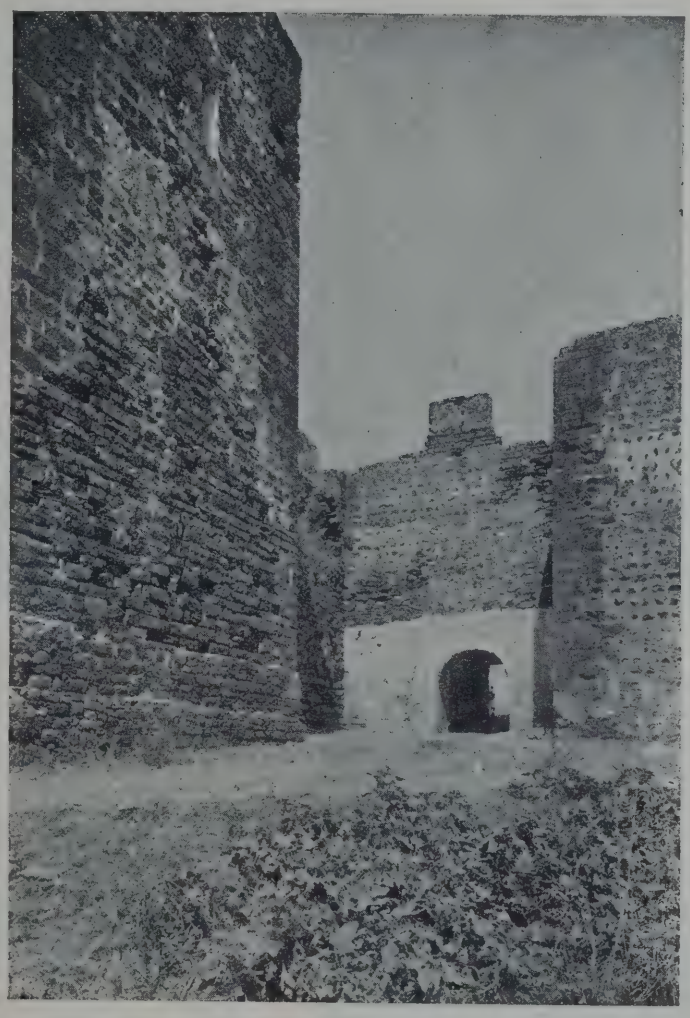

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

ENTRADA PRINCIPAL

Aos sitiantes, logo a praça se lhes afigurou de dificílimo ataque. No ocidente do Andaluz era agora aquele o principal dos baluartes que poderiam oferecer resistência ao movimento de conquista cristã. A fortíssima alcáçova, no alto da colina, era circundada pela almedina, murada exteriormente, como sempre; mas o vasto arrabalde, que descia até o rio, era igualmente cercado por uma extensa muralha. Duma grande tôrre, inserida nessa muralha exterior, partia, trepando a vertente, uma estrada coberta que a ligava à almedina. Mesmo à beira do rio erguia-se uma outra fortificação importante, denominada *couraça*, compreendendo quatro tôrres e que permitira aos moradores da cidade interior virem, com segurança, abastecer-se de água à margem, quando ela rareava na cisterna da alcáçova (hoje *Cisterna da Moura*), obra considerável, «de abóbada abaülada e cinco naves de arcos de volta inteira, sustentados por quatro ordens de colunas», ou na chamada actualmente *Cisterna dos Cães*, com sessenta metros de profundidade. As

CASTELO DE SILVES

Cobertura e entrada da cisterna

Com cêrca de 10 metros de altura e 820 metros quadrados de superfície, esta cisterna pode conter uma quantidade enorme de água. Em 1880 o seu conteúdo era suficiente para abastecer de água a população de Silves durante um ano

CASTELO DE SILVES

Dois aspectos do interior da cisterna

« . . . abóbada abaülada e cinco naves de arcos de volta inteira sustentados por quatro ordens de colunas»

(Cls. E. Cerdeira)

muralhas eram guarnecidas de tôrres muito próximas umas das outras, e o acesso às portas fazia-se por corredores estreitos e tortuosos.

Desde que os cristãos desembarcaram, começou o combate: escaramuças ligeiras com os mouros das cercanias que não haviam podido acolher-se à cidade, lavrando logo os incêndios em algumas aldeias, postos pelos cruzados, que antecipadamente as haviam saqueado.

No dia seguinte, 21 de Julho, é que se dá início pròpriamente ao ataque da cidade. Tinham-se preparado as escadas para o assalto, mas a dificuldade de atingir as muralhas era grande: os fossos, bastante profundos, estavam cheios de água e os corredores de acesso eram estreitos e labirínticos. O primeiro ímpeto dos cristãos, que vinham desejosos de combater, sendo essa para a maior parte dos cruzados a primeira vez que terçavam armas com os *pagãos*, foi entusiástico e irresistível. Um grande pânico empolgou a mourama que defendia as muralhas do arrabalde e que fugiu desordenadamente para a almedina, perseguida pelos inimigos, que haviam galgado as ameias por meio das escadas. Assim, desde a primeira hora ficaram os cristãos senhores dos subúrbios.

A derrota alarmou os chefes árabes. Soube-se no arraial dos sitiantes que o alcaide mandara decapitar imediatamente os fugitivos que primeiro entraram na cidade alta.

A-pesar-dêsse primeiro e rápido triunfo, o cêrco ia prolongar-se por bastante tempo, até os primeiros dias de Setembro — quarenta e três dias de luta incessante, não só a descoberto, diante das muralhas, sob os virotes e frechas despedidas dos adarves, como ainda no trabalho subterrâneo de perfuração de minas, que fizessem aluir os muros e permitissem o ingresso no recinto da almedina. Em volta desta, os fossos continham menos água, mas eram mais profundos, e o terreno íngreme dificultava também o avanço. Na tentativa de assalto efectuada no dia 22, os sitiantes viram-se obrigados a recuar. Nessa hora de desânimo, abandonaram o terreno conquistado, mas foram lançando fogo às casas do arrabalde, reduzindo a cinzas o que lhes ficava para trás; e o furor levou-os ainda a queimar as embarcações muçulmanas varadas na praia. Os sitiados, entretanto, recuperavam parte do terreno perdido.

Dias depois, apertava-se novamente o cêrco. Preparavam-se as máquinas, tôrres de madeira, catapultas, escadas. Novos reforços iam chegando do norte, por terra, até que, a 29, chegava o próprio rei Sancho, com tropas e provisões para abastecimento dos arraiais.

Um episódio inesperado veio ainda contribuir para que se reacendesse a fúria dos assaltantes. Num domingo, surgiram no alto

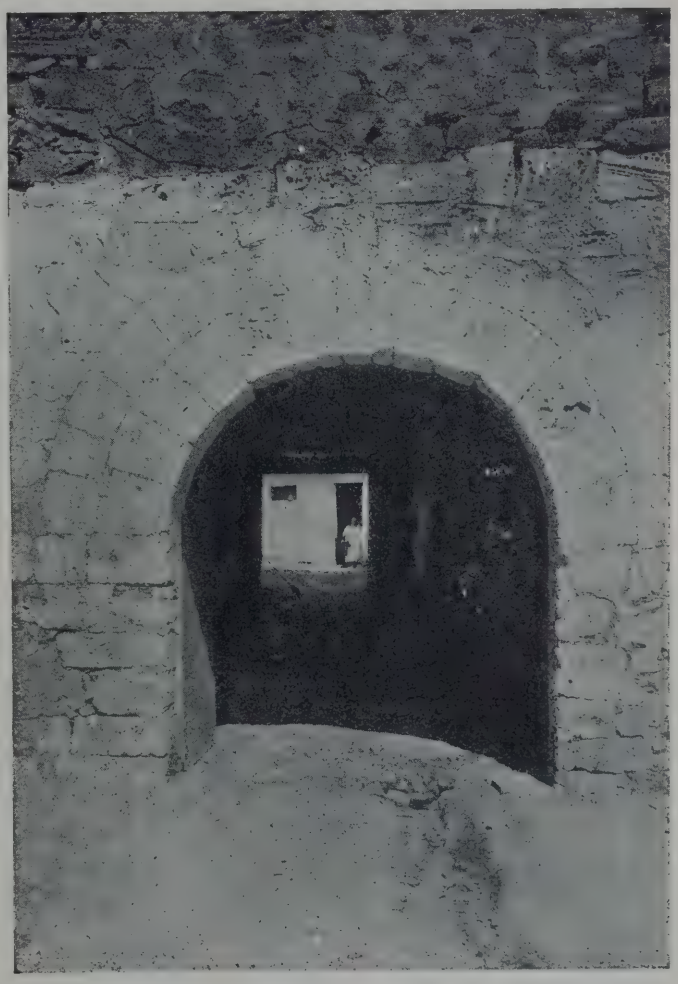

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

PORTA PRINCIPAL

da tôrre albarrã três cativos cristãos, amarrados pelos pés e que foram mortos naquele mesmo logar, às lançadas, à vista dos correligionários, que bradavam por vingança. Êsse acto de requintada crueldade, vulgar aliás nas lutas daqueles tempos, representava já uma revindita, uma desafronta, porquanto, dias antes, justamente na véspera da chegada do rei, os ingleses tinham assassinado um mouro no interior da mesquita do arrabalde, convertido agora em terreno neutro. O derramamento de sangue no interior do templo era sacrilégio que clamava vingança.

No domingo seguinte, tentaram os cruzados romper a muralha, junto à couraça, numa quadrela entre duas tôrres, servindo-se para isso de uma máquina que os alemães tinham construído, espécie de vai-vem armado de pontas de ferro, coberto de madeira e recoberto de uma capa de terra amassada com cimento e lã, engenho a que davam o nome de *ouriço* (ericium). De cima, do adarve, os sitiados, arremeçando continuamente flocos de estopa, ensopados em azeite ou nafta, a arder, e conseguindo queimar parte da máquina, inutilizaram o ataque. Retiraram os cruzados, num grande desânimo, e chegou-se a falar em levantar o cêrco. Mas o ouriço foi reparado e pôsto novamente em acção no dia imediato com mais feliz resultado, pois fez com que abatesse parte de uma tôrre.

Desta feita lavrou o terror e o desânimo entre a gente moura. Um trânsfuga da almedina apresentou-se no arraial cristão, dando conta dêsse desânimo e asseverando que, tomada a couraça, a cidade ver-se-ia coagida a render-se.

Para infundir o terror na população interior, tinham contribuído duas catapultas ou balistas trazidas pelo rei, e que arremeçavam pedras por cima dos muros.

Sob a tôrre que em parte abatera, começaram os sitiantes uma obra de mina. Lá no alto, porém, conservavam-se os mouros inabaláveis, «a-pesar-de choverem sôbre êles milhares de frechas e do perigo que corriam de ficar sepultados naquelas ruínas».

«Não cessaram os sitiados de trabalhar na mina — escreve Herculano, parafraseando a narrativa do cruzado alemão, autor do manuscrito de Turim *(De Itinere Navali)* — ; mas nessa noite, ouvindo falar os sarracenos, acreditaram que êstes vinham contraminando, e, tomados de repentino susto, fugiram. Desfez-se com o dia a ilusão: voltaram à mina e, lançando fogo aos espeques com que a tinham escorado, veio abaixo a parte da tôrre que lhe ficava superior. Apagado o incêndio, seguiram àvante, minando e pondo novamente fogo às escoras sobpostas aos alicerces, com o que desabou mais uma porção de muro.

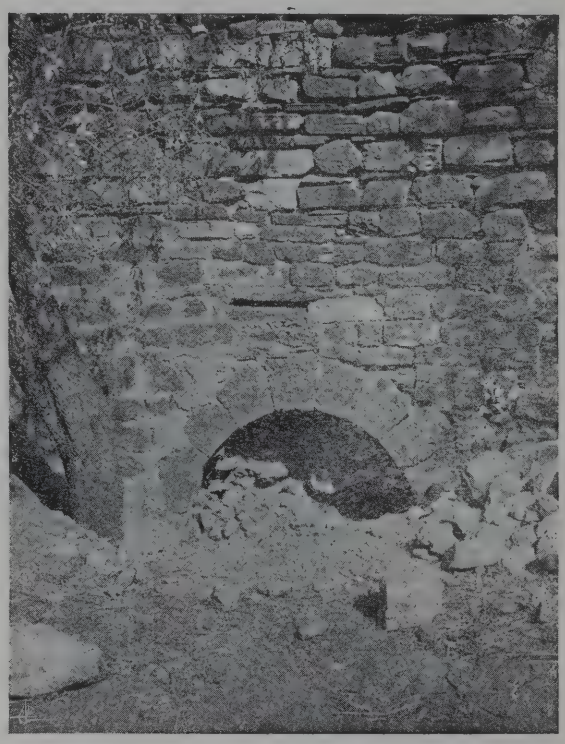

(Cl E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

PORTA DA TRAIÇÃO, LADO INTERIOR

Larga brecha facilitava já por aquela parte o assalto: arvoraram uma escada e principiaram a subir um a um. Era grande a multidão dos sarracenos que impediam a entrada; mas aqueles mesmos que haviam mostrado extrêma constância diante de um perigo contra o qual não valia fôrça nem esfôrço vacilaram e tremeram ao oferecer-se-lhes um combate braço a braço com homens sôbre os quais tinham a vantagem da situação e do número. A fuga do primeiro foi o sinal da de todos. Lançavam fora as espadas e as béstas para ficarem mais desembaraçados, abandonando não só a tôrre aluída e rota, mas também as

outras três que defendiam a couraça. A retirada só, todavia, se converteu em perfeita fuga quando um número suficiente de cristãos subiu acima e os obrigou a refugiarem-se na almedina. O primeiro cuidado dos vencedores foi entupir o poço defendido pela couraça, cortando assim aos sitiados a água e inutilizando aquela linha de fortificações. Depois disto as tropas cançadas e com alguns feridos voltaram a repousar aquela noite nos arraiais. »

esperavam o ataque por essa via, acorreram ao encontro dos cristãos, pelo subterrâneo, repeliram-nos e cortaram a passagem para a tôrre.

Os dias iam passando e a situação dos mouros tornava-se desesperada. A pouca água que lhes restava nas cisternas era salobra. Nem com ela podiam amassar pão. E, ainda assim, era arraçoada e as rações vivamente disputadas. Começaram alguns sitiados, a pouco e pouco, e pela calada, a

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

UM PANO DE MURALHA EM RUÍNA

Ao outro dia começaram os trabalhos de ataque à cidade alta. Abriam-se duas minas na encosta. Os mouros porém pressentiram o trabalho de sapa e, numa sortida rápida, vieram incendiar as casas que mascaravam a obra de mina. O fogo transmitiu-se às vigas que escoravam o solo, e os sapadores abandonaram a tarefa, assim inutilizada. Logo os flamengos tentaram novo caminho, talhando uma brecha num muro do arrabalde que comunicava interiormente com uma das tôrres da almedina. Os sitiados, que naturalmente fugir aos horrores da fome e da sêde, vindo apresentar-se nos arraiais dos cristãos, que os recebiam com brandura.

No dia 18, portugueses e cruzados tentaram o assalto, trepando a encosta, numa acção de conjunto, que todavia não produziu o efeito desejado: os mouros defenderam-se com energia e os cristãos recuaram, explicando o cronista o insucesso pelas dificuldades que oferecia a subida. A encosta era abrupta do lado norte, por onde atacavam os portugueses, e, do lado do rio, os cruzados

tinham de avançar por entre o dédalo inextricável das vielas do arrabalde. Pelo norte, os sitiadores tinham conseguido obturar os fossos com mòlhadas de ramos, a que logo os mouros lançaram fogo com êxito.

Na hoste portuguesa falou-se de retirada; os cruzados porém não se conformavam com abandonar a presa, depois de tantos e tam morosos trabalhos.

Voltaram os cristãos a abrir minas, mas desta vez mais longe dos muros da almeforragens, ou porque tivesse notícias de que breve chegaram tropas sarracenas em defesa dos sitiados. E novamente os cruzados se empenharam em que o rei desistisse do seu propósito, conseguindo que a hoste permanecesse ali por mais quatro dias. Parece que os chefes portugueses continuaram a insistir pela retirada, mas o rei persistiu em honrar a palavra dada aos cruzados e passou a dirigir, êle próprio, a abertura duma mina, cujos trabalhos progrediram ràpidamente.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

BALUARTE E MURALHA DO LADO SUESTE, LIGADOS POR PONTE DE PEDRA

dina, para que os sitiados não lograssem inutilizar os trabalhos. Os mouros, sempre na expectativa de que os inimigos renovassem essas tentativas, fizeram sortidas, de que resultaram combates inúteis. Num deles, estiveram os cristãos a ponto de forçar a entrada na almedina, quando os mouros, numa fuga desordenada, a ela recolhiam.

Novamente se falou de retirada. O rei de Portugal chegou a decidir o levantamento de arraiais, ou por falta de mantimentos e

Os cercados, sabendo o sítio em que operavam os *gastadores* dos cristãos, que haviam aproveitado um daqueles vastos celeiros subtérreos chamados *masmorras*, fizeram uma contra-mina. Quando os dois subterrâneos desembocaram um no outro, muçulmanos e cristãos envolveram-se em rude peleja, em plena obscuridade, e os primeiros, quando viram a impossibilidade de levar a melhor, empregaram o arremêço de projécteis incendiados. O fogo e o fumo sobrelevaram a

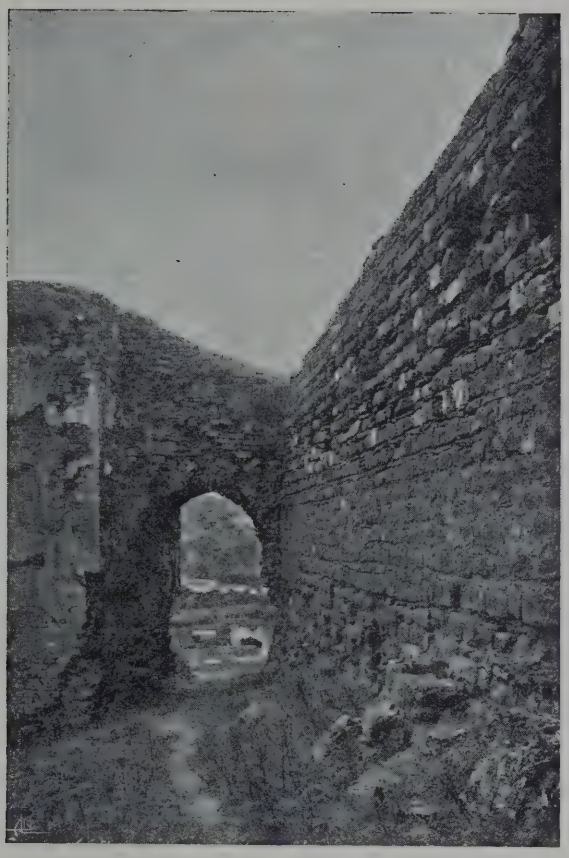

CASTELO DE SILVES

I—Arco da ponte que ligou outrora o adarve a um dos torreões do lado Sueste

II—Um torreão do lado Leste

(Cls. E. Cerdeira)

acção das espadas e das lanças mouriscas. Os cristãos recuaram de novo. Mas logo recomeçaram. Obstruiram a brecha aberta pelos mouros e tentaram outras entradas. E sempre os muçulmanos lhes saíam ao encontro, pelejando com extraordinário denodo.

A-pesar-da fome e da sêde, que torturava a multidão abrigada na cidade, os defensores de Silves não deixaram de combater e de contraminar até a hora em que se persuadiram da inutilidade da resistência, à vista do sem-número dos que morriam de sêde. As mulheres e as crianças tinham chegado ao extrêmo de mastigar barro, para humedecerem as bocas. Os cativos cristãos, que nos princípios do cêrco eram mais de quatrocentos, devendo ter perecido muitos durante a acção, viam-se obrigados a ir para os adarves combater os seus, se queriam obter alguma água com que enganar a sêde.

Foi no primeiro de Setembro que os muçulmanos, das muralhas, chamaram alguns cavaleiros portugueses, para lhes propor as condições da rendição. Pretendiam sair com tudo o que lhes pertencia em bens móveis. O rei aceitava; mas os cruzados não estavam pelo ajuste; como «mercenários que vendiam o sangue e a vida para satisfazerem a ância da rapina, justo era que recebessem a sua paga» (Herculano).

Sancho, pretendendo usar daquela generosidade para com os vencidos que já era timbre da gente portuguesa, e talvez levado também pelas instâncias dos seus oficiais, que quási o tinham movido, dias antes, a levantar o assédio, ofereceu aos cruzados, em compensação do saque da cidade, de que teriam de desistir, a sôma de 10:000 morabitinos, que depois elevou a 20:000, sem conseguir demover os estrangeiros da sua pertinácia. Êstes justificavam a recusa com o pretexto de que a ida a Coímbra de emissários, que trouxessem o dinheiro necessário à indemnização, e o regresso a Silves lhes re-

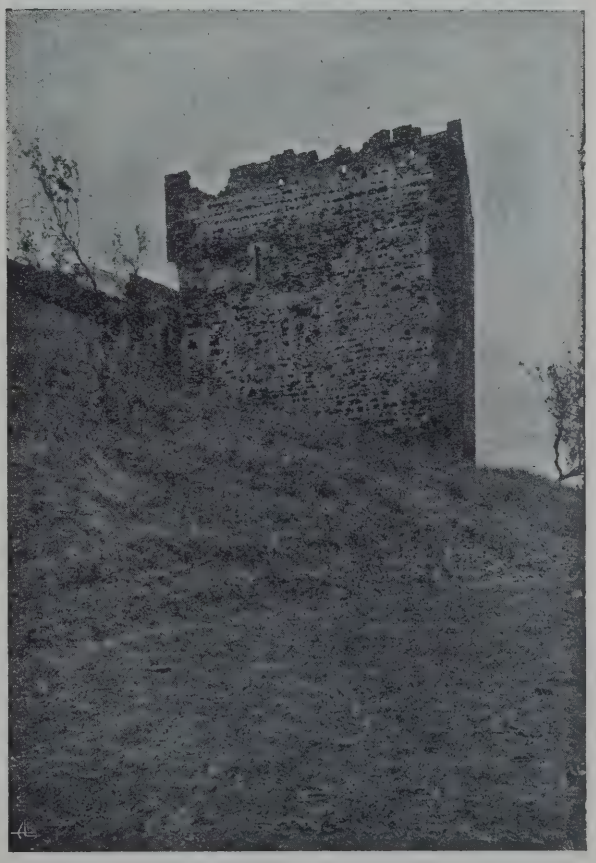

tardariam demasiado a viagem para a Palestina.

O rei houve de ceder. Apenas se permitiu aos sitiados que não saíssem inteiramente nus.

Os defensores de Silves não discutiram mais. A situação, dentro da cidade, era de miséria extrêma: as ruas e as casas estavam pejadas de cadáveres e de moribundos, o cheiro era intolerável, os que mais haviam resistido já não tinham fôrças para combater. E quando, a 3 de Setembro, as

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

Torreão do lado do Sul

portas se abriram, e os últimos defensores de Silves, quási arrastando as mulheres e as crianças que haviam resistido à hecatombe, deixaram as portas da almedina, com o alcaide à frente, a cavalo, os cristãos viram desfilar uma miserável teoria de pobres seres, cobertos de andrajos, famintos, exgotados. E ainda os cruzados, não contentes, «espancavam e despiam os vencidos», para lhes aproveitarem as roupas.

À noite, os homens do norte encerraram-se na almedina, fechando as portas, para que os moradores restantes não pudessem sair pelo escuro, levando o que lhes tinha pertencido. E pela manhã, o êxodo continuou.

Numa das ocasiões de desânimo em que a hoste portuguesa quisera levantar o cêrco, enquanto os cruzados pretendiam continuar o ataque, fôra necessário, para conter o grosso do exército, recorrer ao expediente de prometer aos soldados parte do esbulho da cidade, acordando cruzados e portugueses em que ficassem para êstes os víveres que nela restassem. Os cruzados, porém, tendo pernoitado na almedina, e vendo-se senhores dela, começaram a roubar os víveres, e, ao outro dia, trataram de os vender no próprio arraial dos portugueses.

Sancho protestou com energia contra tal procedimento e a sua indignação subiu de ponto quando a turba dos cruzados, sem esperar as ordens dos chefes, se espalhou desenfreadamente pela cidade, saqueando-a a seu bel-prazer. Então o rei mandou ocupar a cidade pelos seus homens de armas e expulsar os cruzados, que voltaram descontentes aos navios, onde repartiram o produto do saque. E a 7 de Setembro desceu a frota até à barra, de onde ainda enviaram emissários ao rei português, com novas solicitações. Sancho, no entanto, mostrou-se intransigente.

Daí a cólera dos cruzados, que deixaram a terra do Algarve maldizendo os portugueses e o seu rei, acusando êste, como o faz o anónimo do manuscrito de Turim, de nada lhes haver entregue *(nihil nobis reddidit)*, e aqueles de nada haverem feito durante todo o tempo do cêrco e de só os insultarem *(nec laborabant, nec pugnabant, sed tantum insultabant nobis)*. Mas, ao mesmo tempo que formula estas acusações, o anónimo refere a demora que os cruzados, seus companheiros, tiveram no pôrto para repartirem o espólio. O *Chronicon Turonense* afirma que, após a tomada de Silves, os cruzados dividiram a presa igualmente entre todos, e os Anais de Godofredo referem que muitos dos alemães que ali estiveram, regressaram à pátria com preciosos estofos e vestuários, tirados aos pagãos daquela cidade.

Sancho I não se demora muito na sua nova conquista. Manda reparar as fortifica-

SILVES, SEGUNDO UMA LITOGRAFIA DE 1844

(a) Muralha da cidade e castelo; (b) Porta da cidade; (d) Casas da Câmara; (e) Sé; (f) Cisterna; (g) Castelo; (l) Igreja da Misericórdia; (n) Restos das tôrres das oito quinas; (o) Porta da Azóia; (q) Rio Arade; (t) Restos dum torreão ao Nascente da cidade; (y) Ermida da Senhora dos Mártires.

ções, nos sítios onde haviam sido aluídas pelas obras de mina, nomeia alcaide de Silves o rico-homem que tinha comandado a hoste, escolhe para bispo o flamengo Nicolau, e parte, a marchas forçadas, para o norte.

Os documentos coevos não permitem que nos fixemos sôbre quem seria o comandante da hoste, ao qual foi dada a alcaidaria da nova cidade portuguesa. A tradição fixou o nome de Mem Gonçalves de Sousa, conhecido também por Conde D. Mendo o Sousão, o qual exercia então o cargo mais importante da cúria do rei, o de mordomo *(maiordomus)*. Do facto de nos diplomas posteriores, pelo menos até Maio de 1192, o conde D. Mendo continuar a figurar como mordomo, concluíu Herculano que não seria êle o primeiro alcaide português de Silves, mas Pedro Afonso, o irmão bastardo do rei, alferes-mor desde o advento de Sancho I. E esta suposição estriba-a o historiador em dois passos do anónimo do manuscrito de Turim. Num dêsses passos, diz o cronista da tomada de Silves que o comandante das tropas que primeiro ali chegaram era o chefe da milícia portuguesa *(princeps militae portugalensis)*. No outro, diz que o rei, ao sair da cidade, a deixara entregue ao chefe da sua milícia e a numerosos cavaleiros *(urbem principe militiae suae et multis militibus muniens)*. E o príncipe da milícia portuguesa, na opinião de Herculano, «só pode ser o alferes-mor.»

Parece no entanto que, numa época em que não havia distinção formal entre o civil e o militar, não haveria também impossibilidade de que, excepcionalmente, o rico-homem que desempenhava o cargo de mordomo, e que tinha sido governador militar de Lisboa, fôsse pelo rei encarregado dessa missão especial de dirigir militarmente a expedição aos confins do Algarve, e ficasse, tomada a cidade, governando esta por algum tempo, não deixando, por êsse facto, de continuar a ser o mordomo da côrte. Tanto mais que, poucos meses depois, o govêrno de Silves estava entregue a Rodrigo Sanches, que há de vir a morrer na batalha de Alarcos.

O Conde Mendo o Sousão era, já o vimos, uma das individualidades mais eminentes do reino. Pertencia à família real. Neto de Teresa Afonso, bastarda de Afonso Henriques, era portanto bisneto dêste. Seu pai fôra o rico-homem Gonçalo de Sousa e sua mãe Urraca Sanches, filha daquela Teresa Afonso.

Herculano procura explicar a partida súbita do rei Sancho, com a sua hoste, para o norte, por uma necessidade de ordem estratégica: assegurar, com a tomada de Beja, uma linha de fronteiras que se desenvolvesse na direcção sudoeste-nordeste, de Faro a Évora, passando por Beja. A suposição é razoável. Abde Alalim refere-se a uma retomada de Beja pelos portugueses, a êsse tempo. Nenhuma outra fonte, porém, confirma a referência.

Quanto pròpriamente à precipitação da partida, ela justifica-se plenamente com a ansiedade pelo regresso ao país, manifestada por várias vezes na hoste, durante o cêrco, cuja morosidade gerava descontentamentos. E compreende-se que assim fôsse. Não se tratava de um exército de mercenários, de que o rei pudesse dispôr a seu talante. Os cavaleiros nobres tinham as suas casas para além do Mondego e dificilmente suportariam uma ausência prolongada. Para os cavaleiros vilãos subsistia a mesma razão e, ainda, a circunstância de que a prestação obrigatória do serviço militar, o *fossado*, era restrita, na maior parte dos concelhos, apenas a algumas semanas no ano.

Falámos de Faro como fazendo parte de uma nova linha de fronteiras, pelo menos em projecto. Efectivamente, logo após a queda de Silves, os castelos mais próximos, sem dúvida de menor resistência que as poderosas fortificações da capital da província, tinham caído também em poder dos portugueses, a bem dizer sem combate, e a começar pelo de Albufeira. Entraram nesse número, presumìvelmente, os de Lagos, Portimão, Monchique, e Messines. O governador de Silves pretendera mesmo aproveitar a colaboração dos cruzados — que se haviam demorado uns doze dias na baía — para atacar a praça mais importante da região a oriente daquela cidade, Santa Maria de Hárune (Faro), mas não conseguira demovê-los da sua obstinada atitude de recusa.

A Marrocos bem depressa devem ter chegado as notícias relativas à perda daquele pedaço da terra do Algarve. E a essas notícias juntaram-se as que provinham do centro do Andaluz, onde Afonso VIII de Castela, já

então aliado de Afonso IX de Leão, tinha tomado Magazela, Baños, Reynas e outros castelos, e levara as suas hostes ao Aljarafe e até o mar, apoderando-se, no caminho, de Calasparra.

Iacube Almançor encarregou logo seu irmão Mafamede Ibne Iúçufe, alvali de Córdova, de reünir as tropas do Andaluz, e passou êle próprio o estreito com tropas africanas. O primeiro ímpeto dos exércitos muçulmanos foi contra Silves, onde chegaram ainda na primavera de 1190. Mas Silves ofereceu tenaz resistência, e o califa preferiu deixar aí tropas do Andaluz e internar-se com o exército africano nos domínios do rei Sancho, avançando em direcção a Santarém.

Na defesa de Silves intervieram cem homens de armas de Londres, que ali tinham aportado numa nau, das que seguiam para a Síria com tropas de Ricardo Coração-de-Leão. Na expectativa do ataque muçulmano, o bispo Nicolau conseguiu persuadí-los a colaborar na defesa. Essa nau partira de Dartmouth nos últimos dias de Março, diz Hoveden, e chegou a Silves quando ainda ali era esperado o exército inimigo — facto indtiicavo que o assédio teve princípio em fins de Abril ou princípios de Maio.

Nos fins de Junho o exército muçulmano transpôs o Tejo acima de Santarém e avançou sôbre Tôrres Novas, cujo castelo foi cercado e tomado ao fim de dez dias de resistência. Em seguida, dirigiu-se para Tomar e assediou o castelo dos templários depois de devastar as cercanias e destruir a povoação que aos pés da fortaleza começava a crescer. Gualdim Pais, o velho mestre da ordem, experimentado nas guerras do Oriente e do Algarve, soube defender o magnífico reduto, retardando a incursão nas terras da Estremadura mais a ocidente.

Entretanto, o rei de Portugal tinha-se acolhido a Santarém, com as reduzidas fôrças que o acompanhavam, esperando certamente que as iras do miramolim incidissem sôbre o local onde seu pai, Abu Iacube, fôra ferido de morte. Contava sem dúvida com o socorro que os portugueses do norte lhe poderiam trazer. O avanço do califa em direcção ao norte, ameaçando cortar a marcha a êsses prováveis reforços, devia certamente tê-lo desconcertado. Nesta crítica situação, apelou para um outro auxílio que lhe oferecia o acaso.

Várias frotas de ingleses e normandos, isto é, de vassalos de Ricardo Coração-de-Leão, deviam descer o Oceano, ao longo da costa da Gasconha e da Península, e ir esperar o rei a Messina, ou mesmo a Marselha, para onde, com parte das suas tropas, êle partira por terra, ao passo que o monarca francês, Filipe Augusto, ia embarcar a Génova. Entre outros, chefiavam a expedição marítima, que contava mais de cem navios, Ricardo de Camwil, Roberto de Sabloil e Guilherme de Forz. A primeira frota que se aprontou e meteu ao mar, composta de dez navios, foi assaltada, no gôlfo da Gasconha, por um temporal que a dispersou. Pertencia a esta frota a nau que levou aos portugueses de Silves o auxílio de que acima falámos.

Tinham-se reünido finalmente no Tejo as restantes naus. Sancho enviou emissários aos ingleses. O auxílio não se fez esperar. Mandaram-lhe os da armada 500 homens de armas, que subiram o rio e vieram reforçar a guarnição de Santarém.

Iacube sitiava Tomar e parte das suas tropas avançara até Leiria, que foi então de novo destruída; e, correndo ao norte, chegara às imediações de Coímbra, segundo refere o augustiniano Fr. Nicolau de Santa Maria e o confirma o foral de Leiria de 1195.

Mas, como no cêrco de Santarém de 1184, um acontecimento imprevisto detém a invasão. Estava-se em pleno verão e parece que as febres, vulgares na Estremadura nessa quadra do ano, grassavam com intensidade entre a soldadesca da Mauritânia, atingindo provàvelmente o califa, porquanto êste enviou propostas de paz aos portugueses, obrigando-se a retirar e a entregar Tôrres Novas em troca da restituïção de Silves, e oferecendo tréguas por sete anos. O rei dos portugueses, todavia, recusou a entrega da cidade algarvia, depois do que Iacube lhe enviou novos emissários, ameaçando-o de marchar sôbre Santarém.

Sob esta ameaça, portugueses e ingleses, a-pesar-do seu escasso número, aprestaram-se para a defesa da cidade, quando lhes chegaram notícias de que o exército africano e andaluz passava novamente o Tejo, em retirada desordenada, afirmando os mensageiros que

o miramolim tinha morrido havia três dias. Esta segunda parte da notícia não era verdadeira. Contudo Abde Alalim regista que o califa sofreu de uma grave enfermidade por êste tempo. O certo é que os muçulmanos retiraram em direcção a Sevilha. O cêrco de Tomar fôra levantado a 11 de Julho, tendo durado apenas seis dias.

Sancho I e a guarnição de Santarém viam-se libertos dos cuidados que lhes trouxera a invasão sarracena. Mas, logo a seguir, teve o rei de marchar para Lisboa, com as fôrças que pôde ajuntar. Dera-se um incidente grave entre a população dessa cidade e os ingleses da armada de Roberto de Sabloil e de Ricardo de Camwil que aportara ao Tejo. Uma multidão de cruzados, recheio de sessenta e três naus, tinha-se espalhado pela cidade, cometendo os piores excessos. Era, na maior parte, gente de baixa condição, que não hesitava perante o roubo, o incêndio e a violação de mulheres. Essas violências atingiam de preferência, naturalmente pelo ódio de religião, as famílias muçulmanas e judaicas que, sob a protecção do rei, tinham continuado a viver na cidade, após a conquista.

Sancho tratou os irrequietos cruzados com brandura, certamente grato pelo auxílio que acabavam de prestar-lhe os quinhentos ingleses da primeira frota que chegara ao Tejo, e obteve dos chefes a aplicação, para os que em terra cometessem desmandos, do draconiano regulamento imposto por Ricardo Coração-de-Leão aos homens das suas armadas, e segundo o qual o assassino devia ser lançado ao mar, amarrado à vítima, e com ela sepultado se o crime fôsse cometido em terra, o ladrão receberia pez a ferver sôbre a cabeça e o que puxasse de ferro contra outrem teria a mão decepada.

Mas três dias depois os tumultos repetiam-se, produzindo-se scenas sangrentas entre os cruzados e os burgueses da cidade, que não tinham perdoado as ofensas dos dias precedentes. O rei mandou fechar as portas, para que os ingleses não pudessem fugir, as tropas desceram da alcáçova e aprisionaram os que encontraram na cidade — uns setecentos. Seguro dêsse penhor, Sancho tratou com os chefes da armada as condições da pacificação, trocando-se as armas e os roubos feitos, esquecendo-se os agravos de parte a parte, comprometendo-se os cruzados a respeitar as pessoas e bens dos portugueses em qualquer pôrto em que tocassem, e o rei a dar-lhes acolhimento e segurança. Feito o convénio, soltaram-se os prisioneiros.

A 24 de Julho, a armada descia à barra, ao mesmo tempo que ali chegava, vinda do norte, a frota de Guilherme de Forz, composta de trinta naus, que, com as que haviam estacionado no Tejo, perfazendo um total de 106 embarcações de alto bordo, seguiram a rota para o Mediterrâneo.

Retirado o exército do miramolim, a guerra de fronteiras prosseguiu — guerra de correrias e escaramuças, que constituía a vida normal das regiões fronteiriças, intensificando-se agora, naturalmente, no extrêmo meridional do Algarve, isto é, nas conquistas recentes.

Sancho I tratou imediatamente da repovoação de Tôrres Novas, a que dá foral em Outubro dêsse mesmo ano de 1190, ficando ali por alcaide o rico-homem Mendo Extrêma. Leiria só viria a ser repovoada um pouco mais tarde, em 1195.

Três anos reteve Sancho o domínio de Silves, e, durante êsse tempo, usou, além do título de rei de Portugal ou dos portugueses, o de *rei de Silves e do Algarve*, ou simplesmente *do Algarve*.

Com efeito, em 1191, no ano seguinte ao dessa invasão tam inopinadamente interrompida, o califa marroquino volta, com um novo e bem mais numeroso exército, a cercar Silves, mas desta vez com mais próspera fortuna.

Não se sabe quanto tempo durou o assédio; igualmente se ignoram os restantes pormenores da incursão. O emir deve ter começado a emprêsa, como de costume, no princípio da primavera, e, dada a circunstância de Sancho ainda se intitular rei do Algarve num diploma de Abril dêsse ano, é presumível que o cêrco tenha sido demorado.

Os reforços trazidos por Iacube Almançor eram consideráveis, segundo se depreende da narrativa do inglês Rogério de Hoveden e do resultado fulgurante da campanha, pois o rei português não lhes pôde resistir *(non potuit illius resistere viribus)*, e perdeu, além das últimas conquistas do Algarve meridional, praças que do tempo de seu pai, e havia dezenas de anos, estavam em poder dos

portugueses: Alcácer, Palmela e Almada. Das povoações importantes da província muçulmana de Alcácer, apenas Évora continuava a ser portuguesa.

Assim, a invasão de 1191 representava um assinalado triunfo para o emir que se dizia *o vitorioso* (Almançor), e um desastre de grande extensão para o rei Sancho, que não soubera caminhar com aquela prudência e segurança que tinham merecido ao seu predecessor o epíteto de *Conquistador*. A fronteira recuava novamente muitas dezenas de léguas.

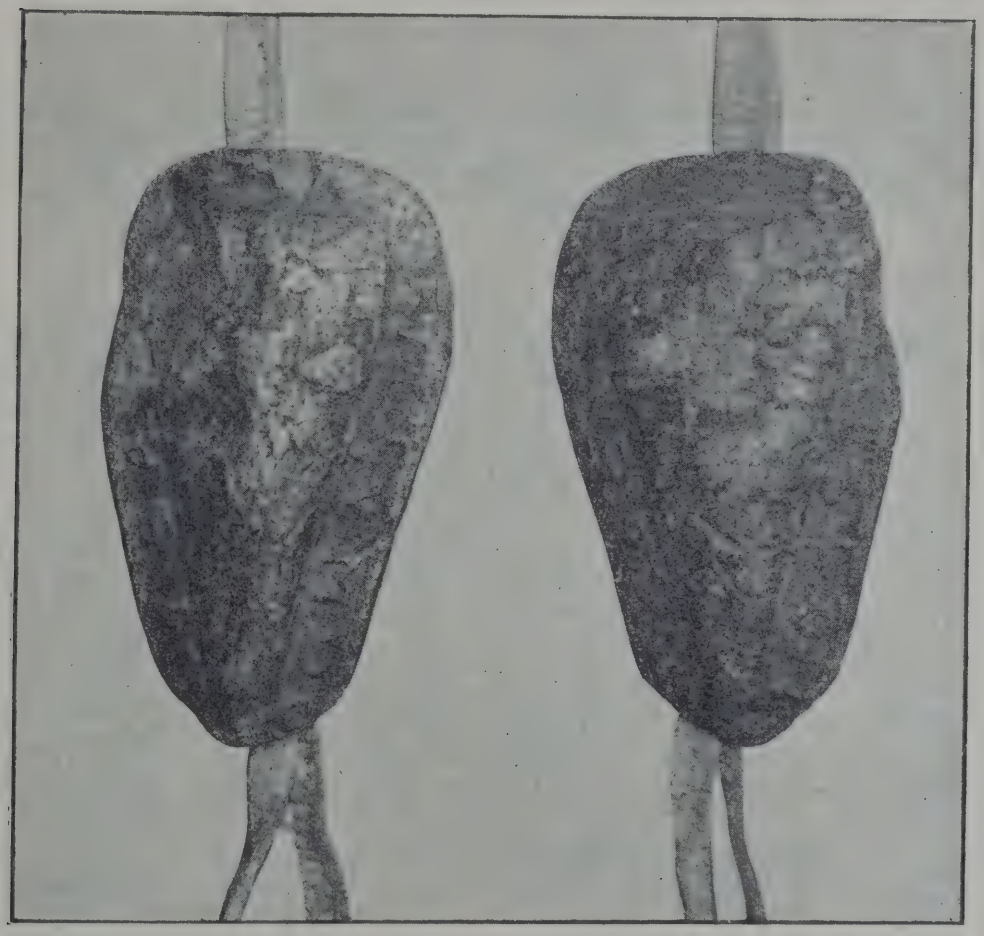

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CÊRA AUTENTICANDO O INSTRUMENTO DE UMA DOAÇÃO FEITA POR D. SANCHO I AO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA EM 1195

(Anverso e reverso)

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

Capítulo X—Leão e Roma (1)

Afonso IX. A casa de Leão e a casa de Portugal. Divórcio. Tensão de relações. Castelhanos e mouros: batalha de Alarcos. A luta entre as monarquias cristãs da Península. Coligações: Castela, Aragão e Portugal contra Leão, Navarra e Marrocos. Sancho I invade a Galiza. Segunda fase da guerra leonesa: Portugal e Leão. Negociações com a cúria romana a propósito do censo em dívida.

Afonso IX de Leão desposara D. Teresa, filha de Sancho I de Portugal, nos fins do ano de 1190, segundo Rogério de Hoveden, ou nos princípios de 1191, conforme se depreende de um privilégio existente na catedral de Orense e datado de Março dêsse ano, da cidade de Guimarães, no qual se diz: *Rege domino A. filiam regis portugalis Tarasia nomine desponsante.*

Êste casamento poderia fazer prever uma aliança duradoira entre as duas côrtes, se não tivéssemos já um exemplo em contrário, na aliança que tornara Fernando II genro de Afonso Henriques.

Lucas de Tui, referindo-se a Afonso IX, escreveu: «Êste rei, no princípio do seu govêrno, foi muito molestado com guerras dos vizinhos, D. Sancho, rei de Portugal, seu tio, e D. Afonso, rei de Castela, seu sobrinho, razão pela qual lhe foi necessário tomar por mulher D. Teresa, filha do mesmo D. Sancho, para o ter do seu lado contra o rei de Castela.»

Havia aqui uma luta de influências que cumpre assinalar.

Em virtude do parentesco, em terceiro grau de consangüinidade, entre D. Urraca de Portugal e Fernando II de Leão, fôra êste obrigado a separar-se de sua mulher, da qual tivera um filho, que viria a ser Afonso IX. Contraíu logo núpcias com uma filha do conde Fernando Peres de Trava, e, falecendo esta, casou terceira vez com Urraca Lopes de Haro, filha do senhor de Biscaia, Lopo Dias de Haro. Dêste último casamento tinha havido dois filhos.

Por morte de Fernando, Urraca, a filha de Afonso Henriques, que se fizera freira hospitalária após o repúdio, deixou o convento e foi para a côrte de seu filho, aclamado rei pelos barões leoneses. Como rei de Leão, devia ser êste o oitavo Afonso, filho de Fernando II e neto de Afonso VII, o imperador; mas como em Castela reinava um Afonso VIII, os historiadores, para que fôsse feita a distinção, chamaram Afonso IX ao filho de D. Urraca.

Parece que ainda em vida de seu pai, e como a terceira mulher dêste, Urraca Lopes de Haro, tratasse de dispôr as coisas para que a sucessão coubesse a seu filho Sancho, o infante Afonso, herdeiro legítimo do trono, viera a Portugal solicitar a protecção de seu tio, o rei português. Quási logo a seguir, falecera Fernando em Benavente (Janeiro de 1188), e o moço príncipe, com dezassete anos, foi aclamado, sem qualquer intervenção da parte de Sancho I, e sem que a raínha viúva, Urraca de Haro, tivesse sequer conseguido demover em favor de seu filho o pró-

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

QUADRO DAS RELAÇÕES ENTRE A CASA DE BORGONHA-PORTUGAL E A DE BORGONHA-LEÃO ATÉ AFONSO IX

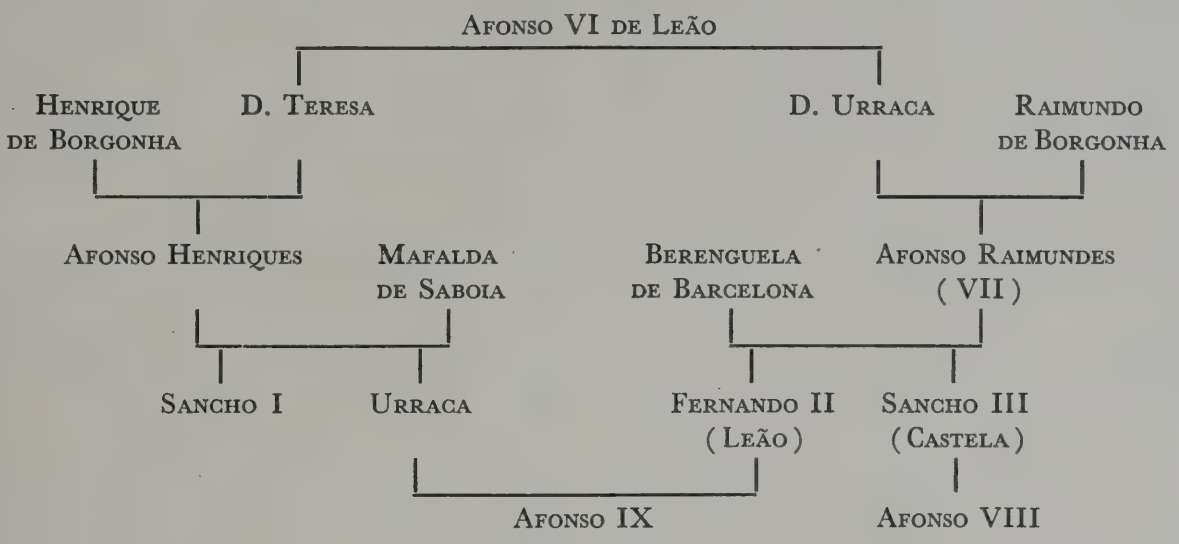

prio irmão, Diogo Lopes de Haro, alferes-mor do reino.

Não se descortinam as razões por que teria havido guerra, então, entre o rei de Portugal e o de Leão; e, a não ser aquela vaga referência de Lucas de Tui e outra de Rodrigo de Toledo a vagas hostilidades dos reis português e castelhano contra o moço príncipe, não há notícias de qualquer expedição ou batalha. Deve tudo ter-se reduzido a uma atitude de franca hostilidade tomada, sucessivamente, por cada um dos monarcas vizinhos, ambos movidos pela ambição de dominar no ânimo do novo rei de Leão; lutas que classificaríamos de diplomáticas, se pudéssemos aplicar o termo à política dêsses tempos. O que parece certo é que, no comêço do seu reinado, Afonso IX hesitou entre aliar-se com o rei de Castela ou com o de Portugal.

Uma notícia de Zurita, nos *Anales de Aragon*, e o tratado de Carrión entre o leonês e o castelhano confirmam aquele ponto de vista. Zurita diz que Sancho de Portugal procurara renovar a antiga aliança com o rei de Aragão, seu cunhado, e quebrara as negociações desde que o aragonês exigira que no convénio entrasse também o rei de Leão, pelo que «os embaixadores voltaram de Saragoça sem terem concluído a sua missão».

O caso de Carrión devia ter acentuado ainda mais a animadversão de Sancho. Foi o seguinte: No verão de 1188, Afonso VIII celebrava côrtes em Carrión, para revalidação definitiva do contrato de casamento de sua filha Berengária ou Berenguela com o filho do imperador da Alemanha, o príncipe Conrado. Afonso IX, que prèviamente entabolara negociações de paz e amizade com seu primo Afonso VIII, visitou-o em Carrión, e recebeu dêle a ordem da cavalaria, solenemente, humilhando-se a ponto de lhe beijar a mão. «Assim o novo rei leonês se reconhecia de certo modo dependente do rei castelhano, sendo aliás tam grande o ciume que os príncipes da Espanha tinham em não receberem de outrem o grau de cavalaria, armando-se... por suas mãos.» (Herculano).

Na Crónica Latina dos Reis de Castela, publicada por Jorge Cirot e citada por Ballesteros, diz-se que o rei leonês, por essa ocasião, teve de aceitar em princípio a mão de uma princesa castelhana, mas que afinal preferiu a aliança portuguesa, desposando a infanta D. Teresa de Portugal, casamento que se realizou *in odium Regis Castellae*, na frase do cronista toledano.

O princípio da sucessão hereditária tinha-se firmado, a ponto de parecer, nessa idade, nunca ter existido outro. Mas, correlativamente, surgira a necessidade de ordem política, exigida pelo equilíbrio dos estados hispânicos, de se estabelecerem alianças entre as famílias reinantes, — o mesmo é dizer, entre membros de uma mesma família. Daí, a série de repúdios de que vimos um exemplo no divórcio de Fernando II e Urraca de Portugal.

Quando, por motivos políticos, tais casamentos, envolvendo proïbição canónica, se tratavam, pouco importava aos reis, visto que os casos se repetiam, o incorrerem nas censuras e sanções da Santa Sé. Como estas se não faziam esperar, os cônjuges incriminados ou aproveitavam o pretexto para o desfazer de uma união mal-avinda, ou persistiam em chamar sôbre o reino respectivo a excomunhão e o interdito durante um certo tempo, porquanto, num século de tam completa subordinação à Igreja, esta acabava sempre por vencer.

Do casamento de Afonso IX com a princesa portuguesa, sua prima, disse Fr. António Brandão: «Não havia de conceder dispensação o Sumo Pontífice, que naquele tempo se não usava, e casar sem ela era expôr-se aquela princesa a perigo de a mandar apartar com censuras o Sumo Pontífice, como de feito aconteceu...»

De facto, o papa Celestino III condenou publicamente o casamento, impondo a separação, e como o leonês se não conformasse com a ordem papal, e o português, como sogro, o apoiasse, o pontífice lançou o interdito ao reino de Leão e excomungou os dois monarcas, genro e sogro. Os cônjugues, a-pesar-disso, continuaram a viver juntos, até que, cinco anos após o casamento, motivos de ordem política vieram solucionar o caso no sentido indicado pelo papa, mas, afinal, para que essa união condenada pela Igreja fôsse seguida de uma outra nas mesmas condições. Hoveden atribui a Afonso VIII uma parte activa nesta questão do repúdio de Teresa de Portugal. Mas a separação deu-se em 1196 e o casamento de Afonso IX com Berenguela, filha do rei de Castela, só se realizou dois anos mais tarde.

Entretanto, dera-se o grave acontecimento de Alarcos. Trata-se de uma nova invasão dos exércitos do emir de Marrocos e duma coligação dos príncipes cristãos, que havia de terminar num desastre para os últimos.

Desde aquela incursão de 1191, que trouxera aos portugueses a perda de Silves e, com ela, a de tam vastos domínios ao sul do Tejo, o miramolim não voltara ao Andaluz. Em 1193, estando já esquecidos os resultados dessa incursão, as côrtes de Carrión, convocadas por Afonso de Castela, tinham resolvido uma nova campanha contra os muçulmanos. Começou a guerra e o arcebispo de Toledo, Martinho, levou as tropas castelhanas, numa audaciosa algara, até o Guadalquivir. Segundo Rodrigo de Toledo, Afonso VIII chegou mesmo a Algeciras, donde enviou um desafio ao califa.

Iacube Almançor mandou prègar a guerra santa, reüniu um dos exércitos mais numerosos que da África vieram às Espanhas, e passou o Estreito.

O rei de Castela apelou para o auxílio dos outros príncipes cristãos. Os reis de Leão e de Navarra prometeram intervir. O exército africano caíu sôbre Salvaterra e, a 19 de Julho de 1195, feria-se a batalha de Alarcos, uma das derrotas mais memoráveis da Reconquista. A *Crónica dos reis de Castela* diz que Afonso VIII, impaciente por entrar em combate, não quisera esperar os reforços prometidos pelo rei de Leão. Rodrigo de Toledo opina que o socorro era simplesmente simulado. Entretanto, muitos portugueses tinham acorrido ao apêlo e a maior parte perdeu a vida no campo de batalha. Foram dêsse número Gonçalo Viegas, o mestre em Portugal da ordem castelhana de Calatrava, e Rodrigo Sanches, que fôra alcaide de Silves.

Afonso VIII conseguiu escapar-se para os seus territórios. Iacube, vitorioso, retirou para Sevilha.

O auxílio prometido e não prestado pelos de Leão e Navarra deve ter sido o móbil principal das discórdias que, em seguida a Alarcos, dividem os príncipes cristãos em dois grupos. Afonso IX, aliado do rei de Navarra, entra em Tierra de Campos e desvasta-a. Afonso VIII, que se coligara com o de Aragão, tira vingança daquela incursão, apoderando-se de Bolaños, Castroverde e Coyanza, e assolando as terras de Benavente, Astorga e Rabanal.

Afonso IX, entretanto, para mais eficazmente combater o castelhano, alia-se com os muçulmanos, e, durante dois anos (1196 e 1197), mouros e leoneses assolam as terras castelhanas e apoderam-se de várias cidades, ao passo que Afonso VIII exerce represálias no território de Leão.

A luta entre os príncipes cristãos e a circunstância de dois deles se haverem aliado com o inimigo de religião, embora factos semelhantes se tivessem dado e repetido nos reinados precedentes, alarmaram desta vez, enormemente, a Sé Apostólica. E o alarme partiu, certamente, de Castela.

Em 31 de Outubro de 1196, Celestino III expedia uma bula, mandando excomungar o rei de Leão e Pedro Fernandes, seu conselheiro, e desligando os leoneses da prestação de fidelidade ao seu rei, enquanto êle persistisse na aliança com os mouros e os introduzisse nas suas terras para levar guerra a Castela.

Por êste tempo, já um novo adversário tinha entrado na contenda: Sancho I de Portugal, cuja animadversão para com o sobrinho de Leão devia ter subido de ponto com o repúdio de sua filha D. Teresa. Reüniam-se assim, em coligação contra Afonso IX, os reis de Castela, Aragão e Portugal. Do outro lado, estavam os de Leão e Navarra e o emir de Marrocos.

Parece que em Fevereiro dêsse ano de 1196, o rei de Aragão viera a Coímbra, «para fazer pazes entre os príncipes cristãos», segundo afirma o *Cronicão Conimbricense* — *ad mittendam pacem inter christianos*. É de supôr que esta missão, que Herculano julga ter sido desempenhada pelo príncipe D. Pedro de Aragão e não por seu pai, Afonso II, tivesse por fim afastar o monarca português do de Leão, levando-o a entrar na coligação castelhano-aragonesa.

Contudo, em Agôsto de 1196 já o rei de Portugal estava em guerra com o de Leão, e passara às terras do norte do país, onde preparava a incursão na Galiza. É então que começa a guerra, verdadeira guerra, entre portugueses e leoneses. Sancho preparara-se para ela, e chega mesmo a impetrar do pontífice indulgências especiais para as suas hostes.

Celestino III, respondendo à solicitação, envia-lhe a bula *Cum autores et factores*, datada de 10 de Abril de 1197, na qual diz atender ao pedido que lhe fôra feito pelo rei de Portugal, para que lhe fôssem concedidas, a êle e a todos os que fizessem guerra ao rei de Leão, as mesmas indulgências que a Santa Sé costumava outorgar aos que militavam contra os infiéis e defendiam a cristandade das Espanhas. Assim, enquanto o rei leonês persistisse em tomar à sua conta a defesa dos infiéis e combatesse com os mouros contra os cristãos, todos aqueles que o guerreassem teriam as mesmas graças que os que faziam a viagem de Jerusalém, como cruzados. Mais ordenava o pontífice que todas as terras que Sancho ou outros ganhassem ao de Leão, enquanto êste se mostrasse contumaz, constituíssem propriedade de quem as ocupasse e não mais voltassem ao senhorio daquele rei (*perpetuo jure deserviat, nec ad ipsius Regis dominium aliquando revertatur*).

O rei leonês viu os seus domínios invadidos pelos aliados, a oriente pelos exércitos aragonês e castelhano, na Galiza pelos portugueses, que tomaram Tui e outras terras, parecendo que a incursão atingiu Pontevedra.

Entretanto, o miramolim invadia o território de Castela, destruía várias povoações e castelos e voltava a Sevilha carregado de despojos. Afonso VIII, molestado por êsse lado, e tendo de empregar tôdas as suas fôrças contra os leoneses e os aragoneses, manda propôr tréguas ao emir, que as aceita, passando no ano seguinte à África.

Ao mesmo tempo, Afonso de Leão vê-se privado da colaboração dos mouros e a braços com a invasão pelas diferentes fronteiras do reino. Propõe a paz ao de Castela, oferecendo-se para casar com a infanta Berenguela, filha de Afonso VIII. Aceita a paz pelos príncipes beligerantes, o casamento realiza-se em fins de 1197 e o rei de Castela restitui ao genro todas as terras que lhe havia tomado. É de todo o ponto presumível — e vê-lo-emos a seguir — que Sancho I, pelo seu lado, não haja restituído, nessa ocasião, as terras e castelos que ocupara na Galiza.

Pouco tempo, no entanto, durou a concórdia entre os príncipes cristãos.

Já em Abril de 1198, Inocêncio III, que sucedera no pontificado a Celestino III, es-

crevendo a Rainério, seu legado nas Espanhas, a propósito do casamento ilegal de Afonso IX e sua prima Berenguela, julgava necessário recomendar-lhe que procurasse estabelecer a paz entre aquele rei e os de Castela e Portugal.

Afonso VIII e o rei de Aragão tinham entrado nos domínios de Sancho VII de Navarra; e os exércitos de Castela e de Leão voltaram a estar em pé de guerra, prestes a travar batalha; mas as diligências de Pedro Fernandes de Castro e de outros ricos-homens leoneses e castelhanos conseguiram congraçar genro e sogro.

Quanto à questão do casamento, Inocêncio III exigia terminantemente o divórcio. Afonso IX resistia. Assistiam-lhe razões de ordem política: pelo contrato do casamento, os castelos que Afonso VIII dera em dote a sua filha, ficar-lhe-iam a ela «e, assim, virtualmente unidos à coroa de Castela». (Herculano).

A informação sôbre tôdas estas lutas é tam precária e tam confusa, contradizendo-se os cronistas tudense e toletano, que não foi ainda possível estabelecer uma cronologia aceitável. Em geral, os historiadores localizam a fase mais acesa dessas guerras em 1199. O certo porém é que já no ano precedente, como vimos pela epístola de Inocêncio a Rainério, a luta se reacendera, e logo depois de ajustadas as pazes. E a-pesar-da intervenção do legado pontifício, que certamente não deixou de verificar-se, as dissenções continuaram, porquanto dois me-

Sêlo rodado em que figuram D. Sancho I, sua mulher, D. Dulce, e seus filhos, em um documento de 1194

Sêlo rodado em que figuram D. Sancho I, sua mulher D. Dulce e seus filhos, em um documento de 1196

Sêlo rodado em que figuram D. Sancho I e seus filhos, em um documento de 1198

ses ainda não eram decorridos após o envio dessa bula, quando, a 6 de Junho (1198), o papa expedia uma outra a Frei Rainério, ordenando-lhe expressamente que admoestasse os reis de Portugal e de Castela, e fizesse com que os dois monarcas e os seus súbditos guardassem a paz que tinham jurado. O pontífice explica que tomara essa resolução, movido pela informação, dada pelo mestre-escola de Braga, de que, «tendo sido ajustada a paz entre os dois reis e confirmada com juramento, alguns homens amigos do mal tratavam de os indispor outra vez, semeando entre ambos o ódio, e movendo-os a novas contendas.» (Quadro elementar, t. IX).

Parece pois que estava agora iminente uma luta entre o rei de Portugal e o de Castela, os quais na guerra precedente tinham sido aliados, ou que Afonso VIII se dispunha a auxiliar o de Leão contra o português. Entre os dois últimos é que a discórdia parece não ter cessado. Presumìvelmente porque Sancho I, escudando-se com a bula de Celestino III, que lhe reconhecia a propriedade das terras tomadas, no período de excomunhão, ao rei leonês, se recusara a entregar as povoações e castelos de que se apoderara na Galiza.

O negócio era tratado diplomàticamente. Em Abril, Inocêncio III encarregava o legado de promover a pacificação; em Junho, ordenava-lhe que empregasse o meio da admoestação.

É curiosa a particularidade de, por êsse tempo, como a seguir vamos ver, o papa manter correspondência assídua com Portugal, respeitante ao pagamento do censo prometido por Afonso I, dirigindo-se ora ao seu legado, ora ao próprio rei, e de, nas bulas a êste enviadas, não se referir às dissenções pelas quais o mandava admoestar, nem a essa admoestação.

É provável que às diligências do legado se deva o facto de Afonso VIII não ter intervindo na guerra entre Portugal e Leão. Parece no entanto que as relações entre o rei castelhano e o leonês nunca foram muito amistosas, mesmo a-pesar-da aliança de família. E quando Inocêncio III impôs o divórcio, Afonso de Castela curvou-se perante a determinação pontifícia, declarando que receberia novamente a filha, se o marido a repudiasse. A resistência foi da parte dêste. Resistia agora, como resistira durante anos à determinação de Celestino III, ordenando a dissolução do seu primeiro casamento com a filha de Sancho I de Portugal. Êsse segundo matrimónio, porém, sempre viria a dissolver-se alguns anos mais tarde.

Na primavera de 1199, Afonso IX veio pôr cêrco à cidade de Bragança. Sabe-se que D. Sancho acorreu em defesa daquela cidade e que as tropas leonesas se retiraram, desconhecendo-se os pormenores da acção. Em Setembro andava o rei de Leão na Galiza, segundo se induz de um documento datado de Lugo. Supõe Herculano que os leoneses procurassem então resgatar Tubi.

Um passo do Cronicão Conimbricense e a inscrição funerária de Lopo Fernandes, citada por Viterbo, e depois por Herculano, dizem-nos que, por Agosto de 1199, se combatia nas fronteiras orientais de Portugal. O exército do rei D. Sancho atingiu Ciudad Rodrigo, onde foi morto o mestre da ordem do Templo, Lopo Fernandes, sucessor de Gualdim Pais, e um outro cavaleiro de nome Nuno Fafes. O Livro Velho das Linhagens refere que vários cavaleiros, que viveram no tempo de Sancho I, morreram numa batalha de Ervas Tenras, sítio localizado por Herculano no termo de Pinhel.

Não se sabe positivamente quando se fez a paz definitiva entre Sancho I e Afonso IX, mas no ano de 1200 já a guerra tinha terminado, porquanto o rei leonês acompanhava seu sogro Afonso VIII numa expedição contra a Navarra.

Esta guerra com Leão tem caracteres bem diferentes, sob o ponto de vista político, das guerras de Afonso Henriques com Afonso Raimundes. Não se trata de uma continuação das lutas pela independência. Há muito que os estados cristãos da Península se habituaram a ver em Portugal um outro estado, com existência própria e fartos recursos, não desmentidos através da brilhante campanha contra os mouros e das guerras de fronteiras com os leoneses. Se ainda pelo ano de 1158 (tratado de Sahagun), os dois sucessores de Afonso VII nas duas monarquias de Leão e Castela, que foram então separadas, previam uma conquista e partilha dos territórios do rei de Portugal, a torrente dos acontecimentos posteriores veio aniqüilar essa veleidade. Afonso I continuara a crescer em prestígio militar. Portugal afirmava-se como uma vontade colectiva de persistir na sua unidade estadística. O país combatia por ela, organizava-se, fortificava-se, enriquecia. As jornadas de além-Tejo e a campanha da Galiza pelos anos de 1167-1169, com ocupação demorada de territórios leoneses, confirmara absolutamente essa fôrça. E, quando, em Badajoz, Fernando II tem à sua mercê a pessoa do rei dos portugueses, ninguém pensa já, pode dizer-se, em que o reino de Portugal se formara por desintegração de uma província da monarquia leonesa.

Lembremo-nos de que, a êsse tempo, ainda Afonso I não obtivera do pontífice a bula de confirmação tam insistentemente solicitada. Essa confirmação, quando veio, com a bula de Alexandre III, era a sanção de ordem moral e legal, consoante os costumes e o direito do século, de uma realidade de facto — a existência dum estado independente, resultante da atitude revolucionária de uma província, militar e econòmicamente organizado, e que continuava a progredir no caminho da organização.

Para êste reconhecimento da individualidade estadística de Portugal na época de que estamos tratando, contribuíram de-certo também a separação de Leão e Castela, as lutas que quási não mais cessaram de produzir-se entre os dois reinos, e ainda o facto de Leão ter

deixado de ser, havia muitas dezenas de anos, o estado forte que fôra em tempos de Afonso VI.

As fôrças de qualquer dos novos estados hispânicos, na época em que se feriu esta última guerra — a de Sancho I com Afonso IX — equilibram-se. Se uma coligação se forma para atacar outro estado, o equilíbrio peninsular exige que outra coligação se estabeleça em volta dêsse estado, como vimos ter sucedido nessa guerra que ora se nos afigura tam confusa. Na segunda fase, o conflito é limitado a dois contendores — Portugal e Leão. Os aliados da véspera alheiam-se. Sancho pede a intervenção do papa nesse sentido.

¿Quais os resultados dêsse duelo entre dois estados que visìvelmente se equilibram? A recuperação, por parte do leonês, de Tui e outras terras, que o português lhe havia tomado na primeira fase daquelas guerras. Continuamos a supor que Sancho I as retivera, após a paz de 1197, fundando-se na bula de Celestino III. De contrário, essa luta de 1198-99 não se explica. Quanto a Leão, nenhumas vantagens, além dessa, obtém sôbre o inimigo. Afonso IX vem cercar Bragança, mas em breve se retira, repelido pelas tropas de Sancho, ou simplesmente por prudência, antes de por elas ser atacado. Pode ter-se apoderado de um ou outro logar da linha fronteiriça, que, como se sabe, oscilava freqüentemente.

Sancho I, ou o chanceler Julião por êle, é um hábil político. São-no talvez ambos, de concêrto; e, ao fim de contas, são homens do seu tempo. Procuram, desde o comêço do reinado, as boas graças da cúria romana. Sem dúvida, o Estado é forte, pela boa vontade dos portugueses que querem fortemente a independência, isto é, pela consciência nacional que se vai fortalecendo, e pelos recursos militares e económicos que possui. A organização dos concelhos é uma prodigiosa mina, tanto de uns, como de outros. As *jugadas*, as *colheitas*, o *quinto real* e outros impostos iam dar ao rei Sancho a possibilidade de acumular um tesouro considerável. O Estado é forte, mas, fazendo parte da vasta comunidade cristã, precisa do laço moral que o prenda à comunidade e que lhe garanta nela um logar de direito. Nesse século, as coisas passam-se assim.

Por isso, logo que subiu ao trono, o filho de Afonso o Conquistador se apresssou a escrever ao papa, então Urbano III, afirmando-se fiel cavaleiro e filho dedicado da Igreja Romana, como seu pai o fôra, e pedindo que o pontífice conservasse como património de S. Pedro a igreja de Santa Cruz de Coímbra, onde estavam sepultados seu pai, sua mãe e seus irmãos.

Em 1190, após a conquista de Silves, quando se intitula já rei de Portugal e do Algarve, Sancho I, certamente alegando os serviços prestados na conquista de terras para a cristandade, solicita de Clemente III uma nova confirmação do reino. E a 7 de Maio dêsse ano, o pontífice manda expedir a bula *Manifestis probatum est argumentis*, na qual, reconhecendo aqueles serviços, confirma ao rei português tudo quanto possuía e o toma sob a sua protecção, assim como o reino de Portugal, com todos os logares que for libertando das mãos dos sarracenos. Acrescenta que sôbre êsses domínios não terão direito algum os outros príncipes das Espanhas, e que faz essa confirmação a exemplo do papa Alexandre III. Dá-lhe por muito recomendado que continue a dilatar os limites da fé cristã e determina que o rei Sancho e seus sucessores paguem, por intermédio do arcebispo de Braga, o censo anual de dois marcos de ouro, estabelecido por Afonso I.

A bula era muito semelhante à de Alexandre III, de 1179; começava até pelas mesmas palavras: *Manifestis probatum est argumentis*, e findava pela mesma determinação: que fôsse pago à Santa Sé, nas mãos do arcebispo de Braga, que o enviaria a Roma, o censo de dois marcos de ouro a que Afonso I se obrigara.

A leitura destas duas bulas, uma das quais era quási a cópia da outra, deixar-nos-ia na ignorância de que semelhante contribuïção fôra paga, se não existisse a copiosa correspondência dêsse homem de notável energia que, tendo subido ao sólio pontifical apenas com trinta e sete anos, ia governar o orbe católico com mão de ferro, durante duas dezenas de anos, fazendo sentir o pêso da sua autoridade a todos os reis da cristandade, chegando por um momento a realizar êsse sonho de teocracia universal que fôra já o de Gregório VII.

Êsse homem era Inocêncio III — aquele que, logo após ter sido eleito pelo conclave, escreveu estas palavras que se tornaram célebres e que eram um programa completo de govêrno: «A mão do Senhor elevou-nos ao sólio, não apenas para que julguemos os povos de acôrdo com os príncipes, mas ainda para que julguemos os próprios príncipes à face dos povos.»

A prodigiosa actividade do novo chefe da cúria romana não se exerceu sòmente por uma rêde de relações constantes com os príncipes dos diversos estados cristãos, mas ainda na organização interna da monarquia pontifical, e, portanto, na administração dos réditos da Igreja.

Logo no ano em que foi elevado ao pontificado (1198), Inocêncio verificou no Registo de Júlio II que Afonso, primeiro rei dos portugueses, constituíra o seu reino, por si e pelos seus sucessores, censual da Igreja romana, comprometendo-se ao pagamento de quatro onças de ouro, anualmente. Verificou ainda que o mesmo príncipe, tendo alcançado do papa Alexandre III o título de rei, para si e para os seus sucessores, se obrigara a pagar à Santa Sé o censo anual de cem bizantinos (dois marcos), a que se elevara a primitiva oferta; e que, depois de se lhe conferir o título régio, não cumprira a promessa, no que era seguido por seu filho D. Sancho.

A 24 de Abril de 1198, pelo mesmo tempo em que atendia as solicitações do rei de Portugal, escrevendo ao seu legado Rainério para que procurasse fazer as pazes entre os príncipes da Península desavindos, enviava a Sancho I a bula *Serenitatem regiam*, em que começava por expôr a história da promessa do censo e do seu não cumprimento. Acrescentava que já o papa Clemente III, o mesmo que concedera a Sancho a confirmação de 1190, informado daquele esquecimento, enviara à Península Mestre Miguel, notário da Igreja Romana, para que de viva voz admoestasse o rei, procurando induzí-lo ao pagamento do censo devido e empregando mesmo as sanções da autoridade apostólica, se tanto fôsse necessário; mas que Sancho respondera que seu pai tinha pago, por uma só vez, o censo relativo a dez anos, enviando a Alexandre III mil áureos. Inocêncio declarava esta alegação inexacta e não provada, porquanto aquela quantia fôra enviada por Afonso Henriques ao seu antecessor a título de oferenda, como um penhor do seu afecto *(non pro censu, sed ex devotione, quam ad eum habebat, liberaliter contulisset)*. Terminava o pontífice por aconselhar o rei a pagar o censo em dívida, entregando-o a Frei Rainério, e por informá-lo de que o legado tinha ordem de empregar os meios necessários para o compelir, se tanto fôsse preciso, a ultimar o negócio.

Sancho e o seu cancelário não pareciam dispostos a satisfazer, na íntegra, a exigência pontifícia. No entanto, desde que afirmara ao legado de Clemente III que, pelo envio dos mil áureos, Afonso I liquidara, por uma só vez, o censo de dez anos, a contar de 1179, ano em que Alexandre III confirmara o reino, implicitamente reconhecera que o censo anual era de cem áureos, ou sejam, dois marcos de ouro.

Mas o pontífice considerava aquela sôma como um dom gratuito, e Sancho resolveu o caso de um modo que causará estranheza a quem tiver em vista aquele reconhecimento, e que jamais lograria vencer um homem como Inocêncio III: mandou entregar ao papa, por intermédio do mestre da Ordem do Hospital, a quantia de 504 morabitinos, montante do censo devido desde 1179 até então. Isto é, Sancho pagava o censo *de quatro onças de ouro*, primitivamente oferecido à Sé Apostólica, no tempo de Inocêncio II (1143). Quatro onças correspondiam a meio macro, ou seja, a 25 áureos ou morabitinos, *(maravedis*, na língua vulgar).

Como era de prever, Inocêncio III não se dá por vencido na demanda. A 9 de Dezembro de 1198 — ainda dentro do mesmo ano em que iniciara a questão, primeiro do seu pontificado — dirige ao rei de Portugal a bula *In eo sumus proposito*, recomendando-lhe sêcamente que satisfaça o censo devido à Santa Sé, e uma outra a Rainério, mais extensa e explicativa *(Sicut nobis)*, dando conta do recebimento dos 504 morabitinos, relativos ao censo anual de quatro onças de ouro, e ordenando ao legado que admoeste o rei de Portugal, e o induza ao pagamento do censo a que é obrigado. Acrescenta que envia, para esclarecimento de quaisquer dúvidas, a carta

dirigida a Alexandre III, em que Afonso I se comprometera a satisfazer, por si e pelos seus sucessores, o censo de dois marcos de ouro.

Não constando que Inocêncio voltasse a escrever sôbre o assunto, a-pesar-de existirem outras bulas do mesmo pontífice dirigidas ao mesmo rei, cumpre concluir que Sancho I se conformou com a exigência pontifícia, pagando integralmente as contribuições em dívida. Sancho precisava das boas graças da Sé de Roma. Dias antes de expedir a bula *In eo sumus proposito*, em que formalmente admoestava o rei português, Inocêncio tinha-lhe enviado uma outra (*In eminenti sedis*, de 2 de Dezembro de 1198), afirmando ter ouvido com ânimo benigno o pedido do rei D. Sancho, «seu filho muito amado e rei dum reino censual de Roma,» e tomar sob a sua protecção tanto a pessoa do monarca, como o próprio reino, com tudo o que até então legìtimamente possuía ou do mesmo modo viesse a possuir. Vê-se que o rei de Portugal, ao mesmo tempo que procurava aligeirar a contribuïção, insistia por manter o tratamento de filho dilecto da Igreja.

Capítulo XI — O rei e os prelados (1)

Período de paz com o exterior. A «grande fome». Cultura intelectual e artística. O casamento do príncipe herdeiro. Conflito com o bispo do Pôrto: o prelado e o cabido; o rei e o povo contra o bispo; o interdito. Conflito com o bispo de Coímbra: enérgica atitude de Sancho I em face da admoestação pontifícia. O testamento e morte do rei.

Com o ano de 1200 encerrava-se o período da guerra leonesa, que se arrastara durante quatro anos, magra de eventos e de vantagens, — e o povo português entrava numa fase benéfica de acalmia demorada. Era o repouso naturalmente exigido pelo estado de fadiga, de exgotamento, a que o havia conduzido uma actividade guerreira de muitas dezenas de anos. Estamos em crer que o resultado desastroso da última invasão de Iacube Almançor — a perda dos domínios de além-Tejo — mais do que a uma *inexplicável inacção* de Sancho I, se deveu a êste exgotamento de fôrças, à circunstância imperiosa de não poder o rei de Portugal continuar a reünir os contingentes necessários, para levar, tam longe dos lares dos seus homens de armas e dos homens-bons dos concelhos, uma acção persistente e fecunda.

Sancho I tinha uma passado guerreiro que não admite a possibilidade de se acreditar numa mudança brusca do seu feitio. Andara nas hostes desde os doze anos, chefiara a correria triunfal de Sevilha, combatera nos cêrcos de Santarém, levara a guerra a Silves, pudera acrescentar ao seu título o de rei do Algarve, e repelira uma primeira incursão de Almançor.

Na segunda incursão, a de 1191, operada apenas um ano depois, faleceram-lhe os recursos para manter os domínios que mais longe estavam do coração do país; mas o facto, e facto capital a nosso ver, é que naqueles domínios em que se firmara a rêde da organização administrativa e militar, pela povoação ou repovoação, pelo estabelecimento de regalias e obrigações concelhias, pelo levantamento de baluartes defensivos e aumento de milícias locais, aí o povo português pôde continuar a dizer-se português. A linha fronteiriça não voltou a ultrapassar o Tejo, no seu curso inferior, e, para leste, Évora continuou impertèrritamente portuguesa. Évora e Lisboa eram agora as guardas-avançadas, pelo sul, do património nacional.

Sancho I compreendeu tam bem a situação, e conhecia tam admiràvelmente os processos de a remediar, que logo após a retirada dos exércitos do emir, reentrava na sua outra personalidade — a de próvido organizador. Recordemos a proliferação dos concelhos no período de paz que medeia entre 1191 e 1196, ano em que estala a guerra com Leão (forais de Penacova, Marmelar, Pontével, Povos, S. Vicente da Beira; repovoação e refortificação de Leiria e Tôrres Novas: restauração de Idanha; fundação da Guarda). Terminada a guerra leonesa, e mesmo já antes do seu termo, Sancho entendia por bem modificar o sistema de povoação; passou a enviar

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

homens da sua confiança ao estrangeiro, com o encargo de angariarem colonos para as terras mais ermadas do reino, que eram as de entre o Tejo e o Sado e as de entre o Tejo e o Ervedal. O antigo bispo de Silves, o flamengo Guilherme, ia à Flandres recrutar povoadores para Alenquer e Pontével.

Nos últimos doze anos da sua vida (1200--1211), Sancho persiste num inteligente e profícuo esfôrço de colonização e fomento, e o País, numa próspera paz, refaz-se das perdas que sofrera em tam dilatados anos de guerra.

(Cl. José Osório)

O Castelo de Almourol

Nesse período de paz com o exterior e de intenso labor interno, há um momento particularmente difícil: é no ano de 1202, em que Portugal tem de passar pelos horrores da chamada *grande fome*, que dizimou as populações europeias, principalmente na França e nas penínsulas meridionais. Nesses tempos de contínuas guerras, as pestes e as fomes eram freqüentes, mas nos últimos anos do século XII e primeiros do século XIII, essas calamidades flagelaram mais intensamente a Europa. Uma série de maus anos agrícolas, a que se haviam somado a falta de previdência, a dificuldade das comunicações, o rareamento de braços para o trabalho e, enfim, tudo o que havia de primitivo no regime económico de então, trouxera o terrível flagelo, que ficou registado num dos nossos cronicões, o *Conimbricense*, como «a maior fome que houve no mundo», tendo sido enorme a mortandade «em homens, como em animais».

No entanto, as medidas de fomento, que Sancho I tomava normalmente, devem ter aligeirado os efeitos da calamidade no País. O trabalho de organização prossegue, e o reinado vai assinalar-se ainda por um primeiro florescimento dos elementos de cultura espiritual. Nasce a poesia portuguesa. Parece que o próprio rei poetou. Introduzem-se no reino e aplicam-se os conhecimentos de ordem jurídica e os ensinamentos da prática médica das escolas famosas do tempo. D. Sancho provê conscientemente a essas necessidades: envia eclesiásticos à Itália, à escola de Bolonha, a estudar jurisprudência, a Paris, a estudar a teologia, e a Montpellier a medicina. E, como se verá na parte desta obra especialmente destinada ao estudo da evolução artística, saíram então das mãos de artífices portugueses verdadeiras preciosidades de ourivesaria, como os cálices de Alcobaça, testemunhos magníficos do despertar do génio artístico dum povo. E na construção das fortalezas, especialmente nas dos templários, como o castelo de Almourol, o sentimento artístico imiscuía-se já na obra do mestre pedreiro.

Sancho cultivava os exercícios físicos, era amador de corridas de toiros e de cavalos. Uma das suas predilecções era a arte da falcoaria.

Outra das suas paixões — e esta tem o poder de fabricar Mecenas — era o gôsto de acumular riquezas. Sob êste ponto de vista, é magnìficamente elucidativo o seu primeiro testamento, aquele que mandou fazer na pre-

sunção, parece, de ter de partir para a Terra Santa (1188), e especialmente o codicilo que é o seu complemento e em que figuram os legados pios. Além das grandes somas em dinheiro que guardava nos castelos de Coímbra, de Évora e de Leiria, mencionam êsses diplomas muitas armas e armaduras, vasos de prata, joias, vestes e panos preciosos.

No ano de 1208, o rei de Portugal obtinha mais uma garantia da manutenção dêsse estado de paz com o exterior, pelo casamento de seu filho mais velho, o infante D. Afonso, que então contava vinte e três anos, com uma filha do rei de Castela. Uma das filhas de Afonso VIII, D. Berenguela, casara com Afonso IX de Leão e, a êste tempo, estava já divorciada; outra, que figura na história de França com o nome de Branca de Castela, foi mulher de Luís VIII e mãe de S. Luís; a que se une agora ao herdeiro do trono português é D. Urraca.

Esta união, que D. Sancho particularmente estimou e que o País deve ter recebido com alegria, incorreu no desagrado de um dos prelados portugueses, o bispo do Pôrto, ou melhor, foi o pretexto de que o mitrado se serviu para se desafrontar, para com o rei, da atitude enérgica, por vezes rude, que êste manteve num conflito, suscitado anos antes, entre o bispo e o seu cabido.

O audacioso prelado levantou a questão da ilegalidade do casamento, pelo impedimento canónico do parentesco, embora êste fôsse em grau remoto. Afonso VIII era neto de Afonso Raimundes, primo co-irmão de Afonso Henriques. O bispo do Pôrto, alegando aquele impedimento, recusou-se a intervir na celebração do matrimónio; e, quando os noivos tiveram de passar no burgo episcopal, recusou-se de igual modo a recebê-los processionalmente, consoante o costume.

Foi de extremada violência o conflito que então se levantou, e nele empregou o rei as suas últimas energias, certamente amargurado ja pelos padecimentos físicos que lhe trouxeram a morte — essa enfermidade *crónica* de que fala Rodrigo de Toledo *(morbo chronico diu detentus vitam finivit)*. Foram dois anos de lutas civis, mas que não poderiam classificar-se de estéreis, porquanto nelas se desenharam certas directrizes, certas tendências que haviam de erigir-se em princípios de governação na política dos tempos subseqüentes.

E, para plena compreensão dos acontecimentos que então se desenrolaram, temos de retroceder alguns anos, no momento em que êsse fidalgo de espírito orgulhoso e vingativo, que se chamou Martinho Rodrigues, e cuja estirpe o Livro Velho das Linhagens regista, foi eleito, sendo ainda moço, bispo do Pôrto. Sucedeu a Martinho Peres, que transitara para a Sé arquiepiscopal de Braga (1191).

Durante o seu govêrno na diocese portuense, êste Martinho Peres reformara a organização do cabido, criando as dignidades de deão, chantre, mestre-escola e tesoureiro, e estatuíra um novo modo de distribuïção das rendas do bispado: dois terços para o bispo e um para o cabido. Os cónegos, que até então tinham vivido em regime claustral, segundo a regra de Santo Agostinho, passaram a usufruir uma certa liberdade e um rendimento pouco para desprezar.

Martinho Rodrigues, que, sob o govêrno do seu antecessor, exercera o cargo de tesoureiro e gosara daqueles benefícios, entendeu, depois de lhe ser dada a mitra, dever restaurar a antiga disciplina e privar o cabido do terço das rendas. Os cónegos reagiram e apelaram para a intervenção do metropolita, o arcebispo de Braga, e certamente — pelo menos os factos posteriores assim o indicam — para a do rei. O arcebispo conseguiu compôr os contendores, de modo que a reforma que êle próprio introduzira na diocese, quando à testa dela, continuasse a vigorar com algumas modificações.

Mais tarde, porém, as dissenções renovaram-se. O cabido acusou o prelado de não dar cabal cumprimento ao estatuído, e novamente apelou para o arcebispo. Nova concordata se fez, na presença do metropolita e de vários cónegos de Braga, Coímbra e Lisboa (Outubro de 1200). Acordaram o bispo e o cabido em nomear um prebendário, que administrasse a terça das rendas pertencente ao cabido; ao qual o prelado se viu obrigado a entregar nove áureos de indemnização. Mas, na concordata, Martinho Rodrigues insistiu para que ficasse bem estabelecido que, no caso de sobrevirem novas dúvidas, o cabido não poderia pedir a intervenção do rei, senão depois de ter apelado em vão para

o metropolita de Braga. Esta cautela do bispo mostra que nos conflitos anteriores, ou pelo menos no último, a acção de Sancho I se fizera sentir de modo a não lhe deixar agradáveis impressões.

Mas a precaução, tomada no convénio, de nada serviu ao prelado, quando, tempos depois, novo conflito surdiu. Desta vez, não restam dúvidas de que o rei interveio, e de que o fez com extrêma violência. Martinho evitou ser filhado, fugindo, mas ficou preso seu irmão Pedro Rodrigues, ao passo que os oficiais do rei se apoderavam dos bens, alfaias e cavalgaduras do bispo. Não se sabe positivamente se já neste conflito, que é anterior a 1208, os burgueses da cidade se imiscuíram, como virá a suceder depois, mas leva-o a crer a sentença de interdito que o bispo fulminou sôbre a diocese.

O prelado fugitivo conseguiu fazer chegar a Roma as suas queixas, e o pontífice encarregou o bispo de Zamora, o deão da mesma sé e o da sé de Leão de resolverem o caso sem apelação. O rei, que estivera sempre nos melhores termos com a Santa Sé, e certamente queria continuar a ser tratado por ela como filho dilecto, não se recusou a receber de novo na sua graça o conflituoso prelado, ao qual restituíu o bispado e os bens arrestados, prometendo não se envolver mais nas questões de administração interna da diocese, e indemnizar o bispo do que porventura faltasse entre as alfaias sequestradas. Pelo seu lado, Martinho Rodrigues levantava o interdito. Tanto um como outro dos contendores se obrigavam a aceitar a resolução dos delegados do pontífice, desistindo do recurso para Roma.

Chega o ano de 1208 e o episódio do casamento do príncipe Afonso, com a audaciosa recusa do bispo do Pôrto em intervir na cerimónia religiosa e em receber processionalmente os nubentes. A afronta ao rei é directa. O impedimento por motivo de parentesco deve afigurar-se pueril tanto à gente da côrte, como aos outros prelados, porquanto êsse parentesco era já em grau muito remoto e os tempos, a tal respeito, tinham mudado bastante. Já no caso da dissolução do matrimónio de Afonso IX e Berenguela de Castela, ordenada por Inocêncio III, os prelados de Leão haviam descurado de cumprir o mandado pontifício, e o próprio arcebispo primaz de Toledo tomara o caminho de Roma, para fazer ponderar à Sé Apostólica os inconvenientes que advinham às monarquias peninsulares, sob o ponto de vista das inter-alianças, da exagerada aplicação de um regime de impedimentos já de si exagerados.

As mesmas reclamações surgiram de diversos pontos da cristandade. A formação de unidades estadísticas compactas, que se substituíam ao parcelamento político do feudalismo, em franca decomposição, trouxera essa necessidade das alianças por casamento entre as famílias reinantes. Tôda a política internacional passa a ser uma política de relações entre casas reinantes, até que venha a ser um sistema de entendimentos e desentendimentos entre duas ou três famílias.

O próprio Inocêncio, o pontífice inquebrantável veio a contemporizar com o que se lhe antolhou primeiro como um grave escândalo e mais tarde como uma necessidade a suprir, consentindo em que os impedimentos fôssem reduzidos sòmente ao quarto grau. Uma dezena de anos depois, um outro papa, Honório III, viria a estabelecer a possibilidade da concessão de dispensas.

Nestas circunstâncias, os espíritos não poderiam receber já sem um sorriso ou sem um assômo de indignação a atitude de Martinho Rodrigues, no caso do casamento dos príncipes. Com efeito, não foi só a indignação do rei que explodiu. Foi também a do povo: os burgueses do Pôrto inflamaram-se de zêlo pelos príncipes e pelo seu rei, e a maior parte do cabido pronunciou-se contra o bispo. Os motivos remotos das velhas questiúnculas voltaram a ser postos em jôgo, com uma exasperada virulência.

Produziram-se tumultos. O povo apupou o bispo, maltratou os seus serventuários. Os agentes do rei saquearam as casas de alguns cónegos que eram parciais do bispo. Êste lançou o interdito sôbre a diocese.

A cólera popular recrudesceu. Agentes régios e burgueses da cidade arrombaram as portas das igrejas, os cónegos continuaram a celebrar as cerimónias do culto, os mortos foram enterrados em logar sagrado, e o prelado, que apelara para Roma, esperava o socorro pontifício, preso no seu próprio palácio, situação que se prolongou por cinco meses.

Sancho, no entanto, precedera-o no apêlo para a Sé de Roma, mas solicitara uma medida de ordem geral, com a qual pretendia precaver-se contra as possíveis imposições de interdito por parte de qualquer prelado descontente.

Com efeito, uma bula, respondendo a esta solicitação do rei, precedeu de oito meses aquelas em que Inocêncio dava satisfação às queixas de Martinho Rodrigues. É datada de 4 de Setembro de 1209 essa bula, em que ao rei de Portugal era concedido que nenhum delegado, subdelegado ou conservador da Santa Sé pudesse fulminar, contra o mesmo rei ou contra o reino, a pena de excomunhão, sem especial mandado de Roma, em que a bula respeitante viesse textualmente transcrita.

Cançado naturalmente do cativeiro e de esperar em vão a resposta de Roma (é provável que as suas queixas nunca lá houvessem chegado), o bispo declarou entregar-se à mercê de Sancho I; depois, sabendo que o acôrdo preparado lhe era desfavorável, evadiu-se, de companhia com o deão e alguns outros indivíduos, e meteu-se a caminho de Roma.

Neste meio tempo, um outro prelado, o bispo D. Pedro de Coímbra, rebelava-se também contra o rei, dirigindo-lhe admoestações pela sua ingerência em matéria de administração eclesiástica e por certos actos considerados ímpios.

A diocese de Coímbra era, com as de Braga e do Pôrto, uma das três mais importantes do reino, competindo com aquelas em população e riqueza do território.

A de Braga era a metropolitana da Galiza, e tinha por sufragâneos, nos princípios do século XIII, em Portugal, os bispados do Pôrto, de Coímbra e de Viseu, e, fora do reino, os de Astorga, Tui, Lugo, Orense, e Mondonhedo. Mas o arcebispo de Braga disputava ainda ao de Toledo a primazia sôbre tôdas as metrópoles da Península, demanda que a êsse tempo era já secular. A par desta demanda, a Sé de Braga sustentava uma outra com a de Compostela. Inocêncio III, com o fim de solucionar o conflito, decretara, em 1199, que ficassem sujeitos ao metropolita de Braga os bispados do Pôrto, de Viseu e de Coímbra, e ao de Compostela os bispados de Lisboa, Évora, Lamego e Egitânia. A questão não ficara, afinal, definitivamente solucionada. Entrava nela o factor *nacionalismo*, que em breve tempo a renovaria.

A diocese do Pôrto devera o seu desenvolvimento e expansão, nos princípios do século XII, à actividade e argúcia do francês Hugo, eleito para o bispado antes mesmo de receber ordens de presbítero. Era o homem de confiança e o agente diplomático do famoso Diogo Gelmires, bispo de Compostela. Fôra por êle educado e devia a mitra à sua protecção. «Sendo ainda cónego de Compostela, — escreve Gama Barros — acompanhou o seu prelado a Braga em 1102, e aí o ajudou a roubar as relíquias que se conservavam nalgumas igrejas, correspondendo desta forma o prelado de Compostela às honras e distinções com que o arcebispo Geraldo o acolhera e hospedara. Diferentes vezes foi a Roma em Serviço de Gelmires, e uma das suas viagens, em 1119, sendo já bispo do Pôrto, não ousando Gelmires nem a maioria dos seus cónegos afrontar os perigos do caminho, fê-la disfarçado em mendigo, ora cego, ora côxo, ora simulando outras deformidades; e conseguindo atravessar o reino de Aragão, chegou até Cluni, onde estava então o papa.»

Hugo contestou ao bispado de Coímbra a posse de parte da diocese e obteve confirmação pontifical dessas aquisições. Ao mesmo tempo conseguia que o papa o declarasse imediatamente sujeito à Sé apostólica (1114). Dois anos depois, alcançava da cúria a administração do bispado de Lamego, que estava cometida ao prelado conimbricence, concessão que perdia um pouco mais tarde; mas fez nova concórdia com o de Coímbra sôbre a demarcação dos territórios pertencentes a cada uma das sés. Ao morrer, em 1136, deixara muito aumentada a circunscrição da diocese portuense e extraordinàriamente enriquecido o património da sé, com os bens e direitos obtidos, quer por doações régias, quer pelo favor de particulares. A infanta-raínha D. Teresa, em cujo ânimo êle soubera insinuar-se, de modo a sôbre ela exercer a influência dominadora que havia exercido, anteriormente, sôbre a irmã, Urraca de Leão, tinha-lhe doado, em 1120, o amplíssimo domínio do burgo portuense e povoados adjacentes.

As dioceses de Lamego e Viseu, compreendendo terras muito menos ricas e pouco

povoadas, tinham permanecido por largo tempo na encomenda do prelado de Coimbra. Em 1143, eram governadas já por bispos próprios. No entanto, a importância das duas mitras continuou a ser muito restrita.

Herculano assinala ás dioceses de Lisboa e Évora uma importância ainda menor que a das duas últimas. Quanto ao bispado de Évora, compreendendo territórios de mais recente conquista, devia ser realmente a êsse tempo o de mais precária situação. Mas o de Lisboa, restaurado após a conquista da cidade (1147), devia ter prosperado bastante, nesse meio século de contínuo esfôrço de colonização na província que lhe dizia respeito. Em todo o caso, não podia competir com qualquer das três dioceses que lhe ficavam ao norte, no litoral — as que abrangiam as terras mais povoadas e mais ricas, e que havia mais tempo se tinham libertado das devastações produzidas pela guerra.

Sancho I restaurou a antiga sé egitanense. Leal, no *Catálogo dos bispos de Idanha e Guarda*, e Viterbo, no *Elucidário*, disseram que Sancho a transferira para a cidade da Guarda, que recebera foral em 1199, e ficara sendo, desde logo, pela sua situação nas proximidades da fronteira leonesa, sede dum distrito militar. Um documento de 1250 prova que tal facto se não deu então, pois expressamente nos afirma estar a sé episcopal ainda, nesse ano, em Idanha a Velha. Os rendimentos do bispado eram diminutíssimos, e o primeiro prelado, e bem assim os seus imediatos sucessores, tiveram renhidas e dilatadas discórdias com os bispos vizinhos por causa da delimitação da diocese. Muitas terras que, outrora haviam pertencido ao bispado egitanense, tinham sido naturalmente ocupadas pelos bispos vizinhos ou doadas pelos reis às ordens militares.

« Nos fins do século XII — escreve Gama Barros — a proporção em que estavam entre si, quanto à sua riqueza, as dioceses que temos referido, parece poder inferir-se da doação feita ao bispo de Silves por D. Sancho I em Dezembro de 1189. Aí assina o monarca ao novo prelado, entre outros rendimentos, a pensão de cento e setenta bizantinos que lhe seria paga pelas outras sés, concorrendo a de Braga com *cincoenta* morabitinos, as do Pôrto, Coímbra e Lisboa com trinta cada uma, a de Viseu com *vinte*, e a de Lamego com *dez*. Évora não partilhava do encargo, provàvelmente porque era então o mais pobre dos bispados. »

O bispado de Coímbra, se porventura não competia em riqueza com as sés de Braga e do Pôrto, competia pelo menos em importância política, visto que na sua sede tinha também assento, a maior parte do tempo, a côrte do rei. Embora D. Sancho mudasse freqüentemente de residência, o bispo de Coímbra era naturalmente, de entre os prelados portugueses, aquele que mais em contacto estava com o monarca e com os seus dignatários.

Consoante as ideias supersticiosas que dominavam, tinha o rei sempre no paço uma *feiticeira* com quem se aconselhava, dizia o bispo D. Pedro nas suas queixas, e que o induzia a cometer desacatos contra a autoridade eclesiástica, vexando e maltratando os próprios clérigos. O prelado declarara ao rei que não voltaria ao paço, enquanto êle não afastasse de junto de si a odiada feiticeira. A reprimenda encolerizou Sancho, que, segundo o depoïmento do bispo, tratou de arranjar pretexto para o perseguir. E encontrou-o. Os seus oficiais exigiram de certa granja ou aldeia, que era da sé, o pagamento de direitos régios, e, como o bispo se recusasse a obedecer, derribaram as casas que êle ali possuía juntamente com o cabido, confiscaram-lhes as cavalgaduras e os bens da igreja.

Nesta conjuntura, o prelado declarou a diocese interdita, e portanto a capital, isto é, Coímbra, onde então residia o rei. Receando que o arcebispo eleito de Braga, Pedro, sucessor de Martinho Peres, e muito afecto ao rei, levantasse o interdito, apelou imediatamente para Roma.

Sancho, porém, não perdeu tempo em recorrer à intervenção do metropolita. Substituíu-se-lhe, ordenando que nenhum clérigo obedecesse ao mandado de interdição, sob pena de o privar de todos os seus bens, e de considerar seus inimigos e traidores aqueles que o protegessem.

Parece que o arcebispo eleito pretendeu então restabelecer a paz. O certo é que o bispo conimbricense foi chamado a Braga e, tendo sido ouvido pelo metropolita, foi por

êste intimado a revogar a sentença de excomunhão, o que êle se negou a fazer, «por não ter recebido do rei Sancho qualquer espécie de satisfação, vendo-o pelo contrário reïncidente nas suas violências».

Não conseguindo chegar a termos de conciliação, o arcebispo levantou o interdito, mas

MORABITINO ATRIBUÍDO A D. SANCHO I

(Anverso e reverso)

o caso complicou-se com a recusa, por parte do clero da diocese, pelo menos de grande número dos seus membros, de obedecer à ordem do arcebispo.

A indignação do rei sobe de ponto. Manda prender os clérigos que se negam a celebrar, e os seus oficiais espancam-nos barbaramente, tendo o bispo dito depois para Roma que a alguns, a um irmão dele, por exemplo, o rei mandara arrancar os olhos na presença dos próprios parentes. Parece todavia que tal facto não chegou a produzir-se.

O prelado cedeu então. Levantou o interdito e preparou-se para seguir para a Itália, querendo levar pessoalmente as suas queixas ao pontífice. Os oficiais régios, porém, estavam prevenidos e, antes que o facto da fuga se consumasse, e o bispo Pedro de Coímbra fôsse juntar as suas queixas às do bispo Martinho do Pôrto, que a êsse tempo devia andar pela Itália, apoderaram-se dêle e levaram-no para um cárcere.

No entanto, conseguira o prelado fazer chegar a Roma, por intermédio de qualquer agente, a enumeração das suas queixas, que não eram poucas. O papa teve conhecimento do caso da feiticeira, das admoestações do bispo D. Pedro e dos episódios que se lhes seguiram, até à prisão do prelado; mas foi ainda informado do modo como, em geral, o rei Sancho de Portugal desrespeitava as imunidades do clero e postergava os direitos do fôro eclesiástico. Entre os artigos da acusação, figuravam os seguintes:

O rei envolvia-se «mais do que lhe era permitido» nos negócios eclesiásticos. Conferia igrejas e benefícios a quem muito bem entendia, e desapossava aqueles que nessas igrejas e benefícios tinham sido canònicamente providos. Era a velha questão das investiduras que, em pequena escala, se renovava neste recanto da Península.

O rei autorizava a usurpação dos rendimentos eclesiásticos pelos seus agentes, e servia-se deles para sustentar os seus bèsteiros, aves, cães e cavalos.

Mandava prender os clérigos e obrigava-os a comparecer perante as justiças seculares, quando um dos privilégios de que gosava a classe eclesiástica era a absoluta isenção da jurisdição não clerical, portanto da jurisdição régia.

Obrigava os clérigos a servir no exército e infligia-lhes injúrias, sendo tam fundo o ódio que por êles nutria, que tinha por dia de mau agoiro aquele em que encontrava um homem de igreja.

Obrigava as viuvas que pretendiam viver em castidade a casar com os seus servidores.

Defendia e acarinhava os inimigos da Igreja, os excomungados e os usurários.

Proïbia aos eclesiásticos a saída do reino sem licença régia; se porventura concedia tal licença, só o fazia depois de ter obrigado o impetrante a jurar que não iria a Roma; e, se

OUTRO MORABITINO ATRIBUÍDO A D. SANCHO I

(Anverso e reverso)

pressentia ser o juramento prestado com reserva, mandava-o prender e confiscar-lhe os bens.

Êste último caso era ainda o do próprio bispo.

Em face de semelhante estendal de acusações, Inocêncio III escreveu a Sancho,

admoestando-o vivamente. Não se conhecem os termos em que a reprimenda foi feita, porquanto essa epístola não chegou até nós; mas, por uma outra epístola (a bula *Si diligenter attenderes)*, na qual toda a questão vem pormenorizadamente narrada, sabe-se que Sancho I ousou responder ao papa com uma energia e uma altivez que encheram de espanto o próprio Inocêncio. «Cartas repassadas de fel — diz êste — de indiscrição, de imodéstia», em que o rei avançava remoques como êstes: que o papa estava esmpre pronto a dar ouvidos a todo o mal que dêle (rei) lhe diziam, não hesitando em dirigir-lhe pùblicamente palavras ofensivas, «esquecido de que os santos sucessores de S. Pedro não costumavam proferir injúrias, mas sofrê-las com paciência, a exemplo de Cristo»; que entendera não haver melhor remédio contra o luxo, a ostentação e a soberba dos hipócritas *(eis qui religionem simulant)*, especialmente dos prelados e dos padres, do que «cercear-lhes o excesso dos bens temporais que lhes tinham sido prodigalizados, por êle rei e por seu pai, com grave detrimento do reino e dos seus sucessores, bens que seriam mais bem empregados nos infantes seus filhos e nos defensores da pátria, que sofriam grandes necessidades, do que nas mãos dos inimigos da sua casa».

Se a energia destas expressões se coaduna com o carácter violento e impulsivo de Sancho I, a sagacidade que nelas transluz não é a do homem de poucas letras que parece ter sido êsse rei, mas a de Mestre Julião, que, exercendo o cargo de cancelário ainda desde o tempo de Afonso I, tinha na côrte um valimento extraordinário. Devia ser enorme a sua influência sôbre o espírito do monarca, mormente nestes últimos anos da sua vida, em que uma doença grave e pertinaz o amargurava. É ainda uma das epístolas de Inocêncio que vem elucidar-nos sôbre êste ponto, a que voltaremos daqui a pouco.

Entretanto, Martinho, bispo do Pôrto, obtinha de Inocêncio III cartas apostólicas com a provisão do seu recurso. Parece que, falto de meios pecuniários suficientes para tam longa viagem, chegara a Roma num tal estado de miséria *(quasi nú* — diz a epístola papal) que logo alcançara a compaixão e boas graças do pontífice.

Na epístola *Graves oppressiones* (13 de Maio de 1210), o papa encarregou o bispo e o arcediago de Zamora, e ainda o abade do mosteiro beneditino de Moreruela, de levarem a questão a bom termo, convencendo o rei de Portugal a observar a antiga composição celebrada entre êle e o bispo do Pôrto e a dar plena satisfação ao prelado, ao deão e às outras pessoas ofendidas. Ordenava-lhes ainda que, no caso de o rei não querer obedecer, lhe proïbissem a entrada no templo e lhe negassem os sacramentos, não podendo celebrar-se os ofícios divinos nos logares em que êle estivesse. Deveriam declarar incursos na pena de excomunhão e privar dos benefícios os cónegos e raçoeiros que tinham zombado do interdito, e a mesma pena seria aplicada aos oficiais do rei e aos burgueses que tinham sido autores das violências praticadas contra o prelado.

A composição a que o pontífice se referia era transcrita numa outra epístola *(Justis petentium desideriis)*, dirigida na mesma data ao bispo do Pôrto, e pode resumir-se nestes termos: receber o rei novamente o bispo e os partidários dêste na sua graça, entregando-lhes o bispado e os patrimónios; não se imiscuir, por si ou pelos seus ministros, nas questões eclesiásticas, senão a requerimento do prelado; abster-se de injuriar o clero; mandar restituir ao bispo e aos seus parciais as cavalgaduras, alfaias e outros bens, que soubesse não lhe terem ainda sido entregues dois meses depois de ter o bispo entrado na cidade e levantado o interdito.

Entre os burgueses do Pôrto que tinham tomado parte no levantamento popular, havia dois que mais se tinham distinguido pela violência, João Alvo e um Pedro que o povo conhecia pela alcunha de *Feudo tirou.* Os nomes de um e outro foram-nos conservados pela própria epístola papal. Contra êles, especialmente, o papa recomendava a pena de excomunhão.

Da decisão dos delegados apostólicos não poderia, neste caso, haver apelação; mas, ao mesmo tempo, Inocêncio repreendia Sancho por não a ter admitido ao prelado portuense.

Estas epístolas, provàvelmente trazidas pelo próprio bispo do Pôrto, devem ter chegado ao seu destino pelo menos um mês após a

data da sua expedição. Depois de meados de Junho, portanto.

No espírito do rei, entrementes, tinha abrandado a scentelha da cólera. A enfermidade progredira. O receio da morte abateu-o. Em outubro dêsse ano de 1210, Sancho mandava lavrar o seu testamento, e não esquecia as igrejas, nem as ordens monásticas: mil maravedis a cada uma das sés de Lisboa, Viseu, Lamego, Guarda e Pôrto; dois mil à de Braga; três mil à de Tui; quinhentos maravedis a cada um dos mosteiros seguintes: S. Vicente de Lisboa, S. Jorge, Lorvão, Salzeda, S. João de Tarouca; dois mil maravedis às outras igrejas do reino, à razão de duzentos a cada uma; dez mil ao abade de Alcobaça, para fazer um hospital de gafos em Coímbra, e outros dez mil para construir um mosteiro da ordem de Cister; dez mil ao mosteiro de Santa Cruz de Coímbra, e mais a sua copa de ouro, para que dela fizessem uma cruz e um cálice, e cem marcos de prata, que estavam nas tôrres de Coímbra, para que dêles fizessem um frontal para o altar de S. Pedro e outro para o altar de Santo Agostinho; dois mil maravedis ao bispo de Évora; mil a Santa Maria de Guimarães; mil a Santa Maria de Santarém, e mais cincoenta marcos de prata para que fizessem um frontal; um cálice de ouro para a sé de Braga e outro para a de Lisboa. Nem se esqueceu também do pontífice: mandava que do ouro que tinha nas tôrres de Coímbra dessem ao papa cem marcos, para que êle, com a sua autoridade, fizesse cumprir na íntegra todos aqueles legados.

O testamento é da era de 1248, ou seja, do ano de Cristo de 1210. Frei António Brandão, no texto da *Monarquia Lusitana*, regista por duas vezes esta data, como já o fizera Rui de Pina, que tinha visto o testamento *(que eu Cronista vi escrito em pergaminho* — diz êle); mas o cisterciense Brandão, na cópia do documento, incerta no Apêndice à *Monarquia Lusitana*, deixou passar 1247 (M.CC.XVII) por 1248 (M.CC.XVIII), o que induziu Herculano em êrro, levando-o, a-pesar-das suas habituais cautelas, a fixar para a feitura do

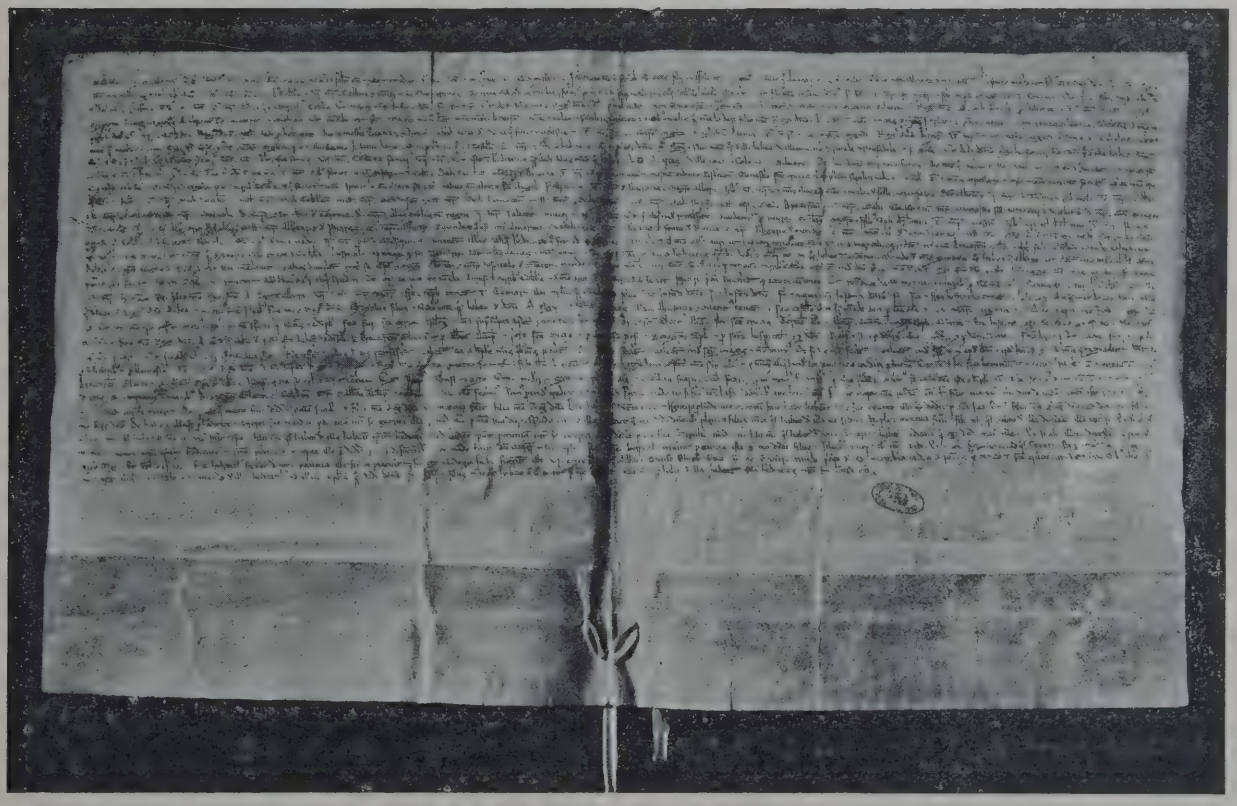

TESTAMENTO DE D. SANCHO I, LAVRADO EM OUTUBRO DE 1210

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

testamento a data de 1209, que os escritores subseqüêntes copiaram, fiados no seu testemunho, ordinàriamente seguro.

Sentindo-se próximo do seu fim, o rei fazia-se rodear dos prelados. Acompanhavam-no e aconselhavam-no agora o arcebispo eleito de Braga com quem vivera sempre à boa paz, o abade de Alcobaça, o prior de Santa Cruz e, finalmente, o próprio bispo de Coímbra, com o qual o rei moribundo se congraçara. E é o bispo de Coímbra que principalmente o aconselha a responder à carta que lhe enviou o bispo do Pôrto, acompanhando as dos juizes apostólicos.

Sancho cedia em tudo. De nada valiam já a argúcia e a pertinácia de Mestre Julião.

Na resposta, o rei desculpava-se, alegando as concessões que sempre fizera ao clero em geral, asseverando que sempre isentara os sacerdotes do serviço militar, salvo em caso de invasão de muçulmanos, e que só os sujeitara ao pagamento da *colheita*, imposto que era cobrado uma só vez no ano, e apenas quando passava pelos logares em que êles moravam. Declarava submeter-se a tudo o que os delegados apostólicos dêle exigissem, e que mandara repor as coisas do bispado portuense no antigo estado, sendo restituídas ao prelado todas as rendas e prerrogativas. Por fim, pedia-lhe que viesse à côrte, para que se congraçasse com êle, assegurando-lhe que encontraria segurança e protecção por toda a parte por onde passasse e em toda a parte onde quisesse viver.

Estava terminada a contenda. Os burgueses do Pôrto, porém, é que pagaram as custas da demanda.

O rei, fautor dos concelhos, era também o seu natural protector contra as possíveis usurpações e exorbitâncias das duas classes privilegiadas. Daí essa estreita aliança do rei e do povo que se verifica através de toda essa primeira época da história portuguesa.

Os burgueses do Pôrto, atentando no que se passava nos outros concelhos, e pretendendo saír de uma situação que lhes era odiosa, por excepcional, por ser uma coartação de antigos direitos e regalias, recusaram reconhecer-se por súbditos do bispo e esperaram recuperar a velha liberdade, com a derrota dêle. Por isso o combateram, pondo-se ao lado dos oficiais do rei.

Pela doação de D. Teresa ao bispo Hugo, em 1120, de todo o *burgo* portucalense *(de toto illo Burgo)*, com todas as suas rendas, e do arrabalde que, de S. Pedro de Miragaia, junto ao rio, subia para o norte, até entestar com o couto de Cedofeita, pertencente à colegiada de S. Martinho (já existente em 1118), os moradores passaram naturalmente à situação de vassalos da mitra. E não devia ter sido com grande contentamento de alma que os vilãos do Pôrto prestaram homenagem ao irrequieto agente diplomático do bispo Diogo Gelmires, a êsse francês que soubera grangear as boas graças da condessa-raínha, a ponto de lhe merecer *testamento e doação* de tam importante senhorio, que ela declara fazer pela « remissão dos seus pecados e redenção da sua alma ».

Pela carta de foral de 1123, Hugo, como meio de firmar a sua autoridade, concedera aos burgueses do Pôrto importantes privilégios, e, como mais tarde Afonso Henriques na colonização da Estremadura, usara de uma hábil política de atracção, chamando novos moradores para o burgo e seu arrabalde, e concedendo-lhes regalias e isenções, confirmadas depois pelo primeiro rei português.

Naturalmente, o altivo e conflituoso Martinho Rodrigues usou para com os seus súbditos dos mesmos processos de opressão e usura de que usara para com o cabido, e levantou essa onda de indignação que colocou os moradores da cidade a favor dos cónegos espoliados, e portanto do rei, quando êste interveio, de-certo também na esperança de que êle os libertasse do jugo odioso.

Mas os tempos não eram ainda propícios às reivindicações populares, quando elas colidiam com os privilégios dos nobres e do clero, como o não eram para os próprios reis que pretendiam travar o excessivo poder da classe eclesiástica. Ocupava a cadeira de S. Pedro o homem que, nesses dois séculos de ardorosa revivescência do zêlo religioso (meados do século XI a meados do século XIII), com mais segura e rude mão fez sentir o pêso da autoridade pontifical sôbre o mundo católico.

O rei perdeu a demanda. ¿Como não haviam de perdê-la os vilãos do Pôrto? Sôbre êles recaíu a cólera eclesiástica.

Quando a luta atingiu o seu ponto culminante, e os burgueses se negaram a reconhe-

cer-se vassalos do bispo, alegando antigos direitos, Martinho Rodrigues conveio em que efectivamente a princípio fôra assim como êles alegavam, mas o facto de muitos moradores haverem aceitado e desempenhado o cargo de *homens* do bispo, isto é, de seus agentes ou oficiais, equivalera ao reconhecimento de vassalagem e à renúncia dos privilégios do foral, cujas convenções tinham dêsse modo quebrado.

Vencedor, Martinho, o altivo senhor da poderosa casa de Palmeira, novamente à testa da sua diocese (fins de Dezembro de 1210), renovou o argumento, que foi julgado decisivo pelo próprio rei, sendo todos os moradores considerados vassalos da Igreja, à qual Sancho confirmou o pleno domínio do burgo e arrabalde do Pôrto.

Os juizes apostólicos lavraram sentença de excomunhão contra os burgueses que tinham cercado e aprisionado o bispo, declarando infames vinte deles. Mas, em breve, o prelado se congraçava com os moradores do Pôrto, e mesmo com os próprios excomungados, pedindo a absolvição dêles para Roma. Em Junho de 1212, Inocêncio expedia o breve pelo qual encarregava o abade de Santo Tirso de absolver os excomungados.

A vitória tinha sido completa. Até os cobradores de réditos da fazenda régia passaram a dever submissão, embora indirecta, ao prelado, a quem eram obrigados a dar conta dos processos que promoviam, e só com a intervenção do mordomo do bispado podiam penhorar alguém.

No mesmo diploma em que foi feita à mitra a ampla confirmação do senhorio do Pôrto, enumeram-se os privilégios concedidos ao clero, não só da diocese, mas do reino.

Uma outra concessão obteve o bispo: poder estabelecer um mercado no adro da Sé, com o fim de atraír moradores, «acaso com o intuito de que êstes, ligados pelo interêsse ao senhor da terra, fôssem mais um instrumento para enfrear os ousados e inquietos burgueses».

No mesmo diploma em que foi feita à mitra a confirmação ampla do senhorio do Pôrto, enumeram-se os privilégios concedidos não só ao clero da diocese, mas ao de todo reino. «Por êste documento o rei cedia, até, do direito de ventilar as próprias causas nos tribunais civís quando fôssem intentadas contra algum eclesiástico do bispado portucalense. Ordenava-se também aí ao alcaide-mor e alvazis de Coímbra que entregassem aos oficiais de Martinho Rodrigues todos os bens móveis e de raiz que lhe pertenciam, repondo-se as coisas no estado em que se achavam no tempo do seu antecessor, o bispo D. Fernando. Munido dêste título, cuja confirmação logo pedira ao papa, e dos mais que atestavam um triunfo completo, o prelado parece ter-se dirigido à sua diocese nos últimos dias de Dezembro de 1210.

«Quais fôram as scenas que aí se passaram fácil é imaginá-lo atento o caracter de Martinho Rodrigues, os seus ódios e dos membros da sua poderosa família contra os populares e contra os oficiais públicos que tam cruelmente os haviam ofendido; descrevê-las, porém, é impossível, porque os monumentos raras veses aludem aos males ou heroísmo do povo quando não é êle quem triunfa. Abandonados pelo rei, traídos, talvez, por aquela parte do clero que se lhes mostrara favorável, os burgueses ainda lutaram por muito tempo. O Pôrto, essa terra que dera o nome a êste país, e que, por assim dizermos, estava predestinada para também lhe dar, na sucessão dos séculos, grandes exemplos do amor de independência e de uma crença viva na dignidade moral do homem, abria a série dêstes exemplos continuando, a-pesar-de tudo, a combater em defesa dos seus foros. Entregues pelo poder real aos próprios recursos, fulminados pelos raios de Roma, que naquela idade não eram de desprezar, vendo concitada contra si a nobre e numerosa família de Martinho Rodrigues e encarregados, até, os clientes dela de serem seus juizes e verdugos, os burgueses do Pôrto fôram enfim constrangidos a submeter-se; mas os seus inimigos, conservando os documentos do triunfo obtido, nos transmitiram involuntàriamente a memória dêsses homens enérgicos, e os nomes de João Alvo e de Pedro Feudo-Tirou, que parece terem sido os chefes da conjuração municipal, podemos hoje estampá-los nas páginas da história, o grande e indestrutível livro da linhagem popular.» (Herculano).

Quanto ao bispo de Coímbra, a reconciliação precedera ainda, como se viu, a do

bispo do Pôrto. Mas, tendo voltado ao paço, acompanhando quási sempre o rei nos últimos meses da sua mortal enfermidade, o prelado não desistira da apelação para a cúria romana, ou pelo menos não esboçara um movimento para retardar ou anular a questão. A chancelaria de Inocêncio III, tam activa nas constantes relações com os diversos principados da cristandade, não podia, por êsse mesmo excesso de trabalho burocrático, resolver com celeridade todos os negócios pendentes.

A bula *Si diligenter attenderes*, a que anteriormente fizemos referência, e na qual o pontífice manifestava a Sancho I um grande pasmo pelo seu ousado procedimento e narrava todos os episódios da questão com o prelado conimbricense, é datada de 23 de Fevereiro de 1211.

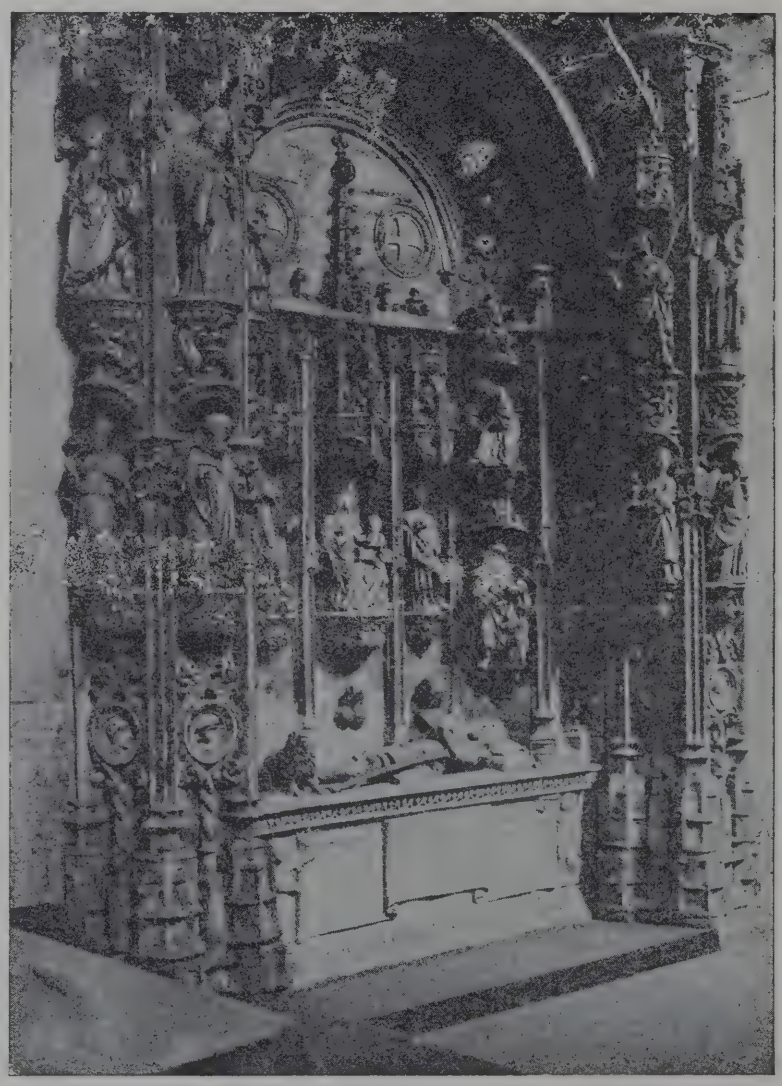

Túmulo de D. Sancho I

(Santa Cruz de Coimbra)

A morte de Sancho I ocorre em fins de Março dêsse ano, e tudo leva a supor que a bula só haja chegado a Portugal, quando o rei repousava já no seu túmulo de Santa Cruz de Coímbra.

O nímio espanto de Inocêncio III pela atitude inesperada e firme do monarca português, falando alto e claro ao pontífice, de quem se confessava vassalo e filho muito afectuoso, é uma das particularidades mais curiosas dessa epístola. O papa queixava-se das expressões empregadas pelo rei nas últimas cartas que dêle recebera, «cartas repassadas de fel, de indiscrição e de imodéstia». Considerava que nenhum príncipe, até então, por mais poderoso, a não ser que fôsse herege ou tirano, ousara dirigir-se a um pontífice em termos tam desabridos, falando tam arrogante e irreverentemente. E acrescentava que a ideia de cercear os bens do clero parecia mais de um rei herético do que de um filho obediente da igreja católica.

Dado o procedimento de Inocêncio em conjunturas semelhantes, e até de muito menor gravidade, mandando fulminar a pena de excomunhão contra o mesmo Sancho I, o leitor da epístola não pode reprimir um movimento de espanto pela parcimónia de frases indignadas e pela carência de aplicação de sanções. Parece que os remoques de Sancho haviam tocado o ponto sensível. Ao fim da longa epístola, Inocêncio limita-se a ordenar ao rei português que não procure, de futuro, atentar contra os direitos eclesiásticos, assim como êle pontífice não usurpava os direitos régios. Pede-lhe e acon-

selha que, se não deseja expôr-se a provocar as iras celestes, restitua os bens ao bispo de Coímbra, dando-lhe completa reparação, a êle e à sua igreja, e termina por declarar, que a-pesar-do afecto que consagra ao rei, não deixará de auxiliar e proteger o bispo.

Na mesma data (23 de Fevereiro), escrevia Inocêncio ao arcebispo de Compostela, expondo a questão e ordenando-lhe que admoestasse o rei culpado, para que se emendasse e restituísse ao prelado os bens usurpados. Mas uma segunda epístola, dirigida ao mesmo arcebispo *(Licet venerabilis)*, e expedida no mesmo dia, explica-nos talvez a razão da brandura de Inocêncio na sua resposta ao rei português. O papa fôra informado de que o chanceler Julião se substituía freqüentemente ao monarca nas negociações com a cúria romana, e previne o prelado compostelano para que mande entregar ao rei, em mão própria, as epístolas e lhas faça ler, obstando assim aos processos fraudulentos que o chanceler da côrte portuguesa costumava empregar, «deturpando ou omitindo por má fé habitual» o que podia desagradar aos ouvidos do monarca. Encarrega-o de admoestar o chanceler, para que se corrija do mau sestro e não se exponha a incorrer no desagrado da Santa Sé.

Confirma-se o que, a respeito da acção de Mestre Julião, ficou dito páginas atrás.

A 26 de Maio de 1211 ainda a notícia da morte do rei português não chegara a Roma. Nessa data Inocêncio respondia, em termos benignamente paternais, à solicitação de Sancho para que lhe confirmasse o testamento, e confirmava especialmente a absolvição e a penitência que lhe tinham sido dadas pelo arcebispo de Braga. E, com data do dia seguinte, 27, na bula *Is qui tangit montes*, confirmava então o testamento e congratulava-se com o rei, por haver manifestado, durante a grave doença que padecera, o seu arrependimento pelas perseguições ordenadas contra eclesiásticos, e por ter dado plena satisfação à Igreja, remindo o mal feito com um testamento em que abundavam os legados aos templos e ao clero, «tam acertadamente dispostos» que o pontífice podia proclamar que, a-pesar-de enfermo de corpo, êle conservava um espírito são *(Verumtamen licet infirmus corpore, animo tamen sanus legitimum condidisti sicut accepimus testamentum)*.

Aos arcebispos de Compostela e de Braga e ao bispo de Zamora foi cometido o encargo de fazerem cumprir e observar o testamento de Sancho I. O receio de complicações na execução do testamento, o conhecimento que devia haver em Roma do carácter do herdeiro do trono, ou mesmo a suspeita de uma possível mutação nas disposições do monarca enfermo, cujo feitio impulsivo era por demais conhecido, traduzem-se numa medida de precaução tentada por Inocêncio. É o conselho que dá ao rei, ao fim da epístola de 26 de Maio, de cumprir ainda em vida todos os legados pios, pois «melhor seria executá-los pessoalmente do que confiar cegamente a execução ao cuidado de terceiros.»

As epístolas confirmatórias do testamento, incluindo o previdente conselho pontifício, chegaram demasiado tarde a Portugal. Sancho I falecera em fins de Março, na pouco avançada idade de cincoenta e sete anos.

(Cl. José Bragança)

DETALHE DE ESTÁTUA JACENTE DO TÚMULO DE D. SANCHO I

(Santa Cruz de Coimbra)

Capítulo XII — O rei e a integridade do património da coroa (1)

Afonso II. Novos aspectos da política régia.
Côrtes de Coimbra (1211): as primeiras leis gerais da nação.
A execução do testamento de Sancho I e as pretensões do rei contra suas irmãs: guerra civil; a intervenção do leonês; o litígio é avocado a Roma; sentença papal.
A vitória das Navas de Tolosa. A questão do censo.

O TESTAMENTO de Sancho I é um diploma de grande valia na historiografia afonsina. As suas diversas cláusulas, além de possuírem um certo valor elucidativo quanto a usos e costumes da época, a determinados factos do reinado, aos membros da família real e aos membros da cúria régia, foram de uma notável fecundidade em conseqüências de ordem política.

Durante os doze anos de govêrno do filho e sucessor de Sancho I, a história política enriquece-se com aspectos novos. Os factos gerais que caracterizam os dois reinados precedentes — oitenta anos de vida nacional — são a guerra de independência, a guerra de conquista, a colonização e o desenvolvimento da organização municipal. Três ou quatro ideias fundamentais presidem à actividade governativa. Ora o govêrno de Afonso II parece norteado por uma só ideia — ideia fixa, que, sendo uma revivescência de antigas normas jurídicas, é, simultâneamente, uma inovação introduzida na realidade social da época: a intangibilidade do património da coroa.

Portugal apresenta muito cedo essa característica fundamental do Estado moderno, que estreitamente se liga a estoutra: o engrandecimento do poder real por uma evolução centralizadora.

Afonso II, essa espécie de Luís XI do século XIII, é, neste sentido, um excelente precursor. Defendendo inexoràvelmente a integridade do domínio régio, defende a unidade territorial em que a nação se constitui e corporiza, pela estabilidade da base geográfica, conjugada com a generalização, cada vez mais completa, do regime de administração municipal.

No testamento de Sancho I, uma medida de precaução tomada pelo rei moribundo — talvez por conselho dos prelados que lhe não abandonavam a beira do leito, talvez por insinuação das infantas e dos infantes, muito provàvelmente pelo concurso dessas duas influências — afirma-nos que as ideias do príncipe herdeiro eram bem conhecidas, que não havia dúvidas sôbre as suas intenções.

Essa medida de precaução é o juramento que o futuro soberano se vê obrigado a prestar, no próprio acto da feitura do testamento, e que na escritura ficou inserto: «E eu Rei Dom Afonso, filho do sobredito Rei Dom Sancho e da Rainha Dona Dulce, prometo firmemente, pela fé de Jesus Cristo, cumprir todas estas coisas e velar por elas, se sobreviver a meu pai, e que não impedirei, nem consentirei que seja impedida, a menor delas. E disto fiz já homenagem nas mãos de meu pai, e igualmente jurei nas mãos do eleito de Braga, do bispo de Coímbra e do abade de Alcobaça, que cumprirei

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

e terei em particular cuidado todas estas coisas. »

O rei desconfiava do sucessor. Desconfiavam dêle os irmãos e as irmãs — em breve o veremos. Desconfiavam também os príncipes da Igreja, receando ver ressurgir as

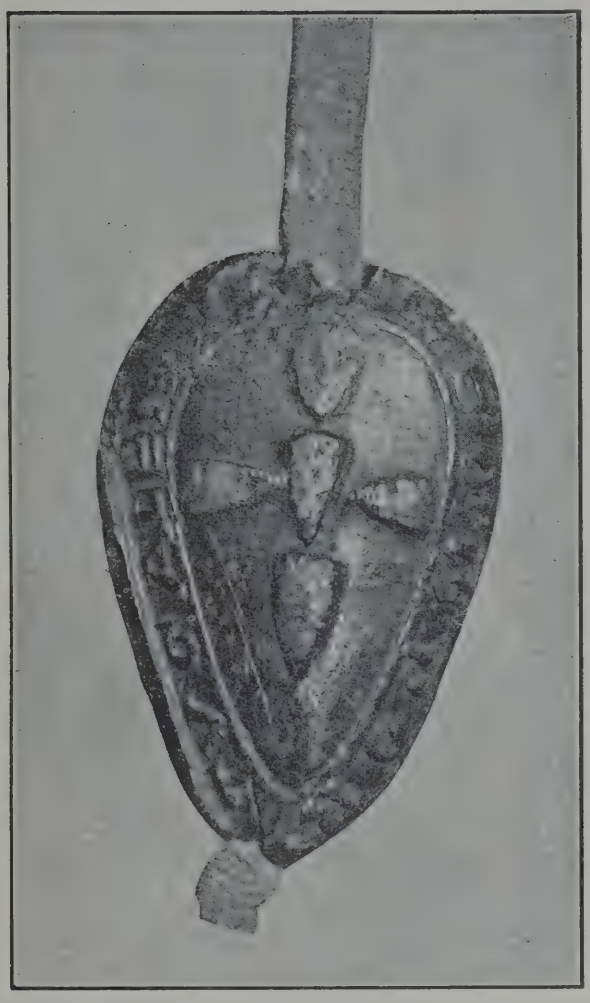

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE D. AFONSO II AUTENTICANDO A CARTA DE CONFIRMAÇÃO, FEITA EM 1211, DE UMA DOAÇÃO DE AFONSO HENRIQUES A D. BERNARDO, ABADE DE CLARAVAL

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

graves dissenções dos últimos anos, pelo conhecimento que tinham do carácter de Afonso.

Anotámos, no capítulo precedente, os legados pios com que Sancho mereceu da Igreja o perdão das suas culpas. Registaremos aqui os legados em favor dos filhos e filhas do monarca, quer legítimos, quer ilegítimos, pois Sancho fôra dado aos galanteios e fizera caso especial de duas das suas barregãs — D. Maria Aires de Fornelos e D. Maria Pais Ribeira, senhoras de boa linhagem.

A Afonso, o primogénito, Sancho deixava o reino, « com suas rendas e celeiros », 200:000 maravedis que estavam nas tôrres de Coímbra, 6:000 que estavam em Évora, os seus panos de Guimarães, todas as suas armas, com mais dois aneis que haviam sido de seu pai, e cinco cavalos dos melhores.

Ao infante Pedro, 40:000 maravedis, 20:000 dos quais se encontravam nas mãos dos cavaleiros do Templo, no castelo de Tomar, e 20:000 nas dos hospitalários, no castelo de Belvêr.

Ao infante Fernando, 40:000 maravedis, dos que estavam nas tôrres de Coímbra.

A seu neto Fernando, filho de Afonso IX de Leão e de sua filha D. Teresa, 40:000 maravedis.

A D. Teresa, raínha divorciada de Leão, o senhorio das vilas de Montemor e Esgueira, mais 40:000 maravedis e 250 marcos de prata, dos de Leiria — *dados em vida.*

A D. Sancha, o senhorio de Alenquer, 40:000 maravedis e 250 marcos de prata, dos de Leiria, todas as suas colgaduras e colchas — *dados em vida;* e, por sua morte (dêle rei), a liteira, todos os seus anéis e sortilhas, com excepção dos dois dados ao futuro rei, todas as suas vestiduras e escarlatas, vários panos e lenços.

A D. Mafalda, os mosteiros de Bouças e Arouca, e a herdade de Seia, que fôra de sua mãe, 40:000 maravedis e 200 marcos de prata — *dados em vida.*

A D. Branca, 40:000 maravedis e 200 marcos de prata.

A D. Berengária, 40:000 maravedis e 200 marcos de prata.

A D. Dulce, sua neta, que o rei, no testamento, diz ter sido criada em sua casa *(quam nutrivi in domo mea)*, 40:000 maravedis e 150 marcos de prata que estavam em Alcobaça.

A D. Sancha, sua neta, que vivia em Castela, 20:000 maravedis.

Quanto aos filhos ilegítimos e à concubina Maria Pais, Sancho assegurava-lhes a posse do que lhes dera já: « As heranças que dei a

D. Maria Pais, e aos filhos que dela tenho, são estas: Vila do Conde, Parada, Pousadela e Pereiro. Dei mais a D. Gil Sanches, filho que dela tenho, 8:000 maravedis, dos que estão em Belvêr; e outros 8:000 a Rodrigo Sanches; e a Teresa e Constança Sanches, 7:000 a cada uma. As heranças que dei aos filhos que tenho de D. Maria Aires são estas: Vila Nova, Colares e Silvares. Dei também a D. Martinho Sanches, filho que dela tenho, 8:000 maravedis dos que estão em Belvêr, e 7:000 a Urraca Sanches. »

MORABITINO ATRIBUÍDO A D. AFONSO II
(anverso e reverso)

Era de uso, quando se fazia um contracto ou concórdia entre príncipes de dois estados, para evitar fraude ou quebra do estatuído, responsabilizar pelo seu cumprimento um certo número de pessoas idóneas, que serviam de fianças ou garantias *(securitates* ou *fidelitates)*, como os alcaides dos castelos mais importantes, cada um dos quais, no caso de falta de cumprimento por parte do respectivo príncipe, ficava obrigado a tomar partido pela outra parte contratante, ou a entregar-lhe o castelo que estava em sua tenência. Foi o caso de Egas Monís, o aio de Afonso Henriques. Garantias semelhantes se tomavam, em contractos de certa importância entre personagens pertencentes ao mesmo estado.

Sancho I, encarregando de darem execução ao seu testamento o arcebispo eleito de Braga, o abade de Alcobaça, o prior de Santa Cruz, o abade de Santo Tirso, o mestre da ordem do Templo e o prior dos hospitalários, toma ainda como fianças Pedro Afonso, seu irmão bastardo e fiel companheiro, Gonçalo Mendes de Sousa, Martim Fernandes, Lourenço Soares e Gonçalo Soares, ricos-homens que no mesmo acto prestam juramento de fiel cumprimento, sob pena de serem «tidos e havidos por traidores e aleivosos».

Os prelados tinham procurado assegurar a execução dos legados pios, insistindo para Roma no pedido da confirmação do testamento, conforme se depreende da zelosa pressa de Inocêncio III em atender a solicitação.

As próprias infantas, contempladas com o senhorio de várias terras, que haviam recebido ainda em vida do pai, vão impetrar da cúria romana a confirmação dêsses legados.

Os receios dos prelados, no entanto, receberam imediato e cabal desmentido. O novo monarca ordenou a pronta execução do testamento, no que respeitava a legados pios. Tendo uma resolução tomada e assente quanto ao procedimento a haver para com suas irmãs, na entrega ou manutenção dos legados paternos, julgou de hábil política o colocar do seu lado, concitando-lhe as boas graças, a classe mais poderosa do reino — o clero. Pensou — e acertadamente, os factos o confirmam — que, pelo menos, obteria dela uma propícia atitude de neutralidade, no conflito que ia produzir-se entre o monarca e os membros da família real.

Afonso *o Gordo*, a-pesar-da vasta corpulência que lhe mereceu dos coevos a atribuição dêsse epíteto, era de compleição fraca. Na adolescência, passara por uma gravíssima doença, cuja cura fôra atribuída «a grande milagre». E seu pai, no primeiro testamento, aquele que mandara lavrar nas vésperas da jornada de Silves, previa a possibilidade da morte do primogénito.

Uma adolescência enfermiça, um estado de saúde sempre precário após essa crise dos anos juvenis, a provável impossibilidade física de manejar as armas e de executar os exercícios de dextreza na idade em que se fazia o aprendizado da arte da guerra, devem ter orientado o espírito do moço príncipe numa direcção bem diferente da que era normalmente a dos reis e fidalgos do tempo. Provável é também — porquanto assim o atesta o seu modo de actividade nos anos de govêrno próprio — que, ainda em vida do pai, lhe tenham merecido especial atenção os negócios da administração do reino, e haja seguido com proveito as lições de direito administrativo, se assim podemos dizer, e de sagacidade política, dadas pelo arguto Mestre Julião.

Que o moço rei era grandemente afecto ao experimentado chanceler, prova-o uma doação que faz, logo no começo do reinado (5 de Dezembro de 1211), das vilas de Figueiró e de Cervela, a Egídio Júlio, filho do mesmo chanceler, e na qual afirma conceder essa mercê « ao cancelário Julião pelos bons serviços que fizera a seu avô o rei D. Afonso de felicíssima recordação, e a seu pai o rei D. Sancho de excelentíssima memória », e ainda pelos serviços que a êle mesmo, Afonso II, presentemente prestava.

Certamente incitado pelo chanceler, celebra Afonso II em Coímbra, em 1211, uma reünião plenária da « cúria régia », onde se lançam as bases de uma legislação geral portuguesa — importantíssima acção dêsse monarca-administrador que, não sendo um caudilho guerreiro, como o eram os príncipes do seu tempo, fazia uma levantada ideia da função régia, como coordenadora dos poderes do Estado, e da personalidade do rei, como consubstanciação do país e da colectividade.

Depois da consulta e consenso « do arcebispo eleito de Braga, de todos os bispos e dos homens de religião, dos ricos-homens e dos vassalos do reino », foram decretadas medidas de ordem geral, isto é, de aplicação à totalidade do Estado, tendentes a assegurar a liberdade individual, a garantir o direito de propriedade, a não permitir a imposição de contribuïções opressivas, a regular a justiça civíl, a fixar os direitos das classes privilegiadas, sobretudo do clero, e a evitar os abusos a que elas eram naturalmente inclinadas.

Das disposições dessas leis, mais tarde incorporadas nas Ordenações de Afonso V, assinalaremos as seguintes:

A todo o homem livre, e em todo o reino, era dado escolher quem quisesse para seu amo ou patrono, só não gosando dêste direito aquele que residisse em propriedade estranha, pois nesse caso seria o proprietário o seu único amo.

Todo o homem livre podia vender ou penhorar a sua propriedade, sendo dada a preferência ao irmão ou parente que quisesse comprá-la ou desempenhá-la.

Anulava-se o antigo uso de entregar ao rei, ou ao rico-homem proprietário do domónio em que a transacção da fazia, a terça parte do produto da venda dos víveres.

Em caso de naufrágio, o direito de propriedade continuava a pertencer ao dono da embarcação arrojada à costa ou a qualquer pôrto de Portugal, fôsse ela portuguesa ou estrangeira, « para que se não cause maior dano àquele que já foi prejudicado. »

Não era permitido cometer homicídio nas casas dos nobres, nem nas dos peões.

O rei não poderia forçar ninguém ao matrimónio, « porquanto o casamento deve ser livre ».

Haveria juízes régios para a decisão dos pleitos.

Curava-se de evitar as apelações injustas, determinando-se que, no caso de uma das partes apelar para o rei da sentença do juíz, e sendo esta julgada justa, o apelante pagasse a multa de dez maravedis de ouro, tratando-se de cavaleiro ou prelado, e de cinco maravedis, tratando-se de peão ou de simples eclesiástico.

Todos os bens dos réus de alta traição ou perjúrio, condenados à morte ou a outra pena, passavam aos seus herdeiros, não devendo os almoxarifes e oficiais régios receber dêles o que quer que fôsse. Êsses bens só poderiam transitar para a coroa, no caso de premeditação da morte do rei ou de qualquer membro da família real, ou do patrono do próprio condenado, ou ainda quando êste houvesse sido declarado herege por decisão episcopal.

A sentença régia de condenação à morte ou à mutilação só poderia ser executada vinte dias após ter sido pronunciada. Dêste modo, o próprio rei procurava evitar o resultado iníquo de uma decisão precipitada, tomada num momento de cólera.

Nessas leis, o clero, que fôra já bastante beneficiado com a execução das disposições testamentárias do rei defunto, obteve a regularização das regalias a que se julgava com direito. E não admira que assim fôsse. Era a ordem mais poderosa pela riqueza, e o facto dessa riqueza ser, por assim dizer, colectiva trazia-lhe ainda maior fôrça; mas era também poderosa pela coesão que lhe dava a disciplina eclesiástica, e pela ilustração dos seus membros, que sabiam bem o que queriam, e sabiam expô-lo e firmá-lo com argumentos.

Assim, decretou-se que se houvessem por nulas as leis civis que fôssem contrárias aos

direitos da Igreja; regulou se o privilégio do fôro eclesiástico, estabelecendo-se que nos processos por violência, injúrias ou desafio, os clérigos respondessem perante os seus bispos, e nas causas sôbre propriedades ou bens móveis perante os tribunais seculares; fixou-se a forma de nomeação do pároco nas igrejas do padroado real e da sua eleição nas igrejas colegiadas; cometeu-se aos governadores de distrito, juízes e oficiais régios a protecção das igrejas e mosteiros contra os indivíduos e corporações seculares; finalmente, isentou-se o clero do imposto da *colheita*, da contribuïção de trabalho chamada *anúduva*, das fintas municipais nos concelhos que cobravam direitos régios por os terem arrendado, e do dever de dar pousada ao rei ou aos seus oficiais.

No entanto, o mesmo rei que assim beneficiava a classe, ousou opor uma limitação ao incessante incremento da propriedade territorial da Igreja. Na posse dos institutos eclesiásticos acumulavam-se imensas riquezas, pela fundação e dotação de igrejas e mosteiros, e pela cedência de bens de raiz em favor dêles da parte das pessoas nobres e ricas que pretendiam, por êsse meio, alcançar a remissão dos seus pecados, ou expiar crimes de homicídio ou latrocínio, cometidos ou mandados cometer, ou obter logar num convento na qualidade de familiar ou confrade, ou mesmo professar segundo a regra do mosteiro beneficiado, ou simplesmente adquirir o direito de ter ali sepultura. E desde que passavam à posse dos institutos clericais, os bens de raiz ficavam subtraídos ao comércio e isentos da tributação fiscal. O Estado perdia território e réditos.

Os próprios monarcas, como vimos ter sucedido com Afonso I e Sancho I, tinham contribuído larguìssimamente para esssa colossal acumulação de riquezas, fazendo vastíssimas concessões de terras com renúncia dos direitos realengos — *terras coutadas* (ou simplesmentes *coutos*, nas quais os donatários eclesiásticos eram verdadeiros senhores, com os nobres nas suas.

Ora, das côrtes de 1211 saíu uma primeira *lei de amortização*, pela qual se proïbia às igrejas e mosteiros a aquisição de bens de raiz por título de compra, excepto sendo destinados a custear os aniversários dos reis. Continuavam porém a ser permitidas as doações e legados pios, e como eram dessa espécie, na sua quási totalidade, as aquisições de bens por parte das corporações eclesiásticas, explica-se muito bem que se não houvesse levantado oposição, na assembleia, contra semelhante medida. Em compensação, qualquer clérigo, como particular, podia adquirir bens e dêles dispor à vontade.

O clero estava apaziguado e contente. O segundo Afonso soubera aplacar essa fôrça temerosa. Podia agora, livre do possível escolho, seguir a sua rota política obedecendo à ideia que o dominava.

Êsse pensamento da integridade do património régio, digamos, do Estado, começou êle por querer obrigar suas próprias irmãs a respeitá-lo. ¿Simples questão de avareza pessoal, conduzindo ao prejúrio, ao menosprêso da vontade paterna, à quebra dos laços de sentimento fraternal? — como querem aqueles historiadores que cometem o anacronismo de ter em vista as normas da moral do seu próprio tempo, ao julgarem, inexoràvelmente, os homens de outrora. Os factos parece que contradizem a hipótese simplista. E as intenções, essas, ficam-nos vedadas. Mas o que, aliás, nos interessa na personalidade de Afonso II, não é o simples particular, o homem que espolia as irmãs da herança paterna — e veremos que não foi bem assim — , mas o hábil e meticuloso chefe de estado, grandemente cioso da sua autoridade, chefe de um estado que, em pleno século XIII, apresenta já as características principais dos estados dos tempos modernos, que hão de resultar do progressivo incremento do poder real, e, concomitantemente, do desenvolvimento dos orgãos da administração central, da criação dos impostos gerais, do estabelecimento, enfim, de uma legislação de aplicação extensiva a todo o país.

Logo nesse primeiro ano do reinado (1211), e quiçá ao mesmo tempo em que, com a colaboração das côrtes, preparava a primeira colectânea de leis pròpriamente portuguesas, Afonso fez sentir a suas irmãs o pêso da própria autoridade, exigindo que reconhecessem a soberania régia nas terras que o pai lhes deixara, pagando os direitos realengos e aceitando os alcaides que o monarca lhes nomeasse, alcaides que deveriam fazer home-

nagem das respectivas fortalezas ao mesmo monarca.

As infantas, porém, entenderam que o senhorio das vilas que seu pai lhes deixara, ou melhor, lhes dera em vida, não admitia partilhas, e recorreram logo para o papa. Inocêncio III, que, a pedido do próprio Sancho I, lhe havia confirmado já o testamento na bula *Is qui tangit montes*, expede as bulas *Olim ad petitionem*, dirigidas às infantas (5 e 10 de Outubro de 1211), confirmando especial e expressamente os legados que lhes diziam respeito. A D. Teresa era confirmada a posse de Montemor-o-Velho e Esgueira; a D. Sancha, a do senhorio de Alenquer; e a D. Mafalda, a dos mosteiros de Bouças e de Arouca e da herdade de Seia, como ainda a posse do mosteiro de Tuias, que não figura no testamento, mas que, segundo parece, lhe pertencia já. Ao mesmo tempo, o pontífice recomendava ao arcebispo de Compostela e aos bispos da Guarda e de Lisboa que não deixassem «molestar ou espoliar» a infanta Mafalda na posse das terras que lhe tinham sido legadas, como igualmente encarregava o mesmo arcebispo e os bispos de Zamora e Astorga de castigarem com as censuras eclesiásticas todos os que perturbassem as infantas Teresa e Sancha na posse dos bens herdados.

Que nestas discórdias de família tomaram também parte os irmãos do rei é o que depreendem alguns historiadores do facto de, logo após a morte de Sancho I, os infantes se terem ausentado do País, e especialmente da circunstância de D. Pedro, que passara a residir em Leão, haver tomado o partido de suas irmãs na luta armada contra o rei de Portugal. Quanto a êste D. Pedro, trata-se de um facto incontestável. Contudo não se pode inferir dêle a suposição de que Afonso II, não tendo para alegar contra os irmãos «os motivos que alegou contra as irmãs, recusasse com pretextos menos plausíveis entregar-lhes as somas que lhes pertenciam». Não nos parece procedente esta suposição de Herculano. Nenhum dos documentos concernentes a esta querela de família oferece qualquer referência a uma recusa, por parte do rei Afonso, de dar cumprimento aos legados pecuniários de seu pai. As infantas queixam-se das pretensões do irmão quanto ao senhorio das terras herdadas, mas nunca adiantam qualquer reclamação relativa aos legados em dinheiro, que foram aliás importantes: 40:000 maravedis a cada uma, além de 250 marcos em prata. O silêncio dos documentos a êste respeito leva-nos firmemente à conclusão de que o herdeiro da coroa de nenhum modo impediu que tais legados fôssem cumpridos, como o foram os destinados às igrejas e demais institutos eclesiásticos.

Mas é provável que outros motivos houvesse para o afastamento da côrte e do reino, tanto dos dois infantes, como de vários nobres, entre os quais Gonçalo Mendes de Sousa, o filho de Mendo o Sousão, chefe duma das mais poderosas famílias de Portugal e um dos indicados por Sancho para testamenteiro.

O infante D. Fernando retirou-se para Paris, onde se encontrava sua tia Matilde, viuva de Filipe de Alsácia. Esta procurara o amparo de Filipe Augusto, rei de França, contra os dois Balduínos que governaram a Flandres depois de seu marido. Mas Balduíno IX, ao partir para a cruzada, confiara-lhe a tutela de sua filha e herdeira, Joana, que foi trazida para a côrte de França. Ali, Filipe Augusto e a condessa Matilde concertaram o casamento do infante português com Joana, que acabava de herdar o condado da Flandres de seu pai Balduíno, morto no Oriente. Fernando, que desempenhou parte importante nos acontecimentos europeus dêsse tempo, em breve perdeu o favor de Filipe Augusto, para o que contribuíu a forma brutal, e dizem que desonesta, com que tratava sua mulher logo poucos meses depois do casamento. Foi um dos prisioneiros do rei de França na batalha de Bouvines.

O infante Pedro, que se estabelecera em Leão, foi certamente quem levou Afonso IX a intervir na questão do rei de Portugal com suas irmãs a favor destas.

Antes porém de relatar êsse caso irritante de intervenção leonesa, solicitada por infantes e nobres de Portugal contra Portugal, convém referir a questão respeitante à herança da infanta Mafalda, pelo carácter especial que esta lhe imprimiu, doando à ordem do Hospital, com reserva do usufruto em sua vida, o mosteiro de Bouças. Resolvida a abraçar a vida monástica, associava aos seus interêsses

os freires hospitalários, que se apressaram a assegurar a posse futura, estabelecendo-se desde logo naquele mosteiro. A doação era vantajosa para êles e para a infanta, que nada perdia, «porque — como diz Herculano — pouco lhe importava que fôssem seus herdeiros êles ou a coroa».

Para desalojar os freires, Afonso II teve de empregar a fôrça. Mas a Ordem apelou para o pontífice, e o rei viu-se obrigado a tratar a questão em Roma, aonde enviou um emissário especial, o eclesiástico Silvestre.

Na cúria pontifical, esta questão da herança das infantas portuguesas foi sempre desdobrada em duas: a respeitante à infanta Mafalda, que, de feito, mudara de aspecto com a doação aos hospitalários, e a respeitante às outras duas princesas. E isto, a-pesar-de tratadas ambas pelo mesmo tempo. Assim, as bulas que se referem ao primeiro caso nada dizem relativamente ao segundo, e *vice versa*.

No entanto, muito embora a causa houvesse sido desdobrada, os argumentos principais, empregados pelo rei e pelo seu delegado junto da cúria, são os mesmos para uma e outra questão. Afonso II escudava-se no princípio da soberania suprema do rei e no da integridade do património da coroa, embora não citasse directamente o direito visigótico, pelo qual o soberano não podia dispôr em benefício dos filhos, que não fôssem o herdeiro do reino, senão dos bens que tivesse adquirido anteriormente à obtenção da coroa, devendo o património real passar integralmente do rei falecido para o sucessor. Mas citava a bula de confirmação do papa Alexandre III, e compreende-se que assim fizesse, visto que a questão se dirimia perante o tribunal pontifício, onde certamente devia ter maior valia a decisão dum pontífice, constante de uma carta apostólica, do que os parágrafos dum velho código nacional, acrescendo ainda a circunstância de se tratar de um estado censuário da Sé de Roma. E a decisão em vista era aquela em que Alexandre III, confirmando a Afonso I e aos seus sucessores a posse do reino e a dignidade régia, ordenava que se respeitasse a integridade dos domínios do novo estado e se lhe restituísse imediatamente qualquer parcela que lhe fôra tirada.

Alegava ainda o rei que as doações só diziam respeito ao usufruto dos bens doados, e que o pai se não encontrava já no pleno uso das suas faculdades mentais, quando as fizera. Esta alegação da insensatez de Sancho, na ocasião da feitura do testamento, colocava o monarca português ao abrigo da imputação de perjúrio.

Com respeito ao caso especial da doação de Mafalda aos hospitalários, Silvestre aduziu que, não podendo os reis de Portugal alienar a mínima parcela do património real em prejuízo do herdeiro da corôa, a fazenda régia, a ser mantida a posse dos freires do Hospital, sofreria um desfalque de sete mil maravedis nas suas rendas anuais.

Parece que, a-pesar-da apelação para a cúria romana e de aos bispos de Astorga, Burgos e Segóvia ter sido incumbido o exame e sentença da questão suscitada entre os freires e o rei (epístola de 23 de Julho de 1212), tanto a infanta, como a ordem, se viram despojados daqueles bens.

Afonso II tinha bons advogados junto da Santa Sé. Além do mencionado Silvestre, estavam por essa ocasião em Roma, e lá serviam o rei, o bispo de Lisboa, Sueiro, e o deão da mesma sé, Mestre Vicente. Como os dois eclesiásticos regressaram a Portugal em meados de 1212, é provável que fôssem êles os portadores da bula de confirmação do reino, depois de terem trabalhado junto da cúria pela sua obtenção. Nessa bula, datada de Abril daquele ano, e redigida «à maneira da que Alexandre III outorgara a Afonso Henriques», Inocêncio III aludia às qualidades de Afonso II e à sua aptidão para o govêrno, chamando-lhe «mui devoto e glorioso filho» e determinando, como de costume, o pagamento do censo anual de dois marcos de ouro.

Que o bispo de Lisboa e o seu deão advogaram a causa do rei no conflito com as infantas, dizem-no, expressamente, uma carta de protecção passada a favor do primeiro e uma doação ao segundo, nas quais o rei invoca os serviços prestados por ambos, tanto no país, como em Roma, no decorrer daquela causa (*in causa que verterbatur inter me et sorores meas super castris montis maioris et alenquer*). Afonso declarara mesmo que Sueiro contribuiu para que êle alcançasse a sentença

favorável do papa *(et juvit me ad hereditationem predictorum castrorum in sententia a domino papa innocencio tercio optenta super iisdem castris)*.

O conflito com as princesas D. Teresa e D. Sancha, muito mais sério que a questiúncula com os freires do Hospital, rebentara naquele ano de 1212.

Ao mesmo tempo, de-certo, que exigira a entrega dos mosteiros a D. Mafalda, Afonso II, tendo em consideração — expôs êle mais tarde ao papa — o estado em que se encontrava o reino, porquanto o rei de Castela lhe pedira auxílio, que êle realmente prestou, contra os infiéis, *rogara* a suas irmãs Teresa e Sancha que atendessem ao pouco valor da concessão que lhes fizera o pai e lhe restituíssem as terras de que estavam de posse. A intimação foi repetida por três vezes, com intervalos de oito dias. O rei aduzira que o legado devia ser invalidado, não só porque seu pai, quando o fizera, se não encontrava em perfeito juízo, mas ainda porque semelhante concessão era contrária à letra da bula confirmatória de Alexandre III, pela qual «o rei de Portugal não podia diminuir o seu reino em prejuízo dos sucessores».

Afonso diz que esperara em vão a resposta das irmãs e que estas, chamando em seu auxílio alguns nobres adversos ao rei e que haviam sido expulsos do reino, tinham fortificado os castelos de Montemor e Alenquer e se haviam recolhido, com sua irmã D. Branca, ao primeiro daqueles castelos.

O rei, que enviara as melhores tropas portuguesas a combater os mouros, com as tropas de Afonso VIII, no centro da Península, onde ia dar-se a vitória das Navas de Tolosa, reüniu os poucos recursos que lhe restavam no país e marchou sôbre Montemor. Travou-se a luta. Entretanto, Afonso mandara à ex-raínha de Leão, D. Teresa, uma proposta de conciliação: ela entregaria a vila e o castelo a um rico-homem que merecesse a confiança dos dois, que receberia soldo da corôa e prestaria homenagem ao rei, devendo todavia entregar-lhe, a ela, D. Teresa, todos os rendimentos da vila. A proposta, porém, foi rejeitada.

Afonso teve de tragar a afronta de ver, no seu próprio reino, cavaleiros portugueses, dentro das muralhas de castelos portugueses, aclamarem soberano o rei de Leão.

Assim, logo no princípio do reinado, esboçava-se já a scisão entre uma parte da nobreza e o monarca, scisão que deveria acentuar-se e trazer importantes consequências políticas não só durante o govêrno de Afonso II, como, e sobretudo, no govêrno de seu filho primogénito, Sancho II.

Ou porque não concordassem com as exigências do monarca, relativamente ao senhorio dos castelos e vilas herdadas por suas irmãs, ou por discordarem de certos actos régios, reveladores da política geral que o novo soberano ia seguir, ou simplesmente porque êste pretendesse rodear-se de novos funcionários, logo no primeiro ano de reinado se dera uma mutação no quadro das pessoas influentes na côrte. Gonçalo Mendes de Sousa, filho do poderoso D. Mendo o Sousão, deixa de ser mordomo-mor, passando a exercer o cargo de Martim Fernandes, último alferes-mor de Sancho I, ao qual sucede pouco depois Pedro Anes ou Joanes, figurando êste como mordomo até os últimos anos do reinado.

O cargo de alferes foi dado a Sueiro Raimundes, também pouco depois substituído por Martim Anes. Assim, êstes dois Anes detêem os dois cargos mais importantes da administração.

Dos ricos-homens que figuravam na côrte do rei anterior, apenas Lourenço Soares continua a figurar, ininterruptamente, como confirmante nos diplomas de Afonso II. E novas personagens intervêem, como Pôncio Afonso, governador militar *(tenens)* do distrito de Bragança, e Rodrigo Rodrigues, governador do de Panóias.

Os Mendes de Sousa tinham-se visto despojados da grande influência de que gosavam junto da coroa. Não admira que tomassem partido contra ela, no conflito que surge, e vai degenerar em guerra civil; estranho é talvez que êsses, como outros fidalgos que tinham sido expulsos do reino, como as próprias irmãs e o irmão do rei, se tivessem bandeado com o monarca estrangeiro, inimigo de sempre, e o aclamassem como soberano nas terras e castelos rebelados.

Afonso IX de Leão, a-pesar-da solicitação feita pelo rei de Castela a todos os príncipes cristãos da Península, para que o auxiliassem na campanha com que pretendia vibrar um

golpe definitivo nos muçulmanos do sul, mostrara-se sempre pouco inclinado a fazê-lo, e o seu procedimento dúbio suscitara mesmo a suspeita de que o leonês estava ocultamente entendido com o miramolim contra os cristãos. O facto é que, enquanto os soldados castelhanos, portugueses, aragoneses, franceses, italianos, executavam, no Andaluz, a grande correria que devia terminar pela famosa batalha das Navas, o rei leonês aproveitava a circunstância da ausência das tropas portuguesas para invadir Portugal, pelas fronteiras leste e norte, acudindo ao chamamento da que fôra sua mulher, a ex-raínha de Leão, D. Teresa.

Para terem do seu lado os vilãos de Montemor e Alenquer, as infantas Teresa e Sancha, que a igreja mais tarde beatificará, interessaram-nos na sua causa, concedendo-lhes parte dos impostos senhoriais daquelas vilas. Nas respectivas cartas de foral, datadas de Maio de 1212, foram confirmantes, entre outros, Gonçalo Mendes de Sousa, Gomes Viegas e Lourenço Egas. Nos homens de Alenquer, no sentimento nacional não podia na verdade ser bastante vivo; basta que nos lembremos de que o flamengo Nicolau, ex-bispo de Silves, fôra à Flandres, por mandado de Sancho I, recrutar povoadores para aquela vila.

Gonçalo Mendes já estava em Montemor. Era provávelmente o alferes da hoste rebelde.

Com o exército de Leão entraram em território português o próprio Afonso IX, o príncipe Fernando, filho dêle e da ex-rainha D. Teresa, o irmão desta, infante D. Pedro, que se refugiara nos estados daquele, e o famoso caudilho Pedro Fernandes de Castro. A luta civil transmutara-se logo em guerra estrangeira.

Nesta conjuntura extremamente embaraçosa para o rei de Portugal, que estava longe de ser um bom chefe militar, e não possuía as fôrças suficientes para impedir a invasão, os leoneses tripudiaram pelo norte do País, apoderando-se dos castelos de Contrasta, Melgaço, Lanhoselo, Ulgoso, Balsemão, Freixo, Urros, Mós, Sicoto e Alva. Os distritos de Trás-os-Montes — Barroso, Vinhais, Montenegro, Chaves, Aguiar, Panóias e Miranda — foram «postos a ferro e fogo». Afonso IX confiou um dos castelos à guarda do infante Pedro e os restantes a nobres leoneses.

A incursão deve ter-se dado em Junho. O rei de Portugal, que tinha ido pôr cêrco a Montemor, teve de seguir para o norte, naturalmente acompanhado das mesmas fôrças que levara àquele castelo. Pelo foral do castelo de S. Cristóvam sabe-se que, a 6 de Junho de 1212, êle se encontrava na cidade de Guimarães, apenas acompanhado do mordomo-mor e do chanceler Julião. Como no diploma não figuram nem o alferes-mor, nem os governadores dos distritos de Bragança, Panóias e Beira Oriental, respectivamente Pôncio Afonso, Rodrigo Rodrigues e Lourenço Soares, os quais costumavam confirmar, é natural que andassem na guerra, enquanto o rei, acompanhado daqueles dois

PENDÃO DAS NAVAS

O chamado «pendão das Navas» é um fragmento da tenda do Miramolim Mafamede Anacir, abandonada no campo da batalha das Navas de Tolosa

(Mosteiro das Huelgas — Burgos)

dignatários, o mordomo-mor e o chanceler, estabelecia quartel-general, digamos assim, em Guimarães.

Mas as tropas portuguesas não foram felizes. Assinala-se-lhes uma derrota sofrida em Valdevez, justamente no local onde, setenta e dois anos antes, os cavaleiros de Afonso VII tinham sido vencidos, no célebre torneio, pelos cavaleiros de Afonso Henriques.

Na Beira Baixa deram-se também incursões, operadas na região de Sortelha, pelos cavaleiros-vilãos e pelos peões do concelho leonês de Galisteu.

Mas a luta muda repentinamente de aspecto, e é a grande vitória das Navas de Tolosa que realiza o volte-face.

Retrocedamos:

Afonso VIII de Castela, que durante a sua menoridade fôra apelidado *el rey pequeño*, e ao qual os vindoiros deviam chamar Afonso o Nobre ou *el de las Navas*, não esquecera o formidável desastre de Alarcos e esperara pacientemente que as tréguas firmadas em 1197, com Almançor, expirassem, para estrondosamente o vingar. Entretanto, tivera guerras com Navarra, apoderando-se de muitas praças, entre as quais se contava a cidade de Vitória. Enquanto assediava esta última, a terra de Guipúscua entregara-se-lhe voluntàriamente. Em 1204, tentara recuperar o ducado da Gasconha, que sua mulher, Leonor de Inglaterra, recebera em dote. Chegou a ter em seu poder todo o país, com excepção de Baiona, Bordéus e Regla. A versatilidade dos gascões levou-o, porém, a desistir da conquista.

Chega o ano de 1211. Afonso VIII, acompanhado de seu filho Fernando, realiza uma extensa algara, atingindo a terra de Aljarafe até o mar (Maio). O miramolim Mafamede Anácir, sucessor de Iacube Almançor, resolve passar ao Andaluz e vem pôr cêrco a Salvatierra, praça castelhana que Afonso não pode socorrer de momento. Em Outubro, o infante D. Fernando vem morrer a Madrid, de regresso de uma expedição a Montânches e Trujillo. O pai, no entanto, prossegue na luta, tomando Sorquera, Las Cuevas e Alcalá.

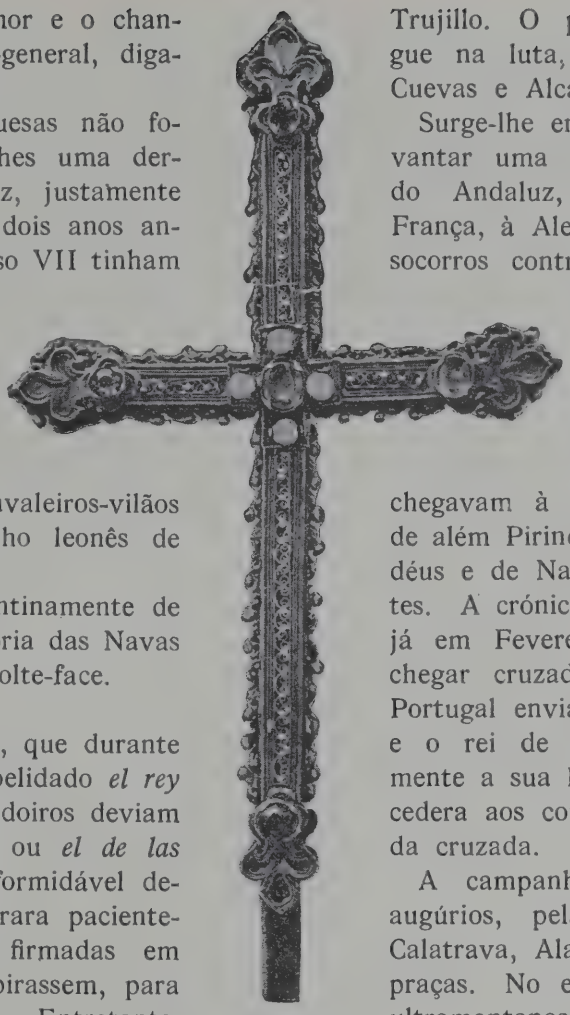

BURGOS

CRUZ DAS NAVAS

(Mosteiro das Huelgas)

Surge-lhe então o pensamento de levantar uma cruzada contra os infiéis do Andaluz, e envia emissários à França, à Alemanha, a Roma, pedindo socorros contra «o perigo que ameaçava a cristandade». Pertenceu a êsse número o arcebispo Rodrigo de Toledo, o célebre cronista castelhano. Em Maio de 1212, chegavam à Espanha, com as tropas de além Pirineus, os arcebispos de Bordéus e de Narbona e o bispo de Nantes. A crónica de Ocampo afirma que, já em Fevereiro, tinham começado a chegar cruzados do norte. O rei de Portugal enviara as tropas prometidas, e o rei de Aragão chefiava pessoalmente a sua hoste. Inocêncio III concedera aos combatentes as indulgências da cruzada.

A campanha começou com felizes augúrios, pela tomada de Malagon, Calatrava, Alarcos, Benavente e outras praças. No entanto, parte das tropas ultramontanas, com o bispo de Nantes, ou por não poderem suportar o calor excessivo do Andaluz, ou descontentes com a falta de víveres nos acampamentos e as doenças que os dizimavam, ou ainda por serem constantemente refreados nas matanças de mouros e de judeus que pretendiam levar a cabo, empreenderam a marcha de regresso aos seus países, quando se encontravam já, apenas, a duas jornadas dos arraiais muçulmanos.

As tropas do miramolim tinham ocupado a Serra Morena e barrado todos os desfiladeiros. Um pastor providencial guiou os cristãos através duma garganta desconhecida, e o exército de cruzados surdiu de improviso diante dos acampamentos muçulmanos, na vertente meridional da Serra, na esplanada chamada das Navas de Tolosa. A acção começou por escaramuças e combates singulares. «Formaram por fim em ordem de batalha, comandando a vanguarda Diogo Lopes de Haro; o

de Aragão achava-se na ala esquerda... na ala direita estava o rei de Navarra; o monarca de Castela conservou para si o comando da retaguarda. Os almóadas atacaram e a vanguarda cristã cedeu, carregando por sua vez o de Navarra e o de Aragão, sem resultado, até que Afonso VIII, com todas as suas hostes, caíu sôbre os muçulmanos, que debandaram, declarando-se a vitória a favor das armas cristãs.» (Ballesteros, seg. os Anales Toledanos).

Afonso VIII, na carta em que relatou o evento ao papa, assentou o número de estrangeiros que intervieram na peleja em mil cavaleiros armados, com dez mil ginetes e cincoenta mil peões. Nesta conta incluía certamente o monarca castelhano as numerosas tropas portuguesas, avultando, sobretudo, pela «copiosa multidão de peões, que, com admirável agilidade, executava os serviços mais pesados do exército e atacava com ímpeto audaz.» São êstes os dizeres do próprio Rodrigo de Toledo, testemunha presencial da memorável batalha, ferida a 16 de Julho de 1212, data que marca o início do rápido declínio do poder almóada nas Espanhas.

Alexandre Herculano, anotando a intervenção da magnífica peonagem portuguesa no feito das Navas, escreveu estas justas e belas palavras, que devem sempre ser citadas: «Bate mais rápido o coração verdadeiramente português quando vê, no meio da narrativa de um acontecimento em que os guerreiros cristãos praticaram todo o género de gentilezas, não se esquecerem escritores contemporâneos e estranhos a nós de mencionar, não as façanhas dos ilustres cavaleiros de Portugal, dessa nobreza altiva cuja ocupação única era a guerra, mas dos vilãos condenados pelo seu humilde destino à obscuridade. Lá, entre a inumerável multidão de homens de armas cobertos de ferro e montados em possantes cavalos, entre o confuso esvoaçar dos pendões e estandartes, ao lado dos maciços de lanças polidas, que brilhavam como um pinhal cujo cimo orvalhado se agitasse com o vento aos primeiros raios do sol, a numerosa mas pobre e grosseira infantaria portuguesa soube distinguir-se por extremos de sofrimento e de actividade no mais duro e pesado serviço do exército e no valor impetuoso com que se arrojava ao combate, como se o dar e receber a morte fôsse o deleite de um banquete. ¿E de que gente se compunha esta infantaria enérgica e valente que gerava assombro num dos indivíduos mais eminentes daquela época, Rodrigo de Toledo, o qual foi testemunha da sua prontidão e esfôrço? Dos homens dêsses concelhos começados a organizar no berço da monarquia e que os nossos dois primeiros reis espalharam com mão profusa por todos os ângulos do reino. Era o povo que surgia forte e activo, porque a vida municipal despertara nele o sentimento da liberdade e a ideia de pátria; porque o chefe da monarquia os elevera a seus próprios olhos, dando os primeiros passos para essa mútua aliança de séculos contra o orgulho e desenfreamento brutal das classes privilegiadas, convertendo-os de homens de criação ou malados quási servos dos senhores de terras em súbditos livres do rei; porque, finalmente, as suas cartas de garantia constitucional, chamadas forais, eram verdadeiros contratos onde ao lado de cada dever que se impunha aos burgueses se lhes assegurava um direito. O modo como a peonagem portuguesa se houve na batalha das Navas não é, porém, a única prova da importância e desenvolvimento que ia adquirindo a classe popular já no século XIII...»

FUENTIDUENA

Muralha por onde entrou Afonso VIII, de regresso da batalha das Navas

A vitória das Navas teve como conseqüência, também feliz, o cêrco e tomada de Ubeda, onde os cristãos aprisionaram 60:000 mouros, dizem os *Anales Toledanos*. Ocuparam ainda Vilches, Baños, Tolosa e *Ferrat*, que mantiveram, a-pesar-dos ataques dos chefes andaluzes de Jaén,

PENDÃO DAS NAVAS

(Mosteiro das Huelgas — Burgos

Granada e Córdova, como se apoderaram também de Baeza, que encontraram deserta, porquanto os seus habitantes haviam acudido em defesa de Ubeda e comparticipado da derrota.

Nos fins de Julho, o exército aliado dos cristãos voltou a Toledo, onde se dispersou. As tropas portuguesas regressaram ao País. Era tempo. Mas Afonso de Leão não aguardou que o refôrço inesperado se fizesse sentir na vasta zona por êle ocupada, ao norte de Portugal. Parece que as hostilidades cessaram logo. Afonso VIII regressava com o máximo

Sinal Rodado de Afonso viii

prestígio e podia fazer-lhe pagar caro, não só a defecção, mas a audácia de haver ocupado terras castelhanas (dez fortalezas), antes de entrar em Portugal, e quando já o rei de Castela, à frente dos exércitos cristãos, demandava os pendores da Serra Morena.

No entanto, foi Afonso VIII quem ofereceu a paz, cujos preliminares se trataram ainda dentro do ano de 1212, e que ficou definitivamente assente na primavera seguinte. Uma das imposições que o de Castela fez ao leonês, segundo Rodrigo de Toledo, foi a da restituïção a seu genro e aliado, Afonso II de Portugal, de todos os castelos que lhe tomara na guerra de defesa das infantas portuguesas.

As infantas portuguesas, essas, é que houveram de perder o amparo do rei estrangeiro. Foi-lhes funesta a vitória cristã das Navas.

Logo após haver rebentado a guerra civil, e tendo as tropas do rei Afonso, seu irmão, ocupado Aveiras e cercado Montemor, os legados apostólicos, prelados de Compostela e de Zamora, tinham promulgado sentença de excomunhão contra o rei e de interdito em todo o reino, segundo as instruções que lhes haviam sido transmitidas de Roma, a instâncias das infantas.

No decurso da luta, o rei Afonso não descurara, como vimos, de tratar do caso, levando-o, pelos seus delegados, ao conhecimento do pontífice. É então que Inocêncio III expede a bula de 31 de Agosto, já referida, e na qual relata toda a questão. Ora, o fim dessa epístola é nomear novos juízes apostólicos, os abades de Espina e Osseira, que devem apresentar-se no logar da contenda, receber juramento tanto do rei, como de suas irmãs, de que obedecerão aos mandados pontifícios, levantar a excomunhão e o interdito, mandando ao rei que não moleste as infantas, e a estas que expulsem dos seus castelos as pessoas suspeitas, e os guardem de modo que não obriguem o rei a despesa alguma. O papa, que diz intervir por Afonso II lhe haver suplicado humildemente justiça contra o monarca leonês e as infantas suas irmãs, ordena aos mesmos abades que procurem promover uma composição amigável, e, se o não conseguirem, se informem diligentemente da verdade e lha comuniquem, « assinando prazo determinado às partes litigantes, para que compareçam, por seus procuradores idóneos, perante a cúria de Roma ».

Vieram os abades de Espina e Osseira a Portugal, e, quando pretendiam dar cumprimento às ordens recebidas, absolvendo o rei, opuseram-se as infantas, alegando que êle obtivera as cartas apostólicas ocultando a verdade e aduzindo falsidades, e pediram lhes fôsse dado prazo certo e logar seguro para o poderem provar. Os legados inclinavam-se a fazer a concessão, mas sobreveio

Anagrama de Afonso viii

o rei com a alegação de que ficaria prejudicado, assim como o reino, sôbre o qual continuaria a pesar a pena de excomunhão, e rogando que a questão fôsse avocada a Roma e lá decidida. Afonso confiava mais na própria cúria e no papa do que em quaisquer legados, fàcilmente sugestionáveis pela intriga das irmãs e dos seus parciais.

Razão tinha o rei de confiar em Roma. Em Maio de 1213, tendo cessado já a intervenção do leonês, Inocêncio enviava nova epístola aos abades de Espina e Osseira, ordenando-lhes que, ouvidos os procuradores de ambas as partes, fôssem à presença do monarca e lhe levantassem a êle pessoalmente o interdito, e depois a todo o reino, sob promessa de obedecer aos mandados apostólicos em tudo aquilo por que se encontrava excomungado; que estabelecessem uma concórdia entre o rei e as infantas, firmada com juramento por ambas as partes; que levassem os litigantes a darem mutuamente satisfação dos danos causados; e que, no caso de lhes não ser possível estabelecer a concórdia, remetessem a causa, suficientemente instruída, para Roma, onde deveria ser então examinada, devendo as partes nomear representantes seus junto do sólio pontifício.

Entretanto, como o pontífice o previra, não se realizou a concórdia e a luta continuou através dessa segunda metade do ano de 1212. Cada um dos contendores alegava os prejuízos sofridos e persistia em afirmar os seus direitos. Contudo, as infantas tinham perdido o patrono leonês e a sua situação de inferioridade, no que respeitava à resistência armada, agravava-se com a visível atitude de favor que a Sé de Roma assumia para com o rei. Êste, por seu lado, procurava continuar a merecer as boas graças. Em Abril, pelo mesmo tempo em que novamente lhe confirmara o reino, Inocêncio instara com êle, em bula especial, para que pagasse o censo em dívida. Se Afonso II mostrou a princípio certa repugnância em satisfazer a exigência do papa e protraíu, como quere Herculano, a conclusão do negócio, «ou porque esperava terminar pelas armas a contenda que o tornava dependente da cúria, ou porque, entretido em se defender da agressão dos leoneses, achou nas inquietações públicas desculpa das demoras», o certo é que, embora a protelação excedesse ano e meio, o monarca sempre veio a satisfazer o pagamento solicitado, e justamente mês e meio antes de lhe ser decretada a absolvição pelos delegados pontifícios.

Chegou até nós um recibo passado, em 12 de Dezembro de 1213, por Frei Gonçalo Hispano, familiar e núncio da Santa Sé, provando que Afonso II pagou, de uma só vez, cincoenta e seis marcos de ouro, respeitantes a vinte e oito anos de censo em atrazo. Parece que Sancho I, a-pesar-das instantes solicitações do mesmo Inocêncio III, não chegara a pagar o censo em dívida, e que do simples facto de terem cessado tais solicitações no ano de 1198 se não pode concluir, como fez Herculano, que o antecessor de Afonso II satisfizera o exigido, havendo por isso uma *duplicação* de pagamento.

Enfim, Afonso II pagou, e muito provàvelmente porque precisava, na realidade, da sentença pontifical que levantava o interdito e ultimava a questão com as irmãs, pois a relutância no pagamento dessa dívida era já, pode dizer-se, uma tradição de família.

De feito, a 26 de Janeiro de 1214, Lourenço, abade de Osseira, e Afonso, abade de Espina, na qualidade de juízes delegados do pontífice, absolvem o rei Afonso de Portugal «de todo o vínculo de excomunhão» e relaxam todas as sentenças de interdito que o ligavam a êle e ao seu reino.

Levantado assim o interdito, os juízes apostólicos trataram de se informar de toda a questão e acabaram por condenar o rei, sem terem ouvido testemunhas, no pagamento, a D. Teresa e a D. Sancha, da quantia de cento e cincoenta mil maravedis, como indemnização dos prejuízos causados. Afonso porém julgou a sôma exagerada e recusou-se a pagá-la, pelo que foi novamente fulminado com a excomunhão por decisão dos delegados da cúria. Apela então para o papa. Envia-lhe, como procurador, um notável jurista milanês de nome Leonardo, ao passo que a causa das infantas é defendida por um monge de Celanova, Frei Rodrigo.

A sentença de Inocêncio III consta da bula *Cum olim charissimus*, datada de 7 Abril de 1216. O papa anula a sentença dos abades, declarando o rei desligado das censuras da Igreja. Determina que as infantas entreguem

aos templários as vilas e castelos que deram logar à contenda, para que os freires os guardem em nome delas, sem qualquer dispêndio para o rei ou para o reino, continuando todavia as infantas a residir ali e a receber as suas rendas. Os direitos reais de soberania, no entanto, deviam ser respeitados, «visto não haver cláusula alguma, no testamento de Sancho I, que isentasse os castelos em questão da jurisdição real» *(sine difficultatis obstaculo jura Regalia dicto Regi, cum per patris testamentum nullatenus appareret, quod eaedem a jurisditione Regia ereptae fuissent)*.

Neste ponto, que era aliás o principal, foi dada inteira satisfação ao rei Afonso. Assentava-se no princípio da integridade do património da coroa.

Contudo, na mesma epístola, que era dirigida ao bispo de Burgos e ao deão de Compostela — para favorecer Afonso II, Inocêncio substituía mais uma vez os delegados apostólicos — o papa encarregava-os ainda de inquirir se a guerra movida pelo rei a suas irmãs fôra justa; e, se o não houvesse sido, deveriam os juizes mandar avaliar os prejuizos por peritos e obrigar o rei a indemnizar as infantas. Se, pelo contrário, o monarca tivesse procedido com justiça, incorreriam as infantas na mesma pena. Mas não deferiu o papa a solicitação que lhe foi feita pelas princesas, para que o rei entregasse também algumas fortalezas suas aos templários, como penhor do contrato e para maior segurança dos bens das mesmas infantas.

Poucos meses depois, falecia Inocêncio III. O seu sucessor, Honório III, ainda teve de intervir na questão, ordenando ao arcebispo de Braga e ao deão de Compostela (8 de Janeiro de 1217) que fizessem cumprir com firmeza tudo quanto fôra providenciado pelo seu antecessor, e obrigassem os cavaleiros do Templo, se tanto fôsse preciso, a aceitar a guarda dos castelos de Montemor e Alenquer — o que parece indicar que os templários, como as infantas, não se haviam apressado a obedecer ao que fôra sentenciado por Inocêncio. E a 8 de Agosto do mesmo ano, ainda Honório III nomeava o bispo de Lugo para se agregar ao de Burgos e ao deão de Compostela, a fim de porem termo ao conflito, no que respeitava ao acontecimento e paga dos direitos reais que Afonso II exigia.

Só em 1223, já no reinado de Sancho II, é que a composição se ultimou. Obstaram, naturalmente, a que isso mais cedo se realizasse as dissensões que, nos últimos anos do reinado, surdiram entre Afonso II e a classe eclesiástica. Essa composição de 1223 fez-se quási nos termos da sentença pontifícia. Se os templários nunca chegaram a tomar conta dos castelos, o certo é que a soberania régia foi neles assegurada e de modo mais incisivo ainda: o govêrno das fortalezas ficou entregue a alcaides nomeados pelo rei, e as infantas aceitaram certas imposições e obrigações, em reconhecimento da soberania régia.

Era a fórmula de Afonso II que, ao fim de contas, vinha a prevalecer.

Capítulo XIII — Alcácer (1)

Recuperação de Palmela. Fundação de Aviz e Castelo Branco. Declínio do poder almóada no Andaluz. A sucessão do trono de Castela. A frota renana no Tejo. A tomada de Alcácer. Outras conquistas: Veiros, Monforte, Borba, Vila Viçosa, Moura.

Cinco anos depois das Navas, em 1217, os portugueses viam ante si a possibilidade de novamente enfrentarem, com grandes probabilidades de êxito, as guarnições muçulmanas da zona fronteiriça que se estendia ao sul da linha de Palmela a Évora. O grande esfôrço da conquista tinha subitamente paralizado com a incursão andaluzo-marroquina de 1191, particularmente desastrosa para a gente de Portugal, que vira a linha das fronteiras refluir até o Tejo, na sua parte ocidental, e até às tôrres de Évora, na oriental. Vinte e seis anos de interrupção nesse movimento de expansão para o sul, que já havia permitido levar os estandartes portugueses até o extrêmo meridional do Algarve.

Não decorrera, todavia, êsse largo lapso de tempo, sem que se não houvessem repetido as escaramuças e as correrias, então habituais entre os povos que demoravam de um e outro lado da fronteira. A pouco e pouco, os portugueses tinham ido, de novo, ocupando terras e fortalezas, que haviam possuído anteriormente àquele fatídico ano de 1191. Assim, o castelo de Palmela, excelente guarda-avançada sôbre o distrito de Alcácer, já estava novamente ocupado pelos cavaleiros de Santiago da Espada no ano de 1210, como o prova o testamento de Sancho I, em que os «freires de Palmela» são contemplados. E é até muito provável que tal posse datasse, já então, de alguns anos.

As ordens militares tinham continuado a obter preceptorias nessa faixa ainda disputada de território. Os freires de Calatrava ou de Évora, como já eram conhecidos no País, receberam o logar chamado de Aviz (1213), na margem esquerda do Ervedal, e cuja doação lhes impunha o dever de fundarem ali um castelo e povoarem o logar *(quod in loco supradicto de Avis castrum aedificetis, et populatis)*. Parece contudo que os freires só tomaram posse da terra depois de 1218, ano em que Afonso II ainda lhes dá foral, sendo de 1223 o foral passado em nome do mestre e do convento da ordem. Todavia, já em 1215 eram designados pelo nome de «freires de Aviz», designação que conservaram depois.

Os templários tinham recebido de um tal Fernando Sanches, parece que a princípio como meeiros, para que o auxiliassem na construção e povoação de uma vila-franca, uma vastíssima herdade chamada Cardosa. No ano de 1214, é o próprio rei, ignora-se por que mutações, que faz à ordem do Templo mercê de todos êsses terrenos, impondo-lhe a obrigação de edificar a povoação, já começada, a que devia ser dado o nome de Castelo Branco.

Ao mosteiro de Alcobaça era doado um reguengo no termo de Marvão, onde existira

---

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

uma vila, cujos muros ainda restavam, e que seria também povoado. Deve estar aí a origem da moderna vila de Marvão.

Vê-se que persistia o empenho de povoar e fortificar os pontos avançados dessa zona fronteiriça, que era de considerável vastidão.

A derrota das Navas de Tolosa tinha precipitado o império almóada das Espanhas numa fase de franca decomposição, de decadência rápida. Os portugueses haviam comparticipado da vitória, e, através dêsses cinco anos de lutas internas em que o princípio da supremacia régia se firmava, sem que, por uma curiosa contradição, o próprio poder real se firmasse suficientemente, não tinham decerto perdido a memória dêsse impulso, que havia levado as precedentes gerações ao grande esfôrço da reconquista e da expansão da grei. E, por haverem participado da vitória, deviam ter seguido com atenção o desenrolar dos acontecimentos que foram, para os muçulmanos do Andaluz, a conseqüência dessa vitória.

SÊLO DE CHUMBO DE AFONSO VIII

(Anverso e reverso)

O sucessor, o moço Abu Iacube Almocetâncer, pela sua incapacidade para o govêrno, precipitou a decadência. Quando atingiu a maioridade, tratou de afastar seus tios, que lhe tinham administrado o império durante a menoridade, e bem assim os principais cheques, enviando-os a exercer govêrnos na Península. Sob a égide de um monarca indiferente, êsses governadores só cuidaram de aumentar o poder pessoal e de enriquecer.

O estado anárquico progredia. O momento teria sido propício para a continuação da cruzada peninsular, se os acontecimentos políticos dos reinos hispânicos não preocupassem então, dos modos mais diversos, os príncipes respectivos.

Afonso VIII, *o das Navas*, morrera no caminho de Palência, aonde se dirigia para uma conferência a que convocara seu genro, o rei de Portugal, e na qual deviam ambos assentar os preparativos duma emprêsa comum contra os muçulmanos. Chegou mesmo a dizer-se que a recusa de Afonso II, em celebrar a conferência nos estados do rei castelhano, contribuíra, o que aliás não é crível, para a morte dêste.

Era de novo um rei menino que herdava a corôa de Castela — Henrique. Berenguela, sua irmã mais velha e ex-raínha de Leão,

Em Marrocos, Anácir, o emir derrotado, encerra-se nos seus palácios, indiferente à sorte do império, entregando-se exclusivamente à vida emoliente do serralho, e deixando os negócios do califado inteiramente nas mãos dos vizires, até que morreu envenenado (1214).

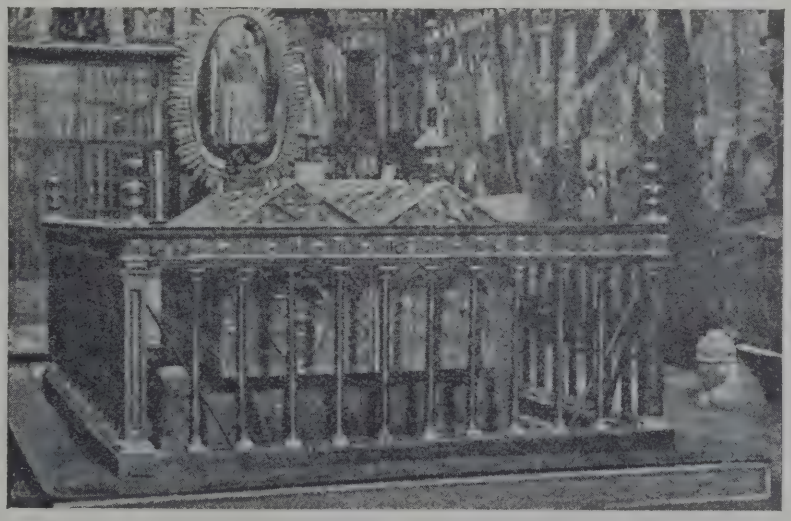

TÚMULO DE AFONSO VIII E DE SUA MULHER, LEONOR DE INGLATERRA

(Burgos: Mosteiro das Huelgas)

Afonso VIII pouco sobreviveu à vitória das Navas: faleceu em 5 de Outubro de 1214

ficara por tutora. A poderosa e turbulenta família dos Laras contrapôs-se-lhe, e a raínha houve de ceder a tutela ao conde Álvaro Nunes de Lara. Foi êste que tratou com Afonso II o casamento do pequeno rei com a infanta Mafalda, irmã do monarca português, bem mais avançada em idade do que o noivo, e os esponsórios celebraram-se, tendo sido o próprio Álvaro de Lara quem veio a Portugal para conduzi-la a Castela.

Berenguela não se conformou com o casamento e empenhou-se junto da cúria romana para que êle fôsse anulado, sob o costumado pretexto de parentesco próximo. Inocêncio III conveio: o casamento foi dissolvido, ainda antes de ter o moço monarca atingido a idade em que deveria unir-se maritalmente com a raínha. Esta, perdido o trono, ainda residiu algum tempo em Castela, até depois da inesperada morte de Henrique, em 1217. Voltando depois a Portugal, tomou o véu de monja e recolheu-se ao seu mosteiro de Arouca. Mais tarde havia de ser beatificada em Roma, como o fôram suas irmãs D. Teresa e D. Sancha.

As lutas civís que se tinham desencadeado entre os Laras e os partidários da ex-raínha de Leão, tiveram o seu ponto culminante após a morte do pequeno rei. Logo que se soube do acontecimento, Berenguela mandou avisar secretamente seu filho Fernando, que se encontrava na côrte do pai, Afonso IX de Leão, para que viesse a Castela com o pretexto de visitar sua mãe. Fernando entrou com esta em Palência, dirigindo-se depois a Valladolid, onde foi aclamado rei de Castela.

A indignação de Afonso IX, por não haver sido consultado, explodiu, e o monarca leonês marchou logo com a sua hoste contra o filho. Teve todavia de retirar-se diante de Burgos, que encontrou excelentemente defendida por Lope Diaz de Haro, partidário do novo rei.

O filho de Berenguela e Afonso IX, que é Fernando III, o Santo, conseguiu, em breve tempo, reduzir à impotência os Laras revoltados, cujas fôrças caíram em poder das tropas leais.

Êstes acontecimentos passavam-se em 1217. Por isso se explica que os castelhanos, neles envolvidos, deixassem em repouso a mourama desmoralizada, e só os portugueses tivessem aproveitado a oportunidade, para de novo se apoderarem de um padrasto magnífico — a famosa Alcácer de Abu Danes ou Alcácer da Victória, chave dos distritos muçulmanos do sul.

A iniciativa não pertence a Afonso II, mas a emprêsa nem por isso é menos portuguesa, visto que se pode dizer uma obra de colaboração, em que intervieram tanto as classes privilegiadas como o povo, e a que não faltou a boa vontade e o auxílio do rei, embora êste não houvesse pessoalmente tomado parte nela.

De Sueiro, bispo de Lisboa, é que parece ter partido a iniciativa. Pelo menos, é êle a figura mais saliente do quadro que do acontecimento nos deixaram os historiadores.

Em 1158, nos já recuados tempos do bom rei Afonso I, Alcácer fôra tomada tam sòmente pelo esfôrço da gente portuguesa. Desta vez, porém, os iniciadores e principais fautores da campanha, os bispos de Lisboa e Évora, o abade de Alcobaça, o comendador de Palmela, e certos cavaleiros do Templo e do Hospital, viram a necessidade de lançar mão de uma armada de cruzados, que por uma coïncidência feliz veio a passar na costa portuguesa.

A chamada *Quarta Cruzada*, decretada por Inocêncio III em 1198, tivera por resultado principal a tomada de Constantinopla pelos *latinos*, designação dada pelos gregos aos povos do Ocidente, e a fundação do Império Latino do Oriente com a eleição de Balduíno, conde da Flandres, para imperador.

Não era êsse, de modo algum, o fim da cruzada. Os chefes da expedição haviam concertado uma aliança com os venezianos, para que êstes lhes fornecessem os navios necessários ao transporte das tropas para o Egipto, que consideravam o centro do poder muçulmano. Esperavam que, vencido o Egipto, a gente do Islame não pudesse manter os seus domínios da Síria e da Palestina.

Reünidos em Veneza, tinham ido tomar Zara, pôrto vizinho e rival da brilhante república do Adriático, por instigação desta e em seu proveito; e, não podendo satisfazer na íntegra a avultadíssima quantia que tinham prometido aos venezianos pelo transporte para o Egipto, viam já malograda a emprêsa, quando foram solicitados pelo príncipe grego Aleixo, filho do imperador deposto, Isaque o

(Cl. E. Cerdeira)

ALCACER DO SAL

ASPECTO PANORÂMICO TIRADO DO CASTELO

Anjo, a auxiliar a reposição de seu pai no trono de Constantinopla. A-pesar-da formal proïbição de Inocêncio III, que os ameaçou com a excomunhão, e efectivamente excomungou os venezianos, os cruzados partiram para Constantinopla, e tomaram a cidade — que os maravilhou pelas suas riquezas inauditas, pelos seus palácios e igrejas de uma pompa jamais vista no mundo ocidental, pelas preciosidades de ordem artística, que na velha Bizâncio se acumulavam havia mais de oitocentos anos.

O príncipe Aleixo não satisfez a insaciável cubiça dos cruzados, que depressa o sacudiram, fundando um novo estado — o Império Latino de Constantinopla, elegendo imperador Balduíno de Flandres, fazendo rei de Salónica e da Macedónia o piemontês Bonifácio de Monferrato, distribuindo entre si ducados e marquesados, e não pensando mais na expedição ao Egipto, nem tam pouco na libertação do Santo Sepulcro (1204).

Êsse império, que não devia durar mais de cincoenta anos, continuou ainda a atrair, dos vários países do ocidente, numerosos cavaleiros cubiçosos das prodigiosas riquesas do oriente.

Inocêncio III prosseguiu nas suas aturadas diligências para levar à Terra Santa uma nova, uma verdadeira cruzada, que foi decidida no Concílio Lateranense de 1215; mas o enérgico pontífice, que, tendo chegado a realizar, durante uma dezena de anos, a tam sonhada monarquia pontifical, dispôs a seu bel-prazer das coroas europeias, fazendo e depondo imperadores e reis, não logrou ver o resultado das suas diligências. Honório III continuou-as. Mas só a Hungria e a Alemanha responderam ao apêlo do papa.

O entusiasmo por êsse género de expedições esfriara consideràvelmente. Ao zêlo religioso das primeiras cruzadas sucedera a avidez do ganho, a desmedida ambição das riquezas repentinamente alcançadas. E como uma já longa experiência provara que só raros aproveitavam os frutos dessas peregrinações aos longínquos países do ouro, das pérolas e dos damascos, o encanto quebrara-se. Para a gente da Península Hispânica, a cruzada contra os infiéis era de todos os dias. Para a gente francesa e normanda, Inocêncio inventara uma cruzada contra os heréticos do meio dia da própria França, os *albigenses* — cuja crença na metempsicose e em dois deuses, um do Bem, outro do Mal, sendo Cristo tam sómente um anjo do deus do Bem, proviera certamente do oriente com os cruzados que voltavam. Da pequena cidade de Albi e heresia propagara-se a todo o Languedoc.

Mas o rei André da Hungria e o duque de Áustria tinham partido para o Oriente *(Quinta Cruzada)*, e os cavaleiros do Reno inferior empreenderam a viagem por mar, como costumavam, reünindo-se a frota em Vlardingen, donde velejou para as costas de Espanha. Chefiavam a expedição os condes Jorge de Wied e Guilherme da Holanda. A gente da Flandres e do Henau era comandada por

Guálter de Avesnes, da casa de Brabante.

A armada chegou a Lisboa a 10 de Julho de 1217.

Sueiro, bispo de Lisboa, foi o medianeiro hábil que já em mais de uma circunstância mostrara ser, sobretudo na actividade que em Roma desenvolvera, tratando da questão entre o rei Afonso e as irmãs. Fez aos cruzados um magnífico acolhimento e curou de lhes obter a promessa de auxílio na investida contra Alcácer; expôs-lhes a situação angustiosa em que se encontravam as populações portuguesas da fronteira, contìnuamente assolada pelos cavaleiros muçulmanos; mostrou-lhes a facilidade com que, sem irem mais longe, poderiam ganhar glória e indulgências, combatendo pelo alargamento do domínio cristão. Após uma viagem que, durando ordinàriamente quinze dias, lhes levara quatro meses e custara a perda de numerosas naus, ser-lhes-ia de certo vantajoso — acrescentava o bispo — um repouso demorado no País, tanto mais que o verão ia já bastante adiantado para a longa viagem que lhes restava a fazer, e se sabia que os cruzados do centro da Europa não chegariam tam cedo à Palestina. Em Portugal poderiam refazer-se das tribulações e perdas sofridas, e, com os despojos e víveres ganhos em Alcácer, remir as despesas da expedição.

Como sempre havia sucedido em casos semelhantes, discordaram os cruzados entre si sôbre se deviam ou não demorar-se em terras de Portugal e prestar o auxílio solicitado. Opunham-se principalmente os frisões, que, não se submetendo à resolução do maior número, deixaram o Tejo com mais de oitenta navios. Eram duzentos e tantos os que tinham saído de Vlardingen. Trezentos, diz o cisterciense Cesário, citado por Brandão. E o mesmo número regista a *História Damiatana*, (Eccard, Corpus Hist. Med. Aevi): «trezentos navios, dos quais alguns não chegaram a sair *(de Vlardingen)*, outros sossobraram nas tempestades que sobrevieram, a maior parte porém atingiu Lisboa» *(sed maior pars pervenit Ulixbonam)*.

Obtida a cooperação dos estrangeiros, os bispos começaram a prègar a cruzada contra os infiéis, e conseguiram reünir um certo número de combatentes. Os mesmos prelados, na epístola em que participavam o evento a Honório III, dizem terem sido *pouquisimos* os guerreiros de Portugal que tomaram parte na emprêsa *(Cum nos de regno Portugaliae essemus... paucissimi)*. Do reino de Leão, e parece também que de Castela, acorreram

CASTELO DE ALCÁCER DO SAL

Restos das muralhas de taipa

Alcácer do Sal, de que Afonso Henriques se apossara em 1158, deixou de estar em poder dos portugueses em 1191. Foi uma das terras reconquistadas então pela grande ofensiva dos muçulmanos, sendo retomada pelos portugueses no tempo de Afonso II, em 1217.

(Cls. E. Cerdeira)

cavaleiros, principalmente templários. Um relato em versos latinos *(Gosuini Carmen)*, que, tendo pertencido ao cartório de Alcobaça, foi publicado por Brandão e depois inserto nos *Portugaliae Monumenta*, e cuja autoria era de «pessoa daquele tempo, que a dedicou ao bispo de Lisboa», particulariza tudo que sucedeu no cêrco de Alcácer — para os portugueses «o mais nocivo de todos os castelos mouriscos» *(castrum super omnia castra nocivum)*.

A frota dos condes de Wied e da Holanda deixou o Tejo, dobrou o Espichel e penetrou no excelente estuário do rio Setubal *(Sado* é o nome moderno, já o vimos). Estava-se a 30 de Julho. Tendo desembarcado e acampado não longe dos muros da fortaleza, os cruzados esperaram quatro dias que chegasse a hoste portuguesa, vinda por terra, e em que avultavam freires espatários de Palmela, templários e hospitalários, assistidos pelos bispos de Lisboa e Évora, guerreiros ao mesmo tempo que homens de igreja.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO AUTENTICANDO A CARTA DE CONFIRMAÇÃO, FEITA POR D. AFONSO II EM 1217, DE UMA DOAÇÃO FEITA POR D. SANCHO I AO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

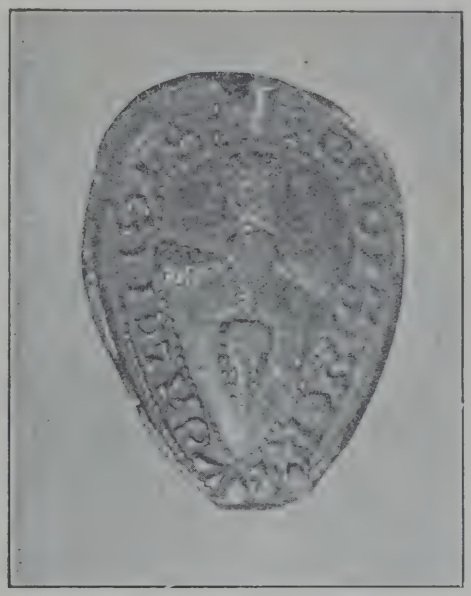

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO DA CARTA DE CONFIRMAÇÃO, FEITA POR D. AFONSO II EM 1218, DE UMA DOAÇÃO FEITA POR AFONSO HENRIQUES AO MOSTEIRO DE S. VICENTE DE FÓRA

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

A 3 de Agosto começou o assalto. Duas ordens de fortificações, engastoando numerosas tôrres, encimavam a colina despenhada *(Ille locus vallo cinctus fossaque profunda, — In muro duplici turribus innumeris)*. Seria difícil a escala. As figueiras e oliveiras das cercanias foram abatidas e removidas para os fossos, como entulho, a que os muçulmanos, de cima, procuravam lançar o fogo.

Os episódios do cêrco são, afinal, os de todos os cêrcos da época. Trabalharam os engenhos de guerra, fizeram-se minas, o inimigo contraminou, uma tôrre abateu, sem que contudo se obtivesse passagem.

Havia mês e meio que durava o assédio, quando surgiu um acontecimento inesperado: os reforços pedidos pelo alcaide, Abu Abdula

Ibne Uasir, aos alvalis e cheques do Andaluz começaram a chegar, e em breve os arraiais cristãos, que cercavam a povoação, viram-se a seu turno cercados por um exército numeroso, diz-se que de 15.000 cavaleiros e 40.000 infantes, trazidos por quatro *reis*, os alvalis de Sevilha, Jaén, Badajoz e Córdova.

Estava-se a 10 de Setembro. Nessa noite surdiu do norte um socorro parece que imprevisto, porquanto os cristãos o tomaram por milagre : um avultado corpo de templários, hospitalários e cavaleiros não professos de Portugal, assim como muitos de Leão, e ainda a excelente peonagem portuguesa. Ao mesmo tempo, uma outra frota, composta de trinta e um navios, subiu o rio, não especificando os velhos monumentos se de portugueses, se de cruzados.

À frente dos templários viera o mestre da ordem em toda a Península, Pedro Alvítiz.

Parece que a grande batalha campal (11 de Setembro) se feriu na planície que se estende, transposto o rio, do lado oposto a Alcácer.

Foi grande a carnificina. Diz a epístola dos bispos que nela pereceram os alvalis de Jaén e de Córdova. O número de cavaleiros cristãos era de trezentos, antes da chegada dos últimos reforços ; com êstes, vieram mais quinhentos. Mas a tal número devem juntar-se, é claro, os homens de armas que cada cavaleiro, fôsse rico-homem ou infanção, costumava trazer consigo, e a peonagem portuguesa, que tam brilhantes provas de coragem e dextreza dera no campo das Navas de Tolosa, e chegara diante de Alcácer na madrugada de 11, isto é, do próprio dia da batalha.

Os bispos, na mencionada epístola, narram o prodígio de uma aparição, presenciada nessa madrugada : uns julgaram ver no céu uma cruz brilhante, sinal de vitória; a outros afigurou-se-lhes que uma imensa hoste de cavaleiros fantásticos, vestidos de branco como os templários, se desenhava nas alturas, « ofuscando os olhos dos infiéis com o seu brilho, ferindo-os com tiros de lança. » Nos *Anais de Godofredo*, em que o prodígio é referido, diz-se que êle teve logar durante a noite. Herculano, atribuindo maior autoridade à carta dos bispos e ao poema de Gosuino, acha preferível a versão de que o prodígio foi presenciado de madrugada, « até porque nesse momento de crise e excitação moral era mais fácil a ilusão », e vai registando que o autor da *História Damiatana* (referente à Quinta Cruzada), « também testemunha ocular, guarda silêncio à-cêrca-dêste milagre ».

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MOURA

ASPECTO DO CASTELO, VISTO DO EDIFÍCIO DA MISERICÓRDIA, ANTIGO CONVENTO DO CARMO

Os cavaleiros cristãos obraram prodígios de valor, destacando a crónica de Godofredo o comendador de Palmela, Martim Pais Barregão, « pequeno de corpo, mas possuindo um coração de leão » — *parvus corpore, corde leo.*

Os mouros deviam também ter recebido reforços pelo lado do mar. Com efeito, uma frota

muçulmana, composta de trinta galés, demandou a baía de Setubal. Mas destroçou-a uma violenta tempestade.

Parece que os cruzados não tomaram parte na batalha campal, tendo permanecido nos seus postos de assédio à cidade. A *História Damiatana*, ao referir o combate, só fala dos templários, dos espatários e da milícia real portuguesa. O conde de Holanda, que relatou os sucessos da sua armada, menciona o cêrco e a tomada de Alcácer, omitindo porém o combate em campina rasa.

Foram numerosos os cativos, mas a maior parte dos muçulmanos derrotados puseram-se em fuga desordenada, perecendo muitos no rio, quando tentavam transpô-lo.

Os sitiados de Alcácer ficaram novamente reduzidos às próprias fôrças. A resistência porém prolongou-se ainda por mais de um mês. Estava-se em Outubro, e, como passara a quadra propícia à continuação da viagem para o oriente, os cruzados não tinham pressa de retirar-se. A situação dos arraiais cristãos era excelente. A proximidade de Lisboa não deixava que faltassem os víveres. Nem havia o temor de que chegassem novos reforços muçulmanos. Flamengos e renanos, desta vez, deram-se excelentemente com os portugueses.

A 18 de Outubro, após dois meses e meio de cêrco, os sitiados de Alcácer ofereciam a rendição. Abriram-se as portas da cidade. Contaram-se dois mil cativos. Muitos deles aceitaram a conversão à fé dos vencedores. O próprio alcaide Abu Abdula pediu o baptismo, astuciosamente, para que lhe fôssem proporcionados os meios da fuga, de que efectivamente se aproveitou.

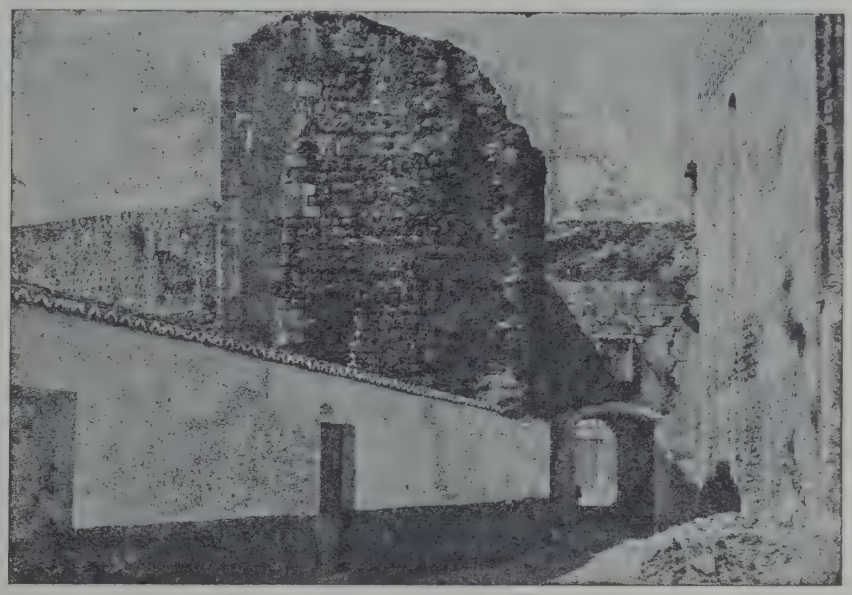

CASTELO DE MOURA

I — Entrada principal

II — A única porção de adarve existente

(Cls. E. Cerdeira)

Nos princípios de Novembro, a armada dos cruzados volta a Lisboa. É então que os bispos de Lisboa e Évora, o mestre do Templo, o prior do Hospital e o comendador de Palmela escrevem a Honório III a epístola em que relatam o acontecimento e lhe pedem que conceda autorização aos cruzados para se demorarem mais um ano na Península, a fim de, unidos aos portugueses, completamente a livrarem da opressão dos infiéis. O pontífice porém não acedeu. Entre-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MOURA — Tôrre de menagem

tanto chegara o inverno, e os cruzados tiveram de aguardar, em Lisboa, a volta da primavera. Só então deixaram a terra de Portugal, velejando para o Mediterrâneo.

O papa não acedera, mas, logo em Janeiro de 1218, enviava a Afonso II, a instâncias dêste, a costumada bula de confirmação do reino, na qual dizia atender aos serviços prestados pelo rei à Igreja nos campos de batalha, «onde sempre se mostrara bom filho e príncipe católico, deixando dêsse modo aos vindoiros admirável exemplo e excelente memória, e tornando-se crèdor, ao mesmo tempo, do amor da Santa Sé.» Pedia-lhe, outro-sim, que não desistisse do desígnio de alargar os domínios da fé cristã, e advertia-o, como de costume também, para que fôsse pontual no pagamento do censo anual à mesma Santa Sé.

A praça de Alcácer foi entregue à guarda dos freires de Palmela.

O arcebispo Rodrigo de Toledo afirma que em tempo de Afonso II se tomaram aos mouros, além de Alcácer, outros castelos. Quais foram êsses castelos, di-lo Frei Jerónimo Romano, na História da Ordem de Avís, apontando os nomes de Veiros, Monforte, Borba e Vila Viçosa. Os portugueses avançaram, assim, bastante para leste na moderna província do Alentejo. E muito provável é que assim fôsse, porquanto as conquistas do reinado seguinte parecem continuar êsse movimento de expansão para oriente e para o sul.

Frei Bernardo de Brito atribui também a Afonso II a conquista de Serpa e Moura. A primeira sabe-se ter sido tomada no tempo de Sancho II. Quanto a Moura, porém, Brandão, com a sua autoridade de hábil investigador, inclina-se a que o sucesso possa ter-se dado no tempo de Afonso II, praticado por alguns cavaleiros portugueses, e não pròpriamente por um acto de bravura, mas por um estratagema não muito dignificante. Numa doação que a raínha D. Brites, viuva de Afonso III, fez da vila de Moura, em 1284, a um fidalgo seu parente, Vasco Martins Serrão, há referência ao modo como Álvaro Rodrigues e Pedro Rodrigues, sendo êste avô dela raínha, ganharam aquele castelo, quando andavam em guerra com os mouros.

Brandão resume a tradição nestes dizeres: «Sendo senhora desta vila de Moura uma moura chamada Saluquia, filha de Buaçon, senhor de muitas terras em Alentejo, que fortificara o castelo da vila sobredita, e quási o erguera das ruínas em que o achara, e por fim o dera a esta filha para o seu casamento. Tratou ela de se casar com o mouro Brafama, senhor do castelo de Arouche, distante dez léguas da vila de Moura, o qual vindo para celebrar os desposórios, êstes fidalgos de que tratamos (os Rodrigues) o esperaram em um vale distante da vila espaço de uma légua, acompanhados de seus amigos, e sol-

dados, e o mataram com todos os que trazia de companhia. Acabado êste feito tam a seu salvo, se vestiram os cristãos nos trajos mouriscos, fingindo escaramuças de alegria caminharam na volta da fortaleza, aonde a moura Saluquia os estava esperando a uma janela que descobria o campo por onde vinham: mas quando ao entrar na fortaleza foi conhecido o engano, e o alarido dos mouros deu aviso do que passava, vendo-se a Saluquia neste estado, se lançou de uma tôrre abaixo, por não ficar cativa. Gosaram os cristãos inteiramente da vitória, e ficaram senhores da fortaleza, que até então por causa do senhorio que a possuía era comumente chamada o castelo da Moura... e assi ficou à Vila que depois se povoou o mesmo nome, e se chamou Moura, sendo assi que antigamente se chamava Arucia a Nova...»

(Cl. E. Cerdeira)

MOURA — Túmulo das conquistas de Moura

A inscrição diz: « aqui jazem os cavaleiros que esta terra gamçaram aos mouros esta capela se fez em tempos de dom Roly em 15... »

A história da moura Saluquia tem realmente, como diz Herculano, «visos de lenda». Mas nem tudo o que tem visos de lenda se pode pôr de parte. A referência a Pedro Rodrigues, avô da raínha D. Brites, mostra que deve tratar-se de um indivíduo contemporâneo de Afonso II, na época em que praticava façanhas semelhantes.

O exemplo das conquistas de Geraldo, avançando, numa flecha profunda, até Badajoz, conquistas a que Herculano não quis igualmente dar crédito, ensinam a não reputarmos *militarmente impossíveis* êsses casos de iniciativa privada de certos cavaleiros, que o prazer da aventura e a cupidez do ganho levaram a internarem-se demasiado nas terras do inimigo. Podia mesmo ter-se dado o caso de Moura ser tomada então, e perdida depois, para ser reconquistada sob o govêrno de Sancho II. A incerteza, que ainda hoje perdura, à-cêrca das conquistas realizadas nestes dois reinados, autoriza-nos a formular tais conjecturas, desde que os documentos as não contraditem — conjecturas que não repugnavam, como se sabe, ao grande Herculano.

Bernardo de Brito, como já na crónica de Pina se fizera, atribui muitos feitos gloriosos ao esfôrço pessoal de Afonso II, e fala de um combate em que o rei, já então extraordinàriamente obeso e por isso incapacitado para os exercícios de destreza, foi retirado pelos seus soldados, meio-morto, abafado pelo pêso das armas, de entre um montão de cadáveres.

Os historiadores, habituados a considerar a História um registo de vitórias militares, não podiam conformar-se com o ver no neto de Afonso Henriques um rei de espécie diferente da dos seus antecessores. O próprio Hercu-

lano incorreu no mesmo êrro de visão, não se fatigando de fazer notar que Afonso II fugia sempre ao ruído das batalhas. Comparando as cartas de confirmação que êle, por êsse tempo, *se entretinha* a conceder por todo o País, segue-lhe os passos de Lisboa para Alcobaça, desta para Coímbra e de Coímbra para Guimarães, isto durante os sucessos de Alcácer, marcando-lhe o regresso a Coímbra em Novembro e a Santarém no fim de 1217. E diz parecer «que o chefe do estado se afastava à medida que o estrépito das armas crescia e que se aproximava ao passo que êsse importuno ruído diminuía».

Um estrangeiro, o alemão Schaefer, não podendo cegar-se com o falso brilho de um nacionalismo unilateral, unicamente preocupado com as glórias militares, fez inteira justiça ao papel de legislador, de organizador da administração pública e de fautor da *unidade nacional* que Afonso II representou. São dêsse estrangeiro estas avisadas palavras: «Nos anos ulteriores, a sua extraordinária gordura, que lhe deu o cognome de o *Gordo*, impediu-o de mostrar a sua bravura própria. Mas não se necessita dela para colocar D. Afonso II ao lado dos melhores reinantes de Portugal; *os seus serviços a bem do país consistem noutra espécie de acções*». (H. Schaefer, Hist. de Port.).

Afonso II era doente. Prova-o o testemunho dos contemporâneos; dizem-no essa espantosa obesidade e a sua morte prematura. Mas, como rei, não tolheu as iniciativas de ordem militar, num período em que o trabalho de conquista era uma necessidade para a gente portuguesa; antes as animou com todo o auxílio que podia dar-lhes, em dinheiro e em homens. Em Alcácer, esteve presente a milícia régia, afirmam monumentos de autoria não portuguesa. Nem a expedição parece possível sem o concurso do poder central. E do auxílio de real valia prestado no feito das Navas — se falou no capítulo anterior.

Capítulo XIV — A colisão entre a igreja e o trono (1)

Confirmações. Inquirições. Conflito com o bispo de Lisboa.
Intervenção do arcebispo de Braga: apêlo para Roma; a excomunhão e o interdito.
Martim Sanches. Doença e morte de Afonso II.
Acessão de Sancho II: regência; composição dos conflitos com o clero e com as infantas.

Não foi tam sòmente durante os dois meses e meio de cêrco a Alcácer que Afonso II *se entreteve* a percorrer o reino, passando cartas de confirmação, para fugir à guerra, como quis significar o eminente historiador que foi Alexandre Herculano. O período em que mais avultam essas cartas de confirmação decorre de 1216 a 1221. Cinco anos de trabalho persistente, calculado, na organização da fazenda régia, velando a coroa pela integridade do seu património, digamos, do património público, avocando a si os réditos que andavam desviados, usurpados ou perdidos.

Está bem longe de ser estéril êsse esfôrço, embora fôssem parcos os seus frutos nesse e nos reinados mais próximos, por não haver tido o princípio que a êle presidiu uma aplicação geral. Com efeito, nas inquirições de 1258 (Afonso III), a maior parte dos títulos apresentados à sanção régia não tinham a confirmação de Afonso II. Mas seria injusto não reconhecer que o esfôrço dêsse monarca, com o seu zêlo — *excessivo*, dizem alguns — da soberania régia, contribuíu grandemente para que o princípio que êle tinha em mente se robustecesse e fôsse arreigando na consciência nacional.

Não se sabe positivamente se essas confirmações — lançadas nas cartas régias de doação de terras, a favor quer dos nobres, quer das instituïções e pessoas eclesiásticas, quer dos concelhos — eram da iniciativa do rei, que exigia essa formalidade como reconhecimento do carácter precário da posse, ou feitas a pedido dos próprios donatários, que desejavam acautelar os seus interêsses. Contudo, o facto de tais confirmações, assim como as inquirições que vão ser posteriormente ordenadas, acordarem com o mencionado princípio da integridade do património da coroa, isto é, da não alienação, por parte do rei, dos bens públicos, e o facto de tal princípio haver sido claramente proclamado por D. Afonso II, logo no comêço do reinado, como um programa de govêrno, levam necessàriamente à conclusão de que êsse trabalho emanou da vontade régia, como uma medida geral de administração pública. Significava-se com isso que a terra doada pelo rei era uma mercê transitória, carecendo da confirmação de cada novo soberano.

O processo das confirmações não era certamente uma inovação; pertencia ao direito consuetudinário. Inovação era a sua aplicação generalizada, como medida de administração pública.

O processo das *inquirições* foi um complemento e não um substituto do processo das confirmações. Efectivamente, as primeiras inquirições foram ordenadas por Afonso II em 1220, e as cartas de confirmação não cessaram por isso, antes continuaram a ser passadas.

---

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

Hec sunt mjsiones de regalengis de termino Limarij. de aljs judicatis mihi scriptas quas fecerunt Altus sa Dei Altus Polubarij. prior Vmarij. prior de Colta. prior sa Tolata. Gomecj de Tapulla. Magr menendj frat Cosmej. Judex Ramir pet. johis pet. ullarj. bernardj dnica. ajrem stephi. Tabellio ajrinj mihi p mandatu dni regis. Alf. filj dni regis Sancij. fuerunt facte ajsele agusto sub. O. OO. CC. L. viij. —

Registrum de regalenguis de termino Vmarij. Et primo de parrochia sancta Ypolitj de Alueca. Gomez girsie prelatus. Arbore. Odrianj menendi. Petrj gralo. pelagij ihus laje. iurati dixerunt q dns rex habet ibi duo casalia et unu depopulatum. et dant inde ecam partem panis et medium vinj. et dant de uno directanus. habz ecam ibi quasdam Leyras de quib dant tercia. Interrogati si aliquid ibi erat negatum dno regi. dixerunt non.

De parrochia sancta Tome de Aluzam. Petr monacj prelatus. et fernandj gomiz. Petrus fernandi. johis de Carualho. Gunsaluz mdi. pelagj auitiana. Petrj gomez. Petr' gul'. pelagj maurj. Gunsalui laia. iurati dixerunt q habet ibi rex. vj. casalia et inde unu depopulatum et dant ecam partem panis. et medium vini p directis singulas bragales. et singulas sputulas. et singulos caburcos. habet eam ibi aliud casale qd tenet Sobrie suery. et dant ecam panis et medium vini p directis duo bragalia. Sunt ecam ibi quidam casinarij unde dant duas tranganas. habet eam ibi duas Leyras de quib dant ecam partem panis. et de alia leyra quam tenet hereditas hospitalis. dant una tercia gam de pane. et quide vmo. Interrogati si aliqd ibi erat negatum dno regi dixerunt no.

De parrochia sancte Michaelis de Zezedo. Menendj menj plagj et Seymud ihms. Garcia mirz. Menendj friadi. Gunsalu plz. Gunsalui per. Dnic plagij. pelagj friandi. johis suarz. johannes. Petr mirz iurati dixerunt q no erat ibi aliqd regalengum.

De parrochia sancta Michaelis de Calvis. Egidius qarinj plagj. et Gunsalui indi. Dnicj mdi. Didaci garcia. ajrinj plagij. Gunsaluz diuinar. Petrj plagij. Dnic gtij. Gunsalui nuales alsuriz iurati dixerunt q dns rex habet ibi. xxuij. casalia et dant ecam panis et vini et talis glueta do quot focos ibi fecerint. tot directanus debent dare tales videlicet. qui habuerit poream debent dare sputula. sino habuerit dabit unu solidu. et si habuerit capras et genuint dabit caburcu. si habuerit oues et genuerit dabit agnu. si habuerit porca et genuerit dabit lecca. si habuerit uacas et genuerit dabit caseum. Interrogati si aliqd ibi erat negatum dno regi dixerunt non.

Suenc rex dabit a singt. gall. una mar i ano.

II.

De parrochia sancte Petri de paluoreyra Gualdj iuliani prelatj. et petrolin. Garcia diaz. Laurenc pet. johis diaz. Ajcen caluj geen diaz. pelagj angezo. Petrj abelha. iurati dixerunt q dns rex habet ibi. vj. casalia. et de illis tenz Gomez de rech. v. casalia et dant tercia panis. et medium vini. p directanus singlas lenzas de bracal. et singulas sputulas. et vmo. et cal castaneas. et singulas teyras de centeno. et singulas de ca cop figuas. et duas duas capones cu. vv. ovas et unu den caburu et alt agnum. et de alterq casl. dant eam panis et medium vini. p directanus. vj. brel. p figuas. j. sta. de taco. v. capon. vv. ovas. sputulam cu vmo et cal castaneas. et cordyu album. et dns rex debet ibi habere lenaria de vino ple et qdam sautu. et het ibi ecam alias leyras unde dant tercia panis. et de hereditate de Ginlamco dant. vj. mdz de vino. Interrogati si aliq ibi erat negatum dno regi. dixerunt non.

De parrochia sancte Cyprianj de Tauoadelo. Dnic johis clerc. Sce dnie pl' gul'. jo. uengz. Guuengz. pe gomiz iurati dixerunt q dominus rex het ibi. v. casl. et dant inde ecam panis. et medium vini p directis linglas sputlas. et singlos caburcos. het ibi ecam alias leyras unde dant tercia panis. et istud tenet Sepli luerij i prelta moio. et de uno campo dant unu alm. de pane. Interrogati si aliqd ibi erat negatum p dixerunt no.

De parrochia sancte Michlis de Gunca. pe monac capella. pe plz. julian. jo. per. ayr plz. pl' per jo. ihmz. pe maur. iurati dixerunt q dns rex het ibi. viij. casl. et dant d. xij. quiones unu de pane. et quib locis terra. et inquib qteam. et dant terram partem vini p directanus. singlas sputulas. et singlos caburcos. pret unu casale unde dant unum qozazil. et medium caburum sine pelle. Interrogati si aliquid ibi erat negatum dno regi dixerunt noy.

De parrochia sce Cyriace de enlias. dns vincencj capellan. jo. tolia. Gu. mirz. pl' per. Guli mdi. Sti diaz. pe delbarus pe bualia. ayr mirz. Dnic sancho. pe ihmz. Salvador. jo. abolo. Seymo ihmz. jo. berlon laia. et jo. piz pbr iurati dixerunt q dns rex het ibi. xxx. casl. et dant inde ecam panis et vini. p directanus. talis est consuetudo quot focos ibi fecint tot directas debent dare. videlicet si habuit poream debet dare sputula. sino habuit dabit unu. sl. si habuerit capras et genuerit tot. dabit caburum. si habuerit oues et genuint dabit agnum. si habuit porca et genuit. dabit lecca. et si habuit

¿Em que consistiam as inquirições?

Uma alçada ou comissão móvel foi enviada às terras de entre Douro e Minho, onde existiam os vínculos mais antigos, com o fim de *inquirir* sôbre a legitimidade dos direitos senhoriais, relativos às terras e herdamentos, e bem assim aos padroados das igrejas e mosteiros. São os primeiros esforços empregados pela realeza contra as invasões de direito que comummente praticavam as classes privilegiadas, contra as usurpações do património público, que assumiam formas variadas, e portanto contra a conseqüente diminuïção de réditos da coroa.

A luta prolongar-se-á pelos reinados seguintes — luta constante entre o soberano, cioso da própria autoridade e ambicioso de a ampliar, e as classes privilegiadas, naturalmente desejosas de manter e aumentar o seu poderio.

Os abusos eram de toda a ordem. Certos grandes senhores opunham-se abertamente a que os magistrados do rei lhes entrassem nas honras e nos coutos; outros julgavam-se com direito a estender as suas imunidades a terras alheias, com prejuízo manifesto da fazenda real; outros apoderavam-se dos *termos* dos concelhos, que eram do padroado régio. « Os institutos pios (como os hospitais e albergarias), as ordens militares e os nobres mancomunavam-se com os vilãos e a trôco de certa sôma ou de um canon anual tornavam extensivas às propriedades tributárias os próprios privilégios, diminuindo assim as rendas públicas. Uma cruz erguida sôbre a terra não privilegiada, um sinal que indicasse a qualidade de imune bastavam para a defender dos exactores; porque, segundo a forma das cruzes ou pelos marcos e padrões, se entendia ter nela domínio directo um instituto de caridade, uma das ordens de cavalaria ou algum fidalgo. O simples facto de se haver criado num casal o filho de qualquer cavaleiro obstava a que aí se cobrassem contribuïções. Havia nisto um grande abuso, ao qual se procurara pôr termo na assembleia de 1211, proïbindo-se aos hospitais o defraudarem por tal arte a fazenda pública e tornando de nenhum efeito para êsse fim todos os demais privilégios, isto é, os das ordens e os da fidalguia. Aquela lei, todavia, não só foi impotente, como quási todas as que então se promulgaram, mas também tinha o inconveniente de estabelecer que os bens de raiz já isentos das contribuïções por semelhante meio voltassem ao antigo estado. » (Herculano).

Depois da alçada de entre Douro e Minho, outras foram expedidas para outras províncias do País.

A alçada convocava em cada logar os homens que, pela idade ou por qualquer outro motivo, melhor conheciam as condições de ordem jurídica da propriedade local; êsses homens depunham sob juramento, sendo registadas as suas declarações.

A máquina da administração pública ia sendo montada e complicava-se de novas peças, necessárias ao seu melhor funcionamento. Mas tais processos deviam seguramente irritar os nobres senhores das terras, que de ordinário não eram ouvidos, e, da parte das classes privilegiadas, assim fortemente afectadas, as queixas contra o rei acumulavam-se. A scisão entre a realeza e os nobres por um lado, entre a realeza e a clerezia por outro, ia-se acentuando dia a dia.

Porque, nos últimos anos, também a igreja, que tivera em Afonso II um filho submisso e de reconhecida liberalidade, o vira mudar de querena, anulando doações anteriormente feitas aos templos e mosteiros, como a vários clérigos, e exigindo dos institutos eclesiásticos, das ordens militares, das albergarias e outras obras pias o pagamento do imposto de colheita. Consistia êste imposto, também denominado *jantar do rei*, na obrigação que tinha cada terra de fornecer vitualhas para a mesa do soberano, quando êste ali passava.

No entanto, em 1218, e no dia 13 de Abril, que foi sexta-feira santa, quis Afonso II mostrar a sua piedade e a sua submissão à igreja, fazendo-lhe uma concessão extraordinária: decretou a sujeição de todas as rendas reais ao *dízimo* — contribuïção tradicional que a igreja cobrava e consistia no pagamento da décima parte de todos os frutos da terra; pão, vinho, linho, etc. Era um presente na verdade régio. E à solução do dízimo ficaram sujeitos todos os rendimentos que o rei percebia nas dioceses de Braga, Coímbra, Pôrto, Lisboa, Viseu, Lamego, Idanha e na parte portuguesa da de Tui. O bispado de Évora, que já anteriormente gosava de tal benefício, foi nêle confirmado, e dêle participou também a cole-

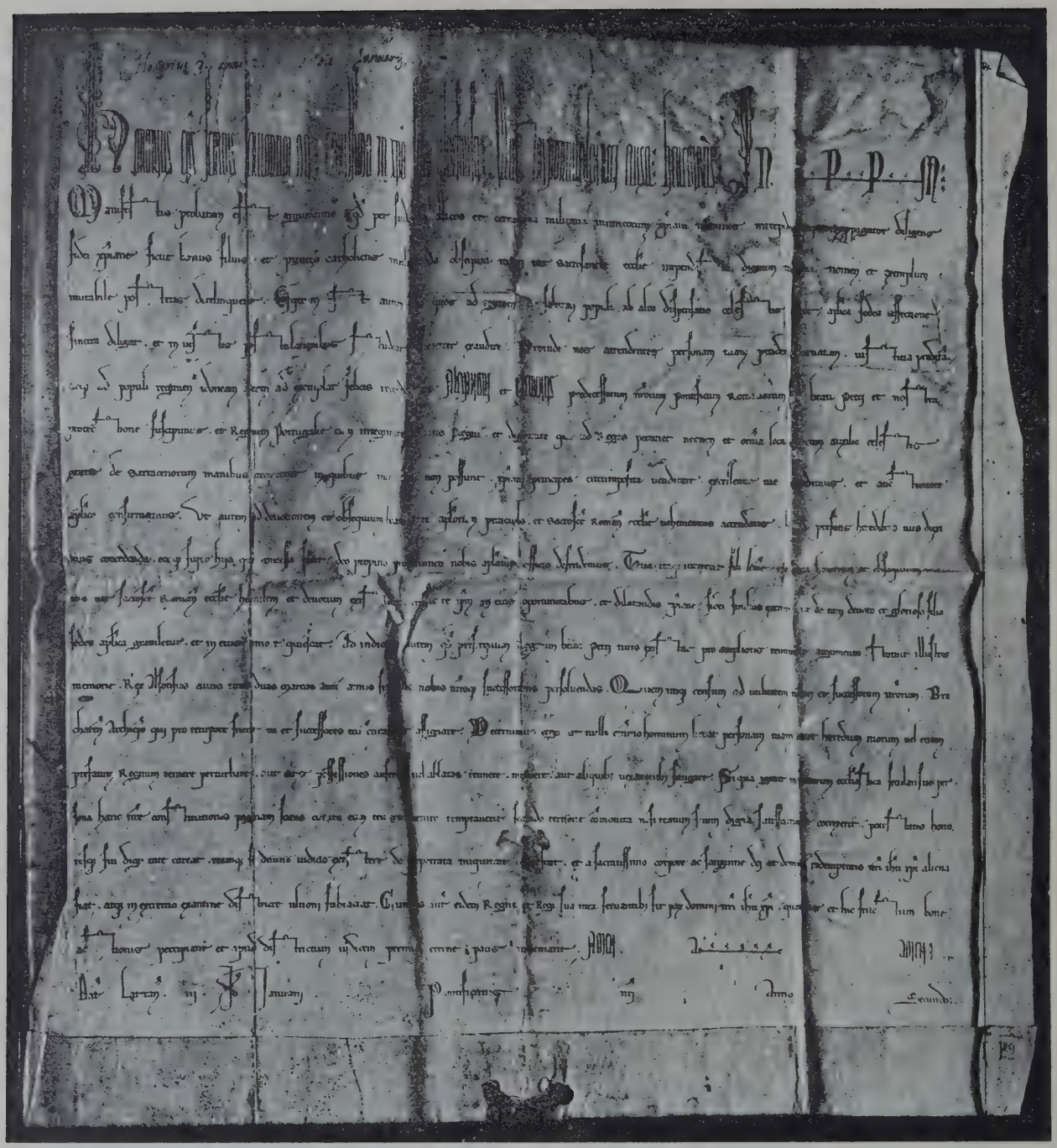

BULA DE HONÓRIO III, DE JANEIRO DE 1218, « MANIFESTIS PROBATUM »

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

Pouco depois da tomada de Alcácer do Sal, Afonso II recebeu do pontífice esta bula, chamada « de confirmação do reino », onde se louvam os seus serviços à cristandade.

giada de Santa Cruz de Coímbra, pelo que dizia respeito a Leiria, cujo padroado eclesiástico lhe pertencia.

É presumível que a essa magnífica mercê não fôsse estranha a influência de Mestre Vicente, deão da Sé de Lisboa, personagem que gosava de grande valimento nos paços de el-rei, a ponto de vir a exercer, anos mais tarde, o alto cargo de chanceler do reino.

Pois é justamente Mestre Vicente, irrequieto sempre, com uma especial habilidade para a intriga política e palaciana, como o demonstrara já em Roma e no País, por ocasião da contenda do rei com as infantas, quem dá azo a que entre o mesmo rei e o prelado de Lisboa, D. Sueiro, se levante um dissídio, seguido de luta aberta, que virá a redundar numa séria colisão entre o trono e a igreja.

Enquanto o bispo Sueiro andou batalhando defronte de Alcácer, ficou o deão governando o bispado, e tais reformas fez, ou pretendeu fazer, que o cabido, quando o prelado regressou, apresentou graves queixas, reclamando justiça. Indignou-se o bispo, e Mestre Vicente viu-se privado do benefício e nele substituído; mas, confiado no valimento do rei, manteve-se pela fôrça na posse dos bens e rendimentos do cargo de que fôra destituído. E parece que a fôrça lhe era prestada de facto pelos próprios oficiais das justiças régias.

O conflito era de ordem canónica, e, canònicamente, o bispo apelou para o pontífice, que delegou os poderes para a resolução do caso no abade e prior de Alcobaça e no chantre de Coímbra. Afonso II interveio em favor do deão, que foi restituído ao seu cargo, sabendo-se que em 1220 já de novo o desempenhava.

Na côrte formara-se um partido de resistência à invasão do clero nos domínios da autoridade civil. O mordomo Pedro Anes e o cancelário Gonçalo Mendes, que fôra secretário e discípulo de Mestre Julião, e comungava nas mesmas ideias de supremacia absoluta do poder real, eram desafectos ao poderio e actuação dos prelados. Parece que as desavenças entre o bispo de Lisboa e o deão tinham predisposto o rei e a sua cúria a seguirem uma sistemática política de resistência ao clero, e mesmo de franca oposição.

O clero porém reage, na pessoa do seu mais eminente representante no País — o arcebispo de Braga, Estevam Soares da Silva, que pertencia às primeiras famílias fidalgas, sendo filho dum rico-homem poderoso de entre Douro e Minho, Sueiro Peres Escacha, ligado pelo parentesco com a família dos Sousas. Enérgico e hábil, logo que assumira o govêrno do arquiepiscopado, fôra a Roma tratar da questão de primazia que, havia mais de um século, se debatia entre a mitra de Braga e a de Toledo; e, a-pesar-de ter por adversário o célebre arcebispo Rodrigo Ximenes, o cronista toledano, personagem altamente influente no reino de Castela, conseguira que Honório III suspendesse a demanda por tempo indefinido.

Agora, o fidalgo mitrado toma a peito a defesa das imunidades eclesiásticas, reúne uma assembleia de prelados, em que são apresentadas as queixas do clero contra o procedimento do rei e dos seus dignatários. Uma das acusações dizia respeito ao facto de serem os clérigos julgados nos tribunais seculares, quando argüídos em causas crimes, o que estava em desacôrdo com uma das resoluções tomadas nas côrtes de 1211; outra era a sujeição ao imposto das *anúduvas*, de que, nas mesmas côrtes, a classe eclesiástica fôra desobrigada. Nessa assembleia de Coímbra, estabelecera-se a primazia da jurisprudência canónica sôbre a civil, e os eclesiásticos, quando o govêrno, nos seus actos, saía fora das leis canónicas, entendiam que o direito fôra violado. Além de tudo mais, a classe, afeita a um poderio quási sem limitação, via grave ofensa às mesmas leis canónicas em tudo o que se contrapunha aos seus interêsses, tanto pessoais, como colectivos.

O rei e os barões da côrte tinham também as suas razões: o clero, pretendendo a submissão da jurisprudência civil à canónica, desrespeitava por seu lado a lei civil, como particularmente sucedia com as disposições da chamada *lei contra a amortização*, continuando a adquirir bens de raíz por título de compra, bens sôbre os quais deixava de incidir a acção do fisco. E isto depois da magnífica mercê que lhe fizera a realeza, com a cedência do dízimo ou décima dos seus réditos.

O que, segundo parece, principalmente irritara os ânimos dos prelados e mais eclesiásticos, reünidos na assembleia convocada pelo arcebispo de Braga, fôra o facto de ter o rei anulado, recentemente, certas doações feitas à igreja e aos clérigos, e, ainda, a exigência do imposto de colheita. O procedimento do rei foi condenado, como contrário à religião e à justiça. O arcebispo atacou-o mesmo na sua vida íntima, acusando-o de se comprazer pùblicamente no escândalo do adultério.

Afonso II indignou-se altamente, redobrou de violência nos actos públicos concernentes à clerezia e ameaçou o arcebispo. Estevam Soares, todavia, não emudeceu. A sua resposta foi o anátema pronunciado contra o rei, o mordomo-mor, o cancelário e as outras pessoas que influíam no ânimo do monarca. Com a excomunhão, veio também o interdito em todo o reino, como de costume.

A cólera do rei explodiu: os seus oficiais derribaram as casas e destruíram outros bens patrimoniais do arcebispo, sendo escoltados, nessa obra de revindita, pelas tropas concelhias de Coímbra, mandadas expressamente a Braga. Os burgueses de Guimarães, conduzidos por dois cavaleiros e pelos seus magistrados, marcharam sôbre a cidade arquiepiscopal, apoderaram-se dos celeiros do prelado; e, quando fulminados pela excomunhão, com que lhes não faltou o arcebispo, destruíram-lhe as granjas, arrazaram-lhe as vinhas e os pomares.

O rei e os seus desprezaram as penas cominadas por Estevam Soares, que, tendo recorrido para Roma, se apressou a procurar a segurança na fuga, dirigindo-se êle próprio à cidade pontifical.

De alguns actos das inquirições de 1220 induz-se que o arcebispo, já nos princípios dêsse ano, tinha abandonado o País.

A solução pontifícia do caso veio tarde. Numa das epístolas com que Honório III interveio, diz-se que havia *um ano ou mais* que o rei estava excomungado pelo arcebispo. E essas epístolas são datadas de 21, 22 e 23 de Dezembro de 1220.

Numa de 21 *(Cum felicis memoriae)*, o papa declara revogar a decisão pela qual tinha concedido ao rei de Portugal, a quem é dirigida a bula, o padroado das igrejas do reino, e diz que o faz por haver constado em Roma que o monarca, com o pretexto de exercer o direito que lhe fôra conferido pela Santa Sé, molestava e espoliava aquelas igrejas e o seu clero.

Numa outra epístola, também de 21 *(Certantibus pro justitia)*, ordena aos bispos de Palência e de Osma, e ao deão de Palência, que obriguem os sufragâneos da igreja bracarense, abades, priores e outros prelados da província e diocese, ao cumprimento das cartas que lhes enviara, mandando-lhes que se cotizem, de modo a assegurarem ao seu arcebispo uma côngrua suficiente, para que êle possa viver com decência fora do reino.

Com data do dia seguinte, 22, escreve o pontífice novamente ao rei Afonso (epístola *Quod solite salutationis)*, enumerando as culpas em que êle incorreu, admoestando-o para que repare tantos agravos à igreja e desejando-lhe espírito de mais são conselho *(spiritum consilii sanioris)*. Recusa-lhe a saudação costumada e trata-o como desobediente e contumaz. Declara confirmar por esta bula as sentenças de excomunhão proferidas pelo metropolita de Braga e termina por uma ameaça gravíssima: a de desligar os súbditos da obediência que lhe devem, e de lhe retirar o trono, entregando-o aos reis e príncipes estrangeiros que o queiram, se não se reconciliar com a igreja dentro do praso que lhe fôr marcado pelos bispos delegados.

Tem a mesma data e epístola em que Honório III incumbe aos bispos de Astorga, Tui e Palência, sob pena de perderem ofício e benefício, a missão de publicar, renovando a publicação nos domingos e dias festivos, na província bracarense e em todo o reino de Portugal, as sentenças de excomunhão, fulminadas pelo arcebispo contra o rei e os seus sequazes, sentenças confirmadas por esta bula.

A 23, expede aos bispos de Astorga, Tui e Orense, a bula *Ad nostram noveritis*, ordenando-lhes que admoestem o rei português pelas violências praticadas contra eclesiásticos, fulminando-o, em último caso, com as censuras da igreja. A linguagem desta bula, não destinada a ser publicada, é mais moderada, e contradiz a epístola precedente, que confirmava já a excomunhão.

Do mesmo dia é a epístola *Sperabamus hactenus*, dirigida ao bispo D. Pedro de Coímbra, que na sua diocese não cumprira a sentença do arcebispo bracarense quanto ao interdito no reino, e que, tendo a princípio prometido a Estevam Soares o auxílio que êste lhe pedira contra as iras de Afonso II, lho recusara depois, aderindo à parcialidade do soberano. O papa admoesta-o por isso, ordena-lhe que se humilhe perante o arcebispo e o ajude em tudo o que puder, para que, unidos, sejam mais fortes, e o pontífice se não veja obrigado a fazê-lo comparecer em juízo. Êste D. Pedro é o mesmo bispo de Coímbra que, dez anos antes, se envolvera na grande

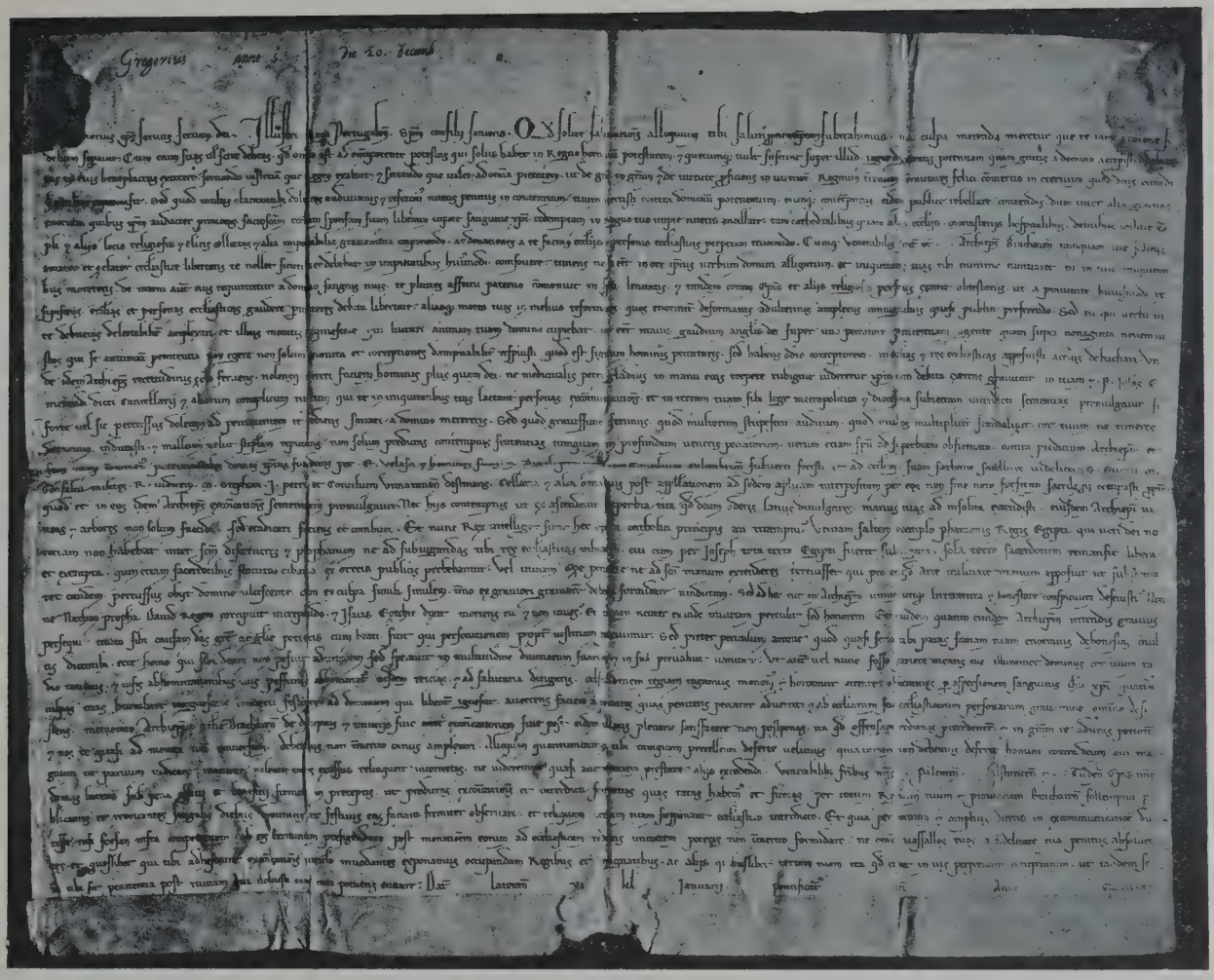

BULA DE HONÓRIO III «QUOD SOLITE SALUTATIONIS», DE 1220

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

contenda com Sancho I. Partidário do filho, agora, sôbre êle impende a ameaça do papa: de confirmar a sentença excomunicatória que contra êle proferira o metropolita.

Assim, a nímia actividade de Estevam Soares trouxera ocupada, durante três dias, a chancelaria da cúria romana. O arcebispo não se aquieta, porém, com a expedição para Portugal dessa meia dúzia de cartas apostólicas. A sua exacerbada animadversão contra os conselheiros de Afonso II, leva-o, passado pouco mais de meio mês, a insistir com a Sé de Roma para que novamente actue, no sentido de lhe inutilizar aqueles poderosos inimigos.

De facto, a 4 de Janeiro de 1221, Honório III assina, e os cardeais do Sacro Colégio confirmam, nova bula *(Cum nunquam mores)*, em que são principalmente atingidos Pedro Anes e Gonçalo Mendes. Dir-se-ia que o próprio arcebispo redigiu a epístola, tam acres são as expressões com que o chefe da Igreja fustiga os dois dignatários de Afonso II. O rei é censurado por não ter tido em conta «que sempre o perverso provoca contendas e busca desavenças», e por conservar no seu conselho e favor êsses homens corruptos que procuram também corrompê-lo, sugerindo-lhe impiedades. Os conselheiros do rei, «ou melhor, seus enganadores», são comparados a rãs que se insinuam nos esconderijos do paço e o envolvem nas suas malignidades *(velut ranae in penetralibus Regiis habitantes, ita suis facinoribus circumvoluunt)*, perturbando-lhe o ânimo, a ponto de o levarem «a perseguir as igrejas e logares pios que lhe

cumpria defender, e a atacar pessoa tam respeitável, por suas letras e virtudes, como o arcebispo de Braga, desprezando a reverência devida a Cristo e deslustrando a própria magestade régia». Tais conselheiros, que assim incitavam o rei à prática do mal, «não atendendo ao bem da sua salvação», deveriam ao menos atender à fama, para que não se dissesse pùblicamente que o rei de Portugal hostilizava Cristo, tiranizando os seus ministros, devastando e mandando roubar os bens eclesiásticos, sem sequer desistir depois de fulminado com a sentença de excomunhão e interdito. Diz ainda o pontífice esperar que êle afaste de si aqueles homens «pestilenciais», e enverede por caminho mais salutar. Por isso, incumbe, por êste rescrito, aos bispos de Palência, Astorga e Tui, o encargo de se apresentarem pessoalmente ao rei, dois dêles pelo menos, admoestando-o e convidando-o a aceder aos desejos da Santa Sé.

Afonso II, todavia, houve por bem não modificar a sua atitude. Não se sabe qual a resposta que deu aos delegados pontifícios, mas a pena de interdito continuou a pesar sôbre o reino, e a de excomunhão sôbre o monarca e os seus conselheiros, sem que êstes se movessem a negociar com Roma.

Passa-se todo o ano de 1221. Decorre mais meio ano. E é o papa, naturalmente ainda a instâncias de Estevam Soares, quem procura, por meios brandos, trazer o rei ao caminho da igreja.

A 16 de Junho de 1222, são expedidas da chancelaria apostólica três epístolas: uma dirigida ao arcebispo de Braga, concedendo-lhe autorização para que possa absolver o rei de Portugal e seus cúmplices da pena de excomunhão, levantando o interdito do reino, a-fim-de que *mais fàcilmente* êle possa voltar ao grémio da igreja *(Ut Rex Portugallensis illustris facilius redire valeat ad Ecclesiae unitatem)*; — outra *(Etsi venerabili fratri)* dirigida ao próprio Afonso II, e na qual o papa lamenta a sua cegueira, não querendo reconciliar-se com a igreja, nem mostrando sinal de arrependimento, e novamente o exorta a dar satisfação a Estevão Soares, assim como aos institutos eclesiásticos por êle molestados, abrindo as portas do reino ao arcebispo exilado; — uma outra, finalmente, ao abade cisterciense de Osseira, ao abade e ao prior de Celanova, na diocese de Orense, encarregando-os de pessoalmente entregarem ao rei de Portugal aquela bula *Etsi venerabili fratri*, intimando-lhe, da parte da Santa Sé, o preceito de obediência, para que repare as ofensas feitas antes e depois do interdito, cumprindo-lhes ainda excomungar os eclesiásticos, cavaleiros e outras pessoas que persistam em conservar-se ao lado do rei, e bem assim suspender dos benefícios o deão de Lisboa, Mestre Vicente, o deão de Coímbra e o chantre do Pôrto, desde que não respeitem a intimação.

Na bulá dirigida ao rei, o papa, como já o fizera na de 22 de Dezembro de 1220 *(Quod solite salutationis)*, procura impressionar o príncipe com a ameaça tremenda de entregar o reino de Portugal, como vago, a reis e príncipes estranhos, desligando os naturais do juramento de fidelidade que lhe haviam prestado.

Durante êsses dois anos de luta, Afonso não deixara de dominar o País com todo o pêso da sua autoridade, a-pesar-do interdito e das confirmações de Roma às penas cominadas pelo arcebispo. Êste não pudera voltar ao reino, e dos restantes prelados, que se saiba, pelo menos o de Coímbra esteve ao lado do soberano. Outros eclesiásticos de valia o acompanharam, como claramente se conclui da ordem de suspensão, emanada de Roma, contra o deão de Coímbra e o chantre do Pôrto.

Mas, a certa altura, a colisão da coroa com a igreja complicara-se, pela intrusão dos frades prègadores, ordem de criação recente, em negócios que contendiam com a lei civil, e com a jurisdição régia portanto.

Como sucedera em fins do século XI, com a renovação do zêlo religioso, que, após um período de extrêma relaxação de costumes, originou a fundação das ordens de Cister e de Cluny, também neste princípio do século XIII, a observação do estado de afrouxamento em que se encontrava a disciplina e a moral, tanto da sociedade em geral, como da própria classe eclesiástica, corrompida pelo gôso das imensas riquezas que acumulara, levou alguns espíritos desejosos de reformar os costumes, e de fazer regressar o cristianismo à primitiva pureza, a fundar duas novas ordens monásticas, que muito em breve irradiaram e se notabilizaram por toda a Europa. Tendo

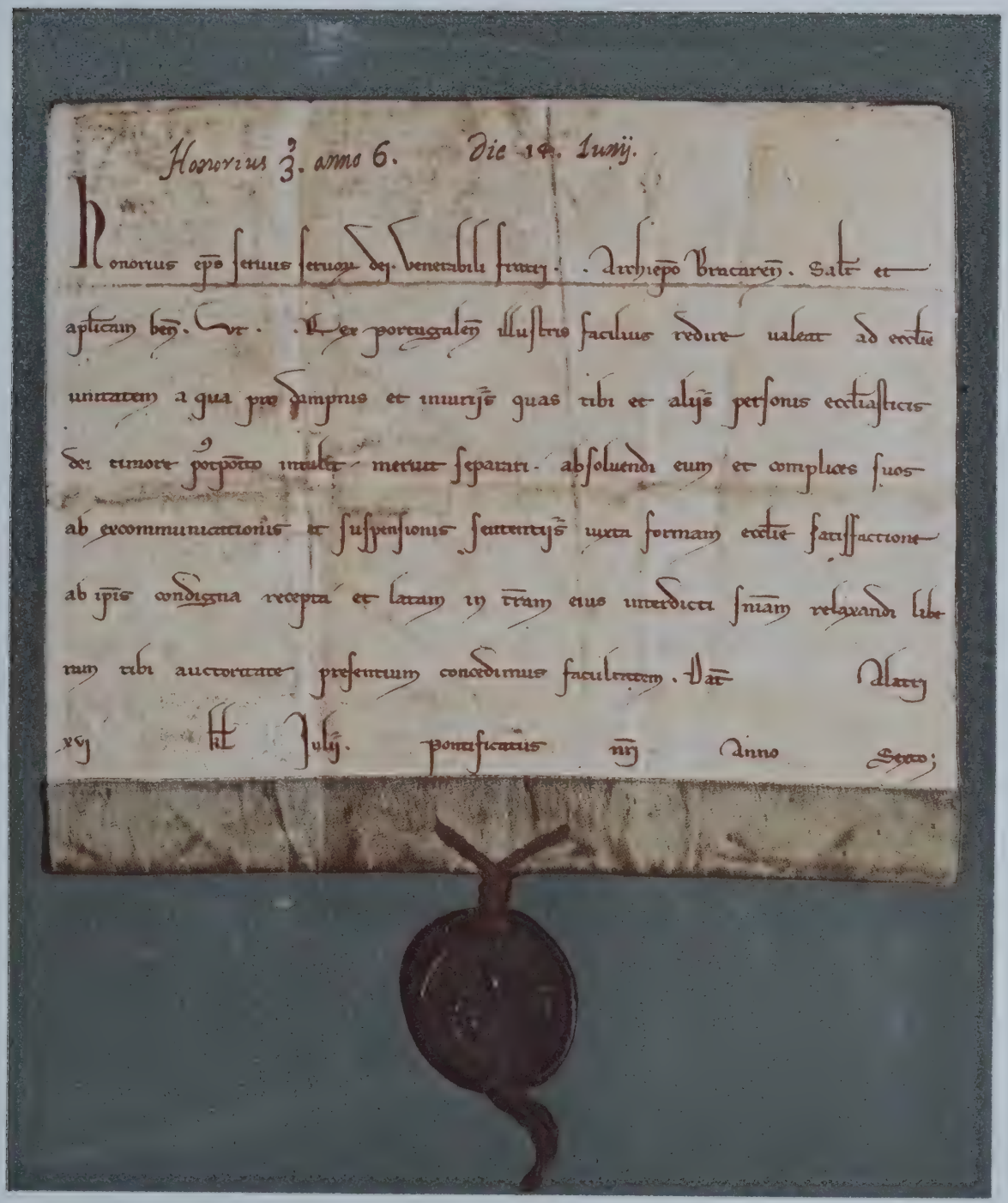

HISTÓRIA DE PORTUGAL

BULA DE HONÓRIO III «UT REX PORTUCALENSIS»

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

por lema a caridade e a renúncia aos bens do mundo, vivendo apenas de esmolas, denominaram-se *mendicantes* e tiveram por instituïdores dois dos homens mais ilustres do século: Francisco de Assis e Domingos de Gusmão, depois santificados pela igreja.

É tradição que o primeiro convento de *frades menores* ou franciscanos, cuja ordem só recebeu a aprovação definitiva em 1223, sob o pontificado de Honório III, se instituíra em Bragança, no ano de 1214. O certo é que dois anos depois, em 1216, vieram a Portugal, enviados pelo próprio S. Francisco, os menoristas Frei Zacarias e Frei Guálter *(Guáltero* lhe chama Brandão), que trataram de estabelecer casas da sua ordem em Lisboa, Coímbra e Guimarães, com a protecção da rainha D. Urraca e da irmã do rei, a infanta D. Sancha. Nesta ordem professou Fernando de Bulhões, natural de Lisboa, o qual trocou o nome do século pelo de Frei António, estudou teologia em Bolonha, Montpellier, Pádua e Limoges, e, por mandado de S. Francisco, a ensinou «com real superioridade» — no dizer de Hermann Scheydell — em Tolosa, Bolonha e Pádua. Santo António de Lisboa, ou de Pádua, como lhe chamam também, brilhou pelo saber teológico e pela notável eloqüência, conservando na tradição eclesiástica o título de «pai da sciência mística».

Os dominicanos ou frades *prègadores* distinguiram-se pela sua extrêma severidade, pela intolerância, logo após a fundação da ordem, na cruzada do meio-dia da França contra os albigenses, cuja repressão foi violentíssima. S. Domingos, o instituïdor, pertencia, diz-se, à altiva nobreza espanhola, à família de Gusmão, e a ordem ressentiu-se sempre da rudeza enérgica que lhe imprimiu o seu fundador, especialmente no combate da heresia.

Frei Sueiro Gomes, enviado por êle a Portugal, parece que em 1217, estabeleceu o primeiro convento português de dominicanos na serra de Montejunto, não longe de Alenquer, sob os auspícios da infanta D. Sancha. O bispo de Coímbra concedeu-lhes ampla autorização de prègarem na diocese e de corrigirem os excessos, *compelindo* os delinqüêntes à emenda, isto é, usando para tanto dos castigos corporais.

Falam alguns historiadores da loucura do prelado. Dizem que, ao conceder tam ampla liberdade de acção, na sua diocese, aos frades prègadores, já se lhe havia obscurecido a razão. E atribuem-lhe a insensatez ao abalo rude que sofrera, na primeira fase da colisão entre o estado eclesiástico e o rei. O bispo estivera disposto a acatar as ordens do metropolita de Braga, mas bastara a Afonso II pronunciar uma frase, para que êle, aterrorizado, se encerrasse no seu palácio, donde

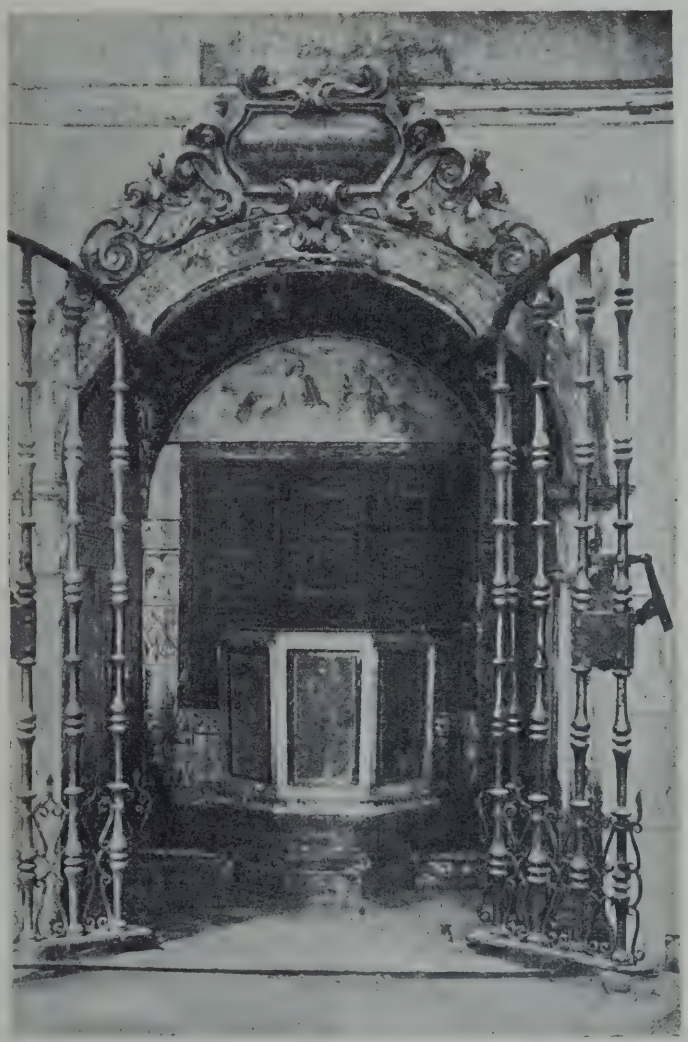

(Cl. E. Cerdeira)

PIA BAPTISMAL ONDE, SEGUNDO A TRADIÇÃO, FOI BAPTIZADO FERNANDO DE BULHÕES, DEPOIS SANTO ANTÓNIO DE LISBOA

(Sé de Lisboa)

só veio a sair muito mais tarde, e isso sem que o rei o mandasse guardar. Afonso chamara o bispo e, indicando-se a si próprio e apontando seguidamente para a residência do prelado, dissera: «Aqui está o falcão e ali a garça. Se a garça se mover, o falcão há de apanhá-la.»

Sueiro Gomes não se limitou a usar largamente da concessão naquela diocese; levou a sua audácia a ponto de publicar certas leis, que hoje se não sabe quais tenham sido, mas que altamente indignaram o rei e a sua cúria.

Conhece-se uma provisão que foi enviada por Afonso II ao alcaide, aguasis e tabeliães de Santarém, na qual o monarca formalmente proíbe que alguém ouse trazer a público os decretos «seculares *(laicales)* sôbre matéria de penas pecuniárias e castigos corporais dos delinqüentes» que Frei Sueiro Gomes e os frades da sua ordem quiseram fazer valer como lei, visto serem contrários aos foros da sua côrte, ofensivos das leis do reino e lesivos dos privilégios de todas as classes. As sanções estatuídas nessa provisão são pesadas, e revelam o estado de ânimo do rei e do seu conselho contra essa invasão na esfera da jurisdição secular. Aquele que publicasse semelhantes decretos incorreria, não só na multa de mil maravedis, como na pena de confisco dos seus bens, o alcaide perderia a alcaidaria, os aguasis e os tabeliães os respectivos ofícios, além da «justa vingança» que o rei tiraria «de seus corpos e fazendas» — *accipiam vindictam in suis corporibus, et in suos haberes, qualem videro pro directo.*

Lembrou Herculano que se trataria talvez dos célebres decretos que Frederico II, ao ser coroado em Roma, em 1220, promulgara a favor das liberdades eclesiásticas e contra os heréticos, decretos que o papa Honório III corroborara, como extensivos a todos os países da cristandade. Fundava-se êste acto do pontífice na velha ideia de que o imperador da Alemanha, como sucessor dos imperadores romanos do ocidente, tinha a primazia sôbre todos os príncipes cristãos. Era uma velha ideia sem eficácia, pelo menos nos países ocidentais, visto que não podia ajustar-se já às realidades sociais do momento.

O mais provável é que os decretos de Sueiro Gomes dissessem respeito principalmente aos heréticos, fôssem ou não uma cópia dos estatutos de Frederico II. O combate da heresia, pela prédica e pela instrução, fôra o fim principal de Domingos de Gusmão, ao fundar a sua ordem; a sua acção pessoal exerceu-se sempre nesse sentido. A grande actividade dos dominicanos, na prègação contra os albigenses, precedeu os actos de ferocidade do fanático Simão de Montfort, que quis afogar em sangue a heresia. Longe de se afastarem da vida do século, como as ordens monásticas mais antigas, franciscanos e dominicanos imiscuíam-se grandemente nela, pois a sua primordial preocupação era dirigir corrigindo, e portanto legislar ou fazer legislar. Lembremo-nos de que aos dominicanos é que, mais tarde, será entregue a Inquisição.

As medidas de violenta repressão, tomadas na França e no centro da Europa contra os herejes, não se ajustavam porém aos países hispânicos, onde se mudava com freqüência de religião, onde se estabelecera um como compromisso entre os cristãos vencedores e os muçulmanos vencidos, e mesmo com os judeus. Êste muito especial estado de coisas é que suscitara a política de tolerância adoptada pelos dois primeiros reis de Portugal, e que Afonso II não tinha razões para abandonar. Na legislação portuguesa, aliás, e particularmente na do próprio Afonso II, os delitos de heresia eram já previstos e punidos.

A provisão de Afonso II fôra certamente enviada a outras alcaidarias, se não a todas as do reino. O contexto mostra tratar-se de uma circular. Nela se indica o dia e o mês em que foi passada (19 de Junho), mas não o ano. Como no texto se contém uma referência à bula de Honório III, confirmatória do reino, concluíu-se que era posterior a Janeiro de 1218. Se, efectivamente, os decretos em questão eram copiados dos de Frederico II, ou por êles inspirados, o facto só poderia ter-se dado em 1221 ou 1222, pois aqueles estatutos foram proclamados em Roma em fins de 1220.

Entre os eventos desta grande contenda com o clero, coloca Alexandre Herculano um episódio que Frei António Brandão havia deslocado para o tempo da intervenção leonesa, no conflito com as infantas. É a acção exercida na fronteira norte por um cavaleiro português de sangue real, que deixou a côrte

para ir servir o rei de Leão, e por êste foi investido nos govêrnos militares de Límia e Sarriá, e depois de Toronho e Límia. Trata-se de um irmão bastardo de Afonso II, Martim Sanches, filho de Sancho I e de Maria Aires de Fornelos. Parece que tinha deixado o País, por se haver desgostado com o rei, seu irmão, entendendo Herculano que essa retirada foi posterior a 1215 e anterior a 1219, ano em que Martim já figura como confirmante na doação que do couto de Ervededo, na Galiza, o rei de Leão fez ao arcebispo de Braga. Semelhante doação pressupõe entendimentos entre Estevam Soares e Afonso IX, e portanto com o tenente de Toronho e Límia.

Um outro acontecimento, que cumpre ter em vista, como ponto de referência para a localização, no tempo, do episódio de Martim Sanches, é o regresso à côrte portuguesa dos irmãos Mendes de Sousa, os barões de entre Douro e Minho, filhos do Conde D. Mendo o Sousão, os quais, com excepção de Rodrigo Mendes, sempre ligado à côrte, haviam seguido o partido das infantas, e vóltavam agora a merecer o favor do rei. Na primavera de 1219, Afonso II estava em Guimarães, e já o rodeavam novamente os

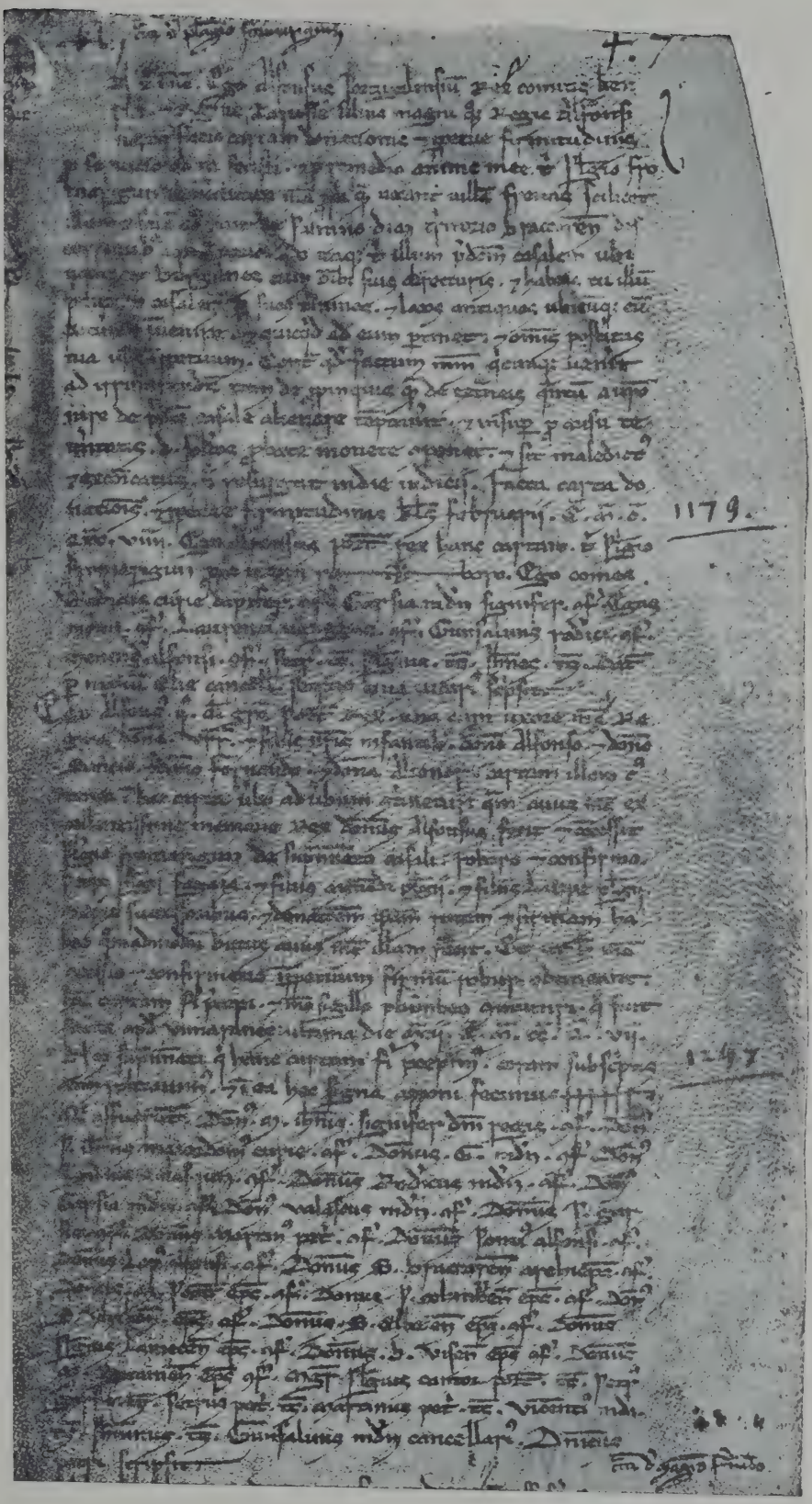

Confirmação da doação de Freitas, feita em Março de 1219, na qual figuram como confirmantes os quatro irmãos Mendes de Sousa

(M. 12 de Forais Antigos, n.º 3 — Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

quatro ou cinco filhos de D. Mendo, confirmando nas escrituras, como ricos-homens da cúria régia. E em companhia dêles, fez o rei a jornada de devoção ao santuário de Sant'Iago de Compostela.

O episódio relativo aos combates de Martim Sanches com cavaleiros portugueses, narrado no *Nobiliário* do Conde D. Pedro, deve pois dizer respeito a data posterior a 1219, visto que nêles tomou parte, pelo menos, um dos Mendes de Sousa, como cavaleiro da hoste régia. Talvez a 1222, como supõe Herculano.

Segundo essa tradição, os portugueses tinham forçado a fronteira da Galiza, nos distritos da tenência de Martim Sanches — talvez para devastar o couto de Ervededo, propriedade do arcebispo de Braga, também conforme supõe Herculano. O bastardo de Sancho I, como revindita, invadiu as terras de entre Douro e Minho e marchou sôbre Ponte do Lima. Encontraram-se as duas hostes. O irmão de Afonso II, porém, teve o escrúpulo de bater-se perante o pendão real, e, naturalmente, contra o rei em pessoa. Mandou-lhe, por isso, pedir que se afastasse para uma légua de distância, desejo que o irmão satisfez, descendo até o Ave. E, deixando aí a sua gente de guerra, foi descansar no castelo de Gaia, à beira do Douro.

Entretanto, Martim Sanches entrara em Barcelos e os cavaleiros do rei Afonso foram ao seu encontro, acampando a uma légua de distância. Junto ao mosteiro da Várzea, travou-se o combate, em que portugueses e leoneses, diz o *Nobiliário*, praticaram prodígios de valor. Entre os cavaleiros de Portugal contavam-se: Mem Gonçalves, filho de Gonçalo Mendes de Sousa, o que fôra mordomo-mor com Sancho I; João Peres da Maia, filho do alferes de Afonso I, Pedro Pais; e Gil Vasques de Soverosa, filho de Fernando Cativo, que também desempenhara o cargo de alferes com o fundador da nacionalidade. Martim Sanches, a-pesar-dos rasgos de valentia cometidos pelos portugueses, levou a melhor, obrigando os vencidos a retirar sôbre Braga. Gil Vasques de Soverosa, que, por ter casado com Maria Aires de Fornelos, era padrasto de Martim Sanches, teve de lidar com o enteado, que o desarmou, dando-lhe a seguir a liberdade. (*E filou-lhe a espada da mão e disse-lhe: «Já, padre, já; cá assás lidaste!»*)

De João Peres da Maia, conta-se que de sete lançadas matara sete leoneses.

Dão-se novos recontros, junto de Braga e de Guimarães, e aos muros desta última se acolhem os portugueses, enquanto os de Leão devastam as cercanias, voltando Martim Sanches à Galiza carregado de despojos.

Pelo mesmo tempo se teria dado a incursão de Afonso IX em Trás-os-Montes e a tomada de Chaves, cujo castelo o rei leonês conservou, sob o pretexto de servir de garantia das terras da raínha D. Teresa, só voltando à coroa portuguesa no reinado de Sancho II.

Não muito depois, um ano ou dois talvez, Martim Sanches devia ganhar aos mouros a batalha de Tejada, sempre como tenente do rei leonês, que enfim se tinha decidido a investir contra os muçulmanos e pusera cêrco a Cáceres.

Está a findar o reinado de Afonso II. Os acontecimentos da fronteira leonesa, se realmente se deram em 1222, precedem de poucos meses a morte do monarca. Êste último ano da sua vida passou-o Afonso entre as preocupações que lhe trazia essa incursão do bastardo e do rei leonês, seu patrono, nas terras ao norte do Douro, e as divergências suscitadas entre a côrte portuguesa e a castelhana, não se sabendo ainda hoje por que motivos, sendo todavia certo que Afonso II enviou por êste tempo uma carta-circular às suas justiças, para que fizessem guardar as tréguas com Castela.

Mais do que êsses cuidados de ordem política, contribuíu de-certo para lhe abalar a rígida têmpera a doença que o minava, e que devia levá-lo ao túmulo ainda novo, com trinta e sete anos apenas. Nos últimos meses de 1221, e durante o ano de 1222, o monarca, que parece ter tido a mania deambulatória, fixava-se em Santarém. Já em Novembro de 1221, mandara lavrar o seu testamento, de-certo porque o seu estado de saúde lhe trazia sérias apreensões.

Que nos últimos tempos fôra atacado de lepra — a terrível enfermidade tam vulgar naquela época — é o que parece concluir-se dos dizeres de duas testemunhas que depuseram nas inquirições de Afonso III, afirmando que «a quarta parte de Paços, na freguesia de

Medrões, fôra dada a um escudeiro por el-rei D. Afonso, *aquel que foi gaffo*». Seis médicos o rodeavam e partilhavam dos benefícios do seu valimento: um Mendo, que era chantre de Lamego, outro Mendo que era cónego da mesma sé, um D. Amberto, provàvelmente estrangeiro, e mais Mestre Martinho, Mestre Salvador e Mestre Roberto.

Graves apreensões, deviam tê-las igualmente os altos membros da cúria régia, na perspectiva de verem o govêrno declinar nas mãos duma criança. Não se conhece a data do nascimento de Sancho, o príncipe herdeiro; mas, dado o facto de Afonso II ter casado com Urraca de Castela em fins de 1208 ou princípios de 1209, a idade máxima que o futuro rei poderia ter, em 1222, seria de doze anos.

As circunstâncias obrigavam os conselheiros do rei a proceder com toda a prudência, e porventura a acalmarem as lutas, em que a cúria régia andara empenhada, contra o poderio absorvente da classe eclesiástica. É quási certo que êsses mesmos conselheiros — Pedro Anes, Martim Anes, os Mendes de Sousa, o chanceler Gonçalo Mendes e o famoso Mestre Vicente, que tivera sempre o favor do paço — conseguiram inclinar o espírito do rei moribundo a um entendimento com o prelado metropolitano de Braga. E o emissário, escolhido na côrte, para negociar a aproximação, foi aquele mesmo deão de Lisboa, o irrequieto e arguto Mestre Vicente, inimigo declarado que fôra do arcebispo, e contra o qual êste acabava de obter a ordem pontifical de suspensão do benefício (bula *Noveritis vos*, de 16 de Junho, já referida).

Recordemo-nos de que o arcebispo vinha a caminho de Portugal, quando de Roma, para lhe facilitar a reconciliação com o rei, lhe foi expedida a bula *Ut Rex Portugalensis*, autorizando-o a absolver Afonso II e os seus conselheiros da excomunhão contra êles fulminada. Sueiro, bispo de Lisboa, reconciliado com a côrte, influira também no sentido da pacificação.

Em Portugal, essa combinação em que Mestre Vicente fôra medianeiro, hábil como sempre, precedera a chegada das cartas apostólicas, expedidas de Roma em Junho. O deão de Lisboa entendera-se admiràvelmente com Estevam Soares da Silva, que as fadigas e as vicissitudes da emigração haviam certamente inclinado ao perdão das injúrias; e o arcebispo voltava à côrte e prestava-se, até, a confirmar as mercês concedidas ao próprio Mestre Vicente, em recompensa do serviço prestado ao rei, nessa missão de apaziguamento.

Em Agosto dêsse ano de 1222, já o estado do monarca parece desesperado. Na aludida doação a favor de Mestre Vicente, confirmam dois juízes em vez do rei (*in loco domini regis*). Foi êsse de-certo o motivo forte que ocasionou o protelar-se a solução do conflito de dia para dia.

Assim decorreram meses. E a 25 de Março de 1223 falecia Afonso II.

No seu testamento, datado ainda de Novembro de 1221, e feito em Santarém, o monarca indicara a ordem de sucessão: o primogénito, Sancho, teria o reino, «*integralmente* e em toda a paz» (*habeat regnum integre et in pace*); se êste morresse sem filhos legítimos, passaria o reino, *integralmente* e em paz, ao mais velho de seus irmãos legítimos (que eram dois: Afonso, que veio a ser conde de Bolonha e depois rei de Portugal, e Fernando, por antonomásia o Infante de Serpa; faltando herdeiro varão, ficaria com o reino a única filha legítima que Afonso II deixava, a infanta Leonor (*D. Lianor*, lê-se no testamento), aquela que viria a ser raínha da Dinamarca.

Como os filhos ainda estavam na infância, o real testador previa a necessidade de uma regência, em caso de morte próxima: se o herdeiro do trono não tivesse chegado à idade conveniente, ficaria o reino entregue aos cuidados «dos seus vassalos» (subentende-se: dos ricos-homens da sua cúria), até que o novo rei atingisse a *robora*. Chamava-se assim a idade em que o moço passava a ser considerado maior, catorze anos (*robora* — a puberdade; mais concorde com a etimologia seria o significado de «virilidade»: o latim bárbaro *robora*, provinha do latim clássico *robur*, *oris* — «a fôrça», «a robustez do corpo»).

Afonso II confiava o encargo de uma possível regência aos homens que o rodeavam e fielmente o tinham servido. A raínha D. Urraca estava sepultada no mosteiro de Alcobaça, havia um ano à data da feitura do tes-

tamento, tendo falecido em Novembro de 1220. As infantas, irmãs do rei, não lhe mereciam indubitàvelmente confiança.

De nenhuma das cláusulas do testamento transparece o mínimo indício de que, no espírito de Afonso II, a excomunhão contra êle fulminada e o interdito que pesava sôbre o reino causassem qualquer preocupação de maior. A sua piedade manifesta-se em legados feitos a pessoas e institutos eclesiásticos, ao mesmo tempo que a sua animadversão contra os bispos portugueses, e respectivas sés, ressalta do esquecimento em que os deixa. Exceptua-se dêsse propositado esquecimento o cabido da Guarda, o bispado de mais recente criação, que teve 1000 maravedis. Os cabidos estrangeiros de Tui e de Santiago de Compostela eram contemplados, respectivamente, com 500 e 2.000 maravedis. São bastantes os mosteiros beneficiados, e bem assim as ordens militares. Um legado de 2.000 maravedis ao mosteiro de Alcobaça mostra a predilecção do rei pela casa principal de Cister em Portugal, à qual deixa também todos os seus anéis e sortilhas; mostra-o ainda a determinação de que o sepultem naquele mosterio, onde repousava já sua mulher D. Urraca.

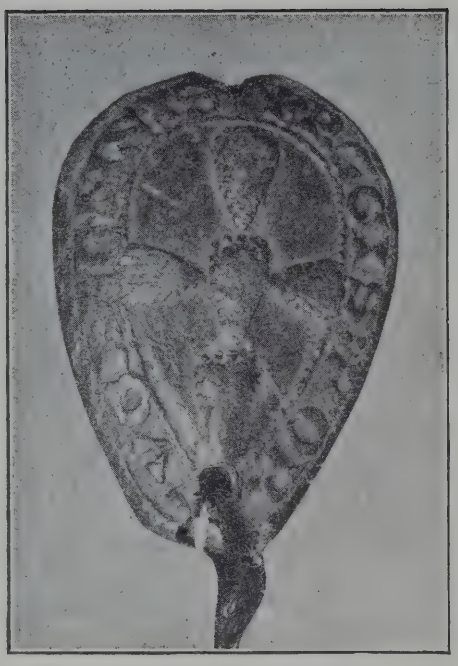

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO DE D. AFONSO II, AUTENTICANDO O TESTAMENTO DO MONARCA (1221)

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

Esqueceu-se o rei dos bispos, mas não do pontífice, a quem roga, «como a pai e senhor, beijando-lhe o chão diante dos pés», que, por sua morte, conceda validamento e protecção a seus filhos e ao seu reino. Deixa-lhe 3.000 maravedis, o mais avultado dos legados pios.

No número dos testamenteiros não entra qualquer dos bispos portugueses, mas o abade de Alcobaça, o prior de Santa Cruz, o mestre do Templo, o prior do Hospital, o abade de S. João de Tarouca, o abade de Santo Tirso e o abade de Seiça. Parece que, ao contrário do clero secular, o clero regular não se indispusera com el-rei. E el-rei, sem que se importasse com as censuras contra êle fulminadas pelos padres, não deixava de recorrer para o céu, incumbindo aos mosteiros legatários a obrigação de, por todos os aniversários da sua morte, fazerem a respectiva comemoração, assim como de resarem missas por sua alma.

Fiel ao seu princípio de intangibilidade do domínio da coroa, deixava o reino, integralmente *(integre)*, ao sucessor, e só dispunha dos seus bens móveis e do dinheiro — «do ouro e prata, tanto amoedados como não amoedados» —, mandando que repartissem o todo em três partes, duas das quais caberiam aos filhos legítimos, contemplados por igual, e que o têrço restante se empregasse em satisfazer os outros legados. A cada um dos filhos legítimos — «dos filhos que tiver de outras mulheres» — atribuía a parca sôma de 500 maravedis, logo entregues se fôssem de maior idade, e, no caso contrário, depositados nas mãos do prior do Hospital, até que a tivesse atingido.

Falecido o rei, os seus dignatários, sôbre os quais impendia agora a responsabilidade do govêrno, rodearam o rapazinho de dôze ou treze anos que herdava a coroa de Afonso Henriques, e, como uma garantia de tranquïlidade para o novo monarca, para a nação e para êles próprios, trataram de ultimar as negociações, entaboladas já em vida do rei Afonso, para uma reconciliação do poder civil com a classe eclesiástica — a mais poderosa, a mais para temer, visto ser a que presidia a toda a vida espiritual, por possuir as luzes do saber e as chaves do céu.

Além de tudo mais, era de uma necessidade imediata o estabelecer-se a composição com o clero, porquanto Afonso II morrera

sem lhe ter sido levantada a excomunhão e o descaroável arcebispo declarara opôr-se a que lhe fôsse dada sepultura eclesiástica. Fez-se pois a concórdia ou composição em Junho dêsse ano de 1223, mês e meio, pouco mais ou menos, após a morte do rei.

Existe, não o original da *concórdia* (como lhe chamaram) entre o moço rei e Estevam Soares, mas uma cópia, também do século XIII, publicada pela primeira vez, parcialmente, por António Brandão, e na íntegra por Gabriel Pereira de Castro, no *De Manu Regia* e na *Monomaquia*. Continha dez artigos, e o seu contexto resume-se no seguinte: o rei poderia continuar a receber a colheita, ou *jantar*, quando passasse pelas catedrais, mosteiros e outras igrejas, evitando porém os gravames e vexações de que usavam os oficiais do fisco, e não podendo a colheita ser levada para fora das catedrais, mosteiros, etc.; nenhum vassalo (rico-homem) poderia, de oravante, arrendar ou vender as igrejas; nas cidades episcopais e nos coutos e herdades eclesiásticas, as causas (naturalmente as que diziam respeito a propriedades das paróquias e dos mosteiros) seriam julgadas perante os prelados respectivos, comprometendo-se o rei a velar pelo cumprimento dêste artigo, e não havendo apelação para o soberano, desde que o juiz não tivesse deixado de julgar; o rei defenderia as igrejas e os clérigos, desde que lhe fôsse requerido pelos prelados respectivos; não perceberia quaisquer rendas que as mitras provassem pertencer-lhes, procurando ser justo no caso de se suscitarem dúvidas; não se apoderaria dos rendimentos das sés em vacatura; não obrigaria as igrejas e mosteiros a sustentarem-lhe os oficiais, ou os cães, as aves, e as cavalgaduras; não tomaria conhecimento das sentenças proferidas no fôro eclesiástico, contra os clérigos incorrigíveis e os súbditos dos bispos, a não ser em matéria respeitante ao fôro secular; corrigiria as inquirições mandadas fazer por seu pai nas terras realengas, no que dizia respeito às igrejas e às pessoas eclesiásticas; e, finalmente, impediria que qualquer rico-homem ou pessoa de sua casa fizesse dano ou empregasse a fôrça contra as igrejas das terras realengas, contra quaisquer outras igrejas, ou contra os clérigos e seus homens (servos).

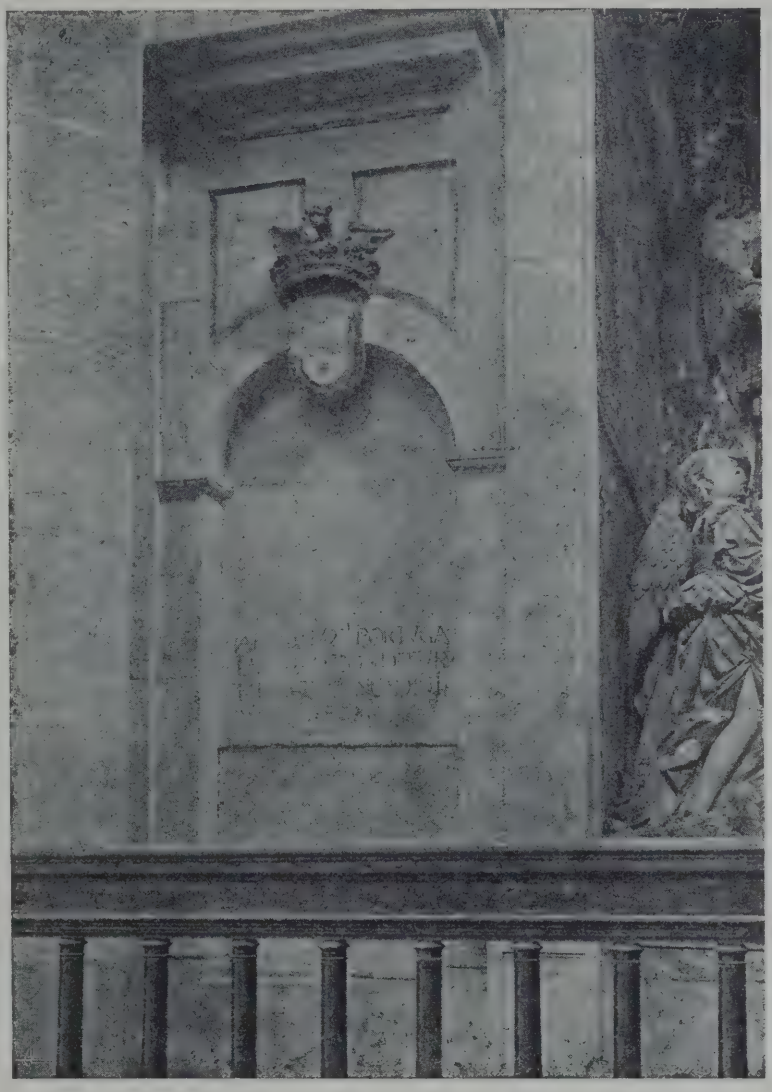

TÚMULO DE D. AFONSO II

(Mosteiro de Alcobaça)

O documento, em que dest'arte se assentavam os pontos litigiosos de ordem geral, era acompanhado doutro, que dizia respeito, especialmente, à questão do arcebispo e dos seus bens. O pequeno rei prometia — e os barões da cúria juravam executar a promessa — o pagamento a Estevam Soares duma indemnização de 6.000 maravedis, pelos danos causados ao arcebispo e à sé bracarense, e ainda a reedificação, nos mesmos sítios onde haviam existido, das casas que tinham sido arrazadas pelos agentes régios. A avaliação dos prejuízos fôra prèviamente feita, a mandado do rei, por três árbitros: Sueiro Gomes, prior dos dominicanos, o arcediago de Braga e o chantre de Lisboa. Mais prometia o rei mandar depositar em Água Levada, nas mãos dos três árbitros, 30.000 maravedis em bom ouro velho, como indemnização dos gados e dinheiro roubados aos mosteiros e às igrejas, e dos prejuízos sofridos pelo tesoureiro da sé bracarense, por não lhe ter sido permitido levantar dinheiro. Em Santa Cruz de Coímbra ficariam depositados mais 20.000 maravedis, a fim de suprir o que porventura faltasse, no dinheiro guardado em Água Levada, para satisfação completa dos danos sofridos. Responsabilizava-se o rei por fazer cumprir, no emprêgo dessas quantias, tam sòmente as resoluções dos três árbitros, e por obrigar os seus barões, juízes e outros súbditos, que tinham defraudado o arcebispo e a sé bracarense, à reparação dos prejuízos causados, castigando particularmente Pedro Garcia e Rodrigo Nunes, agentes do rei defunto, consoante fôsse da vontade do metropolita ofendido.

Por seu lado, Estevam Soares assegurava que, depositado o dinheiro em Água Levada, e logo que recebido houvesse os 6.000 maravedis combinados, levantaria o interdito do reino, absolveria os excomungados, e permitiria a trasladação de Afonso II para sepultura eclesiástica. E — particularidade curiosa! — ordenava que os excomungados mortos, sepultados em sagrado pelos clérigos desobedientes, fôssem desenterrados, para serem novamente sepultados segundo os cânones da Igreja.

Da parte do pequeno rei, afirmaram sob juramento cumprir a concórdia os barões da cúria régia, nomeadamente: Pedro Anes, mordomo-mor, o alferes Martim Anes, os Mendes de Sousa (Gonçalo, Rodrigo e Garcia), João Fernandes, Gil Vasques de Soverosa, Pôncio Afonso, um Henrique (que deve ser um quinto irmão dos Mendes de Sousa), Abril Peres, Fernando Anes e o cancelário Gonçalo Mendes. Da parte do arcebispo, estiveram presentes: o abade de Alcobaça, o mestre do Templo, o prior do Hospital, Sueiro Gomes, prior dos dominicanos, o abade de S. João de Tarouca, o chantre do Pôrto, o deão de Coímbra, o arcediago de Braga, o tesoureiro da Guarda, e o arguto negociador da composição, Mestre Vicente.

A concordata foi celebrada em Coímbra, onde a côrte se estabelecera, e no mês de Junho, como ficou dito. Em Maio anterior, os barões tinham conduzido o novo rei a Lisboa, e haviam-se assegurado aí das boas graças dos cavaleiros do Templo, a mais poderosa, no País, das ordens militares, com a doação do padroado de Soure. Estabelecida em Coímbra, a côrte não se ocupou apenas da concórdia com o estado eclesiástico. Era-lhe, também, de urgente necessidade dar solução definitiva a êsse outro conflito que, durante os últimos doze anos, trouxera o reino em sobressalto e desarmonia — a contenda de Afonso II com as infantas. Os Mendes de Sousa, que, durante anos tinham combatido em prol das princesas, viam agora, a-pesar-de reconciliados com o partido do rei, o momento oportuno para essa solução.

Dias depois de assinada a concórdia com o arcebispo, o rei, os barões e alguns prelados dirigiram-se a Montemor-o-Velho, onde estavam as infantas, e realizaram novo convénio, dando finalmente execução às determinações pontifícias sôbre o assunto. Acordou-se em que D. Teresa e D. Sancha ficassem, enquanto vivas, na posse dos castelos de Alenquer e Montemor, e da vila de Esgueira, devendo, por morte delas, voltar os castelos à coroa, passando Esgueira definitivamente para a posse do mosteiro de Lorvão. Se a princesa D. Branca sobrevivesse a suas irmãs, ficaria senhora, enquanto viva fôsse, de Montemor e Esgueira, que, por sua morte, passariam respectivamente à coroa e ao mosteiro de Lorvão. O rei assegurava a suas tias Teresa e Sancha a pensão anual de 4.000 maravedis, consignados nas rendas de Tôrres Vedras, e a D. Branca, se sobrevivesse às

irmãs, uma pensão, também anual, de metade daquela quantia. Os castelos seriam entregues a um rico-homem, simultâneamente da confiança do rei e das infantas, recebendo aquele os proventos da alcaidaria-mor. Previa-se a hipótese da morte de D. Teresa e do casamento de D. Branca. Se esta viesse a casar fora de Portugal, tendo já falecido D. Teresa, Sancho II deveria nomear o alcaide do castelo que D. Branca viria então a herdar (Montemor), de entre os oito nomes que naquele acto de composição a mesma D. Branca logo indicou, e que eram Pedro Anes, Gonçalo Mendes, João Fernandes, Rodrigo Mendes, Mem Gonçalves de Sousa, Abril Peres, Henrique Mendes e João Peres—todos *vassalos* do rei.

Prometia o rei respeitar os forais concedidos por suas tias aos burgueses de Alenquer e Montemor, e não os perseguir por haverem seguido o partido das infantas, combatendo contra o rei seu pai. Obrigavam-se as princesas a enviar ao rei, quando êste o precisasse, a gente de guerra daquelas vilas, tal qual era de uso nas outras terras do reino; a fazer correr, nas mesmas vilas, a moeda do rei, e a não alienar coisa alguma dessas terras; com excepção de *três azenhas e de um reguengo de Alenquer* que D. Sancha tinha dado ao mosteiro de Celas, de Coímbra.

Deveras curiosa e elucidativa é a fórmula, neste documento empregada, pela qual são estabelecidas as fianças *(securitates)* de todo o ajustado. Jurou o rei cumprir o convénio, e com êle juraram êstes barões: Pedro Anes, Martim Anes, Gonçalo Mendes, João Fernandes, Rodrigo Mendes e Gil Vasques — os quais acrescentaram que, no caso de el-rei ou os seus sucessores não guardarem alguma ou algumas daquelas cláusulas, «dentro de trinta dias depois de as raínhas lho terem feito saber, iriam meter-se na prisão, nas terras das sobreditas raínhas, sob pena de os haverem por perjuros, traidores e aleivosos.» Por parte das infantas, que neste acto tomaram compromisso *(omagium)*, sob juramento, figuravam como fianças cinco cavaleiros de Leão, que, como os senhores portugueses, «prometeram vir meter-se na prisão de el-rei de Portugal, dentro de trinta dias depois de lhes constar que as raínhas faltavam em algumas das cousas sobreditas».

Resta dizer que estiveram presentes à composição o arcebispo Estevam Soares e o indispensável Mestre Vicente, deão de Lisboa.

Como o conflito com as infantas se compusera, assim também a colisão entre a igreja e o trono português ficara momentâneamente apaziguada. Mas o dissídio da realeza e do clero deveria fatalmente ressurgir, porquanto derivava da própria organização da sociedade. Era a repercussão no País do conflito entre o império e o papado, que encheu a história política da Idade-Média.

No registo histórico dêsse conflito, cumpre dar à figura de Afonso II o relêvo que merece. Em Portugal, foi êle o primeiro que afirmou, tenaz e conscientemente, a supremacia do poder civil na ordem política.

Capítulo XV — Elvas, Mértola, Tavira (1)

Substituição de funcionários na cúria régia; partidos que disputam o poder. A expedição contra Elvas (1226). Esfôrço combinado com Leão e Castela. Povoação e fortificação da Beira Baixa e do Alto Alentejo. Morte de Afonso IX e união das coroas leonesa e castelhana. Novas conquistas dos portugueses: ocupação de Elvas, Juromenha, Serpa, Moura, Aljustrel, Mértola, Aiamonte, Cacela e Tavira.

O grande esfôrço de expansão realizado pelo pequeno Portugal de Afonso Henriques, através dos domínios muçulmanos, após haver avançado até Beja, pelo sul, e até Trujillo, pelo oriente, detivera-se afinal na linha Alcácer-Évora-Extremoz. Ainda nos primeiros anos do govêrno de Sancho I, os portugueses pareciam animados do grande desejo de prosseguir o admirável esfôrço, iniciado e sustentado, hábil, cautelosa e persistentemente, durante mais de quarenta anos, pelo fundador da nacionalidade. O ano de 1189 ainda é, sob êsse ponto de vista, particularmente feliz para as armas portuguesas, com a conquista de Silves e outros castelos, no extrêmo meridional do Algarve (continuamos a designar assim todo o ocidente peninsular, ocupado pelos mouros). Mas, à segunda investida dos exércitos muçulmanos, sob o comando do miramolim Iacube Almançor, Silves era novamente perdida. Mais: muitas das praças que, havia dezenas de anos, estavam em poder dos portugueses, cobrindo vastos territórios conquistados, novamente passaram à posse dos muçulmanos, recuando a fronteira até o Tejo, na parte mais ocidental, e até as muralhas de Évora, na mais oriental.

E a arremetida parou. Até o ano de 1200, ainda os exércitos de Sancho I se mostram activos na guerra contra Afonso IX de Leão. Com a paz dêsse ano, entrava o povo português numa fase de acalmia demorada, que dissemos *benéfica* — repouso exigido pelo estado de exgotamento resultante de uma actividade guerreira intensiva, de muitas dezenas de anos. E dissemos mais que essa perda dos domínios de além-Tejo, mais do que a uma *inexplicável inacção* de Sancho I, se devera a essa fadiga, a êsse exgotamento de fôrças, à circunstância imperiosa de não poder o rei de Portugal continuar a reünir os contingentes necessários para levar, tam longe dos lares dos seus homens de armas e dos homens bons dos concelhos, uma acção persistente e eficaz.

Nos subseqüentes vinte anos do reinado de Sancho I — período fecundo em que se canaliza a escassa corrente migratória para as terras menos povoadas do sul, em que se monta e aperfeiçoa a máquina administrativa, em que a organização municipal se generaliza tanto quanto possível — o esfôrço militar, especialmente incumbido às ordens de cavalaria, limita-se à manutenção da linha fronteiriça.

Durante os doze anos de govêrno de Afonso o Gordo (1211-1223), apenas a emprêsa de Alcácer avulta (1217), embora a antecedêsse, em data não determinada, a reocupação de Almada e Palmela pelos cavaleiros de Sant'Iago da Espada. A ocidente, a fronteira deslocara-se assim catorze ou quinze léguas para

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

sueste de Lisboa. Mas a conquista de Alcácer permanece como um facto isolado, posto que represente um passo largo e seguro no avanço sôbre as terras meridionais. Nos nove anos que decorrem de 1217 a 1226, novamente o esfôrço militar se reduz à defesa do património existente.

Em 1226, porém, uma nova fase se inicia na história da conquista do território em que a Nação há de desenvolver-se e perdurar. A nova arremetida, audaz, porfiada, pode dizer-se que sem recuos sensíveis, abrangerá quási todo o reinado de Sancho II (1226--1238) e prosseguirá no de Afonso III, até o tratado de Badajoz (1267) com Afonso X de Castela, tratado que assegura aos portugueses a posse definitiva do território.

Êsse período de doze anos (1226-1238), em que as hostes de Sancho II, numa revivescência brilhante da *bravura* portuguesa, realizam a grande arremetida, até atingirem, em Tavira e Cacela, a orla do mar marroquino, é excepcionalmente frutífero.

Todavia, as glórias militares do moço rei Sancho II e dos seus esforçados cavaleiros terão, como quási sempre sucede nos períodos de guerra intensa, uma repercussão desastrosa na vida interna da nação. A administração pública sofrerá do desleixo a que a votarão os governantes, adstritos a outras preocupações mais instantes. Ricos-homens, infanções, cavaleiros duma só lança, cobertos de glória nos campos de batalha, voltarão às terras da sua residência com a arrogância dos vencedores, contribuíndo, pelos seus distúrbios e prepotências, para anarquizar a sociedade, até que, separados em dois bandos irredutíveis, hão de pôr o reino a ferro e fogo, numa luta fratricida. Os bispos e o clero regular aproveitar-se-ão, por seu lado, do desequilíbrio produzido no meio social para, mais fortes com a anarquia das outras classes, levarem as suas exigências, a sua insaciável avidez de influência na vida pública, ao ponto de arrancarem o monarca ao trono, para nele colocarem um outro que lhes promete

QUADRO CRONOLÓGICO DOS PROGRESSOS NA CONQUISTA DO TERRITÓRIO

SANCHO I

1189 — Tomadas de Alvôr e de Silves.
1191 — Perda de Silves, Alcácer, Palmela e Almada.
..... — Reocupação de Almada e Palmela.

AFONSO II

1217 — Reconquista de Alcácer.

SANCHO II

1226 — Tomada de Elvas e seu abandôno pouco depois.
1229 — Foral de Elvas (nova ocupação da cidade?).
1230 — Reocupação de Elvas. Ocupação de Juromenha. *Esfôrço combinado com o das tropas leonesas.*
1232 — Tomada de Serpa e reocupação (?) de Moura.
1234 — Aljustrel.
1238 — Mértola, Alfajar de Pena, Aiamonte, e provàvelmente Cacela e Tavira.
1240 — Doação de Cacela à ordem de Sant'Iago.
1244 — Doação de Tavira à mesma Ordem.

saciar essa incomportável avidez do mando.

E como eram os clérigos, por possuírem o inestimável privilégio da cultura literária, quem registava os acontecimentos de vulto, registos que depois haviam de servir de fundamento à história, a sua animadversão contra êsse monarca, que foi forte na guerra e fraco na paz, isto é, na administração interna, levou-os a calar os feitos heroicos dos portugueses de então, porque registá-los seria atribuí-los ao rei.

Com dificuldade se fez a história dêsse período, tam escasso em fontes directas. Foram certas referências das cartas de foral, das doações, e das inquirições de Afonso III que principalmente guiaram os historiadores verdadeiramente dignos dêste nome: António Brandão no século XVII, Alexandre Herculano no século XIX.

Nos primeiros três anos de govêrno, o pequeno rei parece ter sido o joguete de duas facções que se tinham formado na côrte, substituindo-se uma à outra na posse dos primeiros cargos palatinos, o mesmo é dizer — na detenção do poder.

Em Setembro de 1223 (Sancho subira ao trono em fins de Março), Pedro Anes não figura já como mordomo, mas sim Martim Anes, que fôra anteriormente alferes (foral de Barqueiros). Em Maio de 1224, aparece-nos um dos Mendes de Sousa, Henrique, elevado ao cargo de mordomo-mor (doação do castelo de Ulgoso a Rodrigo Pais). Em Dezembro do mesmo ano, é mordomo o poderoso Gonçalo Mendes de Sousa e alferes João Fernandes; e já em junho de 1225, seis meses depois, êste João Fernandes passara a exercer o cargo de mordomo, confirmando como alferes um Fernando Fernandes (foral de Santa Cruz de Vilariça, em Trás-os-Montes). E é êste Fernando Fernandes o único rico-homem que confirma no foral de Legioo (Alijó), dado pelo rei e feito por Domingos Peres, escrivão do mesmo rei *(scriptor regis)*. Esta, como outras cartas que foram então passadas, não são seladas, como o fizeram notar os juízes inquiridores de Afonso III, e carecem de certas fórmulas habituais nas cartas lavradas regularmente com a assistência do cancelário da cúria. Noutras, as passadas em Santarém e Coímbra, com ou sem a fórmula *per meum mandatum*, não figuram confirmantes (carta de protecção ao mosteiro de Chelas, de Junho de 1225, com o sêlo régio, e carta de protecção ao mosteiro de Santa Cruz de Coímbra, de Julho de 1224).

Herculano opina que esta mudança freqüente dos dois cargos principais do estado, «não se podendo explicar pelo capricho dum rei de 14 ou 15 anos, que vemos arrastado de terra em terra, às vezes em poder de um só rico-homem, se há de forçosamente atribuir às conveniências dos bandos e à oscilação perpétua duma situação política tempestuosa.»

Quanto às cartas que se dizem expedidas por mandado do rei, é também muito plausível a tese de Herculano. Diz êle: «...a nossa opinião é que em Coímbra e Santarém, residências ordinárias da côrte, se conservou sempre uma espécie de govêrno central, que expedia actos públicos em nome do príncipe, em que o astuto mestre Vicente e o antigo mordomo-mor conservavam, acaso, os seus cargos e influência, obedecendo-lhes a maior parte dos distritos ao sul do Douro». Vem confirmar esta tese a observação, também feita pelo seu autor, de que mais tarde (1229), êsses homens recobraram «um poder duradouro», o que representaria o triunfo final dessa parcialidade sôbre a dos Mendes de Sousa, que teriam tido o moço rei em seu poder por um lapso de tempo relativamente longo — até o monarca haver atingido os dezoito anos e passado a determinar-se por alvedrio próprio. A tese parece ainda confirmar-se pelas referências, feitas em certos depoïmentos das Inquirições de Afonso III, *ao tempo do roubo de el-rei D. Sancho*. Houve portanto um rapto do rei menino, efectuado por um dos partidos que disputavam o mando — partido que seria o dos Mendes de Sousa.

Foram êstes que acompanharam o soberano na guerra aos mouros, que se inicia pela investida contra Elvas (1226). Sancho teria então quinze ou dezasseis anos. Embora houvesse atingido a maioridade do direito consuetudinário, os barões que o rodeavam continuavam de-certo a tutelá-lo de facto. Resolveram os barões a expedição, que, pelo lado de Portugal, devia secundar o já avanço iniciado, a oriente, pelas hostes de Leão e de Castela.

Esta nova incursão dos exércitos cristãos nas terras árabes do sul correspondia a uma

PORTUGAL EM 1223

(Anteriormente ás conquistas de Sancho II)

A linha de cruzes indica a fronteira provavel

(Cl. Armando Leça)

ELVAS

TRÔÇO DE MURALHAS

nova crise de dissolução política na Espanha muçulmana. Ao pacífico Almocetâncer, que não deixara filhos, sucedera, no emirado, um irmão de Almançor, o conquistador de Silves, logo deposto pelos partidários dum filho dêste último, Aladel Ibne Almançor, que governava Múrcia e reclamou o emirado, sendo com efeito proclamado nessa província. Passava-se isto em 1224. É no califado dêste Aladel que começa a emancipação do Andaluz. Abdala, que governava Baeza, subleva-se e arranca o distrito de Granada à dominação dos almóadas.

Fernando de Castela aproveita naturalmente o ensejo. Rompe as tréguas que tinham sido firmadas três anos antes, e inicia a campanha contra o *infiel* em Setembro dêsse ano de 1224. As suas hostes atravessam o Muradal e vão pôr cêrco a Quesada. Conquistada esta, tomados mais seis castelos, o avanço prossegue até Losa e Jaén, que o rei castelhano não consegue expugnar. Submetem-se-lhe contudo os senhores de Valência e de Baeza. Fôra êste, como acima fica dito, quem primeiro se declarara em rebeldia contra o poder almóada. Em 1226, Fernando III apoderava-se de Capilla, após um demorado cêrco.

Afonso IX, por seu turno, retomara igualmente a ofensiva contra os mouros. Havia três ou quatro anos, desde que fizera as pazes com seu filho o rei de Castela, que o rei leonês se ocupava na guerra contra a mourisma, com invasões sucessivas no território que pertence à Estremadura espanhola de hoje. Registámos já a vitória de Tejada, ganha pelo bastardo de Sancho I, Martim Sanches, tenente de Toronho e Límia e um dos melhores caudilhos do monarca leonês.

Êste movimento das tropas de Afonso IX parece combinado com o do castelhano, e com o da hoste portuguesa, que, sob o pendão real de Sancho II, marcha contra Elvas. Tudo o leva a crer, tanto os eventos militares e políticos, concomitantes e posteriores, como, muito especialmente, a circunstância, já assinalada por Herculano, de ter vindo a Portugal, a terras de entre Douro e Minho, em fins de 1225 ou princípios de 1226, o famoso caudilho Martim Sanches, tio de Sancho II. Em Janeiro dêste último ano, o bastardo de Sancho I realizava, de acôrdo com sua irmã Urraca, a venda de Vila Nova das Infantas e de Golães ao mosteiro de Santo Tirso. Nessa região do norte português, tinham grande influência os Mendes de Sousa e Pôncio Afonso de Baião, justamente os ricos-homens que acompanham o rei e dirigem a hoste a caminho de Elvas, e porventura de Badajoz, além do alferes Martim Anes, chefe natural da milícia régia, e do arcebispo de Braga, parente e parcial dos Sousões.

Estevam Soares, o arcebispo, havia sido nomeado por Honório III, para, juntamente com o seu legado em Espanha, o bispo lidiense, e o arcebispo de Compostela, exercer uma acção persistente e eficaz, no sentido de promover e activar a guerra contra os *in-*

fiéis (1225). E, agora, acompanhava a hoste. Do lado de Leão, o prelado compostelano devia acompanhar Afonso IX, que transpusera o Tejo e caía sôbre Badajoz, assolando as cercanias da cidade árabe.

(Cl. E. Cerdeira)

SERPA — MURALHAS

Serpa foi conquistada por D. Sancho II em 1232

Em frente de Elvas, povoado de certa importância, que, assentado no sopé duma elevação e circundado de muros fortes, se continuava, na planície, por uma extravasão de granjas e bazares, sendo ainda afamado pela beleza das suas mulheres, deu Sancho II as primeiras provas de valor militar. Era valente e audaz como seu avô e seu bisavô. Na tomada da povoação fortificada, lançou-se, no ímpeto da refrega, para debaixo das muralhas e esteve a ponto de perder a vida. Salvou-o a coragem de Afonso Mendes Sarracines, que, expondo-se a si próprio, se arremeçou aos fossos, para de lá arrancar o moço e ousado monarca. Sancho recompensou-lhe a bravura, logo após a tomada da praça, com a doação do couto de Paredes, feita mesmo em Elvas *(apud Elvas)*, em Julho de 1226.

Tendo chegado a apoderar-se da cidade e obrigado a população muçulmana a evacuá-la, os portugueses, por êste ou aquele motivo, que ficou ignorado, em breve a abandonaram, a ela regressando os moradores, desde que o tinido das armas cristãs deixou de se ouvir, na retirada.

Afonso IX, após as devastações com que molestou os arrabaldes e campos circunvizinhos de Badajoz, regressava também ao norte, sem tomar a cidade do Guadiana *(et ambo reges ad propria reversi sunt* — diz Lucas de Tui).

No entanto, parece que a fronteira portuguesa não corria muito longe. Dá-se como probabilíssimo que, a êsse tempo, ela incluía o castelo de Arronches, até onde as contínuas correrias dos freires de Aviz haviam conseguido firmar o domínio português. Nesse mesmo ano de 1226, presumìvelmente por ocasião da marcha sôbre Elvas, o rei dera foral aos habitantes de Marvão. Criava-se um concelho em volta do castelo.

Aos anos de 1227 e 1228 corresponde uma pausa no movimento de conquista alentejana. O rei, adquirido o prestígio de caudilho guerreiro que convinha a um monarca medieval, chegado a uma idade em que podia já impôr, com eficiência, a vontade própria, consagra-se aos trabalhos da paz, e consegue dar uma certa estabilidade ao govêrno, pela preponderância que alcançam na côrte três ou quatro homens: Mestre Vicente, o deão de Lisboa, inimigo que fôra de Estevam Soares, e que com êste compartilha agora do favor régio; João Fernandes, que retomara o cargo de mordomo, ainda havia pouco ocupado por

Abril Peres; e Martim Anes, que igualmente reassumira o de alferes ou chefe da milícia régia. Êste Martim Anes parece ter seguido a parcialidade dos Mendes de Sousa, nos anos que precederam a expedição a Elvas. Quanto aos próprios Mendes, desaparecem em breve da côrte. Já não confirmam nos documentos de 1229.

O primeiro facto a inculcar a vitória do partido, que vai dominar na cúria régia, é a escolha de Mestre Vicente para suceder a Gonçalo Mendes no ofício de cancelário, que, como se sabe, era o terceiro em importância dos cargos palatinos. Temos agora como personagens mais influentes, como ministros — se nos é lícito empregar o termo, ainda não usado ao tempo nessa acepção — êstes três homens: Fernando Fernandes, Martim Anes, que já fôra alferes no reinado de Afonso II, e Mestre Vicente, o valido dêsse monarca. Natural é esperar-se que se reate o fio da tradição política do reinado anterior, e que, na cúria do rei, volte a dominar o pensamento de oposição à ingerência, com predomínio, das fôrças clericais nos negócios públicos.

De facto, por êsse tempo (1227), surdiram as queixas de algumas ordens monásticas, e o bispo do Pôrto, que era ainda o famoso Martinho Rodrigues, levantou novamente a questão, queixando-se amargamente dos vexames e opressões que, da parte do rei e dos seus oficiais, como dos grandes senhores do reino, pesavam sôbre a classe eclesiástica. Honório III intervém, mas o seu falecimento, nesse ano de 1227, interrompe um momento as negociações, retomadas depois pelo novo pontífice, Gregório IX, que envia a Portugal, como legado, um dos membros do Sacro Colégio, o cardeal de Santa Sabina, João de Abavila. Das queixas apresentadas, da acção dêste legado e da seqüência e generalização do conflito falaremos em breve, quando relatarmos a série de factos que motivaram a queda do príncipe.

Neste meio tempo, tinham as coisas chegado a termo que Mestre Vicente, o novo chanceler, dominava na côrte com a sua argúcia e

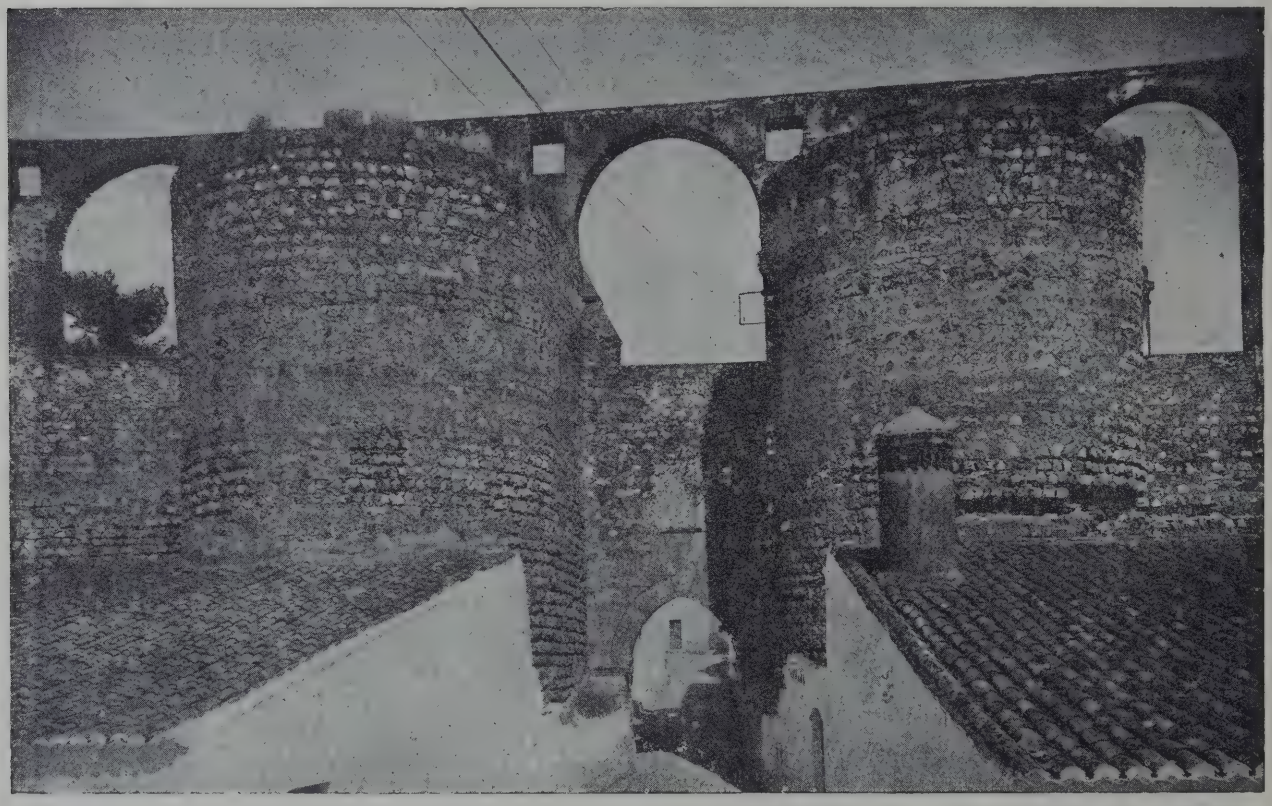

(Cl. E. Cerdeira)

SERPA — Porta de Beja, flanqueada pelos seus dois enormes torreões circulares

(Cl. E. Cerdeira)

SERPA — Porta principal do Castelo

reconhecida habilidade, promovendo uma política de fomento e organização que faz lembrar a da época de Sancho o Povoador. Dir-se-ia que o grande cancelário, Mestre Julião, voltara a animar o govêrno com a scentelha da sua inteligência, previdente e audaciosa. Em fins de 1228, reüne-se uma cúria solene em Coímbra, à qual assiste o legado pontifício João de Abavila. Dos factos conclui-se que o avisado cardeal de Santa Sabina, cuja influência benéfica se fez sentir na marcha dos negócios públicos, se entendeu admiràvelmente com o novo chanceler português. Foi, efectivamente, o legado quem, naquela solene reünião das duas classes privilegiadas, incitou os governantes à restauração de Idanha-a-Velha, que fôra sede do bispado egitanense e que, dada por Sancho I aos templários, mais tarde fôra *destruída*. E é o próprio cancelário, elevado à dignidade de bispo daquela sé, restaurada já nos tempos de Sancho I (1199), quem se encarrega de dirigir a repovoação do logar. Mestre Vicente, tendo entrado para a cúria régia, ingressa quási logo no episcopado.

A povoação e organização concelhia da Beira Baixa é uma necessidade instante. Ela tem de acompanhar o movimento militar que, tanto do lado de Portugal, como do lado de Leão, vai fazendo refluir a onda muçulmana cada vez mais para o sul. Já desde o reinado precedente, os cavaleiros do Templo não tinham cessado de trabalhar pela fortificação e povoação daquela zona a oriente da linha Guarda-Belvêr, onde se ergueram e povoaram Idanha-a-Nova, Proença, Touro, Sortelha. Ao castelo de Sortelha contrapunha-se, do lado de Leão, e a menos de uma dezena de léguas, o de Alfaiates, depois povoação portuguesa. Em 1220, os templários tinham reconhecido pertencer o fôro eclesiástico dessas terras à sé egitanense.

A jurisdição desta sé excedia o território da actual Beira Baixa. Abrangia, transposto o Tejo, o vasto trato de terra que ia sendo abandonado pelos muçulmanos, sob a pressão exercida de contínuo pelos freires de Portugal, e atingia a zona a nordeste de Estremoz.

Vem a pêlo dizer que, nas altas esferas do poder, a renovação não se limitou aos três cargos mais representativos da côrte. Na carta de Janeiro de 1229, concernente à resolução, tomada na cúria de Coímbra, de povoar Idanha e de confiar essa missão ao bispo eleito da nova diocese, o chanceler Vicente, confirmam Pedro Anes, o velho mordomo de Afonso II, que retomou por algum tempo o cargo e que parece ter andado exilado por Leão enquanto dominou a facção dos Mendes de Sousa; Rodrigo Sanches, tio do rei, por ser filho de Sancho I e de Maria

Pais Ribeira, o qual passa a ser um dos magnates que acompanham de perto o novo monarca e detém o govêrno militar, a tenência, das terras do Norte, desde o Douro até o Lima; Sueiro Pais, tenente do Lima ao Minho; e Fernando Fernandes, tenente de Bragança. Gil Vasques, tenente do distrito de Sousa, Abril Peres, de Lamego e Viseu, e Pôncio Afonso, de Baião e Beira (oriental), que parece terem pertencido ao partido dos Sousas, continuam a figurar na cúria.

A carta de entrega de Idanha a Mestre Vicente é de Janeiro de 1229. Em Março seguinte, concede-se foral a Castelo-Mendo. A côrte viaja então pela Beira Baixa. Em Abril, estando o rei na Guarda, dá foral a Idanha, a qual «desde tempos longínquos, e por causa dos inimigos da fé, estava deserta». Em Maio, é Salvaterra do Extrêmo que o obtém, e, também por êsse tempo ou já anteriormente, Sortelha.

É igualmente de Maio de 1229 o foral de Elvas, dado antecipadamente à posse da cidade, que devia ser retomada no ano seguinte, mas certamente por estar planeado e talvez por se julgar iminente o novo ataque. Se é que Sancho não estava já de posse da povoação, quando mandou passar a carta de foral — como o parece indicar a frase da mesma carta em que o rei diz tê-la havido dos sarracenos *(quam habeo a sarracenis)* — tendo-a perdido logo após, para a reaver definitivamente no ano seguinte. De resto, parece que o rei, na sua visita às terras orientais do País, se deslocara mais para o sul. É o que pode concluir-se do facto de não figurarem nesse foral, que não tem data de logar, os governadores dos distritos do norte e aparecerem a confirmar o pretor de Lisboa, Gonçalo Godins, e o tenente de Cerveira, Pedro Novais. Dos prelados, só figura o de Évora, além do chanceler Vicente, eleito de Idanha.

É natural até que a gente de guerra de Portugal andasse em luta com a mourisma por essas paragens, porquanto, nesse ano de 1229, os leoneses efectuam nova incursão nos domínios muçulmanos, e dos acontecimentos antecedentes e posteriores induz-se a existência, neste período da guerra de conquista, de uma acção combinada das três monarquias do ocidente peninsular. Em 1229, Afonso IX, pelo menos, está aliado com Castela. Na acção que empreende contra Cáceres, dispõe do auxílio de tropas castelhanas que lhe enviou seu filho Fernando III. O entendimento com Portugal é naturalíssimo. Reatava-se a aliança da ofensiva de 1226. Martim Sanches continuava a ser um dos melhores tenentes de

(Cl. E. Cerdeira)

O QUE RESTA DO EXTINTO CASTELO DE ALJUSTREL E QUE HOJE SERVE DE BASE A UM MARCO GEODÉSICO

Aljustrel foi conquistada por D. Sancho II em 1234

Afonso IX, e o mordomo-mor do reino leonês era o infante D. Pedro, aquele que lutara com seu irmão Afonso II de Portugal, em defesa das irmãs, e se refugiara em Leão. Os dois caudilhos leoneses eram, portanto, tios de Sancho II.

Cáceres caíu finalmente em poder dos de Leão, enquanto Fernando III assolava as cercanias de Jaén.

O ano seguinte (1230), último do reinado de Afonso IX, é extremamente propício para os leoneses, que conquistam, entre outras praças, Mérida, Badajoz e Montanches. Os *Anales Toledanos* atribuem a Afonso, além destas conquistas, a de Elvas. Tal notícia vem confirmar a acção conjunta das hostes de Leão e Portugal.

O Andaluz ia capitulando. A razão dessa fraqueza estava, em grande parte, na sucessão de revoluções que se iam produzindo nas diversas províncias muçulmanas, a que faltava o nexo dum poder central suficientemente forte.

Quando Aladel, filho de Almançor, proclamado emir em Múrcia, passara a Marrocos, seu irmão Abulola, que tinha ficado governador do Andaluz, revoltou-se contra êle, fê-lo depor e assassinar. Em Marrocos, porém, não esperaram a chegada de Abulola, que se intitulara emir nas Espanhas, e aclamaram um filho de Anácir e sobrinho do mesmo Abulola, Ibne Iaía. Êste teve de lutar contra as fôrças do tio aquém do estreito.

Em 1228, revoltava-se em Múrcia, contra o poder almóada, Ibne Hude, descendente dos antigos emires de Saragoça, e declarava aquela província independente. Em breve se lhe juntavam outros distritos e cidades, e Ibne Hude viu aumentarem os seus domínios com Granada, Málaga e Almeria, submetendo-se-lhe

(Cl. E. Cerdeira)

MÉRTOLA

ASPECTO GERAL, VENDO-SE NO PRIMEIRO PLANO OS PÈGÕES DA DERRUÍDA PONTE ROMANA
O CASTELO DOMINA A POVOAÇÃO

Mértola foi conquistada por D. Sancho II em 1238

ainda, pouco depois, Córdova e Jaén. Quási toda a Espanha muçulmana caíra assim em seu poder. Intitulou-se *emir-almuslimine*—príncipe dos muçulmanos.

Em 1230, os habitantes de Mérida, quando ameaçados pelas hostes de Afonso IX, apelaram para o auxílio de Ibne Hude, que se apressou a marchar em defesa daquela cidade, à frente de um exército numeroso. As tropas leonesas, que tinham transposto o Guadiana, avançaram ao seu encontro e derrotaram-no, obrigando-o à fuga desordenada. E foi depois dêste sucesso que o rei de Leão tomou Badajoz, cujos habitantes tinham desesperado de receber qualquer socorro.

(Cl. E. Cerdeira)

MÉRTOLA — Aspecto do castelo, visto do lado do Nascente

No feito de Mérida, a antiga capital da Lusitânia, e que longo tempo fôra considerada capital do Algarve, foi decisiva a acção do mordomo-mor de Leão, o infante português D. Pedro. A sua reputação guerreira era já tam alta, antes da emprêsa, que lhe estavam confiados os govêrnos de cinco distritos, entre êles o de Leão e Zamora.

A conquista de Badajoz completou a acção da parte dos leoneses. A fronteira cristã fixava-se no Guadiana. E para ocidente, do lado de Portugal, corria agora de Évora a Juromenha, isto é, até o ponto em que o curso do grande rio flecte francamente para o sul.

A marcha dos exércitos cristãos para o meio-dia, numa tam longa frente que abrangia as fronteiras castelhana, leonesa e portuguesa, espavoria as populações muçulmanas. Quando os portugueses chegaram a Elvas, já esta fôra evacuada pelos mouros. Outra coluna portuguesa dirigira-se mais para o sul, e atingira o Guadiana, ocupando Juromenha. A ocupação desta e a de Elvas fizeram-se, segundo o *Cronicão Conimbricense*, no mesmo dia em que os leoneses entraram em Mérida.

Fernando de Castela, colaborando a oriente na grande ofensiva, sitiava de novo Jaén, quando lhe chegou a notícia da morte do pai. Afonso IX falecera em Vila-nueva de Sarriá, quando se dirigia, em acção de graças pelas vitórias dêsse ano, ao santuário de Santiago de Compostela (Setembro de 1230).

A-pesar-da sua cooperação com o filho durante os últimos anos, na guerra contra o infiel, Afonso não abrandara a velha animosidade que nele suscitara a espécie de conjura promovida por sua segunda mulher, D. Berenguela, para fazer ascender Fernando ao trono de Castela, sem o consentimento do pai. Não o considerava herdeiro da coroa leonesa; muito ao contrário, indicara no seu testamento para lhe sucederem, uma após outra, as infantas Sancha e Dulce (Aldonza), filhas que tivera do seu primeiro casamento com Teresa de Portugal, à qual, depois do divórcio, continuou a consagrar um vivo afecto, a ponto de intervir, a seu chamamento, nos negócios internos do país vizinho.

Mas Berenguela, a previdente filha de Afonso VIII, velava. Como quando da morte de seu irmão, o moço rei Henrique, chamara

CASTELO DE MÉRTOLA

PORTA PRINCIPAL

I — Aspecto exterior
II — Aspecto interior

(Cls. E. Cerdeira)

precipitadamente o filho, então em Leão, para lhe assegurar a coroa de Castela — assim nesta conjuntura, bem semelhante, correu ao encontro de Fernando, que regressava dextramente aos seus estados, para, com o seu prudente conselho e a sua argúcia feminina, aplanar as dificuldades e assegurar-lhe, agora, a coroa leonesa. Fernando atravessou a Castela e passou a Medina. Daí a pouco, percorria triunfalmente, com um séquito numeroso de grandes de Castela e muita cavalaria dos concelhos, as cidades leonesas, onde o alto clero se pronunciara por êle, facilitando-lhe o caminho e preparando o regosijo público. Na cidade de Leão, foi recebido com *Te Deum* solene. Mas o castelo da cidade continuava em poder de um rico-homem fiel à última vontade do rei morto, Garcia Rodríguez Carnota, que o governava em nome das infantas.

A guerra civil parecia iminente, visto que grande parte da nobreza se demorava em pronunciar-se. Berenguela, a segunda mulher de Afonso IX, prepara a famosa entrevista de Valença com a primeira mulher do que também fôra seu marido, e as duas raínhas repudiadas negociam prudentemente o pacto, de que resultará a junção definitiva das coroas de Castela e Leão. As infantas desistem dos seus direitos em favor de Fernando, a trôco de uma pensão anual de 30.000 maravedis.

Unidas as duas coroas, a monarquia central das Espanhas readquiria a importância que tivera no tempo de Afonso VII, o Imperador, acrescendo ainda que, após as conquistas de Afonso IX e Fernando III, o seu território se dilatara bastante para o sul, atingindo o Guadiana. Qualquer dos outros reinos cristãos da Península — Portugal, Navarra, Aragão — ficava, quanto à extensão do território, numa inferioridade flagrante.

Logo que se vê de posse da coroa leonesa, Fernando de Castela, a-pesar-de domi-

nar agora em cêrca de dois terços do solo peninsular, manifesta o desejo de concertar uma aliança com o vizinho estado de Portugal, que, aliás, nesses últimos anos, colaborara com as duas monarquias agora unidas na luta contra o Islame. E manifesta-o na pressa com que procura avistar-se com seu primo Sancho. A conferência dos dois reis realizou-se ainda em fins dêsse ano ou já nos princípios de 1231, no Sabugal, fronteira de Leão. Assentou-se na restituïção ao rei português do castelo de Chaves, que Afonso IX de Leão, dirigiu-se logo à fronteira portuguesa, esperando Sancho no Sabugal e conseguiu dêste, com toda a probabilidade, uma expectativa benévola, ou talvez a promessa de auxílio, no caso de resistência aguerrida da parte dos barões leoneses. Seria meter o possível inimigo entre dois fogos. Não é crível que Fernando, com todo o seu prestígio de rei conquistador, atravessasse pressuroso os seus domínios e viesse até à fronteira portuguesa avistar-se com o príncipe dum pequeno país, sem que um motivo forte a isso

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MÉRTOLA

UM ASPECTO DO INTERIOR DO CASTELO

retivera a pretexto de servir de penhor aos bens que D. Teresa usufruía em Portugal. É natural que Sancho II desse qualquer coisa em troca, que fizesse pelo menos qualquer promessa. Nem se compreende a visita do castelhano sem um fim imediato. Se a conferência do Sabugal se efectuou, como pensa Herculano, anteriormente à entrevista de Valença, entre as duas antigas raínhas de Leão, o filho de Berenguela, guiado provàvelmente pela perspicácia de sua mãe, quando entrou nos seus novos estados, mesmo antes de haver sido recebido triunfalmente na cidade o obrigasse. Quer a conferência precedesse a entrada do castelhano na capital do reino leonês e o convénio de Valença, quer lhes fôsse posterior, isto é, realizada nos princípios de 1231, não podem restar dúvidas de que Fernando III ligava bastante importância ao encontro. Se foi antes, o rei vizinho, ao tratar o convénio com as infantas suas irmãs, não se esqueceu da combinada restituïção do castelo de Chaves, mesmo quando se comprometia a proteger a ex-raínha de Leão no gôso tranqüilo das terras e castelos portugueses de que tinha o usufruto.

Enquanto Fernando III tratava de assegurar a posse dos seus novos domínios, reduzindo, por uma política de hábil brandura, a má-vontade de parte da nobreza de Leão, parte que não era certamente a menor, Sancho II pensava no prosseguimento das conquistas ao sul do País. A questão interna com o clero, a-pesar-de reacendida pelas queixas apresentadas ao papa pelo bispo de Lisboa — queixas que suscitaram a bula *Ex especiali quem erga*, de que falaremos no logar próprio — não devia preocupar grandemente o rei. O desleixo, nêsse como noutros pontos, foi uma das acusações que depois se lhe fizeram.

Entretanto, a obra de repovoação do alto Alentejo continuava, e dela curavam especialmente os cavaleiros das ordens do Templo e do Hospital.

Parece que, a êsse tempo, haviam cessado os mal-entendidos, motivados naturalmente pela luta de interêsses, que os tinham trazido desavindos.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MÉRTOLA

PORTA DO LADO DO POENTE

A 22 de Março de 1232, é dada em Coímbra carta de doação, aos hospitalários, dum vasto território em que devia ser fundada uma povoação, que lhe serviria de centro e à qual se daria o nome de Ocrate (Crato). Já anteriormente se fundara uma outra povoação, a nordeste dêsse território, nos contrafortes da serra de S. Mamede — Castelo de Vide. Em Outubro do mesmo ano, o bispo egitanense, Mestre Vicente, pretendendo «restaurar e povoar» Alter, concedia-lhe foral, procurando atrair ali moradores.

É provàvelmente do verão dêsse ano a expedição ao Alentejo, de que resulta a conquista, pela hoste régia, de Serpa e a ocupação de Moura, ou reocupação, se porventura esta última fôra já tomada por iniciativa particular de alguns cavaleiros portugueses, os Rodrigues, conforme reza a tradição de que se fez eco o *Nobiliário* atribuído ao Conde D. Pedro. Os estandartes portugueses transpunham o Guadiana, vitoriosos. Nesses combates, brilhava pelo arrôjo Afonso Peres Farinha, que havia pouco tomara o hábito dos cavaleiros de S. João do Hospital, e viria a ser, mais tarde, o prior da ordem em Portugal, flagelando os mouros, durante vinte anos, na fronteira portuguesa, e residindo de preferência em Moura.

Os cavaleiros de Sant'Iago da Espada, que haviam ganho a designação de «freires de Palmela» pela longa permanência do seu comendador nesse castelo, tinham transferido a sua residência principal para Alcácer. Por êstes anos ressalta a acção magnífica dos espatários, na conquista de territórios ao sul de Alcácer, tendo ficado memória especial de Paio Peres Correia, cavaleiro de além-Douro que se filiara na ordem e viria a ser seu mestre em Castela. Já em 1235, Sancho II podia doar-lhes Aljustrel, conquistada pelos próprios freires, com os territórios circunja-

centes, como lhes doava pouco depois (Janeiro 1236) o castelo e colónia franca de Cezimbra. Outra mercê que lhes fez o rei foi a concessão do padroado eclesiástico de Alcácer, Palmela, Cezimbra e, um ano depois, de Almada.

Em 1238, as intrigas dos bispos e os desmandos da fidalguia, a que a negligência ou a pusilanimidade do imperante não sabe pôr termo, ameaçam já subverter o reino na guerra civil, e é nesse ano que as conquistas progridem ràpidamente no extrêmo sul do País. A guerra é a grande ocupação de Sancho II, monarca-guerreiro por excelência. O castelo de Mértola, que fôra um dos baluartes mais poderosos da gente muçulmana, cai em seu poder. E o arranco magnífico prossegue. As hostes portuguesas descem ao longo do Guadiana. Tomam Alfajar de Pena e Aiamonte. Com a posse dêste distrito, o domínio português devia dilatar-se, temporàriamente, até o Odiel.

Os espatários continuam a ser os principais fautores destas conquistas. Estabelecem um convento em Mértola, cujo senhorio lhes é doado. Ao começar o ano de 1239, tinham os freires em seu poder, a oeste de Aiamonte, os castelos de Tavira e Cacela. A doação, que lhes é feita de Cacela, data de 1240 e a de Tavira de 1244. Os portugueses tinham de novo levado os seus pendões vitoriosos até à orla do mar marroquino.

Por êste lado, pelo Oceano, o esfôrço dos guerreiros da terra deve ter sido, sem dúvida, secundado pelas fôrças navais, cuja existência e acção nos são asseguradas, não só pela bula de Gregório IX, concedendo indulgências aos que acompanhassem Sancho II na guerra que êste pretendia fazer aos sarracenos, *por mar e por terra*, como ainda por dois outros documentos, também coevos. Num deles fala-se de uma máquina *(debadoyra)*, expressamente construída para varar e pôr a nado os navios de guerra de alto bordo ou galés. O outro referente aos marinheiros dos navios régios surtos no pôrto de Lisboa, confirma a existência de um corpo regular de tropas navais, organizado e dotado de certos privilégios. « E firmemente mando — diz o rei nessa provisão — e defendo que ninguém haja que ouse prejudicar os meus marinheiros, e ordeno pelo contrário que sejam defendidos e amparados como nunca o foram melhor, e não sejam almotaçados. E quem lhes fizer dano pagará mil maravedis e será meu inimigo. E ninguém da vila terá poder sôbre os meus marinheiros, senão eu e o seu pretor *(Et nullus de villa habeat potestatem super meos marinarios nisi ego et suus pretor).*»

Como na tomada de Silves, como mais tarde na de Alcácer, as fôrças de marinha nesta ofensiva de Sancho II, devem ter cooperado na redução das terras do litoral: Aiamonte, Cacela e Tavira.

Dos domínios da antiga província muçulmana de *Alcuno* (na leitura de David Lopes), restava encravada uma verdadeira *cunha*, entre as terras de dominação portuguesa e o mar, completamente isolada dos restantes territórios peninsulares em que ainda tremulava o estandarte do Islame.

Capítulo XVI — A revolução do Bolonhês (1)

**Estado anárquico do País sob o govêrno de Sancho II.
A turbulência dos fidalgos e os abusos do clero. Os prelados contra o rei.
O Infante de Serpa. Afonso, conde de Bolonha.
A bula de deposição e o pacto de Paris. Afonso, Procurador do Reino:
guerra civil; o rapto da raínha; intervenção de Castela;
exílio e morte do rei deposto.**

Ao passo que as conquistas progrediam tam consideràvelmente ao sul do País, pelo esfôrço conjunto dos homens de armas do rei e dos freires das ordens militares, a vida interna da Nação sofria de uma grave crise, que de dia para dia se ia acentuando. Sancho II provava ser um excelente guerreiro, um digno bisneto de Afonso Henriques, podendo, sob êsse ponto de vista, figurar brilhantemente a par do rei de Castela, Fernando III, êssoutro bisneto do fundador da nacionalidade portuguesa. Mas, exclusivamente homem de guerra, carecia em absoluto das qualidades essenciais dum bom governante. Durante um certo tempo, quando o monarca atinge a idade do livre discernimento, parece que o govêrno vai enveredar pelo caminho seguro que, no campo da administração pública, Sancho I e o seu chanceler haviam traçado. Êste retôrno à sensata política do Povoador dá-se pelos anos de 1227 e 1228, quando Pedro Anes volta a ocupar o cargo de mordomo-mor e Mestre Vicente se instala na chancelaria do reino. Contudo, os quatro anos precedentes, quatro anos de vida tumultuosa, em que o poder, sob uma regência de facto, transitava de mão em mão, tinham vincado modificações profundas no modo de ser da Nação, que parecia comprazer-se nos hábitos de violência e cupidez desenfreada que adquirira, no desrespeito da autoridade monárquica, que os homens poderosos que sucessivamente detinham o govêrno haviam sido os primeiros a suscitar.

Os bispos, que na maior parte, se não na totalidade, procediam da classe nobre, tomavam não raro o partido dos parentes respectivos e actuavam, como simples particulares, nas lutas dos ricos-homens entre si, partilhando com êstes o produto das contínuas mutilações operadas no corpo inerme do padroado da coroa, e das espoliações de que eram vítimas as próprias ordens religiosas.

O bispo Sueiro, de Lisboa, quando as lutas civis se produziram, no começo do reinado de Sancho II, fôra dos primeiros que resistiram à acção do govêrno no sentido de restringir o predomínio do clero. Deixara a diocese e unira-se aos barões que, nas terras do norte, se mantiveram em rebeldia, até que os Mendes de Sousa readquiriram a supremacia na côrte. O descontentamento do prelado datava de 1222, ano em que a cúria régia se mostrara em oposição a um estatuto que êle promulgara na sua diocese, impondo uma contribuïção abusiva. O autor da *História da Igreja em Portugal*, Dr. Fortunato de Almeida, a propósito dêsse estatuto, escreveu: «A falta de regra fixa para a determinação dos benesses eclesiásticos deu logar a abusos deploráveis... Como amostra dêsses abusos, recordaremos

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

o que se passava na diocese de Lisboa em princípios do século XIII. O bispo D. Sueiro, naturalmente instigado pelo seu clero, promulgou um estatuto em que determinava que se entregasse à igreja o têrço dos bens de todos os que faleciam ou pelo menos alguma porção considerável de seus bens, sob pena de negação dos sacramentos e da sepultura canónica aos que desobedecessem. Quando os fiéis se queixaram ao papa de tal violência, Honório III, em bula de 29 de Março de 1222, ordenou aos prelados locais das ordens dos prègadores e dos frades menores, que, ouvidas as partes, julgassem a causa e reformassem os abusos em prática». Desde então, encontramos o bispo-guerreiro de Alcácer quási sempre em oposição com os governantes. Êle será um dos mais solícitos agentes da revolução que vai produzir-se, e da qual resultará a deposição do rei.

Ainda a propósito das espoliações sucessivas de que eram vítimas as ordens monásticas, ouçamos o mesmo ilustre académico: «Por sua parte o clero não soube, naquele momento melindroso para o govêrno da nação, ser superior à rudeza do tempo, contribuíndo para a manutenção da paz pública. Pelo contrário os bispos disputaram aos nobres a primazia das violências e dos desforços, quando o rei, moço, inexperiente e fraco, não podia reprimir com energia os desmandos que impunemente se repetiam. As ordens monásticas sofreram dos nobres e prelados toda a espécie de vexames e de defraudações, vindicta da preferência que lhes dava a devoção e liberalidade dos fiéis. As cousas chegaram a ponto que o papa Honório III expediu uma bula em que lamentava a sorte a que estavam sendo reduzidos os mosteiros, com ameaças e cominações para os que ousavam espoliá-los. Era raro encontrar, dizia o papa, quem protegesse os monges portugueses contra os malvados seus opressores, ou por êles se quisesse expor às vinganças dêstes. Uma das opressões mais vulgares, de que se queixavam em especial os de Alcobaça, era o sujeitarem-nos a interditos, o pedirem-lhes dízimos de bens que possuíam e cultivavam havia largos anos, e o reterem-lhes injustamente os legados, que os fiéis lhes deixavam para sufrágios. Não provinham certamente de leigos estas violências, que manifestamente acusam o desfôrço do clero secular contra os institutos monásticos».

Os bispos usavam e abusavam desta arma da excomunhão e do interdito contra todos aqueles que, de algum modo, se contrapunham aos seus interêsses e aos do seu clero. E, como se vê, não lhes escapavam aos golpes as próprias ordens monásticas, que tinham no clero secular o seu principal inimigo.

Da turbulência dos fidalgos, nesse período de viva agitação política que é todo o reinado de Sancho II, ficaram inúmeras memórias, que quási sempre se reduzem a lacónicas referências nas cartas de foral e, sobretudo, nas Inquirições de Afonso III. Bandos de fidalgos opunham-se uns aos outros, travando-se verdadeiras batalhas. Essas *guerras*, como lhes chamam os coevos, atribuíu-as Herculano, enquanto localizáveis no período que corresponde à menoridade de Sancho, à luta política entre as duas facções que disputavam a influência nos paços régios. Mas as questões entre particulares, que o direito de revindita, profundamente radicado nos costumes da nobreza, multiplicava indefinidamente, dirimiam-se do mesmo modo, em sangrentos recontros de dois bandos.

As brutalidades desta fidalguia ensoberbecida e desenvolta, que não hesitava na prática do roubo e do homicídio, não poupava os próprios agentes do rei, especialmente os exactores da fazenda régia, os *mordomos*. Por seu lado, êstes não se coïbiam de empregar meios violentos, quando se tratava de receber os réditos da coroa, cobrando muitas vezes pela fôrça direitos que não eram devidos, arrombando as portas dos templos e mosteiros para efectuarem a prisão daqueles que, confiando no tradicional direito de asilo, ali se refugiavam.

A organização dos serviços públicos, cuidadosamente feita por Afonso II, com a hierarquização dos funcionários régios, com a responsabilização dos superiores *(oventiales majores)* por tudo o que à sua guarda fôsse confiado, com a nomeação dos inferiores *(oventiales minores)* feita pelo rei e não pelos funcionários superiores, com a regulamentação dos direitos e deveres de todos êles, ficando reservada para o rei, exclusivamente, a aplicação do castigo no caso de êrro de ofício ou desonestidade — tornara-se um

PORTUGAL EM 1238

(Após ás conquistas de Sancho II)

A linha de cruzes indica a fronteira provável

O espaço recticulado indica as novas conquistas

mecanismo pêrro, sem a eficiência precisa, e descambando na corrupção, desde que a autoridade régia deixara de ter a fôrça necessária para se fazer respeitar.

Os casos de morticínio e espancamento de oficiais do fisco por fidalgos eram frequentes. Numa nota à sua *História de Portugal*, Herculano reüne um certo número de factos bem elucidativos: o senhor de uma honra no julgado de Faria, que tinha usurpado terrenos pertencentes à coroa, prendeu um mordomo que lhe entrara na propriedade a exigir pagamento dos direitos reais, mostrara-lhe, mofando, os limites da terra, e acabara por enforcá-lo. Um Mem Afonso, do julgado de Valadares, prendeu um mordomo que lhe entrou na propriedade, atou-o ao rabo dum cavalo e arrastou-o em torno de toda a honra até chegar ao sítio donde partira. Afonso Ermiges matou dois mordomos que entraram numas terras que êle roubara à coroa. Fernão Anes, de Valadares, correu em perseguição de um mordomo que lhe levara um porco das suas terras e quis cortar-lhe as mãos. Outros assassinavam os mordomos que se lhes apresentavam a penhorar terras e casais, que se dizia pertencerem ao rei ou a igrejas e mosteiros.

Entre os barões e os eclesiásticos, pode dizer-se que a luta era contínua. Os motivos eram quási sempre os mesmos: demarcação de propriedade entre coutos e honras, usurpação de direitos sôbre terras coutadas, não cumprimento de legados pios. Dum lado a fôrça material das lanças e das espadas, do outro a das armas espirituais — a excomunhão e o interdito. As próprias ordens religiosas eram atingidas por elas. Se o papa tinha proïbido o emprêgo do interdito contra elas, os bispos não hesitavam em ferí-las indirectamente, fulminando excomunhões contra aqueles que lhes legavam bens ou de qualquer modo as favoreciam.

As próprias ordens militares se digladiavam violentamente. Chegavam a travar-se autênticas batalhas entre elas. Enquanto a esfera de acção de cada uma se conservou perfeitamente delimitada e sem que houvesse possibilidade de contacto, a paz reinou entre os freires das várias ordens; mas desde que, com a povoação e fortificação da Beira Baixa e do Alto Alentejo, e com os progressos da conquista ao sul do País, em que todas elas colaboravam, o contacto se deu, a colisão dos senhorios vários lançou-as em guerra aberta.

Se muitos dos factos reünidos por Herculano são expressamente atribuídos pelas fontes originais ao reinado de Sancho II, muitos há todavia sem atribuïção de data, e que a ideia preconcebida da existência de um período excepcional de vandalismo e lutas civis levou o grande historiador a juntar no mesmo feixe de acontecimentos. Essa vida tumultuosa de rixas contínuas e sangrentas, de assalto e roubo à mão armada, era mais ou menos a vida de toda a época medieval, refinada ainda naqueles países em que dominou o feudalismo puro, digamos assim, e portanto o parcelamento político que lhe era próprio.

Essa, mesmo, é uma das características mais salientes da vida medieval. Por isso, são indubitàvelmente para encarecer os esforços titânicos dos govêrnos monárquicos, na passagem da Alta para a Baixa Idade-Média, no sentido de refrear, de policiar, digamos, uma sociedade em decomposição, vasando o sistema da administração pública em novos e mais eficientes moldes.

Não há dúvida, porém, de que a inabilidade política de Sancho II contribuíu, e muito, para o desgraçado estado de coisas do Portugal de então, e que nas queixas dos prelados ao pontificado havia muito de verdadeiro, à parte os exagêros dum facciosismo exacerbado.

Essas queixas datam já do tempo em que Mestre Vicente ascende ao cargo de cancelário da cúria régia e em que esta parece voltar a seguir a antiga política de Sancho I e Afonso II em face do estado eclesiástico. O velho bispo do Pôrto, aquele turbulento Martinho Rodrigues que dera que fazer ao primeiro Sancho e ao seu argucioso chanceler, fôra o primeiro a formulá-las perante o sólio pontifício. Martinho andara também imiscuído nas lutas civis dos primeiros anos do reinado e tivera de defender o burgo dos ataques de um sobrinho seu, Pedro Mendes de Poiares, fidalgo irrequieto, que veio a perecer às mãos dum primo, de nome Pedro Rodrigues de Pereira, também sobrinho do bispo, num combate ferido entre Paço de Sousa e Valongo, numa dessas *guerras* entre nobres, tam vulgares no tempo.

O prelado queixou-se directamente para Roma, e não para o metropolita. Estevam Soares, o arcebispo de Braga, continuava então em boas relações com a côrte, inclusivamente com o seu antigo inimigo Mestre Vicente.

Os motivos de queixa eram os de sempre: o rei de Portugal usurpava os direitos de jurisdição sôbre a cidade do Pôrto, que pertencia àquela sé, prendendo e detendo os cidadãos, enquanto lhe não pagassem certa quantia; obrigava-os a servir no exército, «como se fôssem homens seus»; dava os benefícios das igrejas vagas a pessoas suas, sem ouvir o prelado ou os seus vigários, mandando guardar essas igrejas por seculares, para o que invocava o direito de padroado, que não tinha; despojava o bispo e o cabido do rendimento das décimas dos réditos públicos, que seu pai concedera e pagara às igrejas. Honório III advertiu o rei, pedindo-lhe que deixasse de perseguir a igreja e as pessoas eclesiásticas e mandasse restituir ao bispo e ao cabido as décimas confiscadas (Janeiro de 1227). Em epístola especial ao bispo e ao deão de Zamora, delegados pontifícios na questão, recomendava-se-lhes mais que proïbissem às justiças do rei o exercerem qualquer jurisdição na cidade do Pôrto, «doada pela condessa D. Teresa à Igreja».

Gregório IX, que sucedeu a Honório III no sólio pontifical, retomou logo a questão, enviando ao bispo do Pôrto, a instâncias dêste, uma bula de confirmação do senhorio da cidade, com seu termo e pertenças, declarando-a propriedade da sé portuense, em virtude da doação da condessa-raínha D. Teresa. A epístola é de Abril de 1227. Em Maio expedia uma outra ao rei de Portugal *(Scire debes)*, reforçando a do seu antecessor, mais ou menos nos mesmos termos. A esta seguiram-se ainda outras, até que o pontífice se convenceu de que a melhor solução seria enviar a Portugal um legado especial, que examinasse de perto a questão e lhe desse remédio. É então que vem à Península o antigo arcebispo de Besançon, João de Abavila, cardeal de Santa Sabina no Sacro Colégio. Êsse homem, activo, inteligente e de grande prudência, exerceu uma acção de todo o ponto benéfica, não apenas no que respeitava à disciplina da classe eclesiástica, reformando os costumes, pondo ordem na desordem, cortando os abusos, mas ainda na marcha dos negócios públicos, concitando a boa vontade da cúria régia, entendendo-se tam bem com o novo chanceler, que foi certamente à sua interferência que Mestre Vicente deveu a eleição para a sé egitanense. Como vimos, foi o cardeal João de Abavila que nas côrtes de 1228, reünidas em Coímbra, aconselhou a repovoação das novas províncias do reino.

O cardeal voltou para Roma, e em breve o conflito, um momento apaziguado, de novo se reacendia com a antiga violência. Sueiro, o bispo de Lisboa, que via na côrte o temível inimigo de outrora, o ex-deão da sé, não pôde mais reprimir a sua animadversão e colocou-se em guerra aberta com os governantes, abandonando a diocese e indo unir-se aos barões rebeldes que nas terras do norte levantavam tumultos. Foi isso por 1228. Em 1231 ainda se mantinha na mesma atitude de rebeldia. Não tendo regressado à diocese, certamente por temer a perseguição dos oficiais do rei, tomara o caminho de Roma, onde tinha conhecimentos, que datavam do tempo em que tratara pessoalmente, na Santa Sé, da contenda do rei Afonso II com as infantas. E agora informava miudamente o Sacro Colégio de tudo quanto se passava em Portugal.

As violências atribuídas ao rei estão expressas em seis artigos, na bula *Ex speciali quem erga*, dirigida aos bispos de Astorga e de Lugo, e ao deão de Lugo (20 de Outubro de 1231): 1.º os oficiais do rei entravam de noite nas casas dos clérigos, a pretexto de obediência a um estatuto do primeiro Afonso, que ordenava a prisão de toda a mulher que vivesse ilìcitamente com um sacerdote, e, quer encontrassem mulheres, quer não, peitavam-nos a pagarem-lhes um certo tributo clandestino, sob pena de os infamarem públicamente; 2.º se algum clérigo, punido no fôro eclesiástico, interpunha recurso para a cúria régia, o rei obrigava os bispos e arcediagos, por meio de sequestro dos bens da igreja, a reintegrar o culpado ou mandava-o reintegrar pelo seu porteiro, ficando assim impunes muitos delitos; 3.º o rei aproveitava todos os pretextos para se apoderar dos bens eclesiásticos, e, em questões de propriedade contestada entre um secular e um clérigo, se êste

negava a competência do fôro, o secular era imediatamente investido na posse dos bens em litígio por mandado do rei, pelo que os sacerdotes se viam coagidos a aceitar o fôro secular; 4.º o rei não evitava comunicar com os que estavam separados do grémio da Igreja, parecendo antes comprazer-se nessa comunicação e vangloriar-se dela, e, quanto à diocese de Lisboa, nomeando de preferência judeus para os cargos públicos; 5.º o rei ofendia as liberdades eclesiásticas, colectando arbitràriamente as igrejas e as pessoas eclesiásticas, obrigando estas a servir no exército, nas anúduvas e nas atalaias, e a dar guarida e sustento em suas casas aos falcoeiros e cães de caça; 6.º os bispos e os clérigos eram coagidos pela violência a obedecer às posturas promulgadas pelo rei e pelos concelhos.

Entre as normas de conduta que, nessa epístola, o papa prescrevia a Sancho II, figurava esta: que se nomeasse um cristão, que fôsse insuspeito tanto para os correligionários como para os muçulmanos e para os judeus, incumbindo-o da arrecadação dos réditos da coroa, sem ofensa dos cristãos. Dizia o pontífice que a Santa Sé adoptara êste alvitre, por ter o rei alegado que a percepção dos impostos fôra arrendada não só a judeus, mas ainda a muçulmanos.

Não consta porém que o rei houvesse obedecido ao alvitre. Continuava despreocupadamente a comprazer-se na convivência dos inimigos de religião e no menosprêzo sistemático das reclamações dos bispos. É o que nos diz a insistência com que a chancelaria da Sé Apostólica continuava a enviar bulas sôbre bulas, admoestando o rei dos portugueses a instâncias dos prelados, que não cessavam de reclamar.

O bispo D. Pedro Salvadores, que sucedera na diocese do Pôrto a Martinho Rodrigues, em princípios de 1236, reeditou as reclamações do seu antecessor, sendo depois secundado pelo arcebispo bracarense, que não era já Estevam Soares, mas Silvestre Godinho. O metropolita agravava as queixas com o que se passava na diocese de Braga, e acrescentava às alegações habituais a de que o soberano não consentia que as igrejas e mosteiros recolhessem os legados que lhes faziam, como não permitia que os eclesiásticos adquirissem bens por título de compra. Esta última parte era, no fim de contas, o cumprimento da lei de desamortização, promulgada nas côrtes de Coímbra de 1211. A bula *Si illustris rex Portugaliae*, que responde às reclamações do arcebispo, é já de 1238 (15 de Abril). O episcopado, na sua luta contra a realeza, ganhava terreno. Uma nova sé — e esta importantíssima por ser metropolitana — se juntava às sés descontentes. A revolta lavrava surdamente.

No entanto, a atitude da Santa Sé para com Sancho II de Portugal não era de irredutibilidade, mas antes de advertência paternal. As glórias militares do rei dos portugueses, na luta contra o infiel, tinham impressionado Roma. Elvas, Juromenha, Serpa, Moura, Aljustrel haviam caído sucessivamente em seu poder. O avanço das armas cristãs era real e seguro. Nesse ano de 1238, a arremetida prosseguia com felicidade.

Fôra já a brilhante actividade guerreira do rei Sancho que merecera, em 1234, o auxílio espiritual de Gregório IX, dirigindo a bula *Cupientes christicolas* a todos os cristãos do reino de Portugal, com a concessão, a quantos marchassem com aquele rei para a guerra contra os infiéis, das mesmas indulgências que eram outorgadas aos que socorriam a Terra Santa.

Gregório IX dera até satisfação a certas reclamações de Sancho, relativamente às fraudes cometidas pelos bispos no sentido de eximir do serviço militar indivíduos que lhes eram afectos, declarando-os agregados à classe eclesiástica, sob qualquer pretexto, chegando mesmo a conceder com êsse fim a tonsura a muitos. Êste processo era também usado, quando qualquer pessoa pretendia eximir-se a responder perante os tribunais seculares por delitos praticados. Explicam-se assim as violências com que o rei e os seus oficiais tratavam na guerra os defectistas dessa espécie, chegando a espancá-los. Numa epístola de 1233, Gregório IX absolve Sancho II de ter espancado alguns clérigos, «o que — vai dizendo no entanto o papa — só fizera obrigado pela necessidade». E, no ano seguinte escreve a todos os prelados de Portugal, ordenando que, sem ordem do rei, nenhum dos seus súbditos seja admitido às ordens sacras.

Já em 1232, a atitude de benevolência, da parte da cúria romana, para com o rei português se desenhara nìtidamente, na proïbição feita aos prelados de fulminarem quaisquer censuras contra ele, enquanto andasse em guerra com os muçulmanos.

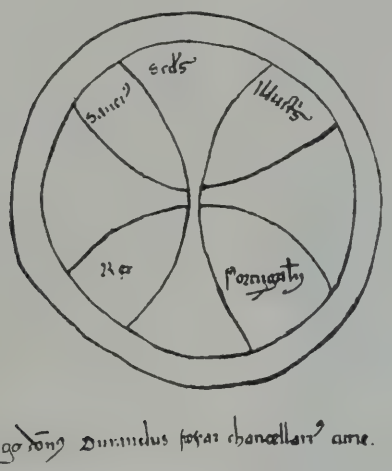

Sinal rodado de D. Sancho II, com a menção do chanceler Durando Froiaz

Entretanto, os desmandos duma fidalguia desenvolta e ensoberbecida pelas glórias militares continuam a anarquizar o País. Com o protelamento da guerra de conquista, os Mendes de Sousa readquirem a antiga influência. Pelo mesmo tempo, desaparece da cúria, talvez por ter falecido, o mordomo Pedro Anes. E Mestre Vicente ainda confirma, como chanceler, a doação de Arronches ao mosteiro de Santa Cruz, datada de 7 de Janeiro de 1236. Parece ter deixado o cargo logo pouco depois, facto que coïncide com a sua elevação definitiva ao episcopado. É Durando Froiaz que desde então ocupa o cargo e nêle se conserva até o fim do reinado.

Se o papa, embevecido com os feitos guerreiros de Sancho contra os inimigos da cruz, procurava contemporizar, o alto clero português é que não perdoava. E ia encontrar agora, justamente ao tempo em que o rei, na marcha vitoriosa para o sul, alcançava a foz do Guadiana e tomava terras no litoral algarvio, motivos fortes para atacar a côrte e com ela o soberano que a simbolizava. Forneceu êsses motivos o irmão do rei, o príncipe Fernando, cavaleiro esforçado, dado às violências e fraco de espírito, entregando-se a todos os excessos com paixão, quer nas façanhas sangrentas, quer na penitência dos delitos praticados.

Dos irmãos do rei, Afonso, o que se lhe seguia em idade, tinha deixado o País havia anos, para viver na côrte de França, onde sua tia, a astuta e enérgica Branca de Castela, exercia a regência por seu filho menor Luís IX (depois S. Luís), reduzindo os ímpetos rebeldes duma nobreza buliçosa, que desejava opor os costumes da tradição feudal ao rápido incremento do poder régio, realizado sob os govêrnos de Filipe Augusto e Luís VIII. A raínha viuva de França era, como se viu, irmã de Urraca, a mulher de Afonso II de Portugal, e de Berenguela, essa princesa igualmente hábil e enérgica, que havia sentado seu filho nos tronos de Castela e de Leão. Assim, três primos-irmãos governavam três dos reinos mais ilustres da cristandade: Luís IX o de França, Fernando III o de Castela e Sancho II o de Portugal. Êste porém não viria a ser santificado em Roma como os outros dois; mas de Roma lhe chegaria o mandado de deposição, substituindo-o no trono por êsse outro irmão, o infante Afonso, que alcançara, pela protecção de sua tia e pela sua bravura e destreza nas armas, um logar de destaque na côrte francesa, obtendo o condado de Bolonha, pelo casamento com Matilde, filha do conde Reinaldo de Dammartin (1235).

A única filha legítima de Afonso II, a infanta Leonor, casara em 1229 com Valdemar, príncipe da Dinamarca. Já o pai dêste, o rei Valdemar II, se unira em segundas núpcias com uma princesa portuguesa, Berengária, filha de Sancho I, tia portanto de Leonor. Mas esta Leonor não chegou a ser raínha da Dinamarca. Morreu dois anos após o casamento, seguindo-se-lhe logo depois o príncipe Valdemar. Ao trono subiram sucessivamente os três filhos de Berengária, que largo tempo reinou de facto na Dinamarca.

Fernando, o mais novo dos filhos de Afonso II, ficara na côrte portuguesa, e parece que sempre acarinhado de seu irmão. Fizera a sua educação militar através da longa campanha contra a mourisma, e tinha todos os defeitos dessa fidalguia turbulenta que rodeava Sancho II e grandemente o ajudava a comprometer a coroa. Dera-lhe o rei o senho-

rio de Serpa, e aí estabelecera o infante quartel-general para as suas façanhas e desvarios, que o régio irmão não coïbia.

Já Mestre Vicente, depois que se entregara tam sòmente às suas funções de bispo da Guarda, se queixara para Roma, provàvelmente porque as suas reclamações não tinham encontrado eco na côrte portuguesa, de que o estouvado Infante de Serpa molestava as igrejas e os clérigos, comprazendo-se na prática de toda a espécie de desmandos, não só na diocese egitanense, como na de Lisboa, tendo até assassinado alguns eclesiásticos em Santarém. Gregório IX ordenara que o moço príncipe e os seus cúmplices fôssem excomungados, e que o interdito se estendesse a todos os logares em que êle residisse (1237).

Por falecimento do bispo de Lisboa, D. Paio, disputaram a mitra um Sancho Gomes, que tinha o favor da côrte, e o deão da sé, Mestre João, para o qual se inclinava a maioria do cabido. Uma eleição viciada pareceu dar a vitória ao primeiro, com gáudio da côrte. Como porém a maioria do cabido não aceitasse o facto, o infante resolveu investir o candidato da côrte nas funções de bispo eleito, empregando os meios extremos. Entrou em Lisboa com os seus homens de armas, despojou dos bens o deão e os seus partidários, derribou-lhes as casas e incendiou o que nelas se continha. Os parentes do deão tiveram de emigrar, e, como alguns dos seus parciais, fugindo à perseguição do infante, se houvessem refugiado numa igreja, com certos bens pertencentes ao bispo, ordenou aquele aos seus homens que entrassem pelo tecto e descessem a abrir as portas. Recuaram os soldados perante o que se lhes afigurava um sacrilégio. O infante não hesitou. Chamou uns mouros, para os quais a violação de um templo cristão nada representava, e êstes executaram a ordem, apoderando-se dos bens do eleito que tinham sido confiados à guarda

CASTELO BRANCO

CASTELO DOS TEMPLÁRIOS

A povoação de Castelo Branco foi doada, em 1229, por D. Sancho II a Simão Mendes, mestre dos Templários em Portugal

(Cls. A. Leça)

do asilo sagrado. A bula em que êstes factos ficaram arquivados, e em que o pontífice recomendava ao arcebispo de Toledo que socorresse com meios pecuniários o deão foragido, era de Maio de 1238.

É evidente que, mais uma vez, o alto clero atribuía ao rei Sancho a responsabilidade dêsses e de todos os desmandos. O papa não deixava de lamentar que êle, «em vez de proteger e defender, como devia, os interêsses da religião, a oprimisse desde o começo do reinado, segundo o exemplo de Afonso II, seu pai, com vexames inadmissíveis».

As relações da côrte com a Santa Sé eram cada vez mais tensas. Não só o Infante de Serpa continuava excomungado, mas o próprio rei fôra atingido pelas censuras fulminadas, meses antes, pelo bispo de Salamanca e dois outros comissários pontifícios, em virtude das queixas do bispo do Pôrto. O papa confirmara as sentenças de interdito e proïbira que os prelados portugueses as anulassem.

Mas a bula *Si quam horribile* (Abril de 1238) parece ter impressionado o rei, que, ainda assim ao fim de longos meses (Novembro), responde ao pontífice, prometendo guardar e mandar executar os artigos de liberdade eclesiástica contidos naquele escrito apostólico. Já em Maio se fizera uma composição entre o monarca e o bispo do Pôrto, D. Pedro Salvadores, reparando os danos feitos àquela diocese pelo tio do rei, Rodrigo Sanches. E ainda dentro do mesmo ano, dirigia Sancho II uma carta patente ao arcebispo de Braga, prometendo a execução daqueles artigos de liberdade eclesiástica impostos pelo papa. Da rebeldia altiva, do menosprezo caía o monarca numa subserviência completa. «Nada reservava — comenta Herculano — nem aquilo mesmo que em difíceis circunstâncias os seus tutores outrora tinham ressalvado. Como se isto não fôra bastante e se quizesse provar quão completamente se achavam abrogadas as leis de amortização promulgadas por seu pai e por êle próprio, fazia logo depois largas mercês ao metropolita de bens, senhorios e padroados».

Na composição anterior com o bispo Pedro Salvadores, surdira uma condição prévia, posta pelo prelado, que de certo modo nos elucida sôbre a mudança de orientação política na côrte. Parece que ao lado de um partido que opina pela conciliação com os bispos, um outro continua a manter os pontos de vista do reinado precedente, embora tenham decorrido quinze anos após a morte de Afonso II. Essa condição prévia, para se poder chegar a um acôrdo, consistia na exclusão da interferência, nas negociações, daqueles *vassalos* que pudessem opor-se aos desígnios do rei na sua novíssima atitude *(exclusis omnibus qui possunt vel posse videntur id quod intendere facere impedire)*.

A composição fizera-se, com efeito. Mas os burgueses do Pôrto tinham continuado a lutar contra o bispo, durante dois anos (até 1240), pelas suas liberdades, ajuramentados em volta de Rodrigo Sanches, o tenente da região de entre Douro e Lima, e de um cónego da sé de Braga, que disputava ao prelado portuense o padroado da igreja de Monte-Córdova.

Pelo seu lado, o infante Fernando foi assaltado, violentamente, pelos remorsos. Partiu para Roma, foi lançar-se aos pés do papa, pedindo a absolvição. Os bispos de Frascati e de Óstia fôram encarregados de o absolver, depois de jurar que repararia todos os danos e agravos, satisfazendo o preço do sangue aos parentes dos clérigos que matara. Como penitência, além de ter de sustentar à sua mesa e vestir um certo número de mendigos, por ocasião de certas festividades religiosas, foi-lhe imposto que, «durante todo o tempo da primeira quaresma depois de voltar a Portugal, não fizesse a barba, não lavasse a cabeça, não se vestisse de seda escarlate ou usasse bordados de ouro... que na sexta-feira santa corresse descalço todas as igrejas da cidade ou do logar em que estivesse, sendo-lhe permitido no dia seguinte lavar-se e barbear-se... que, oito dias depois de chegar a Santarém, onde tinham sido mortos os clérigos, fôsse, vestido de túnica e manto, com correias ao pescoço, e descalço, desde o mosteiro da ordem dos prègadores, passando pelo hospital de S. João, à igreja de Santa Maria da Alcáçova, em cujo átrio se faria açoitar por um sacerdote, cantando-se ao mesmo tempo o *Miserere mei...*»

O rei dos portugueses tinha curvado a cabeça perante a omnipotência da Igreja de Roma. O partido dos bispos, contudo, não se satisfizera com a submissão. O de Lisboa

(Foto-Gomes)

SANTARÉM — IGREJA DA ALCÁÇOVA

Igreja de construção moderna que substituíu a igreja velha, onde o célebre Infante de Serpa cumpriu a sua difícil penitência

continuava a conspirar na cúria pontifícia. E em breve se lhe iriam juntar Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, Pedro Salvadores, bispo do Pôrto, e porventura mais um ou outro dos prelados portugueses, em virtude da convocação que Gregório IX fizera, em Outubro de 1240, para um concílio que havia de reünir-se em Roma no ano seguinte, e no qual se devia pôr côbro à violenta acção que o imperador da Alemanha, Frederico II, estava exercendo na Europa central, de norte a sul, contra o poder dos papas. Travava-se o último duelo entre o pontificado romano e a família dos Hohenstaufen — essa *raça de víboras*, como lhe chamaria um papa, Inocêncio IV, que dela ia triunfar anos depois, arrancando-lhe a coroa imperial.

Por morte de Henrique VI, imperador da Alemanha, seu filho Frederico, com quatro anos apenas, fôra excluído pelos príncipes alemães da eleição imperial. Continuara no entanto de posse da coroa das Duas-Sicílias, o antigo reino normando do sul da Itália, que herdara de seu pai. A coroa imperial passou sucessivamente a Filipe de Suábia, inimigo do papado, e a Otão de Brunsvique (Braunschweig), pelo qual se pronunciou o pontífice na luta acesa em que os dois dividiram a Alemanha. Mas Otão IV rebelou-se também por seu turno contra o papa, que o excomungou e lhe opôs o moço rei da Sicília, sôbre o qual exercia uma como que tutoria.

Por morte de Otão, a cúria romana auxiliou a eleição de Frederico, tomando êste todavia o compromisso de partir para a Terra Santa, em cruzada contra os infiéis, e de doar imediatamente o reino das Duas-Sicílias a seu filho, ainda criança, que ficaria sob a tutela do pontífice.

Frederico, uma vez eleito imperador, não pensou mais em cumprir a promessa. Não foi à Terra Santa. Continuou a reinar nas Duas-Sicílias e voltou as suas armas contra Roma.

É uma personagem singularíssima êste imperador da Alemanha. Dir-se-ia, desgarrado na Idade-Média, um príncipe da Renascença, apaixonado pelas sciências novas, indiferente em matéria de religião, desprezando as convenções morais da época e cultivando a *virtú* — o direito da fôrça. Tendo a capital em Nápoles, as suas frotas tinham-no posto em contacto com a cultura grega de Constantinopla e com a cultura árabe das costas do Mar do Levante e da África. Estudara a medicina, rodeado de médicos judeus e árabes, e uma das arguïções que lhe valeram a excomunhão foi o facto de estudar a anatomia nos próprios cadáveres. Trazia ao seu serviço tropas muçulmanas, para as quais fizera erguer propositadamente uma mesquita.

Desencadeada a guerra entre o imperador, que se recusara a cumprir as suas promessas, e o papa, que tinha pelo seu lado as cidades italianas, convocara Gregório IX aquele concílio que devia reünir-se em Roma, no verão de 1241, e que não chegou a realizar-se, porque Frederico II mandou a sua frota destroçar a frota genovesa, que conduzia aos estados pontifícios os bispos franceses e espanhóis, muitos dos quais ficaram em poder do imperador. Escaparam os prelados portugueses, que conseguiram chegar a Roma.

A guerra, os bloqueios das frotas siciliana e pisana, ao serviço do imperador, obstaram provàvelmente a que voltassem tam cedo a Portugal. Assistiram então a essa complicada intriga política que sucedeu à morte de Gre-

gório IX. Durante cêrca de dois anos, o trono pontifical esteve vago. O Sacro Colégio não se decidia a eleger um papa, talvez porque, como se disse, fôsse mais cómodo para os cardeais um govêrno em que cada um fazia o que entendia, ou porque nenhum desejasse ver um rival sob a tiara ambicionada. (Petrus de Vineis, cit. por Herculano). Num dado momento chegara realmente a ser eleito um, Celestino IV, que morrera passados dias.

As tropas de Frederico, às portas de Roma, obrigaram os cardeais, finalmente, a apressar a eleição. É escolhido um amigo de Frederico, que toma o nome de Inocêncio IV (1243). O imperador, contudo, não abate bandeiras. Os seus soldados ameaçam os estados do papa. A coacção continua a exercer-se e de tal modo que Inocêncio IV se vê na extremidade de deixar os seus estados, embarcando em Civita-Vecchia para Génova (1244). Da república genovesa passou em breve a Lião (Lyon), onde se julgou mais seguro. A cidade era governada pelo arcebispo, e embora pertencesse nominalmente ao Império, já sôbre ela exercia uma influência crescente o rei de França, que era então, como vimos, Luís IX (S. Luís).

Instalado em Lião, o papa preparou-se para sustentar as velhas ideias de supremacia do poder espiritual, que tinham sido as de Gregório VII e de Inocêncio III; convocou um concílio para Junho seguinte (estava-se em Janeiro de 1245) e confirmou as sentenças de excomunhão fulminadas por Gregório IX contra Frederico. A assembleia magna, a que assistiriam os bispos de todas as dioceses, os príncipes da cristandade ou os seus representantes, e os abades dos principais mosteiros, não deixaria agora de reünir-se, visto que se evitavam os perigos da viagem por mar. Os prelados de Portugal, que se tinham demorado na Itália, passaram à França, com excepção de Silvestre Godinho, o arcebispo, falecido em Roma, no ano precedente. O momento era excepcionalmente favorável, porquanto o novo papa desejava afirmar a existência da ambicionada *monarquia pontifical*. O decreto de deposição de um soberano, mesmo que se tratasse do rei dum pequeno país, era um acto de fôrça que faria impressão sôbre o poderoso rebelde que cingia a coroa imperial.

A conjura continuou a urdir-se. Quanto ao príncipe que devia substituir Sancho no trono português, estava achado: era o conde de Bolonha (Boulogne), o irmão do rei actual, e legítimo herdeiro da coroa, visto que Sancho não tinha filhos. Afonso, o conde bolonhês, era personagem de valia na côrte de França, estimado não só pela sua estremada afabilidade e dotes de cortezia, como pela bravura de que dera provas nas guerras de Luís IX com Henrique III da Inglaterra, tendo desempenhado parte brilhante na famosa batalha de Saintes.

Com êle se entenderam os bispos de Portugal, certamente de acôrdo com parte da nobreza do reino.

Inocêncio IV, que conservava recordação grata das relações que em tempos mantivera com o infante Afonso, pronunciou-se por êste, quando concorria também como candidato à coroa portuguesa o infante D. Pedro, irmão de Afonso II, aquele que fôra mordomo-mor de Leão com Afonso IX, quando êste, nos últimos anos da sua vida, sustentou a campanha vitoriosa contra os muçulmanos do Andaluz.

Pedro era o verdadeiro tipo do cavaleiro andante, buscando aventuras para exercitar a sua espada, pondo o seu braço ao serviço dos reis estrangeiros, conquistando condados e até reinos. Vimo-lo começar a sua carreira aventurosa por revoltar-se contra o rei seu irmão, pretendendo vingar os agravos feitos às infantas suas irmãs. Dispostas as coisas a favor de Afonso II, refugiara-se na côrte leonesa; mas logo passara à África, onde vivera algum tempo ao serviço do emir de Marrocos e onde conseguiu que lhe dessem os restos mortais dos cinco frades menores que ali haviam sido martirizados. Voltou a Espanha com os despojos dos cinco franciscanos, que ficaram conhecidos no agiológio pela designação de «Santos Mártires de Marrocos», e de Leão mandou-os para Coímbra, para que recebessem sepultura em Santa Cruz. Servira depois seu primo Afonso IX, que lhe confiara os governos de cinco distritos, inclusivamente os de Leão e Zamora, e o cargo principal da cúria régia — mordomo-mor.

Tendo casado com a condessa de Urgel, Aurembiax, partira para Aragão após a morte de Afonso IX; mas em breve enviuvava,

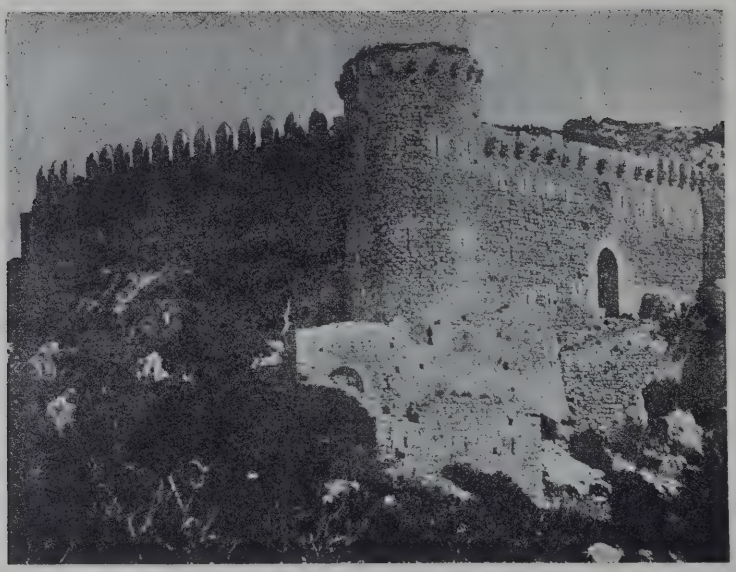

do Império Latino de Constantinopla, atacado pelos muçulmanos da Síria. Em 1244, cedeu ao rei aragonês o senhorio das ilhas em troca de várias terras e fortalezas, recentemente conquistadas no reino de Valência. Entretanto não deixara de pelejar contra os mouros, tanto nas Baleares, onde conquistara a ilha de Iviça, como na Península, ao lado das hostes castelhanas.

Não admira que ao príncipe aventureiro sorrisse mais essa aventura: a conquista de mais um reino—o reino de seu pai. Foi talvez um assinalado serviço que Inocêncio IV herdando de sua mulher o condado de Urgel. As circunstâncias favoreceram-no ainda mais. Jaime I de Aragão acabava de conquistar as Baleares (1230), e, convindo-lhe anexar à coroa aquele condado, ofereceu em troca ao infante português o senhorio das duas ilhas (Maiorca e Minorca), em regime de feudo, e com o título de reino. Rei das Baleares, embarcara para o Oriente (1236), em socorro

BALEARES

I – Castelo de Santuesi

II – Iviça; vista de «La Peña»

III – Maiorca; gruta do Dragão

Algumas das Baleares foram concedidas por Jaime I de Aragão ao infante português D. Pedro, filho de D. Sancho I.

prestou a Portugal, apressando-se, logo que se pronunciou pela candidatura do conde de Bolonha, a enviar ao ex-rei de Maiorca e Minorca um breve, em que o aconselhava a auxiliar seu sobrinho Afonso na emprêsa que ia tentar.

Em Portugal, os descontentamentos contra o rei intensificavam-se e alastravam. Agora, todos os males se atribuíam à influência que no ânimo de Sancho exercia a mulher com quem casara anos antes — Mécia (Mencia), formosíssima filha do senhor de Biscaia, Lope Diaz de Haro, alcunhado *Cabeza Brava*, e viuva de Álvaro Peres de Castro. Sancho, que ultrapassara os trinta anos, deixara-se prender pela beleza dessa mulher, e de tal modo — pelo menos era essa a argüição dos seus inimigos — que inteiramente descurava a administração do reino. Ignora-se quando se realizou o casamento, mas deve ter sido posteriormente a 1240. A raínha era ainda parente de Sancho, sendo neta, por sua mãe, de Afonso IX de Leão e sobrinha do rei de Castela.

RELAÇÕES DE PARENTESCO ENTRE SANCHO II E SUA MULHER D. MÉCIA

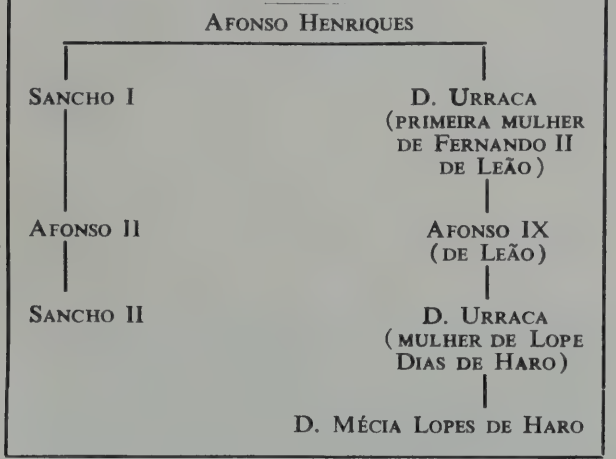

Para os fautores da revolução que se preparava, e muito particularmente para o conde de Bolonha, o casamento do rei representava uma grande ameaça. O nascimento dum filho dessa união transtornaria os planos do infante e dos seus partidários. Por enquanto, era êle o herdeiro da coroa, e nessa qualidade poderia agir mais eficientemente.

Foi de-certo esta razão, na realidade ponderosa, que o levou a denunciar a ilegalidade do casamento de Sancho, por motivo de existir parentesco em grau proïbido entre os cônjuges. E em Fevereiro de 1245, Inocêncio IV, já em Lião, expedia uma bula ao arcebispo de Compostela e ao bispo de Astorga, ordenando que obrigassem o rei de Portugal e D. Mécia Lopes de Haro a divorciarem-se, caso fôsse verdade existir parentesco entre êles, «consoante o conde de Bolonha tinha representado à Santa Sé».

Parece que, no momento em que esta bula era expedida, ainda o infante não tinha concertado com o papa o grande plano. E talvez também ainda não, quando, um mês depois (20 de Março de 1245), Inocêncio mandava redigir a epístola *Inter alia desiderabilia*, em que, pela última vez antes do golpe supremo, o pontífice exortava o rei de Portugal a corrigir o seu «repreensível procedimento», para não obrigar a Igreja «a aplicar o remédio necessário à salvação do rei e do reino». Entre as argüições que a Sancho II eram feitas nessa epístola, figuravam as seguintes: consentir que os bens eclesiásticos fôssem assolados e roubados impunemente; que os barões contraíssem casamento com parentes em grau proïbido; que os excomungados recebessem os sacramentos e assistissem aos ofícios divinos; que alguns padroeiros de igrejas e mosteiros reduzissem êstes à última miséria, convertendo claustros, refeitórios e oficinas em cavalariças e prostíbulos; que se perpetrassem impunemente homicídios de clérigos, rapinas, incestos, raptos de freiras e de mulheres do século, profanações de templos e de cemitérios. Por último, vinha a maior de todas as culpas, como tal classificada na própria bula: a de *ter permitido, por fraqueza, que os mouros devastassem e ocupassem as terras portuguesas limítrofes.*

Ora, em Janeiro dêsse ano de 1245, o papa enviara ao conde de Bolonha uma epístola, em que o aconselhava a partir para a Terra Santa. E, como não há notícia de ter sido expedida uma bula semelhante, por êsse tempo, a qualquer outra personalidade, concluíu Herculano que a epístola fôra solicitada pelo conde de Bolonha, que procurava pretexto «para aparecer em Lisboa acompanhado de fôrças militares, sem que a sua presença houvesse de despertar suspeitas, e para isso uma viagem à Palestina era excelente alvitre».

Não é descabida esta suspeita do historiador, e que o não é realmente, mostra-o uma segunda carta ao mesmo conde *(Cum zelo*

TOLEDO — A PONTE DE S. MARTINHO

Destronado pelo Papa e substituído no govêrno de Portugal por seu irmão, o infante Afonso, mais tarde Afonso III, Sancho II, após cêrca de dois anos de luta, acolheu-se a Toledo, onde, poucos meses depois, veio a falecer.

fidei), certamente solicitada por êle, na qual o pontífice lhe concede as mesmas indulgências que costumavam ser concedidas aos cruzados da Terra Santa, *no caso do conde passar à Espanha para guerrear os infiéis*, indulgências que se estenderiam *aos de Portugal que o acompanhassem na emprêsa.*

Vê-se que o infante modificava o seu plano primitivo, ou antes, mudava de pretexto, menos de quatro meses depois de ter solicitado a primeira carta. Ia agora guerrear os mouros de Espanha, mas com gente de Portugal.

Por outro lado, a acção dos prelados portugueses, pelo menos dos bispos de Coímbra e do Pôrto, torna-se na verdade equívoca. Na citada bula *Inter alia desiderabilia*, dirigida a Sancho II, declarava o papa haver nomeado aqueles prelados, juntamente com o prior dos dominicanos, para tentarem persuadir o rei a enveredar pelo bom caminho, devendo comunicar os resultados das suas diligências no próximo concílio, cuja primeira reünião estava convocada para 24 de Junho. A bula era datada de 20 de Março. Só podia ter chegado a Portugal por fins de Abril. Um mês depois já os comissários pontifícios deviam estar a caminho de Lião. De pouco tempo dispuseram para empregar todas as diligências numa questão de tal gravidade. E ainda o do Pôrto aproveitou o tempo, julgando a ocasião oportuna para obter do monarca, a favor da sua sé, a doação do castelo de Marachique, «aquém da serra do Algarve», como se diz na escritura respectiva (David Lopes localizou-o entre Almodóvar e Ourique), e a cedência do castelo de Odemira pela Ordem de Sant'Iago.

Pedro Salvadores, que naturalmente solicitara esta participação nos despojos das novas conquistas, iria, com conhecimento de causa, no concílio de Lião, acusar Sancho II de negligências e esbanjamentos na administração

do Estado. Antes mesmo de se meterem a caminho, os prelados escreveram ao pontífice, dando conta da sua missão. Declaravam terem sido absolutamente inúteis todos os esforços empregados no sentido de levar o rei a corrigir-se.

Em pleno concílio, tanto os dois bispos comissionados, como o arcebispo de Braga, já então D. João Egas, que fôra solicitar a confirmação papal da sua eleição, expunham, perante os prelados e os príncipes da cristandade, o quadro desolador de um país na corrupção e na anarquia.

Os acontecimentos precipitaram-se. A deposição de Sancho de Portugal não foi decretada no concílio, como o foi a de Frederico, o poderoso Hohenstaufen, em sentença proferida por Inocêncio IV na última sessão (17 de Julho). O caso do rei português era de somenos importância. Mas o pontífice, depondo o imperador da Alemanha com o consenso dos representantes de toda a cristandade, adquirira fôrça e prestígio de sobejo para lançar fora do trono o príncipe dum pequeno país censatário da Santa Sé, independentemente de decisão do concílio.

Oito dias após o encerramento da magna assembleia, expedia a Santa Sé uma bula dirigida «aos barões, comunidades e concelhos, tanto das cidades como das vilas e outros logares, e *a todos os cavaleiros e pessoas* do reino de Portugal», expondo os agravos feitos por D. Sancho às igrejas e à ordem eclesiástica, a sua incúria na administração da justiça, a sua nímia fraqueza em face dos desmandos dos barões, dos abusos e delitos de toda a espécie, a sua indiferença perante a imoralidade que lavrava no País, perante a propagação da heresia e as devastações e ocupação de terras fronteiriças pelos mouros. Todas as queixas formuladas nas bulas precedentes eram de novo compendiadas, ao mesmo tempo que se lembravam as admoestações repetidas que os comissários pontifícios tinham transmitido ao rei, sem que êle mostrasse o propósito de se emendar. Mencionava-se naturalmente a infrutífera tentativa dos bispos de Coímbra e Pôrto e do prior dos dominicanos em Portugal, recentemente feita. Por informações dêsses prelados, e por cartas de muitos eclesiásticos, barões e cavaleiros, sabia o pontífice que o rei, em vez de se corrigir, cada vez agravava mais os seus êrros, «com risco iminente de destruir e perder a monarquia». Em vista do que, julgava o papa do seu dever «acudir pela salvação e felicidade dos reinos cristãos, e principalmente pela do reino de Portugal, como censual da cúria romana», entendendo ser indispensável confiar o encargo da sua restauração a pessoa dotada da actividade e prudência necessárias, *pessoa que não podia*

TOLEDO — As margens do Tejo

ser outra senão o conde de Bolonha, irmão do rei, e seu sucessor, no caso de falecer sem filhos legítimos.

Seguidamente, a bula enaltecia as qualidades do infante — devoção, probidade, amor pátrio, e ordenava a todos os súbditos portugueses que, mal o conde bolonhês chegasse a Portugal, o recebessem, a êle como aos seus parciais, nas cidades, vilas e castelos, « quebrando quaisquer promessas, preitos, homenagens e juramentos e, resistindo às ordens que lhes fôssem intimadas pelo rei, sem que por isso deixassem de honrar o soberano e de respeitar a sua vida, ou a de seu filho legítimo, no caso de o ter. » Terminava Inocêncio por ordenar aos portugueses que entregassem ao conde todos os réditos públicos, e por incumbir ao arcebispo bracarense e ao bispo de Coímbra o encargo de os compelirem a fazê-lo, mediante as censuras eclesiásbstituir a seu irmão no trono. As negociações não sofrem delongas. A 17 de Agosto é expedida de Lião uma epístola ao infante Pedro, tio de Sancho e de Afonso, na qual o papa lhe recomenda que preste todo o auxílio ao conde de Bolonha, incumbido do govêrno e restauração do reino de Portugal. Quere isto dizer que o conde de Bolonha tratava de prender as mãos a um concorrente de respeito.

Não havia decorrido um mês, reünia-se em Paris, onde o Bolonhês quási sempre residia, uma grave assembleia de eclesiásticos e nobres portugueses, a que parece ter presidido Mestre João, deão da igreja de Chartres, capelão e representante do papa. O local da reünião foi a casa do cancelário da cidade.

O arcebispo de Braga, D. João Egas, que se demorara em França, após o encerramento do concílio, de-certo para auxiliar as negocia-

TOLEDO — VISTA GERAL DA CIDADE

ticas, sem qualquer apelação. No fecho, ressalvava o pontífice as suas intenções: declarava que não pretendia arrancar a coroa a Sancho II, ou a seu filho, se existisse, « mas salvá-lo a êle e ao reino, valendo-se da prudência do conde de Bolonha. » (Bula *Grandi non imerito*, de 24 de Julho de 1245).

A conjuração fôra habilmente conduzida. Afonso ocultara os seus desígnios de se sujções do infante com a cúria romana, estava também presente. Além dêste e do representante do papa, assistiram o deão e o cancelário de Paris, Frei João Martins, capelão do bispo de Coímbra, Frei Pedro de Poitiers, custódio da casa dos frades menores de Paris, Pedro Garcia, tesoureiro de Braga, alguns outros frades franciscanos e dominicanos, os cavaleiros de Portugal Rodrigo Gomes

de Briteiros e Gomes Viegas, e os camaristas do conde de Bolonha, Pedro Ourigues e Estevam Anes.

O fim desta reünião solene era a prestação de juramento, por parte do conde de Bolonha, das cláusulas a que prometia obedecer na administração do reino de Portugal.

Primeiro que tudo, jurou D. Afonso que, *qualquer que fôsse o título pelo qual viesse a alcançar o reino português*, guardaria e faria guardar a todos os municípios, cavaleiros, peões, religiosos e clérigos seculares do reino todos os costumes e foros, escritos e não escritos, de que estivessem de posse desde o tempo de seu avô e de seu bisavô. A prevenção *qualquer que fôsse o título* é elucidativa, quanto às intenções da assembleia de Paris. O conde ia governar o reino como «procurador», mas poder-se-ia dar o caso de que as circunstâncias lhe favorecessem a obtenção da coroa mais cedo do que seria para esperar.

Nesse acto de juramento, lavrado em casa do cancelário de Paris, a 6 de Setembro daquele ano de 1245, a Igreja dispõe em absoluto do reino de Portugal. A grande maioria das cláusulas do tratado têem em vista o assegurar, duma maneira iniludível, o senhorio da Santa Sé e a inteira liberdade da ordem eclesiástica em Portugal, de modo a não poderem repetir-se os actos de limitação de predomínio que, desde Sancho I, os governos se tinham permitido, de tal arte que o estado de rebeldia contra a Sé de Roma parecia entrar nas tradições da monarquia portuguesa.

TOLEDO

RUÍNAS DE ANTIGAS CONSTRUÇÕES

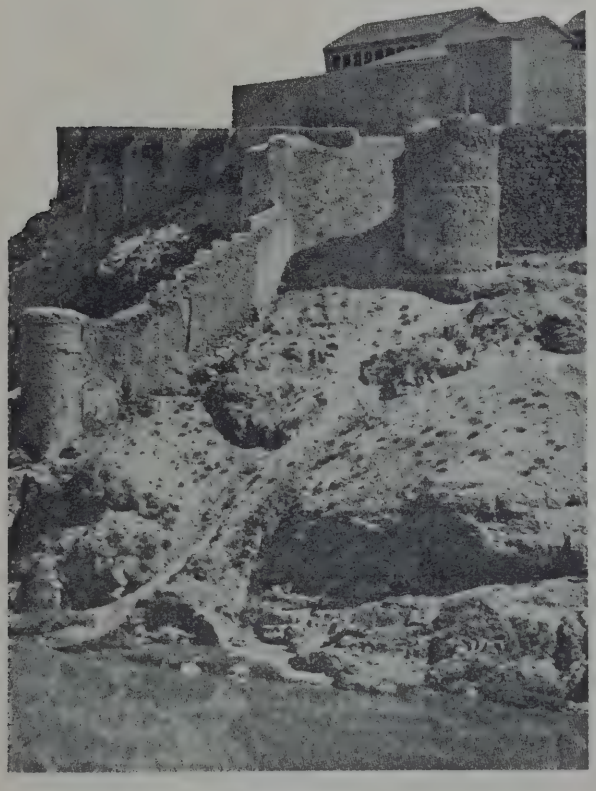

TOLEDO

RESTOS DAS VELHAS FORTIFICAÇÕES

Com efeito, as cláusulas respeitantes pròpriamente à administração pública eram tam minguadas que não correspondiam às fulminantes acusações feitas a Sancho II pelos prelados. Contudo, não devemos esquecer que o Bolonhês jurava que em todos os negócios de interêsse público «consultaria lealmente o conselho dos prelados», e que seria «sempre obediente à Igreja Romana, sua mãe, como convinha a um príncipe católico... não sendo admissível dúvida ou engano nesta promessa».

Mais prometia o príncipe: abolir costumes abusivos que se tivessem introduzido no reino, no tempo de seu pai e de seu irmão, tais como a exigência de multa pecuniária aos *vizinhos* dum logar, por nêle ter sido perpetrado homicídio, exigência que se fazia mesmo

que o assassino fôsse conhecido; nomear para todas as povoações aditas ao rei juízes rectos e «tementes a Deus», estabelecendo uma inspecção anual para castigar os seus êrros ou incúria; aplicar todo o rigor na punição dos criminosos, especialmente dos que roubassem, ferissem ou matassem clérigos ou monges, agravando-lhes a pena, de modo a servir de exemplo a todos; proteger as igrejas e mosteiros, e as pessoas eclesiásticas e os seus bens, mandando restituir-lhes o que lhes houvesse sido tirado e indemnizando-os dos prejuízos sofridos, segundo a avaliação do arcebispo de Braga, do bispo de Coímbra ou de outros prelados e religiosos; arrazar as quintas e demolir as casas construídas, no govêrno de Sancho II, em prejuízo de outrem, particularmente de eclesiásticos e de mosteiros; defender as igrejas e mosteiros, logo que avisado pelo prelado da diocese respectiva, daqueles que, por delitos próprios ou de seus pais, houvessem perdido o direito de padroado sôbre êsses institutos; evitar a companhia dos excomungados, privando dos préstamos da coroa os que se mostrassem contumazes, aplicando-lhes maior castigo, conforme o parecer dos prelados; estatuir, de acôrdo com os prelados, as penas a aplicar aos que espoliassem ou ofendessem os eclesiásticos que os tivessem fulminado de excomunhão, e pôr em execução essas penas sem consideração pela qualidade das pessoas atingidas; não levantar *colheitas*, em dinheiro de contado, mais elevadas do que as que seu avô exigia, nem mais de uma vez por ano, e só quando realmente passasse pelos logares em que era uso pagá-las, apressando contudo a sua passagem pelas povoações tributadas; cumprir e fazer cumprir fielmente os castigos relativos à liberdade da Igreja; administrar com fidelidade as leis do reino, fazendo justiça a todos, superiores e inferiores, ricos e pobres.

Prestando juramento de cumprir todos êstes artigos, que implicavam a inteira submissão à Igreja de Roma, — e prestando-o nas mãos do arcebispo de Braga e nas de João Martins, capelão de Tibúrcio, bispo de Coímbra, e como seu procurador, visto que o prelado adoecera e não pudera assistir à reünião, — o conde de Bolonha, no entanto, dizia fazê-lo «ressalvando o seu direito e o do reino de Portugal». A ressalva não foi naturalmente exigida por êle, mas servia-lhe à maravilha, se nessa ocasião já tinha em mente tomar um dia, em face das exigências dos prelados e das censuras da Santa Sé, a decidida atitude de independência que realmente veio a tomar.

Vivo de inteligência, astuto, não atendendo aos meios, mas aos fins, prometera tudo. Como dêle disse António Brandão, «se êles (os prelados) foram liberais em pedir, não foi o infante escasso em prometer».

Afonso, tendo confiado o govêrno do condado de Bolonha a sua mulher, a condessa Matilde, munido da bula papal que lhe dava plenos poderes como curador do reino, e certamente acompanhado pelos prelados, cónegos, frades e cavaleiros portugueses que tinham testemunhado o pacto de Paris, pôs-se a caminho de Lisboa, onde lhe fôra preparado ambiente favorável à recepção.

O modo como as coisas se passaram mostra que a causa do usurpador era grata à gente do sul do País. A grande cidade do Tejo acolheu bem o infante, que assumiu o govêrno com o título de *Procurador do Reino*, intitulando-se também por vezes *Defensor e Visitador do Reino pelo Sumo Pontífice*, sem que deixasse de se dizer Conde de Bolonha.

O comendador de Sant'Iago, Gonçalves Peres, viera de Mértola, e assegurara ao novo imperante o apoio forte duma ordem militar que, nos últimos tempos, com as conquistas ao longo do Guadiana, e das terras mais a ocidente que vizinhavam as serras do Algarve, crescera extraordinàriamente em importância política. Sancho II batalhara ao lado dos espatários, e os benefícios que concedera à ordem, principalmente a posse dessa extensa zona de influência, não tinham contribuído menos para semelhante incremento. Mas os factos, por longínquos e mal conhecidos nos seus pormenores, não nos autorizam a qualificar de ingratidão o procedimento dos freires. A cavalaria de Sant'Iago tinha sido a formidável clava com que, em toda essa zona, o poderio muçulmano fôra derrubado. E é provável que a proverbial fraqueza de Sancho não fizesse mais do que ceder, como ordinàriamente, em face das imposições de todos, desde que a autoridade régia de havia muito não merecia respeito.

(Cl. E. Cerdeira)

GRIJÓ

MONUMENTO QUE ASSINALA O LOGAR ONDE FOI MORTO O INFANTE RODRIGO SANCHES, EM 2 DE JULHO DE 1245, NA CHAMADA «LIDE DO PÔRTO»

O conde de Bolonha chegara a Lisboa nos últimos dias de 1245 ou nos primeiros de 1246. É de Fevereiro o foral em que confirma ao concelho de Lisboa todas as suas cartas e foros, «escritos como não escritos», em paga do bom acolhimento que lhe tinham feito os munícipes, «da sujeição e obediência» que haviam prestado «aos mandados apostólicos» e dêle Procurador do Reino, e com que se haviam oposto «aos inimigos da fidelidade e da justiça».

A resistência manifestou-se nas terras do centro e norte do País, e o seu núcleo principal estava em Coímbra, residência habitual da côrte. O homem mais representativo dêsse movimento de resistência, pela audácia, pela turbulência e porque tudo podia na cúria régia, visto ser o grande amigo, o valido do rei, foi Martim Gil, o filho de Gil Vasques de Soverosa e de Maria Aires de Fornelos, que fôra amante de

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE RODRIGO SANCHES, NO CLAUSTRO DO MOSTEIRO DE GRIJÓ

Sancho I. A êsse irrequieto rico-homem, e à influência perniciosa que êle exercia no espírito do infeliz Sancho II, atribuíam os contemporâneos muitas das desgraças do reino. Fôra êle o protagonista duma batalha que se travara próximo de Gaia, entre dois bandos de poderosos senhores, e que, passados anos, os velhos relembravam como um acontecimento que grandemente impressionara o País — a *lide do Pôrto*. Nela, o bando de Martim Gil tinha deixado mortos no campo os ricos-homens Abril Peres, senhor de Lumiares e tenente das terras de Riba-Tâmega, e Rodrigo Sanches, o bastardo de Sancho I, tio do rei e tenente dos distritos de entre Douro e Lima.

A *lide do Pôrto* deu-se em 1245, meses antes da chegada do Bolonhês, quando a conjura ia já certamente adiantada. ¿Seria tal combate uma daquelas *guerras* entre nobres, tam vulgares no tempo de Sancho II? ¿Seria a última delas — a mais violenta, e que justamente por essa violência fôsse mais uma acha, lançada pelos parciais do rei, na fogueira da rebelião que começaria a lavrar? ¿Seria, como Herculano se inclina a supor, o primeiro acto, «a primeira manifestação armada» da própria revolução que devia conduzir ao mando supremo o conde

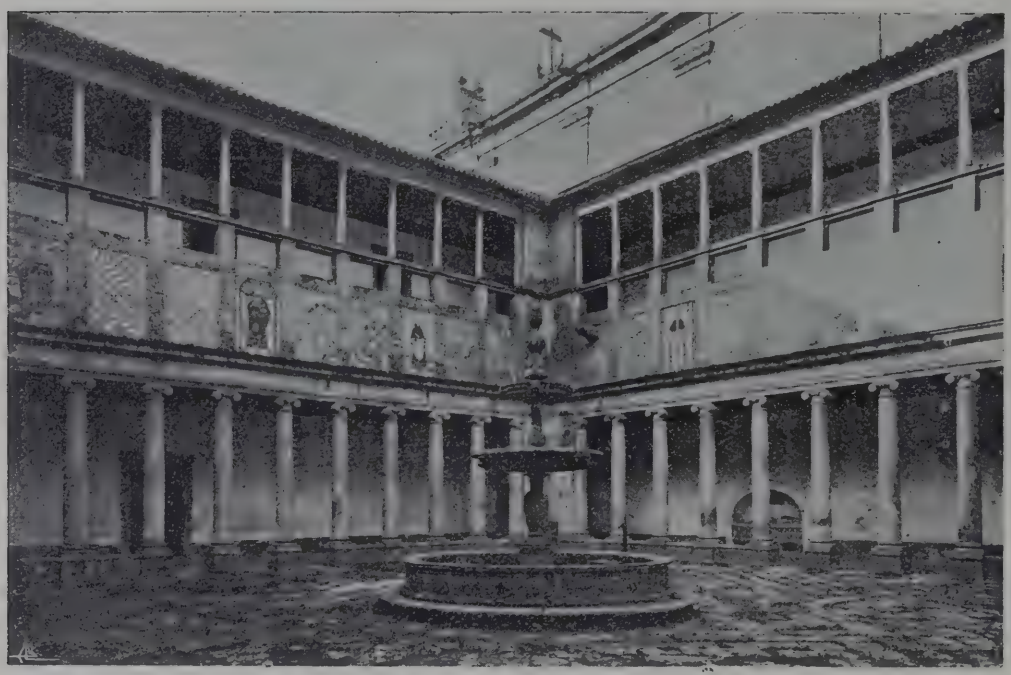

Dois aspectos do claustro do Mosteiro de Grijó, vendo-se, no primeiro, o túmulo de Rodrigo Sanches

(Cls. E. Cerdeira)

PÓRTICO DE ACESSO À IGREJA E MOSTEIRO DE GRIJÓ

(Cl. E. Cerdeira)

de Bolonha? Neste pressuposto, Martim Gil de Soverosa chefiaria já as fôrças do rei, em oposição aos dois tenentes do norte, que teriam prometido levantar aquelas províncias.

Rodrigo Sanches ficou sepultado no mosteiro de Grijó, próximo do Pôrto. E «é notável — diz Herculano numa nota — a esmola que o conde de Bolonha faz depois ao mosteiro de Grijó *por alma de Rodrigo Sanches* que aí está sepultado.» É curioso na verdade que tenha perecido na famosa lide um tio do rei, e que o chefe do bando que o matou fôsse o valido dêsse rei, e continuasse a sê-lo, acompanhando-o depois na defesa desesperada da coroa.

E a luta, pelo menos durante alguns meses, foi encarniçada. Sancho, a-pesar-da sua incúria na administração do reino, a-pesar-dos desmandos dos seus barões, tinha naturalmente um partido, constituído pelas clientelas dêsses barões. Outros, como os alcaides de certos castelos, ater-se-iam àquilo que consideravam a legalidade, mantendo-se, através de tudo e a-pesar-de tudo, fiéis ao rei.

Os parciais de Sancho dominavam todo o norte. Os homens de armas de Gil de Soverosa eram ferozes na perseguição dos contrários, dando-lhes verdadeira caça. Em Coímbra,

IGREJA DE GRIJÓ

(Cl. E. Cerdeira)

(Foto-Alvão)

CASTELO DE OURÉM

como o clero e o cabido se lhes tornara suspeito de manter entendimentos com o bispo Tibúrcio, apoderaram-se dos bens da mitra, saquearam as casas dos membros do cabido, enviaram muitos para as masmorras e só os libertavam à custa de pesados resgates. Um fidalgo, Gomes Anes de Portocarreiro, que se apossara de parte dêsses bens, instalara-se na sé e intitulava-se, por zombaria, bispo de Coímbra. É provável que factos análogos se houvessem dado em Braga, cujo prelado era um dos corifeus da revolução.

A revolução, essa, progredia, embora vagarosamente. Os bispos e o arcebispo activavam a propaganda, fazendo ler a bula de deposição mais ou menos por toda a parte. As fôrças do Bolonhês, ao qual se juntara seu tio Pedro, o que fôra conde de Urgel e rei das Baleares, investiam contra os castelos cujos alcaides persistiam na fidelidade ao rei. O de Óbidos sofreu duro cêrco, durante o qual os homens de armas do infante se refrescavam no mosteiro de Alcobaça. Os habitantes de Leiria, que se tinham declarado pelo Procurador do Reino, ao passo que o alcaide do castelo se mantinha fiel, sofreram o ataque das fôrças reais, que foram no entanto repelidas pelas do infante, com perdas importantes, e entre elas as de cavaleiros de nomeada. Ao norte do Douro, os castelos de Guimarães e de Faria foram também submetidos pelas armas. Outros obtinham-se pela corrupção. O de Lanhoso foi vendido pelo rico-homem que o governava a Rodrigo Gomes de Briteiros, o infanção que assistira à convenção de Paris, homem de confiança do Bolonhês. A venda fizera-se por intermédio de uma parente do infanção, que era barregã do alcaide.

Entretanto, a área em que se mantinham as fôrças fiéis a Sancho II ia-se restringindo em volta do seu centro — a capital. Além do bispado de Coímbra, onde apenas Montemor se declarara pelo infante, só restavam, a

(Foto-Alvão)

CASTELO DE OURÉM

certa altura, ao legítimo soberano as terras da Beira. O partido do conde de Bolonha engrossava espantòsamente. Cônscio de que a vitória final seria sua, o *Visitador* avançava prudentemente, mas com segurança. Tinha do seu lado a fôrça formidável das censuras eclesiásticas, cominadas pela bula de deposição contra todo aquele que se rebelasse contra o seu govêrno. Serviam-no diligentemente bispos activos e um clero aguerrido e solícito, porque trabalhava pelo seu interêsse e a revolução em marcha era afinal obra sua. A estas influências juntara-se uma outra de grande prestígio — a da antiga raínha de Leão, D. Teresa, que deixara o seu convento de Lorvão para ir ao encontro do sobrinho, encarregado de salvar o reino sob a égide da Santa Sé.

Sancho viu o círculo dos seus inimigos apertar-se mais e mais, e pensou no socorro do estrangeiro, quando já não podia apelar para os seus. Não foi certamente dos golpes menos rudes que o alancearam, na desgraça crescente, o rapto de sua mulher, a formosa Mécia Lopes de Haro, levada dos paços reais de Coímbra por um bando de cavaleiros audaciosos, parciais do conde, à frente dos quais vinha um irmão do arcebispo de Braga, Raimundo Viegas de Portocarreiro. Conduziram-na os raptores ao castelo de Ourém. Sancho marchou com os seus homens de armas contra aquela fortaleza, mas a resistência foi violenta e o rei, batido, teve de recolher a Coímbra.

As diligências outrora feitas junto da cúria romana pelo Bolonhês, no sentido de obter a separação do régio casal, elucidam esplendidamente a questão, levando-nos a concluir que tal rapto, praticado por parciais do conde, não podia deixar de ter um motivo de ordem política; o infante procurava novamente evitar, a todo o preço, que seu irmão pudesse vir a ter um filho legítimo. A sua desmedida ambição não se compadecia com a ideia.

Tem-se acreditado geralmente que o rapto fôsse simulado, tendo a fuga da raínha sido prèviamente concertada com os inimigos de Sancho. Aduzindo esta suposição, Herculano recorda a liberdade com que, nos fins dêsse ano (1246), «quando já a Estremadura e boa parte de Portugal obedeciam ao conde de Bolonha, ela (a raínha) dispunha pacìficamente em Ourém de várias propriedades, rodeada de parentes e compatrícios seus, um dos quais exercia aí o mais alto cargo militar».

Sancho pediu auxílio a Castela, não directamente a Fernando III, então grandemente ocupado na campanha contra os mouros, mas a seu filho, o príncipe Afonso (depois Afonso X), que se havia ilustrado recentemente na conquista de Múrcia. Ou porque existissem já relações de amizade entre êle e o rei português, ou porque Sancho se utilizasse dêsse meio para lhe obter o socorro, o certo é que o moço infante castelhano recebera de seu primo de Portugal várias terras e rendas (bula *Sincerae devotionis*), e mostrou na verdade vivo empenho de o auxiliar na apertada conjuntura.

O seu primeiro acto, ao resolver intervir nos negócios de Portugal, foi escrever ao papa. Contava com o prestígio que lhe ganhara na Santa Sé a fama dos seus feitos militares contra o infiel. Descrevia os horrores da guerra civil que assolava o país vizinho, referia-se ao modo *desumano* com que procedia o conde de Bolonha, e pedia ao papa que remediasse todos êsses males, obrigando o usurpador a respeitar, pelos menos, as terras e castelos que o rei de Portugal lhe concedera, a êle príncipe.

A resposta de Inocêncio IV a essa solicitação é de Junho de 1246. O conde entrara em Lisboa não havia ainda seis meses. Vê-se que Sancho não esperara muito para recorrer ao auxílio do castelhano, se tivermos em vista o tempo necessário para a ida e volta das mensagens. O papa informou paternalmente o príncipe dos motivos que o tinham levado a confiar o govêrno de Portugal ao conde de Bolonha, afirmando que jamais pensara em ofender, na pessoa do rei Sancho ou na do seu filho, se o tivesse, os direitos da soberania. Ao mesmo tempo, em atenção ao moço infante, escrevia ao Bolonhês, recomendando-lhe que não ultrapassasse os poderes que lhe tinha conferido, relativamente ao rei seu irmão, e respeitasse as terras pertencentes ao príncipe castelhano.

Quando, nos princípios de 1247, as tropas castelhanas entram em Portugal, pelas fronteiras de Riba-Coa, sob o comando do filho de Fernando III e de Diogo Lopes de Haro, cunhado de Sancho II, já sob o domínio dêste não restavam provàvelmente mais do que as dioceses de Coímbra, de Viseu e da Guarda. Logo que nos arraiais do conde se soube da invasão, os prelados de Braga e de Coímbra enviaram ordens aos guardiães dos conventos de frades menores na Guarda e na Covinhã, para que procurassem impedir o avanço das tropas estrangeiras, admoestando o príncipe invasor e exigindo-lhe o cumprimento das determinações do papa. Afonso de Castela, no entanto, desprezou as admoestações e prosseguiu na sua marcha para Coímbra. Os bispos fulminaram contra êle a excomunhão, sem que o levassem a desistir do intento.

Contudo o socorro, por tardio, ou por diminuto em fôrças em face da avalanche de elementos favoráveis que a acção inteligente e enérgica do conde concitara em seu favor, não aproveitou à causa do pobre rei deposto. Combatendo em Portugal, o infante castelhano não deixou de novamente instar para Lião (Lyon), para que fôsse dado pronto remédio à série de ultrages que estavam sendo feitos ao legítimo rei de Portugal e a êle próprio, Afonso de Castela, que fôra atingido pelas censuras eclesiásticas. O papa apressou-se a dar remédio a êste último caso, determinando que as censuras de nenhum modo pudessem atingir o infante castelhano, mas calou-se quanto ao resto. Na mesma epístola, que era datada de 11 de Maio de 1247, comunicava ao príncipe que ia enviar a Portugal, como legado, o monge Desidério, que examinaria a situação do reino e procuraria dar-lhe remédio, e exortava-o a que se deixasse guiar pelos conselhos do frade.

Não se sabe em que condições se realizou essa missão, e se dela resultou o aquietar-se o infante de Castela. Mas é positivo que as fôrças castelhanas se demoraram em Portugal, defendendo Coímbra e efectuando ataques ao sul do Mondego, na região ocupada

pelas tropas do usurpador, quando o rei, desanimado, tinha passado já a Castela. Ainda no começo do ano de 1248, se dava um recontro próximo de Leiria, entre castelhanos e partidários do Bolonhês, tendo sido para êstes a vitória.

Segundo Rui de Pina, Sancho saíra do reino e voltara novamente com as tropas castelhanas, que avançaram até Leiria. Verificando ser impossível a resistência, Afonso de Castela resolvera regressar aos estados de seu pai, acompanhado pelo rei deposto. E neste regresso localiza o cronista o episódio de Trancoso, com visos de romanesco, mas que é um dêstes casos típicos com que a tradição fixa e caracteriza o fluxo dos acontecimentos duma dada fase histórica. Quando o exército passava em Trancoso, aconteceu encontrarem-se ali certos partidários do conde de Bolonha, dos mais ilustres fidalgos do País, e entre êles alguns dos de Sousa e dos de Baião. Do castelo em que descansavam saíu um dêles, Fernando Garcia de Sousa, completamente armado e acompanhado de um só escudeiro, e dirigiu-se ao acampamento de Sancho. Ali, desafiou Martim Gil de Soverosa para um combate singular, acusando-o de ser o causador de todos os males que afligiam o povo português. E, em nome dos cavaleiros reünidos no castelo, ofereceu ao rei que se pronunciariam por êle naquele e nos castelos vizinhos, se porventura êle consentisse em afastar de si o odiado rico-homem. E diz a crónica que Sancho não aceitara o oferecimento. Quanto ao turbulento, mas esforçado Martim Gil, vencedor de Rodrigo Sanches e de Abril Peres na famosa lide do Pôrto, imprime-lhe o ferrete de cobarde, asseverando que se negara ao duelo e tentara desfazer-se de Fernando Garcia traiçoeiramente.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CERA DE D. SANCHO II, AUTENTICANDO O TESTAMENTO DO MONARCA (1248)

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

Enquanto as crónicas tardias o estigmatizam dest'arte, documentos coevos afirmam-nos que o povo dera ao valido de Sancho II o cognome de *Bom*.

Sancho encontrara guarida na cidade de Toledo, a capital de Fernando III, mas pouco viveu ainda na terra do exílio, rodeado de alguns fiéis, entre os quais o seu chanceler Durando Froiaz. Martim Gil de Soverosa é que se não encontra entre êles, pelo menos não figura no testamento em que o rei, certamente sentindo a morte próxima, mandou lavrar aos 3 de Janeiro de 1248, dispondo dos seus bens pessoais a favor de alguns mosteiros e de alguns dos homens fiéis que o acompanharam no exílio. Nesse testamento não há a mínima referência a Mécia Lopes de Haro, a mulher que o cegara de paixão e à qual a voz pública atribuía, em grande parte, a culpa das desordens dos últimos tempos.

Uma das derradeiras vontades de Sancho era a de que o seu corpo repousasse no solo da pátria, no mesmo mosteiro que recebera os restos de seu pai e sua mãe — o de Alcobaça, ao qual legava a vila de Pôrto de Mós,

a vila de Cornaga, no termo de Óbidos, e o pôrto de Salir. «A verba, porém, do seu testamento pela qual se mandava sepultar em Alcobaça não se cumpriu. Debalde pretenderam os monges que se lhes entregasse o príncipe português: debalde o ordenou o próprio Inocêncio IV ao prelado toledano. Nem vivo, nem morto Sancho II devia tornar a transpor as fronteiras de Portugal.» (Herculano).

No testamento não foram lembradas, como o tinham sido num outro que Sancho fizera em tempos, as ordens de cavalaria e as ordens mendicantes, pelas quais mostrara sempre particular predilecção. Sabe-se o partido que haviam tomado as ordens militares; e, quanto às de frades prègadores e menores, viu-se que andaram sèriamente imiscuídas na conjura contra o rei. No entanto, Sancho II favorecera-as bastante, contribuindo para a multiplicação dos seus conventos no País, e chegara a filiar-se no instituto *de penitência* ou ordem terceira que S. Francisco de Assís criara para seculares. E como o rei aparecia pùblicamente com o hábito da ordem, diz-se que por êsse motivo lhe atribuíram os coevos a designação, talvez com valor pejorativo, de — *o Capelo*. Dizem outros que, já em criança, por ocasião duma enfermidade grave, sua mãe D. Urraca o vestira com o hábito religioso que lhe valera o cognome.

A sua morte deu-se dentro do mesmo mês de Janeiro de 1248.

Entretanto, as tropas do Bolonhês ainda apertavam o cêrco em volta de Coímbra, a darmos crédito à narrativa de Rui de Pina, que o Nobiliário, como fez notar Herculano, formalmente contradiz. Êsse episódio de Martim de Freitas, o alcaide de Coímbra, recusando entregar a cìdade, enquanto não foi verificar pessoalmente, a Toledo, para o que o conde de Bolonha lhe teria dado salvo-conduto, se o seu legítimo rei tinha realmente morrido, como lho haviam dito — é um daqueles casos típicos de que há pouco falávamos.

Êsse nome, que a tradição conservou, simboliza a fidelidade daqueles portugueses que não abandonaram, na hora fatídica da queda, o monarca infeliz, a cujo braço, que fôra forte, a Nação devia uma boa parcela do seu território actual.

HISTÓRIA DE PORTUGAL

O ALCAIDE DE COIMBRA, MARTIM DE FREITAS, ANTE O CADÁVER DE D. SANCHO II

Quadro de Caetano Moreira da Costa Lima
(Museu Soares dos Reis — Pôrto).

Capítulo XVII — Últimas conquistas e definição territorial (1)

**Afonso III — rei. Sincronismo político nos estados da Península.
A expedição ao Algarve: conquista rápida de Faro e outras terras.
As pretenções de Castela ao domínio do Algarve. Tratado de Badajoz.
As questões de definição territorial no reinado de D. Denís: intervenção nas guerras de Castela;
o rei de Portugal ocupa Moura, Serpa e outras terras. Tratado de Alcanises (1297).**

Se nos princípios de 1248, como parece provado, ainda se terçavam armas entre as fôrças do conde de Bolonha e as tropas castelhano-portuguesas, que sustentavam o precário domínio do rei exilado em Coímbra e nas Beiras, a notícia da morte de Sancho em Toledo veio suspender, sùbitamente, a guerra civil. Num momento, as condições políticas do País tinham sofrido profunda modificação. O usurpador, irmão imediato em idade do monarca falecido, que não deixava filhos, tornara-se, de surpresa, o detentor legítimo do govêrno.

Se a figura de Martim de Freitas, o alcaide lealíssimo, é um símbolo — representando os diversos ricos-homens e prelados (o bispo Gil de Viseu foi um dêles) que até à última se mantiveram fiéis ao juramento prestado, combatendo pelo que se lhes afigurava a legalidade, — o episódio, na sua totalidade, como no-lo transmitiu a tradição, tem igualmente um certo valor simbólico.

Resumamo-lo de Rui de Pina, o primeiro que o divulgou por escrito. A cidade de Coímbra está cercada pelas fôrças do Bolonhês. Os sitiados não cederam, nem às promessas dos sitiantes, nem ao duro combate que lhes foi feito. Quando chega a nova da morte do rei deposto, e a transmitem ao alcaide, êste afirma que só entregará a praça quando, pelos próprios olhos, tiver verificado a verdade do facto. Afonso leva a sua longanimidade a conceder-lhe salvo-conduto, que lhe permite atravessar os arraiais inimigos, para se meter a caminho de Castela. Chegado a Toledo, e uma vez em presença do cadáver régio, mete-lhe no braço as chaves do castelo de Coímbra, protesta em alta voz a sua lialdade, e tomando novamente as chaves, volta com elas à cidade do Mondego, entregando-as finalmente ao novo rei — D. Afonso, *terceiro do nome*. Êste, surpreendido de tanta fidelidade, pretende que Martim de Freitas se mantenha na alcaidaria, ao que êle se recusa, lançando a maldição sôbre qualquer dos seus descendentes que algum dia aceitasse um castelo das mãos de um rei «e por êle lhe fizesse menagem».

A narrativa apresenta aquele sabor novelesco que é comum a muitas outras de Pina, rejeitadas pela historiografia séria. Bastaria para a invalidar, pelo menos nos pormenores romanescos, a longa viagem a Toledo e o respectivo regresso, com o Bolonhês e os seus homens imobilizados defronte de Coímbra, à espera que o alcaide voltasse com as chaves, para só então ousarem entrar na cidade. O Nobiliário, neste ponto, é até bastante categórico: dando conta do modo como o País se entrega ao infante, diz que Coímbra não ficara ao rei, senão por não ter lá ido o

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

conde, porque se lá fôra, também «a filhara como as outras».

Mas, como símbolo, a anedota corresponde realmente ao que se passou. Parte da nobreza do reino conservou-se fiel ao rei foragido, e, conhecida a notícia da morte, manteve-se na atitude de inimizade, pelo menos de reserva, para com o novo imperante — uns por dignidade própria e fidelidade aos juramentos prestados, outros porque a nova ordem de coisas lhes tirava necessàriamente o poderio, de que largamente tinham abusado sob o scetro do rei defunto. Traduz ainda a longanimidade, simulada ou não, do conde de Bolonha e a prudência com que soube proceder, preferindo fazer política de atracção a levar tudo a ferro e fogo.

Efectivamente, deu-se uma substituïção de personalidades no quadro político, pelo que diz respeito à classe nobre. Em geral, são homens da nova geração que se substituem aos da precedente, e são infanções que o favor do rei eleva à categoria superior de ricos-homens, por doações ou concessão de tenências e alcaidarias, como sucedeu com Rodrigo Gomes de Briteiros, um dos pouquíssimos nobres que em Paris presenciaram o pacto do Bolonhês com os prelados.

Afonso III começava a governar estribado em duas grandes fôrças — a que lhe era prestada pelo clero, na sua quási totalidade, inclusas as ordens militares, e a do povo dos concelhos. E é nesta última, sobretudo, que o monarca vai firmar-se. Um dos seus primeiros actos de govêrno, ao chegar a Lisboa, como Procurador do Reino, fôra de política municipal: a confirmação aos burgueses da grande cidade de todos os seus foros e liberdades. Tornado rei, continuará a fazer política municipal. É das tropas concelhias que principalmente lança mão, não só enquanto dura a luta civil, mas sobretudo na guerra de conquista que vai empreender, a-fim-de trazer à coroa portuguesa as terras do Algarve, que, naquela espécie de cunha de territórios entalada entre o Oceano e a linha Odemira-Marachique-Tavira, estava ainda presa do jugo muçulmano.

O grande aliado do novo autócrata será pois o povo dos concelhos. Em compensação, Afonso III será o primeiro rei português a permitir que a voz popular ecoe nas côrtes gerais do reino.

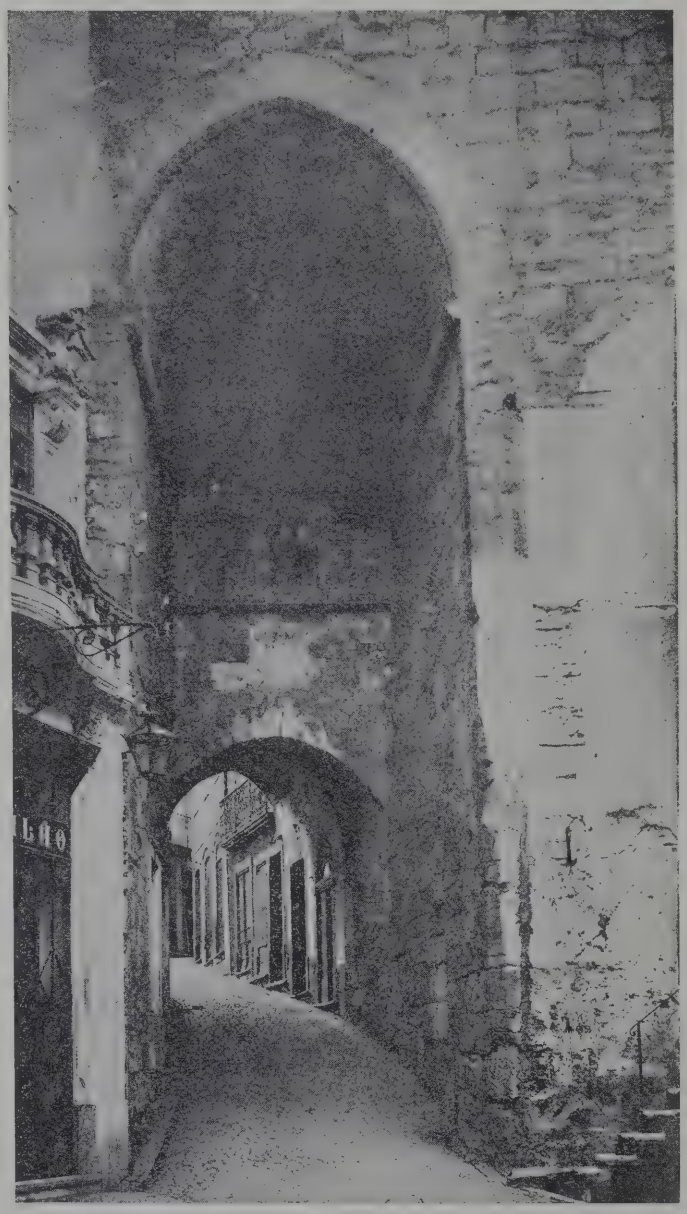

(Foto-Académica)

COÍMBRA — Arco de Almedina

Segundo Borges de Figueiredo, êste arco, uma das velhas portas da cidade, foi contemporâneo de Martim de Freitas

O sucessor de Sancho II apresenta o tipo do monarca do século XIII: experimentado chefe do exército ao mesmo tempo que cuidadoso organizador da administração pública e astuto condutor de negócios diplomáticos, tendo em vista o engrandecimento da autoridade régia, pelo desenvolvimento das instituïções comunais e pela repressão, na classe nobre, dos pruridos de independência feudal.

Possui, na realidade, as qualidades necessárias. Tem a bravura, a audácia e a concomitante prudência de Afonso o Conquistador. Tem o próvido cuidado, a bossa administrativa de Sancho o Povoador. Não o desampara também a dura vontade de querer, a decisão, a energia o obstinado ciume do poder real que faziam a fôrça de Afonso II. Favorece-o a posse de uma cultura geral, como hoje se diria, e uma larga experiência dos negócios públicos, aquiridas, uma e outra, na sua demorada estação na côrte brilhante e culta de Luís IX. Mas a sua real superioridade, para a consecução do êxito, estava naquela qualidade que, dois séculos mais tarde, o florentino Machiavelli assinalaria como essencial no verdadeiro príncipe, e que depois se chamou *maquiavelismo*. Vimos já, através da guerra civíl, como êle, visando os fins, descurava o quilate dos meios empregados. Veremos como êle, posteriormente, fará do juramento de Paris, prestado ou não sob reserva mental, o mesmo caso que se faz de um *farrapo de papel*, e como sabia usar do cómodo processo da dilação, para resolver, ou antes, para não resolver as questões que o importunavam.

Feita a pacificação, Afonso III inicia uma digressão pelas terras do norte do Mondego, onde tinham as suas honras as famílias mais poderosas, essas que haviam perturbado o reinado precedente com o embate dos seus ódios e o tumulto das suas *guerras*. A côrte, estabelece-a por algum tempo em Guimarães, a capital de Afonso Henriques. Lisongeia os vilãos dos concelhos, confirmando os seus foros e regalias (forais do Freixo e de Mós), como fizera para o de Lisboa, e assegurando-lhes a protecção régia contra as violências de certos fidalgos que muito temiam.

Nos fins de Julho, estava o monarca de novo em Coímbra, considerada ainda capital do País, e onde novamente revalidava os forais de Lisboa. Mas, em breve, a côrte fixar-se-ia definitivamente na grande cidade do Tejo, destinada, pela sua situação privilegiada e pela abundância dos seus recursos, a ser uma capital condigna. Afonso instalava a côrte na cidade que recebera o conde de Bolonha como um verdadeiro e desejado protector do Reino.

Em Fevereiro de 1249, andava o rei pela Estremadura. Parece que se ocupava já em formar corpos de tropas régias e municipais. Os cavaleiros-vilãos e os peões dos concelhos foram chamados a prestar os serviços militares a que as suas cartas de foral os obrigavam, pagando uma certa quantia aqueles que a essa obrigação se escusavam. Os habitantes do burgo episcopal do Pôrto, a-pesar-dos protestos anteriores por parte dos seus bispos, não foram isentos, pelo menos, da contribuïção pecuniária. (Quitação passada em 1253 e relativa aos anos precedentes, a partir de 1247. Liv. I de Af. III).

Preparava-se a expedição ao Algarve. Vê-se que o pensamento obsediava o Bolonhês, antes mesmo de obter a coroa, pois que, feito rei, logo dispôs as coisas para lhe dar realização o mais prontamente possível.

Fôrças de resistência tinha-as êle, naturalmente, nos cavaleiros de Sant'Iago e de Calatrava (Avis), principais fautores da conquista no reinado anterior e defensores das fronteiras ultimamente adquiridas, conhecedores do terreno e longamente afeitos à luta contínua com os mouros vizinhos. Do lado dos espatários, Aljustrel era agora o grande arsenal da ordem.

Mas ao rei Afonso faltava o concurso de muitos fidalgos de renome, que se não haviam reconciliado com a coroa e andavam foragidos por Leão e Castela, muitos dos quais tinham ido oferecer os seus serviços a Fernando III e andavam combatendo os árabes do Andaluz, sob os pendões do rei castelhano.

Com efeito, Fernando o Santo prosseguia a sua activíssima, eficacíssima campanha contra os muçulmanos do meio-dia peninsular. Esta é, sem dúvida, uma das fases mais brilhantes da Reconquista, à qual êsse excelente príncipe, notável na guerra como na paz, consagrou a vida inteira. A aquisição de territórios ganhos pela sua espada indefessa e pela bravura dos seus caudilhos — o infante Afonso,

de Molina, seu irmão, o moço infante Afonso, seu filho, Álvaro Peres de Castro, primeiro marido de Mécia Lopes de Haro, Ordonho Álvarez, Paio Peres Correia, o cavaleiro português que ascendera ao mestrado da ordem de Uclés ou de Sant'Iago — foi uma poderosa contribuïção para a posição hegemónica que a monarquia castelhano-leonesa ia adquirir na Espanha cristã. Córdova, a antiga capital muçulmana, estava em poder de Fernando desde Junho de 1236, e servia agora de arsenal e ponto de partida para algaras extensas nos estados do inimigo. Afonso, o príncipe herdeiro, ocupara o território de Múrcia, que se oferecera a Castela, e reduzira, com o auxílio do mestre Paio Peres e de Rodrigo Gonzalez Girón, as praças de Lorca e Mula, que haviam recusado entregar-se. Em 1245, o rei sitiava Granada e depois Jaén, cujo cêrco durou meses. Durante o assédio, veio ao acampamento o rei de Granada, oferecendo ao castelhano o concurso das suas fôrças, e, tomada Jaén, partiram os aliados a conquistar Alcalá de Guadayra, ao passo que o infante Afonso de Molina e Paio Peres Correia batiam o Aljarafe, e a comarca de Xerez era assolada pelo infante Henrique, filho de Fernando III, e pelo mestre de Calatrava, aliados com o granadino.

Em 1247, enquanto o príncipe Afonso vinha a Portugal prestar auxílio a Sancho II, as hostes castelhanas punham cêrco a Sevilha e subiam o Guadalquivir as galeras de uma frota que viera dos portos do norte e que, no encontro com a esquadra muçulmana, a tinha destroçado. O cêrco só terminou em fins de 1248, com a completa submissão dos sevilhanos, tendo acorrido reforços enviados pelo rei Jaime I de Aragão, e as tropas do infante Afonso, naturalmente as que tinham combatido em Portugal contra o Bolonhês.

O rei Fernando, que a morte de sua mãe, a arguta raínha Berenguela, sobremodo penalizara, passou o resto da vida na Andaluzia, na própria cidade de Sevilha, a magnífica cacapital que soubera arrancar ao domínio marroquino-árabe. E, dali, novas expedições cristãs foram enviadas contra outros baluartes muçulmanos: Xerez, Lebrixa, Arcos, Rota, Santa Maria del Puerto, Sanlúcar de Alpechim.

Pode dizer-se que toda a Espanha cristã continuava a bater o infiel. Com o incremento da conquista castelhana, Portugal corria o perigo de perder os territórios que lhe estavam destinados, aquém do Guadiana e no prolongamento das terras fronteiriças, se o actual imperante e os seus homens de govêrno não resolvessem empreender uma acção decisiva, de modo a completar a Reconquista nesse ângulo sudoeste da Península.

O avanço deu-se em Março de 1249. Secundavam Afonso III, no comando das fôrças expedicionárias, dois caudilhos que no ano precedente tinham tomado parte no cêrco de Sevilha: o famoso infante D. Pedro, guerreiro infatigável, incessante pesquizador de aventuras, e o comendador-mor da ordem de Sant'Iago em Portugal, Gonçalo Peres, o *Magro*, que acompanhara o mestre Paio Peres no memorável assédio. Intervinha também a Ordem de Calatrava — os freires de Avis, com o seu mestre à frente. Entre os cavaleiros não professos, distinguiram-se Estevam Anes, companheiro e valido do conde de Bolonha, tanto em Paris, como durante a guerra civil, e ao qual fôra confiado o cargo de chanceler da côrte, Egas Lourenço da Cunha, Mem Soares de Melo, e os filhos de Rodrigo Gomes de Briteiros e de Pedro Ourigues, dois dos mais activos corifeus do partido do Bolonhês e, como Estevam Anes, assistentes ao convénio de Paris. Além dos cavaleiros das mencionadas ordens militares, compunham o exército os homens de armas do rei e as tropas concelhias. Não há notícia de que houvessem concorrido na emprêsa os barões e os prelados do reino (Herculano).

Parece que a acção da hoste portuguesa foi fulgurante, colhendo os mouros desprevenidos. Nesse mesmo Março, caía em poder do terceiro Afonso a povoação de Faro, a antiga Santa Maria do Ocidente, cuja designação moderna provinha do nome dum governador muçulmano, Ibne Hárune (depois *Farum* ou *Faron*). A conquista prosseguiu nesse estio de 1249. Foram tomadas, sucessivamente, Albufeira, Porches e outras povoações, parecendo que Silves o foi também por êste tempo. A-pesar-de Brandão atribuir a conquista desta última cidade ao ano de 1242 e ao esfôrço de Paio Peres Correia, antes de haver sido elevado ao mestrado da ordem de Uclés, e ter passado portanto a viver em Castela, o certo é que nos documentos coe-

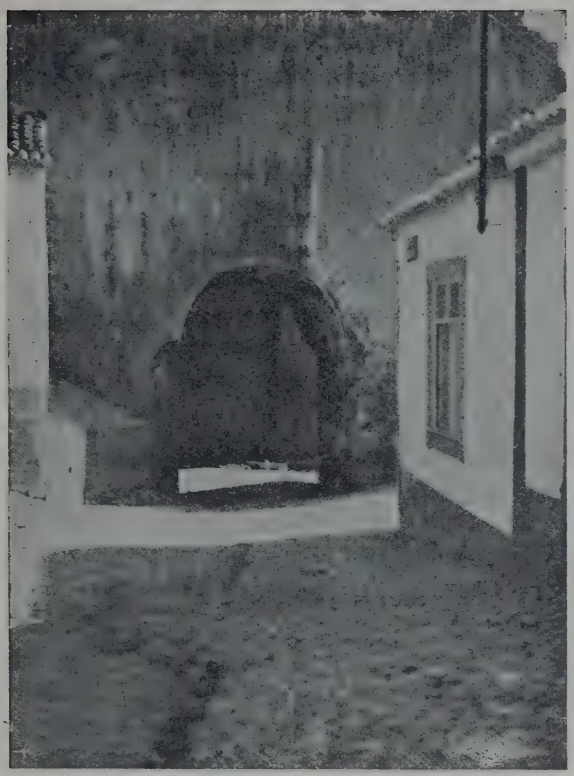

(Cl. E. Cerdeira)

UMA DAS VELHAS PORTAS DE SILVES

Face interior

vos se não encontra justificação para suposição semelhante. Natural é que a tomada definitiva de Silves se deva incluir nesta série de conquistas que, a partir da zona de Tavira, ocupada desde os tempos de Sancho II, supõe um movimento rápido de arremetida das armas portugueses no sentido leste-oeste.

Posteriormente ao feito de Faro, a emprêsa ficou cometida aos freires de Avis e Sant'Iago, não intervindo nela o rei, que a 31 de Maio estava no Crato, e a 7 de Agôsto em Coímbra, só voltando ao Algarve na primavera seguinte. Na estação que fez em Faro, nos meses de Fevereiro e Março de 1250, Afonso III repartiu as povoações conquistadas pelas ordens e pelos seus caudilhos. Assim, doou Porches ao chanceler Estevam Anes e Albufeira à ordem de Avis. Provável é que os espatários também recebessem em terras a recompensa da sua colaboração.

Portugal tocara finalmente a orla marítima no ângulo sudoeste da Península. Sancho II firmara o domínio português ao longo do Guadiana, numa e noutra margem, chegando a atingir a foz do grande rio do sul hispânico, e tomando terras importantes a oriente (Aiamonte) e a ocidente dela (Cacela e Tavira). Afonso III, levando, primeiro do que qualquer outro príncipe, os pendões cristãos às terras algarvias a oeste de Tavira, adquiria o direito de senhorio, que, parece, deveria ser incontestado.

Mas não sucedeu assim.

A ordem de Sant'Iago fôra largamente compensada do seu grande esfôrço, no reinado precedente, com o recebimento de importantes territórios que abrangiam o triângulo Mértola-Tavira-foz do Odiel. Os comendadores da ordem seguiam a política tradicional da manutenção dos mouros nas terras conquistadas, com utilização do trabalho fornecido e dos tributos pagos por êles. Era uma considerável riqueza que à ordem cumpria conservar por todos os meios. No último ano do reinado de Sancho II, talvez no justi-

(Cl. E. Cerdeira)

UMA DAS VELHAS PORTAS DE SILVES

Face exterior

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

UM ASPECTO DO INTERIOR

ficado receio de próximas mudanças políticas, os chefes espatários solicitaram do pontífice bulas de confirmação da posse do adquirido. Inocêncio IV apressou-se, efectivamente, a confirmar-lhes, em epístolas diversas, as doações da vila de Cezimbra, da cidade de Tavira, do padroado das igrejas de Alcácer, Palmela e Alhandra, do castelo de Mértola, do castelo de Cacela, de umas terras em Santarém, de umas vinhas na Lagoa Negra, e dos logares de Alcácer, Palmela, Almada e Arruda (Setembro de 1245). Em Janeiro de 1247, recebia Paio Peres Correia, como mestre da ordem, a confirmação, pelo papa, de todos os bens e privilégios concedidos à mesma ordem por Sancho II, e alguns mesmo anteriores. Mal contente ainda com esta segurança, Paio Peres, quando assistia ao cêrco de Sevilha, solicitou de Fernando III, não se sabe bem porquê, um diploma em que o rei castelhano revalidou certas daquelas doações, alguns dias após a morte de Sancho II (Janeiro de 1248).

¿ Dar-se-ia o caso de que o português que era mestre dos espatários em Espanha, ofuscado pelo brilho com que a coroa do caste-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

VISTA GERAL

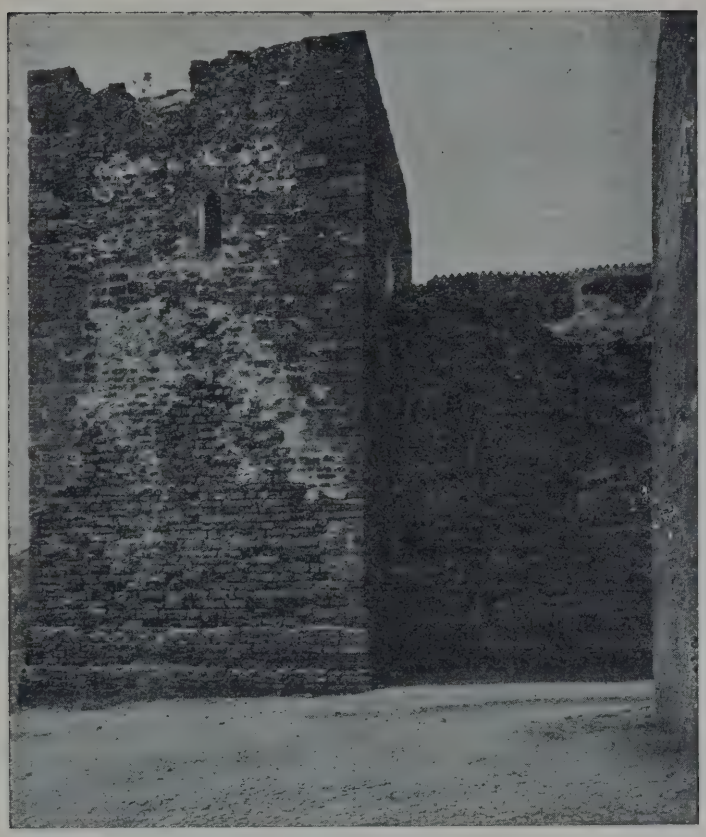

lhano refulgia agora, após tantas vitórias sôbre o infiel, lhe atribuísse a suzerania imperatória, à maneira da de Afonso VII, sôbre toda a Península? Não parece ter sido êsse o pensamento de Paio Peres, mas o de que, com o alargamento das conquistas do castelhano, êste viesse a ultrapassar a linha do Guadiana no seu curso terminal, isto é, de Mértola à embocadura do rio. E, com efeito, Fernando III confirmou essas doações *condicionalmente*, para o caso de tais castelos virem a ser considerados como fazendo parte da conquista leonesa *(si aviniere que sean después en mi conquista.)*

Nos últimos tempos, Paio Peres Correia, como mestre de Sant'Iago, andara estreitamente ligado, nos trabalhos da guerra, ao rei castelhano, e parece que mais ainda ao moço príncipe herdeiro, o infante Afonso: mas os espatários portugueses, com o seu chefe, Gonçalo Peres, logar-tenente de Paio Peres no convento de Mértola, tinham-se conservado ao lado do conde de Bolonha durante a guerra civil, e, depois que êste tomou a coroa, foram os seus principais auxiliares na conquista do Algarve. Gonçalo Peres estivera, como o Mestre, no cêrco de Sevilha, mas, terminada a acção, recolhera a Portugal, a colaborar com o novo imperante.

Os factos subseqüentes vieram mostrar que o moço infante de Castela, após a morte de Sancho II, não se desfez da atitude bélica que assumira em face do Bolonhês, ou por

CASTELO DE SILVES

I — Torreão que flanqueia a porta principal

II — Torreão do lado do Sul, ligado outrora ao adarve

(Cls. E. Cerdeira)

amizade real para com o príncipe a quem tentara segurar a coroa, ou pelo interêsse de não perder os castelos e terras que êle, esquecido da doutrina política perfilhada por seu pai, Afonso II, lhe cedera. A animadversão persistiu, e encontrou motivos novos para se firmar e exteriorizar.

Entre os chefes árabes que nas últimas guerras de conquista se colocaram ao lado dos castelhanos, figurava um tal Mafamede Ibne Mafote (ou *Abenmafó*, como lhe chamavam os cristãos), que no cêrco de Sevilha comandara a cavalaria do Algarve, segundo o historiador granadino Ibne Alcatibe, e era senhor de Niebla. Conquistada a cidade do Guadalquivir, parte dos seus habitantes muçulmanos passaram a Granada, parte a Xerez, parte a Niebla, e parece ter-se assentado, no convénio feito por essa altura entre cristãos e muçulmanos, em que se deixassem aos mouros os territórios ocupados ainda pelos almóadas ao sul do Tinto, e nos quais aquele Mafamede era o chefe supremo, como governador de Niebla. Tendo-se retirado para Marrocos o governador da província, o senhor de Niebla ficou como alvali do Algarve, isto é, de todo o Ocidente do Andaluz, compreendendo Niebla, Huelva, Sáltis e, para além do Guadiana, transposta a estreita faixa ocupada pelos portugueses, os territórios de Faro e Silves.

Na rápida ofensiva tomada por Afonso III, de que resultou a perda, para os muçulmanos, dessas terras do extrêmo ocidente, o governador de Niebla não pôde socorrê-las. E dá-se então o episódio curioso da cedência, por parte do alvali vencido, ao infante castelhano dos direitos sôbre os territórios que não soube ou não pôde defender. Esta transmissão de direitos pressupõe a garantia de quaisquer outros direitos como compensação — talvez a promessa de que o futuro rei desistiria de presumíveis projectos de conquista sôbre Niebla e territórios circunjacentes.

O rei de Portugal teve conhecimento de que o infante de Castela se preparava para fazer valer aqueles direitos e apressou-se a dirigir a Fernando III enérgicas reclamações. O rei de Leão e Castela atendeu as razões apresentadas por seu primo de Portugal e proïbiu o infante de se imiscuir nos negócios do país vizinho. Mas, como vimos já no caso da intervenção nas lutas internas dos portugueses, o futuro Afonso X procedia, em larga medida, como soberano autónomo, como uma outra potência dentro de certos estados que nominalmente pertenciam a seu pai, e a guerra estalou entre êle e o monarca português.

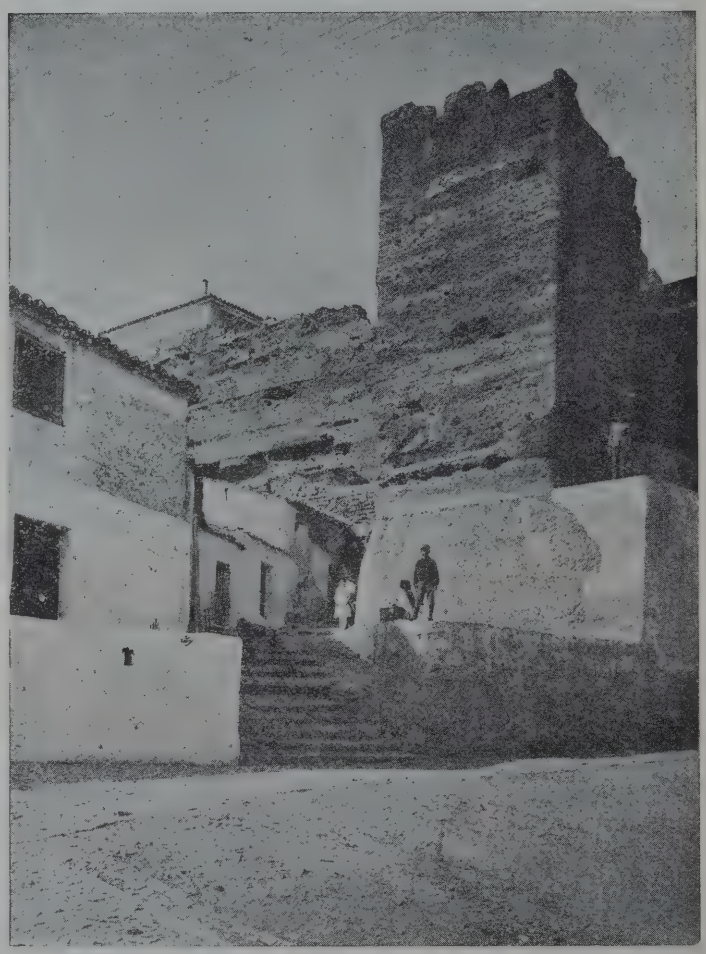

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

Um torreão do lado do Sul, construído em taipa

Ignoram-se os pormenores desta guerra, como se desconhece qual tenha sido a sua verdadeira duração. Deve ter rebentado nos últimos meses de 1250 e, segundo Herculano, o logar da acção teria sido a região de Riba-Côa. Mas, quanto ao local, trata-se de uma simples suposição do historiador, fun-

dada numa outra suposição: a de que Paio Peres procuraria não envolver na contenda a ordem de Sant'Iago, igualmente favorecida em Portugal e Castela, e em cujos territórios se daria fatalmente o encontro, e teria influído no ânimo do príncipe castelhano para que não atacasse o rei português por ali. O argumento é inconsistente. O natural é que a luta se travasse na região em litígio, como supõem os autores espanhóis. Assim, Afonso de Castela teria acorrido a opor-se a que as tropas portuguesas penetrassem mais profundamente nos territórios do seu aliado, o alvali de Niebla, visto que, a oriente do Guadiana, se tinham apoderado já de Arôche e Aracena. Estas duas terras tinham efectivamente sido tomadas pelos hospitalários portugueses e entregues a Afonso III, incorporadas portanto no património da coroa (Inscrição do mosteiro do Marmelal).

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

ASPECTO DO LADO DO SUL

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

ASPECTO DO LADO DO SUDOESTE

Nos fins dêsse ano, ajusta-se entre o rei português e o infante castelhano uma trégua de quarenta anos. Sabe-se apenas que o convénio se fez, ignorando-se as condições. Todavia, o facto de se

estabelecer uma trégua por tam dilatado lapso de tempo faz supôr que se chegara a uma solução considerada definitiva, e as alegações dos castelhanos em negociações supervenientes levam a crer que a fortuna das armas não foi favorável a Afonso III e que, já então, o monarca português teria reconhecido a cessão de direitos ao príncipe de Castela pelo alvali de Niebla.

Mas não durou muito a trégua. Passado um ano e meses, rompiam de novo as hostilidades entre Afonso de Portugal e Afonso de Castela, que já então subira ao trono. Fernando III morrera em 31 de Maio de 1252, não chegando a realizar o seu grande sonho de passar o Estreito e atacar o islamismo na própria África. Êsse pensamento retomá-lo-ia seu filho Afonso X, príncipe ilustre, cuja capacidade governativa e alta cultura lhe valeriam o cognome de *Sábio*, e haviam de contribuir poderosamente para o notável desenvolvimento cultural da Espanha, nesse século de grande renovação civilizadora.

A trégua ajustada quebrou-a Afonso III, deixando de cumprir as condições do convénio, ou quebrou-a Afonso X, como mais tarde quebraria o tratado com o governador de Niebla, apoderando-se definitivamente daqueles territórios.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

Aspecto do lado de Sueste

O rei de Castela subira ao trono com trinta e um anos. Muito experimentado nos azares políticos como nos da guerra, numa época em que a política e a guerra eram coisas interdependentes, tratou primeiro que tudo de firmar a paz com aqueles chefes muçulmanos que, como êle, eram inimigos do império almóada: o rei de Granada, que fôra já aliado de Fernando III, e os Merínidas de além-mar, nova seita político-religiosa que se difundia no norte de África. Quanto ao rei de Múrcia e ao rei de Niebla (era corrente darem os cristãos êsse título aos governadores muçulmanos), o castelhano considerava-os seus vassalos.

Mas, pelo que dizia respeito aos outros príncipes cristãos da Península, Afonso X não tomou os mesmos cuidados. Enquanto solicitava do papa Inocêncio IV as bulas confirmatórias dêsses pactos celebrados com os infiéis, solicitação cujo pretexto era justamente o plano de combater o islamismo na África, mantinha a guerra de fronteiras com o rei de Aragão, Jaime I, por causa da delimitação dos territórios de Múrcia e de Valência, e com Afonso III de Portugal, por causa do domínio do Algarve.

Esta luta entre o castelhano e o português conserva-se extremamente obscura. Sabe-se

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

INTERIOR DO CASTELO. TORREÃO DO LADO DO NORTE

que em Janeiro de 1253 Inocêncio IV intervinha, insistindo com os dois príncipes para que depusessem as armas e oferecendo-se para medianeiro. A Afonso X lembrava-lhe o seu plano de ir combater o infiel em África, e exortava-o a pô-lo em execução. A Afonso III, em bula especial, assegurava que, nos esforços que empregava para o restabelecimento da paz, não tinha a menor intenção de prejudicar qualquer dos dois príncipes nos seus legítimos interêsses.

As tréguas pactuavam-se, efectivamente, pouco depois; e o convénio então ajustado diz-nos que a luta não fôra decisiva, que nenhum dos contendores obtivera uma vitória que lhe garantisse a posse definitiva dos territórios em litígio. Afonso X, vendo que não poderia tirar do conflito armado as vantagens desejadas, visto que Afonso III era um rival condigno, e embaraçado de-certo com o ter de sustentar, simultâneamente, a

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE SILVES

PORTA DO TORREÃO E RESTOS DO ADARVE DO LADO DO NASCENTE

guerra com o aragonês, guerra que ameaçava perpetuar-se, resolveu ceder em parte, obtendo o maior proveito possível. Uma das condições do pacto foi o ajuste de casamento do rei de Portugal com a infanta castelhana Beatriz, filha do rei castelhano e de uma das suas amantes, Maria Guilhem de Guzmán. A princesa não atingira ainda a idade núbil; Afonso III devia andar então pelos quarenta anos. O rei de Portugal ficava com o senhorio das possessões do Algarve, reservando o de Castela para si o usufruto daquelas possessões e das terras em litígio a oriente do Guadiana—isto enquanto o filho primogénito, saído daquele consórcio, não atingisse a idade de sete anos. Sendo fecundo o matrimónio, e logo que o príncipe herdeiro de Portugal chegasse àquela idade, seria restituído à coroa portuguesa o domínio pleno daqueles territórios — a que já então havia a tendência para restringir o nome de *Algarve* — e ainda dos castelos de Moura, Serpa, Arôche e Aracena, com as terras circunjacentes.

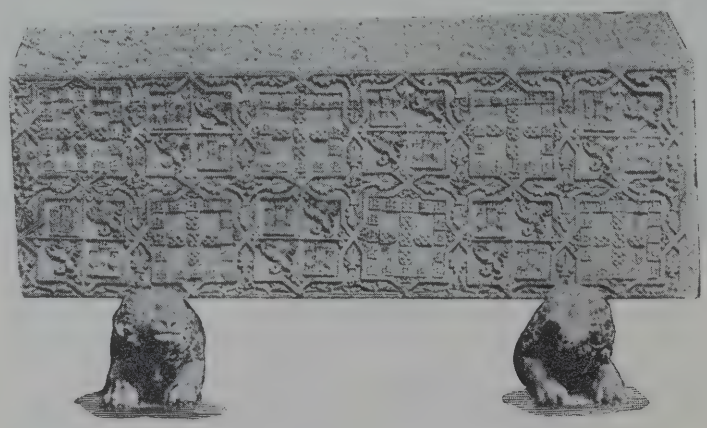

Túmulo de D. Branca, infanta de Portugal

(Burgos — *Mosteiro das Huelgas*)

D. Branca, filha primogénita de D. Afonso III, nasceu em 1259. Foi abadessa do mosteiro de Lorvão, e depois do das Huelgas, de Burgos, onde veio a falecer.

Os esponsórios foram celebrados em Chaves, onde veio com a filha o rei de Castela, em meados de Maio de 1253, quatro meses após a intervenção pontifical. Afonso III tratara inteligentemente o negócio. Não podendo revindicar pela fôrça das armas, e de modo decisivo, a posse daquele território que parecia o prolongamento natural do País pelo meio-dia, e em cuja reconquista os portugueses, no reinado de Sancho I, tinham adquirido foros de precedência, obtinha, com essa aliança de família, o reconhecimento do direito de senhorio, direito que se tornaria indisputável dentro de alguns anos.

Êsse consórcio foi ajustado e realizado, a-pesar-de contra êle se erguer um grave impedimento, sem falar do parentesco existente entre os nubentes: Afonso III era ainda casado com a condessa de Bolonha, e esta, com efeito, reclamou mais tarde, do papa Alexandre IV, providências contra o escândalo. E a-pesar-disso, o contrato subsistiu.

Se Afonso o Bolonhês, na negociação e aceitação do convénio, procedeu com sagacidade e prudência, soube também usar da necessária energia quando foi preciso afirmar os seus direitos de senhorio. Era natural que, dada a posição relativa dos dois soberanos quanto ao domínio do Algarve, mais dia menos dia surgisse um conflito de jurisdição naquelas terras. E assim aconteceu logo de entrada.

Do mesmo modo que Sancho I, ao conquistar Silves e as terras próximas no ano de 1189, imediatamente criara a diocese com séde naquela cidade—criação que correspondia à restauração da antiga diocese de Ossónoba — , assim também Afonso X, logo depois de firmado o pacto com o português, restaurou a diocesse de Silves, dando a mitra a um monge que lhe era afecto, o dominicano Roberto, recomendando-lhe no entanto que solicitasse o beneplácito do rei de Portugal. O mais grave da questão foi que o rei castelhano fez ao novo bispo *doação perpétua* de várias propriedades em Silves, Faro, Albufeira e Tavira, além da aldeia de Lagos, e bem assim do dízimo dos réditos reais que nela se cobravam.

Quando o novo prelado, já sagrado em Sevilha (Agosto de 1253), o procurou em Lisboa, para obter dêle a confirmação daqueles actos, o rei de Portugal acolheu-o com benevolência, mas não pôde reprimir a sua irritação contra o sogro. Reuniu imediatamente na sé de Lisboa, na presença do bispo respe-

QUADRO DAS RELAÇÕES ENTRE A CASA DE BORGONHA-PORTUGAL E A DE BORGONHA-LEÃO ATÉ D. DENÍS

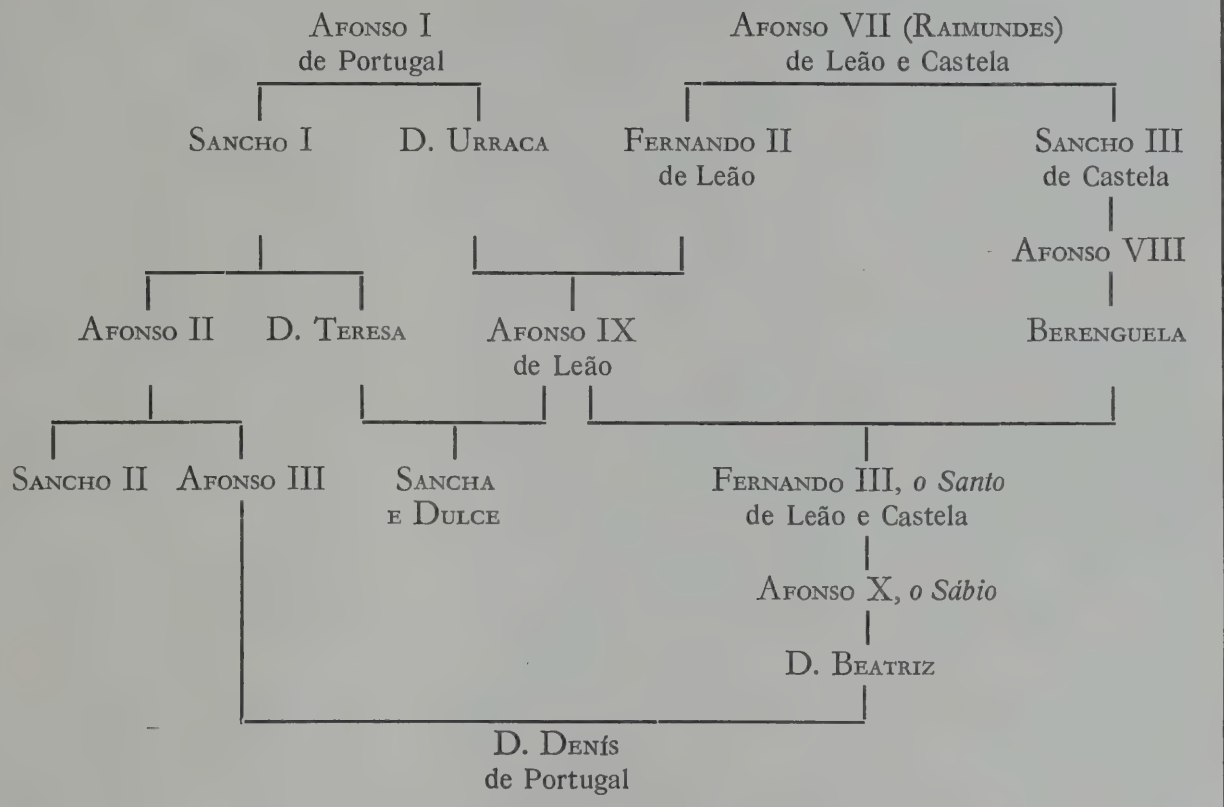

ctivo, D. Aires, e ao próprio Frei Roberto, os seus magnates e magistrados, e mandou lavrar um protesto solene contra a nomeação do bispo silvense pelo rei castelhano e contra a doação *perpétua*, ao prelado e seus sucessores, de bens cujo padroado pertencia à coroa portuguesa. O soberano de Castela usurpara direitos senhoriais que, pelo recente convénio, reconhecera pertencerem ao rei dos portugueses; êste, fiel à doutrina de seu pai, relativa à intregridade do património da coroa, declarou estar disposto, logo que a oportunidade se lhe oferecesse, a avocar a si o pleno domínio daqueles direitos e propriedades, e proibíu terminantemente ao dominicano que tomasse posse da igreja de Silves, assim como dos bens que lhe tinham sido indevidamente doados. Afonso declarava bem alto, nesse documento, que o rei de Portugal era o verdadeiro senhor e o verdadeiro padroeiro da cidade e igreja de Silves, e que só a êle competia nomear prelado *(cum ipse Rex Portugalliae verus dominus, et verus patronus civitatis, et diocaesis, eundem deberet praesentare et donare ad ecclesiam Silvensem)*. O rei de Castela era apenas usufrutuário, e não senhor, pelo que não podia fazer tais mercês *(cum Rex Castellae tamquam usufructuarius, et non dominus, eas sibi non posset dare)*.

Nota curiosa e de suma importância: neste protesto, datado de 22 de Janeiro de 1254, assina D. Beatriz na qualidade de raínha. Embora ainda não tivesse atingido a idade exigida para o casamento, a princesa fôra trazida para Portugal, onde tomara aquele título e os direitos inerentes.

A ilegalidade manifesta de tal casamento não suscitou porém qualquer protesto em Portugal ou Castela. A condessa de Bolonha, como legítima esposa, é que levou à Santa Sé o seu brado de indignação. O papa Ale-

xandre IV ordenou, em 1258, a separação. Mas o rei Afonso não obedeceu. Parece que, a êsse tempo, ainda a raínha vivia na côrte como criança, que era, isto é, sem que os cônjuges se houvessem juntado maritalmente. O pontífice fulminou a sentença de interdito em todos os logares do reino em que Afonso se encontrasse.

No entanto, os factos precipitaram-se. Nesse mesmo ano morria Matilde, a condessa de Bolonha. É natural que só então os cônjuges passassem a viver maritalmente, pois que a infanta D. Branca, primeiro fruto dessa união, nasceu em Fevereiro de 1259. O pontífice, contudo, continuou a protestar. Se o delito de bigamia não persistia, subsistia no entanto o de incesto: o rei e a raínha eram parentes em grau proïbido pela Igreja. Já vimos que a disciplina eclesiástica tinha afrouxado, quanto aos antigos rigores nos impedimentos de matrimónio por motivo de parentesco. Agora, são os próprios prelados e cabidos do País que vão dirigir ao pontífice uma petição, afim de que seja concedida ao rei Afonso a dispensa necessária para viver com D. Beatriz como com sua legítima mulher, pois não podia o rei apartar-se da raínha «sem prejuízo do reino e dano próprio», e dos dois filhos que já então havia do matrimónio. Estava-se em 1260.

Como procuradores do rei, foram a Roma tratar da questão os bispos de Lisboa e Coímbra. A Afonso conseguiu ainda que por ela se interessassem Luís IX de França, o duque Carlos de Anjou e o rei Teobaldo de Navarra. Foi Urbano IV o papa que resolveu favoràvelmente a questão, mandando, pela bula *In nostra proposuistis*, de 4 de Julho de 1263, levantar o interdito que pesava sôbre o reino.

No ano anterior morrera, com dois anos de idade, o infante Fernando, segundo filho dos reis. Mas a 9 de Outubro de 1261 nascera o infante Denís, que havia de suceder no trono a seu pai. A bula papal, levantando o interdito, reconhecia a legalidade do casamento e legitimava os filhos havidos, assegurando ao mais velho o direito de sucessão no trono, direito que a opinião pública antecipadamente havia sancionado.

Nesse mesmo ano de 1263, a 20 de Abril, Afonso o Sábio resolvia enviar a Portugal uma delegação, de que faziam parte Paio Peres Correia, mestre de Sant'Iago, e Martin Nunez, mestre dos templários nos reinos de Leão, Castela e Portugal, a qual deveria firmar as pazes, assentar com o rei Afonso III a delimitação dos reinos de Leão e Portugal e obviar às divergências existentes entre as duas coroas relativamente ao domínio do Algarve. As hostilidades parece que não tinham cessado nunca inteiramente. Já nos anos de 1255 a 1257, Afonso o Bolonhês, chegara a exercer de facto o pleno domínio no *Reino do Algarve*, aproveitando a oportunidade que lhe oferecia a circunstância de Afonso X andar extremamente ocupado, com a guerra aragonesa primeiro, depois com as pazes tratadas com Jaime I, e a seguir com a sua eleição para a coroa imperial da Alemanha, como candidato de alguns dos príncipes eleitores.

Em 1260, os dois monarcas estavam em paz, pelo menos aparentemente; mas no ano seguinte, ou já em 1262, vivia-se em pé de guerra nas fronteiras dos dois estados. Coïncidia o movimento bélico com a insurreição

Túmulo de D. Beatriz, segunda mulher de D. Afonso III

(Mosteiro de Alcobaça)

que rebentara em certas províncias muçulmanas já submetidas ao poder cristão, como o reino de Múrcia e a região de Sevilha, e com o levantamento das populações que ultimamente tinham vivido em regime de aliança com o rei de Castela e de Leão: — o rei de Granada tinha quebrado essa aliança e os documentos falam também de sublevação no *Algarve*, não se podendo precisar se a designação diz respeito ao já chamado então Reino do Algarve, sôbre que o rei de Portugal exercia direitos senhoriais, ou se é tomada na acepção mais lata, quer dizer, na sua aplicação às terras de população muçulmana que ficavam a ocidente de Sevilha, e portanto à região de Niebla — o que é muitíssimo mais provável.

O certo é que, em Abril de 1263, Afonso X nomeava a delegação que devia ajustar as pazes com seu genro, o rei de Portugal. ¿Na resolução do castelhano entrariam motivos de ordem familiar? ¿Tomaria a raínha D. Beatriz o papel de medianeira? ¿Influïria na decisão a existência do neto, o principesinho Denís, então com ano e meio?

Sem dúvida. E vamos vê-lo.

A questão de delimitação de territórios foi tratada em primeiro logar. O instrumento de convenção tem a data de 5 de Junho de 1264 *(Littera super partitione Regnorum Portugalliae et Legionis propter contendam quae erat in aliquibus locis)*. Nela se nomeavam os delegados de um e outro monarca que deviam proceder à demarcação. Os termos dessa demarcação, quanto aos territórios jacentes ao sul do Tejo, conhecêmo-los pelos documentos de 1267, relativos ao tratado de Badajoz, de que nos ocuparemos daqui a pouco.

Quanto à convenção sôbre o domínio do Algarve, num diploma de 20 de Setembro de 1264, lavrado em Sevilha, Afonso de Castela outorgava ao rei de Portugal o direito de livremente repartir e trocar todos os herdamentos do Algarve, de conceder foros às populações respectivas como muito bem o entendesse, de dispor a seu alvedrio das doações que êle, Afonso X, até aí fizera, e de administrar a justiça, de modo que só poderia apelar para o rei de Portugal todo o homem do Algarve que se considerasse lesado por sen-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

ENTRADA PRINCIPAL

A lápide, esculpida em pedra, que se vê do lado direito, refere a reconstrução do castelo, mandada fazer por D. Afonso III em 1263

tença judicial ou por qualquer outra forma. Como compensação, ficava o soberano português obrigado a concorrer «com cincoenta lanças» ou cavaleiros, quando o rei leonês lhas pedisse e durante toda a vida dêste; como garantia desta prestação de auxílio militar, ficaram em poder do leonês dois fortes do Algarve, nas mãos dos seus cavaleiros João de Avoim e Pedro Anes Portel, que eram pai e filho, e tinham exercido até então o govêrno do Algarve. No caso de el-rei de Portugal não cumprir a prestação de auxílio das cincoenta lanças, deviam aqueles cavaleiros cobrar e entregar ao rei de Leão todos os rendimentos que êle, como usufrutuário do território, levantava anteriormente à presente convenção.

O domínio pleno do Algarve passava, desta guisa, para o rei de Portugal, seu legítimo senhor. As concessões referidas tinham sido expressamente feitas ao rei actual, a seu filho D. Denís ou a outro dos seus filhos que viesse a suceder-lhe *(a vos ou a vuestro fijo D. Dinis o a otro vuostro fijo que el Algarve tuvier)*. O tributo das cincoenta lanças não representava mais que uma condição de aliança e não um reconhecimento de soberania, como pretendem alguns autores espanhóis.

No entanto, Afonso III não perderia a ocasião propícia a poder libertar-se dessa obrigação. Passados três anos de paz e amizade entre os dois países, o rei de Portugal enviou a Sevilha, a visitar o avô, o príncipe herdeiro, que andava perto dos sete anos e que, parece, foi acompanhado por sua mãe, a raínha D. Beatriz. O pequeno Denís foi recebido com pomposos festejos, e, sendo o pretexto da viagem o dever o infante ser armado cavaleiro pelo avô, êste premiou a atenção com um presente realengo: a dispensa do tributo das cincoenta lanças, a correlativa entrega das fortalezas algarvias e a corroboração do convénio anterior sôbre a delimitação dos dois reinos.

Por um diploma datado de Badajoz, de 16 de Fevereiro de 1267, ordenou Afonso X aos seus tenentes João de Avoim e Pedro Anes que fizessem entrega ao rei de Portugal dos castelos do Algarve que tinham ficado à sua

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Pano da muralha voltado ao Poente

guarda, desligando-os, assim como ao rei de Portugal, a D. Denís e a todos os seus sucessores, de quaisquer compromissos ou obrigações que para com êle, Afonso X, houvessem tomado relativamente ao Reino do Algarve, que dava a D. Denís, exactamente como o recebera do próprio rei de Porrugal — *el qual nos damos a D. Dinis, assi como lo teniemos por nuestro otorgamento.* Refere-se ainda à paz e amizade que reina entre as duas casas e ao auxílio que lhe fôra prestado, nos anos anteriores, pelas armas portuguesas, tratando-se naturalmente do tributo das cincoenta lanças *(é por la aiuda que nos fiziestes en nuestra guerra por mar y por tierra)*. Nesse diploma, Afonso X, que habitualmente se intitulava também *Rei do Algarve*, não figura já com êsse título, mas com o de *Rei de Castela, de Toledo, de Leão, de Galiza, de Sevilha, de Córdova, de Múrcia e de Jaén.*

No mesmo dia e na mesma cidade, era lavrada, também em castelhano, (no país vizinho o latim começava a ser banido das escrituras oficiais) uma carta

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

INTERIOR DA PORTA PRINCIPAL

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

UM ASPECTO INTERIOR DA MURALHA

de convenção — *de avenencia* — entre o rei de Castela e o de Portugal, pela qual o segundo desiste, a favor do primeiro, de quaisquer direitos sôbre os territórios entre o Guadiana e o Guadalquivir, salvos os direitos que aí possam ter a Sé de Évora, a Sé de Sevilha ou qualquer outra sé. Pelo que, o de Portugal entre-

gava ao de Castela as terras de Arôche e Aracena.

Da confluência do Caia com o Guadiana (na região de entre Elvas e Badajoz) à foz do Guadiana, serviria êste rio de limite, repartindo-se a meio as barcas que nêle houvesse. Ao norte de Elvas, as terras de Arronches e de Alegrete ficavam ao reino de Portugal, e ao de Leão as de Marvão e de Valença (Valencia de Alcântara).

Afonso o Sábio desistira finalmente de todas as pretensões sôbre o Algarve, e Afonso o Bolonhês, que passou a usar o título de *Rei de Portugal e do Algarve*, dedica todo o seu cuidado à administração daquelas terras, esforçando-se por lhe aumentar a população, concedendo forais a certos povoados, dando-lhes ainda mais privilégios e regalias do que era costume, sem dúvida porque essas povoações se encontravam mais expostas, pela vizinhança, aos ataques ou solicitações dos mouros do Andaluz e de Marrocos. Receberam cratas de foral, por êsse tempo, Faro, Loulé, Tavira e Silves. Os habitantes de Silves tiveram foral idêntico ao de Lisboa, sendo ainda mais beneficiados, porquanto foram isentos da *jugada do pão* que pagavam os burgueses da cidade do Tejo.

Para que Portugal nesse ano de 1267, após o *tratado de Badajoz*, ocupasse o mesmo território que ocupa hoje, decorridos mais de seiscentos anos, apenas faltava que nesse território se incorporassem, àparte um ou outro minúsculo rincão, a nêsga de terra a que se chamou *comarca de Riba-Côa*, apertada entre o Côa e o Águeda (prolongando-se por Almeida, Vilar Maior, Alfaiates até à serra das Mesas), e o triângulo Mourão-Noudar-Pomarão, tendo por base o curso do Guadiana e incluindo as importantes povoações de Moura e Serpa.

Essa incorporação estava reservada ao monarca muito ilustre que foi D. Denís, digno neto de Afonso o Sábio pela cultura e pelo amor das letras, digno sucessor de Afonso o Bolonhês pela alta capacidade de administrador, pelo previdente cuidado a que se deveu, em grande parte, o desenvolvimento económico do País, nessa primeira e notabilíssima fase da sua brilhante história.

Sêlo de Afonso X, rei de Castela e Leão

Deviam decorrer ainda trinta anos, antes que a questão da definição territorial ficasse completamente solucionada.

A conquista rápida da parte ocidental do Algarve (1249-1250), que o tratado de 1267 coroara, fôra o facto culminante do reinado de Afonso III. No lapso de doze anos, que decorre desde que em Badajoz se firmou aquela convenção até à morte do monarca, consagrou êste as suas atenções à administração interna do País, e, no que diz respeito à política exterior, vivendo em inteira paz

com o vizinho castelhano, teve de esgrimir diplomàticamente com a cúria romana, ainda por causa duma questão de política interna — o conflito entre a coroa e o clero, que tinha revivescido.

Do longo e esplêndido reinado do seu sucessor — quarenta e seis anos de actividade inteligente e progressiva — a primeira parte passou-se numa benéfica atmosfera de paz com o exterior. Mas em 1295, D. Denís, com trinta e quatro anos de idade e dezasseis de reinado, mandava publicar a guerra contra Castela (1 de Agosto), e enviava emissários, importava a ilegitimidade do pequeno rei.

D. João que havia muito cubiçava a coroa, que, já em vida de Sancho IV, se levantara na Andaluzia, intitulando-se rei de Sevilha, que se aliara com o marroquino Ibne Iacube para pôr cêrco à praça castelhana de Tarifa, pretendia, pelo menos, a posse da coroa leonesa, alegando que o último rei de Leão, Afonso IX, em seu testamento, declarara que os reinos de Leão e Galiza se não poderiam unir ao de Castela. Veio o infante castelhano encontrar-se com D. Denís na cidade da Guarda, e aí se combinou a intervenção por-

Sêlo de D. Denís, rei de Portugal

declarando-a, a Valladolid, onde estavam reünidas as côrtes e onde se encontrava portanto o rei de Castela, que era então Fernando IV, ainda na meninice. O período da regência da raínha D. Maria de Molina, durante a menoridade de Fernando IV, foi um dos mais agitados da história de Castela. D. Denís interveio na política do reino vizinho, primeiro, como veremos, obrigado pela intromissão nos negócios castelhanos de seu irmão D. Afonso, o turbulento Infante de Portalegre, mais tarde por aceder aos pedidos do infante João de Castela, irmão de Sancho IV, o pai de Fernando, que sustentava as suas pretensões ao trono daquele país com o fundamento de ter sido ilegal, e não reconhecido pelo papa, o matrimónio de Sancho com D. Maria de Molina, ainda por motivo de parentesco — o que tuguesa. Mas o rei de Portugal havia pactuado com a regência castelhana o casamento de sua filha Constança com o mocinho rei, e, com o fim de se desobrigar do compromisso tomado, alegou que a legitimação de Fernando, que lhe fôra prometida, se não fizera, e que, por esta causa, o reino andava à mercê de pretendentes que ameaçavam retalhá-lo. E então pensou em casar Constança com um filho de D. João, também assim chamado.

A declaração de guerra do rei português causou grande embaraço em Valladolid. E logo, o infante Henrique, tio do rei, nomeado seu tutor naquelas côrtes, se dirigiu à Guarda, a avistar-se com D. Denís. Chegaram os dois a um acôrdo amigável. O rei de Portugal desistia de prestar auxílio ao pretendente

D. João e recebia em troca as vilas de Moura e Serpa, com suas terras e castelos, e ainda as terras de Arôche e Aracena, isto é, os territórios de além-Guadiana que haviam pertencido já à coroa portuguesa. Igualmente se resolvera, a instâncias de D. Denís, proceder à demarcação dos dois estados e a uma reforma das fronteiras de Riba-Côa.

Ora, em Outubro dêsse ano (a declaração de guerra fizera-se em Agosto), eram entregues a Portugal as vilas de Moura e Serpa, com seus termos e castelos, entre os quais os de Noudar e Mourão. Quanto à demarcação dos dois reinos, o govêrno castelhano protelou a questão a ponto de irritar o monarca português. Aproveitou êste o pretexto para entrar numa liga de príncipes cristãos — o rei de Aragão, Jaime I, e seu irmão o infante Pedro, ambos cunhados do rei de Portugal, e os infantes Afonso de la Cerda, que pretendia a Castela, e João, o pretendente à coroa leonesa, — liga formada no ano seguinte (1296), com o intuito de repartir pelos seus membros os estados do pequeno rei Fernando IV.

A Portugal, como a Aragão, devia convir, naturalmente, o desmembramento da grande monarquia central da Espanha, e o regresso ao parcelamento e equilíbrio político dos tempos de Afonso IX e Afonso VIII.

Os exércitos aliados puseram-se em acção. O infante João entrava em Palência e punha a cidade em alvorôço, pretendendo celebrar côrtes como rei de Leão; depois, com o caudilho Juan Nunes, apoderava-se de muitas praças, enquanto D. Maria de Molinas e refugiava em Segóvia com o reisinho. Jaime de Aragão assenhoreava-se de grande parte do reino de Múrcia e Afonso de la Cerda fazia-se coroar rei de Castela em Sahagun. A sorte no entanto favorecia a raínha, que passara com o filho de Segóvia a Valladolid. O infante Pedro de Aragão morria no cêrco de Maiorca e os catalães e aragoneses, sem chefe, recolhiam aos respectivos estados.

Sêlo de Sancho IV, rei de Castela e Leão

D. Denís, que entrara no reino de Leão por Ciudad Rodrigo, passando a Salamanca, chegara até Simancas, na intenção de cercar a raínha em Valladolid, mas, em face do escrúpulo que os aliados castelhanos mostravam em cercar o seu rei, regressava em breve a Portugal. Para os portugueses, esta campanha de 1269 foi rápida e proveitosa, porquanto, no regresso de Leão, D. Denís apoderou-se da comarca de Riba-Côa, ao passo que as fôrças que haviam investido no sector de Elvas tomavam Campo Maior e Alvalade.

Pelas armas, acabavam os portugueses de conquistar os territórios sôbre que tinham fundadas pretensões, com excepção de Arôche e

Aracena, na região de entre Chança e Odiel.

No ano seguinte, D. Denís dispunha-se a operar nova invasão nos estados vizinhos, quando o regente de Castela lhe enviou emissários com propostas de paz, tendo por base dois casamentos: o de Fernando IV com a infanta Constança, e o da princesa Beatriz, irmã de Fernando, com o infante Afonso, segundo filho de D. Denís e de sua mulher D. Isabel de Aragão — o futuro rei Afonso IV. Eram muito novos os principezinhos que as

Contudo os dois casamentos celebravam-se quási logo após ter sido firmado o célebre *tratado de Alcanises* (12 de Setembro de 1297), pelo qual se ajustaram aquelas uniões e se concertou a cedência a Portugal das povoações de Olivença, Ouguela, Campo Maior e S. Félix, em troca das terras de Arôche e Aracena, que deveriam ficar para sempre na posse da coroa castelhana. O rei de Castela desistia das suas pretensões sôbre os castelos, vilas e logares de Sabugal, Castelo Ro-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MOURÃO

VISTAL GERAL

Recebida de Castela em 1295 a vila de Mourão, D. Denís mandou construir o castelo.

necessidades de ordem política impeliam os pais a unir pelos laços do matrimónio. Dos quatro, apenas Fernando, o rei de Castela, ultrapassara uma dezena de anos, não tendo atingido ainda os doze. Constança, sua noiva, não completara os oito. Afonso de Portugal tinha seis e Beatriz de Castela apenas três e meio.

drigo, Vilar Maior, Castelo Bom, Almeida, Castelo Melhor, Monforte e dos outros logares de Riba-Côa, que já estavam em poder do rei de Portugal, assim como êste cedia ao castelhano os direitos que tinha sôbre Valência, Ferreira, Esparregal, Aiamonte e ainda outros logares de Leão e Galiza.

O tratado de Alcanises é um verdadeiro

CASTELO DE MOURÃO

I — Porta principal
II — Tôrres e muralhas vistas do interior do castelo

(Cls. E. Cerdeira)

ser árbitro, afinal, o monarca português.

Em Maio de 1298, os cavaleiros e homens bons das vilas do reino de Leão, reünidos em côrtes na cidade de Valladolid, apelavam para o rei de Portugal, pedindo-lhe que fôsse socorrer, pessoalmente, seu genro, o rei de Castela, nas guerras que os aliados lhe moviam, pois esperavam que o seu « bom entendimento » e costumada « ventura » levassem o socêgo e a paz àquele reino. E uma embaixada castelhana veio a Portugal, trazendo cartas do rei, das raínhas, e dos povos reünidos nas côrtes de Valladolid, instando pelo socorro.

D. Denís voltou, com o seu exército, ao reino vizinho, passando em Ciudad Rodrigo e Salamanca — agora em defesa do pequeno príncipe que com sua filha, se sentava no trono de seu avô Afonso o Sábio. Castelhanos e portugueses combateram o infante João, Afonso de la Cerda e o caudilho Juan Nunes. A situação modificou-se. Mas D. Denís, nas entrevistas secretas que teve com o infante Henrique, o príncipe aventureiro que fôra tutor do rei, e continuamente intrigava, ora a favor de Fernando IV, ora a favor dos seus inimigos, procurou garantir a coroa da Galiza ao seu antigo aliado, o infante João. Soube-o a raínha mãe, D. Maria de Molina, que logo alvorotou os conselhos e conseguiu comprar o intrigante Henrique a trôco de várias terras

trunfo de D. Denís, que pela sua perspicácia, bom senso diplomático e talento militar, se colocara numa posição privilegiada entre os príncipes peninsulares. E da contenda final, de toda essa luta de ambições, que violentamente se ferira em volta da coroa de Fernando IV, ia

e do adiantado da Andaluzia, ao passo que D. Denís regressava a Portugal.

1297 é uma data das mais memoráveis na história do nosso País. Desde êsse ano longínquo, a Nação Portuguesa, à parte os movimentos de expansão para os continentes de além-mar, tem vivido sempre no mesmo sacratíssimo pedaço de terra. E, das nações europeias, nenhuma outra poderá ufanar-se dêsse título de glória.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MOURÃO

PORTA EMPEDRADA, VISTA PELO INTERIOR, POSSÌVELMENTE A «PORTA DA TRAIÇÃO»

Capítulo XVIII — Política de fomento nacional (1)

Organização e administração interna com Afonso III. Desenvolvimento comercial. Leis de polícia. A representação popular nas Côrtes de Leiria (1254). Inquirições e leis de reforma tributária. Renovação do conflito com o clero; interdito geral. Govêrno de D. Denís: concordatas com o clero; continuação da política de fomento. Fundação da Ordem de Cristo.

O FACTO culminante do reinado de Afonso III foi, indubitàvelmente, a conquista definitiva do Algarve. Completava-se a aquisição do território — base geográfica em que a Nação havia de progredir e perdurar. Os factos sobseqüentes, relativos ao dissídio com Castela a propósito da posse e senhorio das últimas conquistas, constituem um episódio mèramente incidental. Tal era a fôrça moral dos direitos do Estado português que um soberano poderoso, como Afonso o Sábio, não ousou contrapor-se-lhe com obstinação e pelo chamado direito da fôrça, preferindo tirar as maiores vantagens que pôde de uma causa que naturalmente se lhe afigurou perdida. Por isso usou da fórmula conciliatória da aliança de família. Mas, para que essa fôrça moral dos direitos do Estado português tivesse a necessária eficiência, era certamente preciso que os homens, que em Portugal detinham o govêrno, possuissem uma energia inquebrantável, servida por qualidades de inteligência em que a prudência principalmente avultasse. Afonso III e seu filho Denís foram, na verdade, os homens que semelhante missão reclamava.

Necessidades de ordem expositiva levaram-nos a apresentar, na sua seqüência lógica, êsse complexo de factos que enquadrámos sob a epígrafe «Últimas conquistas e definição territorial», relegando para êste capítulo êssoutro complexo de factos respeitante à organização e administração interna do Estado. E, sob êste ponto de vista, os dois reinados em questão são de uma fecundidade e importância que se impõem.

Nos vinte e quatro anos de govêrno de Sancho II, que, absorvido tam sòmente pelas preocupações de ordem guerreira, deixava tripudiar os seus barões em estéreis lutas civis, fundadas em ódios pessoais e de família, a administração pública, que tam admiráveis zeladores havia tido nos três primeiros monarcas, fôra quási inteiramente descurada.

A acessão do Bolonhês ao trono, sob êsse ponto de vista, revelou-se extremamente benéfica para o País. Conquistado, definido, consolidado o território, a tarefa de organização e administração interna exigia governantes com as qualidades precisas. E Afonso III, que mostrou possuir em alto grau essas qualidades, aparece-nos no limiar duma nova e esplêndida fase da política portuguesa, como um iniciador inteligente, porquanto é êle — pela sábia educação que soube dar a seu filho, o erudito e prudente Denís, pelo brilhante verniz de civilização que da côrte parisiense trouxe à côrte portuguesa, pelo espírito de iniciativa e previdência — o excelente precursor de D. Denís e D. Fernando, no impulso formidável dado à agricultura, ao comércio, à marinha.

---

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

Êsse florescimento da economia nacional, que assinala o século XIV português, tem o seu período de preparação hábil nos trinta anos de reinado de Afonso o Bolonhês — reinado que cobre e excede o terceiro quartel do século XIII (1248-1278).

Como fizera no Algarve, no primeiro ano após a conquista, Afonso, logo que se desembaraçou da guerra com Castela, dedicou a sua atenção a povoar, repovoar e cultivar terras nas diversas províncias do reino. Muitos sítios que tinham sido devastados, tanto nas guerras recentes, como nas lutas civis do tempo de Sancho II, foram restituídos à cultura. Receberam forais muitos povoados que ainda os não tinham.

A cidade de Beja foi das primeiras povoações que mereceram os cuidados do rei. Os seus edifícios e fortificações foram restaurados, e para essa restauração contribuíu largamente o bispo de Évora, cedendo ao rei, por espaço de dez anos, dois terços de todos os dízimos das igrejas bejenses (1253). No ano transacto, Afonso III concedera foral à cidade, cujo alcaide seria um nativo dela, mas escolhido pelo rico-homem a quem o rei houvesse dado aquela tenência. Foral semelhante é passado aos habitantes de Odemira, que o monarca diz ter mandado povoar por inspiração divina *(motus inspiratione divina)*. Foral idêntico tiveram os de Monforte (1257), e os de Estremós receberam o fôro de Santarém (1258), exceptuada a *jugada* (contribuïção de pão imposta aos lavradores). A Melgaço foi confirmado o foral que Sancho II lhe dera, e concedido o importante privilégio de poderem os seus habitantes, em número de 350, escolher para alcaide do castelo um cavaleiro que lhes conviesse e que deveria prestar homenagem ao rei. Como se vê, não eram sempre os mesmos princípios que presidiam à nomeação dos alcaides, e o monarca tinha o cuidado de grangear, por meio de privilégios extraordinários, a afeição dos burgueses das terras fronteiriças.

É o terceiro Afonso que dá o nome de Valença do Minho à vila que dantes se chamava Contrasta, e que êle manda levantar dos escombros a que a tinham reduzido a invasão dos leoneses em tempos de Afonso II.

Os desvelos do próvido administrador não se limitam à restauração, repovoação e cultivo dos logares arruïnados. Deve-se-lhe ainda a fundação de algumas povoações importantes, como Viana, na foz do Lima, vila a que o próprio rei deu o nome *(Volo facere populam in loco qui dicitur Atrium in foce Limae, cui populae de novo impono nomen Viana)*. Contudo, êsse era já o nome que tivera uma povoação existente no alto do monte de Santa Luzia, sobranceiro à cidade actual. Monção foi também fundação dêste tempo. A sua carta de foral data de 1261. Muitos outros logares obtiveram então forais: Vila Viçosa, Vinhaes, etc.

O escrupuloso cuidado de atender a certas reclamações que formulavam os vilãos de cidades e vilas importantes, como Santarém e Gaia, levaram o rei Afonso a convocar as célebres côrtes de Leiria, reünidas em 1254, e em que, pela primeira vez em Portugal, em assembleia conjunta das ordens do Estado, tomaram assento os representantes da classe popular.

Já três anos antes, em 1251, o mesmo escrupuloso cuidado de regular os negócios públicos e coïbir abusos inveterados o determinara a reünir os seus barões e fidalgos, no intuito de se assentar em certas medidas de repressão e protecção, de que beneficiariam tanto os nobres como os concelhos, e que tendiam a pôr côbro ao estado de anarquia em que a Nação se debatera nas últimas duas ou três décadas. Não fôra rigorosamente uma reünião de côrtes ou *cúria solene*, porquanto a classe eclesiástica não tinha sido convocada. E, na verdade, os assuntos tratados interessavam mais directamente a nobreza, como ainda os vilãos dos concelhos. O documento que a refere, marca-lhe a data de 20 de Janeiro daquele ano de 1251, e diz que o rei se reüniu « com os seus ricos-homens e fidalgos », figurando entre os confirmantes alguns magistrados (sobrejuízes). São verdadeiras leis que aí se promulgam, visando a segurança das pessoas e das propriedades.

Uma das disposições dessa ordenação condenava todo aquele que penetrasse em casa dum fidalgo, para lhe causar dano, no pagamento, ao rei, de 300 maravedis, além da restituïção ou indemnização do dano ao queixoso. Tratava-se de fazer cessar o velho costume da *revindita*, pelo qual aquele que recebia ofensa confiava da própria espada, e não

das justiças régias, o castigo do ofensor. Esta disposição aproveitava aos nobres; mas as restantes favoreciam não só as classes privilegiadas, como ainda o povo dos concelhos, que nelas encontrava protecção contra as rapinas e outras prepotências em que os nobres eram useiros e vezeiros. Assim, incorriam no pagamento de uma pesada multa, parte da qual era paga ao fisco, parte ao queixoso, os que roubassem gado, variando a multa com a espécie do animal roubado. Por exemplo: por furto de boi ou vaca, receberia o rei seis maravedis e o dono do animal quatro; por furto de galinha, capão, cabrito, ganso ou lei-

(Cl. E. Cerdeira)

MOURA

IGREJA E CONVENTO DO CARMO

A edificação primitiva do convento do Carmo, o primeiro construído em Portugal pelos Hospitalários, foi feita durante o reinado de D. Afonso III, em 1251. Posteriormente, sofreu diversas modificações.

(Cl. E. Cerdeira)

MOURA

INTERIOR DA IGREJA DO CARMO

MOURA

TRÊS ASPECTOS DO CLAUSTRO DO CONVENTO DO CARMO

(Cls. E. Cerdeira)

nhoreado de qualquer objecto que êle consigo trouxesse.

Uma outra disposição de ordem policial: assegurava-se ao viajante que chegasse a qualquer logar o direito de exigir que lhe vendessem aquilo de que precisasse para seu sustento, e de chamar dois homens-bons que avaliassem o preço da mercadoria; no caso de se recuserem aqueles a apreçar os géneros reclamados, o viajante poderia tomá-los, dando por êles a paga que entendesse. Protegiam-se assim os que andavam de terra em terra comerciando, em grande parte muçulmanos e judeus, nem sempre tratados caridosamente pelos cristãos. Outra postura, que poderíamos classificar de ordem social, era de franca protecção aos «trabalhadores», certamente os *malados*, em cuja categoria entravam os criados ou mance-

tão, a multa seria de um maravedi para o rei e cinco soldos para o dono, por cada cabeça roubada. Multas semelhantes eram impostas a quem se apoderasse de qualquer peça de vestuário (capa, pele ou vestidura) pertencente a outrem. E subia a 300 maravedis a multa a pagar por aquele que, tendo morto «o seu inimigo», se houvesse asse-

bos, os solarengos, os serviçais voluntários, os servos adscritos, e mesmo os escravos, porquanto o texto da ordenação diz expressamente: *omnis laborator qui non fuerit lanzarius* — todo o trabalhador que não seja lanceiro, isto é, que não use lança, que não seja combatente e possa portanto ter ajudado o seu patrono em peleja. A lei proíbe que êsse — o trabalhador pacífico — possa receber dano ou ser morto, como revindita do mal praticado pelo seu senhor; e condena aquele que lhe fizer dano, ou o matar, na multa de 300 maravedis.

Estas disposições legais de aplicação geral, tendentes a proteger as classes inferiores, marcavam um acentuado progresso, tanto de ordem moral, como de ordem jurídica, e representavam já um excelente prenúncio.

O mesmo monarca que as mandou redigir, em conselho com os seus barões, não deixaria passar três anos sem que fizesse mais uma concessão à classe popular — e essa de extrêma importância, porquanto afectava a constituïção do Estado, modificando o direito consuetudinário quanto à composição das *cúrias solenes:* pela primeira vez em Portugal, o povo era chamado a reünir-se, em côrtes, com as classes privilegiadas. Alguns autores, como Gama Barros, opinam que a interferência dos delegados dos concelhos nos parlamentos de Portugal deve ser mais antiga do que se tem afirmado, « porque, fixando-a em 1254, encontramo-la em prática, de há muito, no país donde nos vieram as nossas primitivas instituïções » *(Leão)*. No entanto, aquele mesmo ilustre historiador regista que « as côrtes de Leiria de 1254 são as primeiras a que podemos asseverar terem assistido representantes dos concelhos ». E não se trata de um facto esporádico ou excepcional; mas do estabelecimento duma nova prática que, pelo costume, vai tornar-se legal, pois « desde então a ordem do povo teve sempre logar nas assembleias políticas do reino ». Por isso, o ano de 1254 é uma data na verdade memorável na história das nossas instituïções políticas.

É natural que no espírito do monarca reformador influísse o exemplo do país vizinho. As assembleias gerais com intromissão do elemento popular datavam, em Leão, dos fins do século precedente. Foi nas côrtes leonesas de 1188 que, parece, pela primeira vez tomaram assento representantes eleitos por cada uma das cidades do reino. E será digno de nota recordar que, em França, só meio século mais tarde é que surgiram os Estados Gerais *(États-Généraux)* — reüniões conjuntas das três *ordens* ou *estados* (nobreza, clero e burguesia), convocadas por Felipe o Belo, quando procurou interessar o país inteiro na luta formidável que travara com o papa Bonifácio VIII.

Nas côrtes portuguesas de 1254, reünidas em Leiria, em fins de Fevereiro, e que se mantiveram em deliberação por todo o mês seguinte, atenderam-se as reclamações da fidalguia e do clero, pela confirmação de certas doações e pela reparação aos mosteiros de danos e agravos que lhes haviam sido feitos. Mas a solene assembleia ocupou-se principalmente de remediar certos males de que se queixavam alguns dos concelhos mais importantes, e de solucionar a questão que surgira pouco antes entre a coroa e o bispado do Pôrto, motivada pela luta de interêsses entre a vila realenga de Gaia e o burgo episcopal.

Os conflitos entre o rei e a mitra portuense, à qual a excessiva liberdade da condessa D. Teresa dera o senhorio da cidade, deviam fatalmente renovar-se de tempos a tempos por questões de jurisdição. Agora acrescia a rivalidade comercial que se acentuara entre a « vila do rei » e a « vila da Igreja ». « Sofreram mal alguns Reis êste poder dos Bispos — diz o cisterciense António Brandão — , trataram de o diminuir, até que de todo lhe tiraram o senhorio secular. »

O dissídio presente estalara alguns anos antes. Suscitara-o a questão dos direitos a pagar pelas mercadorias que transitavam no Douro. Sustentava o bispo e os burgueses do Pôrto que as mercadorias deviam desembarcar na cidade episcopal e ali pagar os respectivos direitos. Os habitantes de Gaia, a velha, mas pequena povoação que lhe ficava fronteira, e que não podiam levar a bem o incremento incessante do burgo do bispo, reclamavam essa regalia para a « vila do rei ». Com efeito, a prosperidade do Pôrto aumentara consideràvelmente com o desenvolvimento da indústria da pesca e com a afluência, cada vez maior, de navios estrangeiros.

Produziram-se conflitos. O bispo Julião, que então governava a diocese, provocou tumultos. O rei porém procedeu com a energia de sempre: ocupou o burgo militarmente, confiscou propriedades da mitra, exigiu a entrega das chaves de todas as tôrres e fortalezas. E o bispo teve de sujeitar-se ao pagamento da multa de 6.500 libras, por ter provocado o motim. O conflito contudo não se generalizara. Os outros prelados do País tinham-se desinteressado em absoluto da questão — sinal de que os tempos tinham mudado.

Ora, nas côrtes de Leiria, procurou o rei sanar de certo modo o conflito. De acôrdo com o vigário daquela sé, que representava o bispo, regularizou-se a questão da entrada de mercadorias, quer procedessem de Riba-Douro, quer entrassem pela foz do rio, ficando assente que a terça parte das barcas que descessem o Douro, com carregamento, fizessem o desembarque em Gaia, devendo também ali descarregar metade dos navios que procedessem dos portos estrangeiros. O rei restituíu ao bispo as propriedades que lhe tinha confiscado, e restabeleceu a liberdade do comércio do sal. Os portuenses haviam sido privados dessa regalia, como represália de terem imposto proïbição idêntica aos de Gaia.

Frei António Brandão, ao relatar o caso, julga dever desculpar o rei: « Não procedia a el-Rei isto de cubiçoso, ou avarento, porque acho, que neste mesmo tempo, e durando ainda as côrtes, fez doações e mercês a outras igrejas: mas não devia aprovar, que os bispos tivessem tanto poder em suas terras. »

As reclamações dos burgueses de Santarém, quanto aos abusos cometidos pelos oficiais régios, foram largamente atendidas, com a promessa de que os seus forais seriam inteiramente respeitados de futuro, e com a abolição de todas as cartas e mandados que lhes fôssem contrários. Sôbre êste ponto, tomaram-se providências de ordem geral, tendentes a evitar que os nobres investidos de quaisquer magistraturas, militares ou civis, exercessem prepotências e arbitrariedades sôbre o povo dos concelhos.

Quanto ao caso do Pôrto, deve dizer-se que não ficou completamente solucionado naquela assembleia. O bispo Julião não reconheceu o acôrdo de Leiria. Pelo contrário, solicitou do papa a confirmação da concordata celebrada com Sancho II, pela qual a coroa, ressalvando a décima a receber por todos os panos e outras mercadorias entradas pelo Douro, dela prescindira contudo a favor do bispo. O pontífice confirmou a concordata. Mas o rei de Portugal continuou a garantir os interêsses da sua terra de Gaia, onde fundara um novo concelho, Vila Nova, dando-lhe foral em 1255, com fartas regalias. Por êsse foral, o exactor do fisco em Gaia devia exigir do mordomo do bispo metade dos direitos de entradas e portagens, recebidos no Pôrto, e entregar-lhe metade dos que percebesse em Gaia.

As classes trabalhadoras, agremiadas nos concelhos, protegidas pelos forais, desenvolvem a sua actividade no sentido de uma circulação cada vez maior da riqueza pública. Os vilãos das cidades e vilas são os artífices, são os lavradores, são os mercadores que, dando incessante incremento aos meios locais, operam de modo seguro o progresso do País e contribuem enormemente para o estabelecimento de um regime mais regular de impostos, para a organização de um sistema de finanças públicas.

A história do desenvolvimento económico da Nação virá noutra divisão desta mesma obra. Aqui, limitar-nos-emos a assinalar, de passagem, os factos gerais que se prendem com a evolução política e, de-certo modo, a condicionam.

Facto primordial que nos cumpre registar é a considerável actividade comercial e industrial do País nessa segunda metade do século XIII. É a brilhante eclosão do Estado moderno que se opera. É uma preparação que dir-se-ia sistemática, se ela não fôsse a resultante natural das actividades em jôgo, de cujo arranjo molecular ia resultar uma nova organização social.

Mas da parte dos governantes existe, indubitàvelmente, o prurido consciente de dirigir e favorecer êsse impulso de vida social. Afonso III é na verdade o imperante que o momento exige. Não deixa de favorecer o progresso dos concelhos. Olha sobretudo por aqueles cuja actividade comercial e manufatureira é maior, e de preferência pelos que têem portos de mar. Vejam-se os forais de Viana e de Gaia, e a fundação das respecti-

vas *vilas novas* em locais aonde aportavam navios estrangeiros.

Os centros mais importantes de vida comercial eram, já então, Lisboa e Pôrto, que progrediam e se alargavam prodigiosamente, mercê da situação geográfica, cada uma das duas cidades dominando na foz de um grande rio, o mesmo é dizer, de uma excelente estrada comercial, oferecendo magnífico acesso aos transportes marítimos. Outros portos de movimento eram os de Setúbal, Faro, Tavira, e, no Além-Douro, o da foz do Lima.

Nesses centros, mandava o rei construir casas para alugar, ou comprava casas já edificadas, que servissem de pousada ou de loja aos mercadores, de oficina aos artífices. Para prover às necessidades das terras sertanejas, mandou instituir feiras, que deviam realizar-se em épocas determinadas e determinados locais, de modo que umas não prejudicassem as outras. Assim, a Covilhã devia realizar uma, anualmente, por ocasião da festa de Santa Maria de Agosto, féira que duraria quinze dias. A todos que a ela concorressem, para comprar ou vender, garantia-se a segurança no caminho, à ida e à volta. Desde oito dias antes até trinta dias depois da feira, qualquer feirante não poderia ser prêso por qualquer delito, a não ser que êste fôsse cometido no próprio local do mercado. E incorria na multa de seis mil soldos, paga ao rei, devendo entregar ao ofendido uma indemnização do dôbro, aquele que maltratasse qualquer feirante.

A intensificação do comércio trouxera consigo a necessidade do aumento de numerário. Em razão da carência de metais, que obrigava a que se pagassem em géneros e serviços pessoais a maior parte dos impostos e outras prestações, era de uso nas monarquias da Península, de sete em sete anos, poder o rei *quebrar moeda*. Era um meio de reformar o numerário, enchendo os cofres régios nos períodos de crise. Consistia em cunhar de novo a prata, acrescentando-lhe mais liga e conservando à moeda o mesmo valor nominal.

O povo receava grandemente estas quebras de moeda, pelo que por vezes preferia oferecer ao rei uma contribuïção fixa em dinheiro, como compensação da desistência dêsse direito.

Em fins de 1253, constou que se ia proceder a alteração da moeda, o povo alarmou-se extraordinàriamente e produziu-se uma alta no preço dos géneros. Para obviar a esta elevação de preços e conseqüente paralização do comércio, Afonso III, depois de ter consultado «os mais sábios ricos-homens, os seus conselheiros, os prelados, cavaleiros, mercadores, cidadãos e homens-bons dos concelhos», decretou uma lei (26 de Dezembro de 1253), taxando os preços às mercadorias e ofícios, na região de entre Minho e Douro, a mais populosa e certamente a mais comercial do País. Àquele que infringisse a lei, era imposta a multa do dôbro da quantia exigida a mais ao comprador, cabendo ao denunciante um terço da multa. Essa lista de fixação de preços acusa que se fabricavam então no País tecidos grosseiros, como o burel branco e tingido, e duas qualidades de linho, um mais fino, chamado *lenço*, outro mais trivial e grosseiro, o *bragal*.

Clero e homens dos concelhos tinham pedido ao rei que suspendesse a ordem da alteração da moeda até o próximo seténio, oferecendo em troca uma contribuïção em dinheiro, que se chamou *monetágio*. Ainda contra êste imposto, aceito pelo rei, se levantaram depois protestos, ao verificar-se que era mais pesado para o povo do que os prejuízos resultantes da quebra da moeda. E foi pedido ao rei que não mais exigisse dos súbditos qualquer imposto para a conservação do valor monetário, além daquele que os seus antecessores exigiam quando mandavam proceder a semelhante operação. Assim o prometeu o monarca.

Mas a questão renovou-se ao fim daquele seténio.

Em 1261, Afonso III alterou o sistema monetário, aumentando o valor nominal da moeda antiga e cunhando moeda nova com mais liga. Procedera assim, movido pela pressão das circunstâncias, que instantemente reclamavam aumento de numerário. Novos protestos se levantaram e, com o fim expresso de se tratar da questão, convocaram-se côrtes, a pedido das três ordens do Estado. Reüniram-se estas em Coímbra. Resolveu-se que a moeda velha se conservaria em circulação e que a nova continuaria a circular também, suspendendo-se, porém, a

cunhagem desta. Fixou-se a equivalência a adoptar entre as duas espécies de moeda em curso.

Ao rei foi reconhecido o direito de cunhar moeda fraca, direito de que não deveria, porém, usar senão depois de decorridos quatro anos.

Como compensação, passava a cobrar uma derrama geral, que incidia sôbre a propriedade, de modo tal que a mais sobrecarregada era a pequena propriedade, o que aliás estava plenamente de acôrdo com as ideias da época, ou melhor, com a tradição, pela qual os grandes proprietários, os nobres e os institutos eclesiásticos eram, por via de regra, isentos de tributação fiscal. Segundo aquela lei, quem possuísse bens no valor de dez libras e menos de vinte pagaria ao fisco, por uma só vez, meia libra (moeda antiga); quem possuísse vinte e menos de cem, pagaria uma libra; de cem a mil, duas libras; de mil para cima, por mais alto que ascendesse a fortuna do contribuinte, pagaria três libras, a taxa máxima.

Nas reformas financeiras de Afonso III vislumbra-se um plano geral de administração, embora fragmentàriamente executado. Para obter receitas, cada vez se recorre mais à tributação fiscal. Natural é, portanto, que os administradores do património régio procurem averiguar quais os rendimentos que dêsse património andam desviados por esta ou aquela razão. E volta-se a usar largamente do processo das inquirições, inaugurado por Afonso II.

Foi em 1258 que Afonso III mandou proceder, pela primeira vez no seu reinado, a inquirições. As alçadas, nomeadas para tal fim, percorreram principalmente as terras de Além-Douro, mais populosas e onde avultavam, numerosos, os solares das famílias nobres e os mosteiros. O processo seguido nos inquéritos era o mesmo de que haviam usado as alçadas de Afonso II: ajuramentação individual e inquirição secreta, com redacção dos depoïmentos, que deviam permanecer secretos, do juiz de cada julgado, do pároco de cada freguesia, dos homens-bons do concelho, e de todos aqueles que pudessem bem informar os inquiridores. O objecto das investigações era expresso no preâmbulo das alçadas: inquirir sôbre os direitos que o rei deveria ter no distrito a que fôra destinada a alçada, tanto novos como velhos, tanto de reguengos como de foros, e bem assim sôbre padroados de igrejas, terras honradas e terras coutadas, quer velhas, quer novas, herdades de cavaleiros e de ordens militares, e ainda sôbre os bens que as mesmas ordens houvessem adquirido nesses logares, desde o tempo de Afonso II.

As actas dessas alçadas revelam-nos os muitos abusos praticados pelas classes privilegiadas, em matéria de usurpação de bens e rendimentos, como foros e tributos, pertencentes de direito ao património da coroa; as demasias dos nobres, sobretudo dos poderosos ricos-homens, para com os povos dos con-

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CERA AUTENTICANDO UMA DOAÇÃO DE AFONSO III AO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA, FEITA EM 1255

celhos e os agentes do fisco; os excessos de autoridade e as violências cometidas pelos alcaides-mores, chefes militares e civís, delegados do soberano, e pelos seus subalternos, os alcaides-menores.

As inquirições tiveram como resultado benéfico a promulgação de várias leis, tendentes a prevenir e fazer cessar semelhantes abusos, assegurando a percepção dos réditos reais. Determinou o rei que fôssem respeitadas as imunidades individuais, sob pena de encarceramento e confiscação de bens; proïbíu que os alcaides sobrecarregassem o povo com fintas e pedidos extraordinários, sob pena de reporem em duplicado as quantias extorquidas; ordenou que cada alcaide-mor tivesse, para o substituir, apenas um alcaide-menor ou oficial, e que fôssem restituídas à coroa todas as propriedades realengas ou foreiras que pelos colonos houvessem sido cedidas, por venda ou de qualquer outro modo, a cavaleiros, ou a ordens, ou a quaisquer outras pessoas cuja qualidade implicasse a perda, para a coroa, de direitos e foros.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CERA DE AFONSO III, AUTENTICANDO UMA CARTA DE COUTO PASSADA AO CHANCELER ESTEVAM ANES EM 1260

Como sucedera com as inquirições de Afonso II (1220), as de Afonso III, com o seu natural complemento — as leis de reforma tributária — descontentaram enormemente a classe eclesiástica, que se julgou lesada nos seus interêsses e acusou o monarca de ter violado as suas imunidades. Os prelados do reino, porventura havia muito desiludidos das esperanças e entusiasmos com que tinham ajudado o conde de Bolonha a subir ao trono de Sancho II, verificando que o astuto e enérgico monarca estava longe de ser o dócil filho da Igreja que haviam imaginado, vendo-o antes transmudado em herdeiro condigno do odiado Afonso II, dirigiram ao rei as suas reclamações, exortaram-no a cumprir o juramento de París, e, como os pedidos e exortações de nada valessem, ameaçaram-no com o emprêgo das censuras eclesiásticas. Tudo foi baldado. O monarca-reformador não recuou um passo.

Recorreram os prelados para Roma. Renovava-se o dissídio entre a coroa e o clero.

O conflito deve ter rebentado no ano de 1265, após a promulgação das medidas de economia tributária, que foram o resultado último das inquirições começadas em 1258. Data de 2 de Abril de 1265 uma provisão enviada ao rico-homem, ao juíz e ao tabelião de Viseu, ordenando que tomassem conta de todas as propriedades reguengas ou foreiras da coroa, que os colonos régios tivessem vendido ou alienado por outro processo a cavaleiros, a ordens ou a quaisquer pessoas cuja qualidade implicasse a perda de direitos e réditos por parte da coroa — providência esta de que acima fizemos menção. Provisões semelhantes foram de-certo enviadas aos funcionários doutros distritos, pois que, como viu Herculano, aquela carta «é evidentemente, pelas suas disposições, uma circular».

A providência não admitia excepções e expressamente indicava como atingidas por ela as ordens religiosas, que perdiam todos os bens adquiridos por aqueles processos. Compreende-se a súbita indignação do clero que, ainda cinco anos antes, servia solicitamente o rei na questão relativa ao seu casamento com Beatriz de Castela e à legitimidade dos infantes.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO DE D. AFONSO III AUTENTICANDO UMA CARTA DE PRIVILÉGIO CONCEDIDA AO COUTO DE ALVITO EM 1262

Em face da recusa do monarca em revogar as providências decretadas, o estado de rebeldia declarou-se. Os prelados, na sua maior parte, tinham ingressado no episcopado nos últimos anos, substituindo aqueles que haviam preparado o advento de Afonso III. João Egas fôra substituído por Martinho Giraldes no arcebispado. A Julião, o bispo do Pôrto que sustentara a contenda com o rei por motivo das rivalidades entre o burgo episcopal e a vila de Gaia, sucedera Vicente Mendes.

Segundo um dos artigos da acusação, mais tarde apresentada ao papa, o rei tomou medidas enérgicas contra o revolta dos bispos, não os poupando a maus tratos. A rebeldia do episcopado era quási geral. Sete, dos nove prelados que dirigiam as dioceses portuguesas, estavam em franca hostilidade. Adito ao rei conservara-se apenas o de Lisboa, Mateus. Quanto ao de Silves, que fôra eleito sob a influência de Afonso de Castela, desinteressava-se das coisas do reino e continuava a freqüentar a côrte castelhana e a serví-la em negócios diplomáticos junto da cúria pontifícia.

Nos princípios de 1267, o arcebispo de Braga e quatro bispos—os de Coímbra, Pôrto, Guarda e Viseu—tendo declarado a interdição do culto nas respectivas dioceses, saíam do reino para Roma, dizendo-se fugidos à perseguição régia. O de Lamego, que andara foragido em Leão, regressara à diocese, enviando, como o de Évora, um delegado que o representasse na cúria.

Uma vez em Viterbo, os prelados apresentaram ao papa Clemente IV uma extensa memória, fartamente recheada de acusações, que na sua maior parte eram a reedição das que haviam sido feitas aos antecessores de Afonso III. Figuram entre essas argüições as seguintes: o rei apoderava-se de terrenos pertencentes a particulares ou a comunidades, para neles construír casas e estabelecer mercados; tanto o rei, como os concelhos, assenhoreavam-se das terças destinadas à fábrica dos templos, e até dos direitos episcopais, gastando-os na construção e reparação de muros, e chegando o monarca a empregá-las no pagamento dos soldos aos cavaleiros; o rei recusava-se a pagar à Igreja os dízimos das suas rendas, desrespeitando as próprias concessões de seu pai, e fomentava a animadversão dos concelhos, incitando-os também à recusa dêsse pagamento; tanto directamente, como por intermédio dos concelhos, coagia os eclesiásticos a contribuir para a reparação dos muros das cidades e vilas; obrigava os mercadores, com ameaças e violências, e às vezes com dura prisão, a fazerem-lhe empréstimos, agravando-os com exacções indevidas; obrigava as viúvas, apenas lhes morriam os maridos, e suas filhas solteiras a casar com homens vis; tirava as igrejas aos clérigos nelas canònicamente instituídos, mandando prender até os que os tinham apresentado como padroeiros, e uns e outros não se atreviam a queixar-se perante o fôro eclesiástico, por recearem a cólera de el-rei.

Obviando a qualquer resolução do papa, Afonso III apressou-se a escrever-lhe, assegurando que não conservava o mínimo rancor ou ressentimento contra os prelados que tinham deixado o reino e seguido para Roma, a fim de se queixarem dêle, e que, pelo contrário, lhes afirmava a sua confiança, para que pudessem voltar ao País, quando quisessem e sem receio de perigo. E não ficou por aqui a acção diplomática do rei. Pouco depois, fazia constar na cúria romana que tomara a cruz e se preparava para acudir em socorro da Terra Santa.

Tratava-se de-certo de um hábil expediente, que, na verdade, surtiu o desejado efeito. Em

fins de Julho de 1268, expedia Clemente IV várias epístolas para Portugal, com as providências tendentes a auxiliar os preparativos da cruzada, que, promovida por Luís IX (S. Luís), estava realmente a ser organizada na França e nos outros países cristãos, de acôrdo com o pontífice.

Numa dessas epístolas *(Negotio quod)*, dirigida aos guardiães dos frades menores em Santarém e Leiria, ordena-lhes que publiquem a suspensão, por seis meses, das sentenças de interdito fulminadas pelo arcebispo de Braga e outros bispos nas suas dioceses, por via da dissenção suscitada entre êles e o rei de Portugal, e anuncia-lhes que envia ao monarca português, para regular aquele negócio, o seu capelão Guilherme Folquini, cónego de Narbona. Ao mesmo tempo, expedia a Afonso III uma bula *(Qui de salute cunctorum)*, em que referia algumas das acusações dos bispos e terminava por exortá-lo a emendar-se. Como, entretanto, se desse a morte do papa, Folquini, seu legado, não chegou a deixar a Itália.

A questão vai-se assim protelando. Afonso III não partiu para a cruzada, e contrapôs às argüições dos prelados uma declaração solene dos concelhos de Portugal, defendendo e fazendo o elogio dos actos do rei. A morte de Clemente IV e o interregno demorado que se lhe seguiu (decorrendo quási três anos até que os cardeais do Sacro Colégio se resolveram a pôr-lhe fim, pela eleição do arcediago de Liege, Tealdo, que adoptou o nome de Gregório X) vieram favorecer o monarca português.

A 28 de Maio de 1273, o novo papa, entrado já no segundo ano do seu pontificado, ouviu as reclamações dos prelados portugueses e enviou a Afonso III a epístola *Scire debes*, exortando-o a emendar-se e a estabelecer as pazes com a Igreja. Prescrevia-lhe que enviasse cartas seladas aos bispos e seus cabidos, prometendo abster-se de oravante dos excessos cometidos; pedia-lhe que enviasse à côrte de Roma varões prudentes e fiéis que roborassem o acôrdo que êle houvesse firmado com os mesmos bispos, e acabava por declarar ter encarregado o prior dos prègadores e o custódio e guardião dos frades menores em Portugal de lhe apresentarem as cartas apostólicas e de, dentro do prazo de três meses, informarem fielmente a Santa Sé do modo como êle, rei de Portugal, tivesse cumprido o que lhe era exigido.

Parece que os termos em que Gregório X lhe escreveu convenceram Afonso III a dar, finalmente, pública satisfação aos desejos pontifícios, porquanto, nas côrtes reünidas em Santarém, em Dezembro dêsse ano de 1273, prometeu formalmente, perante os legados pontifícios, cumprir as cartas apostólicas que tinha recebido, e nas quais o Papa lhe pedia que se corrigisse e mandasse reparar todos os agravos cometidos contra as pessoas e bens do arcebispo, dos bispos, dos povos do reino, assim como dos mosteiros, igrejas e ordens. As côrtes aconselharam a que se nomeasse uma alçada encarregada de corrigir os actos praticados pelo rei ou pelos seus oficiais.

Assim se fez, com efeito; mas a alçada era composta de pessoas afectas ao rei, algumas das quais tinham tido cumplicidade nos factos censurados, e poucos foram os actos que se julgaram dignos de incriminação.

Decorreram ainda dois anos, até que o mesmo pontífice mandou redigir a célebre epístola de 4 de Setembro de 1275, em que são relembrados os agravos feitos à Igreja pelos monarcas portugueses, desde Afonso II ao rei actual, a falta de cumprimento, por parte dêste último, do famoso juramento de Paris, a sua contumácia nos êrros que por muitas vezes lhe tinham sido apontados nas cartas pontifícias, o desprêso a que votava a letra dessas cartas, e os expedientes que empregava para se excusar a ouvir os legados do papa, ora pretextando doenças, ora diversas ocupações, e às vezes mudando de residência. A cúria romana chegara ao convencimento de serem inúteis os meios empregados, pois que a promessa solenemente feita, dois anos antes, na presença dos seus legados, não surtira o efeito desejado; e, agora, ordenava que o rei se obrigasse, por juramento e solene contrato, a observar o que nas suas bulas tinham prescrito os papas Honório III e Gregório IX, e o que o próprio rei havia jurado na assembleia de Paris, protestando nunca o contrariar, e devendo os seus sucessores, dentro do primeiro ano dos seus respectivos govêrnos, fazer idêntico juramento. O mesmo jura-

mento deveriam, desde já, prestar aos filhos do rei, os infantes Denís e Afonso, assim como o alferes-mor, o mordomo-mor, os barões, magistrados e oficiais em exercício.

As exigências não paravam aqui, e tocavam o auge quando o pontífice determinava que todo o magistrado ou oficial, nomeado pelo rei, fôsse por êle obrigado a jurar, antes de tomar posse do cargo, que nunca prestaria ao monarca, ou aos do seu conselho, qualquer auxílio ou favor que pudesse contrariar as provisões apostólicas, a liberdade eclesiástica e as cláusulas contidas no juramento real sôbre o mesmo objecto.

Terminava o papa por marcar o prazo de três meses para que o rei cumprisse aquelas prescrições, e por enumerar as penas que lhe seriam aplicadas no caso de não obedecer: a de interdito local, se dentro de um mês, depois de decorrido aquele prazo, não declarasse submeter-se; a de excomunhão maior, se mais um mês decorresse, persistindo o rei na contumácia; a de interdito geral em todo o reino, se no mesmo estado de coisas passasse um outro mês; e, ao fim dum outro mês, a de privação da coroa real, sendo os súbditos desligados do juramento de fidelidade ao rei, e ficando êste, como o seu sucessor, inibidos de continuar no padroado de qualquer igreja. Todas estas penas seriam aplicadas não só ao rei, mas ao seu sucessor, se acontecesse entretanto falecer o monarca.

As exigências eram formidáveis, os castigos pesados. Mas Afonso III não era homem que se amedrontasse — e não obedeceu. Pelo que, as penas cominadas começaram a ser postas em execução pelo núncio, Frei Nicolau, já no pontificado de Inocêncio V, que sucedera a Gregório X nos princípios de 1276. O núncio, que era um franciscano espanhol, demorou-se muito em chegar a Portugal, e, uma vez na côrte de Afonso III, parecia entender-se admiràvelmente com êle no aproveitamento de todos os pretextos que pudessem protelar a questão.

Os tempos tinham realmente mudado. O papado não tinha já aquele poder que fizera baquear reis e imperadores. Mesmo para que semelhantes penas fôssem impostas ao rei português, a cúria romana não procedeu com aquela presteza e decisão com que procedera, em casos análogos, contra Sancho I, Afonso II e Sancho II.

No ano de 1276, subiram ao sólio pontifical três homens: Inocêncio IV, Adriano V e João XXI. Êste último, natural de Lisboa, conhecido nas letras pelo nome de Pedro Hispano, e em Portugal pelo de Pedro Julião, fôra médico e lógico eminente, exercera no País os cargos de arcediago de Vermoim e de prior da colegiada de Guimarães, chegara a ser eleito arcebispo de Braga, e Gregório X fizera-o cardeal no concílio ecuménico de Lião, ainda dois anos antes. Passara na Universidade de Paris com fama de muito saber, escrevera um livro de medicina chamado *Tesouro dos Pobres* e redigira as famosas *Summulae Logicales*, em que a lógica aristotélica era compendiada, e cuja influência foi tal no mundo culto que mereceu luminosa referência, na *Divina Comédia*, ao grande poeta do século, Dante.

Logo que o cardeal português ascendeu ao pontificado, Mateus, o bispo de Lisboa, que seguira o partido da côrte nas discórdias com o episcopado, e estava agora em Roma, aconselhou Afonso III, por carta, a congratular-se pela acessão do patrício ao trono pontifical. Afonso III escreveu para Roma. O papa, encarregando o bispo lisbonense de significar ao rei que deveria limitar a sua acção à esfera estritamente civil, pois que à Santa Sé pertencia coïbir os desmandos do clero, escrevia por outra via ao próprio monarca (epístola *Jucunditatis et exultationes*, parece que dos começos de 1277), afirmando compreender o júbilo do rei por ver elevado àquela dignidade um filho do seu reino, zeloso de manifestar, ao imperante português e ao País onde nascera, o afecto que lhes consagrava. Desculpava-se, em termos brandos, de haver mandado destituir alguns prelados de Portugal, pouco conònicamente colados, o que fizera, acentuava, não para ofender os direitos régios, mas para garantir os interêsses da Igreja, «que precisa de ministros virtuosos e diligentes». O resto da epístola era uma exortação, em termos comedidos e suaves, chamando o rei à defesa das imunidades eclesiásticas.

Entretanto, e a-pesar-dessa epístola de tam suave tonalidade, o português João XXI adoptava providências enérgicas, para coa-

gir Afonso III a cumprir o que lhe fôra ordenado por Gregório X na célebre epístola de 4 de Setembro de 1275. Frei Nicolau, o núncio, tratou de obedecer às ordens pontifícias, deparando-se-lhe, da pare do rei, a mesma resistência passiva, as mesmas promessas e dissimulações, a mesma oculta intenção de evitar resoluções definitivas. Convencido da inutilidade das conferências com o monarca, que tinham sido muito freqüentes ao longo dos meses de Fevereiro e Março (1277), tomou enfim o partido de se dirigir à sé de Lisboa, cidade onde êstes factos se passavam, e, convocando o povo, solenemente publicou a sentença contida naquela bula de Gregório X. Depois, deixando a côrte, passou a Santarém, e daí às outras cidades do País (Coímbra, Pôrto, Braga, Guimarães, Lamego, Viseu, e Guarda). Em todas elas, pacìficamente, sem que da parte do rei lhe fôsse posto qualquer obstáculo, repetiu a cerimónia, anunciando ao povo português o interdito futuro, a excomunhão geral e porventura a deposição do soberano.

Túmulo de D. Afonso III

(Igreja de Alcobaça)

E o rei, encerrado nos paços da alcáçova, na sua cidade de Lisboa, que sempre lhe fôra fiel, e em que fixara a capital do reino, deixava, impassível, que o núncio se deslocasse de terra em terra, lendo ao povo a sentença papal, classificada por êle, rei, de *ordenação diabólica.*

O encerramento de Afonso III na alcáçova de Lisboa explica-se pela doença pertinaz que, desde meados de 1274, não mais lhe permitiu mudar de terra. Parece, segundo o testemunho de seu filho Denís, que havia anos, o monarca, entrevado, «jazia em uma cama e que se non podia levantar». Todavia, documentos citados por Herculano, mostram que na meia dúzia de anos que precederam o de 1274, o rei se deslocara freqüentes vezes pela Estremadura, Beira e Alentejo.

A doença porém não inibiu o rei paralítico de tratar a questão com certa firmeza, desde que ocorreu a inesperada morte de João XXI, em Maio de 1277, logo depois da viagem do núncio Frei Nicolau pelas cidades do País, anunciando o interdito geral.

Afonso III receou provàvelmente o seguimento do caso na vigência dum novo pontífice, e talvez procurasse obviar a má impressão que o anúncio do interdito suscitara no ânimo popular. O certo é que enviou vários mensageiros ao núncio, solicitando-lhe a vinda a Lisboa, da Guarda, onde se encontrava. A 5 de Outubro houve uma primeira conferência entre o monarca e o núncio, na presença dos conselheiros e ovençais do paço. O rei pretendia que o legado anulasse ou fizesse anular as penas já publicadas, mediante a sua promessa de cumprir as exigências da cúria romana. O núncio entendia, e assim o manifestou, que o cumprimento daquelas exigências, por parte do rei, devia preceder qualquer afrouxamento das penas aplicadas, por parte da Santa Sé. Frei Nicolau não confiava na promessa do rei.

Túmulo de Afonso X, o Sábio

Afonso X morreu em 1284, reinando em Portugal D. Denís

(Burgos — *Mosteiro das Huelgas)*

E o rei entendia que a promessa do núncio não bastava.

As negociações ainda se arrastaram por algum tempo. Afonso insistiu com o núncio para que retirasse o interdito, fundando-se em que de Roma lhe tinham escrito (Gil Rebolo, deão da Sé de Lisboa), dizendo que o papa ia anular aquela *ordenação diabólica.* Frei Nicolau respondeu que lhe apresentassem o rescrito pontifício com a anulação. E o rei, já irritado, atalhou: « Frei Nicolau, não há aqui motivo para mais discursos, o tempo das discussões passou. » *(Frater Nicholae, non est hic quare advocari debeatis, quare non sumus in tempore advocandi.* — Actas relativas às negociações de Fr. Nicolau, no *Arq. Nac. da Tôrre do Tombo.)*

Não se conhece o desfecho do episódio. Nos fins do ano de 1277, estava lançado o interdito em todo o reino, o rei e os príncipes excomungados e, segundo a letra da bula, os súbditos desligados do juramento de fidelidade ao soberano.

Alguns historiadores inclinam-se a ligar com êste estado de interdição as lutas civís que se produziram nesse mesmo ano de 1277. Houve sangrentos combates entre vários bandos de fidalgos. Parece-nos contudo mais natural que se houvessem exacerbado os ódios existentes entre famílias poderosas, e que um possível afrouxamento da autoridade régia, explicável pela doença do rei, já sexagenário, e pela juvenilidade do príncipe herdeiro, tivesse permitido essa eclosão de lutas sangrentas.

Afonso III, o rijo batalhador, longamente experimentado tanto nas acções de guerra, como nas pelejas diplomáticas, baqueou enfim, quando sentiu a morte próxima. A 17 de Janeiro de 1279, chamava à beira do seu leito o único prelado que se conservara ao lado da côrte, Durando, bispo de Évora, e declarava submeter-se à vontade da Santa Sé, cumprindo, absoluta e incondicionalmente, tudo quanto lhe fôra ordenado pelo papa. D. Denís, a pedido do pai, prometeu, igualmente, restituir « o que fôra usurpado, reparar os males causados (à Igreja) e fazer cumprir o testamento ». Um mês depois, a 16 de Fevereiro, morria Afonso III, que, por sua última vontade, devia ser sepultado junto de seus pais, no mosteiro de Alcobaça.

D. Denís ascendia ao trono na idade de dezoito anos. Com o govêrno dum país que positivamente não estava já num grau embrionário de organização, e que, materialmente, prosperara imenso no decurso do último reinado, o príncipe herdara um incontestável talento de administrador, que uma sólida, cuidada educação afinara sensivelmente. Adquirira o príncipe, no convívio de homens sabedores e ilustres, como Emérico d'Ébrard, sacerdote francês, e Domingos Jardo, sacerdote português, a cultura literária que era a daquele tempo. Influíu também, sem dúvida, na formação dêste espírito privilegiado, o monarca castelhano Afonso o Sábio, cuja colectânea legislativa, as famosas *Siete partidas*, seriam, pelo neto, como êle erudito, como êle cultor das letras, mandadas traduzir em língua portuguesa. Seguindo o exemplo ilustre do avô, o bom rei Denís prestaria um inesquecível serviço à língua literária em formação, determinando que os processos e actos judiciais fossem redigidos no falar do vulgo, e não em latim, como era tradição. E mais talvez por

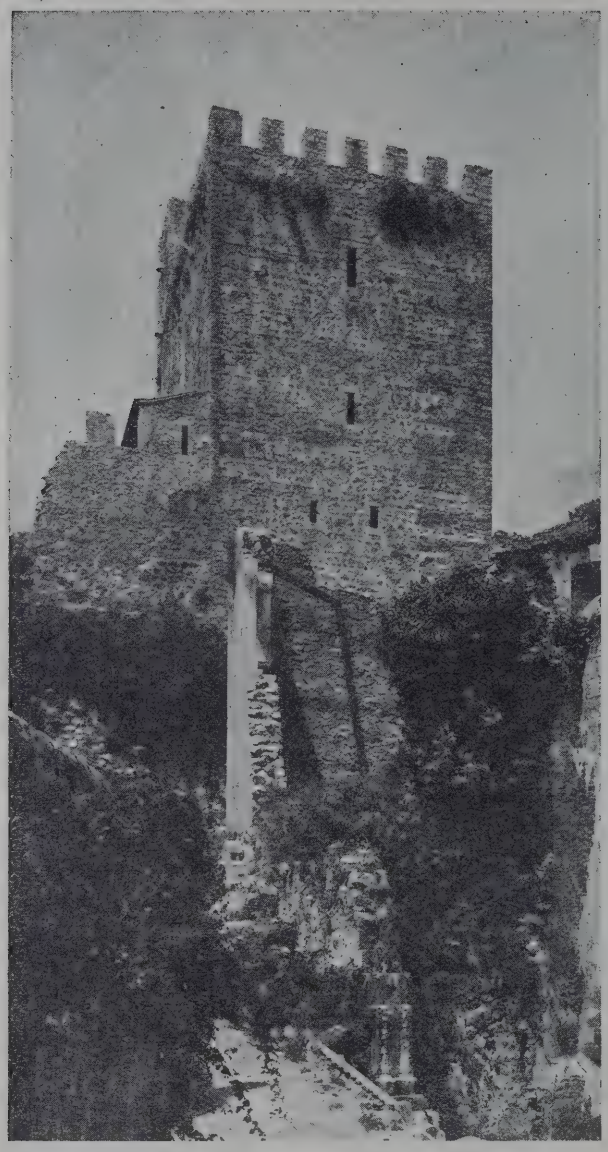

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

TÔRRE DE MENAGEM, CONSTRUÍDA NO TEMPO DE D. DENÍS

êsse motivo do que pelos deliciosos cantares de sua composição, poeta trovadoresco que foi, contribuíu para o avigoramento e fixação da língua nacional.

Dos dotes literários de D. Denís, da sua acção como protector das letras e dos estudos, e portanto da fundação da primeira Universidade portuguesa, se falará, mais ampla e minuciosamente, noutras divisões desta obra.

O francês d'Ébrard e o português Domingos Anes Jardo, cujo nome anda ligado à fundação da Universidade, pertenceram ao episcopado português, certamente por influência do moço rei que lhes ouvira as lições. O primeiro era bispo de Coímbra em 1279, logo no primeiro ano de govêrno do novo imperante; Jardo seria bispo de Évora em 1285, transitando, quatro anos depois, para a diocese de Lisboa.

Mas a educação do príncipe não fora tam sòmente de ordem literária; fôra também de ordem empírica, felizmente para a nação cujos destinos lhe estariam confiados pelo larguíssimo prazo de quarenta e seis anos. Tivera por aio um terceiro neto de Egas Monís, Lourenço Gonçalves Magro, homem prudente e avisado, e mais tarde Nuno Martins de Chacim, que viria a ser seu mordomo-mor. Nos últimos anos de vida, seu pai, prêso da grave enfermidade, não descurara o prepará-lo para o govêrno da nação, como se não descuidara de dar-lhe instrução conveniente. Foi Afonso III o primeiro dos monarcas portugueses que deu casa ao príncipe herdeiro, concedendo-lhe uma pensão anual de 40.000 libras e destinando-lhe certo número de fidalgos e criados para o seu *estado*. Foi também Afonso III que, referindo-se a D. Denís, empregou num diploma a fórmula « primogénito e herdeiro » *(filius primogenitus et haeres)*, que de oravante passou a ser usada, ao tratar-se do herdeiro da coroa.

Subindo ao trono, o novo monarca não se apressou a regular o conflito com a Igreja, a-pesar-de impender sôbre êle e sôbre o País a grave pena de excomunhão. Entabolaram-se, sim, negociações com a cúria romana, mas não se chegava a um acôrdo definitivo por várias razões, sendo uma delas a vacatura da cadeira pontifícia que se prolongou por seis meses após a morte de Nicolau III (1280), e outra, a principal, o pouco desejo que tinha o rei de aceitar, pura e simplesmente, os artigos da bula de Gregório X — *a diabólica ordenação*, que já Afonso III achava vexatória.

A prudência de D. Denís levava-o a procurar uma solução conciliatória. E, para isso, afigurou-se-lhe como melhor meio o começar por estabelecer um acôrdo com o clero do reino. Tendo conhecimento dêste desejo do soberano, alguns prelados, entre os quais os de maior influência — ou fôssem o arcebispo de Braga, Frei Telo, e os bispos de Coímbra, do Pôrto, da Guarda, de Évora e de

Tui — reüniram-se na cidade da Guarda, com grande concurso de eclesiásticos, barões e cavaleiros, discutiram largamente a questão do interdito e convieram, com a anuência da cúria régia, em que o rei cumpriria os artigos da bula de Gregório X e obrigaria todos os súbditos a cumpri-los e guardá-los para sempre. Segundo Francisco Brandão, continuador de António Brandão na *Monarquia Lusitana*, enquanto os prelados se reüniam na Guarda, andava o rei pelo Algarve; e, como aqueles, finda a reünião, encetassem a viagem em direcção ao sul do País, no intento de lhe comunicarem o que fôra resolvido, veio o próprio D. Denís ao seu encontro e com êles se avistou em Évora, donde datou a carta dirigida ao papa Martinho IV, pedindo a confirmação daquele acôrdo (23 de Abril de 1282). Os bispos escreveram também para Roma, mas a resposta do pontífice foi negativa, naturalmente porque não eram suficientemente claros e perentórios os termos em que o rei de Portugal prometia cumprir a ordenação papal. Uma bula de 1289 classifica-os de «capciosos, posto que de harmonia com o direito».

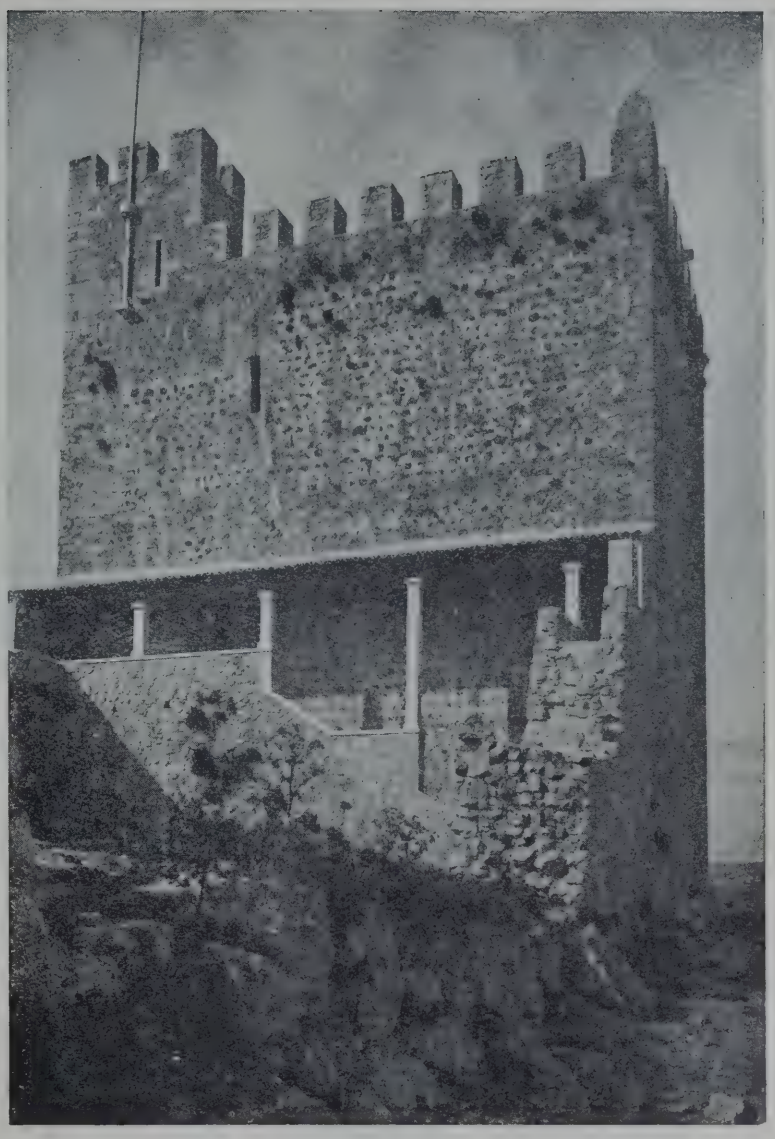

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

TÔRRE DE MENAGEM

O alpendre é de reconstrução muito recente, mandada fazer pela comissão oficialmente encarregada da consolidação do castelo

Conclui-se que o rei Denís não se limitara a aceitar estritamente o que lhe era exigido naquela ordenação. Os artigos da composição foram emendados em Roma e enviados ao bispo de Leão e ao deão e arcediago de Ledesma de Salamanca, os quais deveriam, como legados pontifícios, apresentá-los ao rei português e mover êste a aceitá-los solenemente perante as côrtes reünidas, presentes o arcebispo de Braga e os bispos do reino. Depois do que, deveria o rei enviar à curia papal cartas seladas, em que estivessem contidas as emendas de Roma e em que êle solicitasse a necessária confirmação.

É evidente que a cúria romana continuava a desconfiar do filho, como desconfiara do pai. E a desconfiança de uma parte, e da outra a pouca vontade de aceitar uma situação de inteira subserviência, fizeram com que as negociações se fôssem protelando. As epístolas, em que aquelas exigências se faziam, datavam já de Março e Maio de 1284.

Mas, por fim, o rei acedeu a tratar da questão em côrtes, que só se reüniram em 1285. Havia quási oito anos que durava aquele

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MÉRTOLA

TÔRRE DE MENAGEM

Construída no tempo de D. Denís, em 1292

«miserável estado do reino, privado de sacramentos», como diziam os bispos na carta ao pontífice. E, no entanto, tudo caminhava morosamente. E o rei ia empregar ainda os processos dilatórios em que seu pai fôra exímio.

As côrtes reüniram-se em Lisboa. Os bispos e os núncios apostólicos, que se encontravam na cidade, tinham recebido a notícia da morte do papa Martinho IV. O rei aproveitou a ocasião de não estarem presentes os prelados, mandou ler à assembleia os artigos com as emendas formuladas pela Sé Apostólica, bem como todo o processo concernente ao conflito, e pediu às três ordens do Estado que o aconselhassem. Os artigos lidos tinham-lhe sido comunicados pelos seus procuradores em Roma, e, quando os bispos se lhe apresentaram, pedindo que ouvisse o mandato apostólico trazido da cúria pontifícia pelos núncios, escusou-se, com o pretexto de que já os conhecia por intermédio dos seus agentes.

¿Qual foi a resolução das côrtes, tomada sem que os prelados fôssem ouvidos? Conhece-se pela carta que o arcebispo de Braga e os bispos Emérico de Coímbra, João da Guarda e Vicente do Pôrto enviaram ao papa Honório IV, relatando o episódio.

Afirmara-lhes o rei, em plena assembleia (parece) que todos os barões, nobres, religiosos, cavaleiros e procuradores dos concelhos, reünidos em côrtes, lhe tinham dito não poderem os núncios servir-se já do mandato pontifical que lhes fôra cometido, visto que tal mandato expirara com a morte do comitente. Impugnaram os bispos semelhante doutrina. O soberano, todavia, manteve-se firme, duma firmeza que representava não só a sua vontade pessoal, mas a vontade da Nação, que expressamente se pronunciara. Acrescentou que todos os que ouvira em côrtes unanimemente asseveravam o contrário do que afirmavam os prelados, e o haviam dissuadido de aprovar ou aceitar os artigos formulados em Roma, tendo-lhe ponderado ainda que «se êle, rei, acedesse, *ao passo que todos os outros reis e príncipes cristãos permaneceriam livres, a corôa de Portugal ficaria de tal maneira sujeita que êle nem uma hora poderia viver sem escrúpulos de consciência;* e isto sem falar do gravíssimo prejuízo e ofensa que tal coisa importaria aos seus direitos e aos privilégios dos nobres e dos concelhos». (Carta dos bispos, de 9 de Junho de 1285).

Durante o pontificado de Honório IV (1285-1287) ainda se renovaram as negociações, mantendo o rei de Portugal, para isso, os seus procuradores em Roma. Mas só no ano de 1289, segundo do pontificado de Nicolau IV,

é que a concordata se estabeleceu, estando em Roma, além do arcebispo de Braga, os bispos de Coímbra, Silves e Lamego, e, da parte do rei, os seus procuradores Martim Peres, chantre de Évora, e João Martins, cónego da sé de Coímbra. Foram lidos os quarenta artigos da concordata, e a êles foram respondendo os procuradores do rei, declarando-se concordes com as respostas os representantes do clero. E a concordata, a que D. Denís, pelos seus procuradores, dera a aprovação, foi confirmada pela bula *Ocurrit nostre* (7 de Março de 1289), e por êle novamente ratificada no reino.

Mais tarde, em 1292, foi firmado um novo acôrdo entre os bispos e o rei, acôrdo que continha onze artigos, com matéria não prevista pela concordata dos quarenta artigos.

Essas medidas asseguraram a paz entre o trono e a igreja apenas por alguns anos. Em 1309 estalava nova discórdia com os prelados de várias dioceses, por motivos de jurisdição e pela aplicação da lei de desamortização de Afonso II, que D. Denís mandara entrar em pleno vigor. O conflito porém não se generalizou. O arcebispo de Braga e o bispo Emérico de Coímbra tinham-se mantido ao lado do soberano.

Com o andar dos tempos, a propriedade eclesiástica tinha-se ido dilatando, aceleradamente, de modo que a maior parte do território estava convertida em bens de mão-morta, sujeita à autoridade dos bispos, dos prelados dos mosteiros ou dos mestres das ordens militares. As doações e cedências, por parte dos particulares, continuavam a locupletar o estado eclesiástico, como o havia enriquecido a liberalidade piedosa dos primeiros monarcas, que, isentando os mosteiros, as igrejas e os clérigos de direitos senhoriais, tinham amplamente contribuído para que entre a cleresia se formasse e fôsse arreigando a opinião de que essas imensas riquezas lhe eram devidas, não por mercê graciosa dos reis, mas por uma espécie de direito divino, contra o qual seria sacrílego qualquer atentado, mínimo que fôsse.

A lei contra a amortização, que Afonso II promulgara, um momento posta em execução, encontrara uma tam séria resistência que em breve passara a ser letra morta. E, nos dois reinados seguintes, a Igreja, as comunidades e as pessoas eclesiásticas tinham continuado a adquirir, largamente, bens de raiz, não apenas por doação, mas por compra. É certo que aquela lei de Afonso II estava longe de obviar a êste inconveniente, tremendo para a coroa. Apenas a compra de bens era ali expressamente proïbida, não sendo inclusos

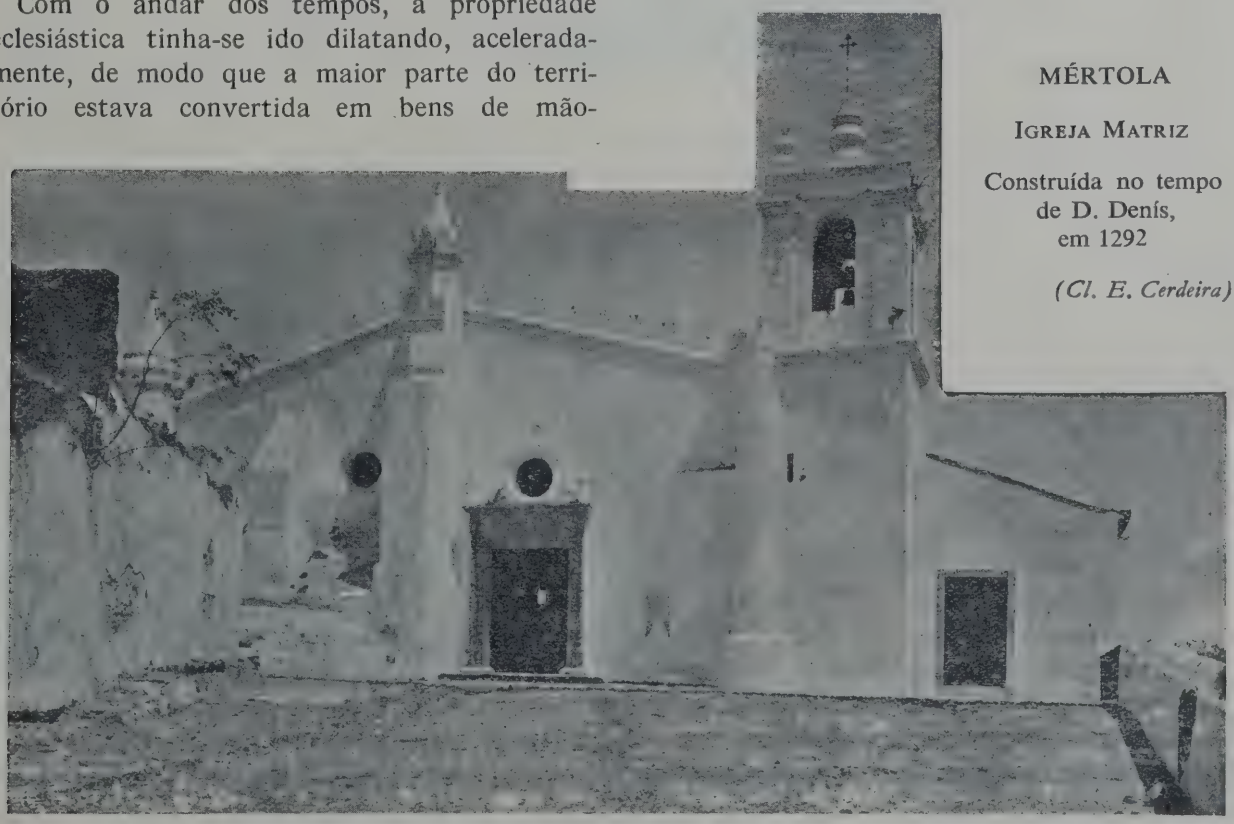

MÉRTOLA

IGREJA MATRIZ

Construída no tempo de D. Denís, em 1292

(Cl. E. Cerdeira)

nesta proïbição os clérigos. As doações eram consentidas para aniversários, o que permitia que a lei fôsse fàcilmente sofismada.

Contra esta possibilidade actuou a argúcia do rei Denís, que, não só mandou pôr em plena execução a lei de Afonso II, como ainda decretou que, no praso de um ano, fôssem vendidos a particulares, pelas ordens religiosas e pelo clero em geral, todas as propriedades que houvessem adquirido desde o advento do monarca (Lei de 1286; carta régia a Vasco Peres, ao juiz e ao tabelião de Arouca).

Verificou-se depois que ainda se podia iludir a lei, pelo processo da entrada para uma ordem religiosa do indivíduo que desejava dispôr, a favor dessa mesma ordem, dos seus bens. No ano de 1291, o rei, os seus conselheiros e os barões, reünidos em Coímbra, discutiram largamente uma disposição legal, tendente a pôr côbro a êsse abuso, e que efectivamente foi promulgada no mesmo ano. Ficava expressamente vedado, àquele que entrasse para uma ordem, dispôr as coisas de modo que os seus bens transitassem, após a sua morte, para a comunidade; e, bem assim, nada podia adquirir depois do internamento, quer por compra, quer por doação ou cedência. Pretendendo alguém dispôr de parte dos seus bens para pios fins de salvação da alma, podia vender a terça parte do que possuía com essa aplicação, sendo respeitados os outros dois terços a favor dos herdeiros. Mas, ainda nesse ponto, os legisladores haviam tomado as suas precauções: aquela terça parte não devia ser vendida a quem quer que a podesse fazer chegar à posse de qualquer instituto religioso; e, quanto aos dois terços, os herdeiros nunca poderiam ser irmãos de qualquer ordem. Do mesmo modo, quem não tivesse herdeiros legítimos podia, sim, dispôr livremente dos seus bens, mas desde que não fôsse a favor de ordens ou igrejas. (*Orden. Afons.* liv. 2, tit. 15.)

Ao contrário do que sucedera nos reinados precedentes, estas leis foram estritamente observadas no tempo de D. Denís. É o que nos dizem vários documentos coevos. O

IGREJA MATRIZ DE MÉRTOLA

TRÊS ASPECTOS DO INTERIOR

(Cls. E. Cerdeira)

rei por vezes fazia certas concessões, mas nunca perdia de vista o príncipe da integridade do património da coroa. Em 1311, permitia D. Denís à abadessa de Tarouquela poder gosar de um terreno que comprara, para servir de passagem e resguardo das freiras, quando iam de manhã à missa, « visto que o sítio era muito frio »; a permissão, todavia, fôra dada sob a condição de, por morte da abadessa que a comprara, a propriedade passar para um dono secular.

A êste tempo — princípios do século XIV — tudo isto era possível. O clero não possuía já a fôrça necessária para reagir eficazmente contra a autoridade civil; e o poder régio, com tam lúcido detentor, firmava-se e crescia dia a dia.

Por outro lado, o govêrno era chamado a proteger as igrejas e mosteiros dos abusos a que dava logar o sistema de padroado. Certas famílias, que conservavam o padroado de mosteiros, tinham naturalmente proliferado imenso. A alguns mosteiros deviam direitos e alimentos a uma multidão de herdeiros dos seus fundadores, herdeiros que às vezes orçavam por centenas, exigindo impostos, apresentando-se, com famílias numerosas, a cobrar os tributos de *comedorias*, *pousadia*, *casamentos e cavalarias*. Nas côrtes de Guimarães, no tempo de Afonso III (1261), tinham-se adoptado medidas contra semelhantes abusos — medidas que não haviam sido postas em execução com o necessário rigor. Igualmente em Guimarães, centro da região em que tais factos abundavam, por ser aí mais densa a população, mais numerosos os representantes da nobreza e, como é natural, também os mosteiros, D. Denís reüniu côrtes, em Agosto de 1307, decretando a absoluta e completa observância das leis de Afonso III sôbre o assunto, e ordenando ainda o *modus faciendi*, a-fim-de evitar injustiças: o meirinho-mor de entre Douro e Minho seria o funcionário encarregado de determinar quanto deveria pagar cada mosteiro, atendendo aos seus rendimentos e ao número e qualidade dos seus patronos.

Diz-se que o bom rei Denís foi um excelente administrador da justiça, que do mesmo modo que defendia os direitos da coroa, também assim, rectamente, assegurava aos particulares os seus legítimos bens. E o povo do tempo afirmava não haver melhor juiz que D. Denís (Francisco Brandão, *Mon. Lus.)*. Um dos melhores meios de fazer justiça cível, naquela época, era sem dúvida o das *inquirições*, de que tam largamente usara o monarca precedente. D. Denís lançou mão dêsse processo, quási logo nos primeiros anos do seu govêrno. Datam de 1284 as suas primeiras inquirições, que incidiram sôbre os padroados, os reguengos (domínios régios) e os foros da Beira Baixa e de entre Douro e Minho.

Nas côrtes de Lisboa de 1285 e nas de Guimarães de 1288, surgira o pedido, ao rei, de que nomeasse uma alçada para proceder a inquirições gerais no reino, com o fim de dar remédio às desordens e abusos que lavravam em matéria de territórios *honrados*.

Desta vez, era visada, especialmente, a nobreza. As alçadas, nomeadas pelo rei, sucederam-se de anos a anos: 1288, 1301, 1303, 1307.

Essas devassas tiveram como benéfico resultado, para os réditos da coroa, a destituïção de numerosas *honras*, que como tais haviam sido erigidas, e continuavam a sê-lo, em todo o País, pelos ricos homens, cavaleiros, bispos e simples clérigos. Bastava que um dêsses privilegiados declarasse ser *honra* qualquer logar em que um lavrador houvesse de pagar direitos, para que os agentes do fisco não cobrassem os réditos. Como nos tempos de Afonso II, Sancho II e Afonso III, os fidalgos opunham-se a que os cobradores das receitas régias *(porteiros)* lhes entrassem nas terras ou mesmo reclamassem perante o juiz local. Privilegiavam, igualmente, declarando-os *honras*, os sítios onde mandavam amamentar e educar os filhos, povoados a que por isso se dava o nome de *amadigos*. Também se lhes chamava *paramos* (às vezes, *paranhos)*, o que significava *emparado* ou defendido por *honra*. O que levava freqüentemente os lavradores a pedirem aos fidalgos das honras mais próximas que lhes mandassem os filhos, para serem amamentados por suas mulheres. A casa da ama ficava anexada à honra e protegida por ela, quanto à isenção de impostos, regalia que chegava a tornar-se extensiva não só à povoação, mas até aos logares circunvizinhos.

O abuso recrudescera no tempo de D. Denís, mandando os fidalgos criar os filhos, muitas vezes *filhos de barregã*, mesmo nos reguengos, privilegiando êstes — o que era um ataque directo ao património da coroa, além de uma sonegação dos respectivos tributos. Publicou então o rei uma ordenação (1290), pela qual se proïbia aos nobres mandar criar os filhos nos reguengos e conferir privilégios de honra, sob êsse pretexto, a qualquer logar. Mais tarde, em Outubro de 1307, tendo-se avolumado os abusos dessa natureza, D. Denís resolveu cortá-los cerce, mandando suspender e destruir todas as honras que se houvessem fundado ou ampliado desde 1290.

Assim, eram os abusos dos privilegiados que iam provocando uma forte e sistemática reacção da parte da realeza, o mesmo é dizer: da parte do Estado, que, ao passo que aumentava os meios de fiscalização, ia estabelecendo normas jurídicas cada vez mais gerais, de tendência crescente a abalar aqueles mesmos privilégios.

Todas estas medidas de administração interna nos afirmam que o Estado se organiza sòlidamente, e que o seu chefe, hábil na guerra como no jôgo das negociações diplomáticas, é, como legislador, um digno sucessor de Afonso II e Afonso III. D. Denís tinha a favorecê-lo, mais ainda, a época em que viera. Os seus colaboradores, a própria Nação, possuíam agora um inestimável tesouro de experiência, a que se juntavam, em eficientíssimo concurso, os exemplos que surgiam do estrangeiro. Estava-se num período de excepcional renovação. Toda a Europa ocidental rejuvenescia, num magnífico florescimento de todas as actividades sociais. A sociedade nova, saída das comunas (em Portugal, dos concelhos), substituía-se à velha sociedade feudal, cujas sobrevivências fragmentárias ainda por muito tempo haviam de enlear os fortes impulsos de juvenil actividade social.

As populações das cidades e das vilas, agitando-se na labuta do trabalho, produzindo, comprando e vendendo, tinham dado um novo aspecto ao País. Êste admirável resultado — o progresso material da Nação — devia-se, em grande parte, àquele próvido cuidado que os dois primeiros monarcas haviam posto na colonização do território. Decorrera um século, após os esforços de povoação e arroteamento de terras que tornaram dignas de memória as figuras de Sancho-o-Povoador e do seu chanceler Julião.

O desenvolvimento económico da Nação encontrava agora, em D. Denís, um excelente continuador da obra encetada por seu pai. Como o comércio, como a marinha, a agricultura prende as atenções dêsse monarca inteligente e culto, que pretende ser o primeiro lavrador do seu país, dando à fidalguia, que desprezava qualquer outro esfôrço que não fôsse o da guerra, um exemplo nobilíssimo. E, como não bastasse o exemplo, deu foros de nobreza ao trabalho agrícola: decretou que os fidalgos não perderiam a hierarquia nem as honras pelo facto de serem lavradores.

O trabalho de cultivo dos territórios não honrados, provenientes da conquista, estivera a cargo, por mais de um século, das ordens religiosas, nomeadamente dos cistersienses de Alcobaça, dos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coímbra, como ainda das ordens militares: templários na Estremadura, hospitalários na Beira Baixa, espatários e avisenses no Alentejo e Algarve. Mas êste rei visionara na agricultura a principal fonte de riqueza pública. Era preciso interessar nela não já apenas as ordens monásticas e militares, mas toda a Nação, se possível. E tratou de facilitar a distribuïção da propriedade, opondo-se a que, como vimos, ela se acumulasse nas corporações de mão morta, e dividindo as terras incultas em grupos de vinte a trinta casais, cada um dos quais era distribuído a uma família, no regime de propriedade enfitêutica. Quere isto dizer que cada um dêsses casais ficava devendo um fôro ou pensão à coroa, ao município ou ao donatário, como senhorios directos.

Com o mesmo fim, o cultivo das terras, mandaram-se enxugar vários pântanos, entre os quais o paúl de Ulmar.

E, como o rei precisava de boas madeiras, tanto para construções de casas e armazens, como de navios, mandou semear o famoso pinhal de Leiria, que tinha ainda o previdente fim de fixar as areias da costa, evitando que invadissem os campos cultivados das cercanias daquela cidade.

Em breve, a produção de cereais e outros frutos da terra excedia o consumo interno. Portugal tornava-se um país de exportação, e trocava os seus produtos, especialmente cereais, azeite, vinho, sal, peixe salgado e fruta seca, com os portos da Flandres, da Inglaterra, da Bretanha e da Catalunha. Da Flandres, da Inglaterra e da França vinham-nos minerais (ferro, cobre, estanho, chumbo e latão), trabalhados ou em bruto, e tecidos de linho e sêda.

Em Lisboa, Pôrto, Faro e Setúbal vieram estabelecer-se comerciantes estrangeiros. E nos estaleiros do rei, construiam-se navios, para que um país que assim comerciava e prosperava não estivesse à mercê dos transportes alheios. Para dirigir as construções navais, como para instruir a marinhagem portuguesa, mandava o rei procurar, noutros países, homens sabedores e peritos. Entre êles distinguiu-se o genovês Manuel Pezagno, que foi investido no cargo de almirante-mor. Na indústria, prosperava-se igualmente. Continuavam a fabricar-se os tecidos de linho *(bragal* e *lenço)*, o burel branco *(almáfega)* e artefactos de coiro e peles, como arreios, coberturas de móveis, vestiduras. E o rei explorava por sua conta minas de estanho, prata, ferro e enxôfre, fazendo concessões principalmente de minas de estanho e ferro.

A troca comercial exigia a difusão dos logares de venda. Nas terras sertanejas, nos rossios das localidades, montavam-se mercados transitórios — as *feiras*, costume que vinha já do século XII. Afonso III criou algumas. D. Denís multiplicou-as. Algumas povoações receberam dele os privilégios e isenções especiais, pelo que se chamaram *feiras francas*.

Com a prosperidade do País, com as relações comerciais estabelecidas de terra para terra, o sentimento de comunidade robustecia-se, a nação tomava consciência de si mesma como corpo francamente autónomo. Os próprios laços que a prendiam a Roma, pela homenagem que Afonso-o-Conquistador voluntàriamente prestara ante o sólio pontifical, afrouxavam de modo tam sensível que o monarca não impetrava já a concessão da bula tradicional de confirmação do reino — *Manifestis probatum est argumentis*, e que a dívida do censo à Santa Sé era questão inteiramente morta. Pode afoitamente dizer-se que no nosso País, ao raiar o século XIV, o espírito nacional estava criado e profundamente radicado.

E, em tudo, o monarca esclarecido que foi D. Denís fez obra nacional. Conhecem-se os serviços altamente relevantes que à Nação prestaram as ordens militares. Um dos inconvenientes que ainda ofereciam as prestantes corporações era, sem dúvida, o facto de se encontrarem sob a alçada de *mestres* estrangeiros. Esta dependência não podia certamente agradar aos reis de Portugal, nem aos próprios portugueses que, filiados nas ordens, se viam coagidos, por vezes, a pelejar contra os seus, como inimigos.

O mestre de Sant'Iago, residente em Castela, não podia dispensar às casas portuguesas da Ordem os cuidados necessários, não só pelo seu afastamento, como pela grandíssima área a que se estendia a sua acção. Êsse abandono a que estavam votados aqueles conventos motivara uma decadência rápida da Ordem em Portugal, pela má administração, e mesmo dissipação, das riquezas que possuíra. Os freires apresentaram as suas queixas. O rei português estava com êles e aproveitou o momento propício para obter a separação dos espatários portugueses do mestrado de Castela. Quando os procuradores de D. Denís alcançavam do papa Nicolau IV disposições favoráveis a Portugal, na questão com o clero, lançaram mãos das circunstâncias, hàbilmente, e obtiveram uma bula — *Pastoralis officii*, de 17 de Setembro de 1288 — pela qual era permitido, mesmo ordenado, aos comendadores e cavaleiros portugueses de Sant'Iago o elegerem por seu mestre provincial um dos freires, preferìvelmente um natural dos reinos de Portugal e Algarve.

Eminentemente nacional foi ainda a solução que o rei Denís soube dar ao gravíssimo caso da extinção dos Templários.

Com a queda, em 1291, de S. João de Acre, último reduto das armas cristãs na Palestina, tinham-se perdido todas as esperanças de vir a restaurar-se o Reino Latino de Jerusalém. Os cavaleiros do Templo e do Hospital, finda a sua missão nas terras do Levante, tiveram de regressar ao Ocidente. Mas os templários, especialmente, haviam conseguido acumular imensas riquezas. As casas da Or-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE BEJA

ASPECTO GERAL

dem contavam-se por milhares nos países europeus. Conventos, isto é, casas de religião e, ao mesmo tempo, fortalezas, ofereciam logar seguro àqueles que pretendiam depositar os seus haveres. Por outro lado, reis, príncipes, bispos, grandes senhores recorriam à Ordem, quando se viam em embaraços de dinheiro. Assim, os templários tinham-se tornado o grande potentado financeiro do ocidente europeu. Haviam sido êles, por encargo dos papas, os administradores dos fundos destinados às Cruzadas. Agora, eram os banqueiros dos reis, dos príncipes, dos prelados.

Era natural que esta situação, de tal modo privilegiada que os reis e os Estados muitas vezes lhes caím na dependência, originasse uma sementeira de inimizades, uma eclosão formidável de ódios que, vindo o momento propício, poderia precipitar o potentado da véspera numa perda irreparável.

O vigoroso golpe, que faria baquear a Ordem na pavorosa derrocada das suas grandezas, foi vibrado em França. Ocupava o trono daquele país um monarca irrequieto e enérgico, ambicioso e temerário, Filipe-o-Belo, que acabava de sair vitorioso dum duelo giganteu, o último grande duelo travado entre o papado e o poder civil. Cingia a tiara um homem igualmente enérgico e ambicioso, Bonifácio VIII, que, como Gregório VII, como Inocêncio III, sonhava a implantação da monarquia teocrática universal. Mas Bonifácio VIII chegara demasiado tarde. A época das Cruzadas, que prestara extraordinário brilho e prestígio ao sólio pontifical, passara, deixando nas multidões uma nova visão das coisas, uma visão mais prática, de sentido mais materialista, a que devia corresponder, naturalmente, uma nova concepção da vida. E o êrro de Bonifácio VIII foi julgar-se um século antes, e foi ainda exagerar as pretensões do pontificado quanto ao poder temporal. Longe de afirmar, como outrora o tinham afirmado pontífices ilustres, que o gládio do poder espiritual pertencia ao papa, como o gládio do poder temporal pertencia ao monarca, avançou ousadamente a doutrina de que havia, sim, dois gládios, mas que ambos pertenciam à Igreja. «Um está, com efeito, nas mãos do papa, o outro nas mãos dos monarcas; mas êstes não podem servir-se do seu (o temporal) senão a favor da Igreja, e sob as ordens e permissão do papa».

Essa luta teve como início a criação pelo papa de um novo bispado em França e a nomeação do prelado respectivo, sem que o rei fôsse ouvido. Filipe-o-Belo teve um auxiliar de pulso em Guilherme de Nogaret, jurista e ao mesmo tempo general, que redigiu a famosa acusação de alta traição contra o bispo que Bonifácio nomeara, e, depois da excomunhão do rei, a que se seguiu uma deposição em forma (1303), levou o exército francês à Itália, a Anagni, onde estava o papa e onde pretendeu fazê-lo abdicar. Nogaret pertencia a essa

espécie de burgueses que, tendo cursado as universidades e aprendido a jurisprudência, começavam, por toda a parte, a ocupar logares de preponderância junto dos tronos, relegando a nobreza de espada para os cargos meramente militares, — Nogaret era um *legista*.

É ainda sob a influência de Nogaret e doutros legistas que Filipe-o-Belo, a quem os templários de Paris tinham feito freqüentes empréstimos de dinheiro, concebeu o plano de extinguir a ordem e de se lhe apoderar das imensas riquezas, guardadas nas suas fortalezas da França, uma das quais se erguia em Paris.

Nogaret redigiu as acusações. Atribuiu-lhes todos os crimes — heresia, sacrilégio, profanação da cruz, costumes infames, usura. A 13 de Outubro de 1307, as tropas do rei prenderam-nos em massa por toda a França. Sofreram a tortura; muitos foram queimados, (1307). Faltava o último acto: a avocação pela coroa dos bens da ordem existentes em França. Para isso tornara-se necessária uma bula de extinção.

Bonifácio morrera de desgôsto, um mês após o atentado de Anagi. Bento IX, um papa bondoso e sem grande energia, levantara a excomunhão a Filipe, recusando, contudo, absolver Nogaret, que o mandou envenenar, por despeito.

Eleito para o pontificado um amigo e protegido de Filipe-o-Belo, Bertrand de Goth, arcebispo de Bordeus, que tomou o nome de Clemente V, veio êste residir para Avinhão, ao alcance da influência contínua do rei de França.

Desde o estabelecimento dos papas em Avinhão, neste começo do século XIV, não mais voltou a surgir, no seio da cúria pontifícia, aquela ambição política de domínio temporal sôbre todos os reis e povos da cristandade.

Filipe-o-Belo obteve de Clemente V a bula de supressão da poderosa Ordem do Templo (1312), e poude saciar os seus instintos de rapacidade, chamando a si todo o dinheiro encontrado nas casas conventuais dos freires e dois terços de todos os bens da Ordem. O têrço restante reverteu a favor dos hospitalários.

O conflito arrastara-se por cinco anos, durante os quais os cavaleiros do Templo passaram pela mais odiosa das perseguições, e, já nas suas primeiras fases, tivera a natural repercussão em Portugal.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE BEJA

TÔRRE DE MENAGEM

Assim, em Agosto de 1308, Clemente V encarregara o bispo de Lisboa e alguns outros prelados da organização de um inquérito sôbre a conduta dos templários no País, e enviara ao rei Denís a bula *Regnans in cælis*, em que expunha os delitos imputados aos freires e marcava a realização dum concílio em Viana, em que, entre outros assuntos, se trataria dêste caso, e para isso os prelados portugueses eram convocados.

O rei de Portugal procedeu, neste caso, com toda a cordura e sagacidade que lhe eram próprias. Parece que, num relance, vira toda a questão e as vantagens que dela poderia tirar para a Nação.

Cumpria a bula pontifícia discreta e calculadamente. Mandou instaurar processo judicial contra os templários residentes no País, dando-lhes todavia o tempo necessário para poderem refugiar-se no estrangeiro. Logo depois, os agentes do rei apoderavam-se dos bens da Ordem, com fundamento de que haviam sido ilegalmente separados da coroa. O processo judicial prosseguiu. Por ordem dos juizes encarregados de o julgar, e que eram o bispo João de Lisboa, o prior dos franciscanos na mesma cidade e o jurista Mestre João das Leis, regressaram ao senhorio da coroa as povoações e castelos de Pombal, Soure, Ega e Redinha (sentença de 27 de Novembro de 1309). Um pouco mais tarde, no ano seguinte, o mesmo sucedia às povoações e castelos de Idanha-a-Velha, Rosmaninhal, Salvaterra do Estrêmo e outras.

Depois surgiram reclamações da parte de clérigos poderosos e de algumas ordens monásticas, sob o pretexto de pretensos direitos sôbre vários bens dos templários. O rei suspendeu quaisquer reclamações e ordenou a penhora das propriedades em litígio, com fundamento na ausência do mestre e dos freires, protelando a questão até que houvessem apresentado a sua defesa perante o pontífice e dele tivessem recebido sentença final.

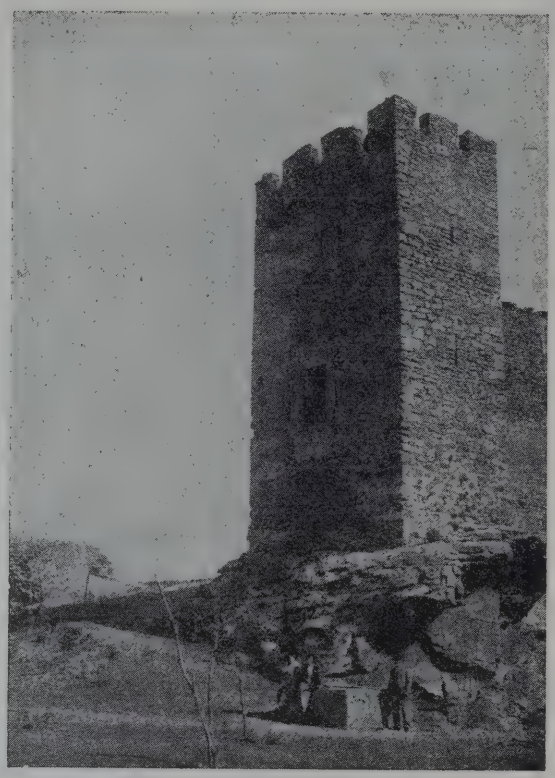

(Cl. Armando Leça)

CASTELO DE MOGADOURO

Um dos castelos que transitaram dos Templários para a Ordem de Cristo

Entendeu-se D. Denís com seu genro, Fernando IV de Castela, e a 21 de Janeiro de 1310 assinavam ambos uma convenção, pela qual se obrigavam, em aliança de recíproco auxílio, a assegurarem os bens e rendimentos dos templários aos seus países respectivos, no caso de vir a ser extinta a ordem.

Nesse ano, reuniu-se um concílio em Salamanca, no qual, por ordem do papa, se investigou sôbre a conduta dos freires do Templo nos três reinos de Portugal, Leão e Castela. Os prelados reünidos, feita a inquirição, declararam, por unanimidade, os freires inocentes de toda a culpa.

Pouco depois, o rei de Aragão, Jaime II, entrava também no acôrdo, e as diligências empregadas pelos três reis peninsulares tiveram como resultado feliz uma excepção a favor dos seus países. Na bula de 1312, em que Clemente V suprimia, «transitòriamente e para atender ao bem geral», a Ordem do Templo, concedendo todos os seus bens à Ordem do Hospital, exceptuava dessa concessão os bens existentes nos reinos de Portugal, Leão, Castela e Maiorca, ficando os respectivos soberanos obrigados a não alienarem qualquer dessas rendas ou propriedades sem resolução definitiva da Santa Sé.

Os procuradores de D. Denís continuaram a tratar da questão junto da cúria romana, demonstrando como a anexação dos bens da ordem extinta à do Hospital seria prejudicial à coroa e à Nação, e propondo a fundação, no castelo algarvio de Castro Marim, na fronteira mourisca, de uma nova ordem de cavalaria « de lidadores de Jesus Cristo », em que ficariam incorporados os bens que tinham pertencido aos templários.

O papa João XXII atendeu as razões expostas pelos procuradores do rei de Portugal, e, a 14 de Março de 1319, expedia a bula *Ad ea exquibus*, criando a Ordem de Cavalaria de Jesus Cristo *(Ordo Militiae Jesu Christi)* e designando para seu mestre a Gil Martins, que o fôra já da Ordem de Avis. No castelo de Castro Marim, como casa principal da ordem, seriam celebrados os capítulos, e as procissões far-se-iam segundo a regra de Calatrava. Pela mesma bula, eram incorporados na nova milícia Castelo Branco, Longroiva, Tomar, Almourol, e bem assim, todos os castelos, bens móveis e de raiz, direitos, jurisdições, honras, homens e vassalos que haviam pertencido à ordem suprimida nos reinos de Portugal e Algarve.

A 26 de Novembro de 1319, mandava o monarca prudente e de bom conselho que foi D. Denís, entregar à Ordem de Cristo todos os domínios que haviam pertencido aos templários e que êle guardara até então como severo procurador, assim como ordenava aos seus almoxarifes a restituïção, aos freires de Cristo, dos rendimentos cobrados nos domínios dos templários, desde a sua dispersão. E assim foi criada esta ordem exclusivamente nacional, para maior lustre da terra portuguesa.

Capítulo XIX — Lutas de família (1)

D. Denís e a raínha-mãe; D. Denís e o Infante de Portalegre; D. Denís e o herdeiro da coroa. Acessão de Afonso IV. O rei e seu irmão Afonso Sanches. A guerra com Castela. A colaboração portuguesa na batalha do Salado. O episódio de Inês de Castro: rebelião do infante.

Quando o rei Denís-o-Lavrador subira ao trono, moço de dezoito anos, tinha-se constituído em sua volta um como que conselho de regência. Sua mãe, a princesa castelhana D. Beatriz, partilhava com êle o govêrno, e assistiam-lhes, na direcção dos negócios do Estado, como conselheiro, o bispo Durando de Évora, João de Avoim, o mordomo-mor de Afonso III, e Frei Afonso Peres Farinha. A colaboração, porém, pouco durou. O moço rei, inteligente e culto, cônscio da sua capacidade governativa, cioso de autonomia, aproveitou de-certo o primeiro pretexto para se desembaraçar da co-regência de sua mãe, porquanto, pouco depois, Afonso X de Castela, dirigindo-se a Badajoz, convidava o neto a uma entrevista na fronteira portuguesa, com o fim, parece, de congraçar a mãe com o filho. D. Denís partiu com efeito para a fronteira, mas deteve-se em Elvas, e a conferência dos dois monarcas, avô e neto, não chegou a realizar-se. O rei português dera a primeira prova do espírito de independência e corajosa altivez, que foi uma das facetas mais salientes do seu carácter. Afonso-o-Sábio, desistindo da mediação, voltara a Sevilha. A raínha D. Beatriz deixaria mais tarde o seu País de adopção, indo estabelecer residência no reino de seu pai.

No cargo principal da côrte, que era ainda o de mordomo-mor, o jovem monarca investiu o seu perceptor, Nuno Martins de Chacim.

Êste incidente de família não foi o único que se produziu, àquele tempo, no seio da casa real.

Sabe-se que, dos filhos de Afonso III e D. Beatriz de Castela, três deles — D. Branca, que professou e foi abadessa do mosteiro de Lorvão, e depois do de Las Huelgas, em Burgos; Fernando, que morreu menino; e Denís, que ascendera ao trono — tinham nascido anteriormente à bula de Urbano IV, de 1263, em que, a instâncias dos bispos portugueses, era concedida dispensa para que o rei e a raínha pudessem viver maritalmente.

O primeiro filho que, após essa data, nasceu aos reis, o infante Afonso, mais novo um ano e meses que D. Denís, orçava pelos dezassete quando êste herdou a coroa, e não hesitou em afirmar alto as suas pretensões ao trono, alegando que o irmão nascera quando o casamento de seus pais era ainda considerado ilegítimo e quando o reino, por êsse motivo, estava sujeito à pena de interdito, fulminada pelo papa Alexandre IV, a instâncias da condessa de Bolonha. Em contraposição, êle, infante Afonso, nascera legítimo, porquanto, nessa altura, já o pontífice validara o casamento de Afonso III com D. Beatriz.

As pretensões do infante não fôram tomadas a sério; — mas isso não obstou a que

(1) Pelo Prof. Ângelo Ribeiro.

entre os dois irmãos, persistisse uma certa animadversão, que se traduziu em contendas futuras.

Logo em 1281, estalou um conflito entre êles. Afonso, que tinha o senhorio das vilas de Portalegre, Marvão, Arronches e Vide, resolveu murar esta última, que era vila aberta. A ideia não agradou ao rei, que, no mês de Abril daquele ano, estava em Vide, com fôrças suficientes para submeter o irmão em caso de rebeldia. Mas o infante retira-se prudentemente para a côrte do avô, em Sevilha, donde enviou procuração para que fôsse firmado acôrdo com D. Denís.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO DE D. DENÍS, AUTENTICANDO UMA DOAÇÃO FEITA A SEU FILHO D. JOÃO AFONSO EM 1303

Anverso e reverso

Foi em Vide, e justamente por essa ocasião, que os embaixadores do rei Pedro de Aragão vieram encontrar o rei de Portugal, para assentarem o contrato de casamento dêste com D. Isabel de Aragão, a bela e piedosa princesa, que, com a benignidade dos seus gestos e o confôrto das suas esmolas, entreteceu, em volta da sua figura adorada pelo povo, a encantadora lenda da Raínha Santa. O casamento realizou-se no ano seguinte (1282).

Cinco anos depois, imiscuía-se o infante nos acontecimentos de Castela. Tendo casado com uma filha do infante Manuel, irmão do rei Sancho IV, as relações de parentesco e amizade com os grandes da côrte vizinha levaram-no a receber, nas suas terras do Alentejo, alguns fidalgos descontentes que conspiravam contra o seu rei. Assim, concertou-se com o turbulento castelhano Álvaro Nunes de Lara, que reünira fôrças compostas de castelhanos e portugueses e, na região de Riba-Coa, operava incursões no reino de Leão, ao passo que, na fronteira alentejana, o infante português o secundava (1286). Sancho IV dirigiu as suas queixas a D. Denís, que por algum tempo, não conseguiu pôr côbro a tais desmandos, e, em fins de 1287, veio com um exército à fronteira do Alentejo, de acôrdo com o monarca português, que, por seu lado, avançou com tropas até a vila de Arronches, onde o infante Afonso se encerrara e onde sofreu apertado cêrco de castelhanos e portugueses. Estava-se em Novembro. Prolongou-se a resistência e o receio de represálias sangrentas levou as damas da família a intervirem, procurando aplacar os ódios fraternos. A raínha-mãe D. Beatriz, acompanhada de sua filha, D. Branca, abadessa de Las Huelgas, vieram de Burgos a Badajoz. As esposas dos dois monarcas, D. Maria de Castela e D. Isabel de Portugal, acudiram também com os seus desejos de pacificação. Em princípios de Dezembro, o infante rebelde tinha iludido a vigilância dos sitiantes e conseguido passar a Badajoz, onde se juntou a sua mãe e irmã. E, a 13, eram firmadas as pazes entre os contendores.

Quando, por morte de Sancho IV, a raínha Maria de Molina se esforçava por segurar o pequeno Fernando IV no trono oscilante, ameaçado por uma turba de ambiciosos e audaciosos pretendentes, voltou o infante de Portalegre a dar pretexto a novas dissenções com o rei, seu irmão. Como ficou dito *(Capítulo XVII)*, D. Denís prometera auxílio ao infante João, um daqueles pretendentes, e uma das condições da aliança era o casamento do filho e herdeiro do futuro rei de Castela, com uma filha do infante Afonso de

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE FERNÃO SANCHES, FILHO DE D. DENÍS

(Museu Arqueológico do Carmo—Lisboa)

Portugal, sobrinha portanto do rei português. E, como êste rompeu o tratado com o pretendente, aliando-se com a raínha Maria Molina, o infante, que sustentava as pretensões de D. João e desejava o casamento da filha, declarava-se em rebeldia nas terras de seu senhorio (princípios de 1299). O cêrco, que D. Denís lhe foi pôr à sua vila de Portalegre, durou cinco meses, de Maio a Outubro. Novamente, segundo parece, as armas cederam à mediação feminina. Intervieram e raínha D. Isabel, a raínha D. Beatriz e a infanta D. Branca. A vila de Portalegre entregou-se ao rei, não se conhecendo as condições da rendição.

Isabel de Aragão, a piedosa raínha que a Igreja depois canonizou, e que prèviamente a voz do povo santificara já, estava destinada a ser o anjo tutelar da família, nestas lutas fratricidas que, a espaços, perturbaram o reinado de D. Denís. Particularmente dolorosa para o seu coração de esposa e mãe deve ter sido a última dessas contendas, aquela em que o bom rei Denís, nos últimos anos de vida, se viu envolvido, coagido a empregar a fôrça das armas contra a rebeldia do próprio filho.

O infante Afonso, herdeiro da coroa, nascido em 1291, era o único filho legítimo do rei. A infanta D. Constança, mais velha do que aquele, casara, como se viu, com Fernando IV de Castela, e morrera em 1313.

Entre os filhos naturais de D. Denis, que foram seis ou sete, distinguiram-se principalmente dois: Afonso Sanches, havido de Aldonça Rodrigues Telha e que seu pai investiu no cargo de mordomo-mor; e o famoso D. Pedro, conde de Barcelos, a quem se atribuiu a autoria do *Livro das Linhagens* ou *Nobiliário*, chamado por isso do *Conde D. Pedro*.

Parece que já em 1314 haviam surgido dissensões entre os filhos do rei, pois êste, porventura no intuito de desfazer equívocos e obviar a descontentamentos, fez uma generosa distribuïção de benefícios pelos infantes. E' por essa ocasião que o bastardo Pedro Afonso obtém o condado de Barcelos.

Afonso, o primogénito, tinha, por um lado, a ambição do mando, por outro, um irreprimível ciume do grande poderio de que dispunha Afonso Sanches, mais velho do que êle seguramente dois anos. Êste facto, e a grande predilecção que o monarca mostrava ter pelo bastardo, levaram o infante a um estado de exaspero tal que acusou o pai de pretender excluí-lo da sucessão ao trono em favor daquele, e não mais cessou de urdir intrigas e de conspirar contra o pai.

Um dos rumores postos em circulação pelo infante e pelo seus partidários foi desmentido, em indignados termos, pelo papa João XXII, em bula dirigida ao clero regular e secular do País. Inventara-se que D. Denís se concertara com o pontífice para que êste dispensasse o defeito da ilegitimidade em Afonso Sanches, para os efeitos de poder o bastardo herdar a coroa.

O rei Denís tinha então cincoenta e oito anos. A-pesar-de alquebrado por uma vida de intenso labor, tinha ainda o vigor necessário para gerir os negócios públicos. Se nesses últimos anos os deixara entregues ao mordomo-mor, seu filho, era de-certo porque nele confiava inteiramente. E que a sua energia era ainda a dos velhos tempos das lutas com Castela, e da repressão dos desmandos do infante de Portalegre, mostra-o o modo como procedeu neste irritante conflito, levantado pelo herdeiro da coroa.

Afonso pretendeu que seu pai lhe entregasse o govêrno. E tam abertamente conspirou contra êle que chegou a ter uma conferência com sua sogra, a raínha mãe de Castela, D. Maria de Molina, a-pesar-de D. Denís lhe haver proïbido terminantemente que entabolasse quaisquer entendimentos com ela. A entrevista efectuou-se em Ciudad Rodrigo, donde a castelhana escreveu ao rei português, fazendo-lhe a proposta da cedência do govêrno ao príncipe. D. Denís recusou, com indignada altivez, e, em Julho de 1320, mandava publicar um manifesto em que recordava os benefícios que fizera ao filho e lhe exprobava o procedimento.

O infante Afonso, furioso com a recusa, percorria o norte do País, em franca rebeldia, com os seus homens de armas, exercendo as maiores violências sôbre aqueles que se mantinham fiéis ao govêrno legítimo. Desceu a Coímbra, e daí a Leiria, onde se apoderou do castelo e da vila, que era senhorio da raínha D. Isabel, sua mãe. D. Denís marchou sôbre Leiria. O infante retirou sôbre Santarém, a fim de evitar o encontro. D. Denís, convencido de que a raínha favorecia os planos do filho, mandou-a, sob custódia, para a sua vila de Alenquer e privou-a do senhorio de Leiria e das respectivas rendas, assim como puniu severamente os que haviam prestado auxílio ao infante. Êste entrara efectivamente em Santarém, mas como seu pai corresse em defesa da cidade, Afonso abandonou-a, como abandonara Leiria.

Entretanto, o bispo de Évora fôra autorizado pelo papa, a pedido do rei, a usar dos castigos espirituais contra os perturbadores da ordem, visto que o decreto publicado pelo rei com o mesmo fim (de castigar os que alterassem a ordem pública) nenhum efeito surtira. Dois partidários do infante foram a Estremôs, onde se encontrava o bispo, e assassinaram-no.

A luta prosseguiu ainda por dois anos. A casa do infante, nos arredores de Coímbra, tornara-se o valhacoito de todos os perseguidos pelas justiças do rei e o ponto de reünião de todos os descontentes. A 31 de Dezembro de 1321, Afonso, cujo partido crescia de dia para dia, julgou o momento oportuno de se apoderar da cidade de Coímbra. E daí parte, numa jornada de conquista, a apoderar-se doutras terras do reino: primeiro, Montemor-o-Velho, depois o castelo

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE D. MARIA AFONSO, FILHA NATURAL DE D. DENÍS FALECIDA EM 1320

(Igreja de Odivelas)

da Feira, depois Gaia, daí ao Pôrto e, finalmente, Guimarães.

Deante desta cidade, que lhe oferecia uma inesperada resistência, foi surpreendido o príncipe pela visita de sua mãe, que deixara Alenquer para vir convencê-lo da sem-razão da sua rebeldia. O infante porém não quis ceder ainda desta vez.

D. Denís, por seu lado, procedera até aí com toda a prudência, pretendendo evitar a efusão de sangue. Mas, em vista dos progressos que fazia a causa do filho rebelde, entendeu chegado o momento de resolver o conflito a ferro e a fôgo. Marchou sôbre Coímbra com as suas tropas. Afonso, sabendo da ameaça que impendia sôbre aquela cidade, levantou o cêrco de Guimarães e correu em seu auxílio.

(Cl. José de Bragança)

A RAÍNHA SANTA ISABEL

PAINEL DO SÉCULO XV PERTENCENTE À CAPELA DO CONDESTAVEL DE PORTUGAL D. PEDRO

(Museu Provincial da Catalunha)

Identificação do Dr. José de Bragança

A raínha D. Isabel, na ansiedade de evitar um recontro sangrento entre o marido e o filho, partiu em pós das tropas do infante. Quando chegou aos campos de Coímbra, os dois exércitos aprestavam-se para o combate. Entrou a Raínha Santa no acampamento de seu marido e procurou apaziguá-lo, procurando fazer-lhe ver que o resultado da batalha, qualquer se fôsse o vencedor, seria sempre funesto para os portugueses seus súbditos, que até iam combater-se uns contra os outros. D. Denís, altamente irritado, não quís ouvi-la. Então a raínha passou ao campo dos contrários e foi à tenda do filho: as suas razões, entre as quais avultava a garantia de que a sucessão estava inteiramente assegurada ao herdeiro legítimo e de que os propósitos atribuídos a D. Denís não passavam de mera calúnia, lograram abater a cólera do príncipe, que pediu a paz. A raínha fôra auxiliada, nesta missão de paz, pelo conde de Barcelos, que últimamente seguira o partido de seu irmão.

D. Isabel e D. Pedro procuraram o rei e conseguiram dêle um armistício de quatro dias. Entretanto, D. Denís ia dispondo as suas fôrças para dar o ataque a Coímbra. Terminado o prazo do armistício, a guarnição de Coímbra fez uma sortida e os sitiantes contra-atacaram, dando-se um recontro sangrento na ponte, pela qual as tropas reais acometiam.

A raínha e o conde de Barcelos continuaram a actuar, na sua missão de medianeiros. E, finalmente, o rei cedeu. Combinou-se que os adversários se retirassem, com os séquitos, depois de despedida toda a gente de guerra, o rei para Leiria, o infante para Pombal.

A concórdia foi estabelecida já no mês de Maio de 1322. Ao infante fôram cedidos, pelo rei, os senhorios da cidade de Coímbra,

da vila e castelo de Montemor, e dos castelos de Gaia, Pôrto e Feira, pelos quais prestaria homenagem ao monarca, não podendo neles fazer a paz ou a guerra senão de seu mandado. Afonso jurava ainda ser filho obediente e vassalo fiel desde essa data em diante e perdoar a todos os vassalos do rei as violências contra êle exercidas. Por sua parte, o rei, além da concessão dos castelos mencionados, aumentava-lhe a pensão para custeio da sua casa e estado, e prometia mandar-lhe restaurar e adornar o palácio. Ao conde de Barcelos perdoava-lhe o acto de rebeldia e restituía-lhe os bens que lhe haviam sido sequestrados, e o mesmo concedia a todos os que tinham tomado o partido do príncipe herdeiro.

Jurado o convénio separadamente, pelo rei em Leiria, perante o altar de S. Simão e na presença da cúria régia, pelo infante em Pombal, perante o altar de S. Martinho, a raínha convenceu o filho a ir a Leiria, onde manifestou ao rei a sua homenagem e respeito filial.

A-pesar-desta pomposa celebração de pazes, que foi festejada publicamente em todo o reino, a guerra civil estalou novamente passado um ano. Os maus conselheiros, que não cessavam de intrigar o filho com o pai, levaram o infante a hastear de novo o estandarte da revolta, e a partir com os seus homens de armas de Santarém para Lisboa, com o intuito de tomar esta cidade. O motivo principal da discórdia continuava a ser o mesmo. Afonso Sanches, que se ausentara para o país vizinho, voltou a Portugal e seu pai concedeu-lhe permissão para residir na côrte.

O rei, ao ter conhecimento da marcha do infante sôbre Lisboa, enviou-lhe mensageiros, proïbindo-lhe o avanço sob pena da sua maldição. E, como Afonso não houvesse obedecido, marchou com tropas ao seu encontro. Em Alvalade, as duas hostes defrontaram-se, quando, mais uma vez, a raínha Isabel surgiu entre as tropas do pai e as do filho, como verdadeiro anjo da paz (1323).

Decorreu mais um ano, e Afonso, contumaz na rebeldia, levou os habitantes de Santarém a um levantamento, recusando obediência ao soberano legítimo. D. Denís atacou a cidade, submeteu o filho e, mais uma vez ainda, foram ajustadas tréguas (1324).

A 7 de Janeiro de 1325, D. Denís falecia. E Afonso, o quarto do nome na série dos monarcas portugueses, satisfazia enfim a sua desmedida ambição de governar.

Desde a morte de Sancho II em Toledo, haviam decorrido quási oitenta anos. E êsses três quartos de século tinham sido de um trabalho intenso de reforma nos costumes administrativos e económicos do País, transformação que se fôra regularizando, sistematizando, e fixando no corpo geral de leis escritas pelo qual ao presente se regia a Nação. Mas o período de transição parece haver terminado. O dilatado exercício dêsse conjunto

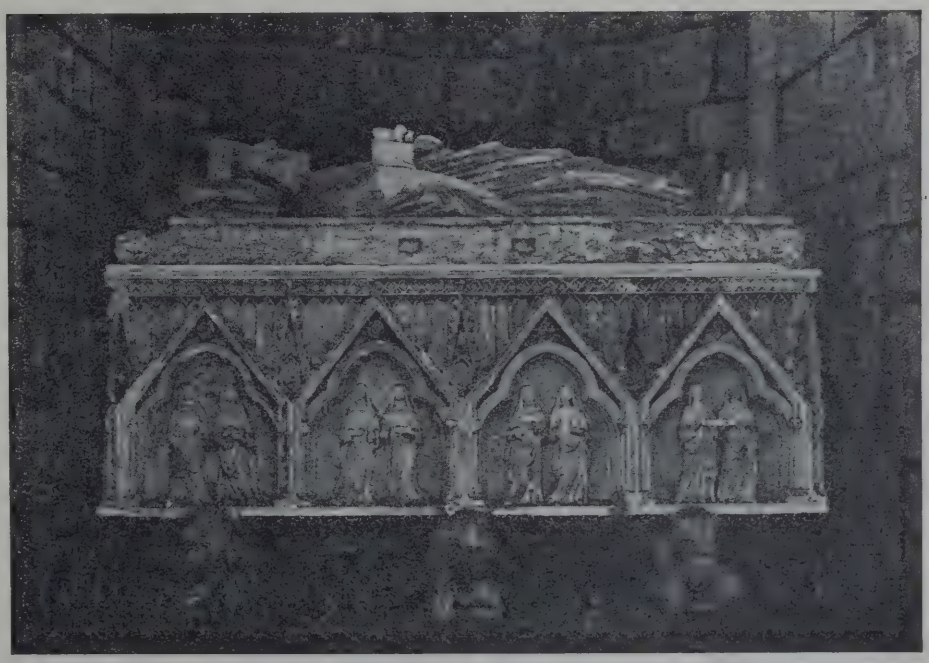

(Cl. E. Cerdeira)

Túmulo de D. Denís

(Igreja de Odivelas)

de normas, que regulava agora a economia social portuguesa, dera enfim estabilidade ao regime governativo, como a toda a vida nacional.

Após os longos reinados de Afonso III e Denís, vem, completando a série, um outro longo reinado: Afonso IV governará durante trinta e dois anos. Mas, neste, os diversos elementos do sistema estadístico já tinham encontrado o equilíbrio conveniente. O clero cessara de reclamar uma preponderância ilimitada. A fidalguia aquietava-se sob o sceptro real, que a prudência e a energia de dois monarcas ilustres haviam prestigiado enormemente. Pela extensão e generalização da tradição municipal, herdada do mundo romano, às terras reconquistadas, combinando-se com a não existência de uma nobreza territorial nessa vasta área do País, a classe popular crescera em importância social, amparando a realeza, e por ela sendo amparada, numa colaboração íntima e forte de coesão.

Nestas circunstâncias de feliz e próspero equilíbrio, os acontecimentos públicos do reinado do quarto Afonso são de somenos importância política, sendo mais de ordem episódica, e até mesmo de ordem romanesca, pelo menos no aspecto que lhes imprimiu o decorrer da tradição, e a sua reflexão no espelho mágico de que usavam os cronistas dos séculos de quinhentos e seiscentos.

Pelo notável incremento do poder régio, de que derivou, como um corolário, o sistema de contínuas alianças matrimoniais entre as casas reinantes dos países vizinhos, as guerras entre povos não eram mais do que lutas de família, como de lutas de família não passavam as guerras civís. A intriga política cifrava-se quási tam sòmente no jôgo de ódios irreprimíveis, de ambições desenfreadas, de interêsses feridos dos diversos membros duma mesma família.

Nos anos precedentes, ao passo que os portugueses se dividiam em dois bandos aguerridos, sustentando a efervescência de ódios entre o pai, que cingia a coroa, e o filho que pretendia arrancar-lha, — no reino-unido de Leão e Castela, as discórdias civís não tinham cessado e ofereciam o mesmo carácter de lutas de família.

Afonso IV, no trono, não perdoou a seu irmão natural Afonso Sanches o haver exercido papel preponderante na côrte do rei Denís. Acusou-o publicamente de ter querido envenená-lo, para lhe suceder. Apareceram certidões forjadas, com o fim de perder o bastardo, imputando-lhe êsse e outros crimes. Afonso Sanches, naturalmente por determinação do próprio D. Denís, quando êste, finda a guerra com o filho, ajustou tréguas, saíra do reino e vivia agora, como vassalo do rei de Castela, na vila de Albuquerque. Tinha casado com uma filha do senhor da povoação, João Afonso de Meneses.

Quando da subida do irmão ao trono, apressara-se a escrever-lhe, assegurando-lhe que o servira com a mesma fidelidade com que servira o rei seu pai. ¡Baldada tarefa! Tivera agora de defender-se, por escrito, das imputações que lhe eram feitas, e pelas quais Afonso IV acabava de condená-lo a destêrro perpétuo e à perda de todos os seus haveres. Ao seu pedido de que a sentença régia fôsse revogada e lhe fôssem restituídos os bens, o colérico monarca denegou o esperado deferimento.

Altamente indignado, o infante bastardo, à frente dos seus homens de armas, entrou a fronteira, na região de Bragança, e assolou as terras por onde passou. Auxiliava-o na emprêsa o infante castelhano Felipe, ao passo que seu filho, João Afonso de Albuquerque, invadia as terras de Odiana.

O mestre de Avis, Gonçalo Vaz, a quem o rei incumbira a defesa da fronteira no sector de Ouguela, foi derrotado com os seus cavaleiros. O rei Afonso, sempre esforçado na guerra, correu a atacar os domínios do bastardo no território de Albuquerque, que invadiu, indo pôr cêrco ao castelo de Codeceira, de que se apoderou após demorada resistência.

Afonso Sanches não pôde continuar a oferecer oposição à comprovada bravura de seu irmão. Parece mesmo que adoecera, atacado de sezões, e que a raínha-mãe, D. Isabel de Aragão, no seu papel habitual de medianeira, conseguira aplacar a cólera do rei, pois que foram restituídos ao infante, ao firmar-se a paz, os seus domínios de Medelim e Albuquerque.

Êstes factos passavam-se em 1326. E, segundo António Caetano de Sousa, na *História Genealógica*, o bastardo falecia três

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MOURÃO

O castelo de Mourão foi mandado edificar por D. Denís,
mas a tôrre de menagem foi construída no tempo de D. Afonso IV

anos depois. D. Isabel, a viuva de D. Denís, logo após a morte do marido (Janeiro de 1325), recolhera ao mosteiro das freiras franciscanas de Santa Clara, defronte de Coímbra, onde tomou o hábito e viveu piamente, até o ano de 1336, espalhando o bem em volta de si e ganhando a aura de santidade que o povo foi o primeiro a atribuir-lhe.

Mas à guerra interna vai suceder a guerra estrangeira, e os acontecimentos políticos do País vão prender-se aos da monarquia castelhana.

No mesmo ano em que Afonso IV, já homem feito e experimentado (contava então trinta e quatro anos de idade), iniciava o seu govêrno pela convocação das côrtes de Évora (1325), para que o « recebessem por Rei, e por Senhor », lhe « fizessem menagem », e o « reconhecessem Senhorio, e devido natural, como a Rei e a Senhor » segundo êle próprio o diz, num documento inserto por J. P. Ribeiro na *Dissertação Cronológica*, — assumira o govêrno, na vizinha Castela, um rapazito de catorze anos, Afonso XI.

Êste príncipe não tinha mais que treze meses quando ocupara o trono, vago pela morte prematura de seu pai, o pobre Fernando IV, enfêrmo de corpo e débil de espírito (1312). E a sua menoridade — treze anos de lutas constantes entre os príncipes de sangue real que disputavam a tutoria e regência — faz lembrar o período tempestuoso da menoridade do oitavo Afonso, em que as facções dos Castros e dos Laras ferozmente se digladiavam pela posse de *el rei pequeño*. Nesse período de extraordinária perturbação política, duas figuras se tinham notabilizado na defesa do trono e do imperante: a rainha-avó D. Maria de Molina, de uma energia máscula e de um incontestável tacto governativo, já demonstrado no reinado de seu filho Fernando, — e o infante D. Pedro, irmão dêste último, célebre pela bravura e pela inteireza de carácter. Mas D. Pedro perecera no desastre,

memorável para Castela, da Vega de Granada (1319), vítima da sua bravura, quando procurava conter os soldados que fugiam, ante as hostes mouriscas, no momento em que o pânico, suscitado pela morte súbita do infante D. João, um dos comandantes da hoste cristã, se comunicara à vanguarda. E a raínha-avó morria em 1321, no difícil momento em que o seu talento político mais necessário se tornava ao pequeno monarca. Surgiram então três tutores, cada um dos quais convocava côrtes e procurava fazer-se aclamar numa certa região do reino: João Manuel, nas Estremaduras e em Toledo; João o Torto, filho do infante João, em quási toda a Castela; e Felipe, em Valladolid e na Andaluzia.

Valladolid passava das mãos de Felipe para as de João o Torto, e, pouco depois, êste reconciliava-se com João Manuel, baseando-se a aliança num contrato de casamento da filha dêste último, a infanta Constança, que mais tarde viria a ser raínha de Portugal, com o infante João o Torto. O acôrdo fôra motivado pelo facto de haver o rei dado os cargos principais do reino a partidários de seu tio Felipe.

Afonso XI, ao atingir a maioridade, tratou de destruir a aliança entre os dois infantes, pedindo D. Constança para sua mulher. Os desponsórios celebraram-se em Novembro de 1325, parecendo que a princesa não contava então mais de doze anos. João o Torto, sentindo-se ludibriado, conspirou contra o monarca, procurando as alianças de Afonso IV de Portugal e de Jaime II de Aragão. O moço rei de Castela, maquiavèlicamende, chamou-o a Valladolid com boas promessas, e mandou-o assassinar no próprio paço real (Outubro de 1326).

Em 1327, de regresso da sua primeira expedição contra a mourisma do sul, Afonso XI, disposto a romper os laços matrimoniais com a filha de João Manuel, enviava embaixadores a Coímbra, com o fim de concertarem o seu casamento com a infanta D. Maria, filha de Afonso IV e nascida em 1313. Foi grande a irritação de João Manuel, que passou a Aragão, e dali fez guerra a seu sobrinho e soberano, apoiado pelo rei aragonês, enquanto D. Constança ficava reclusa no castelo de Toro.

O casamento de Afonso XI com a princesa Maria de Portugal foi particularmente infeliz. A raínha era continuamente maltratada pelo marido, que, dizem, lhe infligia as maiores torturas. A situação agravou-se com o adultério públicamente exibido na própria côrte. Apaixonou-se o rei por uma dama de grande formosura, Leonor de Gusmão, muito nova a-pesar-de viuva, e da qual teve um bom número de filhos.

Por 1335 ou princípios do ano seguinte, Afonso IV, que com dificuldade dissimulava o rancôr que o procedimento do genro nele suscitara, concertava o casamento do herdeiro da corôa portuguesa, D. Pedro, que atingira os quinze anos, com a ex-raínha de Castela, D. Constança. Afonso XI, movido pelo ódio contra João Manuel, pai da princesa por êle repudiada, procurou evitar o casamento, que, todavia, foi ajustado na vila portuguesa de Estremôs, em Fevereiro de 1336, e realizado dias depois, por procuração, na cidade de Évora. O rei castelhano, enfurecido com o facto, opôs-se a que a princesa, na ida para Portugal, atravessasse os seus estados.

É neste momento que o monarca português, cançado das afrontas recebidas, resolve declarar guerra ao genro. Forma-se então uma coligação contra o de Castela: Afonso de Portugal, o infante João Manuel, João Nunes de Lara, e o novo rei de Aragão, Pedro IV, que estava em luta aberta com sua madrasta, D. Leonor, irmã do rei castelhano. Mas Afonso XI resiste com certo aprumo. É denodado na guerra, como feliz na política. Vai pôr cêrco a Lerma, onde João Nunes de Lara se encerrara, cêrco que durará de fins de Junho a Dezembro dêsse ano de 1336. João Manuel é sitiado em Peñafiel.

Pela parte de Portugal, Afonso IV ia cercar Badajoz, assolando, em várias digressões, as terras castelhanas mais próximas, e o conde de Barcelos, D. Pedro, entrava na Galiza. Mas os Portugueses não atacaram o reino vizinho apenas pelo norte e pelo leste; fizeram-no também pelo sul, com fôrças de marinha. Vinte galés, sob o comando de Gonçalo Camelo, com dois mil homens de tripulação, foram assolar e depredar as costas a oriente da embocadura do Guadiana, sendo repelidas com rigor em frente de Lepe, a 8 de Setembro.

Por terra, as fôrças castelhanas obrigavam Afonso IV a levantar o cêrco de Badajoz e, pelo norte, vingavam a incursão do conde de Barcelos na Galiza, por uma invasão que atingiu a cidade do Pôrto, onde o respectivo bispo, Vasco Martins, de concêrto com o arcebispo bracarense, Gonçalo Pereira, e Estevam Gonçalves, mestre de Cristo, organizaram uma fôrça de mil e quatrocentos homens, que fizeram recuar os incursores.

A frota portuguesa, sob o comando do seu almirante Manuel Peçanha (Pezagno), após a derrota de Gonçalo Camelo, ainda foi atacar as costas da Galiza, e, voltando ao sul, foi duramente repelida nas alturas do cabo de S. Vicente.

Afonso XI, entretanto, reduzia a rebeldia de João Nunes de Lara, o sitiado de Lerma, que pediu clemência e voltou a gosar do favor régio. Por João Manuel intercederam a raínha D. Maria e D. Joana Nunes, a mãe de João Nunes, dama de grande valimento na côrte. O turbulento infante foi perdoado, recebendo mesmo, como prova de confiança, o encargo de negociar as pazes com Aragão.

A guerra com Portugal ainda se arrastou em correrias e escaramuças de fronteiras, operando os castelhanos duas novas incursões, uma no sector de Elvas, outra no Algarve, atingindo Castro Marim e Tavira. É incerto se durou até o verão de 1338, se até o verão seguinte. Com o fim de apaziguar os príncipes cristãos da Península, o papa Bento XII enviou, como legado, o bispo de Rodes, Bernardo. O rei de França, que iniciara êsse colossal duelo com o soberano da Inglaterra a que se chamou Guerra dos Cem Anos, e procurava a aliança do castelhano, enviou o bispo de Reims à Península, com missão semelhante à do bispo de Rodes.

Afonso XI e Pedro IV de Aragão firmaram com efeito a paz em Novembro de 1338, e pouco depois uniam-se os dois reis numa aliança defensiva contra o sultão merínida de Marrocos, Abul Haçane, que, segundo constava, procurava reünir, em Algeciras e Gibraltar, as fôrças suficientes para invadir com êxito os estados cristãos da Península.

Comandava as tropas africanas um filho do sultão, o príncipe Abdelmelique, contra o qual investiu Afonso XI com a sua hoste, talando os campos de Antequera e de Ronda (1339). Como, porém, as fôrças de que dispunha lhe parecessem insuficientes, e carecesse de recursos pecuniários para as sustentar, voltou apressadamente a Castela, a fim de reünir côrtes em Madrid, e solicitar subsídios para prosseguir a campanha. Entretanto, as tropas castelhanas derrotavam o príncipe merínida, que ficou morto no campo, e a armada conjunta de castelhanos e aragoneses destroçava a esquadra do sultão.

DOÍS ASPECTOS DO CASTELO DE MONTALEGRE

A tôrre de menagem foi construída no tempo de D. Afonso IV

(Cls. Armando Leça)

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE LOPO FERNANDES PACHECO,
AMIGO DE D. AFONSO IV E UM DOS BATALHADORES DO SALADO

(Sé de Lisboa)

lhanos, pelo tratado de 10 de julho, firmado em Sevilha. Por uma das cláusulas dêsse diploma, o rei castelhano obrigava-se a tratar convenientemente a raínha sua mulher; por outra, a infanta D. Constança, mulher do herdeiro do trono português, poderia transitar com toda a segurança pelas terras castelhanas, a fim de se dirigir a Portugal.

Portugueses e castelhanos aliavam-se para combater o muçulmano. O papa Bento XII outorgava as indulgências do costume aos que fôssem combater o infiel, e fazia-o a instâncias do rei de Castela, que era, naturalmente, o centro da nova coligação. Afonso pediu uma frota a seu sogro de Portugal, pediu outra ao rei aragonês, contratou com a república de Génova o aluguel de um certo número de navios que juntou aos que possuía. Mas a campanha começou por um desastre, a destruïção, por uma tempestade, da frota castelhana comandada por Afonso Ortiz Calderon.

Afonso IV aprontara uma armada, sob o comando do seu almirante Manuel Peçanha, a qual saíu e reünir-se com as frotas castelhana e aragonesa, mas não passou além de Cádiz.

Afonso XI desejava um socorro mais eficaz, e, tendo de combater o marroquino por terra, mandou pedir ao sogro a sua intervenção pessoal. Encarregou da missão a pessoa melhor indicada para dela bem se desempenhar, a raínha D. Maria, que partiu para Portugal. Pai e filha encontraram-se em Évora, e, pouco depois, os dois monarcas entrevistavam-se em Juromenha.

Afonso IV decide partir para Sevilha, à frente de um contingente de mil lanças. Acompanharam-no Gonçalo Pereira, o arcebispo de Braga, os mestres das quatro ordens militares, e vários nobres, entre os quais Lopo Fernandes Pacheco, Rodrigues Ál-

Êste atravessou o Estreito, no propósito de vingar a morte do filho, começando por sitiar a praça de Tarifa. Afonso XI acorre à Andaluzia e envia a sua armada contra as fôrças navais do sultão, que a derrotam na jornada de 16 de Abril de 1340, morrendo na refrega o almirante castelhano.

É por êste tempo que, segundo os historiadores espanhóis, se dá a intercessão da raínha D. Maria junto de seu marido e de seu pai, com o fim de os congraçar. Assenta-se finalmente a paz entre portugueses e caste-

vares Pereira, Gonçalo Vasques de Moura e Gonçalo Correia de Azevedo.

Tendo-se reünido os dois reis em Sevilha, dali partiram, a caminho de Tarifa, a 20 de Outubro, segundo todas as probabilidades, chegando a Peña del Ciervo a 29. Abul Haçane, ao saber da aproximação dos cristãos, levantou o cêrco de Tarifa e preparou-se para a batalha campal, estabelecendo a sua tenda num alto, ao passo que o rei de Granada acampava, não muito longe, mas em sítio separado, e também numa elevação. Assim dispostas as tropas muçulmanas na vertente que descia até o rio Salado, o qual lhes servia de trincheira, e tendo deixado as bagagens e gente de reserva na vertente oposta, à retaguarda, junto ao mar, esperaram o ataque dos cristãos, que deviam surgir em frente, do outro lado do rio.

Chegados em frente dos acampamentos mouriscos, portugueses e castelhanos tomaram posições correspondentes ás do inimigo, ficando o Salado de-permeio. Os muçulmanos tinham levantado o cêrco a Tarifa: foi fácil aos cristãos introduzirem-se na praça, depois de algumas escaramuças, em número de mil cavaleiros e quatro mil peões, os quais, com a gente de guerra que lá havia, deviam secundar, de flanco, o ataque às fôrças muçulmanas.

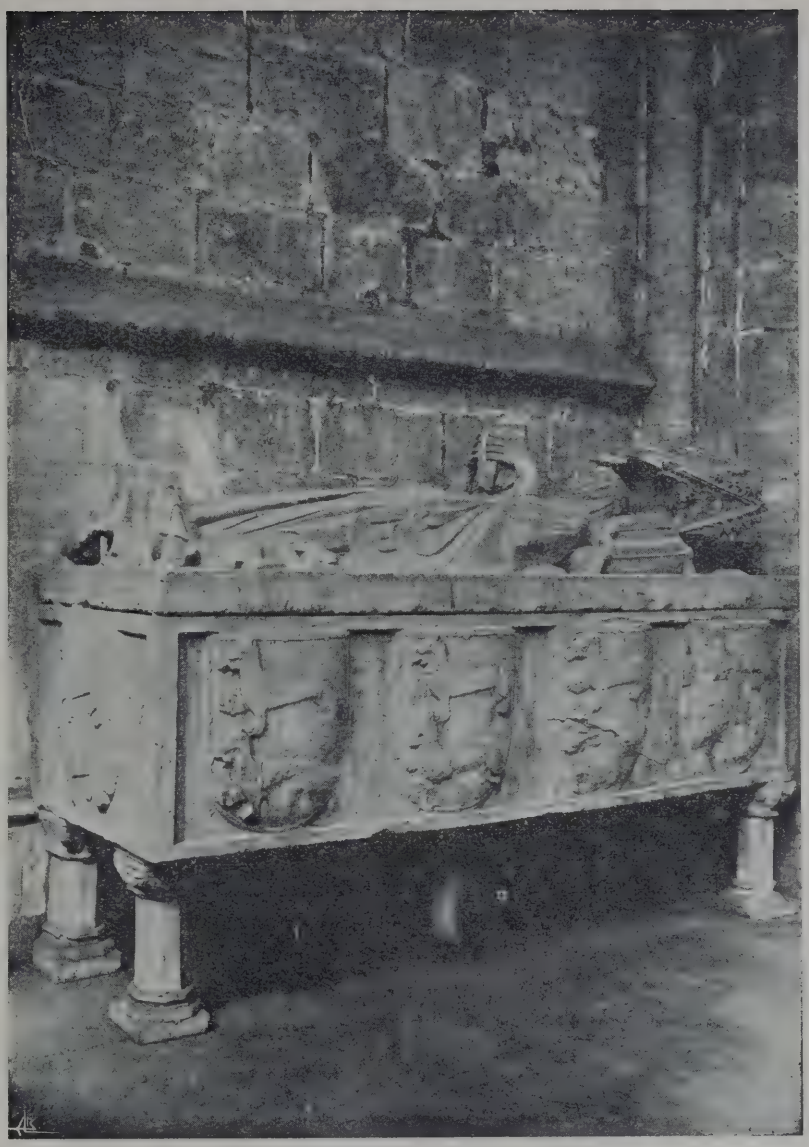

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE D. MARIA RODRIGUES (VILA LOBOS), MULHER DE LOPO FERNANDES PACHECO

(Sé de Lisboa)

« O de Castela, sem descanço, dava ordens para a batalha que devia travar-se no dia seguinte; o português teria de haver-se com o granadino, que estava do lado da serra, ao passo que todas as fôrças castelhanas caïriam sôbre as hostes agarenas do sultão, situadas em face de Tarifa, à beira-mar. Formavam a vanguarda castelhana os concelhos andaluzes, D. João Nunes de Lara e D. João Manuel, entre outros; no corpo de batalha ia o próprio rei com seus vassalos e D. Gil de Albornoz, arcebispo de Toledo; por último, a rètaguarda estava a cargo de D. Gonçalo de Aguilar, com as mesnadas bascas, as de Santilhana e Oviedo. » (BALLESTEROS.)

Refere a crónica portuguesa (RUI DE PINA) que, na madrugada de segunda-feira, 30, os reis se confessaram e comungaram, depois do que tomaram os seus postos, e que El-Rei de Portugal mandou deitar pregão, advertindo que, se algum soldado houvesse tam fraco de

ânimo que se arreceasse do perigo, poderia acolher-se ao arraial. E acrescenta que nenhum abandonou o seu posto. Afonso IV dirigiu uma pequena alocução aos seus homens, e esperou.

A batalha começou, segundo Pina, à hora de *terça* (pelas nove da manhã) e durou até à tarde. As tropas cristãs desceram ao Salado, para o atravessar, e a peleja travou-se, duramente, nos vaus do rio. A luta foi porfiada e sangrenta. Num momento em que o monarca castelhano se viu em grande apêrto, acudiram as tropas que ocupavam a praça de Tarifa e decidiram da vitória. Vendo a batalha perdida, os muçulmanos debandaram em direcção a Algeciras, donde ràpidamente retiraram, o granadino para Granada e o sultão para além do Estreito.

A presa foi valiosíssima. Em poder dos cristãos ficaram a tenda do sultão e o seu harém, sendo numerosíssimos os cativos. « Nesta jornada — diz o historiador espanhol D. António Ballesteros — cobriram-se de glória os portugueses com o seu monarca, que derrotou o de Granada. »

Os nossos cronistas assinalam um acto de nobre desinterêsse da parte do rei português. Dizem que Afonso IV, quando o castelhano o convidou a escolher o que muito bem entendesse no riquíssimo espólio dos muçulmanos, respondeu que partira dos seus reinos, a auxiliá-lo, no intuito de servir a Deus e a própria honra, e que não tinham pensado, nem êle, nem os seus, em regressarem ricos ao País, mas vitoriosos e honrados. E dizem mais que, como recordação da memorável batalha de 30 de Outubro de 1340 — a que os espanhóis chamam *de Tarifa*, e os portugueses *do Salado* — apenas trouxe um chefe muçulmano que fizera cativo, e algumas espadas e bandeiras tomadas ao inimigo. Foi esta vitória que principalmente lhe valeu o cognome de *Bravo*, que lhe deram os vindoiros.

As lutas de família renascem nos últimos anos de reinado do quarto Afonso. Do casamento dêste rei com Beatriz de Castela, Pedro, o herdeiro da coroa, nascido em Coímbra, em 1320, fôra o quarto filho, tendo morrido de tenra idade os três que o precederam. Seguia-se-lhe D. Maria, que casara com Afonso XI, tendo havido ainda mais duas filhas, uma que morrera criança, e outra, D. Leonor, que Eduardo III de Inglaterra pedira para seu filho, o príncipe de Gales, e que veio a casar, em 1347, com Pedro IV de Aragão.

Pedro, o herdeiro português, aos oito anos de idade (1328), casara por promessa com uma infanta castelhana, D. Branca, casamento que chegou a realizar-se mais tarde, mas que em breve foi dissolvido, por ser a princesa doente e débil de espírito. Em 1336, realizava-se por procuração e na cidade de Évora, o segundo casamento do príncipe, sendo a noiva D. Constança, filha do poderoso e esforçado magnate castelhano D. João Manuel. Vimos quais as circunstâncias que obstaram à vinda dessa princesa para Portugal. Só em Agosto de 1340, depois de assentes as pazes com Castela, é que ela entrou no País. O casamento foi então definitivamente celebrado em Lisboa. Tinha o infante vinte anos.

Foi já depois de instalada na côrte portuguesa que D. Constança tomou ao seu serviço, como donzela, uma filha natural do poderoso fidalgo galego Pedro Fernandes de Castro, ainda sua parenta, de nome Inês Pires de Castro, e à qual as crónicas atribuem extraordinária beleza. O cognome que lhe deram — *Colo de garça* — afirma-nos que a tiveram por extremamente elegante.

Estes dotes de beleza seduziram o infante D. Pedro, que se deixou prender de uma verdadeira e duradoira paixão. Entretanto, do seu matrimónio com D. Constança, houve o infante três filhos: D. Maria, que viria a casar com o aragonês marquês de Tortosa, Luís, que morreu criança, e Fernando, que viria a ocupar o trono português.

Constança procurara opôr um obstáculo moral à ligação do marido com Inês de Castro, convidando esta para madrinha de seu filho Luís. Essa espécie de parentesco espiritual, todavia, não teve a eficácia necessária para destruir no ânimo do príncipe, dado à violência das paixões e presa de delírios mórbidos de vária ordem, um sentimento que inteiramente o avassalara. Chegaram as coisas a termo que o escândalo estalou na côrte, e Afonso IV, de uma notável rigidez de costumes, abominando o adultério (não se lhe conhecem filhos naturais, como aos ou-

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PARENTESCO ENTRE PEDRO I DE PORTUGAL, D. CONSTANÇA E D. INÊS DE CASTRO

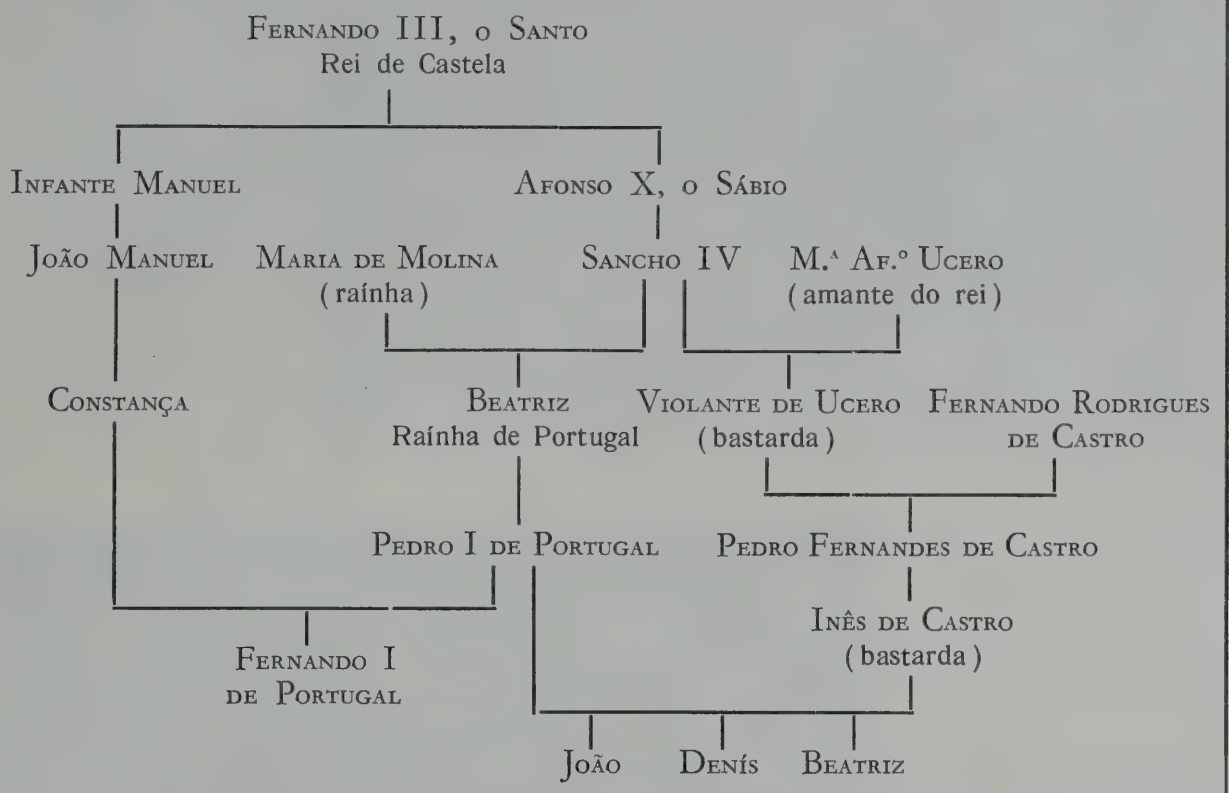

tros soberanos da dinastia), curou de arredar a causa do vexame que impendia sôbre a sua casa, forçando a amante de seu filho a ausentar-se do País. Acolheu-se Inês ao castelo de Albuquerque, fronteiriço de Portugal e onde fôra criada em companhia de D. Teresa de Albuquerque, viúva do infante Afonso Sanches e que era sua tia. Entretanto, continuavam os dois amantes a corresponder-se por interpostas pessoas.

Quando em 1345, cinco anos após o casamento, D. Constança morreu de parto, dando à luz o terceiro filho, Fernando, viu-se o príncipe liberto para estadear públicamente o concubinato. Passou a viver maritalmente com Inês, e desta ligação começaram a surgir os filhos, que ao todo vieram a ser quatro: Afonso, que pouco sobreviveu ao nascimento, João, Denís e Beatriz.

«O aparecimento dêstes filhos — escreve o Prof. António de Vasconcelos no seu notável estudo sôbre a iconografia dos túmulos de Pedro e Inês, como explicativa da série de episódios concernentes à tragédia dos dois amantes — foi um novo desastre, que mais complicou a situação do infante aos olhos do rei. A história das nações hispânicas achava-se cheia de episódios críticos desagradáveis e perturbações graves, motivadas pela intervenção indesejável dos bastardos na vida política. Neste mesmo momento, quem relanceasse os olhos pelo reino de Castela, verificaria as desastrosas conseqüências das rivalidades incoercíveis dos bastardos Henrique de Trastâmara e irmãos com o rei D. Pedro I; e cá em Portugal o próprio D. Afonso IV não havia ainda esquecido o que sucedera nos últimos anos do reinado de D. Denís, em que a introdução de bastardos na família real causara grandes males, e o levara a êle, então infante, a perder a serenidade e o respeito a seu pai, ocasionando sérios desgostos a

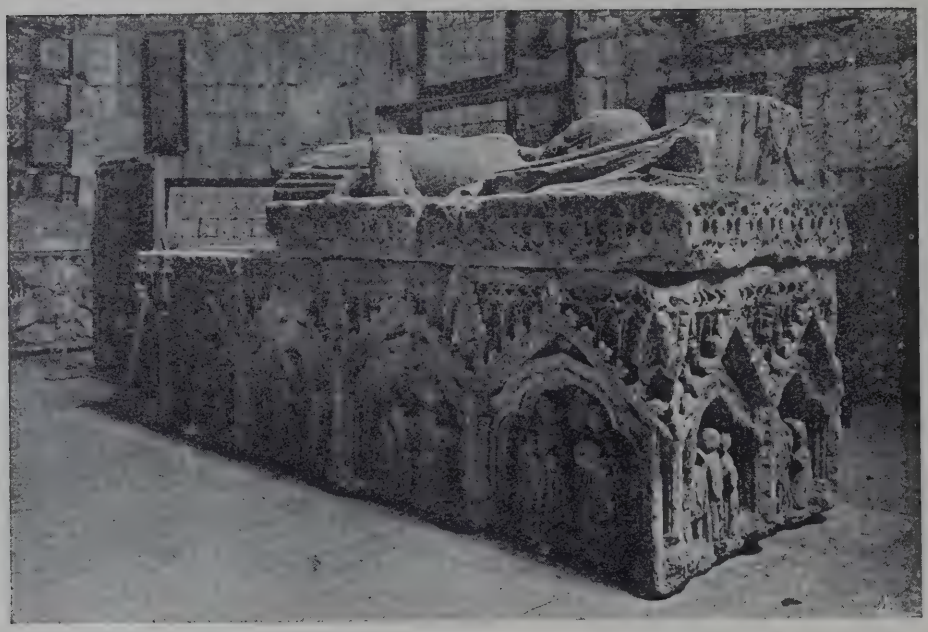

Túmulo de D. Constança

(Museu Arqueológico — Lisboa)

(Cls. E. Cerdeira)

tando ciúmes e ódios da parte dos cortezãos portugueses, que neles viam futuros émulos, muito para temer. Seguindo em Castela o partido do senhor de Albuquerque, João Afonso, filho e sucessor naquele domínio do infante Afonso Sanches, repartiam a sua actividade entre as intrigas de Castela e as intrigas de Portugal, naturalizando-se ora castelhanos, ora portugueses. Domina-

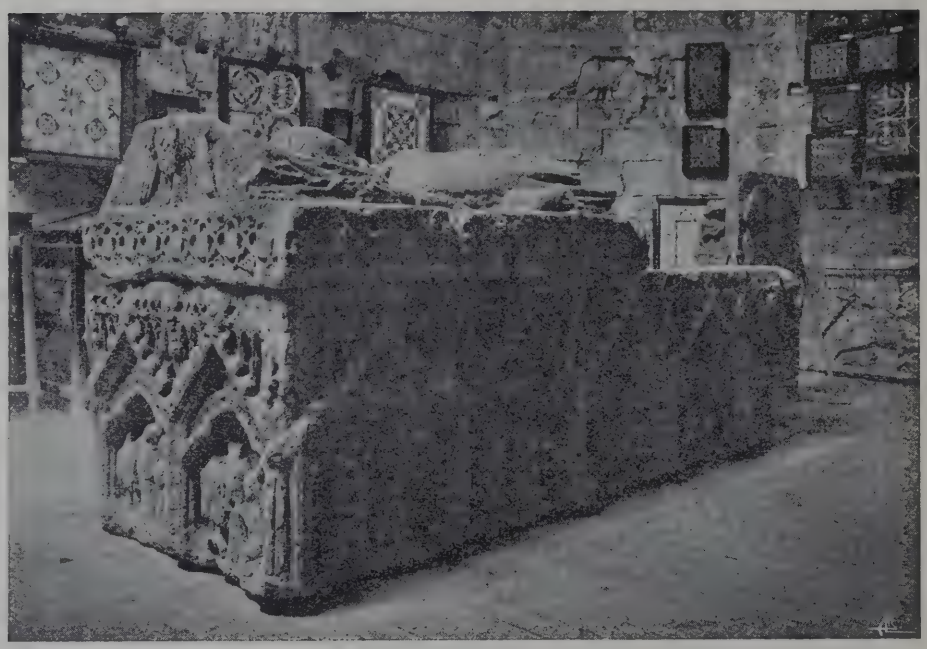

sua virtuosa mãe, a ínclita *Raínha Santa.* »

E, por isso, o velho Afonso, parece que quási logo após a morte de Constança, mandou falar ao filho para que se dispusesse a casar segunda vez, a fim de melhor garantir a sucessão da coroa. Recusou-se o príncipe a fazê-lo, alegando o sentimento que o ligava à memória de sua mulher. Quanto a Inês, costumava afirmar que ela não era sua esposa e nunca o seria.

Complicaram-se ainda as coisas, sobremaneira, com a intromissão do infante nos negócios de Castela. Sôbre o espírito de Pedro exerciam acentuada influência os irmãos de Inês: seu irmão inteiro Álvaro Pires de Castro, como ela bastardo de Pedro Fernandes de Castro, e um dos filhos legítimos dêste, Fernando de Castro. Qualquer dos dois privava amiùdadamente com o infante, concido pelos conselhos dos dois irrequietos fidalgos, que ambicionam submeter à sua influência e à de sua família os reinos peninsulares, é que o herdeiro de Portugal, em 1354, se resolve a declarar-se pretendente às coroas de Leão e de Castela, quando estas perigavam sob o govêrno, mal firme ainda, de Pedro I, *o Cruel*, que subira ao trono alguns anos antes (1350).

E López de Ayala, na *Crónica del rei Don Pedro*, dá como probabilíssima a realização do plano urdido, se não se houvesse

(Cl. E. Cerdeira)

SELO DE CERA DE D. AFONSO IV, AUTENTICANDO O INSTRUMENTO DE INSTITUÏÇÃO DE UMA CAPELA NA SÉ DE LISBOA

Anverso e reverso

dado a intervenção proïbitiva de Afonso IV, que pretendia manter-se na rigidez da sua neutralidade.

Alarmava-se o rei, alarmavam-se os seus conselheiros mais íntimos, como Pedro Coelho, Álvaro Gonçalves e Diogo Lopes Pacheco. Estes pressentiam grande perigo para a Nação no predomínio crescente dos Castros no ânimo do príncipe. Intriguistas e ambiciosos como o eram, levá-lo-iam a ser um mau rei, e, como o único esteio legítimo da dinastia era o pequeno infante Fernando, fácil lhes seria desfazerem-se dêle, para que sucedesse a D. Pedro, em caso de morte, um dos sobrinhos, filhos de Inês de Castro.

Com o contínuo resmonear destas razões, desvairaram os conselheiros o espírito sensato de Afonso IV, para o qual a razão de Estado era tudo; e às repetidas sugestões dos cortezãos, no sentido de fazer desaparecer a amante do filho, cedeu o monarca finalmente.

Pedro mantinha Inês defronte de Coímbra, no paço que a Raínha Santa mandara edificar junto ao convento de Santa Clara. Um dia, encontrando-se o rei em Montemor-o-Velho, a intriga palaciana exasperou-o a ponto de se meter a caminho de Coímbra, acompanhado de gente armada, para vibrar o golpe. Tinha sentenciado a morte de Inês de Castro, e fizera-o, ouvidos os do seu conselho, entre os quais se contava o meirinho-mor, o mais alto magistrado judicial, que era Álvaro Gonçalves.

Rui de Pina na *Crónica de Afonso IV*, como Acenheiro, na *Crónica dos Reis*, narram uma scena, dramàticamente dialogada, que se teria passado ao encontrar-se o rei Afonso, no paço de a-par Santa Clara, com Inês e os filhos desta, seus netos, — narrativa em que se inspiraram depois os poetas e dramaturgos que tomaram para tema o romanesco episódio dos amores de Inês.

Parece que, nessa entrevista, o coração do avô se abrandou, mas que a pertinácia dos conselheiros novamente lhe recordou a razão de Estado. Afonso saíu do paço de Coímbra ainda hesitante entre perdoar e deixar que se cumprisse a própria sentença, e acabando por dizer aos conselheiros que o acompanhavam (Coelho, Gonçalves e Lopes Pacheco) que «fizessem o que quisessem». E êles assim o fizeram. Voltaram atrás e Inês de Castro foi degolada. Era a 7 de Janeiro de 1355.

Ao ter conhecimento do bárbaro feito, foi extraordinário o enfurecimento do infante. E surgiram logo parciais que lhe ajudaram a levantar um exército, com que se rebelou contra o rei seu pai. Da Galiza, vieram com tropas os dois Fernandes de Castro, irmãos da assassinada. As fôrças reünidas atravessam a região de entre Douro e Minho, assolando todas as terras pertencentes aos magnates que intervieram na morte de Inês, depois do que acorreram sôbre o Pôrto, instalando-se junto da cidade, e pretendendo fazer dela baluarte de resistência. Marchou o rei para o norte, à frente das suas tropas, e chegara a

I—Sêlo de cera de D. Afonso IV

II—Sêlo de cera do infante D. Pedro

O sêlo de D. Afonso IV tem anverso e reverso. O do infante tem uma só face; desta categoria de sêlos conhecem-se poucos exemplares. Ambos êstes sêlos estão autenticando o instrumento da concórdia celebrada, entre pai e filho, em 1355

(Cls. E. Cerdeira)

Guimarães, quando soube que o príncipe rebelde estava sitiando o Pôrto, onde resistia com denodo o prior do Hospital, Alvaro Gonçalves Pereira. Pedro, sabendo da aproximação do pai, levanta o cêrco e, seguindo pela margem do Douro, vai ter a Canaveses, onde se encontra com sua mãe, a raínha D. Beatriz, que procura aquietá-lo e conduzi-lo à obediência. O prior do Hospital entregou a cidade, que defendera, ao rei, e partiu para Canaveses, como medianeiro. Cederam os dois contendores, pai e filho; e, a 15 de Agosto daquele mesmo ano de 1355, celebrava-se, nessa localidade, um acôrdo entre o monarca e o príncipe herdeiro, prestando êste compromisso e juramento, que foi roborado por sua mãe. A 14, em Guimarães, prestava o rei o seu juramento, e a 20, no Pôrto, era êsse juramento corroborado pela raínha. Entre as cláusulas do acôrdo, figurava o compromisso, tomado por uma e outra parte, de perdoar, esquecer tudo e não perseguir os inimigos da véspera. Nestas condições, obrigava-se Pedro a poupar os culpados da morte de Inês e a não mais o relembrar. O infante recebia a incumbência de exercer a jurisdição no reino, por seus ouvidores, em nome do rei e de harmonia com as leis do País, devendo todavia submeter os processos à apreciação do rei, anteriormente à promulgação da sentença, sempre que se tratasse de caso de morte, ou de condenação por perda de algum dos grandes ofícios ou de terras dos vassalos. E entre os magnates que testemunharam a concórdia figuraram três dos conselheiros régios aos quais o infante atribuía as máximas culpas na morte de Inês de Castro — Pedro Coelho, Diogo Lopes Pacheco e Gil Vasques de Resende.

Num passo da sua Crónica, diz Acenheiro: «E por esta morte, Rei pai e filho infante D. Pedro houveram muitas discórdias e desobediências, e alevantamentos de vilas, cidades, fortalezas, em que se matavam muitos homens, faziam grandes crimes no Reino de grande desserviço de Deus Nosso Senhor, querendo ambos ter justiça e jurisdição, sem

nenhuma obediência humana, nem divina. E vendo os povos de Portugal os estragos da terra disseram que se conviessem, senão que os não podia sofrer: e pai e filho se concertaram com perdões de parte a parte... ». A acreditarmos que o transunto de Acenheiro representa um eco da realidade, fielmente transmitido pela tradição no seu lineamento geral, o descontentamento popular, suscitado pela guerra civil, teria contribuído em grande parte para que se pusesse termo a essa luta de pai e filho, de portugueses contra portugueses, a que Fernão Lopes, o mais ilustre dos nossos cronistas, chamou *o grande desvairo*.

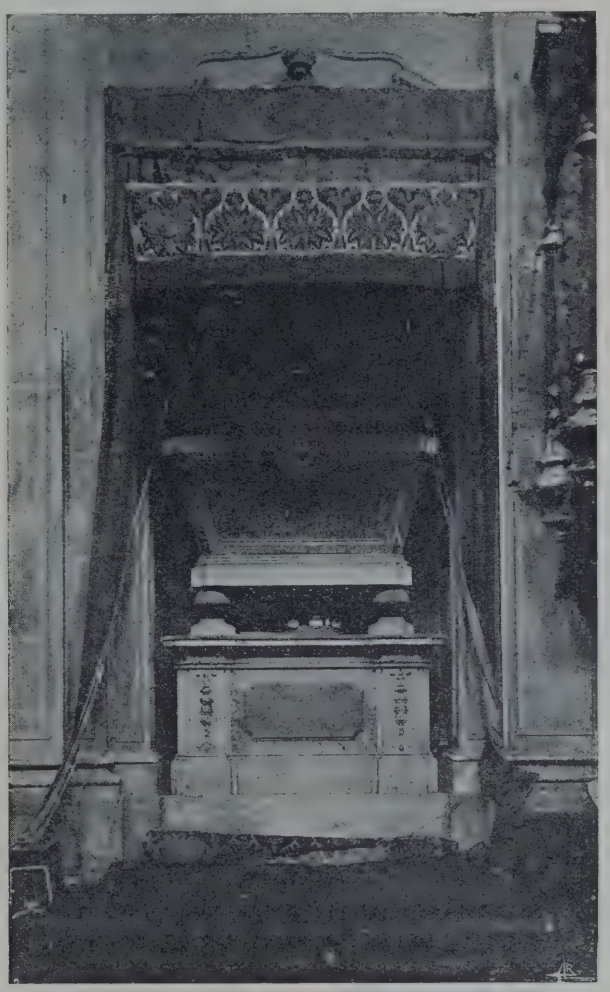

(Cl. E. Cerdeira)

Túmulo de D. Afonso IV

(Sé de Lisboa)

Afonso IV pouco sobreviveu a êstes acontecimentos: com trinta e dois anos de reinado e sessenta e seis de idade, faleceu a 28 de Maio de 1357, na cidade de Lisboa, tendo sido sepultado na capela-mor da sé, que por êle havia sido reconstruída.

Capítulo XX — O «Justiceiro» (1)

Acessão de D. Pedro I. Atitude de Portugal para com Castela e Aragão. Extradição dos culpados na morte de Inês de Castro. Medidas de administração. Política de paz nas relações internacionais. Carácter do rei.

Quando, em 1357, D. Pedro I, filho e sucessor de D. Afonso IV, assumiu o govêrno, prosseguia a guerra entre Castela e Aragão. A primeira atitude do rei português foi a da mais prudente e cortês espectativa. Comunicou ao rei de Aragão a sua subida ao trono. Ao de Castela, que lhe pedira autorização para trasladar para Sevilha os restos mortais de sua mãe, a raínha D. Maria, respondeu com um amável assentimento.

Em Julho de 1358 o rei de Castela, Pedro I, enviou a Portugal três embaixadores, Samuel Levi, Garcia Telo e Gomes Fernandes de Sória, os quais obtiveram do rei português a aceitação de um tratado com Castela pelo qual os dois estados prometiam recíproco auxílio militar contra seus inimigos, não devendo o rei de Castela tratar a paz com o de Aragão sem aprovação do de Portugal. Completava o convénio uma série de ligações matrimoniais: ao filho primogénito do monarca português, o infante D. Fernando, seria dada em casamento a infanta D. Beatriz filha do rei de Castela; outros filhos de D. Pedro, os infantes D. João e D. Denís, havidos de D. Inês de Castro, casar-se-iam, decorridos seis anos, com as infantas castelhanas D. Constança e D. Isabel.

Ao abrigo das disposições dêste acôrdo, o rei de Castela mandou logo pedir o socorro de fôrças navais, sendo-lhe enviado o almirante Peçanha com dez galés e uma galeota para uma campanha de três meses.

Ao mesmo tempo o rei de Portugal entrava secretamente em tratos com o de Aragão, atitude moralmente censurável, mas que, do ponto de vista de política internacional, tinha o mérito de preparar inteligentemente para Portugal o papel de medianeiro na luta travada entre os dois estados peninsulares.

Foi pouco depois dêstes sucessos que, correndo o ano de 1360, se realizou entre Pedro I de Castela e Pedro I de Portugal um acôrdo para a extradição de certos nobres castelhanos e portugueses. Pedro Nunes de Gusmão, adiantado-mor de Leão, Mem Rodrigues Tenório, Fernão Gudiel Toledo e Fernão Sanches Caldeira, nobres castelhanos refugiados em Portugal, foram entregues ao rei castelhano, que logo os mandou matar. Ao mesmo tempo, e em troca dêstes prisioneiros, foram entregues ao rei de Portugal, pelo de Castela dois dos culpados da morte de D. Inês de Castro, Pero Coelho e Álvaro Gonçalves. Diogo Lopes Pacheco, cuja extradição fôra também pedida, conseguiu fugir, escapando assim à sorte cruel que estava reservada aos outros dois. Trazidos a Santarém, executou-se em Pero Coelho e Álvaro Gonçalves dura sentença de morte: a um e

(1) Pelo Prof. Damião Peres.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DE CHUMBO DE D. PEDRO I, QUE AUTENTICA A DOAÇÃO DE VIANA DO ALENTEJO FEITA A SUA MÃE, D. BEATRIZ, EM 1357

Anverso e reverso

como significando, no seu seguimento, as discussões entre D. Pedro e D. Afonso IV e entre D. Inês e D. Constança, a justificação do infante e de D. Inês, o convívio mais íntimo entre os dois depois da morte de D. Constança, a intriga desenvolvida junto de D. Afonso IV, o julgamento e condenação de D. Inês, o perdão do rei, a intervenção dos do conselho régio levando Afonso IV a revogar o perdão, a execução de D. Inês,

outro foi arrancado o coração, ao primeiro pelo peito e ao segundo pelas costas. Os cadáveres dos dois suplicados foram em seguida reduzidos a cinzas.

Talvez para justificar o horror da sentença fez D. Pedro a declaração pública de que casara clandestinamente com D. Inês de Castro. Esta declaração foi recebida com muitas reservas. Ela foi mais tarde, nas côrtes de Coímbra de 1385, como veremos, objecto de um cerrado ataque por parte do jurisconsulto João das Regras.

Para mais fundamente radicar no espírito público a convicção de que D. Inês de Castro fôra sua legítima mulher, mandou D. Pedro, por esta época, construir um formosíssimo túmulo, destinado a recolher os restos mortais daquela que, segundo as suas afirmações, fôra sua esposa. A estátua jacente do túmulo de D. Inês representa-a coroada, como raínha. Ao mesmo tempo, D. Pedro mandou construir para si outro túmulo, também ricamente lavrado. Estudos modernos, de Vieira Natividade (1910) e Doutor António de Vasconcelos (1928), vieram mostrar que no túmulo de D. Pedro está descrita toda a vida de D. Inês desde a sua vinda para Portugal.

O Doutor António de Vasconcelos, estudando minuciosamente as edículas dos frontais, do facial dos pés e da rosácea que ocupa o facial da cabeceira, interpretou-as

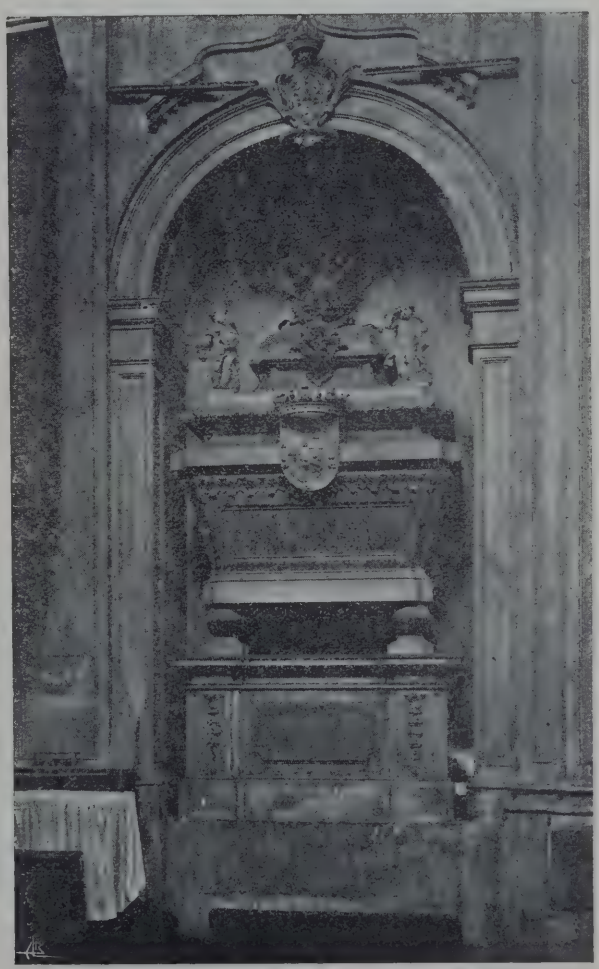

(Cl. E. Cerdeira)

TÚMULO DE D. BEATRIZ, MULHER DE D. AFONSO IV

(Sé de Lisboa)

D. Beatriz faleceu em 25 de Outubro de 1359

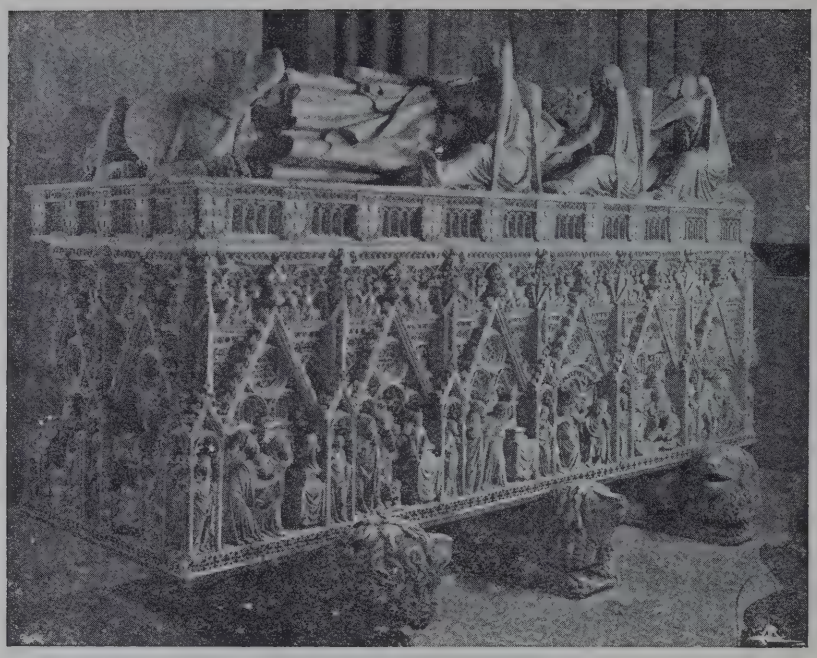

(Cl. Vieira Natividade)

TÚMULO DE D. PEDRO

(Igreja de Alcobaça)

e, finalmente, o castigo cruel dos culpados.

D. Pedro, porém, não se contentou com esta justificação do procedimento de D. Afonso IV, para com D. Inês, e do seu para com os conselheiros reputados causadores da decisão régia; quiz torná-la mais solene ainda, afirmando que Deus a confirmaria. Com êste intuito foi lavrado o facial dos pés do túmulo de D. Inês que representa a Ressurreição e Juizo Final. Entre os bens aventurados, aproximam-se de Jesus os membros da família real, incluindo D. Inês e o próprio D. Pedro. Ao mesmo tempo, entre os precitos, são precipitados na fauce hiante de um horrendo monstro, que simboliza o Inferno, os conselheiros culpados, Pero Coelho e Alvaro Gonçalves. No ângulo superior direito do facial, divisa-se uma pequenina janela geminada, onde se veem duas figuras reais — D. Pedro e D. Inês, já no Paraíso.

*

* *

Ao mesmo tempo que assim tam afincadamente se esforçava por dignificar a memória de D. Inês de Castro, não descurava D. Pedro os negócios da administração pública.

Em Março de 1361 reüniram-se côrtes em Elvas.

Das reclamações que nesta assembleia apresentou o elemento popular transparece claramente que as liberdades municipais começavam a sofrer com a acção dos funcionários régios e que a própria coroa, progredindo na centralização do poder, as atacava nomeando juizes para muitas terras que tinham o direito de os eleger.

Respondendo a tais reclamações, o rei promete que de futuro serão respeitadas as regalias municipais. Promete igualmente compelir os nobres a obedecerem às intimações dos funcionários municipais. Regulariza o despacho das questões de administração e de justiça, fixando minuciosamente os seus termos e os prasos para decisões e cominando severas penas para os funcionários venais ou negligentes.

A classe eclesiástica apresentou também nestas côrtes as suas reclamações, que o rei

(Cl. J. Bragança)

TÚMULO DE D. PEDRO: DETALHE DA ESTÁTUA JACENTE

(Igreja de Alcobaça)

atendeu na parte relativa às regalias pessoais do clero ou ao prestígio da igreja, ressalvados sempre, porém, os direitos do poder civil.

Assim, o direito de asilo, de que gosavam as igrejas, ficou inteiramente assegurado. Também foram mantidos os direitos de jurisdição eclesiástica, mas só no que não colidisse com os da coroa. As leis de amortização, dos monarcas anteriores, nomeadamente D. Denís, pelas quais fôra vedado às pessoas e institutos eclesiásticos adquirir bens, foram, porém, rigorosamente mantidas, bem como o uso do *beneplácito régio*, que D. Pedro instituíra quando ainda Infante, certamente depois

I—Rosácea do túmulo de D. Pedro, com a representação dos amores e morte de D. Inês de Castro
II e III—Duas edículas da rosácea, relativas à morte de D. Inês de Castro: a subjugação e a decapitação

(Igreja de Alcobaça)

(Cls. Vieira Natividade)

do convénio de 1355, pelo qual ficou com poderes quási de soberano. Consistia o exercício do beneplácito régio na proïbição da divulgação dos documentos pontifícios sem que prèviamente o rei a tivesse autorizado. O rei, tam solícito em atender as re-

clamações populares, não cedeu aqui. O direito de beneplácito foi mantido. A coroa não recuaria fàcilmente em matéria de tam grande importância: êle era uma poderosa arma de defesa na sua tradicional luta com o clero. Por outro lado, o bene-

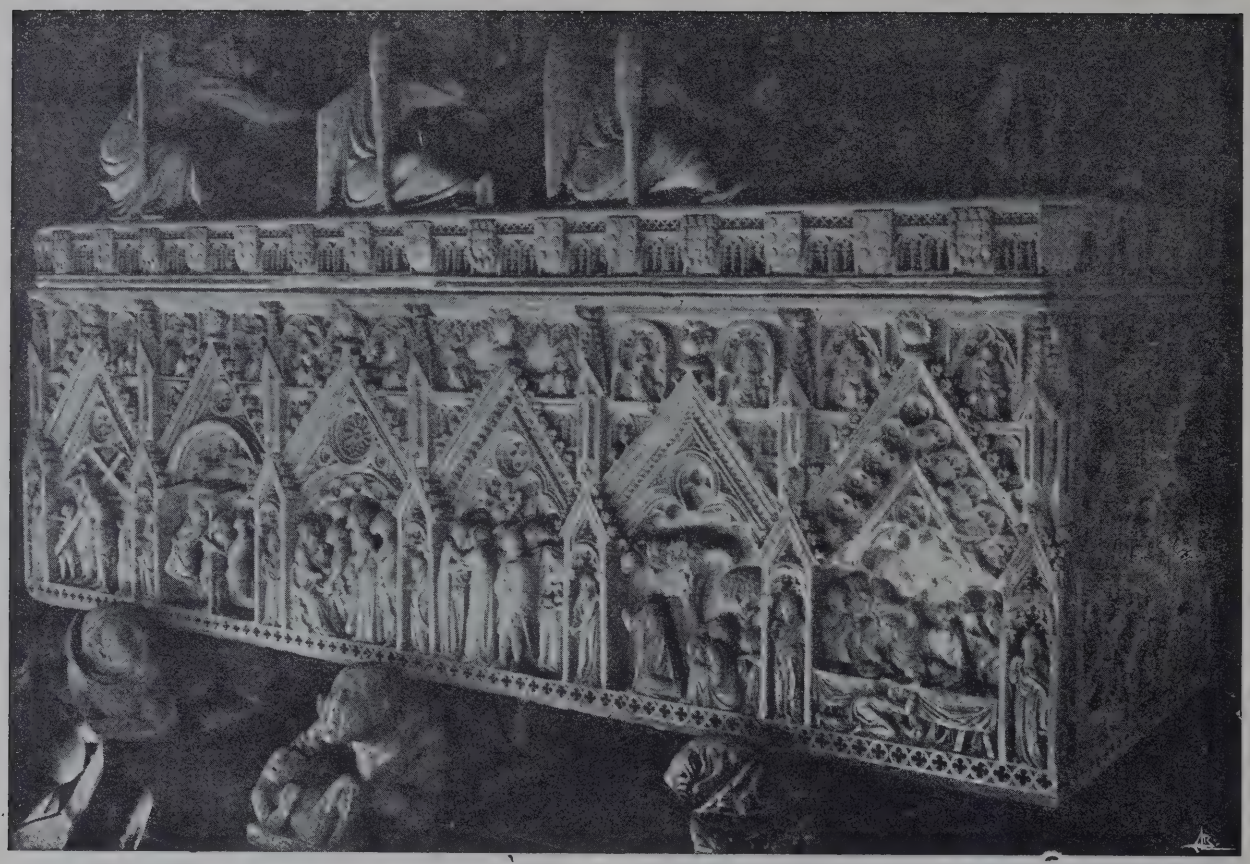

(Cl. Vieira Natividade)

Túmulo de D. Inês de Castro

(Igreja de Alcobaça)

plácito era também útil como remédio para um mal muito generalizado: os abusos derivados do cumprimento de bulas subreptícias ou falsas.

A êstes abusos alude o rei, como justificação da medida anteriormente tomada, no próprio capítulo relativo ao beneplácito.

*

* *

Enquanto êstes sucessos se passavam, a luta entre Aragão e Castela continuava acesa, mas em breve a paz entre os dois estados foi firmada — paz que afinal veiu a ser pouco duradoura.

Em fins de abril de 1360, Pedro I de Castela derrota em Najera seu irmão bastardo Henrique de Trastâmara, aliado dos aragoneses. No fim do mesmo ano ainda a sorte das armas continua a favorecer o rei castelhano que se assenhoreia de vários castelos. Preocupa-o, porém, a situação interna do reino de Granada, reflectindo-se nesta luta. O seu aliado Mohâmede fôra destronado por Abu Saíde, cognominado *Rei Vermelho* O auxílio que os granadinos iam agora prestar a Pedro IV de Aragão podia modificar a face dos sucessos. Então Pedro I de Castela aceita a mediação do legado pontifício, encarregado de promover a paz.

Portugal era aliado de Castela. Em 6 de Março D. Pedro I, de Portugal, passara procuração ao Mestre de Avís, D. Fr. Martinho do Avelal, para tratar tréguas ou pazes com o rei de Aragão, nos termos em que as mesmas fôssem negociadas pelo rei de Castela: «que el por nos e por todos os da nossa terra e em nosso nome e por elles possa trautar e fazer e compoer e firmar tregoas pazes aveenças e toda boa concordia

com el rrey dom pedro daragon e com os da sua terra e com todallas outras pesoas quaees quer que seiam em rrazom da guerra e discordia que foy e he e espera seer entre nos e el rrey de castella dom pedro nosso sobrinho e de huma parte e o dito Rey daragom da outra, per aquella guisa e maneira e firmidoões e condições que o dito Rey de Castella nosso sobrinho fizer por ssy e por a sua terra e por todolos seus ». O tratado de paz entre Castela e Aragão, e seus aliados, foi celebrado em 13 de Maio de 1361.

(Cl. Vieira Natividade)

RESSURREIÇÃO E JUIZO FINAL, REPRESENTADOS NO FACIAL DOS PÉS DO TÚMULO DE D. INÊS DE CASTRO

(Igreja de Alcobaça)

Uma das razões que levaram Pedro I de Castela a aceitar êste tratado de paz fôra a necessidade de intervir na política interna de Granada, onde o seu aliado Mohâmede tinha sido destronado por Abu Saíde, o *Rei Vermelho*. Depois de alguns meses de lutas, com alternativas de vitória e derrota, o usurpador resolveu entregar-se ao rei de Castela, confiando na sua generosidade. Êste, porém, havendo-o às mãos, mandou-o matar.

Não tardou que, no mesmo ano em que decorriam êstes acontecimentos e que era já o de 1362, as hostilidades se reacendessem entre Castela e Aragão. Uma nova liga se estabeleceu então entre Castela, Portugal, Navarra e Granada, contra Aragão. Fora da Península procuraram os contendores os seus mais importantes auxiliares: Pedro IV de Aragão, em França; Pedro I de Castela, em Inglaterra. Ao lado do monarca aragonês lutava também, novamente, o bastardo Henrique de Trastâmara, incançável pretendente à coroa de Castela. Depois de uma série de lutas, novamente se celebrou um tratado de paz, no qual Portugal foi compreendido (1363).

Durou pouco a paz ajustada. Em Dezembro de 1363 já a luta se reacendera mais uma vez. E mais uma vez ainda Henrique de Trastâmara estava ao lado do rei de Aragão, lutando contra Pedro I de Castela.

Em face desta nova luta, o rei de Portugal adopta firmemente uma atitude de neutralidade inquebrantável.

A guerra, de novo acesa, prolongou-se pelos anos de 1364 e 1365, com vicissitudes várias, mas inclinando-se mais a vitória para o lado de Pedro I. Nos fins de 1365, porém, a situação começou a modificar-se. Por um acôrdo com o rei de França, as *Companhias Brancas*, de Bertrand Du Guesclin, passaram à Península, para combater ao lado do rei de Aragão e de Henrique de Trastâmara.

Entrado o ano de 1366, Henrique de Trastâmara foi aclamado rei de Castela em Calahorra. Pedro I dirigiu-se a Toledo e não conseguindo organizar um exército passou a Sevilha. Mandou então (Maio de 1366) a Portugal, com o pedido de socorro, um embaixador, Martim Lopes de Trujillo, e sua filha, a infanta D. Beatriz, desposada do infante D. Fernando, herdeiro do trono português. A situação tornara-se, porém, insustentável, e Pedro I veiu também a Portugal, ainda a tempo de alcançar no caminho sua filha.

Mas o monarca português, prudentemente, manteve-se na sua atitude de neutralidade, abstendo-se de tomar parte em aventuras perigosas. Media com precisão os inconvenien-

que, para Eduardo, seu pai criara com as conquistas feitas em terra francesa. O *Príncipe Negro* vivia com o fausto de um verdadeiro rei.

Em fins de 1366, sempre fiel aos princípios de neutralidade que resolvera seguir, o rei português celebrava tratados de paz e amizade com Castela e com Aragão.

Foi êste o último acto de política internacional que D. Pedro realizou.

Volvidas poucas semanas, em 18 de Janeiro de 1367, faleceu.

Na véspera fizera testamento, mandando que o seu cadáver fôsse conduzido a Alcobaça e ali colocado no formoso túmulo que mandara lavrar, conjuntamente com o destinado a D. Inês de Castro, em 1360. Já ali repousavam as cinzas daquela a quem neste derradeiro documento ainda persistia em chamar sua esposa. Tinham sido trasladados de Santa Clara de Coímbra, com enorme pompa, anos antes, em data que se não pode precisar. Vulgarmente atri-

tes de apoiar Pedro I de Castela. Aos insistentes pedidos dêste, opôs uma recusa formal, negando-se a prestar-lhe qualquer auxílio militar e permitindo-lhe apenas que atravessasse Portugal, como desejava, para se dirigir à Galiza, que ainda lhe era fiel. Aproveitando esta autorização, Pedro I foi embarcar no porto da Corunha com o intento de se dirigir a Bordeus para solicitar o auxílio do célebre *Príncipe Negro*, Eduardo, príncipe de Gales, filho de Eduardo III de Inglaterra.

Bordeus era então a capital do principado

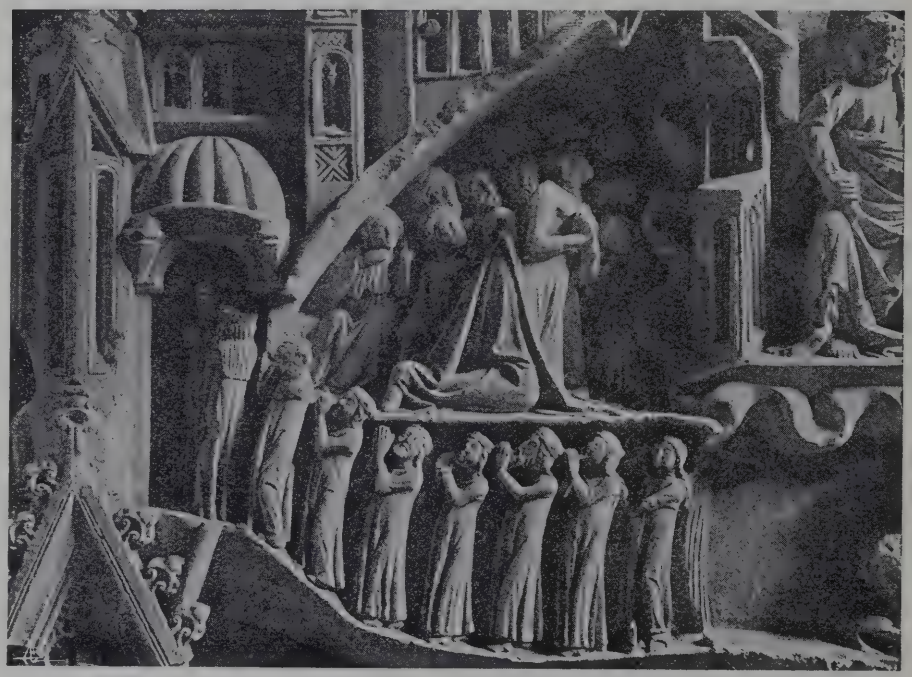

Dois detalhes do facial dos pés do túmulo de D. Inês de Castro: entre os précitos, caem na bôca do inferno Pero Coelho e Alvaro Gonçalves; entre os bemaventurados, Inês, com outras pessoas da família real, ajoelha ante o Supremo Julgador

(Cls. Vieira Natividade)

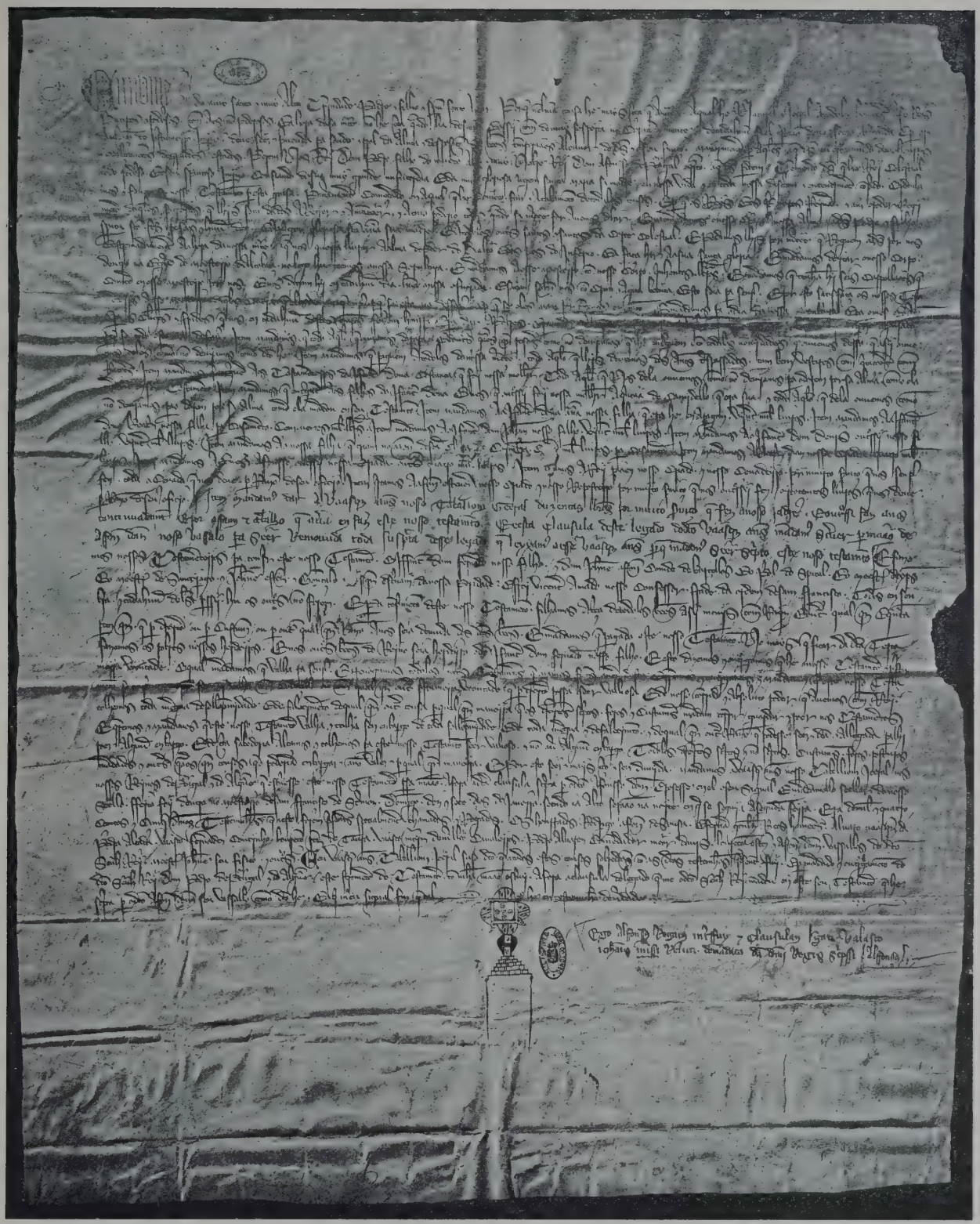

(Cl. Domingos Bertrand)

TESTAMENTO DE D. PEDRO I

No fundo do documento vê-se o sinal do tabelião geral, Vasco Anes

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

(Foto-Académica)

COÍMBRA

IGREJA DO MOSTEIRO VELHO DE SANTA CLARA, ONDE PRIMEIRO ESTEVE SEPULTADA D. INÊS DE CASTRO

bui-se a data de 1361 a êste sucesso, mas o Doutor António de Vasconcelos mostrou ser impossível que então estivesse já concluído o túmulo, começado a lavrar no ano anterior.

*
* *

A mais antiga história dos dez anos de govêrno de D. Pedro é a «*Chronica do Senhor Rei Dom Pedro I*», escrita por Fernão Lopes na primeira metade do século xv.

Dramatizando fortemente alguns sucessos atribuídos ao monarca, o velho cronista fez uma narração que tem impressionado profundamente os escritores que ao estudo da personalidade de D. Pedro se têem consagrado.

D. Pedro surge nas páginas de Fernão Lopes com êstes dois aspectos bem vincados: o das suas excentricidades e o da sua insaciável sêde de justiça.

Entre as suas excentricidades, o cronista avulta o prazer que o rei sentia em andar bailando e cantando pelas ruas de Lisboa, com os populares, ao som de estridulas trombetas — as *longas*. Esta scena passava-se às vezes de noite, se o incomodava a insónia. Quando vinha de Almada, iam esperá-lo os bons burgueses de Lisboa com danças e trebelhos, e era no meio dêles, dançando, que fazia todo o percurso até o palácio.

Ao apresentá-lo como justiceiro, Fernão Lopes acentua bem que, na aplicação da justiça, êle era implacável e até cruel.

De todos os pontos do País traziam ao monarca, por sua ordem, os malfeitores; repetidas vezes, por suas próprias mãos, o rei os metia a tormento, ou os açoutava sem piedade, para que confessassem os crimes de que eram acusados.

Por vezes, ao lavrar uma sentença de morte, vinham-lhe as lágrimas aos olhos; mas, de outras, era com motejos que respondia aos gritos de revolta das vítimas dos seus maus tratos. Vejamos mais detidamente, como exemplos, alguns dos casos descritos por Fernão Lopes.

Dois escudeiros, aos quais D. Pedro dedicava forte afeição, roubaram e assassinaram um judeu. Logo foram presos e trazidos à presença do rei, o qual começou a interrogá-

D. Pedro I, segundo uma gravura do séc. XVIII

-los. Êles, a princípio, negaram que tivessem praticado o crime. Mas a atitude de D. Pedro era decidida: «que confessassem como ho mataram, se nom a poder de cruees açoutes lhes faria dizer a verdade». Então, vendo claramente que o rei passaria das palavras aos actos, confessaram tudo pormenorizadamente. Começou D. Pedro a passear agitadamente de um para outro lado, repreendendo-os àsperamente, na sua linguagem entrecortada, de gago. Na mente do rei tomara já corpo a ideia da necessidade de punir o delito com a pena de morte. A sua comoção era profunda ou bem fingida; grossas lágrimas lhe rolavam

pela face. Nada, porém, abrandou o rigor da sua justiça; nem a estima que votava aos acusados, nem os insistentes pedidos de comiseração dos que assistiam a esta angustiosa scena. Murmurando repetidas vezes que dos judeus passariam aos cristãos, determinou que os assassinos fossem degolados. A sentença foi cumprida.

O bispo do Pôrto foi acusado a el-rei de manter relações ilícitas com uma mulher casada. Logo D. Pedro determinou punir tal malfeitoria. Achando-se um dia no burgo portuense, mandou chamar o prelado, tendo prèviamente proïbido que alguém ousasse, sob qualquer pretexto, falar-lhe, enquanto estivesse com êle recolhido. Logo que o bispo chegou e foi introduzido na câmara do rei, passou-se uma scena extraordinária: D. Pedro lançou as mãos ao prelado, arrancou-lhe violentamente parte das vestes, de modo a desnudar-lhe o tronco, e logo, tomando um grande açoute, começou em atitude ameaçadora o seu interrogatório.

De-certo a scena não ficaria em simples palavras, e D. Pedro agrediria violentamente o Bispo — como costumava fazer a todos os malfeitores, para lhes arrancar a confissão dos seus crimes — se entretanto vários dos seus privados, chamados à pressa, não tivessem vindo interromper a scena. No entretanto, só se atreveu a quebrar a proïbição de D. Pedro o escrivão da puridade, Gonçalo Vasques de Góis, que, com o pretexto de ser portador de cartas urgentes do rei de Castela, conseguiu entrar na câmara onde o rei se fechara. Seguiram-no outros nobres, e, após porfiadas razões, conseguiram a muito custo libertar o prelado da sua melindrosa situação.

Estando em Braga, soube o rei que um bom escudeiro de Entre-Douro-e-Minho, Álvaro Rodrigues de Grade, cortara os arcos de uma cuba de vinho de um lavrador. Não valeram rogos de ninguém a impedir a execução da sentença de morte, que, sumàriamente, o rei lavrou. O escudeiro foi degolado.

Um escrivão do tesouro cometeu um desvio de diminuta importância. Ninguém conseguiu dissuadir o rei de o punir com a pena capital. O escrivão foi enforcado.

Um nobre de Avis, sobrinho do alcaide-mor de Lisboa, agrediu um porteiro do juiz, que fôra a sua casa para execução de uma penhora. Veio o homem a Abrantes queixar-se a D. Pedro. O rei, colérico, mandou prender o nobre. Prêso e trazido à sua presença, mandou-o degolar, com o fundamento de que agredir os oficiais régios, o mesmo era que agredir o próprio rei.

A mulher de um mercador rico de Lisboa, Afonso André, era infiel ao marido. Soube-o D. Pedro. Num dia em que o mercador tomava parte numa festa da Rua Nova, o rei fez prender a adúltera em flagrante delito, mandando imediatamente queimá-la e degolar o seu cúmplice.

Esta preocupação constante de evitar abusos, fazendo justiça, levava-o a percorrer o País sem cessar. Associada às suas repetidas excursões venatórias, deu-lhe um aspecto curioso de deambulação constante: «poucas vezes aca-

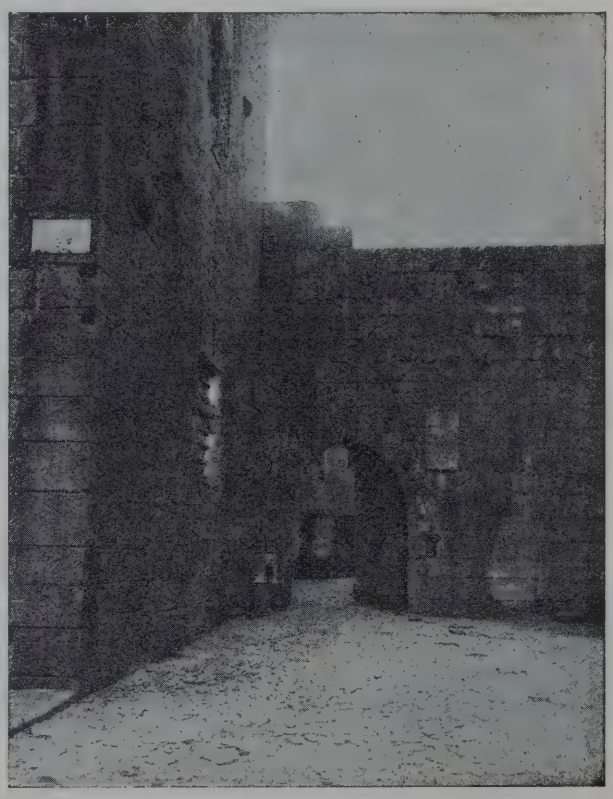

(Cl. António J. R. Coelho)

PONTE DO LIMA

A Porta Nova

As velhas muralhas e tôrres de Ponte do Lima foram mandadas construir, em 1360, por D. Pedro

bava huum mes em cada logar de estada », lê-se na *Chrónica*.

Modernamente, a veracidade dos relatos de Fernão Lopes foi contestada pelo general Morais Sarmento, no seu livro *D. Pedro I e sua época*, livro que foi objecto de uma crítica rigorosa do Prof. Gonçalves Cerejeira, o qual demonstrou que — embora nem tudo o que se encontra nas páginas da *Chrónica* se deva aceitar como pura expressão de realidade histórica — Fernão Lopes trabalhava com escrupulosa honestidade: « Os poucos documentos contemporâneos, relativos a factos narrados na *Chrónica*, que chegaram até nós, comprovam a exactidão de Fernão Lopes, a saber: os artigos do acôrdo de Elvas entre D. Pedro e o Clero comprovam a medida que acabava com advogados e procuradores; a rosácea historiada do túmulo de D. Pedro, a crua morte dos assassinos de Inês de Castro; os próprios túmulos desta e do rei, o que diz sobre os moimentos *de alva pedra, todo muy sotillmente obrado;* o instrumento reproduzido por Sousa, a declaração de D. Pedro sôbre o seu casamento com Inês de Castro ».

Com efeito, apenas da veracidade de muito poucas das acções atribuídas a D. Pedro por Fernão Lopes se pode com fundamento duvidar. Assim, a narração do cronista continua, nas suas linhas gerais, a ser aceite.

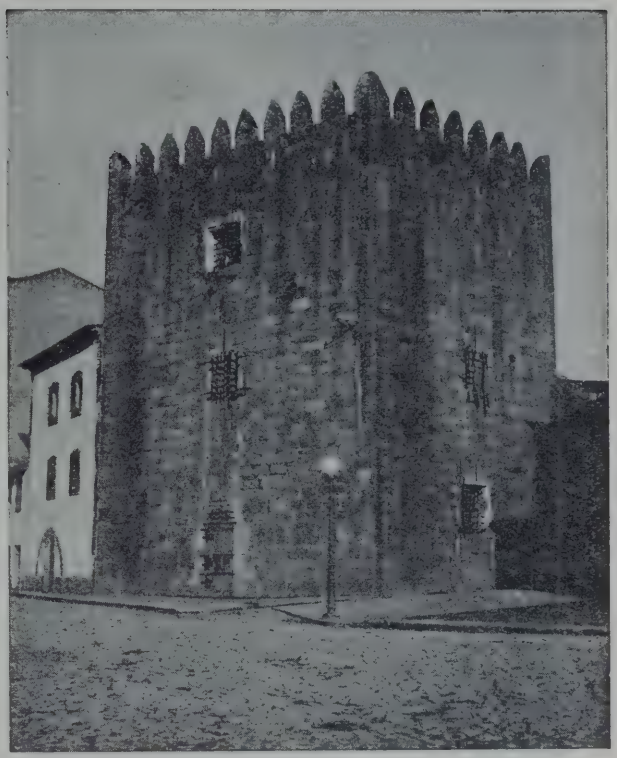

É sôbre ela que assenta o mais recente estudo da personalidade de D. Pedro — o do Dr. Júlio Dantas. São dêsse interessante e valioso estudo as seguintes conclusões: « Em resumo, irritabilidade anormal, irascibilidade, convulsividade, cóleras explosivas, paixões exaltadas e violentas, impulsos com o caracter de rapto, crueldade, sadismo, hiperestesia genital, representações obsediantes, perversões de ideação, hipocrisia, mentira, tenacidade, impulsão motriz excessiva, agitação, vagabundagem, possivelmente alucinações, terrores noturnos; quer dizer, o quadro psíquico da epilepsia — « mentalidade epileptica » (Fabret), « degenerescência epileptica psíquica » (Kraft-Ebing), « equivalentes psíquicos epilépticos » (Spitz-

PONTE DO LIMA

DOIS ASPECTOS DA TÔRRE DA PORTA NOVA

(Cl. António J. R. Coelho)

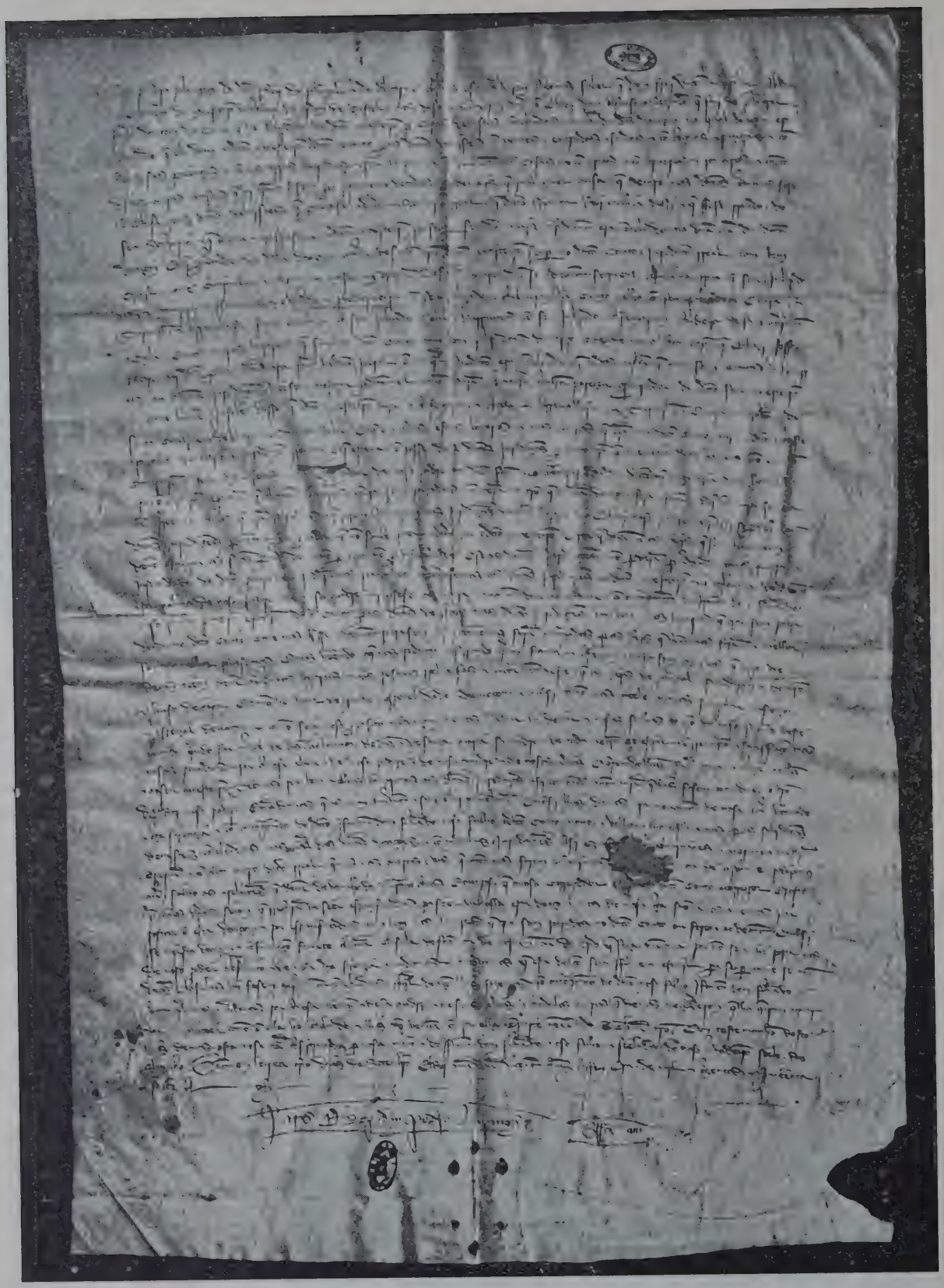

(Cl. Domingos Bertrand)

CARTA DE DOAÇÃO AO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA COM A ASSINATURA DE D. PEDRO E A DO INFANTE HERDEIRO, D. FERNÁNDO

(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

ka), « psicose epileptica » (Sant) — na sua mais opulenta expressão. É certo que o rei não teve o *ictus;* de contrário, Fernão Lopes não deixaria de o mencionar. Mas, nesta nevrose degenerativa, as perturbações mentais constituem às vezes, por si sós, toda a doença. A fulguração pode não existir, e não é indispensável que exista para caracterisar a degenerescência epiléptica. Pedro I, produto de uma forte acumulação de hereditariedade, génito de consanguíneos provenientes de estirpes dinásticas doentes, era manifestamente um degenerado, apresentando estigmas somáticos, funcionais e psíquicos que não admitem dúvidas. O estudo da sua mentalidade permite-nos formular um diagnóstico retrospectivo quanto possível seguro: epilepsia ».

Com menor propriedade sicentífica, já Herculano referindo-se a D. Pedro I, fizera afirmações análogas, escrevendo que êle fôra « um doido com intervalos lúcidos de juízo ».

A-pesar-de tudo, do reinado de D. Pedro ficou boa recordação. Talvez por causa da sua predilecção pelos folguedos populares, e certamente porque com prudência se absteve de lançar Portugal na fornalha ardente do conflito travado entre os outros estados peninsulares, houve saüdades do seu govêrno. Fernão Lopes, indubitàvelmente insuspeito nesta afirmação, refere na sua *Crónica;* « E diziam as gentes que taaes dez annos nunca ouve em Portugal como estes que reinara elRei Dom Pedro ».

Capítulo XXI — Lutas entre Portugal e Castela (1)

Continuação da política de neutralidade.
Modificação de atitude: candidatura de D. Fernando à coroa de Castela.
Primeira guerra com Castela. Aliança de D. Fernando com os reis de Aragão e Granada.
Henrique II invade Portugal. Tratado de Alcoutim. Casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles.
Agitação popular. Tratado de Tui. Aliança de D. Fernando com o duque de Lencastre.
Segunda guerra com Castela. Henrique II invade de novo Portugal e cerca Lisboa.
Lutas no Norte do País. Tratado de Santarém.
Casamento de D. Beatriz, irmã do rei de Portugal, com o infante castelhano D. Sancho.

Tinha apenas vinte e dois anos de idade o infante D. Fernando, quando a prematura morte de seu pai o elevou ao trono.

A-pesar-de muito jovem, os seus primeiros actos políticos foram prudentes, de molde a poder supor-se que a atitude de Portugal, em face do grave conflito suscitado entre Pedro I de Castela e seu irmão Henrique, continuaria a ser aquela que fôra adoptada nos últimos anos — a da mais estrita neutralidade.

Com efeito, com pouco mais de um mês de govêrno, ratificava D. Fernando os acôrdos de paz e amizade que seu pai celebrara com Aragão e com Castela. O novo tratado de paz com Aragão foi assinado em Alcanhões a 4 de Março de 1367; e o relativo a Castela pouco depois, visto que o embaixador de Henrique II, Diogo Lopes Pacheco, chegou a Alcanhões quando ainda ali se encontravam os embaïxadores aragoneses, Afonso de Castro Novo e Fr. Guilherme.

Entretanto, a situação política em Castela agravava-se novamente.

Depois de aclamado Henrique II, dirigira-se Pedro I a Bordeus, para solicitar o auxílio do célebre *Príncipe Negro*, filho de Eduardo III de Inglaterra. Como os franceses sustentavam a causa de Henrique II, não foi difícil a Pedro I obter do *Príncipe Negro* a promessa de auxílio. A rivalidade e as lutas entre ingleses e franceses transportavam-se fàcilmente para fóra dos seus campos próprios de acção: toda a política internacional era dominada por essa formidável luta entre franceses e ingleses que tem o nome de Guerra dos Cem Anos. Embora com condições onerosas para Pedro I, o acôrdo estava já firmado em Setembro de 1366.

Nos começos de 1367, já Pedro I, acompanhado pelas fôrças inglesas, travara, com infelicidade, as primeiras escaramuças com as de seu irmão Henrique II.

Êste, auxiliado pelas *Companhias Brancas* de Bertrand Du Guesclin e animado pelos primeiros triunfos, decidiu tentar a sorte em batalha campal.

A luta travou-se em Najera a 13 de Abril. Henrique II foi, porém, completamente derrotado e viu-se forçado a procurar na fuga a sua salvação pessoal.

Pedro I estava novamente senhor do poder. O rei de Portugal, seguindo ainda a política de reconhecimento dos factos consumados, realizou com êle um novo tratado de paz e amizade.

Mas a luta em Castela não cessara definitivamente. Em Setembro, já Henrique II estava de novo em Castela, sendo aclamado rei, pela segunda vez, em Calahorra a 27 dêste mês e declarando-se por êle muitas cidades importantes, tais como, entre outras, Cór-

(1) Pelo Prof. Damião Peres.

dova, Palência, Valladolid, Ávila e Salamanca. De novo os domínios castelhano-leoneses se repartiam obedecendo uma parte a Pedro I e outra a Henrique II. A luta prosseguiu durante o resto dêsse ano de 1367 e todo o seguinte, com vantagem para Henrique II.

Nos começos de 1369, Pedro I resolveu tomar a ofensiva indo socorrer Toledo. A 14 de Março, as suas fôrças achavam-se perto de Montiel, quando foram atacadas pelas de Henrique II. Pedro I refugiou-se no castelo, que foi logo cercado, e, vendo ser-lhe impossível resistir, determinou fugir. Ao fazê-lo, foi aprisionado e levado para a tenda de campanha de Bertrand Du Guesclin, onde, em circunstâncias que não são bem conhecidas, foi assassinado por seu irmão, Henrique II.

Êste assassinato teve logar no dia 22 de Março; em 5 do mês seguinte chegou ao conhecimento de D. Fernando. Desde então, toda a política até êste momento seguida em Portugal, relativamente aos sucessos de Castela, se modificou profundamente.

D. Fernando, quebrando a já tradicional neutralidade, resolveu lançar-se também no conflito, apresentando-se como candidato à coroa de Castela.

Justificava D. Fernando a sua atitude com a alegação de razões de parentesco, visto ser bisneto de Sancho IV. Imediatamente o reconheceram como rei algumas terras importantes: Zamora, Ciudad-Rodrigo, Valência de Alcântara e Tui.

Com boa visão política, D. Fernando procurou logo assegurar-se de um auxílio precioso, o do rei de Granada, antigo aliado de Pedro I. Assim conseguia que Henrique II se visse forçado a dividir as suas fôrças. Ao mesmo tempo procurava captar o favor do rei de Aragão, antigo aliado de Henrique II, mas que celebrara em 13 de Agosto de 1367 um tratado de paz com Pedro I.

Com êste fim mandou-lhe propor uma aliança, que seria alicerçada num enlace matrimonial: D. Fernando oferecia-se para marido da infanta aragonêsa D. Leonor.

A situação tornava-se inquietante para Henrique II. Nos seus próprios estados lavrava ainda a discórdia, pois, a-pesar-da morte de Pedro I, a sua autoridade não era reconhecida em Zamora, Ciudad Rodrigo e Carmona; ao mesmo tempo o monarca português invadia a Galiza, entregando-se-lhe a Corunha, e o rei de Granada punha cêrco a Algeciras.

Foi, porém, contra D. Fernando que Henrique II se dirigiu primeiro. O rei de Portugal não esperou o recontro com as fôrças castelhanas; retirou-se logo, por mar, vindo desembarcar no Pôrto. Henrique II não se demorou na Galiza, e, transpondo o rio Minho, veio trazer a guerra ao território português, apossando-se de Braga e pondo cêrco a Guimarães.

D. Fernando, demorando-se pouco no Pôrto, dirigiu-se a Coímbra para reorganizar as suas fôrças; ao mesmo tempo mandou que se lançasse uma forte ponte de barcas sôbre o Douro.

Uma das moedas cunhadas em nome de D. Fernando durante o seu efémero reinado de Castela: a «meia-barbuda» cunhada na Corunha

Anverso e reverso

Foi também organizada por D. Fernando uma grande frota, composta de « *vijmte e oito galles suas, e quatro a soldadas de Mice Reinel de Guirimaldo, e trinta naaos de seu reino, e das que se veherom pereelle da costa do mar* ». (Fernão Lopes).

Entretanto os acontecimentos do sul da Península obrigavam Henrique II a levantar o cêrco de Guimarães. O rei de Granada tomara e arrazara Algeciras. Foi por Trás-os-Montes que o rei castelhano regressou aos seus estados, não deixando de, na passagem, se ir apoderando de algumas terras importantes, como Bragança e Miranda, nas quais deixou guarnições.

Enquanto os fronteiros portugueses sustentavam repetidas escaramuças com os castelhanos, D. Fernando prosseguia nas suas negociações diplomáticas com Pedro IV de Aragão. No fim dêste mesmo ano de 1369 celebrava-se um tratado pelo qual D. Fernando se obrigava a casar com a infanta ara-

D. Fernando I

Gravura do século XVIII

gonesa D. Leonor, comprometendo-se Pedro IV a guerrear Castela durante dois anos. O soldo de 1500 lanças seria pago, durante seis meses, por D. Fernando, para o que êste enviaria o ouro e a prata necessários. Pedro IV reconheceria o monarca português como legítimo rei de Castela, excluindo-se do reino castelhano os territórios de Múrcia e de Molina e várias povoações que seriam integradas no reino de Aragão.

Pouco tempo depois, nos princípios de 1370, partiu para Barcelona o conde João Afonso Telo, encarregado de acompanhar a infanta D. Leonor. Em Março, partiram outros embaixadores: Baltazar Espínola, Afonso Fernandes e Martim Garcia. Em Junho, foi ratificada em Barcelona a aliança tratada, meses antes, em Lisboa. João Afonso Telo regressou então, mas só. Pedro IV esquivou-se a enviar a filha, alegando que esperava uma dispensa pontifícia. Os restantes membros da embaixada ficaram em Barcelona, onde, a 24 de Julho, foi celebrado um novo acôrdo entre Portugal e Aragão relativamente à guerra com Castela, estabelecendo-se que o número de lanças aragonesas com sôldo pago por D. Fernando seria de três mil.

Êste acôrdo só veio a ser ratificado em Portugal a 21 de Outubro.

A êste tempo, o papa Gergório XI procurava pôr têrmo à luta entre D. Fernando e Henrique II. Os seus legados vieram a Sevilha e conseguiram do rei de Castela a promessa de aceitar a paz. No comêço de 1371 já se achavam em Portugal no desempenho da sua missão.

Das negociações de paz, encetadas em Janeiro, resultou o tratado de Alcoutim (31 de Março de 1371), pelo qual os monarcas português e castelhano prometeram auxílio mútuo, paz e amizade, com troca dos prisioneiros e devolução das terras conquistadas. O

rei de França foi também parte contratante, obrigando-se o de Portugal a manter com êle paz e amizade. Uma cláusula matrimonial continha ainda o tratado: D. Fernando prometeu aceitar por mulher a infanta castelhana D. Leonor, a qual receberia de seu pai, como dote, Ciudad Rodrigo, Valência de Alcântara, Monte Rei e Alhariz, com seus têrmos e fortalezas; D. Fernando doaria à infanta as terras que D. Afonso IV doara a sua mulher D. Brites. A infanta deveria vir para Portugal decorridos cinco meses a partir da data do tratado.

Pedro IV de Aragão, logo que teve conhecimento da realização dêste tratado, pelo qual D. Fernando renegava quantos compromissos assumira perante êle, mandou tomar aos emissários portugueses todo o ouro e prata que tinham levado para Barcelona, com destino ao pagamento do sôldo dos aragoneses.

Êste facto não teve, porém, conseqüências; D. Fernando, pelo menos de momento, conformou-se.

A 10 de Agosto, os reis de Castela e os nobres e prelados castelhanos juravam em Toro o tratado negociado em Alcoutim.

Pouco faltava para que a infanta castelhana fôsse dada em casamento a D. Fernando, quando êste se apaixonou por uma nobre dama portuguesa, D. Leonor Teles, com a qual deliberou casar-se.

D. Fernando I

Gravura dos princípios do século XIX

Leonor Teles era sobrinha do conde de Barcelos, D. João Afonso Telo, e estava já casada com um nobre da Beira, João Lourenço da Cunha. As razões do velho conde não lograram demover o rei do seu intento; tam pouco o fizeram hesitar os laços matrimoniais que ligavam Leonor Teles, pois os fez quebrar em breve promovendo a separação dos cônjuges por sentença canónica baseada em razões de parentesco. Para salvar a vida, João Lourenço da Cunha reagiu fracamente e homisiou-se em Castela.

Quem se não acomodou, porém, fàcilmente foi o povo. A opinião pública via com maus olhos a conduta de D. Fernando recusando enlaces matrimoniais que poderiam ser base de entendimentos internacionais. Censurava-lhe, sobretudo, que o fizesse desprestegiando-se com as imoralidades em que assentava o

(Cl. Armando Leça)

CASTELO DE VIDE

ASPECTO GERAL

Castelo de Vide foi doada, em 1372, por D. Fernando à Ordem de Cristo em troca de Castro Marim.

seu projectado casamento com D. Leonor Teles.

Em dado momento, o surdo referver desta animadversão traduziu-se em manifestações violentas. A multidão popular, tomando por chefe o alfaiate Fernão Vasquez, dirigiu-se ao palácio real e exigiu que o casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles se não realizasse.

O rei conseguiu aplacar as iras populares prometendo que acederia àquele desejo, mas nessa mesma noite partiu para o norte com D. Leonor Teles. Passados dias, chegaram a Leça do Balio, onde se realizou o consórcio, achando-se presentes muitos nobres e prelados. Como raínha, D. Leonor Teles foi depois devidamente homenageada, vindo beijar-lhe a mão, por ordem do rei, os procuradores dos concelhos e os nobres, ainda os de mais elevada categoria. Apenas se negou a fazê-lo um dos filhos de D. Inês de Castro, o infante D. Denís.

Êste pequeno desacato foi, porém, bem compensado pela vingança cruel que D. Leonor Teles conseguiu tomar dos seus maiores inimigos, os populares de Lisboa. Fernão Vasquez, e outros chefes do movimento que contra ela se efectuara, foram mortos com tormento.

Casado com D. Leonor Teles, ficava D. Fernando impedido de cumprir uma das cláusulas do tratado de Alcoutim: a do seu casamento com a infanta castelhana D. Leonor.

Henrique II, porém, não agravou a questão e consentiu na reforma daquele tratado,

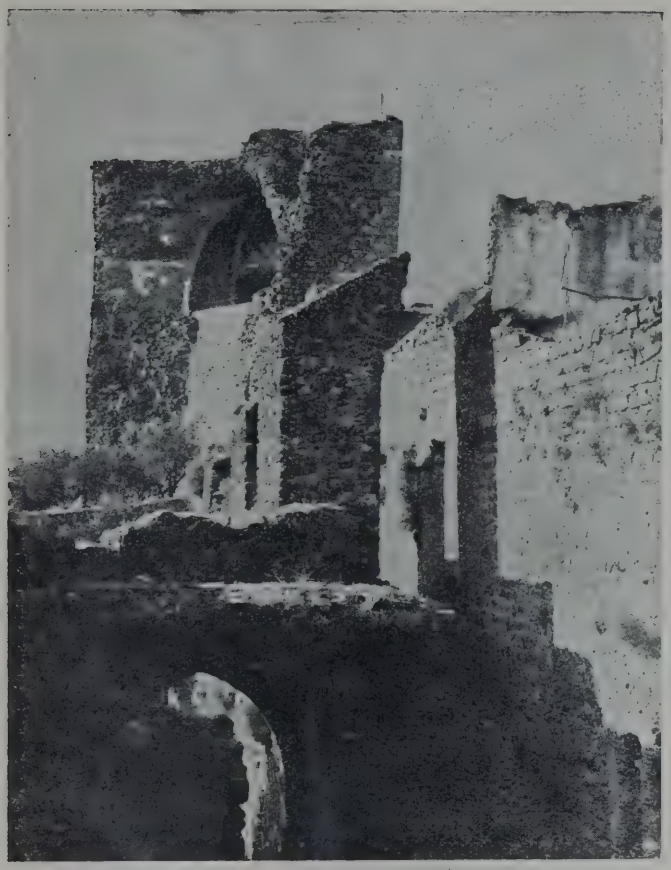

CASTELO DE VIDE

I — Tôrre de menagem do castelo

II — Porta principal das muralhas

modificando-se as cláusulas que se referiam ao casamento e à entrega de castelos e terras.

O novo tratado celebrou-se em Tui, em Abril de 1372.

Não devia, porém, durar muito a paz. Viriam perturbá-la novamente os reflexos da rivalidade entre franceses e ingleses. Os primeiros eram tradicionais auxiliares de Henrique II, desde os tempos em que disputara a seu irmão Pedro I, a coroa de Castela. Pelo contrário, os ingleses eram seus velhos adversários, pois tinham estado sempre ao lado de Pedro I, tendo-o auxiliado nas primeiras lutas, e, mais eficazmente, na reconquista da coroa; finalmente, dois nobres ingleses da mais elevada categoria, o duque de Lencastre e o conde de Cambridge, tinham casado com as duas filhas de Pedro I, as infantas D. Constança e D. Isabel.

Ora, neste ano de 1372, Henrique II pagava aos franceses a sua dívida, auxiliando-os poderosamente por mar. A sua esquadra, comandada por Ambrósio Bocanegra derrotou próximo de La Rochelle a armada inglesa, aprisionando o almirante inglês, Conde de Pembroke.

D. Fernando, recentemente inimigo acérrimo de Henrique II, aparecia aos olhos dos ingleses como o homem cuja aliança convinha alcançar. Então o Duque de Lencastre, que pelo seu casamento com a infanta castelhana se julgava com direitos à coroa de Castela, mandou propor a D. Fernando um acôrdo que, harmonizando as aspirações de cada um, permitisse uma acção conjunta.

Vieram como embaixadores um fidalgo galego, João Fernandes Andeiro, e um inglês, Roger Hoor.

Em Julho de 1372, três escassos meses decorridos desde a celebração do último tratado de paz com Henrique II, D. Fernando aceitava as condições de

(Cl. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

VISTA DE CONJUNTO DA IGREJA E TÔRRE MILITAR

Foi na igreja de Leça do Balio que, em 1372, se realizou o casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles

um pacto com o Duque de Lencastre, cuja execução ia provocar uma nova guerra entre Portugal e Castela.

Com efeito aquele pacto estabelecia que D. Fernando e o Duque de Lencastre, aliados, moveriam guerra a Henrique II de Castela e a Pedro IV de Aragão, devendo D. Fernando entrar activamente em luta, pelo seu lado, logo que o Duque a encetasse. Quanto à partilha das conquistas estabeleceu-se que ao Duque ficaria assegurado o senhorio de todos os logares, vilas ou castelos de Castela, ainda mesmo quando tivessem sido conquistados por D. Fernando, o qual, porém, conservaria tudo o mais que tomasse naquele reino; em Aragão, porém, todas as terras seriam de quem as tivesse tomado.

D. Fernando desistia, portanto, das suas pretenções à coroa de Castela, mas queria tomar a desforra da derrota que lhe infligira Henrique II.

Logo que o acôrdo foi firmado, D. Fernando, como que procurando um *casus belli*, mandou apresar alguns navios de Biscaia e Astúrias que tinham vindo comerciar a Portugal. Queixaram-se os lesados ao rei de Castela, mas êste, embora certamente alguma cousa conhecesse já do acôrdo anglo-luso, quis ainda evitar a guerra. Com êste intuito enviou a Portugal um nobre português, Diogo Lopes Pacheco, encarregado de indagar o que se passava e de pedir a D. Fernando que cumprisse os tratados de paz, pouco antes celebrados.

Diogo Lopes Pacheco era um dos três conselheiros de D. Afonso IV, que D. Pedro I condenara à pena capital por terem, com o seu voto, causado a morte de D. Inês de Castro. Conseguira escapar à execução da sentença fugindo para Castela. Depois fôra perdoado, e reintegrado na posse dos seus bens por D. Fernando, mas, passado algum

tempo, de novo se refugiara em Castela, forçado por motivos que não são bem conhecidos. O cronista Fernão Lopes atribui êste segundo exílio ao facto de ter Diogo Lopes Pacheco aconselhado a D. Fernando a não se casar com Leonor Teles; realizado, a-pesar-de tudo, o casamento, Diogo Lopes teria, muito justamente, temido a perigosa ira da vingativa raínha.

Agora voltava Diogo Lopes Pacheco a Portugal, mas ao serviço e sob a protecção do rei de Castela.

Pouco depois da vinda dêste primeiro enviado, Henrique II encarregou de missão igual o bispo de Siguença.

Ambos os embaixadores saíram de Portugal convencidos de que D. Fernando desejava quebrar a paz.

Vendo então que a guerra era inevitável, Henrique II preferiu abrir as hostilidades a esperar o ataque e invadiu Portugal. Partindo de Zamora nos fins do ano (1372), não tardou a apoderar-se, sucessivamente, de Almeida, Pinhel, Linhares, Celorico e Viseu, onde chegou entrado já o ano de 1373. Aqui recebeu o auxílio de alguns portugueses malquistados com D. Fernando, entre os quais se contava o infante D. Denís, filho de D. Inês de Castro.

D. Fernando estava então em Coímbra de onde expediu ordens para que, do sul, lhe fôssem enviadas fôrças, com as quais resolvera esperar o rei de Castela em Chão de Couce, a seis léguas ao sul daquela cidade. Em breve, porém, o rei português e aqueles a quem pedia conselho entenderam ser melhor desistir desta primeira resolução e tomar o passo a Henrique II em Santarém, tendo como certo que, quanto mais se internassem em território

(Cl. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

FACHADA PRINCIPAL DA IGREJA

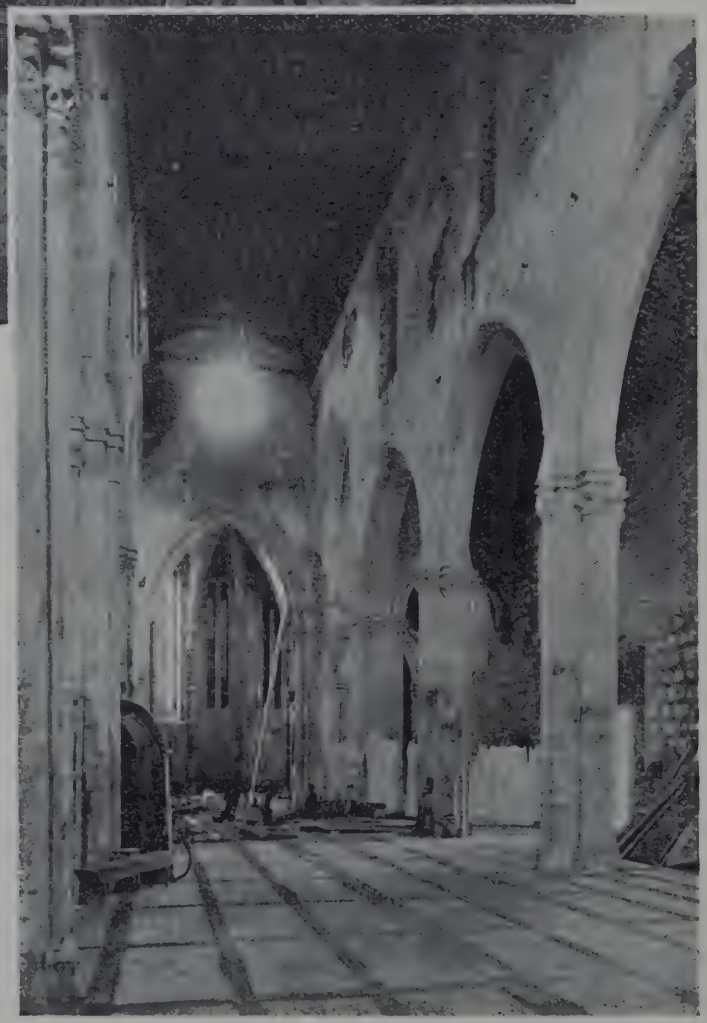

LEÇA DO BALIO

I — Interior da igreja, visto do altar-mór

II — Interior da igreja, visto da porta principal

(Cls. E. Cerdeira)

português, mais os castelhanos seriam fáceis de desbaratar: a falta de mantimentos provocaria fatalmente uma diminuïção de disciplina, de coesão e de eficiência militar.

Muito se enganavam D. Fernando e e os seus conselheiros.

Ao tempo em que o rei português saía de Coímbra para Santarém, Henrique II abandonava Viseu e dirigia-se a Coímbra, onde se não deteve, havendo apenas leves escaramuças entre castelhanos e portugueses. De Coímbra vieram logo os castelhanos para Tôrres Novas. Aqui soube Henrique II dos preparativos militares de D. Fernando, que se achava já em Santarém e convocava para aquela cidade muitas fôrças. O exército castelhano, perfeitamente organizado, aguardou em Tôrres Novas o ataque dos portugueses, ataque que se não chegou a dar porque já então D. Fernando expedira novas ordens, desistindo de oferecer batalha aos castelhanos. Quando soube isto, Henrique II avançou na direcção de Santarém, vindo acampar em Alcanhões, e, seguro de que D. Fernando não queria combater, empreendeu a marcha sôbre Lisboa, passando à vista de Santarém.

Foi por esta época que começou a tornar-se notado, bem

jovem ainda, alguém que à Pátria viria a consagrar todo o valor do seu esforçado braço e toda a dedicação da sua nobre alma: Nuno Álvares Pereira.

Nuno Álvares Pereira era um dos trinta e dois filhos de D. Álvaro Gonçalves Pereira, Prior do Hospital. Tinha então treze anos e seu pai trouxera-o a Santarém com um dos seus irmãos, Diogo Álvares, mais velho três anos que Nuno.

Já o rei de Castela tinha passado por Santarém a caminho de Lisboa; as fôrças castelhanas encaminhavam-se para a capital. O Prior ordenou aos seus filhos que fôssem verificar a importância das fôrças. Cavalgaram os jovens e partiram com alguns outros cavaleiros. Passado tempo, regressaram ao castelo, onde então estavam D. Fernando e D. Leonor Teles. Interrogados sôbre o que se passara, explicaram que nada tinham visto; mas os termos em que a explicação foi feita por Nuno chamaram a atenção da raínha, que, com grande agrado, quis fazer dêle seu escudeiro. Dada por D. Fernando a autorização precisa, quis logo a raínha vestir as armas ao juvenil escudeiro. Não havia porém, arnês que servisse ao seu corpo de criança. Alguém lembrou então que existia ainda o que outr'ora servira a D. João, Mestre de Avís, quando pequeno. Êste D. João era um filho ilegítimo de D. Pedro I e de uma dama chamada Teresa Lourenço.

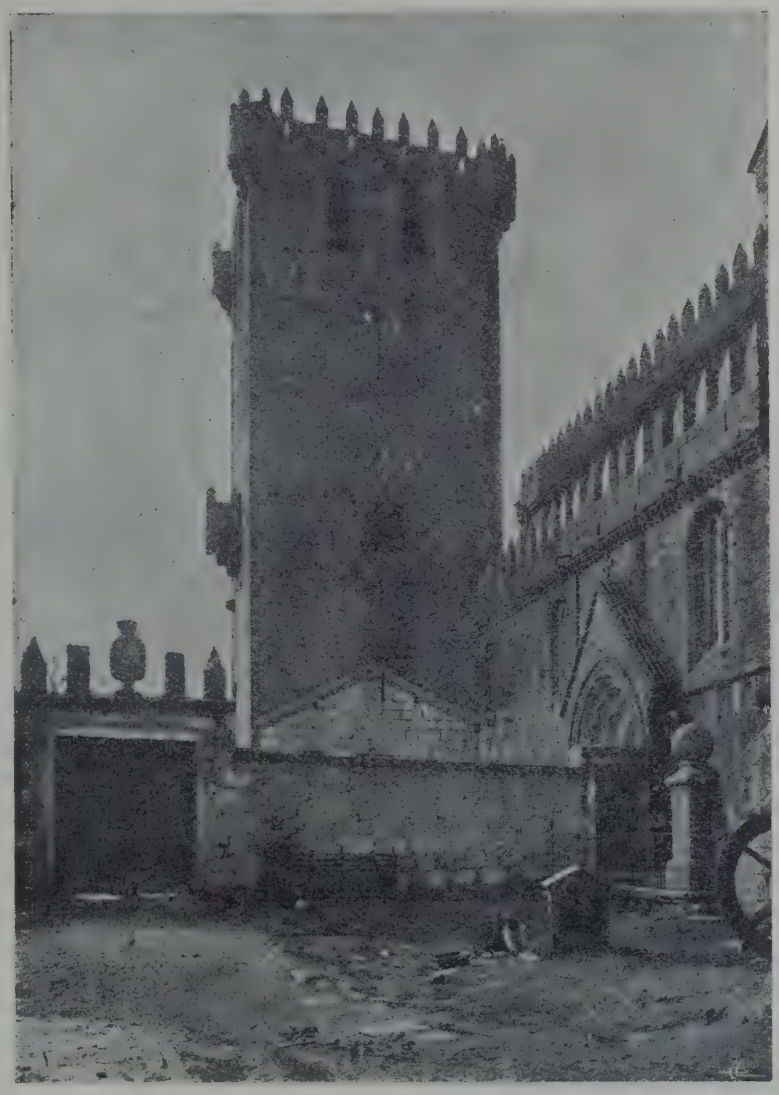

(Cl. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

A TÔRRE MILITAR, VISTA DO LADO DO NORTE

Na grande crise nacional, que se desencadeou anos depois, foi aclamado rei êste D. João; e Nuno, que êle nomeou Condestável, foi o seu indefectível auxiliar. Os caprichos da sorte quizeram que o mesmo arnês iniciasse para a vida das armas D. João e Nuno Álvares Pereira — o futuro Rei e o futuro Condestável, que haviam de vir a salvar a independência da Pátria.

Enquanto êstes passatempos tinham logar, Henrique II apertava o cêrco de Lisboa. A 23 de Fevereiro instalava-se no mosteiro de S. Francisco, em Lisboa, e os habitantes da capital, aterrorizados, acolhiam-se ao minguado recinto defendido pela muralha antiga, a cêrca velha, abandonando ao inimigo a maior e mais rica parte da cidade.

Quando D. Fernando viu que Henrique II passava por Santarém na direcção de Lisboa, mandou pelo rio, em barcas, para socorro da capital, o almirante Lançarote Peçanha, João

Focim, Vasco Martim de Melo e outros cavaleiros, os quais puderam desembarcar em Lisboa porque a frota castelhana, que Henrique II mandara vir de Sevilha, não chegara ainda.

Não tardou, porém, que a armada inimiga entrasse no Tejo. Os portugueses armaram alguns navios e saíram-lhe ao encontro, mas, por covardia do almirante, não houve luta, a-pesar-de ser favorável aos portugueses a situação. As galés castelhanas conseguiram fundear, sendo reforçadas as suas guarnições com parte das fôrças castelhanas que, do lado do rio, cercavam Lisboa. Algum tempo depois foram atacar os navios portugueses, quási desguarnecidos, aprisionando alguns e afugentando os restantes.

Sôbre a água, como em terra, a sorte das armas protegia mais uma vez os castelhanos.

Durante muitos dias prosseguiram as escaramuças entre os portugueses refugiados na parte fortificada de Lisboa e os castelhanos. Em certo momento reconheceram os primeiros que nalgumas casas encostadas à muralha se tinham instalado alguns besteiros inimigos que dali os atacavam. Resolveram então incendiá-las. Por seu lado, como vindita, os castelhanos deitaram fogo a toda a parte da cidade que fôra abandonada pelos portugueses: ardeu a judiaria, as casas da Rua Nova, e foram também pasto das chamas as freguezias da Madalena e de S. Julião. Roubados os haveres, o fogo reduzia agora a escombros a mais valiosa parte de Lisboa.

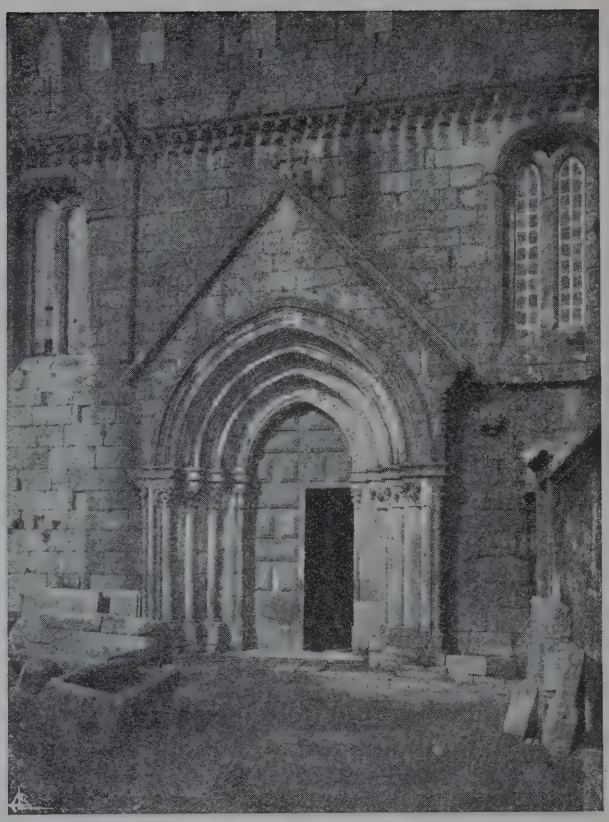

(Cl. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

PORTA LATERAL DA IGREJA

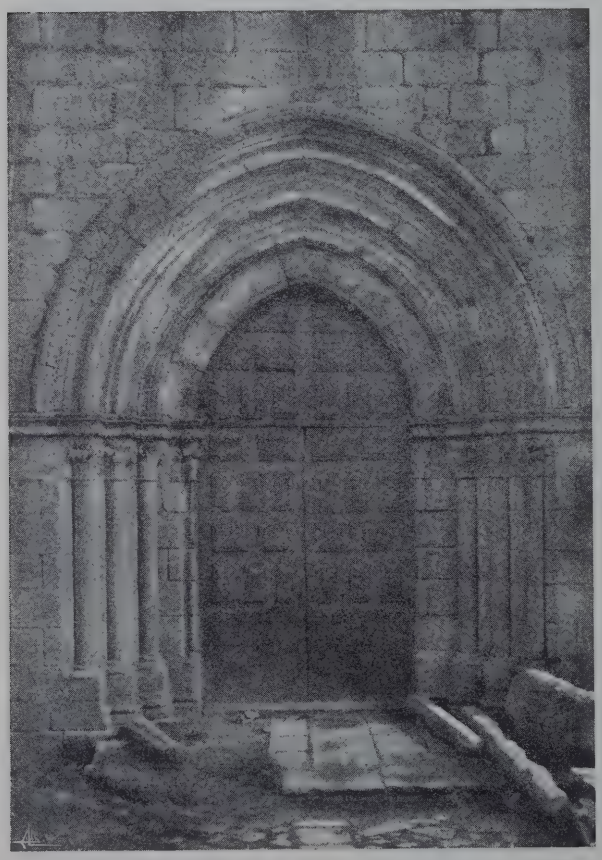

(Cl. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

PORTA PRINCIPAL DA IGREJA

Enquanto a tragédia de Lisboa se desenrolava, outras lutas se travavam no norte do País, na região de Entre-Douro-e-Minho — também com infelicidade para os portugueses.

O adeantado da Galiza, Pero Rodrigues Sarmento, transpusera o rio Minho, e, avançando para o sul, viera até próximo de Barcelos. Saíram-lhe ao encontro alguns nobres portugueses da região, com homens de armas, e as fôrças enviadas pelos concelhos do Pôrto

LEÇA DO BALIO

DOIS DETALHES DA IGREJA:
O TRANSEPTO (LADO ESTE) E UM ABSIDÍOLO
EM RECONSTITUÏÇÃO

(Cls. E. Cerdeira)

e de Guimarães. A peleja foi renhida, mas os portugueses foram vencidos.

O alcaide do castelo de Faria, Nuno Gonçalves, veiu com alguns dos seus homens atacar também os castelhanos; mas êstes, já vitoriosos, derrotaram-no e fizeram-no prisioneiro. Teve então logar um episódio comovente de profunda devoção patriótica. Nuno Gonçalves, ao sair, confiara a seu filho a guarda do castelo; agora, prisioneiro, temia que os castelhanos se valessem desta circunstância para obter uma capitulação. Precisava prevenir o filho contra qualquer ameaça que lhe fôsse feita. Pediu então que o levassem ante as muralhas do castelo, alegando que intimaria o filho a entregá-lo, mas logo que o avistou, mandou-lhe que por princípio algum se rendesse. Fernão Lopes, arquivando na sua crónica do reinado de D. Fernando a tradição do sucesso, põe na boca do prisioneiro as seguintes palavras: « Filho, bem sabes como esse castelo me foi dado por elRei Dom Fernando meu senhor, que o tevesse por ele e lhe fiz por el menagem; e por minha desaventura eu sahi delle, cuidando de o servir, e som ora preso em poder de seus emmijgos, os quaes me trazem aqui pera te mandar que lho entregues: e por que esto he cousa que eu fazer nom devo, guardando minha lealldade porem

te mando so pena de minha bençom, que o nom faças, nem ho dees a nenhuma pessoa, senom a elRei meu senhor que mo deu, ca por te perceber disto, me fize aqui trazer; e por tormentos nem morte que me vejas dar, nom ho entregues a outrem, senom a elRei meu senhor, ou a quem to el mandar entregar per seu certo recado ».

Os que levavam preso o valoroso alcaide, vendo-se ludibriados, mataram-no logo ali, à vista do filho, mas êste, estimulado por tam nobre exemplo, defendeu encarniçadamente o castelo, de modo que os castelhanos foram finalmente forçados a retirar-se.

Entretanto prosseguia a luta em Lisboa; como os defensores da capital não cediam nunca, parece que Henrique II increpou violentamente Diogo Lopes Pacheco porque êste, ao aconselhar-lhe que viesse atacar Lisboa,

(Cls. E. Cerdeira)

LEÇA DO BALIO

RESTOS DO VELHO CLAUSTRO DA IGREJA

HISTÓRIA DE PORTUGAL

O ALCAIDE DO CASTELO DE FARIA, NUNO GONÇALVES, SACRIFICANDO-SE PELA PÁTRIA

Quadro de Condeixa

(Museu do Ex.mo Snr. José de Bessa—Barcelos)

lhe dissera não ter a cidade condições de resistência, afirmação que os factos categòricamente desmentiam.

Defendeu-se Diogo Lopes Pacheco, alegando que poucos dias mais poderia durar a resistência dos portugueses, que estavam «cerrados como ovelhas em curral», e que em breve seriam vencidos pela fôrça das armas ou forçados a render-se pela falta de mantimentos. Portanto, o que havia a fazer era intensificar o ataque.

A-pesar-de tam grande optimismo, a capital defendia-se sempre tenazmente como que a desmenti-lo.

Em Portugal os ingleses seriam em tudo tratados como inimigos: não lhes seria permitido permanecer em portos portugueses, nem prover-se neles de armas ou mantimentos. Portugal ajudaria Castela com duas galés, durante três anos. Seriam expulsos de Portugal muitos nobres desafectos a Henrique II, que se tinham refugiado em terras portuguesas; mas quanto aos nobres portugueses homisiados em Castela, e que o monarca castelhano favorecia, seguir-se-ia doutrina diversa. Assim, o infante D. Denís, Diogo Lopes Pacheco e outros seriam admitidos em Portugal, perdoados e reintegrados na posse dos seus

Sêlo de Henrique II, de Castela

Entretanto, o cardeal Guido de Bolonha, que o papa enviara à Península para promover a paz entre Castela e Portugal, falava em Santarém com D. Fernando, e, sem dificuldade, alcançava dêste a promessa de aceitar a mediação.

Obtida esta primeira aquiescência, o cardeal dirigiu-se a Lisboa, onde falou com Henrique II que igualmente aceitou a sua mediação.

Poucos dias depois, a 19 de Março, celebrou-se em Santarém o tratado de paz, cujas condições foram ditadas pelo rei castelhano. O monarca português foi forçado a quebrar tudo quanto pactuara com o duque de Lencastre, obrigando-se agora a manter relações de paz e amizade com os reis de Castela e de França, com os quais ficaria aliado contra o rei de Inglaterra e o duque de Lencastre. bens, a-pesar-de terem pegado em armas contra a pátria. No contrato incluia-se ainda uma cláusula destinada a assegurar as boas relações entre Portugal e Castela; o consórcio da infanta D. Brites, irmã do rei português, com o infante D. Sancho, irmão do rei castelhano.

Para garantia do cumprimento do contrato, exigiu ainda Henrique II que fôssem entregues, como refens, certas pessoas e terras. As terras foram Viseu, Miranda, Pinhel, Almeida, Celorico e Linhares; as pessoas, o almirante Pessanha, João Afonso Telo, irmão da raínha, Nuno Freire, Rodrigo Álvares, seis filhos de cidadãos de Lisboa, quatro de Porto e quatro de Santarém.

Dias depois, em 7 de Abril, avistaram-se os reis para pessoalmente jurarem as pazes. A entrevista teve logar em batéis encostados, no

meio do Tejo, em frente de Santarém. Henrique II, que fizera incluir no tratado todas as suas imposições, foi então pródigo de atenções e boas palavras, de tal modo que, ao regressar, D. Fernando disse, sorrindo, aos que o acompanhavam: «Quanto eu *henricado* venho»! Chamava-se então, em Portugal, *henricados* aos que se bandeavam com Henrique II.

Se a frase foi irónica, esta pequenina mofa foi o único proveito que D. Fernando alcançou nas suas lutas com Castela...

Passado algum tempo, cumprindo o tratado, o infante castelhano Sancho e a infanta portuguesa D. Beatriz, irmã de D. Fernando, consorciaram-se.

Mais tarde, não sem dificuldade, o monarca português conseguiu fazer sair de Portugal os nobres cuja expulsão Henrique II impusera.

Podia agora D. Fernando dedicar-se a outra espécie de providências, em que veiu a revelar a sua alta capacidade administrativa e se mostrou um digno continuador da obra do grande rei D. Denís: as medidas do fomento.

Capítulo XXII — Medidas de defesa nacional e de fomento (1)

Reorganização do exército. Reparação e construção de fortificações. A agricultura. A lei das sesmarias. A marinha e o comércio. A construção de navios. A «companhia das naus».

Derrotado duas vezes por Henrique II e obrigado a aceitar condições de paz bem humilhantes, D. Fernando reconheceu que, para prevenir futuros desastres, era necessário dotar o País de meios de defesa e de ataque.

Assim, logo a seguir à assinatura do tratado de Santarém (1373), e ao mesmo tempo que executava o seu programa económico, adoptou importantes providências de carácter militar.

Com o fim de aumentar o poder ofensivo dos seus homens de armas, modificou o armamento usado em combate. Deu a todos os que tinham obrigação de servir a cavalo meios de se poderem armar convenientemente. Aumentou o número dos que serviam a pé determinando que, para êste fim, se fizesse um arrolamento geral de todos os mancebos.

Ao mesmo tempo, mandava reparar muitos castelos, fazendo também construções novas, e determinava que as terras mais importantes do País, como Lisboa e Pôrto, fôssem providas de uma nova cinta de muralhas, que abraçando a parte mais recente das referidas cidades, justamente a mais rica, as pusesse a salvo de maus tratos e graves prejuízos, como os que acabava de sofrer a capital. Os novos muros de Lisboa, começados em Setembro de 1373, estavam concluídos, pouco mais de dois anos depois, em 1376. Em 1374 ficara concluída a obra da nova muralha do Pôrto.

Das duas guerras com Castela, Portugal saíra também muito maltratado materialmente, pelas perturbações que vieram afectar toda a economia nacional.

D. Fernando compreendeu que se impunha o aproveitamento da paz para remediar imediatamente êste mal. Com tal fim pôs em prática uma série de providências destinadas a melhorar a situação de economia nacional.

A agricultura, a mais importante das actividades económicas de Portugal, desenvolvera-se, pouco a pouco, desde os primeiros tempos da nacionalidade portuguesa, atingindo notável esplendor sob o govêrno de D. Denís. Logo, porém, se inicia um período de enfraquecimento da actividade agrícola, que as guerras sustentadas por D. Fernando transformam, a breve trecho, em franca decadência.

O preâmbulo da chamada *lei das sesmarias*, providência notável com que D. Fernando procurou acudir a êste mal, descreve com negras côres o estado da agricultura nacional: « Consirando como por todas as partes de nossos Regnos ha desfalicimento de mantimentos de trigo, e de cevada, de que antre todalas Terras e Provincias do Mundo soyam seer muy abastadas, e estas cousas som postas em tamanha carestia, que aquelles, que ham de manteer fazenda ou estado de qualquer graao de honra, nom podem che-

(1) Pelo Prof. Damião Peres.

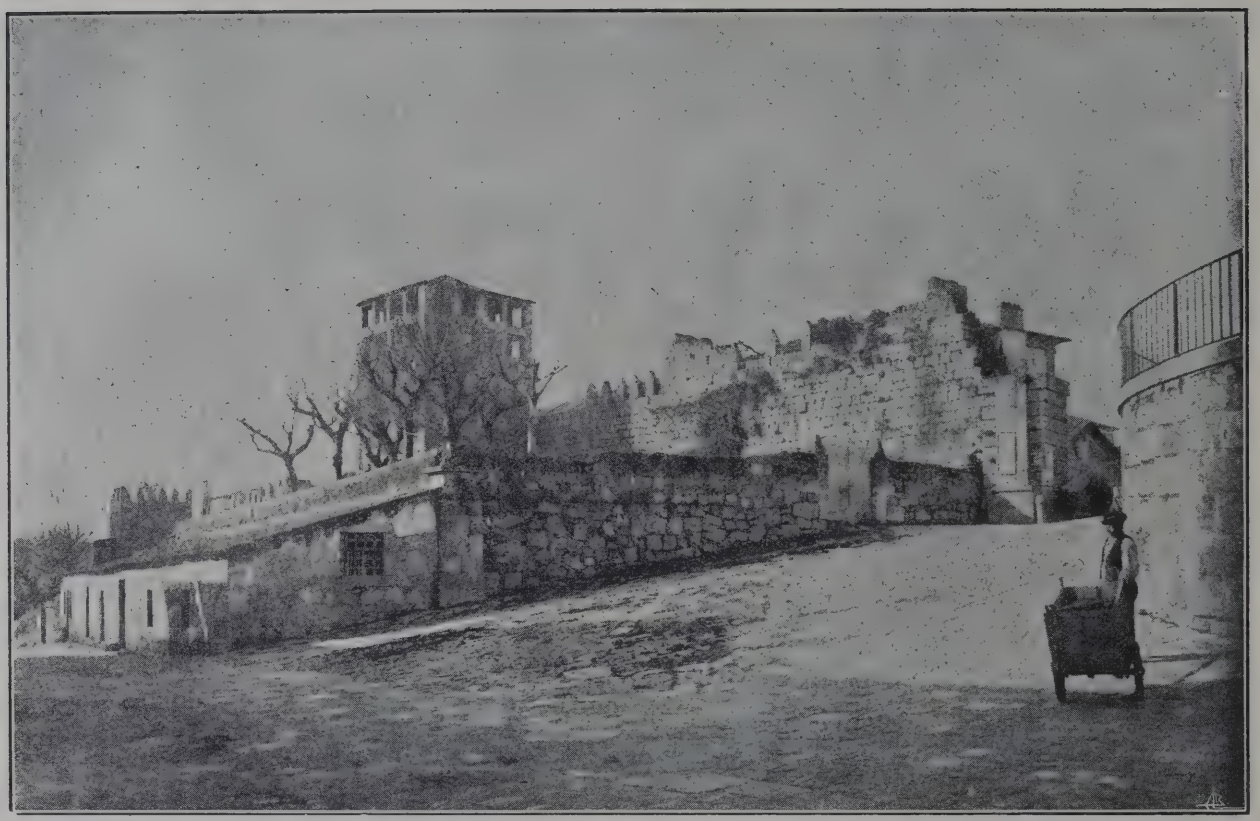

(Cl. da colecção do Dr. Pedro Vitorino)

PÔRTO

Restos da muralha mandada construir por D. Fernando

Aspecto em 1885

gar a aver essas cousas, sem mui grande desbarato do que ham; e esguardando como antre todalas razoões, per que este desfalicimento e carestia vem, mais certa e especial he per mingua das lavras, que os homẽes leixam, e se partem dellas, entendendo em outras obras, e em outros mesteres, que nom som tam proveitosos pera o bem comuum; e as terras e herdades, que soyam a seer lavradas e semeadas, e que som convinhavees pera dar pam, e outros fruitos, per que se os Povoos ham de manter, som desamparadas, e deitadas em Ressios, sem prol, e com grande dapno do Povo ».

A lei das sesmarias foi promulgada em 1375. Nas suas multiplas disposições, ela visou principalmente impedir o pousio em terras susceptíveis de aproveitamento e aumentar o número de braços consagrados aos trabalhos agrícolas.

O primeiro intuito revela-o a obrigação de cultivar as suas terras, imposta a todos os que as tivessem, próprias, emprasadas ou aforadas. Se o proprietário de terras não as pudesse lavrar todas por si, devia cultivar as que lhe fôsse possível, escolhendo-as livremente, dando de arrendamento, ou aforando, como melhor lhe parecesse, as restantes, de tal modo que nenhuma terra ficasse improdutiva. Se o proprietário não cumprisse estas disposições, as justiças entregariam as suas terras, por arrendamento, com praso marcado, a quem se prontificasse a cultivá-las, não podendo aquele readquiri-las antes de findo o praso determinado. No caso de o proprietário e o arrendatário não chegarem a acôrdo sôbre o quantitativo da renda, seria êste fixado por dois homens-bons, encarregados de promover o cumprimento da lei, aos quais se agregaria um terceiro, para desempate, quando

(Cl. E. Cerdeira)

PÔRTO

RESTOS DA MURALHA MANDADA CONSTRUIR POR D. FERNANDO

Aspecto em 1930

os dois estivessem em desacôrdo. Se o proprietário das terras impedisse por qualquer forma a execução da arbitragem dos homens-bons, ser-lhe-iam elas confiscadas.

O intuito de consagrar à agricultura o maior número de trabalhadores traduziu-se nas disposições que obrigavam a trabalhar na lavoura todos os que já tivessem sido lavradores e seus filhos e netos, todos os moradores de cidades e vilas que não possuíssem determinados meios de fortuna e exercessem um mister considerado menos útil para o bem geral que o da agricultura, todos os mendigos aptos para o trabalho, e, ainda, todos os que, falsamente, se intitulassem criados de pessoas reais, de nobres, ou de prelados.

A violência desta lei — em que se emprega dezoito vezes o verbo *constranger* — atacando o direito de propriedade e a liberdade individual de escolha de profissão, subordinando tudo ao bem da nação, atesta a energia do monarca. Embora o mal-estar da agricultura não cessasse, vê-se das disposições citadas, e ainda de outras que visavam a facilitar a execução dos trabalhos agrícolas, que o rei consagrara a êste assunto o maior interêsse.

No reinado de D. Fernando as relações mercantís de Portugal com o estrangeiro, cujo início data dos primeiros tempos da nacionalidade portuguesa, tinham-se alargado muito. Eis como as descreve o velho cronista Fernão Lopes: « Avia outro si mais em Lixboa estantes de muitas terras nom em huuma soo casa, mas muitas casas de huma naçom, assi como Genoeses, e Prazentijns, e

PÔRTO

I — O adarve da muralha mandada construir por D. Fernando

II — Um dos torreões, visto do adarve

III — O outro Torreão, visto do anterior

(Cls. E. Cerdeira)

Lombardos, e Castellaães Daragom, e de Maiorgua, e de Millam, que chamavom Millaneses, e Corcijns, e Bizcainhos, e assi doutras naçoões, a que os Reis davom privillegios e liberdades, sentimdo-o por seu serviço e proveito: e estes faziam vijr, e enviavom do reino gramdes e grossas mercadorias, em guisa que afora as outras cousas de que em essa cidade abastadamente carregar podiam,

soomente de vinhos foi huum ano achado que se carregarom doze mil tonees, afora os que levarom depois os navios na segumda carregaçom de março. E por tanto vijnham de desvairadas partes mujtos navios e ella, em guisa que com aquelles que vijnham de fora, e com os que no reino havia jaziam mujtas vezes ante a cidade quatro çentos e quinhemtos navios de carregaçom: e estavom aa carrega no rio de

Sacavem e aa ponta do Montijo da parte de Ribatejo sesemta e seteemta navios em cada logar, carregando de sal e de vinhos; e por gramde espessura de mujtos navios que assi jaziam ante a çidade, como dizemos, hiam ante as barcas Dalmadaa aportar a Santos, que hé huum grande espaço da çidade, nom podendo marear perantrelles. »

pes; « cincoenta tonees », diz uma carta régia a que adiante se faz referência), poderia cortar nas matas reais, sem encargo algum, toda a madeira de que necessitasse para a construção, e não pagaria direito algum das ferragens ou de qualquer petrechos que importasse. Também nenhum direito devia ser pago por quem adquirisse navios já feitos. Os pro-

(Cl. E. Cerdeira)

TÔRRES NOVAS

ASPECTO GERAL DO CASTELO

O castelo de Tôrres Novas foi construído no tempo de D. Fernando, de 1373 a 1376

Como as relações comerciais se faziam quási exclusivamente por mar, D. Fernando procurou desenvolver a marinha mercante portuguesa, ao mesmo tempo que assegurava aos mercadores portugueses melhores condições para o desempenho do seu mister.

Com o fim de aumentar o número de navios portugueses, promulgou medidas respeitantes a quem construísse navios ou os comprasse já feitos. Todo aquele que quisesse construir navio com tonelagem superior a um certo limite (« cem toneis », afirma Fernão Lo-

prietários de navios ficavam dispensados da prestação de serviços militares e do pagamento de contribuïções. As mercadorias exportadas em navios portugueses, na sua primeira viagem, ficavam isentas do pagamento de qualquer imposto; as importadas, nas mesmas condições, só pagariam metade dos respectivos direitos.

Tempos depois de promulgadas estas medidas, começou em algumas terras a ser exigido aos mercadores o pagamento da sisa pela aquisição de mercadorias; o rei, por

carta de 8 de Dezembro de 1380, determinou que tal exigência deixasse de ser feita, cumprindo-se as disposições que anteriormente promulgara.

D. Fernando não julgou suficiente promover a construção ou compra de navios; fez mais, criou uma «companhia das naaos» por meio da qual os proprietários de navios ficaram com uma relativa segurança de que, mesmo em caso de sinistro, não sofreriam prejuízos. Todos os navios deviam ser registados, incluindo os do próprio rei, e todos pagariam uma percentagem dos lucros de cada viagem para a caixa comum.

Os fundos assim acumulados eram destinados a pagar aos proprietários de navios que se afundassem, ou sofressem avarias, a importância dos prejuízos sofridos. Exceptuava-se, é claro, o caso de negligência ou de má fé, e todas as eventualidades estavam minuciosamente previstas.

Anteriormente ao tempo de D. Fernando já os mercadores portugueses se tinham associado, para melhor resistirem às contingências das operações comerciais. No tempo de D. Denís, tinham êles criado, «antre sy», uma associação, ou *bolsa*, cuja organização fôra confirmada pelo monarca em 10 de Maio de 1293. A organização desta bolsa obrigava ao pagamento de vinte «soldos distiliis» por cada navio de mais de cem toneladas, ou dez tratando-se de navios de menos de cem toneladas, que se carregasse de mercadorias. Da importância

TÔRRES NOVAS

DOIS ASPECTOS DO INTERIOR DO CASTELO, CONVERTIDO HOJE EM CEMITÉRIO

(Cls. E. Cerdeira)

recebida tirar-se-iam cem marcos de prata, ou o seu valor, que seriam depositados em Flandres; o resto ficaria em Portugal, nas terras indicadas pela corporação dos mercadores, assim criada.

A carta régia de 10 de Maio de 1293, pela qual foi confirmada a deliberação tomada pelos mercadores, exprime-se assim, quanto às razões determinantes da medida adoptada: « E esto fazem esses Mercadores per razom que quando alguuns negocios ouverem, ou entenderem a aver, assy em Frandes, como em cada huma das outras terras, que segam seus preitos, e seus anegocios, e façam despesas desse aver ».

Do tempo de D. Afonso IV, há também alusão a *corporações de mercadores* de Lisboa e Pôrto: numa convenção comercial de 1353, negociada entre Eduardo III e os mercadores portugueses, faz-se referência às « *Comunaltés*

CASTELO DE TÔRRES NOVAS

I — Entrada para o castelo

II — A entrada para o castelo vista do interior

(Cls. E. Cerdeira)

de la Marisme des Citées et Villes, de Ulixebon, & de Port, du Portugal».

A medida de D. Fernando difere, porém, destas *bolsas*. Ela é uma instituïção de seguros mútuos, prevenindo naufrágios ou avarias, e, neste género, teve a primazia. Promulgando esta providência, D. Fernando colocou Portugal na vanguarda das nações.

Na sua vasta obra de fomento, D. Fernando abrangeu a tradição e as aspirações que desabrochavam: amparando a agricultura, mostrou compreender que ela era, desde há muito, a base da prosperidade da nação; fazendo progredir por todos os modos a actividade naval dos portugueses, foi um dos precursores da nossa grande epopeia marítima.

Capítulo XXIII — O fim da dinastia de Borgonha (1)

Paz com Castela até a morte de Henrique II.
Atitude de D. Fernando perante o Grande Scisma do Ocidente.
Nova aliança com a Inglaterra. A terceira guerra com Castela. Tratado de paz.
Casamento da infanta portuguesa D. Beatriz com o rei de Castela, João I.
Morte de D. Fernando.

A-PESAR-DOS grandes aprestos militares efectuados por D. Fernando a partir de 1373, houve paz entre Castela e Portugal até a morte de Henrique II, ocorrida em 1379.

O monarca português estava absorvido pela sua obra de reorganização económica, e, se dermos crédito a Fernão Lopes, julgava — fatalista — que o rei de Castela, protegido por poderes sobrenaturais, o venceria sempre, visto que «mais por constellação e fortuna que por vantagens de cavallaria, nascera em planeta de se honrar de todos seus visinhos».

Por seu lado o rei de Castela também não desejava mais lutas com Portugal. Por isso não se mostrou agravado pelo facto de D. Fernando ter ajustado um tratado de aliança com o rei de Inglaterra, em 16 de Junho de 1373, decorridos apenas três escassos meses sôbre a assinatura do tratado de paz pelo qual D. Fernando se obrigara a considerar inimiga a Inglaterra.

Por êste novo tratado de aliança com o rei de Inglaterra comprometia-se D. Fernando a não concluir tratados de amizade ou aliança com os inimigos dos ingleses, entre os quais se contava Castela.

Como, porém, durante êste periodo, o que, em matéria de guerras, preocupava D. Fernando era sobretudo a ideia de se vingar do rei de Aragão, não tardou que, em 1374, com êsse fim, o rei português se aliasse com Henrique II, renegando as obrigações que contraíra para com o rei de Inglaterra. Mas o rei de Castela negociou em breve a paz, assegurando a D. Fernando fazê-lo para melhor obter que ao monarca português fôsse restituída, pelo de Aragão, a soma que êste lhe devia. Ao mesmo tempo solicitava para seu filho ilegítimo, Fradique, a mão da infanta portuguesa D. Beatriz, filha de D. Fernando, pedido que foi aceite (1376).

Em 1377, D. Fernando, que nada conseguira receber do rei de Aragão, aliou-se com o duque de Anjou, filho do rei de França, contra aquele. Também desta vez nada obteve, parecendo que nem sequer chegaram a abrir-se as hostilidades.

Em 1379 tiveram logar tristes acontecimentos, de que resultou homiziar-se em Castela o infante D. João, filho de D. Pedro I e de D. Inês de Castro.

O infante enamorara-se de uma irmã da raínha, D. Maria Teles. Viúva, mas nova ainda e formosa, D. Maria Teles conseguira levar D. João a consorciar-se com ela, o que fôra feito a ocultas.

D. Leonor Teles, desde que teve conhecimento dêste facto, ficou preocupada. O infante era querido do povo e bemquisto da nobreza. Poderia vir a suceder que, por morte

(1) Pelo Prof. Damião Peres.

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

RUÍNAS DA ALCÁÇOVA

Foi na alcáçova do castelo de Leiria que, em 1376, se realizaram os desposórios da infanta D. Beatriz com D. Fradique

de D. Fernando, não ficando dêle outros filhos mais que a infanta D. Beatriz, aquelas circunstâncias levassem D. João ao trono. Se isto acontecesse, ela, que tudo sacrificara à sua insaciável sêde de predomínio, ver-se-ia então suplantada por sua irmã e relegada para um plano inferior. Êstes negros pensamentos perturbavam o seu espírito, tam propenso ao mal. E, pouco a pouco, o plano de um odioso crime foi sendo elaborado. O infante ouviu dela palavras tentadoras: se êle se casasse com a infanta D. Beatriz, tinha certa a corôa; o casamento, ajustado já, da infanta com D. Fradique, anular-se-ia fàcilmente...

A miragem do poder desvairou o infante. Mas, para casar, era preciso ser livre. E a liberdade só lhe po-

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

OUTRO ASPECTO DAS RUÍNAS DA ALCÁÇOVA

dia ser dada pela morte de D. Maria Teles.

Esta trágica conclusão começou a apossar-se do espírito do Infante, e, finalmente, numa fatídica madrugada, D. João chegou a Coímbra, onde então estava sua mulher, resolvido a matá-la.

Dirigindo-se à casa que ela habitava, o Infante fez arrombar as portas e foi surpreender D. Maria Teles, que ainda estava recolhida nos seus aposentos. Ouvindo as mais graves acusações — a de ter divulgado o segredo do casamento e a de ter quebrado a fidelidade conjugal — a pobre afirmou, sob juramento, a sua completa inocência. De pouco lhe valeram, porém, lágrimas, lamentos e juras: o infante ia resolvido a reconquistar a liberdade, passando por cima de tudo. Poucos minutos depois, dois golpes brutais restituiam-lhe o direito de se consorciar de novo.

Não se demorou o infante em Coímbra. Cavalgando de novo com os seus, foi aguardar em sítio seguro o desfecho do caso — êsse desfecho que D. Leonor Teles lhe pintara com tam róseas côres. Mas nada mais

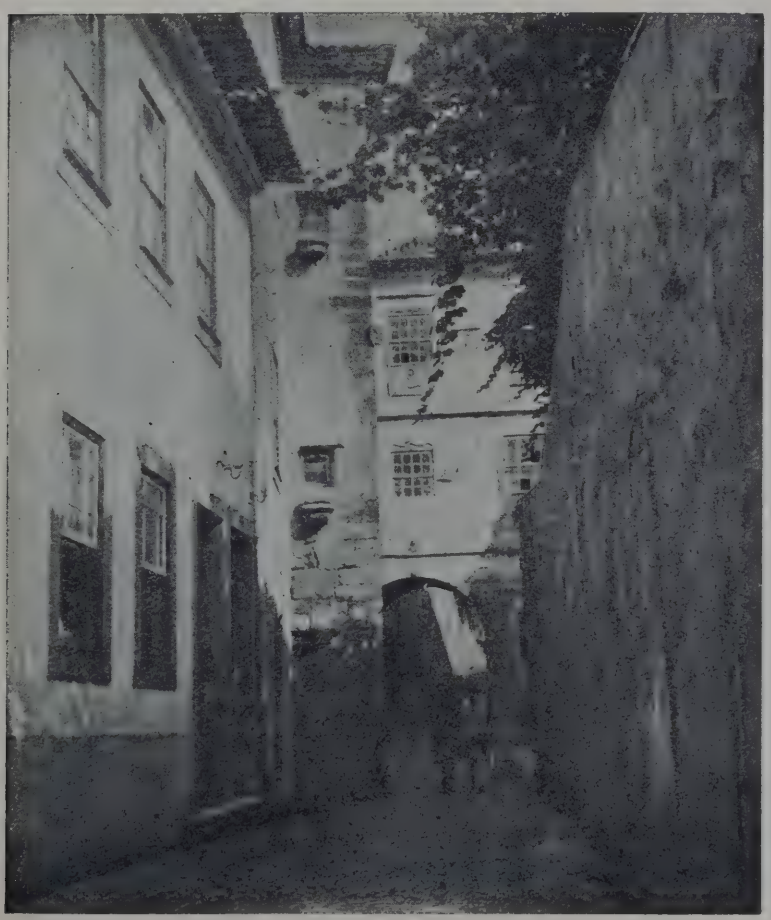

COIMBRA

Dois aspectos do paço de Sub-Ripas

A tradição localiza aqui a tragédia de D. Maria Teles. O paço de Sub-Ripas é, porém, na realidade, uma construção do século XVI

(Cls. A. Leça)

chegou que o simples perdão do crime. Tudo o mais se esvaiu como fumo, respondendo a raínha com evasivas às suas repetidas instâncias.

Por fim, desiludido, talvez cheio de remorsos, o infante, fugindo à perseguição dos parentes de D. Maria Teles, foi forçado a refugiar-se em Castela.

O assassinato teve logar, segundo parecem prová-lo as investigações de Anselmo Braamcamp Freire, em Novembro de 1379.

Neste mesmo ano de 1379, mas antes dêstes sucessos, em Maio, morrera Henrique II, sucedendo-lhe seu filho, João I. Com o novo monarca castelhano manteve, a princípio, boas relações o rei português. Em 21 de Maio de 1380 negociava-se entre ambos o casamento de D. Beatriz, herdeira do trono português, com o primogénito de João I, o infante Henrique, anulando-se o tratado de casamento da infanta portuguesa com D. Fradique, anteriormente celebrado.

Em breve, porém, as circunstâncias da política internacional vieram acender de novo a guerra entre Portugal e Castela.

João I, de Castela, seguindo, logo que subiu ao trono, a política tradicional do seu país, a da aliança francesa, enviou uma armada, que, ao serviço do rei de França, foi atacar as costas inglesas, apresou navios, e, subindo o Tamisa, chegou até as proximidades de Londres. Também eram amistosas as relações entre Portugal e a França, desde o tempo em que D. Fernando se aliara com o duque de Anjou, contra o rei de Aragão. Estas relações podem até explicar a atitude do monarca português perante o grave conflito eclesiástico a que se deu o nome de *Grande Scisma do Ocidente*.

Em 1378, por falecimento de Gregório XI, que no ano anterior repusera em Roma a sede do pontificado, instalada em Avignon desde 1309, o conclave elegeu papa um cardeal italiano, o arcebispo de Bari, Bartolomeu de Prignano, que tomou o nome de Urbano VI. Quatro meses depois, os cardiais franceses, reünidos em Fondi, alegando que a primeira eleição fôra feita sob coacção do povo de Roma, negaram-lhe validade e elegeram papa um cardial francês, o bispo de Thérouanne, Robert de Génève, que tomou o nome de Clemente VII e se estabeleceu em Avignon. Assim ficou a cristandade com dois pontífices, ambos sustentando a sua legitimidade. Como escreveu Fernão Lopes, «foi estomçe o corpo mistico da egreja feito com duas cabeças, assi como corpo monstruu, que era fea cousa de veer».

Em face dêste grave conflito eclesiástico a atitude das várias nações começou a definir-se.

A França e a Inglaterra marcaram logo as suas posições, que, como seria de esperar, foram opostas.

A primeira reconheceu Clemente VII, a segunda, Urgano VI.

Em Portugal, houve, a princípio, dúvidas; depois resolveu-se reconhecer Clemente VII.

Ainda em Julho de 1380 persistiam, pelo menos aparentemente, as boas relações entre a França e Portugal. A 14 dêsse mês, era recebido em audiência, por Carlos V, o embaixador de Portugal, D. Martinho, bispo de Lisboa.

Mas, a êste tempo, a política internacional começava a turvar-se. Em 15 de Julho de 1380, D. Fernando e D. Leonor Teles passavam suas cartas declarando que confirmavam as alianças anteriormente feitas com o rei de Inglaterra, e o duque de Lencastre, e prometendo receber em Portugal o conde de Cambridge, ajudá-lo na guerra contra o rei de Castela e casar com seu filho, se êle o trouxesse consigo, a infanta D. Beatriz, cujo consórcio com o infante castelhano Henrique fôra pouco antes definitivamente assente pelo tratado de 21 de Maio. A pobre infanta, bem criança ainda, era já o joguete das combinações diplomáticas.

Êste compromisso público era o desfecho de negociações secretas em que servira de intermediário um fidalgo galego, João Fernandes Andeiro, que fôra um dos nobres que D. Fernando expulsara de Portugal em cumprimento de uma das cláusulas do tratado de paz de 1373. Vindo a Portugal a ocultas, João Fernandes Andeiro fôra aposentado por D. Fernando no castelo de Extremôs, onde então estavam o rei e a raínha: «e por taaes fallas e estadas a mehude, ouve Joham Fernamdez com ella tal afeiçom que alguuns que dello parte sabiam cuidavom delles nom boa sospeita» (Fernão Lopes).

Concluídas as negociações, e para disfarce delas, João Fernandes Andeiro, saíu a ocultas de Extremôs, indo mostrar-se em público em Leiria, onde foi preso por ordem do rei, recebendo ordem de saír imediatamente de Portugal.

Não tardou, assim, que a guerra entre Portugal e Castela se ateasse. As maquinações internacionais vinham ao encontro dos secretos desejos de D. Fernando, a quem sorria a ideia de se vingar na pessoa do filho — João I — das humilhações que recebera do pai — Henrique II.

Durante os últimos meses de 1380 e os primeiros do ano seguinte não cessaram os preparativos bélicos. O monarca português nomeou fronteiros para as principais terras do Alentejo e equipou uma frota de 21 navios, cujo comando veio a ser confiado a João Afonso Telo, irmão da raínha. O rei de Castela concentrou as suas fôrças em Badajoz, dando-lhes por chefe o mestre de Sant'Iago, Fernando Osorez, e armou em Sevilha uma frota de 17 navios, comandada pelo experimentado almirante Fernão Sanches de Tovar.

Em maio de 1381 foi publicada a guerra; pouco depois travaram-se as primeiras escaramuças no Alentejo.

Em 11 de Junho a armada portuguesa saíu de Lisboa para ir dar combate à castelhana. Pelas alturas do Algarve, os navios iam já separados. No pôrto de Saltes estava fundeada a armada castelhana. A 17 de junho foi ela avistada pelos portugueses. Despresando conselhos prudentes, o almirante João Afonso Telo decidiu atacá-la imediatamente com os doze navios que iam adiante. O resultado foi sofrer completa derrota, a qual se estendeu depois a mais oito navios, que chegaram quando já estava consumada a derrota dos primeiros. Um último navio, regressando a Lisboa, veio relatar o desastre sofrido pela armada portuguesa, cujos restos foram conduzidos para Sevilha pelo almirante vitorioso.

Entretanto, D. Fernando enviava ao Alentejo, para coordenar os esforços da defesa, um seu privado, Gonçalo Vasques de Azevedo, e, pouco depois, investia no cargo de fronteiro de Entre-Tejo-e-Guadiana o moço Nuno Álvares Pereira, que para isso mandara vir do norte do País, onde então se encontrava.

Foi por esta ocasião que Nuno Álvares empreendeu o seu primeiro acto de grande audácia, mandar reptar o filho do Mestre de Sant'Iago para um encontro em que cada um seria acompanhado por dez cavaleiros. Já estava aceite o desafio quando D. Fernando, a quem o caso fôra relatado, mandou chamar Nuno Álvares Pereira e proïbiu-lhe que levasse àvante o seu propósito, pois precisava do seu esfôrço para cousas de maior monta.

Contava D. Fernando com o apoio de D. Afonso, irmão bastardo do rei de Castela; mas bem depressa os irmãos chegaram a um acôrdo, e, livre destas dificuldades, João I veio tomar Almeida, onde deixou uma forte guarnição, retirando-se novamente para Castela.

Entretanto tinha chegado a Lisboa (19 de Julho) a armada inglesa com três mil soldados. Vinham nela o Conde de Cambridge, sua esposa e filho. Foram os ingleses recebidos por D. Fernando com mostras do maior contentamento; poucos dias depois, celebrava-se um tratado de casamento, a realizar mais tarde, entre a infanta D. Beatriz e Eduardo, filho do duque. Êle tinha apenas oito anos de idade; ela era também muito criança.

Uma vez desembarcados, os ingleses consideraram-se em terra conquistada. Exigiram de D. Fernando fornecimento de cavalos e pagamento de sôldo; D. Fernando mandou tomar, com promessa de pagamento, que nunca chegou a efectivar-se, quantos cavalos foram encontrados, e, como as circunstâncias do tesouro eram más, lançou mão dos objectos de culto das igrejas — ouro e prata de que precisava para o pagamento dos soldos.

Exigiram ainda os ingleses, com o pretexto de que não podiam assistir aos ofícios divinos celebrados por sacerdotes portugueses, que D. Fernando reconhecesse o papa Urbano VI, revogando as disposições que anteriormente tomara. Disposto a tudo, o rei português assim fez, declarando-se agora contra o papa francês Clemente VII.

Não satisfeitos, porém, com verem cumpridas todas as suas exigências, os ingleses cometiam ainda as maiores violências, como se as terras portuguesas estivessem a saque.

Nos fins de 1381, D. Fernando e o conde de Cambridge saíram de Lisboa para Santarém, para depois se dirigirem ao Alentejo com as suas fôrças. A armada onde vieram os ingleses saíu também do Tejo. Assim, ficou Lisboa desguarnecida, e os castelhanos, sabendo-o, vieram atacá-la. Uma armada castelhana entrou no Tejo em 7 de Março de 1382 e desembarcou tropas que destruíram quanto puderam em volta de Lisboa, chegando a Sintra e Palmela. Só ficou incólume a parte murada da capital. Esta obra de destruïção cessou apenas quando chegaram as fôrças portuguesas comandadas por Nuno Ál-

vares Pereira e seus irmãos, entre os quais Pedro Álvares, prior do Hospital.

No Alentejo prosseguiam os preparativos para o seguimento da campanha. Junto à fronteira, em Elvas e Badajoz, estavam prontos para batalha os portugueses; em Badajoz, João I concentrara o seu exército.

Tudo ficou, porém, em simples encontros pessoais. Nem castelhanos nem portugueses desejavam batalha campal. João I entrara nesta guerra sem entusiasmo; D. Fernando, doente e acabrunhado pela vergonha do adultério da raínha, que já mal escondia o carácter das suas relações com João Fernandes Andeiro, desejava a paz. E desejava-a também para se libertar das prepotências, cada vez maiores, dos seus incómodos aliados.

As negociações iniciaram-se a ocultas, por causa dos ingleses, não se sabendo bem se a iniciativa delas partiu de Castela ou de Portugal.

A 9 de Agôsto de 1382 tinha-se chegado a acôrdo.

Mais uma vez a diplomacia dispunha do futuro da jovem infanta D. Beatriz, que, pelo novo tratado, ficava prometida em casamento ao infante D. Fernando, filho segundo do rei de Castela. Completavam o acôrdo as seguintes cláusulas: restituïção a Portugal de Almeida e Miranda e dos homens e navios tomados na batalha de Saltes; fornecimento gratuíto, por Castela, dos navios necessários para serem repatriados os ingleses.

Tornado público o tratado, o duque de Cambridge e os seus ficaram indignadíssimos: «alguuns se soltarom em desmesuradas pallavras comtra elRei», diz Fernão Lopes.

D. Fernando, com alguns favores mais, conseguiu contudo aplacá-los e fazê-los regressar sem mais atritos. Nem todos, porém, voltaram à pátria, Tinham já morrido, não em combate, mas tendo pago com a vida as malfeitorias praticadas.

Pouco depois, estando D. Fernando em Rio Maior, foi procurado pelo cardial Pedro de Luna, e, a instâncias dêste, embora contra o voto de alguns do seu conselho, particularmente contra o parecer do jurisconsulto João das Regras, voltou a reconhecer, como papa legítimo, Clemente VII. A influência inglesa de novo deixava de imperar nos negócios políticos de Portugal.

Entretanto, tendo João I enviuvado, D. Fernando mandou-lhe propôr que se casasse ele próprio com a infanta D. Beatriz, que o tratado recentemente assinado fizera noiva de seu filho segundo. Foi encarregado desta missão, o conde de Ourém, João Fernandes Andeiro, cuja importância política aumentava sempre, devido ao favor da raínha.

Êste facto, conjugado com as disposições que vieram a ser incluídas no tratado de casamento pelas quais a regência do reino, em determinadas circunstâncias, ficaria confiada depois da morte de D. Fernando — já então muito doente — a D. Leonor Teles, levaram alguns escritores a supôr que a resolução de D. Fernando foi devida à influência da raínha.

Como quere que fôsse, o conde Andeiro partiu para Toledo, acompanhado de lusidíssima comitiva, e obteve a aquiescência de João I à proposta que ia encarregado de formular.

Em Março de 1383 as negociações entraram em via de maior actividade, e, a 2 de Abril, foi assinado, em Salvaterra de Magos, o contrato de casamento.

Como a infanta, a-pesar-de noiva pela quinta vez, era ainda menor de doze anos, estabeleceu-se que só seria entregue a seu marido depois do reconhecimento de estar apta para o matrimónio, feito por juíz competente, do que se lavraria auto.

Além desta e de outras cláusulas relativas ao cerimonial do consórcio e ao dote da infanta, continha o contrato disposições da mais alta importância, relativas à sucessão das corôas de Castela e Portugal, repetindo-se, *mutatis mutandis*, as que já tinham sido incluídas no contrato de casamento de D. Beatriz com o primogénito de João I, o infante Henrique. Tais disposições estabeleciam que por morte de D. Fernando seria herdeiro da coroa de Portugal o filho varão que êle tivesse de D. Leonor Teles ou de outra mulher legítima, falecendo aquela; se tal filho não tivesse havido, ou estivesse já morto sem deixar descendentes legítimos, a herdeira seria a infanta D. Beatriz; se esta, porém, falecesse sem deixar descendentes legítimos, a corôa portuguesa passaria para outra qualquer filha de D. Fernando e de D. Leonor Teles ou outra sua mulher legítima, ou descendentes legítimos de tal filha, se ela já tivesse fale-

cido; se, porém, não existisse nenhum filho ou filha, legítimos, de D. Fernando, ou descendentes dêles, e também D. Beatriz falecesse sem descendentes legítimos, a corôa portuguesa pertencia então, de direito, ao rei de Castela. Como contra-partida, estabelecia-se também que a corôa castelhana pertenceria ao rei de Portugal, se o rei de Castela e sua irmã falecessem sem deixar descendentes legítimos (1).

No formalismo do contrato, as disposições sucessórias punham, portanto, em pé de igualdade os dois países. Na realidade, porém, a situação era muito outra. Ao passo que em Castela a linha sucessória directa estava muito bem representada, em Portugal apenas havia, para herdeira, a infanta D. Beatriz. E era bem problemático que D. Fernando, doente, precocemente envelhecido, caminhando para a sepultura a passos agigantados, viesse a ter mais filhos.

Assim, uma possibilidade de unificação dos estados castelhano e português, em favor de Castela, ameaçava sèriamente Portugal. A independência portuguesa ficava, de certo modo, confiada aos caprichos do destino, dependendo quási exclusivamente da vida e da descendência de D. Beatriz.

A 30 de Abril tiveram logar os desposórios da infanta com o rei de Castela, representado pelo arcebispo de Sant'Iago, seu procurador para êste efeito. Doze dias depois, segundo uma cláusula do contrato matrimonial, deveria a infanta ser entregue a seu esposo, entre Elvas e Badajoz. Para êste efeito partiu ela de Salvaterra de Magos, onde se celebrara a cerimónia, para Elvas, acompanhando-a sua mãe, e grande número de prelados e nobres, entre os quais figurava seu tio, o Mestre de Avís, D. João, filho ilegítimo de D. Pedro I.

No dia aprazado, em um arraial de vistosas tendas, que fôra pôsto entre Elvas e Badajoz, teve logar a cerimónia da entrega da infanta, celebrando-se logo o casamento.

O banquete dêsse dia teve a assinalá-lo um sucesso que bem mostrou, mais uma vez, o valor de Nuno Álvares Pereira.

Nuno Álvares e seu irmão Fernão Pereira pertenciam ao número dos convidados. Logo que chegou o momento próprio, todos se encaminharam para os seus logares. Os dois

(1) «Otro si en razom de las sucesiones de los Regnos de Portugual, e de Castilla q se fagan por esta guisa. E premeramente q faleciendo el dicho Rey de Portugal e aviendo fijo barom nacido, o por nacer de la dicha Rejna D. Leonor, o de otra su muger legitima, q el oviese despues de muerte de la dicha Rejna D. Leonor q la erencia de los dichos Reynos de Portugal, e del Alguarbe sea del dicho fijo delRej de Portugal libre, e desembarguada. E moriendo el dicho Rej de Portugal non deixando fijo baron de la dicha Rejna D. Leonor, o de otra su muger como dicho es, o dexando fijo q moriese sen fijos lejitimos, o otros descendientes asi q la linea derecha de los sus descendientes fuese de todo estinta, q la erencia de los dichos Regnos finque libre, e desembarguada a la dicha Iffante D. Biatriz su fija, e q los naturales de los Reignos de Portugal fagan a la dicha Iffante pleitos, e menages q en aquel caso averan a la dicha Iffante por su Reina e Sñra. E otro si faran omenagem al dicho Rej de Castilla casando com la dicha Iffante q lo recebiram por Rej depues de muerte de la dicha Iffante ficando los soccesores del dicho Rej de Portugual extintos: fijos, nietos, e sobcesores de la linia derecha del dicho Rej de Portugual, e de la dicha Rejna su mujer, o de otra su mujer legitima q oviese depues de muerte de la dicha Rejna D. Leonor segundo adelante es declarado en otro Capitolo q fabla en esta rezon. Otro si plaze al dicho Rej de Portugal, q el dicho Rej de Castilla durando el matrimonio, e siendo consumado con la dicha Iffante q el dicho Rej de Castilla se llame Rej de Portugal quomo marido de la dicha Iffante despues de la muerte del dicho Rej de Portugal non aviendo fijo baron quomo dicho es, o aviendolo e moriendo sin fijos legitimos, o otros descendentes asi que la linea derecha fose de todo extinta, e en nel sobredicho caso se llame el dicho Rej de Castilla Rej de Portugual en vida de la dicha Iffante. Otro si faleciendo la dicha Iffante D. Briatiz sin aver fijo, ou fijos legitimos o descendentes de linea derecha q los dichos Reinos de Portugual se tornen, e los aja lo otra fija del dicho Rej de Portugal, e de la dicha Reina D. Leonor, o de otra su muger legitima q oviere despues quomo dícho es, o nieto, o nietos si los dellos oviere legitimos. E otro si q non aviendo ElRey de Portugual otro fijo, o fija, nieto, o nietos descendentes de fijos, o fijas suias, e de la dicha Rejna D. Leonor, o de otra su muger legitima, q depues de la morte della oviese, e faleciendo en este caso el dicho Rej de Portugal e la dicha Iffante, o descendentes dellos por la guisa q dicho es, q en este caso los dichos Regnos de Portugual fiquen al dicho Rey de Castilla, e por esta misma manera sobceda el dicho Rej de Portugual en los Regnos de Castilla faleciendo el dicho Rey de Castilla, e la Iffante su ermana sin sobcesores legitimos de linea derecha». (SANTARÉM; *Corpo Dipl. Port.)*, 523.

irmãos, por delicadeza, não se apressaram muito, de modo que, quando chegaram junto da sua mesa, encontraram já todos os logares tomados por fidalgos castelhanos e portugueses.

Vendo isto, o insofrido Nuno Álvares resolveu logo vingar-se de tal descortezia. Chegando-se para a mesa, derrubou-lhe um dos pés e tudo foi ao chão. Então, no meio do alvorôço geral, Nuno Álvares retirou-se calmo, tranqüilo, como se nada tivesse feito.

Relatando minuciosamente êste curioso sucesso, o cronista Fernão Lopes acrescenta que, tendo sido narrados ao rei de Castela os motivos determinantes da atitude de Nuno Álvares, êle retorquira que quem tal cousa fizera naquele logar viria certamente a ser autor de grandes feitos: « *Sei que se vingarom bem; e quem tal cousa cometeo em este lugar, semtimdo esto que lhe foi feito, pera muito muito mais sera seu coraçom* ».

Acabado o jantar, D. Leonor Teles voltou para Elvas e o rei de Castela, com a infanta, partiu para Badajoz. Acompanharam D. Beatriz os prelados e fidalgos portugueses que tinham vindo com ela desde Salvaterra de Magos. Só João Fernandes Andeiro não foi, alegando estar doente: ficou fazendo companhia a Leonor Teles.

No domingo seguinte repetiu-se na catedral de Badajoz a cerimónia nupcial, havendo ainda uma semana de festas. O rei de Castela tinha razões bastantes para festejar ruïdosamente o acontecimento.

MOEDAS DE OURO DE D. FERNANDO

I—Dobra pé-terra

II—Dobra pé-terra

III—Dobra gentil

IV—Dobra gentil

Anversos e reversos

A êsse tempo, D. Fernando, cada vez pior, mandava que o trouxessem para Almada. A raínha partiu logo de Elvas para Lisboa.

Estipulara-se no contracto de casamento de D. Beatriz com João I que as côrtes de Castela e de Portugal ratificariam as suas disposições. Para êste efeito, foi enviado a Castela, como embaixador, o conde de Ourém, João Fernandes Andeiro, que, a 8 de Agosto, recebeu em Valladolid o preito e homenagem dos três estados de Castela, reünidos em côrtes. Igual preito e homenagem receberam de Portugal os embaixadores de Castela, nas côrtes de Santarém, reünidas no mês seguinte.

O têrmo da vida de D. Fernando acercava-se ràpidamente. De Almada mandara que o trouxessem a Lisboa.

Entrara o mês de Outubro. O rei sentia-se cada vez pior. Vendo próxima a morte, lamentava chorando os seus erros. O cronista Fernão Lopes, dramatizando a scêna, narra assim a agonia do rei: « Semtindo sua morte muito acerqua seemdo já memfestado, requerio que lhe dessem ho sacramento; e comtarom os artiigoos da fé, como he costume, dizendolhe se criia assi todo, e aquel samto sacramento que avia de reçeber, respondeo el e disse: *Todo esso creo come fiel christaão; e creo mais que elle me deu estes Regnos pera os mamteer em dereito e justiça; e eu por meus pecados o fiz de tal guisa, que lhe darei delles mui maao comto;* e em

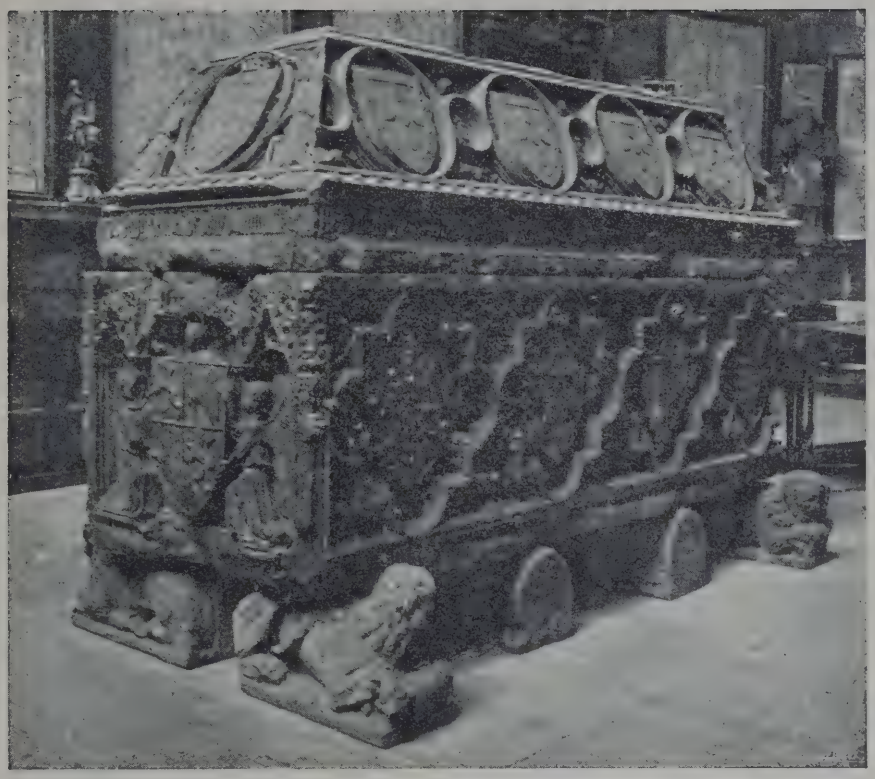

(Cls. E. Cerdeira)

TÚMULO DE D. FERNANDO

Dois aspectos

(Museu Arqueológico do Carmo — LISBOA)

que lhe vestissem o hábito de S. Francisco.

A comovente atitude do monarca teve o condão de contristar os que assistiam à sua agonia.

Assim humilhado e contrito, as suas lágrimas provocavam outras lágrimas: «*choravom com piedade delle todollos que presentes erom*». (FERNÃO LOPES).

Não durou muito tempo a agonia do infeliz. Faleceu na noite de 22 de Outubro de 1383, contando apenas trinta e oito anos de idade.

Logo que D. Fernando morreu, o conde de Ourém, João Fernandes Andeiro, fugiu para as suas terras, pondo-se a salvo de qualquer atentado, pois bem conhecia quão profundos eram os ódios de que era alvo.

dizendo esto, chorava mui de voomtade, rogando a Deos que lheperdoasse».

Se D. Fernando pronunciou aquelas ou similhantes palavras, ao seu perturbado espírito não acudiu então a lembrança da sua grandiosa obra económica. Recordar-se-ia apenas dos erros de orientação política, sobretudo dos últimos, que foram realmente os mais graves.

Insatisfeito ainda com aquelas mostras de arrependimento, quís D. Fernando patentear mais clàramente a sua humildade na hora derradeira. Mandou, por isso,

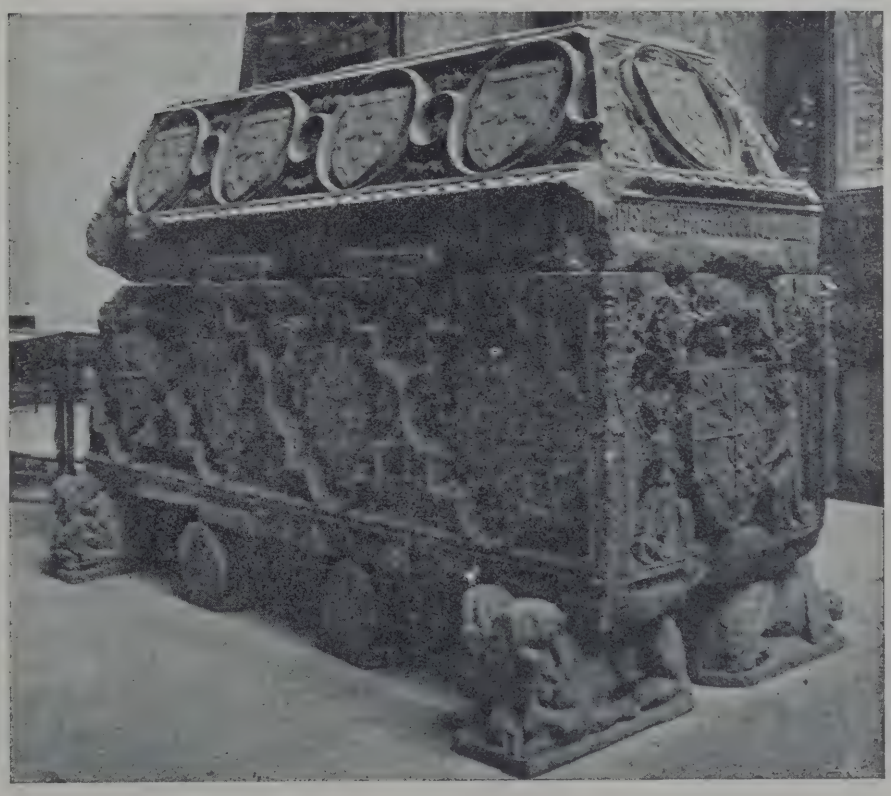

No dia seguinte ao do falecimento do rei, o seu cadáver foi conduzido a Santarém, para ser depositado no mosteiro de S. Francisco.

Foi bem pobre, bem reduzido, o acompanhamento. Alguns frades e poucas mais pessoas se encorporaram nêle. Leonor Teles, alegando doença, ficou em Lisboa.

Esta manifestação tam clara de desinterêsse por aquele que, em vida, fôra joguete de tantos dos seus maus caprichos, contribuíu não pouco para lhe criar um ambiente hostil no momento grave e delicado em que assumia, como regente, o pesado encargo do govêrno de Portugal.

Capítulo XXIV — A crise da nacionalidade (1)

Regência de D. Leonor Teles. Motins populares provocados pela aclamação de D. Beatriz. Assassinato do conde de Ourém. Revolução de Lisboa. O Mestre de Avís assume o govêrno. O rei de Castela invade Portugal. Cêrco de Lisboa. Retirada dos castelhanos. Côrtes de Coímbra: o Mestre de Avís aclamado Rei. Segunda invasão castelhana. Batalha de Aljubarrota. Prosseguimento das operações militares. Aliança de D. João I com o Duque de Lencastre. Novas lutas. Primeiras tréguas. Paz definitiva.

Morto D. Fernando sem descendência masculina, a corôa portuguesa devia passar para a sua única descendente legítima, a infanta D. Beatriz, então casada com João I de Castela.

D. Fernando fizera inserir no contrato de casamento da infanta com o rei castelhano uma cláusula segundo a qual, por sua morte, a regência do reino deveria ser assumida pela raínha, D. Leonor Teles, até que tivesse completado 14 anos um filho ou filha de D. Beatriz, que, mais tarde, subindo ao trono português, continuaria a vida independente da nação portuguesa.

A regência de Leonor Teles poderia ter conservado sem sobressaltos a autonomia portuguesa.

Não sucedeu, porém, assim. Os factos precipitaram-se, mercê de várias circunstâncias. O rei de Castela, que já casara com a mira na corôa portuguesa, não estava disposto a perder a excelente oportunidade que se lhe oferecera para a alcançar. Logo que morreu D. Fernando, começou a juntar fôrças para invadir Portugal.

Por outro lado, Leonor Teles era fortemente odiada por muitos portugueses: a sua regência, por inábil, veiu a tornar-se intolerável.

Assim, a luta não pôde deixar de surgir e o casamento da herdeira do trono português com o rei de Castela veiu a ser causa de graves perturbações políticas em Portugal e da guerra em que castelhanos e portugueses andaram empenhados por largos anos.

Leonor Teles começou o exercício da regência «husando de toda jurdiçom e senhorio em quitar menagens e apresentar egrejas, confirmando seus boons husos e costumes aas villas e çidades, que lho requerer enviavom, como tem husança de fazer huum Rei, quando novamente começa de regnar, obedeceendolhe os fidalgos e comuum poboo, como sua Rainha e senhora, em todallas cousas». (Fernão Lopes). Nos primeiros dias, foi mesmo capaz de remediar alguns actos de D. Fernando reputados inconvenientes. Os vereadores de Lisboa procuraram-na para lhe pedir, entre outras cousas de menor importância, que afastasse dos cargos públicos os judeus e os mouros e que incluísse no conselho régio alguns prelados portugueses e dois homens-bons de cada uma das comarcas — Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes, Beira, Extremadura, Entre-Tejo-e-Guadiana, Algarve. A tudo quanto lhe pediram a regente anuíu, fazendo largas promessas. Os reclamantes ficaram satisfeitos: Leonor Teles começava a ganhar, na consideração pública, algo do muito que perdera em vida de D. Fernando pela sua conduta imoral.

---

(1) Pelo Prof. Damião Peres.

Em breve, porém, tudo devia mudar. A pedido do rei de Castela, Leonor Teles mandou expedir cartas para as principais terras, determinando que se procedesse à aclamação de D. Beatriz e do marido, como reis de Portugal, ressalvados os seus direitos de regente. Assim se fez em algumas partes, mas onde quere que os nobres ousaram soltar os respectivos pregões, as massas populares cobriram-nos de injúrias. Lisboa, Santarém, Elvas e muitos outros logares foram teatro de sérios tumultos.

Por outro lado, também Leonor Teles agravou a situação, consentindo em que crescesse cada vez mais a influência do conde de Ourém, João Fernandes Andeiro, que a opinião pública havia muito apontava como seu amante.

Querendo diminuir a gravidade da situação e atenuar o mau efeito das suas últimas ordens, procurou Leonor Teles tomar uma atitude que de certo modo a tornasse simpática. Com êste intuito determinou que se fizessem solenes exéquias no trigésimo dia do passamento de D. Fernando: no «trintairo», como então se dizia. Esta manifestação pública de saüdade e consideração pelo morto, que a poucos ou a ninguém iludiu, contribuíu para tornar a situação ainda mais grave. Entre os nobres que então acorreram a Lisboa, veiu o conde de Ourém João Fernandes Andeiro. A intimidade entre a raínha e o conde, que a opinião pública apontava como seu amante, recomeçou; o valimento do conde, já grande no tempo de D. Fernando, recrudesceu.

Ora, já em vida de D. Fernando, a existência do conde de Ourém correra sério risco por várias vezes; agora, a sua morte aparecia a muitos como uma iniludível necessidade.

Um dos convidados para a cerimónia fúnebre fôra o jovem Nuno Álvares Pereira — o futuro Condestável — então um moço sonhador, cheio de entusiasmos patrióticos. Terminadas as exéquias, Nuno Álvares Pereira comunicou a alguns nobres de sua intimidade, entre os quais seu tio Rui Pereira, a sua opinião de que urgia matar o conde de Ourém. Rui Pereira foi logo falar com o Mestre de Avís, D. João, em quem se pensara para executar o feito.

Filho de rei, embora bastardo, em D. João pensavam já, certamente, os conjurados, quando, olhando em volta, procuravam alguém que assumisse o supremo poder que urgia arrancar a Leonor Teles.

O mestre de Avís aceitou o encargo, mas, pouco depois, mandou sustar todos os preparativos. Era homem extremamente cauteloso e não desejava vibrar golpes cujas conseqüências não estivessem devidamente previstas.

Mas a morte do conde de Ourém era uma cousa fatal. Entre os homens que então gosavam de grande prestígio, derivado do exercício de cargos públicos, destacava-se um velho burguês, que no tempo de D. Fernando desempenhara importantes funções administrativas. Chamava-se êle Álvaro Pais: o largo trato dos negócios públicos, aliado à sua orígem plebeia, grangeara-lhe um enorme ascendente sôbre as massas populares. Arguto e experiente, traçou um plano em que tudo estava devidamente acautelado. A sua argumentação convenceu o mestre de Avís e levou-o a aceitar o encargo de matar o Andeiro.

Entretanto a regente aproveitara os preparativos bélicos do rei de Castela para afastar da côrte o Mestre de Avís, de quem tinha temor. Com o pretexto de ser necessário defender a fronteira do Alentejo, nomeou-o fronteiro de Riba-Guadiana.

D. João, esquecendo os compromissos tomados, partiu. No caminho, porém, entrou com êle o receio de que a combinação fôsse descoberta, o que causaria a sua perda. Assim, melhor era regressar e cumprir o que prometera. Voltou então definitivamene resolvido a executar a grave emprêsa.

Entrando no Paço, à Raínha surpreendida por tam breve regresso, apresenta como explicação a necessidade em que se via de reclamar que fôsse designado para seu serviço um maior número de homens de armas, pois aquele de que dispunha não bastava para a defêsa da vasta zona cuja guarda lhe fôra confiada.

Ansiosa, Leonor Teles dá todas as ordens necessárias; mas, enquanto elas se cumprem, o Mestre, já decidido a tudo, precipita o epílogo do drama. A seu pedido, sem saber bem para quê, o Andeiro acompanha-o a um recanto. Quási não há palavras; tam pouco há heroísmo. Um golpe, golpe brutal dado com ânsia e com vigor, corta o fio da conversa mal principiada ainda. Mas a ferida

não fôra mortal e o conde ia já fugindo, quando, a poucos passos, Rui Pereira, que acorrera, o atravessa com a espada.

Baqueia o Andeiro e sôbre o seu corpo exânime erguem-se nuas as espadas dos restantes companheiros do Mestre. Mas êste interpõe-se. Para quê?

Morrera o conde de Ourém; do altivo valído restava apenas um inútil cadáver.

Enquanto no paço esta tragédia se consumava, Álvaro Pais, obedecendo a um plano anteriormente traçado, e com o fim de transformar em golpe de estado o assassinato do Andeiro, levantava em massa o povo de Lisboa e levava-o para junto da régia morada a reclamar são e salvo o Mestre de Avís, pois lhe fizera crer que a vida dêste corria perigo.

Assim, o crime individual do Mestre ia ter a aprovação popular; o atentado ia transformar-se em primeiro elo de uma corrente revolucionária.

Já algum mais exaltado propusera que se lançasse fogo ao palácio, e já a ideia se propagara, quando, em pessoa, apareceu a uma janela, sorridente, o Mestre de Avís. Que se fôssem em paz, dizia; êle ali estava, perfeitamente incólume; quem morrêra fôra o Andeiro.

Romperam frenéticas as aclamações e, com elas, implícita, a afirmação de que o movimento insurrecional se iniciara.

Partindo de ali, foram os revolucionários exigindo que em sinal de regosijo todos os sinos repicassem.

Silenciosa ficou, única, a torre da Sé. Era bispo D. Martinho, castelhano, e mais não foi preciso para que o silêncio ficasse explicado naqueles símplices cérebros populares. O silêncio era uma forma de protesto, nem mais, nem menos; como tal, devia ser castigado.

E foi-o, acto contínuo, com a mais radical das penas: a de morte. Subiram alguns à tôrre, e, dela abaixo, não tardou muito que viessem o bispo e dois convidados que com êle estavam. Sôbre o cadáver do bispo, só porque era castelhano, cevou a multidão a sua ira.

Os motins continuaram e foi necessária a intervenção do Mestre. Assim a sua autoridade se radicava, embora extra-oficialmente.

Mas agora surgia a dificuldade de legalizar o acto revolucionário, sem deixar de dar o govêrno ao Mestre de Avís. Por diploma legal era regente Leonor Teles; o povo queria D. João. Como resolver o problema, conciliando tudo?

Foi aqui, que o senso prático do incansável Álvaro Pais veiu, mais uma vez, revelar-se.

Saltando por cima de todas as considerações de ordem moral, propôs pura e simplesmente o casamento do Mestre de Avís com a regente Leonor Teles.

Aceite o alvitre, partiram a caminho de Alenquer, para onde Leonor Teles fugira pouco depois da morte do Andeiro, Álvaro Pais e Álvaro Gonçalves Camelo, os quais foram, como era de esperar, mal sucedidos na sua missão.

Entretanto, enquanto Álvaro Gonçalves Camelo e Álvaro Pais iam a caminho de Alenquer para falar com Leonor Teles, o povo de Lisboa, reünido no átrio de S. Domingos, resolvia eleger para *Defensor e Regedor* do reino o Mestre de Avís, oferecendo-lhe, caso aceitasse o encargo, corpo e bens até os últimos recursos.

D. João pensou e resolveu aceitar a proposta.

Os grandes da cidade chamados no dia seguinte para ratificarem a escolha do Mestre para regente, hesitaram a príncipio. Não aceitavam cordealmente a Revolução. Demoveram-nos desta atitude as ameaças do povo, expressas pela voz rudemente eloqüente do tanoeiro Afonso Penedo.

O movimento revolucionário assentava; surgia um princípio de ordem. A atitude do Mestre de Avís, a princípio dúbia e hesitante, ia definir-se personificando a Revolução. Um só caminho de ora avante lhe era lícito trilhar: o da emancipação definitiva de Portugal.

Desde os primeiros dias do seu govêrno, o Mestre de Avís procurou mostrar-se grato aos que o tinham aclamado.

Uma das primeiras resoluções de D. João foi prover os principais cargos da administração. Para chanceler foi escolhido um jurista notável, João das Regras; completavam o conselho régio Nuno Álvares Pereira, o arcebispo de Braga, João Afonso de Azambuja, João Gil, Lourenço Esteves e Martim da Maia. Para tesoureiro foi escolhido um mercador inglês, Micer Persival; para corregedor da cidade, um mercador português, Lopo Martins.

Querendo D. João manifestar bem a sua gratidão aos que o tinham elevado ao poder, a par destas nomeações e de outras disposições de carácter pessoal, tomou uma medida de carácter eminentemente democrático, que consistiu na criação da Casa dos Vinte e Quatro, instituïção por meio da qual as classes populares da capital passaram a ter ingerência no govêrno do País.

A Casa dos Vinte e Quatro era uma corporação eleita anualmente, em dia de S. Tomé, pelos doze grémios ou *bandeiras* em que se agrupavam os ofícios mecânicos. Cada *bandeira* elegia dois *homens-bons*, constituindo-se assim a Casa dos Vinte e Quatro.

Por seu turno, os vinte e quatro eleitos escolhiam entre si o Juíz do Povo, e seu escrivão, e os quatro Procuradores dos Mesteres, aos quais competia assistir às sessões da câmara, propondo quanto conviesse à defesa dos interêsses do povo, sendo nulas as deliberações tomadas na sua ausência, salvo em circunstâncias especiais.

O Juíz da Casa dos Vinte e Quatro, a que mais tarde se passou a chamar Juíz do Povo, tinha atribuïções que perfeitamente justificavam esta última designação. Era uma delas a de apresentar ao rei as reclamações do povo, logo que fôssem perfilhadas pela Casa dos Vinte e Quatro. O Juíz do Povo era assim, justamente, considerado o chefe do terceiro estado.

As classes operárias ganhavam prestígio e valor político. Não fôra debalde que um tanoeiro, Afonso Penedo, obrigara, com a sua eloqüência rude, os burgueses de Lisboa a reconhecerem a autoridade do Mestre de Avís.

(Foto-Gomes)

Brazão de Nuno Alvares Pereira

(Museu Regional de Santarém)

De resto o movimento revolucionário era nitidamente popular.

Dos nobres, a maioria aceitava a regência de Leonor Teles, bandeava-se com o rei de Castela ou sustentava os direitos de D. João, primogénito de D. Inês de Castro e D. Pedro I. O acto de Nuno Álvares Pereira, que veiu para Lisboa pôr-se ao lado do Mestre de Avís, avulta quási como uma excepção.

O cronista Fernão Lopes afirma que o conde João Afonso Telo, irmão de Leonor Teles e figura curiosa de aventureiro político — sucessivamente, partidário da irmã, do Mestre de Avís e do rei de Castela — classificara a revolução « *tall samdice quall levamtarom dous çapateiros e dous alfaiates* ».

Do alto clero, também algumas figuras marcantes, como os bispos da Guarda e de Coímbra auxiliaram o rei de Castela; entusiàsticamente partidário da causa nacional quási só aparece o arcebispo de Braga, cuja patriótica atitude durante a crise muito contribuíu para o triunfo final.

Em contraposição, a atitude do povo era unânimemente patriótica. E o seu forte patriotismo dava-lhe valoroso alento. A multidão popular atacava os castelos « *e era maravilha de veer, que tamto esforço dava Deos nelles, e tanta covardiçe nos outros, que os castellos que os antiigos rreis per lomgos tempos jazemdo sobrelles, com força darmas, nom podiam tomar, os poboos meudos, mall armados e sem capitam, com os ventres ao soll, ante de meo dia os filhavom per força* » (Fernão Lopes).

Entretanto, Leonor Teles dirigia-se a Santarém, saindo de Alenquer, para onde fugira depois da morte do Andeiro.

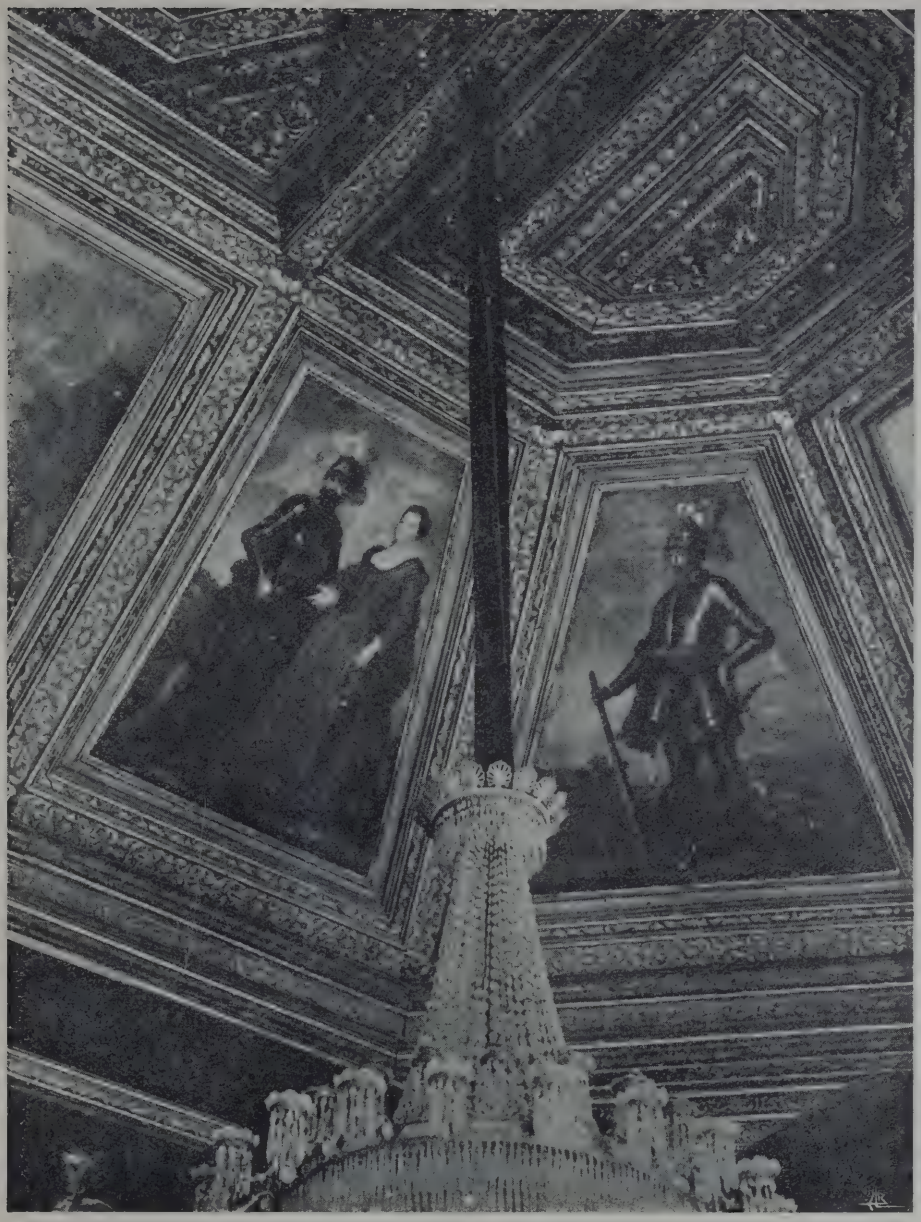

(Cl. José Bragança)

TECTO DA SALA DOS DUQUES NO PALÁCIO DOS DUQUES DE BRAGANÇA, EM VILA VIÇOSA.

Vêem-se representados Nuno Álvares Pereira e o 1.º Duque com sua mulher, a filha daquele.

João I de Castela, que entrara em Portugal pela Guarda, chegava a Santarém a 12 de Janeiro de 1384.

Não foi difícil ao monarca castelhano obter de Leonor Teles a desistência dos seus direitos à regência, certamente alegando que a unidade de govêrno facilitaria a derrota do Mestre de Avís e dos seus partidários. Assim, ela veria mais prontamente vingadas a morte do Andeiro e todas as injúrias sofridas.

A êste tempo, o Mestre de Avís acompanhado por Nuno Álvares Pereira atacava Alenquer, que estava por Leonor Teles. Sabendo, porém, da chegada do rei de Castela, resolveu abandonar esta emprêsa e recolher-se a Lisboa, para organizar a defesa. Nuno Álvares, embora tivesse exprimido o desejo de ir atacar o rei de Castela em Santarém, acabou por concordar com o parecer de D. João, relativo à defesa de Lisboa.

Enquanto o Mestre, coadjuvado por Nuno Álvares, se ocupava em melhorar as condições de defesa de Lisboa, reparando-lhe as fortificações e abastecendo-a de víveres, as relações entre Leonor Teles e João I de Castela deixavam de ser amistosas, para se tornarem tensas.

A voluntária abdicação da regente favorecera os planos do monarca castelhano, mas êste não tardou a desmascarar-se, contrariando abertamente todas as aspirações de Leonor Teles. Não era esta, porém, mulher que fàcilmente aceitasse uma situação tam humilhante; em breve organizou uma conjura, de que, a tempo, o rei de Castela teve conhecimento. De nada valeu a Leonor Teles a sua enérgica defesa; o rei de Castela ordenou que fôsse, para sempre, encerrada no mosteiro de Tordesillas. A acção política de D. Leonor Teles cessara.

Arrumado êste incidente, só a posse de Lisboa preocupa agora o rei castelhano. Em 8 de Fevereiro acampavam no Lumiar as tropas enviadas para comêço do cêrco da capital. Em 10 de Março saíu de Santarém o rei castelhano para vir dirigir pessoalmente o ataque de Lisboa.

Entretanto tinham chegado ao conhecimento do Mestre de Avís notícias de graves sucessos no Alentejo, onde os castelhanos atacavam certas terras que se tinham declarado pelo Defensor.

Urgia acudir a êstes males, e, para isso, foi escolhido, contra o parecer de João das Regras, Nuno Álvares Pereira. A juventude, principal motivo determinante desta oposição, não tolheu o aparecimento das qualidades que se exigiam do novo fronteiro; pelo contrário, o entusiasmo juvenil surpriu as deficiências da hoste.

A 6 de Abril, num logar a que chamavam Atoleiros, entre Estremôs e Fronteira, os exércitos português e castelhno encontraram-se. As fôrças castelhanas eram muito superiores em número às portuguesas. Nun'Álvares, depois de animar os seus, mandou apear os cavaleiros. Êle próprio se foi colocar entre os da vanguarda, de lança em riste. Os castelhanos lançaram-se a cavalos contra o pequeno núcleo de portugueses, pensando que o rude choque da sua pesada cavalaria poria em desbarato os portugueses; mas depressa se viu o bom êxito da medida de Nun'Álvares. Cravando-se nas lanças que os portugueses mantinham bem firmes, os primeiros cavalos caíram logo feridos, e, com êles, os cavaleiros. Os que se seguiam, tropeçando nos primeiros, fôram também ao chão. Toda a massa ofensiva, que, minutos antes, parecia invencível, era agora um amontoado confuso de homens, e de animais, sôbre o qual choviam sem cessar virotões e dardos, lançados pelos homens de pé que Nun'Álvares colocara na retaguarda e nas alas da sua pequena formação. Não durou muito a luta; ao cabo de bem pouco tempo, os castelhanos estavam em fuga, deixando no campo de batalha algumas dezenas de mortos e feridos. Dos portugueses ninguém morrera, ninguém ficara ferido. A inteligência valera mais que a fôrça. Nuno Álvares começava a mostrar as suas notáveis qualidades de chefe militar.

A brilhante vitória dos Atoleiros encheu de prestígio os portugueses que, sem dificuldade, se assenhorearam de algumas terras alentejanas, como Arronches e Alegrete, e chegaram mesmo a fazer com felicidade uma incursão por terras castelhanas.

Entretanto prosseguiam as operações preliminares do cêrco de Lisboa. A 26 de Maio, entravam no Tejo as primeiros unidades da armada castelhana. No dia seguinte, o rei de Castela avançava até Monte Olivete. Em 29, fundeava o grosso da esquadra. O rei de Castela veiu então acampar junto do mosteiro de Santos.

Completo agora o bloqueio de Lisboa, as escaramuças entre sitiantes e sitiados tornavam-se mais freqüentes e violentas. A cidade estava bem provida e bem defendida, achando-se entre os defensores alguns soldados ingleses, que tinham vindo para Portugal em resultado das missões mandadas a Inglaterra pelo Mestre de Avís, pouco antes.

A armada portuguesa, que saíra do Tejo antes da entrada da castelhana, fizera rumo ao norte, ajudara a libertar o Pôrto do ataque dos homens de armas do arcebispo de Compostela, que devastavam as terras de Entre-Douro-e-Minho, e fôra correr as costas da Galiza. Depois voltou para o sul e veiu atacar os navios castelhanos fundeados no Tejo. Neste combate naval perdeu a vida Rui Pereira.

Em terra a luta continuava, sem vantagem clara para nenhum dos lados, quando um acontecimento fortuito veiu trazer aos portugueses auxílio inesperado e inestimável. A peste, declarando-se no arraial inimigo com uma intensidade sumamente grave e ameaçadora, obrigou o monarca castelhano, a tentar negociações. Como estas não deram resultado, viu-se forçado a levantar o cêrco (3 de Setembro de 1384).

Ao retirar-se, o rei de Castela supunha — se não blazonava — a sua causa bem encaminhada, propondo-se vir no ano seguinte liquidá-la de vez e favoràvelmente. Numa carta, dirigida à cidade de Leão em Outubro dêsse ano de 1384, fez escrever as seguintes elucidativas frases: « *E porque podiesen tornar mas frescos e reparados para el verano que viene acabar esta demanda que tenemos começada, en la qual, con la merced*

de dios, hay muy poco de acabar, segund el estado em que queda... »

Durante o decorrer dos sucessos do cêrco de Lisboa, Nuno Álvares não permanecera inactivo Palmela. Partiu logo dali para o Alentejo a encetar uma nova campanha, de que resultou a posse de Portel e um insucesso em Vila Viçosa, cujo cêrco forçado a levantar, tendo ali morrido alguns dos seus, entre os

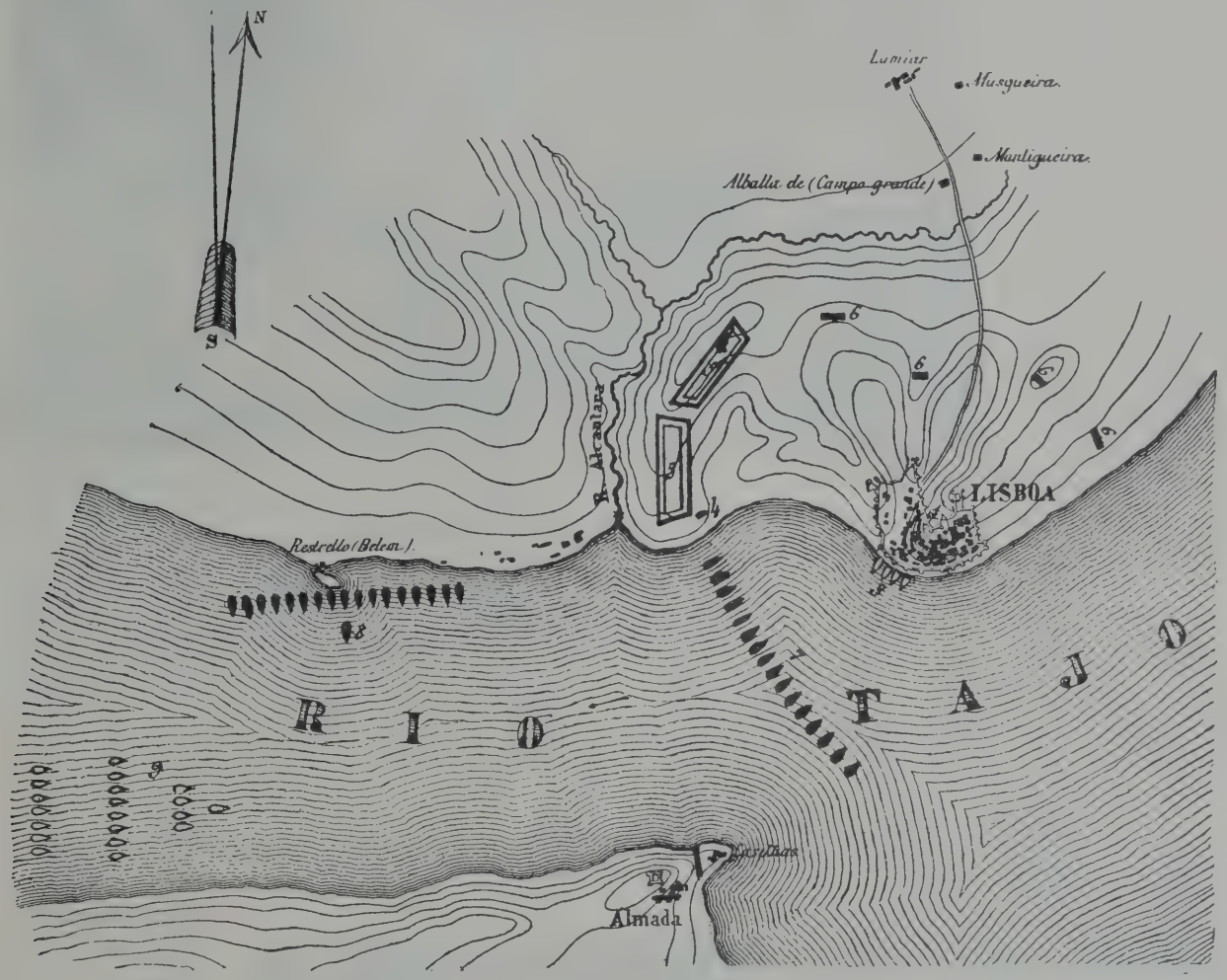

INDICAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DAS FÔRÇAS CASTELHANAS DURANTE O CÊRCO DE LISBOA

(SANDOVAL, *Batalla de Aljubarrota)*

1—Castelo de S. Jorge.
2—Porta de Santa Catarina.
3—Galés portuguesas atracadas.
4—Quartel general de João I.
5—Acampamento do exército castelhano.
6—Destacamentos de observação.
7—Esquadra castelhana antes do combate.
8—Posição que tomou a esquadra castelhana para combater a portuguesa.
9—Esquadra portuguesa de socorro.

Fôra primeiro ao Pôrto para coadjuvar a luta contra o arcebispo de Compostela, regressando depois, novamente, ao Alentejo, onde recomeçou as suas façanhas, sustentando com denodo vários recontros com o inimigo e apossando-se de Monsarás.

Quando o exército castelhano levantou o cêrco de Lisboa, achava-se Nun'Álvares em quais seu irmão Fernando. Entrara já o ano de 1385 e Nun'Álvares dirigiu-se então a Coímbra, onde deviam celebrar-se côrtes.

Entretanto, o Mestre de Avís cobrara Almada, viera sôbre Alemquer, que capitulou em 10 de Dezembro de 1384, e pusera cêrco a Tôrres Novas, de cuja conquista teve de desistir por se aproximar a época da reünião

das côrtes de Coímbra.

O principal assunto tratado nestas importantes côrtes, cujas sessões tiveram logar desde o comêço de Março, foi o provimento da corôa.

A êste respeito os pareceres estavam divididos. Uma parte da nobreza sustentava a candidatura do filho mais velho de D. Inês de Castro e do rei D. Pedro I, afirmando que só em sua falta outrem poderia ser aclamado rei. Outra parte da assembleia inclinava-se abertamente para o Mestre de Avís.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARÁS

RUÍNAS DE MURALHAS E TÔRRE DE MENAGEM

Em 1384, Nuno Álvares Pereira apossou-se de Monsarás que estava pelos castelhanos.

Tais eram as correntes de opinião quando João das Regras começou a expor o assunto. O hábil legista, partidário acérrimo do Mestre de Avís, conhecedor da atitude hostil de uma parte importante da assembleia, absteve-se prudentemente de pronunciar logo de comêço o nome do seu candidato. Torneando a questão fundamental, formulou o plano de atacar fortemente todos os possíveis herdeiros do trôno, deixando isolado e intacto o Mestre, por forma que,

CASTELO DE MONSARÁS

UM ASPECTO DA MURALHA DESMORONADA MOSTRANDO O ESCARPADO DO TERRENO

(Cl. E. Cerdeira)

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARÁS

PORTA PRINCIPAL

no final, se impusesse, como solução única do problema, a escolha de D. João para rei.

Nêste sentido se orientou toda a sua argumentação.

Principiando por demonstrar exuberantemente a capacidade da assembleia para a escolha de rei, passou seguidamente a enumerar os herdeiros da corôa, entrando depois na crítica dos direitos de cada um.

Começou pelo rei de Castela e pela Infanta D. Beatriz.

O rei de Castela não podia ser considerado herdeiro pelo simples facto de ser marido de D. Beatriz, pois, nêsse ponto, o contrato de casamento era bem explícito; era-o, porém, na qualidade de primo co-irmão de D. Fernando. A mãe de D. João de Castela fôra D. Joana, irmã de D. Constança, mãe de D. Fernando.

Não foi difícil a João das Regras afastar a concorrência do monarca castelhano. Além de não ser parente muito próximo, pusera-se êle a si próprio fora de toda a consideração dos portugueses, desde que voluntária e conscientemente desrespeitara as cláusulas do contrato do seu casamento com a infanta portuguesa. As infracções cometidas pelo rei de Castela eram tantas que, se por cada uma houvesse de pagar a multa ajustada de cem mil marcos de ouro, não chegaria o reino de Castela ainda que o pusessem todo em leilão, para pagamento de tam grande soma...

Quanto aos direitos de D. Beatriz, os argumentos empregados foram de outra ordem. Era ela por ventura filha legítima? De-certo que não. Estavam na memória de todos as circunstâncias em que se realizara o casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles e a conduta escandalosa desta depois de casada. Quando não fôsse filha ilegítima, D. Beatriz seria filha incerta. E o orador,

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARÁS

PORTA PRINCIPAL, VISTA DO INTERIOR

afirmando não querer demorar-se na rememoração de factos tam desagradáveis, ia contudo hàbilmente insistindo nêles.

à sua mulher — de alcançar a corôa de Portugal, onde Urbano VI era considerado verdadeiro Papa. Podia realmente ser recebido

D. João I, segundo uma gravura do século XVIII

Mas havia mais. Ainda quando nenhum dos argumentos apresentados fôsse de pêso e de valor, o simples facto de D. João de Castela ser partidário do anti-papa Clemente VII absolutamente o inibia — e portanto também como rei, por bons católicos, quem se fizera scismático e hereje?

Não sendo D. Beatriz e seu marido aptos para reinar em Portugal, haveria outros membros da família real em melhores condições?

Havia, sim. E logo os apontou: eram os infantes D. Denís e D. João, filhos de Inês de Castro.

Seria, porém, indubitável que D. Pedro I tivesse casado com D. Inês, por fórma a serem filhos legítimos os infantes? E, ousadamente, João das Regras optava pela negativa.

Sabia alguem a data certa do casamento? Não declarara ignorá-la o próprio D. Pedro? E, avivando a memória dos presentes, o orador ia recordando as circunstâncias em que o monarca quisera fazer crer que se casara com D. Inês. O rei jurara que, haveria sete anos, se casara, secretamente não lhe recordando então o dia, nem sequer o mês, em que a cerimónia se realizara; igual esquecimento, verdadeiramente extraordinário, tinham mostrado as testemunhas e o sacerdote. Era possível que, tendo-se realizado êste acto,—sempre tam importante e em circunstâncias tais muito mais ainda — de todo se tivesse apagado da memória de D. Pedro a respectiva data? A ninguém esquecem factos desta natureza. «*Certamente isto a rrazom nom comsente; ca nom ha aqui tall de vos outros a que hora pregutassem o dia em que casou, posto que nom fosse festa, mas huu dia simprez, por muitos anos que ouvesse, que lhe nõ nembre o dia ou mês em que foi e ainda as horas se acomtecer, posto que lhe os anos de todo esqueçam.* E, como se tam extraordinário esquecimento fôsse ainda insuficiente para desacreditar a declaração, D. Pedro acrescentara, para explicar o seu anterior silêncio, que se calara em vida de seu pai para o não melindrar ou apoquentar.

Com efeito, tal explicação apenas servia para fazer crescer mais ainda a suspeita de que se tratava apenas de um embuste. Seria por ventura crível que D. Pedro tivesse tido receio de incomodar seu pai, tornando público

D. JOÃO I

REPRODUÇÃO DO QUADRO, HOJE EXISTENTE NO MUSEU DE VIENA DE AUSTRIA, ENVIADO AO DUQUE DE BORGONHA, JEAN SANS PEUR

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

PORTA PRINCIPAL DA IGREJA FUNDADA POR D. JOÃO I

o seu casamento, quando não hesitara em hastear o pendão da guerra? Evidentemente que não.

Avançando sempre o sagaz crítico não se quedava ainda. Admitamos, dizia, que em vida de seu pai não ousou D. Pedro dizer que desposara D. Inês, quem lhe tolhia que o proclamasse logo que subiu ao trôno?

Mas não, só passados quatro anos fez as suas revelações; não conseguindo alcançar do Papa uma dispensa que lhe legitimasse os filhos, fizera aquela declaração para que ela viesse a valer o que fôsse possível.

De resto o casamento, mesmo que se tivesse realizado, não teria sido válido, prosseguia o legista, e os filhos seriam sempre ilegítimos, pois D. Inês fôra madrinha do primeiro filho de D. Pedro e D. Constança, o infante D. Luís. Êste impedimento canónico só podia ser anulado por dispensa pontifícia, que não houve.

E, por último, restava uma derradeira razão inibitória, um argumento supremo de que o te-

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

ÁBSIDE DA IGREJA FUNDADA POR D. JOÃO I, VENDO-SE A SIGLA DO FUNDADOR

naz crítico ia lançar mão. Aceitasse-se embora como certa a legitimidade dos Infantes, fôsse ela mesmo indiscutível, ainda assim reis de portugueses nunca poderiam ser. Pondo-se ao serviço de Castela, contra a sua pátria, os infantes espontâneamente se tinham tornado incapazes de ser reis de Portugal.

Depois disto quem ficava, puro e sem mácula? Apenas o Mestre de Avís. Temendo, porém, descobrir-se demasiado, João das Regras não ousou apresentar claramente a sua candidatura, limitando-se a fechar o discurso com uma vaga alusão, recordando os altos serviços que D. João prestara à Pátria.

Acabou João das Regras de falar e a incerteza continuava.

Uma parte da nobreza, partidária do Infante D. João, persistia na sua atitude; não lograra demovê-la a dialética do legista.

Chefiavam a oposição Martim Vasques e os seus dois irmãos, e, arrastando-se esta dúbia situação por alguns dias, começou a faltar a paciência a Nun'Álvares que se propôs liquidar a questão sumàriamente, à sua maneira, matando Martim Vasques.

Indo contar o seu plano ao Mestre, encontrou o futuro Condestável da parte dêle a mais completa oposição. Segundo o seu feitio, aquele aconselhava prudência, muita prudência.

(Cl. C. A. Nunes)

CASTELO DE LEIRIA

INTERIOR DA ÁBSIDE DA IGREJA FUNDADA POR D. JOÃO I

Por fim, a pedido do Mestre, João das Regras tomou uma resolução extrêma: iria demonstrar documentadamente a ilegitimidade dos filhos de Inês de Castro. E, à medida que o futuro Chanceler exibia os seus pergaminhos « *husados de velhice* », iam ficando assombrados os parciais dos Infantes.

Ali estavam as provas esmagadoras, os pedidos de dispensa e de legitimação formulados por D. Pedro e a recusa formal do pontífice.

No meio do silêncio geral ecoava a voz do legista, fazendo as suas afirmações categóricas, que agora calavam no ânimo de todos.

O assombro e o pasmo cresciam. A oposição, vencida, quedava-se silenciosa.

Imperturbável, João das Regras continuava pausadamente a leitura dos seus documentos, e, chegado ao fim, explicava a sua conduta, dizendo que, de começo, quizera escusar-se de assoalhar a ilegitimidade dos infantes, vendo-se, porém forçado a fazê-lo.

O hábil crítico colocara-se em esplêndida situação; fixava-se nêle a admiração geral. A sua estrondosa vitória dava-lhe alento e ensejo para avançar mais ainda.

Acabando de mostrar que o trôno estava indiscutìvelmente vago, pareceu a João das Regras que o momento era propício para, num rasgo de audácia, vibrar o golpe defini-

I—A tôrre de menagem do castelo de Palmela e a velha igreja construída junto dela

II—Interior da porta principal do castelo de Palmela, vendo-se ao fundo a tôrre de menagem

A tôrre de menagem do castelo de Palmela foi mandada construir por D. João I

(Cls. E. Cerdeira)

tivo. Foi então, mas só então, que propôs claramente o nome de D. João, Mestre de Avís, para rei de Portugal.

O Defensor opôs, então, alguns argumentos. Queria fazer-se rogar. Enfim, a 6 de Abril de 1385, as Côrtes, solenemente, aclamaram-no Rei de Portugal.

Na sua marcha triunfal o Mestre de Avís atingia, após dois anos de luta, o logar supremo para onde o impeliam, ainda mais que os méritos próprios, as angustiosas necessidades de momento e as ambições de muitos que êle ia servir.

Aclamado rei, os primeiros actos de D. João I foram justamente aqueles que mais significativos podiam ser: a escolha de Nun'Álvares para o cargo de Condestável e a confirmação dos privilégios que outorgara a Lisboa quando ainda simples regente.

Não bastava, porém, intensificar a devoção dos que lhe eram favoráveis; impunha-se também estender, a bem ou pela fôrça, a sua autoridade a todas as terras portuguesas.

Assim o entendeu o monarca empreendendo a campanha do Minho com o fim de trazer ao seu domínio as terras do norte do País que lhe não obedeciam voluntàriamente.

O Condestável por um lado e o rei por outro conduziram a campanha com êxito e facilidade. Ao primeiro renderam-se, após não demorada luta, Viana do Castelo e Braga, tendo a conquista da primeira destas terras provocado a rendição voluntária de Vila Nova de Cerveira e Caminha. O segundo tomou, por surprêsa, Guimarães. De Guimarães, onde

se tinham reünido, foram ambos atacar Ponte do Lima, regressando novamente àquela cidade, após rápida vitória.

Ali se achava D. João I satisfeito com as novas da vitória que, em Trancoso, tinham alcançado os nobres regionais sôbre os castelhanos, depois de êstes terem invadido e talado a Beira, quando lhe chegaram informações de que o rei de Castela se dispunha a invadir novamente Portugal, com grandes fôrças.

Como os castelhanos tinham já realizado com êxito algumas operações militares no Alentejo, supôs D. João I que seria por êste lado que a invasão castelhana teria logar. Entrando pelo Alentejo, o rei de Castela viria de novo atacar Lisboa. Esta suposição era tanto mais fundada quanto era certo que uma armada castelhana, vinda de Sevilha, fundeara já no Tejo.

Resolveu então D. João I ir socorrer Lisboa, cortando o passo aos castelhanos. Com êste fim, seguiu logo para o Pôrto, onde levantou mais algumas fôrças, partindo depois para o sul, por Coímbra, Penela, Tomar, Tôrres Novas e Golegã, onde a 26 de junho, passou o Tejo a vau.

Soube, então, D. João I que as suas suposições eram infundadas. O rei de Castela resolvera invadir Portugal pela Beira, para o que concentrara as suas fôrças em Ciudad Rodrigo. Resolveu logo D. João I abandonar o plano da campanha no Alentejo, e, novamente transposto o Tejo, a hoste portuguesa veiu acampar, primeiro, junto do Cartaxo, e, depois, próximo de Alenquer, onde D. João I tomou deliberações relativas à organização das suas fôrças, determinando que a concentração dos reforços que haviam de vir de vários pontos, se fizesse em Abrantes.

Entretanto, o rei de Castela não perdia tempo. Transposta a fronteira num dos primeiros dias de Julho, os castelhanos, fazendo caminho por Almeida, Pinhel e Trancoso, chegaram a Celorico da Beira em 21 dêsse mês.

Passados dez dias, estavam de novo em marcha para Coímbra, tendo-se instalado na margem esquerda do Mondego por não terem conseguido entrar na cidade, e seguindo, passados poucos dias, para Soure, Pombal e Leiria, onde chegaram em 11 ou 12 de Agosto.

Entretanto efectuara-se a concentração das fôrças portuguesas em Abrantes. Do Pôrto trouxera-as D. João I. Ao Alentejo fôra buscá-las, por ordem do rei, o Condestável. De Lisboa, viera o fronteiro-mór Fernão Rodrigues de Sequeira com a gente que lhe fôra possível juntar. À Beira tinham sido pedidos também reforços.

(Cl. E. Cerdeira)

ABRANTES

PEDRA QUE, SEGUNDO A TRADIÇÃO, SERVIU DE APOIO A D. JOÃO I PARA MONTAR A CAVALO ANTES DE PARTIR PARA TOMAR, NAS VESPERAS DA BATALHA DE ALJUBARROTA

Concentradas as fôrças, reüniu o monarca o seu conselho a fim de o ouvir.

A opinião geral foi que, enquanto o rei de Castela entrava em Portugal pela Beira, descessem os portugueses ao Alentejo, entrando pela Andaluzia, e obrigando assim o monarca castelhano a ir defender a sua própria terra, deixando livre o território português.

De tal plano discordava abertamente o Condestável e as suas palavras traduziam o sentir de uma alma franca, lial e corajosa.

arriscando tudo; de resto, essa fôra, até então, a opinião do próprio D. João, acrescentava. E, com firmeza, o Condestável, fechando as suas considerações, afirmava altivamente a sua independência de actos que reputava covardes, declarando que êle, mesmo só, se defrontaria com o rei de Castela.

D. João I ficou indeciso. Os do conselho não mudaram de parecer. Exaltado como era, o Condestável retirou-se bruscamente para o seu acampamento, e, no dia seguinte, pôs-se

(Cl. E. Cerdeira)

ABRANTES

FORTE DE S. PEDRO, LOCAL ONDE NUN'ALVARES REÜNIU A SUA GENTE ANTES DE SEGUIR PARA TOMAR, AO ENCONTRO DO INIMIGO

Se D. João I «*hia andar a Sevilha por cortar duas oliveiras podres*», franqueando ao exército inimigo o caminho de Lisboa, além de mostrar covardia, provocava o perigo de perder a capital, se a-pesar-de tudo o monarca castelhano sôbre ela avançasse; e «*perdida Lisboa, perdido era todo o reyno*».

Procurando ferir a nota da dignidade, o Condestável lembrava ao rei que êle prometera à cidade de Lisboa impedir, a todo o custo, que o monarca castelhano lá chegasse. Que, por todos os motivos, insistia, o seu voto era por que se saísse ao caminho do exército castelhano e se lhe desse batalha, em marcha, com os seus, a caminho de Tomar, ao encontro do exército inimigo.

O rei, em cujo ânimo tinham calado as razões de Nun'Álvares, mandou por duas vezes, chamá-lo para nova conferência. Êle, porém, negando-se abertamente a aceder a êste pedido, fez-lhe saber que levava tenção de dar batalha ao inimigo, e que, se D. João resolvesse fazer o mesmo, se dirigisse a Tomar, onde o esperava. D. João I empreendeu, logo no dia seguinte, a marcha no encalço de Nun'Álvares.

Novamente unificada, partiu a hoste portuguesa de Tomar, por Ourém e Pôrto de Mós,

ao encontro do inimigo.

Finalmente, na madrugada de 14 de Agosto, as fôrças portuguesas fizeram alto, ao norte de Aljubarrota, dispostas a fechar aos castelhanos o caminho que tinham de trilhar para se dirigirem de Leiria a Lisboa.

As fôrças portuguesas ficaram voltadas para Leiria, tendo sido divididas em quatro corpos: a vanguarda, comandada por Nun'Álvares; a rectaguarda, por D. João I; a ala direita, a que chamaram *ala dos namorados*, por Mem Rodrigues e Rui Mendes de Vasconcelos; a ala esquerda, composta principalmente de auxiliares estrangeiros, por Antão Vasques e João de Montferrat.

Esteve o exército português em ordem de batalha durante algumas horas. Já ia o sol bem alto quando fôram avistados os primeiros castelhanos.

Pouco a pouco, novas fôrças inimigas fôram surgindo, mas, embora compacta já, a massa dos castelhanos não dava mostras de querer atacar. Pelo contrário, fazendo um largo rodeio, parecia até que recebera ordem de seguir para Lisboa, sem oferecer combate.

TRÊS ASPECTOS DO LOCAL ONDE SE TRAVOU A BATALHA DE ALJUBARROTA

(Cls. E. Cerdeira)

(Cl. E. Cerdeira)

A ermida de Santo Antão, na freguezia de Aljubarrota, onde se encontra um altar portátil que, segundo a tradição, foi abandonado pelos castelhanos depois da batalha

Não era, porém, assim. Embora contrariado por alguns dos seus mais prudentes conselheiros, o rei de Castela resolvera combater os portugueses, combatê-los imediatamente, não obstante estarem famintos, sequiosos e fatigados os seus homens de armas. O largo rodeio significava apenas a procura de uma melhor posição de ataque.

Com efeito, os portugueses estavam num alto, que a natureza fortificara. Disse-o o próprio rei de Castela numa carta à cidade de Múrcia, em que relatou os episódios da batalha, afirmando que os portugueses estavam «numa praça forte entre dois arroios, de dez ou doze braças de altura». Êstes arroios, que convergiam para o norte, tornavam difícil o ataque da posição portuguesa pelo lado de Leiria ou pelos flancos. Pelo lado de Aljubarrota, porém, o alto ocupado pelos portugueses alargava-se, oferecendo um campo de operações mais vasto, quási plano e com acesso menos difícil. Acrescia a circunstância de que, atacando pelo lado de Leiria, os castelhanos teriam o sol de frente, a incomodá-los. A topografia do local e a posição do sol explicam o movimento das fôrças castelhanas, que se propunham assaltar pelo lado do sul, em terreno menos acidentado, e com o sol a favor, a posição defendida pelos portugueses.

Quando foi verificado o intuito dos castelhanos, os portugueses inverteram as posições da sua formação e esperaram resolutamente o ataque. No primeiro ímpeto, a vanguarda portuguesa abriu larga brecha por onde os inimigos avançaram. Misturados, portugueses

(Cl. E. Cerdeira)

Interior da ermida de Santo Antão, vendo-se, ao fundo o altar abandonado pelos castelhanos

(Cl. E. Cerdeira)

ERMIDA DE SANTO ANTÃO

O ALTAR ABANDONADO PELOS CASTELHANOS DEPOIS DA BATALHA DE ALJUBARROTA

e castelhanos combatiam esforçadamente. A bandeira de Castela estava já bem perto da de Portugal, que assinalava o local onde o rei português se batia com denodo. Num dado momento, porém, o pendão do rei de Castela foi ao chão, o que encheu de novos alentos os portugueses e fez desanimar os castelhanos, que começaram a fugir. A breve trecho, o pânico generalizara-se. Os portugueses estavam vitoriosos, a-pesar-da sua inferioridade numérica.

Os castelhanos abandonaram no campo da batalha variados e ricos despojos, pois traziam consigo tudo quanto se lhes afigurara necessário para a longa permanência em território português, que tinham considerado assegurada.

Desbaratados os castelhanos, D. João I conservou-se três dias no campo da luta, «*segundo costume de tais batalhas*», findos os quais se dirigiu a Alcobaça.

Entretanto o rei de Castela, que, em desorientada fuga, chegara a Lisboa e embarcara para Sevilha, reconhecia que os portugueses tinham algum valor. A experiência o demonstrara...

A vitória de Aljubarrota teve conseqüências importantíssimas. Muitas terras se entregaram logo ao rei de Portugal — Tôrres Vedras, Alenquer, Sintra, Óbidos, Leiria — tendo antes resistido tenazmente. A frota castelhana, fundeada no Tejo, não tardou a afastar-se.

Alcançada em Aljubarrota aquela brilhante vitória que lhe assegurava a coroa, D. João I exprimiu logo o seu justificado regosijo e a sua gratidão para com Nun'Álvares, confirmando-lhe todas as doações que anteriormente lhe fizera e acrescentando-lhes muitas mais.

IGREJA DE S. JORGE

I e II — Aspecto exterior

III — Interior: a capela-mor

A igreja de S. Jorge foi mandada erigir por Nun'Álvares no logar onde esteve a sua bandeira durante a batalha de Aljubarrota. Parte da igreja é de construção moderna; resta ainda, porém, muito da edificação primitiva: a capela-mor, com sua abóbada bem característica, os gigantes, gárgulas, etc.

Depois o Condestável e o Rei separaram-se. O primeiro dirigiu-se ao Alentejo; o segundo encaminhou-se para o norte.

O Condestável pensava em invadir Castela, e, com êste intuito, partiu para Évora e Vila Viçosa, a caminho da fronteira, transpondo o Guadiana junto de Badajoz. Daqui passou a Almendral, dirigindo-se no dia seguinte para a aldeia da Parra, donde saíu para Vila Garcia, que foi ocupada pelos portugueses sem resistência.

Estando em Vila Garcia, foi o Condestável procurado por um arauto que vinha comunicar-lhe o desafio dos seus inimigos.

O Condestável mostrou-se satisfeito com a notícia, mandando gratificar generosamente o arauto que dela fôra portador.

Saindo de Vila Garcia encaminhou-se Nun'Álvares para Magacela e Vila Nova de Serena. Em Magacela, mais uma vez, veio incomodá-lo o mestre de Alcântara, D. Martim Anes, que já na aldeia de Parra mostrara querer atacá-lo, mas retirara logo que o Condestável se preparou para o combate, repetindo aqui novamente o que ali fizera.

De Vila Nova de Serena partiu a hoste para Valverde, com o fim de passar novamente o Guadiana. Foi então que o Condestável se viu sèriamente atacado. A passagem do Guadiana realizou-se em pleno combate, que conti-

BATALHA DE ALJUBARROTA

Quadro de V. Salgado

(Museu do E.mo Snr. José de Bessa — Barcelos).

nuou na outra margem do rio, onde o pequeno exército português era esperado por fôrças inimigas numèricamente superiores. Ao mesmo tempo outras fôrças castelhanas atravessavam também o Guadiana, atacando pela retaguarda as forças portuguesas.

A peleja era rude e sangrenta. O Condestável acudia constantemente a todos os pontos onde a sua presença se tornava necessária para reanimar os combatentes.

Ao anoitecer, a vitória coroava o esfôrço dos portugueses. O arrôjo de Nun'Álvares obrara mais um prodígio, ganhando a batalha de Valverde.

Entretanto, D. João I dirigira-se para o norte; depois de ter estado no Pôrto concentrou fôrças em Vila Real e foi pôr cêrco a Chaves, nos fins de 1385, ordenando ao Condestável que o viesse auxiliar com o maior número de homens de armas que pudesse juntar, o que êste prontamente fez.

(Cl. E. Cerdeira)

MELGAÇO

CAPELA ROMÂNICA

Melgaço foi uma das terras portuguesas que mais tempo estiveram pelos castelhanos. D. João I assenhoreou-se de Melgaço na campanha de 1387.

(Cl. A. Leça)

IGREJA MATRIZ DE AZINHOSO (MOGADOURO)

Atribui-se a D. João I a fundação desta igreja. Próximo dela, em Eiras de El-Rei, acampou D. João I em 6 de Março de 1386.

Chaves capitulou em fins de Abril do ano seguinte. Tendo Chaves capitulado, rendeu-se também, pouco depois, Bragança.

As operações continuaram com uma nova invasão de Castela, sem grandes resultados. A região em volta de Ciudad Rodrigo foi o teatro destas operações militares pouco felizes. Indo pôr cêrco a Cória, D. João I nada conseguiu, sendo forçado a retirar-se.

A propósito do cêrco de Cória, o cronista Fernão Lopes relata um sucesso que bem prova o forte idealismo de que se achavam imbuídos os cavaleiros portugueses. A Pátria era para êles uma cousa sagrada, e, servindo-a, mentalmente comparavam o seu es-

fôrço ao dos lendários cavaleiros da Távola Redonda e do Santo Graal. Nos generosos espíritos que heròicamente se batiam pela independência da Pátria, os sentimentos religiosos e os ideais de cavalaria misturavam-se e confundiam-se.

De Nuno Álvares sabe-se que, certo de merecer a protecção divina, orava fervorosamente antes de empreender os seus grandes feitos militares. *Na Chronica do Condestable* lê-se que Nun'Álvares « usava muyto de ouvir & leer livros destorias, especialmente usava mais leer a estoria de Galaaz em que se continha a soma da tavola redonda. *E elle desejava muito de o parecer em algũa guisa* ».

Ora êste desejo de imitar os heróis lendários da Távola Redonda e do Santo Graal estava bastante generalizado, e é justamente o episódio ocorrido por ocasião do cêrco de Cória que o prova. Eis como descreve êsse episódio o cronista Fernão Lopes: « El-Rey na tenda, segundo parece, nom foy bem contente dalguns, que se nom chegarom, como elle quizera: deshi falãdo nas cousas, que se no combate aqueçerõ, veio a dizer como em sabor, *gram mingoa nos fizerom hoje este dia aqui os bõs cavaleiros da tavola redonda: ca certamente se elles aqui foram nos tomaramos este logar.* Estas palavras nõ poude ouvir com paciência Mem Rodrigues de Vasconcellos, q̃ hi era com outros fidalgos, que logo nom respondeo, & disse: *Senhor, nom fizerom aqui mingoa os cavaleiros da tavola redonda, que aqui está Martim Vasques da Cunha, que he tam bom como Dom Galaz, & Gonçalo Vasquez Coutinho, que he tam bom como Dom Tristam: & ex aqui Joham Fernandez Pacheco: que he tam bom como Lançarote,* & assi doutros que vio estar acerca; *& ex me eu aqui, que valho tanto como Dom Quea: assi que nom fizerom aqui mingoa estes cavaleiros, que dizeis: mas fezenos a nos aqui grão mingoa o bom Rey Artur flor de lis senhor delles, que conhecia os bõs servidores: fazendolhes muitas*

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MELGAÇO

Tôrre de Menagem

mercês, porque aviam desejo de o bem servir».

Por êste tempo as negociações entaboladas, muito antes, entre Portugal e a Inglaterra chegaram a seu têrmo.

Em 9 de Maio de 1386 celebrava-se um tratado de perpétua paz e amizade entre os dois reinos, cada um dos quais ficava obrigado a considerar seus inimigos os inimigos do outro. Por outra convenção assinada na mesma data, obrigou-se Portugal a auxiliar a Inglaterra com dez galés que equiparia à sua custa, pertencendo-lhe, porém, as presas feitas por êstes navios.

Êstes acôrdos fôram seguidos de perto por um tratado de aliança entre o rei de Portugal e o duque de Lencastre, pelo qual o primeiro se obrigou a auxiliar o segundo na sua emprêsa de conquistar o trôno de Castela. Para maior firmeza do tratado, o duque concedia a D. João I a mão de sua filha Filipa a quem dotava com uma parte importante do reino de Castela, parte que ficaria incorporada no de Portugal.

(Cl. E. Cerdeira)

MONSARAS

IGREJA MATRIZ

Reedificação da igreja fundada por Nuno Alvares Pereira cêrca de 1395

Êste tratado foi celebrado nos princípios de Novembro de 1386 e o casamento realizou-se, no Pôrto, em 2 de Fevereiro do ano seguinte.

Em 26 de Março, o duque e a duquesa de Lencastre abdicaram de quaisquer direitos que, como reis de Castela, tivessem ou viessem a ter relativamente a Portugal.

Em cumprimento do tratado, D. João I e o Duque de Lencastre invadiram Castela, mas a campanha não foi muito duradoura. Nos fins de Setembro o Duque embarcava para Baiona, depois de ter chegado a acôrdo com João I de Castela, desistindo de qualquer direito que tivesse à coroa castelhana.

Continuaram, porém, as hostilidades entre Portugal e Castela. O monarca castelhano invadiu Portugal pelo Alentejo, ao mesmo tempo que, pelo norte, D. João I se assenhoreava de Melgaço, e, invadindo o território inimigo, tomava Salvaterra. A estas conquistas seguiu-se a de Campo Maior, e tem-

pos depois, após uma trégua de seis meses, o cêrco de Tui, que capitulou (Setembro de 1389). Êste lento arrastar de uma guerra que já não tinha razão de ser, não podia prolongar-se mais. Assim o entenderam os monarcas litigantes ajustando tréguas por seis anos. O tratado foi celebrado em Monsão a 29 de Novembro de 1389 e as suas principais disposições consistiram na restituïção recíproca de certas terras conquistadas. O rei de Portugal cederia Salvaterra e Tui; e o de Castela, Olivença, Nôudar, Mértola, Castelo Rodrigo, Castelo Mendo

I — Aspecto geral do Paço de Giela (Arcos dé Valdevez), doado por D. João I a Fernão Anes de Lima, um dos seus auxiliares na conquista de Tui

II — Porta ppincipal do Paço de Giela

(Cl. António J. R. Coelho)

e Castelo Melhor. A trégua era obrigatória por três anos para ambas as partes. No fim dêstes, se nenhuma delas pretendesse rescindir o contrato, ficaria êle vigorando, *ipso facto*, por outros três anos. Antes, porém, de decorrido um ano, em 9 de Outubro de 1390, morreu desastrosamente D. João I de Castela, sucedendo-lhe, com poucos anos de idade, seu filho, Henrique III.

Os tutores de Henrique III, reconhecendo que havia a maior conveniência em manter paz com Portugal, antes de expirar o prazo das tréguas ajustadas, chegaram a acôrdo com o monarca português, celebrando-se, em 15 de Março de 1393, um novo tratado de tréguas por 15 anos. Por êste novo tratado ficou o rei de Castela obrigado a ceder Sabugal e Miranda, ficando também assente que, no prazo máximo de seis meses, se procederia á troca de prisioneiros.

Quási três anos se passaram sem lutas. Renovadas, porém, as hostilidades em meados de 1396, por os castelhanos não cumprirem algumas cláusulas do tratado de trégua, Nun'Álvares tomou, a 12 de Maio dêste ano, Badajoz.

Recomeçou então a série de correrias. Primeiro, o rei e o Condestável projectaram entrar em Castela, indo êste até Cáceres; depois, D. João I invadiu a Galiza (4 de Maio de 1398) tomando Salvaterra e pondo cêrco a Tui que capitulou (26 de Junho); pouco antes, o Condestável invadira novamente Castela, por Badajoz (17 de Maio).

(Foto-Ideal — ARCOS)

PAÇO DE GIELA — (ARCOS DE VALDEVEZ)

Torreão e fachada lateral com uma interessante janela manuelina

Entretanto irrompera pela Beira o Infante D. Denís, ao serviço dos castelhanos. Contra êle partiu o Condestável, que, não o encontrando já, se dirigiu ao Pôrto a juntar-se com D. João I.

Estava-se no fim da luta. É visível que de um e outro lado se ansiava pela paz definitiva, não se compreendendo já bem uma tam prolongada hostilidade, apagada por momentos para logo se reacender, como fogo mal extinto, ao menor pretexto.

Em Fevereiro de 1399 iniciaram-se negociações para a paz, que não deram resultado, ajustando-se apenas tréguas por nove mêses.

Encetaram-se novas negociações em 1400, tendo os emissários do rei de Portugal — o arcebispo de Lisboa, João Vasques de Almada e o Doutor Martim Docém — chegado a Segóvia em 1 de Junho dêsse ano.

Depois de prolongadas e laboriosas discussões, tendo sido necessário resolver inúmeras dificuldades, foi celebrado um tratado de tréguas por dez anos, com restituïção recíproca das terras conquistadas:

Portugal restituïria a Castela Badajoz, Tui, Salvaterra e S. Martinho; Castela, procedendo de igual modo, entregaria a Portugal Bragança, Miranda, Vinhais, Penamacor, Penagarcia e Nôudar.

Êste tratado pôs têrmo às hostilidades. Estava terminada, de facto, a longa e porfiada Guerra da Independência.

Poucos anos depois, em 25 de Dezembro de 1406, faleceu Henrique III, sucedendo-lhe seu filho, João II. Contava apenas dois anos de idade o novo rei de Castela, assumindo a regência a raínha viúva, D. Catarina, e um irmão de Henrique III, o infante D. Fernando.

Desde 1407 procuraram os regentes transformar em tratado de paz o de tréguas anteriormente celebrado. Foram, porém, durante alguns anos, infrutíferas as diligências efectuadas, pois não se encontrava maneira de satisfazer ao mesmo tempo as exigências de castelhanos e portugueses.

Em Março ou Abril de 1407, D. João I, a pedido dos regentes castelhanos, nomeou plenipotenciários para discussão das cláusulas de paz definitiva. Os emissários do rei português — o Arcebispo de Lisboa, Martim Afonso de Melo e Doutor Gil Martins — encontraram-se

com os plenipotenciários castelhanos — que eram os bispos de Siguença, o alcaide-mor de Córdova e o Doutor Pedro Sanchez — na fronteira dos dois reinos, entre Castelo Rodrigo e S. Felizes, mas, após repetidas conferências, retiraram-se sem se ter chegado a conclusão alguma.

Passado algum tempo, a raínha castelhana, D. Catarina, a quem os restantes regentes tinham cometido êste encargo, repetiu as suas diligências para se chegar a um acôrdo, pedindo a D. João I, que enviasse novamente plenipotenciários.

Escusou-se o monarca português, alegando que já por mais de uma vez se tinham encetado, sem resultado, negociações, e acrescentou que precisava ter prévio e exacto conhecimento dos assuntos a discutir. Prosseguindo na execução do seu plano, a raínha enviou então a Portugal o arcediago de Gordon, João Rodrigues, com o encargo de preguntar a D. João I quais as exigências de que não queria desistir. Recebido em Santarém pelo rei português, o emissário castelhano ficou sabendo que a independência portuguesa devia ser reconhecida por Castela, não aceitando Portugal que êste reconhecimento ficasse dependente de julgamento pelo Papa; que não seriam perdoados os portugueses que se tinham colocado ao serviço de Castela; finalmente, que Portugal não auxiliaria Castela na luta contra os muçulmanos.

Retirou-se o arcediago, mas algum tempo depois regressou a Portugal, sendo portador de uma carta de D. Catarina, onde se fazia menção de vários alvitres relativos à paz.

A discussão começava a seguir bom caminho. O rei de Portugal respondeu por escrito a esta carta, e, passado mais algum tempo, entrado já o ano de 1411, nomeou os plenipotenciários para o negócio da paz, que foram João Gomes da Silva, alferes-mor, e os Doutores Martim Docém e Fernão Gonçalves Beleago.

Finalmente, em 31 de Outubro dêsse ano (1411) foi assinado o tratado de paz entre Portugal e Castela.

Por êste tratado obrigavam-se as partes contratantes a manter entre si relações de perpétua paz e amizade, desistindo o rei de Castela de todo e qualquer direito que pudesse ter a reparação de prejuízos sofridos durante a guerra. Obrigava-se também o monarca castelhano a restituír aos portugueses os bens confiscados em Castela, que êles já possuíssem ao tempo do começo da guerra. Igual restituïção de bens confiscados se comprometia a fazer aos castelhanos que, no tempo das lutas entre Pedro I e Henrique II,

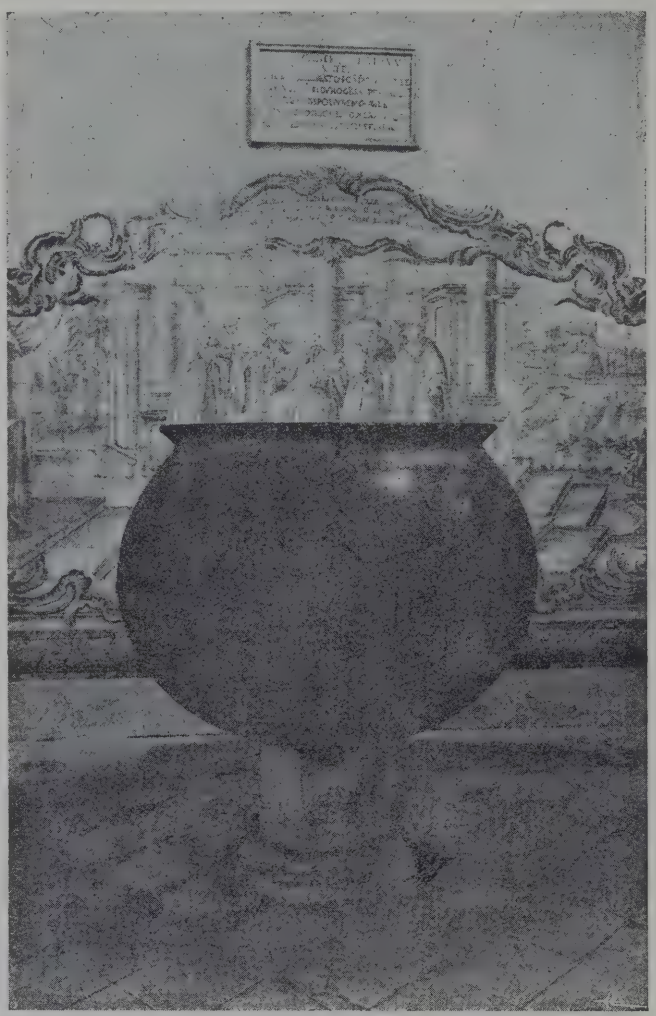

(Cl. E. Cerdeira)

UM DOS CALDEIRÕES

abandonados pelos castelhanos, no campo de batalha de Aljubarrota

(Igreja de Alcobaça)

tinham sido partidários do primeiro, refugiando-se em Portugal depois do triunfo de Henrique II. Caso o rei não cumprisse as cláusulas relativas à manutenção da paz e à restituïção de bens, seria obrigado ao pagamento de pesadas multas.

Finalmente, ficava estabelecido no tratado que os portugueses poderiam ir comerciar livremente em Castela, pagando direitos iguais aos que eram satisfeitos pelos mercadores castelhanos, e sendo-lhes apenas vedado exportar os artigos a respeito dos quais sempre houvera essa proïbição: ouro, prata, moeda, cavalos, etc.

A paz estava agora, não só de facto, mas também de direito, firmada. Assegurada a sua independência, que defendera numa luta de mais de duas décadas, podia agora o povo português consagrar-se a uma nova actividade, a marítima, para onde o impeliam as suas vastíssimas aspirações

(Cl. E. Cerdeira)

RESTOS DA PÁ COM QUE, SEGUNDO A TRADIÇÃO, BRITES DE ALMEIDA, A «PADEIRA DE ALJUBARROTA» MATOU, DEPOIS DA BATALHA, SETE CASTELHANOS FUGITIVOS

SEGUNDA PARTE

ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA

POR

J. Lúcio de Azevedo

SEGUNDA PARTE

ORGANIZAÇÃO ECONÓMICA

Capítulo I — O período construtivo

Ocupação do solo. Culturas. Povoamento. Vilas e cidades. Mercados. Feiras. Início do comércio interno.

À MEDIDA que a conquista cristã avançava para o Sul, ia-se estabelecendo no território o modo de viver normal das populações, perturbado por anos e anos de guerras. Afastado o tufão devastador a que correspondia nos efeitos a passagem das hostes, o homem dos campos tornava ás suas leiras, o do povoado ao seu lar e ofício. Para um e outro a transição não se dava sem grande abalo nas condições da sua vida. De entre os cristãos poucos melhorariam de sorte, mudando da sujeição ao agareno para a dos conquistadores. Aquele que no tempo do islamita gozava a liberdade pessoal e o direito de propriedade, achou-se com freqüência esbulhado de seus bens pelo correligionário e reduzido á escravidão por quem o vinha libertar. Nas correrias por território inimigo, arrasadas as povoações, destruídas as moradas e as culturas, o guerreiro hispânico, á volta, levava consigo os habitantes que podia surpreender, mouros ou cristãos, presas de guerra todos êles, e destinados á escravidão. De uma vez, trouxe para Coímbra D. Afonso Henriques, de uma emprêsa ao sul do Tejo, cêrca de mil cativos moçárabes, que só por instâncias do bispo D. Teotónio não ficaram escravos como os mouros. De experiências semelhantes provinha pelejarem ás vezes os cristãos contra os da sua fé, ao lado dos sar-

racenos, defendendo assim a posse de seus bens e a liberdade. Seriam dêsses os que, segundo a lenda, na conquista de Lisboa, se ouviam no alarido da entrada invocar Santa Maria, e por quem talvez o bispo acudira, quando pereceu ás mãos dos assaltantes.

Expulso de modo definitivo o sarraceno de um logar conquistado, o morador cristão, sedentário, não se encontrava geralmente em situação melhor que a de seus antepassados, séculos atrás, quando os bárbaros invadiram a Península. E' possível que pior ainda. Nesse tempo os godos tinham deixado aos donos a têrça parte das terras, contentando-se de confiscar as outras duas. Na tornada ao domínio cristão os conquistadores apossavam-se de tudo. E com as terras apropriavam-se gados, alfaias, e as pessoas dos cultivadores, inseparáveis da gleba, considerados membros dela, que lhe instilavam a fertilidade.

Passando de sujeitas ao infiel ao domínio cristão, as terras eram apreendidas em proveito do soberano, que umas vezes as repartia pelos companheiros de armas, outras as conservava em usofruto. Os donos e cultivadores livres, que não tinham sido transportados em incursões anteriores, prisioneiros ou forçados emigrantes, ao território emancipado do Islame, achavam-se incluídos na presúria. Prédios rústicos, gados, homens, instrumentos de agricultura, era tudo propriedade dos conquistadores. Assente o domínio e estabelecida a paz no distrito, a população que, afugentada no tumulto das algaras, regressava aos seus lares, entrava na servidão, formando a classe dos adscritos. Outros, do séquito dos conquistadores, já libertos ou de condição ingénua, formavam o colonato livre. É também provável que, intermeados nesses domínios, pequenos agrupamentos ficassem subsistindo ou se formassem de novo, sendo-lhes reconhecida a posse das terras pelos poderosos adventícios. No ínfimo degrau da escala social, o mouro, que a espada cristã tinha poupado, era escravo em todo o rigor da palavra. Ao colono livre era lícito, em determinadas circunstâncias, abandonar a terra que lhe fôra distribuída. O servo adscrito achava-se indissoluvelmente preso á sua gleba; em compensação não podia ser expulso do seu lote, como o colono livre, e êste direito de ocupação transmitia-se á prole. Transferido o domínio de uma terra, transferia-se com êle o pessoal cultivador. Só com o tempo, e as mudanças que lhe são inerentes, a liberdade foi apanágio comum do trabalhador agrário.

Ao servo acorrentado á gleba, não competia sòmente o labor agrícola, com as ocupações acessórias, como ao de pastor, vaqueiro, eguariço. Encontramo-lo também no serviço doméstico, cozinheiro, padeiro, pescador; obreiro ou servente de ofício, nas construções que o senhor empreendia; e aplicado ás pequenas indústrias, ferreiro, corrieiro, sapateiro, tecelão, já trabalhando no próprio tugúrio, já na mansão senhorial. Nem de outro modo lograria manter-se a unidade económica, autónoma, que tinha de ser, por fôrça das condições ambientes, a circunscrição de um senhorio, castelo, mosteiro ou residência rústica com as terras que lhe pertenciam. Os documentos conservaram-nos em latim bárbaro a designação das tarefas, em que alguns serviçais se especializavam: *lenzários*, empregados na tecelagem; *vinatários*, *stercorários*, *montários*, segundo trabalhavam nas vinhas, faziam as limpezas e transportavam os estrumes, ou acompanhavam no desporto venatório o senhor fragueiro; outros nomes e ocupações variáveis com as localidades.

Compreende-se que a prestação de serviços especiais, salvo o da criadagem no solar, onde recebia alimentos, acaso algum salário, não podia ser contínua. ¿Afastado da terra que o sustentava, como havia de prover à sua manutenção o cultivador; como pagar a quota em géneros, que pela exploração do solo lhe incumbia? Assim a obrigação do serviço pessoal em cada semana era, por exemplo, de dois dias, ficando-lhes quatro livres, porque ao domingo impunha-se o forçado repouso na lida usual: o que era só cultivador na lavoura; o obreiro parte no trabalho da terra, parte no ofício, de que mediante paga supria as necessidades locais. Esta divisão do tempo em dois terços livres, e o outro têrço na prestação de serviços, consta de um escrito de doação particular a certo mosteiro, em 1044, de que se pode crer corresponderem os termos á praxe corrente.

Foi no decurso de pouco mais de cem anos, dos últimos do século XI aos do princípio do

século XIII, que o adscrito se transformou por toda a parte em colono livre. É o tempo em que das pequenas unidades rurais, pelos agrupamentos, se formam concelhos. Nesta época todos os habitantes, com excepção dos escravos mouros, gozam a liberdade pessoal. Ninguém senão o mísero cativo, de raça e religião aborrecidas, se acha preso á terra, e êsse mesmo não pelo vínculo do adscrito, mas como utensílio, propriedade do senhor. Nos coutos e honras dos privilegiados, assim como nas terras do rei, o ocupante é rendeiro ou foreiro, incumbindo-lhe prestações várias, em géneros ou moeda e serviços. Encravadas nas terras senhoriais, as dos chamados herdadores constituíam a propriedade livre, sujeita ao imposto, que nobres e eclesiásticos não pagavam, mas no tocante á posse igual em direitos ás dos privilegiados. Êstes herdadores viriam a ser a aristocracia dos concelhos, os *homens bons*.

Do que fica dito se colige que, se havia grandes proprietários — o rei e todos aqueles por quem a conquista foi dividida, homens de guerra e fundações eclesiásticas — a grande propriedade, no sentido actual da expressão, com o modo de explorar correspondente, não podia existir. O regime era o da cultura parcelar, achando-se repartido o solo de cada grande acervo senhorial pelas sub-unidades a cargo dos adscritos no primeiro período, entregues mais tarde aos rendeiros e foreiros. Na superfície de um domínio não faltavam terrenos sem cultura, geralmente logradouro comum: terras chamadas bárbaras, onde espontâneo crescia o mato; bouças ás vezes semeadas; e de umas e outras se aproveitava a vegetação para pasto e camas dos gados, para os estrumes, a parte arbórea para lenha e construções. As terras cultivadas formavam, em sentido geral, os campos; mas segundo a situação, distinguiam-se as cortinhas, recinto vedado, em torno do qual havia os estábulos e outras construções rústicas; os quintais, quási sempre também perto das habitações, destinados á produção hortícola; as várzeas, junto aos rios, e nos logares enxutos os agros, glebas onde melhor medravam os cereais da época, e por isso retalhadas, formando as leiras, repartidas com mais ou menos igualdade pelos diferentes ocupantes de um prédio. Daqui resulta que a área de um lote agrícola não tinha de ser contínua, e a cada lavoura cabia sua parcela, em pontos diversos.

Na origem encontrava-se a antiga vila da época romana, de onde por divisão procediam as unidades culturais, quintas ou quintanas, casais e vilares, de que os termos quinta e casal persistem na linguagem com significado idêntico. Designava-se por *quintana* a parcela que abrangia por contiguïdade as diferentes glebas, terras de pão, vinhas, soutos, pomar e horta; a denominação *casal* correspondia ao agregado de glebas de diferente produção e em sítios diversos, encarregados a um cultivador. Dentro da área da quintana, e em qualquer das fracções do casal, as casas de habitação, que as mais vezes serviam conjuntamente de celeiro e estábulo.

Em situação quási sempre dominante, escolhida pelas condições estratégicas para a defesa já das incursões do sarraceno, já do vizinho cristão irrequieto, erguia-se a mansão senhorial, castelo ou mosteiro, o chamado palácio que nem sempre era domínio régio. À volta dêle o pequeno povoado, que formavam os tugúrios dos servos sem terras, trabalhadores da vivenda senhorial; obreiros ocasionais das indústrias rudimentares; e também gente livre, adventícios que a necessidade de protecção atraía para junto dos poderosos. Em lances de perigo, quando o flagelo das depredações se aproximava, dado o alarme acolhiam-se ao recinto, preparado para a resistência. Dentro dêle pulsava o coração do organismo. De lá se anunciavam as leis, saíam as ordens, se puniam os crimes, se decidiam os pleitos. Lá pelas prestações em géneros se acumulavam os produtos de toda a região. Por vezes nessas aglomerações surgia o burgo, de que era a característica manterem-se os habitantes de suas artes rudes, e do incipiente comércio, e não da exploração da terra, reduzida a indústria acessória. Pôrto, Guimarães, Lorvão, Arouca, Mesão Frio pertencem a esta espécie. Nestes logares, quando formam município, o prédio urbano é a base da tributação, o que os distingue do concelho rural, tributado na lavoura.

O pão e o vinho eram como agora as principais culturas. De inverno trigo, centeio, aveia e cevada; de verão o milho da terra, que o congénere da América tem feito quási

desaparecer. Da horta os legumes: feijões, favas, ervilhas, lentilhas, grãos, tremoços, chícharos. Frutas as mesmas do tempo dos romanos: maçãs, peras, cerejas, ameixas, figos, pêssegos, nozes, avelãs. O castanheiro, abundante, muitas vezes espontâneo, povoava os soutos, e o fruto alimentava o lavrador, servindo-lhe de pão quatro e cinco meses no ano. A oliveira tornou-se talvez mais comum com a vinda dos mouros. A nomenclatura, proveniente do latim para as árvores — oliveira, olival, olivado, — de origem árabe no produto, — azeitona, azeite, — leva a pensar em um maior aproveitamento desta espécie vegetal no período muçulmano. E outro tanto sucederia em Espanha. Objecto de geral cultivo era igualmente o linho. Dêle e da lã dos rebanhos se fabricava o vestuário. As peles de animais domésticos e de algumas espécies de caça ministravam o calçado. Vem a propósito notar que o costume de andar descalço, tam vulgar na gente do campo, em certas regiões do País, não parece ter existido na idade média. As iluminuras do livro do *Apocalipse* do mosteiro de Lorvão, que representam scenas da vida agrícola, mostram-nos todos os trabalhadores calçados. A lei de preços de Afonso III, de 1253, marca também os salários da gente de lavoura; e neles entram dois pares de sapatos por ano, para os serviçais, qualquer que seja a categoria, do abegão ao pequeno zagal e á cachopa.

A terra senhorial, com suas culturas e pequenas indústrias, formava assim uma unidade económica, a que pouco faltava para subsistir independente do resto dos habitadores do planeta. De fora teria só de receber armas, alguma ferramenta para os obreiros, e as alfaias agrícolas, de que não produzisse o distrito a matéria prima. Supria as dificiências o mercador ambulante, que provia também o solar de objectos de luxo.

Em contraste com êstes agrupamentos, por natureza retraídos para a vida interior, outros por necessidade tinham de expandir-se, constituindo centros de onde a actividade irradiava para o mundo exterior, e dêle recebia o influxo. Êsses representavam a continuïdade de um estado social existente, para que os primeiros, ainda em formação, sòmente renasciam. Se a procela das invasões e das guerras varria os campos, destruindo as moradas e disseminando as populações, os grandes povoados mantinham-se, e, tendo muros de defesa, muitas vezes contra êles se quebrava a inundação assoladora. As povoações importantes da época romana persistiram nos períodos visigóticos e muçulmano e após a reconquista. Guimarães, Braga, Coímbra, Santarém, Lisboa, Beja, Évora, Silves, ainda outras, conservaram através de vicissitudes o feitio urbano, e com êle os resíduos da civilização perdida no torvelinho envolvente. Nesses aglomerados não morriam as pequenas indústrias, e continuava a exercitar-se o comércio.

Não se devem tomar á letra os textos dos cronistas, onde dizem que na tomada de uma vila ou cidade os vencedores, agarenos ou cristãos, passaram à espada a totalidade dos contrários. Transferido o solo a outro domínio, os antigos habitantes eram os que formavam o núcleo da repovoação. Se no princípio da reconquista transitavam moradores do território dos infiéis, voluntàriamente ou coagidos, para entre os cristãos, outro tanto não sucedia no período adiantado das guerras, quando pela duração destas, e por efeito das transmigrações, a população escassearia por toda a parte. Do mesmo modo quando os documentos falam de herdades e fundações agrícolas levantadas no ermo. Devemos porventura supor que o território, fora das aglomerações urbanas providas de muralhas, era um vasto cemitério despovoado? De modo nenhum. Como Herculano faz judiciosamente notar, a própria existência das cidades pressupõe haver em tôrno delas numerosa população rural. Pois como havia por outro modo de subsistir a que vivia no recinto urbano? Ermos estariam os campos, e dispersos os habitantes pelo terror à passagem das hostes, que nas avançadas ou retirando assolavam os logares do caminho. Mas, afastadas as hordas guerreiras, distante o perigo, regressavam aos seus lares, de que ás vezes não encontravam mais que o sítio, e algum fumegante destrôço. É o que, em ocasiões semelhantes e em todos os tempos, acontece. Assim, por exemplo, referindo o cronista, conhecido por monge de Silos, que pela incursão de Almançor no Ocidente da Península, as cidades e castelos foram devastados, e toda a terra despovoada, remata por dizer que a região ficou tributária

do vencedor. Quem pagava o tributo, se a população tinha desaparecido?

Nesta época os territórios do Minho, Trás-os-montes, Beira Alta, tinham recuperado seus habitadores. Por toda a parte, como afirma Herculano, entre o Minho e o Mondego, o território se achava coberto de igrejas e propriedades rústicas. Mais ainda quando, estabelecida a monarquia, a segurança dos bens e pessoas se tornou menos incerta. Muitas das pequenas fundações agrícolas eram de homens livres, servos emancipados, guerreiros subalternos nas hostes invasoras, por quem o solo fôra repartido na ocasião da entrada. Outras provinham de mu fogo morto. Em qualquer pedaço de solo inculto armava seu lar um trabalhador vagueante. Arroteada a gleba, ei-lo fixado. Ignorado a princípio do senhor da terra, consentido, quando êste via a fertilidade brotar do torrão árido, em trôco de lhe ser reconhecida a ocupação constituía-se foreiro. A cabana, erguida clandestinamente em sítio escuso, vinha a ser muitas vezes núcleo de um povoado. Quantos prazos, quantas povoações, não tiveram outra origem! faz notar Alberto Sampaio.

Quanto ao modo de aproveitar as terras conquistadas, o que fez o bispo de Lugo, quando na primeira metade do oitavo século a Galiza tornou á posse dos cristãos, seria a norma. Expelidos, os mouros — diz êle em seu testamento — tinha vindo acompanhado de muitas famílias, gente da classe servil, assim como de outras pessoas, nobres e de condição vulgar, e encontrara Lugo deserta e inabitável. Aqui devia, segundo o costume, exagerar. Levantou igrejas, restaurou o povoado, fez plantações de pomares e hortas. Nos arredores distribuiu terras por oito famílias, promoveu as culturas, edificou ainda três igrejas. Há razão de crer que os cativos sarracenos e antigos habitantes, reduzidos á situação de adscritos, ministrassem o pessoal trabalhador. Outro tanto fez o prelado em Braga, para onde em seguida se dirigiu. Não devia ser diferente o proceder do conde ou cônsul D. Sisenando em Coímbra, quando após a conquista, em 1064, Fernando o Magno o incumbiu de povoar o distrito. Também no testamento menciona o cônsul certas herdades, que ganhou, povoou e edificou no ermo. A ordem régia encarrega-lhe a distribuïção entre os seus homens, para que amanhem as herdades, levantem casas e plantem vinhas, realizando desde logo o povoamento.

As cidades notáveis do território e principais povoações, na maior parte ainda agora existentes, datavam do período romano. Outras formações urbanas brotaram porém de unidades agrícolas da epoca da reconquista. O termo *vila*, que primitivamente designava a propriedade rústica, de diferentes culturas, envolve para a qualificação de povoado, quási sempre com seu foral. Os nomes Vila do Conde, Vila Chã, Vila Maior, Vila Quente, Vila Fria, Vila Sêca, Vila Viçosa, conservam ás povoações que designam a certidão de origem. Gama Barros relaciona mais de cem antigas vilas, a que correspondem hoje povoados, cabeças de freguezia.

Viu-se que nas terras arrancadas aos infiéis, e distribuídas pelo pessoal do bispo de Lugo, êle edificou igrejas. A edificação implica o acessório de parcelas doadas, para subsistência do sacerdote e manutenção do culto. O mesmo que o bispo galego é natural fizessem àquem do Minho as diferentes turmas de conquistadores. Mas não bastariam os logares de oração, por esta forma distribuídos, á piedade dos fiéis. Por toda a parte, em meio dos campos, entre as parcelas dos cultivadores, á sua custa construída e por êles sustentada, se levantou a igreja rural, que atraía para perto de si moradores, e se tornava centro da vida social. Para os ofícios divinos, para as notícias, para a discussão de interêsses comuns, juntavam-se à sombra do campanário os fregueses, filhos da igreja *(filii ecclesiae, filigreses)*. A área de onde concorriam ao centro os moradores, chamou-se freguesia. Ainda hoje, nas comarcas rústicas, êste *forum* medieval não perdeu o seu prestígio: o adro continua a ser o logar dos comícios, e o rebate dos sinos a convocar o povo disperso para os protestos, e quando necessário para a defesa.

Já se disse que grandes propriedades, no sentido presente da expressão, não havia realmente. O território achava-se retalhado em parcelas não só de cultivadores diferentes, senão também de senhorios numerosos. Por toda a parte, entremeadas com as dos donatários, as terras da coroa, o que se explica pela partilha, na ocasião da posse. Sabemos

que de toda a conquista a que não presidia o soberano lhe pertencia uma parte. Também as doações, e a invasão arbitrária do domínio por vizinhos ávidos, concorriam para intercalar parcelas estranhas na área da posse régia. O censo, a que mandou proceder D. João III em 1572, mostra-nos concelhos, de que o senhor era a coroa, encravados em outros de senhorio particular.

A contiguïdade dos lotes agrícolas de um só senhorio, fôssem do rei ou de donatário, dava ensejo a erigir-se uma póvoa. Outras vezes fazia-se isso por troca de terrenos, como na fundação de Vila Nova de Cerveira em 1260 por D. Denís. O monarca oferece certos casais e herdades em outros sítios por trinta casais e uma igreja na localidade, dando mais uma igreja pela que vinha á povoação. Os moradores haviam de ser cem, e obrigar-se a pagar cada ano em dinheiro o correspondente ao que rendiam as propriedades, e mais 200 libras de fôro. Por êste modo a coroa transformava em renda pecuniária as prestações em géneros, que recebia até aí. Êstes povoadores possuíam o domínio útil da terra, com a faculdade de o alienarem, anexa geralmente a cláusula de não venderem, nem doarem, nem testarem a quem fôsse imune de tributo: fidalgo, igreja, ordem militar, mas sòmente a vilãos.

O aglomerarem-se em povoado os habitantes não implica transformação de vulto, imediata, nas condições económicas. Como na dispersão rural, cada um supria com o que da terra tirava, quási exclusivamente, as próprias necessidades. Alguma deficiência remediava-se umas vezes pelo escambo, outras pelo empréstimo. Entre produtor e consumidor não havia ainda o intermediário, comerciante. Por êste modo se formaram muitas povoações, tam insignificantes ás vezes na origem, que as houve de menos de uma dúzia de chefes de família. Em Paredes, por exemplo, são oito os foreiros, com autorização de agregarem os mais que pudessem. Algumas desde logo concelhos; e assim o foral de Canedo, em 1212, foi dado a cinco famílias; o de Antela, de 1255, a quatro; a três o de Souto em 1207. Na maior parte subsistindo ainda agora, já em qualidade de municípios autónomos, como na fundação, já meramente de freguesias. Em setenta logares, que no concelho de Guimarães são cabeças de freguesias, verificou Gama Barros que pelo menos sessenta existiam com os nomes actuais em 1220, quando se fizeram as inquirições.

Outro modo de criar povoações era pelo desmembramento das que já havia, quási sempre a requerimento dos moradores. Umas vezes pela conveniência de terem mais à mão a justiça e entre si os juízes; tal era o caso de Sines, separada como vila em 1362 de Santiago do Cacém. Outras vezes porque, como em Óbidos, á vila existente, populosa em demasia, não era possível abrigar na cêrca toda a gente do termo em ocasião de guerra, e assim requereram os homens bons do Cadaval, e alcançaram em 1371, a autonomia para o seu distrito. Erigida a vila nova, obrigavam-se os moradores a levantar os muros de defesa. Ocasionalmente ofereciam pela mercê um suplemento de imposto, como quando Cascais, em 1364, cessou de estar subordinada a Sintra, pagando a emancipação pelo aumento de 200 libras no tributo anual. Mas também sucedia desarticular-se a nova povoação da antiga por iniciativa régia. E assim foi a vila do Peral tirada de Óbidos, no mesmo ano e pelo mesmo motivo que o Cadaval. E em 1372 Mortargil separada de Santarém, desta vez para o rei D. Fernando agraciar com o senhorio um seu grande partidário.

Aqui ocorre indicar em que consistia na origem a diferença nas designações de *vila* e *cidade*. « A vila — diz Oliveira Martins — criara-se e crescera por agregação, das ramificações das famílias. Era uma vegetação social. A cidade é uma pura invenção humana, uma obra de arte ». Nesta categoria teríamos de incluir as vilas fundadas por desdobramento. Na idade média, entre nós a designação confunde-se; mas de modo geral — e assim também na Espanha cristã — por *civitas*, cidade, tem de entender-se a povoação que era cabeça de diocese e residência episcopal. Pôsto que nem a todas se aplique o termo. Algumas conservam o qualificado de vilas, denominação comum dos povoados maiores. Umas e outras datavam em grande parte do período romano. As mais antigas já em formação completa; as modernas emanação da vila rústica, que se dissolvera em parcelas, buscando estas,

em agrupamentos de outro modo organizados, o seu centro. A população disseminara-se pelas propriedades rurais, ou fazia pequenos ajuntamentos, formando as aldeias. O centro era naturalmente no logar mais populoso. Quando os outros, pelo acréscimo de moradores e de riqueza local, se julgavam assás robustos para cuidarem separadamente de seus interêsses, reclamavam a autonomia. A designação de vila, que lhes era conferida, atestava a mudança de estado. O título de aldeia, que largavam, valia por diploma de sujeição.

Criada a vila, subentendia-se a coexistência das regalias municipais, e a instituïção do concelho. Esta última, contudo, nem sempre correspondia ao que sob o nome de vila entendemos: um recinto populoso, as mais vezes cercado, e em que as habitações contíguas formavam arruamentos Havia concelhos de que nenhuma fracção merecia o qualificado de vila, achando-se repartidos os habitadores por quintas, casais e aldeias. A sede, centro administrativo, por vezes um insignificante logarejo. Tal a do concelho de Teixeira, em Trás-os-Montes, onde no tempo de D. João III havia só dois fogos, achando-se o resto da população disseminada pelas residências rurais. No de Penaguião, também em Trás-os-Montes e no mesmo tempo, a sede era em sítio ermo, onde só havia a casa das audiências, e diante dela o logar da forca e a picota, emblemas da autonomia municipal. Se isto sucedia no século XVI, quanto mais freqüentes haviam de ser as mesmas condições em tempos anteriores? A predominância da vida urbana, com a correspondente organização económica sôbre a campestre, que caracteriza o actual estadio da civilização, só no volver dos tempos, e por uma lenta evolução, veio a realizar-se.

Nas mais consideráveis aglomerações, cidades e vilas de antiga origem, de igual modo predominava a feição agrícola. A quem no sentido actual emprega aquelas designações, representa-se-lhe á ideia um conjunto de moradas, oficinas, lojas, vias de trânsito bordadas de edificações, e uma população sedentária, parte da qual vive da renda de suas profissões, parte da que provém de capital acumulado. Por natureza a cidade ou vila é território estéril, cuja população recebe de fora os alimentos, dando por êles dinheiro, e directamente, ou por conversão em moeda, serviços profissionais e artefactos fabricados na localidade. Na idade média êste concurso de circunstâncias só parcialmente se realizava.

Nos maiores povoados da época da reconquista, a população tinha crescido desde a vinda dos bárbaros. Expropriados da melhor parte dos seus haveres, os antigos proprietários rurais vinham procurar recursos de vida nas grandes aglomerações humanas. Mais tarde, quando organizadas estas em concelhos, o privilégio do couto trazia-lhes moradores, evadidos das terras limítrofes á servidão. Cingidas de muralhas, elas eram o logar de refúgio da gente dos campos, durante as guerras. Nestes períodos, assás freqüentes e muitas vezes demorados, em que o fluxo e refluxo da maré devastadora assolava os territórios abertos, arrebatando ou destruindo a colheita arrecadada e aniquilando as sementeiras, como poderia subsistir o povoado, se totalmente dependesse, o que hoje sucede, do abastecimento exterior? E tanto mais assim que, por espaço de séculos, êsse foi o estado permanente em diversas regiões.

Por esta causa, a cidade ou vila tinha de prover por meios próprios á sua subsistência, pelo menos parcialmente e em certas ocasiões. Além disso o grosso da população compunha-se na realidade de agricultores, que tinham nos arrabaldes suas hortas e terras de pão. Os mesmos homens de ofício amanhavam, nos intervalos do trabalho profissional, as suas leiras. Outro tanto se vê ainda agora nas povoações rurais, onde os proventos do mister não bastam para as necessidades do obreiro. Dentro dos limites do povoado largas superfícies pertenciam à agricultura. Assim era nas duas principais cidades do reino, Pôrto e Lisboa, onde na primeira, e já no século XV, o convento de Santa Clara foi construído em terras de lavoura, e em terrenos de hortas se abriu a rua das Flores, tudo no interior da cêrca; em Lisboa, onde D. Manuel mandou destruir os olivais, tam abundantes que davam á metrópole um aspecto rústico de que o soberano se humilhava. Que julgaremos das povoações menos importantes e de tempos anteriores? Em Braga, cabeça de distrito romano e capital da monarquia dos suevos, existiam bosques de carvalhos e castanheiros, no sítio em que o arcebispo, no século XV, traçou duas ruas principais, a do

Souto e a Rua Nova. Também neste século a câmara de Coímbra proíbe largarem-se bois a pasto, nos olivais, vinhas e hortas, de que havia quantidade no recinto urbano. Nas côrtes de 1481 queixam-se os povos de Santarém de andarem à solta na vila varas de porcos, que fossavam nos adros, desenterravam os cadáveres, e enchiam de imundícies o povoado. E assim seria por toda a parte, como ainda se vê nas aldeolas e vilotas atrasadas. Cada povoação com seu termo formava uma unidade económica como que cerrada, e por assim dizer autónoma. De fora só vinha, trazido por mercadores ambulantes, o que a localidade não produzia. Regime idêntico ao das terras senhoriais, e dos pequenos núcleos em que germinavam futuras vilas e cidades. A estas o que as distingue como organismo económico é a existência do mercado. Aí, diàriamente ou quási, se encontram a produção e o consumo e por escambo ou por compra e venda se compensam as falhas e sobras de cada lar. A permanência do mercado aproveita ao senhor da terra, que tem nêle fonte de receitas, instituída nos direitos de açougagem, brancagem e outros; e muitas vezes o favorece, proporcionando-lhe terreno e as casas adequadas ao objecto. Em certos concelhos não se podiam vender em outra parte os víveres, com excepção do vinho. Havia também alguns em que a obrigação era só para a gente de fora, podendo os moradores vender em casa os seus géneros. O local chamava-se geralmente *açougue*, à mourisca, mas designava-se também por *mercado;* e em certas povoações havia além dêle as *fangas*, para o negócio de cereais e farinhas. O edifício, ou edifícios, era umas vezes propriedade do concelho, outras do senhor da terra. Em 1285 protestavam os mercadores de Lisboa contra a obrigação de venderem a fruta no açougue de el-rei. Em Coímbra, provàvelmente em mais terras, havia além do açougue a estalagem do rei, onde tinham de recolher-se as bêstas de carga. A fruta era toda vendida no açougue, menos a de quem a tivesse na árvore, que a podia vender á porta de casa.

Por ajuste feito com o rei Afonso III, em 1269, sabemos que em Coímbra o mercado era às segundas-feiras, e se pagava por logar seis dinheiros. Ali vinham de fora da cidade correeiros, sapateiros, fanqueiros, peliteiros, mercadores de panos, fazendo quási uma feira. Os mercadores ambulantes destas classes, que deixassem de vir no dia próprio ao mercado, não podiam vender pelas ruas nos outros dias da semana. Os moradores, pelo contrário, não eram forçados a comparecer, e podiam fazer seu negócio em qualquer dia e logar; e mencionam-se especializadamente os que vendiam panos chamados de côr, que eram os tecidos estrangeiros. Daqui se vê já existir então o comércio com assento na localidade, o que indica um estado adiantado da vida económica, em cuja fase anterior só o mercador errante aparece. De feito, com a freqüência das transações tinha de surgir o intermediário. Aparecem então as lojas, e gradualmente o negociante local, com estabelecimento fixo, substitui o forasteiro, o vendedor permanente, o bufarinheiro vagabundo.

Também em profissões várias, o artífice, que antes em peregrinação vendia o seu trabalho, executando a obra em casa alheia, o alfaiate, o sapateiro, o tecelão, principiam a ter lojas, onde entregam ao cliente o produto já pronto, ou recebem dêle o material para a manufactura. Ao mesmo tempo vão-se diferenciando as profissões. Até aí o lavrador, o homem dado ao tráfico e o de ofício eram uma só pessoa. Na evolução em progresso, a divisão das ocupações, preliminar da divisão do trabalho em cada uma delas, começava a pronunciar-se.

Não assim nas outras unidades, de ordem mais rudimentar, nas quais a vida económica só devagar circula. Sobras e faltas também se compensam, não todavia de modo contínuo, como onde o mercado existe e o comércio sedentário, mas sòmente a espaços.

A essa necessidade ocorrem as feiras, logar de encontro de vendedores e compradores em épocas determinadas, e de que a designação, em latim *feria*, claramente manifesta no facto económico a concorrência do sentimento religioso com o interêsse. Por toda a parte na Europa, encontramos as feiras, de geração espontânea, é de presumir, muitas vezes, desde a mais remota idade média. As romarias davam como hoje ocasião a êsses encontros, frutuosos para a vida das populações. Descoberto o fenómeno, não tardaram os poderosos da terra a aproveitá-lo em be-

nefício próprio, limitando-lhe a preferência, e por meio do privilégio tirando dêle rendimentos. Em França, na Alemanha, em Inglaterra, os primeiros investidos nos privilégios foram cabidos e mosteiros. Alguns dêstes estabelecimentos religiosos eram conhecidos por igrejas de mercadores, *ecclesiae mercatorum*. A feira realizava-se nos terrenos à roda, no adro principalmente, e parece que por vezes invadia o templo. Um cronista medieval, Mateus Paris, testemunha de vista, comentando o facto, indigna-se de que, em quanto no côro se praticavam os actos religiosos, fôsse a nave logar de mercado para cristãos e judeus.

(Cl. E. Cerdeira)

O MAIS ANTIGO BRASÃO DE ÉVORA

(Sé de Évora)

Em Portugal a concessão das feiras encontra-se na maior parte dos forais, sendo o de Ponte do Lima, de 1125, o mais antigo. Quási sempre uma feira anual; mas também as havia aos semestres, e em três épocas do ano, por festas, geralmente Páscoa, S. João e S. Miguel; e em algumas terras cada mês, e até cada quinzena; já se vê que de tanto menos importância quanto mais freqüentes. Tudo dependia dos usos da população, e de como as necessidades se manifestavam com maior ou menor urgência. Assim, em Beja, no reinado de D. Denís, escolheram os homens bons da vila que a feira, da duração de um mês, fôsse de 15 de Agosto a 15 de Setembro, por ser a época em que já o pão se achava colhido, o vinho velho gasto, e o novo estava para vir; por estas causas mais adequada às transações. Quando não em dia de festa determinado, quási sempre ao domingo. Até que o escrúpulo eclesiástico despertou, e em algumas dioceses a prática cessou, pela intervenção dos bispos, pôsto que não em toda a parte e de modo permanente. Ainda hoje as feiras dominicais são as mais comuns e freqüentadas. Do século XIV em diante o número destas reüniões de comércio aumenta, e são ampliadas as regalias que fruem durante o período os moradores locais e os concorrentes. Essas regalias consistem na isenção de tributos, e em certas imunidades aos feirantes. No foral de Vila Nova (de Famalicão?), de 1205, Sancho I isenta de penhora e detenção pessoal os mercadores, no tempo da feira. No de Vila Mendo, de 1229, Sancho II exonera os concorrentes de responsabilidade civil ou criminal durante o período, mais oito dias antes e oito depois; ao todo 24 dias; e como a ocasião se repetia três vezes no ano, significa isso achar-se interrompido por espaço de 72 dias em cada um dêles, o curso da justiça, suspendendo-se também as obrigações do direito privado. Em Évora, pela feira de Sant'Iago, instituída por Afonso III em 1275, não podia haver penhoras no tempo dela, nem oito dias e trinta depois, senão por dívidas que lhe fôssem relativas.

Além destas isenções do direito comum, estimulava o concurso a protecção pessoal concedida aos visitantes. No foral de Ponte de Lima está cominada a pena de multa, 60 soldos, a quem, na ida ou na volta, lhes fizer

dano. A sôma eleva-se a 6.000 soldos na instituïção da feira de Évora, com a obrigação mais, para o delinqüente, de pagar em dôbro ao dono os objectos que lhe houver tomado. Seria dificultoso cobrar as sômas do castelão predador, que assaltava o caminhante ou lhe exigia direitos indevidos na passagem. Mas o princípio achava-se consignado nas leis e foi assim que pouco a pouco o trânsito de gente e mercadorias pôde fazer-se com relativa segurança, e logrou o comércio adquirir a necessária expansão.

Compensando as regalias, introduziram-se obrigações muitas vezes incómodas e que pesavam de modo tirânico sôbre os povos. Em certas localidades, os moradores do termo haviam por fôrça de ir á feira, quer tivessem negócio a fazer quer não, sendo a contravenção sujeita a penas. Em outras cumpria isso a quem tivesse mantimentos para vender, sendo por êste modo obrigados os detentores a abastecer a feira. Em Marialva estabeleceu-se, a pedido dos habitantes, que seria obrigatório comparecer uma pessoa de cada casa. Em Coímbra, onde a celebração era quinzenal, tinham de concorrer os moradores dos logares dos quais se pudesse vir à cidade e tornar no mesmo dia, alternando, cada vez os de uma margem do Mondego. Na concessão da feira de Viana, igualmente de quinzena estatui-se que ninguem do termo vá comprar ou vender a outras feiras, sob pena de pagar 60 soldos. Nestas disposições se enxerga o intuito de assegurar o abastecimento do centro urbano, improdutivo de géneros de alimentação, e a venda dos artefactos locais. Por toda a parte na Europa determinações parecidas promoviam a existência dêste notável instrumento de progresso económico e de civilização, que foram as feiras. Sua utilidade não consistia sòmente no impulso ao comércio e ás indústrias incipientes. Aproximando os homens, separados em seus logarejos e casais, ajudavam à solidariedade, e, criando interêsses comuns, a formar por contigüidades sucessivas dêsses interêsses, o sentimento nacional. Para o campónio, isolado no seu canto, e privado quási de vida social, a feira era o ponto de contacto com o resto do mundo, o sítio onde se recebiam e davam notícias, e se iniciavam relações pessoais.

Quanto os reis compreendiam a utilidade dêstes mercados periódicos, verifica-se por exemplo na carta régia de Afonso III, que cria na Covilhã uma feira anual, em 1255, e cujo preâmbulo diz ser a instituïção de utilidade não só da terra em particular, senão também do reino inteiro. Nos quarenta e cinco anos seguintes, até ao fim do século, sabemos de vinte e cinco feiras novas, anuais e mensais, estabelecidas a requerimento dos povos ou por iniciativa régia em Trás-os-Montes e na Beira, região mais populosa do País. Mas é provável que fora dela e mesmo dentro de seus confins outras fôssem instituídas.

Algumas, e porventura a maior parte, toleradas no início, e mais tarde confirmadas pela autoridade pública. A existência destas feiras, de iniciativa popular, comprova-se pelo nome de feira franqueada ou franca, aplicado às outras, munidas de privilégios na criação. E' natural que no concurso aos logares de romagem, alpestre freguesia pobre de moradores, capela sita no ermo, a reünião fôsse aproveitada para se ajustarem faltas e sobejos da produção dos casais. Daí proviria não poucas vezes o aumento de povoações existentes, e a formação de outras, de que seria o núcleo a ermida. A freqüência do vocábulo *feira* na toponímia parece demonstrar isso. A principal dessas localidades, a Vila da Feira chamou-se na primitiva Terra de Santa Maria; passou a Terra da Feira; simplificando-se por fim o enunciado pelo nome actual.

Em alguns países, no logar da feira se batia a moeda destinada ás transacções, para o que concorriam ao sítio moedeiros e cambistas, sendo êste um dos mais requestados privilégios. Se entre nós tam valiosa regalia nunca foi concedida, a moeda corrente nas feiras muitas vezes serviu de padrão aplicável de modo geral aos pagamentos. Outro tanto sucedia com respeito ás medidas *Morabitinos dos que correrem em Panóias*, menciona, para solução de direitos á coroa, o foral de Murça. *Por medidas usadas na feira de Constantim*, disposição que se encontra em vários forais; no do logar de Celeirós especificados a teiga e a quarta de Constantim. Constantim de Panóias era o nome do povoado. Decadente mais tarde, e dando logar por isso à fundação nova de Vila Real,

aquele dominava econòmicamente nos séculos XII e XIII a região. Era, nessa época, segundo Herculano, povoação de mercadores e artífices, verdadeiro burgo, emancipado da faina agrícola. Em plena idade média uma cidade moderna o que talvez seja excessivo.

Nos intervalos das feiras, o mercador erradio, de terra em terra, visitando casais e castelos, satisfazia as necessidades ocorrentes; emquanto o almocreve transportando mercadorias, recados, pessoas, estabelecia com certa regularidade as relações de povoado a povoado, e pela comunicação recíproca as de cada um com o resto do País e as terras estranhas. Benemérita dos povos era a profissão, como tal reconhecida nas leis, que lhe outorgavam regalias. Se o almocreve além das bêstas de carga possuía cavalo, ei-lo por direito alçado a cavaleiro vilão, embora lhe faltasse a sôma de bens, índice da abastança, que para a qualificação se exigia. Por êsse facto ficava isento do tributo da jugada, nas localidades onde êste era ónus da peonagem. Quando por condições do mister mudava de residência para outro concelho, bastava-lhe deixar na casa antiga uma pessoa de família, mulher ou criada, e algumas alfaias, para não perder a qualidade de vizinho, com os privilégios respectivos, ás vezes importantes.

Por êste modo e gradualmente o comércio interno se foi estabelecendo e propagou. No período inicial, enquanto a espada abria o sulco na gente inimiga para fundar a nação, escassas seriam as ocasiões. O tráfico consistiria principalmente em suprir dos objectos necessários ao culto os mosteiros e as igrejas, e de objectos de luxo a classe nobre. Ainda assim, quanto a esta parte, com moderação, porque a rapina em território sarraceno ministrava com freqüência as jóias, os vasos de ouro e prata, os flamantes vestidos, as tapeçarias, as ricas armas, os escravos, sem a obrigação do pagamento. As cousas indispensáveis á manutenção, víveres e grosseiro vestuário, todas se tiravam directa ou indirectamente da agricultura. Alguma vez penetrariam na região, perturbada pelo permanente estado de guerra, os judeus e levantinos, que antes da invasão muçulmana usavam visitar a Península; na expressão do código visigótico *mercadores transmarinos*, cujo tráfico o mesmo código nos diz em que consistia: ouro, prata, roupas e objectos de adôrno. Foi só mais tarde quando, pela ocupação sucessiva do território, a vida normal desabrochou de entre a paz, que o comércio, primeiramente interno, depois também com terras estranhas, medrou e conseguiu dilatar-se. Adiante veremos em que condições.

Capítulo II — O período agrário

A grande propriedade. Os forais. Impostos. População. Leis sôbre o trabalho.

Até a época dos descobrimentos a agricultura é o fundamento económico da nação. No capítulo antecedente vimos estabelecerem-se pela reconquista as novas unidades económicas que, de certo modo autónomas, quási exclusivamente da terra subsistiam. Repartido entre o soberano e seus guerreiros o solo arrancado ao maometano, cada um dos lotes formava sua propriedade agrária. Dentro das mesmas cidades e vilas prevalecia a indústria rural; não faltavam hortas e pomares; arroteavam-se parcelas extensas; e raro o morador que, ainda tendo ofício, não possuísse no termo o prédio rústico de onde, mais que daquele, extraía a manutenção. Como principal aquinhoado na partilha do solo, o rei era o principal lavrador. As suas propriedades situavam-se em todas as zonas do País. Intercaladas com as dos vassalos, poucas seriam as terras da coroa, que não lindassem com algumas de fidalgos. O testamento de Sancho I é característico, em certas verbas, da situação de grande lavrador que tinha o monarca, e do que representava para a economia da nação a vida agrícola. Ao hospital dos cativos por êle instituído em Santarém, o soberano deixa todo o gado que possui na terra: vacas, ovelhas, porcos e éguas. Ao mosteiro da mesma cidade, o gado cavalar que tinha em Soure e o suíno de Coímbra. O seguinte rei, Afonso II, enumera no testamento os seus bens: além dos móveis, dinheiro e metais preciosos, celeiros de pão, e quantidade de bêstas e gados. Assim fazem os lavradores ricos na hora de disporem de seus haveres.

Depois do soberano os grandes possessores agrários eram as corporações eclesiásticas, dotadas por cada um dêles de terras para a cultura e com o senhorio de muitas povoações. Às ordens militares coubera a melhor parte. Os templários possuíam Tomar, Pombal, Castelo Branco, Soure, Idanha-a-Velha e outras terras, hoje de menor importância, a quási todas as quais deram foral no século XII. À ordem de Sant'Iago pertenciam Almada, Palmela, Alcácer, Mértola, Tavira e várias terras no Algarve. A do Hospital lograva o senhorio de treze vilas, entre elas Crato, Gavião, Proença. Os freires de Calatrava, mais tarde de Avís, tinham a sujeição do mestrado Avís, Benavente, Coruche, Galveias, e ainda outras vilas. Das comunidades em que o mister das armas não acompanhava a vida ascética, eram as mais ricas os cónegos regrantes de Santo Agostinho, de Coímbra, e os monges Bernardos de Alcobaça. Êstes últimos senhores de treze vilas e muitos povoados pequenos. E quem diz vilas e povoados subentende os termos, com seus casais, vinhas, matas, pascigos, moínhos, fornos e lagares; assim como a multidão de gente, foreiros e rendeiros, que ao serviço

(Cl. E. Cerdeira)

SERPA

IGREJA MATRIZ E RUÍNAS DO CASTELO

Serpa constituíu, no séc. XIII, com Moura, uma comenda dos hospitalários.

imediato do mosteiro, trabalhava para a Igreja. As prestações em cereais ao convento de Alcobaça montavam por colheita a quinhentos móios.

No reinado de Afonso III tinha deixado de existir a servidão pessoal. O antigo servo, adscrito à gleba, volvera-se arrendatário e foreiro. O serviço doméstico, eventual ou permanente, que o adscrito, quando chamado, tinha a obrigação de prestar, era agora exercitado voluntàriamente, mediante salário, ou por outro modo de remuneração, pelos *homens de criação* ou *criados*. O nome, que antes designava o homem da gleba, evolvera com as instituïções e costumes, e era já como que uma distinção social. Em 1265 o rei Afonso III, dando regulamento para o tributo das anúduvas, que substituía o serviço pessoal nas obras militares, dispensa dêle os homens de criação dos reis.

Como se tinha entretanto efectuado a transformação? Não se cuide que para isso tenham contribuído causas de ordem moral: um impulso qualquer de altruísmo, o respeito da liberdade humana, a piedade ensinada pela religião. Em todos os tempos a Igreja soube conciliar os escrúpulos da consciência em face da escravidão. O interêsse, as conveniências de ordem material, foram o móvel único da grande transformação social e económica. Acaso o movimento impulsor nasceu da criação dos concelhos, onde com mais ou menos segurança o adscrito evadido encontrava refúgio. Se alguns servos buscavam a liberdade à sombra municipal, outros contentavam-se de encontrar menos duras condições nas terras coutadas de senhor diferente. Cerrado o período das incursões em território sarraceno, de que os cativos eram o mais ambicionado despôjo, reconheceu-se provàvelmente não ser o número de trabalhadores proporcionado à largueza do solo. E a terra, sem o trabalho humano, que a fertilizava, perdia o seu valor. É possível que também fôsse mos-

trando a experiência o melhor rendimento do trabalho livre, em comparação do obrigatório. Quantas vezes o adscrito deixaria de solver a pensão, alegando que fôra distraído da lavoura, pelo senhor, para serviço diverso?

De todos os proprietários, nenhum mais que o soberano, pela dispersão dos prédios, incúria e in-

seguido pelos demais senhores de terras. Renunciando á propriedade do homem, que assim separava da terra, o dono desta segurava a renda, e era isso o que lhe importava, incerta no regime da adscrição: umas vezes alienando também em parte a gleba, de que só conservava o domínio di-

OURIQUE

TRÊS ASPECTOS DAS RUÍNAS DO CASTELO

Ourique pertenceu à Ordem de Santiago

(Cls. E. Cerdeira)

fidelidade dos mordomos e administradores, contigüidade de vizinhos ávidos, sentiria os inconvenientes do regime em vigor. Daí sem dúvida resultaram os forais, a que não corresponde a instituïção municipal; meros contratos de arrendamento, que convém não confundir com os de igual nome, relativos aos concelhos. O exemplo do soberano foi

tários, que chamamos agora caseiros, e que nas terras da coroa tinham por nome reguengueiros. Em quanto os da primeira qualidade se obrigavam pelo contrato a uma prestação certa, os da outra eram geralmente lavradores parciários, solvendo as rendas em frutos, na proporção da colheita: um quarto, um têrço, ás vezes a metade, quota designada nos documentos por *terrádigo*, *porção* ou *ração*. Além desta, várias imposições oneravam o rendeiro: as *direituras*, percentagem sôbre os pequenos proventos não incluídos na ração, produtos da horta, frutas e gados; as *miunças*, pagáveis parte em géneros parte em moeda, e que constavam de sôma certa. Os pa-

recto, representado na pensão perpétua; outras vezes reservando os dois domínios, directo e útil, e fazendo valer o último por meio do arrendamento.

Houve assim duas classes de cultivadores nas terras senhoriais: enfiteutas que realmente possuíam a terra, pois a podiam alienar; simples loca-

NÔUDAR

TRÊS ASPECTOS DE RUÍNAS DAS VELHAS EDIFICAÇÕES

Nôudar pertenceu à Ordem de Avis

(Cls. E. Cerdeira)

MÉRTOLA

DOIS ASPECTOS DO CASTELO

Mértola pertenceu à Ordem de Sant'Iago

(Cls. E. Cerdeira)

gamentos repartiam-se pelas épocas adequadas, segundo as estações e as colheitas. Outro tanto sucedia com os foros, quando mais valiosos, não sendo raro repartí-los por seis datas: Natal, Entrudo, Páscoa, calendas de Maio, S. João e S. Miguel.

Sôbre a terra em regime de aforamento pesavam diversos encargos, inclusivamente o do serviço militar ou fossado, e a anúduva, que obrigava ao trabalho nos castelos e obras de fortificação; um e outro convertidos em prestação pecuniária pelo tempo adiante. Foreiros e rendeiros estavam às vezes sujeitos ao tributo da jugada, que recaía nas terras de pão e nas vinhas e linhares. Nos concelhos cobrava-se o tributo do *montado* (também *montádego*, *montádigo*, *montático*), uma vaca por manada que andasse a pasto no termo, e quatro carneiros de cada rebanho; o *condado*, pago do produto da caça e da pesca, em algumas terras restringido à caça grossa, javalis, ursos, veados; abrangendo em outras toda a qualidade de veação, e excluindo casualmente a pescaria. Assim no foral de Baldigem, dado por Afonso Henriques, cada morador há de pagar o condado do monte, não porém do rio. A *colheita* ou *colecta*, (também *comedura*, *parada*, *jantar*) correspondia ao encargo de ministrar alimentos ao rei e seu séquito, quando para administrar a justiça, ou por necessidade dos povos, viajava no País. Originalmente em víveres, e só tocante aos logares visitados pelo soberano, converteu-se por fim em prestação monetária e renda permanente da coroa, arrecadada cada ano. Também ao exactor régio, quando ia às cobranças, era abonada a contribuïção do *almôço* ou *almeitiga*, extorquida aos foreiros.

A uniformidade não era a virtude das instituïções medievais, em Portugal como em toda a parte na Europa. Entre nós, cada vila ou cidade tinha no foral o seu código. A tributação variava de logar para logar. As isen-

MÉRTOLA

RUÍNAS DE CONSTRUÇÕES ROMANAS:

I — ASPECTO GERAL DOS RESTOS DA PONTE

II — OS PILARES MAIS PRÓXIMOS DO RIO

(Cls. E. Cerdeira)

ções que alguns fruíam compensavam-se por encargos acessórios em outros. Sem plano preconcebido, mas por circunstâncias eventuais, e segundo no foral lograva prevalecer a avidez do senhor ou a resistência do contribuinte. Povoações havia, ao que parece, dispensadas da colheita, assim como algumas se achavam sujeitas a impostos, que pelo País fora, nas demais regiões, não existiam. Tal era em Trás-os-Montes a *martinega* ou *martiniega*, quantia fixa, que pagava pelo S. Martinho cada chefe de família com rendimento superior a certa sôma; a *almocrevaria*, pela qual em vários concelhos da Extremadura os almocreves tinham de fazer um transporte por ano em serviço do rei; em algumas terras beiroas a *moeda foreira* verdadeiro imposto sôbre o capital, 16 soldos de sete em sete anos, em que incorria quem tivesse de fazenda o valor de 20 maravedis, não sendo exceptuados nem clérigos nem fidalgos. Sabemos do facto pelas inquirições a que se procedeu na comarca em 1395, e não encontramos referência de caso semelhante a respeito de outras.

Ónus pesado da agricultura era o relêgo, consistindo êste na proïbição de se vender vinho para consumo nos povoados, a não ser o do senhor da terra, nos três primeiros meses do ano, evitando assim que se estragasse, ao que pelo mau fabrico se expunha o dos particulares, guardado para depois. O privilégio era defendido com multas, e à terceira contravenção arrombavam-se as cubas e derramava-se todo o vinho pertencente ao infractor. A proïbição não abrangia o produtor de fora do concelho; sujeito porém ao imposto de relegagem, por carga de animal um

almude, o que certamente excluía a competência.

Os dízimos eclesiásticos não eram contribuïção mesquinha, e parece terem-se cobrado em Portugal pelo menos desde fins do século XII. A menção mais antiga encontra-se em uma carta de foral de 1195. Havia dízimos prediais e pessoais. Os últimos, também ditos conhecenças, constavam de quantia certa, em moeda, paga anualmente por quem exercia indústria ou comércio. No arcebispado de Braga, de cuja regra não devia diferir muito o estabelecido nos outros distritos eclesiásticos, pagavam os ofícios principais 6 soldos por ano, pela constituïção de 1304; as mulheres tecedeiras e padeiras 5 soldos, ou sòmente a metade se não trabalhavam mais que seis meses. Os mercadores que vendiam panos finos 32 soldos, e 16 os que negociavam nas fazendas comuns, buréis, picotes e sarjas. «O dízimo predial — diz uma representação em Côrtes do século XV — deve consistir em *um* de cada *dez*, que o homem recebe de Deus.» E especificando: «Tira-se do que todos (os cristãos) semeiam, dos frutos das árvores, dos gados, bêstas, colmeias e das cousas em que o poder de Deus mais se manifesta». Para o trigo e outros cereais, sôbre que ainda carregava o imposto adicional das primícias, uma fanga por colheita, o lavrador era obrigado a chamar o dizimeiro, incumbido da cobrança, quando o grão estivesse na eira, para êle apartar o devido á Igreja. Sòmente ao fim de dois dias, não tendo comparecido o colector, era lícito ao dono dizimar êle próprio a produção. Os desobedientes incorriam na pena de excomungados. Quantos, porém, indiferentes ao castigo espiritual de que só êles no íntimo da consciência conheciam a realidade, iludiam o preceito, subtraíndo géneros à declaração! Não bastaria para compensar as defraudações a exigência do tributo a judeus e mouros, contra que os infiéis protestavam, não cessando a Igreja de insistir em tal direito.

Por morte do foreiro, em certos logares, a família tinha de pagar ao senhorio directo a *lutuosa;* ás vezes, em terras da coroa, o melhor móvel ou jóia de mais valor do espólio; reminiscência das épocas em que os bens do servo eram como a pessoa propriedade do senhor. Por vezes exigia êste uma contribuïção extraordinária, de que o motivo podiam ser os gastos de uma festa de família, bodas ou baptizado, à falta de melhor pretexto. Chamava-se *talha* quando era uma sôma global, a repartir ou *talhar* entre os contribuintes; *finta*, *pedido* ou *peita*, se estabelecida por capitação. Outro modo de extorsões, usado pelos senhores, tanto eclesiásticos como seculares, eram os empréstimos forçados. D. João I pôs termo a estas práticas, estatuíndo que o direito de lançar pedidos e empréstimos obrigatórios era faculdade só da coroa.

Na cabeça do distrito, ao lado do rico-homem, representante do rei, o *mordomo mór* presidia ás arrecadações; a êle subordinados os mordomos inferiores, em alguns sítios conhecidos por *mordomos da terra*, *mordomos das eiras*, e às ordens dêstes os *serviçais*, percorriam casais e aldeias, faziam conduzir aos celeiros régios a parte das colheitas consignada ao fisco. Os cargos de mordomo inferior e serviçal eram por vezes obrigatórios para a pessoa escolhida, e em certos forais se menciona como regalia local a isenção. A remuneração consistia geralmente na dispensa de tributo no ano que o indivíduo servia. Nos logares pequenos, afastados, acontecia não comparecer o encarregado da percepção, e os obrigados ao pagamento iam depositar os géneros em algum sítio determinado pelo costume. Assim consta do foral de S. Cristovam, cujos moradores usavam largar as jugadas em um rochedo da vizinhança, com o que se tinham por quites da obrigação. Na póvoa de Antela, o foral indica um campo, para nele serem depositados os foros, em presença de dois homens bons por testemunhas, quando deixe de vir o cobrador.

Ao tributo em cousas materiais recrescia muitas vezes, incluída na foragem, a prestação de serviços. Para não poucos se tornariam incomportável opressão os encargos acumulados, e era freqüente abandonarem os foreiros os prédios da coroa, que ficavam, segundo a expressão, em reguengo, e buscarem no domínio particular menos ávido senhorio. Os impostos eram os mesmos, e não variavam muito as condições do colonato nas terras coutadas; mas é possível que os exactores régios, não coïbidos em seus excessos,

HISTÓRIA DE PORTUGAL

CULTURAS TRADICIONAIS DE PORTUGAL: CEIFA E VINDIMA NO SÉC. XII

(Apocalipse de Lorvão)

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

incitassem, pelos que praticavam, ao abandôno. A tendência para a brandura, nas relações do senhor da terra com o ocupante ia-se acentuando, e às vantagens em que um dêles consentia seguiam-se naturalmente as do vizinho. Nem de outro modo podia ser, sob pena de perder o senhorio exigente o seu colono em proveito do que o era menos, como sucedia ao rei; e como tanto mais certeza quanto, em todos os tempos, se reconhece a escassez de trabalhadores agrícolas.

Dos serviços pessoais a que eram adstritos os indivíduos das classes inferiores, pode fazer-se ideia, pelos que no termo de Braga prestavam os moradores ao arcebispo. Um escritor erudito (Costa Lobo, *História da sociedade em Portugal no século XV*) vai dizer-nos em que consistia nas terras do cabido a obrigação do serviço braçal. « Além da geira de trabalho anualmente devida, há de cada braceiro trazer à porta do paço uma carrada de madeira de carvalho e outra de palha de trigo; a madeira e a palha ser-lhe-ão pagas pelo preço corrente, o transporte é gratuíto; há de também por um salário fixo e sem sustento levar os estercos do palácio até S. Vítor, ou ás devesas e vinhas do arcebispo. Pelo mesmo salário pedreiros e carpinteiros serão obrigados a fazer as obras por êle requeridas, e a acarretar às costas, ou em carros, as pedras e madeira necessárias. Também por jornal os lavradores haverão de cavar e podar as vinhas de Santa Eufémia, do Avelal e outras dentro e fora dos muros; levar da mata do arcebispo estroncas e vergônteas para erguer e atar as cepas; fazer a vindima, levar as uvas ao lagar, encubar o vinho; hão de semear as devesas de Orgais, Avelal e Golada de trigo, cevada, milho e centeio com a semente que lhes será fornecida; cada um dará um dia para sachar, redrar, levar à eira e malhar o trigo. » Sòmente os enfermos e velhos de setenta anos eram dispensados da obrigação. Pôsto que a parte dos serviços se atribuísse salário, é de conceber que êste seria ínfimo e determinado arbitràriamente pelo senhorio. As regalias foram mantidas ao arcebispo quando a posse da cidade, no domínio temporal, passou à coroa no reinado de D. João I.

O rei era, como sabemos, o maior lavrador do País. Sustentando-se do que a espada angariava no período da conquista; estabelecido o domínio e extinta a fonte de rendas que era o saque — o quinto do que a rapina produzia, ainda quando executada por qualquer particular, fidalgo ou peão, cabia à coroa — ; a sua manutenção e do Estado dependia do produto de suas terras, disseminadas na extensão do território. E é possível que a necessidade de se aproximar dos celeiros, onde as subsistências se acumulavam, mais vezes fôsse a causa das jornadas do soberano, que o zêlo de administrar a justiça, com que a imposição do tributo do jantar ou colheita se justificava. Esta necessidade foi-se eliminando à medida que a riqueza geral aumentou, e a moeda deixou de constituír matéria de pecúlio entesourado para afluir à circulação. A nenhuma outra causa que a de tornar fluidas as rendas, imobilizadas em géneros, tanto obedece a concessão dos forais, nos séculos XII e XIII. Já as simples cartas de aforamento, já as que instituíam concelhos, com vantagem recíproca dos povos e do soberano. A trôco de uma prestação certa, ajustada em moeda, subtraíam-se os habitantes às múltiplas imposições em cada época do ano, e aos abusos dos agentes do fisco, assim como às prepotências dos homens de guerra, investidos da autoridade. Por seu turno grangeava o soberano a evidente vantagem para a cobrança de substituír pela imposição colectiva, fácil de arrecadar e fixa, parcelas de tributação numerosas, de produto variável, e que tinham de se exigir individualmente. A transformação, iniciada nos primeiros reinados, atingiu o ponto culminante no século XIII, e estava no século XIV totalmente realizada. O intuito manifesta-se nos forais mais antigos, e já no século XI todos os conhecidos, com excepção do de Santarém, de 1095, marcam em dinheiro as multas criminais e também alguns tributos. Pouco a pouco foi possível estabelecer um sistema de tributação até certo ponto uniforme, e assegurar ao monarca uma sôma de rendas permanente. Algumas vezes, a maior parte delas, o sacrifício pecuniário importava para o tributado em prestação mais onerosa; mas quanto não valiam os direitos adquiridos no foral, a libertação dos vexames do exactor?

Nos concelhos, em uma época de violência e costumes rudes, as multas criminais ou

coimas constituíam uma nova e avultada receita para a coroa. Mas, quanto por efeito delas a segurança individual aumentava! Instituía-se o imposto indirecto, a mais fácil e produtiva fonte de rendas, em todos os tempos. À entrada das povoações pagava-se a *portagem*, direito sôbre as mercadorias trazidas de fora do concelho; à saída a *passagem* ou *peagem*, pelas que em caminho para outras terras por êle transitavam. Destas rendas pertencia parte à localidade, para as despesas de utilidade comum, a outra parte revertia à coroa. Em algumas terras os moradores resgatavam-se da portagem, avençando-se com o mordomo pela quantia de um sôldo, paga por S. Martinho, que se dizia *soldada*. Pelo tempo adiante os forais isentam de portagem os moradores no seu concelho, e às vezes em todo País. Quando se dava o último caso, como a isenção não era geral, o facto proporcionava ensejo às fraudes e aos conflitos, não faltando as queixas dos viandantes, que julgando-se em posse da regalia não eram atendidos, se tentavam fazer uso dela em qualquer logar. Nas Côrtes de 1337 queixavam-se os povos de ser o privilégio em toda a parte violado. Para assegurar a cobrança, os mercadores de fora, que vinham ao concelho, tinham por obrigação alojar-se em casa de um vizinho do logar, responsável em razão disso pela portagem, e a quem se abonava um têrço da quantia. No açougue ou mercado, aonde, como sabemos, era quási sempre obrigatório levar os géneros para a venda, pagava-se o imposto de *açougagem*, sendo comummente designado por *brancagem* o relativo às carnes, sôbre as quais era uso impor também um direito especial com o nome de *alcavala*. Nos logares em que havia as fangas, para armazens dos cereais e legumes sêcos, pagava-se aí o tributo das *ochavas* pelos géneros vendidos. De alguns forais consta a imposição das *colheres* ou *colhares*, que, supõe-se, era um direito sôbre o sal em certos logares; sôbre o pão e mais vários géneros em outras; e vinha-lhe talvez o nome da medida que em Castela se dizia *cuchara*, e de que doze faziam um selamim. Além dêstes outros direitos de menos importância constituíam impostos de consumo. A *alcaidaria*, que como o nome indica se cobrava para o alcaide: 2 dinheiros por carga de peixe, e em algumas terras o lombo do porco que se matava para vender. O *julgado*, de que o produto pertencia ao juíz. As taxas variavam de concelho para concelho, e do mesmo modo a qualidade das imposições. Nem em toda a parte existiam quantas ficam enumeradas, o que não destoa do sentido das instituïções na idade média, de que a característica era, como se tem visto, a desigualdade.

Às vezes, na fundação de novos povoados por foral, estabelecia-se receber o senhor de terra, na ocasião, determinada sôma. O intuíto era sempre arredondar em quantia global, valiosa, as receitas pulverizadas em verbas miúdas. Foi o sistema adoptado por Afonso III, ajustando a conversão em anuïdades das foragens e direitos a haver dos concelhos; umas vezes arrendando a êstes a cobrança; outras por meio de avenças; ou ainda entregando a percepção a particulares por arrendamento. A prática da conversão já vinha do reinado antecedente, e talvez do de Afonso II. Murça recebe foral em 1224, obrigada a pagar anualmente cem morabitinos de ouro, sem outra imposição que a colheita ou jantar do rei. Melgaço avença-se também com Sancho II por mil soldos leoneses. No tempo de Afonso III são freqüentes as conversões, já por obrigação permanente de quantia certa, já por arrendamento ao próprio concelho. Assim Vinhais, em 1253, passa a pagar por todas as contribuïções 600 morabitinos ao ano. Trancoso toma de renda em 1270 as receitas fiscais do concelho por 600 libras, emquanto for de agrado do rei; a Guarda estipula dar pelas suas mil morabitinos em 1272. Por compensação do sacrifício pecuniário, em que importavam para o concelho as franquias, era uso passar-lhes também o senhor certas propriedades, de que tinha o exclusivo, de uso obrigatório para os habitantes: pisões, moínhos, azenhas, fornos de pão, de telha e de cal. Mas não era a regra que em toda a parte o privilégio se guardasse, nem que, onde o havia, sempre fôsse transferido ao concelho. As ordens de cavalaria mostraram singular obstinação em conservar a regalia, impondo o uso de seus fornos e lagares. Sucedeu isso em Tomar, com os dos Templários, depois passados à ordem de Cristo; em Setúbal, com os da ordem de

Sant'Iago, que ainda no século XVII se davam em usofruto por mercê régia. A coroa umas vezes abandonava totalmente o privilégio aos concelhos, outras sòmente em parte. Pelos forais de Extremôs, de 1258, de Viseu, de 1270, metade dos lucros dos moínhos, azenhas e pisões fica pertencendo ao rei. Em Lisboa o foral concede a liberdade inteira aos moradores, e com a vantagem de não estarem sujeitos a qualquer imposto os fornos de pão e de louça. Só os de telha tinham de pagar a dízima do que rendessem.

Nesta época os territórios de Além Douro e da Beira formavam a região mais populosa do País. Sem que contudo em qualquer parte se deva ter por considerável a densidade de população. Aqui e acolá vastas extensões desertas separavam os povoados. Nas gândaras e matas e terrenos sáfaros abrigavam-se o urso, o lobo, o porco montês. Certos forais consignavam prestações de peças de caça, em que entravam o cervo, o urso, o javali. A caça grossa era alimento de consumo vulgar, como se verifica das tabelas da açougagem, onde figuram o veado, o gamo, e o zêbro, animal bravio, sôbre cuja identificação há dúvidas, e que bem podia ser uma espécie de veado ou touro selvagem. As peles de todos êstes animais encontram-se igualmente mencionadas na maior parte dos forais entre os géneros sujeitos à portagem. No centro a Estremadura, por tantos anos assolada de guerras, e de que as misérias infligidas aos habitantes valeram o nome à região, como a Castela a infinidade de castelos, restaurava-se gradualmente, crescendo em povoamento, pelo menos a partir do século XIV. Todavia, mesmo às portas de Lisboa, ainda em 1439 se caçavam javalis; nesse ano foram descoutados, a requerimento dos vizinhos, certos terrenos de onde aqueles animais saíam a destruír as lavouras. Do Alentejo, pela população dispersa de hoje, podemos julgar quanto seria diminuta na idade média. No Algarve do mesmo modo escasseava; e a produção agrícola, insignificante em gado, consistia principalmente no que davam figueirais e olivedos.

Suposto isto, em quanto podemos avaliar a sôma da população? Até hoje nenhum elemento de cálculo, em que tenhamos de fundar as conjecturas, proporciona base relativamente sólida. As conclusões a que têem chegado os que se ocupam do problema variam de modo considerável.

Balbi, versado na estatística, e que estudou conscienciosamente a situação económica de Portugal, por ocasião da sua visita, em seguida à revolução de 1820, inclina-se a supor diminuta a quantidade de habitantes, na época de que tratamos. E oferece por fundamento a circunstância de haver exportação de cereais, desde o tempo de D. Denís ao de D. Fernando. Por estar florescente a agricultura? De modo nenhum. Simplesmente por exceder a produção as necessidades da população pouco numerosa. E alega o exemplo das terras do Norte de África, igualmente exportadoras de trigo. Neste pressuposto afirma que a população em nenhum tempo, até 1383, podia exceder a 2.600.000 almas.

Rebelo da Silva assenta em que seriam 1.800.000 ou 2.000.000 de habitantes na época de D. Manuel, e 1.010.000 em 1422, ano em que a era de César foi proscrita. Sua base é frágil, pois consiste na proporção estabelecida do número dos bèsteiros arrolados em cada concelho para o resto da população. Nada autoriza a crer que a relação fôsse idêntica em toda a parte. Entretanto, o total não estará talvez muito longe da realidade. O censo de 1527 a 1532, a que mandou proceder D. João III, acusa 278 mil e tantos fogos, a que podemos atribuir cêrca de 1.390.000 ou 1.100.000 pessoas, segundo contarmos cinco ou quatro para cada habitação. Rebelo da Silva dá o número de 1.326.000. A diminuïção em trinta e sete anos, explica-se, no parecer dêste escritor, pela perda de vidas por epidemias — quatro vezes a peste no reinado de D. Manuel — e abalos de terra, de que o de 1531 em Lisboa foi singularmente destruïdor. Se a baixa de 400 a 600 mil almas em tam curto período parece excessiva, o acréscimo de 386 mil desde 1422 não está no mesmo caso.

Gama Barros infere do recenseamento de 1864, pelo qual a população constava nesse ano de 3.980.524 indivíduos, que ela devia ser aproximadamente de 3.000.000 ao findar o século XV. «Se supusermos um número de habitantes igual a metade daquele — diz êste autor — é forçoso admitir que desde então, ou nalgum período das épocas posteriores até

1864, o aumento foi extraordinário». Muito superior proporcionalmente ao inculcado para França e Espanha. E todavia, confessa, maior ainda foi o aumento em Inglaterra: dois a três milhões em meado do século XIV, depois da peste grande, mais de vinte milhões em 1861. O argumento da proporção com outros países perde assim a fôrça.

Em face de tais discordâncias o curial será atermos-nos ao só documento existente, por falível que possa parecer na execução, o recenseamento de 1527 a 32. A dúvida estará na quantidade de habitantes que calcularmos por fogo. Costa Lobo opina por quatro, e diz-se convencido de que entre 1495 e a época do censo, a população ficou estacionária. Se outro tanto sucedeu nos cem anos antecedentes, e não há razão para supor o contrário, compensando-se recìprocamente os flagelos, como a peste e a guerra, e a natalidade, de nenhum modo o número total de habitantes seria mais de 1.000.000 a 1.200.000 no princípio do século XV. É possível que ainda menos, e que a conta de 1.010.000, de Rebelo da Silva, esteja acima da realidade. Pois, como havia de ter florescido pujante a vida humana em terreno que por espaço de séculos as guerras destruïdoras e quási contínuas iam devastando?

(Cl. E. Cerdeira)

VESTUÁRIOS DO SÉC. XII

(Apocalipse de Lorvão)

Em épocas menos convulsas as fomes e as pestes eram empecilho natural ao regular crescimento da população. Embora sejam incertas e sujeitas a exagêro as tradições, não haverá dúvida quanto à realidade dos factos essenciais, e suas possíveis consequências. Em 1122 mencionam as crónicas grande escassez de víveres em todo o território do domínio cristão, desde o Minho até ao Tejo. Em 1202, esterilidade em todo o mundo, perecendo por efeito dela, em grande número, homens e animais. Em 1333, ano de fome em Castela e Galiza, e naturalmente também em Portugal, onde os principais géneros alimentícios, o trigo, o milho, o centeio, o vinho, subiram de preço extraordinàriamente. Em 1356 refere uma crónica monástica terem morrido por efeito da fome os dois terços da população do reino. O autor, o cónego regrante D. Nicolau de Santa Maria, que cita um documento da época, carece de autoridade, mas através da exorbitância bem se pode reconhecer na memória guardada a extensão da calamidade.

A peste é visita freqüente das nações durante a idade média, e quási sempre demorada. Duas vezes pelo menos assolou o País no reinado de Sancho I. De outros assaltos no correr do século XIII não ficaram memó-

rias; mas o contágio de 1348, a peste grande ou peste negra, que em corrida mortífera percorreu de Oriente a Ocidente a Europa, deixou em Portugal recordações sombrias. Duas partes das gentes morreram em todo o mundo, consigna um cronista. Não ficou viva a dízima dos homens e mulheres, relata outro, alargando o âmbito dos estragos. Certo é que entre nós o efeito do flagelo nas condições económicas do País se tornou notável. Como de costume, a Igreja aproveitou o mal público e o terror reinante, sendo tantos os testamentos a favor dos institutos religiosos, que alguns concelhos apelaram para o rei, expondo que pelas transferências decresciam os tributos locais, e requerendo fôssem os novos possuïdores obrigados ao pagamento, como quando os bens tinham dono não privilegiado. Conjuntamente tornou-se sensível a falta de trabalhadores rurais. Muitos, chamados a heranças que de lados diversos, pela mortandade, vinham a tocar-lhes, passavam da condição de jornaleiros à mediania, que os dispensava das tarefas penosas. Subiram por isso os salários, e o poder central interveio, determinando a obrigação do trabalho, com a remuneração justa fixada pelas autoridades municipais. Esta providência de Afonso IV foi acompanhada de outras, tendentes a reprimirem a vadiagem e a mendicidade. As justiças dos concelhos deviam expulsar os indivíduos dados àqueles hábitos, e castigar com açoutes os reïncidentes, homens ou mulheres. Quem para favorecê-los os acolhesse nas albergarias e hospitais expunha-se a certas penas.

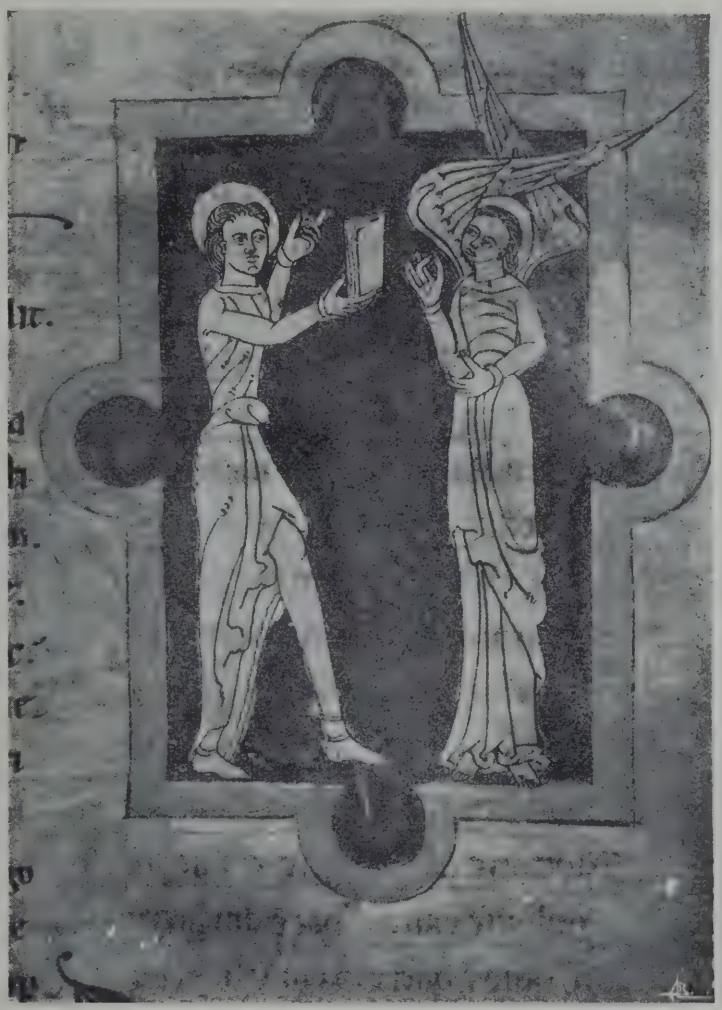

(Cl. E. Cerdeira)

VESTUÁRIOS DO SÉCULO XII

(Apocalipse de Lorvão)

O fenómeno económico, e as tentativas de lhe corrigir os resultados, não foram privativos da monarquia portuguesa. Por toda a parte na Europa, mais ou menos, casos análogos se deram na economia rural. Em Inglaterra a ordenação de Eduardo III, conhecida por *Estatuto dos trabalhadores*, encerra disposições semelhantes às de Afonso IV. A ordenação sôbre os salários, das côrtes de Valadolid, em 1351, não teve provàvelmente outra causa; e providências do mesmo género foram decretadas em outros países. Em certos logares da Europa Central, vedou-se a mudança da gente dos campos para as cidades, sendo coagidos ao regresso, muita vez, os emigrados. Depois da peste grande outras epidemias, mesmo mortíferas, apareceram ocasionalmente, restritas porém a determinadas localidades, e sem difusão notável.

Entretanto as leis sucessivas não impediam a falta de trabalhadores, que continuava, ouvindo-se com freqüência as queixas dos povos. Todo o pretexto servia para se evadir a gente

do campo às disposições que coagiam ao trabalho. Nas côrtes de 1361 o braço popular denunciava ser comum escusarem-se ao serviço, com o consentimento das autoridades, os homens casados e os que estavam para casar. E requeria se fixasse uma sôma, que devia possuir o jornaleiro para ser dispensado de trabalhar para outrem, quando pretendesse contrair matrimónio ou mudar de profissão. A lei das sesmarias, de 1375, promulgada por D. Fernando, tirava tanto a prover à penúria de trabalhadores como à extensão das culturas. Quanto a êste segundo ponto, a lei esbulhava o proprietário que por incúria ou falta de meios deixava inaproveitadas as terras aráveis, e o gôzo do prédio era entregue pelas justiças locais a quem se obrigasse a lavrá-lo. Relativamente ao trabalho, além de se renovarem as providências contra os vadios e mendigos, tomaram-se outras, que se julgaram oportunas, para fazer regressar às fainas agrícolas o pessoal afastado delas. Quem em algum tempo tivesse exercido a profissão de lavrador; os filhos e netos de cultivadores; qualquer indivíduo que vivendo em vila ou cidade não possuísse de seu 500 libras, ou não se ocupasse em mister de comum utilidade; todos êsses ficavam obrigados ao serviço da lavoura, quer em terras próprias, quando as tivessem, quer nas alheias, por salário razoável, conforme as taxas locais. Contra os vadios, conhecidos e disfarçados, supostos escudeiros de fidalgos e criados do rei, falsos religiosos e outras espécies de mendigos, que à esmola, vagueavam pelo reino, a lei investia, cominando penas várias, entre as quais a de açoutes e a expulsão do País. Só eram dispensados do trabalho os velhos e enfermos e os *envergonhados*, — gente que outrora teve meios e caíu na indigência, segundo a lei —, sendo permitido a uns e a outros manterem-se da caridade pública.

Tanto no que à terra diz respeito como no tocante ao trabalho, a lei, pelo seu mesmo rigor, estava condenada à esterilidade. Na espoliação dos proprietários introduziram-se, como era inevitável, os abusos. Muitos foram injustamente expropriados, às vezes sem preceder intimação, e nem sempre os novos usufrutuários cumpriam a cláusula do imediato aproveitamento. Os poderosos, como sempre, ficaram imunes, e às terras da coroa e da Igreja não se aplicava o preceito.

Pelo que respeita à penúria de trabalhadores, a insistência nas leis coercivas, as queixas dos povos em Côrtes, mostram a ineficácia do que D. Fernando tinha decretado. Os filhos de lavradores, que a lei obrigava a exercerem o mister paterno, alistavam-se nos bèsteiros do conto, ou refugiavam-se nas povoações, para aprenderem os ofícios úteis que a lei previa, como os de alfaiate e sapateiro, iludindo por esta forma o preceito. Alguns acolhiam-se ao serviço dos poderosos, onde não ousariam ir buscá-los as justiças. Sôbre isto também houve reclamações em Côrtes.

Tudo, porém, era debalde, leis, castigos e reclamações. Emancipado da gleba, o homem do povo rejeita o que lhe recordava ainda o estado de servidão antigo. Já no tempo de Afonso II houvera uma lei contra os vadios, em 1211, mandando expulsar do reino quem não tivesse bens de raiz, ou ofício, ou senhor responsável por seus malefícios. Leis repressivas e lástimas da agricultura só vêem a cessar quando, na era das navegações, a vida nacional voga em rumo novo. Por uma parte ministrou a escravatura os braços precisos à indústria agrícola decadente; por outra a tendência para se desligar do solo nativo, que a linhagem do servo trazia no sangue, encontrou satisfação adequada na aventura de além-mar.

Capítulo III — Complemento da vida económica

Pescarias. Tráfico interno e externo. Navegação e comércio dos estrangeiros. Rendas públicas. Indústrias. Mesteres.

Durante a fase da existência agrária, germinava na faixa marítima a futura nação de navegadores. Muito de espaço, todavia, nos primeiros tempos. O uso e a tradição das artes náuticas, se estas tiveram algum desenvolvimento no período romano, tinham-se perdido na confusão das guerras e invasões. Do passado na Galiza, de que Portugal era o prolongamento, podemos inferir para àquém do Minho. Noticia a *História Compostelana* que no primeiro quartel do século x os habitantes do litoral não usavam fabricar senão pequenos barcos, nem aventurar-se ao alto mar, à vela, em galés birremes. Foi um arcebispo de Compostela que, cem anos depois, mandou vir de Génova mestres, pelos quais foram construídos barcos desta qualidade, e certamente instruídos os naturais. Que, nas fozes do Minho e do Douro, os habitantes aprendessem com êstes vizinhos a fabricar embarcações de maior porte e a mareá-los não custa a crer. Dos mouros nada teriam adquirido na especialidade os portugueses, como parece decorrer da falta de termos de origem arábica na terminologia do mar, onde só a palavra *arrais* ficou. Os outros, como *almirante*, *almadia*, vieram posteriormente. Em contraste com isso, numerosos são os vocábulos pertencentes à agricultura. O conhecimento que os cristãos do litoral tomaram dos sarracenos, como navegantes, foi a experiência de suas depredações, quando algumas vezes em expedições de pirataria percorreram a costa ao Norte do Vouga, assolando os povoados. Não era essa a ocasião própria para as lições sôbre as artes marítimas. Ao Sul os mestres foram provàvelmente os cruzados, servindo seus barcos de modêlo para a construção, e seu exemplo de regra para os ensaios de navegação ao largo. É possível também, como inculca Alberto Sampaio, haverem êles trazido ao País as primeiras noções de geografia comercial.

Como quere que sucedesse, ao Norte e ao Sul a pesca foi, segundo a regra, o passo inicial das populações na vida do mar, ofício que praticavam juntamente com a agricultura. Assim por exemplo, na Póvoa de Varzim, os lavradores de certos casais do rei tinham por fôro pagar o imposto chamado do navão, quando iam á pesca, e eram multados se deixavam de pescar ás sextas-feiras. A acumulação das duas actividades, agrícola e piscatória, não era de-certo privilégio da localidade.

Ao comércio marítimo, iniciado sem dúvida pela pequena cabotagem, de um pôrto a outro, vizinho, necessàriamente precedeu o tráfico interno. É de crer que o peixe sêco ou salgado, sobra das pescarias, e o sal, extraído na costa, fôssem os primeiros géneros transportados ao interior do País, longe dos logares de produção. De unidade agrícola

para outra unidade, dos casais circunvizinhos para a vila, por fim de povoação a povoação, fazia-se o escambo das sobras, adquiria-se o que minguava. Já vimos como as feiras correspondiam a esta indeclinável necessidade. Neste primeiro período não existia o intermediário, mercador de profissão. O próprio produtor era o negociante, como geralmente ainda sucede nas feiras e mercados rurais, e dêle o consumidor recebia os géneros directamente.

Quando a paz em um distrito assegurava de modo relativo o trânsito, surgia o mercador volante. As tabelas das portagens, exaradas nos forais, proporcionam-nos meio de conhecer o em que consistia nos seus primórdios o comércio interno. Além dos produtos directos da terra, cereais e outros, animais vivos, caça, peles em cru e curtidas, peixe, sal, azeite, vinho, cera, bragal, panos, anil, escudelas e vazos de madeira, escravos mouros de ambos os sexos, como no foral de Leiria. Nesta época, 1195, havia já na terra mercadores estabelecidos. No foral de Lisboa, de 1179, marca-se a portagem dos vestidos de peles e de linho, pimenta, grã, mercadorias que provàvelmente entravam de fora do reino pelo pôrto. O que, porém, avultava na importação desta, em breve principal, cidade do reino eram os produtos nacionais, trazidos pelo Tejo, ou pela navegação costeira. Assim era em 1377, quando D. Fernando reformou a tabela das portagens. A êste respeito diz Gama Barros: «O que predomina em todo o foral são produtos agrícolas, gados e objectos que têem relação com a cultura da terra. A leitura dêste documento deixa a impressão de que se trata aí da capital de um país, que é principalmente lavrador».

A importação que se fazia de produtos estranhos constava principalmente de panos de lã, introduzidos de Inglaterra, Flandres, França e Castela. Depois disso, o ferro e outros metais de aplicação menos vulgar. A tabela dos preços, decretada por Afonso III em 1253, inclui o cobre, o chumbo, o estanho. Das Inquirições consta a entrada dêstes metais pela barra de Vila do Conde. O pano mais apreciado era a escarlata inglesa, reservada aos ricos, de que valia o côvado 70 soldos, correspondendo a cêrca de 700 escudos por metro, em dinheiro e medida de agora. O burel, vestuário dos humildes, custava 2 soldos por vara, mais ou menos 12 escudos o metro, actualmente. Não era barata a vida na Idade Média, como se vê dêstes preços. Faltava a indústria que multiplica os produtos, e o comércio que os transporta e oferece. De fora vinham também as especiarias, canela e pimenta, o açúcar, raro manjar dos ricos, o incenso, que os judeus traziam do Levante; cintos, cordões e adornos vários, é de crer que de Flandres e Inglaterra. De Galiza levavam a Valença o ferro, o aço e os panos. O foral de Viana refere-se às fazendas que entravam pela barra, vindas de França e das terras de sarracenos; das últimas provàvelmente, os trigos de África, especiarias e géneros do Oriente da Europa.

Mercadores sedentários, que negociassem nas fazendas de fora do País, não devia haver nos primeiros tempos da monarquia. A ideia que na Idade Média se formava da profissão era justamente a da vida errante. *Mercatores qui de loco ad locum merces et necessaria deferre consueverunt*, gente que leva de logar para logar as mercadorias e cousas necessárias; por êste modo se exprime o sentir geral. De terra em terra, de feira em feira, de casal a castelo, o mercador supria das cousas precisas o habitante sedentário. Não se cuide em negócio de alto valor. Nesta época em que não existia o crédito, todo o haver do negociante caminhava com êle, em poucas cavalgaduras, único meio de transporte para fazendas e pessoas. O ofício era duro. Além dos maus caminhos e riscos dos assaltos e roubos, por toda a parte impedimentos e tributos. Ainda nas côrtes de 1481 os povos representavam a D. João II contra as portagens a cada instante exigidas a passageiros, mercadores e almocreves, sendo-lhes muitas vezes tomadas as fazendas com pretexto do descaminho de direitos. Ordens militares, igrejas, cidades, vilas, castelos, logares e aldeias, diziam os representantes, nenhum faltava a praticar a extorsão, acrescendo a peagem nas pontes e barcas, geralmente propriedade da coroa e das Ordens. Imagine-se o que seria duzentos anos antes. Por vezes certas disposições regulavam o trânsito em favor de privilegiados, obrigando o viandante a deixar o caminho mais directo e a seguir por onde aqueles haviam de lhe

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE PENEDONO

Aspecto geral visto de Nordeste

De Penedono era natural o marechal Gonçalo Vaz Coutinho, tam favorecido por D. João I. O marechal foi pai de Álvaro Coutinho, o Magriço, o mais célebre dos doze cavaleiros portugueses, que, segundo a tradição, foram à Inglaterra, no tempo de D. João I, desagravar umas damas inglesas maltratadas por alguns nobres seus compatriotas — tradição que inspirou a Camões um dos mais belos episódios dos Lusíadas.

cobrar impostos. Sucedia isto por exigências dos concelhos, que, disputando a renda a outros da vizinhança, alcançavam para tal fim um decreto real. Conhecem-se alguns casos do tempo de D. Denis. Não faltavam como é natural os protestos, que nem sempre ficavam desatendidos. Em benefício de Gaia, e da povoação contígua, Vila Nova, D. Denis proïbira a passagem por certos caminhos. Reclamou a gente do Pôrto, sendo-lhe concedido o livre trânsito por D. Afonso IV, só porém para as pessoas, e com a condição de não levarem cargas de espécie alguma. No tempo de D. Fernando já a concessão não era respeitada, e as autoridades do concelho prendiam quem quer que passasse nos logares vedados, com o pretexto de se não saber se o caminhante era do Pôrto ou de outra terra. Em Coímbra existia a obrigação de passarem os viandantes de uma a outra margem do Mondego através da cidade, e não pelos vaus, acima ou abaixo dela. Mas não só em benefício das povoações se decretava o trânsito forçado. Ao marechal Gonçalo Vaz Coutinho fez mercê do privilégio D. João I, em favor de uma aldeia do senhorio do agraciado por onde passavam duas estradas, sendo defesa a passagem por outras até então freqüentadas. A transgressão importava em pesada multa. Com êstes óbices padecia a comodidade dos habitantes, assim como o tráfico interior, não bastando para lhes tolher os efeitos as providências, aliás salutares, com que, por outro lado, se tentava dar estímulo ao comércio geral.

Vimos por que modo as leis proviam à segurança dos concorrentes às feiras. Nos forais do século XII é comum assegurar em um artigo a protecção das pessoas e fazendas de viandantes e mercadores, cominando

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE PENEDONO

UM ASPECTO EXTERIOR

penas a quem indevidamente os prendesse ou lhes fizesse penhoras. *Quer sejam cristãos, quer judeus e mouros*, enunciam os textos, dando motivo a supôr-se que judeus e mouros seriam o maior número. Para os mouros, inimigos de ontem, colocados em situação de igualdade, havia uma excepção nas portagens. Era o comércio das peles de coelho, ao que parece especialidade dêles, que pagavam por esta sua mercadoria direitos de entrada consideràvelmente superiores aos da tabela. Pelo foral de Évora, e outros do mesmo tipo, a taxa de 5 soldos por carga de animal eleva-se a um morabitino, equivalente a 30 soldos, quando o dono é mouro. A razão não é fácil explicar. Tratava-se acaso de extrair a maior renda de uma indústria de que a raça submetida tinha feito monopólio, quando não de a expelir dêle.

Por êste regime das portagens, que aliás não foi instituído com fins económicos de estímulo, mas ùnicamente para criar receitas, o produtor local tinha, por assim dizer, o privilégio das vendas, mas competia-lhe por outro lado abastecer a povoação, não lhe sendo consentido vender para fora antes de estar suprido o consumidor da terra.

Debatendo-se em tantos entraves, o tráfico interior não deixou por isso de se desenvolver, vagarosa mas seguramente, à medida que, pela ordem legal, assente nas instituïções municipais, e pela melhoria nas condições de vida dos habitantes, as necessidades foram crescendo, e se tornaram mais sôfregas nas unidades económicas que êsse tráfico tirava do isolamento. Ao mesmo passo que o comércio ambulante concorria a preencher as deficiências da produção local, dava origem a estabelecer-se o comércio sedentário, e a fazer-se nos povoados a separação entre comércio por grosso e de retalho. Êste último exercido por gente da terra, a quem o negociante adventício supria de suas pacotilhas para a venda em pequenas porções. E como em alguns povoados os locais de venda, açougue ou mercado, eram propriedade do rei ou do senhor da terra, ou privilégio do concelho, sucedia estabelecer-se que em nenhum outro logar se pudessem vender géneros a retalho para consumo. Encontramos um exemplo em Vila Real, onde, na povoação e até uma légua ao redor, só no mercado se haviam de fazer as vendas, com excepção dos vinhos e cereais, que aos lavradores era permitido venderem em suas casas, quando da própria colheita.

A importação de mercadorias estrangeiras conduz inevitàvelmente ás exportações. Os negociantes que traziam os produtos de terras estranhas não podiam limitar-se a trocá-las por moeda, quando se lhes proporcionava ensejo de dobrarem o lucro, levando consigo géneros do País. Na antiguidade tinham sido os principais objectos do tráfico entre as nações o âmbar, os metais, os produtos cerâmicos e as drogas do Oriente. Na Idade Média foram o vinho, o sal, o peixe sêco e as lãs. Dos dois primeiros géneros era Portugal produtor copioso; dos panos, forçado consumidor, e sabemos que desde o tempo de Sancho I a importação se realizava. No testamento dêste monarca feito em 1188, há referência aos direitos dos panos entrados pela barra do Pôrto, como verba especificada da herança do herdeiro da coroa. Êstes panos, denominados de côr, consideravam-se objectos preciosos, e como tais se legavam. Naquele

mesmo testamento, o soberano faz menção dos panos guardados em Guimarães, que deixa ao seu sucessor, e das escarlatas e outros, legados a uma das filhas. No tempo de Afonso IV, os criados do herdeiro do reino, D. Denis, quando se lhe estabeleceu casa, em 1278, recebiam ordenados e gratificações em panos, convertidas as sômas naquela espécie a preço determinado. Trezentas libras de soldada em panos a vários vassalos; quantias menores a outras. Uma tabela anexa á relação das soldadas marca os preços pelos quais o senhor rei dá os panos aos cavaleiros seus vassalos e de sua criação. Panos de Arrás, uma peça 55 libras, ou 20 soldos o côvado, e deve ser a peça de 55 côvados; panos de Bruges e de Saint Omer, 40 libras e 14 soldos a peça, ou 18 $\frac{1}{2}$ soldos o côvado, e tem a peça 44 côvados; pano inglês negro e inglês de Inglaterra a 25 soldos o côvado, e assim outros. Os contemplados, que não aplicavam as fazendas em seu vestuário, guardá-las-iam como riqueza acumulada, ou podiam também negociá-las.

Na verdade os tempos eram rudes; bisonha a indústria; sóbria por necessidade a existência. Nas grandes comezainas, na quantidade de serviçais e cavalos consistia o luxo dos grandes. A posse de duas camas era índice de riqueza exigido para elevar um peão tributário à categoria de cavaleiro vilão, com privilégios fiscais. Em certos forais os leitos são considerados propriedade privilegiada, sôbre que em nenhum caso pode recair a penhora. O rei Sancho I deixa a uma das filhas, que parece a preferida, as jóias de seu uso, menos dois anéis reservados para o herdeiro da sua coroa, e toda a sua liteira, — *totam meam liteiram* — isto é, camas, colchões e roupas. Em 1185, o bispo do Pôrto considera legado digno do seu sucessor na mitra um leito pequeno, com seu colchão, que tinha em Carreiras, e deixa para uso dos cónegos outra cama completa, que especifica, havida, não se sabe se por compra, dádiva ou herança duma tal Maria Gondinis. Tanto basta para se ver quam escassas eram as comodidades pessoais naquela época distante. O facto correspondia ao modo de ser da evolução económica, necessàriamente lenta. Uma nova sociedade e uma nova civilização se elaboravam desde os rudimentos, em substituïção da sociedade e da civilização perdidas no sossobrar do império romano.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE PENEDONO

Um aspecto interior

O vinho e o sal, que eram, como sabemos, dos mais importantes valores do tráfico na Idade Média, abundavam na terra portuguesa. Depois dêles eram objecto de comércio activo em primeiro logar o azeite; conquistado o Algarve, as frutas sêcas, as amêndoas, os figos e as uvas, herança dos mouros, que de Málaga e outros portos de Espanha faziam a exportação no tempo do seu domínio; de menos volume, o mel, a cera, a cortiça, os couros e as peles. À saída de produtos nacionais tinha de corresponder por lei a entrada de outros, estrangeiros, somando igual valor. Determinação de Afonso III, em 1253, judiciosa, pelas condições da época, em que a escassez era a regra e, pela ausência do crédito e míngua de transportes, os abastecimentos não se realizavam sem dificuldade. Mas não foi isto de-certo o que o soberano ponderou, e deve-se atribuir a ordenação ao interêsse fiscal, por-

que à entrada pagavam dízima as mercadorias, o que não sucedia à saída. A dispensa vinha de se supor que os direitos da exportação pertenciam ao senhor da terra para onde os géneros iam. Pela importação equivalente cobrava-se a sôma relativa ao produto nacional, na aparência isento. Satisfeito o imposto de entrada, o negociante estrangeiro tirava um *alvará de saca*, e podia então embarcar os géneros adquiridos no reino. Se o negociante era natural, a exportação precedia a importação, mas cumpria-lhe justificar dentro de um ano que a lei fôra cumprida. Quando não provasse ter feito as importações correspondentes, exigia-se-lhe a dízima das mercadorias exportadas. Até aqui o sistema reinante era que as mercadorias saídas se compensassem por mercadorias entradas. « *Mando et defendo quod nullus mercator de extra regnum saquet merchandiam de regno nisi duxerit aliam pro illa que se valeat cum illa*, diz a lei de 1253. Pelo tempo adiante mudou a doutrina, como parece tinham mudado as necessidades do País. Os produtos recebidos excediam em valor os que se podiam mandar para fora; a diferença preenchia-se em moeda, que os mercadores estrangeiros levavam de Portugal para as suas terras; e o facto considerava-se nocivo à economia nacional. Contra êle bradavam os povos insurgindo-se contra os estrangeiros, inculpados de violarem um princípio sagrado. A prática a que se recorreu, para tolher a saída da móeda, foi o *alealdamento* ou *lealdamento*, manifesto que se fazia dos efeitos importados e dos da exportação, para se verificar de que modo se compensavam. Depois do manifesto procedia-se ao verejo nas lojas, conferindo as existências e as vendas. O ideal era que o negociante alealdasse dinheiro ou câmbios, isto é recebesse em moeda as sobras do que mandava para fora do reino. O equilíbrio assim estabelecido não podia deixar de ser fictício, e a fraude encarregava-se de lhe corrigir a innatural regularidade. Com vantagem dos negociantes estrangeiros, que mais fàcilmente podiam eximir-se à verificação e às penas da lei. Não admira que de aí lhes proviesse animadversão dos naturais. No reinado de D. Fernando representavam os

(Cl. E. Cerdeira)

PENEDONO

O CASTELO E O QUE RESTA DA VELHA IGREJA ROMÂNICA

mercadores portugueses, a que se associavam delegados dos concelhos e outras pessoas, contra a presença dêles no País. A lei de 26 de Maio de 1375 enumera as queixas. Isentos de encargos a que estavam sujeitos os naturais do reino, inutilizavam toda a competência. Sua acção era maléfica, porque empobreciam o País, levando a moeda, vendendo por alto preço seus géneros e comprando a vil preço os da produção nacional. A fim de pôr côbro ao dano decretava-se não poderem os estrangeiros fazer operações de comércio, nem directa nem indirectamente senão na cidade de Lisboa, e nos portos do Algarve ou quaisquer outros, onde por costume compravam frutas, sal e vinho, o que continuava a ser permitido. O estrangeiro infractor perdia a sôma destinada às compras; o natural, vendedor contra a lei, incorria na pena de morte e confiscação dos bens. Severidade inútil, e que provàvelmente não passou nunca do texto legal à prática, visto que as queixas continuaram.

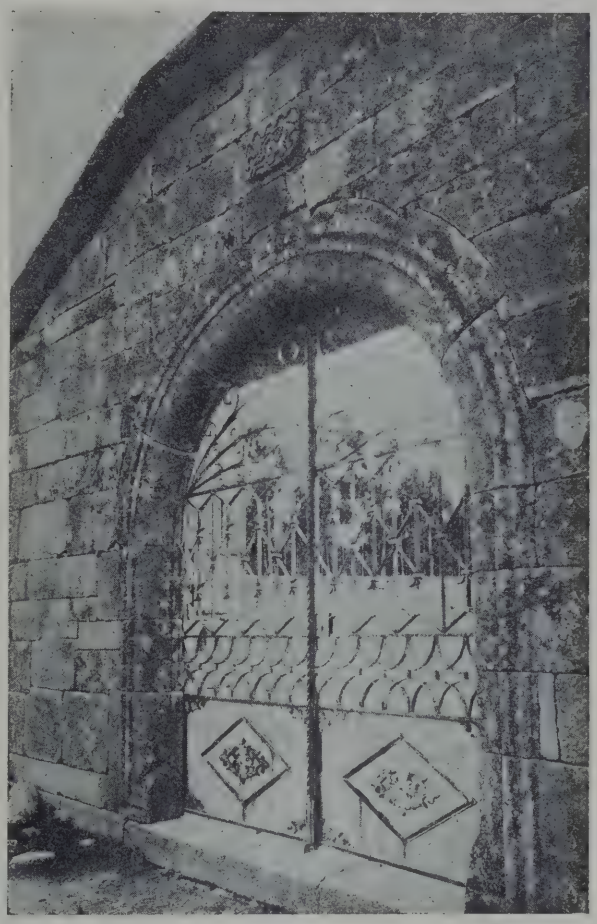

(Cl. E. Cerdeira)

PENEDONO

A PORTA DA VELHA IGREJA ROMÂNICA, HOJE UTILIZADA COMO PORTA DO CEMITÉRIO DA VILA

O concurso de estrangeiros no País era activo. Genoveses, placentinos, milaneses, dados ao comércio e à usura; caorsinos, nome genérico, nem sempre aplicado à gente de Cahors, abominável ao Dante, que não trepida em a emparelhar com os pecadores do vício nefando no sexto círculo do *Inferno;* todos êsses vinham a Portugal, já para negócios de passagem, já para se fixarem no País. Em 1338 Afonso IV outorga privilégios aos florentinos que para cá venham estabelecer-se, privilégios sucessivamente estendidos aos demais estrangeiros. Por vezes com a concessão de cartas de vizinhança, contra que protestam os moradores de Lisboa, a quem elas os igualam nas prerrogativas. Castelhanos, pela proximidade, seria inconcebível não virem. Encontramo-los a fazerem o comércio dos panos, por vários pontos da fronteira, ou atravessando o território com as cargas de sardinhas, compradas nas povoações marítimas, e que levavam para as suas terras. O costume era passarem a raia com os animais sem cargas, ou fazendo recovagens; adquirirem cereais em caminho; e trocarem-nos pelo peixe na região das pescarias. Êste modo de negociar foi motivo de reclamações em côrtes, porque — inculcavam os reclamantes — concorria para encarecer o pão.

Aos estrangeiros não era permitido venderem suas mercadorias senão por atacado. Os panos, em que consistia a maior parte, às balas e às peças; ou, em menores porções, a metade, um têrço, um quarto da peça; nunca porém a vara e a côvado, forma reservada ao retalho. Já vimos que nos favores régios entrava às vezes a carta de vizinhança de Lisboa, que os equiparava aos moradores; e valiam-se disso para também fazerem negócio de retalhistas. De onde provinham despeitos e rivalidades, traduzidas eventualmente em motins. Assim sucedeu, por exemplo, em 1395, estando no Pôrto D. João I, que mandou recomendar às autoridades procedimento rigoroso contra

quem injuriasse ou maltratasse os mercadores estrangeiros, quer os residentes em Lisboa, quer os que ocasionalmente viessem a negócio. Mais de uma vez, depois disso, ainda a rivalidade se manifestou.

Iniciado por estrangeiros o comércio externo, foram nêle participando os naturais, gradualmente e á proporção que adquiriam a experiência do mar. Em fim do século XII Bruges era a metrópole ocidental do comércio da Europa, aonde concorriam em número considerável os mercadores de outras terras, e os produtos de todo o mundo conhecido. Não faltaram lá os portugueses, e se a tradição conservada merece fé, foi dêles a primeira feitoria estabelecida na cidade. As relações de Portugal com Flandres datam do casamento da infanta Teresa, filha de Afonso Henriques, com Filipe de Alsácia, soberano do país. Alguns compatriotas que acompanharam a desposada, estabeleceram-se em Bruges, dando princípio ás relações comerciais, o que não devia ser muito depois de 1184. A Inglaterra foram negociantes portugueses desde os primeiros anos do século XIII; autorizados a entrar e sair livremente, com as suas mercadorias, por carta patente do quarto ano do reinado de João Sem Terra, isto é de 1203. Havia também mercadores, que iam aos portos do Levante, designados na linguagem da época por portos de além-mar. E introduziu-se no direito consuetudinário a prática de gozarem as imunidades dos cavaleiros vilãos os mercadores que se empregavam no tráfico para êsses portos e para os de Flandres. É provável que, se não todos, alguns dos que negociavam para França e Inglaterra tivessem regalia igual.

A pirataria era uma das formas do tráfico marítimo desde a mais remota antiguidade, e pode-se dizer que o seu estímulo. À troca fraudulosa, por que se iniciavam as relações do nauta com o terrenho, seguia-se o saque. Ainda hoje, em mares distantes e costas fora das rotas da civilização, se não procede de outro modo. Na Idade Média a prática era vulgar, e castigava-se por meio de represálias, infligidas aos negociantes da nacionalidade daqueles a quem se imputava o delito. Também pelo direito consuetudinário

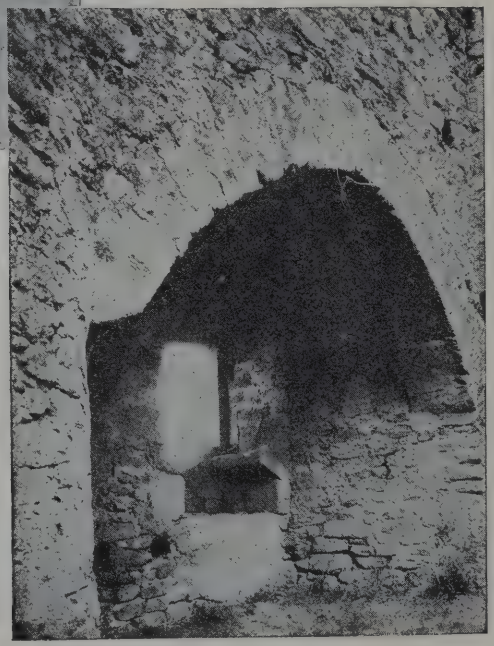

CASTELO
DE PENEDONO

I—A PORTA DO CASTELO

II — PORTA DA ENTRADA EXTERIOR

III — UMA JANELA, VISTA PELO INTERIOR

(Cls. E. Cerdeira)

o mercador estrangeiro se reputava responsável pelas dívidas que algum seu compatriota houvesse contraído no país. Daqui se vê a quantos riscos se expunha o comércio em terras estranhas. Na Inglaterra adquiria-se a imunidade dos corsários, que pirateavam para a coroa, por salvos condutos pessoais, concedidos a bom preço pelo rei. Só no ano de 1226, mais de um cento de tais escritos foram dados por Henrique III a negociantes portugueses. O documento era como em nossos dias o passaporte, com mais âmbito, por isso que também protegia a fazenda. Quanto ao número dêles, tenha-se em vista que a protecção abrangia não só o comércio para as Ilhas Britânicas, senão também o da maior parte do litoral francês do Atlântico, em poder dos ingleses. De Bordeus e Baiona, de Normandia e Bretanha, eram freqüentes as relações com os portos portugueses.

A regra dêste comércio era que o dono das mercadorias sempre as acompanhasse; e, supostos os costumes reinantes, que homem de negócio se afoutaria a confiar sua pessoa e fazenda a embarcações tripuladas por estrangeiros? Comércio externo por naturais indica a existência de navegação nacional. Sabemos que em 1194 naufragava nas costas de Flandres um navio português. E que, em 1225, foi capturado outro, por embarcações inglesas que regressavam de Gasconha com gente de guerra. Captura injusta, contra que protestaram os interessados, obtendo do rei Henrique III certa indemnização pela carga, que constava de azeite e sebo, não porém a restituïção do barco.

Pela vantagem que do comércio externo vinha ao tesouro régio, é natural que os monarcas estimulassem a navegação. E assim foi desde os primeiros reinados. Já o foral de Lisboa, de 1179, favorece os mestres ou arrais dos barcos (na própria linguagem o *alcaide)*, com o fôro de cavaleiro, e a mesma regalia concede a pessoas da tripulação, sôbre cujas funções a bordo os eruditos divergem: dois espadeleiros, dois proeiros, um petintal. De qualquer modo, deviam ser aquelas de cuja perícia principalmente dependia a navegação. Prerrogativa porventura instituída para a marinha fluvial, pois igualmente a inclui o foral de Santarém. Nessa época o tráfico do oceano seria de pouco vulto em Lisboa. No tempo dos mouros a cidade não figura entre as que se tornaram notáveis pela actividade mercantil na Península. E o foral, como já vimos, dá-nos a ideia de uma comunidade mais aplicada às fainas agrícolas que às aventuras do mar. Pouco a pouco a atenção do soberano pousa neste ramo importante da economia nacional. No tempo de D. Denis encontramos a navegação em grande desenvolvimento. Os barcos portugueses visitam regularmente os portos do Norte e do Mediterrâneo. Em 1293 os mercadores do Pôrto instituem um fundo de seguro, para ocorrer aos gastos extraordinários a que possam ver-se obrigados os navios da praça em portos estrangeiros. A quota era obrigatória; maior ou menor segundo o porte fôsse de cem toneladas e para cima ou abaixo disso. O facto de se mencionarem barcos de mais de cem toneladas, raros na época, é significativo do adiantamento do comércio, e dos progressos das artes náuticas. O ajuste entre os mercadores do Pôrto foi confirmado pelo rei, dizendo êste, no documento respectivo, que o considera muito a serviço de Deus e seu, e a proveito da terra.

A vinda do almirante Peçanha de Génova, pátria de navegadores e comerciantes, não podia deixar de ter influxo na indústria marítima. Pelo contrato obrigava-se o almirante a ter sempre à disposição do soberano vinte conterrâneos seus, peritos em náutica, para ocuparem os postos de alcaides e arrais das galés. É provável, todavia, que os serviços se não limitassem aos casos de guerra; ¡quantos não passariam a prestar seus conhecimentos e experiência á navegação comercial! Uma expedição às Canárias, no reinado de Afonso IV, de comércio associado a pirataria, com a mira na conquista, atesta o aperfeiçoamento das artes marítimas, aprendida a lição dos genoveses, cujo exemplo estaria nos antecedentes da emprêsa. No tempo de D. Fernando, era uso afretarem-se os navios da coroa a particulares, para viagens de comércio. Acaso seria assim desde épocas anteriores. Tudo leva a crer que a colaboração dos marinheiros mandados vir por D. Denis deu forte impulso à navegação nacional.

Nenhum rei da primeira dinastia tanto se esforçou como D. Fernando em promover o incremento do comércio marítimo e das cons-

truções navais. Político desastrado, não se lhe negará o desejo de acertar no tocante á economia nacional. A lei das sesmarias, se bem não realizasse o que dela se esperava, revela um intuito louvável. Mais profícuas foram as providências sôbre a indústria marítima. Em 1377 são decretados privilégios a favor de quem se obrigue a construir embarcações de porte maior de cem toneladas: licença para cortar gratuitamente as madeiras nas matas do Estado; isenção de direitos para os que viessem de fora, assim como para o ferro e o maçame. A cessão das madeiras é notável. Não estava nos hábitos da realeza esbulhar-se do seu para fins de pública utilidade. Além daqueles favores, o monarca cedia em benefício da embarcação as portagens e mais impostos das mercadorias transportadas para fora do reino na primeira viagem, e a metade da dízima do que trouxesse. A isto acresciam isenções fiscais e de serviço militar aos proprietários, os quais, perdido o navio na primeira viagem, se prolongavam por espaço de três anos, e se repetiam cada vez que o construtor empreendia fabricar outro barco em condições iguais. Também as pessoas que adquirissem navios construídos fora do País, sendo êstes das dimensões estabelecidas, tinham direito às mesmas vantagens.

De não menos utilidade para a indústria náutica foi a instituïção do seguro obrigatório para todos os navios de cinqüenta toneladas para cima, que D. Fernando decretou. Para o efeito se criavam duas bolsas, uma em Lisboa outra no Pôrto, inscrevendo-se em livros próprios o valor dos navios, segundo o parecer dos avaliadores. Das receitas, fretes e outros, se recolhiam dois por cento á bolsa, constituindo um fundo pelo qual se indemnizava o dono do barco perdido por naufrágio ou tomadia, com obrigação de o substituir por meio de compra ou de nova construção. Não chegando o fundo ou bolsa para inteirar a sôma, dividia-se a diferença por todos os navios, na proproção dos valores inscritos, e cada armador entrava com a quota correspondente. Em caso de avaria, as reparações até um têrço do valor do navio, depois de concentrado, eram por conta do proprietário. Se porém importassem em quantia igual ao que ficaria valendo o barco em seguida, considerava-se o caso perda total, com direito á indemnização respectiva. Para que os armadores aceitassem de bom grado o instituto, determinava o rei que nêle participassem as doze naus da coroa, que andavam afretadas a particulares para o trato mercantil.

Nas páginas de Fernão Lopes, tam ricas de pitoresco, encontramos um animado painel da Lisboa comercial desta época. Os estrangeiros eram em multidão, já de passagem, já com suas casas de negócio, traficando nos géneros do País, principalmente sal e vinho. O maior número de procedência de Itália; depois dêles catalães e maiorquinos, gente afamada no comércio marítimo. Os ingleses não tinham principiado a vir; seus privilégios, os mesmos de genoveses e placentinos, são do tempo de D. João I. Bretões seriam poucos, e dos hanseáticos só há notícia mais tarde. Em frente da cidade juntavam-se tantos navios que os barcos do tráfego da Outra Banda tinham de ir aportar a Santos, no arrabalde. Eram ás vezes quatrocentos e quinhentos navios de diferentes nacionalidades, entrando os portugueses, a tolher-lhes a passagem. Na verdade, e pelo conceito de agora, o volume dos carregamentos não correspondiam á obstrução. De mais de cem toneladas poucas seriam as naus. Mas é compreensível o desvanecimento do cronista, ao descrever o Tejo atravancado de embarcações. A aglomeração dos cascos, a floresta dos mastros, o formigueiro das lanchas e batéis, pejados de gente e mercadorias, tudo isso ofereceria à vista um espectáculo grandioso, de que pasmava o forasteiro, e o habitante envaidecia.

Em competência com Lisboa, o burgo portuense não lhe seria muito somenos na importância do tráfico. Com êle a terra se tornou assento de gente abastada. Tanto assim que já em 1249, quando Afonso III foi à conquista do Algarve, os burgueses puderam remir-se do serviço militar na expedição, contribuindo para ela com dinheiro, sôma que não devia ser insignificante. «*O maior tempo do ano as gentes andam no mar á buscar seu tráfego*», orgulhosamente diziam nos capítulos levados ás côrtes de 1459, mostrando como por essa causa os reis antigos lhes tinham outorgado privilégios. Pela foz do Douro se exportavam os produtos da região

até ao Minho, de Trás-os-Montes, da Beira e de parte da Extremadura, o que, aliás, não tolhia o negócio dos demais portos do Norte. De Viana, de Vila do Conde, de Ponte do Lima, cada ano iam caravelas carregadas de sal para a Irlanda, trazendo em retôrno os panos de linho, de que boa parte passava à Galiza. De Viana era considerável a exportação de peixe sêco, para os portos do Levante. Pela barras do Mondego e do Vouga saíam vinhos e azeites, que mercadores estrangeiros iam comprar a Coímbra. O sal era em Aveiro, desde remotos tempos, o objecto principal do comércio. Os moradores pleiteavam com os de Coímbra recusando-lhes o direito de fazerem as suas exportações pelo pôrto, afirmando que pela barra de Aveiro só à gente da terra pertencia fazer embarques. Era o meio de lhe assegurar o monopólio do comércio, em uma vasta zona. A contenda prolongou-se com peripécias, ora favoráveis ora desfavoráveis à pretenção, até fins do século XV.

Atouguia, actualmente internada na costa, era pôrto de mar, e por êle se importava tecidos, metais, e mercadorias várias, entre as quais artefactos de madeira, como leitos e outros objectos de mobília. A população, de marítimos, dava-se com predilecção à pesca da baleia.

Ao Sul do Tejo, Setúbal tinha o sal por primeira fonte de riqueza, e incentivo à navegação. No Algarve, de medíocre agricultura, os vinhos e os produtos de figueirais e olivedos chamavam contudo aos seus portos os mercadores estrangeiros. Com razão maior enquanto a êstes foi vedado negociarem por toda a parte, sendo-lhes restringida a faculdade a certos logares, designadamente os portos do Algarve, como vimos atrás. Em Lagos a pesca da baleia era indústria local. A vizinhança dos portos africanos estimulava os habitantes a armarem embarcações contra os mouros. Mas sucedia que não só afugentavam o infiel, senão que também preavam nos cristãos. Os barcos de Galiza que se dirigiam a Palos e outros logares de Andaluzia, viam-se assaltados na passagem, e parece que alguma vez dentro dos portos. Navegação e pirataria eram indústrias conjuntas.

A protecção que a coroa dispensava à indústria marítima mirava principalmente a aumentar as próprias rendas, de que o dízimo era verba importantíssima. Nos tempos prósperos de D. Fernando tirava êste de 35 a 40 mil dobras por ano só da alfândega de Lisboa, sôma que podemos avaliar correspondente hoje a quási sete mil contos.

A dízima do valor das mercadorias recaía nos géneros de importação, e algumas vezes, como já vimos, na exportação, quando à saída dos produtos nacionais não correspondia outro tanto valor importado pelo mesmo negociante. Por êste motivo estavam sujeitos a impostos as moedas de ouro e prata vindas de fóra, supondo-se representarem o preço de produtos exportados, sem o retôrno equivalente. Outra espécie de tributo que onerava o comércio eram as sisas. Primeiramente tributo municipal, e contribuïção provisória em que assentiam os concelhos, apossou-se dêle a coroa definitivamente no tempo de D. Fernando. Devia-se por todas as transacções efectuadas, repartida geralmente por metade entre as duas partes, fôsse a operação de compra e venda ou escambo, e repetia-se cada vez que o objecto mudava de possuïdor. Não havia privilegiados do imposto, fidalgos nem eclesiásticos, e só o pão e produtos aplicáveis ao padejo gozavam a isenção. Uma fiscalização apertada, de que o varejo era a forma comum, assegurava a cobrança, dando aso aos abusos, e ocasionando queixas freqüentemente levadas às côrtes pelos povos. Desde o tempo de D. João I a abolição dêste odioso tributo foi pedida, sem que jàmais o soberano a êle quisesse renunciar. A base na origem era o imposto de 8 dinheiros em libra, $3\frac{1}{3}$ por cento. Para impedir que os panos de fabricação nacional escapassem ao tributo, confundindo-se com os de procedência estrangeira, que o pagavam nas alfândegas, inscreviam-se as peças em um livro chamado das sisas, a cargo do recebedor, antes de irem a pisoar, e, quando prontas, eram seladas, podendo então vir ao mercado.

Sem embargo de tantos óbices, a situação geográfica do País, com o seu extenso litoral, e a indústria dos habitantes, interessados na faina agrícola e nas artes do mar, tinham podido criar um ambiente em que o comércio florescia. Não foi insignificante o contributo da gente de fora. Favorecida de privilégios, certos géneros estavam-lhe totalmente nas

mãos, para o tráfico exterior; tais eram os couros e a cortiça. Com o andar do tempo êste monopólio virtual, originado de condições económicas, tornou-se por vezes efectivo, e estabelecido por lei. A um mercador de Bruges, depois a um genovês, foi concedido o da cortiça. Em certo tempo os genoveses tiveram o privilégio de comprar a preço determinado os couros em Lisboa e seu têrmo. Ninguém senão êles podia fazer os embarques. Êstes factos pertencem a época posterior; dêles porém se induz a importância que na vida económica gradualmente adquiriram os estrangeiros, e que sob outros aspectos, se teria manifestado em tempos anteriores. Foi assim que muitos dêles se fixaram na terra, vindo por fim a participar de modo não insignificante nos empreendimentos marítimos, a que a nação ligou mais tarde os seus destinos.

Ao entrar o século xv o estado social existente revela o esfôrço das classes inferiores, ansiosas de vida, coroado de êxito, e mostra-nos a nacionalidade definitivamente constituída. Nos primórdios, rebanhos humanos, de que a turba guerreira dos conquistadores usufruía as aptidões para o trabalho, elas tinham sucessivamente conquistado a liberdade pessoal e parte cada vez mais larga na riqueza que por sua diligência criavam. Desde o tempo em que o sarraceno fôra expulso e um novo estatuto dado à terra, que longa distância percorrida! Nos sítios que os documentos com mais ou menos exacção denominam êrmos, povoados ou repovoados pelos conquistadores, pouco restaria da ocupação antiga mais que o solo e ruínas, quando o domínio cristão foi nêles estabelecido. Então cada grupo formado pelo guerreiro ocupante, com o pessoal do seu séquito ou permanecente nos logares, tinha de prover às próprias necessidades: alimentação, casas, vestuário, e as rudimentares artes fabrís, indispensáveis em um estado de relativa civilização. O coração dêste organismo era o solar, de onde vinha o impulso à vida local, que por seu turno para êle convergia. À subsistência supriam as prestações em géneros dos colonos agricultores, e é provável que nos primeiros meses, até à colheita, algumas razias em terra inimiga. A habitação, palácio ou castelo, tinha de ser modesta. Construção de taipa, barro amassado com seixos e seguro por tábuas, modo de edificar usual na Península desde tempos remotos. A cobertura, se alguma vez de telhas, mais geralmente consistia em rama e côlmo. E, assim, consta das Inquirições em Viseu serem os reguengueiros ou caseiros da coroa obrigados a cobrir daquela ramagem o paço local cada ano. Os mesmos ocupantes dos reguengos forneciam a madeira talhada e chegavam a pedra, para carpinteiros e pedreiros trabalharem. Esta mão de obra especializada seria por conta do senhor da terra: escravos mouros e gente assalariada, ou tirada do pessoal doméstico no tempo da servidão. A não ser nas dimensões, pouco diferiam na construção a *cabana* do trabalhador rural, o *pardieiro* do pequeno lavrador, a *casa* ou *quintana* do proprietário abastado, cavaleiro da nobreza ou simples vilão. Também eram vulgares as edificações de tijolo cru ou adôbe, e as feitas só de tabuado, de que no século xv ainda havia muitas nas povoações e até em Lisboa. As casas rudes de cantaria, que vemos em certas aldeias, perto de locais onde abundam as pedreiras, sucedem provàvelmente a outras semelhantes, da época de que tratamos, só talvez com a diferença de serem então mais informes as lages.

Em muitos sítios erguiam-se as tôrres, onde nas ocasiões de perigo os habitantes se refugiavam. A freqüência do vocábulo na toponímia atesta o facto. Aí, como nos castelos, havia de empregar-se geralmente pedra e cal. De pedra e cal eram as igrejas e se edificavam na generalidade os conventos. Também êstes serviam de fortalezas, e dentro de seus muros se guardavam as cousas preciosas e documentos de importância. O tesouro do rei Sancho I, quando fez testamento, achava-se a recado no mosteiro de Santa Cruz de Coímbra, no de Alcobaça, no dos Templários em Tomar, e no da ordem do Hospital em Belvêr. Nos conventos de Santa Cruz e de Alcobaça se guardaram os padrões da moeda, e documentos pelos quais se obrigou Afonso III em 1261 a não alterar o meio circulante.

Para levantar e reparar os castelos concorriam os peões tributários com o serviço obrigatório chamado da anúduva, depois resgatado por uma quantia em dinheiro. Os moínhos, lagares, fornos, celeiros, açougues, pertenças

da coroa e dos senhores, seriam construídos nas mesmas condições dos paços: parte por contribuïção de adscritos ou rendeiros em material e trabalho, parte por obreiros com salário.

As roupagens eram de fabricação doméstica, ministrada a matéria prima pela lã dos rebanhos e pelos linhares. Dentro do solar as mulheres, donas ou servas, fiavam e teciam, havendo além disso as prestações em fazenda. Abundam os documentos onde se estipula o fôro em bragal. De entre os adscritos, *lenzarios* eram os que pagavam a pensão em tecidos. Nos conventos devia haver irmãos ou professos, ocupados em fabricar as peças de vestuário, e é provável que nas terras de mosteiros as mulheres dos campónios, não sòmente por devoção senão também obrigadas, suprissem de roupas os altares.

Semelhantemente, na área da casa senhorial e seus domínios se fabricavam as alfaias agrícolas. Depois dos alimentos, da habitação, do vestuário indispensável, o ferro era a primeira necessidade. Com êle se calçava o arado que dava o pão, e se apontava a lança para a defesa. Desde o princípio o solar devia ter ferreiros a seu serviço. O pessoal obrigado á pensão trazia o material. Outras vezes entravam na renda os artefactos: ferraduras com seus cravos, cadeados, machados, ferro de arado. Os nomes de povoações que se referem à indústria, Fráguas, Ferraria, Ferreiros, Ferrarim, certamente designam localidades afamadas por ela na redondeza. No brasão de Ferreira do Alentejo uma figura de mulher, que segura nas mãos dois malhos de ferro, conserva a tradição da indústria local. Nesses logares os rendeiros obtinham por compra os objectos que a pensão requeria, por vezes substituídos pela equivalência em dinheiro; igualmente as ferragens de que êles próprios careciam, para seus utensílios. Ou longe dos logares da produção, suprir-se-iam dos mercadores volantes, nas visitas dêstes.

É provável que em algumas das terras, cujo nome lembra o ferro, o metal fôsse extraído, mas faltam indicações de se lavrarem minas antes do século xv. Em 1282 foi dado privilégio por D. Denis a Sancho Pires, e outros, seus associados, para a extracção do metal e fabricação do aço em todo o reino, pagando à coroa o quinto do produto minerado, e o dízimo do aço que fizessem, assim como do ferro fundido. Mas não consta o efeito da concessão.

Das minas de ouro da Adiça, perto de Almada, de onde ainda no século xix se tirou algum metal, existe a certeza da exploração contínua desde remotas épocas. Já no tempo dos mouros assim era, e o próprio nome da povoação vizinha, Almada, quer dizer mina, como se viu na Parte VI, do volume I desta obra.

É de crer que em Portugal, como em outros países, através da escuridão medieva, as artes se abrigassem nos mosteiros, do mesmo modo que a cultura intelectual. ¿Pois, quem podia presidir à construção dos templos, adornar os altares, cinzelar os vazos sagrados, senão os mesmos que copiavam e iluminavam os livros rituais? «Nos claustros fabricavam os monges diversos objectos para seu uso — escreve um historiador economista — e parece mesmo que certas artes e indústrias devem a existência a necessidades da Igreja. A estas pertence em primeiro logar o fabrico das custódias, cruzes, cálices, lampadários, turíbulos, relicários, e também as portadas, colunas, pilares e arcos de ouro e prata dos santuários. Assim como os artefactos de vidro: vidraças, lâmpadas, cálices e outros vasos. Juntamente as artes de encadernação, de fazer os pergaminhos, de fundir os sinos, e a dos mosaicos. As artes e ofícios exercitados ao amparo da Igreja chegaram a grande florescência. Houve monges famosos como pintores, músicos, ourives, entalhadores de marfim, na teagem dos panos artísticos e em fiar o ouro» (Dr. José Kulischer, *História económica da idade média e dos tempos modernos)*. Em certos conventos de França fabricavam-se no século x tapeçarias ornadas de flores e de figuras de animais. É evidente que ao lado dos religiosos haveria obreiros de fora, principalmente na parte mais grosseira dos trabalhos: servos dos mosteiros na primeira época, e oficiais de ofício, nascidos na localidade, ou que de passagem, encontrando ocupação, permaneciam.

Tudo porém leva a supor que o número de indivíduos no exercício de profissão especializada seria minguado. Os privilégios que lhes eram concedidos manifestaram isso.

Assim pelo foral de Lisboa, os ferreiros, sapateiros e peleteiros são isentos do fôro

que pagavam os demais habitantes. O senhor que tenha em casa escravo mouro a trabalhar de ferreiro ou sapateiro não paga imposto por êle. Quando em algum logar fazia falta um ofício, proporcionavam-se-lhe regalias.

Desta escassez de perita mão de obra derivou a importância que os mesteres, ou homens de ofício, vieram a ter nos grandes povoados, e seu influxo nas deliberações concelhias. Pouco a pouco em Lisboa e outras terras, onde eram mais numerosos, êles se fôram organizando em corporações. Para isso concorria o hábito de se estabelecerem os da mesma profissão em determinados arruamentos ou bairros, o que depois as posturas camarárias tornaram obrigatório. Por vezes faziam-se evacuar as casas habitadas, para dar logar no arruamento à gente de ofício, de que prerrogativa, especialmente gozavam os moedeiros, pelo menos desde o tempo de D. Fernando. A vizinhança facilitava o entendimento das classes para o interêsse comum. Outro motivo que ajudava a êste entendimento era a existência das confrarias religiosas. Naqueles tempos de devoção intensa, em que era sentimento geral propiciar a divindade por meio de dons para o culto, os menos providos de bens, não podendo fundar, como os grandes da terra, mosteiros e capelas, reüniam-se em irmandades, sob a égide espiritual de um orago. Tais associações eram conjuntamente cooperativas de auxílio mútuo, e ocorriam a várias necessidades materiais dos confrades do mesmo modo que às espirituais. Êste carácter possui a confraria que encontramos organizada em Évora no tempo de D. Denis. Compunha-se de *mercadores e outros homens bons*, e tinha por funções principais dar socorro aos irmãos doentes ou caídos na indigência, encomendar-lhes por morte os sufrágios e acompanhá-los à sepultura. As contendas pessoais decidiam-se por arbitragem dos sócios e dois mordomos tinham a seu cargo a administração. ¿Seria esta única no País? Não tiveram organização diferente as irmandades, que encontrámos depois constituídas pelos grémios de ofícios. Cada um dêles, ou alguns reünidos, tomava por orago a um celícola. Em Lisboa, S. Jorge era o dos armeiros; S. Miguel, dos sombreireiros; S. José, dos pedreiros e carpinteiros; as santas Justa e Rufina dos sapateiros. No Pôrto a irmandade dos pilotos, que não vemos haver em Lisboa, tomou a S. Pedro por patrono.

Não será erro dizer-se que destas irmandades saíram os grémios de ofícios, pôsto que em Portugal a orígem da instituïção seja obscura, como em toda a parte. Alguns a vão buscar ás corporações de obreiros da antiga Roma; outros aos regimentos estabelecidos por alguns senhores seculares e eclesiásticos para os servos artífices. Na Península, diz Colmeiro na *História da economia política em Espanha*, depara-se-nos a instituïção desde o tempo dos mouros. No princípio do século XIV estavam os mesteirais de Granada distribuídos por classes ou grémios, não para impedir a liberdade das indústrias, assegura aquele autor, mas como providência policial. Em 1253, ao tomarem posse de Sevilha os cristãos, dividiu-se a cidade em bairros, para cada nação de estrangeiros, e marcaram-se arruamentos para as indústrias, havendo ruas de sedeiros, linheiros, prateiros, calceteiros, brozeguineiros e outros ofícios; com seus alcaides, para julgarem da qualidade dos produtos, regulamentarem a fabricação, coligirem os impostos, e defenderem os da classe nos pleitos em que fôssem partes. Mas já nesse tempo havia grémios de obreiros em várias cidades de Aragão e Castela, e desde o reinado de Afonso X os protestos das populações tinham dado motivo a leis, para lhes serem reprimidos os abusos. Entre êles o exclusivismo das profissões, a que os associados não queriam admitir pessoas estranhas a suas famílias, e os conlúios nos preços e e para fixar os salários, aqueles em detrimento do público, êstes prejudiciais aos obreiros dos próprios ofícios.

Entre nós não tiveram tais organismos ocasiões de conflitos semelhantes com o interêsse geral provàvelmente pelo estado embrionário das indústrias e número restrito dos que as exerciam. Sòmente mais tarde apareceram as disposições reguladoras, mas estabelecidas por autoridade pública, e reconhecido o útil das mesmas pelo povo em geral. Nas primeiras côrtes de D. João II requeria o braço popular que ninguém pudesse ser mestre de ofício sem preceder exame com aprovação; e que os filhos de mecânicos fôssem obrigados a seguir a profissão dos pais.

Justamente em sentido oposto àquêle contra que em Castela se protestava.

Dos começos da instituïção o que se sabe ao certo é que ela existia pelo menos desde o tempo de D. Denis. Em 1285 assistem os mesteres em Lisboa a uma deliberação do concelho para acôrdo com o soberano, relativo a certas franquias outorgadas no precedente reinado. A acta menciona a presença de alfaiates, peleteiros, corrieiros, corticeiros, ferreiros e pescadores, sinal de que estariam os ofícios organizados em associações. Desde remotas épocas aquelas figuram na procissão de *Corpus Christi*, com as respectivas bandeiras, em que o orago era representado.

Êstes agrupamentos, instituídos para interêsse profissional, acabaram por adquirir importância social, que os levava a intervir nas cousas políticas.

Em 1371 o alfaiate Fernão Vaz é o arauto designado, para ir à testa dos mesteirais e de muito povo intimar ao rei D. Fernando a geral oposição ao seu consórcio com Leonor Teles. Tanto o ajuntamento como a escolha do orador popular induzem a crer na existência de uma organização, pela qual um e outro facto se explicam.

Em Montemor-o-Novo, convocados os homens bons do concelho para votar as sisas em favor de D. João I, em Fevereiro de 1384, juntam-se com o juíz da terra e demais autoridades os cabeças dos sapateiros, dos alfaiates e dos braceiros, o que significa acharem-se os ofícios organizados em corporações, provàvelmente desde tempos anteriores.

No ano antecedente, o tanoeiro Afonso Anes Penedo decidira uma assembleia titubeante a proclamar Defensor e Regedor do reino o Mestre de Avis. É evidente que ao discurso fariam côro os da sua profissão, uma das mais importantes na economia do País, e os demais mesteres. Quatro meses depois disso, instaurado na posição eminente o eleito, do povo, institui a Casa dos Vinte e Quatro, introduzindo os homens de ofício no govêrno municipal. ¿Espontâneamente? É mais de crer que em virtude de compromisso assumido para alcançar adesões. Os termos da concessão aludem a uma reclamação do povo, para que os ricos e grandes e poderosos pagassem taxas, fintas e talhas, na proporção de seus bens, assim como êles as faziam pagar aos pobres e aos mesteirais. Daqui se vê de quanto alcance era a regalia. Por ela se invertia o direito usual, por cujo efeito um grau elevado na escala social e na distribuïção da riqueza implicava a imunidade do tributo. Agora também os pobres e humildes votavam em matéria de impostos. A prerrogativa que em breve outras terras desfrutaram, assinala a emancipação definitiva das classes populares. Era o passo derradeiro na senda por onde o adscrito à gleba da época da reconquista lentamente chegava a cidadão.

Capítulo IV — A circulação das riquezas

Moeda — Moedeiros — Usura — Judeus e mouros.

Em uma sociedade que apenas principiava a constituir-se, e de que o fundamento económico tinha de consistir na agricultura, o pão era a principal necessidade e a principal riqueza. Não admira por isso que dêle se fizesse a medida dos valores. O módio ou moio de cereais é a unidade pela qual se ajustam as transacções. Medida variável de terra para terra, como todas no tempo, e a que se não pode atribuir o conteúdo de 60 alqueires, que mais tarde se lhe estabeleceu legalmente. É possível que o porte de 14 alqueires, menos de 2 hectolitros, constante do foral de Atouguia, fôsse para êste caso o padrão. Em plena economia naturista, adquirindo cada um pelas sobras dos seus consumo so que para preencher as deficiências lhe faltava, o pão, necessário a todos, era a riqueza imutável, que ninguém rejeitava, e por isso a mais adequada à função de moeda de conta, à qual nas permutas se referiam os pagamentos. Citemos ao acaso algumas transacções, de entre as muitas que afirmam o facto, e de que abundam os documentos. Venda de parte de um prédio em 1024 por 4 bois de 10 módios. Venda de prédios pertencentes em propriedade comum a quatro donos, de que o primeiro recebe 24 módios (de trigo?), o segundo um boi de 13 módios e 2 módios de milho, os outros dois diferentes objectos, em que também entra a moeda metálica. Em 1060, documento de venda por 35 módios, representados em cabras, ovelhas e porcos, milho e centeio, e objectos de vestuário. Em 1134 o aio de Afonso Henriques, Egas Moniz, vende certa herdade que lhe dera o soberano por um cavalo de 250 módios e uma mula de 300 módios. As datas mostram que êste sistema de medir os valores perdurou por longo tempo.

Não faltam porém os escritos de venda, em que a troca é directa, objecto por objecto, sem intromissão de um terceiro, que sirva de unidade. Exemplos de preços consignados em escritos de venda: 1 vaso de prata e dois lenços (o lenço era uma peça de pano de linho, geralmente de 14 côvados); uma égua, um boi e três lenços; um boi, uma vaca e um lenço, etc. Algumas vezes aparecem as moedas entre as cousas dadas em pagamento. Documento de 1087: um escudo francês e 10 côvados de pano. Em 1098, preço de uma herdade: uma égua avaliada em 35 módios e 5 soldos de prata. Venda de 1146, preço: uma égua brava com sua poldra, 12 morabitinos e 1 bragal (peça de pano de linho que media usualmente 7 varas). Muitos outros exemplos se podem ver na *História da Administração Pública em Portugal*, de Gama Barros, nas notas ao tômo 2.º. A intromissão da moeda nas transacções acima, define-lhe bem o carácter na época: forma de riqueza acumulada, e não instru-

mento usual das permutas. O numerário entrava nas operações em qualidade de mercadoria preciosa, do mesmo modo que o vaso de prata, em uma das atrás mencionadas. Conforme porém êle, saindo dos tesouros individuais, se ia tornando menos raro, assim perdia a feição de riqueza imobilizada, e reassumia a sua função própria entrando na circulação. Alguns escritos já no-lo mostram substituído ao módio na determinação dos valores. Tal o que respeita à trasacção seguinte. Em 1090 Gutierres Suarez vende a Gonçalo Nunes certa propriedade pela qual recebe: uma mula arreada e selada que valia 200 soldos, 100 soldos de dinheiros brunos, um mouro avaliado em 40 soldos, e vários objectos de que se não especifica o valor. Mas tudo dependeria das condições do momento e local. Em 1098, ano em que atrás registámos uma transacção referida ao módio, vendia-se no território de Coímbra uma vinha, assente o preço em 25 soldos. Onde faltava a moeda, adoptava-se também por unidade o bragal. Em 1130 paga o comprador por certa herdade uma mula avaliada em 300 bragais. É evidente que em condições iguais haveria infinidade de casos, cuja memória se perdeu. O conjunto dos factos manifesta o estado rudimentar da vida económica, em uma sociedade de agricultores, e o vagaroso transitar do particularismo local para a coesão de interêsses solidários em que se baseia a existência das nações.

MOEDAS DE OURO DOS PRIMEIROS REINADOS

I — «Morabitino» atribuído a D. Afonso Henriques (1)

II — «Morabitino» de D. Afonso I ou D. Afonso II

III e IV — «Morabitino» de D. Sancho I ou D. Sancho II

V — «Morabitino» de D. Afonso II ou D. Afonso III

Anversos e reversos

(1) Autenticidade duvidosa.

Em outro logar vimos como gradualmente as prestações em géneros impostas à terra se converteram em obrigações pecuniárias. A mudança pressupõe certa abundância de espécies metálicas, que nos primeiros tempos saïriam dos tesouros individuais para os cofres régios. É crível que êste modo de recolher a tributação concorressse para que a moeda assumisse a sua função normal, e a prática da permuta directa fôsse pouco a pouco abandonada. Parte do dinheiro dos tributos necessàriamente era aplicada em despesas, e entrava assim na circulação. Morabitinos de ouro nacionais, áureos bisantinos, soldos leoneses, dobras mouriscas, algumas em forma quadrada, escudos francos, — porventura trazidos pelos cruzados —, toda a sorte de moedas que nos pecúlios se acumulavam, eram agora o meio corrente de transferir valores. A variedade explica-se pelo modo de aquisição primitiva: despojos de guerra, produto dos fossados e periódicas incursões em terri-

tório inimigo. ¿Pois, sem comércio externo de alguma importância, como haviam de transformar-se em metais preciosos, que se não extraíam no País, os produtos da terra? É de toda a aparência que as moedas de ouro dos três primeiros reis fôssem recunhagens de outras apreendidas em saque, além do material que ministravam os vasos e alfaias de igual procedência passando ao cadinho. Nem teriam outra origem que as presas aquelas sômas, sem dúvida avultadas, pertencentes aos templários e aos freires do Hospital, de que sabemos se apossou Sancho I, ordenando no testamento a restituïção.

No isolamento económico em que muitas regiões se encontravam, sucedia correrem lá certas espécies, que não saíam da comarca, e eram como que a sua moeda privativa. O maravedi (*morabitinus* no latim dos documentos) era a moeda legal em que se solviam as obrigações para com a coroa. Data o nome do princípio do século XI, supondo-se ter sido Afonso VI, o *Imperador*, quem primeiro fez lavrar os maravedis de ouro conhecidos por afonsins, equivalentes ao sôldo ou áureo do tempo dos godos. Houve-os também de outras qualidades, além dos que em Portugal se cunharam nos primeiros reinados. Um documento citado por Gama Barros fala em *morabitinos lopinos*, assim como em *soldos jacentes* e *soldos sanchetes*, de que não será facil acertar com a equivalência. Os sôldos jacentes provàvelmente lavrados em Jaca, cidade aragonesa, os sanchetes moeda de algum dos Sanchos de Castela. Atrás vimos também os *dinheiros brunos*.

MOEDAS DE BILHÃO (1) DOS PRIMEIROS REINADOS

I — «DINHEIRO», DE D. SANCHO I OU D. SANCHO II

II E III — «DINHEIROS» DE D. SANCHO II

IV — «DINHEIRO» DE D. AFONSO III

V — «DINHEIRO» DE D. DENIS

VI — «DINHEIRO» DE D. AFONSO IV

VII — «DINHEIRO» DE D. PEDRO I

Anversos e reversos

(1) Liga de cobre e prata em que éste metal entra numa percentagem muito pequena.

Quando faltavam os morabitinos para o tributo era lícito substituí-los por *dinheiros* ou *mealhas*, submúltiplos de prata e cobre, que se diziam na equivalência *morabitinadas* ou *maravediadas*. O foral de Murça, em 1224, estatui a contribuïção anual de 100 morabitinos, ou o valor correspondente em morabitinadas de dinheiros que tenham curso na terra. Em 1268 é aumentado o encargo para 150 morabitinos dos que correrem em Panóias, povoação importante do distrito, por moeda usual. Morabitinos *dos que correrem na terra e feira de Constantim*, diz o foral de Favaios; *dos que correrem na terra*, reza o de Vinhais.

Em realidade, nesta fase da vida económica, a função essencial da moeda, instrumento das permutas — *mercadoria intermediária*, dizia Bastiat, — era assás limitada e mesmo insignificante. As compras e vendas no sentido de obter produtos por dinheiro e dinheiro por produtos, poucas vezes se realizavam no tráfico de todos os dias. A não ser durante as feiras, raras ocasiões haveria de empregar a moeda em actos de comércio, sendo a sua aplicação aos tributos a mais comum, até que o isolamento local deixou de ser a feição própria da vida económica, e a interdependência se estabeleceu entre as diversas unidades, das menores para as maiores, e por fim de todas entre si. Em todo o caso não parece que o emprêgo da moeda de ouro fôsse vulgar. Para as necessidades que o mercado satisfazia nas povoações

bastava a moeda inferior. A cláusula das maravediadas dá a entender que aqueloutra seria rara, pelo menos em certos logares. Entre as causas estaria a acumulação no tesouro régio. Devido a isso, se Fernão Lopes não exagera, o que é provável, encontraria D. Fernando, ao subir ao trono, 800 mil peças de ouro, em depósito no castelo de Lisboa, além de 400 mil marcos de prata, e de outras sômas, em diferentes logares do reino. Desde o século XIII, acaso antes, nas principais cidades e vilas havia os *cambiadores*, encarregados de adquirirem metais preciosos para o real erário. A existência dêstes oficiais públicos justificava-se pela conveniência de haver em toda a parte quem trocasse pelo justo valor as moedas estrangeiras, numerosas e de muita variedade, como sabemos. E, quando o soberano alterava em seu proveito a moeda nacional, facto que ocorria muitas vezes, era por intermédio dêles, naturalmente, que as antigas peças se recolhiam e as modernas entravam na circulação. Em determinadas ocasiões, — e sucedeu assim nos reinados de D. Fernando, e D. João I — , o comércio do ouro e da prata tornava-se por lei privativo dos cambiadores, isto é da coroa.

Decretar a mudança dos sinais monetários era um dos meios a que recorriam os monarcas para aumentar seus haveres: para mais ou para menos, segundo o ensejo, e obrigando os vassalos à troca. Para menos à entrada das receitas, para mais quando tinham pagamentos a fazer. Mas a prática usual consistia em recolher a moeda corrente, e refundi-la com mais liga, repetindo a operação a cada nova necessidade, e reduzindo em manipulações sucessivas o conteúdo de metal precioso. Chamava-se a isto quebrar a moeda. O metal sôbre que se operava era a prata, que constituía propriamente o meio circulante. O ouro, raro, permanecia intacto, conservando o seu carácter de riqueza poupada, utilizável para entesourar.

O sistema teve larga aplicação em todas as monarquias na Europa, exceptuando Inglaterra, onde só no tempo de Henrique VIII apareceu. A duração usual de um tipo de moeda era de três anos, mas ocasiões houve de se fazerem as mudanças em prazos inconparàvelmente mais curtos, de 4 em 4 meses, como na Polónia e Silésia, várias vezes no século XIII, de 3 em 3 meses na Boémia, em princípio do século XII. Para evitarem os danos à economia geral resultantes das alterações, resgatavam-se os povos por meio de um imposto, denominado nas cartas *Monetagium* ou *Monetaticum*. Na Península existiu o costume pelo menos desde os primeiros anos do século XIII, conforme consta de uma ordenação de 1202, das côrtes de Castela. Em 1236 votam as côrtes de Aragão o imposto para que o rei Jaime I não execute o propósito de quebrar a moeda. De qualquer maneira a alteração efectiva ou potencial do meio circulante era receita normal do soberano.

Quanto a Portugal não é possível fixar a época em que a prática principiou. Parece que o prazo estabelecido seria de sete anos, como em Castela, onde a imposição denominada moeda foreira se pagava com êsses intervalos; e é possível que o tributo de igual nome, em certas localidades portuguesas, seja resíduo do direito antigo, de que na memória dos contribuintes se obliterasse a origem.

Como quer que fôsse, o conflito dos interêsses opostos, da população e da coroa, patenteia-se vivamente no reinado de Afonso III, que anunciou em 1252 o propósito de substituir a moeda corrente por outra de menos valor intrínseco. Era o meio de forçar os vassalos a aumentarem a contribuïção de resgate usual, quando não quisessem sujeitar-se à perda resultante da alteração. A reacção manifestou-se imediatamente pela alta dos preços e carestia geral, o que deu motivo à lei de Janeiro de 1253, pela qual se taxaram nas províncias do Norte, as mais populosas, os géneros e os salários, sendo provável não se ter limitado a providência a essa região. No preâmbulo da lei esclarece o soberano ser a alta dos preços devida ao temor proveniente de se aproximar a época de quebrar a moeda.

Como sempre em conjunturas parecidas, pouco devia ter influído a lei em sentido favorável, nas condições de vida da população. Eficazes, sim, foram as reclamações dos magnates, seculares e eclesiásticos, em razão das quais o monarca renunciou o propósito, contentando-se de receber a costumada indemnização. Decorrido porém o período dos

sete anos, em 1261, renovou a tentativa, e tinha já começado a lavrar-se a moeda nova, com a quebra de um quarto, quando o clamor geral o forçou a suspender a cunhagem e submeter o assunto aos Estados do reino. Resultou daí um acôrdo mediante o qual, a trôco de subsídio valioso, Afonso III tomou o compromisso de não repetir a pretensão durante sua vida, ficando além disso estabelecido que para o futuro o direito do soberano se exerceria sòmente uma vez em cada reinado. A compensação consistiu em um imposto geral sôbre os bens: quem tinha de seu o valor de 10 a 20 libras pagou meia libra; de 100 a 1000, duas libras; de mil para cima, qualquer que fôsse a quantia, três libras; com o que, os mais suavemente tratados de entre os ricos foram os de mais cabedal, os grandes potentados. Ficaram isentos os quási mendigos, cuja fazenda não chegava a 10 libras. Os bens de marido e mulher juntavam-se, formando unidade, para não escaparem pela separação à taxa. Pelo contrato o padrão da moeda então aceito tornava-se definitivo, e para garantia depositaram-se exemplares nos mosteiros de Santa Cruz de Coímbra e de Alcobaça, afim de se fazer a verificação quando houvesse dúvidas sôbre a qualidade das moedas de futuro lavradas. Cada novo rei, ao assumir a coroa, prestaria juramento de guardar as promessas de Afonso III.

ALGUMAS MOEDAS DE D. FERNANDO

OURO: I — « DOBRA »
PRATA: II — « REAL »
BILHÃO: III — « BARBUDA »
IV — « MEIA-BARBUDA »
V — « GRAVE »
VI — « PILARTE »

Anversos e reversos

Neste reinado deixa de ser o morabitino ou maravedi a unidade monetária, e principia a contar-se, como em França, por libras, soldos e dinheiros. Mas destas moedas só a última, o dinheiro, foi cunhada; libras e soldos serviam unicamente para o cálculo. O dinheiro era a peça mínima, e para os pequenos valores cortava-se em duas à tesoura, — e até com os dentes, informa Fernão Lopes, o que faz supor metal em extrêmo maleável — e os trôços chamavam-se mealhas. Um morabitino de Afonso III valia 22 soldos, com diferença notável do morabitino primitivo, afonsim, de Afonso Henriques, que representava 30 soldos.

De como o pacto de Afonso III foi observado por seus sucessores, julgar-se-à sabendo que as libras do filho, D. Denis, foram de 14 em marco de prata em logar de 12: mais de 16 por cento de quebra. As de Afonso IV baixaram em maior proporção: para 18 libras e 14 soldos em marco. À colecta do resgate os soberanos preferiam a fabricação de moeda inferior. O ganho era tal que constava ter dito Afonso IV que se os povos lhe permitissem quebrar segunda vez a moeda viria a ser o monarca mais rico do universo. Às vezes o rei antecipava o lucro, cedendo o privilégio a particulares

por sôma líquida ajustada, e então êles eram os encarregados de trocar as espécies correntes pelas que novamente fabricavam. Ninguém mais apto para isso que a corporação dos moedeiros, e é provável fôssem êstes geralmente os concessionários.

Até ao tempo de D. Fernando as manipulações consistiam em diminuir o conteúdo metálico sem aumentar a liga. A barbuda, a que foi arbitrado o valor de 20 soldos igual portanto à libra, tinha três partes de prata e nove de liga, em logar de onze e uma respectivamente. O modo porque se fez a conversão foi um verdadeiro acto de rapina. Ofereceu-se pagar em moeda nova a 27 libras o marco, a prata de lei, de onze dinheiros, que valia 19 libras. Correu o povo àvidamente, com a mira no lucro avultado, a trocar pelas barbudas a moeda antiga. Não só o vulgo ingénuo mas também mercadores; e, cousa de que se espanta Fernão Lopes, até privados e conselheiros do monarca, que deviam estar ao facto da realidade. De um marco de prata, comprado a 27 libras fazia o rei 195 libras. Na proporção do que ganhava a coroa vinha a perder o vendedor. Por aí se iniciou a série das transformações, a que as guerras insensatas obrigaram o monarca, depois de esgotadas as sômas entesouradas por mais próvidos antecessores. «Tantas mudanças de liga e talha que seriam longas de contar», diz o cronista Fernão Lopes. Com a inevitável repercussão nos preços, que, segundo as côrtes representavam, correspondiam a quatro vezes os da época anterior. Reconhecido geralmente provir o facto da fictícia elevação do valor do numerário, o remédio aplicado pelo rei foi a operação contrária. Duas vezes se decretou o abaixamento da moeda sem o efeito esperado. A barbuda de 20 soldos passou para 14 e por fim para só dois soldos e 4 dinheiros, e na proporção as outras moedas, entre as quais já havia então o real de prata, imitado de Castela. Nem por isso os preços regressaram ao desejado nível. Então o govêrno central taxou os géneros de principal consumo, e autorizou os concelhos a fazerem outro tanto, relativamente aos demais não mencionados, e a fixarem os salários dos trabalhadores. O efeito foi desaparecerem do mercado os géneros taxados, sentindo-se principalmente a falta de pão, pelo que se mandaram apreender e vender ao público, ao preço estabelecido, os cereais enceleirados, quem quer que fôsse o dono. «E que para isto não fôsse escusado o celeiro de pão de nenhum conde, nem fidalgo, nem de arcebispos, nem abades» — refere o cronista. É de crer que a providência dificilmente seria cumprida, quando tentada com os poderosos, e que, aplicada á risca, pouco minoraria os males da nação. Só o tempo, e a relativa estabilidade dos sinais monetários, que não veio logo, poderia reconduzir ao justo equilíbrio. Entretanto, por uma parte o abuso nas moedas, por outra as providências repressivas, certamente contribuíram para criar o ambiente de hostilidade em que o reinado de D. Fernando acabou.

Com o Mestre de Avis não tiveram neste sentido melhor sorte os povos. O dinheiro por que o novo dinasta iniciou a longa série de suas cunhagens foi o *real* de prata, distante antepassado dos *reis*, modesta unidade que, expulsa hoje das contas oficiais, subsiste e subsistirá por muito tempo na linguagem. Moeda de ouro em Flandres, de prata em Castela, onde Pedro I adoptou o nome, foi, como dito fica, introduzida em Portugal por D. Fernando. Valia 10 soldos, e de um marco de prata se tiravam 56 peças, número mais tarde elevado a 64, primeira adulteração. O toque a princípio de 10 dinheiros, inferior ao padrão legal, que era de 11 dinheiros, foi baixando em manipulações sucessivas até chegar a 1 dinheiro, isto é 11 partes de liga por uma de prata fina, o que proporcionalmente enfraquecia a libra, moeda de conta, cujo valor nominal continuava a ser de 20 soldos, ou 2 reais.

Se o govêrno de D. Fernando foi pernicioso à fortuna particular, pelo que fez com a moeda, pior ainda se nos mostra o de D. João I. De alteração em alteração, o marco de prata a que correspondiam no reinado antecedente 25 libras, acabou por valer 29 mil: libras de D. João I por uma de D. Fernando, segundo as crónicas do tempo. Faça-se ideia do desvairo nos preços, do efeito nas dívidas, da perturbação geral no modo de ajustar os valores. O expediente de enfraquecer a moeda era, sob forma diferente, o mesmo dos governos modernos na inflação fiduciária. Como êstes,

justificavam-se os soberanos da Idade Média, D. Fernando e D. João I, com as necessidades da guerra. Seria impossível que factos desta ordem não produzissem uma notável transformação social. O centro de gravidade da riqueza pública deslocava-se da classe possidente, proprietária do solo por herança, para os detentores do domínio útil, servos de outrora, cujos encargos diminuíam na proporção em que a moeda se desvalorizava. Os grandes senhores agrários viam que as rendas se lhes volatizavam na ficção monetária. Para acudir ao dano ordenou D. João I em 1399 que por cada libra de dinheiro antigo, isto é de 1385, se pagassem 10. Em 1409 passou a sôma de 50; em 1417 a 250 libras. Em 1422 mandou a lei pagar 500 vezes a sôma de 1385. Tudo isto porém ainda redundava em benefício do devedor, porque era de muito mais a depreciação real. Setecentas vezes foi o que estabeleceu D. Duarte em 1422, mas só para as dívidas de antes de 1395, contra o que protestou a fidalguia, à frente da qual os irmãos do rei e os herdeiros do Condestável, reclamando a igualdade para as obrigações posteriores àquele ano. Não acedeu o monarca, melhorando porém as condições do primeiro período, e consentindo que nas foragens precedentes a 1395 se cobrassem cêrca de três quintas partes do valor da moeda de D. Fernando, o que montava a maior sôma. Os dois quintos ficaram em proveito dos foreiros e rendeiros, além do ganho que já tinham da depreciação naquele reinado. Nesta época tornara-se costume estabelecer nos contratos a condição do pagamento *em boa moeda antiga*, cláusula que ofendia as leis vigentes, pois estas impunham graves penas a quem rejeitasse a moeda de el-rei, e rejeitá-la era fazer semelhante ajuste. O infante D. Afonso, conde de Barcelos, filho natural do soberano, exigiu, quando a filha casou com o infante D. João, que as arras fôssem pagas em dobras cruzadas de Castela, *de bom ouro e justo pêso*, e na mesma moeda recebeu de D. João I o dote de sua segunda mulher. Súbditos e monarca, ao lado dêste a família real, concorriam em negar a confiança às espécies monetárias fabricadas no País.

Em 1415, para financiar a expedição de Ceuta, D. João I mandou lavrar o *real de dez reais*, do valor de 35 libras, ou 700 soldos. O real primitivo de D. Fernando, de melhor título e mais pêso de metal, fôra sòmente de 10 soldos. A nova moeda, superior às últimamente cunhadas, continha um quarto de prata fina e alguma liga de estanho, com o que, pela aparência, mereceu o nome de *real branco*, chamando-se aos outros, em que se dividia, e que depois se lavraram de cobre, *reais pretos*. Em 1422 o valor intrínseco desta moeda foi ainda reduzido a metade por nova cunhagem, continuando a representar as mesmas 35 libras de antes. No reinado de D. Duarte correspondiam mil e quatrocentos destas libras a uma de D. Fernando. Achou-se então que seria conveinente mudar de unidade monetária, o que se fez, adoptando-se o real branco em sucessão da libra desvalorizada.

Do que fica dito se pode inferir não teria muitos ócios a corporação dos moedeiros nos dois últimos reinados. Foi sem dúvida para lhes estimular o zêlo que D. Fernando e D. João I lhes confirmaram os privilégios, que datavam pelo menos do tempo de D. Denis. — « Com moedeiros não pouseis, nem lhes tomeis roupas nem outras cousas, nem entreis em seus bairros » — recomenda o soberano aos magnates, habituados a exigirem pousada, agasalhos, víveres, para si e suas comitivas, por onde quer que passassem. D. Fernando confirmou estas regalias, e outorgou-lhes mais a insenção de tributos: fintas, talhas, pedidos, jugada e portagens. Logo em 1383, ao ser nomeado Defensor do reino, o Mestre de Avis renovou a declaração dos privilégios anteriores, acrescentando a dispensação do serviço militar em terra e marítimo. Mas nenhum privilégio mais importante para êles que o do foro especial que disputavam. O alcaide, que presidia à corporação, julgava em primeira instância os feitos, em que os moedeiros fôssem partes, e ninguém da classe podia ser preso senão à ordem dêle.

Na verdade a corporação com fundamento podia considerar-se prestante. O ofício requeria competência especial: mãos hábeis, vigor de pulso para os trabalhos, probidade acima de toda a suspeita. A entrada para o ofício estava sujeita a formalidades, entre as quais o juramento de obediência às regras, na passagem da condição de aprendiz à de obreiro. No acto da admissão procedia-se a ceremo-

nial que lembrava o da cavalaria. Vestido de suas armas o candidato ajoelhava perante o alcaide, que lhe batia no capacete duas pancadas. O rito, exaltando a profissão, destinava-se a incutir no neófito o respeito dela e da própria pessoa. Admitido ao ofício, o moedeiro era um funcionário da coroa e não de medíocre importância. Nos primeiros tempos da monarquia, o que prevaricasse, falsificando a moeda, era punido com lhe cortarem os pés e as mãos. A mesma pena se aplicava a qualquer outro culpado do delito de moeda falsa. Mas não se julgou suficiente a repressão, porque ao diante a punição para todos foi a de ser o delinqüente queimado em vida.

Nas constantes deslocações da côrte, enquanto a realeza não foi uma função relativamente sedentária, costumavam os moedeiros ir no séquito do soberano, quando mudava de residência. No tempo de D. Denis encontramo-los já fixados em Lisboa, e a Casa da Moeda situada onde depois foi a Universidade. Estabelecidas as escolas, passou o logar da fábrica para o Limoeiro, futura habitação régia, regressando ao alojamento antigo quando os estudos se transferiram para Coímbra. No reinado de Afonso III, o acôrdo sôbre a moeda, limitou a vinte o número de fornos da fundição. Desprezado o acôrdo, a limitação naturalmente desaparecia. Às manipulações numerosas de D. Fernando não podia bastar uma só fábrica, e no seu reinado lavrou-se moeda além de em Lisboa, no Pôrto, em Valença, e até em terras de Castela. As moedas de D. João I são de Lisboa e Pôrto. Ao tomar conta do govêrno, o Mestre de Aviz autorizou o concelho de Lisboa a lavrar moeda de prata em proveito de suas rendas. Igual concessão fez a João das Regras e outros partidários, todos os quais entregaram ao chefe eleito do Estado os lucros da cunhagem. A concessão era um meio de lisongear o amor próprio dos agraciados; o desinterêsse dêstes representava a sua contribuïção, em que nada desembolsavam do próprio, para a causa comum.

As alterações da moeda várias vezes deram ensejo a intervir a coroa, fixando o preço dos géneros, nomeadamente em 1252, no reinado de D. Afonso III, e em 1369 no de D. Fernando. Mas de ordinário essa forma de proteger o consumidor, na realidade mais na intenção que de efeitos positivos, incumbia aos concelhos, onde um magistrado próprio, o almotacé, provia aos abastecimentos, aos preços, à polícia dos mercados, e aos serviços que mais importavam à vida municipal. A instituïção foi herdada, ao que parece, dos árabes, que com o vocábulo transmitiram aos cristãos a magistratura. O modo, quási sempre ilusório, de regular a vida económica por meio de taxas e proïbições foi sempre do agrado dos povos, que a experiência de tantos séculos não conseguiu ainda desenganar. A lei da procura e da oferta não era reconhecida pela economia da Idade Média. A autoridade, seguindo a doutrina da Igreja, proscrevia a especulação e a usura; tentava assegurar ao produtor o lucro razoável, ao consumidor a boa qualidade e a exacta medida. Mas, no seu objecto de protecção dupla a compradores e vendedores, a lei, do mesmo modo que estabelecia a taxa decretava o privilégio. *Ninguem venda ferro senão a ferreiro*, dizem as posturas de Coímbra, de 1145, o documento mais antigo que possuímos na espécie. *Ninguem venda couros senão ao sapateiro.* E também êste mesmo não poderia vendê-los senão a mercador de fora da cidade. As disposições relativas às demais mercadorias não destoam das que ficam mencionadas.

A lei de Afonso III, assás minuciosa, determina os preços de tudo que pertence a calçado, vestuário, armas, utensílios e salários rurais. Quanto à obrigação do bom trabalho, é característico o estabelecido nos costumes de Castelo Rodrigo, de 1202, para os ferradores do concelho. Preço de três dúzias de ferraduras 1 maravedi; com a obrigação de ferrar outra vez de graça, se a ferradura cair ou quebrar antes de nove dias.

Nas vilas, cuja existência em uma sociedade votada à agricultura era de certo modo parasitária, foi preciso aplicar métodos especiais, como os de uma puericultura artificial, para que da sua infância débil as povoações chegassem a desenvolver-se em populosos centros. Muitas vezes, ou por insuficiência dos meios, ou por fraqueza congénita, a criatura definhava, e sucumbia sem atingir a maioridade. Não foram poucas na Idade Média as aglomerações urbanas que, organiza-

das em concelhos, se dissolveram depois. Por esta razão nas vilas e cidades o ofício, como diz um economista (Bücher, *Origem da economia política*), é uma espécie de sacerdócio, exercitado para o bem comum. A autoridade, que marca o preço à mão de obra, fixa também o da matéria prima. O ganho em qualquer profissão tem de ser pautado pelas condições de vida de quem a exerce, de modo a que lhe produza um justo salário, porém só êsse. A mesma doutrina se aplica ao comércio, cujo lucro nas vendas não deve ir além do indispensável para cobrir seus gastos. Nos citados costumes de Castelo Rodrigo é concedido ao taberneiro ganhar um quarto do preço do vinho, e outro tanto se determinava para carniceiros e padeiros, relativamente aos seus géneros.

De tudo isto o que vinha a resultar era a incomodidade dos que a lei obrigava, e a nenhuma vantagem dos que pretendia favorecer. A astúcia de uns e a necessidade de outros levavam a zombar das prescrições. Alternativamente as côrtes pediam taxas e requeriam a abolição delas. As disposições mais ríspidas não impediam que faltasse ao artífice a matéria prima, ao consumidor o produto, pela sôma designada. A lei de D. Fernando, por ocasião da carestia, lei de que não tardou a ser solicitada em côrtes a derrogação, manifesta a extravagância usual de semelhantes práticas. O alqueire de trigo, por que era permitido pedir 5 libras no Algarve, 3 libras no Alentejo e 2 na Estremadura, não devia vender-se por mais de uma libra nas comarcas da Beira e de Entre-Douro-e-Minho. A que critério obedeciam as variações? Não é lícito atribuí-las à diferença de medidas, porque, quanto sabemos, maior era o alqueire nas comarcas do Norte, no Minho equivalente a 18 litros, na Beira a 15 litros, que no Algarve, onde correspondia sòmente a 14. Qualquer outra circunstância, acaso o maior ou menor custo da lavoura, a riqueza monetária da população, inspiraria o legislador. Desta mesma lei se pode inferir que o pão de cevada, usual na maior parte do País, se não consumia nas províncias da Beira e Entre-Douro-e-Minho. O prêço do cereal, fixado em metade do que custava o trigo, para as outras regiões, não figura na tabela, na parte relativa às duas províncias.

¿Como se há de estranhar que em semelhante estado social a usura seja um acto ilegítimo e o usurário um ente desprezível? Em consciência, o empréstimo não obrigava a mais que à restituïção do objecto, sem nenhuma outra forma de compensação. Era a doutrina da Igreja instalada na legislação civil. *Mutuum date, nihil inde sperantes:* emprestai sem esperar daí retribuïção, tinha Cristo recomendado. Qualquer lucro do dinheiro, cousa estéril em si, será ilícito, ensinavam os canonistas. O concílio de Niceia proïbira a usura aos eclesiásticos, e outros concílios estenderam o preceito aos seculares. A assembleia lateranense, de 1179, mandou que os usurários morrendo em estado de culpa, não tivessem sepultura em sagrado. Foi só no andar dos tempos que os canonistas aceitaram as ficções do dano emergente e do lucro cessante, inventadas pelos jurisconsultos. Dano quando o mutuante não restituía no prazo do ajuste a sôma emprestada; e havia o cuidado de estabelecer no contrato o pagamento próximo, por exemplo, no fim de três meses. Lucro cessante, o que seria possível obter em negócio eventual, a que o credor, privado do dinheiro, teria de renunciar. Em um e outro caso a compensação pelo juro era justificável.

Na Idade Média, época em que a riqueza individual era a terra, e a maior parte do cabedal mobiliário, dinheiro e metais preciosos, se acumulava no tesouro régio e nos cofres das grandes instituïções religiosas, uma camada da população, que por índole e costume antigo se afastava da terra, exercia ostensivamente a pequena usura. As operações de grande vulto faziam-se com os templários. Êstes eram os grandes capitalistas do tempo. Em vários países praticavam os actos que são hoje especialidade dos bancos: recebiam depósitos, davam de empréstimo, faziam transferências de uma para outras terras, por intermédio de suas casas, denominadas templos. Que cobrassem comissões e juros não é matéria de dúvidas. Sancho I devia-lhes sômas naturalmente importantes, cujo embôlso recomendou no testamento. A D. Denis emprestaram dinheiro, que lhes foi pago pelos rendimentos de Idanha-a-Nova e Salvaterra, consignados a êsse fim em 1310. Os mosteiros ricos também das sômas pròpriamente suas, ou das que guardavam em depósito, fa-

ziam empréstimos aos agricultores, provàvelmente gratuítos. Mas é possível que algumas doações não fôssem mais que o disfarçado embôlso, juro incluso, de quantias emprestadas ao doador.

Para o sujeiro de medíocres recursos, para o pequeno proprietário, o banqueiro era o hebreu. A êste as penas da Igreja não o afligiam, e as da lei civil parece que a necessidade forçava a deixá-las em desuso. As extorsões eram enormes. Uma lei de Afonso III manda que o dinheiro dado a mútuo *não cresça mais que o cabo;* isto é que a sôma dos juros não venha a exceder o capital. « E isto fazemos pela malícia dos judeus », — explicava o legislador. Contra o ávido semita por toda a parte se levantava a oposição. O foral de Monte Negro, povoação perto de Chaves, dado em 1301, proíbe que morem judeus na vila e seu termo, e determina que o dinheiro dado por êles a juro será perdido. Renovando-se o foral em 1303, após um litígio relativo à autonomia do concelho, a defesa de residência permanece no diploma, mas permite-se o trato de onzena com os moradores, quando autorizado pela corporação municipal. No foral de Lavar, terra desmembrada de Montemor-o-Novo por D. Denis, e provàvelmente em outros, do mesmo modo é vedado aos judeus o morarem na povoação.

Era inevitável que o usurário, alheio a escrúpulos, não fôsse por seu turno vítima da má fé dos devedores. O penhor ordinário consistia em terras e casas, e sucedia com freqüência ser êle subrepticiamente alienado em prejuízo do credor. Em 1275 representaram os judeus ao rei contra a fraude, e foi-lhes respondido que os devedores não podiam vender nem hipotecar, nem de qualquer modo alienar aqueles bens sem terem pago as dívidas, para que os tinham dado em garantia. O caso não seria exclusivo da localidade. De como a declaração régia teve efeito positivo, lá e algures, não há meio de averiguar.

Na realidade o sentimento geral não detestaria sôbre maneira êste modo de defraudar o usurário. Dos elementos étnicos agregados à população indígena o judaico teve a triste prerrogativa de provocar em todos os tempos a repulsa. Os nórdicos, vindos com as hostes da reconquista, e mais tarde nas expedições dos cruzados ou a chamada dos compatriotas, tinham-se encorporado no meio social, onde nada os distinguia dos demais cristãos habitantes do País. Separados dêstes pela raça e pela crença, os mouriscos, passado o período das guerras, não sòmente eram tolerados senão que constituíam no domínio económico um elemento de notória utilidade para a nação. Nos trabalhos agrícolas, no comércio ambulante, nas pequenas indústrias, nisso se ocupavam. Seus serviços à agricultura são sabidos. Êles tinham trazido à Península a laranjeira, a cana de açúcar, o algodão, o bicho da seda. Os olivais, quási de todo perdidos em Espanha, na grande sêca de 846, foram por êles replantados. Em Lisboa, desde o tempo de Afonso Henriques tinham por obrigação especial cultivar as vinhas e ferregiais, e vender os figos e azeites das propriedades do soberano. Igual encargo existe no foral de 1278, que lhes foi dado em Évora, no qual se faz referência ao de Lisboa. Outro tanto aconteceria em mais logares. Êstes deveres implicam, sem dúvida, usual aplicação e perícia da parte daqueles a quem incumbiam, e integração perfeita nas condições gerais do País.

Com os judeus ocorria o contrário exactamente. Em uma nação de lavradores formavam êles a parcela da população que rejeitava os trabalhos da terra. Nas côrtes de 1472 representavam àcêrca disso os povos, dizendo ser ofício dos judeus *tratarem com dinheiro e por tratos viverem*, e que tendo terras não eram aproveitadores delas, pois as faziam lavrar por cristãos. Em razão disso, requeria-se lhes não fôsse consentido comprarem bens de raíz mais que as casas de habitação na judiaria, e alguma vinha ou pequena terra, que por si mesmos pudessem lavrar, vedando-se aos cristãos arrendarem-lhas ou trabalharem nelas de jornaleiros. Aos ofícios pesados não eram dados, como também hoje por toda a parte se verifica. Os documentos da albergaria de Évora conservaram-nos a notícia das profissões exercidas por judeus moradores na cidade; mercadores, curandeiros, astrólogos; e de ofícios manuais feltreiros, tecelões, esmaltadores, alfaiates, gibeteiros. O mister de ferreiro, que requere mais esfôrço muscular, a que se aplicavam os mouros, parece não ter atractivos para os judeus, porque o não

encontramos mencionado entre os que usavam na terra.

Separados da gente nativa por sangue, religião e costumes, vivendo à parte nas povoações em seus bairros, judeus e mouros formavam no organismo social uma excrescência, que êle fatalmente havia de absorver ou eliminar. Ora ao passo que a população mourisca parte se extinguia pela usual mortalidade da escravidão, parte pôde ser assimilada, até formar por fim, quando o resto foi expulso, uma insignificante minoria, a gente do credo mosaico pululava, acrescido o número com os foragidos do país vizinho, que a espaços, as perseguições sacudiam de lá. Êste é o nó do problema em que séculos a seguir se debateu a Península, complicado em Espanha com o dos mouriscos, que em Portugal não existiu.

Por mais que se pretenda, parece-nos custoso assentir em que a população judaica tenha contribuído de modo sensível para o desenvolvimento económico da nação. Não se pode dizer isso dos bufarinheiros que, levando uma bêsta carregada andavam pelas aldeias a vender panos aos côvados e a comprar géneros a preço vil. Nem dos que, o maior número, vivam de seus salários, exercitando as artes mecânicas. Uns e outros desempenhavam no agrupamento social funções de utilidade, pôsto que sem relêvo, em igualdade com cristãos e mouros. Negociantes de grosso trato nos portos de mar, em relações com as praças estrangeiras, se os houve nesta época, passaram sem deixar recordações. Além do que, como sabemos, êsse comércio era geralmente praticado por forasteiros, e quando por nacionais, na pequena escala que seus meios, na ausência do crédito, permitiam. O restante era a turba parasita de usurários e exactores, que em toda a parte na Europa designava a estirpe às atenções e aos ódios. O que a história conservou são as memórias das queixas dos povos, e os ecos das explosões da sua cólera; assim como alguns nomes, em que se personifica a opulência da família hebreia, e o seu papel mais notável na economia nacional. D. Judas, arrabi-mor, a quem D. Denis confiou a administração da Fazenda Real; D. Moisés Navarro, almoxarife-mor de D. Pedro; D. Judas, filho do predecente, almoxarife-mor de D. Fernando; postos de que a função consistia em superintender na arrecadação das rendas, ao que particularmente se adaptava a índole judaica. O último, deixando o cargo, aparece em 1375 arredondador-mor do reino; provàvelmente associado a Salomão Negro, outro opulento correligionário, com direito de prender, penhorar e de qualquer modo coagir os contribuintes em atraso a pagar os impostos. Ás ordens do arrematante, como antes às do almoxarife-mor, os agentes subalternos também do seu credo, realizavam as cobranças, executavam os remissos devedores. Fácil é de conceber que semelhantes cargos, em que gente de uma raça estranha se especializava, acumulassem contra ela mais rancores. Também as pessoas da família real, os fidalgos e corporações eclesiásticas, encarregavam a gestão financeira de suas casas habitualmente aos judeus. A qual, consistindo em recolher pensões e tributos, acabava por colocar o reino inteiro na sujeição da minoria israelita, consoante, nas côrtes de Évora, protestando contra o facto, os povos alegavam. É provável que os ganhos do exactor, aplicados às usuras, lhes multiplicassem por outro modo a fazenda. ¿Seria por tais artes que os judeus promoveram o aumento da riqueza pública em Portugal?

Sem o concurso dêles iniciara-se no reinado de D. João I uma era de deslumbramento. Atravessando o mar para a África enxergaram-se novos destinos. A mudança nas condições económicas foi cabal. Largou-se a terra frutuosa pelos mares promitentes, e, em duas gerações, a nação que se formara no estado agrícola, converteu-se em potência do oceano. Depois de S. Mamede, a conquista de Ceuta foi o lance decisivo na vida nacional.

PARTE TERCEIRA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

POR

Manuel Paulo Merêa
Professor da Universidade de Lisboa

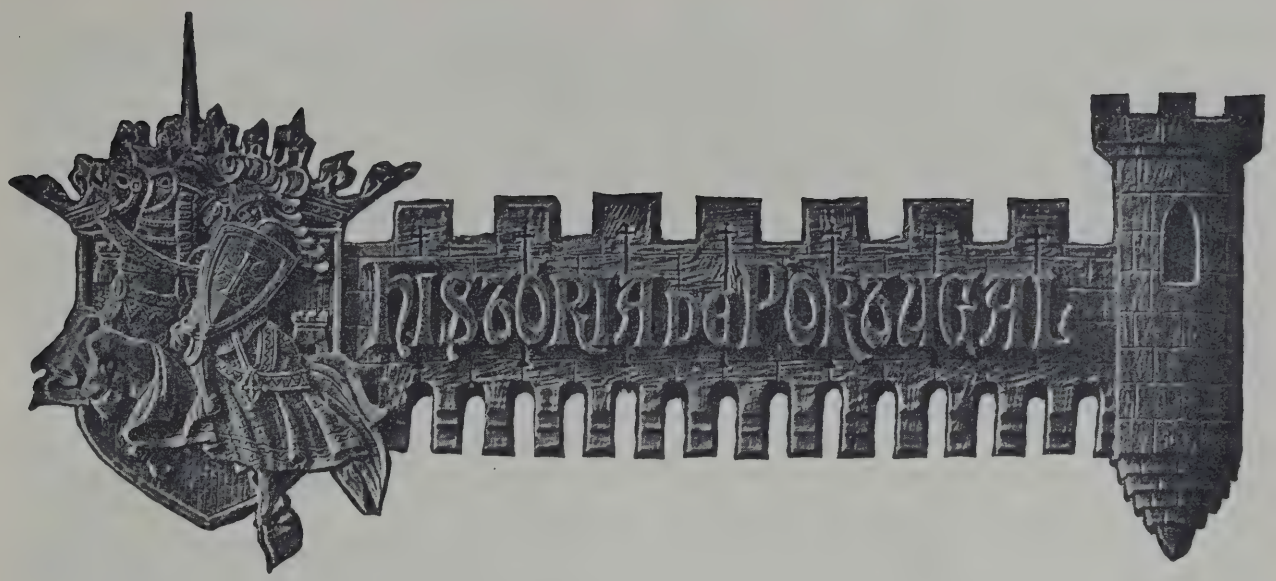

TERCEIRA PARTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I — As classes sociais e a propriedade territorial

I) — A população inferior. Servos e semi-livres. Vilãos livres. Progressos das classes inferiores.
II) — A nobreza. Sua condição social e jurídica. Vínculos de vassalagem. Graus de nobreza. Outras classes privilegiadas.
III) — A grande propriedade e o regime jurídico da sua exploração. Encargos dos colonos e foreiros. Algumas formas especiais de propriedade. A enfiteuse. Os vínculos.

A SOCIEDADE portuguesa surge-nos inicialmente como uma hierarquia de classes, a qual representava como é natural, o prolongamento histórico da tradição leonesa.

Bem como em Leão e Castela, é possível, antes de mais nada e não obstante a flutuação terminológica própria da época, estabelecer a distinção entre pessoas livres e homens de condição servil. A liberdade, compatível com uma condição social inferior, consistia então essencialmente, segundo a fórmula bem conhecida de Muñoz, y Romero, na «faculdade de dispor da própria pessoa e de mudar livremente de domicílio»: por isso nas cartas de manumissão, quando o senhor concedia ingenuïdade completa, era uso dizer-se que dêsse dia em diante poderia o liberto morar e viver onde lhe aprouvesse.

Numerosos eram os indivíduos a quem esta faculdade essencial estava vedada: os documentos do tempo designam-nos não só pelo nome de *servi*, mas por muitos outros vocábulos, em regra de acepção ambígua, pois também se aplicavam a homens livres colocados numa situação de dependência.

A condição mais vulgar dêstes indivíduos correspondia ao que de há muito se convencionou chamar servidão da gleba, e consistia em não poder o servo ser separado, por venda, doação ou qualquer outra forma, da

terra a que estava adscrito. Esta circunstância fazia dos servos da gleba uma categoria relativamente beneficiada, visto que, por muito onerosa que fôsse a sua condição, tinham ao menos a vantagem de saber que o torrão que cultivavam continuaria assegurando a subsistência da sua família e da sua geração.

O colono servil cultivava à sua custa a respectiva gleba, entregando em regra ao senhor uma parte mais ou menos considerável dos frutos. Além disso, pagava-lhe tributos vários e prestava em seu favor serviços pessoais de vária ordem. Cumpre não esquecer que muitos servos acumulavam as tarefas agrícolas com trabalhos industriais e mecânicos. Sucedia mesmo andarem certos misteres vinculados a determinadas terras à semelhança do que se passava em França e noutros países onde existiu a servidão.

Ao contrário do escravo romano, o servo podia contrair casamento e constituir uma família legítima. Também na esfera patrimonial a sua personalidade se revelava na circunstância de lhe ser permitida a aquisição e posse de bens. Todavia estas liberdades estavam sujeitas a sérias restrições: basta recordar o gravoso direito de « manaria », em virtude do qual todo o património do servo revertia em benefício do senhor no caso de aquele não deixar descendência.

A condição do servo era hereditária. Nos antigos inventários dos mosteiros e igrejas vê-se a genealogia de cada um dos servos, a começar no ascendente que havia sido doado ou de qualquer outra maneira adquirido. Outras fontes de servidão eram o cativeiro, a insolvência, o delito, o casamento, e a própria aceitação voluntária da condição servil.

Em compensação, do estado de servo se podia sair por efeito duma espécie de manumissão; muitas vezes porém o senhor reservava-se o patrocínio do liberto e impunha-lhe, bem como à sua descendência, condições mais ou menos onerosas. Assim se compreende que muitos libertos continuassem na situação de colonos e num estado por vezes próximo do servil.

Em quási todas as cartas de ingenuïdade se invocam motivos religiosos, considerando-se o acto como meio de remir os próprios pecados e obter a bem-aventurança, ou alegando-se os textos sagrados que proclamam a igualdade dos homens perante Deus.

Além dos servos adscritos, outros havia que prestavam serviços domésticos, ou se dedicavam à agricultura ou ao exercício de certo ofício ou indústria. Finalmente, uma categoria ínfima era constituída por aqueles indivíduos a que podemos dar a designação de escravos; a sua condição era análoga à do escravo antigo e como tais os vemos ser objecto de vendas, trocas e outras negociações, à semelhança dos animais. Eram sobretudo cativos mouros, e pela própria palavra « mouro » os designam a cada passo os diplomas.

Esta última classe de indivíduos, os escravos, persistiu entre nós sem interrupção. Não sucedeu porém o mesmo com a restante servidão, a cuja transformação gradual se assiste durante o decorrer do século XII e cujos últimos exemplos bem caracterizados são do princípio do século seguinte.

Causas várias actuaram com efeito no sentido da libertação das classes servis, e entre elas com particular intensidade e eficácia a multiplicação das cartas de foral, por tal forma que ao cabo da aludida evolução a servidão da gleba veio a converter-se numa outra forma económica-jurídica de colonato: o colonato livre ou voluntário, no qual os colonos possuem a liberdade essencial, a liberdade de movimento, conquanto de facto muitos se encontrassem feridos de incapacidades e sujeitos a prestações e encargos que mais ou menos os aproximavam da condição servil.

A existência de colonos ingénuos é um facto incontestável durante todo o período da Reconquista; mas, a partir do século XII, esta classe social engrossa com o ingresso dos antigos servos, deixando de existir distinção em colonato livre e colonato servil.

A êste propósito não deixa de ser elucidativo o cotejo com a servidão do direito francês: dêle resulta com evidência que muitos dos servos *(serfs)* da França, feudal, aqueles que não eram, como então se dizia, *serfs de corps et de poursuite*, tinham uma situação semelhante à de muitos dos nossos chamados colonos livres.

De resto não pode haver dúvida de que mesmo entre os colonos livres ou voluntários ainda existiam diversas categorias. Não pode,

por exemplo, negar-se que a situação dos «reguengueiros» — que as Inquirições de D. Afonso II distinguem dos «foreiros» das herdades régias — era, no geral, pior que a dêstes últimos, sendo nêles mais freqüentes encargos pessoais semelhantes aos da servidão. A diferença devia provir da circunstância de serem em regra os reguengueiros representantes de antigos adscritos, ao passo que a situação do foreiro assentaria as mais das vezes num título contratual.

Não deixaremos também de fazer menção de certos colonos a que se dava a designação de *juniores* e que, quando privados da liberdade de movimento *(juniores de capite)*, muito se aproximavam dos servos.

Não podemos aqui deter-nos no emaranhado e ainda muito obscuro problema dos *juniores* — um dos quebra-cabeças do nosso direito medieval. Notaremos apenas de passagem que, para maior confusão, não faltam documentos (do séc. XIII) em que o *junior* figura ao lado do nobre como pessoa privilegiada. Sem querermos de modo algum perfilhar no seu conteúdo essencial a tese tam original quam fantasiosa sustentada modernamente por Ernesto Mayer, não poderemos em todo o caso deixar de observar que nestes textos de época mais avançada, ou a palavra corresponde a uma instituïção completamente diversa, havendo apenas coincidência de designações, ou estamos em presença de verdadeiros *juniores* que, à semelhança dos *ministeriales* do direito alemão, se elevaram a uma condição análoga á dos vassalos militares.

Ao indivíduo que residia na terra de outrem, cultivando-a por conta própria, dão muitas vezes os textos dos séculos XIII e XIV a denominação de solarengo. Segundo o *Fuero Viejo* alguns dêstes solarengos equivaliam aos *juniores* «de cabeça», mas as Partidas, referindo-se a esta categoria de pessoas duma maneira geral, afirmam expressamente a sua liberdade de movimento, conquanto lhes proïbam a alienação do solar.

Deixando porém de lado êstes pormenores, o que sobretudo cumpre salientar é o carácter restrito e relativo da liberdade dos colonos, quaisquer que êles fôssem, facto que não deve causar extranheza, pois é geralmente sabido que, se exceptuarmos a população «honrada» dos concelhos, só eram completamente livres os indivíduos da nobreza.

Nesta mesma ordem de considerações se filia o extraordinário incremento que nesta época tam perturbada tomaram as relações de clientela, entre nós representadas principalmente pela instituïção da *maladia*. *Malado* se denominava com efeito (pelo menos era êsse um dos sentidos da palavra) o homem livre que se colocava sob a protecção e na dependência dum poderoso, cedendo-lhe as suas terras ou comprometendo-se a pagar por elas certos tributos e a prestar certos serviços ao senhor. Uma das formas que esta instituïção mais freqüentemente revestiu em Portugal e na Galiza foi a da «incomuniação», a qual consistia na entrega feita por um pequeno proprietário a um poderoso, ou a uma igreja, da metade de certas terras, no intuito sempre de obter amparo.

Neste relance de olhos sôbre a população inferior não podemos evidentemente individuar todos os elementos de que ela se compunha. Entre os indivíduos que as fontes coetâneas designam por solarengos, homens de criação, mancebos, jugueiros, aportelados, e ainda outros vocábulos, existiam sem dúvida diferenças de condição. O solarengo, cultivando prédio alheio mas tendo quinhão no produto da cultura, era de-certo, como justamente observa Herculano, mais considerado do que o mancebo, o simples jornaleiro, o criado, como diríamos hoje.

Investigações e reflexões mais profundas sobre êste ainda em grande parte emaranhado assunto permitirão sem dúvida estabelecer mais rigorosamente a evolução histórica destas diversas espécies de homens livres e semi-livres, e porventura distinguir com satisfatória nitidez a população dependente pròpriamente dita, constituindo uma verdadeira classe de pessoas, daquela cujos encargos derivavam tam sòmente das várias formas de locação de terras ou de trabalho.

Em contraposição à classe nobre, as outras pessoas, qualquer que fôsse a sua situação ou ocupação, abrangiam-se na denominação comum de vilãs, e a sua característica mais geral era a sujeição a prestações e encargos da mais diversa natureza e proveniência. Havia porém indivíduos da classe vilã, prin-

cipalmente nos grémios municipais, que estavam obrigados, em razão dos seus haveres, a manter cavalo e armas, advindo-lhes de aí privilégios mais ou menos extensos. Eram os chamados cavaleiros-vilãos.

A inferioridade que arrastava consigo a obrigação de solver tributos podia resultar, já da condição servil do indivíduo, já da posse e fruïção da terra alheia, já da constituïção de censos que ficavam pesando sôbre o domínio, já de direitos de soberania exercidos pelo rei, pelos seus delegados, pelos senhores nas suas terras e pelos concelhos, já finalmente de direitos da Igreja e das autoridades eclesiásticas, bem como dos padroeiros e «herdeiros». Nos deveres e encargos dos tributários compreendiam-se os variadíssimos fôros e direitos em géneros e dinheiro, as penas pecuniárias, as portagens e açougagens, os serviços pessoais e requisições forçadas, a obrigação de alojar e manter a comitiva régia ou de certos poderosos, e enfim os monopólios fiscais a que mais tarde os nossos jurisconsultos deram a designação espúria de direitos « banais ».

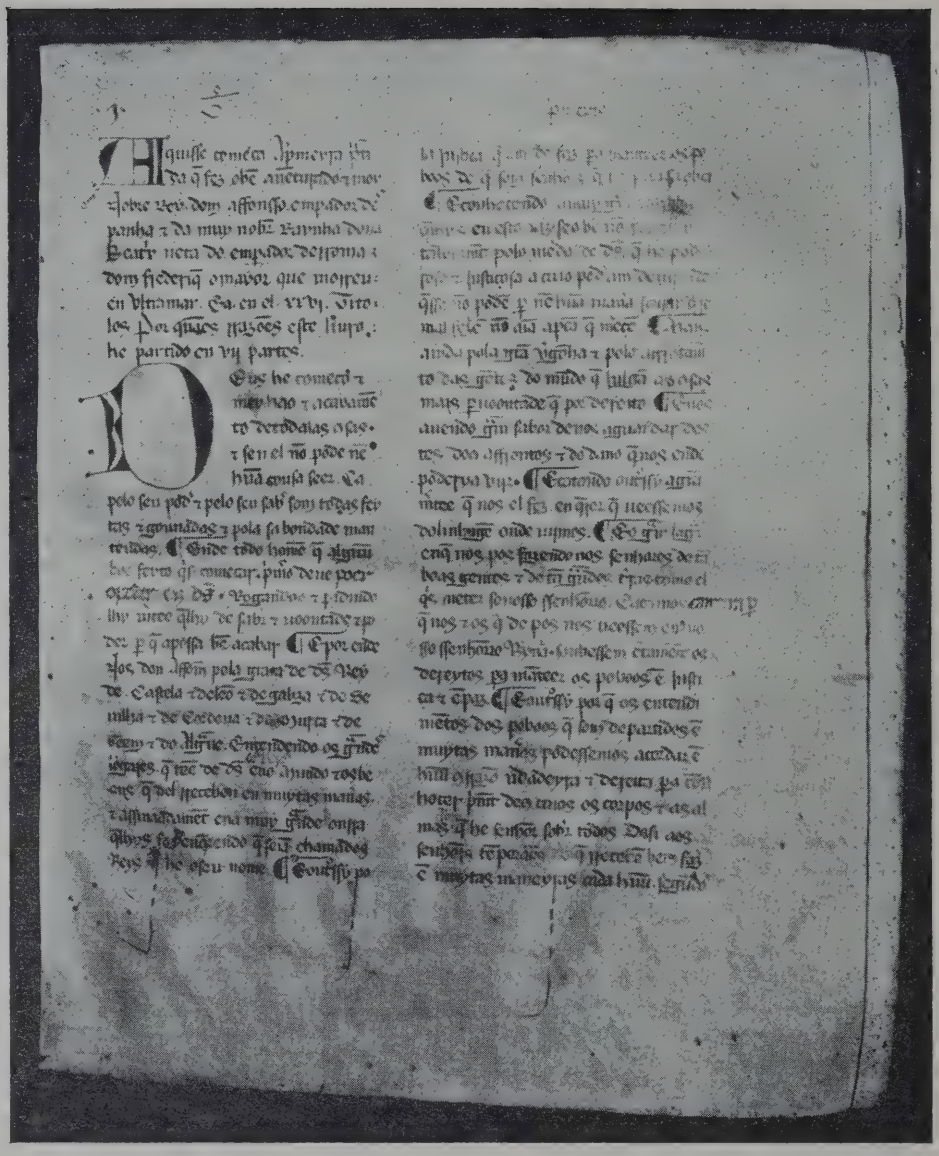

(Cl. E. Cerdeira)

PRIMEIRA PÁGINA DO «LIVRO DAS PARTIDAS»

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

Os cavaleiros vilãos, conquanto não fôssem em absoluto imunes, estavam isentos de muitos tributos, designadamente da jugada nos logares em que o tributo predial revestia esta forma, e a certos respeitos eram mesmo equiparados com freqüência aos nobres de categoria inferior.

O estudo da evolução económico-jurídica da classe popular revela-nos um gradual progresso e melhoramento da população inferior. Quer por efeito de concessões expressas, tam freqüentes sobretudo nas cartas de foral e povoação, quer pela simples acção das fôrças sociais, quer finalmente por medidas gerais de carácter legislativo, vão desaparecendo ou tornando-se raros certos gravames e incapacidades mais rigorosas, como era por exemplo o já citado direito de manaria, vai-se restringindo o arbítrio senhorial pela fixação dos encargos da população plebeia e o colono vê

progressivamente alargado o campo das suas faculdades.

Não é demasiado insistir no factor que entre nós actuou duma maneira mais directa e decisiva no sentido dêste melhoramento: a multiplicação das cartas de foral e a constituïção de núcleos municipais. Nestes logares privilegiados se agrupava uma população livre e próspera, e a sua organização democrática, ao mesmo tempo que tornava viável o acesso aos mais elevados degraus da classe vilã, respondia às aspirações de liberdade, segurança e bem estar das classes rurais circunvisinhas, atraindo-as a êsse reduto privilegiado e provocando, por espírito de imitação e pela pressão das necessidades, a criação sempre crescente de grémios semelhantes. Ainda mesmo quando se não tratava dum verdadeiro concelho, com todos os caracteres de corporação autónoma, não faltavam nas cartas de foral a concessão da liberdade civil, a fixação das prestações e serviços, e um conjunto de garantias individuais justificadamente apetecidas, em parte extensivas à própria população inferior.

É sobretudo nos concelhos que nos aparecem, a par da população solarenga e dependente, os pequenos e médios proprietários, e bem assim os mesteirais de profissão, que nas cidades e vilas mais populosas constituíam uma fôrça real e chegaram a ter representação no govêrno do município.

A distinção baseada no custeio de cavalo subsiste ainda no século XIV, mas bastante modificada. O homem não nobre obrigado a ter cavalo e armas denomina-se agora cavaleiro « aquantiado », nome proveniente da circunstância de aquela obrigação andar inerente à posse de certos haveres, para tal efeito avaliados segundo determinadas normas. Quanto à antiga classe de cavaleiros segundo as prescrições de cada foral, mantinha-se do direito, mas a sua existência, conforme observa Gama Barros, tinha-se lentamente obliterado.

Outra distinção de certo alcance jurídico a cada passo formulada nos documentos do fim dêste período é a distinção entre pessoas *honradas* e *vis*. Conquanto não coincidisse necessàriamente com a classificação dos vilãos em cavaleiros e peões, não é menos certo ser principalmente à fortuna que determinadas pessoas deviam o benefício de não serem reputadas « vis ». As pessoas « honradas » mereciam do legislador maior contemplação, no referente especialmente às penalidades a aplicar e às garantias processuais de que desfrutavam. Por outro lado, certas funções de carácter público, como os cargos municipais e a deputação às côrtes eram exclusivamente desempenhadas pelos homens bons ou pessoas honradas do logar.

Escusado será dizer que no ínfimo degrau da hierarquia social continuavam existindo os escravos mouros, descendentes doutros escravos ou produto de comércio e pirataria. Quando lhes era dada carta de liberdade ou alforria, ficavam sendo designados por mouros « fôrros », têrmo que de resto, como observa o Prof. Leite de Vasconcelos, também podia designar o mouro originàriamente livre.

*
* *

Os nobres constituíam uma categoria de pessoas social e jurìdicamente distintas da população ordinária e em relações mais directas com o monarca, a quem prestavam o indispensável auxílio militar e político, e do qual recebiam mercês mais ou menos numerosas e importantes. As relações dos nobres para com o rei abrangiam-se na denominação de vassalagem, pois à qualidade de nobre andava inerente a de « vassalo do rei ».

O dever por excelência do nobre, a sua função na sociedade da época, era o serviço militar. Para o nobre, como diz Gama Barros, o exercício das armas não era apenas um passatempo, era a profissão a que tinha de se dedicar por dever da sua condição e que desempenhava na vassalagem directa do rei ou na de algum senhor, ou ainda professando nalguma das ordens militares. Daqui uma educação diversa, diversos costumes, e até uma diversa concepção de certos deveres morais, que extremavam o nobre da classe vilã e burguesa, entregue ao amanho da terra e ao exercício de profissões lucrativas. Em harmonia com estas ideias, então corrente e universalmente aceitas, o nobre não pagava, em princípio, tributos, e muito menos podia ser sujeito a trabalhos vis. Por isso várias leis dos nossos monarcas proïbiram que êles,

bem como a Igreja ou as pessoas eclesiásticas, adquirissem nos reguengos, o que importaria necessàriamente desfalque dos réditos fiscais.

O serviço militar do nobre era, segundo a tradição peninsular, remunerado, e a forma normal de remuneração era a soldada ou *contia*, segundo a qual o vassalo devia servir com maior ou menor número de lanças, e que só excepcionalmente deixa de existir por cláusula especial de certas doações. Mas o monarca recorria a cada passo a outras formas de recompensa, tais como as tenências e alcaidarias, as concessões de terras e jurisdição, e as consignações de determinados rendimentos fiscais. São sobretudo de mencionar os *préstamos*, que podemos definir como sendo (neste sentido) o usufruto vitalício de réditos ou de terras em retribuïção de cargo ou serviço público.

Sabemos também da existência de herdades reais chamadas *cavalarias*, usufruídas por nobres ou pelas ordens militares como paga do serviço, mas nem sempre é fácil (diga-se de passagem) distinguir estas cavalarias das cavalarias vilãs, cuja existência é igualmente segura.

Por tudo isto se explica que as leis, querendo providenciar a respeito da nobreza, muitas vezes se refiram a «pessoas que têem terras de el-rei».

Não era a qualidade de fidalgo compatível com o exercício dum mister ou com a situação de solarengo; por isso o tribunal régio julgou que indivíduos nestas condições não tivessem honras de nobres, e na mesma ordem de ideias determinou uma lei de D. Fernando que todo o fidalgo que, sem estar impedido pela idade ou por doença, não quisesse receber «maravedis nem outra tença» para estar ao serviço de algum senhor como vassalo, perdesse a honra de fidalgo, ficando sujeito aos encargos de plebeu.

Além da imunidade tributária, gosavam ainda os nobres de muitos privilégios e prerrogativas. Do facto de a composição criminal do fidalgo ser superior à do comum dos vilãos, montando em regra a quinhentos soldos, veio a expressão «vingar quinhentos soldos» aplicada aos membros da nobreza.

Na primeira fase do estado português a nobreza era formada principalmente por descendentes de fidalgos leoneses. É assim que o *Livro Velho de Linhagens* faz provir a fidalguia de Portugal duns trinta indivíduos nobres estabelecidos no Norte na época de Afonso VI de Leão, e era com efeito para além do Douro, sobretudo na região de Entre-Douro-e-Minho, que estavam situados os solares e honras das mais poderosas e ilustres famílias da nobreza, donde resultou, entre outras conseqüências, uma maior lentidão nos progressos da população inferior. Casos de famílias nobres que remontavam a um homem rico e de valimento, mas vilão, não faltam inteiramente, mas a nobreza de linhagem, escusado será dizê-lo, era a mais considerada.

Entre a nobreza e a célebre instituïção medieval da «cavalaria» existem as mais íntimas ligações. Convém pois deixar aqui referido que a cavalaria e as suas regras se estenderam, como era natural, e desde cedo, aos estados hispánicos, sendo merecedor de menção especial um longo título das «Partidas», mais tarde aproveitado pelo nosso legislador (*Ord. Aff.*, liv. I, tit. 63), que compendia as principais normas relativas a êste sugestivo assunto. Em regra, e anàlogamente ao que se passava nos países feudais, os nobres de linhagem deviam ser armados cavaleiros quando atingissem a idade requerida; há porém exemplos de o rei dar a vilãos a ordem da cavalaria, o que implìcitamente os fazia entrar na nobreza.

Entre os diversos nobres existiam vínculos de vassalagem. Sanchez Albornoz, que ao assunto alude incidentalmente no seu admirável discurso de recepção na *Real Academia de la Historia*, diz-nos a êste respeito que já nos princípios do século XI a palavra «vassalo» se encontra em documentos leoneses significando, não o colono ou o malado, como tantas vezes sucede, mas o vassalo nobre.

Ao contrário do que sucedeu nos países caracterìsticamente feudais, a instituïção da vassalagem conservou sempre o seu carácter essencialmente pessoal: quanto porém ao conteúdo das relações entre o vassalo e o senhor, não havia no direito de Leão e Portugal particularidades dignas de especial menção.

Os pontos de contacto entre as relações de vassalagem e as de maladia são notáveis. Não admira pois que entre os vassalos pròpriamente ditos e os encomendados de condi-

ção mais baixa se interpusesse uma situação mal definida, constituída por nobres de segunda ordem e vilãos honrados que viviam na clientela do rico-homem, fazendo parte da sua comitiva e prestando-lhe serviços adequados à sua condição. Tais seriam os « homens a bem-fazer », próximos parentes dos que as nossas leis designam mais tarde por acostados, criados e apaniguados, muitos dos quais, segundo dessas leis se colhe, recebiam do senhor cavalo e armas.

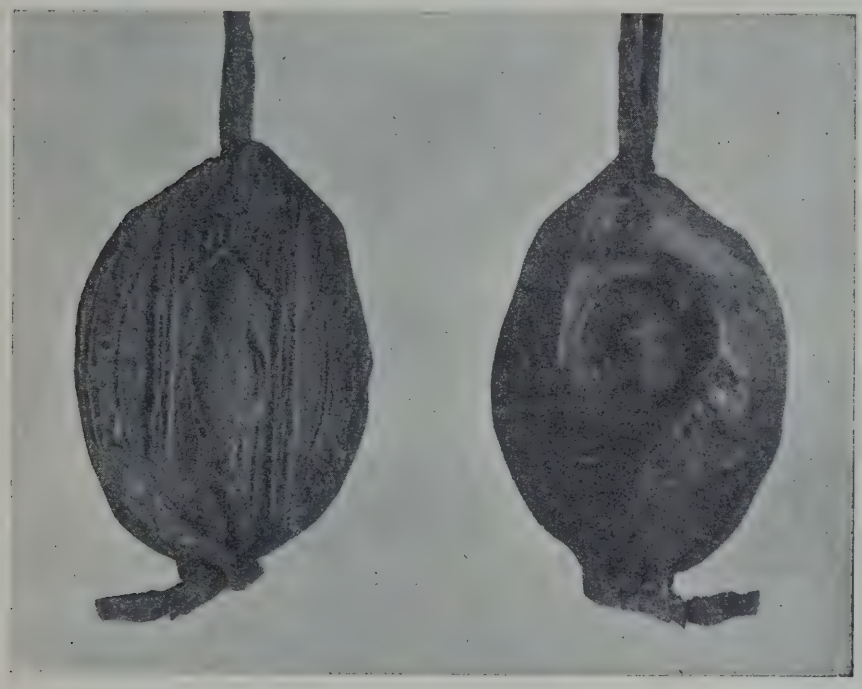

(Cls. E. Cerdeira)

SÊLO DO BISPO DO PÔRTO (SÉCULO XIII)

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

Falando das clientelas que se agrupavam em tôrno dos privilegiados, escreve Costa Lobo esta primorosa passagem, que não resistimos à tentação de transcrever: « A maior parte do seu rendimento (do fidalgo) consumia-se na manutenção da sua *honra*... O principal ponto dessa honra consistia em se avantajar como chefe dum largo círculo de apaniguados, uma segunda família, que êle mantinha e beneficiava e cujas mostras de respeito e afecto lhe intensificassem o sentimento da própria personalidade e benemerência... Os acostados da nobreza eram havidos na conta de parentes, educados, desde a impuberdade, sob os olhos e direcção do seu chefe, auxiliados nos primeiros passos da sua carreira, casados e dotados por êle, sua *feitura*, como se dizia, e por toda a vida gloriando-se da sua casa adoptiva, e prontos a darem a vida pelo amo, de quem se intitulavam criados, quere dizer, homens da sua criação ».

Do que fica dito já se depreende que a nobreza comportava vários graus. Desde cedo com efeito que na sociedade astur-leonesa nos aparecem, ao lado dos ricos-homens, os simples infanções, em regra vassalos daqueles ou de estabelecimentos eclesiásticos. Nos documentos do sec. XIII, e ainda do seguinte, contam-se os nobres pela seguinte ordem descendente: rico-homem, infanção, cavaleiro e escudeiro.

Os *ricos-homens* constituíam, como no estado leonês, a primeira ordem da nobreza, e, como lá, reüniam à fidalguia a autoridade dos cargos públicos mais elevados e muitas vezes a posse de um vasto domínio territorial onde exerciam jurisdição.

O rico-homem era também chamado senhor de « pendão e caldeira ». O pendão denotava o poder que tinha de alistar os seus vassalos para a guerra e a caldeira significava que tinha bens com que desse mantimento aos soldados. Quanto ao nome de conde, que na monarquia leonesa se aplicara aos ricos-homens governadores de distrito, deixou entre nós de ser usado nesse sentido, embora o título de conde ande muitas vezes ligado ao nome de certas terras.

Alguns magnates eclesiásticos disfrutavam situação e honras semelhantes às dos ricos-homens. É pelo menos o que se depreende de certos textos nos quais figuram, a par dos membros da primeira nobreza laica, os bispos, os mestres das Ordens e os abades de alguns mosteiros.

Por *infanção* entendia-se entre nós, segundo a definição de Herculano, o nobre de raça não revestido de magistratura civil ou militar. No meado do século XIV já se tinha tornado raro o emprêgo da palavra, e o termo que, segundo parece, se usava no seu logar era «fidalgo», designação que aliás abrangia também outros nobres. Simples fidalgos, cavaleiros e escudeiros constituíam uma pequena nobreza, que, no ponto de vista económico, Costa Lobo classificou de «não mais que remediada» e que só excepcionalmente tinha terras da coroa.

Ao lado da nobreza pròpriamente dita, auxiliando os monarcas e até concorrendo em

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO ABADE DE ALCOBAÇA

Século XIII

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

elevado grau para lhes fornecer a autoridade, foi-se desenvolvendo uma nova aristocracia, a dos «letrados» ou «legistas», originada na voga que teve o estudo do direito romano a partir do século XII. «Já desde o govêrno de Afonso Henriques, diz Gama Barros, começam talvez os primeiros assomos da interferência de legistas na direcção dos negó-

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO PRIOR DO MOSTEIRO DE S. VICENTE

Século XIII

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

cios públicos». De feito, o chanceler Mestre Alberto devia ser um letrado formado nas escolas de Itália.

A superioridade de cultura dos legistas, a sua competência em matérias de direito, as ideias que professavam sôbre a autoridade dos príncipes e a sua identificação com a política da realeza no seu duelo com as classes privilegiadas, tudo levava os reis a rodearem-se dêsses indivíduos e a confiarem-lhes elevados cargos da governação.

Não sabemos ao certo até que ponto os letrados gosavam já nesta época de privilégios análogos aos dos nobres, mas no período seguinte vemo-los a cada passo mencionados a par dos fidalgos, cavaleiros e outros privilegiados. «Para os fins do século XIV, escreve Gama Barros, aparece em Portugal a existência da nova classe acentuada suficien-

Nos que deue
mos dar aui
da de salut. por
el fazimiẽto
delas leyes.
et apareiamo
nõ de faç nue
ua obra. cue
mo fizieron
los antigos. et q̃remos enseñar en qual
manera se deue fazer la ley. Hy en qu
al maña el q̃ la faze deue auer enseña
miento. o arte dela fazer. Hy esta nr̃a ar
te desto puede seer muy meior ꝓuada.
si nõ fuere fecha por semeiaña sola miẽ
tre mas por uerdat. et q̃ nõ sea fecha por
sotileza de silogismos. ni por disputa
tion. Mas sea fecha de buenos et de
hq̃uestos comendamiẽtos. et q̃ esta arte
nõ sea fecha por disputatiõ. puede seer
ꝓuada por esta razõ. El maestro pues
q̃ tiene la forma de la huebra ante si
en uano demãda la razõ por q̃ fue fe
cha por fazer aq̃lla forma. en las cosas
q̃ nõ son conoscidas. deue omẽ subtili
zar por las conoscer. et por las saber mã
en las cosas q̃ omẽ meie ante si. deue
omẽ fazer segunt q̃l de muestra. la for
ma. Onde en la cosa q̃ es cubierta por
q̃ nõ se de muestra la forma. deue omẽ
subtilizar cuemo fue fecha. mas en
la cosa q̃ omẽ tiene en q̃ ansada. non
deue omẽ pesq̃rir otra razõ si nõ fazer
la uebra q̃ ueie. Onde nos q̃ amamos
las buenas costumbres. et biẽ fazer.
et gent fablar. nõ q̃ramos semeiar bo
zeros. mas q̃remos semeiar allos q̃
fazẽ derecho. El fazedor delas leyes
cuemo las deue usar.

El fazedor de las leyes mas deue
seer de buenas costũbres q̃ de
bella fabla. q̃ los sus fechos se acuerdẽ
mas con laudat de coraçõ q̃ cõ la bella
palabra et lo q̃ diziere de uelo mas
de mostrar. cõ fechos q̃ cõ dichos. et
ante deue fazer lo q̃ a dezir. q̃ dezir lo
q̃ a de fazer. Que deue auer en si el
fazedor de las leyes.

El fazedor de las leyes. En el fazer
delas leyes. deue catar a dios. et a
su alma. et deue seer muy ꝑcebido en
dar conseio. et deue seer cõpatient a los
maiores. et allos menores. q̃ el deue ca
tar la salut de todos. cuemo los pueda

HISTÓRIA DE PORTUGAL

UMA PÁGINA DO «FUERO JUZGO»

(Biblioteca Nacional de Lisboa)

temente para ter um logar distinto na representação da sociedade. O reino, diziam as côrtes de Coímbra de 1385, divide-se nos seguintes estados: prelados, fidalgos, letrados e cidadãos».

São já visíveis na última parte dêste período os sintomas da transformação por que vai passando a nobreza. Desde que ela deixou de ser a colaboradora por excelência do rei na tarefa militar e governativa, desde que a classe popular se elevou até à liberdade, à organização municipal, e os legistas se apossaram dos cargos de confiança régia, desde que a par da propriedade territorial se desenvolveram como fontes de riqueza e de valor social o comércio e a indústria, a aristocracia foi insensìvelmente evolucionando para o tipo de «nobreza cortezã», ao mesmo tempo que, para manter o seu prestígio, recorria ao sistema da vinculação das terras pela constituïção de morgados.

FRAGMENTO DA COBERTURA TUMULAR DE UMA FREIRA DO MOSTEIRO DE LORVÃO

Século XIV

(Museu Machado de Castro)

Além da nobreza, uma outra qualidade podia conferir ao indivíduo uma situação social particular e privilegiada: era a qualidade de eclesiástico. Constituía efectivamente o clero, quer secular quer regular, uma classe à-parte, dotada de especiais prerogativas e isenções, das quais a mais importante e apetecida era o privilégio de fôro privativo.

*
* *

Ao iniciar-se a história do nosso País, a maior parte da propriedade territorial achava-se concentrada na Coroa, na Igreja e na nobreza, e êste facto capital perdurou ainda por muito tempo, concomitantemente com o exercício de poderes soberanos por parte dos senhores (regime senhorial). O pequeno proprietário vilão era, fora dos concelhos, uma excessão, e não raro se confunde com o mero colono ou solarengo.

Os grandes proprietários concediam a cada passo terras para povoar e cultivar, em condições que variavam muito de caso para caso. Essas concessões eram às vezes feitas a um indivíduo ou a uma família, outras vezes a uma colectividade mais ampla, dando logar à formação de povoações e concelhos. Sucedia também que antigos servos, ascendendo com o andar dos tempos até à liberdade, ou emancipados pelos seus senhores, ficavam cultivando a respectiva gleba na qualidade de colonos livres. Por outro lado, convém recordar que uma situação semelhante podia derivar da cedência que um pequeno proprietário fazia da sua courela, conforme vimos ao tratar da maladia

Em todos êstes casos havia aquilo que os franceses chamam uma *tenure*. O colono ou foreiro, o possuidor da terra enfim, tinha em

relação a esta direitos mais ou menos extensos, havendo porém sempre acima dêle alguem, cujo direito eminente se manifestava sobretudo na exigência legítima de tributos e serviços.

Não conhecemos com igual rigor os pormenores destas situações nas terras da coroa e nas terras senhoriais, mas tudo leva a supor que nos seus traços fundamentais se assemelhassem, em ambas essas categorias de terras, as formas jurídicas de exploração do solo.

Pelo que respeita às terras da coroa, as *Inquirições*, principal fonte que possuímos sôbre o assunto, fornecem-nos abundantes informes. Por elas se vê que havia herdades — «reguengos» no sentido estrito — que eram cultivadas por colonos (reguengueiros) de situação mais ou menos precária, ou mediante arrendamento temporário, ao passo que outras, chamadas terras foreiras, e em certos casos *jugarias*, eram possuídas hereditàriamente por indivíduos com os quais se haviam celebrado contratos particulares ou que haviam aproveitado dos tam vulgares aforamentos colectivos. Além destas, havia ainda terras sôbre as quais impendiam o dever de serviço militar — *fossado* — (ou uma contribuïção correspondente denominada *fossadeira*), o de *anúduva*, isto é, concurso pessoal para a construção ou reparo dos castelos, e às vezes ainda outros encargos; denominavam-se nalgumas regiões «cavalarias», o que mostra que eram possuídas por cavaleiros, e contrapõem-se nalguns textos ás herdades foreiras e aos simples reguengos, constituindo como que uma transição para as *tenures* nobres.

(Cl. E. Cerdeira)

Estátua jacente de um eclesiástico

Século XIII

(Museu Mun. do Pôrto)

A situação destas herdades mudava freqüentemente. A cada passo as *Inquirições* nos dizem que tal ou tal prédio, que era de cavalaria, passou a ser de jugada, ou que certa herdade foreira, por não haver sido pago o fôro, desceu à condição de reguenga. Pelo contrário uma convenção celebrada com o reguengueiro, na qual se fixassem as condições da sua posse e as prestações a que ficava obrigado, convertia a sua herdade em foreira.

Tanto nos domínios da coroa como nos outros o colonato revestia as modalidades mais diversas; em qualquer caso, porém, vemos o colono sujeito ao pagamento duma pensão anual, às vezes sob a forma de cota parciária. Estas pensões ou fôros tinham as mais variadas designações — *census*, *censuriae*, *portiones*, *rationes*, foros, rendas, jugadas, eirádegas, terrádegos; muitas vezes não se lhes dava mesmo denominação especial, dizendo-se apenas que tal terra devia dar um tanto dêste ou daquele género.

Além desta pensão ou fôro, pagavam também os colonos foragens ou direituras mais ou menos numerosas em diversas épocas do ano, por exemplo, um *corazil* de porco e uns tantos pães pelo Natal, e eram obrigados a serviços pessoais, designadamente às *geiras* ou fainas agrícolas, correspondentes às *corvées* dos servos e colonos franceses, e extraordinàriamente à solução de certas prestações, tais como entradas, révoras, lutuosas, ossas, etc.

Muitos dêstes direitos eram semelhantes aos exigidos pelo rei e pelos donatários na sua qualidade de titulares de poderes senho-

riais, e por isso se estendiam a cada passo aos proprietários vilãos, mas neste particular a confusão entre o direito público e o privado complica por tal forma o problema, que se nos afigura impossível, no estado actual dos nossos conhecimentos, fazer uma síntese dotada da conveniente solidez.

Tem-se, por exemplo, discutido a verdadeira natureza primitiva da *jugada*, prestação a que estavam obrigadas muitas terras do reino e que geralmente consistia numa certa quantidade de trigo e milho, determinada pelo «jugo» ou junta de bois com que era agricultado o prédio, à qual em regra se juntava uma quota parte de vinho e linho. A verdade porém é que, emquanto se não apurar a génese histórica da jugada, da qual não conhecemos menção em documentos anteriores ao século XII, e se não fizerem intervir no problema as luzes do direito comparado, toda a opinião é instável e prematura.

Observação análoga suscitam certos tributos de obscura origem, os quais, com os nomes de *pedidos*, *peitas*, *fintas* e *talhas*, figuram desde tempos antigos nos documentos relativos aos territórios dos nobres e da Igreja, mas que também foram cobrados pelos nossos reis, pelo menos em época mais moderna. Segundo um dos nossos mestres, António Caetano do Amaral, êstes tributos eram lançados extraordinária e arbitràriamente quando alguma necessidade o requeria; não nos parece porém que esta noção possa ser aceita como definitiva.

Pelo que respeita á faculdade concedida aos colonos e foreiros de alienar a terra, mais uma vez o direito variava. Tratando-se de *tenures* perpétuas essa faculdade era muitas vezes reconhecida ao foreiro, mas com certas restrições, devendo em regra o novo adquirente ser pessoa que pela sua condição pudesse continuar sujeito ás mesmas prestações e serviços. Também o senhorio costumava reservar para si o direito de opção ou preferência e, quando não usasse dessa faculdade, o de receber uma quota parte do preço, aquilo a que mais tarde se deu o nome de laudémio. A residência na terra era, na maior parte dos casos, condição essencial para o colono a poder conservar e usufruir.

(Cl. E. Cerdeira)

ESTÁTUA JACENTE DE UM NOBRE

Século XIII

(Museu Mun. do Pôrto)

Relacionado com êste assunto das *tenures* está a instituïção das «presúrias», tipo especial de concessão que nos primeiros séculos da Reconquista foi muito vulgar e que no direito português ainda perdurou por bastante tempo.

Tomar uma terra de presúria era ocupá-la com autorização do rei, em regra acompanhando o acto de certa solenidade em que a buzina e a bandeira eram os símbolos característicos. A conseqüência desta ocupação duma terra anteriormente desabitada e inculta era o direito de propriedade, o qual todavia podia sofrer algumas limitações. Ainda no século XIII a palavra «presúria» se encontra em documentos portugueses com a significação essencial primitiva, e a êste propósito obaerva justamente Herculano que nos primeiros tempos a divisão das terras nos nossos concelhos se fez por êste processo.

Uma forma jurídica de propriedade muito freqüente neste período era a propriedade comum. Muitas povoações, constituídas ou não em concelhos, possuíam em comum terras maninhas, montes, matas, pastagens e águas

de que todos os vizinhos se podiam utilizar pelo modo consignado no foral ou sancionado pelo costume. Êste aproveitamento comum de coisas baldias era até um dos benefícios com que mais eficazmente se aliciavam povoadores. A par das propriedades comuns havia também nalguns casos o direito, reconhecido pelos vizinhos em geral, de utilizar para certos fins, por exemplo para a apascentação dos seus gados, as terras particulares.

No agregado familiar também o espírito comunitário se traduzia freqüentemente num tipo mais ou menos acabado de compropriedade, e, ainda mesmo fora dos casos especiais que são as verdadeiras comunidades familiares, convém não esquecer as importantes limitações que o direito de propriedade encontrava na ideia dum património familiar estável representado nos chamados « bens de avoenga ».

Fazia-se com efeito distinção entre *bens de avoenga*, isto é, herdados dos antepassados, e bens de *ganhadia* ou *compradia*. Os primeiros eram o fundamento patrimonial da família e a garantia da sua permanência: entendia-se que em relação a êles o proprietário não tinha a faculdade de livre disposição, recorrendo-se por isso a vários meios que obstavam a que os bens de avoenga passassem á posse de estranhos. O mais moderno dêstes meios é o expresso numa lei notável de D. Afonso II, segundo a qual « todo homem ou mulher pode demandar e haver toda a herança que for de sua avoenga de tanto por tanto... se a quiser demandar ante que passe o ano e dia ».

Não permite a índole dêste trabalho que tracemos desenvolvidamente a evolução ulterior do direito de propriedade nos seus múltiplos aspectos. Não deixaremos em todo o caso de chamar a atenção do leitor para as modificações profundas relacionadas com a multiplicação dos grémios municipais e das cartas de foral. Nestas cartas transmitia-se um direito perpétuo e hereditário sôbre a terra, admitindo-se expressamente a faculdade de alienar desde que o comprador fôsse pessoa que, pela sua condição de tributário, respondesse pelos encargos inerentes á concessão.

A partir do século XIII o renascimento das doutrinas jurídicas romanas, aliado a factores de ordem económica, determina uma evolução da propriedade territorial, cujos traços mais salientes são: o incremento da pequena propriedade, alodial ou enfitêutica, a substituïção das formas arcáicas de colonato pelo arrendamento e pela parçaria, a diferenciação mais nítida e rigorosa dos vários tipos de propriedade e posse segundo os cânones da técnica romanista, a separação também mais distinta entre o domínio de direito privado e o senhorio político, e finalmente o desaparecimento de muitas das antigas restrições ao direito de propriedade, nomeadamente dos provenientes da antiga constituïção familiar, incompatível com os moldes mais individualistas em que se vasava a nova sociedade.

Das várias formas de locação, próprias desta nova fase, uma das mais importantes é sem dúvida alguma o aforamento ou emprazamento, que de certa altura em diante, sob a influência do contrato de enfiteuse, veio a adquirir uma configuração definida e um regime jurídico próprio, estremando-se dos outros contratos agrários e acomodando-se ao tipo de contrato minuciosamente regulado nos tratados de direito romano e canónico e nos comentários do direito feudal.

Segundo uma teoria célebre, cuja origem se encontra nos glosadores, passou a considerar-se a enfiteuse como uma forma especial de propriedade, caracterizada, como nos feudos, por uma decomposição em dois domínios: o directo e o útil, êste pertencente ao foreiro, aquele ao senhorio. O domínio dêste último revelava-se não só na faculdade de exigir o fôro, mas ainda noutros direitos, como o de « opção » e o de « comisso ».

Além dos emprazamentos perpétuos multiplicaram-se os chamados « prazos de vidas », tipo introduzido sob a influência do direito das Decretais e devido á prática dêste direito pelas corporações eclesiásticas.

Escusado será acrescentar que por muito tempo ainda êstes contratos continuaram a revestir os caracteres comuns nesta época a toda a espécie de colonato, sendo por exemplo freqüentíssima a estipulação de serviços pessoais.

Por último, e visto que o carácter e proporções da presente obra nos forçam a ser concisos, diremos apenas duas palavras àcêrca dos morgados ou propriedades vinculadas,

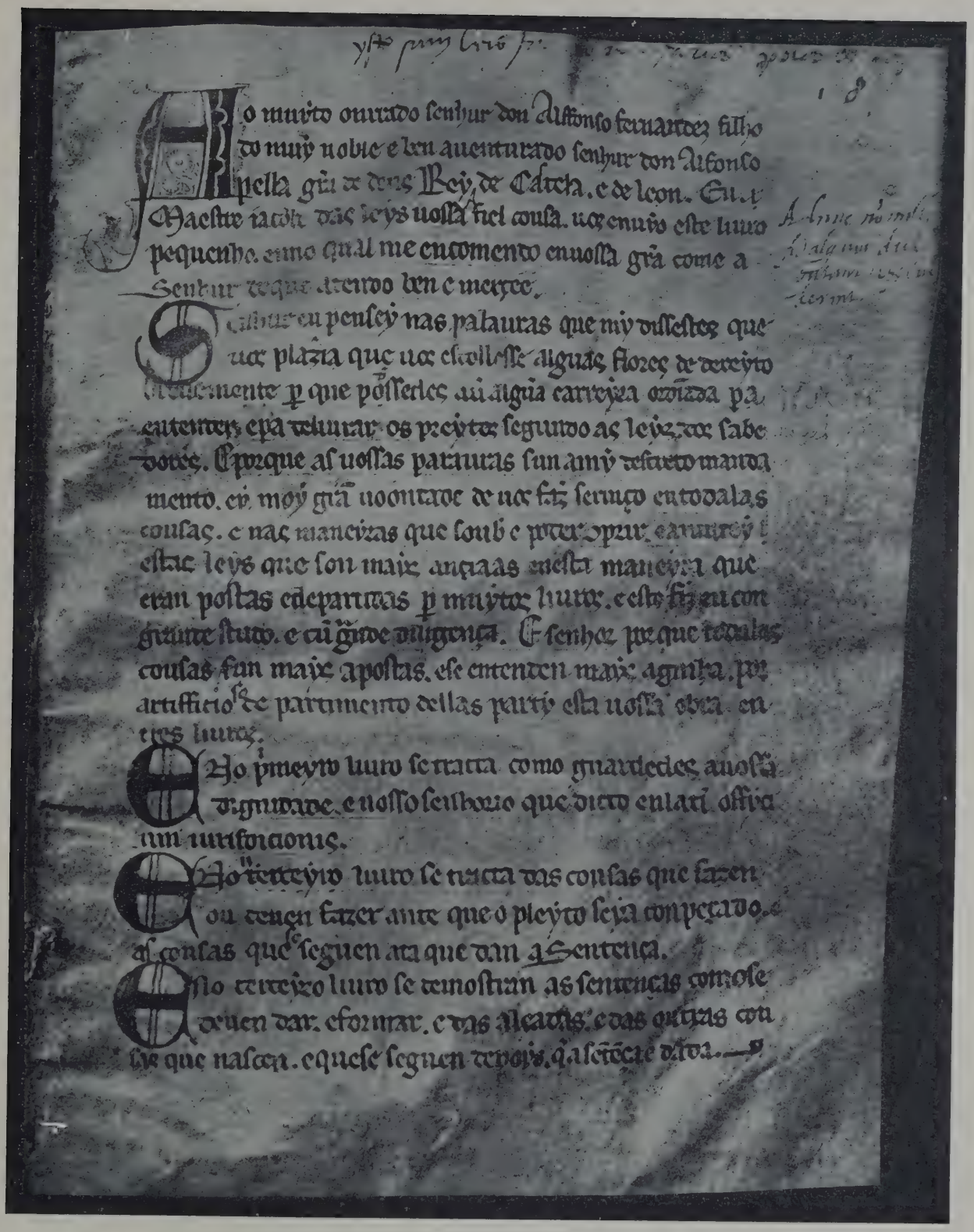

Primeira página das « Flores de dereyto »

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

instituïção que de certo modo veio compensar as antigas defesas do património avoengo, e que, conhecida entre nós desde o século XIII, não deixou a partir dêsse momento de se acreditar e divulgar, dominando todo o nosso direito nobiliário.

A origem dos vínculos, que já se pretendeu encontrar, sem razão, no antigo direito de avoenga, está certamente no direito castelhano, e indirectamente no direito transpirenaico, onde o sistema particular de sucessão dos feudos favorecera o desenvolvimento das substituïções fidei-comissárias.

Os caracteres essenciais dum morgado são a inalienabilidade, a indivisibilidade e a sucessão perpétua dentro da família; em regra porém juntavam-se a êstes caracteres o direito de primogenitura, a preferência da linha masculina e outras cláusulas especiais referentes à ordem da sucessão. Muitas vezes tinham inerente algum legado eclesiástico ou piedoso.

Há exemplo de vínculos tanto em famílias vilãs como em famílias nobres, mas foi sobretudo nestas últimas que tomaram incremento, como meio de manter intacta a fortuna necessária ao lustre da família e de perpetuar o nome e o sangue do instituïdor. Neste sentido se pode dizer, com Brissaud, que os vínculos foram « uma restauração parcial, em proveito da nobreza, da antiga constituïção da família ».

Capítulo II — Traços fundamentais do regime político.

I) — Considerações gerais sôbre o Estado português.
II) — O rei. Sucessão da Coroa. Consolidação do princípio dinástico. Doutrina do tempo àcêrca da origem do poder.
III) — Doações régias. Analogias com os feudos. As instituïções portuguesas e o feudalismo.

Considerado sob o ponto de vista da sua organização política, Portugal, que, neste aspecto como nos demais, continua essencialmente as tradições leonesas, era aquilo que, na falta de designação mais rigorosa e geralmente consagrada, poderemos denominar uma monarquia de tipo medieval.

Como em todos os estados medievais, o carácter « patrimonial » não deixa de se manifestar, até certo ponto, na forma como então se concebia e exercia o poder dos nossos monarcas. Parece-nos mesmo incontestável que entre as transformações que assinalam os Estados neo-godos, em confronto com a monarquia visigótica, o progresso da ideia patrimonial é, juntamente com a radicação do princípio hereditário, um dos traços mais salientes e significativos, bastando a tal respeito atentar nas tam freqüentes alienações de jurisdição e outros atributos do poder público por parte dos reis. Nem afinal outra coisa seria de esperar, sabido como é que a confusão, dentro de certa medida e em maior ou menor grau, do direito público e do direito privado é um dos caracteres distintivos das instituïções medievais, em cujo sistema influi poderosamente e pelas formas mais variadas.

Cumpre todavia acentuar que o nosso País não foi daqueles em que a ideia patrimonial se desenvolveu em mais amplas conseqüências. O facto de não haver exemplo de qualquer partilha do reino entre os filhos do monarca é a tal respeito bem significativo; e, conquanto uma explicação mais simples do facto se pudesse encontrar na relativamente pequena extensão do território português, há uma razão mais geral e profunda que a essa sobreleva: o pensamento da unidade nacional que constantemente norteou os nossos príncipes.

Com efeito, se é certo que em face e à testa da nação o rei se apresenta como uma personalidade autónoma titular do poder de governar, se é certo que nesse sentido se pode dizer que a nação, o reino, pertencia ao príncipe, não é menos certo que êste « senhorio » lhe não era atribuído como coisa privada, em seu proveito próprio, com faculdades de arbitrária disposição. Pelo contrário, o seu objecto e a sua medida eram os interêsses da nação, o bem da comunidade. A ideia de função andava, no conceito de soberania, inscindìvelmente ligada à ideia de autoridade, *(regnum non est propter regem, sed rex propter regnum)* e o poder de govêrno só se concebia em relação íntima com os interêsses gerais e permanentes do reino.

Foi esta concepção do poder régio, êste reconhecimento do que nêle havia de institucional — para nos servirmos da linguagem de Hauriou — que levou á noção abstracta de « coroa », noção da qual a coroa real é o símbolo visível e que revela duma maneira clara

SALA DOS REIS

(Igreja de Alcobaça)

a distinção entre o rei como mero indivíduo e o rei na qualidade de rei.

Não significa isto, evidentemente, que o proceder dos reis se pautasse invariàvelmente pelas mais justas e oportunas normas de administração. Mas ainda mesmo quando o monarca prosseguia uma política de maior opressão ou se mostrava esbanjador de mercês, quando governava contra o interêsse dos povos e se tornava merecedor dos seus protestos, isso não significava que assim procedesse por se considerar detentor duma autoridade absoluta, e sobretudo não alterava em nada as ideias que àcêrca dos deveres dos príncipes se achavam radicadas na consciência geral.

Um outro ponto ao qual se torna indispensável aludir desde já, embora seja nosso intento tratar dêle mais amplamente na devida altura, é o das relações entre a realeza e o chamado regime senhorial.

Não eram só o rei e os seus delegados que entre nós exerciam poderes de carácter político; eram também com freqüência senhores laicos ou eclesiásticos, as mais das vezes por concessão expressa do próprio monarca. Mas êste regime senhorial não evolucionou no nosso País até as últimas conseqüências, por outras palavras, a existência de senhorios particulares não impedia que a soberania régia se fizesse sentir duma forma incontestada. O estado permanente de guerra conferia à realeza dos estados cristãos da Reconquista um carácter militar que naturalmente atraía em tôrno dela, pela necessidade duma acção comum e duma direcção una, as fôrças de todo o território. E se isto era verdade dum modo geral em relação aos estados peninsulares, ¿que dizer de Portugal, onde ás circunstâncias comuns vinham juntar-se, por um lado a reduzida extensão do território, por outro a necessidade de manter a todo o transe a autonomia e fortalecer o bloco nacional? A solenidade de que se revestia a menagem dos castelos e os estritos deveres em que por ela se constituíam os seus defensores são um sinal bem característico e como que um símbolo do senhorio supremo e incontestado da realeza.

De resto, qualquer que seja a concepção que se tenha àcêrca dos caracteres essenciais do nosso primitivo regime político — e é preciso reconhecer que o estado da Reconquista não foi ainda objecto dum estudo de conjunto no género do de Manuel Tôrres sôbre o estado visigótico —, o facto indubitável é que, à semelhança do que por toda a parte acontecia, a evolução se operou, embora com vicissitudes, no sentido de se firmar a unidade do Estado e da soberania, tendência essa que conduzia a uma cada vez maior centralização e que, posta em acção pela política dos reis, não podia deixar de redundar no fortalecimento do poder dêstes. Nesta obra desempenharam um papel muito importante os prin-

cípios do direito romano, cuja influência doutrinal não podia deixar de tornar-se um factor de primeira ordem à medida que os principais cargos do govêrno e da administração iam sendo confiados aos legistas.

Fundados com efeito no direito imperial, ensinavam os juristas, não só que o monarca não reconhecia nenhum superior humano, mas que nêle residia a fonte de todo o direito positivo *(quod principi placuit legis habet vigorem)* e que todos os que dentro do reino exerciam atributos soberanos o faziam por concessão do rei e estavam sujeitos à sua suprema jurisdição. Datam de então fórmulas como « de nossa certa sciência e poder absoluto », de que os reis usam nos diplomas para significar que consciente e voluntàriamente modificam a lei vigente ou dispensam a sua aplicação.

Não se altera, contudo, por êste facto o conceito *institucional* da realeza; pelo contrário, como a doutrina dos legistas se funda em última análise num revigoramento da antiga ideia de Estado, o poder do rei, conquanto engrandecido, continua a ser considerado como um « ofício », e o monarca cada vez mais como um representante dos interêsses gerais.

O que acabamos de dizer esclarece-se e completa-se com o exame dum ponto de grande interêsse: a posição jurídica da nação em face do rei.

No sistema dualista que caracteriza os estados medievais, a comunidade aparece, não integrada com o seu chefe numa personalidade única, mas sim como um « sujeito » em frente do rei, e, o que mais é, como um sujeito que se considera como tendo uma parte, embora indefinida, naquilo a que Hauriou chama a propriedade do poder de govêrno. A fusão dos interêsses do monarca com os do povo não implicava a renúncia, por parte dêste, a uma posição autónoma em face da realeza; antes pelo contrário, sempre foi convicção geral que o rei devia guardar os fôros e costumes dos povos, e os próprios reis o reconheciam. Em toda a organização política existia assim implícita a ideia, justamente posta em relêvo por Gama Barros, de que as relações entre o rei e a nação assentam sôbre uma espécie de pacto e se mantêem por meio de acôrdos.

Como, porém, aquilo a que damos o nome de nação era afinal um sistema de classes e corporações, sucedia naturalmente que os agravamentos dos « povos » nem sempre respondiam a um verdadeiro atentado contra interêsses gerais, antes freqüentemente traduziam o desejo, mais ou menos egoista, de manter a todo o transe os privilégios tradicionais. Daí conflitos, que encontravam uma solução mais ou menos satisfatória e estável na soberania régia.

Era sobretudo nas côrtes, como a seu tempo veremos, que estas relações entre o rei e a nação se evidenciavam. O estudo da sua evolução mostrar-nos-á efectivamente que ao engrandecimento do poder real corresponde, por efeito duma natural reacção, a tendência, por parte da nação, para tornar mais definidos os seus direitos, tendência de que derivam limitações mais precisas à autoridade régia, mas evidenciar-nos-á ao mesmo tempo que esta não se deixou absorver por essa nova fôrça política.

Do que fica dito cremos que resulta com suficiente clareza a impossibilidade de reduzir a uma fórmula simplista a questão melindrosa dos limites do poder real.

Como limites jurídicos, constitucionais, se assim é licito dizer, podem até certo ponto considerar-se os fôros e costumes da nação e os de cada uma das classes e corpos que a compunham, mas só até certo ponto, visto que o rei podia, sem atraiçoar as suas legítimas funções, sobrepôr-se a êsses fôros e costumes, uma vez que o fizesse tendo em vista o interêsse da grei. Mais positiva era sem dúvida a obrigação de convocar as côrtes para lhes sujeitar certos assuntos, e em especial, como veremos, para obter o seu assentimento ás projectadas medidas tributárias, mas êsse mesmo dever constitucional nem sempre foi cumprido.

Convém também não esquecer que, embora de forma imperfeita e pouco precisa, não deixam as nossas fontes medievais de fornecer elementos para se poder afirmar que a subordinação do príncipe à legalidade se conciliava com as doutrinas romanistas àcêrca do poder real, não sendo menos digno de nota o facto de o príncipe « estar a direito » com os seus próprios súbditos, isto é, litigar com êles perante o competente tribunal e com su-

jeição a regras processuais. E não é demais acrescentar que, não obstante a reduzida independência de que em casos tais deviam gosar os juízes, não faltam ainda assim exemplos de a razão estar tam manifestamente do lado da parte contrária, que o próprio tribunal régio proferia a sua sentença contra o monarca.

Outras provas se poderiam ainda aduzir de que o poder do rei não era um poder discricionário. No entanto, é fôrça reconhecer que, na esfera jurídica, a principal limitação era ainda a imposta à autoridade régia pela sua própria essência, pela ideia fundamental da sua necessária subordinação ao interêsse geral e à justiça. Era isto que os teóricos exprimiam quando diziam que no « pacto de sujeição » do povo estava implícita a cláusula de o rei proceder como verdadeiro rei e não como tirano, ideia da qual não faltam ecos na literatura popular e em certas anedotas tradicionais como aquela, tam conhecida, do « senão, não », atribuída entre nós aos conselheiros de D. Afonso IV.

De resto, ainda quando se não queira ligar importância de maior às limitações que é li-

I — Escudo real português, do século XIV, sôbre a porta da tôrre de Lapela

II — A tôrre de Lapela, junto do rio Minho

(Cls. E. Cerdeira)

(Foto-Académica)

ESCUDOS DE D. FERNANDO E DE D. LEONOR TELES, PROVENIENTES DA CAPELA DO ESPÍRITO SANTO, NOS OLIVAIS

(Museu Machado de Castro)

cito qualificar de «jurídicas», aquilo de que se não pode abstrair em caso algum são os limites de facto que mantinham o rei dentro da esfera normal da sua acção, quando mesmo o não obrigavam a transigir com interêsses particulares. Ainda que os legistas se esforçassem por impor a sua técnica subtil favorável à ideia absolutista, a realidade protestava em grande parte contra êsses artifícios e a realeza cingia-se ao papel de instituïção integradora e coordenadora das diversas fôrças e elementos sociais.

*
* *

A pessoa do monarca revestia uma especial dignidade, a nenhuma outra comparável, à qual correspondia, além do título de rei — *rex Portugaliae*, *rex Portugalensium*, *rei de Portugal e do Algarve* —, o uso da coroa e outras insígnias, bem como certas formas de homenagem por parte dos súbditos, por exemplo a genuflexão. A esta especial e superior dignidade andava inerente um carácter inviolável, o qual se estendia, sob severas penas, à família do monarca, à sua comitiva, ao sítio onde se encontrava, às pessoas e logares por êle «coutados», etc., e que a introdução das ideias romanas veio ainda fortalecer pela formação da teoria dos crimes de lesa-majestade.

Verdadeiro soberano na ordem interna, como já sobejamente mostramos, e como tal concentrando em si todos os poderes que constituem o *imperium*, os quais exercia por si ou por intermédio dos seus agentes e tribunais, era-o também, e bem claramente, nas relações externas. Timbraram com efeito sempre os nossos monarcas em marcar a sua posição independente, quer em relação a Castela, de cuja suzerania logo se emanciparam, quer em relação à Santa Sé, cujas pretensões na esfera temporal, justificadas pela homenagem que D. Afonso Henriques espontâneamente prestara, cedo acabaram por perder toda a eficácia.

Escudo real português, do século XIV, proveniente da Porta Nobre das muralhas do Pôrto

(Museu Municipal do Porto)

Quanto às pretenções do « Império », pode dizer-se que nunca se manifestaram duma forma efectiva em relação ao nosso País; não deixa em todo o caso de ser interessante referir a forma como procedeu um dos nossos reis (D. Denis) contra um ministro do Imperador da Alemanha que se apresentou em Portugal na disposição de realizar certas diligências judiciais sem prévia licença do soberano português. Mandou-lhe êste notificar solenemente não desse mais um passo em semelhante atentado, fazendo-lhe saber que nunca os Imperadores tiveram qualquer direito no reino de Portugal e que, a não atender à sua ignorância, procederia de diferente modo.

Dissemos já que o carácter hereditário, em estreita ligação com o carácter patrimonial, constitui um dos traços que mais incisivamente assinalam a realeza neo-gótica. De feito, a monarquia asturiana, que herdara as tradições electivas do estado visigótico, converteu-se depois numa monarquia hereditária, sendo já raros e esporádicos os casos de eleição de que nos chegaram notícias relativas ao século x.

Não é pois de estranhar que a eleição dos reis não fizesse parte do nosso direito político, tanto mais que o reino de Portugal começou por ser um condado hereditário. D. Sancho I, único filho varão legítimo de D. Afonso Henriques, sucedeu sem oposição ao pai, o qual de resto já em sua vida o associara ao govêrno, e por sua morte sucedeu-lhe igualmente o único filho varão. De então por diante a pluralidade de filhos é o caso mais freqüente, mas nem por isso se assiste ao desmembramento do reino, antes pelo contrário, da combinação do princípio hereditário com a ideia superior do interêsse nacional resulta uma espécie de vinculação da coroa segundo determinadas regras que o costume foi pouco a pouco consolidando.

Nos testamentos dalguns dos nossos primeiros monarcas fazem-se disposições sôbre a sucessão da coroa, e dêsse facto poderia à primeira vista inferir-se que na opinião geral se considerava faculdade do rei a designação livre do seu sucessor ou sucessores. A verdade porém é que nenhum dos reis que sôbre êste assunto fizeram disposições testamentárias deixou de nomear o filho mais velho.

O que os monarcas em questão sobretudo previam nos seus testamentos eram diversas hipóteses que podiam suscitar dúvidas. Por isso determinavam que o privilégio do filho mais velho se perpetuaria na sua descendência, sendo só na falta desta que a sucessão seria deferida nas mesmas condições aos outros filhos varões pela ordem do nascimento; que na falta de descendência masculina seriam chamadas as filhas pela mesma ordem; finalmente, que na falta destas herdariam os irmãos do rei pela ordem do nascimento, transmitindo-se a herança aos filhos do irmão que reinasse, e só, na falta de descendência dêste, tornando à linha colateral. Das dificuldades previstas, a única que se verificou foi a morte de D. Sancho II sem descendência; sabido é, porém, que não foi para dar execução ao seu testamento que lhe sucedeu o irmão D. Afonso.

A propósito da sucessão de D. Sancho II, não devemos passar sob silêncio uma circunstância digna de reparo, a qual vem a ser que na célebre bula *Grandi* do papa Inocêncio IV, que depôs aquele nosso príncipe, se comete o reino ao irmão com a declaração de que a êste devia caber a sucessão «segundo o direito do reino» *(jure regni)*, se D. Sancho falecesse sem deixar filhos legítimos. Não é fácil dizer ao certo que direito era êsse ao qual o papa pretendia aludir, mas o que em caso algum se justificaria seria querer fazer assentar sôbre estas ambíguas palavras a tese, por tantas razões condenada, da autenticidade das Côrtes de Lamego.

(Foto-Académica)

ESCUDO REAL PORTUGUÊS, DO SÉCULO XIV

(Museu Machado de Castro)

Não durou muito a prática de os reis providenciarem nos seus testamentos sôbre matéria de sucessão da coroa, prática para a qual também deve ter concorrido a circunstância de não se achar ainda tam consolidado o direito do filho primogénito a suceder, que não se podessem levantar com êsse pretexto sérios conflitos civis. Seja como fôr, D. Afonso III limitou-se a declarar herdeiro seu filho D. Denis, e o mesmo fizeram os seus sucessores.

Que a transmissão por direito hereditário era nos fins do século XIV «a única doutrina que se reputava jurídica e que tinha voga», mostra-o claramente Gama Barros, alegando uma lei de D. Fernando, na qual se diz que sucedeu no reino por legítima e direita geração, e lembrando oportunamente os fundamentos com que nas côrtes de Coímbra João das Regras sustentou a legitimidade da eleição do mestre de Avis.

Isto não impedia que na literatura política da nossa Idade Média, e até, embora mais vagamente, na opinião geral, a legitimidade do princípio dinástico aparecesse amalgamada, já com a crença na origem divina da autoridade, já com a ideia de que esta não podia subsistir sem o consentimento expresso ou tácito do povo. É assim que nós vemos os nossos monarcas intitularem-se reis por graça de Deus ou declararem-se vigários de Deus no seu reino.

A forma engenhosa por que os teóricos do tempo conciliavam e combinavam essas diversas ideias pode resumir-se assim: O poder em abstrato vem de Deus e deve ser considerado como um remédio divino para o nosso estado de imperfeição e pecado; o poder em concreto tem a sua origem em Deus, mas não por designação expressa do príncipe; as formas por que se adquire concretamente o poder são várias, mas em todas elas deve existir o consentimento do povo. Tal é, por exemplo, quanto à origem do poder régio, a doutrina expendida pelo Infante D. Pedro no seu célebre *Tratado da Virtuosa Benfeitoria*, no qual se revela um característico escritor político medieval e onde nos patenteia, através da prosa severa do moralista, os pontos culminantes do pensamento político contemporâneo, não só quanto ao referido problema, mas ainda quanto ao carácter do poder régio, ao conteúdo dêste poder e à necessidade dum conselho do rei.

(Cl. E. Cerdeira)

ESCUDO REAL PORTUGUÊS, DO SÉCULO XIV,
NO TÚMULO DE UMA INFANTA

(Sé de Lisboa)

Segundo a tradição mais geralmente seguida, êste túmulo é da pequena infanta D. Beatriz, filha dos reis de Leão e neta de D. Afonso IV

*
* *

Se havia ideia generalizada nestes tempos e que por certo a ninguém ocorreria pôr em dúvida, embora se protestasse muitas vezes contra os abusos a que dava ensejo, era a de que os reis tinham, não só o direito, mas o dever de distribuir mercês, premiando os serviços dos seus vassalos e fiéis e assegurando-lhes a condição e estado que os seus deveres exigiam. Por isso os moralistas dessas eras, se por um lado enalteciam a justiça do rei como virtude capital, logo a par colocavam a sua liberalidade, predicado por igual inerente a um príncipe digno dêsse nome.

Cediam pois os reis, quer na prossecução de elevados desígnios políticos, quer por espírito de generosidade nem sempre contido dentro dos justos limites, não só terras, como direitos de jurisdição e outros atributos da sua soberania, e não hesitavam mesmo em o fazer a título definitivo, ou seja, por meio de doações perpétuas, embora, é claro, retendo sempre aquilo a que D. Denis chama algures « a justiça maior » e tudo quanto se considerava inseparável do supremo senhorio.

Norma constitucional clara e terminante que proïbisse aos reis disporem do património da coroa, não nos aparece antes de D. João I. A afirmação, feita por D. Afonso II, de que aos reis de Portugal não era lícito « *minuere regnum* », afirmação com a qual esgrimiu contra as irmãs no decorrer do conhecido conflito a que deram logar as liberalidades de seu pai D. Sancho, é um caso esporádico, uma tese artificial, engenhosamente elaborada pelos legistas daquele príncipe e bastantemente explicada pelas circunstâncias do momento. Mais débil seria ainda, em nosso entender, o argumento que em sentido diverso pretendesse tirar-se do facto de alguns dos nossos soberanos terem revogado duma forma genérica as doações anteriormente feitas, bem como o fundado nas confirmações chamadas « de rei a rei », pelas quais o novo monarca roborava as mercês do seu antecessor.

Nas concessões feitas em benefício das classes privilegiadas — e é só dessas concessões « nobres » que temos de nos ocupar aqui — é de notar a extrema variedade, não só pelo que respeita à natureza dos direitos transmitidos, como ainda no que toca à sua

maior ou menor estabilidade e duração. Basta lembrar que, a par das doações hereditárias — « de juro e herdade » — , havia os « préstamos », em regra vitalícios, as doações em mais duma vida, e até as concessões revogáveis *ad nutum* («enquanto minha mercê fôr»). Todos êstes tipos eram, de resto, susceptíveis de diversas modalidades: é assim que freqüentemente as doações hereditárias eram acompanhadas de cláusulas que fixavam uma certa ordem de sucessão, sem que em todo o caso existissem regras gerais, legais ou consuetudinárias, análogas às da Lei Mental.

É, com efeito, só no reinado de D. João I que, por inspiração mais que provável de João das Regras, as doações de bens e direitos da coroa passam a ter um carácter especial, uma índole precária e resolúvel, como também é na chancelaria dêste monarca que se encontra expressamente enunciado o preceito novo de que o rei não pode, em princípio, alienar « bens da coroa do reino ».

À qualidade de rico-homem ou vassalo do rei andava sempre ligada a posse de terras ou direitos reais nos termos que ficam resumidamente descritos, e, sendo assim, natural era também que os que tinham terras da coroa se achassem de facto constituídos para com esta, ainda mesmo quando nenhumas condições se tivessem expressamente clausulado, num conjunto de deveres, nomeadamente no respeitante ao serviço militar, mais precisos e estrictos do que os que impediam à generalidade dos súbditos ou « naturais ».

Ao atentar neste transcendente aspecto do nosso antigo direito acode-nos espontâneamente ao espírito a imagem das instituïções feudais, e o paralelo mais se impõe quando se reconhece que as concessões «em préstamo », por meio das quais os nossos reis a cada passo remuneravam o serviço militar dos seus vassalos, equivaliam a final aos benefícios ou feudos europeus na primeira fase da sua evolução, isto é, antes de se tornarem hereditários.

Cumpre todavia reconhecer que, não obstante estas analogias, nós não fomos, na evolução para o regime feudal puro, além das primeiras étapes. É, com efeito, coisa averiguada que o préstamo do direito peninsular se não desenvolveu no sentido do feudo pròpriamente dito, além de que nunca êle foi a única, ou sequer a mais característica forma de remunerar o serviço dos nobres. Por outro lado, só muito excepcionalmente se encontrarão exemplos de préstamos dados por outras pessoas que não o monarca.

Nalgumas doações, mesmo de juro e herdade, encontram-se, é certo, caracteres que as aproximam do contrato feudal. Entre elas merecem particular menção as que alguns dos nossos soberanos fizeram, por vezes em termos exorbitantes e por forma a suscitar rivalidades e lutas, a favor de certos parentes. Algumas destas doações, por exemplo, a feita por D. Afonso III a seu filho D. Afonso dos castelos e vilas de Marvão, Portalegre e Arronches, têem o carácter de verdadeiros apanágios em que é manifesto um tal ou qual ressaibo de costumes feudais. Mas estas e outras doações da mesma família, além de que não chegam a confundir-se com os feudos, constituem uma excepção.

Para afirmar que o nosso País e os demais estados ocidentais da Península conheceram o feudalismo é preciso ligar a esta palavra um sentido demasiado vago. Mas se por país feudal entendermos aquele cuja organização política tem como elemento essencial o contrato de feudo — com êsse ou com outro nome —, então cremos bem poder afirmar que Portugal não pertenceu nunca a êsse tipo histório de Estado. Uma coisa, com efeito, é o feudo, outra o senhorio — donde a necessidade, antes de mais nada, de distinguir os dois regimes: o feudal e o senhorial, embora nos países chamados correntemente feudais os dois sistemas apareçam amalgamados e numa estreita interdependência.

Posto isto, o que um estado desprevenido das fontes nos habilita a concluir é que dêstes dois regimes Portugal, como Leão, apenas conheceu o segundo, cumprindo ainda assim não esquecer que êle não atingiu aqui o mesmo grau que na França, onde a realeza chegou a ser apenas, na frase dum escritor ilustre, um nome e uma tradição.

Relações do rei com os súbditos, importância da cavalaria vilã, remuneração do serviço militar pelo sistema da soldada, supremacia do monarca em relação aos maiores privilegiados, carácter amovível dos cargos públicos — eis, para não nos referirmos senão ao que mais avulta, outros tantos traços (uns já

por nós examinados, outros que a seu tempo estudaremos) mais do que suficientes para emprestar à nossa constituïção política medieval uma fisionomia e uma essência que profundamente a diferenciam, independentemente das influências estranhas que num ou noutro ponto se tenham produzido.

É que — segundo melhor que ninguém mostrou Sanchez Albornoz num elegante ensaio de síntese histórica publicado há anos (1923) na *Revista de Occidente* — as circunstâncias especiais em que se encontraram os estados cristãos da Península, circunstâncias muito diversas das da França e que constituíam uma verdadeira quebra na evolução normal da sociedade visigótica, não eram de modo algum propícias à formação dum regime aristocrático. E se é certo que, com o andar dos tempos, cobraram vida entre nós alguns dos factores que além-Pirinéus haviam conduzido ao regime feudal-senhorial, não é menos certo que estas tendências, desabrochadas com um atraso secular, esbarraram com obstáculos insuperáveis.

O estado de guerra em que permanentemente se vivia manteve firme, como já notámos, a autoridade do coroa, emquanto por outro lado uma considerável massa de homens livres, sobretudo desde que se constituíram em núcleos municipais, servia por assim dizer de contrapeso em face da nobreza. Foi ainda esta considerável massa de homens livres e pequenos proprietários que, aliada ao facto de os reis terem à sua disposição um rico património, tornou possível a êstes a resolução do problema da guerra a cavalo sem recorrer ao sistema dos monarcas francos.

Teria sido necessário, como observa Albornoz, o decurso de muitos séculos para que o estado de coisas próprio dos países peninsulares viesse a converter-se num completo e acabado sistema feudal; mas, antes que essa transformação se realizasse, o renascimento do direito romano veio renovar a concepção clássica de Estado, interrompendo para sempre aquela evolução e não permitindo sequer que o regime senhorial atingisse pleno desenvolvimento.

De tudo isto — e do mais que o limitado espaço de que dispomos nos não permite alegar — se deduz em resumo que, embora a questão se possa hoje em dia colocar duma forma mais rigorosa, as conclusões a que chegaram Herculano e Gama Barros àcêrca do pretendido feudalismo português são fundamentalmente exactas. Essas conclusões denunciam da parte dos dois grandes historiadores um conhecimento muito profundo das verdadeiras condições sociais e políticas da nossa Idade Média.

Capítulo III — Fontes de receita do Estado

I) — Despesas públicas; maneira de lhes fazer face. Os rendimentos dos bens da coroa. Considerações gerais sôbre o sistema tributário.
II) — Tributos vários. Serviços pessoais.
III) — Quebra da moeda e contribuïções extraordinárias. Sisas.

Antes de entrar na descrição da nossa organização administrativa, convém que demos a conhecer nos seus lineamentos essenciais o regime financeiro, quer no respeitante às despesas públicas, quer, e sobretudo, no tocante às receitas.

Ninguém ignora que as funções do Estado no período de que estamos tratando eram consideràvelmente mais restritas do que hoje em dia; esta circunstância, somada à vigência dos regimes senhorial e municipal, fazia que muitas despesas com carácter público estivessem, não a cargo do rei, mas sim dos senhores, dos concelhos, da Igreja e de várias pessoas morais. Despesas havia, em compensação, próprias desta época e para as quais, por isso que não têem correspondência do nosso regime actual, é conveniente chamar a atenção: tais eram as quantias pagas aos fidalgos e o dízimo devido à Igreja pelas terras da coroa. Observe-se também que havia muitos serviços, designadamente obras de beneficência e piedade, que os reis não dotavam, é certo, com uma verba regular, mas para cuja manutenção contribuíam com doações importantes, feitas à Igreja ou às instituïções incumbidas da respectiva administração.

Convém por outro lado ter presente que a remuneração dos funcionários nem sempre se fazia sob a forma de soldada, sendo o salário muitas vezes constituído no todo ou em parte pelas contribuïções pagas pelos moradores da terra ao próprio oficial. Em casos dêstes, bem como nos de préstamos e rendas outorgadas em recompensa de serviços, havia, pois, receitas que não chegavam a ingressar no tesouro, e era ainda isso o que acontecia quando os funcionários locais pagavam as despesas relativas à sua circunscrição. Finalmente, algumas contribuïções, pela forma por que eram solvidas, davam por si mesmas, como em breve veremos, satisfação imediata a certas necessidade públicas.

Tendo de tratar das receitas régias (a organização da fazenda municipal será versada noutro logar), o primeiro ponto a acentuar é a importância do papel dos bens da coroa no quadro dessas receitas. Nas chancelarias mais antigas, incluindo ainda a de D. Afonso IV, revela-se com evidência esta feição saliente da administração da fazenda: o que aí avulta são sobretudo aforamentos, compras ou vendas de propriedades e outras operações semelhantes.

Compunha-se êste vasto património das terras que já anteriormente pertenciam à coroa leonesa e, além disso, das terras fiscais dos vencidos, das abandonadas pelos adversários ou expropriadas em conseqüência da conquista, e das que, por motivo de confisco ou outra circunstância de direito, vinham extraordinàriamente incorporar-se no fisco. Com

o termo da reconquista cessou a principal fonte de aumento da propriedade territorial do rei, como também cessou (notemo-lo de passagem) a importante receita constituída pelo *quinto* dos despojos tirados ao inimigo.

Era em grande parte com os rendimentos das suas propriedades que o rei não só fazia face às despesas da sua casa como satisfazia as necessidades gerais do País. Isso implicava a existência de numerosos agentes ou feitores espalhados pelo reino — agentes que, por terem conjuntamente o carácter de verdadeiros funcionários, serão estudados no capítulo da administração local.

Já houve ocasião de tratar da forma económico-jurídica que revestia a exploração das terras reguengas, e, segundo então vimos, tanto dos colonos e rendeiros dos reguengos pròpriamente ditos como dos possuïdores de herdades foreiras a coroa cobrava censos, foros e outras pensões que constituíam uma das mais avultadas fontes de rendimento do Estado.

A distinção entre êstes foros e os tributos pròpriamente ditos, extensivos por sua natureza aos proprietários alodiais, constitui em muitos casos uma impossibilidade. O regime tributário sofrera, como não podia deixar de ser, uma profunda e radical transformação. Em vez do imposto tal como o tinha conhecido e praticado o mundo romano, aquilo que nos aparece nas sociedades de tipo medieval é sobretudo uma extrêma variedade de tributos e pensões, os quais a vários títulos, muitas vezes mal descriminados, recaíam sôbre a classe vilã. Basta percorrer perfunctòriamente as actas das inquirições para verificar como e até que ponto a diversidade em matéria tributária imperava a todos os respeitos. De logar para logar, de herdade para herdade, eram diferentes as contribuïções — o seu conteúdo, o seu destinatário, a forma, o local, a época do seu pagamento.

A origem dêstes tributos e dos serviços e encargos de toda a ordem que lhes andavam ligados era também vária. Enquanto algumas dessas prestações derivam duma maneira mais ou menos directa e clara de antigos impostos romanos, outras têem a sua fonte na originária condição servil ou quási-servil do tributário, nas relações de colonato, na concessão de forais e cartas de povoação, em providências adoptadas pelos grandes proprietários na exploração dos seus domínios, finalmente e a cada passo em meras violências e extorsões.

Esta complexa e onerosa fiscalidade, governada em grande parte pelo costume, não tinha a dominá-la a ideia da satisfação das necessidades gerias, ou, mais rigorosamente, representava para o rei e para os senhores uma fonte normal de rendimento, sem que entre os tributos cobrados e a manutenção dos serviços públicos houvesse uma relação jurídica necessária. Por isso se pode dizer, com um escritor francês, que em vez de falar de impostos é preferível falar de direitos fiscais. Observação tanto mais exacta quanto é certo que mesmo muitos dos impostos de origem romana degeneraram, quer nas mãos do rei quer nas dos donatários, em censos e ónus reais.

A variedade extrêma e a confusão que se observam nesta matéria, mais talvez que em nenhuma outra, tornam difícil uma exposição clara e concatenada. Acresce que, vivendo-se a êste respeito, como é por demais sabido, num franco regime de privilégio, não é fácil determinar em muitos casos as pessoas sôbre quem de facto vinha a recair esta ou aquela contribuição, qual o verdadeiro campo da sua incidência.

A violência e a opressão são também caracteres bem salientes neste primitivo e rude sistema fiscal. Na cobrança dos impostos as extorsões e abusos eram constantes, as queixas reiteradas, variados os expedientes de que lançavam mão os vilãos para escapar à rede do fisco. Facto bem significativo é, entre outros, ainda que desde cedo as leis o qualifiquem de abusivo, a prática muito usada de tanto o rei como os seus tenentes e alcaides exigirem das populações que os víveres lhes fôssem vendidos por menos um têrço do seu valor.

Ao estudar as classes inferiores, dissemos já como a sua situação a êste respeito foi pouco a pouco melhorando e pusemos em relêvo o papel que nessa evolução desempenharam os forais e as instituïções municipais. Mas é evidente que, se de certo modo os forais conferem aos contribuintes vantagens e garantias e introduzem mesmo uma relativa ordem no caos fiscal, por outro lado consa-

gram a desigualdade e concorrem para imprimir ao regime tributário o cunho característico com que êle atravessou a Idade-Média.

É sobretudo importante, no ponto de vista da uniformização e simplificação do sistema fiscal, a conversão dos antigos encargos fiscais em prestações pecuniárias. Com efeito, o sistema que durante muito tempo prevalecera fôra o pagamento em géneros e serviços, o que se explica pela escassez de numerário; mas a evolução económica trouxe consigo o desenvolvimento da moeda, e com êle a solução de tributos em dinheiro, transformação para a qual já se nota tendência na segunda metade do século XII, ainda que foi só na centuria seguinte que entre nós se acentuou. A acumulação de moeda nos concelhos e a necessidade de simplificar o regime tributário levaram mesmo os nossos reis a conceder muitos forais nos quais se reduziam as antigas prestações a uma certa sôma anual em dinheiro, paga, por via de regra, aos terços e sob a forma de imposto colectivo.

Mas a estrutura do sistema fiscal era tam resistente, que, abalada embora num ou noutro aspecto, se manteve ainda de pé por dilatado tempo. Da política dos nossos soberanos em relação a esta ordem de assuntos pode talvez dizer-se que há um único ponto em que a sua eficácia é bem visível: é a luta travada contra as classes privilegiadas para a defesa dos interêsses fiscais. Nêsse ponto não descansaram os nossos monarcas: por meio das confirmações, das inquirições, das leis de amortização, das leis que proïbiam a aquisição de bens nos reguengos, procurava-se, e em grande medida se conseguia, evitar o desfalque dos bens e rendimentos da coroa.

Um dos muitos defeitos da organização financeira, origem fecunda de vexames e abusos, era a prática de arrendar por certa quantia os direitos reais, transacção que de ordinário se fazia pelo processo da arrematação. O «rendeiro» ficava com a faculdade de cobrar por sua conta os tributos e direitos assim transferidos, e, para que pudesse tornar efectiva essa faculdade, o Estado punha à sua disposição os necessários meios de coacção. São freqüentes os protestos dos povos contra os abusos e extorções dêstes rendeiros, em grande parte pertencentes à população hebraica.

Também o sistema da contabilidade era naturalmente muito imperfeito. Duma tal ou qual centralização de contas nos dá já notícia o facto de existirem no século XIII quatro livros *de recabedo regni*, nos quais se lançavam os réditos da coroa; mas uma prova de quanto eram incompletas e inexactas as informações que a tal respeito chegavam normalmente ao poder central está na necessidade de se recorrer às célebres inquirições. É o que com toda a razão observa o Snr. Prof. Armindo Monteiro, cuja lúcida e forte síntese da nossa antiga organização financeira *(Do Orçamento Português*, Lisboa, 1921) nos serviu constantemente de guia ao elaborar êste difícil capítulo.

*
* *

Além das variadas prestações relacionadas com a posse do solo, as quais eram devidas à coroa na conformidade dos forais ou do costume e que não raro se confundem com as pensões pagas pelos colonos das terras do rei, outros tributos havia neste remoto período da nossa existência histórica, alguns dos quais — os mais importantes — é esta a oportunidade de enumerar.

Eram, em primeiro logar, os «pedidos» e «colheitas», contribuïções de cuja alta importância se não pode duvidar, conquanto o seu estudo não tenha sido ainda convenientemente profundado.

O pedido *(petitum)* é, no juízo dum dos mais perspicazes investigadores do direito peninsular (Diez Canseco), um imposto desde antigos tempos conhecido em terras de Leão e Castela, onde também recebeu a designação de «talha», por a sua repartição e cobrança se assentarem em varas para tal fim destinadas, mediante um sistema convencional de entalhos e sinais. A êle se refere claramente um privilégio concedido à ordem de Sant'Iago por Fernando III de Castela, no qual se formula a isenção «*a petito illo quod mihi annuatim more patriae solent persolvere*». Conforme o nome de pedido está dizendo e o direito comparado corrobora, tratava-se por certo originàriamente de dádivas vo-

luntárias, dádivas que de facto e pela acção do costume se converteram afinal em tributos obrigatórios.

Nos documentos portugueses mais antigos não há referência ao pedido de el-rei, mas não é de crer que tal contribuïção não existisse. Quanto a um imposto régio com o nome de talha, dêsse faz-se várias vezes menção, e é bem possível que se trate, ao menos em certos casos, dum tributo equivalente ao pedido, ainda que Herculano a equipara antes à colheita. De resto, entre pedidos e colheitas a ligação devia ser estreita, e é até provável que por vezes se confundissem.

Seja como for, a colheita, que também aparece sob outras denominações (parada, jantar, etc.) consistia geralmente na obrigação de fornecer mantimentos para a mesa do rei quando êle assistia na respectiva terra. Numa época em que as vitualhas escasseavam, nada mais natural, como diz Herculano, do que providenciar-se por aquela forma à subsistência do monarca obrigado a discorrer constantemente pelas províncias. Freqüentemente se acha pois fixada nos forais a quantidade de cada género ou a sôma em dinheiro devida colectivamente pelo concelho em cada ano a título de colheita. Os próprios privilegiados nem sempre escapavam a este pesado encargo, o qual foi objecto de constantes discussões e conflitos entre a coroa e a Igreja.

Com o andar dos tempos, perdida a sua verdadeira significação e transformadas as condições que haviam gerado a sua necessidade, as colheitas e paradas, mantidas em todo o caso pela acção do costume e porque representavam para o fisco um ingresso dos mais importantes, degeneraram em impostos incaracterísticos pagos segundo o foral ou o costume do logar, independentemente de visita régia.

Note-se por último que não era só ao rei que eram devidos impostos dêste género: também os ricos-homens e prestameiros, e até mesmo ministros inferiores como os mordomos, reclamavam legìtimamente paradas e « vidas », semelhantes na essência às colheitas de el-rei.

Todo êste assunto das colheitas e pedidos tem tanto de importante como de complexo e difícil. Joga com alguns dos pontos capitais da nossa história jurídica e não duvidamos que a sua solução viria lançar muita luz sôbre vários recantos ainda sombrios da constituïção social e política da Península durante a Idade-Média. Mas, a-pesar-do seu grande interêsse, o problema aguarda quem o estude a fundo e nesse estudo utilize os dados de direito comparado, que sem dúvida alguma hão de contribuir muito para a elucidação do problema.

Cumpre também não esquecer os proventos mais ou menos importantes que o rei obtinha tornando obrigatório o uso, mediante certa remuneração, dos seus moínhos, azenhas, fornos, lagares, etc. — aquilo a que mais tarde os nossos autores deram o nome de « direitos banais », denominação importada e que se não cöaduna com a nomenclatura jurídica da Idade-Média portuguesa. Dentro desta categoria de monopólios entra de certo modo o *relego*, em virtude do qual durante um certo número de meses ninguém podia vender vinho em certo logar senão o fisco (o vinho de fora, êsse podia em regra ser vendido, mas pagava um forte tributo: a relegagem).

A coroa tinha por outro lado uma receita de modo nenhum despicienda nas multas devidas pela prática de delitos, multas que muitas vezes consistiam numa quota parte da composição paga aos queixosos. Estas penas pecuniárias são as designadas a cada passo nos nossos diplomas medievais pelas expressões de *calumnia*, « coima », « voz e coima », mas ao lado delas figuravam ainda outros réditos de carácter judiciário, tais como as penas impostas a quem infringisse ou desacatasse determinações régias — « couto », « caritel » — e os direitos cobrados a propósito de diversas diligências e actos do processo. Verdade seja que alguns dêstes direitos e emolumentos revertiam em favor dos juízes e demais funcionários judiciais, donde as designações de julgado *(judicatum)*, mordomado e outras análogas.

Um outro grupo bastante característico de contribuïções era constituído pelas portagens e açougagens, impostos, como hoje dizemos, indirectos, derivados do *portorium* e doutras contribuïções romanas análogas, e que, extremamente divulgados, por toda a parte oneravam a circulação e venda das mercadorias. Assim as *portagens* pagavam-se à entrada da povoação, as *açougagens e alcavalas* na

praça, ou seja, no mercado diário da vila.

A solução destas e doutras contribuïções era a cada passo assegurada por um apertado sistema de monopólio. Assim, ou por expressa determinação da coroa, ou porque esta de facto se apoderava dos rossios e terrenos adjacentes, os indivíduos viam-se obrigados e mercadejar nos açougues reais, e portanto a pagar as respectivas alcavalas.

Quanto ao montado, de que freqüentemente existe menção nos nossos forais, era um tributo que recaía sôbre as pastagens e que geralmente consistia em uma ou mais rezes de cada manada ou rebanho. Tratando dêste e doutros tributos análogos, criavam a cada passo os forais uma situação privilegiada para os vizinhos do concelho: assim por exemplo, segundo alguns forais, os vizinhos podiam apascentar livremente os seus rebanhos, até mesmo noutros concelhos, ao passo que os homens estranhos ao concelho tinham de pagar o montado quando apascentassem o seu gado dentro do termo da vila.

Outros tributos poderíamos ainda mencionar, quer relacionados com a economia local, quer doutro género, como era, por exemplo, a renda que a coroa cobrava dos tabeliães e cuja existência remonta pelo menos ao reinado de D. Denis; e outro-sim nos poderiamos referir, se o permitissem as proporções dêste trabalho, a outras fontes de receita, tais como a exploração das minas e vieiros, que era considerada direito do rei. Na impossibilidade porém de dar ao assunto toda a extensão que êle comporta, completaremos esta lista dos principais rendimentos do Estado aludindo a um imposto da maior importância e que pelo seu carácter especial merece logar distinto na nossa exposição: referimo-nos ao imposto lançado sôbre a importação de mercadorias no reino, e algumas vezes sobre a exportação, imposto cuja existência é por certo muito antiga e que era conhecido pelo nome de «dízima», por a sua taxa ser de um décimo. (1)

Resta fazer referência, ainda que ligeira, aos serviços pessoais, forma que também não raro assumiam os tributos, principalmente nos primeiros tempos. Não insistiremos todavia na matéria relativa às geiras ou tarefas agrícolas, assunto ao qual já houve ensejo de aludir, e apenas pormenorizaremos um pouco mais o que respeita aos serviços de carácter militar, os quais, convém notar, se estendiam, dum modo geral, a toda a população vilã, embora em certos casos dêles estivessem isentos os peões.

O mais importante serviço dêste género é o «fossado», o qual (com êste ou outro nome) consistia no dever que, em certas condições, incumbia aos moradores de tomar parte nas expedições organizadas contra o inimigo. Embora a terminologia esteja longe de ser invariável, pode dizer-se que o fossado no sentido próprio e restrito se contrapunha ao «apelido», palavra empregada de preferência para designar a guerra defensiva.

De grande importância também, embora doutro género, era o serviço conhecido pela denominação de «anúduva» ou «adua». Segundo a opinião mais aceitável, importava êste tributo pessoal a obrigação de trabalhar na construção e reparação dos castelos, bem como dos paços aí edificados para residência do rei ou dos alcaides.

Foi êste imposto da adua objecto de regulamentação especial e meticulosa por parte de D. Afonso III, que assim procurou, fixando as condições da sua solução, e isentando dêle várias pessoas, aliviar algum tanto os povos do ónus que êle representava e coïbir os abusos a que dava constantemente logar.

Estas obrigações militares podiam em muitos casos ser remidas pelo pagamento de tributos pròpriamente ditos. O exemplo mais típico é a fossadeira, a qual, como uma espécie de tributo predial que era, enfileirava ao lado da jugada e outras prestações de que já tratamos, mas que, ao contrário destas últimas, estava intimamente relacionada com o serviço militar, recaindo sôbre os indivíduos que não iam ao fossado.

*

* *

As contribuïções gerais e permanentes como fonte principal e normal de receita para o Estado foram durante muito tempo desconhecidas; sucedia porém que em ocasiões críticas

---

(2) Sôbre toda esta matéria vide a Parte II (Organização económica) por J. Lúcio de Azevedo.

o monarca, a quem não bastavam os recursos comuns, tinha de apelar para certos procedimentos extraordinários, cujo efeito se fazia sentir sôbre toda a nação.

Tais procedimentos eram uma fatalidade inelutável. A êles eram conduzidos os reis, como muito bem observa Albornoz, pelo facto das guerras, pelo desenvolvimento da burocracia, pelos novos costumes da côrte, pelos desperdícios da administração, causas estas que não eram compensadas por um proporcional aumento das receitas, as quais, bem pelo contrário, tendiam a diminuir por efeito das doações régias, das isenções tributárias e doutras circunstâncias.

Um dos expedientes a que mais vezes recorreram os monarcas foi a quebra da moeda, a qual consistia em cunhar de novo o metal precioso, acrescentando-lhe liga e dando-lhe um poder de troca igual ou superior ao da moeda antiga.

Muitas vezes os reis renunciavam o direito de quebra da moeda mediante o pagamento duma dada quantia: a isto se chamava — vender a moeda. Os povos aceitavam de bom grado essa solução, porque assim se evitava a desastrosa subida dos preços, conseqüência fatal da quebra da moeda. Segundo Albornoz, a ela devem ter recorrido os reis de Leão já anteriormente à assembleia de Benavente de 1202 na qual se sabe de modo positivo que Afonso IX vendeu a moeda por sete anos. A repetição desta operação financeira nos anos e nos reinados seguintes deu origem a um tributo que se chamou moeda foreira, o qual era pago por todos os súbditos e vassalos de sete em sete anos com prévia reünião da cúria régia.

Esta prática foi imitada em Portugal e dela deriva provàvelmente o tributo que com o nome de moeda foreira se pagava nalgumas terras da Beira. Dela nos fornecem já exemplo as queixas do bispo do Pôrto na cúria de Guimarães de 1250, e Gama Barros supõe com bons argumentos que esta primeira venda de moeda por D. Afonso III deve ter tido logar em 1247: com efeito, duma célebre lei de 1253 consta estar prestes a encerrar-se o septénio.

Nas côrtes de Leiria de 1254 obteve D. Afonso pela segunda vez o tributo em questão, e o mais curioso é que logo no princípio do ano imediato o vemos obrigar os seus súbditos ao pagamento de nova contribuïção sob a ameaça de quebrar a moeda, o que provocou uma oposição tenaz da parte da nobreza e do alto clero, vendo-se o rei forçado a declarar sob juramento que respeitaria o costume tradicional.

Efectivamente só em 1261 volta D. Afonso a pensar no seu expediente favorito, tendo mais uma vez de ceder perante a resistência da nação, a qual reclamava a convocação de côrtes; e foi de facto na cúria de Coímbra dêsse ano que se acordou em tudo o referente à moeda, oferecendo o rei garantias em relação aos compromissos assumidos e concedendo pelo seu lado as côrtes uma derrama geral, que devia ser paga individualmente pelos súbditos segundo a sua fortuna, com numerosas excepções que faziam que o tributo recaísse na realidade sôbre as classes pobres. Acordou-se ainda na mesma assembleia que as resoluções aí adoptadas seriam obrigatórias para o rei D. Afonso e para os seus sucessores, os quais não poderiam exigir mais dum tributo pela venda da moeda nem cunhar moeda nova senão nos termos estipulados.

O que a êste respeito se passou nos reinados seguintes já foi circunstanciadamente narrado na Parte II dêste volume.

Outro procedimento extraordinário ao qual os nossos reis muitas vezes recorreram foram os pedidos e empréstimos. Limitemo-nos a registar êste facto, deixando em aberto a questão da origem histórica dêstes pedidos, cuja ligação com os pedidos e talhas de que acima tratamos pode dar logar a sérias dúvidas.

Como imposto extraordinário devem finalmente ser consideradas, na sua fase inicial, as «sisas», tributo que no período seguinte veio a ocupar um tam importante logar no nosso sistema financeiro.

A sisa, que era um imposto indirecto lançado sôbre a venda (e troca) de certas mercadorias ou de todas as coisas em geral, já existia entre nós, como contribuïção municipal, pelo menos desde a primeira metade do século XIV, mas como imposto real não resta dêle menção segura anterior ao reinado de D. Fernando, conquanto dalguns monumentos mais modernos se possa inferir que já antes

dêste monarca outros lançaram o mesmo tributo. Segundo Herculano, era costume os concelhos, para satisfazerem os pedidos de dinheiro que os reis lhes faziam, juntarem por meio de sisas as quotas que na distribuïção lhes cabiam, meio êste que no próprio pedido régio lhes era indicado, e é bem possível que a isto se limitasse até D. Fernando a parte da realeza nesta espécie de tributação.

Seja como fôr, a sisa real parece ter conservado até D. João I o carácter de rédito extraordinário, sendo só neste reinado que se converteu em imposto geral e permanente.

Em toda esta matéria de tributação extraordinária tornou-se, como melhor veremos adiante, verdadeiro princípio constitucional a necessidade do assentimento da nação, pelo que os reis se viram muitas vezes obrigados a entrar a tal respeito em transações e acôrdos com os seus súbditos, e em especial a convocar as côrtes e a proceder de harmonia com elas.

Capítulo IV — A administração central e as côrtes

I) — Principais funcionários da administração central.
II) — A cúria régia. O conselho real. Os tribunais superiores.
III) — As côrtes. Sua origem. Sua composição e atribuïções. Valor político das côrtes.

Como em todos os Estados que atingiram um certo desenvolvimento, havia entre nós um conselho do rei, em cujo seio se discutiam e preparavam as medidas mais importantes, ministros prepostos aos diversos serviços públicos, e finalmente tribunais superiores. Êstes diversos orgãos, que, segundo os casos, acompanhavam o soberano ou tinham assento permanente na capital, constituíam a administração central, e são êles que formam o objecto do presente capítulo.

Vem a propósito observar que não existia então rigorosamente uma «capital» no sentido que hoje ligamos a esta palavra, «porque o govêrno central não podia ter sede certa e permanente, não a tendo o monarca, em quem se consubstanciava toda a jurisdição; era pois mais pròpriamente o centro da administração a cidade, vila ou logar em que o soberano se encontrava» (Gama Barros). Em todo o caso a superioridade de Lisboa a partir do reinado de D. Afonso III é incontestável.

Os diferentes orgãos da administração central andaram a princípio mais ou menos confundidos, e não foi ainda neste período que acabaram de se diferenciar. Não pode entretanto negar-se — e esta observação pode ainda estender-se a outros aspectos da vida administrativa — que a partir da segunda metade do século XIII, e mais claramente no decurso do reinado de D. Denis, a administração se complica e o seu mecanismo se aperfeiçôa, resultando de aí uma mais completa diferenciação de funções e a sua distribuïção por diversos orgãos. Era isto o efeito das condições do reino, da fase de desenvolvimento que êle atingira: terminada a reconquista e consolidado o novo Estado, a atenção dos governantes voltava-se para a política e para a administração.

Nos primeiros tempos a direcção superior dos serviços públicos andava, pode dizer-se, misturada com a dos serviços particulares do rei e da casa real. É só gradualmente que se vai acentuando a separação entre essas duas categorias de funções, separação acompanhada da participação sempre maior dos letrados no govêrno, ao passo que o exercício dos ministérios meramente domésticos continua a ser exclusivo da nobreza.

Os oficiais mais importantes da côrte nos primeiros tempos da monarquia eram o *signifer* ou alferes-mor, que ocupava então o mais alto cargo da milícia, o mordomo *(maiordomus)*, chefe da administração civil e intendente da casa real, e o chanceler *(cancellarius)*, a quem estava confiada a guarda do sêlo real. Escusado será dizer que a delimitação das competências estava longe de ser rigorosa: segundo nota Gama Barros, a cuja exposição nos vamos cingindo, as mesmas ou semelhantes atribuïções eram, conforme as circunstâncias, desempenhadas por diversos

oficiais, e dum modo geral bem pode dizer-se que em qualquer dos cargos estavam envolvidos todos os poderes que ao rei aprouvesse delegar.

Qualquer dos três ofícios referidos tem as suas origens na organização palatina do reino de Leão, a qual foi adoptada por D. Henrique e D. Tereza, continuando depois de consumada a independência.

A situação do mordomo foi algumas vezes ocupada por um meirinho-mor, mas não se pode dizer que os dois nomes se equivalham, visto que não faltam exemplos de os dois cargos coexistirem. Observação semelhante se poderia fazer a respeito do título de *dapifer*, título provàvelmente importado de França, e que ora substitui o de mordomo, ora se aplica a um oficial diverso, como sucede no tempo de D. Sancho I. A partir do reinado seguinte o cargo de *dapifer* some-se, diz Albornoz, na obscuridade da insignificância. Com o govêrno de D. Denis parece ter perdido para sempre o mordomado-mor o carácter de primeiro cargo da administração pública, conservando embora o mordomo a preeminência entre os oficiais do serviço particular da casa real.

Sêlo de cera de D. Afonso IV

(Biblioteca Nacional)

Quanto ao cargo de chanceler, não só era por si mesmo um dos mais importantes, mas em certos reinados essa importância tornou-se mesmo extraordinária devido às qualidades pessoais da pessoa que o desempenhava. Era sempre pessoa de elevada cultura e nos primeiros tempos foi por várias vezes um clérigo. Observaremos de passagem que D. Afonso Henriques concedeu aos arcebispos de Braga os cargos de chanceler e capelão, mas êstes cargos, aos quais de resto o prelado bracarense renunciou em 1238, nunca fôram de facto exercidos pelos arcebispos, que apenas eram chanceleres honorários à semelhança, e provàvelmente à imitação, do que sucedida em França com o arcebispo de Reims.

A função principal do chanceler era, como já dissemos, a guarda e aposição do sêlo real, donde derivava que todos os actos régios que deviam ser autenticados com o sêlo passavam necessàriamente pelas suas mãos e estavam sujeitos à sua fiscalização. Decerto era mesmo êle quem muitas vezes os redigia, ou pelo menos fornecia os tópicos para a sua redacção. Como chefe da chancelaria, superintendia nos diversos funcionários desta importante repartição: notários, escrivães e guardas dos sêlos.

Era também o chanceler o chefe da magistratura, e, sem dúvida, a sua intervenção estendia-se ainda a outros assuntos; pouco a pouco porém as suas funções foram-se circunscrevendo, à medida que se foram criando outros cargos, designadamente o de «escrivão da puridade» (isto é, do segrêdo, das coisas que demandam sigilo), ofício que a partir, pelo menos, de D. Pedro ficou existindo permanentemente.

A própria palavra *puridade* está mostrando claramente que o funcionário em questão não era a princípio mais do que um notário privilegiado, um secretário que pelas suas qualidades e valimento gosava junto do rei duma situação de particular confiança; era êle por exemplo quem tinha o sêlo particular do rei, o chamado sêlo de camafeu. Mas com o andar dos tempos as suas funções vieram a constituir um verdadeiro cargo político — o de primeiro ministro do despacho.

Na cobrança dos direitos fiscais superintendia a princípio o porteiro-mor *(portarius maior)*, ao qual sucederam nas mesmas funções os ouvidores da portaria. Vieram enfim os vedores da fazenda, dos quais já há exemplo em 1372 e que, segundo se conclui das

Ordenações Afonsinas, tinham a administração superior do património real e da fazenda pública, à qual associavam atribuïções contenciosas da esfera fiscal.

Do cargo de tesoureiro-mor há menção pelo menos desde a segunda metade do século XIII: era um dos ofícios em que mais freqüentemente estavam investidos indivíduos de raça hebraica, nomeadamente o arrabi-mor. Êste e outros funcionários que dum modo ou doutro intervinham na administração da casa real eram muitas vezes abrangidos na denominação genérica de «ovençais».

Observaremos ainda que certos eclesiásticos investidos de funções palatinas eram designados por clérigos del-rei, *clerici regis*, o que bem patenteia que durante muito tempo se fôram buscar à classe eclesiástica os homens necessários para o desempenho de certos logares.

*
* *

A palavra *cúria* empregava-se, como a palavra *concilium*, em mais dum sentido. Aqui interessa-nos sobretudo a cúria no sentido de assembleia constituída pelas pessoas de alta categoria com quem o rei costumava aconselhar-se e que confirmavam os diplomas emanados da coroa. É desta assembleia que vamos ocupar-nos.

A cúria régia portuguesa, sôbre a qual o Sr. Sanchez Albornoz escreveu um magnífico estudo, filia-se claramente, segundo mostra êste distinto historiador, na cúria dos monarcas leoneses. Já em vida de Afonso VI os futuros soberanos de Portugal tinham a sua casa organizada segundo os costumes daquela côrte, não sendo pois de estranhar que na primeira fase da sua evolução a cúria portuguesa apresente os caracteres essenciais da instituïção que lhe serviu de modêlo.

É assim que a cúria portuguesa nos aparece, segundo os casos, sob duas modalidades, ora como cúria ordinária, ora como cúria plena, solene, convocada especialmente, e abrangendo um maior número de membros.

Ordinàriamente a cúria compunha-se das pessoas da família real e dos funcionários palatinos. Nela tinham acidentalmente assento os nobres investidos em altos cargos da administração local, quando porventura se achavam na côrte ou quando o rei passava nas terras da sua jurisdição, caso êste em que uma ou outra vez também se vê figurarem nestas sessões da cúria simples infanções, e até homens bons da classe plebeia.

Diversa era a fisionomia das cúrias plenas ou extraordinárias. Nelas tinham assento dum modo geral todos os grandes do reino especialmente convocados, chamamento êsse que se fazia com a devida solenidade e a necessária antecedência, competindo sempre ao rei ordená-lo, ainda mesmo quando se desse o caso de não ser sua a iniciativa. Entre os nobres convocados para estas assembleias não figuravam a princípio os simples fidalgos ou infanções, sendo só gradualmente que esta função pública se lhes estendeu. A Igreja enviava os prelados e os representantes das ordens monásticas e militares, uns e outros chamados também por ordem régia e obrigados a acudir a êsse apêlo.

Quanto aos procuradores dos concelhos, que mais tarde vieram também a ter assento nestas reüniões, como a sua intervenção caracteriza uma importante transformação da cúria real, a êles nos referiremos dentro em pouco quando expusermos a génese das nossas côrtes.

Como órgão auxiliar da realeza, a cúria intervinha em todos os assuntos da vida do Estado. Qualquer porém que fôsse a forma da sua intervenção, o que ela nunca tinha era um papel deliberativo: as suas resoluções não se impunham de direito ao soberano, nem a aprovação da cúria era de modo algum indispensável para que as determinações do monarca tivessem carácter obrigatório.

Tal era, nas suas linhas gerais, a *cúria* ou *concilium* do rei nos primeiros tempos da monarquia. Mais tarde porém (século XIII) produziram-se nesta instituïção modificações profundas: enquanto por um lado as sessões solenes, as reüniões que denominámos plenas, evolucionavam por forma a originar uma nova instituïção — as côrtes —, a cúria ordinária dava origem ao conselho real, organismo que junto do monarca dirigia a vida do Estado nos seus múltiplos aspectos. Dada a nova índole da administração civil, bem acentuada já no início do século XIV, não pode causar estranheza que a partir desta época o

conselho de rei se apresente com uma fisionomia diversa: ao contrário do que se dava primitivamente, quando o papel preponderante cabia à nobreza, os conselheiros do rei são agora a cada passo recrutados na classe dos legistas, aos quais o rei confia de preferência as funções de maior responsabilidade, e que na generalidade dos casos são quem orienta a política do monarca.

As circunstâncias em que se deu a ascensão do Mestre de Avis ao trono português explicam que no conselho dêste monarca figurem, não só letrados em alta proporção, mas até representantes das principais cidades do reino. Com efeito, tendo-lhe os povos, nas côrtes de Coímbra, pedido que chamasse para junto de si catorze conselheiros, tirados das quatro classes — prelado, fidalgos, letrados e cidadãos —, o monarca escolheu, dentre os propostos, um prelado, dois fidalgos, três letrados e quatro cidadãos.

Foi dêste conselho real que progressivamente se foram desintegrando os tribunais superiores, convindo por isso remontar mais uma vez à primitiva cúria régia para melhor se compreender a curiosa evolução dêstes altos organismos.

Desde que a cúria estendia, como dissemos, a sua acção a todos os aspectos da vida do Estado, não podia ela deixar de funcionar também como tribunal supremo do reino, e de feito muitas vezes desempenhava essa função, quer julgando em primeira instância certos pleitos privilegiados, quer sentenciando como tribunal de recurso, facto que se tornou freqüente uma vez divulgado, por influência do direito romano, o sistema das apelações.

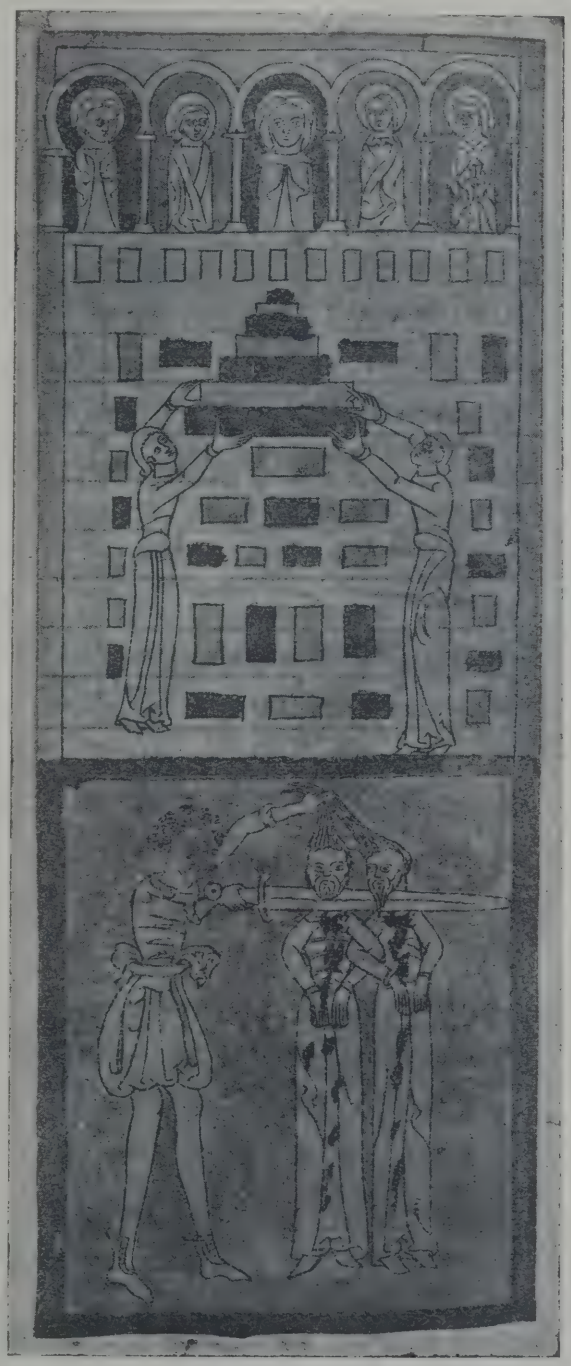

(Cl. E. Cerdeira)

EXECUÇÃO DE UMA SENTENÇA DE MORTE NO SÉC. XII

(Apocalipse de Lorvão)

A princípio não havia na cúria magistrados especialmente encarregados de sentenciar nos pleitos. Provàvelmente, à semelhança do que acontecia em Leão, seria uso designar o rei em cada reünião do seu conselho um certo número dos seus membros para, como juízes, proporem a sentença. Com o andar dos tempos, porém, o cargo de juíz da côrte *(super-judex)* estabilizou-se, quer dizer, passou a haver junto do rei juízes especiais, pròpriamente ditos, aos quais pertencia julgar as questões da competência do tribunal régio.

Os documentos mais antigos aludem a um único *superjudex*, mas já em 1255 nos aparecem dois, e maior número ainda em diplomas posteriores; a-pesar-disto, durante bastante tempo a função dos sobrejuízes continuou reduzida a estudar o caso e propôr a sentença à cúria, que a discutia e aprovava. Só pouco a

pouco, através de gradações mal conhecidas, chegaram os sobrejuízes a julgar por si sós, isoladamente ou em tribunal colectivo, mas sem intervenção da cúria, embora com recurso para ela. Esta acabou por ser a regra, ainda que com excepções.

Não ficou por aqui a evolução. Do reinado de D. Denis data a diferenciação dos sobrejuízes em simples sobrejuízes, ouvidores da côrte e ouvidores das suplicações. No reinado seguinte, acha-se já também referência expressa aos sobrejuízes dos feitos cíveis e aos ouvidores do crime: é mesmo quási certo que já neste reinado a «Casa do Cível» constituía um tribunal separado, distinto daquele que acompanhava o monarca e que julgava as apelações crimes mais graves e as suplicações ou agravos.

É também por esta época que aparecem as primeiras menções do sobrejuíz da raínha, do corregedor da côrte e do juíz dos feitos de el-rei, e provàvelmente foi também já neste período que se tornou permanente o cargo de procurador dos feitos de el-rei.

SÊLO DO CORREGEDOR DA BEIRA, EM UM DOCUMENTO DE 23 DE JULHO DE 1343

(Biblioteca Nacional)

Não é possível no estado actual dos nossos conhecimentos especificar devidamente a competência destas várias magistraturas. Como já com razão se observou, só desde as Ordenações Afonsinas é que «principia a difundir-se uma luz mais brilhante sôbre esta parte da história social» (Gama Barros). Se, no entanto, nos quisermos limitar a traçar um quadro geral do que devia ser a estrutura dos tribunais superiores no fim da época que estamos versando, poderemos dizer que havia: por um lado a Casa do Cível, por outro o Tribunal da Côrte pròpriamente dito, ou Tribunal da Casa do Rei, distinguindo-se neste último os ouvidores das apelações, o corregedor da côrte e demais juízes especiais, e finalmente os desembargadores das suplicações, com competência para julgar os agravos que se interpunham quer dos sobrejuízes do cível quer dos magistrados da côrte.

Entre os tribunais superiores e o conselho do rei não existia separação absoluta. Os magistrados da côrte faziam igualmente parte do conselho real. Às sessões do tribunal da côrte costumava presidir o próprio monarca, e em qualquer caso as sentenças eram dadas em seu nome.

*

* *

Vimos, ao tratar da *cúria régia*, que esta revestia por vezes a forma de reüniões plenas. A estas reüniões plenárias, que a partir de D. Afonso II se sucedem em Portugal com relativa freqüência, é vulgar dar-se, sem mais distinções, a designação de «côrtes»; a verdade porém é que originàriamente não existe entre estas assembleias e as juntas ordinárias da cúria diferença essencial que impeça de as considerar uma instituïção única sob dois aspectos distintos. Observara-o já lùcidamente o nosso Amaral e acentua-o com toda a razão o ilustre autor da *Cúria Régia Portuguesa*.

É só através duma lenta evolução que as cúrias plenas vão revestindo um conjunto de caracteres que acabam por imprimir-lhes uma feição completamente distinta — a fisionomia de côrtes pròpriamente ditas.

O primeiro facto a assinalar nesta curiosa evolução é o ingresso dos procuradores dos concelhos. A mais antiga cúria da qual se pode afirmar com certeza absoluta que nela figurou o elemento popular é a cúria de Leiria de 1254 (reinado de D. Afonso III), e, conquanto não faltem argumentos a favor duma possível intervenção anterior, o facto de Portugal não ter ainda atingido nesta época uma fase de plena maturação explica talvez

suficientemente o atraso do fenómeno em relação a outros Estados peninsulares.

Outro facto, também de grande alcance, e que coïncidiu com o anterior, foi a convocação da cúria para se pronunciar sôbre questões de ordem financeira.

Teve êste facto origem como já vimos, na prática da venda da moeda. Com efeito, em 1254, nas referidas côrtes de Leiria, obteve D. Afonso III um tributo por êste processo, e mais tarde, após várias tentativas de tributação arbitrária que encontraram uma porfiada resistência, viu-se o mesmo monarca forçado, nas côrtes de Coímbra de 1261, a tomar compromissos sôbre questões de moeda, acordando-se numa derrama geral sôbre a propriedade em compensação de se conservar a moeda antiga.

O direito assim conquistado, fortalecido pela admissão do elemento popular, deu em resultado passarem os membros das côrtes a comparecer nelas com propósitos mais ou menos fiscalizadores, dispostos a defender os seus privilégios, convertendo-se assim estas assembleias numa limitação à autoridade real, compensadora das tendências cesaristas dos monarcas. Assim vai surgindo, embora muito confusa a princípio, a ideia da representação de classes, visto que ao dever de acudir aos conselhos do rei se foi aliando o direito, reconhecido às diversas fôrças sociais, de serem convocadas e ouvidas.

Finalmente, como conseqüência destas transformações, as côrtes, em vez de limitarem a sua intervenção à função estrictamente consultiva, passaram a usar do direito de petição, formulando artigos ou agravamentos que o soberano satisfazia ou rejeitava.

A metamorfose das antigas cúrias em verdadeiras côrtes deu-se, como já dissemos, duma forma gradual e com hesitações, mas dum modo geral operou-se no sentido que fica sumàriamente indicado. Em conseqüência dela, as côrtes deixaram de ser meros conselhos extraordinários, para se converterem numa instituïção *sui generis*, essencialmente distinta do conselho real. Ao passo que êste último tem a seu cargo a direcção da vida do Estado em todos os seus aspectos, como é próprio dum órgão consultivo permanente, as côrtes deixam de intervir na maior parte dos assuntos de administração, para apenas se ocuparem de matéria legislativa, de problemas gerais de ordem económica e de graves questões políticas.

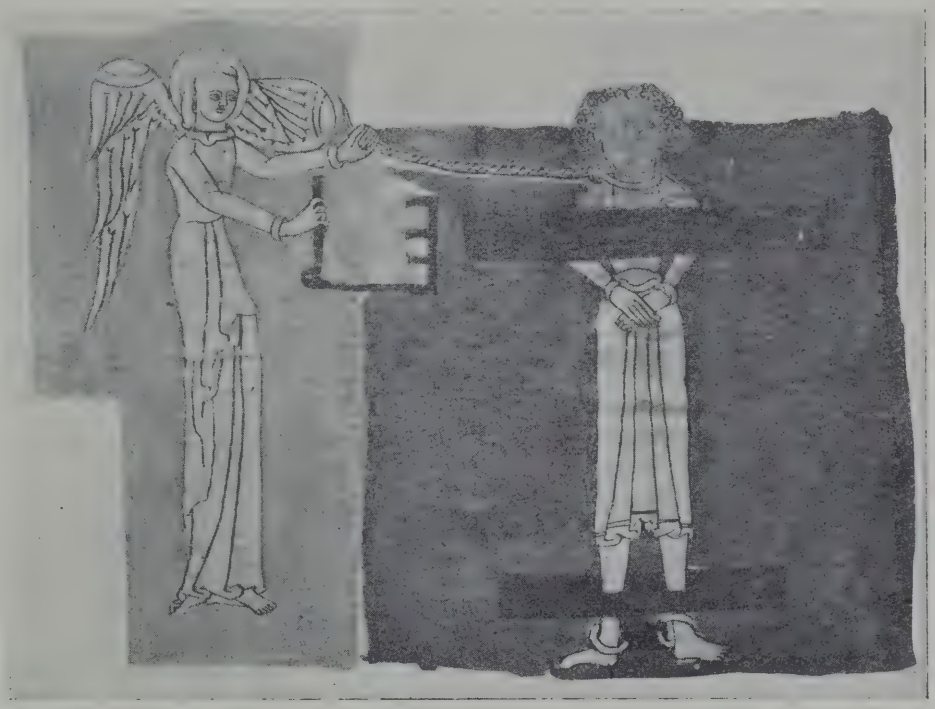

(Cl. E. Cerdeira)

CASTIGO DE UM DELINQÜENTE, NO SÉCULO XII

(Apocalipse de Lorvão)

O clero e a nobreza eram representados em côrtes, o primeiro pelos bispos e pelos abades e priores dos mosteiros, o segundo pelos ricos-homens e outros fidalgos. As ordens militares enviavam os seus prelados. Os concelhos escolhiam os seus deputados, geralmente dois homens bons, a quem conferiam procu-

ração escrita, mas a forma da eleição não a conhecemos, sendo provável que variasse de logar para logar. Nem todos os concelhos tinham, de resto, o direito de se fazer representar, mas só alguns dêles, por privilégio consuetudinário ou por efeito de especial convocação.

Até certo ponto, segundo já noutro logar advertimos, a reünião das côrtes pode considerar-se como uma obrigação dos monarcas, e êles próprios eram os primeiros a reconhecer êsse dever; a-pesar-disso, o que os factos mostram é que nunca as reüniões tiveram periodicidade, ficando a convocação ao arbítrio do soberano.

A forma por que mais vulgarmente se manifestava a actividade das côrtes era a formulação de pedidos e exposições de agravos *(artigos, agravamentos)*, e aquilo contra que mais se protestava era o desrespeito pelos antigos fôros e costumes. Relativamente, porém, a êstes pedidos e protestos, os documentos demonstram duma maneira bem clara que o rei, não obstante tomar muitas vezes resoluções em harmonia com os agravamentos dos povos e prometer que faria honrar as liberdades invocadas, se reservava a cada passo o direito de abolir êsses fôros quando assim o exigisse o bem público, e que, mesmo sem essa reserva expressa, era corrente infringir o monarca os compromissos assumidos ou usar mais ou menos largamente do direito de dispensa, com ou sem fundamento atendível, visto que só êle era o juíz da necessidade, oportunidade ou justiça de tal procedimento. Daí os pedidos reiterados sôbre o mesmo assunto, pedidos cuja forma por vezes era altiva e até rude, mas mais vulgarmente respeitosa e submissa.

Por outro lado, a-pesar-da parte que as côrtes tinham na função legislativa, é preciso não esquecer que o rei manteve sempre o direito de legislar sem a sua intervenção e que as leis por êle feitas nestas condições tinham o mesmo valor das resoluções tomadas em côrtes.

Foi sem dúvida em matéria financeira que os direitos das côrtes tomaram maior consistência, podendo dizer-se que, com o andar dos tempos, o direito reconhecido á nação de consentir no lançamento de pedidos e talhas, bem como na quebra da moeda, veio a ser considerado como um dos seus fôros mais importantes e mais definidos, porventura aquele que os próprios reis mais prontamente aceitavam como legítimo e que de facto mais acatavam.

Entretanto, mesmo nesta matéria o arbítrio do rei se fazia sentir de forma bem clara, não faltando exemplos de medidas tributárias adoptadas sem prévia audiência das côrtes e não obstante o seu protesto. No reinado de D. Fernando vemos as côrtes representarem ao rei contra êstes abusos, bem como contra as guerras por êle movidas, mas o monarca, reconhecendo embora que a nação tinha o direito de se pronunciar sôbre tais assuntos, e a-pesar-de ter prometido não voltar a agravá-la, continuou de facto a proceder como até ali.

É claro que a importância efectiva das côrtes, o seu real valor político, varia com as circunstâncias e com a própria índole do monarca. Assim, nenhuma estranheza causa que o reinado de D. João I tenha sido uma quadra em que esta instituïção se mostrou sigularmente vigorosa. « As circunstâncias que se seguiram à morte de D. Fernando — escreve Gama Barros — deram por algum tempo à reünião das classes, e sobretudo ao braço popular, uma importância que nunca teve depois, como elemento essencial na administração do País, exercendo de facto as côrtes mais alguma fiscalização na cobrança da receita pública e na sua aplicação ».

De tudo isto se conclui que as côrtes, ainda que exercendo uma acção inegável na vida do Estado, e devendo por isso considerar-se como uma limitação ao poder do monarca, não chegaram em todo o caso a possuir em todo êste período atribuïções constitucionais definidas, nem competência certa.

Capítulo V — A administração local e as instituïções municipais

I) — A administração local nos séculos XII e XIII.
II) — Os concelhos. Principais funcionários municipais nos séculos XII e XIII. A assembleia popular. Representantes do poder central.
III) — A administração local no século XIV. Os corregedores. Transformações por que passa o govêrno municipal. Juízes de fora. Funcionários da Fazenda.

Tudo quanto respeita à administração local durante os dois primeiros séculos de história portuguesa constitui assunto até hoje muito pouco profundado, se exceptuarmos a parte relativa ao regime municipal. Pontos há, em todo o caso, neste difícil capítulo da nossa história jurídica, em relação aos quais é legítimo, e até conveniente, fazer afirmações, ao menos com carácter provisório.

Observemos antes de mais, servindo-nos das próprias palavras de Herculano, que a organização de que vamos ocupar-nos «foi efeito do tempo e de circunstâncias não raro inapreciáveis; que mais duma vez, como em quási todos os factos sociais da Idade Média, aparecem no meio dessa organisação anomalias cuja explicação é difícil, quando não impossível... As diversas magistraturas caracterisavam-se pelo predomínio e não pelo exclusivo de certas funções. O principal mister do juíz, por exemplo, era, na verdade, julgar; mas casos havia em que êle intervinha em matérias de serviço militar, e rendas e impostos...»

Em particular a separação entre orgãos administrativos e orgãos jurisdicionais não pode fazer-se senão dum modo muito relativo e sem o alcance que hoje tem, visto que, não só nesta época como ainda numa fase muito mais adiantada da evolução, as duas classes de atribuïções viviam mais ou menos confundidas.

Tenha-se também presente — e são ainda as próprias palavras de Herculano que transcrevemos — como «tudo então era local e diversamente modificado», a tal ponto que «não havia talvez uma instituïção, um princípio universalmente e sem excepção aplicado». Por isso, uma exposição que vise a fornecer ao leitor uma ideia de conjunto há de fatalmente ter muito de esquemático.

Chamaremos especialmente a atenção para a grande disparidade que não podia deixar de existir nos primeiros tempos entre o sistema administrativo das províncias setentrionais e dos territórios que, com os progressos do novo reino, vão sendo gradualmente conquistados aos mouros, os quais constituem a parte mais extensa do Portugal actual.

As províncias do norte aparecem-nos, como em breves mostraremos com maior individuação, repartidas em julgados régios, cuja uniformidade aqui e acolá era quebrada pela existência de terras senhoriais mais ou menos imunes, ordinàriamente constituídas por parcelas disseminadas. Os concelhos são a princípio em muito pequeno número, e na região de Entre-Douro-e-Minho é só tarde e com dificuldade que se vão implantando. Na parte da Beira abrangida pelas inquirições de D. Afonso III, onde não eram tam numerosas as terras privilegiadas, os progressos municipais são mais rápidos, abundando as povoações ou pequenos julgados dotados de autonomia rudimentar; mas os quadros gerais

da administração pode dizer-se que são os mesmos.

Pelo contrário, para o sul, e á medida que o território cristão se vai alargando, o que nós vemos é a sua repartição pelos monarcas em grandes circunscrições municipais, ao mesmo tempo que se sucedem amplas doações, nomeadamente em benefício das ordens militares. A coroa também aqui possui propriedades, que administra por intermédio dos seus agentes, mas alguns pelo menos dêsses reguengos ficam situados dentro dos próprios concelhos. Escusado será acrescentar que, com o andar dos tempos, também os concelhos se vão multiplicando nesta parte do País, já pela fragmentação dos grandes concelhos, já pela criação de vilas e povoações com organização municipal nas terras das ordens e dos mosteiros.

As diferenças que ficam assinaladas eram o resultado fatal da diversidade das condições em que se encontravam essas várias regiões do País. Nas províncias que fôram o berço da monarquia a permanência, sem alteração essencial, dos quadros da administração leonesa é um facto natural e fàcilmente compreensível. Mas no resto do País as terras que se iam sucessivamente incorporando no Estado português eram terras que durante muito tempo tinham estado subtraídas ao domínio cristão, e nas quais portanto as tradições da administração visigótica se haviam interrompido.

Além disso, eram vastos territórios em grande parte desertos ou escassamente povoados. Dum modo geral, pode dizer-se que a população se encontrava aglomerada apenas nas cidades e logares acastelados, mediando entre êsses vários núcleos distâncias por vezes enormes. Em face destas circunstâncias compreendem-se bem casos como o da vila da Guarda, cujo têrmo originário, tal como consta do foral que lhe foi dado por D. Sancho I, se estendia até ao Tejo.

As circunscrições maiores em que, à semelhança do Estado leonês, se dividia o reino para efeitos de administração militar e civil tinham entre nós o nome de «terras» *(terrae)*, e à testa de cada uma delas estava um nobre da mais alta categoria, um «rico-homem», cuja designação mais vulgar era a de *tenens* — isto é, aquele que «tem» do rei certa terra ou comarca. Mas também se empregava a própria palavra «rico-homem» *(ricus-homo, dives-homo)* para significar o mesmo que tenente. Note-se, a propósito, que a palavra *comes*, a qual em tempos anteriores tivera a mesma acepção, a perdeu por completo no reino de Portugal.

As «terras» não abrangiam duma maneira fixa e permanente a mesma porção de território: cingia-se, é certo, a sua delimitação um tanto ou quanto às divisões geográficas e tradicionais, o que lhe conferia uma relativa estabilidade, mas outras causas, designadamente as exigências militares numa época de luta constante, obrigavam a alterar freqüentemente o número e os limites dos grandes distritos.

O *tenens* era nomeado pelo monarca e o seu cargo amovível consoante as tradições leonesas — facto importantíssimo cujo alcance já foi assinalado e que constitui um dos traços que mais nìtidamente distinguem o nosso País dos Estados onde se desenvolveu o feudalismo.

A qualidade que mais avultava no rico-homem era a de chefe militar do distrito, competindo-lhe como tal a obrigação de se apresentar em campanha com certo número de homens armados, à custa da respectiva tenência. Mas o mesmo funcionário superintendia também em negócios de administração e fazenda, e freqüentemente intervinha, como presidente da assembleia do distrito *(concilium)*, na decisão dos pleitos.

É evidente que, além da honra inerente a êste cargo, êle representava, como tantos outros, uma fonte de rendimento com a qual o monarca remunerava os serviços dos seus vassalos, não só porque em benefício dos *tenentes* revertia uma parte mais ou menos considerável dos tributos e multas pagos pelos moradores da respectiva terra, mas ainda porque, na sua qualidade de senhores da terra, gosavam do importantíssimo direito de aposentadoria em vários logares dela.

Freqüentemente acontecia que os reis, como já tivemos ocasião de dizer noutro logar, retribuíam serviços outorgando benefícios, geralmente vitalícios, cuja denominação mais vulgar é a de *préstamos (prestimonium, aprestamum)* e que abrangiam os rendimentos duma porção de casais ou aldeias. Nestes casos só

os direitos reais que não estavam consignados aos prestameiros é que constituíam os proventos do rico-homem.

A existência dum prestameiro era vista com maus olhos pelos povos; por isso em muitos forais se consigna o privilégio de que os moradores não obedecerão a nenhum prestameiro, sendo aí a parte de autoridade régia que competia ao *tenens* exercida directamente por êle.

Do cargo de *tenens* tem de ser aproximado, dada a estreita afinidade das duas instituïções, o de governador dum castelo, tanto mais que destes governadores estava dependente, sobretudo no sul do reino, um extenso tracto de território. Normalmente os «alcaides» (ou castelãos) estavam subordinados ao rico-homem do distrito a que pertencia o castelo, mas nas províncias meridionais o

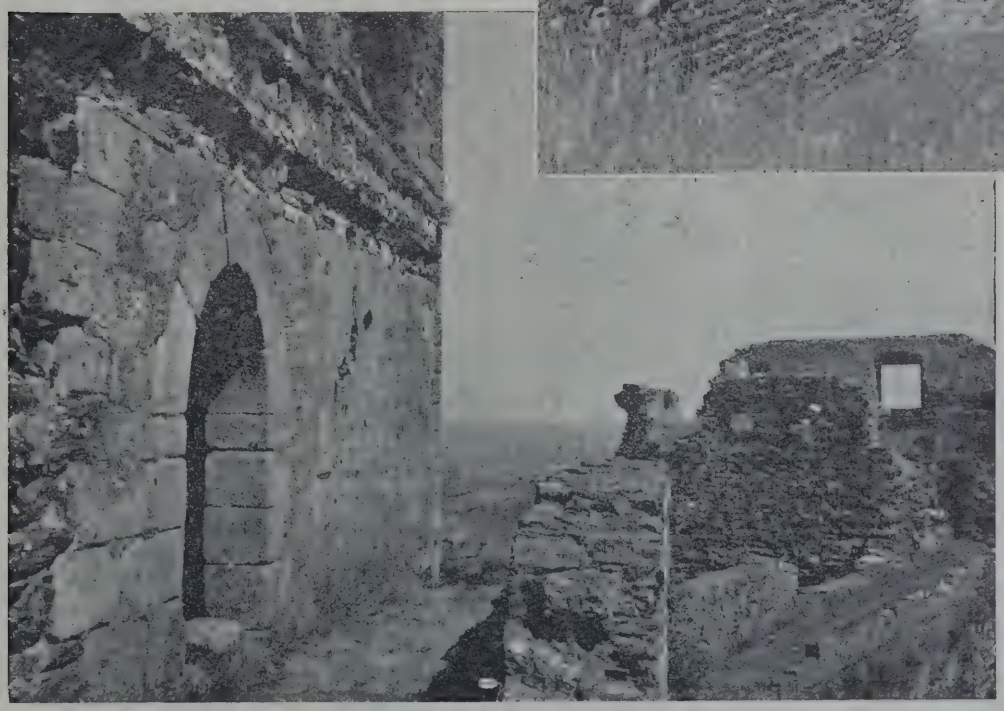

CASTELO DE MONSARAS

I — TÔRRE DE MENAGEM

II — PORTA DE ENTRADA PARA A TÔRRE DE MENAGEM

Construção do tempo de D. Denis

(Cls. E. Cerdeira)

cargo de alcaide foi a cada passo desempenhado, no período agudo de luta contra os mouros, na sujeição directa do monarca, equivalendo sob êste ponto de vista a uma verdadeira tenência e diferindo apenas dela pelas circunstâncias militares especiais de que se revestia e pelo carácter do território respectivo, que era geralmente pouco povoado e sempre de limites incertos e variáveis.

Em princípio, e salvos alguns actos de frouxidão que não seria difícil apontar, os nossos reis esforçaram-se por não largar mão do go-

vêrno dos castelos. Êste facto era bem conhecido e assinala-o claramente D. Denis num diploma de 1297, no qual, referindo-se à doação que de vários castelos fizera D. Afonso III, declara: «direito e costume era do reino de nom poder alhear castelo nenhum de si, que tal cousa nom podia fazer sem os prelados e ricos-homens e os outros homens bons...» A êste princípio havia porém uma excepção muito importante: a das Ordens Militares, cujas condições especialíssimas explicam e justificam que os monarcas lhes fizessem doação de muitos logares fortificados, incumbindo-os à sua guarda.

A investidura no govêrno ou alcaidaria dum castelo era acompanhada da solenidade da homenagem, a qual envolvia o juramento de «fazer guerra e paz» pelo rei de Portugal. Conquanto não possamos elucidar o leitor com segurança e minúcia sôbre o modo por que esta menagem era prestada em Portugal no período de que estamos tratando, tudo nos convence de que o formalismo dêsse acto devia equivaler essencialmente ao da homenagem feudal, o que sabemos não ser alheio aos costumes de Leão e Castela e qua mais tarde D. João II se empenhou em restaurar.

Além dos governadores de distritos e castelos, e a êles subordinados, havia outros funcionários régios que cumpre conhecer. Note-se porém que, por agora, apenas nos interessam os territórios imediata e completamente subordinados aos agentes do rei, isto é, que não entravam nos quadros do regime senhorial nem estavam constituídos em concelhos.

Não era, de facto, a divisão em «terras» a única divisão política do País, nem até, sob certo ponto de vista, a mais importante. Se percorrermos as actas das *Inquirições*, as quais, como é sabido, respeitam às províncias de Além-Douro e à região da Beira, veremos que essa parte do reino se achava repartida na sua maior parte em «julgados» *(judicata)*, também chamados muitas vezes «terras», divisão esta que de-certo remonta a épocas anteriores, quaisquer que fôssem as alterações ocorridas no respeitante a limites. É mesmo lícito supor a maior ou menor coincidência desta divisão administrativa e judiciária com a tradicional distribuïção desta parte da Península por «territórios», bem patente ainda nos diplomas do primeiro século da nossa história.

A divisão em julgados, mesmo quando a êstes se dá a designação de «terras», nem sempre corresponde à divisão em «terras» a que nos referimos anteriormente: por via de regra, o distrito governado por um rico-homem abrangia mais dum julgado, e, dum modo geral, cremos que a divisão em julgados, tendo por si uma larga tradição e assente em grande parte sôbre condições geográficas permanentes, constituía um quadro administrativo mais estável.

A cada julgado correspondia um juíz *(judex)* — também cha-

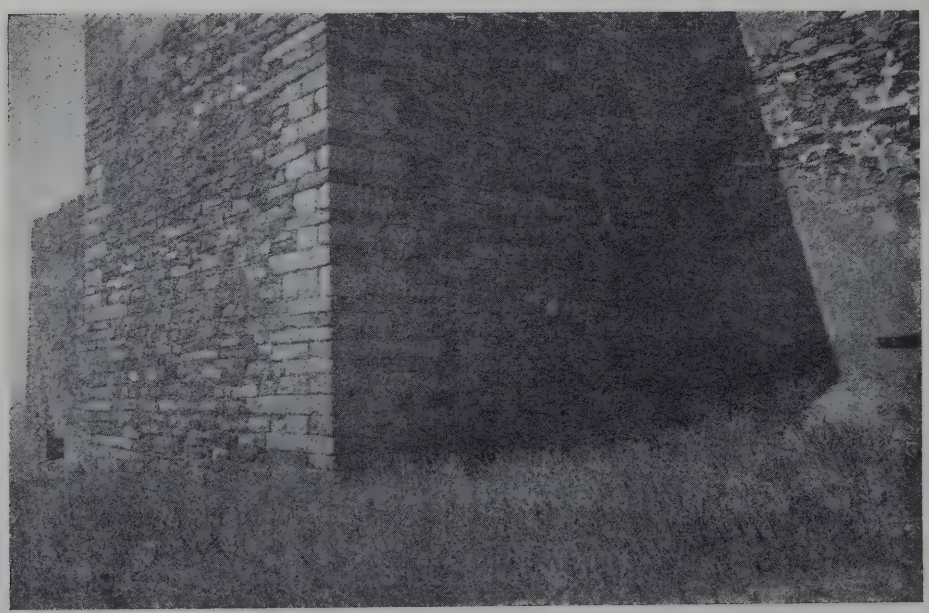

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARAS

TORREÃO E MURALHA DO LADO DO SUL, VENDO-SE UMA PORTA QUÁSI SOTERRADA

mado «alvasil» —, cujas atribuïções principais eram as de carácter judiciário, sem que todavia fôssem essas as suas funções exclusivas, donde resulta para o *judex* dêste período uma feição um tanto ambígua e difícil de caracterizar.

A origem histórica dêste funcionário constitui um problema embaraçoso que não podemos aqui abordar. Seja como fôr, não há dúvida de que no estado leonês existiam *judices*, com carácter e funções análogas às dos nossos mais antigos juízes, não podendo de modo algum aceitar-se que êstes fôssem pura e simplesmente uma criação de D. Afonso II na cúria de Coímbra de 1211. É certo que nesse conselho el-rei «estabeleceu juízes, convem a saber que o reino e todos que em êle morassem fôssem por êle rejudos e sempre julgados por êle e por todos os seus sucessores», mas, qualquer que fôsse o alcance desta reforma — se reforma houve —, alcance que o laconismo e imprecisão da passagem tornam de difícil apreensão, o que, em qualquer caso, dêste passo se não pode inferir é que a instituïção dos juízes locais fôsse até esta data desconhecida em terras de Portugal.

Dissemos já que os juízes de que estamos tratando não limitavam a sua actividade à esfera pròpriamente judiciária. As *Inquirições* mostram por exemplo que êles superintendiam na administração das propriedades reais, defendiam os interêsses do monarca e coïbiam os abusos dos mordomos.

Ordinàriamente os juízes das terras eram nomeados pelo monarca, e era mesmo sempre essa a regra nos grandes julgados, o que talvez se relacione com as aludidas providências de D. Afonso II. Nalguns pontos porém, na Beira principalmente, pequenas povoações, que aliás se não denominam concelhos, destacam-se como outros tantos pequenos julgados com juíz eleito pelos próprios habitantes.

Como já acentuámos, êste sistema é peculiar da parte setentrional do País: generalizá-lo a todo êle seria desconhecer por completo as circunstâncias em que se produziu a incorporação da maior parte do território português e a diversa constituição social e administrativa que daí resultou.

Às circunstâncias das províncias meridionais também vemos aplicada a denominação de julgado, mas a organização dêsses julgados municipais ou senhoriais era outra e não cabe neste logar expô-la. Vem a pêlo observar que podia dar-se o caso, — e mais que uma vez se deu — de um território reguengo se achar encravado dentro dêstes vastos julgados. Em casos dêstes, um agente régio, — um *vigário*, por exemplo, — exercia, com as modalidades que as circunstâncias impusessem, as funções que nos distritos do norte cabiam aos juízes.

Além dos *judices* das terras mostram-nos as *Inquirições* a existência dos «mordomos» *(maiordomi)*, que eram agentes a quem incumbia superintender na cobrança dos direitos do rei e fazer tudo o necessário à boa admi-

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARAS

TORREÕES E MURALHA DO LADO DO POENTE

nistração da fazenda real. As suas funções eram assim, como as de certos oficiais da côrte — haja vista precisamente o mordomo-mor —, simultâneamente funções de carácter público e atribuïção da natureza das dum feitor ou almoxarife duma grande casa. Nada mais natural dentro da estrutura financeira da época, e o facto tornar-se-á mais aceitável ainda se nos lembrarmos de que êsses mordomos — mais ou menos confundidos com os primitivos meirinhos e com os *vicarii* — eram os representantes dos *villici* visigodos e dos *villici*, *maiorini* e *maiordomi* do estado astur-leonês.

Nestas condições, não podiam os mordomos deixar de ter uma competência muito extensa e variada. Algumas das suas atribuïções estavam até mais ou menos relacionadas com a ordem judicial, designadamente com a jurisdição fiscal: competia-lhes, por exemplo, proceder a actos de citação e execução, emprazando a comparecer em juízo os devedores remissos, cobrando coimas ou fazendo penhoras. Sentenciavam mesmo nalguns litígios.

A profissão de mordomo, como outras da mesma categoria, era em muitos casos hereditária e andava ligada à posse de determinado casal, sendo êste até um traço distintivo do sistema de administração que vigorava nas terras da coroa.

Outros funcionários fiscais de grande importância, superiores mesmo aos mordomos, e estendendo a sua jurisdição a uma área mais ampla, eram os «almoxarifes», dos quais se faz já menção freqüente nos diplomas do século XIII e que se achavam espalhados por todo o País.

Escusado será dizer que, além dos que ficam apontados, havia um sem-número de oficiais de categoria inferior, e com atribuïções muito diversas, que não podemos aqui expor pormenorisadamente e que, de resto, são muitas vezes difíceis de discernir. Lembraremos apenas que os actos de execução e outras diligências judiciais necessárias para tornar efectivos os direitos fiscais do monarca eram muitas vezes exercidos pelos «porteiros do rei», os quais, segundo parece, eram independentes dos mordomos, pelo que os vemos entrar em terras privilegiadas nas quais era vedado o ingresso àqueles. Herculano conjectura que êles fôram gradualmente substituíndo-se aos antigos saiões. É esta provàvelmente uma das manifestações da política centralizadora dos monarcas, a qual, já se revela claramente no reinado de D. Afonso III, pela delegação, nos meirinhos mores e noutros oficiaes *extraordinários*, do encargo de fiscalizar a administração local.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARÁS

UM ASPECTO INTERIOR

*

* *

Não nos embrenharemos no melindroso problema da origem das instituïções municipais, problema que aguarda ainda uma solução satisfatória.

O mestre da nossa história, Herculano, seduzido pela obra célebre de Savigny, possuiu-se a ideia de que estas instituïções representavam uma herança do mundo romano, e isso o levou a descurar alguns dos principais aspectos da questão, preocupando-se

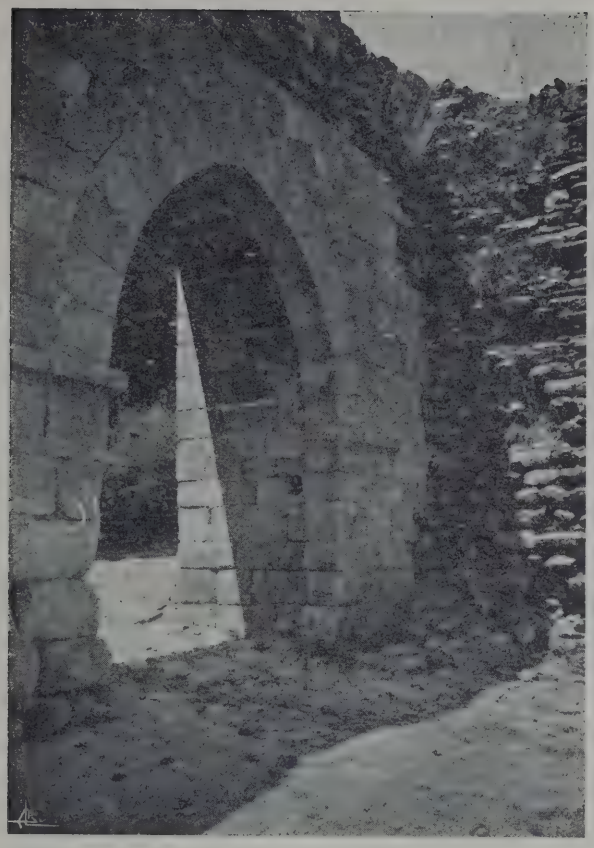

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE MONSARÁS

PORTA LATERAL

antes com salientar as analogias mèramente exteriores entre o município antigo e o concelho da reconquista e com estabelecer duma maneira forçada o nexo histórico entre as duas instituïções. Abandonada, porém, como está hoje, de forma definitiva, a hipótese savigniana da equiparação dos duúnviros qüinqüenais aos *curatores*, a engenhosa construção de Herculano não pode manter-se de pé.

Também a tentativa recente dum historiador alemão (Mayer) para reabilitar a tese da origem romana dos concelhos se nos afigura das partes menos felizes do seu aliás tam valioso e original trabalho. Por maior que seja a importância que se queira ligar à tradição municipal visigoda, ficará sempre sem explicação dentro desta tese preestabelecida o despontar precoce dos concelhos na região asturiana, fenómeno capital que hoje em dia ainda mais se impõe ao nosso espírito depois das conclusões a que recentemente chegou Sanchez Albornoz, e cujas condições se não compadecem com a persistência daquela organização.

Forçoso é pois conceber por forma diversa a génese do concelho astur-leonês, tendo em vista sobretudo as condições sociais da reconquista, o que não quere dizer que se não aprofunde o estudo do município visigótico e da organização administrativa moçárabe. Ora cumpre confessar que, a despeito dalgumas contribuïções valiosas para esta complexa tarefa, a questão permanece nebulosa, e uma visão de conjunto assente sôbre bases sólidas ainda provàvelmente se fará esperar por muito tempo. Trabalhos modernos de categorizados escritores espanhóis fazem no entanto crer que é no concelho rural que devemos procurar a organização municipal originária e que o seu aparecimento obedeceu principalmente a exigências de ordem económica. A existência de montes e pastos baldios, a necessidade de organizar o seu aproveitamento, bem como a de regulamentar a exploração agrária e pecuária do património de cada um dos vizinhos, teriam sido, dentro dêste ponto de vista, as determinantes decisivas duma estrutura municipal rudimentar.

Qualquer que seja porém a opinião que se forme àcêrca dos originários factores do concelho astur-leonês, bem como das causas a que deva atribuir-se o desenvolvimento dos núcleos municipais, o que de modo algum se pode negar é o papel que nesta evolução desempenharam as circunstâncias especiais da reconquista, não só económicas como políticas; e neste ponto não há que hesitar na transcrição das palavras de Herculano (Hist. de Portugal, Liv VIII p. I): « quando se diligenciava dar incremento a uma povoação importante, formada por homens livres, a ideia de cercar os seus moradores de um certo número de garantias, de os revestir de certos direitos, de os fazer contribuir para a segurança e prosperidade da monarquia que se dilatava, trazia naturalmente as instituïções municipais mais ou menos completas ».

Pelo que respeita ao território português, não há notícia de concelhos a dentro dêle anteriormente ao meado do século XI; e mesmo durante o resto dêste século e princípios do seguinte, conquanto se conheçam alguns forais concedidos a diversas vilas e po-

voações, é de notar que na maioria dêsses diplomas, relativos principalmente à região das Beiras, não há referência a uma organização municipal, sendo só a partir da segunda metade do século XII que se tornam freqüentes os exemplos dessa organização, quer em logares secundários, quer em grandes cidades como Évora, Santarém, Lisboa e Coímbra.

Não bastam, é certo, estas considerações para se poder afirmar em absoluto a escassez de concelhos em Portugal nos primeiros tem-

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO CONCELHO DE SANTARÉM, AUTENTICANDO UM DOCUMENTO DE 1252

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

pos, mas confirma-nos nessa convicção tudo quanto sabemos à-cêrca do estado social das províncias setentrionais do País.

Erigindo em concelho uma vila ou logar, tinham os reis em vista, não só promover a defeza e a restauração do território, mas ainda organizar a administração do reino de acôrdo com as aspirações dos povos e utilizando as tendências associativas do tempo e o espírito de autonomia local que por toda a parte despertava e cada vez mais se fortalecia. À política régia convinha, como é sabido, o apoio do elemento popular, o que tudo explica o incremento dos forais e o carácter quási contratual que êles por vezes assumem. Não era, de resto, só nos territórios directamente dependentes do monarca, e por concessão dêste, que se constituíam concelhos: os senhores de terras, nomeadamente as ordens monásticas e militares, também davam forais com o mesmo alcance jurídico.

Convém em todo o caso observar que, se muitas das terras dotadas de regime municipal devem êste benefício à 'concessão duma carta de foral destinada a atrair para ali população já existente, não faltam casos em que as instituïções municipais existem independentemente de foral ou, o que é ainda mais vulgar, preexistem à sua concessão. Muitos concelhos mais ou menos completos surgem e desenvolvem-se por um processo espontâneo, e só relativamente tarde é que um diploma régio vem consagrar o estado de coisas existente.

Dizer ao certo e dum modo preciso em que consistia o carácter municipal duma povoação e o que era necessário para que como concelho fôsse considerada, nem sempre é fácil, sobretudo porque muitos logares só imperfeitamente possuíam um regime municipal.

Nem todos os concelhos tinham, com efeito, uma organização perfeita e plenamente desenvolvida. Ao lado dos concelhos que Herculano chama perfeitos há uma infinidade de tipos imperfeitos ou rudimentares, nalguns dos quais apenas se pode apontar uma ou outra débil manifestação de autonomia, um ou outro facto denunciador duma personalidade moral.

É com razão que Herculano, ao expor êste assunto, liga uma grande importância à existência de magistraturas particulares. Com efeito, embora no estudo dos concelhos não devamos colocar-nos sistemàticamente dentro desta posição unilateral, é inegável que a ligação mais ou menos directa dos funcionários locais com o logar onde exercem as suas funções constitui, senão a essência da ideia municipal, pelo menos o elemento em que ela mais concreta e inequìvocamente se exterioriza. Usando dêste critério, o simples facto, por exemplo, de a nomeação dos principais orgãos da administração local dever recair sôbre moradores do logar é já um sinal de autonomia, ainda que o regime municipal ca-

raterístico só existe quando os oficiais em questão são de eleição do próprio concelho.

Os concelhos aparecem-nos assim como outras tantas pessoas morais tendo por base uma cidade ou vila, ou mesmo um simples logar, e em condições de se administrarem a si mesmas dentro de certos limites. Assim destacados do quadro ordinário da administração, detentores duma maior ou menor autonomia, e dotados duma mais ou menos perfeita organização, os concelhos exerciam dentro da sua esfera poderes que não diferem essencialmente dos dos senhorios nas suas respectivas terras, sendo certo todavia que se distinguem claramente dos senhorios pròpriamente ditos pelo seu carácter colectivo e democrático.

Convém acentuar que da colectividade municipal faziam parte apenas certos e determinados indivíduos, aqueles nos quais concorriam determinadas circunstâncias, não bastando para tal efeito a simples convivência acidental na mesma povoação. Aos cidadãos dessas pequenas repúblicas dava-se o nome de vizinhos, designação que se contrapunha á de homens « de fora parte ». Só os vizinhos é que gosavam integralmente das prerrogativas municipais, e são êles aqueles « homens-bons » que em regra tinham capacidade política para exercer magistraturas e comparecer nas assembleias do concelho, — regalias que, por outro lado, se não estendiam à população solarenga.

Entre os homens bons os cavaleiros vilãos, e bem assim os bèsteiros, disfrutavam privilégios especiais, por exemplo, a isenção de jugada e outros tributos. Quanto aos nobres e demais privilegiados, alguns concelhos excluíam-nos pura e simplesmente dos seus grémios, outros exigiam que o nobre, para aí residir ou ter propriedade, renunciasse ás suas prerrogativas.

O concelho tinha as suas finanças — as suas despesas, as suas receitas, a sua « arca ». As receitas eram de vária ordem e procedência, sendo umas constituídas pelos rendimentos dos bens próprios dos concelhos, outras criadas por êstes para fazer face às várias despesas, outras finalmente análogas às que estudámos no capítulo da fazenda régia e convertidas de rendimentos da coroa em réditos municipais.

São especialmente dignas de menção as fintas e talhas que o concelho muitas vezes deliberava lançar sôbre os seus membros, sobretudo quando trazia arrendados os direitos reais por sôma certa, e bem assim as sisas municipais, das quais já noutro logar dissemos o essencial. Além destas, uma das fontes de receita mais importantes era a constituída pelas multas ou coimas, as quais eram muitas vezes repartidas entre o concelho e o monarca ou os seus agentes. À semelhança

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO CONCELHO DE TÔRRES VEDRAS, AUTENTICANDO UM DOCUMENTO DE 1259

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

do que se dava com os oficiais da coroa, também os funcionários municipais faziam suas a cada passo, por lhes estarem consignadas como remuneração do seu cargo, a totalidade ou parte das receitas.

A estas liberdades fundamentais, que são as que verdadeiramente caracterizam o regime municipal, acresciam ainda, para a colectividade e para os vizinhos sigularmente considerados, numerosas regalias e seguranças, em regra consignadas na carta de foral. Diziam respeito, por exemplo, ao direito de asilo, à liberdade das pessoas, ao dever tributário, ao serviço militar, à defesa dos di-

reitos em juízo, à inviolabilidade do domicílio, etc., e, conquanto se possa e deva observar que também nas cartas de couto e noutros diplomas se encontram exemplos de prerrogativas análogas, não resta dúvida de que o referido conjunto de garantias, atingindo a sua forma perfeita nos grémios municipais, acabava de imprimir a estas colectividades o cunho bem característico com que sobresaem na variegada tela das nossas instituïções medievais.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO CONCELHO DE ELVAS, AUTENTICANDO UM DOCUMENTO DE 1259

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

Dentre os funcionários municipais, os mais importantes eram, no período de que estamos tratando (séculos XII e XIII), aqueles que, com várias designações, e até com competência um tanto ou quanto variável, tinham como principal e caraterística função administrar justiça.

Existiam concelhos com um único juíz eleito; em regra, porém, eram em número de dois, e não faltam tam pouco exemplos de serem três e mais. Nalguns logares denominam-se juízes *(judices)*, noutros alvasis, noutros finalmente alcaldes, sendo todavia de notar que, nos concelhos em que há «alcaldes», êstes magistrados coexistem as mais das vezes com um «juiz» (eleito ou de nomeação régia).

As duas designações — juízes e alvasis — correspondiam essencialmente a uma mesma intituïção, tanto assim que nos diplomas régios da segunda metade do século XIII são usadas a par uma da outra, ou uma por outra, prevalecendo cada vez mais o nome de juízes para designar os magistrados ordinários do concelho. Quanto ao termo «alcaldes», conquanto se use também no mesmo sentido, a circunstância de coexistirem alcaldes com um magistrado mais importante chamado juíz, facto corrente nos concelhos que receberam o foral de Salamanca, mostra que a magistratura plural tinha nesses logares um carácter um tanto peculiar.

Não eram, de resto, apenas funções de jurisdição contenciosa as que competiam aos juízes municipais: também se considerava necessária a sua intervenção como meio de autenticar convenções particulares. A sua acção estendia-se ainda à esfera fiscal. Finalmente, a referência freqüente dos forais e costumes aos «coutos» e «degredos» postos pelos juízes prova que também lhes não eram estranhas as atribuïções de índole legislativa, restrita, é claro, aos limites do respectivo concelho.

Os juízes de que estamos tratando eram, nos concelhos perfeitos, escolhidos pelos próprios vizinhos, sendo em regra de um ano a duração do seu mandato. Podia em todo o caso a autonomia municipal sofrer sob êste ponto de vista algumas limitações, sendo sobretudo freqüente a necessidade de confirmação real.

Além dos juízes, tinha também o concelho a prerrogativa de eleger outros funcionários, em especial os almotacés, a cujo cargo estavam a inspecção dos mercados, a aferição dos pesos e medidas, a taxação dos preços, a polícia das ruas e caminhos e outras funções análogas.

Não permitem evidentemente os limites desta obra que desçamos a pormenores na descrição do primitivo sistema administrativo dos nossos concelhos, assunto que Herculano ver-

sou, como é sabido, com a maior amplitude. Por isso passaremos sob silêncio muitos cargos municipais de carácter secundário. Em compensação, não podemos deixar de fazer referência à assembleia dos homens bons do concelho, a qual também era designada pelo nome de *concilium*, nome que de resto, como veremos noutro logar do nosso trabalho (Cap. VII), não era exclusivo das assembleias municipais.

O conselho dos vizinhos intervinha em muitos actos importantes da vida municipal, e costumava até reünir com regularidade, em regra num certo dia da semana. A sua competência abrangia, não só o julgamento de pleitos, caso em que funcionava como uma espécie de tribunal colectivo, mas também a promulgação de posturas e degredos, a resolução de negócios de interêsse comum, e a eleição daqueles magistrados e oficiais cuja escolha pertencia ao concelho por fôrça do foral ou do costume. Certos actos jurídicos, para serem válidos, deviam também ser celebrados *in concilio*. Estas atribuïções exercia-as o conselho dos vizinhos em estreita cooperação com os magistrados, os quais assistiam ou presidiam à assembleia popular e deliberavam com ela, sujeitando também à sanção do povo as medidas de sua iniciativa.

Resta aludir a um ponto importante, qual é o dos vínculos que prendiam os concelhos à administração central, vínculos êstes que podiam ser mais ou menos apertados e revestir as formas mais diversas.

Sêlos do concelho de Azambuja, autenticando um documento de 1270

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

(Cl. E. Cerdeira)

Além dos funcionários de que tratamos no número anterior — *tenentes*, juízes régios, etc. —, os quais em maior ou menor grau intervinham na vida pública do município, existiam em regra junto de cada concelho oficiais que, restringindo ao perímetro dêste a sua jurisdição, representavam dum modo especial a ligação do município com o poder central. Assim, nas povoações acasteladas, que eram como se sabe em grande número, havia um alcaide-mor *(pretor* nos documentos em latim), investido, não só de atribuïções militares, mas ainda de funções administrativas e judiciárias, no exercício das quais colaborava com as autoridades pròpriamente municipais. Nas povoações das ordens militares quem fazia as vezes do alcaide era em regra um comendador.

Não eram de resto apenas os governadores militares que serviam de elo entre o poder régio (ou senhorial) e os concelhos. Nalguns logares cabe papel análogo a um juíz. De funcionários fiscais — mordomos *economi*, etc. — nomeados pelo rei para exercerem as suas funções junto de certos e determinados municípios também não faltam exemplos. Alguns dêstes agentes convertem-se por vezes em funcionários de eleição municipal.

*

* *

A transição para o século XIV assinala-se, no respeitante à administração local, por um conjunto de transformações da mais alta importância.

Certos funcionários que até então só excepcionalmente eram enviados pelos monarcas para fazer « correição » nesta ou naquela província do reino converteram-se em agentes estáveis do rei, postos por êste à testa das várias comarcas, que dêste modo passaram a ser as grandes circunscrições administrativas. Por outro lado, a divisão administrativa em concelhos, lindando em regra uns com os outros de norte a sul do País, é um facto que, segundo parece, se achava definitivamente estabelecido no meado do século XIV. Com esta nova configuração do mapa político coincide a intervenção cada vez mais activa do poder central na vida interna das cidades e vilas, revelada principalmente na nomeação de juízes de fora. Se, finalmente, a êstes factos juntarmos as transformações operadas no govêrno interno dos concelhos, e bem assim as realizadas no sistema senhorial e nas relações dêste sistema com o poder régio, teremos dado uma ideia geral do novo estado de coisas, que se torna agora necessário analisar com maior minúcia.

Do exame dos diplomas do reinado de D. Denis concluiu com a maior verosimilhança Gama Barros (aludimos a um capítulo ainda inédito da sua obra) que já em fins do século XIII se deve ter efectuado uma reforma profunda no govêrno dos distritos. Com efeito, as referências a tenentes e tenências nos actos em que ela era de uso anteriormente ao reinado de D. Denis começam a tornar-se raras nêste reinado, e cessam por completo a partir do século XIV. Em compensação, e como que para substituir as antigas tenências, vemos desenvolver-se pela mesma época o cargo de meirinho de distrito, mais adequado ás novas condições do País.

Já no tempo de D. Afonso III se nos deparam exemplos de meirinhos *(maiorini)* com atribuïções análogas às dos futuros corregedores, mas êstes meirinhos eram enviados extraordinários, sendo só mais tarde que esta magistratura se converte num cargo permanente.

Não podemos afirmar com segurança que a estabilização do cargo de meirinho date já do reinado de D. Denis; mas é positivo que então se tornam mais freqüentes as nomeações de funcionários desta natureza, sendo até de notar que nos fins dêste reinado se aplica a um dêles a denominação de « corregedor », denominação que foi a que acabou por prevalecer para designar os governadores das « comarcas » ou « correições ». Esta transformação tem de ser naturalmente relacionada com aquilo que já sabemos à-cêrca da evolução da classe nobre: as tenências, instituïção que fôra o produto natural da reconquista, tendo deixado de corresponder a uma necessidade nacional, foram sacrificadas ao novo espírito que animava o sistema político. Os ricos-homens ficaram principalmente com as acaidarias dos castelos.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO CONCELHO DE ALENQUER AUTENTICANDO UM DOCUMENTO DE 1271

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

O corregedor era o principal orgão da administração local e o imediato representante do monarca na respectiva comarca, competindo-lhe nessa qualidade zelar a jurisdição régia e fiscalizar os oficiais do seu distrito. Devia pois apurar como era ministrada a justiça e como corriam os serviços da administração e fazenda, emendar — correger — os abusos e injustiças, e coïbir as usurpações dos direitos reais.

Segundo o regimento dos corregedores elaborado no reinado de D. Afonso IV,

eram êstes funcionários obrigados a visitar todos os logares da comarca pelo menos uma vez no ano, e em cada logar convidar pùblicamente a comparecerem todos os que tivessem de apresentar reclamações, em especial

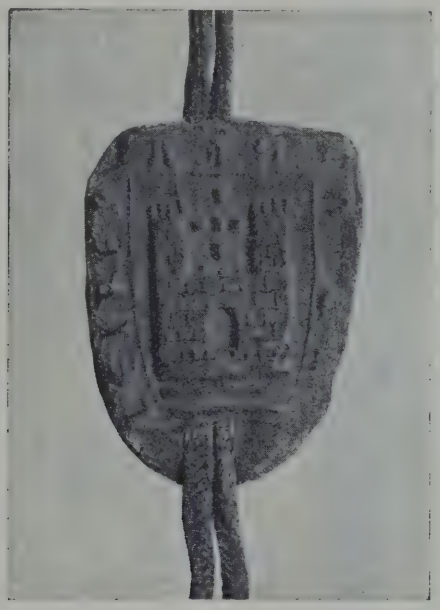

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO CONCELHO DE LEIRIA

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

contra os desmandos dos poderosos e dos detentores de cargos públicos. Deviam igualmente visitar as praças e castelos do rei e das ordens militares, providenciar sôbre a conservação das muralhas e fortificações das cidades, inspeccionar as prisões, etc.

Tinham pois amplas atribuïções de administração e polícia, no uso das quais tomavam as mais variadas medidas, e, dum modo geral, deviam executar qualquer comissão de que o monarca especialmente os incumbisse, de tudo fazendo relatório e apresentando ao soberano as suas propostas de melhoramento dos serviços.

Não era o corregedor, como à primeira vista poderia supor-se, um juíz de recurso: era-lhe mesmo expressamente proïbido julgar apelações, as quais devia endereçar aos ouvidores da côrte. Excepcionalmente, sentenciava em primeira instância, quando se tratasse de causas de magistrados ou pessoas poderosas e os juízes as não podessem julgar ou não fôsse conveniente que as julgassem.

Escusado será dizer que nem sempre os corregedores se mantinham dentro da sua legítima esfera; da sua tendência para exorbitar dão conta as queixas contra êles apresentadas em côrtes.

Notemos por último que, embora o título de corregedor seja o mais freqüente no fim dêste período, não é todavia o único; com as correições coexistem pelo menos os meirinhados, como se pode ver fàcilmente pelos exemplos que, em relação a esta matéria, coligiu João Pedro Ribeiro.

Segundo já dissemos, a divisão de todo o País em concelhos — mais geralmente denominados «vilas» (ou cidades) e «julgados» — era um facto consumado pelo menos nos fins do século XIV. Alguns territórios reguengos, que continuavam sujeitos a uma forma especial de administração, estavam situados dentro do termo dos concelhos.

(Cl. E. Cerdeira)

SÊLO DO ALCAIDE DE LISBOA

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

A personalidade jurídica do concelho revelava-se de várias formas: às já acima mencionadas poderemos ainda acrescentar, como sinais materiais da existência dum concelho sôbre si, a picota (ou pelourinho) e o sêlo

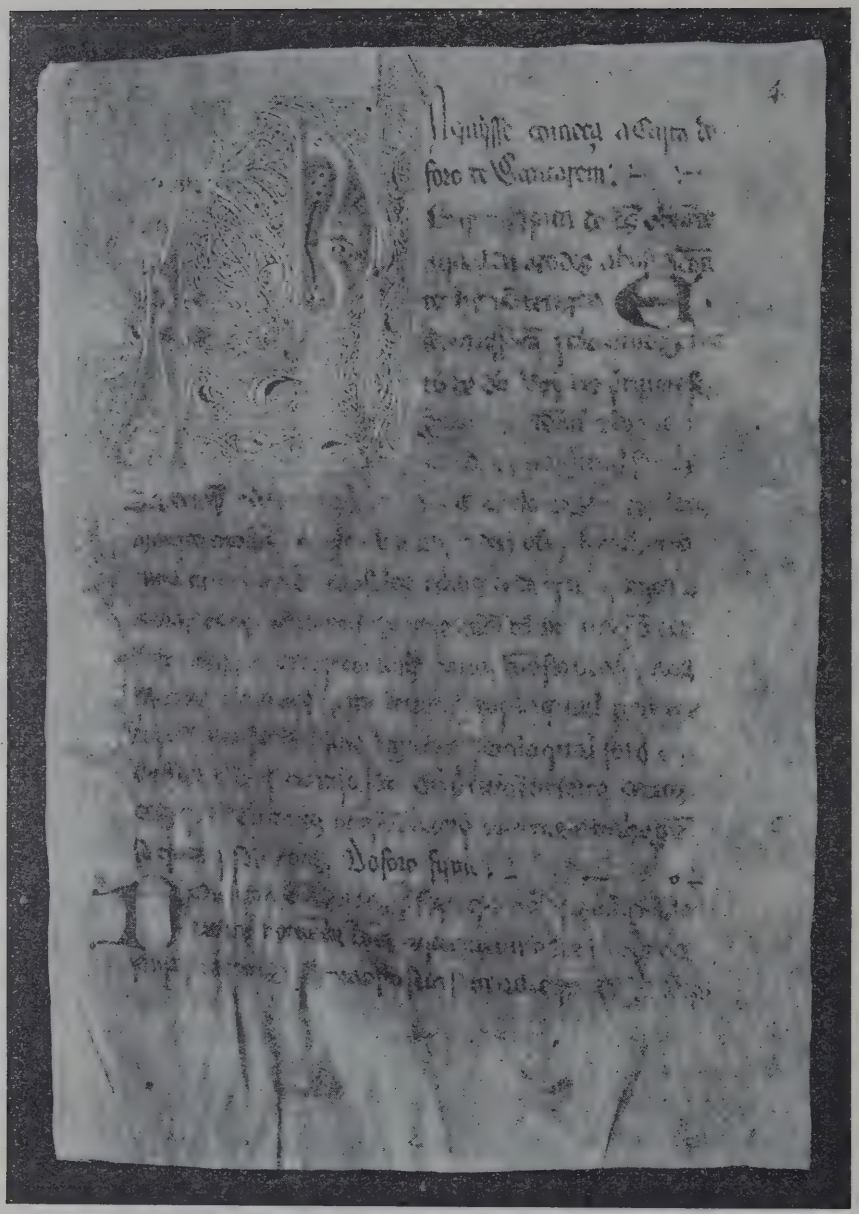

(Cl. E. Cerdeira)

PRIMEIRA PÁGINA DO FORAL DE SANTARÉM

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

municipal. Com o sêlo autenticavam-se não só os actos do concelho mas também contratos entre particulares.

Quando se reconhecia a necessidade de criar um novo concelho à custa do termo dum já existente, a regra era o rei outorgar uma carta de vila, na qual se declarava que o logar em questão deixava de ser aldeia de tal concelho e passaria a ser vila sôbre si, transformação esta que por vezes se acompanhava da construção de muralhas em tôrno da nova vila. Em compensação, julgados independentes podiam ser anexados a outros julgados.

No decurso do século XIV aperfeiçoa-se a organização municipal. A partir do reinado de D. Afonso IV aparecem os «vereadores», que eram, juntamente com os juízes, os órgãos administrativos por excelência do concelho. Do citado regimento dos corregedores se conclui que os homens bons escolhidos para o cargo de vereadores deviam reünir-se todos os domingos para resolver sôbre as coisas que fôssem convenientes ao bom «vereamento» da respectiva vila ou julgado.

No mesmo regimento se podem ver especificadas algumas das atribuïções dos vereadores, as quais eram da mesma natureza das enumeradas nas Ordenações, pelo que convém reservar para mais tarde a sua exposição circunstanciada.

Nas côrtes de Lisboa de 1352 queixaram-se os povos de que os vereadores faziam posturas e tomavam resoluções sem convocar o concelho. A êste agravo respondeu el-rei que, embora tivesse permitido essa prática, entendia agora ser preferível que se procedesse de modo diferente, pelo que recomendava aos vereadores das cidades e vilas que, tratando-se de coisas graves, chamassem os homens bons do logar para sôbre o assunto ouvirem o seu parecer, e que, caso êste lhes fôsse favorável, convocassem o concelho e fizessem a postura com consentimento dêle.

A criação do cargo de vereador não importou a supressão dos juízes, cuja competência tam sòmente foi reduzida, restringindo-se de

ora àvante principalmente ao julgamento, em primeira instância, das questões cíveis e criminais que por qualquer circunstância — o que aliás acontecia a cada passo — não devessem antes ser propostas perante um tribunal superior ou uma magistratura especial.

Segundo uma provisão de D. Afonso IV, nos feitos de injúrias e furtos de pequena monta, os juízes, com os vereadores, ou, na sua falta, com dois homens bons, julgavam sem apêlo nem agravo; se, porém, as injúrias se rodeassem de certas circunstâncias agravantes, já os juízes deviam sentenciar por si sós e dar apelação.

Tais eram, em resumo, as principais atribuïções dos juízes; no entanto, erraria quem supusesse serem exclusivamente de carácter judiciário as suas funções: estava-lhes também confiado em parte o vereamento da vila, e eram êles que desempenhavam as funções de vereadores nos julgados onde êste cargo não existisse.

Além dos juízes ordinários, que nas fontes dêste período aparecem com o nome de «juízes (ou alvasis) gerais», havia nalguns concelhos outros juízes, chamados «dos ovençais», que decidiam as questões entre os oficiais do fisco e os particulares. Não faltam também referências a juízes dos órfãos, e bem assim a juízes ou jurados «do verde», os quais sentenciavam sôbre danos causados na propriedade rural.

Funcionário municipal de alta importância e categoria era, finalmente, o procurador, a quem competia requerer tudo o que fôsse de utilidade pública, cabendo-lhe além disso as funções de tesoureiro nas vilas em que não existisse êste cargo.

Tanto os oficiais referidos, como os almotacés, eram escolhidos pelo concelho dentre os seus vizinhos, sendo de notar a êste propósito a tendência sempre mais acentuada para a concentração da autoridade naquele reduzido escol de homens bons que, segundo a frase do tempo, costumavam andar na governança.

Pode com efeito afirmar-se que, não só a numerosa população dos criados e jornaleiros, mas até mesmo muitos mesteirais (1) e lavradores, viviam estranhos à gerência dos interêsses municipais. Dum artigo das côrtes de Elvas de 1361, tam ricas em informações, se vê que «os ofícios andavam sempre em algumas pessoas e os outros naturais da terra que os mereciam os não haviam», pelo que el-rei D. Pedro mandou que de aí em diante aquele que fôsse juíz, vereador, procurador ou tesoureiro não pudesse voltar a ser eleito em quanto não passassem três anos.

Um outro facto que bem patenteia a degeneração do espírito democrático na vida municipal é a circunstância averiguada de haver concelhos nos quais se praticava o costume de ser nobre um dos juízes, ou mesmo vários, se, como sucedia em Lisboa, os juízes eram mais de dois.

Ao mesmo tempo que se acentuam estas tendências, observa-se a intromissão crescente do poder central — do rei e dos seus agentes — na vida interna dos concelhos; e por tal forma associados andam os dois fenómenos, que não é possível ver nêles uma coïncidência meramente acidental. Tudo pelo contrário convence de que, perturbada e viciada a política local pela formação de oligarquias, os povos veriam na intervenção mais ou menos franca da realeza um remédio providencial.

De como esta intervenção se fazia sentir nas eleições informa-nos suficientemente uma curiosa passagem do regimento dos corregedores, segundo a qual o corregedor devia insinuar aos eleitores os nomes dos juízes que êle prèviamente houvesse apontado como melhores e mais capazes de zelar o bem comum.

O mesmo regimento faz referência à necessidade da confirmação régia na escolha dos magistrados municipais.

Onde, porém, a política centralizadora mais claramente se assinala é, sem dúvida, na nomeação de juízes de fora, instituïção da qual,

---

(1) Da crescente importância dos mesteres e sua organização corporativa já se tratou largamente noutra parte desta História *(Organização Económica)*. Em face do que aí fica dito não é de estranhar que em muitas vilas do reino assistissem homens de ofício às reüniões do concelho. Mas a eleição de procuradores dos mesteres só se verificou no fim dêste período, e inicialmente apenas em Lisboa, sendo uma conseqüência das circunstâncias políticas em que realizou a ascensão ao trono do Mesrre de Avís. Recorde-se o que a respeito da Casa dos Vinte e Quatro se acha exposto a págs. 368 e 432 dêste volume.

por isso mesmo, convém tratar com um pouco mais de desenvolvimento, aproveitando a ocasião para rectificar algumas afirmações que, feitas um tanto precipitadamente por José Anastácio de Figueiredo, passaram indevidamente em julgado.

A instituïção dos juízes «de fora parte» data quando menos do reinado de D. Denis. Desde então, e principalmente a partir do segundo quartel do século XIV, encontra-se com relativa freqüência menção da existência daqueles magistrados em várias cidades e vilas importantes, tais como Pôrto, Coímbra, Bragança, Santarém, Beja, não sendo de forma alguma exacto que tenham deixado de ser nomeados depois das côrtes de Elvas de 1361.

O «juíz de fora parte», assim denominado porque era sempre uma pessoa estranha à cidade ou vila onde desempenhava as suas funções, era nomeado pelo rei, e, conquanto essa nomeação lesasse as prerrogativas municipais, tanto mais que importava a cessação da magistratura dos juízes ordinários, não faltam exemplos de ela ser bem acolhida, e até solicitada, por gente da própria população. Compreende-se sem dificuldade o facto se tivermos presentes as razões apresentadas por D. Afonso IV para justificar a nomeação que fez de juízes de fora para muitos concelhos, a saber, que «os juízes naturais da terra de dereito e de razom hão muitos azos pera nom fazerem compridamente justiça... porque os naturais da terra teem hi muitos parentes e amigos e outros que com eles hão dividos de conlacia e doutros semelhaveis e alguns com outros hi malquerenças e desamor, ou hão receança deles, por os quais o dereito presume que tão compridamente nom farão dereito come os estranhos...»

Além disso, no cargo de juíz de fora eram em geral providos, embora a tal respeito não existisse ainda preceito legal, indivíduos mais competentes do que os magistrados de eleição popular, quando não sucedia mesmo terem uma especial preparação jurídica.

A-pesar-dêstes benefícios, que deviam ser reais, pelo menos na generalidade dos casos, os cidadãos que tinham voz em côrtes, e que eram precisamente aqueles a quem interessava a manutenção dos magistrados eleitos, não cessavam de levar as suas queixas à presença do soberano, o qual, na forma do costume, prometia guardar-lhes de futuro os seus fôros, mas sem que isso de modo nenhum o inibisse de fazer novas nomeações.

Não é, de resto, apenas o interêsse dos potentados burgueses que explica estas reclamações. Uma outra razão de pêso vinha a ser que, estando a cargo dos próprios concelhos a remuneração dos juízes de fora, a fazenda municipal ficava por êsse facto gravemente onerada. Nestas causas, mais do que num sentimento colectivo de protesto contra as regalias ofendidas, nos parece deverem filiar-se, ao menos nesta época, os repetidos agravamentos levados até às côrtes pelos deputados das cidades e vilas onde o rei pusera juíz de fora.

Do que fica dito à-cêrca da crescente ingerência do poder central na administração municipal não deve concluir-se que os reis deixavam sistemàticamente sobrepôr a autoridade dos seus agentes à autonomia dos concelhos. Não faltam em sentido contrário exemplos, não já de promessas, mas de verdadeiras decisões régias que implicam o acatamento dos fôros municipais. Mostra-nos por exemplo um instrumento de 1367 que, tendo-se o procurador do concelho de Guimarães queixado perante o meirinho-mor de Entre-Douro-e-Minho de certa ordem dada pelo antigo corregedor «sem acto dos homens bons», o referido meirinho declarou sem efeito tal ordem e determinou que se cumprissem as ordenações feitas «pelos juízes e vereadores e homens bons da dita vila», dizendo «que havia mandado del-rei que aguardasse a cada um concelho seus privilégios e ordenações como as haviam».

Por outro lado convém ter presente que a intromissão do poder central nos negócios do município é acompanhada dum progressivo interêsse da coroa pelas despesas locais, facto que o Snr. Prof. Armindo Monteiro pôs muito justamente em relêvo.

Ainda que de modo algum seja nossa pretensão referir todos os cargos da administração pública, mas tam sòmente os mais importantes, importa em todo o caso dizer ainda duas palavras sôbre os ofícios de fazenda.

Os agentes fiscais a que se referem com maior freqüência os monumentos dêste período são os almoxarifes, os quais são já

mencionados em diplomas dos fins do século XII e se tornam bastante vulgares no decurso do seguinte.

O termo é árabe: por êle se designava na Espanha muçulmana um funcionário que entre os moçárabes intervinha na cobrança dos impostos, e tudo conduz a crer que o próprio cargo nos tenha vindo da Espanha árabe.

Eram os almoxarifes quem emprazava ou arrendava os bens da coroa e quem superintendia na cobrança dos direitos reais ou no seu arrendamento. Estava igualmente a seu cargo o pagamento das quantias, moradias, e demais mercês régias, bem como doutras despesas públicas.

Durante bastante tempo ainda os almoxarifes coexistem com os mordomos, mas crêmos que foram sempre considerados superiores a êstes. Os documentos que lhes fazem referência mostram-no-los como tendo a seu cargo um distrito extenso (almoxarifado), cuja sede é em regra uma cidade ou vila importante: Lisboa, Pôrto, Coímbra, Guimarães, Leiria, etc.

Alguns documentos referem-se também a contadores, mas não é fácil dizer qual era ao certo o cargo que neste período se designava por êste nome, nem determinar o logar que êste e outros funcionários ocupavam na hierarquia fiscal.

Às contribuïções sôbre o comércio externo correspondia necessàriamente uma organização mais ou menos perfeita de serviços aduaneiros, com o seu funcionalismo próprio. Nas côrtes de 1361 faz-se referência aos almoxarifes e demais oficiais dos armazens do rei encarregados de liquidar a dízima que se havia de pagar das mercadorias importadas.

O contencioso fiscal de primeira instância estava a cargo dos juízes gerais ou dos ovençais, dos almoxarifes, e dos juízes das sisas, êstes últimos já mencionados em cartas de arrematação do reinado de D. Fernando.

Capítulo VI — O regime senhorial

I) — Senhorios. Caracteres gerais do regime senhorial.
II — Providências régias destinadas a coartar os abusos dos donatários e a fixar a sua jurisdição.

O regime senhorial consiste essencialmente numa disseminação dos direitos próprios da soberania, numa fragmentação do conteúdo desta e sua distribuïção por diversos indivíduos, em cujo património passam a fundir-se, misturando-se com os direitos de índole privada e ingressando com êstes no comércio jurídico.

A partir sobretudo do século x, assiste-se ao desenvolvimento dêste regime na monarquia asturiana, quer por virtude de concessões régias, quer por outros modos, entre os quais as violências e usurpações por certo não desempenharam um pequeno papel.

Perfeitamente conciliável com a persistência duma soberania régia bem marcada, como tal vigorou e tomou largo incremento o regime senhorial nos estudos peninsulares: em todos êles vemos, com efeito, que muitos territórios, eclesiásticos ou nobres, estavam subtraídos em maior ou menor grau à acção dos funcionários reais, sendo os respectivos senhores quem dentro dêles exercia a jurisdição e revertendo em seu benefício os tributos e serviços dos moradores.

As funções administrativas, judiciárias e financeiras eram exercidas nas terras senhoriais por oficiais do próprio senhor. Entre nós os magistrados jurisdicionais tinham correntemente o nome de juízes e ouvidores, ao passo que os oficiais que desempenhavam funções equivalentes às dos mordomos eram em regra designados pelo título de chegadores. Havia também vigários, cargo inferior ao de juíz e que podia ou não coexistir com êste, e finalmente meirinhos, saiões e outro funcionários subalternos.

Os nossos antigos monumentos referem-se a cada passo a « coutos » e « honras », pelo que cumpre dizer aqui algumas palavras à-cêrca destas denominações.

Os mais antigos exemplos de cartas de couto remontam ao século ix. Em regra o que se estabelecia nêsses diplomas era, como nas cartas de imunidade de além-Pirinéus, a proïbição para os funcionários reais (juízes, meirinhos, etc.) de entrarem no território coutado, mas esta proïbição costumava ser acompanhada de certas outras regalias. A cada passo se declaravam os moradores da terra libertos de todos ou parte dos encargos que tinham para com a coroa, e até abundam os casos de se dizer explìcitamente que o senhor do couto ficaria tendo o direito de exigir os serviços e cobrar os tributos e calúnias que antes disso eram pagos ao rei.

Como conseqüência da imunidade, e ainda mesmo quando não houvesse concessão expressa, o proprietário ficava tendo sempre poderes senhoriais mais ou menos importantes, sendo escusado advertir que, nisto como em tudo o mais, debalde procurariamos encontrar uniformidade.

De cartas de couto concedidas por monarcas portugueses restam-nos bastantes exemplos que se estendem até ao século xiii, o

que não quere dizer que ainda depois desta data não haja freqüentes alusões a coutos e terras coutadas. Estas cartas de couto, quási todas relativas a terras eclesiásticas, costumavam especificar as imunidades e fixar as demarcações da terra imune. As imunidades variavam de carta para carta, não faltando casos de não ser absoluta a isenção de direitos reais; no entanto, no princípio do século XIV declarava D. Denis que coutar uma terra era escusar os seus moradores para com o rei «de hoste e fossado, de fôro e de toda a peita.»

Os coutos eram em regra demarcados por padrões, aos quais às vezes também se dá o nome de coutos: quando êstes padrões ou marcos eram colocados por ordem régia, ainda que êsse facto não fôsse acompanhado da redacção de carta, a imunidade tinha o mesmo valor. Vários documentos dos séculos XII e XIII se referem a êsse acto solene pelo qual se coutava uma terra e que consistia na colocação de coutos, pedras ou padrões; outros aludem também a coutamentos feitos *per pendonem*.

Quanto à expressão «honra», nela se podiam considerar abrangidas as terras de que acabamos de falar, mas num sentido mais restrito contrapunha-se a couto e significava terra imune independentemente de coutamento, ou seja, pela qualidade do senhor, pela sua condição de homem nobre.

Não quere isto dizer que todos os senhorios nobres tivessem o título de honras; pelo menos, de certa altura em diante isso não se verifica, qualificando-se de honras apenas certas e determinadas terras a que tradicionalmente andava ligada essa denominação.

As honras mencionadas nos documentos do século XIII estavam geralmente situadas nos territórios cuja conquista precedera a fundação da monarquia: as mais antigas deviam pois andar nas respectivas famílias desde êsses recuados tempos. Os documentos faziam a êste respeito distinção entre honras novas e velhas: estas eram as que já existiam antes do reinado de D. Afonso II e consideravam-se legitimadas pela posse, ao passo que em relação às modernas havia maior rigor, diligenciando-se proïbir aos fidalgos a usurpação de prerrogativas que só ao rei competia dispensar.

As razões invocadas e os sinais apontados pelos jurados das Inquirições para provar e justificar a imunidade de que gosavam certas terras são particularmente dignas de atenção. Umas vezes referem-se a um especial coutamento feito por algum dos meios acima indicados; outras vezes alegam apenas o antigo uso; aqui ou além invoca-se a circunstância de o rei ter pousado na terra em questão. Mas a causa mais freqüentemente aduzida é a nobreza do proprietário, acrescentando-se muitas vezes que êle próprio honrou ou coutou a terra mandando colocar padrões ou outros sinais, o que também faziam os homens da Igreja e as ordens militares, às vezes sem título legítimo.

Em face dêstes factos vê-se quanto é exacta a afirmação, feita por Gama Barros, de que a terra honrada e a terra coutada se equivaliam nas conseqüências gerais do facto, e essas conseqüências, ou pelo menos as mais importantes e mais porfiadamente reclamadas, eram o direito jurisdicional, a isenção de encargos dos moradores da terra para com o fisco e a negação da entrada aos oficiais régios.

Acrescenta com toda a razão o mesmo autor que no decurso do século XIII se nota sempre a jurisdição mais ou menos ampla unida ao domínio da terra nobre, bem como a imunidade tributária mais ou menos completa. «Êste era o facto, escreve o eminente historiador, e o facto é o que nos importa principalmente conhecer, por que a qualificação de uso legítimo ou de abuso... subordinava-a o poder central ao grau de resistência que lhe podia opor.»

Seja como fôr, o poder senhorial tinha limites, e sérios, como já mais duma vez temos acentuado e cumpre não perder de vista. Alguns dêsses limites provinham directa e expressamente dos próprios termos da doação régia: tais são os que se referem a um certo número de delitos de maior gravidade pelos quais o rei havia parte na coima. Outros subentendiam-se, embora a tal respeito não houvesse doutrina bem precisa, por serem condição ou pressuposto da efectividade do poder real.

Do laconismo ou ambigüidade dos diplomas e da imprecisão do direito geral sôbre êste assunto resultavam graves dúvidas quanto ao

verdadeiro alcance das muitas doações, como se viu por exemplo quando do falecimento de D. Sancho I. Em todo o caso, o que nunca sofreu contestação foi o princípio de que a magistratura suprema do monarca se exercia de direito em relação a todos os senhorios, pelo que lhe andava sempre inerente o direito de fazer justiça em qualquer terra quando o senhor a não fizesse, bem como o de julgar os pleitos em última instância.

Na luta que tiveram de manter com as classes privilegiadas não perderam ensejo os nossos monarcas de o salientar por uma forma terminante: «e vós devedes a saber — dizia D. Denis em 1317 — que é uso e costume geral dos meus reinos que em todas as doações que os reis fazem a alguns sempre fica aguardado para os reis as apelações e a justiça maior e outras cousas muitas que ficam aos reis em sinal e em conhecimento de maior senhorio.»

Entre os territórios de senhorio ocupam um logar especial os pertencentes às ordens militares, às quais os reis doaram extensos tratos de terreno, e com êles logares fortes e castelos que ficavam confiados à sua guarda. Ordinàriamente êstes logares convertiam-se em outras tantas preceptorias ou comendas e quem aí fazia as vezes do tenente ou do alcaide era o comendador.

Diremos também, ao terminar, duas palavras à-cêrca dos senhorios privilegiados conhecidos na história do direito hispânico pela denominação de beètrias.

É certo que esta instituïção não teve entre nós o mesmo desenvolvimento que em Castela, no entanto dela não faltam exemplos, alguns dos quais remontam ao século XIII, embora nos documentos dêsse século, e ainda por muito tempo, a palavra beètria não apareça em diplomas portugueses.

O traço essencial e distintivo das beètrias, que era a eleição do senhor, nota-se por forma clara numa passagem das inquirições gerais de 1258 respeitante a uma povoação do julgado da Maia: os proprietários dêste logar não tinham encargo algum para com a coroa, salvo o serviço militar em condições restritas, e escolhiam senhor com inteira liberdade, sem ser sequer necessária (caso único) a confirmação régia. Êste e outros casos nos quais se vê que os moradores dalguns logares costumavam, para se libertar dos encargos fiscais, colocar-se na dependência duma pessoa privilegiada mostram a analogia que de-certo existia entre as beètrias e as terras a que os nossos documentos fazem mais duma vez referência sob a designação de maladias.

Nos casos de beètria que se conhecem relativos a êste período, todos respeitantes às províncias de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes, a escolha do senhor é, em regra, inteiramente livre, e apenas na honra de Rezende, que em 1374 se dizia ser antiga, há memória de ser a eleição restrita a certa linhagem.

*

* *

Sendo esta uma época de transição, através da qual se observam os persistentes esforços da autoridade real para se consolidar e afirmar, e dada por outro lado a tendência dos nobres e demais donatários para abusar da sua situação privilegiada, arrogando-se poderes que de direito lhes não pertenciam, evidente se torna que a luta entre essas duas fôrças não podia deixar de ser renhida, respondendo os reis às pretensões dos senhores com uma série de medidas destinadas a abater as suas ambições. É acompanhando êsse longo e permanente conflito que se pode fazer uma ideia mais perfeita do que era a jurisdição senhorial e de quais eram os seus limites.

Escusado será dizer que em muitos casos a imprecisão do direito público da época não consente que se qualifique com segurança de abusiva esta ou aquela prática por parte dos privilegiados: a extensão dos direitos dos donatários resultava em grande parte, como já se observou, da resistência que o soberano podia de facto opor ao seu exercício. No entanto, situações há a respeito de cuja ilegitimidade não é possível guardar dúvidas e delas nos fornecem bastos exemplos as actas das inquirições.

Já noutros lugares desta História houve ocasião de fazer referência a medidas adoptadas pelos nossos reis para pôr côbro aos desmandos e usurpações dos senhores, tanto nobres como eclesiásticos.

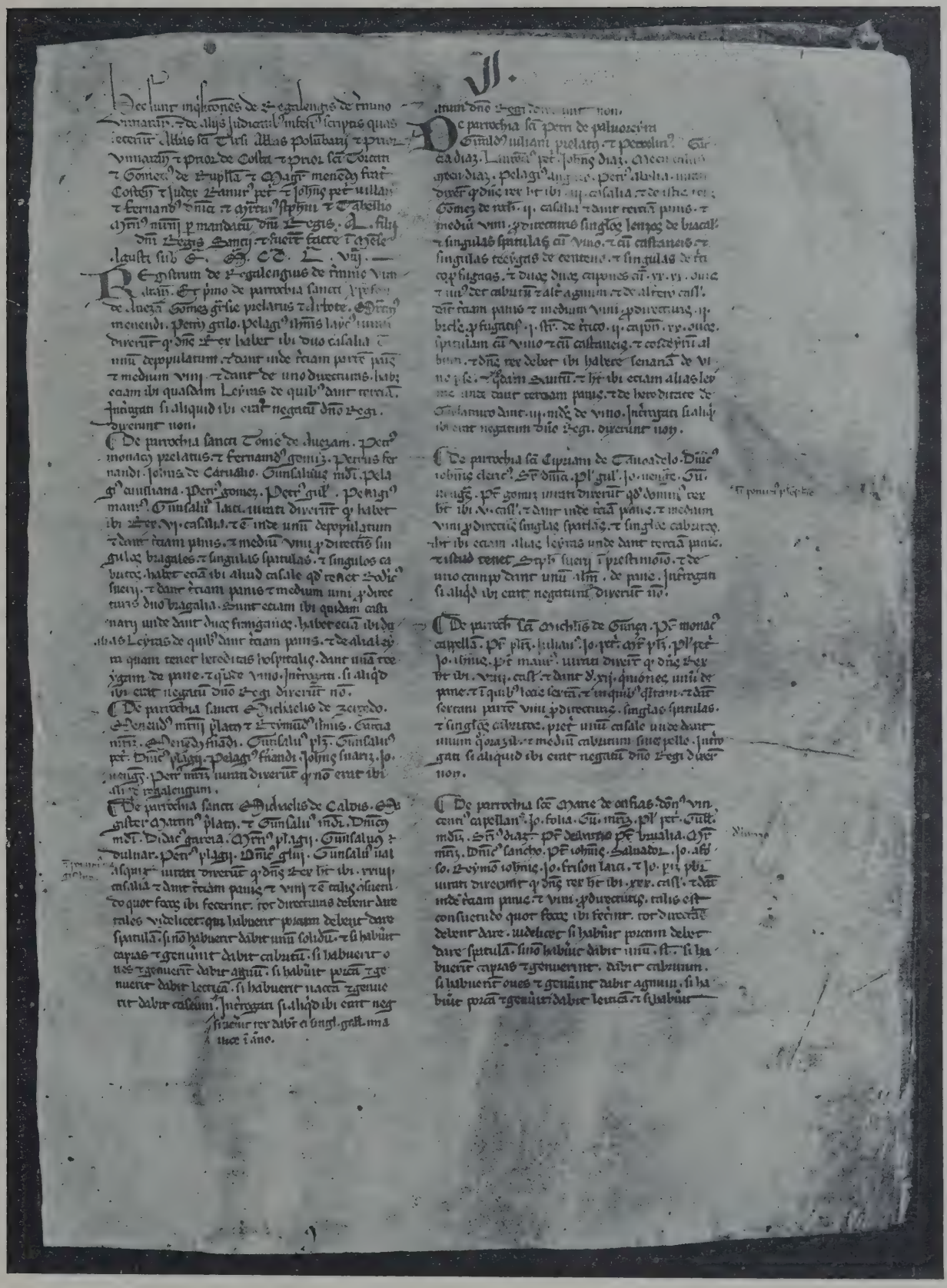

(Cl. E. Cerdeira)

PRIMEIRA PÁGINA DA INQUIRIÇÃO MANDADA FAZER POR D. AFONSO II EM 1220

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

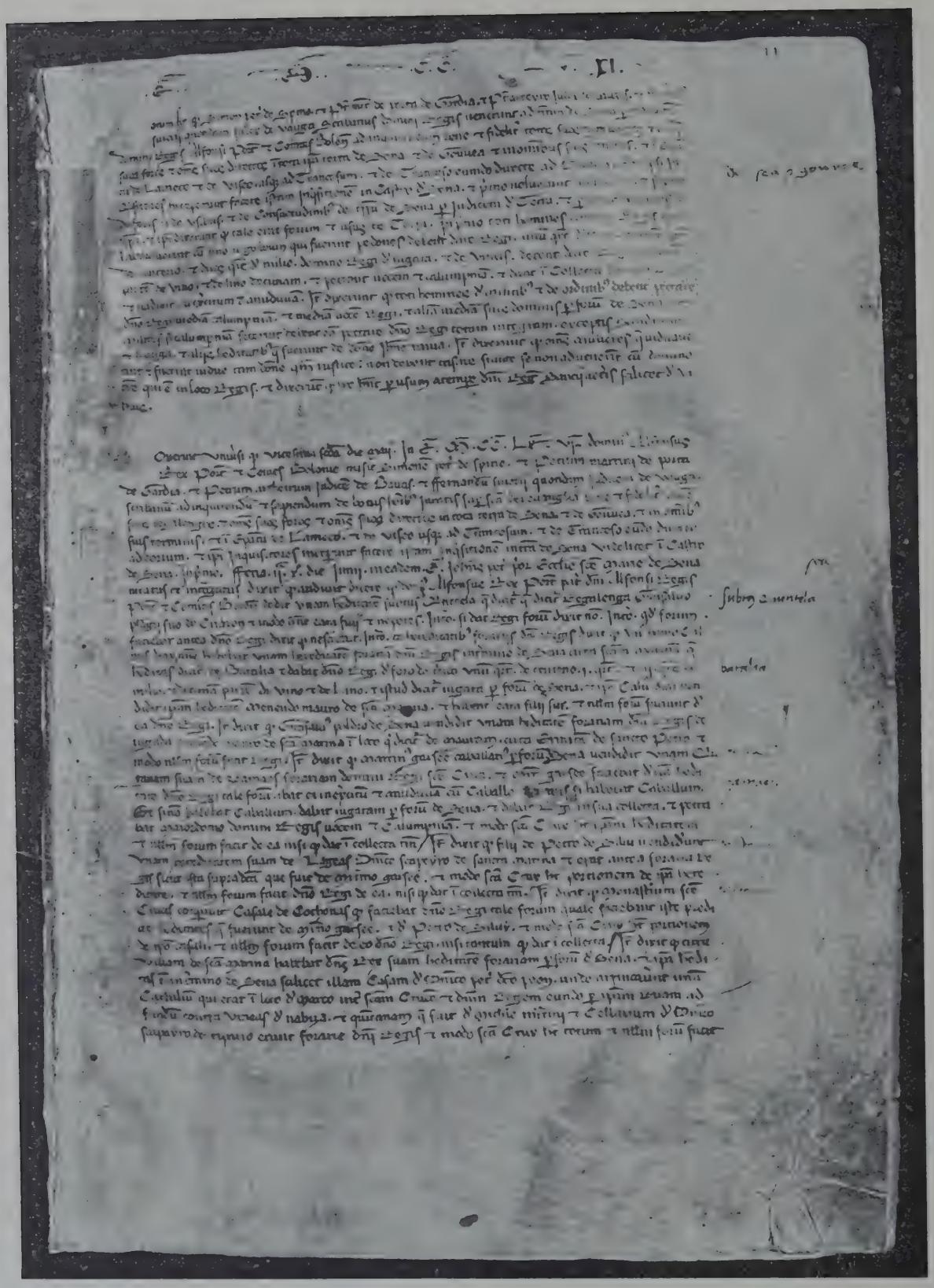

(Cl. E. Cerdeira)

PRIMEIRA PÁGINA DA INQUIRIÇÃO MANDADA FAZER POR D. AFONSO III, EM TERRAS DA BEIRA, EM 1258

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

As primeiras inquirições gerais parece terem sido as de 1220; mais tarde efectuaram-se outras no reinado de D. Afonso III, mas também estas em grande parte se frustraram, e só no reinado de D. Denis é que as novas inquirições surtiram resultado apreciável (1).

Entre as leis do mesmo D. Denis referentes ao regime senhorial, é digna de especial alusão a que determina que as apelações de quaisquer juízes vão para a côrte de el-rei e para mais ninguém, preceito êste (de 1282) renovado em 1317 e mais uma vez no reinado seguinte. Mas o próprio D. Denis dispensou desta medida alguns privilegiados, e D. Afonso IV, ao enunciar norma semelhante, exceptuava expressamente os logares onde o costume houvesse estabelecido a apelação para os senhores.

A-pesar-destas transigências e contemplações, é fora de dúvida que no tempo de D. Denis a jurisprudência se manifesta mais firme no tocante à supremacia dos direitos da coroa, e êsse progresso continua a fazer-se sentir no reinado seguinte. Ordenou, com efeito, D. Afonso IV que pelas comarcas se fizesse chamamento geral de todos os que tinham vilas, castelos, coutos, honras ou jurisdições para, a dia certo, virem perante os ouvidores dos feitos de el-rei mostrar o título da sua posse; êste chamamento e as medidas que lhe serviram de complemento deram logar a queixas e pleitos que se protelaram por vários anos, percebendo-se, pelo que dessa luta chegou até nós, que o monarca ia colhendo resultado das providências adoptadas e da energia com que promovia a sua execução.

Uma lei que se diz ser de 1343 ou 1344 declarou qual devia ser a jurisdição dos senhores nas suas honras.

As honras cuja existência houvesse sido verificada pelas inquirições de 1268 continuariam sendo possuídas pelos fidalgos com todas as juridições e direitos de que então gosavam; nelas, e nas que se tinham feito até vinte anos antes do falecimento de D. Denis, não entraria mordomo nem saião; todas as demais honras posteriores a êste período seriam devassas.

Além desta resolução geral, determinava-se na mesma lei qual devia ser a jurisdição dos juizes e dos vigários na falta de declaração das actas das inquirições e de privilégio especial, e finalmente decretavam-se outras providências importantes, as quais se mantinham em vigor no século XV, visto que fôram inseridas nas *Ordenações Afonsinas* (Liv. III, Tit. 50.).

D. Fernando promulgou também várias medidas tendentes a reprimir os abusos dos senhores e regulando o exercício da sua jurisdição. Como os concelhos reclamassem contra certas doações régias ofensivas dos seus direitos, resolveu que essas doações ficassem de pé, devendo porém os concelhos recuperar toda a jurisdição criminal nos logares que pertenciam aos seus termos e o direito de escolher as autoridades locais e de reger a administração. Acrescentavam-se ainda outras determinações, entre elas a de que os corregedores entrariam nessas terras e nelas exercitariam o seu cargo como em qualquer outra parte.

Mas a reforma mais profunda na jurisdição senhorial foi a introduzida por uma célebre lei do mesmo monarca datada de 1375. Eis como Gama Barros (a cuja exposição nos temos vindo a cingir em toda esta matéria) resume as principais disposições dêste diploma, cujo conteúdo integral se acha reproduzido nas *Ordenações Afonsinas* (Liv. II, Tit. 63). «A raínha continuaria a usar nas suas terras dos mesmos direitos e jurisdições que tinha dantes. O infante D. João e a infanta D. Maria, irmãos do rei, os condes, o almirante D. João Afonso, o alferes-mor Aires Gomes da Silva, e o mosteiro de Alcobaça, nas terras em que D. Fernando ou os seus dois imediatos antecessores lhes tivessem outorgado que houvessem jurisdição criminal e civil, conheceriam em apelação, por si e por seus ouvidores, dos feitos assim criminais como civis que a êles viessem dos juízes das suas terras, dando apelação para el-rei, a qual nos casos crimes seria sempre obrigatória, e deveria ser interposta pelos mesmos privilegiados, quando não houvesse parte ou esta não quisesse apelar, de conformidade com o que praticavam as outras justiças nas terras onde a jurisdição era em tudo de el-rei.

---

(1) Toda esta matéria foi já largamente versada na parte consagrada a êstes reinados, pelo que nos limitamos a remeter o leitor para os respectivos capítulos.

O exercício da jurisdição em primeira instância ser-lhes-ia completamente vedado, assim como também o dar cartas de segurança ou de perdão, sem embargo de quaisquer doações, privilégios ou costumes em contrário, porque todos se deviam considerar revogados.

«Afora êsses privilegiados e as ordens de cavalaria, ninguém mais teria jurisdição, criminal ou civil, em qualquer logar ou sôbre quaisquer pessoas do reino, posto que lhe tivesse sido concedida pelo mesmo D. Fernando ou pelos seus antecessores. Havia, porém, duas excepções. A primeira, cuja interpretação é para nós mais que duvidosa, compreendia por ventura as terras que a coroa tivesse dado em troca de outras onde o antigo possuïdor já havia jurisdição; na segunda continham-se as jurisdições do tempo de Afonso IV, que, em resultado do edicto geral, tivessem sido então confirmadas, uma vez que o privilegiado não houvesse excedido a maneira em que lhe fôra permitido usar de direitos jurisdicionais.

«A quaisquer pessoas, a quem fôsse consentido o exercício da jurisdição, ficava proïbido expressamente conhecer: 1.º das questões sôbre direitos fiscais, que logo no seu comêço, ou em qualquer estado da causa, seriam enviadas aos juízes régios; 2.º dos actos relativos tanto ao apuramento dos que eram obrigados ao serviço militar, como ao modo de prestar êste serviço; 3.º da posse das igrejas e benefícios. As cartas de mercê adiando a solução de dívidas ou de algum outro encargo, as de restituïção de fama ou as mais que em si contivessem graça geral ou especial, não deveriam em caso nenhum considerar-se envolvidas no direito de jurisdição.

«Tratando da correição, a lei estabelecia os princípios mais radicais para manter sempre intemerata a soberania do rei. A correição, dizia o legislador, estende-se a toda a jurisdição, como cousa que pertence ao maior e mais alto senhorio, a que ninguém deixa de estar sujeito; e assim está presa e junta ao principado e poderio do rei, que por nenhum modo a pode de si quitar. O seu exercício recai e deve recair sôbre os grandes e poderosos, que maior logar, maior estado têem depois do rei, mais do que sôbre os pequenos e de inferior condição.

«Depois dêstes princípios vinha a proïbição absoluta de que nenhum privilegiado usasse, por si ou por outrem, do direito de correição, porque só ao monarca e, por êle, aos seus corregedores e meirinhos competia exercê-lo; sendo doutrina assente em direito que o poder e autoridade do corregedor não passa jámais, por título nenhum, quer geral, quer especial, a outra pessoa sujeita a correição. E, de conformidade com as regras estabelecidas, mandava a lei que os meirinhos e corregedores das comarcas entrassem, ao menos duas vezes no ano, nas terras e logares onde quaisquer pessoas usassem de jurisdição, para fazerem correição aí do mesmo modo que noutros logares de comarca.

«Punha remate a esta série de providências, tendentes a consolidarem a autoridade suprema do monarca, e em que se revela claramente a interferência dos legistas nos conselhos da coroa, a revogação de todos os privilégios sôbre nomeação de tabeliães, declarando-se que a criação de tais ofícios e o seu provimento eram actos privativos do rei; apenas aos donatários mais graduados, que tivessem privilégio especial a êsse respeito se deixava a faculdade de proporem para as suas terras quem fôsse idóneo para o cargo do qual, contudo, só poderia usar em nome do rei, depois de examinado e confirmado».

Convém não esquecer que todas estas providências régias sofriam muitas excepções e restrições na sua aplicação. No entanto, quando se confronta o funcionamento do sistema senhorial no fim dêste período com o que se passava no princípio da nossa história, torna-se bem visível o progresso da autoridade régia, progresso que, embora com alternativas, se acentua na época seguinte.

Capítulo VII — As fontes de direito e a justiça

I) — Fontes de direito.
II) — As instituïções judiciárias no período mais remoto da nossa história. Direito processual e sistema penal.
III) — O processo e o direito penal nos séculos XIII e XIV

O Código Visigótico *(Lex Gothorum, Liber Judicialis, Forum Judicum)* era ainda a lei comum ao tempo da separação de Portugal, e a sua vigência protaíu-se até ao século XIII; desde o princípio, porém, dêste século tornam-se raras nos documentos portugueses as alusões á lei dos godos, cuja aplicação, de resto, havia muito já que vinha sendo restringida pelo grande desenvolvimento que nos Estados da reconquista assumiram o direito consuetudinário e os privilégios municipais.

A importância do costume como fonte de direito era primacial.

Durante muito tempo foram de carácter consuetudinário a maior parte das normas de direito local: eram elas que integravam o conteúdo dos forais, sendo mesmo de notar que muitas disposições dêstes eram por sua vez de origem consuetudinária. Foi só mais tarde, com o desenvolvimento da legislação, que o costume como fonte de direito viu pouco a pouco diminuir o seu prestígio e o seu campo de aplicação, sem todavia desaparecer por completo, antes mantendo-se com pertinácia ao lado das fontes de carácter legislativo, as quais inclusivamente podia revogar.

Dos costumes locais cumpre aproximar os casos julgados, conhecidos pelo nome de *façanhas*, os quais também em muitos casos tinham força de lei.

As cartas de privilégio constituem outra das várias formas que nesta época revestiam as regras jurídicas. As mais importantes são sem dúvida os forais, concedidos pelo rei ou por um senhor aos povoadores ou habitantes de determinada vila ou povoação. Há-os de diversa extensão e importância, desde as simples cartas de povoação até aos diplomas desenvolvidos que Herculano definiu como «cartas constitutivas de concelhos», e em todos, sobretudo nos mais completos, se encontram disposições de vária ordem cuja característica principal era constituírem outras tantas garantias ou regalias mais ou menos importantes e apetecidas.

Além de preceitos relativos aos tibutos e às composições e multas devidas pelos diversos delitos e contravenções, continham os forais determinações sôbre a obrigação do serviço militar, sôbre os encargos e privilégios dos cavaleiros vilãos, sôbre liberdades relativas às pessoas e aos bens, sôbre a prova judiciária, sôbre citações e arrestos, sôbre fianças, etc. Seria porém completamente erróneo querer encontrar nos forais, ainda mesmo nos mais completos, uma regulamentação de todas as relações jurídicas: o direito privado tem neles uma representação muito reduzida, e mesmo quanto ao direito público muitas matérias importantes continuavam a ser total ou parcialmente reguladas pelo costume.

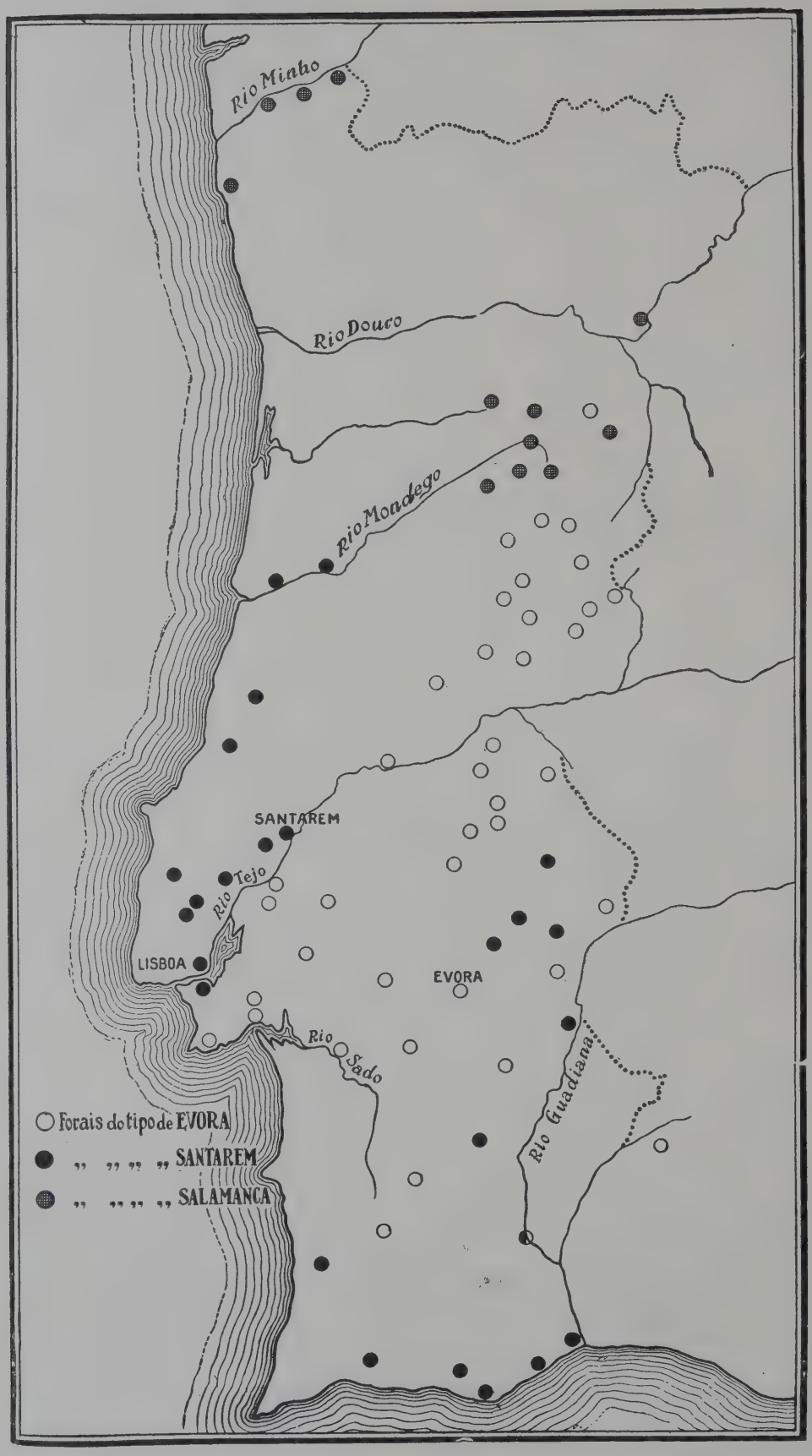

Mapa da distribuïção dos concelhos perfeitos dos tipos de Évora, Santarém e Salamanca

Como era freqüente, ao outorgar-se foral a certa vila ou logar, tomar como modêlo um foral anterior, o qual se reproduzia integralmente ou com certas modificações, torna-se relativamente fácil agrupar as cartas de foral em famílias, algumas delas de conteúdo muito rico. É assim que, pelo que respeita a Portugal, muitas das principais povoações do reino e algumas de menor importância são susceptíveis de se incluir num dos três tipos fundamentais que Herculano foi o primeiro a pôr em evidência e aos quais se refere o esboço com que, para maior clareza, acompanhamos esta parte da nossa exposição. Essas três fórmulas fundamentais são: a de Salamanca ou Trancoso, correspondente à parte septentrional do País, a de Évora (ou Ávila), que abrange uma área bastante extensa da Beira e a vasta região de Entre-Tejo-e-Guadiana, finalmente a de Santarém, cujos forais dizem respeito a concelhos da moderna Extremadura, prolongando-se até

Coímbra, e além disso a algumas vilas e povoações do Alentejo e à província do Algarve. Os forais de qualquer destas fórmulas respeitam a concelhos daqueles que Herculano denominou perfeitos.

De várias fontes de direito local — costumes, façanhas, posturas e deliberações municipais — , devidamente coordenadas e reduzidas a um sistema mais ou menos perfeito, resultaram os estatutos locais a que os espanhóis dão também o nome de *fueros*, mas que em regra se distinguem claramente dos forais. Aqueles, em número infelizmente reduzido, que dizem respeito a Portugal são entre nós tradicionalmente designados pelos nomes de « costumes » ou « fôros » de tal ou tal vila. Contêem disposições de origem diversa, sôbre diversas matérias, e de diferente antiguidade, tendo sido reduzido a escrito nos séculos XIII e XIV.

Êste primitivo quadro das nossas fontes jurídicas sofreu uma transformação profunda a partir do século XIII, devido sobretudo à penetração do direito justinianeu nos estados hispânicos e ao incremento que ràpidamente tomou a legislação nacional de carácter geral.

As relações que o nosso País mantinha com os outros Estados da Península, bem como com a França e com a Itália, numa época em que a cultura do direito romano, renovada pelos Glosadores, tomava tam grande vulto em todo o ocidente europeu convencem de que êle se comunicaria a Portugal pouco depois do seu renascimento na Escola de Bolonha, embora o novo espírito da jurisprudência se não tenha imposto desde logo duma forma dominadora, como mais tarde veio a acontecer. Através do século XIII acumulavam-se as provas do conhecimento que entre nós havia do direito de Justiniano e da autoridade que ia exercendo a passos rápidos a nova escola. Em 1290 funda D. Denís o estudo Geral de Lisboa, e na bula de confirmação de Nicolau V, de Agosto do mesmo ano, há já referência expressa e clara ao direito civil ou romano como disciplina fundamental do quadro dos estudos jurídicos, a par do direito canónico.

Desde então a parte que cabe ao direito romano é enorme e bem acentuado. Não só se torna o mais importante factor da cultura jurídica, como exerce uma grande influência sôbre a legislação nacional e constitui mesmo uma verdadeira fonte de direito, visto que era êle que em regra se aplicava quando não existisse legislação ou costume em contrário.

Ao lado do direito romano, também coube nesta mesma época um papel de grande importância ao direito canónico, para o qual se abrira igualmente uma nova fase de intenso brilho, e cujo prestígio em Portugal se pode avaliar pelo facto de no reinado de D. Denís já correrem entre nós as *Decretais* vertidas em vulgar.

Também algumas fontes de direito castelhano, em especial as famosas *Partidas* de Afonso o Sábio, serviram entre nós de direito subsidiário nos primeiros tempos da monarquia. Dêste célebre código, e bem assim doutras obras jurídicas de menor vulto, se fizeram mesmo traduções, que total ou parcialmente se conservam.

Finalmente, o desenvolvimento da legislação geral, em grande parte preparado pelas novas condições que vimos de referir, vem acabar de imprimir uma nova côr ao nosso sistema jurídico, relegando para um plano secundário as fontes de direito local e fazendo sentir por toda a parte a vontade do príncipe como fonte por excelência do direito positivo.

A existência de leis gerais é um facto que, pelo que respeita a Portugal, remonta ao reinado de D. Afonso Henriques. Anteriormente, porém, a D. Afonso III, em cujo tempo a legislação pròpriamente dita começou a tomar maior incremento, poucos são os textos de lei de que dispomos, pertencendo a maior parte dêles ao reinado de D. Afonso II. A legislação geral dêste primeiro período da nossa história, com inclusão dos diplomas de D. Afonso III e de muitos que com maior ou menor probabilidade se podem atribuir a êste monarca, foi reünida nos *Portugaliae Monumenta Historica*, sendo porém de notar que da maior parte das leis apenas ficaram versões ou cópias, fornecidas principalmente pela colecção a que se costuma dar o nome de « Livro das Leis e Posturas », pelas chamadas « Ordenações de D. Duarte » e pelas Ordenações Afonsinas.

A partir de D. Afonso III o desenvolvimento da legislação não cessa de acompanhar os progressos da realeza, sendo mesmo uma das

suas principais manifestações. Dêle se pode fazer uma ideia percorrendo a *Synopsis Chronologia* de José Anastácio de Figueiredo, e sobretudo os aditamentos à mesma, de João Pedro Ribeiro. Escusado será porém advertir que, não obstante a visível e bem acentuada tendência das leis gerais — leis, decretos, cartas, ordenações... — para ocuparem o logar primacial entre as fontes do direito nacional, ao lado delas continuaram a existir, com êstes ou outros nomes, muitas determinações régias que apenas visavam certas terras ou se dirigiam a certas pessoas.

As resoluções régias provocadas pelos artigos ou agravamentos das côrtes, às quais já na devida altura fizemos a necessária referência, e que, segundo os casos, tinham aplicação geral ou especial, em nada diferiam essencialmente, como fontes de direito, das demais determinações dos monarcas, conquanto muitas vezes não chegassem a dar origem a uma providência legislativa formal.

Em compensação, não podem deixar de se mencionar à-parte, em vista do seu carácter especial, as fontes de direito conhecidas pelo nome de concórdia ou concordatas, as quais eram estabelecidas por acôrdo entre o clero e a realeza, e nas quais o rei se obrigava a manter certos direitos da Igreja, enquanto pelo seu lado o clero reconhecia certos direitos ao monarca relativamente à sociedade eclesiástica.

*

* *

A primitiva organização judiciária é já em grande parte conhecida do leitor, pois a ela tivemos de nos referir com alguma largueza ao tratar da administração central e local; há porém um ponto de particular interêsse a que só muito ligeiramente se fez alusão e sobre o qual se torna necessário insistir agora um pouco mais.

Referimo-nos à organização das assembleias locais chamadas *concilia*, cuja importância foi muito grande durante todo o primeiro século da nossa história, e que até em certa medida devem ter concorrido para a formação das instituïções municipais.

Quem conheça a estrutura e o funcionamento do *mallum* germânico pode fazer uma ideia assás exacta do que eram os nossos *concilia*, prolongamento histórico dos *concilia* do estado leonês e cuja origem remota deve ir provàvelmente buscar-se a uma influência germânica, sem dúvida favorecida pelas especiais circunstâncias da sociedade neo-gótica.

O *concilium*, também chamado *juncta*, e ainda *placitum* ou *judicium*, era a assembleia dos homens livres dum distrito mais ou menos extenso, um julgado por exemplo, a qual se reünia com freqüência para diversos fins de interêsse comum, em especial, e sobretudo, para proceder a julgamentos.

Funcionavam êstes tribunais, como é natural, sob a presidência dum dos oficiais a quem já vimos que estava incumbida a função judiciária — *tenens* ou outro —, e podia mesmo revestir a forma dum *concilium* régio quando por quaisquer circunstâncias era o próprio monarca quem julgava, assistido dos membros ordinários da cúria e dos homens bons do logar.

Em qualquer caso, o juíz que presidia era assistido dum número variável de indivíduos, por êle escolhidos, que equivalem aos *rachimburgi* e *scabini* do direito franco mas que entre nós tinham a designação de *judices*. Eram êstes indivíduos que examinvam a questão, proclamavam o direito aplicável e orientavam a instrução da causa, sendo depois a decisão proferida pelo rico-homem ou juíz que presidia ao tribunal, sem o que a proposta dos *judices*, se assim lhe podemos chamar, não tinha fôrça de verdadeira sentença nem podia ser executada.

Não será talvez supérfluo acentuar que êstes *concilia* não implicavam por si sós uma organização municipal; mas as assembleias dos vizinhos dos concelhos não são mais do que uma modalidade dos *concilia* ou *placita*, modalidade que na sua origem representa uma como que desintegração da assembleia do respectivo distrito.

O *concilium*, pelo menos na sua forma pura e originária, deixa de figurar nos documentos no decorrer do século XIII. Supomos mesmo que só dos princípios dêste século se poderá ainda alegar um ou outro caso, sobrevivência esporádica duma instituïção destinada a sucumbir ante a ofensiva duma legislação

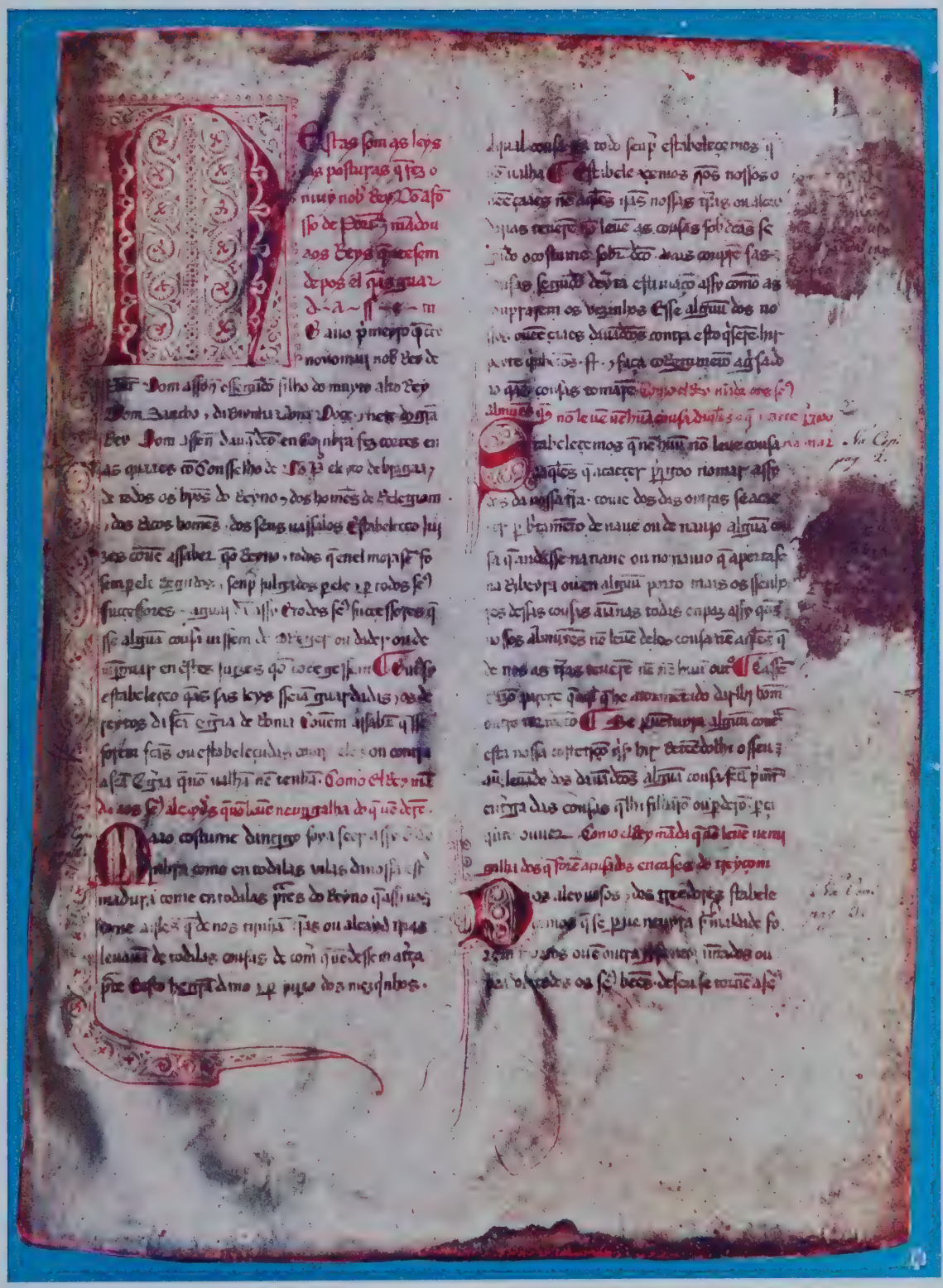

HISTORIA DE PORTUGAL

UMA PÁGINA DO «LIVRO DAS LEIS E POSTURAS»

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

inspirada em ideias absolutamente diversas.

O direito processual e o regime penal que vigoraram entre nós anteriormente ao triunfo dos princípios romanos têem também a maior afinidade com as instituïções germânicas, nas quais sem dúvida em grande parte se filiam.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

UM ASPECTO INTERIOR, VENDO-SE A PARTE MAIS CONSERVADA DA MURALHA

Reconstrução do tempo de D. Denis

Não quere isto dizer que o direito em questão seja integral e exclusivamente germânico. Dada a variedade do direito local, e tendo em atenção que os monumentos em que êle se nos revela pertencem a regiões muito diversas e a épocas também diferentes, um estudo circunstanciado da matéria exigiria prévias distinções e investigações separadas. Talvez que então se chegasse ao reconhecimento dum direito assaz diverso para o sul do País, que tinha atrás de si uma história diferente e onde o factor moçárabe há de por fôrça ter agido com certa intensidade. Mas nem sempre é fácil dizer se certas particularidades dos «costumes» das províncias meridionais são um facto antigo ou antes já o produto da influência justinianeia. É todo um conjunto de problemas, em extrêmo sedutores, mas para os quais não foi ainda, nem será por certo tam cêdo, encontrada uma solução cabal e satisfatória.

Nestas condições, limitemo-nos a expôr algumas ideias gerais sôbre o assunto, o suficiente para familiarizar o leitor com o que há de essencial neste capítulo da nossa vida social e jurídica.

O processo germânico era caracterizado pela publicidade, pela oralidade e pelo formalismo. O pleito apresentava-se em grande parte como uma luta entre autor e réu, à qual o tribunal assistia como espectador, e o objectivo do processo era, pode dizer-se, substituir êste estado de luta por uma composição das partes nos termos marcados pela sentença. A acção não se instaurava, por via de regra, sem querela do agravado, e a intervenção espontânea do magistrado apenas tinha logar nos delitos exclusivamente dirigidos contra a sociedade. Êstes e outros caracteres do direito processual germânico são fàcilmente reconhecíveis no primitivo direito leonês, e

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

FACE EXTERIOR DA PORTA PRINCIPAL

ainda no nosso direito consuetudinário e foraleiro, embora nem sempre nos surjam em toda a sua pureza.

Quanto aos meios de prova, o mais usado em pleitos criminais era o juramento, em especial o juramento prestado com o apoio dos chamados *conjuratores*. Era a pessoa incriminada quem tinha de «se salvar», isto é, de demonstrar a improcedência da acusação: para isso devia reünir um certo número de indivíduos que se prontificassem a vir a juízo corroborar com o seu juramento o juramento do réu, e portanto a sua inocência. Se o réu não conseguia fazer esta prova, era condenado a pena ou multa prèviamente fixada na sentença.

Além dêstes *conjuratores*, também é freqüente nos textos portugueses a referência a uma outra espécie de juradores, aos quais se dá o nome de «firmas» e que geralmente eram apresentados pelo autor. A combinação dêstes dois meios de prova é um caso muito freqüente.

Em certas condições era costume recorrer-se à prova da água a ferver e outras ordálias ou juízos de Deus, entre os quais figurava, como ordália bilateral, o combate judicial, ou *repto*, a respeito do qual os nossos estatutos municipais contêem minuciosas regras.

Com êstes e outros meios bárbaros de prova coexistiam no entanto outros, mais racionais e progressivos. Assim, lançava-se mão com freqüência da prova por «enquisas», isto é, mandava-se proceder, para elucidação do tribunal, a inquirições feitas *in-loco*, ou chamavam-se a juízo indivíduos conhecedores dos factos para se lhes tomar depoimento. Em questões de propriedade e outros

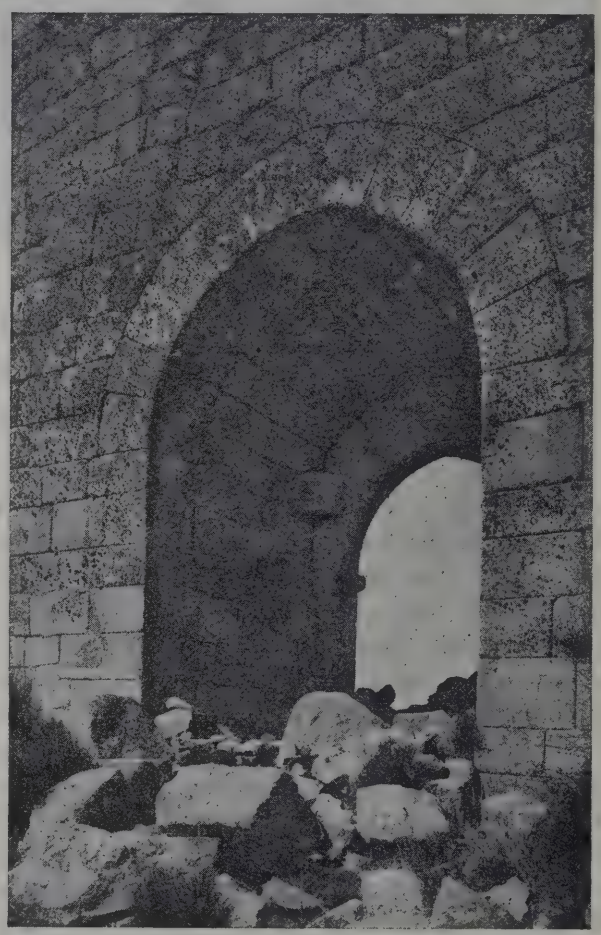

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

FACE INTERIOR DA PORTA PRINCIPAL

pleitos cíveis usava-se também a prova documental.

No sistema penal dêste período observa-se que um vasto campo é ainda deixado ao indivíduo e à família na realização do direito. É êste um facto capital, que se reproduz em todas as sociedades em análogas circunstâncias, e que é uma conseqüência da debilidade do poder público, incapaz de assumir duma maneira completa e eficaz a tutela jurídica.

É assim que a vingança privada floresce no direito da Reconquista. Por ela se reconhecia ao ofendido ou à sua família, no caso de delito grave, o direito de vingar-se, fazendo justiça por suas mãos. O « inimigo », ou *homicida*, (assim se chamava à pessoa sujeita ao direito de vindicta) podia ser morto pela parte ofendida, contanto que esta houvesse prèviamente legalizado a « inimizade », fazendo perante o *concilium* um desafio solene.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

TORREÃO DO LADO DO NASCENTE

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

UM ASPECTO EXTERIOR DA MURALHA

Tratando-se de certos delitos de extrêma gravidade, em especial daqueles que se traduziam numa desobediência à autoridade judicial ou na infracção dum rigoroso dever de fidelidade, a vingança assumia uma forma especial, um carácter colectivo. Estava-se então em presença do castigo que na técnica do direito comparado tem o nome de « perda da paz », e que consiste essencialmente em o indivíduo sôbre quem recai essa sanção ficar fora da lei ou excluído da comunidade.

Nos textos peninsulares as expressões usadas para traduzir esta ideia são as de « traidor » ou « inimigo de todo o concelho ». Ninguém podia acolher o traidor em sua casa, nem ocultá-lo, e quem o matasse não sofria pena alguma, nem ficava sujeito à « inimizade » da família do proscrito. A casa dêste era arrasada ou queimada e todos os outros bens destruídos ou confiscados.

A sanção que para muitos delitos, mesmo graves, estava consagrada pelo costume ou consignada nos forais era a composição *(calumnia)*, isto é, o pagamento ao ofendido ou aos seus parentes duma quantia, que variava com a natureza e gravidade da infracção. Alguns forais e costumes eram a êste respeito extremamente minuciosos.

A composição também podia coexistir com a vindicta privada e, tanto neste caso como no de composição pura e simples, uma parte da *calumnia* revertia muitas vezes, como já sabemos, em benefício do poder público, para o qual constituía uma importante fonte de receita.

Além destas multas, pagas no todo ou em parte à autoridade pública, havia muitas outras penas impostas pelo Estado e executadas pelos seus funcionários. O homicídio, o rapto e outros delitos contra a honra da mulher são, em muitos costumes, punidos com pena de morte, a cada passo revestida de circunstâncias cruéis e bárbaras.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

UM ASPECTO DO LADO EXTERIOR

Além da pena de morte, remível ou não conforme os casos, faziam também parte do grosseiro sistema penal dêsse tempo os castigos corporais e penas mutilantes, as punições aviltadoras ou ridículas, o banimento e o confisco.

A composição e a multa podiam existir associadas com as penas corporais. Serviam às vezes como meio de remissão destas últimas, ao passo que, noutros casos, estas só se aplicavam quando o réu não pagasse a pena pecuniária.

Ao lado dêste sistema judiciário, próprio dos tribunais civis, cumpre não esquecer a existência dum outro, bastante diverso, o dos tribunais da Igreja. Esta tinha não só um processo seu, em grande avanço sôbre o das jurisdições comuns, mas também um direito penal peculiar.

*

* *

Resta fazer referência às transformações que, a partir do século XIII, se operam, quer na «ordem do juízo», quer na esfera do direito criminal,— transformações que estão ligadas com tudo quanto já por mais duma vez houve ensejo de dizer àcerca dos progressos do regime de Estado. Êstes progressos revelam-se duma forma bem clara e sintomática nas medidas promulgadas pelos nossos reis contra a vindicta privada, medidas que, embora não surtissem de chofre o seu efeito, acabaram todavia por se impôr, desterrando aquele bárbaro costume. Tal é a lei de D. Afonso IV contra os «omizios» (do lat. *homicidium = inimicitia)*, a qual determina que nenhum fidalgo, salvo o caso especial de repto nos limites em que a lei o sanciona, «possa acoimar no nosso senhorio morte ou desonra que daqui em diante façam a êle, ou

a seu padre ou irmão, ou a qualquer outro parente, ou pessoa por que ante por costume podia acoimar...», acrescentando: « mais mandamos e queremos que perante nós e a nossa Côrte, ou perante as nossas justiças das terras, acusem e demandem, pera haverem comprimento de direito; e a nossa Côrte e as nossas justiças lhes daremos penas segundo seus merecimentos».

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

LADO INTERIOR DA MURALHA VOLTADA AO NORTE, VENDO-SE RESTOS DO ADARVE, AMEIAS E UM TORREÃO

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

TORREÃO E PORTA VOLTADOS AO NASCENTE

O processo que no decurso do século XIII se implantou em Portugal teve como principal fonte as regras do processo canónico contidas nas Decretais, servindo-lhe também de modêlo em muitos pontos o processo romano, ou, mais rigorosamente, as doutrinas dos glosadores, em cujas obras se revela a preo-

cupação de utilizar o direito justinianeu, acomodando-o às condições da época.

As primeiras normas de carácter geral relativas a êste assunto são leis de D. Afonso II, mas um conjunto ordenado de regras sôbre processo só aparece mais tarde e atribui-se, embora dubitativamente, a D. Afonso III. Trata-se em grande parte de costumes ou praxes da cúria régia, o que não admira, pois foi por certo no tribunal do rei que se fizeram os primeiros ensaios do novo sistema, o qual depois se generalizou. É talvez dêste mesmo reinado que data a versão portuguesa das « Flores de Direito » de Mestre Jácome, pequeno manual de processo escrito originàriamente em castelhano e no qual os novos princípios dêste ramo do direito são expostos nas suas linhas fundamentais.

Seja como fôr, o que em qualquer caso é inegável é a importância da legislação processual de D. Denis, a quem se deve, entre outras determinações, uma « ordem do juízo », na qual se dispõe sôbre as excepções dilatórias, marcação de praso para a prova, contestação, réplica, apelação, etc. Sôbre o mesmo objecto legislou largamente D. Afonso IV, bem como os seus sucessores, cujas principais providências passaram para as Ordenações.

A publicidade e oralidade características do processo germânico cederam o logar ao tipo romano-canónico do processo escrito, o qual arrasta consigo a criação de numerosos escrivães e tabeliães « do judicial », êstes últimos acumulando atribuïções de promotores de justiça. Por outro lado, o juíz abandona a sua atitude de inércia e passa a intervir duma maneira activa nos diferentes trâmites da causa.

O sistema probatório sofreu uma completa remodelação. A prova tornou-se um ónus do autor e deixou de revestir as formas bárbaras de ordália e duelo, sendo também abandonada a prova por *conjuratores*. Em compensação, ganharam maior incremento e importância as provas clássicas do sistema processual romano, ou seja a prova por documentos e a prova por testemunhas, ao mesmo tempo que se reservava um amplo e até excessivo papel ao juramento individual, género de prova da predilecção do direito canónico.

Todo o sistema processual foi objecto de particular atenção por parte dos glosadores e comentadores dos dois direitos, e daí um aperfeiçoamento técnico manifesto dêste ramo da sciência jurídica.

Foram, com efeito, os glosadores que reelaboraram a teoria das excepções, das sentenças interlocutórias, da representação em juízo, da competência, e tantas outras. A matéria importantíssima dos recursos foi também cuidadosamente explanada, acolhendo-se, ou melhor, adaptando-se o modêlo romano.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

RUÍNAS DE MURALHA E OUTRO TORREÃO

Tratando do processo perante a cúria regia na época de D. Afonso III, escreve Sanchez Albornoz o seguinte, que utilizamos, suprimindo apenas alguns pormenores. Na primeira instância a ordem do juízo era esta: demanda, excepções várias, resposta à demanda, réplicas e tréplicas, juramento «de malícia», provas documental e testemunhal, e sentença. Quando qualquer das partes não comparecia em juízo, procedia-se, com prévio pregão pelo porteiro, à declaração de revelia, por virtude da qual a outra parte era mantida na posse dos bens litigiosos.

Nas apelações o processo compreendia os seguintes trâmites: petição «das razões», interposição do agravo perante o sobrejuíz, pleito perante êste na forma já conhecida, com novas provas e alegações, sentença do sobrejuíz. Se esta sentença confirmava a anterior, o assunto era de novo levado perante o juíz inferior — para se proceder à execução, se a sentença era definitiva, ou para prosseguir o litígio, se era interlocutória. Se a sentença do sobrejuíz revogava a do juíz inferior, apelava-se no próprio acto para a cúria e aí se examinava de novo o caso e se proferia nova sentença. Finalmente, desta ainda se podia recorrer — «suplicar» — com fundamento em razões novas das quais se não tinha tido conhecimento até então.

Êste último recurso, de suplicação ou agravo, revela por si só claramente, como observa Gama Barros, o influxo poderoso do direito romano.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

RUÍNAS DA CAPELA

Escusado será dizer que esta ordem judicial sofreu alterações, como a sofreu a própria organização do tribunal. Assim, já vimos no logar próprio (Cap. IV) que, de certa altura em diante, os ouvidores da suplicação se distinguem claramente dos ouvidores da côrte, sendo aos primeiros que compete conhecer dos agravos a que há pouco nos referíamos.

Do reinado de D. Denis é também uma lei importante na qual se aperfeiçoou o recurso que hoje chamamos de revista, determinando-se que, naquelas decisões das quais não houvesse já apêlo nem agravo, poderia ainda o rei conceder a mercê da revisão, quando as sentenças fôssem «dadas per falsas testemunhas, ou per falsos estormentos, ou per falsas cartas, ou per outra maneira que a sentença seja nenhuma (nula)», ou ainda quando o rei entendesse que no feito «havia tal erro que se deva correger» e de certa sciência ordenasse que se corrigisse.

Pelo que toca ao direito criminal, o Estado, substituindo-se francamente ao indivíduo na tutela da ordem jurídica, passa a considerar todos os delitos como ofensas à sociedade e assume a defesa desta pelos meios que ao tempo se afiguravam mais apropriados. Neste esfôrço lhe serve naturalmente de apoio a obra scientífica dos juristas, que também neste ponto se fundam no direito romano, aperfeiçoando o sistema dêste direito (que em matéria penal estava longe de ser uma obra prima), combinando-o com o direito do tempo e adaptando-o às novas circunstâncias.

Generalizaram-se desta forma as penas públicas, cuja finalidade prática era impedir pelo terror a repetição e a imitação dos actos criminosos, o que em grande parte explica a extensa aplicação da pena de morte e a crueldade horripilante de muitos castigos, tais como a morte pelo fogo e as variadas formas de mutilação.

Uma das penas mais freqüentes para delitos menos graves era a de açoutes, em regra aplicados pùblicamente, na « picota » ou pelourinho. Para casos de maior gravidade havia, sobretudo, além das já indicadas, o destêrro, — com ou sem « baraço e pregão » — , o confisco e a infâmia.

Na aplicação da pena deixava a lei muitas vezes um grande arbítrio ao julgador. Por outro lado, já vimos que uma característica do direito desta época era o diverso tratamento dado às pessoas, consoante eram « honradas » ou « vis », no tocante a penalidades e tormentos.

Outra manifestação do desenvolvimento do poder público foi o reconhecimento do dever que incumbia ao Estado de intervir oficiosamente na perseguição dos delitos sem aguardar que a parte ofendida provocasse essa intervenção.

Para tal fim, e tratando-se de crimes em relação aos quais a lei lhe desse essa atribuïção, devia o juíz mandar proceder às necessárias « devassas ».

O procedimento oficioso contra os criminosos, cujo primeiro modêlo foi fornecido pelo direito canónico (séculos XII-XIII), estava em uso entre nós pelo menos no reinado de D. Denis.

Ao lado do processo inquisitório existia, porém, o processo acusatório, e, além dêstes dois processos, ainda se desenvolveu uma forma especial, própria do nosso direito, o processo a que dava início a « querela » da parte.

Ao mesmo tempo, tratavam várias leis de assegurar a liberdade dos indivíduos, determinando por exemplo que só se procedesse à prisão quando houvesse sério motivo de suspeita, e exigindo que as querelas fôssem acompanhadas de juramento e nomeação de testemunhas. Que estas leis não eram, porém, rigorosamente acatadas, mostram-no claramente os protestos freqüentes dirigidos contra as autoridades que efectuavam prisões a cada passo por simples denúncias ou por delitos ligeiros.

(Cl. E. Cerdeira)

CASTELO DE NUMÃO

LADO POSTERIOR DA ARRUÏNADA CAPELA

No processo criminal tinham um papel muito importante e uma aplicação constante os tormentos, pelos quais se forçava o réu a confessar o delito, e aos quais se sujeitavam mesmo, em certos casos, outras pessoas, a fim de ministrarem à justiça as necessárias informações.

Algumas garantias e atenuações havia que mitigavam, mas muito insignificantemente, a barbaridade dêste meio de prova, o qual, como é sabido, perdurou até tarde na nossa legislação e no uso dos nossos tribunais. Deve em todo o caso advertir-se que a tor-

tura era uma conseqüência quási fatal do sistema chamado das provas legais, segundo o qual o juíz só podia condenar se se fizesse certa e determinada prova.

Entre nós a mais antiga menção que conhecemos do uso legal dos tormentos encontramo-la nos estatutos sôbre a ordem judicial atribuídos a D. Afonso III.

Segundo as *Partidas*, as principais formas que revestem os tormentos são a de açoites e a que se pratica pendurando o paciente pelos braços e carregando-lhe de pesos os ombros e as pernas. Aos tratos de açoites se referem entre nós as queixas dos nobres apresentadas a el-rei D. Pedro I nas côrtes de Elvas de 1361.

Capítulo VIII — Condição jurídica dos judeus e mouros

Inferioridade da condição jurídica dos judeus relativamente à dos cristãos.
Providências de que esta inferioridade derivava.
Medidas de protecção aos judeus e prerrogativas dos mesmos.
Analogia de situação dos judeus e dos mouros.

Dentro do reino de Portugal a população judaica, e bem assim a muçulmana, constituíam, como é sabido, grupos étnicos com existência social separada, e essa separação ia até ao ponto de se poder afirmar que cada uma delas tinha o seu estatuto jurídico próprio.

Por isso nos temos abstido de referências a mouros e judeus, parecendo-nos preferível consagrar-lhes especialmente êste breve capítulo final.

Várias e repetidas providências, quer civís quer canónicas, vieram através dos tempos afectar mais ou menos profundamente a condição jurídica dos judeus, ferindo-os de especiais incapacidades, ou criando para êles uma situação de direito inferior à dos cristãos.

Muitas delas tinham como objectivo essencial impedir as relações — « a conversação » — entre cristãos e judeus, objectivo considerado de tal monta, que, nas cidades e logares populosos onde permanentemente vivesse gente de nação, devia esta residir em bairros separados ou judiarias, donde era proïbido sair depois do toque das trindades.

Pelo mesmo motivo se determinou mais que uma vez, de acôrdo com um preceito canónico, que os judeus se distinguissem da restante população pelo uso de especiais sinais externos; se proïbiu que tivessem cristãos ao seu serviço, quer de soldada quer « a bem fazer »; se promulgaram medidas contra os judeus que entrassem em casa de cristãs, ou cristãs que entrassem em casa de judeus, e outras disposições do mesmo género que nos dispensamos de enumerar.

Outras providências visavam os hábitos usurários da raça hebraica e tendiam por vários meios a evitar os abusos a cada passo cometidos pelos judeus nos contratos que celebravam com cristãos. Tal é uma lei de D. Afonso IV que proíbe rigosoramente as convenções « usureiras » — « porque onzenar e fazer contrautos usureiros he contra o mandado de Deus e em dano das almas daqueles que deles usam, e estragamento dos bens daqueles contra que se usam de poer ». Uma outra lei do mesmo monarca informa-nos de que, não obstante esta proïbição e as penas nela cominadas, os judeus tinham artes de defraudar os cristãos, dissimulando usuras maiores que as antigas sob a aparência de outros contratos, e por êsse motivo determina, entre outras coisas, que, passados que sejam dois anos, qualquer cristão possa recusar-se a pagar o que algum judeu lhe exigir em juízo como cumprimento de contrato com êle celebrado.

A estas ordenações acresciam as que vedavam aos judeus o exercício de cargos públicos, as que os proïbiam de testemunhar em feitos de cristãos, bem como, nas mesmas circunstâncias, de serem inquiridores, advogados ou procuradores, etc.

Escusado será dizer que estas e semelhantes regras nem sempre tinham uma aplicação rigorosa. Os judeus tratavam de as iludir, ou não hesitavam mesmo em as violar francamente, e os reis, por espírito de tolerância ou por lhes ser necessário o favor da gente hebraica, deixavam muitas vezes que certas medidas pejorativas se tornassem letra morta. As oscilações a êste respeito não podiam deixar de depender de circuntâncias de ordem vária, em especial das conveniências da política.

À-cêrca, por exemplo, dos distintivos exteriores que os judeus deviam trazer, é facto averiguado que antes de D. Afonso IV, e não obstante as queixas apresentadas em Roma pelos prelados, não se aplicou entre nós o dispositivo canónico que tornava obrigatórios aqueles distintivos. D. Afonso IV resolveu-se afinal a legislar sôbre o assunto, mas as queixas feitas em côrtes no reinado de D. João I mostram que a maioria dos judeus continuava procedendo com total desprêso da lei.

Ninguém ignora, por outro lado, que, a despeito das resoluções das côrtes de 1211 sôbre exercício de cargos públicos por pessoas de raça hebraica, a falta de cristãos habilitados obrigou os reis a confiarem a judeus alguns dos mais importantes ofícios da fazenda.

Dum modo geral, pode bem dizer-se que a política dos nossos reis a respeito dos judeus foi, durante toda esta época, uma política de tolerância, em harmonia com as tradições herdadas dos monarcas de Leão. Constitui ela um forte e eficaz correctivo à visceral animosidade do povo contra a gente judaica, e é a inspiradora de numerosas medidas protectoras daquela raça odiada.

Medidas desta natureza encontramo-las já nos forais, tanto leoneses como portugueses. Em muitos dêles se determina com efeito que a composição pelos crimes será a mesma, quer a vítima seja um cristão quer seja um judeu, e há mesmo alguns em que se equiparam para êste efeito os judeus aos infanções. Várias leis dos nossos monarcas traduzem esta mesma atitude de equidade e tolerância, pois guardam expressamente aos judeus os seus usos e liberdades, asseguram-lhes o livre exercício do culto e defendem-nos contra os abusos e vexames dos cristãos.

Os judeus estavam sujeitos a certos tributos especiais e a seu respeito promulgaram os nossos reis várias prescrições de carácter financeiro, nomeadamente D. Afonso IV, que numa das suas leis regulamentou minuciosamente êste assunto. Por êste e outros diplomas se vê que recaía sôbre a população judaica um imposto pessoal ou de capitação, o qual variava consoante as condições do indivíduo, atingindo o máximo de 20 soldos anuais quando se tratasse de varão maior de catorze anos, casado ou vivendo sôbre si. Êste imposto parece que tinha o nome de « judenga ».

Pela mesma lei, o judeu que tivesse herdades, casas, olivais, pomares, hortas ou outra raíz, salvo vinhas, pagava o oitavo do renôvo « como por jugada ». De gados, bêstas e colmeias pagavam o dízimo. A lei regulava também com individuação os direitos devidos pela produção e venda de uvas ou vinho, carne, pescado, e outras mercadorias.

Gosavam os judeus da importante prerrogativa de terem autoridades suas, a cujo cargo estavam vários serviços de administração e justiça. Os pleitos entre judeus eram julgados na conformidade do seu direito especial.

A primeira daquelas autoridades era o « arrabi-mor », alto funcionário da coroa e magistrado imediato ao rei, por cuja intervenção subiam até êste os negócios da gente hebraica. O arrabi-mor tinha junto de si, servindo-lhe de auxiliares no desempenho das suas importantes atribuïções, um certo número de funcionários judeus. Além disso, nomeava para as diferentes comarcas agentes chamados « ouvidores », os quais, entre outras funções, tinham a de julgar em apelação as causas cíveis.

Vivendo apartados nas suas judiarias, os judeus constituíam aí uma espécie de concelhos chamados comunas, e também « esnogas » (sinagogas), com seus regulamentos especiais e oficiais próprios. Existiam estas associações nas terras principais e regiam-se por arrabis menores — juízes privativos de primeira instância —, vereadores, almotacés e outros funcionários judeus. O arrabi-mor exercia superintendência não só sôbre a justiça, mas também sôbre a administração e fazenda das comunas.

No caso de pleitos mixtos, designadamente entre judeus e cristãos, o fôro competente em

matérias cíveis era, em princípio, o do réu. Todavia, em 1295, determinou D. Denis que fôssem eleitos em Lisboa para o julgamento dêstes litígios «dois pares de alvasis», e esta medida, ou outra análoga, foi também adoptada seguidamente em diversas comunas.

Por último, convém acentuar que de toda a sorte de sentenças de magistrados judeus havia sempre recurso para o rei e seus juízes, os quais deviam desembargar as apelações e agravos segundo o direito e costumes dos judeus.

Muitos dos assertos que acabamos de fazer em relação aos judeus têem igualmente aplicação à população muçulmana, ou, mais rigorosamente, aos «mouros forros». São mesmo muito vulgares os diplomas em que se regula conjuntamente e de modo idêntico a situação dos judeus e a dos mouros.

Os mouros forros eram mantidos na posse dos seus bens e, se por um lado eram feridos de incapacidades semelhantes às da gente judaica, em compensação eram também objecto de medidas protectoras. Vários dos nossos monarcas outorgaram cartas de foral aos mouros de muitos logares do reino, assegurando-lhes nesses diplomas importantes liberdades e fixando as suas obrigações para com a coroa. Tal é o foral dos mouros forros de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer, dado por D. Afonso Henriques em 1170, o qual serviu de modêlo a outros do mesmo monarca e dos seus sucessores.

Êstes forais informam-nos dalguns dos tributos que recaíam sôbre os muçulmanos, a saber: imposto de capitação, «*alfitra* e *azaqui*», e a dízima de todo o trabalho. Segundo alguns autores, *alfitra* seria um imposto sôbre gados e *azaqui* a décima dos frutos das terras; permitimo-nos todavia duvidar do bem fundado destas interpretações, tanto mais que ao «azaque» — palavra que em árabe significa imposto ou dízima — se referem alguns documentos do país vizinho em que se alude a certo tributo sôbre gado.

Como os judeus, também os mouros se regiam pelo seu direito especial e tinham, nas suas comunas ou *aljamas*, juízes seus — «alcaides» (1) —, que lhes administravam justiça no cível e no criminal. A sua organização não era em todo o caso tam perfeita e acabada como a dos judeus. Não havia, por exemplo, entre muçulmanos magistrados que correspondessem aos ouvidores dos judeus: das decisões dos alcaides se recorria imediatamente para os magistrados régios na conformidade do direito do reino.

---

(1) É êste o nome que nas nossas leis se dá aos juízes dos mouros. Deve ser corruptela de «alcalde», proveniente da confusão com «alcaide», termo que se manteve no nosso léxico, enquanto a palavra «alcalde» se tornava obsoleta.

QUARTA PARTE

ORGANIZAÇÃO MILITAR

POR

Vitoriano José César

Presidente da Comissão de História Militar
do Ministério da Guerra

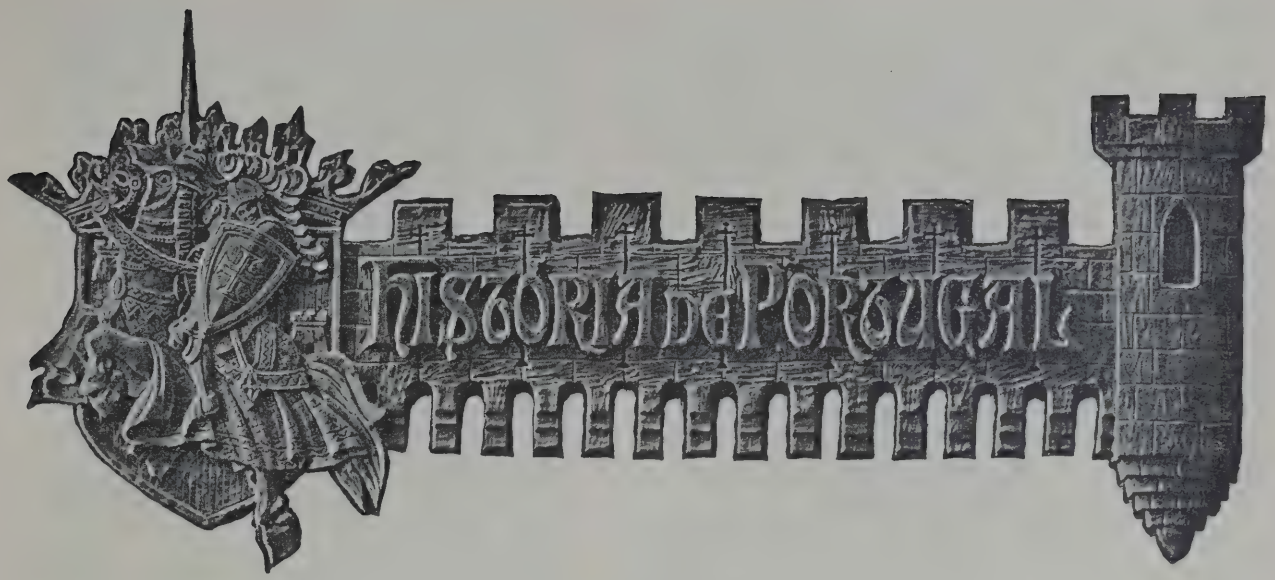

QUARTA PARTE

ORGANIZAÇÃO MILITAR

Capítulo I — As operações militares

Considerações gerais. A azaria. A algara. O apelido. A cavalgada. O fossado. A sacaria. As batalhas campais.

ELA maneira como se constituíu e dilatou *o condado portucalense*, ora em luta com os leoneses, ora em constante batalhar com os muçulmanos, devemos admitir sem hesitação que a nascente nacionalidade adquirira um carácter essencialmente militar nos primeiros tempos da monarquia.

É certo que não se vivia só das guerras. Era preciso tirar da terra os produtos com que as populações se haviam de alimentar; mas era ainda a guerra que permitia obter, em parte, os braços necessários para a cultura das terras, por meio dos prisioneiros da guerra. Esta foi, portanto, um elemento preponderante na constituïção da nossa sociedade. Não admira, pois, que as leis agrárias viessem a par das leis militares. Nos seus primórdios, não haveria talvez leis militares escritas, ou *regimentos* (regulamentos, como hoje se diz) pelos quais se regessem as tropas e seus chefes. Sendo Portugal, uma desintegração do reino de Leão e Castela, no nascente reino deveriam ter sido observadas as leis e costumes que ali existiam, salvo pequenas modificações locais e algumas influências estranhas, entre as quais é de notar, especialmente, a do sul da França, porque muitos dos companheiros do conde Henrique se fixaram no território portucalense; e mais tarde, no tempo de Afonso III, esta influência actuou novamente porque êste monarca, tendo estado muito tempo em França, de lá trouxe ensinamentos que lhe permitiram aperfeiçoar o nosso organismo militar.

A organização fundamental da sociedade era porém a mesma nos diversos estados penin-

Tenda de campanha, de forma cónica, usada pelos árabes

sulares. Politicamente, D. Afonso Henriques tornou-se independente do reino de Leão, contudo a guerra que êle movia aos infiéis, e ao próprio primo, era feita pela forma que estava em uso entre os cristãos da Península.

É certo que, ao tempo em que D. Afonso Henriques se declarara independente, a maneira de combater dos cristãos tinha já sofrido a influência dos mouros, não só na forma orgânica, mas até nos nomes dados às diversas unidades e aos seus chefes, como teremos ocasião de ver.

A constante prática da guerra ia porém modificando as formas de combater. Foi-se modificando o armamento e, portanto, as formações e os dispositivos de combate. A evolução foi porém lenta, mesmo quando se introduziram as armas de fogo.

Em resumo, a orgânica do nosso exército foi evolucionando por *infiltração* e por *adaptação*.

Se não havia em tempo de paz um exército permanente, contudo os exercícios variados, a que se entregavam todos os homens livres, como eram as justas, os torneios, os passos de armas, o jogo das alcanzias, o toureio a cavalo, as montarias, o bordear, o atirar ao tablado e o fazer barreira, eram outros tantos exercícios que, para aqueles tempos, tinham um verdadeiro carácter militar, e que muito contribuíram para o bom emprêgo das tropas na guerra. Os intervalos de paz não eram mesmo muito extensos.

Havia, pois, uma constante preparação para a guerra, como ela se fazia nos primeiros tempos da monarquia. Criavam-se os filhos para a guerra, na contínua imitação da guerra, como diz Caetano do Amaral.

A nobreza procurava não só defender dos infiéis o que já possuía, mas merecer ainda mais recompensas em títulos, terras e cargos, que lhes eram dados pelos reis. Até mesmo os lavradores ricos, que iam à guerra, viam muitas vezes retribuídos os seus feitos com honras de nobreza. D. Afonso Henriques tornou nobres os que mais se salientaram, ajudando-o a vencer os mouros na batalha de Ourique em 1139.

O estudo dos forais dá-nos elementos importantes para o conhecimento da organização

Tenda de campanha, de duas águas, de um chefe militar

Século XII

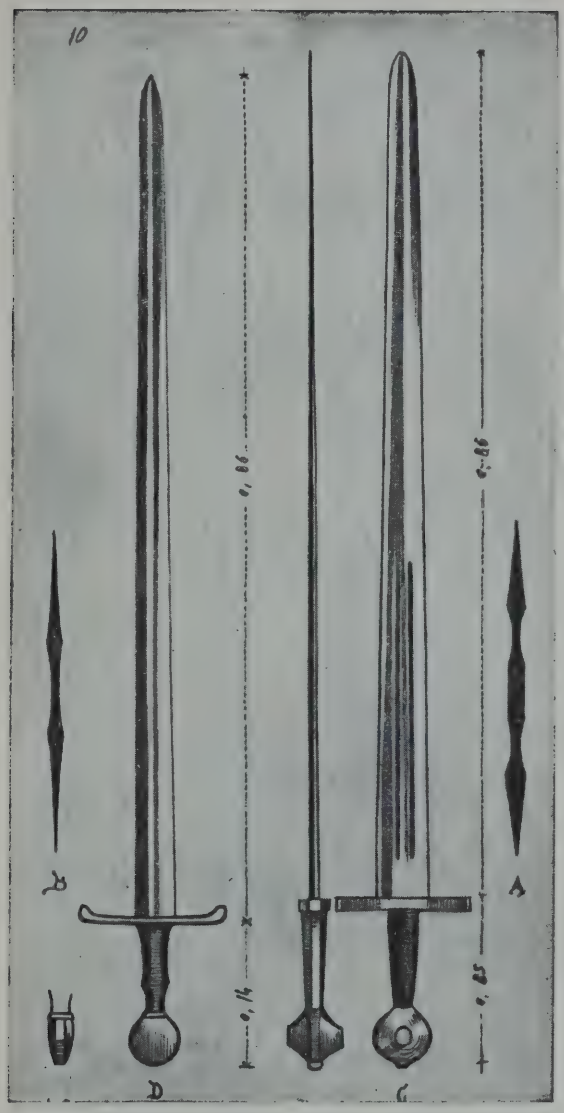

Espadas do século XII

militar nos primeiros tempos da monarquia, principalmente em relação às tropas concelhias. Êsse estudo mostra-nos que D. Afonso Henriques se esforçou por aumentar o povoamento das terras mais próximas das fronteiras para facilitar a defesa. Em Monsanto, ao norte de Idanha-a-Velha, procurou organizar uma *colónia militar;* no foral dado a Sintra em 1154 concedeu grandes privilégios aos cavaleiros-vilãos que ali se foram estabelecer, para assim se obter o repovoamento daquela povoação e se poder organizar a defesa.

As lutas armadas nos primeiros tempos da monarquia nem sempre tinham uma grande envergadura. Com mais freqüência se davam incursões rápidas no território inimigo, tendo por fim destruir árvores e frutos, incendiar povoações, fazer presas, e trazer gados e cativos. Daí as diferentes formas de fazer essa guerra, as quais passamos a enumerar.

Comecemos pela *azaria* — nome derivado do termo *azza* (machado) — que era uma operação de guerra irregular, que se fazia por meio de destacamentos, constituídos por gente de uma ou mais povoações fronteiriças, que iam proteger os que saíam a cortar lenha e madeira nos montes ou soutos para uso dos moradores. Enquanto uns cortavam a lenha e a carregavam, outros protegiam estas operações; e muitas vezes as fôrças de protecção tinham de travar luta sangrenta com os mouros. Os povos tinham sempre receio de sair aos montes, pois os inimigos muitas vezes os surpreendiam. Travava-se então a luta, a que se chamava *azar*. Em alguns forais antigos — Soure, 1111; Seia, 1136; Tomar, 1162 — fazem-se referências a esta operação de guerra, em que não intervinha o rei, nem os senhores das terras. Era uma operação que os habitantes faziam por sua conta e risco; mas, se tomavam cavalos ao inimigo, um quinto era para o senhor da terra. Ainda hoje se encontram em Portugal logares que, pelo nome que conservam, recordam estas pelejas: Val-de-Azares, no concelho de Celorico; Val-de-Azares, próximo de Caminha; etc.

A *algara* ou *algarada* era uma correria ou incursão em território inimigo, executada por uma partida de homens a cavalo com fim de destruir e fazer presas, especialmente em cavalos, nas pastagens. O primeiro cavalo tomado ao inimigo era para quem o tomasse, e dos restantes, tirava-se um quinto para o rei, ou para o senhor da terra.

O apelido era uma outra operação de guerra, própria daqueles primeiros tempos. Como os muçulmanos também faziam incursões no território dos cristãos, tornava-se necessário estar prevenido para as repelir.

As povoações próximas das fronteiras colocavam de dia *atalaias* (1) nos pontos elevados, ou nos castelos, e de noite *escutas (es-*

(1) O nome *Atalaia*, ainda hoje se conserva, chamando-se assim vários logares altos com grande horizonte: o Alto da Atalaia, próximo da Amadora; e o Alto da Atalaia, próximo de Aldeia Galega, donde se abrange uma vasta extensão de terreno.

cubiae). Por meio de *almenaras* (fachos de fumo, de dia, e fogueiras, de noite), verdadeira telegrafia óptica, faziam-se sinais, anunciando a aproximação do inimigo. Então tocava-se a rebate e o *buccinator* convocava todo o povo às armas, percorrendo as ruas, tocando uma *buzina* ou corno, e gritando: « *Mouros na terra; moradores, às armas!* » A esta convocação repentina, a que ninguém devia faltar, se chamava *apelidar a terra*. O *apelido* era, pois, a resistência vigorosa, que se fazia ao ataque dos mouros. Tinha tam grande importância o *apelido*, que se aplicavam penas graves a quem a êle faltasse sem motivo justificado. Aos cavaleiros, que faltassem ao apelido, era-lhes chamuscada a cauda do cavalo, e pagavam uma multa. Aos peões, que faltassem, cortavam-se-lhes as barbas. Todas estas penas eram consideradas infamantes. Por vários documentos se comprova que era mais grave faltar ao apelido do que ao fossado; isto se conclui, por exemplo, dos forais de Freixo-de-Espada-à-Cinta (1098) e Castro Laboreiro (1144). No primeiro lê-se: « *Omnes scutarii vadant ad Apelido, cum opus fuerit, sed non transeant aquas Durii, nisi cum Rege, vel cum Domino terrae, a se misso* »; no segundo encontra-se: « *Pedones vadant ad Fossado; cavalleiros vadant ad apelido; villani stent cum armis ad defendendum portum de Oraugo in tempore guerrae* ».

Do apelido ninguém era escuso, nem cavaleiro, nem peão. Até o próprio rei podia tomar parte no apelido, quando as fôrças do inimigo eram grandes, ameaçando entrar no nosso território (Gama Barros, *Hist. da Adm. Pública;* 3.º, 446).

Em diversos forais estava fixada a distância até onde deveriam ir os homens chamados ao apelido. Veja-se, por exemplo, o foral de Freixo-de-Espada-à-Cinta, atrás citado.

Cavalgada ou *cavalgata* era uma entrada brusca e à viva fôrça em território inimigo, por um destacamento de cavalaria e infantaria, com o fim de fazer presas, principalmente em gado, e obter notícias do inimigo. Feita a presa, uma parte desta, era destinada aos oficiais mais importantes do exército.

Quando na cavalgada fôssem menos de 60 cavaleiros, o rei não recebia parte alguma das presas, segundo se conclui do foral de Santarém, dado por D. Afonso I.

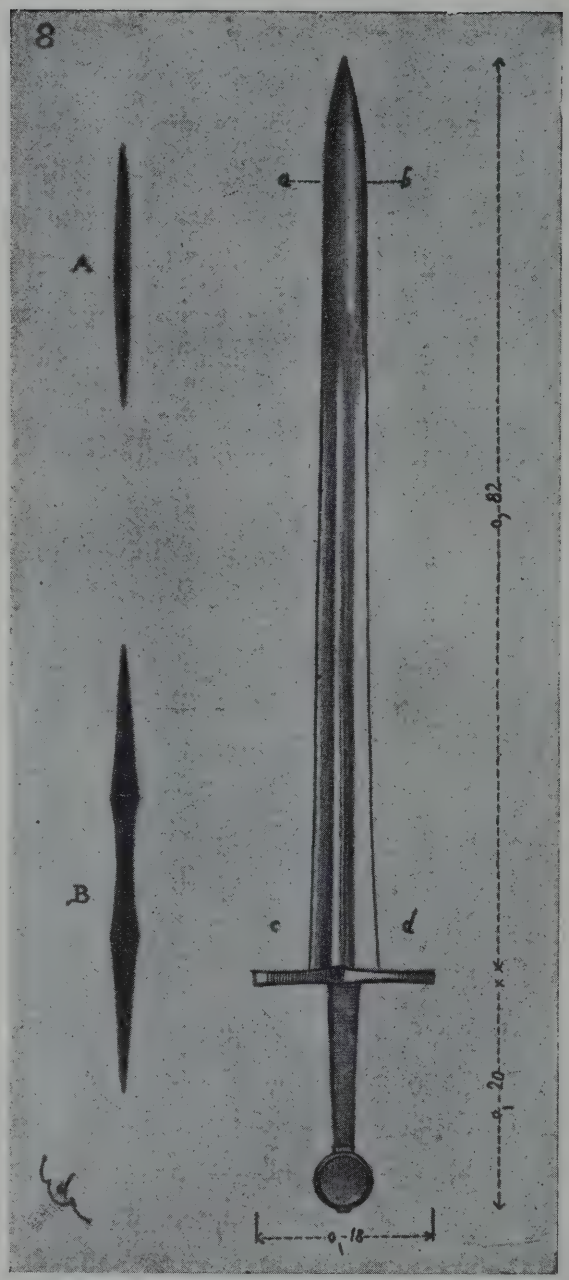

Espada do Século XII

Às vezes não só se ia fazer destruïções no território inimigo, mas se faziam no próprio, confinante com o do inimigo, quando havia receio de uma invasão dêste, para assim se criar uma zona desprovida de recursos.

O *fossado* era uma outra operação de guerra, irregular, mas já de uma certa envergadura, pois nela tomavam parte cavaleiros, escudeiros, assim como peões, camponeses e trabalhadores com ferramentas, tomando estas fôrças uma organização mais regular.

HISTÓRIA DE PORTUGAL

ESPADA USADA NO TEMPO DE AFONSO HENRIQUES

(Apocalipse de Lorvão)

Arq. Nac. da Tôrre do Tombo

Dirigiam o fossado magnates (nobres e bispos) e, às vezes, o próprio rei, ou um seu logar tenente (1).

Em geral, era no mês de maio que tinham logar os fossados, quando os trigos estavam já sazonados.

A fôrça que tomava parte nesta operação era dividida em duas fracções: uma roubava os frutos e carregava-os; outra tomava posição à frente e um dispositivo de combate, para o caso de que o inimigo viesse a defender as suas propriedades. Para isso abriam os trabalhadores (gastadores) um fôsso ou vala em volta do campo e aí se defendiam. Da abertura dêste fôsso, parece provir a designação *fossado*. Nem toda a gente ia ao fossado, ficando, em geral, nas povoações um têrço dos cavaleiros para a defesa, no caso do inimigo ir atacá-las. Os peões também eram obrigados a ir ao fossado, podendo ser empregados ainda no transporte de bagagens, ou então fornecer um jumento por cada três peões, para êsse transporte. Os que eram dispensados de ir ao fossado, qualquer que fôsse a causa, pagavam um tributo, a que se chamava *fossadeira*, e que era destinado às despesas dos fossados. Um fossado podia muitas vezes degenerar num combate de certa importância conforme as fôrças, que os dois partidos apresentavam. Podia o fossado durar alguns dias, não sendo portanto uma operação que se pudesse executar com grande rapidez. Nalguns forais estava determinado que o fossado não devia durar mais de três dias, em ida e volta. Era para três dias que se levava comestíveis. Da presa que se fazia no fossado era reservada a quinta parte para o rei.

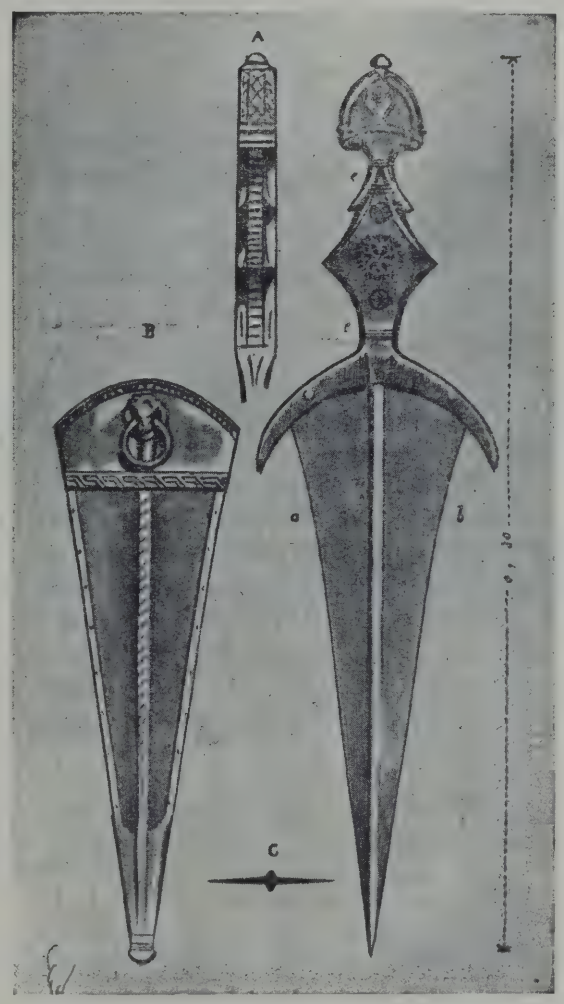

PUNHAL CHAMADO «A MISERICÓRDIA»

Sôbre *fossado* e *fossadeira* há opiniões divergentes. Herculano diz que a fossadeira só incidia sôbre os cavaleiros vilãos; mas Gama Barros prova que também os peões eram obrigados a pagar a fossadeira, se não iam ao fossado. No foral da Ericeira diz-se que os seus moradores eram isentos do fossado «*tanto por terra, como por mar*». Isto mostra que o fossado tinha a significação geral de *prestação de um serviço militar*. Pelo foral dado por D. Afonso Henriques a Guimarães, eram isentos da fossadeira os peões, em atenção aos serviços que lhe haviam prestado quando fôra cercado naquela cidade. Nos forais de Mortágua e de Penacova estatui-se que os peões eram obrigados ao fossado. A fossadeira tinha às vezes o carácter de multa. Gama Barros também diz que às vezes tomava o carácter de um *tributo predial*, ou constituía uma contribuïção para a guerra (*ob. cit.*; 3.º, 447). É também o que se depreende da doação feita por D. Sancho I a Grijó, em 1190, e que vem transcrita em Viterbo (*Elucidário*; 1.º, 336). Havia povoações isentas do fossado, mas não da fos-

(1) No foral de Barqueiros eram desobrigados os habitantes de ir ao fossado, *excepto quando nêle fôsse o rei*, ou o governador do distrito (*tenens*).

sadeira. É também para notar que Afonso Henriques isentou da fossadeira os *prédios* dos burgueses de Guimarães, ali moradores, porque tinham estado ao lado dêle (Gama Barros, *ob. cit.;* 3.º, 454). Nalguns forais fixa-se em um sôldo o tributo da fossadeira. Até os homens da Igreja pagavam, contra o que reclamaram o bispo da Guarda e o arcebispo de Braga, aos quais respondeu D. Afonso III *que não era êle que exigia a fossadeira, mas o exército*, isto é, as despesas para a guerra (Gama Barros, *ob., cit.;* 3.º, 460).

Herculano e Martinez Marina consideravam o *fossado* como a obrigação de ir à guerra, e não o acto guerreiro em si.

Uma outra operação de guerra era a *sacaria*, a qual devemos considerar antes como um exercício militar, visto que tinha por fim verificar a rapidez com que as tropas dos concelhos acorriam à chamada para uma reünião de fôrças, dada a hipótese da aproximação do inimigo. Era um rebate falso; mas, em geral, seguido de um exercício. Muitos dêstes exercícios eram praticados de noite. D. Nuno Álvares Pereira, algumas vezes, estando acampado, mandava fazer o sinal da aproximação do inimigo, para ver a rapidez com que as tropas se armavam e se ordenavam em batalha.

Afora estas formas de fazer a guerra, por assim dizer irregulares, as guerras na Idade Média tinham por objectivo o ataque, ou defesa, das praças e castelos, ou de outras posições fortificadas. Até mesmo no tempo de D. João I, na sua luta com Castela, à excepção da batalha de Aljubarrota, as operações consistiam sobretudo no ataque de castelos. Valverde e Atoleiros não tiveram grande importância.

Por vezes, como conseqüência de ataques a castelos, travavam-se batalhas campais. Dava-se isto quando as tropas de um dos partidos se dirigiam ao ataque de uma praça, e o governador desta, deixando nela uma pequena guarnição, vinha com as restantes fôrças ao encontro do inimigo. Foi o que teve logar em 848, quando Ramiro I foi sôbre Coímbra, e o governador muçulmano saíu a dar-lhe combate. Deveria ter sucedido o mesmo quando, em 1139, Afonso Henriques foi sôbre Santarém e o governador muçulmano Esmar (ou Ismael) veiu ao seu encontro. Nesta hipótese, o recontro teria tido logar, com muita probabilidade, em Chãs de Ourique.

Capítulo II — Elementos constitutivos do exército nos primeiros tempos da monarquia.

Os quadros hierárquicos primitivos; o alferes-mor. Composição da hoste. As fôrças de cavalaria. As fôrças de infantaria. Arqueiros e bèsteiros. Os bèsteiros do conto e o anadel-mor. Reformas do tempo de D. Fernando; novos cargos militares: o condestável e o marechal. Efectivo do exército. Reformas do tempo de D. João I; o adail-mor e o coudel-mor; Os depósitos de armas. Outros cargos militares; alcaide-mor e fronteiro-mor. Considerações finais.

Vejamos agora quais foram os elementos constitutivos do exército nos primeiros tempos da monarquia.

É êrro supor que, mesmo no tempo de D. Afonso Henriques, as fôrças militares do País combatiam sem ordem, e sem se regerem por quaisquer instruções, ou seguirem antigos usos e costumes. Se até nós não chegou uma *lei de guerra* escrita, devemos porém admitir que, durante já alguns séculos a luta entre cristãos e muçulmanos, a organização das fôrças e o seu emprêgo haviam de obedecer a certas regras e preceitos. Se isto tinha logar nas lutas que sustentavam contra os muçulmanos os reis de Leão, de Navarra e de Aragão, como não deveria suceder o mesmo em Portugal?

A existência já de *quadros hierárquicos* justifica o nosso conceito. Todos os homens livres eram obrigados ao serviço militar, prestado sob diversas formas. Esta obrigação ia, em regra, até os 60 anos; mas, mesmo após esta idade, não se era dispensado de ter cavalo e armas, se os bens o permitiam.

Ir *in hoste*, significava para os nobres, que venciam *contia*, a obrigação de ir à guerra. Essa obrigação era extensiva aos vilãos e ao clero dos concelhos (1), pelo menos até meados do século XIII.

Consideremos o caso em que as fôrças militares do País eram mandadas convocar pelo rei, e êste ia exercer o comando. Temos assim a *hoste* ou *pé de exército*. Imediato ao rei, vinha o *alferes-mor*, a quem aquele dava as suas ordens, e era êste que lhes dava execução, transmitindo-as aos outros oficiais da hoste, e velando pelo seu cumprimento. Eram as funções do alferes-mor as de um *chefe de estado maior general*. O alferes-mor correspondia ao *signifer* dos romanos e ao *adiantado* dos visigodos, antes da invasão árabe.

Para aquele tam importante cargo escolhia-se sempre um fidalgo de boa linhagem. As obrigações do alferes-mor constavam do *Regimento do alferes-mor*, que depois foi incluído nas «*Ordenações Afonsinas*». (2)

Para guardar a pessoa do rei havia uma *guarda da câmara*, comandada por um *guarda-mor* e que se compunha de 24 cavaleiros ou escudeiros, que acompanhavam o rei, tanto de dia como de noite, e que assistiam no Paço, junto à real câmara. Também se lhes

---

(1) O clero procurava eximir-se ao serviço militar, e isto foi uma das causas da luta que os nossos primeiros reis tiveram de sustentar com o clero.

(2) Em numerosos documentos aparece o nome do alferes-mor com a designação de *signifer*, que era o que levava a *signa* (bandeira real).

O primeiro alferes-mor foi D. Fafez Luz, que viera de França com o conde D. Henrique.

Na batalha de Ourique era alferes-mor Garcia Mendes, que exerceu êste cargo, de 1138 a 1140, pelo menos.

chamava *acostados* por andarem ao lado do rei. Além da *guarda da câmara*, havia uma *escolta real a cavalo*, cujo efectivo foi muito variável, e que acompanhava o rei em campanha, ou quando saía do Paço, e cujo comando era distinto do da *guarda da câmara*.

Antes, porém, de enumerarmos os outros oficiais da hoste, e as suas funções, vejamos os elementos de que aquela era constituída.

Entravam na composição tropas de cavalaria, de infantaria, e a carriagem.

Estas tropas eram constituídas pelos contingentes que deviam apresentar os senhores das terras, as ordens militares, e os concelhos ou municípios.

A cavalaria era constituída:

a) Pelos fidalgos vassalos de el-rei;

b) Pelas lanças que os senhores das terras eram obrigados a apresentar;

c) Pelos cavaleiros e escudeiros nobres;

d) Pelos cavaleiros das ordens militares;

CAVALEIRO DO SÉCULO XII E DOS PRINCÍPIOS DO SÉCULO XIII

e) Pelos cavaleiros dos concelhos, os «cavaleiros-vilãos» *(milites vilani* ou *caballarii)*.

Já atrás, tratando-se da classe nobre, se disse nas páginas desta obra que o serviço militar dos nobres era remunerado, recebendo êstes uma certa importância, a *contia*, não só pelo seu serviço individual, mas também por cada lança que eram obrigados a apresentar. Às vezes esta remuneração era feita pelo rei recorrendo a outros meios, como as concessões de terras e jurisdição, as tenências, a consignação de certos direitos fiscais.

O montante das *contias*, ou a importância das concessões, eram função do número de lanças que os nobres tinham de apresentar. Um exemplo frisante é dado pela doação das terras de Tarouca e Valdigem, feita por D. Fernando a Martim Vasques da Cunha, pois nela se estabelece que êste nobre ficava com a obrigação de servir com um certo número de lanças relacionado com o rendimento — uma lança por cada 150 libras.

Na designação de *lança* compreendia-se: o homem de armas, o seu escudeiro, o pagem, dois arqueiros a cavalo ou bèsteiros e um cutileiro. Todos constituíam uma *fila*, sendo o homem de armas o chefe de fila. Cinco ou seis lanças formavam uma *bandeira*, sob o comando de um chefe. A reünião de um certo número de bandeiras constituía a *companhia de homens de armas*. O escudeiro levava o elmo, a lança e o cavalo de batalha do seu senhor, pois êste nas marchas montava um cavalo ligeiro — o palafrém. Só na ocasião do combate é que o homem de armas vestia a armadura e montava o cavalo de batalha.

Os escudeiros, depois de terem ajudado o seu senhor a pôr a armadura e a montar no cavalo de batalha, iam tomar parte no combate.

Os *cavaleiros* e *escudeiros*, que não tinham senhores a acompanhar, formavam companhias em separado.

As *ordens militares* constituíram um poderoso elemento nas guerras da Reconquista. A sua disciplina e profissão de fé davam a êstes monges guerreiros uma grande superioridade sôbre os outros elementos, que entravam na composição do exército. Logo nos primeiros tempos da monarquia fôram, como já se disse, introduzidas em Portugal quatro ordens milita-

res: a do *Templo*, a dos *Hospitalários*, a de *Calatrava* (Avis), e a de *Sant'Iago da Espada*. Em cada Ordem exercia o comando supremo o *grão-mestre*. Serviam de oficiais os cavaleiros professos; e de soldados, os serviçais e os lavradores das terras das Ordens.

Constituía a milícia das ordens militares uma espécie de tropas permanentes, com quadros orgânicos, e realizando exercícios no tempo de paz com toda a regularidade. Ainda se ocupavam do tratamento dos doentes e feridos. Em geral, tinham a seu cargo a defesa das fronteiras, estabelecendo-se para isso nos castelos próximos das terras dos muçulmanos, constituindo verdadeiras guardas-avançadas, sempre vigilantes e ameaçando o território dos infiéis. Eram obrigados a prestar o serviço militar sem remuneração, visto que tinham rendimentos próprios.

D. João I determinou que as quatro ordens militares deveriam fornecer, afora a gente de pé, 160 arnezes e 300 lanças; destas, a Ordem de Cristo forneceria 100; a dos Hospitalários, 20; a de Sant'Iago, 100; a de Avis, 80.

Os senhores das terras deviam fornecer 840 lanças; e cavaleiros de uma lança singela deviam existir 2360. Desta forma se obtinham 3500 lanças.

Nas últimas côrtes, que aquele rei celebrou, foi elevado a 340 o número de lanças a fornecer pelas ordens militares.

Temos ainda a considerar os «*cavaleiros-vilãos*» fornecidos pelos concelhos, e constituindo a *cavalaria da ordenança*, ou *do conto* (ou ainda *do número)*. Eram homens livres, lavradores ricos dos concelhos, que hereditàriamente possuíam *herdades*, e daí o serem chamados *herdadores*, pelas quais eram obrigados a ter cavalo, concorrendo à guerra devidamente montados e armados, conforme os seus rendimentos. O cavaleiro vilão tinha como armas: a lóriga, ou lorigão, cavalo, escudo, lança, e capelo de ferro. Nem todos iam completamente armados, dependendo isso do rendimento. O valor mínimo que se exigia ao vilão era de 500 libras.

Nalguns forais impunha-se a obrigação de ter cavalo a quem possuísse um casal habitado, uma junta de bois, quarenta ovelhas, um jumento e duas camas (Évora, Abrantes, Coruche, etc.); noutros fixava-se o valor de 400, 300 e 100 morabitinos, (Gama Barros, *ob. cit.;* 1.º, 496).

Abaixo dos cavaleiros-vilãos seguiam-se os *peões*, que possuíam propriedades de um valor inferior.

Aqueles constituíam, pois, a parte mais notável do povo nos municípios.

CAVALEIRO DO SÉCULO XIII

Se os cavaleiros-vilãos eram obrigados a prestar o serviço militar a cavalo, e sem remuneração, em compensação gosavam de importantes privilégios. Não pagavam *jugada* das terras que agricultavam, tributo a que estavam sujeitas as terras dos *peões;* eram equiparados aos *infanções* na fôrça probatória do seu juramento e no direito de reparação; não eram obrigados a dar pousada aos nobres e aos oficiais do rei, quando passassem no seu concelho; e eram isentos dos direitos de portagem. Também podiam ir sevir como *homens de armas* dos senhores e nobres, sem perderem os seus privilégios municipais.

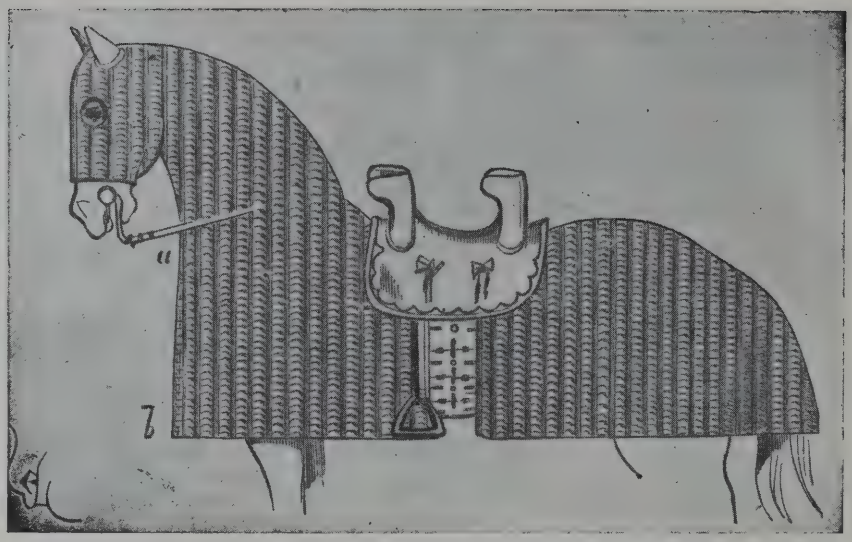

Arreio de cavalo, dos meados do século XIII

Na hoste formavam na vanguarda, o que era uma honra. Recebiam uma parte importante das presas nos fossados. Nas *anúduvas* não faziam trabalhos braçais, mas dirigiam o trabalho dos peões. Eram obrigados a fornecer metade das guarnições das tôrres ou pontos fortificados sôbre as fronteiras, para vigiarem a aproximação do inimigo; e, neste caso, recebiam uma gratificação.

Cavaleiro do século XV

Tratemos agora da infantaria. Esta era constituída:

a) Pelos homens a pé que acompanhavam os nobres e prelados;

b) Pelos *peões* fornecidos pelos concelhos, que constituíam a classe do povo imediata aos cavaleiros-vilãos e que não dispunham dos rendimentos necessários para ter cavalo;

c) Pelos bèsteiros do conto, a pé.

Eram os *peões* a infantaria de maior valor, pois os homens apeados, que acompanhavam os nobres e os prelados, eram mal armados e tinham pouca disciplina.

Os *peões* eram armados de lança ou de pique. Na carta de 4 de Março de 1317 (*Livro II dos Reis*, do Arq. da Câmara Mun. de Lisboa) determina-se qual o armamento que, na cidade de Lisboa, deviam ter os peões segundo o valor dos seus bens. Aqueles

cujas propriedades valessem 100 libras deviam ter *espaldeira*, *gorjeira*, *escudo e lança;* os de menor quantia deviam possuir *lança*, *dardos* e *bésta* (1).

Quando foi empregada a bésta, também se organizaram bèsteiros a pé; mas o número de lanceiros era superior ao de bèsteiros,

ARMADURA DE LÂMINAS

Século XIV

pois a bésta era cara e difícil de manejar, e era por isso que, desde D. Afonso Henriques a D. Afonso III, a infantaria, na quási totalidade, era constituída por lanceiros. Êstes, além da lança, usavam um escudo *(cetra)* e dardos; e outros peões ainda empregavam o arco e as respectivas flechas, assim como virotões, fundas, manguais, punhais, etc. O arco do arqueiro era de aço ou de madeira. As flechas eram barbeladas e tinham 0,^{m}90 de comprimento. Os arqueiros ingleses não erravam o alvo à distância de 200 metros e chegavam a lançar 10 flechas por minuto.

Como armamento defensivo, o infante tinha a cabeça coberta por uma cervelheira de ferro *(bacinete de camal)*, e, sob uma cota de malha, de mangas curtas, usava uma corcelete de coiro, e, para proteger as pernas, um calção de peles ou de grosso pano; suspensa a tiracolo, ou à cinta, levava a *aljava* com as setas. Alguns, porém, usavam uma *véstia* e um *boné* de couro, podendo proteger-se com duas fachas em cruz. Os *arqueiros* usavam uma luva de coiro na mão direita e uma lâmina de ferro curva no ante-braço esquerdo.

Os lanceiros recebiam a cavalaria nas pontas das lanças, que eram mais compridas do que as usadas pelos cavaleiros, apoiando os contos no chão, e para isso formavam nas primeiras fileiras, enquanto que os arqueiros e bèsteiros formavam à rètaguarda. A bésta era uma arma terrivel, especialmente quando a flecha ou virotão era ervado com o heléboro *(váratro negro)*.

A bésta usada pela infantaria *(bésta de polé)* era pesada, sendo muito mais leve o arco, e por isso muitas vezes os arqueiros levavam vantagem aos bèsteiros no campo de batalha.

Empregavam-se béstas grandes nos sítios e na defesa dos castelos e logares fortificados. Os muçulmanos pela sua perícia no emprêgo desta arma levavam grandes vantagens aos cristãos da Península. Os bèsteiros a cavalo usavam a *bésta de garrucha*, que era mais leve que a bésta de polé.

Além de setas e virotões, também se empregavam nas béstas balas de barro *(bodoques)* e balas de chumbo *(pelouros)*.

Tanto os arqueiros como os bèsteiros protegiam-se por um escudo, que tinha uns orifícios ou seteiras por onde os atiradores faziam dirigir as setas, tendo prèviamente apoiado o escudo no chão para ficarem protegidos.

Há, de várias épocas, referências aos bèsteiros em documentos oficiais. Uma carta de

(1) Já em 1101, nos *Fueros* dados por Afonso VI aos moçárabes de Toledo, se fazia referência a *cavaleiros e peões*. Esta classificação estava, pois, já generalizada na Península.

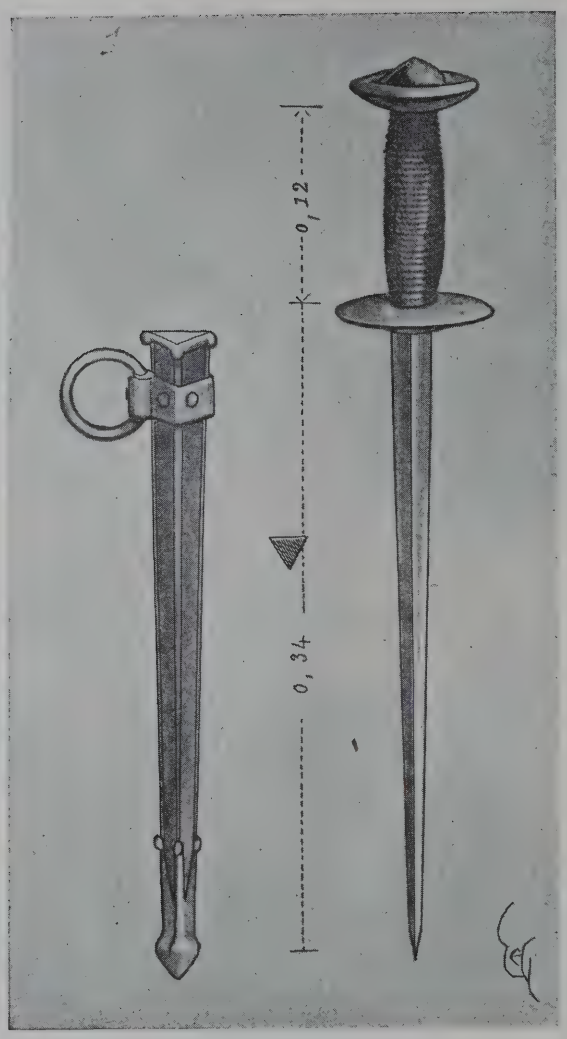

ADAGA

D. Denis, de 12 de Junho de 1322, faz graça e mercê aos bèsteiros da vila de Guimarães, e aos do castelo e do termo, de serem inscritos como *bèsteiros do conto* por um tabelião e perante o seu *anadel*, devendo ter boas béstas e serem bons bèsteiros, passando a ter honras de cavaleiros-vilãos. Aos bèsteiros do conto de Guimarães era permitido escolher um bom bèsteiro que lhes servisse de anadel. Era êste que devia convocá-los e comandá-los, quando chamados ao serviço do rei. Já em forais do século XII e XIII se fazem referências aos bèsteiros como se vê no de Santarém, no de Sernancelhe (1124) e no de Sabadelhe (1220). Sabe-se também que na comitiva de D. Sancho I, costumavam andar bèsteiros, embora para serviço na caça (Gama Barros, *ob. cit.;* 3.º, 880, e 2.º, 234).

Regulamentarmente, já no tempo de D. Afonso III as nossas tropas empregavam a bésta; mas foi D. Denis que mandou publicar o *Regulamento da milícia dos acontiados* (cavaleiros-vilãos e peões) *e dos bèsteiros;* mas ainda nos fins do reinado dêste rei a organização oficial de um *corpo de bèsteiros* em cada concelho não tinha execução nalguns dêles.

CUTELEIRO COM A SUA ADAGA

Século XIV

No tempo de D. Afonso IV os bèsteiros tinham já uma organização mais regular, constituindo corporações privilegiadas, às quais eram feitas várias mercês, como consta do livro da *Taussaçon* (tabela das taxas). D. Afonso IV publicou em 1356 o *Regimento sôbre o número dos bèsteiros do conto.* Cada concelho devia fornecer um número determinado de bèsteiros, havendo em cada concelho uma *lista*, que se chamava *do conto* ou *do número.* Procedia-se de modo análogo ao usado em França desde o tempo de Filipe II (1180-1223).

CELADA DO PEÃO COM UM NASAL MUITO SALIENTE

Em Lisboa desenvolveu-se o exercício com a bésta, havendo um grande número de homens exímios em atirar com esta arma. Na infantaria, que Lisboa forneceu a D. Denis para a entrepresa de Castela, ia uma grande percentagem de bèsteiros.

O número de bèsteiros foi sucessivamente aumentando a partir de D. Afonso IV. Na batalha de Aljubarrota, D. João I tinha 800 bèsteiros e 4000 peões (relação de 1:5); mas, mais tarde, ao entrar por Castela com o duque de Lencastre levava 2000 bèsteiros e 4000 peões (relação de 1:2). Em geral, a relação era de 1 bèsteiro para 3 peões.

De tudo o que fica exposto devemos, pois, concluir que no reinado de D. Afonso III se começou a remodelar a nossa organização militar; e que essa remodelação mais se acentuou nos reinados de D. Denis e de D. Afonso IV.

Os bèsteiros do conto eram, em grande parte, tirados da classe dos peões, mesteirais, ou homens dos diferentes *mesteres* (ofícios); mas como aos bèsteiros se concedia um certo número de regalias, os peões, nomeados bèsteiros, aumentavam de importância social.

D. Denis desenvolveu esta milícia municipal, impondo aos concelhos a obrigação de terem sempre prontos um certo número de bèsteiros, e equiparando-os aos cavaleiros-vilãos. A-pesar-dos diferentes privilégios, havia relutância em ser bèsteiro do conto, pois mesmo no tempo de paz, estas tropas eram obrigadas a escoltar presos e transportes de dinheiro do Estado, e ainda a fazer outros serviços policiais.

Os *anadéis*, a quem competia a nomeação dos bèsteiros do conto, a sua inscrição nas listas do recenseamento, a sua instrução e convocação, cometiam às vezes abusos, inscrevendo mais do que os exigidos, e por isso os povos por várias vezes reclamavam em côrtes. Nas côrtes de Santarém, de 1331, e nas de Elvas, de 1361, os povos fizeram reclamações a êste respeito.

PEÃO DO SÉCULO XII

Peça de lâminas protectora do pé

Maiores, porém, foram as modificações que tiveram logar no reinado de D. Fernando. Êste rei aumentou os contingentes a fornecer pelos concelhos, mandando que os jornaleiros também pudessem ser chamados a combater, servindo-se para isso das armas dos acontiados *pousados* (reformados).

O alistamento e apuramento dos bèsteiros do conto e dos *galiotes* (homens do mar, obrigados a servir nas galés) de todo o País, estavam a cargo de um *anadel-mor*, que era um verdadeiro inspector dos bèsteiros, devendo percorrer as diversas terras do País para inspeccionar os homens e as béstas, concedendo a aposentação *(carta de pousado)* aos que já não pudessem prestar serviço. Sob as ordens do anadel-mor havia vários anadéis, que eram os capitães dos bèsteiros. O primeiro anadel-mor foi Rui Furtado de Mendonça, que viera para Portugal no séquito de D. Constança, mulher de D. Pedro I.

Outras modificações importantes ainda se realizaram no tempo de D. Fernando, talvez sob a influência da vinda das tropas inglesas do duque de Cambridge. As funções de alferes-mor, que até então era o imediato ao rei, passaram a ser desempenhadas por duas novas dignidades: o *condestável* e o *marechal*.

O *condestável*, desempenhava as funções de um chefe de estado maior general, quando o rei tomava o comando, ou exercia êsse comando, na ausência do rei. O condestável na guerra podia trazer guião, maças e rei de armas, e estoque embainhado com a ponta para baixo. Em todos os bandos, que se lançavam, se dizia: « Manda el-rei e o seu condestável... » Era êle que tinha as chaves da cidade ou vila, onde o rei pernoitasse. As principais atribuïções do condestável eram: Nomear os coudéis dos bèsteiros a cavalo e dos homens de pé; nomear os *quadrilheiros*, que recolhiam e depois distribuíam os despojos do campo de batalha e os saques que se fizéssem nas povoações; nomear o serviço de segurança para os estacionamentos e para as marchas; nomear os *almocádens*, que eram os chefes que marchavam na frente com os descobridores (exploradores) dos caminhos; nomear o fidalgo ou cavaleiro que, antes de se levantar o arraial (acampamento), devia ir com 20 escudeiros fazer um reconhe-

Grevas para proteger as pernas com joelheira

Séculos XII e XIII

cimento; determinar a organização da coluna, antes de ser iniciada a marcha; mandar transmitir as ordens para a marcha; nomear os *juízes*, que deviam julgar os crimes e delitos militares, e os *algozes*, quando se tivesse de executar qualquer pena capital. O primeiro condestável que houve em Portugal foi Álvaro Pires de Castro, alcaide-mor de Lisboa, e irmão de D. Inês de Castro. No tempo de D. João I foi condestável Nuno Álvares Pereira, que sucedeu a Álvaro Pires de Castro, o qual ainda exerceu o cargo quando D. João era já « Regedor e Defensor do Reino ».

Todas as noites o rei reünia o condestável, o marechal e os outros membros do *conselho real* para assentarem no que se devia fazer no dia seguinte. Depois era o condestável quem dirigia a execução do que el-rei tivesse resolvido com o conselho, encarregando o marechal de dirigir e executar o que êle não pudesse fazer.

Tinha o condestável um *aposentador*, e o marechal tinha outro; e da mesma forma, ambos tinham um *ouvidor*, que devia ser um homem letrado, conhecedor das cousas de justiça, sendo êste acompanhado de um *meirinho*. O logar do condestável, nas marchas, era na vanguarda. Tinha o condestável, além do seu sôldo, vários proventos: uma parte nas presas e multas; o imposto, que semanalmente pagavam os *vendilhões* e as *mulheres de mancebia*, que acompa-

I — Arma ofensiva do peão para os assaltos e abordagens.

II — Escudo do peão.

(Séculos XII e XIII)

nhavam as tropas, e que pagavam 12 soldos.

O *marechal*, que era o imediato ao condestável, tinha por atribuïções: fazer a distribuïção dos alojamentos pelos fidalgos e capitães no local que tinha sido escolhido pelo condestável, indo com êle o *aposentador-mór;* julgar em primeira instância os crimes e delitos a que não correspondesse pena de morte; assistir com o condestável às *lides* e *reptos*, que devessem ter logar na presença do rei; e rondar de noite as sentinelas e fiscalizar os pesos e medidas dos vendedores nos acampamentos.

O marechal também tinha parte nas presas, nas multas, nos tributos, no imposto, que pagavam os vendilhões e as meretrizes, e recebia as carceragens dos presos condenados pelo seu ouvidor. O primeiro marechal foi Gonçalo Vaz de Azevedo, senhor da Lourinhã e seu alcaide-mór, seguindo-se-lhe Gonçalo Vaz Coutinho, seu genro.

O marechal superintendia nos serviços administrativos, no que era auxiliado pelo

Bèsteiro com chapeu de ferro com camal de malhas

(Séculos xii e xiii)

Arqueiro ou frècheiro lançando a flecha

aposentador-mór. Êste devia preceder a coluna a um ou dois dias de marcha (sendo em território amigo) para requerer junto dos procuradores dos concelhos, ou das comarcas das cidades e vilas, tudo o que fôsse necessário para o alojamento e alimentação das tropas. No local escolhido para acampar devia haver água, lenha e forragens. Marcado o logar para armar a tenda real, balizavam-se as ruas, onde se deviam armar as outras tendas.

Os aposentadores dos capitães encarregavam-se do que dizia respeito às suas unidades. O *aposentador-mór* ia marcar os quarteis, fazendo-se acompanhar dos aposentadores das companhias e dos dos senhores, os quais levavam as bandeiras para assinalar os quarteis das suas unidades.

Ainda no tempo de D. Fernando, deram-se nomes diferentes às diversas fracções da hoste. Ao que dantes se chamava *dianteira*, *zaga* e *costaneiras*, passou a chamar-se respectivamente *vanguarda*, *retaguarda* e *alas*. Antes de D. Fernando pertencia ao filho mais velho do rei comandar a dianteira, mas, depois que foi criado o pôsto de condestável, era êste que exercia aquele comando. A vanguarda ia distanciada do corpo da coluna (rètaguarda) apenas um tiro de bésta (200 a 300 metros). Flanqueando a coluna, iam os almocádens com seus almogávares.

Ainda D. Fernando proïbiu que os fidalgos fôssem aos concelhos tirar os homens de armas (cavaleiros arnezados) para com êles preencherem o número de lanças que eram

Arqueiro inglês no tempo do nosso rei D. Fernando I

obrigados a levar à guerra, em virtude das quantias que recebiam da corôa. Também determinou que só aos filhos mais velhos dos fidalgos se desse o acontiamento, pois até então era concedido a todos os filhos, o que causava um grande dispêndio à coroa.

Quando se tinha de organizar a hoste para uma campanha, a convocação era feita pelos meirinhos, que lançavam o bando, e era o *anubdator (buzinator)*, que percorria a povoação, tocando a buzina. A gente armada reünia-se então num ponto determinado, chamado *descania*. Os homens levavam as suas armas e os víveres num *talego* para um certo número de dias (em geral para três). Nas terras realengas a convocação era feita em nome do rei; nas abadengas, por ordem do abade (ou bispo); nas senhoriais, por ordem dos senhores das terras.

Ao princípio grupavam-se os homens de infantaria com os de cavalaria, constituindo uma *mesnada;* mas depois formaram-se separadamente mesnadas de infantaria e mesnadas de cavalaria. A mesnada subdividia-se em *decúrias*, comandadas por *decenários*.

Cada mesnada tinha a sua bandeira, levada por um alferes.

Bèsteiro dos séculos xii a xiv com bésta de garrucha

Em campanha, para alimentação, formavam-se grupos de homens, ou *ranchos*, que comiam juntamente. O nome com que se designava o agrupamento, passou depois a aplicar-se à comida que se distribuía a cada grupo.

D. Fernando deu, em 1379, um *Regimento* ou *Provisão* ao anadel-mór dos bèsteiros do couto do Pôrto e de Vila Nova de Gaia.

Em 1380 mandou o mesmo monarca apurar o número de bèsteiros do conto e o de todas as vintenas do mar.

Foi já no reinado de D. João I (1397) que foi publicado o primeiro «*Regimento do anadel-mor*». Seguiu-se outro, de 8 de novembro de 1410.

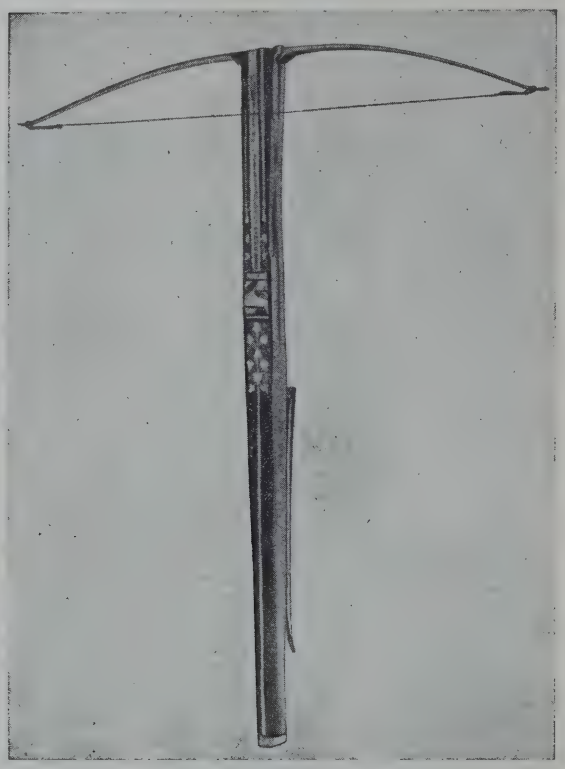

BÉSTA DE CAÇA COM ARCO DE AÇO E CORDA DE TRIPA
Séculos XIII E XIV

O número de bèsteiros, recrutados na classe dos mesteirais, tornou-se importante nas cidades principais, onde os ofícios e indústrias se tinham desenvolvido, de modo a produzir a abastança, havendo alguns que se tornaram ricos, de modo a poderem ter cavalo, e então passaram a combater a cavalo com bésta de garrucha, deixando de ser bèsteiros de conto ou apeados.

No tempo de D. João I foram encarregados Vasco Fernandes e João de Basto de apurarem e relacionarem o número de bèsteiros do conto, que havia em todas as cidades, vilas, julgados, coutos, honras, e nas terras das Ordens Militares. Chegaram a apurar que o número de bèsteiros de pé, obrigados ao serviço do rei, era de 4484.

Ao anadel-mor Vasco Fernandes tinham sido dadas «Instruções», nas quais se recomendava que, quando não houvesse o número preciso para o contingente, recorresse aos homens solteiros, mas que tivessem casa, e soubessem atirar à bésta, não sendo porém lavradores. Em virtude da importância que tinham adquirido os bèsteiros, concedeu D. João I vários privilégios a dois armeiros do Pôrto para fabricarem gibanetes e armas brancas, obrigando-se el-rei a comprar-lhes todos os anos cem corpos de couraças e cincoenta capacetes com as suas babeiras.

Como bèsteiros do conto também se recebiam *voluntários*, sendo novos, casados, não sendo lavradores, e não estando acontiados

BÉSTA COM ARCO DE AÇO E CORDA DE TRIPA
Século XIV

para ter cavalo e bésta de garrucha. No Alentejo e Algarve, recebiam-se mesmo os lavradores, pois aqui havia um reduzido número de mesteirais (Gama Barros, *ob. cit.*; 2.º, 307).

*

* *

¿Constituído pelos elementos que deixamos expostos, a quanto montava o efectivo do exército português nas diferentes épocas do período de que nos temos ocupado? Eis um problema que não é fácil resolver, com exactidão. É certo que todos os homens livres eram obrigados ao serviço militar; mas nem sempre era possível reünir em armas todos os que a isso eram obrigados. As indicações deixadas pelos nossos cronistas também não

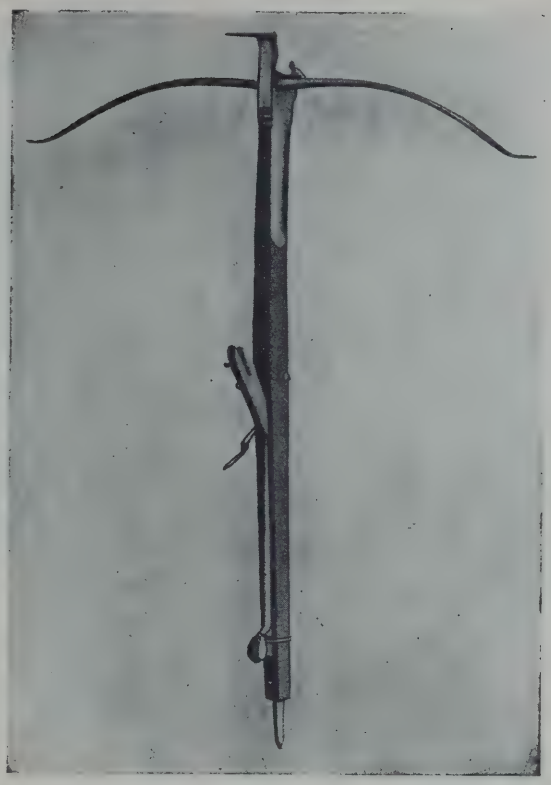

BÉSTA COM ARCO DE AÇO LIGADO AO FUSTE COM CHAPAS DE FERRO

Séculos XIV E XV

BÉSTA DE GUERRA COM ARCO DE AÇO E CORDA DE TRIPA

Séculos XIV E XV

podem merecer um grande grau de veracidade. Contudo iremos indicar alguns números, que podemos coligir da leitura de alguns dos cronistas e historiadores mais modernos.

D. Afonso Henriques chegou a dispor de 10.000 a 12.000 homens, sendo êste o efectivo que é indicado como tendo sido reünido para a batalha de Ourique, em 1139.

D. Sancho I, em 1175, invadiu a Andaluzia com 12.000 homens.

D. Afonso II levou, em 1217, 20.000 homens à tomada de Alcácer do Sal.

Em 1340, na batalha do Salado, D. Afonso IV levou em auxílio de Castela um exército de 12.000 combatentes.

D. Fernando, quando se aliou com o conde de Cambridge, para sustentar os direitos dêste à coroa de Castela, reüniu em Elvas e arredores 6 000 lanças e muitos bèsteiros e homens de pé.

D. João I, em Aljubarrota (14 de Agosto de 1385) tinha sòmente 1.400 homens de cavalaria e 8.600 de infantaria; mas devemos

notar que uma parte da nobreza não compareceu, quando foi convocada, e outra tomou ostensivamente o partido de Castela.

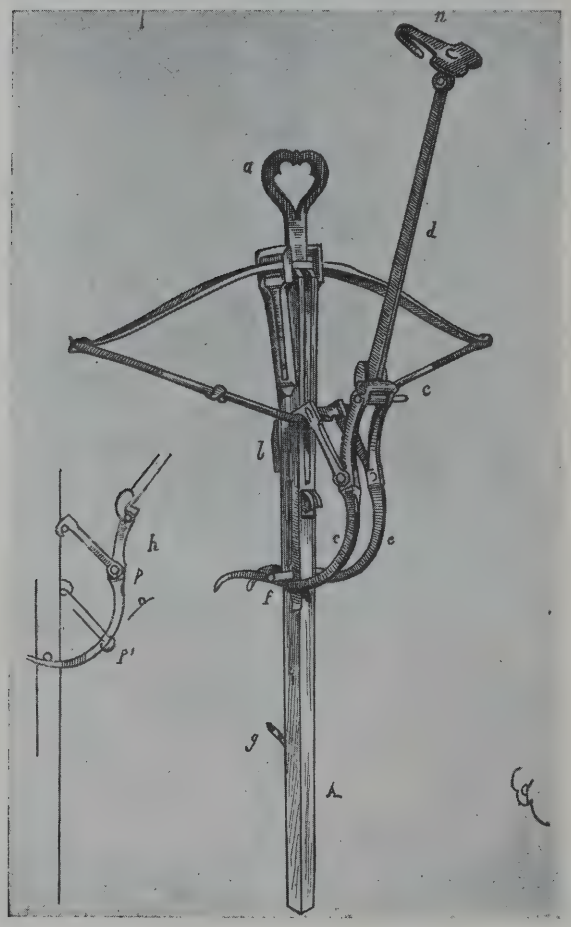

BÉSTA DE CAVALEIRO QUE SE ARMAVA COM O PÉ DE CABRA

Séculos XIII E XIV

*

* *

Um cargo importante, criado por D. João I foi o de *adail-mor*, que tinha como subordinados os vários *adaís*. O primeiro adail foi Diogo de Barros, filho de Gonçalo Nunes de Barros, senhor de Castro Daire.

Havia porém já adaís no tempo de D. Afonso Henriques, como se depreende do foral dado à cidade de Lisboa em 1179, em que se faz referência ao *adail*, que devia comandar as *cavalgadas*, que iam fazer presas no território dos muçulmanos. Porém nestes tempos ao adail chamava-se *zaga* (o que vai na frente), e só a partir de D. João I passou a chamar-se *adail*.

Para se ser nomeado adail era preciso fazer exame perante um júri, constituído por doze adaís. Em geral, os adaís eram recrutados entre os bons almocadens e almogávares.

Era ao adail-mor que competia, como capitão de campo, organizar e dirigir o serviço de segurança em marcha e no estacionamento, nomeando e detalhando o serviço dos *guias*, que deviam explorar os caminhos. Competia-lhe também organizar todo o serviço de informações, relativamente aos recursos em abastecimentos. Era êle quem comandava os grupos de exploradores, sendo

BÉSTA DE POLÉ

cada grupo comandado por um oficial chamado *almocadem* — termo de origem árabe —, e aos homens dos grupos se chamavam almogávares. Êstes eram homens muito aguerridos, constituindo, mesmo em tempo de paz, nas épocas mais recuadas da nossa história, verdadeiras guerrilhas, que não só iam roubar ao território inimigo, mas até salteavam os próprios cristãos nas estradas, roubando-os e assassinando-os. Eram, pois, homens que conheciam bem os caminhos. Muitas vezes se encarregavam os bufarinheiros de irem disfarçadamente reconhecer as praças e estabelecer entendimentos com moçárabes ali habitando. Entre outros casos citaremos o que fez Menendo Ramires, enviado a reconhecer a parte mais fácil para D. Afonso Henriques atacar a alcáçova velha ou o castelo de Santarém, em 1147. Também um outro enviado, Martins Moab, (que devia ser um moçárabe), e que acompanhava D. Afonso, foi enviado por êste a Santarém, quando chegou a Dornelas, com outra missão, sendo por certo o seu fim obter mais informações e peitar mais habitantes. É certo que Martins Moab veio dar conta da sua missão, quando D. Afonso chegava a *Abdegas* (Ourém).

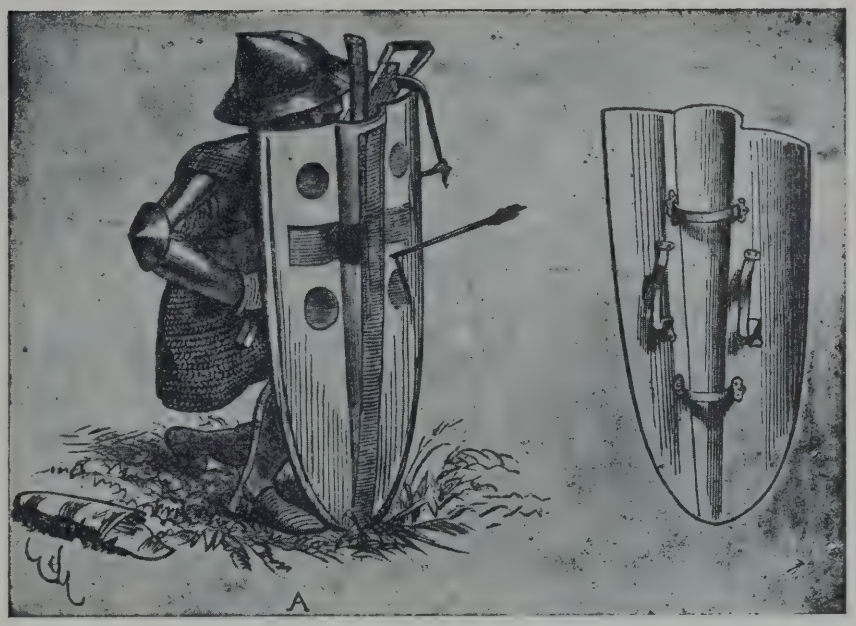

Pavês de bèsteiro

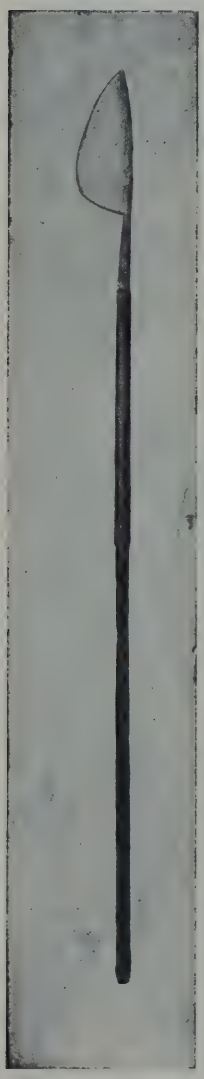

Foucinho

O adail-mor, ao ser nomeado, recebia de el-rei armas e cavalo; e a espada era-lhe cingida por um dos principais cavaleiros. Era um verdadeiro oficial de estado maior daqueles tempos.

Havia ainda um outro oficial superior do exército, que era *o Coudel-mor*, tendo como subordinado vários *coudeis*, que comandavam grupos de 30 cavaleiros. Assim como o anadel-mor era o inspector dos bèsteiros do conto, também o coudel-mor era o inspector da gente de cavalo, competindo-lhe verificar se possuíam cavalo todos os que a isso eram obrigados. O primeiro coudel-mor foi Nuno Martins da Silveira.

O « *Regimento dos coudeis* » foi esboçado por D. Denis, desenvolvido por D. João I, e mais tarde aperfeiçoado pelos seus imediatos sucessores.

Neste *Regimento* foram estabelecidas as condições, a que deviam satisfazer os cavalos, que se tinham de apresentar. Mais tarde foi o coudel-mor encarregado de vigiar pela execução das leis que diziam respeito à boa conservação das raças cavalares. Para êste fim estava o País dividido em *coudelarias*, abrangendo uma ou mais comarcas. Ao coudel-mor pertencia fazer os *alardos;* reünir os cavaleiros novos; dispensar do serviço os que já eram velhos, ou tinham caído em pobreza, não podendo ter cavalo. Era êle que fixava o preço dos cavalos e as armas dos cavaleiros. Os coudeis, em cada coudelaria, tinham

a seu cargo o recenseamento dos cavalos e dos homens, que eram obrigados a ter cavalo, para o que se fazia a avaliação dos bens por meio de três louvados, sendo dois nomeados pelo coudel, e um pelo concelho,

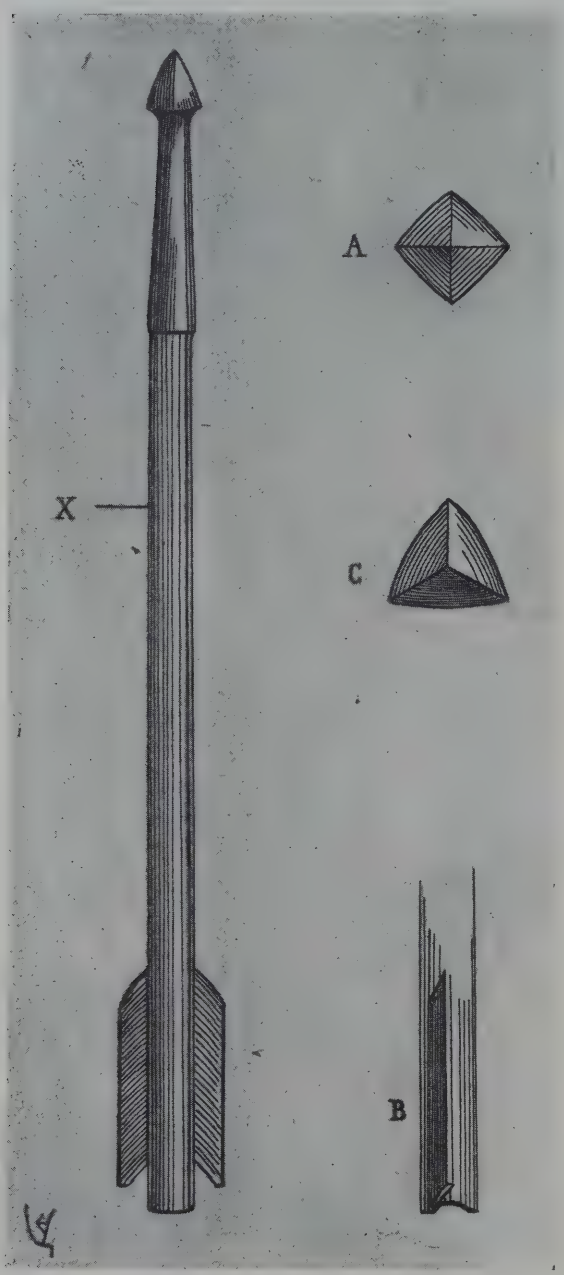

Dardos lançados pelas bèstas

dentre os homens bons. Os coudéis comandavam a gente de cavalo dos concelhos. Havia em cada ano um alardo geral pelas Oitavas da Páscoa, para os que eram obrigados a ter cavalo e armas; para os que tinham só cavalo havia três revistas: em Setembro, Dezembro e Março.

No *Regimento dos acontiados*, incluído mais tarde nas Ordenações Afonsinas (liv. 1.º, tit.º 71), foram fixados os valores dos bens, a que correspondia obrigação de ter cavalo e armas, ou só armas, e quais fôssem estas.

Assim, quem possuísse bens no valor de 40 marcos de prata (28.000 reais), devia ter cavalo e armadura completa (bacinete de camal ou de baveira, cota e laudel, sôlhas e avanbraços); quem tivesse bens no valor de 32 marcos, teria só cavalo (*cavaleiros rasos)* ; quem possuísse o valor de 24 marcos, teria peito de ferro (sôlhas) e elmo com defesa de malha de ferro para o pescoço (bacinete de camal), ou de chapa de ferro lisa (bacinete

Bèsteiro com o pavês às costas e com a bésta em pontaria

Séculos XII e XIII

de baveira), e uma bésta de garrucha com 100 virotões; os que tivessem o valor de 16 marcos, eram obrigados a ter bésta de polé com 50 virotões; os que possuíssem menos, deveriam ter lança e dardos, ou lança e escudo (Gama Barros, *ob. cit.*; 1.º, 512). Êstes valores eram sensìvelmente os mesmos nas províncias da Estremadura, Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes; mas nas províncias fronteiriças (Alentejo, Algarve e Beira) os acontiamentos eram reduzidos a 50% para assim ser abrangida mais gente. Em Lamego as quantias que se exigiam eram inferiores às da Estremadura, mas superiores às das outras terras da Beira. A lei dos acontiados aplicava-se a todos os moradores do reino, casados ou solteiros, mas que tivessem casa e mesmo aos clérigos de ordens menores. Os homens com mais de 70 anos não eram obrigados a ter cavalo, mas, se tivessem quantia dobrada da que se fixava, deviam possuir duas armaduras, que os seus criados apresentavam nos alardos. A idade não era, pois, motivo para dispensar de ter arma. No Pôrto não havia obrigação dos seus moradores terem cavalo; mas, em substituïção, eram obrigados a ter dois arneses completos, concessão feita por D. João I em 8 de Agosto de 1409. Portugal era, pois, um país em armas.

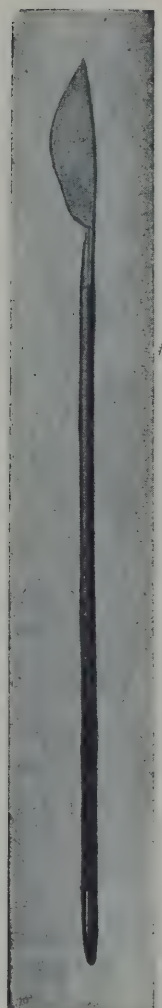

FOUCINHO

CHUÇO DOS PEÕES

Como se deduz do que temos exposto, nos primeiros tempos da monarquia todo o armamento estava em poder dos que tinham obrigação de se apresentarem armados, não havendo uma reserva de armamento em depósitos, ou armazens.

D. João I foi quem começou a organizar armazens, onde se guardasse uma reserva de armamento, que os reis seguintes foram aumentando. Êste armamento era destinado às tropas concelhias, pois aos senhores das terras impôs a obrigação de também terem uma reserva de armamento. D. João I enviou, em 1397, um agente à Inglaterra comprar 500 lanças. Depois ainda ali enviou mais agentes a comprarem lanças, armaduras e cavalos. Organizou em Lisboa um arsenal, onde reüniu 500 arneses, além de outras armas.

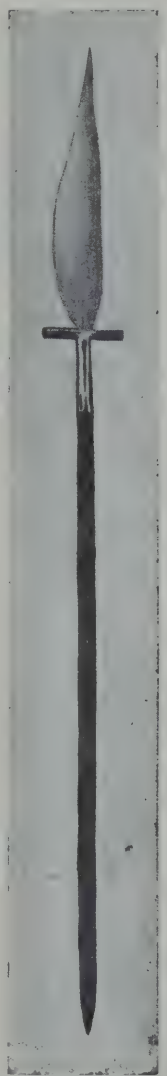

PARTASANA

Para concluirmos o que tinhamos a dizer sôbre a organização e principais postos e cargos militares que havia no exército durante o govêrno dos nossos primeiros monarcas, teremos ainda a considerar duas outras dignidades importantes: *o alcaide-mor* e o *fronteiro-mor*.

Os *alcaides-mores* exerciam o cargo de governadores dos castelos e fortalezas, que existiam em cada comarca. Eram escolhidos dentre as pessoas nobres e tendo um certo rendimento.

Até o reinado de D. Denis tiveram, além da jurisdição militar, também jurisdição civil, e por isso nos documentos antigos eram chamados *pretores;* mas depois veio a prevalecer o nome árabe *al-Kaid* ou *al-Caydum*, que significa capitão. Em Espanha era dado êste nome ao nobre que tinha a seu cargo a guarda de um castelo ou fortaleza.

Nas terras senhoriais eram os senhores dessas terras que desempenhavam o cargo de alcaides-mores. O alcaide-mor de um castelo devia tê-lo sempre provido de gente, armas e mantimentos. Cobrava impostos e multas, e recebia as rendas das terras pertencentes às *alcaidarias*. Os alcaides tinham um livro, onde estava inscrita a gente de guerra da alcaidaria, o qual se chamava *alcaiz*. O alcaide-mor tinha como imediato o *alcaide-menor* que o auxiliava e substituía na sua ausência.

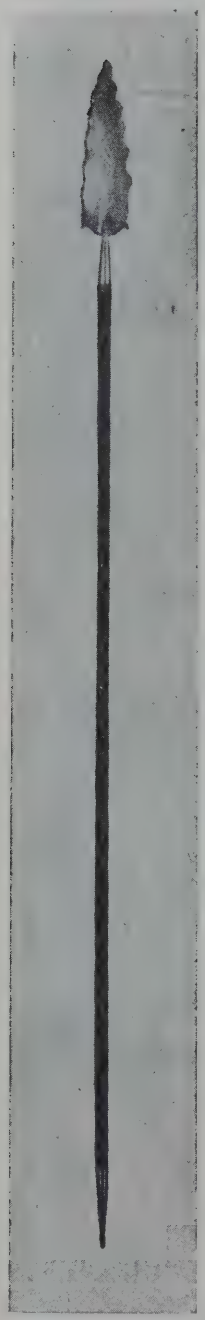

PARTAZANA COM GUME ONDEADO

Os alcaides-mores eram obrigados a prestar menagem ao rei.

O cargo de *fronteiro-mor* existia nas comarcas fronteiriças (1).

Era o fronteiro-mor quem tomava o comando das fôrças, que eram mandadas reünir, quando o inimigo ameaçava invadir o território. Primitivamente os fronteiros-mores eram chamados *adiantados*, e tinham substituído os antigos condes das fronteiras.

Quando se realizava uma campanha, e se tomavam terras e castelos ao inimigo, era o seu govêrno confiado aos nobres, que ficavam possuindo essas terras e castelos a título de recompensa pelos serviços prestados, mas de uma maneira precária, pois as doações precisavam de ser confirmadas de rei a rei. Isto pelo menos teve logar de uma maneira regular a partir de D. Afonso II, havendo o direito de reversão à coroa dos bens doados. O fronteiro-mor, além da jurisdição militar tinha também jurisdição civil e judicial na sua comarca, e ainda tinha por obrigação verificar se alguem levantava algum castelo sem ordem de el-rei.

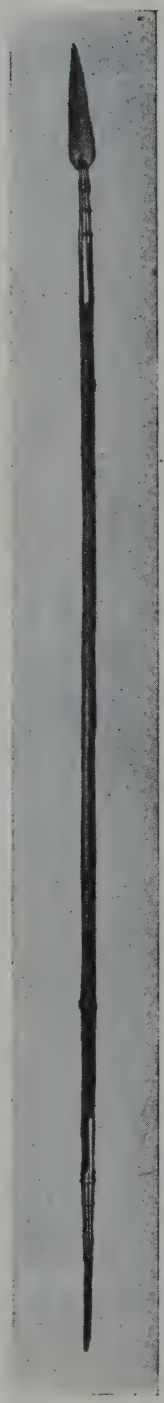

PIQUE COM FERRO DE LANÇA TERMINANDO EM PONTA DE CHUÇO

Em conclusão, se nos quatro primeiros reinados a organização militar era muito informe e com laivos de carácter feudal, a partir de D. Afonso III começa a tomar uma forma mais regular, que mais se vai acentuando nos reinados de D. Denis e de D. Fernando e de D. João I.

Os grandes progressos na regularização das disposições legais relativas à orgânica militar portuguesa tiveram, porém, logar nos reinados do filho e do neto de D. João I: D. Duarte e D. Afonso V.

No reinado de D. Duarte reüniram-se certas disposições que andavam dispersas, dando-se à organização militar uma maior regularidade.

No reinado de D. Afonso V, codificou-se toda a legislação militar dos reinados anteriores, incluindo-a nas *Ordenações*

PIQUE COM TRAVESSÃO NA HASTE

(1) No tempo de D. João I estava o País dividido em seis comarcas ou províncias: Algarve; Extremadura; Beira; Entre-Douro-e-Minho; Trás-os-Montes e Entre-Tejo-e-Odiana.

Afonsinas. Esta parte das *Ordenações* constitui, pois, um progresso importante na nossa organização militar, visto que nela foram codificadas todas as disposições que andavam dispersas em vários documentos já meio esquecidos, as quais passaram a ter, assim, uma nova sanção oficial.

O reinado de D. Afonso V veiu a marcar, portanto, o início duma nova fase da orgânica militar portuguesa.

«TROM», PEÇA DE ARTILHARIA

Século XIV

(Museu do Exército — LISBOA)

QUINTA PARTE

CULTURA

POR

José Joaquim Nunes
Professor da Universidade de Lisboa

José Teixeira Rêgo
Professor da Universidade do Pôrto

Joaquim de Carvalho
Professor da Universidade de Coímbra

Aarão de Lacerda
Professor da Universidade do Pôrto

QUINTA PARTE

CULTURA

Capítulo I — A Língua (1)

O «latim vulgar», origem das línguas neo-latinas. Variedades locais; o latim da Península; o latim próprio do ocidente peninsular: o «galécio-lusitânico». O «galécio-português». Fases da língua portuguesa: «português arcaico» e «português moderno». Suas características.

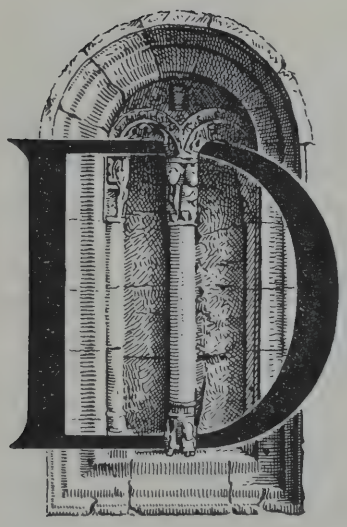

O que até hoje se sabe, pouco mais de sete séculos conta a nossa língua de existência oficial, ou seja, do seu aparecimento pela escrita, pois datam do fim do século XII os mais antigos documentos, até hoje conhecidos, em que ela figura exclusivamente; a sua existência real, porém, deve ter alguns séculos mais.

Como tudo quanto vive — e a língua, produto de um ser organizado, entra nêste número — êsse espaço de tempo, quási nulo perante a eternidade, mas bastante grande para os entes dotados de vida limitada, não podia passar pelo idioma de que nos servimos, sem lhe imprimir quaisquer modificações, tanto maiores quanto maior fôr a distância a que o olharmos. Por isso, considerado êle na feição que teria no seu início e na que actualmente o caracteriza, a diferença que acusam êsses dois pontos extremos é muito grande, embora não tanta que fizesse

(1) Pelo Prof. José Joaquim Nunes.

desaparecer por completo os seus traços principais, tal-qualmente se observa nos sêres vivos, na ocasião de virem à luz e na plenitude do seu desenvolvimento.

Impossível é, à falta de documentos, conhecer qual seria essa primitiva e primeira feição da nossa língua; podemos, porém, deduzi-la da comparação com outras de idêntica proveniência e com aquela donde todas elas evolucionaram, ou seja a latina, que, falada a princípio por um pequeno povo que estanciava nas margens do Tibre, seguindo a sorte dêle, veio depois a tomar importante extensão. A semelhança entre a nossa fala e a dos antigos Romanos é por tal forma evidente que ressalta logo à primeira vista; entreviu-a, embora imperfeitamente, o nosso épico, quando disse:

> E na língua na qual quando imagina
> Com pouca corrução crê que é a latina (I, 33)

Por informação de antigos escritores, em especial o grego Estrabão, corroborada aliás por alguns nomes próprios, ainda existentes, sabe-se que a língua de que se serviam, no tempo mais antigo do conhecimento da sua existência, os moradores do território a que hoje corresponde Portugal era principalmente o celta. Vieram depois, aí por dois séculos antes de Cristo, os Romanos, que, após porfiadas lutas, travadas com os indígenas, e não obstante a tenaz resistência de Viriato, o seu principal caudilho, os submeteram por fim. Mas essa submissão, a princípio forçada, em virtude do sistema, usado pelos vencedores, de deixarem aos vencidos os seus usos e costumes, foi-se a pouco e pouco adoçando até o ponto de êstes se identificarem por completo com aqueles, adoptando até a sua própria língua. Dessa romanização — aliás confirmada pelo mesmo Estrabão, que viveu no século I da nossa era e informa, na sua *Geografia*, terem os Turdetanos, em especial os que viviam nas margens do rio Bétis ou Guadalquivir, adoptado os costumes dos Romanos, chegando a trocar o próprio idioma pelo dêles, e imitando-os a tal ponto que quási se tornaram outros tais — há, no País, bastantes e irrecusáveis testemunhos. Do Norte ao Sul têem aparecido e continuam a aparecer construções em que o sêlo romano é perfeitamente visível; aqui mosaicos, acolá termas, mais adiante altares e templos, em tudo semelhantes aos existentes na Itália; semelhantes são também às inscrições aí gravadas, dando claramente a ver que era idêntica a língua falada em ambas as regiões.

Mas naturalmente essa romanização não foi realizada por aqueles que falavam pouco mais ou menos o latim que nós aprendemos a conhecer nos escritos que nos deixaram, nem por outros que, não sendo embora literatos, usavam aproximadamente a mesma linguagem; quem a fez foram os soldados, que tomaram parte na conquista da Península, foram os colonos, que da Itália aqui vieram estabelecer-se, foram os mercadores, que os acompanharam, foi emfim gente do povo, privada de toda a instrução, ou, quando muito, possuindo-a em grau bastante limitado.

Todos êstes falavam naturalmente o latim, que por êsse tempo, ou seja, no princípio do Império, se havia sobreposto aos dialectos diferentes, antes falados na Itália; êsse latim, porém, divergia não pouco do das pessoas cultas. Então, como hoje, estas, na fala de todos os dias, empregavam linguagem geralmente correcta e harmónica com as regras gramaticais; as mesmas, porém, quando se propunham fazer obra literária, ou falavam em assembleias distintas, usavam de frase mais limada, serviam-se por vezes de termos rebuscados, procuravam em suma dar à expressão toda a finura e elegância, isto é, trocavam a *consuetudo*, o *sermo cotidianus* ou *urbanus*, como se fôra trajo de trazer por casa, pelo de cerimónia, próprio das ocasiões solenes e festivas, o *sermo literarius*. Contràriamente a êstes dois, sobretudo ao segundo, o que se ouvia à gente inculta, que certamente excedia muito em número a classe oposta, sobretudo fora de Roma, era expontâneo, livre e desembaraçado, não conhecendo outras peias que não fôssem as leis que regem a expressão do pensamento, alterando não raro os sons componentes das palavras, consoante as tendências naturais, e, como se observa ainda hoje no povo, servindo-se por vezes de vocábulos e modos de dizer que o outro desconhecia; a tal língua, em vista das pessoas que a falavam, chamavam os cultos *sermo plebeius* ou *vulgaris*. Era esta a que os invasores empregavam, quer na convivência entre si, quer nas ordens dadas aos inva-

didos, tanto aqui, como nas demais partes aonde os levou a sêde de conquistas, e portanto a que êstes foram a pouco e pouco aprendendo, forçados pelas necessidades da vida de relação.

Ora, se já esta língua divergia não pouco da literária, fàcilmente se concebe que essas divergências seriam muito maiores agora que ela era falada por pessoas que não a haviam bebido com o leite materno. Imagine-se por um momento — *quod Deus avertat* — que o português tinha de ceder o logar a qualquer dos idiomas, representantes como êle, da mesma fase do latim, para nos confinarmos dentro de línguas de proveniência idêntica, o que era o caso entre êste e o celta, e que a transmissão dêsse novo idioma se operava por gente, na sua grande maioria analfabeta, com os defeitos de pronúncia e corrupção de vocábulos, em toda a parte próprios dela; passadas algumas gerações, essa língua, recebida por imposição, ainda mesmo que fôsse o espanhol, tam nosso vizinho, e por vezes tam semelhante, apresentaria diferenças sensíveis, a tal ponto que lhe dariam aspecto diferente.

O idioma, pois, falado hoje em Portugal, como aliás todos os chamados *românicos* ou *novi-latinos*, nada mais é do que o latim vulgar, evolucionado em harmonia com as modificações que os sons experimentam através do tempo. Contràriamente à opinião antes admitida e da qual, como vimos das suas palavras, partilhava Camões, não provém êle por *corrução* do latim literário, que parte nenhuma teve na sua génese, visto ser desconhecido dos que trouxeram à Península os germens donde havia de sair. Para melhor compreensão da maneira como o latim vulgar se foi a pouco e pouco transformando até dar o português, convém conhecê-lo primeiro na sua estrutura e qualidades mais características.

Representa êle, na época em que foi trazido à Espanha, uma fase avançada da primitiva língua dos Romanos, que por seu lado constituía um dos vários dialectos em que se scindira outra mais antiga, evolucionada, como as suas congéneres, da mãe comum, a que, pela sua vasta ramificação, que abrange a Europa e parte da Ásia, se convencionou chamar *indo-europeia*. Tal avanço provinha-lhe de causas *internas*, quais eram a imobilidade natural dos sons e a tendência innata para a simplificação das normas linguísticas, e *externas*, como a influência, quer nesses mesmos sons, quer na adopção de vocábulos novos, dos povos com que vieram a achar-se em contacto os que o falavam, e a acção nêle exercida pelos indivíduos de maior cultura intelectual.

É de primeira intuïção que, nos tempos mais antigos, quando os Romanos, entregues ao cultivo das suas terras, ainda não tinham lançado vistas cubiçosas sôbre as dos seus vizinhos e o grau de civilização era o mesmo em todos, a língua apenas ia sofrendo as alterações naturais, não se diferençando de indivíduo para indivíduo. Vieram, porém, as conquistas, primeiro na Itália, depois fora, e com elas o contacto com povos de idiomas diferentes; a audição de novos sons e o acolhimento de vocábulos, designativos de objectos, antes desconhecidos, haviam necessàriamente de influir na linguagem. Mas, entre êsses povos conquistados, foram os gregos que mais actuaram nela. Dos que estacionavam no Sul da Itália já os Romanos, nas suas relações comerciais, haviam recebido um ou outro vocábulo, que depois transformaram em harmonia com os seus hábitos fonéticos. Mas foi sobretudo depois da tomada da Sicília que a influência grega começou a fazer-se sentir, aumentando ainda com as conquistas que se lhe seguiram.

Postos quási de súbito em contacto íntimo com uma civilização muito mais adiantada, os Romanos foram, por assim dizer, narcotizados por ela e de vencedores tornaram-se vencidos, na conhecida expressão de Horácio.

Graecia capta ferum victorem cepit et artes.
Intulit agresti Latio (Epist. II, 1, 156, etc.).

As novas gerações, em presença de costumes e hábitos de luxo que desconheciam, foram a pouco e pouco perdendo a rusticidade em que tinham sido criadas; as riquezas, obtidas pelas conquistas, permitiam aos seus possuïdores rodearem-se de comodidades a que não estavam habituados; os objectos artísticos, trazidos de fora, davam às suas casas confôrto e elegância; até a maneira de pensar e sentir se alterou, consoante a educação agora recebida, muito mais desenvolvida do que antes; uma verdadeira revolução se operou afinal no seio da sociedade romana, que debalde pretenderam deter na sua mar-

cha os partidários do antigo estado de coisas.

Como tudo o mais, a língua também se foi alterando no sentido de maior finura e riqueza, perdendo a pouco e pouco a antiga rusticidade, para o que contribuíram o convívio com os muitos estrangeiros, sobretudo gregos, vindos a Roma, que de dia para dia se tornava mais importante, e o ensino subministrado por êstes últimos, no qual entrava o do próprio idioma, junto à leitura das obras-primas dos seus principais escritores. Mas esta mesma leitura devia naturalmente incutir nos que a faziam, em especial os dotados de aptidões literárias, o desejo da imitação e levá-los a comparar as duas línguas.

Essa comparação far-lhes-ia ver a inferioridade da sua e ao mesmo tempo os impeliria a envidar todos os esforços no sentido de a tornar mais apta, sobretudo para a expressão poética, já limando-a nos seus sons, cuja aspereza os seus ouvidos sentiam ante a melifluidade do grego, já aperfeiçoando a frase e alindando o estilo. O que os primeiros começaram, outros continuaram, resultando daí que, passadas algumas gerações, nos últimos tempos da República, o latim achava-se apto para os mais belos cantos e reprodução dos conceitos mais elevados da filosofia grega.

Data do primeiro momento em que os Romanos começaram a interessar-se pelas letras a diferença de cultura intelectual, que cada vez se foi acentuando mais entre êles, e, como natural conseqüência dela, foi desde então que a língua tomou os três aspectos em que a dividimos, os quais todavia não eram tam rígidos que se não influíssem mutuamente, devendo contudo essa influência ser maior de cima para baixo, isto é, das classes cultas sôbre as que não o eram, em vista das necessárias relações, havidas entre elas. Mas a educação e polidez deviam caracterizar em especial os habitantes de Roma, onde a instrução se achava mais difundida, devido à sua qualidade de capital; aí portanto sentir-se-ia menos a diferença na linguagem e predominaria a *consuetudo*, por essa razão chamada também *sermo urbanus*, ou, como quem diz o modo de falar próprio de Roma, a cidade por excelência, para os seus habitantes; fora dela, o que mais se ouviria seria o *vulgaris* ou *plebeius*, modificado ainda por pronúncias dialectais.

Eram certamente estas duas modalidades da língua as que tinham vida e as mais relacionadas entre si, procurando uma, pelo seu carácter conservador, deter as transformações a que a outra de sua natureza era arrastada, fixando-a, em moldes fixos e definidos; quanto ao *sermo literarius*, êsse, pelo menos no tempo em que atingira a máxima perfeição, ou seja, nos fins da República e princípios do império, não passava de uma linguagem quási que artificial e de emprêgo restricto. Isso não obstante, devia ser não pequena a sua influência sôbre o *sermo cotidianus*, visto serem as mesmas as pessoas que de ambos se serviam, daquele nas obras que compunham, dêste nas relações de cada dia, que entre si mantinham.

Dessa influência resultava para a segunda certa estabilidade e uma espécie de altivez que lhe fazia repelir quanto viesse de baixo, transigindo apenas ante alguma rara expressão, quando para a cousa a que ela andava inerente não tinha outra que a substituísse, por não a ter criado, ou quem a empregava conseguira elevar-se até à nobreza da classe em que havia nascido.

É evidente que todas estas três línguas, ou melhor, fases de uma e mesma língua, representavam apenas evoluções da arcaica, que, como era natural, mais do que nas outras duas, se reflectia na usada pelo povo, que continuava a manter um ou outro vocábulo ou modo de dizer antigos.

Também todas viviam uma ao lado da outra; a única diferença, entre elas existente, estava nas pessoas que as falavam, as quais, conforme a sua cultura intelectual, se serviam de uma ou de outra, talqualmente ainda hoje se observa.

Voltemos, porém, à língua popular. Como dissemos, foi esta que os povos dominados receberam dos Romanos, porque era ela também a que, quási sem excepção, usavam os que, na qualidade de colonos, entre êles se estabeleceram e não tardariam muito em fundir-se com os mesmos. Mas êsse domínio não se realizou todo a um tempo, antes operou-se primeiro numas partes que noutras; tampouco os colonos proviriam todos de igual sítio; se uns eram do Centro da Itália, pertenciam outros ao Norte ou Sul. Mais ainda. Os povos avassalados a Roma não estavam todos a igual

distância dela; naturalmente nos que menos afastados se achavam melhor se faria sentir o seu domínio e conseguintemente a sua linguagem, os outros, mais libertos e não tanto a par dos usos e costumes da metrópole, por vezes agiriam por sua conta, escolhendo dentre os conhecidos ou formando com os elementos possuídos vocábulos que se diferenciavam dos que noutras partes eram empregados, para significar a mesma cousa ou ideia.

Daqui resultava que, semelhante na essência, a língua falada no vasto império romano devia acidentalmente divergir aqui e ali, para o que contribuiriam também não pouco os idiomas que a tinham precedido, a cujos sons procurariam aproximar ou assemelhar os novos aqueles que foram forçados a adoptá-los. Por êste modo se iniciam desde o princípio as diferenças que, tornadas cada vez maiores, haviam mais tarde de distinguir êsses vários dialectos entre si, separando-os uns dos outros e dando-lhes por fim vida autónoma.

Mas essa língua popular, que nós vislumbramos através das inscrições ou escritos, provenientes de pessoas de escassa cultura, de certos modos de dizer usados pelos próprios cultos, das correcções dos gramáticos, etc., havia experimentado já alterações importantes, principalmente na sua fonética, pois são os sons os mais instáveis dos elementos de uma língua, das quais algumas depois se repetiriam, a mostrar-nos que, sendo os mesmos em todos os homens os orgãos de fonação, fenómenos idênticos se hão de produzir em circunstâncias iguais.

*
* *

O latim falado na Península devia de ser quási uniforme em toda ela, porque se sobrepusera a duas línguas principalmente, o celta que, a-pesar-de mais extenso, desapareceu diante dêle, apenas deixando, como dissemos, um ou outro vestígio no onomástico, e o proto-basco, de maior resistência, porquanto ainda vive no actual vasconço. Com o andar do tempo, porém, essa quási uniformidade deve ter diminuído, sobretudo no campo fonético. Mas a nós só nos interessa o latim que se falaria na parte ocidental da Hispânia, porque êle constitui a base principal da nossa língua. Como era natural e algumas inscrições encontradas nessa região o provam, deviam tê-lo atingido também as alterações, a que nos referimos, de modo que, ao começar a Idade Média, já se distanciava sensìvelmente do que fôra a princípio. Mas a seguir a essa época, outros povos vieram pôr-se em contacto com os que aqui o falavam, e êsses, embora não o alterassem na sua essência, de-certo haviam de influir nêle também, sobretudo na sua parte vocabular. Por seu lado a Igreja não deixaria, como realmente não deixou, de imprimir o seu sêlo na fala geral. A linguagem de que ela se servia nos actos do culto, a princípio mais compreendida pela gente que a êles assistia, pelo seu conservantismo foi-se cada vez distanciando mais da que o vulgo usava, sempre em contínuo movimento, a ponto tal que por fim deixaria de ser entendida; mas um ou outro vocábulo, à fôrça de repetido, devia naturalmente gravar-se na mente dêste ou daquele indivíduo, que o poria em circulação, muitas vezes inconsciente mesmo de que êle já existia, embora noutra forma. Por outro lado os cultos, que se serviam do latim, não já aquele que conhecemos dos escritos dos literatos romanos, mas outro, o chamado *baixo*, bastante influenciado pelas falas populares, na adopção sobretudo de termos novos, deviam também transmitir oralmente palavras, umas já existentes no povo sob as formas populares que lhes correspondiam, outras ouvidas pela primeira vez; umas e outras, indo aumentar o número das em uso, transformar-se-iam consoante os hábitos ao tempo em vigor; e, naturalmente, as já existentes apareciam agora mais ou menos alteradas.

Dêsse latim saiu uma língua de cuja existência temos conhecimento pelo exame de alguns documentos notariais, já no século IX, se não de antes.

O que nesses documentos se acha escrito, ou antes o que aí pensava escrever quem os redigiu, era ainda latim, não já o *baixo*, mas sim outro, conhecido pelo nome de *bárbaro*, no qual aparecem por vezes os mesmos fenómenos fonéticos que se haviam dado no latim vulgar, são freqüentes as trocas dos casos e outras derrogações às regras da gramática e se introduzem não raro palavras,

tomadas da língua oral, como era de esperar de indivíduos que, conhecendo, provàvelmente só de ouvido, certo formulário tabeliónico e, conforme a sua variada instrução, mais ou menos ou ainda nada familiarizados com a língua em que era costume escreverem-se, nos casos em que os verdadeiros termos lhes esqueciam, recorriam aos que representavam a mesma ideia na fala de todos os dias, ora tais quais se pronunciavam, ora dando-lhes aspecto latino. Êsses textos, meio latinos, meio populares, juntos a outros, já inteiramente populares, é que nos dizem que no século XII uma língua se falava no território que demora aquém e além Minho, a qual se apresentava homogénea em todas as suas partes, com características especiais que a separavam das outras, que pela mesma época começavam a revelar-se no resto da Península, dando-lhe logar àparte.

Entre essas sobreleva a queda do *l*, quando entre vogais, e a resonância nasal comunicada à vogal com que estava em contacto pelo *n* em idênticas circunstâncias, resonância que por êsse tempo ainda subsistia e se foi extinguindo a pouco e pouco, mas não totalmente. Outros fenómenos fonéticos existiam nessa língua que lhe eram comuns com as demais falas populares da Península, o que não é de estranhar, dada a sua proveniência, igual para todas. Como filhas da mesma mãe, todas se pareciam, mas diferençavam-se entre si por certos acidentes.

Ao latim de que falámos chamaremos *galécio-lusitânico*, em vista dos nomes que tinham as regiões onde ele se usava, e pela mesma razão, *galego-português* ao idioma que dêle evolucionou, o qual originàriamente uniforme, apenas divergindo em pontos minúsculos e de somenos importância, como a manutenção do primitivo ditongo *oi*, que em certos casos, passara a *ui* ao sul do Minho (exemplos: *coidado*, *coita*, *moito* etc., a par de *cuidado*, etc.), e o *o* final da 3.ª pessoa do singular de certos pretéritos perfeitos (assim *disso*, *fezo*, *quiso*, etc.), isto é, divergências dialectais, semelhantes às que ainda hoje se notam na língua, assim se manteve durante alguns séculos. Devido aos destinos políticos diferentes das duas regiões, Portugal e Galiza, aquela quási uniformidade na língua, em ambas falada, foi desaparecendo a pouco e pouco, pois, enquanto a Galiza fôra incorporada em Castela, Portugal tornara-se independente, o que trouxera como conseqüência o progresso da cultura aqui e o seu estacionamento além. Acompanhando êsse estado de cousas, a língua, como instrumento de uma literatura, que com o tempo se ia desenvolvendo cada vez mais, foi-se entre nós alindando, progressivamente, perdendo a antiga feição, e ao mesmo tempo enriquecendo, enquanto na Galiza ficou tal qual era até o fim do século XV, em que nos documentos oficiais começa a ser substituída pelo castelhano, e assim, com bastantes palavras e formas, tomadas dêste, como era natural, e algumas alterações principalmente na sua fonética, tem continuado até os nossos dias.

A língua portuguesa aparece-nos, pois, sob dois aspectos principais e bem distintos entre si: um, que começa no século XII e se estende até meados do século XVI, o *arcaico;* outro, o *moderno*, que vem desde então até hoje. Ao *português* que reveste êsses dois aspectos, porque figura em documentos existentes, chamados *histórico*, em oposição àquele outro, que embora já com alguns séculos de existência não deixou vestígios e que denominaremos *pre-histórico*. Mas, como já observámos, nos documentos exarados em latim uma ou outra palavra se descobre aqui ou além que acusa já a existência da língua; a êsse português poderá dar-se o nome de *proto-histórico*. Evidentemente para nós o que nos importa é o histórico, porque só êle nos aparece com feição definida e característica. Da comparação entre as suas duas mencionadas fases resaltam, como principais entre a arcaica e a moderna, as divergências seguintes:

1.º Na fonética, ao contrário do que sucede hoje, o *o* soava fechado, em harmonia com a quantidade de longo que tinha no latim, nos comparativos em *-or*, como *melhor*, *maior*, *menor*, *peior* ou *pior*, e no advérbio *agora;* também se diferençavam na pronúncia o *s* surdo e o *c*, o *s* sonoro ou intervocálico e o *z*, e o *ch* e *x* (ex: *cego*, *sebo*, *casa*, *azul*, *chapeu*, *xarope*, etc.; os finais *-em* *-om* e *-ãe*, quer de substantivos quer de verbos, representantes dos latinos *-on* (e) ou *-ane* e *-udine*, foram equiparados ao já existente *-ão*, proveniente de *anu*, o hiato, resultante da queda

de uma consoante intervocálica ou dos dígrafos *-eo*, *-ea*, em fim de palavra, desapareceu, contraindo-se, no primeiro caso, as duas vogais numa única e no segundo, metendo-se entre elas um *i*, que ditongou a primeira (*coobra*, *beençom*, *leer*, *meestre*, *poomba*, etc., *area*, *cea*, *feo*, *creo*, *veo*, etc., hoje *cobra*, *benção*, *ler*, *mestre*, *pomba*, etc., *areia*, *ceia*, *feio*, *creio*, *veio*, etc., persistia a resonância nasal, comunicada à vogal com que o *n* estava em contacto e que na maioria dos casos deixou de fazer-se ouvir ou foi substituída por sons novos (*corõa*, *cõelho*, *mia*, *pio*, etc.).

2.º Na morfologia, certos substantivos que já no singular acabam em *s* e a língua moderna faz invariáveis, como *alferes*, *ourives*, *arrais*, etc., admitiam antes a terminação *-es*, própria dos que acabam em consoante; eram uniformes os adjectivos terminados em *-dor*, *-or*, *-nte* e *-ês*, como *guiador*, *rogador*, *sabedor*, *senhor* (que passou à classe de substantivo), *infante*, *português*, etc.; os pronomes possessivos *tou* e *sou* assimilaram-se a *meu;* a 2.ª pessoa do plural dos verbos mantinha em todos os tempos a desinência pessoal *-des*, representante da latina *-tis*, que hoje só persiste depois de consoante ou quando da queda do *d* resultaria confusão com a mesma do singular (*pondes*, *vindes*, *fizerdes*, *credes*, *vedes*, etc.,); na 2.ª conjugação o particípio passivo terminava em *udo;* vigorava o particípio do presente no mesmo sentido em que agora se usa o gerúndio (*conhocente*, etc.); certas formas verbais desapareceram ou foram substituídas por outras (*siia*, *arço*, *moiro*, etc.).

3.º Na sintaxe, há a notar principalmente a variabilidade do particípio nos tempos compostos (ex.: *muitos cantares á feitos*, etc.) e o emprêgo da partícula negativa em casos em que hoje se não usa, como êstes: *eu nada non desejo*, *mais pareciam angeos que non homeens*, *defendeu-lhe que nom fosse allá*, *temo que Deus nom me lance de si*, etc.

No português histórico devemos ainda distinguir duas fases, a *popular* e a *culta*, as quais, assim como divergem em procedência, também apresentam características especiais.

Fazem parte da primeira aqueles vocábulos que, herdados dos Romanos, foram, com o decorrer do tempo, sofrendo modificações que mais ou menos lhes alteraram a forma primitiva; entram na segunda os que os eruditos empregaram nas traduções, que faziam em geral do latim, êstes sem qualquer modificação, ou, quando a havia, quási insensível. Há a mais uma terceira classe de palavras que participa de ambas: é a daquelas que acusam transformações populares, diferentes, porém, de outras em igualdade de circunstâncias, caso que se dá, por exemplo, em *artelho*, *malha*, etc. e *artigo* e *magua*, etc. nas quais o elemento *-culo* foi tratado diferentemente. Aquelas dentre elas em que êste dito elemento *-culo* se acha representado por *-goo* (depois reduzido a *-go)* e *-goa* devem ter entrado na língua em época posterior e pelos cultos sido transmitidas ao povo, que depois as transformou em harmonia com as suas tendências naturais. O mesmo a respeito de tantas outras, como o arcaico *chanto* e o actual *pranto*, *senha* e *sina*, etc. Pela sua procedência e alterações sofridas, tais nomes chamar-se-ão *semi-literários* ou *semi-eruditos* ou ainda *semi-cultos*. Por êste processo compreende-se como a mesma palavra pode existir na língua sob várias formas, as quais, como é natural, se equivalem no sentido, ou, quando não, têem entre si diferença quási insensível; a êsses vocábulos dá-se o nome de *divergentes* ou *alótropos*. A quem desconhecer a sua diferente proveniência popular ou literária, parecerá que nada têem de comum entre si vocábulos como êstes: *chamar* e *clamar*, *cabido* e *capítulo*, *chorar* e *implorar*, *relha* e *régua*, etc.

A influência dos cultos sôbre a língua exerce-se, pode dizer-se, desde o seu aparecimento; quando, porém, ela começou a manifestar-se mais visìvelmente foi nos meados do século XIV com as traduções de livros, escritos em latim sobretudo, que, dessa época em diante, principiaram a fazer-se, cada vez com maior intensidade. Não as faziam só membros do clero, embora, como era natural, fôssem êles os que nelas tomavam maior parte, também indivíduos da classe civil, em especial os que viviam no paço, sem dúvida porque aí tinham mais livros à sua disposição, se entregavam a êsse mister. Êsse gôsto ou mania do tempo tornou-se tam vulgar que el-rei D. Duarte julgou útil introduzir, na sua compilação, intitulada *Leal Conselheiro*, um

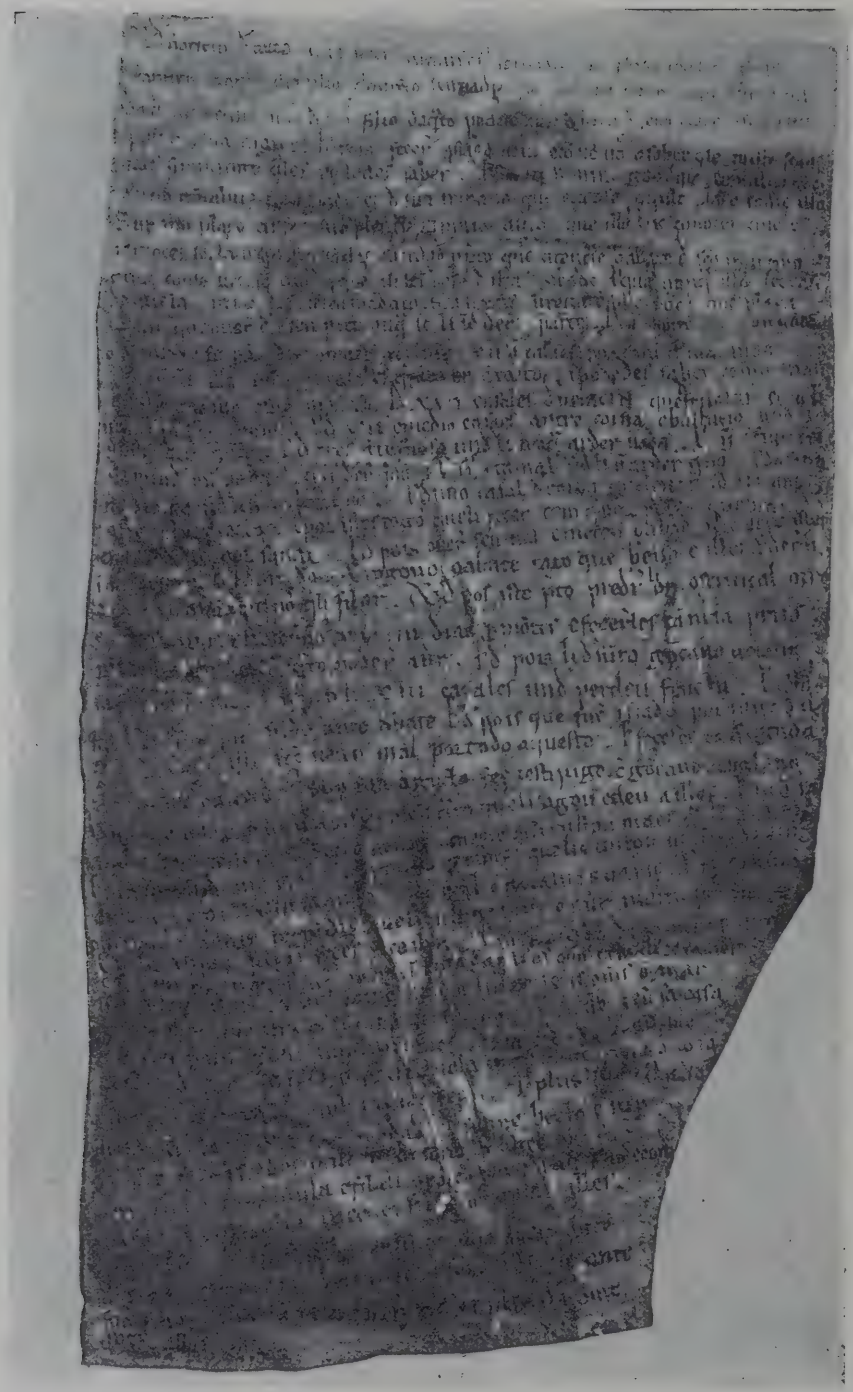

(Cl. E. Cerdeira)

UM DOS MAIS ANTIGOS DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS: A «NOTÍCIA DO TORTO»

Êste documento foi publicado, pela primeira vez, por João Pedro Ribeiro nas *Dissertações Chronológicas*. O título por que êle é conhecido provém da sua frase inicial: «notícia de torto que fecerum a laurencius fernãdis...». Não tem data; João Pedro Ribeiro atribuíu-o ao reinado de D. Sancho I; recentemente, Pedro de Azevedo, dando na *Revista Lusitana* (vol. 17.º) uma nova leitura dêste documento, atribuíu-o aos princípios do séc. XIII. Segundo Pedro de Azevedo, «a *notícia* é uma minuta ou borrão, tomado no decorrer de uma conferência, borrão que depois o notário ou escrivão no remanso do seu gabinete desenvolveria no latim mais ou menos elegante que estava ao seu dispôr».

capítulo concernente à maneira *para bem tornar algũa leytura em nossa linguagem*, no qual dá alguns preceitos que os tradutores deviam ter em vista, entre êles o de não se servirem de *palavras latinadas nem doutra linguagem mas todo seja em nossa linguagem escrito mais achegadamente ao geeral bõo custume de nosso falar que se poder fazer*. Estas palavras do régio escritor visavam certamente aqueles que assim não procediam, servindo-se em suas traduções, em vez dos nacionais, de termos latinos.

Mas êste empenho de vulgarização, longe de esfriar, foi aumentando sempre, atingindo o máximo grau no século XVI. E êsses tradutores, umas vezes por desconhecerem os seus verdadeiros correspondentes populares, outras por julgarem talvez mais distintos os latinos, preferiam êstes àqueles, substituíndo assim, por exemplo, *dosso*, *vesso*, *asteença* ou *esteença*, *pegulho*, *pendença*, *meor*, *tamo* ou *tambo*, *zeo*, etc. por *dorso*, *verso*, *abstinência*, *pecúlio*, *penitência*, *menor*, *tálamo*, *zêlo*, etc. E não fôram só os vocábulos que se alteraram; a própria construção da frase aproximava-se por vezes mais da latina, perdendo assim a antiga simplicidade. Nem outra cousa era de esperar de homens que, dominados pelo entusiasmo das línguas clássicas aceso pelo Renascimento, só liam livros nelas compostos, por êles pautavam os seus raciocínios, numa palavra, só pensavam e falavam consoante as suas normas. Como mais tarde, no século XVII, e daí por diante até hoje, a língua tem sofrido

a influência deletéria do francês, em conseqüência da sua grande vulgaridade, assim no século XVI ela se alatinizou por forma tal que nem a própria ortografia escapou, escrevendo-se por vezes *fecto*, *nocte*, *regno*, etc., em logar ou a par de *feito*, *noite*, *reino*, etc.

Desta maneira acentuaram-se então de forma bem sensível as duas correntes dominadoras da língua desde o seu começo — a popular e a literária. Assim, ao passo que a mais antiga ou era alterada em muitos dos vocábulos que a constituíam ou via desaparecer bastantes outros, a mais moderna aumentava em riqueza de dia para dia com as novas aquisições que ia fazendo. A par dessa riqueza vocabular ou antes como conseqüência dela, a expressão, embora esta rigorosamente faça parte da estilística, perdeu a simplicidade que a caracterizava, sobretudo na prosa, e entrou de alindar-se, procurando rivalizar em adornos com a dos escritores romanos, em especial os do século de Augusto. E essa imitação atingiu tal exagêro que degenerou em verdadeiro culto, produzindo uma linguagem que nada tinha de natural e por isso foi mais tarde substituída por outra que continuando embora a obedecer aos mesmos princípios, reguladores da expressão do pensamento, se apresentava agora mais flexível e com certo ar juvenil, que contrastava visìvelmente com o aspecto velho e cansado da que a precedera. A língua actualmente em uso, se exceptuarmos a feição nova de que acabamos de falar, é a mesma que se falava e escrevia nos fins do século XVI e provém por um lado da sua natural evolução, por outro da influência dos cultos, que se exerce em grande parte pelos livros. Mas, a par desta influência que — torno a repetí-lo — sempre tem existido em menor ou maior grau, há a dos povos estranhos com

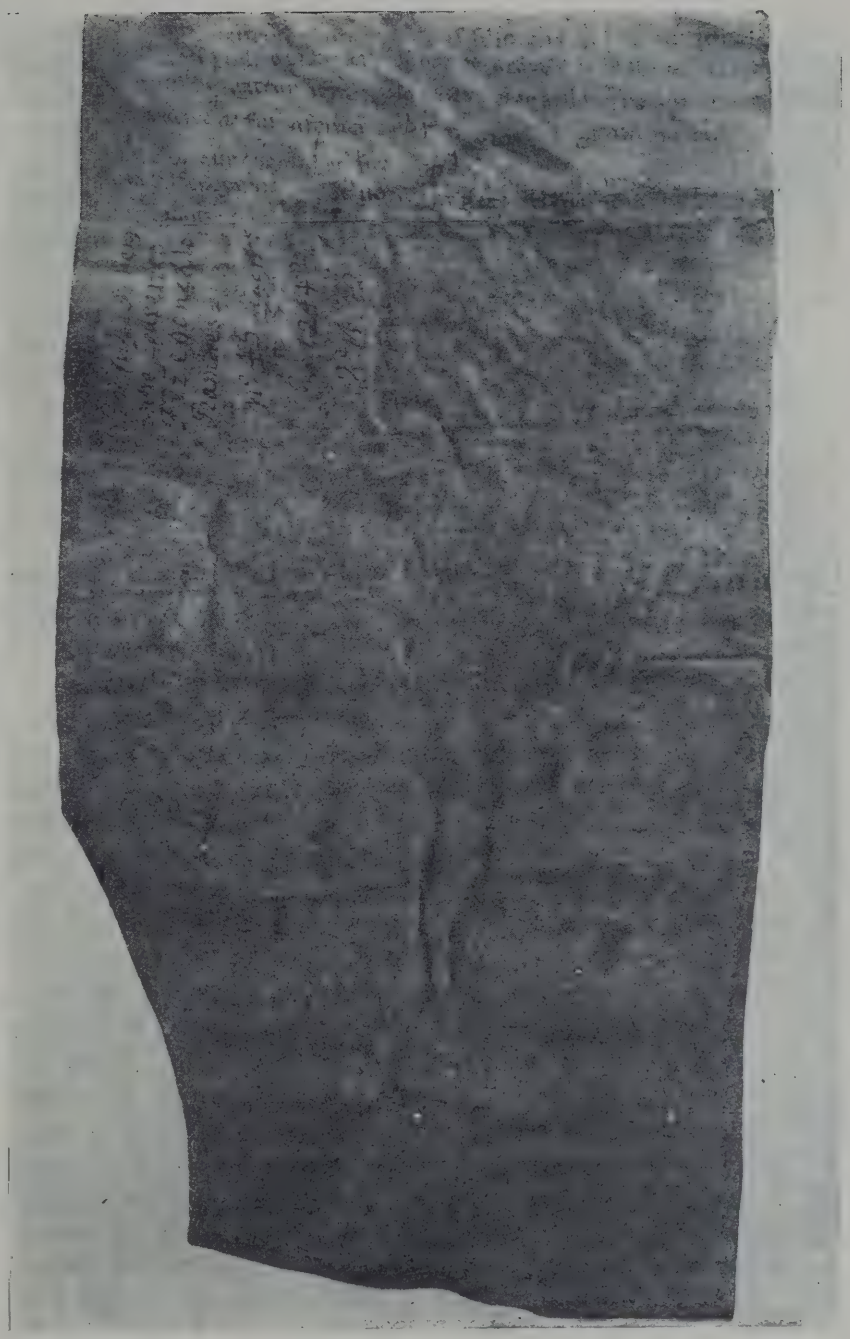

(Cl. E. Cerdeira)

REVERSO DO PEDAÇO DE PERGAMINHO ONDE ESTÁ ESCRITA A «NOTÍCIA DO TORTO»

(Arq. Nac. da Tôrre do Tombo)

que temos estado em contacto, desde que nos constituímos em nação independente, dos quais recebemos vocábulos, umas vezes, com os artefactos que nos transmitiam, outras, designativos de ideias para que, como desconhecidas, não possuíamos nomes especiais. Estas importações têem-se feito em vários tempos, desde os mais antigos, razão por que essas palavras apresentam também tratamento vário; os meios por que chegaram até nós devem ter sido directos, ou pelo ouvido, umas, mas indirectos, isto é, pelos livros, o maior número.

Dentre os povos de língua aparentada com a nossa são os franceses e espanhóis aqueles donde temos recebido maior número de vocábulos; como, porém, a fonética dos primeiros diverge muito sensìvelmente da dos segundos, que bastante se aproxima da nossa, distinguem-se e salientam-se mais os daqueles que os dêstes. Dos italianos também algo tem chegado até nós, sobretudo no domínio das belas artes. Dos que falam idiomas de proveniência não directamente romana devem mencionar-se os ingleses e alemães; de um dos ramos dêstes últimos, proveniente do mesmo tronco, os godos e visigodos, herdámos, logo ao princípio, pecúlio não pequeno. Afora êstes povos, há ainda os indígenas de África, Ásia e América com que nos relacionamos desde o período áureo dos nossos descobrimentos e onde também fizemos colheita, mais ou menos abundante.

Mas, embora não seja pequena a contribuïção que a nossa língua tem recebido de povos estranhos, a base sôbre que ela assenta, o vocabulário e o edifício construído com êste, tudo é puramente romano. Transmitido de pais a filhos, o português foi-se desenvolvendo a pouco e pouco, com maior pujança a princípio, como acontece nos seres criados, até atingir a sua plenitude ou maioridade, que lhe conferiu então o direito de figurar em logar à-parte entre os demais idiomas. Na sua ossatura é obra do povo, que inconscientemente lhe comunicou a sua alma e com esta as qualidades que o extremam de outro qualquer, não admirando, pois, que o caracterize sobretudo a feição popular, que se revela bem nas modificações que, mesmo depois de fixado pela escrita, êle apresenta onde é falado, ou seja no continente onde nasceu e nas partes aonde o levaram os que daqui saíram em demanda de novas terras. Conquanto não sejam grandes as divergências que a língua apresenta no continente e os habitantes do Norte entendam os do Sul, há-as contudo, principalmente na fonética; fora dêle, como é natural, essas divergências adquiriram cunho mais diferencial, se bem que não tam grande que nem de longe se possa comparar com o que se observa noutros países onde constituem línguas à-parte; o nome que se lhes dá, talvez com extensão demasiada, é o de *dialectos*, os quais portanto se dividem em *continentais*, que compreendem os falares das oito províncias que constituem o *continente* português, *insulares* ou da Madeira e Açôres, e *ultramarinos*, os em uso naquelas partes do Velho e Novo Mundo onde Portugal possuiu ou ainda possui colónias.

Mas as alterações que se observam na fala portuguesa nas várias regiões onde existe referem-se à língua popular; quem a usa, isto é, o povo, levado por tendências naturais modifica os sons principalmente, reforça por vezes as expressões, e, pelo seu carácter conservador, guarda ainda muitos dos vocábulos que a língua culta deixou perder; esta ao contrário, regula-se por normas desde há muito fixadas pela escrita, e, se uma vez ou outra ressuscita algum têrmo perdido, quási sempre procura aumentar o seu pecúlio com importações estranhas.

Não se esqueça, porêm, que a distinção entre linguagem popular e linguagem culta, que fazemos, só vale, quanto ao tempo, pois do que atrás fica dito ressalta bem que foi o povo que a criou, embora por vezes sofresse a influência individual dos escritores.

Como classe mais poderosa pelo número dos seus membros, constituindo por assim dizer o tronco da nação, foi êle que ditou a lei, à qual os demais tiveram de submeter-se; então a língua tinha o cunho que êle lhe imprimira, era portanto só popular; veio, porém, uma época em que esta começou a ser escrita e por êsse facto a fixar-se, impondo-se de aí por diante como modêlo a todos quantos, dotados de cultura, dela se serviam, ou nas obras que compunham ou nas ocasiões em que precisavam de exprimir-se por forma mais aprimorada; começa aí a fase literária.

Naturalmente os incultos continuaram a usar a mesma linguagem que antes, sem se importarem com as novas formas fixas, persistindo em modificá-la, consoante hábitos herdados, mas agora menos intensamente, detidos a certa distância do caminho pela barreira que ante êles se erguia e era constituída pela fala dos cultos, cujo contacto e influência não podiam evitar. Portanto a linguagem literária é a continuadora da *popular* primitiva, acrescida da *culta*, que depois nela se fundiu, como aliás acontece com todas as línguas escritas, sem exceptuar a mesma donde o português evolucionou, o latim vulgar.

Cap. II — A Literatura (1)

A poesia: os Cancioneiros. Seu conteúdo e problemas vários. A poesia épica. Apócrifos. A prosa: literatura religiosa e histórica: ciclos da Bretanha, da França, da Grécia e Roma. Amadis.

TRÊS grandes cancioneiros ou colecções de poesias foi quanto chegou até nós da actividade poética dos nossos trovadores. Êsses cancioneiros, verdadeiras antologias, encerram poesias de vários autores, tanto nobres como plebeus.

Os nomes por que são conhecidos — *Cancioneiro da Ajuda*, *da Vaticana* e *Colocci-Brancuti*, — provêem-lhes dos logares onde se encontravam ou dos nomes dos seus possuïdores.

O *Cancioneiro da Ajuda* é aquele que o leitor moderno melhor poderá conhecer. A edição feita por D. Carolina Michaëlis dêste cancioneiro é verdadeiramente assombrosa, tanto pelo rigor empregado no esclarecimento do texto arcaico, como pela incomparável riqueza do comentário, que forma o segundo volume, onde se encontra reünido tudo quanto se pode saber à-cêrca da biografia dos poetas que nêle figuram, do meio em que decorreu a sua vida e das influências que sofreram.

Êste cancioneiro também era conhecido por *Cancioneiro do Colégio dos Nobres*, por ter estado na livraria dêsse colégio, e ainda por *Livro das Cantigas do Conde D. Pedro*, por se ter atribuído, falsamente, ao infante D. Pedro, Conde de Barcelos, a autoria das poesias que êle contém. Como passou do Colégio dos Nobres para a Biblioteca da Ajuda, é hoje conhecido por *Cancioneiro da Ajuda*, e êste foi o título que a sua excelsa editora escolheu para a sua edição monumental. Esta edição é de Halle, Max Nimeyer, 1904.

O *Cancioneiro da Ajuda* contém 286 canções completas e 27 incompletas. Veremos que o *Cancioneiro da Vaticana* tem 56 canções que também se encontram no da Ajuda. Toda a história dêste cancioneiro se pode ler com a mais acurada minudência na obra de D. Carolina Michaëlis. Digamos apenas que foi publicado pela primeira vez por Carlos Stuart de Rothesay, embaixador inglês em Lisboa, saindo dessa edição vinte e cinco exemplares sòmente. Também o diplomata brasileiro Francisco Adolfo Varnhagen fez em Madrid, em 1849, uma outra edição acompanhada de notas. A edição de D. Carolina Michaëlis veiu, porém, definitivamente, dar ao velho códice, que fôra descoberto no depósito do Colégio dos Nobres, pelo Prof. Raimundo Nogueira, o logar que ocupa entre os mais belos trabalhos de reconstituïção crítica.

O *Cancioneiro da Vaticana* deve o seu nome ao facto de pertencer à Biblioteca Vaticana. Fernando Wolf, baseando-se nas afirmações de Duarte Nunes de Leão, a propósito de poesias de D. Denis, e sôbre o achado em Roma, no século XVI, dum cancioneiro com

(1) Pelo prof. J. Teixeira Rêgo.

obras do rei português, lembrou a necessidade de se investigar na Biblioteca Vaticana se tal cancioneiro ainda lá existiria. Depois de várias tentativas, foi encontrado nessa Biblioteca o códice n.º 4803, contendo, àlém das poesia de D. Denis, poesias de mais de 100 poetas, ao todo 1200 poesias galaico-portuguesas.

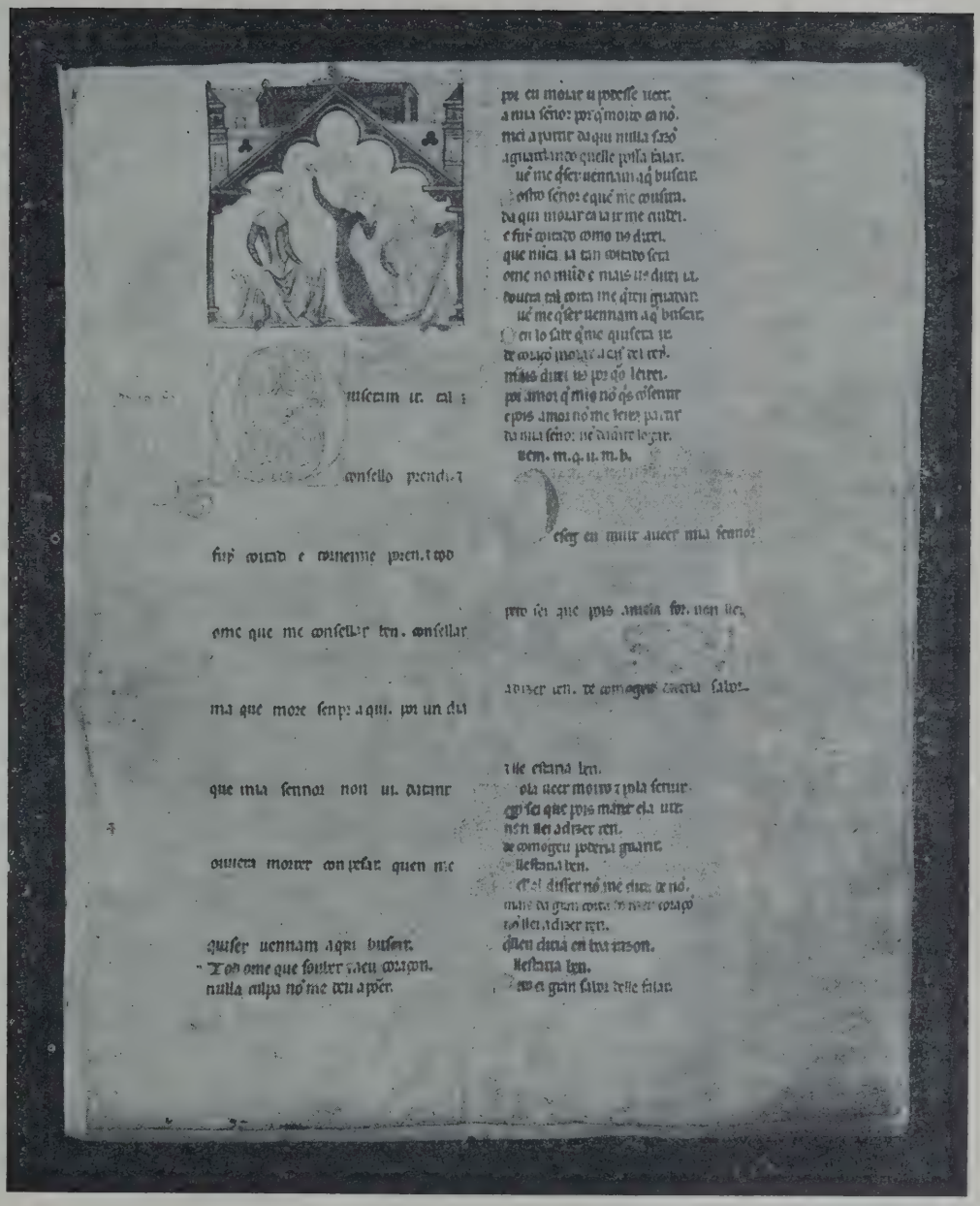

(Cl. E. Cerdeira)

UMA PÁGINA DO CANCIONEIRO DA AJUDA

(Biblioteca da Ajuda — LISBOA)

O Dr. Caetano Lopes de Moura, brasileiro, extraiu dêste cancioneiro a obra com o título «*Cancioneiro d'El-Rei D. Diniz, pela primeira vez impresso sobre o manuscrito Vaticano com algumas notas ilustrativas e uma prefacção historica-literaria.* Paris, Aillaud, 1847». «O Dr. C. Lopes de Moura, diz D. Carolina Michaëlis, de modo algum estava preparado para a difícil emprêsa... Na impressão também foi muito infeliz. Inúmeras passagens estão faltas de sentido, de deturpadas que vão».

O já citado Varnhagen descobriu em Madrid uma cópia do *Códice Vaticano*, comparou-a com o referido códice n.º 4803, e descobriu várias canções comuns ao *Cancioneiro da Ajuda*, com pequenas variantes, e com os nomes dos seus autores. Entretanto o erudito brasileiro publicava umas 50 poesias do *Cancioneiro da Vaticana*, de que fez nova edição mais correcta em 1872, dando-lhe o título de *Cancioneirinho de Trovas Antigas coligidas de um grande Cancioneiro da Biblioteca do Vaticano.* O texto das duas edições, porém, deixa muito a desejar.

Um filólogo ilustre, o italiano Ernesto Monaci, um dos fundadores da *Rivista de Filo-*

logia romanza, resolveu fazer uma edição diplomática do Cancioneiro, publicando antes dois opúsculos «*Canti antichi portoghesi tratti dal codice vaticano 4803 con traduzione e note* (1873) e *Cantos de ledino tratti del grande canzoniere portoghese della Biblioteca Vaticana* (1875)». A edição integral do Cancioneiro, feita em 1875, intitula-se «*Il Canzoniere Portoghese della Biblioteca Vaticana, messo a stampa da E. Monaci, con una prefazione, con fac-sim. e con altre illustrazioni.* Halle; Max Niemeyer, Editore.»

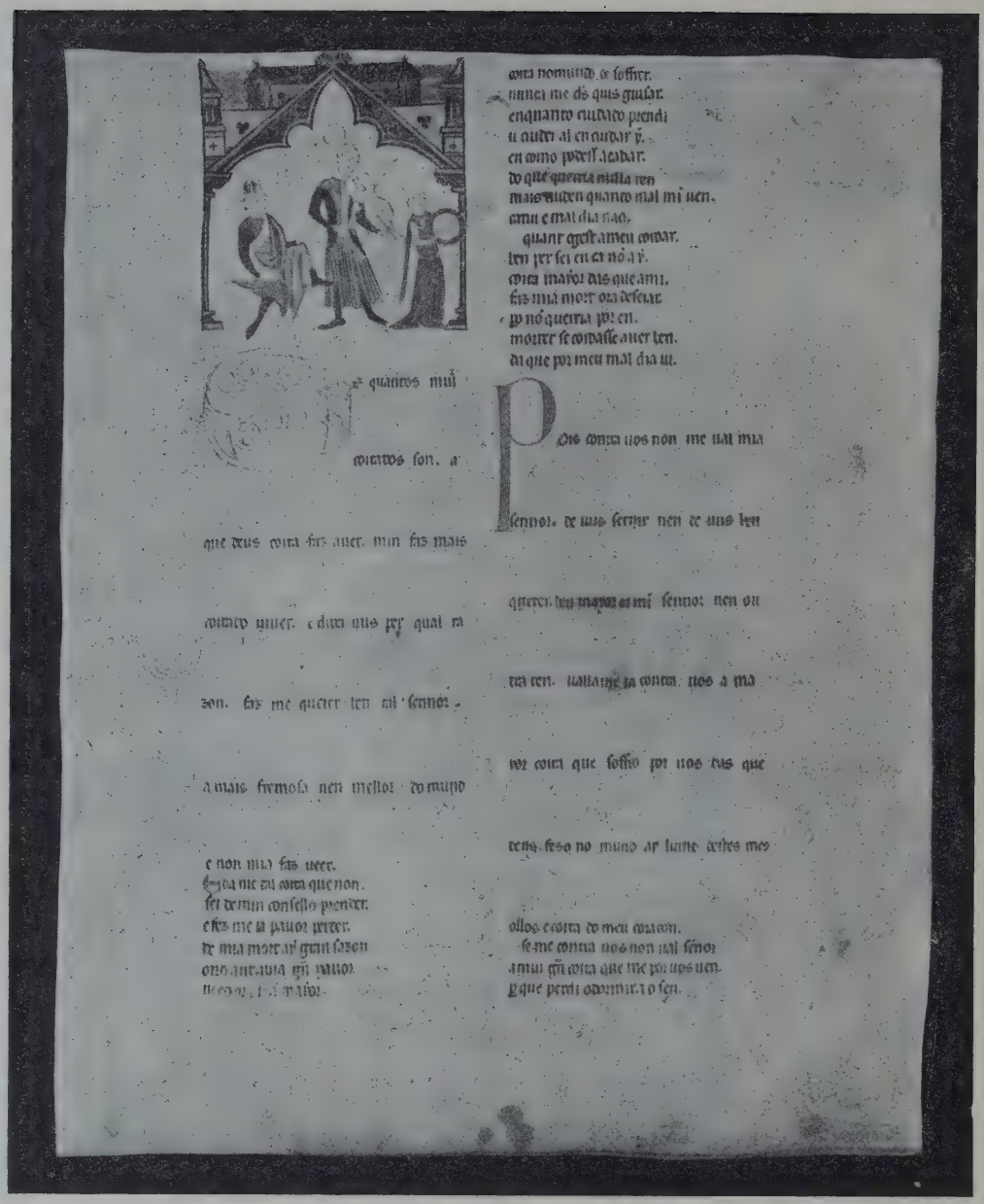

(Cl. E. Cerdeira)

UMA PÁGINA DO CANCIONEIRO DA AJUDA

(Biblioteca da Ajuda — LISBOA)

A edição de Monaci não é por forma alguma uma edição crítica, mas rigorosamente diplomática «reproduzindo o códice página a página, linha a linha, com representação de todas as siglas, escrituras diversas, numeração e paginação antigas».

A edição de Monaci era, assim, apenas acessível aos filólogos. O próprio sábio exprimia as dificuldades duma edição crítica, nestes têrmos: *una edizione critica definitiva di questo monumento é impresa di tal natura, che, a mio credere, soltanto i dotti del paese potranno dopo lunghi e molteplici studi portare a compimento.*

O infatigável historiador da literatura portuguesa, o Dr. Teófilo Braga, abalançou-se à difícil emprêsa. Em 1878, da Imprensa Nacional, saía o seu trabalho «*Cancioneiro português da Vaticana; edição crítica restituída sôbre o texto diplomático de Halle, acompanhada de um glossário e de uma Introdução sôbre os trovadores e cancioneiros portugueses*».

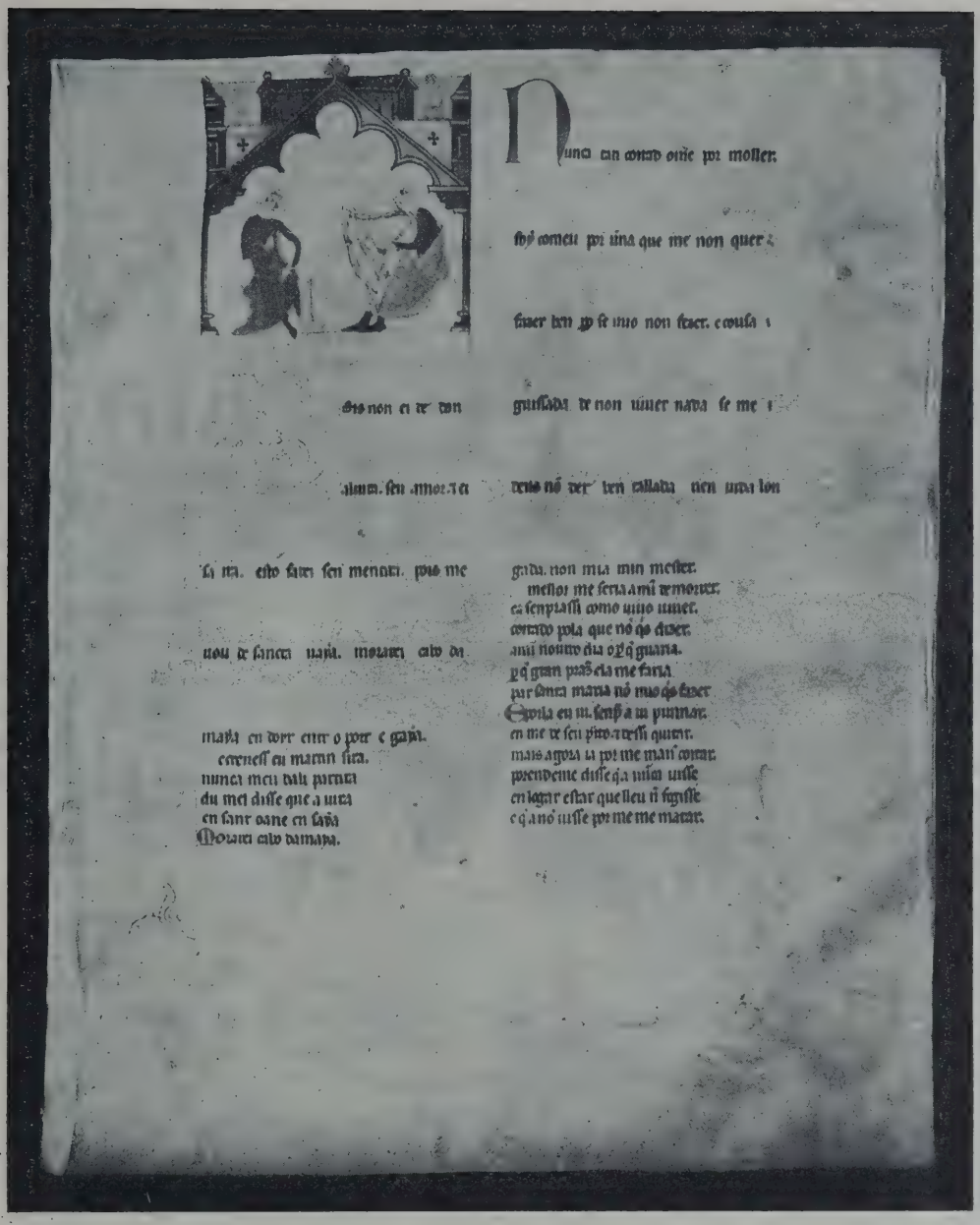

(Cl. E. Cerdeira)

UMA PÁGINA DO CANCIONEIRO DA AJUDA

(Biblioteca da Ajuda — LISBOA)

No prólogo, Teófilo Braga relata-nos o conteúdo da sua edição:

«1.º — Uma longa introdução sôbre a história da poesia provençal portuguesa, deduzida do texto do Cancioneiro; e um estudo da história externa sôbre a filiação dos diferentes cancioneiros dos séculos XIII e XIV, com os quais o *Cancioneiro da Vaticana* tem íntima relação.

«2.º — O texto das 1205 canções, restituído, enquanto à língua, à da época em que foi escrito o Cancioneiro, pelos processos críticos mais rigorosos; enquanto à poética, fixando-lhe a sua justa metrificação e a forma estrófica, segundo os dados comparativos da poética provençal.

«3.º — Um glossário de todas as palavras arcaicas, empregadas no Cancioneiro; e notícias biográficas dos trovadores portugueses.»

A tentativa era de extrêma ousadia e Teófilo Braga, ao mesmo tempo que foi alvo de calorosos elogios pelo seu trabalho, foi também objecto de acres censuras.

Certos pontos de vista de Teófilo, bem como várias das suas interpretações, não se mantiveram. Êle mesmo, em trabalhos posteriores, se corrigiu, mas devemos notar que o glorioso historiador da nossa literatura sustentou até o fim da sua vida muitas das suas hipóteses, não sendo, hoje ainda, para desprezar, em nossa opinião, os seus pontos de vista.

Uma edição em separado das poesias de D. Denis foi dada a lume em 1892 por Henry Lang, professor da Harward University, de

New-Haven tendo por título: «Cancioneiro d'El Rei Don Denis, zum ersten Mal vollständig herausgegeben»; que foi seguida de uma outra, intitulada: «Das Liederbuch des Königs Denis von Portugal: Zum ersten Mal vollständig herausgeben und mit Einleitung, Anmerkungen und Glossar versehen von Henry K. Lanz» (Halle, Niemeyer, 1894).

A obra de Lang é de grande erudição. Facilitou-lhe o trabalho o conhecimento de várias poesias de D. Denis do *Cancioneiro Colocci-Brancuti*, que também se encontravam no da Vaticana. Teófilo Braga, não pôde fazer o confronto com as poesias do *Cancioneiro Colocci* para a sua edição do *Cancioneiro da Vaticana* porque, ao tempo da sua publicação, aquele ainda não fôra encontrado. Acompanha a edição das poesias de D. Denis, de Lang, um notável estudo sôbre a poesia galaico-portuguesa e um glossário.

Enquanto se ia imprimindo em Portugal a edição de Teófilo Braga, o professor italiano Constantino Corvisieri descobriu na livraria do Conde Paolo António Brancuti, um códice pertencente ao humanista do século XVI Ângelo Colocci, que também fôra quem mandara copiar o Códice da Vaticana.

Corvisieri comunicou a sua descoberta a Enrico Molteni, que dêle publicou uma notícia, preparando-se para fazer uma edição das poesias dêsse códice não comuns ao da Vaticana.

É êste cancioneiro de formato um pouco mais pequeno do que o de Roma, mas mais abundante, pois contêm 355 folhas, ao passo que o outro contêm umas 220. Segundo a *tavola* Colocciana deveria ter 1675 poesias, e apenas 1567 possui. Está, portanto, mutilado. O benemérito editor Max Niemeyer, em 1880, publicou o referido códice, no mesmo ano em que Molteni falecia. Monaci, antigo mestre de Molteni, cuidou dessa edição, que apenas compreendia as poesias que não figuravam no outro cancioneiro, e a obra saiu com o título: «*Il Canzoniere Portoguese Colocci-Brancuti, publicato nelle parti che completano il codice vaticano 4803 da Enrico Molteni, con un fac-simile in eliotipia*». (Halle, Max, Niemeyer, 1880).

Êste cancioneiro, cujo nome provém dos seus possuïdores Colocci, (falecido em 1549) e Conde Brancuti (século XIX) é precedido de alguns fragmentos dum tratado de poética arcaica. O manuscrito pertence actualmente à Biblioteca Nacional de Lisboa, para onde entrou em 26 de Fevereiro de 1924.

Deveremos ainda mencionar, pois que estamos tratando de códices galaico-portugueses, *o Livro de Cantigas de Santa Maria*, escrito nesta língua por Afonso X, rei de Castela, cognominado — o Sábio (1221-1284), também autor de várias obras em castelhano. Existem ainda quatro códices do *Livro das Cantigas*. O mais completo é o Escurialense, artística e luxuosamente iluminado, sendo o mais antigo o de Toledo, redigido entre 1257 e 1275. Em 1889 a Academia Espanhola fez a edição da obra com o título: «*Cantigas de Santa Maria de D. Alfonso el Sabio. Las publica la Real Academia Española*». (Madrid, 1889). Contém, à-parte os prólogos, 420 poesias em metros diferentes. A história dos vários códices, etc., é feita em introdução pelo Marquês de Calmar, D. Leopoldo Cueto. Muitos dos milagres referidos nos livros de Afonso-o-Sábio, são localizados em Portugal.

*
* *

Temos dado até aqui, muito em resumo, a história dos Cancioneiros. Vamos agora, também muito sucintamente, estudar o seu conteúdo.

A influência provençal é manifesta nos nossos primeiros monumentos literários. As razões de tal influência parecem evidentes desde que se considerem, como geralmente se faz, os casamentos de D. Afonso Henriques e de D. Sancho I com princesas relacionadas com a côrte da Provença: o primeiro com D. Mafalda de Saboia (a côrte de Saboia era vassala da de Provença), e o segundo com D. Dulce, filha do conde de Barcelona; o regresso de D. Afonso III, da França, onde vivera treze anos; e ainda a semelhança das línguas portuguesa e provençal. É verdade, porém, que não se fez sòmente no nosso País a difusão da poesia provençal. A sua influência fez-se também sentir fortemente na Alemanha, na Itália, na França, na Espanha, na Inglaterra, certamente por causas diferentes das apontadas para a sua difusão em Portugal. Deve, pois, a causa comum da expansão da litera-

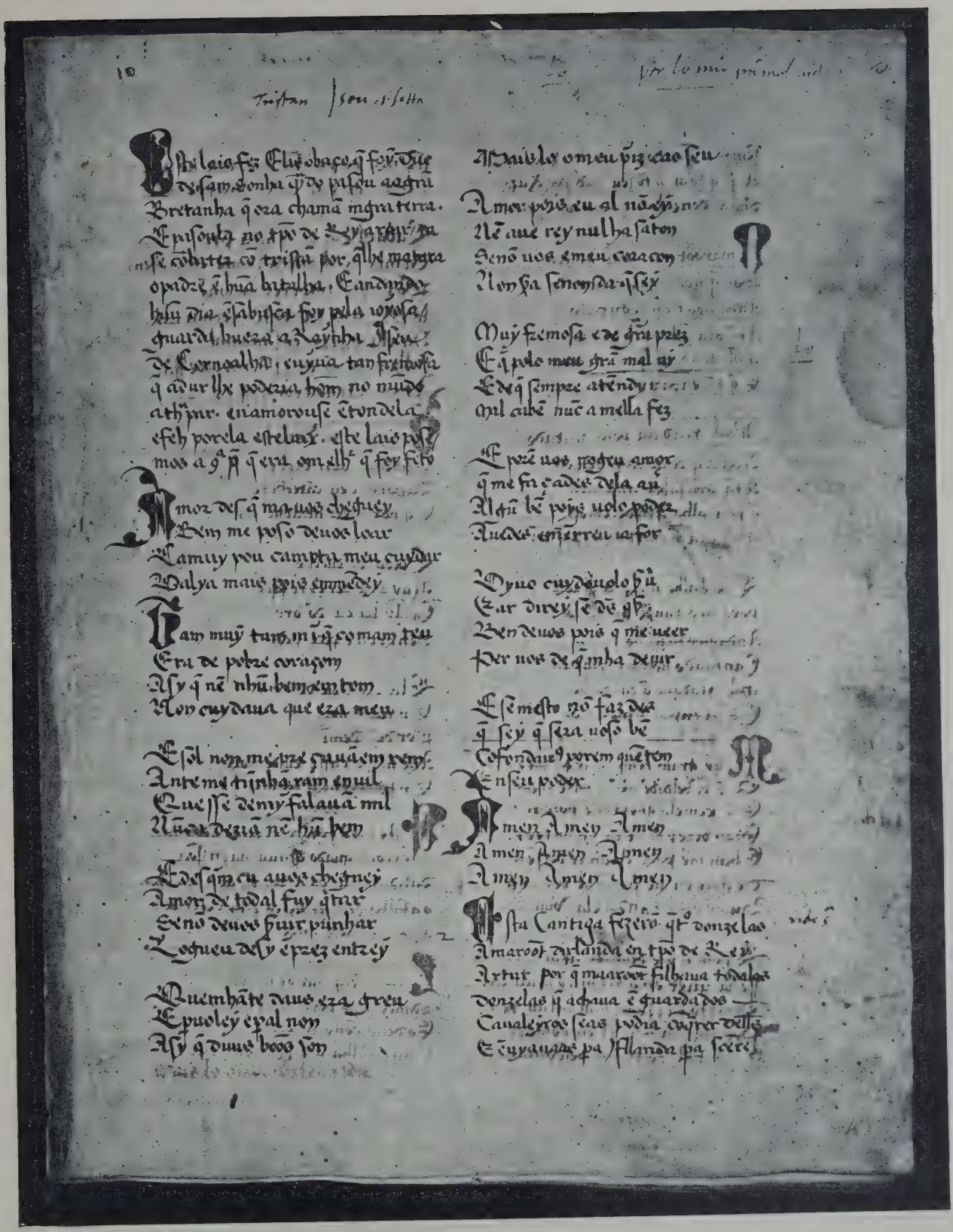

UMA PÁGINA DO CANCIONEIRO COLOCCI-BRANCUTI

(Biblioteca Nacional de Lisboa)

tura provençal estar na importância intrínseca dessa literatura, ajudando, naturalmente, causas secundárias como as mencionadas para a sua vulgarização no caso restrito de Portugal, a sua introdução nos outros países.

Parece, com efeito, que a situação da Provença muito contribuíu para a importância dessa literatura. Romanizada muito cedo, mais talvez que o norte da França, com escolas superiores numerosas, poupada pelas invasões dos bárbaros do Norte, sòmente perturbada pela passagem dos Visigodos e Burguinhões, pôde, gosando os benefícios da paz, entregar-se com intensidade à cultura literária, excedendo, numa superioridade extraordinária, as literaturas dos outros povos, elaboradas entre os perigos e incertezas da guerra. Essa mesma superioridade a impunha, e foi, certamente, uma das causas gerais da notável disseminação da sua poesia. Além da calma, gérmen fecundo de cultura, existiam no seu solo, vestígios de cultura grega e árabe que tiveram a sua expansão numa riquíssima literatura. Não haveria, porém, além de tudo isto, ainda outro interêsse poderoso para que os trovadores provençais constantemente deambulassem, espalhando pelas diferentes côrtes os tesouros da *gaya sciência*? Relatemos uma hipótese aventurosa, que seduziu o ilustre escritor Sampaio Bruno, que a pretendeu aplicar à literatura portuguesa, deixando, infelizmente, inéditos quási todos os capítulos da obra « Plano dum Livro a fazer » de que apenas publicou três ou quatro excerptos em jornais e revistas.

A hipótese é velha. Gabriel Rosseti supôs que havia na Idade-Média uma rêde de conspirações contra os papas, e as obscuridades contidas nos vários poemas seriam simples senhas dos partidos. Mostra todos os espíritos cultos ligados secretamente à conjura. Uma gíria combinada servia para exprimir os seus desejos e esperanças. O Languedoc, a Provença e a Itália encontravam-se, na Idade-Média, confundidos na mesma esfera de política e prejuízos. Quantas vezes, diz Philarète Chasles, « Études sur les premiers temps du Christianisme et sur le Moyen-Age » quantas vezes, nos sirventêses provençais, não se encontra a igreja romana qualificada de *Meretrix Apocalyptica*, precisamente como a *Meretrix* de Dante? Os ministros do altar, contra os quais os trovadores dardejaram tantas flechas satíricas, chamam-se nesta língua (o provençal) *fals prophetas*, *maistres mensongiers*, *ministros de tenebras*, *sperits d'error*, *arbres auctonals morts*. Toulouse, centro da revolta contra os papas, durante um certo tempo, foi personificada pelos poetas gibelinos, tomando a forma duma dama de Toulouse, de boa e nobre estirpe. A resposta a estas heresias foi a Cruzada dos Albigenses... Assim se explicariam as perseguições aos trovadores. Eram, dalgum modo, agentes de ligação dos conjurados, daí o trovar *clus*. « *Trobar clus (ric, car)* designa uma maneira de escrever obscura, rebuscada e complicada. Esta rebusca e esta complicação podem vir a dar, como em Marcabrum, Rainbaut d'Orange, Arnant Daniel, uma perfeita obscuridade. » (Anglade); daí o *senhal* « um nome escolhido pelo poeta para designar a sua dama. » Há, como senhal, os nomes mais variados: *Joglou*, *Bel Cavalier*, *Aziman*, *Miels de Domna* (Rigaut de Barbezieux), *Bel Deport* (Guirant Riquièr), *Tort-N'avetz*, *Tostemps*. O *senhal* encontra-se ordinàriamente na *tornada* ou *envoi* (Anglade) ».

Os trovadores tinham como protectores os grandes senhores do Sul da França e da Itália e da Espanha; os reis ingleses Henrique do Curto-Manto (1170-1183) e Ricardo Coração de Leão; os reis de Aragão, de Leão, de Castela; o imperador Frederico II...

Tudo isto, porém, daria matéria para desenvolvimentos incompatíveis com a índole dêste resumo. Registe-se tam sòmente que poderia estar, nesta ordem de ideias, a explicação da expansão da literatura provençal e de muitíssimos outros problemas da literatura, e que, ainda hoje, Wechssler e outros nos falam da oposição dos trovadores à igreja.

Foi, pois, o provençalismo a primeira corrente literária portuguesa. Antes de discutirmos se todas as poesias dos nossos cancioneiros se podem explicar por influência provençal, averiguado como está, que, pelo menos, uma parte delas o é, lancemos uma vista de olhos para a poética provençal.

Em primeiro logar, surge a interrogação — qual a origem desta poesia? As opiniões divergem. Não tem faltado quem sustente a sua origem germânica, a sua dependência da poesia árabe, modo de ver que se estriba na descoberta, na Rússia, do Cancioneiro de

Abencuzman; a sua origem nas festas de Maio (G. Paris); da poesia latina, mòrmente de Ovídio; da poesia popular latina e da poesia médio-latina litúrgica. O Pagés estabeleceu semelhanças entre o conceito de amizade de Aristóteles e o dos trovadores. Como quer que seja, a cultura da poesia na Provença, atingiu como dissemos, um admirável desenvolvimento.

Fala-se em verdadeiros tribunais de amor (Cours d'amour), verdadeiros parlamentos, onde se discutiam questões de amor. É controversa a existência de tais *côrtes*, havendo até contra elas, a autoridade considerável de Gaston Paris. Teófilo Braga sempre sustentou a existência dessas *côrtes*, e ainda em 1888, E. Trojel, de Copenhague, no seu livro « As Côrtes de Amor na Idade-Média » se enfileirava nas ideias de Raynounard, o seu principal teórico, na esteira de Martial d'Auvergne e de André le Chapelain. Esta ideia das Côrtes foi divulgada por João de Nostradame, fundando-se numa disputa (tenção) entre os trovadores Peyronnet e Guiraut de Salignac. Pode dizer-se, contudo que a questão está sem solução ainda. Dizia Anglade em 1921: « A obra de André le Chapelain parece justificar esta concepção, mas *parece* adquirido que êste autor simplesmente quis dar uma forma jurídica a ideias espalhadas no meio que tinha freqüentado ». Nas ideias expostas acima, da acção conspiratória dos trovadores, compreender-se-ia maravilhosamente a tradição das côrtes, mòrmente tendo-se em vista que *amor* era Roma às avessas, anti-Roma, como sugerira, entre outros, Aroux, nos seus estudos sôbre Dante.

A concepção do amor, entre os provençais era, por sua vez, o que há de mais estranho. « O serviço de amor, tal como o inventou a poesia do sul, é semelhante ao serviço feudal; os trovadores são os vassalos da sua dama ideal ou real, que é a sua *dona* no sentido pleno da palavra. Êles são, não os seus vassalos, mas os seus escravos . . . Mais dum admite que a sua dama o pode vender, ou ceder, como sendo sua própria propriedade » (Anglade).

É certo, também, que ao lado dêste *amor*, também se cantou na França meridional o amor dos sentidos, por vezes bem grosseiramente.

Esta poesia era composta e cantada por trovadores e jograis. Em geral, o trovador, mais nobre, compunha os versos e cantava-os: os jograis cantavam os versos doutros, acompanhando-se de instrumentos, mediante retribuïção. Em geral, porque algumas vezes confundiam-se, a ponto de Guiraut de Riguier pedir a Afonso-o-Sábio, que estabelecesse por lei o sentido das palavras *trovador* e *jogral*. A palavra *trovador* devia ser reservada só para os poetas, dando-se aos de primeira classe o título de *Don doctor de trobar*. A poesia lírica era de vários géneros. Os principais são: a *canção*, que devia compreender cinco a sete estrofes, com uma final, ou tornada, devendo tratar de amor ou de elogio, em versos agradáveis, sem palavra grosseira *(laia paraula)* podendo haver também a *meia-canção (mieja canso)* e a pequena canção *chansoneta;* o *sirventês*, a que se chamara também *sirventesc* ou *sirventesca*, que era uma sátira para castigar « os loucos e os maus » cujo nome, segundo alguns, viria do facto de serem essas poesias compostas ou cantadas por os servos, ou ainda por se referirem a servos; a *tenson* que é um debate entre dois, ou três, ou mesmo quatro interlocutores: amor, política, etc., podem ser o objecto da disputa.

Havia ainda o *partimen* ou *joc partit* que diferia da tensão em que cada interlocutor compunha a sua poesia; o *descort* que deveria tratar de amor ou de elogio em estrofes diferentes pelas rimas, língua e canto. Ordinàriamente, porém, o *descort* é sòmente escrito em versos e estrofes de comprimento desigual. É, diz Anglade, empregado pelos trovadores para exprimirem as suas queixas e o *desacordo* que existe entre os seus sentimentos e os da sua dama. Sôbre a pastorela, que parece provir do norte da França, disputa entre um cavaleiro e uma pastora, há na obra de Menéndez y Pidal, algumas interessantes observações. O género deu várias espécies: *vaqueiras porqueiras*, etc.

A *alba*, é uma poesia que fala da separação de dois namorados, que se têem de separar ao romper da alva, avisados geralmente pelo grito dum *gaita*, espécie dum guarda-nocturno.

Havia ainda as danças, as baladas, as serenas, etc.

Os trovadores chamavam à estrofe, *cobla* ou *talho*. Um verso era *uma palavra;* e compôr música para versos, *ensoar* ou fazer o som.

As poesias dos trovadores provençais foram conservadas em manuscritos que se chamam cancioneiros (chansoniers). Os mais antigos são do meado do século XIII e outros do XIV. Ainda existem uns trinta, em pergaminho e um menor número, mais recente, em papel. Os principais estão na Biblioteca Nacional de Paris, na Biblioteca Vaticana, em Florença, etc. Os cancioneiros actuais não contêem poesias dum só trovador, são verdadeiras antologias. Algumas poesias acham-se repetidas em diversos cancioneiros. Alguns têem miniaturas. Comparem-se êstes diferentes dados que resumimos de Anglade, com o que dissemos dos cancioneiros portugueses.

Os três cancioneiros portugueses contêem, essencialmente, três espécies de poesias: cantigas de amor, cantigas de amigo e cantigas de escárneo e mal-dizer. As cantigas podiam ter ou não ter refram (estribilho). As cantigas sem refram eram chamadas *de mestria*. Nas cantigas de amor fala o poeta dirigindo-se à amada, a quem chama *senhor* e *mia senhor*.

Exemplo duma cantiga de amor com refram:

Senhor do corpo delgado,
en forte pont'eu fui nado!
que nunca perdi cuidado
nen afan, des que vos vi.
En forte pont'eu fui nado,
senhor, por vós e por mi!

Con est'afan tam longado
en forte pont'eu fui nado!
que vos amo sen meu grado
e faço a vós pesar ì.
En forte pont'eu fui nado,
senhor, por vós e por mi!

Ay eu cativ'e coytado
en forte pont'eu fui nado!
que servi sempr' endôado
ond'un ben nunca prendi.
En forte pont'eu fui nado,
senhor, por vós e por mi!

Pero da Ponte, C. da Ajuda, 292.

Exemplo duma cantiga de amor sem estribilho (de mestria):

Muitos dizem que perderan
coita d'amor sol per morrer.
E s'é verdade, ben estan.
Mais eu não o posso creer
que ome perderá per ren
coita d'amor, sen aver ben
da dona que lh'a faz aver!

E os que esto creud'an
Deus! e que queren mais viver
pois que dali bem non estan
onde querrian ben prender,
en sobejo fazen mal-sen.
Ou, de pran, amor non os ten
en qual coita min faz soffrer.

Ca se eles ouvessen tal
coita qual og'eu ei d'amor,
Ou soffressen tan muito mal
Com'eu soffro por mia senhor,
log'averian a querer
mui mais sa morte c'atender
de viveren tan sen sabor

Com' og eu viv', e non por al.
E por esto soffro a mayor
coita do mundo e mayor mal,
porque non sõo sabedor
d'aquesto que ouço dizer.
E esto me faz defender
de morte nen d'outro pavor.

Joan Soaires Somesso, C. A. 19.

Nas cantigas de amigo, supõe-se que é a namorada que fala, quer lamentando-se por não ver o seu amigo, quer fazendo protestos da sua ternura. Como a namorada chama ao namorado *amigo*, daí o nome destas cantigas.

Estas cantigas às vezes repetem certos versos, o que lhes fez dar o nome de cantigas de repetição ou paralelísticas. Em geral, o segundo verso da primeira estrofe é repetido como primeiro da terceira; o segundo verso da segunda estrofe, reproduz-se no primeiro da quarta, etc. Esta forma paralelística ou de repetição não é privativa das canções de amigo. Embora com menos freqüência, encontram-se também cantigas de amor paralelísticas.

Vejamos uma cantiga de amigo paralelística:

Non chegou, madr' o meu amigo
e oi' est o prazo saydo:
ay, madre, moyro d'amor!

Non chegou, madr' o meu amado,
e oi' est o prazo passado:
ay, madre, moyro d'amor!

E oi' est o prazo saido;
por que mentiu o desmentido,
ay, madre, moiro d'amor!

E oi' est o prazo passado;
por que mentiu o perjurado;
ay, madre, moiro d'amor!

Por que mentiu o desmentido,
pesa-mi, poys per si é falido;
ay, madre, moiro d'amor!

Por que mentiu o perjurado
pesa-mi, poys mentiu de grado;
ay, madre, moiro d'amor.

D. Denis – C. da Vaticana – 169.

As cantigas de escárneo e mal dizer correspondem ao nome por que são conhecidas. Tratam da vida escandalosa da côrte, satirizam fidalgos, membros do clero, até mulheres, quer servindo-se da simples troça, quer fustigando violentamente os alvejados.

Exemplo duma destas cantigas:

Foy hun dia Lopo jogral
a cas d'un infançon cantar
e mandou-lh'ele por don
dar tres couces na garganta.

Escasso foy o infançon
en sseus couces partir enton.
ca não deu a Lopo enton
mays de tres na garganta,
e mais merece o jograron
segundo como el canta.

Martin Soarez, C. V. 974.

Tanto as cantigas de amor como as de mal-dizer, são de reconhecida origem provençal, embora mais simples, menos artificiosas. O próprio rei D. Denis se refere a *trovar à provençal*, e muitas outras alusões aos trovadores provençais bem como as semelhanças técnicas das poesias, tornam indiscutível essa origem. Também não há hoje quem a conteste.

Com as cantigas de amigo, o caso é muito diferente. Qual a sua origem? Segundo crê o ilustre filólogo Dr. Leite de Vasconcelos, o primeiro que reconheceu o carácter popular da nossa poesia trovadoresca, foi Wolf, nos seus « *Studien zur Geschichte der span. und portugiesisher Nationalliteratur* » (Dr. L. de Vasconcelos, em « *O Doutor Storck e a Literatura Portugueza* »). Hoje pode falar-se na quási unanimidade dos que atribuem uma origem popular às cantigas de amigo, sobretudo às chamadas de repetição ou paralelísticas. Frederico Diez, Henry Lang, Teófilo Braga, Monaci, D. Carolina Michaëlis, Dr. Leite de Vasconcelos, Dr. José Joaquim Nunes, etc., têem sido verdadeiros campeões da originalidade e carácter popular das cantigas de amigo.

Contudo, o insigne romanista Alfredo Jeanroy, quebra êste belo concerto de opiniões, supondo no seu livro « *Les Origines de la Poesie Lyrique en France* » que as cantigas de amigo são de origem francesa. Ainda existem em França fragmentos de *chansons de Carole*, vários *refrains*, bem como poesias como a da *Mal maridada*, *Velho mau*, etc., cujos temas aparecem em Portugal, Itália e França em poesias completas. Evidentemente para Jeanroy, como supõe êsses *refrains*, etc., anteriores à lírica portuguesa, as nossas poesias são imitações dessas francesas de que só fragmentos restam. D. Carolina Michaëlis, opõe a esta tese as seguintes palavras: « ...A suposição que os cantares de amigo tinham origens nacionais deverá continuar válida enquanto não fôr documentada na antiga lírica francesa ou provençal a existência de poesias com os característicos dos cantares galaico-portugueses ».

A exigência de D. Carolina Micaëlis baseia-se em que Jeanroy, aceitando como data para a nossa lírica trovadoresca a segunda metade do século XIII, e não desconhecendo tam-pouco « o feitio particularmente arcaico e os traços divergentes duma parte dos cantares de amigo », pretende que os trovadores portugueses « se afeiçoaram a certas formas já então antiqüadas em França ». Seria, portanto, necessário que essas formas arcaicas aparecessem, para a cabal demonstração da tese de Jeanroy. No entanto, Jeanroy apresenta êsses fragmentos já referidos em vários romances em prosa e em verso, salientando-se os que vêem no romance de Guillaume de Dole, escrito de 1261 a 1215. Êsses fragmentos intercalados no romance não poderiam pertencer a poesias já arcaicas na época da sua utilização? Embora o próprio Jeanroy não seja dêste parecer, afigura-se-nos que a interrogação deve ser formulada. Como quer que seja, a tese de Jeanroy merece ainda a maior atenção.

A sugestão de P. Meyer de que as nossas poesias trovadorescas, feitas por homens cultos, se poderiam ter tornado populares, tam-

bém não deve deixar de nos interessar.

Conhece-se o facto de muitas poesias de poetas cultos terem caído no domínio do povo. Podia dar-se o mesmo caso com as paralelísticas, e então, tendo-as adoptado o povo, não seria de estranhar que Gil Vicente, querendo empregar poesia do povo, lhe desse a forma paralelística. E compreende-se igualmente que, em degradações sucessivas, as paralelísticas viessem a dar, por exemplo, os cantares de Rebordainhos de Moncorvo, recolhidas pelo ilustre sábio Dr. Leite de Vasconcelos.

Ainda é certo que, embora as canções paralelísticas abundem na literatura galaico-portuguesa, não são privativas desta literatura. Conhecem-se em França, na Catalunha, e, não falando já nos malaios e chineses (Lang e Teófilo Braga), até em Castela.

Por exemplo, esta canção que foi harmonizada a quatro vozes no tempo dos Reis Católicos:

So ell encina, encina,
so ell encina.

Yo me iba, mi madre, a la romería,
por ir más devota, fuí sin compañía;
So ell encina.

Por ir mas devota, fuí sin compañía;
Tomé otro camino, dejé el que tenía.
So ell encina.

Halléme perdida en una montiña
echéme a dormir al pie dell encina,
A la media noche desperté, mezquina,
halléme en los brazos del que más quería.
So ell encina.

Pesòme, cuitada, de que amanecía.
Muy bendita sea la tal romería!
So ell encina, encina,
so ell encina.

Menéndez y Pidal, de quem extractamos esta poesia, notando semelhanças com as cantigas de amigo de romarias portuguesas, por exemplo a de Juan Requeixo:

Fui eu madre em romaria
a Faro com meu amigo
e venho dél namorada
por quanto falou comigo.
.....

observa que estas semelhanças não indicam filiação mas reflexos independentes duma tradição difundida pelo ocidente e centro da Península, e inclina-se a crer que os cantares de amigo castelhanos são bastante independentes dos galegos (galaico-portugueses) e, mais do que à influência dêstes, respondem a uma tradição comum.

E continua: *So ell encina* apresenta um rasgo isolado de repetição corrente na forma paralelística. Mas esta forma muito própria, embora não exclusiva, da poesia galega (galaico-portuguesa) acha-se completamente desenvolvida em outro cantar de amigo, formado todo êle de reiterações paralelas, como expressão natural da veemência do desejo de namorados; a sua música anónima, harmonizada também no tempo dos Reis Católicos, tem um ar de originalidade e de arcaísmo muito pronunciados:

Alba venid, buen amigo
al alba venid.

Amigo, el que yo más quería
Venid a la luz del día.
Amigo, el que yo más amaba
Venid a la luz del alba.
Venid a la luz del día,
No traigáis compañía.
Venid a la luz del alba,
No traigáis compañía.

Ainda Menéndez Pidal comenta: « a analogia dêste canto com os galaico-portugueses é completa », e remata pronunciando-se pela sua originalidade.

Da mesma forma, o tema da insónia dos namorados, que aparece nos cancioneiros portugueses, por exemplo em João Balseiro, também na Espanha se encontra:

Aquestas noches tan longas
Que Deus fez en grave día
por mi, porque as não dormo,
E porque as non fazía
non tempo que meu amigo
soia falar comigo?

Revertendo, porém, à forma paralelística, reconhecendo que ela existe um pouco por a parte, na Europa e mesmo fora da Europa, cumpre mencionar que uma das origens já apontadas por vários, mas com mais insistência talvez pelo benemérito lusófolo Aubrey Bell, é de todo o ponto sedutora. Resumamos a hipótese. A origem, seria, em última análise, a poesia hebraica, baseada, como se

sabe, no paralelismo. Não se encontrariam mais semelhanças com as cantigas de repetição ou paralelísticas, do que as contidas nos livros daquela religião que, vinda do oriente, impusera a sua forma, se não o seu espírito, aos povos da Península. Os versículos 8 e 9 do Salmo 118, são muito aproximadamente uma canção paralelística:

«É melhor confiar no Senhor do que confiar no homem»
«É melhor confiar no Senhor do que confiar no príncipe»

A semelhança com o salmo 136, principalmente os v. 17 e 16, é flagrante:

«Aquele que feriu os grandes reis
«Porque a sua benignidade dura para sempre,
«E matou os reis poderosos
«Porque a sua benignidade dura para sempre.

Conhecem-se as relações da igreja com o povo. Comia-se, bebia-se, dormia-se nas igrejas. As procissões impressionavam o povo fortemente. Na Galiza, principalmente, era onde mais íntimas se tornavam essas relações, por causa do culto de Sant'Iago. Para lá iam peregrinos de toda a parte e de todas as condições, cantando pelo caminho. Assim, as atenções estavam assestadas para a igreja de Sant'Iago. Os peregrinos cantavam hinos latinos na igreja e no caminho, os quais, parodiados, seriam o gérmen dos cantares paralelísticos. Uma das características das canções de repetição, a alternância do som *i* do primeiro dístico com o som *a* do segundo (louçana, garrida; ramo, pinho) pode ter uma origem religiosa — dois coros de cantores, sopranos e baixos, dialogando.

É verosímil a hipótese e até explicaria as canções paralelísticas nas outras regiões onde elas aparecem, visto como serviços religiosos e romarias se realizavam em todo o mundo cristão.

Como se vê, a questão não é simples, e cremos que se está longe da solução a-pesar-de haver, como dissemos, uma quási unanimidade de opiniões a favor da procedência popular e originalidade das cantigas de amigo galaico-portuguesas. Há, mesmo, algumas circunstâncias que, segundo cremos, mais acrescentam as dificuldades. Em primeiro logar, parece-nos que o facto de muitas das cantigas paralelísticas serem em metro difícil, sujeito a acentos em logares próprios, afasta a ideia de cantigas do povo.

Por exemplo, estas cantigas em verso de arte maior, com acento na 5.ª e 8.ª sílabas, ou 5.ª e 7.ª (por que o verso de arte maior toma muito freqüentemente, até em idade menos remota, esta última disposição):

Sedia la fremosa seu sirgo torcendo
Sa voz manselinha fremoso dizendo
Cantigas d'amigo.

Sedia la fremosa seu sirgo lavrando
sa voz manselinha fremoso cantando
Cantigas d'amigo.

— Par Deus de Cruz, dona, sei eu que avedes
Amor mui coitado, que tam bem dizedes
Cantigas d'amigo.

. . . . . .

Estêvão Coelho.

Outro exemplo:

Foi-s'o meu amigo d'aqui noutro dia
Coitad'e sanhud'e non soub'eu ca s'ia.
Mais, já que o sei, e por Santa Maria
e que farei eu louçãa?

Quis el falar migu' e não ouve guisado
e foi-s' el d'aqui sanhud'e e mui coitado
e nunca depois vi el nen seu mandado
e que farei eu louçãa?

Quem lh'ora dissesse quan triste oj'eu sejo
e quanto oj'eu, mui fremosa, desejo
falar-lh'e vee-l'o, pois que o non vejo
e que farei eu, louçãa?

I. João Soares Coelho.

Os exemplos são muitos e os versos decassílabos também não faltam.

¿Ora é isto poesia popular? ¿E como se formou a ideia de que se trata de poesia popular, aparecendo todas essas poesias com nomes de trovadores conhecidos, autores também de cantigas de amor ou de mal-dizer, freqüentemente fidalgos, príncipes e até reis? Dizer-se que eram imitações da poesia popular, é, parece, perdermos toda a esperança de se saber como na realidade seria a poesia popular, pois que não se pode conceber que os trovadores se sujeitassem ao papel de meros copistas. ¿Se imitaram, que foi que acrescentaram ou modificaram? Demais, se algumas cantigas de amigo há de extrema simplicidade, há noutras subtilezas comparáveis às

das cantigas de amor, das quais muitas existem também de grande simplicidade. E ainda grandes semelhanças se notam entre cantigas de amor e de amigo. O paralelismo não aparece só nas de amigo. É raríssimo nas de amor, mas existe.

Exemplo:

Dizen pela terra, senhor, ca vos amei
e de toda-las coitas a vossa maior ei!
e sempr'eu namorado,
ei a viver coitado!

Dizen pela terra ca vos amei, senhor,
e de toda-las coitas a vossa ei maior!
e sempr'eu, namorado
ei a viver coitado!

E de toda-las coitas a vossa maior ei!
E non dórmio de noit'e o dia peor ei!
e sempr'eu namorado,
ei a viver coitado.

E de toda-las coitas a vossa ei maior
e non dórmio a noit'e o dia ei peor!
e sempr'eu, namorado
ei a viver coitado.

Airas Paez.

Alternância de *i* e *a* e paralelismo em canções de amor:

Eu sei la dona velida
que a torto foi ferida...
ca non ama.

Eu sei la dona loada
que a torto foi malhada
ca non ama;

Ca se oj'amigo amasse
mal aja qué na malhasse,
ca non ama.
. . . . . .

Pedrannes Solaz.

Não é pois o paralelismo que caracteriza as canções de amigo. Há até muitíssimas destas que não são paralelísticas. Não é tampouco a sua simplicidade, pois, como dissemos, algumas de amor se encontram com grande ingenuidade. Exemplo, entre muitas, duma cantiga de amor de Juan Lopes de Ulhoa:

Ando coitado por veer
um ome que aqui chegou
que dizen que viu mia senhor
e dirá-me se lhe falou.
E falarei com ele muit'i
en quan muit'á que a non vi,
. . . . . .

¿Que caracteriza, então, as cantigas de amigo? ¿O facto de ser uma mulher que fala? ¿E é isso originalmente português?

Sabe-se bem que o não é. Os franceses tiveram as suas *chansons de femmes,* como os alemães, os italianos e os provençais também tiveram. Veja-se a introdução de Lang ao *Cancioneiro de D. Denis.* ¿Seriam, todavia os franceses, como pretendem Jeanroy e Lanson, quem nos deu o modêlo dessas canções de amigo?

Não o cremos. Se as cantigas de amor são incontestàvelmente de origem provençal, não o serão igualmente as de amigo, tanto mais que a distinção entre as duas é mais aparente do que real? E há até um indício grave de tal procedência. É a poesia provençal

«Li tenz est belo, les vinnez sont flories»

que já Aubrey Bell classifica como «a provençal poem with ressemblances to a cossante» (*cossante* é uma das designações das cantigas de amigo).

Ainda a propósito de paralelísticas, que já dissemos não ser exclusiva da lírica portuguesa, citando poesias espanholas, recordemos que Teófilo Braga, no seu livro «Curso de Literatura Portuguesa» (1885, pág. 83), nos dá um exemplo duma paralelística catalã de tradição moderna:

— Marieta, lleva't, lleva't de mati
que l'aygua es clara, el sol vol surti
«Com m'en llevaré, si gipó no tinch?

— Marieta, lleva't, de mati lleva't
que el sol vol surti, que l'aygua es clara,
«Com m'en llevaré, s'il gipo m'en falta?

¿Imitação do português? Parece mais provável a imitação do provençal, dadas as especiais relações da Catalunha com a Provença, como da Provença irradiariam as de que nos falam Jeanroy, Storck, etc., na Itália e outros países.

Revertendo ao caso de se atribuir à mulher o canção, cremos que isso nos veio da Pro-

vença, como as várias modalidades da nossa poética. Em Portugal, a mulher refere-se ao «amigo», «meu amigo». O mesmo se dá na Provença. Chama-lhe «amic», «meu amic».

Vejamos esta canção de mal-maridada, que transcrevemos da *Provenzalische Chrestomathie* de Carl Appel (2.ª ed. 1902, pag. 86):

Coindeta sui, si cum n'ai greu cossire
per mon marit, qar ne'l voil ne'l desire;

Q'eu bé us dirai per qe son aisi drusa:
Coindeta sui...
Qar pauca son, iuveneta e tosa,
Coindeta sui...
E degr'aver marit dunt fos ioiosa,
ab cui toz temps pogues iogar e rire.
Coindeta sui...

la Deus no'm sal, se ia'n sui amorosa;
Coindeta sui...
de lui amar mia sui cubitosa,
Coindeta sui...
anz qant lo vei, ne son tant vergoignosa
q'eu prec la mort qe'l venga tost ancire.
Coindeta sui...

Mais d'una ren m'en son ben acordada:
Coindeta sui...
se'l *meu amic* m'a s'amor emendada,
Coindeta sui...
ve'l bel esper a cui me son donada;
plaing e sospir, qar n'el vei n'el remire
Coindeta sui...

E dirai vos de qe'm sui acordada:
Coindeta sui...
q'el *meu amic* m'a longamente amada,
Coindeta sui...
ar li serai m'amor abandonada
e'l bel esper, q'eu tant am e desire.
Coindeta sui...

En aqest son faz coindeta balada
Coindeta sui...
e prec a toz qe sia loing cantada
Coindeta...
e qe la chant tota domna ensegnada
del *meu amic* qu'eu tant am e desire
Coindeta sui...

Outra, da Crestomatia citada (pag. 85):

Qant los gilos er fora
bel ami,
vene-vos a mi.

Balada cointa e gaia
qant lo gilos er fora...
faz, cui pes ne cui plaia
qant lo gilos...
pel dolz cant qe m'apaia,
qe'us audi
seír e de matin.
qant lo gilos...
Amic, s'eu vos tenia
qant lo gilos...
dinz ma chambra garnia,
qant los gilos...
de ioi vos baisaria,
qar n'audi
ben dir l'autre di,
qant lo gilos...

Se'l gilos mil menaza
qant los gilos...
de baston ni de maza,
qant lo gilos...
del batre si se'l faza
qe'us afi,
mou cor no's cambi,
qant los gilos...

Fica provado, assim, que os poetas provençais atribuíam cantigas a mulheres, pois que, evidentemente, estas cantigas não eram feitas por mulheres. Vê-se ainda que chamavam ao amante *meu amigo* e *amigo*, justamente como os trovadores portugueses. ¿Se, pois, está provado que as canções de amor nos vieram da Provença, porque não viriam as de amigo, embora tomando cá feição apropriada aos costumes portugueses, que, parece, eram mais castos? ¿As *cantigas de amor* não se modificaram também na Galiza e em Portugal?

Deixando, porém, estas interrogações, voltemos a falar dos nossos poetas.

À semelhança da Provença, também Portugal teve os seus trovadores e jograis. Aparece na Península uma espécie nova, segundo parece, a dos segréis, dalgum modo intermediária entre os trovadores e os jograis. Eram nobres sem recursos que tocavam para viver. ¿Havia-os só na Península, como pensa Menéndez Pidal? D. Carolina Michaëlis supunha que também na Provença se encontravam. Se nos lembrarmos das confusões suscitadas entre trovadores e jograis, veremos que, com mais fôrça de razão, essas confusões se dariam entre êstes e os segréis, intermediários, como vimos entre as duas entidades.

D. Carolina Michaëlis, conjecturando pelo que se dá no *Cancioneiro da Ajuda,* considera como «a idade mais fértil da arte trovadoresca, ou pelo menos da canção palaciana de amor, a idade alfonsina de 1245 a 1280 (respectivamente de 1252 a 1284), e não os

anos de 1280 a 1250 (respectivamente 1325). Embora D. Denis seja de facto, individualmente, o mais fecundo entre todos os trovadores de amor... a pléiade de fidalgos que o circunda, é muito menos numerosa e nem de longe possui o brilho, a originalidade, o viço e o fervor da que poetou em volta de Afonso III, e principalmente, junto ao Sábio de Castela».

Os dados biográficos dos diferentes trovadores e jograis do mesmo cancioneiro são muito escassos.

*

* *

Dada a grande expansão que em Portugal teve a literatura da França meridional, era de esperar que poemas épicos e narrativos aparecessem em Portugal na época que nos ocupa, pois que a literatura provençal possuía vários dêstes poemas, como o *Girart de Roussillon, Algar e Maurin,* o *Romance de Arles,* o *Romance de Jaufre, Flamenca,* o *Romance do Conde de Toulouse, etc. etc.* Tal não se dá. Apenas restam fragmentos dum poema de Afonso Giraldes inspirado nos lais bretões que cantava a batalha do Salado, com singulares semelhanças com uma *Crónica de Afonso Onceno*, escrita por um contemporâneo que estivera na batalha do Salado, Rodrigo Yanes. Teófilo Braga sustentava que o poema espanhol era uma tradução do português, pois que «o poema de Rodrigo Yanes está cheio de portuguesismos, e versos errados na metrificação e na rima ficam perfeitos restituindo-os à forma portuguesa. O professor de filologia românica, Jules Cornu, chegou à conclusão pelo exame linguístico que o poema de Afonso Onceno conservara os vestígios dum original português».

E Teófilo Braga, empreendendo a prova das suas asserções quanto à métrica e à rima do poema espanhol ficarem bem em português, deu vários exemplos. Escolhamos alguns:

Diz o espanhol:

Si entramos en torneo
Plase-me, cá es derecho,
Pongo Dios eu el comedio
Que sea juez del fecho

Ora *comédio,* não *rima* com torneo. Vejamos esta quadra em português:

Se entramos em torneo
Apraz-me, cá é direito;
Ponho a Deus em o meio
Que seja juiz do feito.

E assim rima. Mais outro exemplo:

Fallola sobre a Algesira
Con su hueste e su pendon,
El buen rey quando lo biera
Alegró o corazon.

Algesira não rima com *biera,* mas, em português, rima com *vira:*

Achou-a sobre Algesira
Con sua hoste e seu pendão,
O bom rei quando o vira
Alegrou o coração.

Mostremos as semelhanças dos poemas portugueses (cujos fragmentos se encontram no *Vocabulário da Língua Portuguesa* de Bluteau, na *Monarquia Lusitana* e no *Paralelo de Principes* de Soares Toscano) e do espanhol.

Diz o português:

Todas estas cortezias
Este rei mandou fazer.

Vocab. de Bluteau, s. v. *Almexia.*

E o espanhol:

Todas estas cortezias
El buen rey hizo fazer.

Estrofe 335 da *Cronica* en redondilhas

Ainda o português:

Gonçalo Gomes de Azevedo
Alferes del Rey de Portugal
Entrava aos mouros sem medo
Como fidalgo leal.

Brandão, *Mon. Lusitana*

No espanhol:

Todos yvan muy sin medo
Para conplir su perdon,
E Gonçalo Gomes de Azevedo
Levava el su pendon.

Est. 1326

Os fragmentos portugueses são poucos e curtos, mas as semelhanças dêsses poucos com o poema espanhol, são indiscutíveis. O

engenhoso expediente de Teófilo Braga de traduzir os versos errados ou de rima imperfeita, para português, e ficarem correctos, afigura-se-nos demonstrar a tese do poema espanhol ter sido traduzido do português. No entanto, a demonstração do ilustre historiador da nossa literatura não logrou convencer D. Carolina Michaëlis.

Ainda se poderia considerar como pertencendo ao género épico, o Romance de D. Fernando de Airas Nunes, inserto no *Cancioneiro da Vaticana* (n.º 466).

Há cinco poesias, em português arcaico, que por muito tempo fôram consideradas as relíquias mais antigas da poesia portuguesa.

São elas: A *Canção de Gonçalo Hermiguez, o Traga-Mouros;* o *Poema da Cava,* também conhecido por *da Perda de Espanha; Cartas de Egas Moniz Coelho* (2 cartas) *e a Canção do Figueiral.*

Prof. Doutora D. Carolina Michaëlis

Nos fins do século XVI foi pela primeira vez afirmado por Fr. Bernardo de Brito que existia um cancioneiro de mão, que foi de Dom Francisco Coutinho, Conde de Marialva, onde vinha a canção do Figueiral. Acrescenta Brito que depois ouviu cantar na Beira esta canção.

Também no fim do século XVI Miguel Leitão de Andrade, na *Miscelânea*, diz que a ouviu cantar a uma velha do Algarve. Andrade ainda publicou na *Miscelânea* as restantes poesias a que acima nos referimos.

Não se pode, porém, ter uma ilimitada confiança tanto em Fr. Bernardo de Brito como em Leitão de Andrade, tanto mais que êste último introduziu essas poesias no meio duma novela. A essas poesias atribuíu-se a mais fantástica antiguidade. O erudito João Pedro Ribeiro manifestou-se contra a autenticidade dêstes documentos, entre outras razões, porque as palavras neles empregadas pertencem a épocas diferentes, demonstrando o artifício que as juntou, e porque, tam vizinhos de outros documentos que sabemos serem verdadeiros, apresentam em relação a êstes diferenças irredutíveis. O ataque mais violento, foi talvez o de D. Carolina Michaëlis. *(Geschichte der portugiesischen Litteratur, in «Grundriss der Romanischen Philologie»* e *Canc. da Ajuda)* Fala-nos principalmente do apocrifismo que grassou no século XVII.

A opinião de Teófilo Braga é que, embora os documentos não tenham a antiguidade que lhes tem sido atribuída, pertencem contudo ao fim do seculo XV.

A nosso ver, a opinião do académico António Ribeiro dos Santos é de extrema importância. Diz assim o ilustre académico: «Vimos em tempo passado um cancioneiro Mss., que *parece letra do século XV* em que se tratavam Louvores da língua portuguesa, em que vinha esta *Canção de Hermingues,* o fra-

gmento do Poema da *perda da Hespanha* e as duas Cartas de Egas Moniz, com as cantigas de Goesto Ansures (Figueiral), e com variantes em alguns termos que iremos notando em seus logares competentes; êste códice era da escolhida livraria do Dr. Guálter Antunes, erudito cidadão da cidade do Pôrto, que no-lo mostrou e dêle copiamos as ditas obras».

Achamos de grande importância estas afirmações, dada a seriedade de Ribeiro dos Santos, nunca posta em dúvida, antes aparecendo em forte destaque por toda a sua obra. Viu, pois Ribeiro dos Santos, num *Cancioneiro,* as poesias em questão, em letra que lhe pareceu do século XV. Não cremos que o sábio académico se enganasse fàcilmente. Em dúvida forte, não se manifestaria. ¿E que repugnância pode haver em que se trate de apócrifos do século XV? Há, até, uma circunstância que nos leva, independentemente da afirmação de Ribeiro dos Santos, a inclinarmo-nos para o século XV. É a inconsciência que no século XVI havia a propósito das formas poéticas anteriores. Exemplo, o grosseiro engano dos sonetos a Vasco de Lobeira. Sonetos! ¿Não seria de crer que dessem também a algum dos apócrifos outra qualquer forma anacrónica? E nem todos serão apócrifos. O ilustre filólogo brazileiro Dr. João Ribeiro afirma que a canção do Figueiral se encontra em alusões no folke-lore do Brasil. Que sorte estranha, a dum apócrifo, que assim tomou raízes fundas! A opinião de Teófilo Braga, que se trata duma canção bailada, ligada a um episódio da lenda do Tristão, parece-nos infinitamente mais verosímil.

Resta ainda o facto da *História de la Música em España* (1855) de D. Marianno Soriano Fuertes, inserir a *Canção do Figueiral* com música, afirmando também seu autor que copiara «uma canção extratada de um cancioneiro antigo que foi de D. Francisco Coutinho, Conde de Marialva». A canção a que se refere é de Afonso-o-Sábio. Ora o depoïmento de Soriano Fuertes é interessante. Viu, diz êle, o cancioneiro de D. Francisco Coutinho, o mesmo a que se referiu Fr. Bernardo de Brito, o mesmo certamente que Ribeiro dos Santos viu em casa do Dr. Guálter Antunes. É certo que D. Carolina Michaëlis diz que os juízos de Soriano são duma leveza inaudita. Mas aqui não se trata de juízos. Não se trata simplesmente de mostrar que Soriano Fuertes pensava levianamente, é necessário demonstrar que mentia. E depois demonstrar também que Ribeiro dos Santos igualmente mentia, não falando já em Fr. Bernardo de Brito e Miguel Leitão de Andrade.

E cremos que não seria difícil provar que nenhuma consideração filológica impossibilita a tese de serem êsses documentos, uns, apócrifos do século XV, outros, poesias de época anterior, adulteradas por cópias sucessivas ou pela tradição oral.

*

* *

Quando a poesia atingira um certo desenvolvimento, até mesmo alguns graciosos efeitos artísticos, incerta e rude era a prosa portuguesa. Já os fragmentos de poética que antecedem o *Cancioneiro Colocci-Brancuti* no-lo mostram.

Pouco a pouco, porém, se foi desentorpecendo, e quando D. Denis mandou traduzir para português a *Cronica General,* já a prosa aparece mais corrente, mais apta a modelar o pensamento.

A erudição dos monges beneficiou a língua com numerosas traduções do latim, françês, castelhano, e até italiano, preciosos documentos para o filólogo. Em vários mosteiros portugueses de Santa Cruz de Coímbra, de Alcobaça, de Vairão, etc., apareceram velhos códices dessa literatura culta. A biblioteca do Mosteiro de Alcobaça, sobretudo, guardada hoje em parte na Tôrre do Tombo e Biblioteca Nacional de Lisboa, continha numerosas traduções em língua portuguesa, a maior parte dos séculos XIV e XV. Possuímos uns 13 fragmentos duma versão antiga da *Regra de S. Bento,* do século XIV, publicada na *Revista Lusitana* pelo Dr. José Joaquim Nunes; dois dicionários geográficos latinos, um vocabulário latino de Frei Afonso do Louriçal, etc.. Frei Fortunato de S. Boaventura, na sua *Colecção de Inéditos portugueses dos séculos XIV e XV* (1829) publicou a tradução dos *Actos dos Apóstolos,* os *Dez Mandamentos* e as *Histórias de Abreviado Testamento Velho.* «Esta História abreviada foi trasladada do latim de Pedro Comestor (falecido em 1179), diz Frei Boaventura, sendo tecida pela maior

parte das palavras formais do texto sagrado, e na parte da história que falta neste, seguindo literàriamente a Flávio Josefo...» (Na Biblioteca dos Bispos de Lamego, segundo nos informa Teófilo Braga, encontra-se uma cópia desta tradução do *Velho Testamento* que pertenceu a Francisco de Sá de Miranda). Existem também os *Actos dos Apóstolos,* (tradução), o *Libro de Horas,* traduzido pelo monge de Alcobaça João Claro, Extractos da *Vida de Eufrosina,* e da *Vida de Santa Maria Egipcíaca*, que Júlio Cornu publicou em 1882, bem como as *Vidas de Santa Társia* ou *Taia,* (editada também por Cornu), *de Santo Aleixo Confessor, Vida de certo Monge, Narração da Morte de S. Jerónimo, O conto de Amaro* (publicado na *Romania* pelo Dr. Otto Klob, em 1901), *História do Monge que desejou ver o Paraíso, Exposição do Decálogo, segundo a doutrina da Igreja;* a *Lenda de Santo Elói* (publicada por Hincker, em 1900, no *Instituto); Vida de S. Nicolau* (publicada por P. A. de Azevedo, 1905). Aparecem mais traduções de livros ascéticos: *Castelo Perigoso, Vida de S. Bernardo* e *Espelho de Monges,* traduzidos por Frei Francisco de Melgaço, e a *Vida da Raínha Santa Isabel.* Êste último documento foi copiado por Frei Francisco Brandão no Mosteiro de Santa Clara de Coímbra, e aparece mencionado no testamento do infante D. Fernando, feito antes da sua partida para Tânger. Há no Vaticano uma cópia, que documentou o processo da canonização de Santa Isabel.

Transcrevemos de Teófilo Braga: «As lendas poéticas que envolvem a vida de Santa Isabel, como a do pagem lançado ao forno, ou como a das esmolas convertidas em rosas, acham-se nos cantos populares portugueses; a primeira aparece na sua forma mais antiga em um *fableau* publicado por Legrand Aussy, na *Gesta Romanorum,* nas *Cento Novelle Antiche,* e nas de Geraldo Lynthio, e ainda na cantiga LXXXIII das *Cantigas de Santa Maria* de Afonso-o-Sábio; a das rosas figura também na *Vie de Sainte Elisabeth de Hungrie».*

Possuímos duas redacções da *História do Cavaleiro Tungullo* ou *Visão de Túndalo,* nos Mss. medievais da antiga Biblioteca de Alcobaça, hoje no Arq. Nac. da Tôrre do Tombo (códices 244 e 266). A primeira foi publicada na *Revista Lusitana* (vol. III, pág. 101) por Esteves Pereira, e a segunda pelo Dr. J. J. Nunes, na mesma *Revista* (vol. VIII, pág. 249).

O primeiro códice tem o seguinte título: *Estoria de hum cavalleyro a que chamavã Tungulo, ao qual foram mostradas visivelmente e nõ per outra revelação todas as penas do inferno e do purgatorio. E Outrosi todos os bẽes e glorias que ha no santo parayso, andando sempre hũ anges cõ el. Esto lhe foi demonstrado por tal que se ouvesse de correger e emendar dos seus pecados e de suas maldades.* Da Introdução de Esteves Pereira destacaremos os seguintes trechos: «A visão de Túndalo é entre as descrições medievais dos três reinos eternos, uma das mais interessantes; e muitas vezes se tem dito e com razão que ela contém grande número da passagens, as quais de certo modo, são comparáveis a outras da *Divina Comédia.* A visão de Túndalo sucedeu no ano de 1149, a dar crédito ao que se diz no prólogo do antigo texto latino. Em uma época muito próxima daquela em que sucedeu, um certo Marco trasladou-a em prosa latina.» Parece, segundo Mussafia, que estudou esta lenda, dando muitas versões dela dos mosteiros da Península, que Marco a compôs primeiro em irlandês e depois a traduziu em latim.

Esteves Pereira ainda nos informa que Vicente de Beauvais querendo incluir a mesma visão no *Speculum Historiale*, lhe fêz uma revisão, tornando-a mais própria para fazer parte da mesma compilação. A Biblioteca Nacional de Lisboa possui um magnífico exemplar do *Speculum Historiale.* A lenda sob o título da *Visão de Túndalo* é dada no livro XXVIII. Além do texto de V. de Beauvais, encontram-se outros resumos da mesma lenda. Bem cedo o texto da Visão de Túndalo se espalhou por toda a Europa e deu logar a versões em línguas vulgares, que remontam aos séculos XIII a XVI.

Além da tradução irlandesa, que parece ter uma importância particular para resolver se o texto original da lenda foi irlandês ou latino, conhecem-se traduções em português, espanhol, provençal, francês, italiano, holandês, sueco e serbocroata.

A versão do códice 266, publicada pelo Dr. José Joaquim Nunes, é menos minuciosa que a do 244 «embora não difira quanto à

essência, mas acidentalmente».

As traduções portuguesas são atribuídas, a primeira a Frei Hilário da Lourinhã, e a segunda a Frei Hermenegildo de Payopelle.

Um outro códice alcobacense, de que o Dr. Júlio Cornu publicou alguns trechos, tem o título: «*Orto do Sposo de vários logares da Escriptura dos Prophetas e Santos Padres, dividido em diversos capitulos com muitos exemplos. Por Frei Hermenegildo de Tancos*». Há ainda outra versão.

Existe na Tôrre do Tombo, também no códice n.º 266, do século XV ou XVI, e que pertenceu ao Mosteiro de Alcobaça, uma *Lenda dos Santos Barlaam e Josafat.*

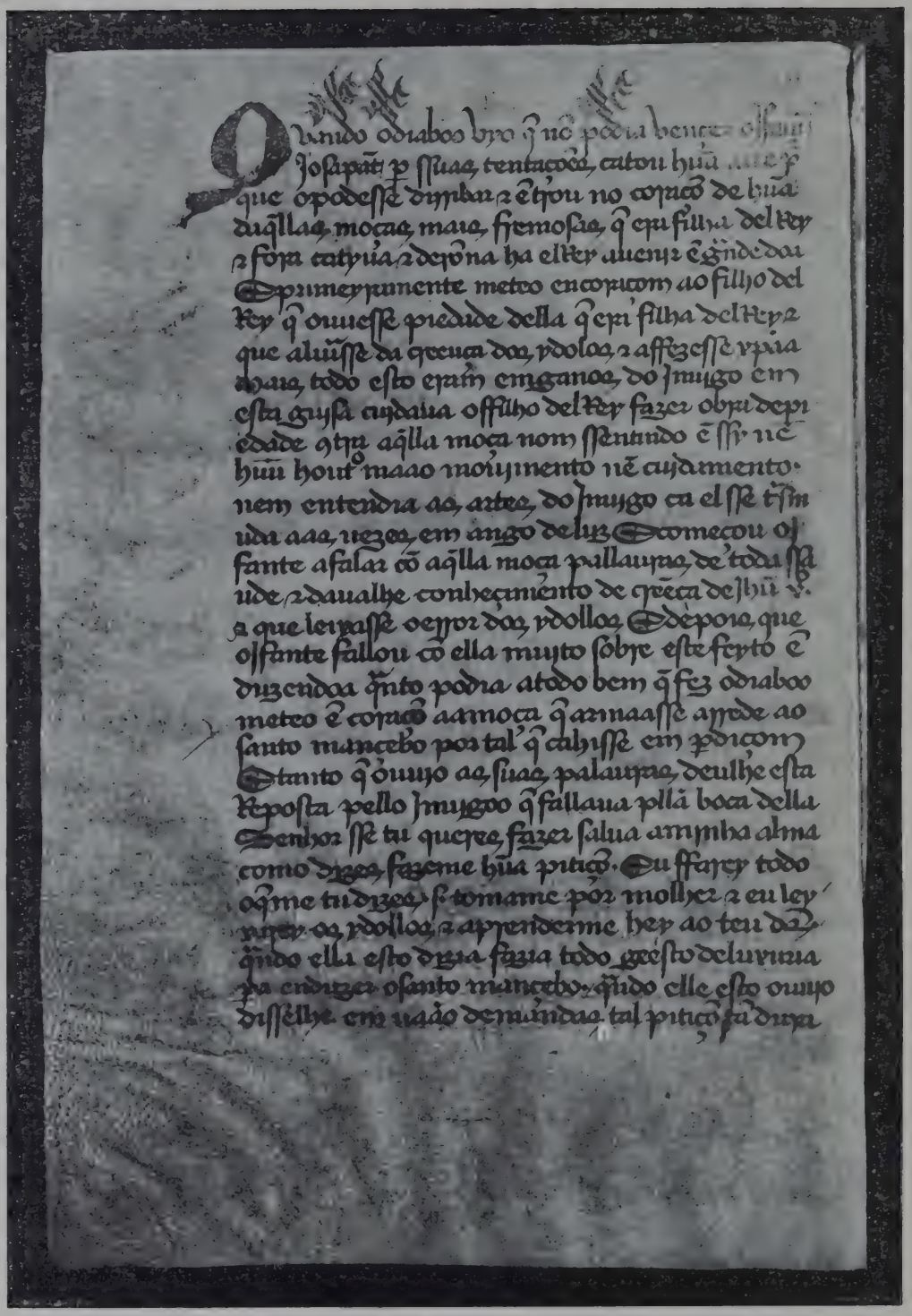

(Cl. E. Cerdeira)

Uma página da «História de Barlaão e Josafat»
Versão portuguesa
(Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo)

A mesma lenda encontra-se em latim num códice da Biblioteca Municipal do Pôrto, que pertenceu ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra.

Esta lenda tem uma história um pouco longa, que resumidamente vamos dar aos leitores, por a julgarmos elucidativa do modo de transmissão das lendas. É bem interessante esta his-

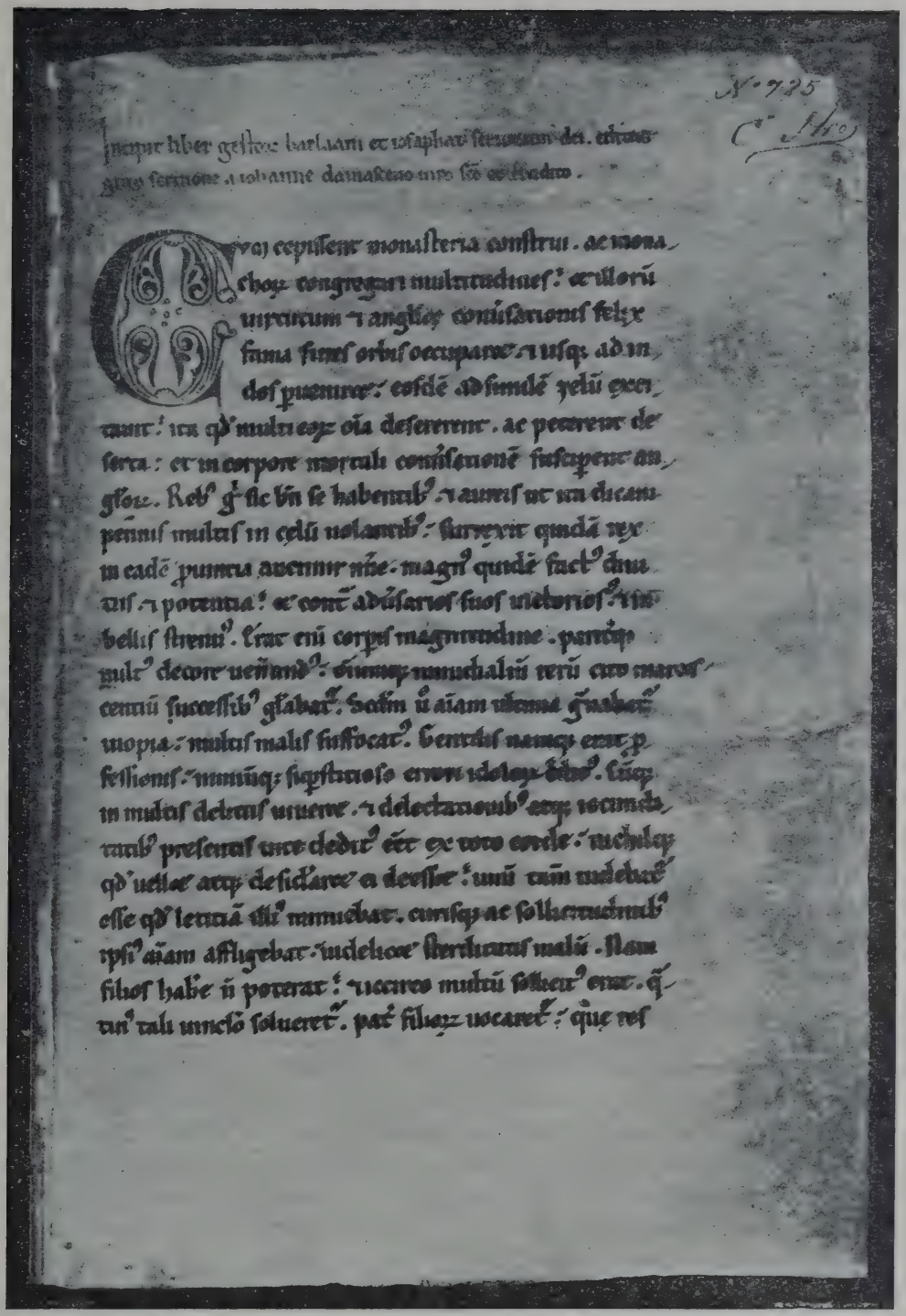

(*Cl. E. Cerdeira*)

Uma página da «História de Barlaão e Josafat»

Versão latina

(Biblioteca Municipal do Pôrto)

O assunto principal do livro é o que segue. Um rei da Índia, inimigo dos cristãos, tinha um filho único. Como os astrólogos lhe predissessem que êste seguiria a doutrina cristã, o rei esforçou-se por que o filho vivesse completamente alheado das misérias do mundo, passando a vida sempre entregue ao prazer. Os seus desígnios, porém, fôram frustrados.

Um dos seus servos revelou-lhe que o queriam livrar do contágio dos cristãos, que seu pai perseguia. O príncipe conseguiu obter do pai a permissão de sair. Como amostra da linguagem e do pitoresco do estilo, transcrevemos os dizeres do velho códice:

«E desali adiante começou o infante Josaphate a cavalgar muito ameude; e aquelles que con elle andavã não o poderã tanto guardar que ũu dia não visse ũn homẽ çego e outro gafo; e preguntou aaquelles que o guardavã: que ho-

tória, e tem sido objecto de valiosos estudos de Littré, Max-Müller, Liebrecht, Laboulaye, Zotemberg, etc., e, entre nós, do ilustre orientalista Dr. Vasconcelos Abreu.

mens erã aquelles ou como aviã assi tã fea catadura. Disserõ entõ os meestres, que aquelas erã enfirmidades que aconticiã aos homẽes. E preguntou o infante, se taaes enfirmidades soẽe aconteçer a todos os homẽes. E elles lhe disserõ que nõ a todos, mais aaquelles que perdẽ a saude pella sobigidoẽ do muito comer e do muito bever e dos humores. E preguntou se erã sabudos e çertos aquelles a quẽ taaes cousas aconticiã, ou se avinhã ora a ũus ora a outros. E elles responderã: qual he aquelle que pode saber as cousas que hã de viir? Çertamente nẽ ũu homẽ. E quando esto ouviu o infante doeosse muito ẽ seu coraçõ e mudousselhe a coor... E a cabo de muitos dias, vio ũu homẽ mui velho e mui febre e maravilhousse muito...»

Querendo novamente saber a significação disto, explicaram-lhe que ninguém pode escapar à velhice e que, finalmente, todos os homens devem morrer. Voltou para casa, meditou sôbre a morte, e quando lhe apareceu o eremita Barlaam, deu o seu assentimento à religião que êle lhe ensinou. Terminou por converter o pai e a maior parte dos seus vassalos, e foi para o deserto.

Eis como remata o códice português:

«E acabada a sua conversão pela guisa que ouvistes, foisse ẽ paz pera Nosso Senhor que he Deus de paz que elle sempre desejou e foi apresentado ante a face de Nosso Senhor, e coroarõno daquella coroa de gloria que lhe antes fora prometida e mereceo viver cõ Jesu Christo ẽ cujas mãos elle encommendou a sua alma e aa terra dos que vivẽ hu é prazer cumprido de todos os bẽes.»

Esta lenda, apareceu pela primeira vez em grego, atribuída a S. João Damasceno, composta, segundo Max-Müller, no v ou vi século, e, segundo o Dr. Vasconcelos Abreu, na segunda metade do século viii. O texto grego foi publicado pela primeira vez por Boissonade no quarto volume das *Anecdota Græca,* Paris 1832. Migne, na sua *Patrologia,* reproduziu o texto, com a tradução latina feita por Billy no século xvi. O texto de Boissonade foi corrigido por Schubart, e F. Liebrecht traduziu o texto grego para alemão. O texto grego tinha sido traduzido pela primeira vez para siríaco, depois para árabe, talvez no século xi, e ainda para latim, de que restam Mss. do século xi.

Vicente de Beauvais abreviou a versão latina no século xiii e Voragine fez um outro epítome latino, incluso na *Legenda Áurea.* Guy de Cambray deu o texto em francês, na primeira metade do século xiii, texto que teve uma edição crítica por Zotenberg e Paulo Meyer, em 1864. Segundo comunicação de Miller e Paulo Meyer, há no convento Iveron, do Monte Atos, um Mss. original do século xi, em grego, com uma versão marginal em francês do século xiii.

Há mais textos franceses, bem como em italiano, em sueco, em árabe, em hebreu, em arménio, em espanhol, holandês, polaco, alemão, boémio e em tagal, língua dos povos das Filipinas.

A expansão, pois, desta lenda agiográfica foi enorme. É curiosa a sua origem. Deve-se a sua descoberta a Laboulaye, que em dois artigos publicados a 21 e 26 de Julho de 1859, nos «Débats» chamou a atenção para a semelhança das lendas de Barlaão e Josafat e a lenda de Buda. No ano seguinte Liebrecht (*Die Quellen des Barlaan und Josafat* em *Iahrbuch für roman. und engl. Litteratur,* volume II, pág. 314, 1860) fez um paralelo mais minucioso entre as duas lendas. Outros, depois, trataram do assunto ainda com mais pormenores, (Max Müller, por exemplo).

De facto as semelhanças das duas lendas são impressionantes, e a derivação da lenda cristã da búdica, evidente.

É o que vamos mostrar, extratando de Max Müller, a história de Sákia-Múni, o Buda, como vem relatada no *Lálita Vístara.* O pai de Buda é um rei. Quando lhe nasceu um filho, um Brâmane Asita predisse-lhe que êste filho se elevaria a uma grande glória e que viria a ser um monarca poderoso, ou então, que se faria eremita e se tornaria um buda. O pai pretende impedir que a segunda alternativa da profecia se realize. Para isso, não deixa sair o príncipe dos seus palácios e jardins. Rodeia-o de todos os prazeres que lhe possam tirar o gôsto da meditação. É preciso que não saiba que há doença, velhice e morte, porque os seus olhos poderiam abrir-se às misérias e decepções desta vida. Ao fim de algum tempo, o filho obtém do pai permissão de sair, e nesses passeios se deram os três encontros tam famosos na história búdica. Em comemoração dêstes encontros eri-

giram-se três tôrres, nos respectivos sítios, que ainda se viam no século v da era cristã. Os encontros de Sákia-Múni são paralelos aos de Josafat. Um dia encontrou um velho estropiado e decrépito. ¿Quem é êste homem? preguntou o príncipe ao seu cocheiro. Depois da resposta, inquiriu se havia qualquer coisa de particular na sua família, ou se era a sorte reservada a todas as criaturas.

—Senhor, respondeu o cocheiro, êste homem sucumbe ao pêso da velhice. As suas faculdades enfraqueceram, o sofrimento destruíu-lhe a fôrça... mas a sua família nada tem de particular, em todos a mocidade é vencida pela velhice. O vosso pai, a vossa mãe, todos os vossos parentes e amigos chegarão um dia a êste estado...

Outra vez, o príncipe encontrou um doente, a pele sêca pela febre, o corpo enfraquecido, coberto de lama, sem amigos, sem lar, mal podendo respirar, aterrado com o próprio aspecto e a proximidade da morte. Seguem-se preguntas e respostas idênticas às do primeiro encontro.

Prof. Dr. Leite de Vasconcelos

No terceiro passeio encontrou um morto no caixão, coberto com um pano. À sua volta, os amigos chorando e gritando. O jovem príncipe então maldisse a mocidade que deve ser destruída pela velhice, a saúde que deve ser destruída por tantas doenças e a vida que tam pouco dura. E o príncipe regressou a casa, meditando na libertação de tais males. Um mendigo que posteriormente encontrou, que já renunciara a todos os prazeres e a todos os desejos e que levava uma vida de austeridade, foi o seu mestre.

É inútil insistir. O facto é que as personagens da lenda fôram elevadas à categoria de santos. No «Martyrologium Romanum, Gregorii XIII, Pont. Max. jussu editum, et Clementis P. P. X. auctoritate recognitum», impresso em Antuérpia em 1701, lê-se o seguinte: «Quinto Kal. Decembris... Apud Indos Persis finitimos sanctorum Barlaam et Josaphat quorum actus mirandos sanctus Joannes Damascênos conscripsit.»

Deve-se ao ilustre sábio Dr. Leite de Vasconcelos a publicação dum fabulário português medieval, manuscrito, que em 1900 encontrou na biblioteca Palatina de Viena de Áustria. Trata-se duma tradução portuguesa do século xv, *O livro do Esopo,* derivado das Fábulas de Fedro. Contém as seguintes fábulas: O galo e a pedra preciosa; o lobo e o cordeiro; o rato e a rã; o cão que cita o carneiro em juízo; o cão e a posta de carne; o leão que vai com os outros animais à caça; o casamento do ladrão e do sol; o lobo e o grou; a cadela que pediu a casa a outra; o vilão que recolhe a serpente; o rato da cidade e da aldeia; a águia que arrebata o filho da raposa; a águia e o cágado; o corvo e a águia; o leão velho, o asno, o touro e o porco; o branchote, o seu senhor e o amo; o calvo e a mosca; a raposa e a cegonha; o lobo e a cabeça do homem morto; o corvo enfeitado com as penas de pavão; a viúva e o alcaide; etc. Foram publicadas na Revista Lusitana; T. viii (1904), e em volume em 1906, sob o título de *O Livro do Esopo.* E o fim do livro é assim exposto no fabulário: «Este Exopo em aqueste sseu liuro poem muytas estorias ffremosas d'animalias, de homẽes e de aues e de outras cousas, segundo em elle veredes, pellas quaaes ell nos ensinaua como os homẽes do mundo deuem de viver virtuosamente e guardar-sse dos males. E assemelha este sseu ljuro a hũu orto no quall estam flores e fruytos: pellas frores sse emtemdem as estorias, e pelo fruyto sse emtende a semtença da estoria; e comvida os homẽes e amoesta-os que venham a colher das frores e do fruyto. Ainda compara este sseu liuro aa noz, que ha dura casca, e haos pinhõoes que demtro teem ascomdido o meolo que he ssaborido: assy este liuro tem em ssy escondido muytas notauees semtenças.»

Também em a nossa literatura medieval se encontram documentos históricos e crónicas, resumos, etc. A *Crónica Breve do Arquivo Nacional,* anónima, é a mais antiga crónica segundo Herculano, que possuímos. Está no livro IV, fl. VI das *Inquirições de Afonso III.* «A chronica faz mençon quando cada hum Rey começou de rregnar, e quando se finou, e onde jaz sepultado». Foi trasladada em 1429

da era moderna. Trata dos primeiros reis portugueses de 1150 a 1325, e foi publicada nos *Portugaliae Monumenta Historica (Scriptores,* págs. 22-23).

Outra crónica interessante é a *Crónica da Fundação do mosteiro de S. Vicente,* também conhecida por *Crónica dos Vicentes.* O assunto desta crónica é a conquista de Lisboa e como se fundou o mosteiro de S. Vicente. Foi mandado imprimir no mosteiro de Santa Cruz, de Coímbra, em 1538. Reimprimiu-se em 1873. Encontra-se também nos *Portugaliae Monumenta Historica (Scriptores,* 407-414).

Um outro documento curiosíssimo é a *Crónica ou Relação da Conquista do Algarve.* Dela diz o Dr. Teófilo Braga: «embora esteja retocada por um copista do século xv, foi escrita por quem não estava muito afastado da data dessa conquista». Foi descoberta por Frei Joaquim de Santo Agostinho, na Câmara Municipal de Tavira, em 1878. Acha-se publicada nos *Portugaliae Monumenta Historica* e nas *Memórias de Literatura da Academia.*

Existem também quatro crónicas, as *Crónicas Breves* e *Memórias Avulsas de Santa Cruz de Coímbra,* de assunto idêntico ao da *Crónica do Arquivo Nacional* de que já falámos. Talvez dos fins do século xv, encontram-se publicadas nos *Portugaliae Monumenta Historica.*

Em 1863, começou o Dr. António Nunes de Carvalho a publicar, em Coímbra, o manuscrito da tradução da *Crónica Geral de Espanha,* de Afonso-o Sábio (1221-1284). Redigida ou inspirada pelo monarca, esta obra começa na criação do mundo e relata os acontecimentos verdadeiros ou lendários da Espanha até a morte de S. Fernando; D. Denis, neto de Afonso-o-Sábio, mandou traduzir esta crónica, da qual há vários manuscritos.

*

* *

Na literatura medieval portuguesa, aparecem uns registos de famílias nobres, os *Livros de Linhagens,* contendo, além das informações genealógicas, vários factos lendários, mais ou menos em relação com as personalidades mencionadas.

Há quatro dêstes nobiliários, como posteriormente se chamou aos livros de linhagem. Completos, são o primeiro, chamado o *Livro Velho* e o quarto *(Livro do conde D. Pedro de Barcelos).* Do segundo e terceiro, há fragmentos apenas. Os dois primeiros apareceram publicados no tomo 1.º das *Provas da História Genealógica,* de D. António Caetano de Sousa (1674-1759). O manuscrito fragmentário do 3.º livro, talvez do século xiii, encontra-se encadernado juntamente com o manuscrito do *Cancioneiro da Ajuda.*

Do 4.º, existe a edição de Lavanha, feita em Roma, em 1640, com o título «*Nobiliario de D. Pedro, Conde de Barcelos, ordenado e ilustrado com notas e indices por J. Bautista Lavaña, coronista mayor del regno de Portugal*» Manuel de Faria traduziu-o para espanhol. Tanto a edição de Lavanha como a tradução de Faria e Sousa são defeituosíssimas.

Nos *Portugaliae Monumenta Historica,* foram publicados os quatro Livros de Linhagens, com o maior rigor.

Herculano negou que o Livro de Linhagens conhecido por *Livro do Conde D. Pedro* fôsse todo da autoria dêste príncipe, considerando-o como obra de muitos. No entanto, a colaboração de D. Pedro é indiscutível, por esta passagem: «eu o Conde D. Pedro filho do mui nobre rei D. Denis houve de catar por gran trabalho por muitas terras e escrituras que falavam das linhagens; e vendo as escrituras com grande estudo e en como falavam d'outras e d'outros grandes feitos, compus este livro». É certo, porém, que não pode ser tudo dêle, pois que há referências a factos ocorridos depois do seu falecimento. Que outros, depois, o continuassem, era de prever, pois que o próprio Conde exorta os vindouros a fazerem-no. «E rogo aqueles que depois de mim vierem e vontade houverem de saber as linhagens, que acrescentem em estes títulos deste livro aqueles que adeante descenderem dos nobres fidalgos de Espanha e os ponham e escrevam nos logares onde convem.»

Dissemos que nos livros de linhagem se encontram narrações e lendas, acrescentando agora que algumas delas são curiosíssimas, como a lenda de Gaia, a batalha do Salado, a lenda do rei Lear, a Dama Pé de Cabra, a morte do Lidador, etc. Algumas deram origem a romances, contos e dramas, como *Odio ve-*

lho não cansa, de Rebelo da Silva, *O que morreu de amor,* do Dr. Júlio Dantas, etc.

Embora as informações fornecidas pelos livros de linhagens devam ser sujeitas a rigorosa crítica, já pelo pouco rigor de dados, já pelas fantasias que neles se insinuam, são hoje indispensáveis para o conhecimento dos homens da época e dêles se serviram D. Carolina Michaëlis na rebusca de dados à-cêrca dos trovadores portugueses, Brancamp Freire, Sousa Viterbo, Teófilo Braga, etc.

A matéria dos nobiliários é naturalmente fornecida por dados e tradições nacionais à-cêrca das várias personalidades aí exibidas, mas com relação às lendas importadas, é difícil precisar a sua origem. O Prof. Luis Cardim, num recente volume *(Estudos de literatura* e *Linguística,* Pôrto 1930) estuda com proficiência a origem do título II do nobiliário do Conde D. Pedro. A sua mais remota origem parece ser a *Historia Regum Britanniae* de Geoffrey of Monmouth, mas certamente houve intermediários entre Monmouth e D. Pedro. Já D. Carolina Michaëlis admitia como provável que alguma *Crónica Geral Castelhana* fôsse êsse elo. Wilfrid Perret supõe que o Conde D. Pedro tomou o seu livro de várias fontes, entre as quais a Crónica de Geoffrey. William Entwistle entende que, pela secura do livro de D. Pedro, não se pode saber se entre êste e Geoffrey houve versões intermediárias, sendo preferível admitir que D. Pedro se serviu directamente do texto latino, embora no que diz respeito à morte de Artur, encontre semelhanças entre o texto de D. Pedro e a morte de Artur, de Malory, e com o poema medieval inglês *Le Morte Arthur,* cuja fonte, segundo êle, é a compilação francesa em prosa e verso, a que Sommer deu o nome de *Suite de Lancelot.* Posteriormente (1925) Entwistle reconhece que «evidentemente o original do autor do Título II do Nobiliário não foi um texto latino mas um manuscrito nalguma língua românica». E, por várias considerações filológicas, determina que êsse trecho fôsse em língua espanhola. Elise Richter entende que a versão do Nobiliário depende do *Müncher Brut,* fragmento duma tradução francesa em verso da obra de Geoffrey. Esta tese foi refutada por W. Perret. O Prof. Luis Cardim, de cujo estudo citado extraímos êstes informes, sustenta a multiplicidade de fontes, salientando as concordâncias particulares com o *Polycronicon* de Higdem, a *Vulgata* de Lancelot, a *Geste des Bretons* de Wace, etc.

Como amostra do estilo e linguagem das lendas que ocorrem nos livros de linhagens, transcrevemos a lenda dos Marinhos (IV Livro de Linhagens, in *Portugaliae Monumenta Histórica,* Scriptores pág. 383.) «O primeiro [do linhagen dõde vẽen os Marinhos] foy hũu cavaleiro bôo que ouve nome dõ Froyam e era caçador e monteiro. E andando hũu dia em seu cavallo, per rriba do mar, a seu monte, achou hũa molher marinha jazer dormido na ribeira. E hiam cõ elle tres escudeiros seus, e ella quamdo os sentiu, quise-sse acolher ao mar, e elles forõ tanto em pós ella, ataa que a filharom, ante que sse acolhesse ao mar. E, depois que a filhou aaqueles que a tomarom, fe [ze]-a põer en hũa besta e levou-a pera sa casa. E ella era muy fermosa e el fe [ze]-a bautizar, que lhe nõ caia tanto nome nenhũu como Marinha, porque sayra do mar, e assy lhe pôs nome e chamarom-lhe dona Marinha e ouve della seus filhos, dos quaes ouve hũu que ouve nome Johã Froyaz Marinho. «E esta dona Marinha nom fallava nemygalha. Don Froyaz amaua-a muyto e numca lhe tantas cousas pode fazer que a podesse fazer falar. E hũu dia mandou fazer muy gram fogueira en seu paaço e ella viinha de fora e trazia aquelle seu filho comsigo, que amava tanto como seu coraçom, e don Froyam foy filhar aquelle filho seu e della e fez que o queria enviar ao fogo, e ella, com rrayva do filho, esforçou de bradar e cõ o braado deitou pela boca hũua peça de carne e dalli adiante falou. E don Froyam rrecebeu-a por molher e casou com ella.»

Portugal não foi insensível ao romance. Ao lado dos manuscritos históricos e religiosos, encontram-se vestígios do gôsto pelo romance de aventuras pertencentes ao Ciclo Bretão que tratava principalmente das façanhas do rei Artur e seus cavaleiros, baseados em lendas de origem céltica ou em tradições correntes na Grande e Pequena Bretanha; ao ciclo *carolíngio* que se referia aos feitos famosos de Carlos Magno, seus pares e vassalos; e ao ciclo grego-romano, que idealizava e deturpava as acções dos heróis da antiguidade. No estrangeiro êstes temas eram o favorito

assunto das novelas, produzindo uma abundante literatura. Vamos resumidamente tratar dêsses ciclos.

Ciclo Bretão. A primeira referência ao rei Artur, aparece na *Historia Britonnum,* atribuída a Nénio, do século IX ou X. Aí aparece o nome de Artur, último rei dos bretões como vivendo no século VI. Êsse rei teria vencido os saxões em doze batalhas. Geoffrey of Momnouth (século XII) escreveu a *Historia Regum Britanniae* com a declaração de que a extraíra dum *liber vestustissimus* que lhe dera o Arcediago Walter, declaração que hoje se toma por simples artifício literário. Nessa História aparece pela primeira vez a lenda do rei Artur. Wace fez uma tradução francesa em verso dessa História, que intitulou *Geste des Bretons.* A lenda dá-nos o rei Artur como um grande conquistador, tendo conseguido expulsar os saxões. Sua esposa Guenievra, porém, traíu-o com o seu sobrinho Mordred, o que levou Artur a um sangrento combate com o infiel parente, resultando a morte de Mordred e ferimentos graves em Artur, que é salvo miraculosamente pelas fadas entre as quais a célebre Morgan, sua irmã, e transportado para a ilha de Avalon, donde voltará um dia para salvar o seu povo. Esta lenda foi um forte centro de atracção de outras lendas, como a do Santo Graal: vaso por onde bebeu Cristo na última ceia, e onde José de Arimatea lhe recolheu o sangue. Essa taça, levada para uma floresta da Nortumbria, esperava aí que a descobrissem; a lenda da *Tavola Redonda,* que se referia aos doze cavaleiros que se sentavam à volta duma mesa redonda, onde não havia, portanto, distinção de logares. Êsses cavaleiros partem em demanda do Graal, sucedendo-lhe as mais estranhas aventuras.

Também a lenda de Tristão e Iseu se aglutinou ao ciclo do Graal. Marke, rei de Cornualha, educou na sua côrte o seu sobrinho Tristão. Todos os anos o reino de Marke tinha de pagar um tributo de rapazes e raparigas a Morholt, um monstro da Irlanda. Tristão matou-o, assim como mais tarde matou um dragão, obtendo para seu tio a mão de Iseu, a loura. Um filtro de amor preparado pela raínha da Irlanda, para arrebatar de amor Marke e Iseu, foi por engano tomado por Iseu e Tristão, o sobrinho de Marke, quando êste acompanhava para a Cornualha a noiva do tio. Imediatamente os dois se apaixonaram. Marke não deixou de casar com Iseu, mas, conhecendo o culpado amor de Tristão e Iseu, expulsa-os, consentindo, depois, por compaixão pelos dois amantes, que voltem para a côrte. Tristão não quere ficar na côrte, e segue para a Bretanha, casando aí com outra Iseu — a das mãos de neve. Mas ainda pelo efeito do filtro, só amou a Iseu, a loura. Um dia, ferido mortalmente, só a presença de Iseu, a loura, o poderia salvar. O seu amigo Kaherdim foi procurar Iseu, a loura, para a apresentar ao moribundo, combinando que, no regresso, traria no navio uma vela branca, caso viesse com Iseu, a loura, Quando voltou, com vela branca, Iseu, a das mãos de neve, com ciúme, disse a Tristão que o navio trazia vela negra. Tristão morre com a notícia e Iseu, a loura, chegando, morre também.

Esta lenda, derivada das tríadas britónicas, independente da lenda do Graal, entrelaçou-se-lhe, fazendo partir Tristão do Castelo da Joyosa Guarda, que Lancelot lhe oferecera, depois da sua expulsão da Cornualha, em demanda do Santo Graal, assistindo na côrte do rei Artur às festas do Pentecostes, e vir a ser um paladino da raínha Guenievra.

Nestas várias lendas, os vestígios da antiguidade pagã parecem indiscutíveis. Já Bedier aproximou Teseu, o vencedor do Minotauro, de Tristão, vencedor de Morhout, o monstro que exige o tributo de donzelas e mancebos, como o Minotauro igual tributo exigia a Atenas; a vela branca ou negra que deve trazer o navio de Iseu, da vela que Egeu procura no horisonte do mar grego, etc.

Estas diferentes lendas aparecem reünidas no século XII por Chrétien de Troyes, que compôs os poemas *Tristão* (hoje perdido), *Cliges,* e os romances arturianos *Erec et Enide, Chevalier au Lion, Chevalier de la Charrete* e *Perceval.*

Chrétien teve imitadores e continuadores em Eilhart de Obeg, Thomás de Erceldune, Gotfried de Strasburg, Ulric de Turheim, etc. Robert de Boron (século XIII) deu unidade a estas lendas, desenvolvendo-as num sentido religioso. O Graal foi comemorativo da Eucaristia. Perceval tornou-se o guarda do Graal, que subirá ao Céu quando Perceval morrer. Num outro romance, *Quête du Saint Graal,* o ca-

valeiro que encontra e guarda o Graal é Galaaz e não Perceval, etc.

Tudo isto depois se desenvolveu prodigiosamente, vindo a culminar nos poemas de Ricardo Wagner.

Em Portugal, já o dissemos, foi conhecida esta *matéria da Bretanha*. Os nossos trovadores freqüentemente aludem a personagens destas lendas — Merlim, Tristão e Iseu, etc. Resta-nos a História do Santo Graal, incompleto, cujo Mss. se encontra na Biblioteca de Viena, talvez da 1.ª metade do século XIV. Parte do Mss. foi publicado por Karl von Reinhardstoetner, Berlim, 1887. Na Revista Lusitana, o Dr. Otto Klob publicou dois episódios (As três maravilhas da floresta de Corberic e a Morte do rei Artur.) Traduziu-se em português, (¿do castelhano, bem como a história do Graal?) o *Livro de Joseph ab Arimatia,* e a *História do Imperador Vespasiano,* impressa em 1496, tratando da cura do imperador pela Verónica, etc. D. Manuel mandou cem exemplares dêste livro ao Prestes João das Índias. A obra foi reïmpressa em 1905 por Esteves Pereira.

Além das referências dos trovadores a que aludimos, existem, cinco *lais* anónimos no *Cancioneiro Colocci-Brancuti,* traduzidos, referentes a Tristão e Lançarote. O primeiro é antecedido por esta nota: «Este lais fez Elis o Baço que foi duc de Sansonha, quando passou aa Bretanha, que ora chamam Ingraterra. E pasou lá no tempo de Rei Artur, pera se combater com Tristan, porque lhe matara o padre en ũa batalha. E andando um dia em sa busca, foi pela Joyosa-Guarda u era a Rainha Iseu de Cornualha. E viu-a tan fremosa que adur lhe poderia omem no mundo achar par. Enamorou-se enton d'ela e fez por ela este lais. Este lais posemos a cima porque era o melhor que foi feito».

O lais IV, que não vem acompanhado de rúbrica, é como segue:

Don Amor, eu cant'e choro
e todo me ven d'ali:
da por que eu cant'e choro
e por meu mal dia vi.

E pero, se a eu oro,
mui gran dereito faç'i
(c) a ali u (a) eu oro
sempre lhe peç'e pedi
Ela. E pois eu demoro
en su amor, por Deus, de mi
aja mercee, ca s'eu demoro
en tal coita perder-me-ei i

C. B. 4

Antes de fazermos algumas observações sôbre a tradução desta poesia, lembremos que Jeanroy, a-propósito dos versos

«Vos avede los olhos verdes
matar m'edes com eles»

tinha sugerido que se tratava duma tradução *maladroite* de *vair oeil.* Os exemplos que dá não deixam de impressionar.

Bien croi que je morrai
quant si *vair oil* traï m'ont.

Jamais ne serai saous
de warder les *vairs ieus* dous...

Em regardant m'ont si vair oil
donè les maus dont je me dueil, etc.

De facto, há olhos mais impressionantes do que os verdes. Não se encontram, parece, referências, por exemplo, aos azúis, etc., na poética medieval. ¿Seria esta tradução desastrada a origem de tantos olhos verdes da nossa literatura, até aos olhos da Joaninha, de Garrett? D. Carolina Michaëlis discorda desta interpretação.

Como quere que seja, parece-me ver logo na primeira quadra transcrita do *lais IV*, exemplos mais de traduções *maladroites.*

Em primeiro logar, notemos êste *Don Amor*, que nos parece um tanto extranho. Vejamos o original:

Damor vient mon chant et mon plor
e diluec prendent naissement
cele fait que orendroit plor
qui mera fait chanter souvent...

Ora parece-nos que a preposição *de* na palavra *Damor*, foi tomada por a abreviatura de Don, e assim o tradutor traduziu «Don amor» em vez de «De amor».

¿Será assim?

O verso 4.º.

e por meu mal dia vi

faz-nos preguntar onde está essa ideia no original, e lança-nos na suspeita de que o *mera*

=m'aura, do francês, foi tomado como m'era= má era=má ora (cf. ìeramá, etc.).

Tem-se suposto que existiu em português um poema de Tristão, original ou traduzido, de que êstes lais do *Cancioneiro Colocci-Brancuti* seriam fragmentos, bem como outras canções dispersas do nosso romanceiro. O Dr. Teófilo Braga tentou reconstituir êsse poema perdido, justificando as diferentes canções e romances que pareciam aludir à matéria da Bretanha, formando assim quadros de conjunto onde figuram a Canção do Figueiral, o romance do Conde Claros, os cinco lais de que falamos, etc., tentativa curiosa, se bem que quási temerária, levada contudo a cabo com a tenacidade e o senso crítico (que tam desconhecidos ou tam mal apreciados têem sido!) que caracterizavam o mais fecundo dos historiadores da literatura portuguesa.

E se pode haver dúvidas se algumas das poesias coligidas por Teófilo fazem ou não parte do ciclo bretão, pode-se afirmar que a maior parte delas, seguramente, a êsse ciclo se refere, e que a tentativa de Teófilo nos dá um conjunto aceitável, preenchendo até lacunas doutros poemas de Tristão.

A matéria de França, idealização dos feitos de Carlos Magno e dos seus cavaleiros, teve também, em Portugal, na Idade-Média, uma grande voga. A obra prima da poesia narrativa, em França, é justamente uma canção de gesta (do latim *gesta*, feitos, plural neutro, depois substantivo feminino), a «Chanson de Roland». Bédier supõe que as canções de gesta, apareceram pelos séculos XI e XII, saídas dos mosteiros e igrejas. Jograis cantavam êsses poemas que iam buscar não a uma tradição popular, como se creu, mas às vidas de Santos e crónicas latinas e ás narrativas dos frades. Mais um golpe na chamada poesia popular, miragem que seduziu tam altos espíritos e que chegou a tomar proporções dum verdadeiro misticismo.

A expansão da matéria de França em Portugal reconhece-se pela citação e adopção de nomes de personagens das canções de gesta, e alusões a façanhas dos cavaleiros de Carlos Magno. Assim, aparecem os nomes de Alda (Aude), Valdevinos (Baudonin, Ferrabrás, Turpin, Gaiferos, etc.). A literatura posterior à Idade-Média, com Gil Vicente (Comédia Robeva) e Baltasar Dias, (História do Marquês de Mântua) etc., igualmente foi influenciada pelo ciclo carolíngio.

Ainda o povo hoje lê a História de Carlos Magno, traduzida do espanhol de Jerónimo de Carvalho (século XVII).

O ciclo greco-romano tem muito menos importância na literatura medieval portuguesa, do que os precedentes. Em França, Alberic de Besançon (princípio do século XII) e Benoit de Sainte-More cultivam a matéria da antiguidade. Três romances—o de *Thebas* (talvez de 1150) o de *Eneas* e o de *Troie* de B. de Sainte-More e os poemas sôbre Alexandre tiveram grande leitura. — O Romance de Alexandre, por Lambert de Tours e Alexandre de Berny, escrito em verso de 12 sílabas, fez dar a êste verso o nome de Alexandrino, do nome dum dos autores.

Em Portugal, já dissemos, a influência é menor, mòrmente no período que nos ocupa. Legendas várias, da antiguidade clássica, em regra, deturpadíssimas, aparecem em livros vários, nos de linhagens, por exemplo. Já Garrett observara que a Idade-Média viu a antiguidade segundo os hábitos do seu tempo. O Olimpo era considerado como um castelo feudal, Júpiter era D. Júpiter, servido por damas e págens e por nobres donzelas de espartilho e toucas altas. Posteriormente, com o classicismo, um melhor conhecimento da antiguidade veio corrigir tais anacronismos.

*

* *

O Amadis de Gaula, oferece um dos mais intrincados problemas da literatura portuguesa — o da origem dêste romance de cavalaria. Será o seu autor espanhol ou português? Resumamos os dados que actualmente se possuem sôbre tam intrigante questão.

O espanhol Garci Rodrigues de Montalvo publicou em espanhol um grande romance de cavalaria, com o título de *Los quatro libros del virtuoso cavallero Amadis de Gaula*. A mais antiga edição conhecida desta obra, é de 1508, feita em Saragoça, por Jorge Coci, descoberta recentemente em Ferrara. Ora, segundo se declara no primeiro livro, êste «foi corrigido e aumentado pelo honrado e

virtuoso Garci R. de Montalvo, regedor da nobre vila de Medina del Campo, corrigindo-a dos antigos originais, que estavam corruptos e compostos em antigo estilo, por falta dos diferentes escritores, tirando muitas palavras supérfluas e pondo outras de mais polido e brilhante estilo; respeitantes à cavalaria e actos dela, animando os corações gentis de mancebos belicosos que com grandíssimo afecto abraçam a arte da milícia corporal, avivando a imortal memória da arte da cavalaria não menos honestíssima e gloriosa».

Por esta transcrição se vê que o livro não era original de Montalvo: existem até referências a outros escritores. No entanto há fortes razões para supor que o livro quarto da obra, deve ser principalmente da autoria do regedor de Medina del Campo.

O entrecho do Amadis pode resumir-se assim: Perion, rei de Gaula (País de Gales) hospedando-se em casa de Garinter, rei da Bretanha, teve amores com Elisena, sua filha, e dêsses amores nasceu Amadis. Para evitar a cólera de Garinter, a criança foi metida numa arca, com a espada de Perion, e com um letreiro dizendo chamar-se Amadis e ser filho de rei, e lançada a um rio que a levou até ao mar. Um cavaleiro escossês, Gandales, recolheu a criança e educou-a, pondo-lhe o nome de «o Donzel do Mar».

O rei da Escócia, Languines, foi um dia ao castelo de Gandales, e gostando de Amadis, levou-o para a côrte. Lisuarte, que ia tomar posse do reino da Grã-Bretanha, ao passar pela Escócia, deixou lá sua filha Oriana, sendo encarregado Amadis de a servir.

Passando Perion, pai de Amadis, pela côrte, armou cavaleiro a Amadis, sem o conhecer, e a espada que serviu para êste acto foi a mesma que acompanhara Amadis, que pertencera ao próprio Perion.

Amadis embora apaixonado por Oriana, vai à cata de aventuras, vindo a ser reconhecido por seu pai. Entre muitas façanhas, restitui o trono a Briolanja, que pedira o seu auxílio. Briolanja apaixona-se por Amadis, mas êste, fiel ao seu amor por Oriana, resiste a todas as solicitações.

Em nota, diz-se que o infante D. Afonso mandara modificar o texto, fazendo Briolanja ter dois filhos de Amadis. Assim termina o primeiro livro.

O segundo, trata do ciúme de Oriana, que escreve uma carta a Amadis, então na ilha Firme, acusando-o de infidelidade. Fôra um anão que involuntàriamente a informara. Amadis faz penitência na Penha Pobre, tomando o nome de Beltenebrós, e Oriana manda procurá-lo. Amadis encontra-se com ela, no castelo de Miraflores, perto da capital de Lisuarte. O rei Lisuarte, um dia, manda a sua filha mais nova, Leonoreta, cantar um lais que Amadis compusera para ela. Leonoreta vem com doze meninas e canta a canção.

Há um escudeiro, Macandon, que tem uma espada e uma grinalda mágica e só poderá ser armado cavaleiro e chegar a rei, se um cavaleiro, fino amante, conseguir desembaïnhar a espada, e uma dama igualmente fiel ao amor, fizer, pondo-a na cabeça, florescer a grinalda, que tem metade das flores murchas. O escudeiro debalde tem procurado apaixonados nas condições requeridas e já tem sessenta anos! É claro que Amadis e Oriana fazem a proeza. Por fim Amadis dá-se a conhecer e procura novas aventuras, mudando de nomes — Cavaleiro da Verde Espada, Cavaleiro Grego.

Pantim, imperador de Roma pede a mão de Oriana, que lhe é concedida, mas Amadis e os seus amigos atacam a armada onde vai Oriana, e levam a esta para a Ilha Firme.

Há várias continuações do Amadis, por exemplo, as Sargas de Esplandião, etc.

¿Quem seria o autor ou os autores das três primeiras partes do Amadis? ¿E a nacionalidade dêle, portuguesa, espanhola ou francesa? ¿E a época em que viveu?

Vejamos as referências a Amadis anteriores ao texto de Montalvo. Sem dúvida que as mais antigas são de autores espanhoes. Pero Ferrus, no *Cancioneiro de Baena,* diz:

> Amadys el muy fermoso,
> Las lluvias y las ventiscas
> Nunca las falló ariscas
> Por leal ser e famoso:
> Sus proezas fallaredes
> Em *tres* libros, e diredes
> Que le dé Dios santo poso.

Êste Pero Ferrus, um dos mais antigos poetas do *Cancioneiro de Baena*, segundo

Menendez y Pidal, escreveu estas coplas nos fins do século XIV. Também Pero Lopez de Ayala, no seu *Rimado del Palacio,* deplorando o tempo perdido com leituras fúteis, menciona o Amadis:

Plógome otrossi oyr muchas vegadas
Libros de devaneos e mentiras provadas,
Amadis, Lanzalote e burlas asacadas
Em que perdi mi tiempo a muy malas jornadas.

Ora Ayala nasceu em 1332, morrendo em 1407, e refere-se, muito provàvelmente, a leituras da sua mocidade; nesse caso, a referência de Ayala, será a mais antiga que existe. Micer Francisco Imperial em 1405, Fr. Jerónimo, Fr. Miguel em 1406, Afonso Alvares de Villasandino, Fernam Peres de Gusman, no *Cancioneiro de Baena,* e outros já mais modernos, igualmente deixaram alusões aos livros do Amadis. O testemunho português é mais recente, embora menos vago, acusando mesmo uma notável persistência na atribuição a um Lobeira, como vamos ver.

A primeira referência portuguesa conhecida é a de Gomes Eanes Azurara, na sua *Crónica de D. Pedro de Menezes,* escrita de 1450 a 1463, e é do teor seguinte: «Estas coisas, diz o comentador, que primeiramente esta história escreveu, vão assim escritas pela mais chã maneira que êle pôde, ainda que muitas leixou de que se outros feitos menores que aquestes puderam fornecer... ou seja que muitos autores cubiçosos de alargar suas obras forneciam seus livros relatando tempos que os príncipes passavam em convites e assim festas e jogos, e tempos alegres de que se não seguia outra coisa senão a deleitação dêles mesmos assim como são os primeiros feitos de Inglaterra que se chamava Gran-Bretanha, e assim o *Livro de Amadis,* como que sòmente êste fôsse feito a prazer dum homem que se chamava Vasco de Lobeira, em tempo de el-rei D. Fernando, sendo todas as coisas do dito livro fingidas do autor».

Já no século XVI, o autor das *Antiguidades e cousas notáveis de Entre Douro e Minho, o* Dr. João de Barros, homónimo do historiador, tratando da cidade do Pôrto, informa: «E daqui foi natural Vasco de Lobeira, que fez os primeiros quatro livros do Amadis, obra certo muito útil e graciosa e aprovada de todos os galantes; mas como estas coisas se secam em nossas mãos, os Castelhanos lhe mudaram a linguagem e atribuíram a obra a si.»

Também o Dr. António Ferreira fez um soneto em linguagem do tempo de D. Denis ao estranho pedido que a Vasco de Lobeira fez um infante, D. Afonso de Portugal, para que Amadis, a despeito da sua fidelidade a Oriana, fizesse um par de gémeos a Briolanja, pedido a que também se refere Montalvo. O soneto começa:

Bom Vasco de Lobeira de gram sen,
De pran, que vós avedes bem contado,
Os feitos de Amadis, o Namorado,
Sem quedar ende por contar i rem.

O Dr. António Ferreira principiou a coordenar os seus sonetos em 1557, e o soneto referido é o 34.º do 2.º livro.

A obra de Ferreira ficou inédita até 1598, data em que seu filho Miguel Leite Ferreira a publicou, dando esta explicação a propósito dos sonetos: «Os dous sonetos que vão a fl. 24 fez meu pai na linguagem que se costumava neste reino em tempo del-Rei D. Denis, que é a mesma em que foi composta a história de Amadis de Gaula, por Vasco de Lobeira, natural da cidade do Pôrto cujo original andava na casa de Aveiro. Divulgaram-se em nome do infante D. Afonso, filho primogénito del-Rei D. Denis, por quem mal êste príncipe recebera (como se vê da mesma história) ser a formosa Briolanja em seus amores maltratada».

Jorge Cardoso, no Agiológio Lusitano diz que por mandado do Infante D. Pedro, o que correu as *Sete partidas do mundo,* Pedro Lobeira, tabelião em Elvas, trasladou do francês o livro do Amadis que, a parecer de varões doutos, é a melhor que saiu à luz de fabulosas histórias.

Interessam-nos menos as referências posteriores, repetições e glosas das precedentes. Pelo exame do que fica exposto, forragiado em Gayangos, Menendez y Pelaio, Teófilo Braga, D. Carolina Michaëlis, Aubrey Bell, etc., vê-se a grande indeterminação do problema, irredutível se um facto que em breve aludiremos não viesse dalgum modo decidir o debate da nacionalidade do Amadis. Por agora notemos contradições nos depoïmentos portugueses. Enquanto Azurara faz viver Vasco de Lo-

beira no reinado de D. Fernando (1377-1383), Miguel Leite Ferreira diz que a história do Amadis foi composta no reinado de D. Denis (1261-1325). Por sua vez Jorge Cardoso, morto em 1623, fala-nos dum Pedro Lobeira, autor de modificações no Amadis, a pedido do Infante D. Pedro (1392-1449). Todas as tentativas para conciliar êstes dados, parecem-nos estéreis. Só a constância na atribuïção a um Lobeira merece ser fixada. Veremos que, de facto, a um Lobeira, com maiores probabilidades, se pode atribuir a autoria do Amadis. Ainda dos dados expostos há uma circunstância notável, sem contudo a meu ver, ser decisiva. É o facto de Montalvo declarar que o infante D. Afonso de Portugal pedira ao autor do Amadis que Montalvo refundiu, que Briolanja fôsse mãe. Pode-se supor que um infante português estivesse em boas relações com o autor do Amadis, fôsse êle espanhol ou português.

Cabe nesta altura indagarmos quem seria Vasco da Lobeira, um dos Lobeiras indigitados. Consta apenas que êste fidalgo, natural do Pôrto, foi armado cavaleiro por D. João I, no dia da batalha de Aljubarrota, (1385) e figura na lista que Duarte Nunes de Leão traz na sua crónica (Menendez y Pelayo). ¿Como é que Lopez de Ayala, que foi preso na batalha de Aljubarrota, tendo então cincoenta e três anos, teria lido na sua mocidade a obra de Vasco, armado cavaleiro nessa mesma batalha? Só supondo-o de idade avançadíssima. (V. Menendez y Pelayo, *Origenes de la novela,* I.º vol., CCVI).

*

* *

Referimo-nos a um facto extremamente esclarecedor, que, sem ser ainda decisivo, faz contudo pender a balança para o lado dos portugueses: — a aparição no *Cancioneiro Colocci-Brancuti* do lais de Leonoreta.

Com efeito na obra de Montalvo, em espanhol, aparece uma canção com o estribilho:

Leonoreta sin roseta,
Blanca sobre toda flor
Sin roseta no me meta
En tal cuita vuestro amor.

E no *Cancioneiro* aludido, a canção portuguesa de João Lobeira:

Leoneta
Sin Roseta
Bela sobre todo fror,
Sin roseta
Non me meta
Em tal coita vosso amor. (1)

O facto é importantíssimo. O ilustre filólogo Mónaci, revelando-o a Teófilo Braga, escrevia-lhe em 1880: «Vi troverai in esso *(Canc. Colocci)* un documento molto interessante per la questione del Amadigi. E la poesia del Lobeira *Leonoreta sin roseta* chi se retrova in una forma molto piu correta ed autentica che non nella del Romanzo di Amadigi, e quindi offre un bell' argumento in favore della opipione sustenuta da te.»

As poesias do *Cancioneiro Colocci* são do século XIII ou princípio do XIV. É portanto o mais antigo vestígio do Amadis. Se bem que Baist, pirrónico, explique a canção no texto castelhano de Montalvo por interpolação, o certo é que se trata dum argumento formidável para a tese portuguesa.

¿Quem era João Lobeira, o autor da canção de Leonoreta? É o nome dum vassalo do infante D. Afonso de Portugal, irmão mais novo de D. Denis. Na opinião de D. Carolina Michaëlis, êste D. Afonso seria quem mandou fazer a alteração no Amadis, e não D. Afonso IV, pois que Montalvo não lhe dá o título de rei, mas o de infante, e infante com êsse nome e nessa época, apenas existia o irmão de D. Denis. Como quere que seja, o caso de Lobeira complica-se com os documentos à-cêrca dum João Lobeira e dum Vasco Nogueira, encontrados por Thomás Pires. Êste ilustre folk-lorista pregunta em carta a Teófilo Braga: «...¿João de Lobeira, que era mercador em Elvas será o trovador do Cancioneiro? ¿Mercador o troveiro?» Ora é certo que, como vimos, já Jorge Cardoso, no «Agiológio», relacionava Lobeira com Elvas. ¿Será êste João de Lobeira, mercador, outro que não o vassalo do infante D. Afonso?

Êste João de Lobeira, mercador, pai de um Vasco de Lobeira, instituiu em 1386 (era de

(1) D. Carolina Michaëlis, lê: fin roseta.

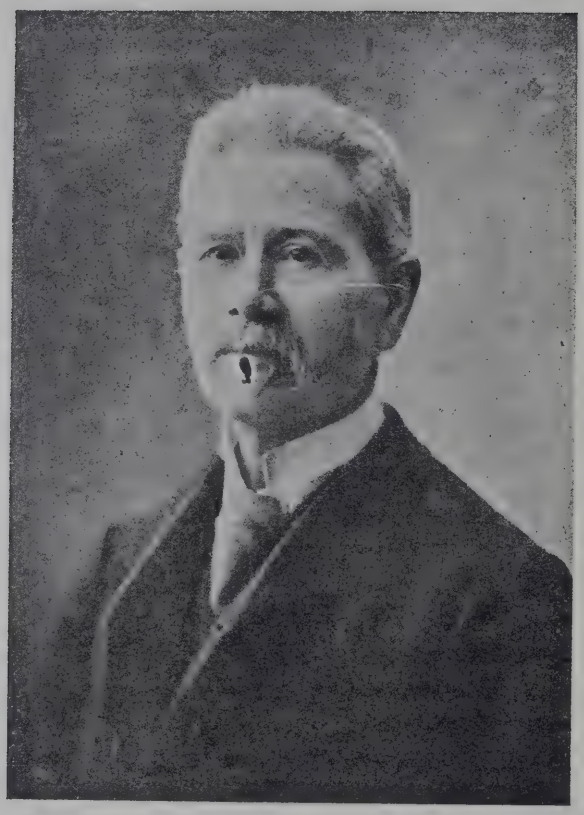

Prof. Dr. Teófilo Braga

César) uma capela chamada de Santa Susana, na igreja de Santa Maria de Açougues, da vila de Elvas.

As traduções do Amadis em várias línguas, são numerosas. O mais singular, porém, é que nos aparece uma em hebreu. ¿Que interêsse, pregunta Teófilo Braga, levaria os hebreus a traduzirem o Amadis? E responde: «Bastava o tema fundamental da novela: uma criança recém-nascida exposta em uma canastrinha, à beira do rio ou do mar, tal como a lenda de Moisés (isto é *Tirado das Águas* ou *Donzel do Mar),* entregue a uma princesa e tendo extraordinário destino». A pregunta, afigura-se-nos, deveria ser mais geral, deveria ser: ¿que interêsse tinham os judeus pelos romances de cavalaria e pastoris? Também existe uma versão hebraica de *Flores* e *Branca-Flores.* À volta dêste género de romances, aparece, em regra, judeu ou cristão novo. Samuel Usque, no prefácio da *Consolação às tribulações de Israel,* parafraseia e traduz a Arcádia de Sannazaro, como demonstrámos na *Revista de Estudos Históricos,* dirigida pelo Dr. Damião Peres (2.º ano, 2.º vol., pág. 56 e 53); Rodrigues Lobo, autor de romances pastoris, era cristão novo; Jorge de Montemor, autor da *Diana,* era descendente de judeus; Fitzmaurice-Kelly diz que é duma redacção mais antiga do *Amadis* que deriva o *Carcel de amor* de Diego de S. Pedro, talvez judeu *(Literature espagnole,* 1921, pág. 163) e Menéndez y Pelayo *(Origenes de la novela,* I, pág. CCCXVI) reproduz várias anedotas, que, a referirem-se a Diego de S. Pedro, provam a sua origem judaica; também Bernardim Ribeiro, autor da *Menina* e *Moça*, é, segundo nossa opinião, como demonstraremos brevemente, um judeu.

O problema, pois, como dissemos, é mais geral. Todos êstes assuntos mereciam largo desenvolvimento, impossível num trabalho desta natureza.

Ainda não falámos da origem do Amadis, que levantou também importantes problemas. Português ou castelhano, (e pelo exposto devemos considerá-lo português), ¿donde proveio êste romance de cavalaria?

Para Teófilo Braga, a evolução do plano da novela portuguesa passou pelas seguintes fases.

1.ª fase—*Simples lenda agiológica.* S. Jerónimo fala dum Amatus discípulo de Santo Antão. Criou-se depois uma legenda áurea de Amatus que daria uma canção de gesta, como da lenda de Santo Agiulfo se fez a Canção de Aiol, como duma lenda agiológica se formou a gesta de Miles Amiles. O próprio Ciclo do Graal é o desenvolvimento novelesco do Evangelho de Nicodemus. Ora não há dúvida que existe um santo Amadis, como se lê na redacção castelhana de Amadis. «Este es Amadis... y este nombre era alli müy preciado porque asi se llamava um santo à quien la doncella lo encomendó». Nas Actas dos Bollandistas está a legenda de um *Sanctus Amandius,* etc. Algumas relações, embora poucas, existem entre a lenda de Santo Amandis e a história do Amadis. Santo Amandis foge da casa de seus pais e esconde-se na ilha Ogia; no poema Amadas de que falaremos, Amadas ausenta-se da casa paterna, e na novela do Amadis, êste refugia-se na Penha-Pobre, onde leva vida de eremita.

2.ª fase—*Lais narrativos.* Hippeau publicou em 1863 o poema de Amadas e Ydoine, poema

do século XIII, a que atrás nos referimos. Já o poeta Maërlant, falecido em 1291, cita Amadas. No legado de Jean de Safres, em 1365, além dos livros da *Tavola Redonda*, vai um *Amadas*. Êste poema tem já fortes analogias com o nosso Amadis. Ambos inspirados na fidelidade ao amor, em ambos os heróis *Amadas* ou *Amadis* servem na côrte dum rei por cuja filha *Idoine* ou *Oriana* se apaixonam e, para as merecerem, querem ser armados cavaleiros, praticando para tal fim altos feitos de armas. A acção termina pela posse que sonhavam.

Também existem versões fragmentárias inglesas do século XIV dêste poema.

3.ª fase — *Novela cíclica em prosa*. Teófilo Braga supõe uma primeira redacção em prosa na côrte de D. Denis, como o afirmara Miguel Leitão Ferreira.

Esta redacção seria de João Lobeira, autor do lais de Leonoreta de que falámos. A 2.ª redacção, portuguesa ainda, segundo Teófilo Braga, seria de Vasco de Lobeira. Depois a versão castelhana, etc. Procurava assim o ilustre crítico conciliar as várias contradições e dúvidas de que atrás falámos.

D. Carolina Michaëlis supõe que o Amadis «derivado, há mais de seis séculos, de lendas bretónicas, cantadas por trovadores anglo-franceses, chegara a Portugal na mocidade del-rei D. Denis, nacionalizado por um meigo trovador desta costa ocidental... O texto de fins do século XIII e princípios do XIV, breve relativamente, em prosa ingénua e hesitante, foi retocado quanto ao vocabulário e à sintaxe ao cabo de um século... Avolumado e reescrito pela terceira vez antes de 1500,... o Amadis foi naturalmente impresso, não uma vez mas numerosas vezes durante o século e espalhado pelo mundo romano-germânico fora, tanto no original, como em traduções, imitações e continuações...».

No recente livro de William J. Entwistte (*The Arthurian Legend in the Literatur of the Spanish Peninsule*, Londres, 1925) ainda o seu autor volta à ideia de que o poema escrito em espanhol, podia levar intercalados *lais* em português.

Menéndez y Pelayo, respondendo a Baist, que formulara idêntica hipótese (de versos portugueses intercalados em prosa espanhola) parece ter liquidado a questão sob êste ponto de vista. Diz o eminente autor das *Origenes de la Novela*: «Não há exemplo de intercalação de poesias portuguesas em textos castelhanos. As que há em uma das versões da *Crónica Troyana*, estão em castelhano, embora muito *agalegadas*, o que se explica suficientemente pelo influxo da tradição lírica».

O caso de códices bilingues é muito diferente.

PROF. DR. ADOLFO COELHO

*

Temos terminado esta sumaríssima revista à literatura medieval portuguesa. Não desejamos, porém, encerrar as nossas considerações sem fazer referência a um problema, ainda sem solução, da nossa literatura medieval — o dos «cantos de ledino».

Teófilo Braga, Adolfo Coelho — o eminente filólogo a quem a literatura portuguesa tanto deve —, Monacci, etc., admitiram um género de canções na poética medieval a que chamaram «cantos de ledino». Suscitou a proposta dêste novo género literário o passo do crisfal «*cantar cantou de ledino*», que apa-

rece nas edições de Ferrara e de Colónia, e a referência a *cantos em lêdo* feito na poética que acompanha o *Cancioneiro Collocci-Brancuti*. Esta proposta foi fortemente combatida por Epifânio Dias, Júlio Moreira, D. Carolina Michaëlis, e outros. Epifânio Dias sustentou que, em vez de « de ledino, devia ler-se «dêle dino», ou seja «dêle digno».

Teófilo Braga, a-pesar-dos argumentos apresentados contra a sua tese, nunca abandonou o seu primitivo modo de ver, reforçando-o até com a informação, que lhe prestaram de que nas sinagogas havia cantos em ledino.

Num livro sôbre Bernardim Ribeiro, que temos em preparação, retomaremos êste assunto, procurando dar-lhe uma outra explicação.

Capítulo III — Instituïções de cultura (1)

I) — Instituïções escolares. Organização escolar: escolas catedrais, monacais. A Universidade: sua fundação; linhas gerais da sua organização e vicissitudes até o tempo de D. João I.
II) — Livrarias monásticas, episcopais, capitulares e régias. Sua importância na vida intelectual portuguesa.

A escola constituíu sempre um factor basilar da vida intelectual e social de um povo; mas verdadeiramente êste princípio geral, extensivo a todas as épocas e logares, só alcançou uma significação precisa durante a Idade-Média.

Com efeito, neste período da história do Ocidente, o ensino foi inteiramente escolar e todas as sciências se transmitiam oralmente: é o império do escolasticismo, no sentido filológico do termo.

É nas escolas que se estuda a teologia, a filosofia, o direito canónico, a medicina, as sciências e as humanidades. Pela raridade dos manuscritos, o que equivale a dizer, pela dificuldade da formação autodidáctica, como que se tornaram sinónimos a audição de um mestre e a adquisição dos conhecimentos. A organização escolar assume, assim, uma importância singular, impondo-se ao historiador como um elemento indispensável para a compreensão da mentalidade das gerações e da formação progressiva das ideias.

A instituïção escolar genuìnamente medieval na origem, na vida interior, na fisionomia pedagógica e no significado, foi a Universidade ou, mais precisamente, o Estudo Geral; mas antes do seu aparecimento no século XIII e da sua irradiação pelo ocidente europeu, Portugal, como todos os estados da Cristandade, possuía já uma organização docente, embora rudimentar. O quadro desta organização, inteiramente independente do Estado, constituíu-se entre nós, como alhures, com as escolas catedrais ou episcopais e as escolas monásticas.

Contemporâneas do alvorecer da nacionalidade, as *escolas catedrais*, como o nome indica, funcionavam junto das Sés, sob a tutela dos bispos, dirigindo-as um prebendado, o mestre escola *(magister scholae)*, cujo magistério se limitava, pelo geral, ao ensino da Gramática e da Dialéctica. Precursoras dos seminários, filia-se a origem próxima destas escolas na necessidade de habilitar ordinandos. Anteriormente ao Condado Portucalense temos notícia de uma escola catedral, fundada em Coímbra pelo bispo D. Paterno, com o assentimento do Conde D. Sisnando, por volta de 1082-1086, e cuja existência é ainda documentada em 1192 por uma lápide sepulcral existente no Museu Machado de Castro.

Os escolares, candidatos às ordens de presbítero, deveriam habitar em comum e viver segundo a regra de Santo Agostinho: «*Simul cum Consule praedicto pueros nutrivit et eos docuit in Sede Episcopali Sanctae Mariae praedictae civitatis, atque ad ordinem praesbiterii applicavit et ordenavit eos communiter habitare secundum regulam Sancti Augustini..*» (Brandão, *Mon. Lusit.*).

---

(1) Pelo Prof. Joaquim de Carvalho.

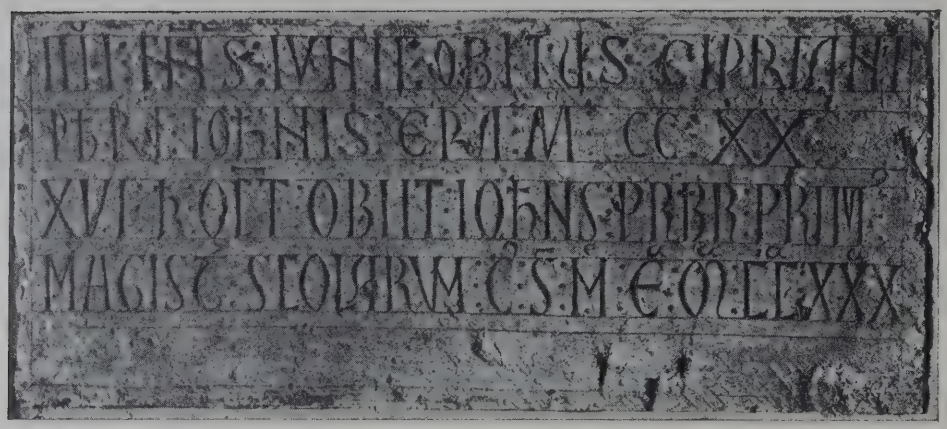

(Foto-Académica)

LÁPIDE DE UM MESTRE-ESCOLA DA CATEDRAL DE COÍMBRA, FALECIDO EM 1192

(Museu Machado de Castro)

A instituïção coimbrã sucederam mais tarde as escolas catedrais de Lisboa e de Braga, e embora escasseiem os testemunhos é lícito afirmar que os exemplos de uma e de outra se generalizaram à maioria das dioceses, mòrmente depois dos Concílios de Latrão de 1179 e 1215, e que o próprio clero paroquial acompanhou esta difusão, criando as *escolas paroquiais*, de estructura rudimentaríssima.

Só pela fundação de escolas dêste último tipo se pode explicar a existência dos *mozinhos*, os modestos escolares dos clérigos, dos quais nos deu notícia Viterbo, no *Elucidário das Palavras, Termos e Frases Antigas*, (vb. *Clerigo*).

Aparentada intimamente com as escolas catedrais, existiu desde os princípios do século XIII uma *escola capitular*, na colegiada de Guimarães, fundada pelo legado pontifício João de Abbeville, bispo Sabinense, que o rei D. Denis, em 1291, por assim dizer confirmou.

No estatuto (1229?) do legado pontifício consigna-se à colegiada a obrigação de manter um mestre de gramática «*Districte precipimus quodin vestra ecclesia semper sit unus magister qui studium regat in gramatica et eidem magistro quandiu regerit unam prebendam integram asignamus*» (Cf. *Vimaranis Monumenta Historica*, II, 201)—, o que a Colegiada cumpriu, como provam documentos ulteriores.

De um outro tipo de organização docente, mais complexo, falam os documentos: as *escolas monacais*, entre as quais se destacam as dos mosteiros de Santa Cruz de Coímbra, e Santa Maria de Alcobaça. Êstes mosteiros, cuja história é inseparável da cultura medieval lusitana, foram desde a sua fundação centros de estudos regulares até a aurora da Renascença.

A escola de Santa Cruz era *interior*, isto é, reservada a noviços e monges, tendo conquistado fama como mestres, no século XIII, D. Fr. João, teólogo, doutorado pela Universidade de Paris, D. Fr. Raimundo, *profundissime in diversis scientiis literatus*, e D. Fr. Pedro Pires, *magnus in Grammatica, Logica, Medecina et in Theologia*, e como discípulo, o taumaturgo Santo António de Lisboa.

A escola de Alcobaça, primitivamente *interior*, tornou-se *exterior* pela reforma do abade D. Fr. Estevam Martins, o qual determinou que no mosteiro houvesse perpètuamente aulas públicas de gramática, lógica e teologia (*... nos Fr. Stephanus Abbas... volumus in honorem Dei et B. Virginis suæ matris, omniumque Sanctorum et ad communem utilitatem monachorum nostrorum et omnium appetentium incomparabilem scientiae margaritam, continuum et perpetuum in domo nostra studium procreare...*»). Para o sustento e conservação desta escola, que parece ter sido a primeira aula pública que houve em Portugal e cuja primeira lição foi lida em 11 de Janeiro de 1269, consignou as rendas da vila de Alvorninha e de outras terras próximas.

Finalmente existiram ainda os *colégios*, modestas fundações particulares para o sustento e aposentadoria de um número limitado de escolares, pelo geral pobres, e cuja importância na história do ensino em Portugal se tornou apreciável pela sua multiplicação, sobretudo a partir da Renascença.

A mais antiga destas fundações foi o colégio dos Santos Paulo, Elói e Clemente, instituído em 1291, em Lisboa, pelo bispo D. Domingos Anes Jardo. Êste bispo, que com Aymeric d'Ebrard fôra preceptor de D. Denis, fundou em Lisboa um hospital (1286) sob a invocação daqueles santos, e nêle organizou um colégio, cujos estatutos, de 1921, determinaram a admissão de dez capelães, os quais deveriam celebrar os ofícios divinos e missas quotidianas, vinte mercieiros e seis escolares, dos quais quatro estudariam gramática, lógica e medicina, um teologia e outro cânones, sem dúvida na Universidade recém-fundada.

Estas escolas, privadas ou públicas, tinham um quadro de estudos idêntico, a saber o *trivium,* (gramática, retórica e dialéctica), o qual era completado nalguns mosteiros com o magistério, reputado por excelência o mais digno, da *socra página* e da teologia. Foi o *trivium,* introdução ou via tríplice para o estudo da teologia, que dominou nestas escolas, com manifesta ascendência sôbre as matérias do *quadrivium,* (aritmética, geometria, música e (astronomia). A gramática, cujo conteúdo abrangia as regras da linguagem e o que em sentido lato pode chamar-se o estudo da literatura, foi a disciplina mais cultivada, fazendo-se, porventura, a aprendizagem pelos textos de Donato, Prisciano e Alexandre de Villedieu *(Doctrinal* e *Ars Minor).*

Tam ténue ensino nem dissipou a ignorância — ordenavam-se sacerdotes analfabetos e temos notícia de cónegos, no século XIV, que não sabiam escrever — nem contentou os espíritos mais exigentes. S. Frei Gil, cuja vida lendária espalha admiràvelmente as inquietudes da alma medieval, estudou em Paris; e nos fins do século XII, em 1192, o rei Sancho I consagrou e estimulou esta emigração intelectual, concedendo ao mosteiro de Santa Cruz de Coímbra 400 morabitinos para se manterem em França os monges que lá fôssem cursar. Estas escolas acusavam a repercussão das escolas similares do ocidente europeu; e se por elas se alcançava já o nível médio do

SÊLO E SINETE DE AIMÉRIC D'EBRARD

(Colecção de esfragística da Faculdade de Letras de Coímbra)

(*Foto Rasteiro*)

Claustro do mosteiro de Santa Cruz de Coímbra

ensino medieval, a organização docente, pelo menos no aspecto externo, só se completou com a fundação da Universidade em 1 de Março de 1290.

O conceito medieval de Universidade não coïncide com o conceito moderno. A *Universitas scholarum et magistrorum* era sinónimo do grémio constituído por mestres e estudantes, não exprimindo rigorosamente a fixação num local determinado.

O nome que primitivamente se empregava para designar êste grémio ou corporação era e de *studium generale,* isto é, a comunidade de mestres e escolares de várias partes, gozando de alguns privilégios (fôro), os quais se congregavam num local para professar regularmente as disciplinas menores e maiores. Mais tarde, os juristas atribuíram ao *studium generale* ou *universitas* um significado por assim dizer técnico, entendendo que a sua essência consistia no privilégio do *jus ubique docendi,* isto é, o reconhecimento universal dos graus conferidos, o qual só podia ser expressamente conferido por uma bula ou édito real, ou por ambos os poderes conjugadamente. A noção de Estudo Geral subjacente à fundação portuguesa foi expressa nas *Siete Partidas,* de Afonso, o Sábio, avô de D. Denis: «Estudio es ayuntamiento de maestros et de escolares que es fecho en algun logar con voluntad et con entendimiento de aprender los saberes. Et son dos maneras dél: la una es a que dicen «estudio general» en que ha maestros de las artes, asi como de gramática, et de lógica, et de retorica, et de arismetica, et de geometria, et de musica, et de astronomia, et otrosi en que ha maestros de decretos et señores de leyes; et este estudio debe seer establecido por mandato de Papa o de Emperador o de Rey. La segunda manera es a quien dicen «estudio particular», que quier tanto decir como cuando algunt maestro amuestra en alguna villa apartadamente a pocos escolares; et tal como este puede mandar facer Perlado o Concejo de algunt logar».

Omitindo, pelo carácter geral dêste capítulo, a análise das ideias contidas nas leis I—XI, do título XXXI das *Siete Partidas,* basta esta passagem para mostrar que foi um perfeito «estudo geral» o que D. Denis fundou em 1 de março de 1290, por um diploma, revelado em 1912 pelo eminente Professor Dr. António de Vasconcelos, e cuja leitura regularizada reproduzimos:

> Universis ad quos præsentes litteræ pervenerint DIONYSIVS Dei Gratia Rex Portugallæ et Algarbii Salutem.

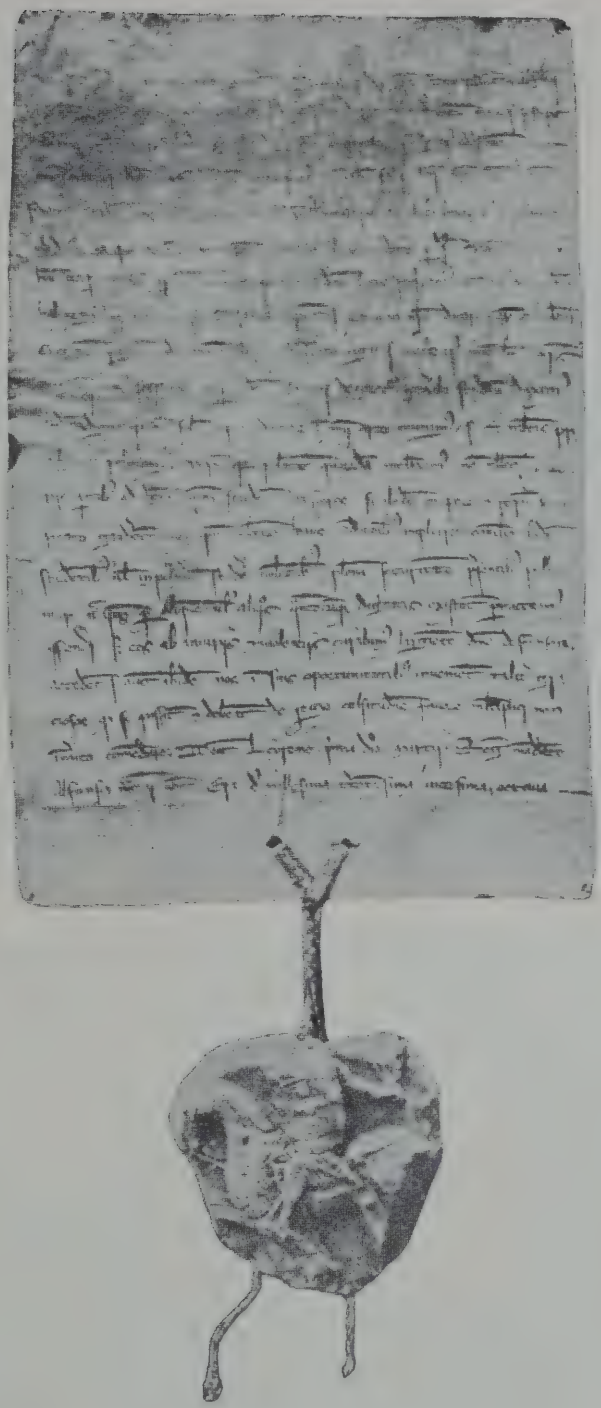

Carta régia de 1 de Março de 1290

(Arquivo da Universidade de Coímbra)

Scientiæ thesaurus mirabilis, qui, dum plus dispergitur, incrementum maioris suscipit ubertatis, mundum spiritualiter et temporaliter dignoscitur illustrare, quoniam per eius adquisitionem nos omnes catholici Deum creatorem nostrum cognoscimus, et in eiusdem Filii Domini nostri Iesu Christi nomine fidem catholicam amplexamur, cum etiam nobis, ipsius ministris, ac aliis Principibus a subditis obeditur, ex quorum obedientia uita ipsorum ministerio iustitiae traditae per ipsam scientiam informatur. Hanc itaque, ut cum propheta loquamur, *petiimus a Domino, hanc requiremus, ut in domo Domini habitemus.*

Eius autem pretioso thesauro cupientes Regna nostra ditare, apud Vlixbonensem ciuitatem regiam, ad honorem Dei, et Beatissimae Virginis Matris eius, necnon Beati Martyris Vincentii, cuius santissimo corpore dicta ciuitas decoratur, Generale Studium duximus ordinandum, quod, non solum copia doctorum in omni Arte munimus, sed etiam multis priuilegiis roboramus.

Verum, quia relatione quorundam intellexi-mus nonnullos ex uariis partibus ad dictum nostrum Studium accessuros, si ibidem corporum et rerum securitate gauderent, Nos, ipsum uolentes bonis conditionibus ampliare, omnibus ibidem studentibus uel in posterum studere uolentibus, plenam securitatem praesentibus pollicemur; nec ipsos per aliquem uel aliquos, quantaecumque dignitatis existant, permittemus offendi, sed eos ab iniuriis et uiolentiis curabimus, largiente Domino, defensare. Accedentes autem ibidem, Nos in suis opportunitatibus inuenient taliter gratiosos, quod se possint et debeant de Regiae Celsitudinis fauore multiplici non immerito commendare.

Datae Leirenae prima die Martii. Rege mandante, Alfonsus Martini notauit. Era millesima trecentesima uicesima octaua.

Anteriormente à publicação dêste diploma conheciam-se dois documentos relativos à origem da Universidade portuguesa: a carta em latim, datada de Montemor-o-Novo, de 12 de Novembro de 1288, dirigida ao papa pelo abade de Alcobaça, pelos priores de Santa Cruz de Coímbra, de S. Vicente de Lisboa, de Guimarães e da Alcáçova de Santarém, e por vinte e dois reitores de diversas igrejas, na qual se formula o intento de criar um Estudo Ge-

ral; e a bula de Nicolau IV, datada de Orvieto a 9 de Agosto de 1290, dirigida já à «Universidade dos mestres e escolares de Lisboa».

Êstes documentos não eram concordes. Pela carta, os prelados e reitores, depois de alegarem que haviam conferenciado com el-rei D. Denis, «rogando-lhe encarecidamente se dignasse de fazer ordenar um Estudo Geral na sua nobilíssima cidade de Lisboa», e de terem assentado entre si o provimento do salário dos mestres e doutores, taxando logo o que cada igreja e mosteiro havia de contribuir, suplicavam do Pontífice a aprovação e «confirmação de uma obra tam pia e louvável», por «ser mui conveniente ao reino e a seus moradores ter um Estudo Geral de sciências, por vermos que à falta dêle, muitos, desejosos de estudar e entrar no estado clerical, atalhados com a falta das despezas e descómodos dos caminhos largos, e ainda dos perigos da vida, não ousam e temem ir estudar a outras partes remotas, receando estas incomodidades, de que resulta apartar-se de seu bom propósito e ficar no estado secular contra vontade».

Pela bula, expedida dois anos depois desta súplica, o Estudo Geral de Lisboa é considerado já como fundado pelos cuidados e louvavel providência de D. Denis (*«.. quod procurante... Dionysio Portug rege illustri cujuslibet licitae facultatis studia in civitate Ulixbon. sunt de novo, non sine multa et laudabili provisione plantata...»*), o ponto de o Pontífice se dirigir à «Universidade dos mestres e escolares de Lisboa» e se referir aos mestres *actu regentes*.

Daqui a discordância dos historiadores, afirmando uns que a Universidade fôra fundada por influência e a pedido do clero, e julgando outros que a acção dêste se limitou a solicitar a confirmação da aplicação das rendas eclesiásticas, e dissentindo todos sôbre o ano do seu estabelecimento.

A publicação do diploma de D. Denis resolveu definitivamente estas dúvidas. Quanto ao tempo, indica irrefragàvelmente a data de 1 Março de 1290; e quanto à iniciativa da fundação, reivindica-a o rei, reivindicação que o pontífice indirectamente confirma pois considera o Estudo Geral de Lisboa fundado e funcionando. «Esta conclusão, escreve judiciosamente o prof. António de Vasconcelos, não prejudica em nada a alta benemerência daqueles eclesiásticos que com seus conselhos e pareceres auxiliaram o rei e cooperaram eficazmente na fundação, e que generosa e espontâneamente cederam dos rendimentos de seus mosteiros e igrejas

(*Foto-Rasteiro*)

UNIVERSIDADE DE COÍMBRA

VIA LATINA

(Foto-Rasteiro)

UNIVERSIDADE DE COÍMBRA

FACHADA DO NORTE

quanto bastava para pagar os salários dos mestres e doutores. Nem venha lançar-se-lhes em rôsto que êles pretenderam tomar para si uma honra que lhes não pertencia. A carta escrita em Montemor-o-Novo deve ter sido combinada com o rei, que nela é clara e expressamente apontado como fundador, embora os signatários afirmem que dêles partira a iniciativa. D. Denis não queria nem podia apresentar-se ao pontífice como iniciador do projecto de fundação; isso o obrigaria a vir êle mesmo fazer ao papa o pedido de aprovação, e o rei atravessava então o período agudo das suas dissenções com os bispos, as quais tinham eco retumbante em Roma, onde alguns prelados estavam por essa ocasião a fazer as suas queixas. Era pois inoportuno, anti-diplomático e perigoso, dirigir-se naquele momento ao papa a suplicar favores. O clero que faça o pedido, dando-se como iniciador do projecto, deve ter dito D. Denis. E o clero fez realmente o pedido na sua categoria de autor do plano, e portanto principal empenhado na fundação do futuro Estudo Geral; nem para isso teve de fazer violência à verdade, pois que era êle que desde o princípio se interessava particularmente nesse projecto, era êle que doava as rendas necessárias, o que constituía a pedra fundamental da nova instituïção. Naturalmente a carta seria expedida para Roma; mas, se o foi, lá não lhe deram andamento, e ficou dormindo nos arquivos da Santa Sé, ou talvez nêles não chegasse a entrar. A bula que veio dois anos depois, não é resposta a esta carta, como geralmente se supõe, nem a ela alude directa ou indirecta, mente. Há até asserções contraditórias entre um e outro documento, como já notaram alguns escritores, e entre êles o doutor Teófilo Braga. Refere-se o diploma pontifício a informações recebidas, e das suas palavras se deduz que novas solicitações se fizeram, e desta vez por parte do rei (depois de remo-

(Foto-Rasteiro)

UNIVERSIDADE DE COÍMBRA

PÁTEO INTERIOR

vidos os obstáculos que havia) sendo então despachado o negócio, e vindo a bula pedida.

A Universidade portuguesa, não surgiu, pois, por uma espécie de evolução espontânea, nem emanou apenas da autoridade pontifícia: foi essencialmente uma fundação régia. Ao findar o século XIII, Lisboa contava já uma população escolar; e se pensarmos que o Estado, em franca reorganização, carecia de juristas e altos funcionários esclarecidos, compreende-se que o espírito cultivadíssimo do rei ambicionasse atenuar as deficiências do ensino, conquistando a autonomia docente da Nação e libertando os escolares dos dispendiosos estágios em Paris ou Bolonha, as universidades preferidas, respectivamente, para o estudo da teologia e do direito, como mais tarde o foi a de Montpellier para o da medicina. O estabelecimento de uma Universidade impunha-se, portanto, como o termo natural destas aspirações.

No incipiente Estudo Geral, que D. Denis estabeleceu no bairro de Alfama, no então chamado Campo da Pedreira, num edifício posteriormente conhecido, ao que parece, pela «Moeda Velha», e a cujos escolares, no diploma de fundação, prometeu protecção, leram-se desde logo pùblicamente Artes, Direito Canónico, Direito Civil e Medicina, segundo a nomenclatura moderna.

Foi êste o quadro de estudos sancionado pela bula de Nicolau IV, sendo excluída a teologia, porque o seu ensino constituía então um privilégio da Universidade de Paris e nos demais países uma concessão privativa de dominicanos e franciscanos, *ut sit fides Catholica circundata muro inexpugnabili bellatorum,* como se diz na *Carta de Privilégios* concedida por D. Denis à Universidade de Coímbra, em 1309.

Dado o carácter puramente oral do ensino, as tendências dialécticas do magistério, e o

internacionalismo do pensamento medieval, Roma procurava obstar desta maneira ao nascimento e propagação de heresias, mantendo a unidade doutrinal da cristandade. Por isso, só mais tarde, no século XV, reinando D. João I, a teologia foi incorporada nas disciplinas universitárias, abertas a seculares e eclesiásticos.

Da vida íntima do primitivo Estudo Olissiponense nada sabemos, nem dos seus regulamentos, se é que os teve, nem dos seus mestres, nem das suas autoridades. Sabe-se apenas que o papa, ao corroborar a fundação, isentou do fôro comum, nas causas crimes em que fôssem réus, os mestres, escolares e serviçais, sujeitando-os ao fôro eclesiástico, isto é, à jurisdicção do bispo diocesano, o que, diga-se de passagem, suscitou logo um conflito de competência jurisdiccional entre o mestre-escola da Sé de Lisboa e o prelado.

A isenção outorgada pelo pontífice envolvia uma usurpação da autoridade real. D. Denis, porém, não a contestou, alargando-a mais tarde às causas cíveis (15 de Fevereiro de 1309), instituindo assim o fôro académico, cuja vestidura clerical se foi transformando no decurso do tempo no sentido da autonomia universitária, até se eximir completamente da jurisdicção eclesiástica e comum, pela atribuïção de poderes que D. João I conferiu em 4 de Maio de 1408 aos conservadores da Universidade.

Todas as cidades universitárias medievais assistiram, nem sempre impassívelmente, aos conflitos no seio da população académica, quando não de estudantes com os burgueses e mesteirais.

Os escolares de Lisboa não lograram, como os seus colegas de Paris, que as suas usanças e turbulências ecoassem na literatura contemporânea. A despeito dêste silêncio, surpreende-se através da redacção mirrada e rígida dos documentos oficiais, que os distúrbios (*« . . propter graves dissentiones, et scandala exorta postmodum inter cives civitatis ejusdem ex parte una, et scholares ibidem studentes ex altera, nequiverit, nec esse possit commode in eadem civitatis studium . . »*; Bula *Profectibus publicis,* de Clemente V) dos escolares entre si e com os moradores da cidade foram freqüentes, causando o desassocêgo e perturbando, a regularidade dos estudos. Para obviar a tais turbulências, por vezes conflituosas, além das proïbições legais, impunha-se situar o Estudo Geral numa localidade sem bulício, onde a vida da côrte e o movimento de uma cidade marítima não convidassem às diversões.

Parece ter sido esta a razão que levou D. Denis a trasladar, dezoito anos depois de fundado, o Estudo de Lisboa para Coímbra, cujas tradições docentes, sobretudo no mosteiro de Santa Cruz, e cuja localização do centro do País constituíam outros tantos motivos de preferência. Fôssem ou não estas as razões, o certo é que no Outono de 1308, como demonstrou recentemente o prof. António de Vasconcelos no *Estabelecimento primitivo da Universidade de Coímbra,* e não 1306 ou 1307 como era correntio escrever-se, o Estudo Geral funcionava já em Coímbra, na parte alta da cidade, porventura em casas de aluguer, enquanto se não construía o edifício próprio, junto dos Paços da Alcáçova, (actual edifício central da Universidade), situado no local onde esteve o Colégio de S. Paulo, mais tarde o Teatro Académico e ao presente a Faculdade de Letras. A transferência, fácil então, porque a Universidade era de facto uma corporação de mestres e alunos, uma pessoa moral, cuja actividade docente e discente, exclusivamente livresca e oral, não reclamava grandes instalações, carecia da autorização pontífica, quer pelo que respeita à manutenção dos privilégios concedidos à Universidade de Lisboa, quer pela aplicação das rendas eclesiásticas à sustentação do Estudo. As solicitações de D. Denis foram atendidas pelo pontífice Clemente V, que pelas bulas *Profectibus publicis* e *Porrecta nuper,* expedidas de Poitiers em 26 de fevereiro de 1308, respectivamente dirigidas ao arcebispo de Braga e ao bispo de Coímbra e ao rei, cometia aos prelados os negócios da transferência, conservava os privilégios da bula de Nicolau IV, e concedia a anexação à Universidade de seis igrejas do padroado real para sustentação do Estudo. A bula dirigida ao Rei resolvia um problema grave. Os prelados, que voluntàriamente e pela bula de Nicolau IV se haviam obrigado à manutenção do Estudo de Lisboa, julgavam-se agora, em face da transferência, des-

obrigados. Por isso o pontífice, a requerimento do rei, autorizava a anexação de seis igrejas do padroado real. O bispo de Coímbra escolhera as igrejas de Pombal e Soure, outrora dos Templários, e usufructuadas a êste tempo pela Ordem Militar de Cristo. O mestre desta ordem, D. João Lourenço, porém, representou ao rei no sentido de lhe não serem distraídas, obrigando-se em compensação a pagar anualmente os salários dos lentes e outras despezas da Universidade. Concedida a mercê, lavrou-se a respectiva escritura em Santarém, em 18 de Janeiro de 1323. É um documento notável, não apenas por ter concorrido para assegurar a vida do Estudo Conimbricense, como sobretudo por indicar o quadro das disciplinas universitárias e o salário anual dos mestres, o qual era pago semestralmente, no dia de S. Marcos e no dia de S. João: o mestre de Leis vencia 600 libras; o de Decretais (Cânones), 500; o de Física (Medicina), 200; o de Gramática, 200; o de Lógica, 100; o de Música, 75, e os dois conservadores, 40 cada um.

Em rigor, a instalação do Estudo Geral em Coímbra não foi uma simples transferência. Pelos privilégios concedidos, pela defesa dos interêsses dos escolares, pela forma como procurou remover os motivos de desordem e distração e pela criação dos «conservadores» da Universidade, a quem cometeu a guarda dos privilégios e interêsses morais e materiais universitários, o rei-trovador fundava um novo Estudo Geral.

Dos vários diplomas que lhe outorgou, um merece especial referência: a *magna charta privilegiorum,* de 15 de fevereiro de 1309.

Pela ausência de prescripções sôbre a direcção dos estudos, não pode considerar-se um Estatuto, no sentido moderno da palavra; mas nem por isso deixa de ser, por excelência, o diploma solene da fundação da Universidade de Coímbra. A suma dêste documento pode articular-se, como fez o erudito Leitão Ferreira nas *Notícias Chronologicas da Universidade de Coímbra* (1729), e com êle vários autores, desta forma:

1.º — Funda e planta irradicàvelmente o Estudo geral em Coímbra, lendo-se Direito Canónico, Leis, Medicina, Dialéctica e Gramática. A omissão da teologia explicámo-la já; a da música, prova que só foi criada esta catédra posteriormente, havendo notícia dela em 1323, como vimos.

2.º — Toma os estudantes, com os seus haveres e famílias, sob a régia protecção.

3.º — Manda, sob penas graves, a todas as justiças do reino, que defendam de vexações os estudantes, suas coisas e criados.

4.º — Ordena que nenhum morador de Coímbra faça agravo aos estudantes, nem a seus criados.

5.º — Que se alguém os quizer demandar, por qualquer modo, o faça perante seus juízes ordinários, a saber, o bispo, ou o seu vigário, ou o mestre-escola, se lhe pertencer.

6.º — Proíbe às justiças de Coímbra o trazerem violentamente os estudantes a juízo secular, salvo sendo compreendidos em homicídio, ferimento, furto, roubo de mulheres, ou crime de moeda falsa, nos quais casos, ainda que os possam prender, os restituïrão logo ao bispo, ou ao seu vigário, ou ao mestre-escola, se a êste pertencer, ainda que lhos não requesitem, para por êles serem castigados.

7.º — Concede que os estudantes possam criar reitores, conselheiros, bedel e outros oficiais necessários à Universidade.

8.º — Que a Universidade tenha arca comum e sêlo.

9.º — Que os estudantes, por si ou por outrem, possam fazer os Estatutos necessários.

10.º — Ordena que se elejam anualmente dois homens principais do concelho, e dois estudantes, para servirem de taxadores do aluguer das casas dos estudantes, quando não concordarem com êstes os proprietários.

11.º — Que não possam os estudantes ser lançados das casas em que morarem, se pagarem o aluguer, salvo querendo os donos morar nelas, ou dá-las em casamento ao filho, ou filha, ou outro descendente.

12.º — Concede que se não pague nada na chancelaria del-rei pelos privilégios e liberdades da Universidade, em razão

de sêlo, ou cêra, ou escritura ou por qualquer outra circunstância.

13.º — Proíbe apertadamente que nenhum cortesão, soldado ou jogral, pouse com os estudantes, nem lhes peçam nem tomem coisa alguma.

14.º — Concede aos estudantes que possam ir e vir ao Estudo por terra, ou por água, com suas cavalgaduras, livros, criados e alfaias, sem pagarem direito em qualquer logar do reino. E manda às justiças de Coímbra lhes dêem, sem dificuldade, e de graça, as arrecadações que lhes pedirem das cousas que consigo levarem para onde quizerem.

15.º — Manda que possam os estudantes levar consigo, livremente, de todo o reino quaisquer mantimentos para o Estudo, sem embargo de qualquer costume ou proïbição que haja em contrário ou que de futuro possa haver, que não faça menção dêste privilégio.

16.º — Que haja dois homens bons da cidade de Coímbra, aos quais seja conferido o cargo de conservadores, para manterem os privilégios da Universidade, dos estudantes e demais pessoas dela, vigiarem sôbre a honra e proveito da Universidade e dos estudantes e avisarem el-rei do que virem ser-lhes necessário.

Era um verdadeiro bairro escolar que D. Denis visionava, e de facto a acção do tempo criou e radicou no burgo coimbrão, sobretudo na parte alta da cidade. A fisionomia medieval dêste burgo podemos imaginá-la por esta Provisão, ou antes, *Carta de privilégios,* mòrmente se evocarmos outros diplomas, como o de 27 de Novembro de 1308, em que o rei-poeta concede aos estudantes que «hajam seus açougues, seus carniceiros, e seus vinhateiros e suas padeiras, e metam seus almotacés». Neste burgo universitário, os estudantes eram senhores. Isentos da justiça comum, libertos da especulação de tendeiros, mesteirais e senhorios, vivendo sob a guarda e encomenda real, pela sua segurança vigiavam os conservadores da Universidade e o próprio alcaide de Coímbra (29 de Dezembro de 1318); e dentro da Universidade, na sua vida interna, eram êles ainda que detinham o poder, elegendo os reitores, o bedel, simultâneamente escrivão, e os oficiais do estudo, sem dependência de confirmação régia. Dos dois sistemas de govêrno e administração universitária, que com mais ou menos pureza, caracterizaram as universidades medievais — o tipo parisiense, professoral, em que a soberania pertence aos professores, e o tipo bolonhês, aos estudantes —, foi o sistema bolonhês que influenciou a fundação dionisiana e se manteve com alterações e vicissitudes várias até ao século XVI.

D. João I atenuou esta soberania, reclamando a confirmação régia para o provimento dos oficiais; mas foram as ideias centralistas dos romanistas e a nova ideologia do estado quinhentista que destruíram o regime interno da universidade medieval portuguesa. Êste regime era de franca e completa autonomia. Uma verdadeira escola de liberdade. O corpo dos estudantes elegia anualmente dois reitores, escolhidos normalmente de entre os próprios escolares, os quais com o conselho dos conservadores e sem dúvida de mestres, presidiam ao govêrno da Universidade, administrando as suas rendas, nomeando os professores e vigiando os privilégios. O regimento e ordenação dos estudos cumpria aos estudantes. Pela *magna charta privilegiorum,* como vimos, concedia-se aos escolares o direito de ordenarem os Estatutos que haviam de reger a Universidade. Afigura-se-nos claro que exerceram êste direito: o exercício da actividade docente e discente não podia ter sido caprichoso. A verdade, porém, é que se o exerceram caíu no esquecimento pois os primeiros estatutos de que temos conhecimento expresso foram promulgados em 1431 por D. João I, embora elaborados pela Universidade. O mesmo véu de obscuridade envolve a vida scientífica do estudo coimbrão, como em geral da universidade medieva.

Em rigor tudo se ignora: mestres e sua actividade; livros adoptados e métodos didácticos.

O pouco que se sabe mal permite induções hipotéticas, e só pelo conhecimento da vida das universidades estrangeiras, sobretudo Bolonha e Salamanca, sob o pressuposto do internacionalismo de pensamento que dominou na cristandade medieval, se podem arriscar conjecturas. Como vimos, o Estudo Coimbrão

possuía as mesmas disciplinas que o Estudo de Lisboa: o direito canónico, direito civil, medicina, e, das artes, a gramática e a lógica (dialéctica). Posteriormente, entre 1309 e 1323, acrescentou-se a cadeira de música.

Das sete artes liberais, cujo conjuncto constituía a Faculdade das Artes, a Universidade primitiva ministrou apenas o ensino de duas cadeiras do *Trivium* (gramática e dialéctica) e uma do *quadrivium* (a música). A teologia, excluída pelas razões que invocámos era ensinada nos mosteiros de S. Domingos e de S. Francisco, *extra muros* da cidade. Cada disciplina tinha seu professor privativo, nacional ou estrangeiro. A carta de privilégios (1309) criava duas cadeiras de direito canónico *(Ibidem et doctorem esse volumus in Decretis, et magistrum in Decretalibus, per quorum doctrinam uberrimam clerici nostri Regni instrui valeant qualiter ipsos oporteat in domo Domini conversari, et qualiter et status ipsorum, et Ecclesiarum salubriter gubernetur secundum canonicas sanctiones).* Esta disposição parece ter ficado letra morta. A escritura de 1323, já referida, pela qual o mestre da Ordem de Cristo se obrigava ao pagamento do salário dos mestres, menciona apenas uma cadeira de direito canónico, parecendo por isso provável que a segunda cadeira não chegou a ser provida. Sôbre os métodos e textos adoptados nada sabemos de positivo. É, porém, verosímil que se lessem, comentassem e argüissem o *Decreto,* de Graciano, o Digesto, explicado pelos comentários dos glosadores de Bolonha, particularmente Acúrsio, e na cadeira de medicina, as obras de Avicena, Razis e Isaac.

Amparada pelo favor régio, tendo já seu bairro característico e porventura os alicerces de edifício próprio — é sabido depois das investigações do Dr. António de Vasconcelos, o eminente historiador da fundação dionisiana, que o claustro da universidade medieval coimbrã, do mais puro gótico quatrocentista no lavrado e na ingenuidade simbólica dos seus formosos capitéis, foi transportado no século XVI para o mosteiro cisterciense de Celas, aro de Coímbra — nem por isso o Estudo geral se podia considerar arreigado. O número diminuto dos seus mestres e a simplicidade das instalações colocavam-na fàcilmente na contingência de uma transferência; e de facto, após trinta anos, em 1338, reinando Afonso IV, foi transferida para Lisboa. ¿Porquê?

Desconhece-se uma razão documentada. Explica-se comumente, depois do cronista Brandão, pelo intento de Afonso IV vir residir para Coímbra, após a realização do matrimónio do príncipe D. Pedro com a infanta D. Constança. O estabelecimento da côrte em Coímbra, as diversões no Paço da Alcáçova, a dois passos do Estudo, seriam um motivo de distração para os escolares, além de que a escassez de pousadas no bairro de Almedina, a parte alta da cidade, difìcilmente consentiria o alojamento dos escolares, cortesãos, forasteiros e pretendentes. Fôssem ou não êstes os motivos, o certo é que em 1339 já a Universidade se instalara de novo em Lisboa, porventura no primitivo local em que já estivera, no campo da Pedreira. Dezasseis anos apenas se conservou em Lisboa, e dêste curto lapso de tempo nenhuma memória de qualquer providência literária ou administrativa notável, se é que as houve, chegou até nós.

Foi uma simples transplantação, que sofreu apenas, ao que parece, a amputação de um dos dois logares de conservador, e dificuldades de ordem financeira e eclesiástica pela recusa da Ordem de Cristo a transferir para Lisboa os compromissos assumidos com o Estudo de Coímbra. Esta recusa motivou novas solicitações, por parte do rei, junto do pontífice Clemente VI, o qual as atendeu pelas bulas *Dum solicita considerationis,* de 10 de Janeiro de 1345, e *Attendentes previde,* de 13 de Setembro de 1350. A primeira destas bulas concedia a anexação dos rendimentos de algumas igrejas do padroado real até ao montante de três mil libras, — valor do usufructo das comendas de Soure e Pombal — para o sustento da Universidade de Lisboa; e a segunda, que marca o início de um privilégio radicado e dilatado ulteriormente, permite que os mestres e escolares do Estudo de Lisboa usufruíssem os rendimentos dos seus benefícios eclesiásticos, mesmo que lhes fôsse inerente o ministério, ficando por êste tempo dispensados da residência nos referidos benefícios.

Durante dezasseis anos, apenas, se conservou a Universidade em Lisboa, pois em De-

zembro de 1354 a encontramos restituída a Coímbra. Com mais ou menos segurança, conhecemos as razões das transferências anteriores: desta ignoram-se completamente os motivos.

A despeito da escassez de documentos, sabemos que D. Pedro I não só confirmou todos os privilégios concedidos anteriormente, como acrescentou outros relativamente à jurisdição do conservador e alojamento dos escolares no bairro de Almedina.

A população académica era então numerosa. O clero, regular e secular, daria o maior contingente; mas os leigos, cujo advento aos cargos públicos se ia introduzindo e dilatando, concorreriam já em número apreciável. Pelo aumento da população discente, pouco a pouco foi emergindo a competição com os mestres oficiais. A crónica universitária não nos transmitiu um exemplo de prestígio pessoal ou eco de divergências doutrinais, que pelo brilho da palavra, pelo fulgor do comentário ou pela novidade do raciocínio arrebatassem o auditório ao mestre oficial; revela-nos, em todo o caso, que ao lado das lições professadas no Estudo havia lições livres ou extraordinárias, ditadas particularmente, por vezes nas próprias pousadas dos estudantes. É o que se colige de uma carta de D. Pedro I, de 22 de Outubro de 1357, na qual ordena que se não consinta «aos bachareis e seculares, nem a outro nenhum, que fora das escolas leia em essa cidade [Coímbra] a nenhum escolar, nem lhe dê licença nenhuma, salvo de *Partes,* ou de *Caton* ou de *Cartula* ou dêstes livros menores, e não doutros livros, e se cada um dos outros livros maiores quiser ler, constrange-de-os, que venham ler às ditas escolas».

Êste documento, além de acusar a existência de *privata docentes,* mostra-nos que o rei distinguia as Faculdades maiores (Leis, Cânones e Medicina) da Faculdade menor (Artes), proïbindo o ensino particular daquelas, e consentindo o desta.

Os termos dêste consentimento tem, a nosso ver, uma importância singular, por nos descobrir os livros adoptados então no ensino das Artes — *Partes, Regras, Cartula* e *Caton,* manifestamente a abreviatura dos *Distica Catonis,* tam lidos na Meia-Idade. É sob êste aspecto um dos poucos documentos, que, embora pàlidamente, derramam alguma luz sôbre a bibliografia adoptada na Universidade medieval. A característica, aliás pouco honrosa, que individualizou a universidade portuguesa no conjunto das universidades medievais foi, sem dúvida, como já notou Heinrich Denifle, a sua freqüente mudança de sede. Fundada em Lisboa em 1290, é transferida para Coímbra em 1308; aqui permaneceu trinta anos, regressando de novo a Lisboa em 1338, donde, ao cabo de dezasseis anos, é trasladada para Coímbra, em 1354, para regressar à capital, em 1377, na qual se manteve durante cento e sessenta anos, até que D. João III a instalou finalmente em Coímbra, em 1537, onde perdurou como instituïção sem par até 1911. A universidade medieval não foi um organismo exótico na vida da nação; mas estas sucessivas e por vezes inexplicáveis deslocações provam que em nenhuma das duas cidades criara raízes, embora Coímbra lhe tivesse oferecido a constituïção de um meio universitário. A última transferência, nos limites cronológicos da Idade-Média, ordenada por D. Fernando em 1377, parece filiar-se no intento de uma verdadeira reforma: «...E vendo e considerando que se o nosso Estudo, que ora está na cidade de Coímbra, fôsse mudado na cidade de Lisboa, que na nossa terra poderia haver mais letrados, que haveria, se o dito Estudo na dita cidade de Coímbra estivesse, por alguns lentes, que de outros reinos mandamos vir não queriam ler senão na cidade de Lisboa,... mandamos que o dito Estudo, que ora está na dita cidade de Coímbra, seja em a dita cidade de Lisboa pela guisa, que ante soia estar» (3 de Junho de 1377). Ignora-se se os lentes estrangeiros chegaram a ensinar, assim como o seu nome; o que é certo, porém, é que no princípio de 1378 não havia no novo Estudo de Lisboa lentes de leis, decretais, lógica e filosofia, pelo que o colégio universitário solicitara ao rei que os nomeasse.

A transferência, feita por ventura de acôrdo com o Estudo de Coímbra, o qual, pelo menos, por convite do rei, elegeu o bacharel Luís Lopo Esteves para intervir nos negócios da mudança, foi seguida, como as anteriores, da ratificação dos privilégios existentes e da concessão de novos.

Era a grande pugna da Universidade, e em particular dos escolares; no entanto, pela acção

do rei, conjugada com a do Estudo, esta trasladação data um período novo na história da Universidade portuguesa.

Pela bula *Quod sicut fide dignis* (1376), de Gregório XI, dirigida ao Estudo de Lisboa quando a êste tempo estava ainda em Coímbra, equivocadamente ou pelo convencimento de que se tivesse já efectuado a transferência, os doutores, mestres, licenciados e bacharéis de todas as Faculdades podiam usar as respectivas insígnias; e pela carta régia de 1 de Julho de 1377, na qual atende a certas proposições de Lopo Esteves, depreende-se que o número dos lentes aumentara e se introduziram as disputas e *quodlibet,* pois aquele delegado pedira que «os lentes de manhã em Direito fizessem ao menos dois actos no ano para os escolares haverem modo de argüir». Se êstes factos denunciam já uma organização universitária distante da fundação dionisiana, similar das universidades estrangeiras nas dignidades académicas e no método de ensino, a Universidade no entanto não gozava ainda do *jus ubique docendi,* isto é, não ultrapassava o simples conjunto de Faculdades permitidas, cujos graus não tinham validade na república escolar da cristandade. D. Fernando, ambicionando a suprema consagração, obteve-a do papa de Avinhão, Clemente VII, ao qual Portugal prestava então obediência. Foi Denifle, no livro *Die Universitäten des Mittelalters bis 1400* (1885), traduzido na parte referente a Portugal pelo erudito Professor Dr. José Maria Rodrigues (1892), quem pela primeira vez revelou êste facto. A solicitação do rei «o antipapa Clemente determina *(statuimus et ordinamus),* em 7 de Junho de 1380, «*ut in dicta dicta civitate* [Lisboa] *de cetero sit studium generale illudque perpetuis temporibus inibi vigeat tam in jure canonico et civili quam alia qualibet licita preterquam in theologica facultate*». Outorga aos estudantes todos os privilégios inclusos «*in corpore juris*», e os dos outros estudos gerais.

O grau de licenciado devia ser conferido pelo bispo de Lisboa ou pelo seu vigário geral e os graduados ficavam com o direito de ensinar em toda a parte. Clemente VII comunica isto na mesma data ao bispo de Lisboa e ao deão da Sé de Coímbra; depois refere-se ao pedido que o rei lhe fizera para conceder novo subsídio, a-pesar-de já anteriormente ter a Santa Sé consignado em proveito do estudo as rendas de várias igrejas, encarrega as duas personagens a quem se dirige, «*taxandi, moderate tamen, de fructibus, redditibus et proventibus Bracaren. et Ulixbonen. ac aliarum cathedralium et colegiatarum ecclesiarum in dicto regno existentium pensiones annuas*», a fim de com elas se remunerarem os serviços dos doutores e mestres.

D. Fernando lançara as bases de uma nova universidade. A execução do seu pensamento, porém, coube a D. João I; mas a história das providências pedagógicas do fundador da Dinastia de Avis, e de seu filho o Infante D. Henrique, o primeiro *protector* da Universidade, vão além do marco fixado ao presente volume da *História de Portugal.*

*

* *

Para além da escola, na variedade e complexidade dos seus tipos, as livrarias representavam um papel de relêvo na formação e desenvolvimento da cultura medieval, quer como veículo transmissor da herança intelectual, quer como estímulo despertador do espírito. A sciência medieval teve uma base essencialmente livresca: nasceu e desenvolveu-se em ligação íntima com o pensamento já expresso. Foi o reinado do livro, ou se se quizer, da verdade estabelecida, tanto no domínio da história, como no domínio da natureza. O mestre lia, comentava e exibia, nos actos, *disputationes* e *quodlibet,* a sua argúcia e subtileza na compreensão. O livro tornou-se, dest'arte, o companheiro inseparável de lentes e estudantes, e companheiro duplamente valioso porque aliava ao imperativo da necessidade escolar o valor das cousas invulgares. A despeito da actividade especializada das oficinas de copistas, e da regulamentação da venda do pergaminho, a edição de um livro, como hoje diríamos, era dispendiosa, por forma que só logravam formar livraria as instituïções de largos rendimentos ou as individualidades poderosas. Em Portugal, é nos mosteiros e mais tarde, quando se inicia a secularização da vida intelectual, nos paços régios, que se documenta o labor destas ofi-

cinas bibliográficas. Êste facto desde logo nos inculca que os dois grandes tipos de fundações livrescas da Idade-Média portuguesa foram as livrarias monásticas e as livrarias régias; mas, para além delas, num plano secundário, existiram outras livrarias, que a despeito da sua obscuridade, merecem uma referência.

Pode dizer-se que todos os mosteiros possuíram livraria, qualquer que fôsse a regra monástica dos seus professos. A quási totalidade destas livrarias, porém, não ultrapassou os fins litúrgicos e de formação ascética. As três grandes excepções foram os cenóbios de Lorvão, de Santa Cruz de Coímbra e Santa Maria de Alcobaça.

O mosteiro de Lorvão, fundado no século VI, era no século XII residência de benedictinos que devota e laboriosamente cultivaram o ofício das letras. Da actividade desta oficina chegaram até nós dois códices, hoje no Arquivo da Tôrre do Tombo: o *Livro das Aves* (1183), volucrário atribuído a Hugo de S. Vitor, e o chamado *Apocalipse de Lorvão*. Êste códice, estudado recentemente (1929) pelo professor Wilhelm Neuss, é uma cópia, feita pelo copista Egar (1189), do comentário do Apocalipse, que o sacerdote asturiano Beato de Liébana escreveu em 786.

Embora não possa afirmar-se indubitàvelmente, tudo leva a crer que esta cópia foi feita em Lorvão. Além da antiguidade, êste códice singulariza-se pelas iluminuras, que, na opinião de Neuss, revelam uma arte extremamente infantil — «o regresso à pureza primitiva da arte descritiva, dissolvendo as scenas de tal forma, que as várias partes componentes, sem se ter em conta a sua posição mútua na realidade, são colocadas simplesmente umas junto das outras, sòmente para dar a quem contempla testemunho da sua existência».

A livraria do mosteiro de Santa Cruz de Coímbra, (1132), famosa casa dos cónegos regrantes de Santo Agostinho foi a *alma-mater* dos estudos no centro do País, e embora o seu espólio medieval se tenha perdido e em parte nos seja desconhecido, não é temerário afirmar que esta livraria foi um instrumento de estudos regulares, a sede de uma pequena academia sábia. A livraria dilatara os seus fins: já não era apenas o produto do labor imposto pela constituïção monástica, nem o entretenimento das horas de ócio ou satisfação de curiosidades intelectuais. Aqueles fins, por assim dizer impessoais, objectivaram-se, avultando notàvelmente, com a livraria do mosteiro cisterciense de Santa Maria de Alcobaça, que foi como que a biblioteca nacional do Portugal medievo. Fundado em 1148 por D. Afonso Henriques, nasceu com a própria nacionalidade; e, se sacrificou, como lhe impunha a natureza do seu instituto, ao universalismo intelectual da *republica christiana*, acumulando tratados de teologia, filosofia e humanidades, de essência supra-nacional, foi no entanto em Alcobaça que a memória do passado se registou e reconheceu como alicerce da consciência histórica da Nação. Por esta tradição, por uma espécie de harmonia do ambiente com fundo ideológico, compreende-se que em Alcobaça tivesse surgido no século XVII, reinando os Filipes, a concepção exaltadamente patriótica dos cronistas, que, como Fr. Bernardo de Brito, remontavam a origem da nacionalidade à própria criação do mundo, gerando o sentimento da eternidade da pátria portuguesa.

Durante séculos, o labor do escritório alcobacense foi constante, copiando, traduzindo em linguagem ou escrevendo no papel e no pergaminho as criações dos próprios monges. E assim, pouco a pouco, pela acumulação do trabalho das gerações, se foi formando uma notável colecção de códices, que pela quantidade, variedade e riqueza, conquistou para Alcobaça uma dilatada fama e facilitou a instauração e persistência da escola pública fundada por D. Fr. Estevam Martins.

Altas personalidades como a beata Mafalda, irmã de Afonso II, e o Infante Santo, D. Fernando, aceitavam ofertas ou solicitavam o empréstimo de livros; e do estrangeiro, o humanista Poggio Bracciolini escrevia em 1441 ao bispo de Burgos, Alfonso de Cartagena, pedindo que lhe desse notícia dos códices clássicos do mosteiro, *in quo plurimi esse dicuntur*. Pelas indicações dos bibliógrafos do século XVIII, pelo relato da visita do Visconde de Santarém e sobretudo pelo espólio desta livraria, hoje integrado na Biblioteca Nacional (Fundo Alcobacense) e no Arquivo da Tôrre do Tombo, num total de 462 manuscritos, pode ajuizar-se da sua riqueza e da actividade do seu escritório. No fundo variado da livra-

ria de Alcobaça encontram-se todas as disciplinas que ocuparam o espírito medieval em Portugal. Segundo a descrição do seu último bibliógrafo, o erudito A. Anselmo, esta biblioteca compreendia «velhos manuscritos da Bíblia e dos Santos Padres; exposições, comentários e glosas dos textos sagrados; colecções de epístolas, sermonários e homiliários dos escritores clássicos medievais; algumas obras escolhidas dos autores clássicos (Cícero, Vergílio, Aristóteles); santorais e monografias agiológicas; tratados e compêndios de gramática, retórica, poética e filosofia; curiosas etimologias, ou léxicos, e enciclopédias medievais; numerosos livros litúrgicos (missais, breviários, saltérios, hinários, colectários, rituais, cerimoniais, etc., segundo o antigo rito cisterciense; tratados teológicos, dogmáticos, ascéticos e morais; livros e colecções canónicas e jurídicas (as *Decretais* com as suas glosas e comentários, as bulas e cartas régias relativas à ordem de Cister); traduções portuguesas das regras de S. Bento e Santo Agostinho e das constituïções cistercienses; cópias dos nossos cronistas (Fernão Lopes, Azurara, Galvão, Rui de Pina),» etc.

Os bispos e cabidos, embora mais modestamente, participaram dêste movimento intelectual. Pelos documentos até hoje publicados, durante a primeira dinastia, foram os bispos de Braga, e sobretudo do Pôrto, designadamente D. Sancho Pires (1296), D. Vicente (1334) e D. Sancho (1336) os que mais cultivaram a bibliofilia, ajuntando obras de Padres da Igreja, canonistas e oradores sagrados. O exemplo dos prelados irradiou para os cabidos. Assim, o cabido do Pôrto organizou uma biblioteca com o legado bibliográfico do bispo portuense D. Vasco (1331) e temos por indubitável que os vinte códices de Mumadona — a mais antiga livraria de Portugal—legados em 959 ao mosteiro de Guimarães, foram o núcleo da livraria da colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, quando no século XII aquele mosteiro se transformou na célebre colegiada vimaranense.

Estas livrarias eclesiásticas, regulares ou seculares, concorriam quási exclusivamente para a formação da cultura canonista e religiosa, teológica, ascética e parenética. A cultura literária e se se quizer scientífica, menos tradicionalista, viveu sobretudo nos paços régios, de ambiente clerical, mas onde surgem as primeiras manifestações de uma cultura leiga e secularizada. As livrarias reais testemunham esta tendência.

Durante a primeira dinastia, a livraria régia era considerada como património pessoal do monarca, livremente disponível, a qual nascia e desaparecia com a vontade do fundador.

Mais tarde, no século XV, perde êste carácter pessoal para alcançar o de propriedade da coroa, conquistando então uma significação inédita, altamente renovadora da cultura nacional. Menos policiada que as livrarias monásticas, aberta a novas ideas, satisfazendo novas inquietações do espírito, a livraria real assinala então uma fase de secularização intelectual e converte-se num centro de saber: basta pensar na actividade literária da côrte de D. João I, e no exemplo do cronista Gomes Eanes de Azurara.

Das livrarias de tipo pessoal, as únicas que cabem no âmbito cronológico dêste volume, a mais notável e a melhor conhecida, foi sem dúvida a de D. Denis, o rei-poeta. No seu testamento lavrado em 1321 lega a seu filho D. Afonso, entre outros bens, todos os livros «que pertencem à minha capela». Êste legado significa que possuía livros litúrgicos; mas é fora de dúvida que a sua livraria deveria satisfazer outras inquietações de espírito não exclusivamente religiosas. Pelas citações das suas cantigas e de outros documentos contemporâneos, a crítica é levada a afirmar que lera — e sem dúvida possuía — os poemas *Tristão e Isolda, Flores e Branca-flor,* as *Cantigas de Santa Maria,* de seu avô Afonso-o-Sábio, o *Roman des Douze Paires*, e, como obras históricas, a *Crónica Geral de Espanha.* Dir-se-á pequena biblioteca; porém não deve considerar-se a escassez de documentos como sinónimo de pobreza ou de incultura. A côrte dionisiana foi um centro intelectual, cuja irradiação se desenha claramente na floração poética do seu tempo, consagrada no *planh* que o Iogral Ioham, de Leon, compôs à sua morte

> Os namorados que trobam d'amor
> todos deviam gram doo fazer,
> et non tomar em si nenhum prazer
> porque perderon tam boo senhor
> com'el-rey D. Denis de Portugal

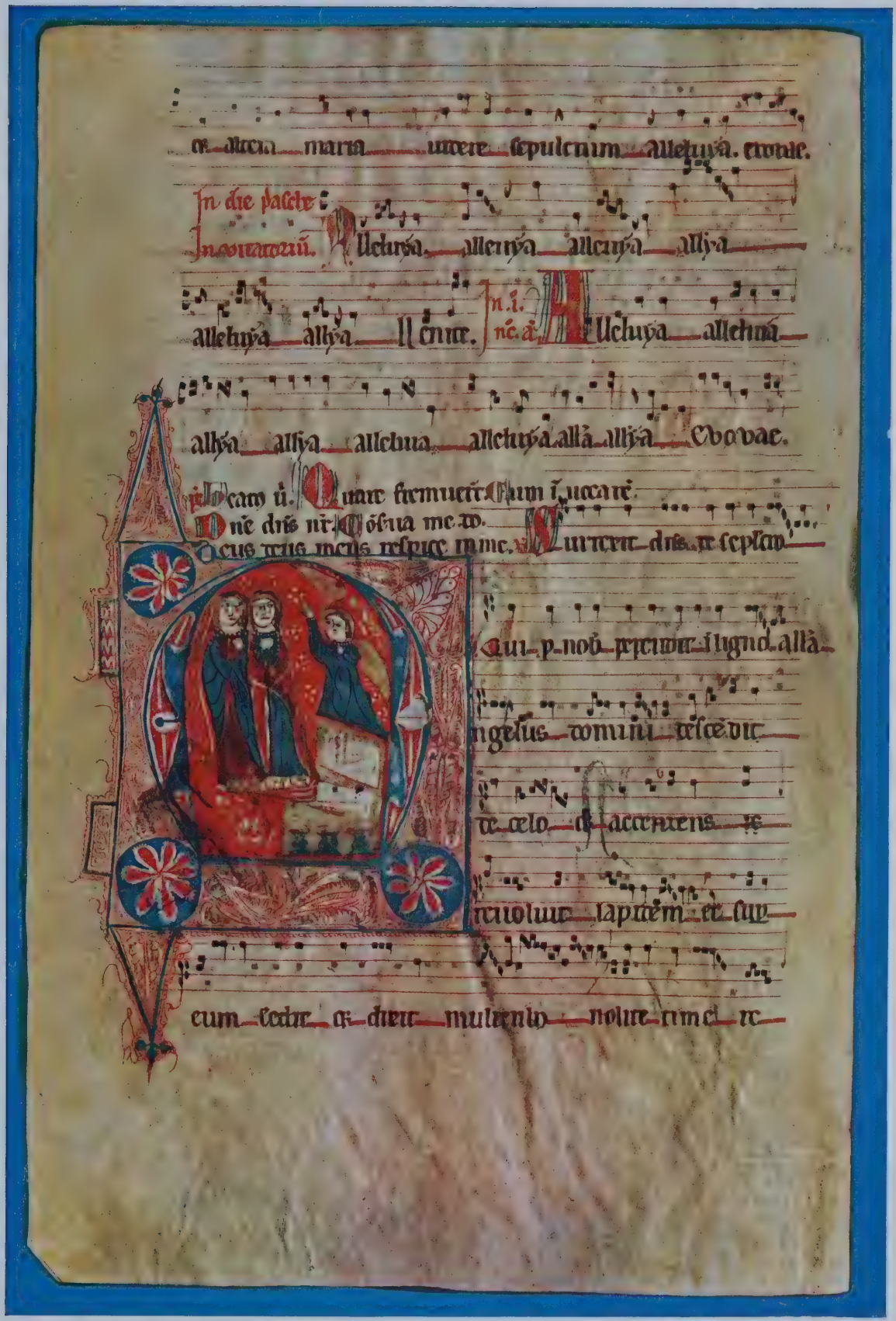

HISTÓRIA DE PORTUGAL

TIP. da COMP.ª EDITORA DO MINHO - Barcelos

UMA PÁGINA DE UM MISSAL ILUMINADO

(Arquivo Nacional de Lisboa)

Foram também fruto desta actividade intelectual importantes traduções. As traduções portuguesas medievais, da mais alta importância para a formação e desenvoltura da língua e para a difusão das ideias, sentimentos e géneros literários, fizeram-se em grande parte no recolhimento das livrarias, particularmente de Alcobaça; mas D. Denis tem neste movimento uma posição singular, porque ao lado das versões de literatura de edificação ou ascética, promoveu a incorporação na linguagem de escritos jurídicos, históricos e literários. Foi D. Denis quem ordenou a versão do Código das *Partidas*.

As esta tradução, como que imposta pela conveniência do Estado, outras se sucedem, denunciando uma atitude intelectual desinteressada. Assim, ordenou que se traduzisse do árabe a *Crónica* do mouro Razis; o livro das *Concordâncias*, do bispo Gastão de Fox, o qual «era repartido em sete partes, tratando nas três primeiras de Deus e da imortalidade da alma, e nas outras fazia a concordância dos ditos das sibilas com os profetas e discorria sôbre o estado de bemaventurança e purgatório» (Fr. Francisco Brandão); a *Crónica Geral* ou *História de Espanha,* e tratados de alveitaria e cetraria, de Fr. Teuderique de Valência e Jordão de Calábria, trasladados em 1318 por mestre Giraldo, físico do rei. No seu século, e porventura no seu reinado, nacionalizou-se, com notável fortuna, a literatura de ficção, tendo chegado até nós os romances do ciclo bretão, a *Demanda do Santo Graal* e *Joseph ab Arimatia,* vertidos, como tudo indica, directamente do original francês. «Da existência dêstes dois códices, não será ilógico concluir a de uma compilação na qual entrasse também o *Merlin* ou *Conto do Brado,* e portanto que as três partes de que se compunha o ciclo foram cedo vertidas para português. No primeiro dêstes livros, que constiui a primeira parte da trilogia, fazem-se referências ao segundo, e neste, que formava a terceira, menciona-se o *Conto* ou *Romanço do Braado,* como sendo a segunda; existindo a primeira e a terceira, não é nada crível que a segunda deixasse de ter sido traduzida, aliás a leitura de toda a colecção perdia grande parte do seu interêsse» (Prof. J. J. Nunes).

D. Denis foi, intelectualmente e pelo seu espírito de organizador, a réplica portuguesa de Afonso-o-Sábio. Com a sua morte, êste esfôrço civilizador como que hiberna para reviver com a dinastia de Avis.

A vida política da Nação, numa visão profunda dos seus destinos, renova-se inteiramente, e, com ela, se reorganiza a vida intelectual, quer pela escola, quer pelas livrarias. As inquietações morais, ideológicas e políticas de Quatrocentos patenteam-se então quer nas criações originais, quer nas várias traduções, feitas em grande parte por mandado ou incentivo da família real.

Capítulo IV — Arte [1]

O proto-românico e o românico na Península e na França.
A expansão da arte românica e da arte ogival em Portugal até D. João I: arquitectura, escultura, pintura e artes menores.

Através do mundo cristão prepassa um fervor religioso. Decorrera o ano mil sem que a profecia do desaparecimento da humanidade se cumprisse. Dias desoladores, tumultuosos e sangrentos precederam um renascer glorioso. O terror das invasões ia-se extinguindo, e as almas cristãs puderam entrever uma vida nova sob a trégua concedida por Deus, que, certamente, no pensar de muitos, perdoara revogando a fatal sentença de um juízo final próximo. As mãos levantam-se para o céu agradecidas. Ouve-se o cantar dos troveiros; os cruzados demandam o Santo Sepulcro; inicia-se o movimento das comunas e uma freima espiritual da crença faz despertar a Arte em todos os seus aspectos, desde a arquitectura à música e às irmãs menores, colaboradoras na sumptuária dos templos glorificadores. Sim, Raul Gabler, que viveu no ambiente monástico da Borgonha e da Lombardia, que assistiu a esta alvorada parsifalêsca, teve razão quando disse que a terra se paramentava nesse instante com a vestimenta branca das igrejas... Os arquitectos procuraram substituir os edifícios basilicais, de uma tam efémera construção, por outros de maior estabilidade que resistissem, pela sua estrutura equilibrada e sólida, aos incêndios, ao desgaste do tempo, à assolação dos homens. O Oriente foi o grande mestre iniciador, que, se não proferira a última palavra, dera pelo menos as bases, os elementos essenciais às soluções arquitectónicas que não tinham nada de transitório, antes asseguravam já de notável maneira a longevidade dos monumentos. Podemos seguir êsse lento precurso evolucional até ao milagre de uma abóbada nervada, como que pairante ou suspensa no ar, tam ténues na aparência ou disfarçados são seus suportes.

As conseqüências das migrações dos bárbaros foram funestas para a Arte, mas esta não deixou nunca de existir nas terras ocidentais do império romano esfacelado. Ela decaiu ou estacionou; ela perdurou graças principalmente aos mosteiros, luminosos asilos dos espíritos que lá se refugiaram e prepararam o futuro, guardando do passado muitas das melhores contribuïções literárias, artísticas e scientíficas da antiguidade. Porém, depois do século x começa uma vida nova, um verdadeiro renascimento. Por toda a parte, a acção, o ímpeto de empreendimentos fecundos, a utilização dos valores transmitidos mas depreciados. Em vez de um sedentarismo contemplativo e estéril, o movimento, a deslocação de energias ardentes capazes, pela fé, de abalar montanhas! Convencionou-se incluir nos termos «arte cristã» as criações artísticas do oriente e ocidente cristãos até Carlos Ma-

---

(1) Pelo Prof. Aarão de Lacerda.

gno, reservando as palavras «arte românica» para abranger a arte que se formou e evoluiu a Ocidente da Europa, designação das mais precisas na História da Arte aplicada pela primeira vez a êste período em 1825 pelo arqueólogo francês Caumont. Assim como as línguas neo-latinas receberam o nome de línguas românicas, assim também êste estilo, que se formou nesta área ocidental do império, mereceu o qualificativo de românico pelo que se liga à arte romana, não a limitada à capital, Roma, mas a desseminada pelas províncias onde se geraram formas que, segundo Pijoan, podemos considerar formas dialectais de construção.

Antes, porém, de se atingir o estilo bem individualisado das construções do século XII, houve uma fase prodrómica — um proto-românico — de tentativas, de elaboração lenta que, embora já contida dentro da cronologia do românico, ainda não constitui a sua expressão inconfundível, única, tanto sob o ponto de vista arquitectónico como escultórico, a-pesar-da sua diferenciação em escolas regionais. Trata-se do que Puig e Cadafalch chamou a *primeira arte românica,* abrangendo construções que não são românicas no sentido vulgar do termo, chamadas *lombardas* por alguns, ou integrados no grupo das construções carolíngias pre-românicas do Oriente da França por Lasteyrie. Na Catalunha, à arte moçárabe veio sobrepôr-se a primeira arte românica que aparece também na França, na Itália e noutros países, determinada pelas mesmas causas e correspondendo, sob o ponto de vista religioso, a uma unidade espiritual que existe desde os Pirenéus à Itália. Esta escola ultrapassa os limites da França do Norte e de Este: segue o curso do Mosa, atravessa o Reno. Como escreve Cadafalch: do Norte ao Sul, do Reno e do Mosa para Colónia, Maestricht e Bélgica, até às terras de Llobregat, perto de Barcelona, ou até ao Norte do Adriático, na Suiça, Itália e Dalmácia, domina uma só e mesma escola, revelando uma tal uniformidade que não houve nenhuma que a ela se igualasse desde a época romana, em que a mesma arquitectura era levada pelas legiões a toda a parte. E assim: Châtillon-sur-Seine tem a mesma ornamentação que Cardona, na Catalunha, Quarante no Hérault, Saorge nos Alpes Marítimos ou Romain-Moutier na Suiça. Num condicionalismo mais de carácter geográfico do que histórico se procura fundamentar esta unidade, lembrando-se, bem a-propósito, o que disse Brunhes: o sulco rodaniano, de direcção Sul-Norte, e a depressão da bacia do Saône foram a condição e a expressão de todo o impulso mediterrânico, pre-histórico, artístico, para os mares setentrionais. É de considerar a comunicação da vertente mediterrânica com a do Atlântico pelos vales do Sena e do Aude, as duas regiões por onde a primeira arte românica trasborda de algum modo na direcção do Atlântico.

A velha basílica de cobertura de madeira vai-se transformando na basílica abobadada. Causas locais e a influência dos grandes centros de cultura do Oriente determinam a modificação do sistema de cobertura e dos suportes. O ponto de partida é êste tipo arcaico, popular e freqüente de basílica que não só se assemelha numa grande parte da Europa, tal como os temas do folclore se repetem misteriosamente nos países muito afastados uns dos outros, mas também sobrevive dos séculos IX ao XII a despeito de todas as inovações e progressos (Cadafalch). Sôbre o problema da abóbada convergem todas as soluções, e por isso desde os livros mais elementares até aos mais complexos de história da arte se considera a cobertura das basílicas com abóbada como o traço específico, original, da arte românica. A êste problema, parece-me que implìcitamente contido nele, liga-se o dos suportes que hão de agüentar a mesma abóbada. É êste segundo problema que Puig e Cadafalch diz ter sido resolvido neste período da arte medieval.

É presumível que a existência de construções romanas abobadadas em certas regiões favorecesse o emprêgo da abóbada. Na Itália, Provença, Languedoc e Catalunha, portanto na costa mediterrânica, onde subsistiam edifícios romanos, é que certamente se deu o regresso à abóbada romana, aplicada ali até ao fim do século VI, sendo de admitir o seu emprêgo permanente e com um carácter popular nos campos destas regiões. As primeiras abóbadas foram em berço, pleno cintro, sem arcos mestres. Elas surgem sùbitamente nos edifícios catalães: sabemos com Cadafalch que em 1010 é consagrada a igreja de San Pere

de Casserres, coberta de abóbada em berço, reforçada já por arcos-mestres, levantando-se pela mesma época nos Pirenéus igrejas onde se emprega a abóbada de aresta; que de 1020 a 1030 se opera uma transformação bem marcada na igreja de S. Vicente de Cardona. Enquanto a igreja de Ripoll reconstruída no tempo do abade Oliva, eleito bispo de Vich em 1013, é a obra prima da antiga maneira—com as abóbadas sem arcos mestres e uma planta grandiosa que lembra a das grandes basílicas constantinianas, com um transepto donde partem cinco naves—, S. Vicente de Cardona singulariza-se pelo que contrasta com a rusticidade da arquitectura anterior existente na Catalunha. Ela tem uma cúpula rudimentar e a sua nave central em berço, as colaterais em abóbada de aresta, e suportes, de uma complexa secção, correspondendo aos arcos mestres e formeiros, sendo iluminada por aberturas feitas nas paredes da nave central, mais alta do que as laterais.

Êstes sintomas de progresso tornam-se cada vez mais sensíveis: o transepto, a cúpula e a decoração, primeiramente limitada à ábside, abrangendo depois as paredes das naves e as fachadas. A cúpula, observa Cadafalch, aparece a Ocidente sôbre a basílica como uma novidade que bruscamente se sobrepuzesse a uma estrutara então em via de lenta elaboração. As basílicas de cúpula e transepto caracterizam esta nova estratificação artística que se estende até às regiões superiores do Ródano e do Saône, depois de ter aparecido primeiro na costa mediterrânica. Cadafalch conclui ainda: se olharmos uma carta onde se marquem os sistemas de cobertura usados nas diferentes regiões, vemos que numa parte do Sul as igrejas do século XI apresentam com mais freqüência a abóbada em berço sôbre as três naves; no centro, as colaterais têem abóbada de aresta, ao passo que a nave conserva a abóbada de berço; no Norte predominam as abóbadas de aresta. A construção abobadada progride no sentido Sul-Norte: o clima criou a dificuldade e ofereceu a solução. A complicação das abóbadas obedece no seu aparecimento a uma ordem cronológica a que corresponde uma ordem geográfica no sentido indicado. Na primeira arte românica os elementos arquitectónicos e decorativos são principalmente determinados pelo material empregado nos monumentos-modelos, que foi o tijolo. Cadafalch

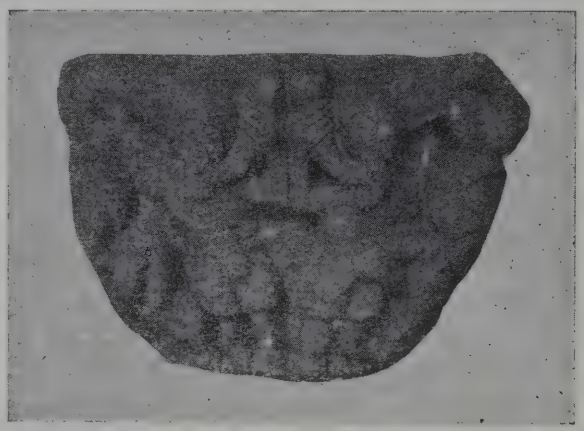

(*Cl. E. Cerdeira*)

CAPITEL ROMÂNICO DA PRIMITIVA FÁBRICA DA MATRIZ DE AMORIM (PÓVOA DE VARZIM)
Século XII
(*Museu Mun. do Pôrto*)

(*Cl. E. Cerdeira*)

PÓRTICO DA IGREJA DE PADERNE
Século XII

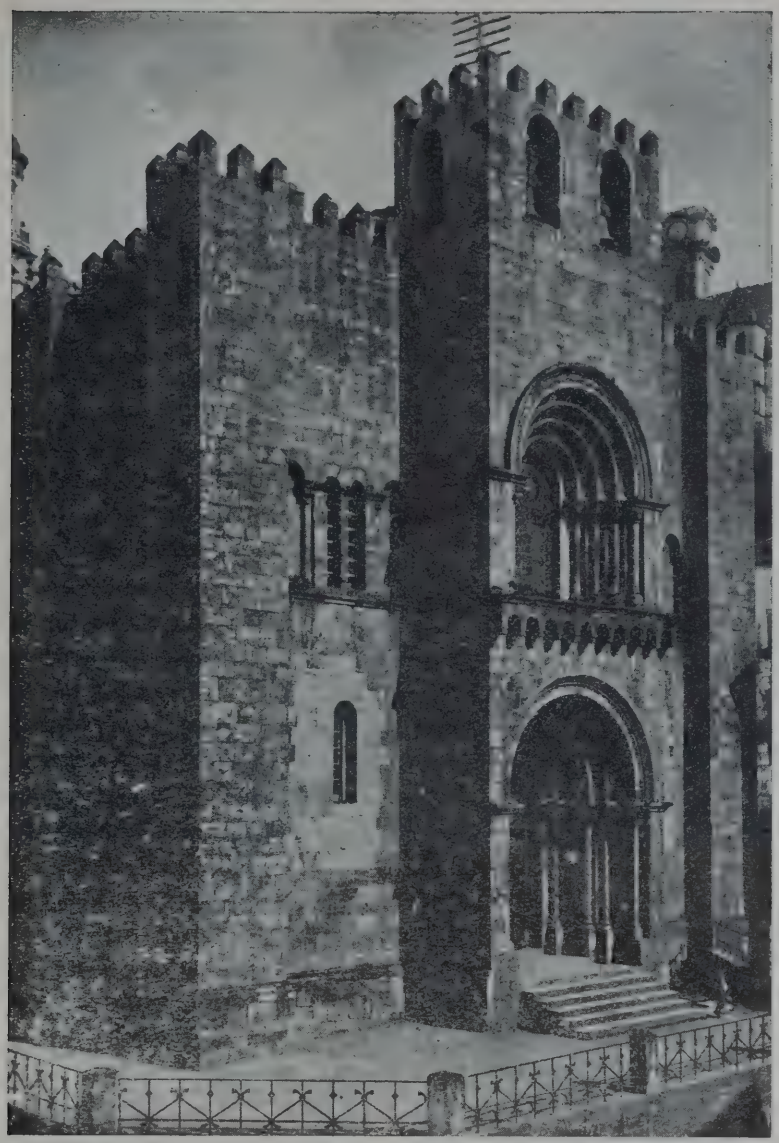

(*Foto-Académica*)

SÉ VELHA DE COÍMBRA

FACHADA PRINCIPAL

aponta três factos significativos: o aparecimento a Ocidente da fenestragem cega e dos nichos tal como os que nos séculos IX e X ornam as ábsides bisantinas de Vefa-Djami e Jul-Djami; o aparecimento, se bem que menos freqüente, das grandes arcadas decorando as paredes, como as aplicadas nos séculos V e VI nas basílicas de Ravena, e o emprêgo das arcaturas lombardas, um dos caracteres exteriores mais típicos destas construções, pobres em escultura mas bem dotadas de decoração policrómica.

A êste período arcaico — o de uma tradução latina da arte do Oriente — em que se criaram as estruturas, seguiu-se um segundo período, verdadeiramente o da arte românica, fecundo em elaborações arquitectónicas e em criações plásticas de um carácter que não era apenas decorativo mas simbólico e transcendente. É o grande passo para o ogival, pois contém em si todas as virtualidades dêsse estilo em que as construções, numa crescente levitação maravilhosa, parecem desprender-se da terra, de tanto que se subtilizam.

Nesta breve introdução ao estudo do românico em Portugal é indispensável pôr em destaque a Espanha, durante tanto tempo ignorada ou colocada num plano secundário em relação à França. Ela ocupa um logar de destaque na história da arquitectura ocidental, a ponto de se verificar que muito tempo antes da França ela abobadava já as suas igrejas. Lembremos o que foi a sua arte pre-românica, o labor visigótico, muçulmano e asturiano, patronímicos de uma escola em génese que estava a ganhar todos os foros de autóctone, quando a corrente artística vinda do Norte, da França, perturbou e sustou a sua continuação e expansão. Para a história do românico em geral, e nomeadamente do peninsular, é indispensável recordar certos monumentos pre-românicos de uma importância enorme. Assim, por exemplo, de período visigótico (1): S. Millan de la Cogulla de Susa (século VI), S. Juan de Baños (século VII) ambos de tipo basilical, e S. Miguel de Tarrasa, tipo bisantino; do período visigótico asturiano: S. Miguel de

(1) As páginas do Prof. Vergílio Correia, insertas nesta *História* (vol. 1.º), e consagradas à Arte Visigótica, constituem uma introdução fundamental e indispensável ao estudo da formação e expansão do Românico na Península e nomeadamente em Portugal.

Linio, em que aparecem pela primeira vez os contrafortes exteriores; Santa Maria de Naranco, onde se verifica um princípio de desintegração dos elementos activos dos elemnetos passivos — adossadas às paredes existem colunas sôbre as quais se estribam arcos que formam assim uma verdadeira estrutura de componentes activos (não se sabe qual a origem dos construtores desta igreja, que podem ser lombardos, a cuja influência se deve outro edifício importante do ano 925: a igreja de Santa Maria de Lebeña, em que os suportes compostos aparecem pela primeira vez na Península); as igrejas de Sant'Iago de Peñalva ou S. Pedro de Nave, de influência muçulmana; a igreja de Santa Comba de Bande, em Orense, do século VII, tipo considerado único em Espanha, de planta bizantina, tendo no cruzeiro abóbada de aresta e nos quatro braços abóbada de meio canhão, com arcos torais e o triunfal em forma de ferradura.

(Cl. Aarão de Lacerda)

SÉ VELHA DE COÍMBRA

INTERIOR

Dieulafoy salientara bem a Ibéria como ponto de arribação das influências orientais e da sua expansão depois por terras da Europa. Olhada como um cadinho imenso onde diferentes manifestações se fundiram, a nossa Península cada vez mais reivindica para si uma actividade original no domínio da arte do Ocidente. Serrano Fatigati pôde dizer com razão que, traçando uma elipse ideal desde a Ásia Menor pelo centro da Europa, passando pelo estreito de Gibraltar e continuada pelo Norte de África para voltar ao ponto de partida, se vê que os dois focos coïncidem de um lado com a Espanha e do outro com a região onde nasceu a arte siro-cristã. Parecia pois a Espanha, como Fatigati escreve, destinada por lei geográfica e geométrica, ao mesmo tempo, a que se produzisse no seu solo o sincretismo de todas as correntes provenientes daquela origem e espalhadas por diferentes povos.

Cruzadas e peregrinações à Espanha, as relações desta com Borgonha e a expansão para o Sul dos Pirenéus dos monges de Cluny fomentam a expansão da arte francesa, da arquitectura românica na Península. Era um acto de fé e de nobreza vir combater nas terras da moirama, libertá-las e jugulá-las. Da Septimânia, da Aquitânia e da Provença acorrem os cavaleiros fervorosos sôbre os serracenos que mais de uma vez investem contra a França. E não só cavalei-

ros, mas bispos, padres, toda a gente sente a necessidade de cumprir êsse dever. De 1065 a 1087 três cruzadas respectivamente de borguinhões, normandos, provençais e septimanos combateram os serracenos em Espanha. Se no Oriente havia o Santo Sepulcro, no Ocidente repousavam as relíquias do apóstolo Sant'Iago que mereciam quási a mesma veneração e o mesmo ardor combativo. Guerreiros e peregrinos transpunham a cordilheira pirenáica para visitar êste logar santo de Compostela.

(*Foto-Académica*)

IGREJA DE SANT'IAGO (COÍMBRA)

PORTA MERIDIONAL (PORMENOR)

A ordem de Cluny exerce uma acção muito directa na difusão do românico na Península. Ela expande-se ràpidamente por vários países, torna-se um organismo potente, respeitado e até obedecido. Nos seus «Costumes» são educados santos e grandes figuras da Igreja. À sua observância sugeitam-se milhares de almas devotas, incansáveis, insatisfeitas no desejo de construírem com magnificência a casa do Senhor, as suas abadias, centros de cultura que dão um impulso decisivo à arte religiosa. A ordem de Cister contribui também para êste impulso, como veremos depois, ao aludir à fundação da abadia de Alcobaça, uma das construções mais notáveis da Europa.

Da Borgonha partem os grandes mestres, arquitectos competentes como aquele abade de que falava a crónica de Saint-Bénigne: *magistros conducendo* e *ipsum opus dictando*. Certamente são êstes os mais audaciosos. A basílica de Cluny, começada em 1089 e concluída em 1131, pela sua grandeza, pela sua planta e ousado alçado, documentava bem — pois até 1800 manteve-se quási intacta — o saber dos dois monges que a conceberam e realizaram.

Porém, na Borgonha e noutras províncias se formaram escolas regionais de arquitectura que poderemos comparar aos dialectos derivados de uma língua-mãe, cada uma com características inconfundíveis. Se bem que o Oriente sobreviva nelas, há contudo muito do génio ocidental a transfigurar, a recriar, e a acrescentar-se ao que da Síria, da Ásia Menor, de Bizâncio... promanara lentamente atravez de séculos. Ao contacto da espiritualidade ocidental trans, mutavam-se os valores-recebiam uma nova significação ou ampliavam-se imensamente. Os escultores e os arquitectos tornaram eloqüentes as fachadas, os interiores dos templos, os seus claustros. Falavam uma linguagem nova, embora muitas vezes por intermédio de imagens já conhecidas mas que êles remoçaram, encheram de vida ou transubstanciaram.

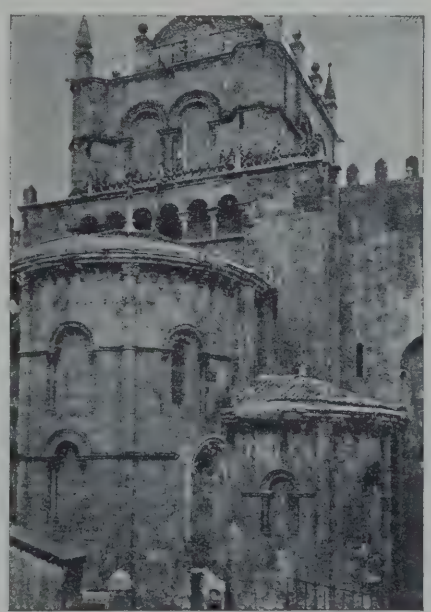

(*Cl. Aarão de Lacerda*)

SÉ VELHA DE COÍMBRA

ABSIDE

A fantasia chegava a alucinar os escôpros que vincavam fundo os silhares, e então um mundo estranho ilustrava os monumentos fazendo-os soltar o riso do alto de um capitel, de uma arquivolta, para castigar os costumes. É um quási renascimento, sem dúvida, êste, da escultura e para o qual a Espanha vai contribuir com obras primas de um singular interêsse, afirmação modernamente feita e fundamentada pondo de lado aqueles juízos que, como os de Fergusson, recusavam aos espanhóis o dom da inventiva, se bem que lhe atribuíssem a paixão pela arquitectura e o vivo desejo da posse de obras primas. Afinal, Edmund Street previu bem as conclusões de Dieulafoy, de Gomez Moreno, de Kingsley Porter e outros, quando disse que a Espanha constituía por si só um verdadeiro ramo de arte, vigoroso, nobre e digno de estudo. Ela cada vez mais nos merece um interêsse absorvente pelo papel, pode dizer-se, directivo, que assumiu também na arte medieval, insistindo desde há muito Joaquim de Vasconcelos na necessidade que nós, principalmente, temos de a conhecer muito de perto.

(*Foto-Académica*)

SÉ VELHA DE COÍMBRA

Uma base de coluna do pórtico principal

Sob o reinado de Sancho III (1000-1038), com os monges de Cluny, aparecia na Navarra a arquitectura românica. Afonso VI (1073-1108) ordenou a construcção da basílica de Sant'Iago de Compostela confiando as obras à mesma ordem que escolhia para seu arquitecto um mestre da escola de Auvergne, a cujos princípios obedece também Saint-Sernin de Tolosa, igreja do sul da França. Os dois monumentos, embora contemporâneos, não são cópia um do outro como o demonstrou Dieulafoy: a basílica de Tolosa é mais romana e a de Compostela é mais do Oriente.

Kenneth John Connant estudando esta última catedral, em face da obra de Strzygowski sôbre as igrejas da Arménia, quis ouvir o arqueólogo espanhol Carro Garcia acêrca da possibilidade de uma acentuada influência arménica na sua construção. Êste, invocando o facto de que na Ásia Menor e na Síria aparecem cedo, como continuação do desenvolvimento das igrejas centrais, igrejas com cúpula no cruzeiro sôbre cruz grega, que se convertem em basílicas de cúpula quando o braço ocidental da cruz se transforma prolongado em nave central, lembra que na basílica de Sant'Iago a planta é de cruz latina e tem cúpula no cruzeiro, admitindo que esta fôsse octogonal e semelhante às tôrres dos ângulos que teve no transepto. Ora estas cúpulas no cruzeiro são de origem arménica, como o demonstrou Strzygowski. Outro facto interessante menciona Carro Garcia, segundo Sánchez-Freire: a existência em Sant'Iago durante muitos séculos de um *Hospital de Jerusalem ou dos Armênios,* onde se albergavam os peregrinos que do Levante, da cidade santa mesmo, vinham adorar o relicário da Jerusalem do Ocidente. É claro, Carro Garcia não pretende excluir outras influências artísticas na catedral, já que reconhece que a sua construção não é o produto de um plano homogéneo. Bastará recordar que o bispo compostelano D. Dalmácio (1094) era de Cluny, para nos lembrarmos também

da influência francesa: sob o seu govêrno continuou a reedificação da basílica que fôra interrompida antes, continuada depois pelo bispo D. Diego Gelmirez que conheceu Tolosa, Moissac, Cahors e Cluny, entre as muitas terras que percorreu quando da sua viagem a Roma.

Mas se a basílica nos interessa pelo seu lado arquitectónico, pelo seu aspecto escultórico consegue mais ainda: entusiasma-nos. Trabalha ali, no século XII, um grande plastífice que não é um inominado, mas vem não se sabe donde, talvez nascido na própria Espanha: Mestre Mateo. Cito-o desde já para aludir a certas conclusões notáveis de Kingsley Porter relativas a uma fase artística anterior ao imaginário misterioso. Êste arqueólogo põe em foco as antecipações geniais dos escultores peninsulares, a sua originalidade persistente, não só na época ibérica como sob o domínio romano, insistindo nas influências do Mediterrâneo oriental, sem que Roma interviesse, reveladas primeiro em determinados sarcófagos e mais tarde sob o domínio visigótico e moçárabe. Aponta as tradições moçárabes e a sua combinação com as contribuïções lombardas, concluindo pela existência de um período de elaboração da escultura na primeira metade do século XI, documentado pelas obras de ourivesaria, e que ainda neste mesmo século, no seu último têrço, atinge se não a idade do ouro pelo menos a grande época criadora da escultura medieval espanhola. Kingsley Porter faz recuar a cronologia de muitos monumentos esculpidos nos três grandes centros aragonês, leonês galáico e castelhano, no último dos quais estão compreendidos os capitéis e os belos relevos de Silos, cujo refinamento caracteriza já no século XI a região que, justamente poderá ser chamada a Toscana ou a Ática da Espanha. Daqui, esta arte seria então transmitida pelas peregrinações para lá da Península, em vez de ser, como se julgava antes, um reflexo da arte de Languedoc. Paul Guinard, porém, embora discorde do papel demasiado exclusivo atribuído por muito tempo a Languedoc

(*Cls. E. Cerdeira*)

MATRIZ DE SERNANCELHE

I — Aspecto geral. II — O pórtico românico

(*Cl. E. Cerdeira*)

ALCÁCER DO SAL

Pórtico lateral da igreja matriz

no renascimento da escultura, admite antes a possibilidade de existir uma arte pirenáica, não apenas francesa ou espanhola, sem que seja possível marcar com exactidão a contribuïção respectiva de cada vertente.

O que vemos claramente é que a Espanha não se encontra à margem do movimento artístico europeu florescendo em arte no século XI. Bastariam os marfins leoneses e de S. Millan de la Cogolla, o claustro de Silos e a Arca Santa de Oviedo — que tanto pelo seu estilo como pelo seu valor transcendental se tem querido relacionar modernamente com as portas de bronze da Hildesheim (H. Stegmann) para provar o contrário. Esta última é do tempo de Afonso VI de Leão (1066-1109). Mas notemos ainda: Gomez Moreno atribui o relêvo do cordeiro da porta meridional da catedral de Leão ao reinado de Fernando I. Quere isto apenas significar o desenvolvimento precoce, temporão, da escultura em Espanha, e a existência de centros artísticos tidos por originais da parte de alguns arqueólogos hispanistas firmes na sua convicção de atribuir aos plastífices peninsulares uma prioridade em relação ao magnífico florilégio borgonhês ou tolosano. A fachada da famosa igreja de Santa Maria de Ripoll na Catalunha é outro documento plástico a que se quere atribuir uma antiguidade venerável, colocando o entre os *incunábulos* da arte espanhola: afirma-se geralmente que é obra contemporânea da abade Oliva. Sendo assim, remonta à primeira metade do século XI, atribuïção que outros arqueólogos combatem, pois dizem que a perfeição técnica, o sábio e artístico agrupamento das grandes figuras, a profusão dos adornos e alguns pormenores da indumentária são antes do século XII. Pijoan, estabelecendo a relação iconográfica da fachada com as bíblias

(*Cl. E. Cerdeira*)

MELGAÇO

Pórtico românico da igreja matriz

catalãs do século XI, data o seu lavor do fim dêste século.

¿E o que havia nesta parte da Península que corresponde hoje a Portugal? Uma muito escassa documentação pre-românica. No govêrno do tempo de Fernando Magno sabe-se que Coímbra, reconquistada por êle em 1064 (Dozy), ocupava já um logar de evidência: era a capital de um extenso condado, cujo govêrno foi confiado pelo rei de Castela e Aragão a D. Sesnando, um moçárabe ilustre na guerra e na paz, grande edificador, ao que constava de velhas escrituras de conventos pertencentes àquela região, e conforme reza a inscrição gótica do seu túmulo que lhe chama «*Grande Barom, sabedor e muito eloquente, avondado e rico*». No seu tempo existiam as igrejas da Sé, de S. Bartolomeu, de Sant'Iago, S. Salvador, S. João de Almedina, de Milreus e outras que desapareceram, com uma fisionomia muito diferente da que tiveram depois, no século XII, com a modificação e enriquecimento das suas fábricas. São muitas as referências de antigos documentos a outras construções laicas e religiosas desta época, e até anteriores, existentes na região de Coímbra. O mosteiro de Lorvão foi uma dessas edificações arcaicas. Sabemos: da igreja de Santa Maria em Formoselhe, doada por Lúcido em 915 a um bispo de Coímbra; da igreja das Santas Veríssima, Máxima e Júlia, vendidas em 927 pelo presbítero Adaúlfo ao presbítero Crescónio; da igreja de Sant'Iago de Souselas, doada em 933 pelo rei Ramiro ao mosteiro de Lorvão; das igrejas de S. Cristovam e S. Cucufate, nos arredores de Coímbra, legadas em 957 pelo presbítero Samuel ao mosteiro de Lorvão; das igrejas de S. Miguel Arcanjo e de S. Pedro Apóstolo, em Tentúgal, e de Santa Eulália, em Arquânio, legadas em testamento ao mesmo mosteiro em 980 por Baharo e Tranquillo. E pelo País fora, no centro e norte muitas são as referências a templos anteriores à fundação da nacionalidade, uns desaparecidos, outros existentes ainda, mas profundamente modificados.

Encontra-se neste caso o mosteiro que na *quintana de Vimaranes* — Guimarães — edificou no século X a condessa Mumadona, sob a invocação de S. Salvador e da Virgem, mosteiro dúplice, primeiro, e mais tarde apenas de frades. Foi reedificado no tempo do conde D. Henrique, que obteve a sua transformação em colegiada régia por meio da bula papal. Apenas no claustro da igreja, que hoje se chama de Nossa Senhora da Oliveira, se encontram vestígios do tempo henriquino: a entrada e janelas geminadas da sala capitular, com seus arcos ultra-semicirculares sôbre meias colunas monolíticas, providas de bases e capitéis românicos bem esculpidos. Ao contrário de Watson que supunha ver nos arcos em ferradura o resultado de uma inábil

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

EXTERIOR (EM RESTAURO)

tentativa de alteamento, Correia Lopes, analisando-os detidamente, hesitou entre as hipóteses de uma tradição visigoda ou moçárabe, na absoluta certeza de uma delas. Notou depois que os referidos arcos, comparados, excedem o semicírculo na razão inversa do tamanho, como os visigóticos ou constantinianos da Ponte de Pinos em Granada, concluindo que as suas proporções são godas e não mouriscas e reconhecendo, portanto, a existência neste caso de uma tradição gôda. Correia Lopes considera visigoda a corrente artística que presidiu à formação de todos os arcos ultra-semicirculares do território português, compreendendo mesmo os de Travanca. No estilo tradicional, de proporções muito modestas ou de muito precária estrutura deviam ser todos êstes edifícios, de que não há vestígios mas apenas informações literárias, embora mereçam na sua maioria todo o crédito.

O impulso dado por Afonso VI devia sentir-se nestas regiões do Ocidente da Península. Senhor primeiro de Leão, das Astúrias e Trasmiera, depois da Castela e da Galiza, pelo assassinato de Sancho II e pela prisão de Garcia, seus irmãos, êle chegou a ser um dos monarcas mais notáveis da Europa de então. O seu reinado foi o das mais belicosas conquistas e ao mesmo tempo o que mais relacionou a Espanha com a França e até com a Itália. O «árbitro das dinastias muçulmanas», «*el soberano de hombres de las dos religiones*», foi o principal factor da *revolução*, como diz Lampérez y Romea, que se deu na arte em Espanha, pois ocasionou a repentina instauração de um estilo inteiramente diferente, a ponto de nos permitir, de certa maneira, a distinção entre os monumentos finais de um período e os iniciais do período seguinte. A igrejas de dimensões reduzidíssimas, de ábsides quadradas, com colunas isoladas ou pilares compostos muito simples, com armação de madeira ou com abóbadas muito rudimentares e sub-divididas, ornadas com capitéis clássicos ou bárbaros, etc., sucedem templos de maiores dimensões, e até grandes templos, com ábsides semicirculares, em que aparece exclusivamente o pilar composto, onde se nota o emprêgo constante da abóbada em grandes tramos, ornamentação historiada com escultura de uma técnica adiantada, etc.

Se compararmos as duas séries de monumentos, concluiremos, com Lampérez, pela evidência de uma *importação* e de uma *revolução*, embora estas palavras se não possam tomar num sentido absoluto, visto que na arquitectura românico-espanhola se conservam resaibos do asturiano. Esta arte aclimatou-se e espanholizou-se neste sentido: se fizermos o confronto entre o românico espanhol e o românico francês, veremos no primeiro uma rudeza maior, com tendência para o pesado das proporções, adopção das soluções mais elementares e simplicidade no elemento decorativo. A espanholização acentuou-se bem na tradução do românico em cons-

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA — ASPECTO INTERIOR

truções feitas de tijolo, criando-se, segundo Lampérez, um estilo que na Castela Velha, principalmente, chega a ser próprio e genüinamente espanhol, sendo ainda para acentuar o emprêgo de elementos estranhos ao românico francês, como os pórticos laterais das igrejas de Segóvia e sua região, e o uso freqüente de disposições e elementos maometanos, que dá logar ao estilo românico-mudéjar. A arquitectura românica na Península chegou a constituir-se e a perdurar como verdadeira arte nacional, resistindo vitoriosa à invasão da arquitectura gótica. Lampérez, que isto escreve, considera como excepções no românico espanhol a porta *del Palau* da catedral de Valência, a esbeltíssima nave de Sant'Iago, a profusão e a delicadeza dos capitéis de S. Cucufate del Vallés e a lanterna do *Gallo* de Salamanca.

Afonso VI foi, como dissemos, o principal factor da revolução artística na Espanha: êle não só casou em França como matrimoniou as suas duas filhas Urraca e Teresa com príncipes borgonhêses, D. Raimundo e D. Henrique, o fundador da nossa nacionalidade, que vieram combater em Espanha. Nas lides peninsulares D. Henrique e D. Teresa intervieram freqüentemente, colaborando nas « subtis intrigas » daquela que reinou *tyrannice et muliebriter*, D. Urraca, ou combatendo seus fins prestando auxílio a Afonso VI de Aragão, seu segundo marido, quando não atacavam êstes dois soberanos, como sucedeu no cêrco que lhes puzeram em Carrion. D. Teresa chegou um dia a proclamar-se senhora de Tui e de outras terras galegas situadas junto ao Minho. Não estava pois o condado portucalense isolado da Galiza: uma intimidade artística devia existir entre as duas regiões confinantes. Ambas agora estavam sob a acção artística do românico francês, embora entremiada de influên-

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA — TRANSEPTO (INTERIOR)

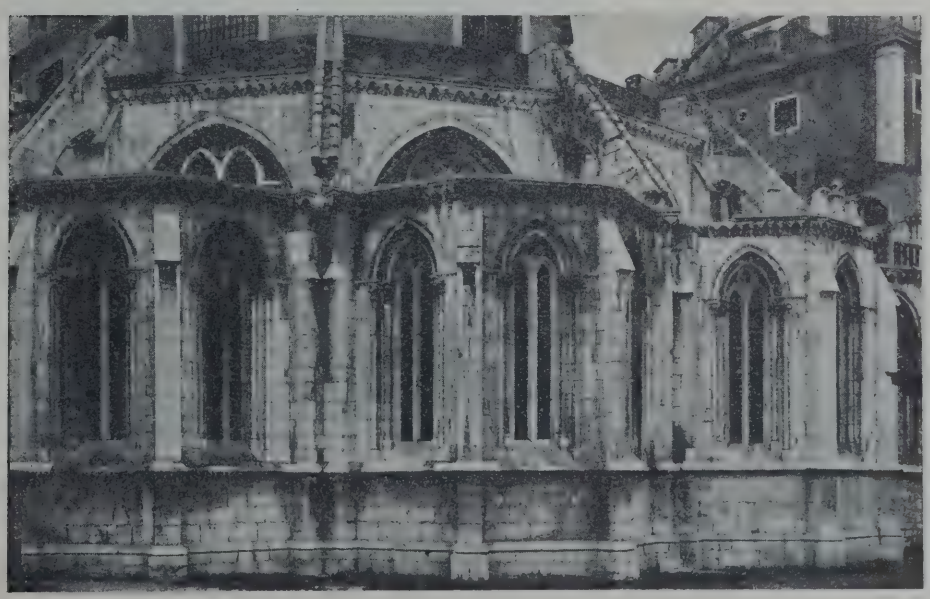

SÉ DE LISBOA

ASPECTO EXTERIOR DA CHAROLA

(Cl. E. Cerdeira)

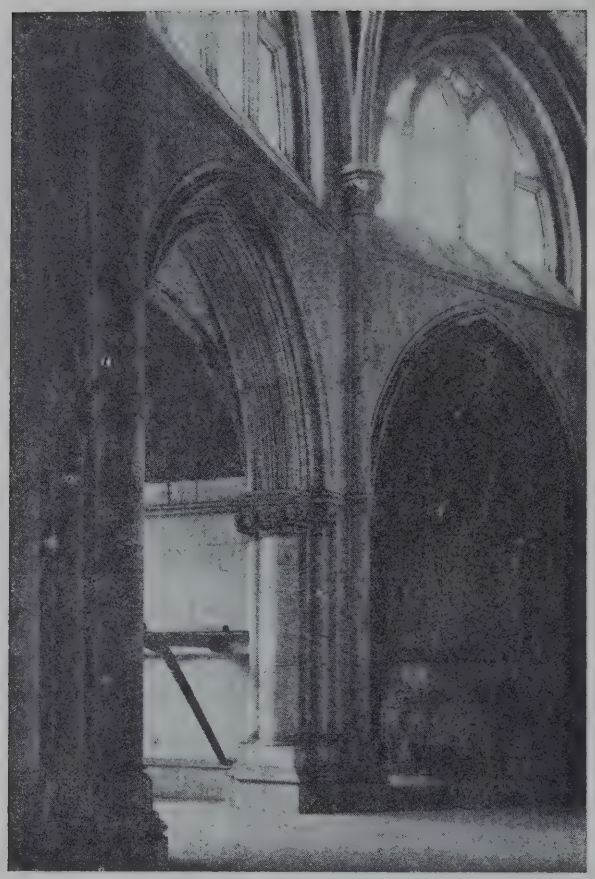

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

ASPECTO INTERIOR DA CHAROLA

cias locais ou então trazidas do Oriente pelos « lidadores de Jesus Cristo » que demandavam a Terra Santa. Na companhia de D. Henrique vieram muitos franceses e tantos houve aqui no condado que até existiram municipalidades, segundo informa Herculano, como as da Lourinhã, Atouguia e Azambuja, compostas ùnicamente dêsses elementos.

Sabe-se que uns religiosos dirigidos por D. João Peculiar, ou Ovelheiro por alcunha, e que foi arcebispo de Braga, obtiveram licença do borgonhês para fundarem, segundo a regra de Santo Agostinho, um convento em Coímbra.

Cavaleiros e monges cluniacenses e de outras ordens, como a de Premonstrato, da mesma origem, se disseminaram pelo Ocidente da Península e por aqui ficaram activos e empreendedores, colaborando directamente na vida espiritual e económica da nacionalidade, então incipiente.

A ordem de Cluny que tinha em Espanha uma das suas dez circunscrições, contava em Leão, Castela, Galiza, etc., cento e trinta mosteiros dependentes de Sahagún, seu representante (LAMPÉREZ). Pois, em Portugal, só na província de Entre-Douro-e-Minho, teve a mesma ordem cento e onze mosteiros. Os arcebispos de Braga, S. Geraldo e Maurício e o bispo de Coímbra, Bernardo, eram beneditinos franceses, professos na abadia de S. Pedro de Moissac, unida à de Cluny em 1048 (Manuel Monteiro).

Ao Norte do Mondego começaram então a levantar-se desde as arquinhas modestas às sés e igrejas conventuais. Na lomba das serras, nas várzeas fecundas, em logares ermos ou povoados, os cabouqueiros assentaram os alicerces dos templos, dos cenóbios e eremitérios simples e pobresinhos de adornos. Não podiam ser muitos os edifícios construídos no

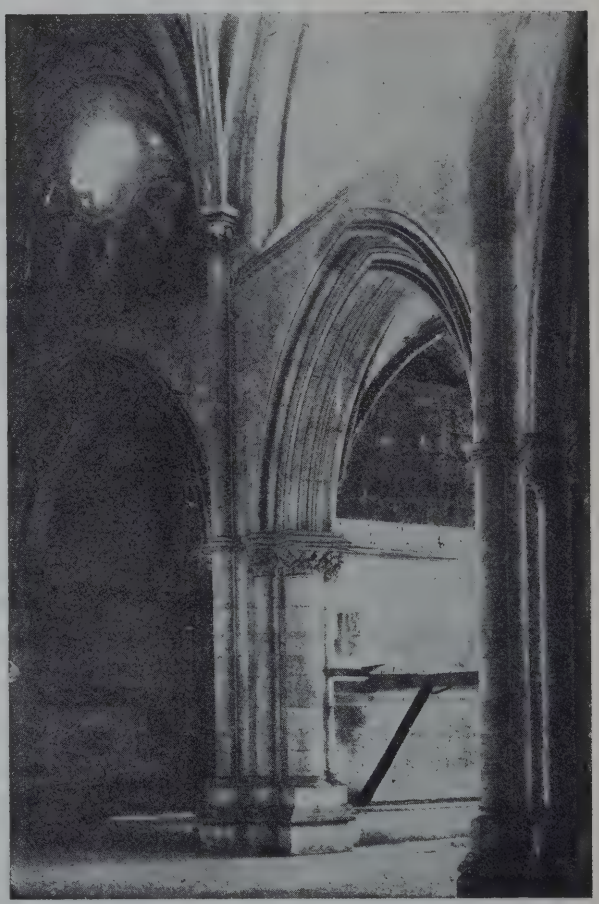

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

UM OUTRO ASPECTO DO INTERIOR DA CHAROLA

começo do reinado afonsino. As guerras eram contínuas. Lutava-se sempre em algaras ou expedições contra os mouros, cujas terras iam sendo conquistadas palmo a palmo. Desalojados definitivamente ao norte do Mondego, os sarracenos refugiaram-se no sul, mas foram perseguidos sempre numa luta tenaz, em que as tomadas de Santarém, de Lisboa, e os feitos de Giraldo Giraldes no Alentejo, assumem grande e decisiva importância.

Dêste modo se explica a quási concentração do românico no norte do País até ao Mondego, a sua pouca freqüência abaixo dêste limite, quando não mesmo o seu carácter esporádico nas terras mais meridionais, ao sul do Tejo, onde aflora apenas como vegetação raríssima e tardiamente germinada — tal é o caso da catedral de Évora e do modesto pórtico da capela de S. Pedro de Elvas, ambos já de uma fase de transição para o estilo ogival.

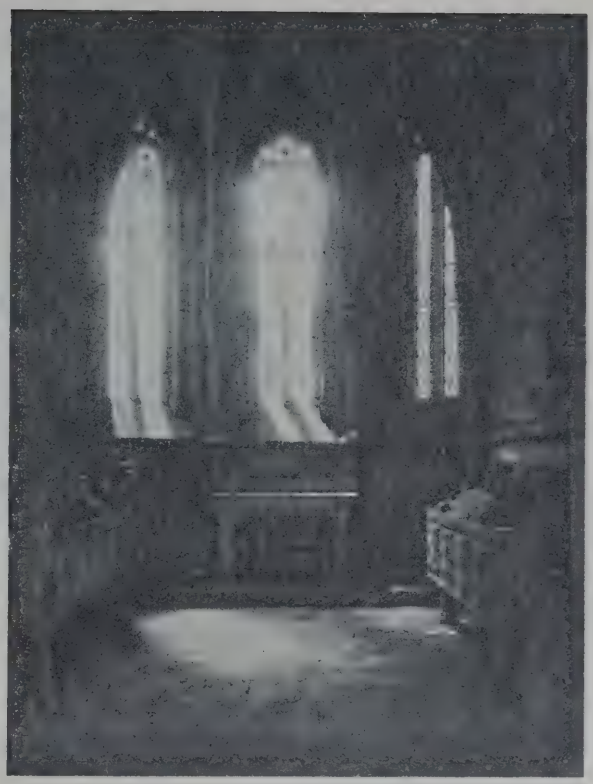

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

CAPELA DA CHAROLA ONDE ESTÃO OS TÚMULOS DE LOPO FERNANDES E SUA MULHER

(Cl. Aarão de Lacerda)

SÉ DE LISBOA

DEAMBULATÓRIO

Naturalmente, o românico penetrou pelo norte e expandiu-se no sentido norte-sul. Para toda a Galiza e para nós houve um paradigma arquitectónico notável, difícil de imitar, quanto mais exceder: a situação próspera do bispado e cabido de Sant'Iago de Compostela fez com que ali afluíssem os artistas mais notáveis, mestres de uma oficina que proporcionou a outras terras as melhores construções, tanto sob o ponto de vista arquitectónico como plástico, embora nenhuma igualasse aquele magnífico conjunto donde se destacava a sinfonia escultórica do Pórtico da Glória, assinado e datado (1168-1188) por Mestre Mateo, « mestre tam excelso na arte cristã como Fídias o foi na arte grega » (BYNE), e a Porta de Platerias, esta mais antiga (1137-

1143) bem dentro do românico, onde, segundo Porter, colaboraria entre outros um tolosano, e a primeira esculpida já nos alvores do gótico, considerada como resultante das peregrinações e o primeiro dos grandes pórticos ogivais precursores dos que no século XIII embelezam as fachadas das catedrais.

Se na Espanha era difícil ultrapassar em grandeza êste modêlo, em Portugal era impossível. Tudo indica entre nós pouca abastança: se no século XI o nosso País, no dizer de Vergílio Correia, pobre, batalhador, sem lareira artística vigorosa que o acalentasse, parece letárgico, nos séculos XII e XIII, embora desperto, sofre ainda do mesmo mal, da exigüidade de recursos, absorvido nas pelejas contra os mouros e enfraquecido pelas contendas internas. É claro, quero referir-me ao ambiente pouco propício à edificação de grandes monumentos: deviam ser modestas as sés de Braga, do Pôrto e de Lamego; e mesmo a de Coímbra, o melhor templo românico que possuímos, embora seja de uma nobre e tersa beleza é relativamente pobre: «só se compreende por carência de recursos que não se fizesse nela um portal rico que traduzisse e fixasse grandiosamente o sentimento artístico da nação que acabava de se constituir» (VERGÍLIO CORREIA).

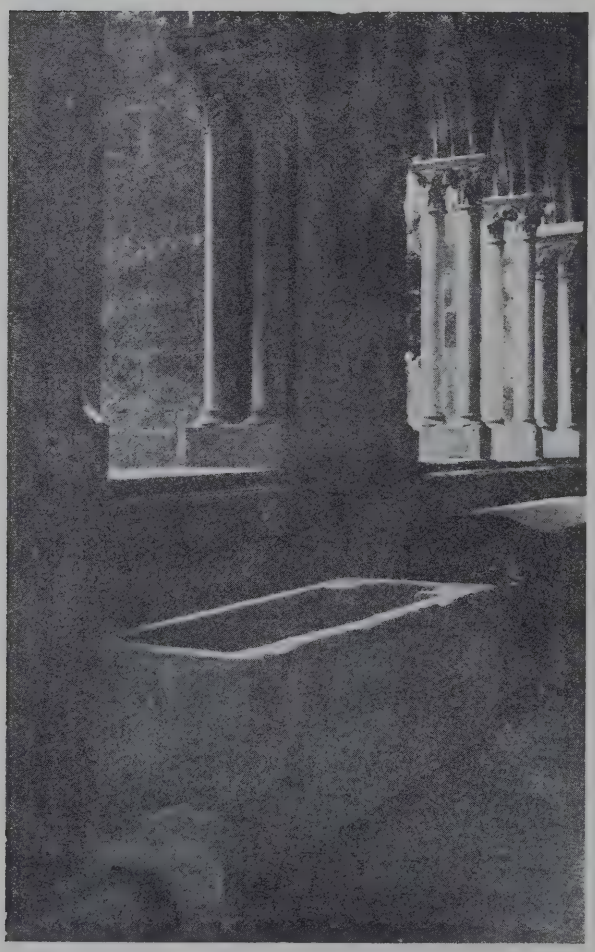

Disse Hipólito Raposo: «O carácter dispersivo da vida em Portugal, a falta de riqueza e teremos surpreendido o segrêdo dos razões que levam, em exclamações de desânimo, certos compatriotas nossos a lamentar a inferioridade da nossa arte em relação à espanhola. Lá, muitas e populosas cidades, riqueza acumulada, grandes senhores territoriais; entre nós, numerosíssimas vilas de pequena população, divisionismo de propriedade e, relativamente mesmo, pequenos domínios e ju-

SÉ DE LISBOA

DOIS ASPECTOS DO CLAUSTRO, VENDO-SE NO SEGUNDO O TÚMULO DO 1.° ARCEBISPO DE LISBOA

(Cls. E. Cerdeira)

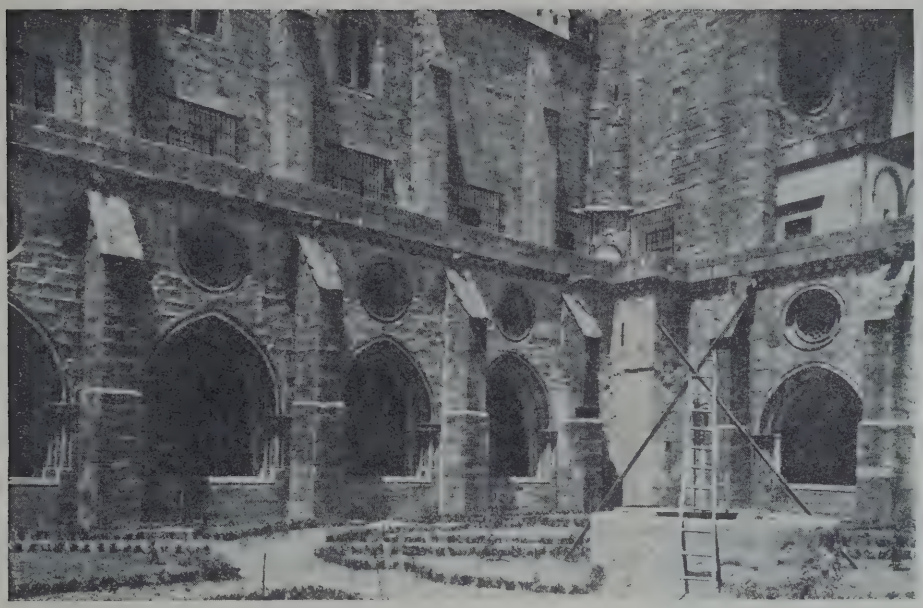

sempre há entre elas um parentesco, o substracto romano existente nos dois estilos. E mesmo o retábulo gótico de lavra flamenga que se levanta na ábside dá à perspectiva das suas naves solenes um fundo como que aéreo, transparente de azul e outro fôsco, onde as imagens ascendem numa teofania gloriosa.

Rebelo da Silva descobriu um documento de grande importância para a história dêste monumento, e que pertenceu ao *Livro Preto*, mencionando os benefícios do bispo D. Miguel à sé coimbrã que êle governou desde 1162 a 1176. Dêle se deduz que a construção devia ter sido começada por volta de 1160, primeiro sob a direcção de mestre Bernardo e depois sob a dos mestres Sueiro e Roberto, êste último menos assíduo na construção, pois veio de Lisboa a Coímbra por quatro vezes *para aperfeiçoar a obra e*

risdição senhoriais. Numa palavra, urbanismo de um lado, ruralismo do outro. »

Os arquitectos em Portugal ou eram humildes na sua competência artística ou então, quando bons conhecedores da arte de construir, tiveram de conter-se nos seus planos. Os alvenéis imaginários pouco também poderam colaborar no embelezamento, na historiação das fachadas, dos interiores das igrejas ou das crastas monacais. À catedral de Sant'Iago de Compostela ligam-se as de Orense, de Lugo e de Tui e outras igrejas, mas em parte só, pois se numas houve grandes alterações, noutras simplificou-se a planta ou perderam a fôrça de estilo que caracterizava o modêlo. Em Portugal, é a Sé Velha de Coímbra, que representa a influência do impressionante monumento galego. A-pesar-dos acrescentos e modificações que sofreu durante a Renascença, embora os mesmos não destoem na silharia medieval, mais escura e solene,

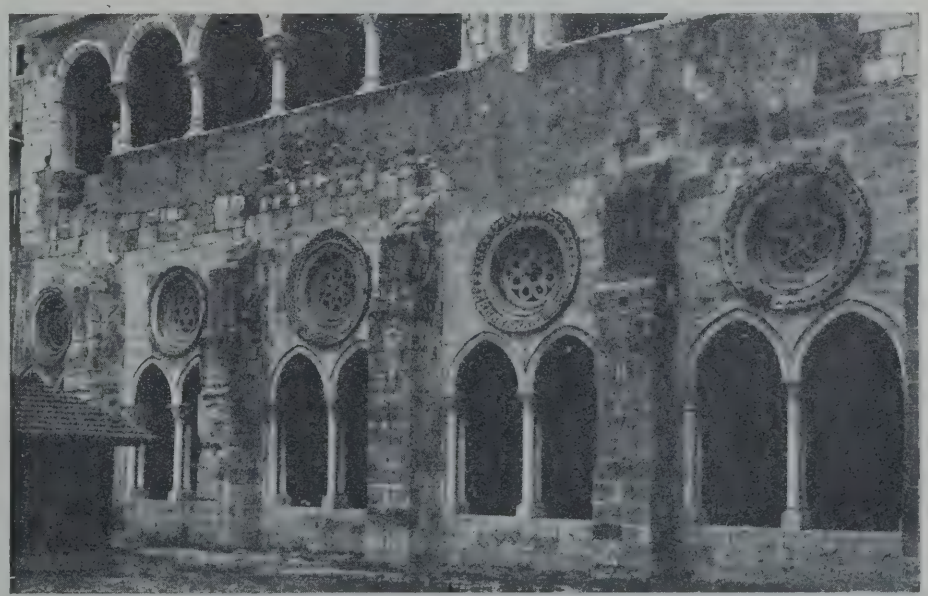

(Cls. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

DOIS ASPECTOS DO EXTERIOR DO CLAUSTRO

o portal. O bispo contribuíu para as obras com mais de 2000 morabitinos e de uma vez com uma formosa junta de bois, avaliada em doze morabitinos; ao mestre Bernardo deu êle 124 morabitinos, além do sustento à sua mesa e vestuário; ao mestre Roberto deu por cada vez 7 morabitinos e outros 10 para a despesa feita em pão, vinho e carne para os seus quatro moços e rações para os seus quatro jumentos ...

Compõe-se de três naves — a central em berço sôbre arcos mestres estribados em colunas adossadas aos pilares prismáticos e de pedestais em octógono e as colaterais em abóbada de arestas — de transepto, de uma ábside e dois absidíolos, embora o do lado Sul muito alterado. É na sua planta uma simplificação da de Sant'Iago de Compostela, esta em cruz arquiepiscopal, com charola e capelas radiantes.

Sôbre as naves laterais corre o trifório, cujas arcadas são elegantes e graves, ponderadas e alterosas (A. A. Gonçalves). Exteriormente, gigantes pouco espessos amparam as paredes do templo-fortaleza rematadas por merlões; no facial norte existia no logar da Porta Especiosa uma outra, românica, sobrepujada por uma abertura, segundo a mesma disposição do pórtico e janela que se abrem na fachada ocidental, em cujo traçado se presente a influência ou sugestão da *Puerta de las Platerias* compostelana. Da autoria de mestre Roberto, o pórtico é notável pela perfeição do lavor. Não há ali uma imagem, um símbolo, uma alusão: o que ali se lavrou foi apenas para decorar, mas para decorar com sobriedade e discreção. Dir-se-ia, neste caso, que o eco de Cister, que já ressoava mais ao Sul, guiava o braço do plastífice, contendo-lhe os ímpetos e o calor da imaginação.

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DO PÔRTO — Aspecto geral (em 1924)

Notemos, de passagem a influência moçárabe num pormenor da base do segundo colunelo, a contar do exterior do lado direito, onde aparece o arco ultra-semicircular como motivo ornamental.

Reparemos ainda na lanterna, no seu interior. À sua transformação no século XVII se refere uma memória citada por Filipe Simões e onde se lê: «Tinha há poucos anos em cima da capela-mor um coruchéu de extremada altura vestido por fora de azulejo branco e azul e por dentro tinha três sobrados com janelas em todos os quatro ventos; porém por se temer alguma ruína que ameaçava o mandou desmanchar o bispo D. António de Vasconcelos e Sousa e em seu logar fez no seu tempo um zimbório...» Sem dúvida, aquela abóbada, assente sôbre um cruzamento de arcos, é posterior ao bispo D. Miguel ou então constituía, já na época da construção do templo, um grande avanço sôbre o românico, como manifestação de transição.

Além das igrejas de Sant'Iago e de S. Salvador, da mesma época da Sé Velha, existia em Coímbra uma outra que em 1860 foi transformada em teatro! Felizmente, graças a um desenho feito nessa ocasião, pode fazer-se uma ideia perfeita da fachada principal: oferece grande semelhança com a da Sé Velha; na porta, porém, vê-se um tímpano com esculturas animalistas, possìvelmente o tetramorfo, rodeando o cordeiro pascal e uma cruz, envolto de uma moldura circular. Pela *Coímbra Gloriosa* sabe-se que o templo media 60 palmos de altura, 115 de comprimento e 58 de largo, que «era obra toscana e de três naves, fabricada de pedra e cal e de abóbada, a qual se segura sôbre três colunas de cada parte e por todas são seis». Informa Filipe Simões — note-se bem êste facto pela raridade que representa — que, quando se fez a demolição, apareceu pela parte anterior, junto da porta, um subterrâneo com forma análoga à da igreja, porém em ponto mais pequeno, com as paredes conservando ainda vestígios de frescos. Era de-certo uma cripta, lembrando o autor referido: «Convém saber que na Sé de Lisboa apareceu também um subterrâneo em logar correspondente junto da porta principal».

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

PORTA LATERAL DO LADO DO SUL

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

FACHADA

Vítima dos terramotos, deturpada por desastrados restauros, desfigurada, foi a Sé de Lisboa que com a catedral de Coímbra manteve um certo parentesco. O exterior conserva quási o seu primitivo aspecto, principalmente no facial norte, onde potentes botaréus sus-

têem as paredes robustas. Na fachada principal o pórtico precedido de galilé é muito mais simples que o da Sé Velha, havendo apenas uma decoração em bolas que é comum aos dois exemplares. O interior de três naves sofreu muito: bárbaras delapidações nos seus capitéis, pilares e colunas rebocados e abóbadas revestidas de estuque. Conserva o seu trifório, e o transepto iluminado por duas rosas, graças a trabalhos de restauro conscienciosamente feitos e dirigidos pelo arquitecto António do Couto, é das partes do interior que nos interessam pelo seu ar mais primitivo.

Citei a Sé de Lisboa a seguir à de Coímbra porque ambas deveriam ter sido levantadas quási simultâneamente. O facto de aparecerem os nomes Roberto e Bernardo, como arquitectos, em documentos relativos aos dois edifícios, faz supor uma autoria comum.

As Sés de Braga e de Lamego pouco conservam do período românico: na primeira só há de notável a fachada voltada ao Sul com uma porta bem característica do estilo, munida de tímpano ornado com a cruz *nouée* rodeada de uma fita que se entrelaça caprichosamente e que ao centro parece formar a moldura do círculo onde a mesma cruz se recorta; na segunda existe apenas a tôrre, esplêndida construção da segunda metade do século XII, com a silharia siglada e ornada com janelas de arco aguçado ou trilobulado (VERGÍLIO CORREIA). A Sé do Pôrto esteve como as outras sugeita às mesmas modificações e aos mesmos ultrages: cada época que passava deixava lá os seus vestígios de ânsia reformadora, e assim os estilos ali se sucedem com o dobrar dos séculos. Ainda alguns gigantes alçapremam a cantaria forte dos muros rematados por ameias e onde uns frisos de xadrês ou de esferas, truncados aqui ou ali, marcam a sua ancianidade; ou uma cruz arcaica sôbre o extremo meridional do transepto ou uma figurinha tôsca abrindo os braços como as orantes das catacumbas no facial do Sul, umas seteiras nas tôrres ou dentro da nave central, junto à rosa que se expande na fachada, um resto da velha ossatura toral da abóbada — eis os poucos vestígios que sobrevivem da catedral onde pontificou D. Hugo, um bispo de origem francesa e que foi arcediago da catedral compostelana. Não deviam ser de imponente fábrica as velhas sés, que citamos, de Braga, Lamego e Pôrto. Apenas as de Coímbra, e Évora mais tarde, sobressaem neste conjunto arquitectónico como as mais dotadas construções episcopais. São edifícios nucleares, à volta dos quais outros de menores proporções se agrupam recebendo a sua influência. Reparemos agora nesses templos rurais que são na païsagem portuguesa como na francesa ou na de qualquer país, centros

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

PORMENOR DA PORTA LATERAL DO SUL (MONSTRO DEVORANDO UM CORPO HUMANO)

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

PORMENOR DA PORTA PRINCIPAL

de espiritualidade, motivos magníficos de pitoresco, mesmo os mais denegridos e humildes. Na região de Entre-Douro-e-Minho êles se encontram com mais freqüência; mas é principalmente na província do Minho, que se nota a maior densidade em edifícios românicos, uns conservando ainda a sua feição secular, a sua integridade, outros apenas alguns restos, e outros ainda completamente irreconhecíveis senão destruídos, guardando do passado só a lembrança do que foram, avivada nos pergaminhos ou nos livros velhos dos frades. Bom sinal, ouvir à gente das aldeias: «a nossa igreja vem lá do tempo dos moiros!»... É sinal quási infalível da sua antiguidade como o traçado de uma planta, um pormenor decorativo, uma figura silenciosa e hirta onde os tempos idos se deixaram espelhar para sempre. E então no Minho ouve-se tanta vez falar dessa moirama das lendas e das mesquitas que se adaptaram a igrejas!

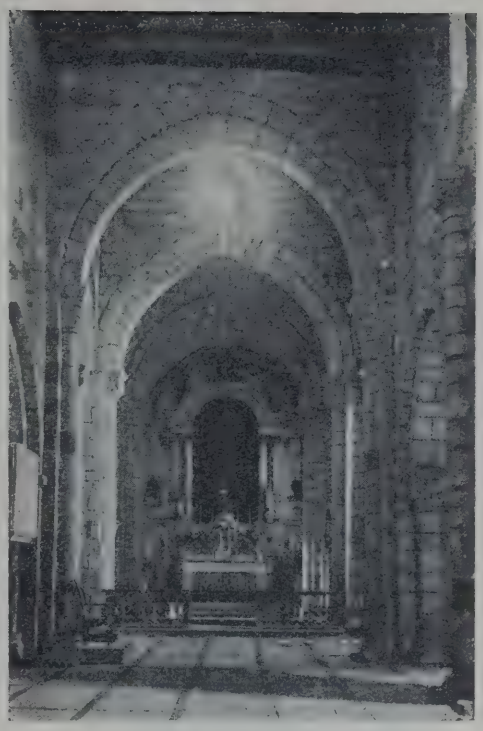

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

I — Aspecto interior
II — Pormenor da colateral Sul
III — Idem da colateral Norte

(Cls. Aarão de Lacerda)

Segundo a planta, as construções românicas em Portugal podem constar (Manuel Monteiro) de: 1.º — edifícios de uma só nave e com a ábside rectangular; 2.º — edifícios de uma só nave, ábside semicircular e com abóbada em quarto de esfera, além do tramo de pleno cintro; 3.º — edifícios de três naves: com transepto, podendo estas ter capelas absidais rectangulares ou em semicilindro. Há ainda a citar, segundo Manuel Monteiro, os exemplares em cuja planta se encontram sensacionais hibridismos, como: uma só nave e três capelas absidais — Paderne (Melgaço); ábside rectangular e um absidíolo em semicírculo — Águas Santas; e na passagem para uma fase morfológica mais completa e quási definitiva, ao diante, Atouguia da Baleia (Peniche), com três naves e uma só capela absidal.

Geralmente, estas construções têem armação de madeira para cobertura de suas naves, pois a abóbada, quando existe, limita-se a proteger o côro e a ábside, ou seja toda a capela-mor — um tronco em pleno cintro associado a um quarto de esfera — ou simplesmente a ábside — uma breve abóbada em berço.

Muito simples na planta são, no entanto, muitos dêles de um bem perfilado alçado. Construções graníticas existem no norte que se aprumam e recortam no céu magnífico

com singular elegância; a elegância peculiar ao românico, bem entendido, sóbria e concentrada como o hieratismo monacal do canto gregoriano. Assim: — a igreja de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira, bem alta, com o seu adro murado para onde dá a porta principal cavada em corpo saliente e de arquivoltas recortadas e vasadas, lembrando, como disse Joaquim de Vasconcelos, a da catedral de Zamora, na *fachada do Bispo*, e é curioso, que, embora mais modesta do que o monumento espanhol, é como êle de uma escola essencialmente arquitectónica, pois a decoração reduz-se a um mínimo de motivos simples, avultando a linha dos arquilhos lombardos sôbre mísulas lisas custodeando a capela-mor e debruando o remate dos faciais da nave; — a igreja de S. Pedro de Rates com a divisão interior tripartida, mais comunicativa e exuberante nos seus símbolos e adornos, um tanto inquietante pelos problemas que suscitam, por exemplo: alguns pilares da nave central com suas colunas subindo alto, inùtilmente, pois pareciam destinadas a suportar arcos mestres, que, com a abóbada, certamente foram projectados, mas postos de parte no decorrer da construção; a pequena abóbada, que reproduzo, sôbre cruzamento de ogivas limitada apenas a um tronco da colateral sul; os dois arcos, de volta redonda na nave central, do lado do Norte, a partir da entrada, com motivos naturalistas, alguns dêles tam rectilineamente traçados que lembram os que ornamentam a porta da tôrre de Travanca, onde as formas animais são sugeitas a uma rígida geometrização; a porta lateral sul tam interessante pelos seus símbolos e alusões, embora frustes na talha; a série dos seus capitéis, alguns entre os melhores que conheço em Portugal, notando Manuel Monteiro «a surpreendente analogia de vários capitéis dos arcos longitudinais, dos do transepto, ábside e absidíolos com certos das naves e trifório de S. Sernin de Tolosa, do claustro de S. Pedro de Moissac e das naves e deambulatório de Sant'Iago de Compostela, cuja influência se podia ter produzido indirectamente pela igreja primaz ou directamente pelos monges beneditinos»; — a igreja de Paço de Sousa, outrora de bem desenvolvida frontaria, cuja unidade de estilo os séculos XVII e XVIII perturbaram, respeitando embora a rosa bem lavrada e a porta com as suas arquivoltas repousadas sôbre colunelos de fustes cilíndricos e facetados com capitéis e ábacos *belamente esculpidos*, no dizer de Watson, com o seu interior de três naves divididas em quatro tramos por pilares de base cruciforme...; — a igreja de Travanca, com a sua atalaia, principalmente pelo seu interior de três naves obedecendo a um interessante esquema, com seus tramos marcados por esteios poderosos, enormes para um esqueleto ou armação de madeira, entre os quais se abrem arcos mitrados, esteios assentes em tambores circulares com o diâmetro de 1,^{m}75, quando os da Sé Velha medem 1^{m},95, prontos a suportarem um sistema de abóbadas de volta redonda que se cruzam, ou abóbada de aresta (JOAQUIM DE VASCONCELOS). Os arquitectos de Travanca e de Paço de Sousa quizeram seguir modelos mais antigos como S. João Tarouca. Pelos seus caracteres es-

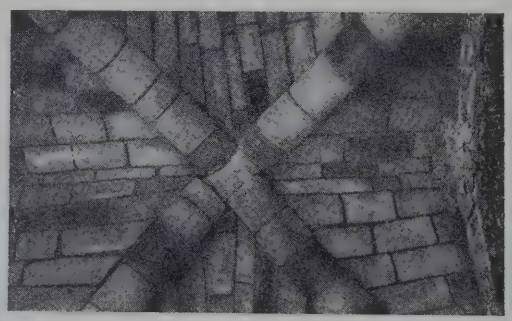

IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

I — INTERIOR DUM ABSIDÍOLO
II — ABÓBADA NO TRAMO DE UMA DAS COLATERAIS

(Cls. Aarão de Lacerda)

tas igrejas ligam-se à influência de Borgonha: templos de três naves, arcos quebrados em ogiva, colaterais de berços transversais e rosáceas borgonhesas nas fachadas (Reynaldo dos Santos). — Do Alto Minho quero recordar ainda um exemplar elegante do românico: a igreja do convento de S. Fins de Friestas, isolada no alto de um monte, entre árvores frondosas, com o seu nartex — que conserva apenas da primitiva uma porta do lado do Norte, hoje entaipada —, a sua entrada muito singularmente ornamentada e uma interessantíssima capela-mor onde se vê êsse bizarro capitel do arco triunfal, bom trecho do bestiário medieval — com o boi ladeado pelo cão e pelo macaco, surgindo detrás, batendo no ábaco, uma cabeça humana — e na ousia, internamente, os fustes ornados com um anel de base denticulada.

Em menores proporções, mas elegantíssima, ergue-se no extremo da província minhota, a capela de Nossa Senhora de Ourada (Melgaço), exemplar bem conservado, com apurada ornamentação nas arquivoltas da sua porta ocidental em ogiva.

A igreja de S. Martinho de Mouros, na ribeira Douro, pertence a esta série de construções bem lançadas: é, segundo Vergílio Correia, o mais imponente presbitério rural que do seu estilo se ergue em terras da Beira Alta: «diversamente do que sucede nos presbitérios românicos de Entre-Douro-e-Minho e Beiras, não apresenta a fachada rematada em empena de duas águas ou em sineira vasada de uma, duas ou três ventanas; a sua frontaria é rematada por uma das faces de um corpo rectangular, a modo de eirado de tôrre, que domina o primeiro quarto da nave. Levanta-se apoiado em três das faces sôbre as paredes da frontaria e laterais e na última apoia-se sôbre arcos cujas colunas e pilastras de sustentação partem do interior da igreja, disposição única nas construções românicas portuguesas...».

Infelizmente, os claustros desapareceram ou foram transformados: o melhor resto que possuímos é o da pequena crasta da igreja de S. João de Almedina, de Coímbra, do século XII, que se encontra com outros fragmentos de igual proveniência no Museu Machado de Castro da mesma cidade: os capitéis são o que há de mais primitivo e singelo, se não até fruste, se pensarmos que foram lavrados na região do calcáreo, o material propício às mais perfeitas execuções plásticas, como se pode ver no pórtico da Sé Velha. O claustro de Leça do Balio está muito truncado: algumas colunas de capitéis pesados, quási cúbicos, de lavor sumário nos podem dar uma ideia do que seria o conjunto: Àparte êstes exemplos, os outros que existem são tam humildes, que não valem uma citação.

Eis alguns espécimes de melhor fábrica, mas outros existem menos importantes que eu poderei incluir dentro de um tipo *folklórico*, dignos de todo o reparo. A sua planta é rudimentar. Pertencem àquela primeira categoria da classificação de Manuel Monteiro, de construções «que se subordinam a um fácil plano conceptivo: simples paredes de can-

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE S. FINS DE FRIESTAS

Aspecto geral

taria, interrompidas aqui e além, bordadas superiormente pelas filas dos modilhões a sustentar o resalto da cornija e formando em projecção dois rectângulos juntapostos ou a aliança geométrica de um rectângulo e de um semicírculo ». Tais os monumentos, por exemplo, estudados por Aguiar Barreiros que pertencem à Ribeira Lima: « Àparte um ou outro exemplar mais rico, onde o particular desenvolvimento da traça ornamental acusa relações de intimidade mais estreita com a vizinha Galiza, todos êles de proporções medianas e até em alguns modestíssimas, decalcam o singelo esquema de uma planta em dois corpos rectangulares desiguais, incluindo o menor, a ábside, que afecta cabeceira plana, carecendo de abóbada qualquer dêles ». Mas veremos depois, ao falar da escultura românica, a comovida atenção que êstes presbitérios e capelas humildes merecem.

IGREJA DE S. FINS DE FRIESTAS

I — Pormenor do fuste duma coluna da ábside
II — Idem da porta lateral
III — Um dos capitéis do arco triunfal

(Cls. Aarão de Lacerda)

Entre os exemplares românicos portugueses e de manifesta origem espanhola directa há a intercalar *um caso isolado*, de arquitectura em tijolo conhecido e identificado desde 1885 por Joaquim de Vasconcelos: a igreja do convento beneditino de Castro de Avelãs, (arredores de Bragança) citada por Manuel Monteiro (1908) na introdução à sua monografia *S. Pedro de Rates*, e ùltimamente (1928) estudada por Pedro Vitorino, falando dela também Pinho Leal e o Rev. Abade do Baçal, Francisco Manuel Alves.

O que lá se vê hoje são restos apenas do velho mosteiro instituído sem dúvida antes da fundação da nossa nacionalidade. As ruínas que se encontram muito perto da igreja, do lado do Sul, onde vi entre outros vestígios uma construção nervada, mostram que houve ali uma congregação importante, merecedora de privilégios e isenções de que abusou (Pedro Vitorino). Caso isolado entre nós, é porém freqüente em Espanha, formando um *estilo* no mais alto sentido que a palavra tem (Lampérez y Roméa) : o ladrilho, como material, impôs uma forma e *deu logar a uma arquitectura nìtidamente espanhola.* Houve uma imitação que se converteu depois em adaptação sábia e reflexiva.

Os operários *mazarifes* que a levantaram deviam ter vindo da Espanha, da região leonesa, tam vizinha da de Bragança, ou mais naturalmente da Castela Velha, onde se encontram mais exemplares e os mais puros dêste estilo. A igreja de Castro de Avelãs é formada de um corpo antigo em tijolo, e de um moderno do século xvii, em pedra. O primeiro limita-se à ábside semicilíndrica, utilisando os reformadores, no entanto, o absidíolo semicircular norte para sacristia e condenando o absidíolo sul como desnecessário, isolando-o da igreja para o deixar cair em ruínas! Tenho esta parte da cabeceira da igreja como românica e não *mudéjar*,

se encontra metido entre as pedras da rude escada da residência paroquial, assim como duas figuras de animais — de um estilo, ia dizer, ibérico — que foram colocadas de um e outro lado de uma porta de ferro junto da igreja, poderiam ter pertencido ao velho templo.

atendendo a que os operários *mudéjares* fugiam às estruturas abobadadas, e é interessante que foram respeitadas tal como sucede nos monumentos similares espanhóis em que as ábsides sobreviveram resistentes às adaptações e transformações feitas posteriormente. Não pertence tam pouco ao tipo *sahagunino* ou de estilo românico-moçárabe, como Santo Tirso de Sahagún, mas deve aproximar-se do tipo aljamiado, visto que a sua arquitectura é românica na disposição geral, embora denuncie intervenção muçulmana no relativo a alguns pormenores. Vejamos a ábside pelo seu lado exterior: está decorada com a sobreposição de três ordens sobrepostas de arcarias formadas de arcos cegos muito peraltados e estreitos, uns de volta redonda, outros levemente ogivados, apresentando por vezes imperfeições no seu traçado. O absidíolo norte conta menos uma fiada de arcadas, mas é ornamentado, sob a cornija, com o mesmo motivo muçulmano em dentes de serra que se vê também na ábside, motivo repetido no interior juntamente com os arcos cegos. Os arcos estruturais são quebrados: esta circunstância, aliada à existência de arcos secundários em meio ponto, leva a considerar êste monumento como mais avançado em cronologia, podendo designar-se-lhe o fim do século XII. A igreja deve ser uma construção importante. Basta ver: «as paredes primitivas de tijolo erguem-se bastante acima dos telhados modernos, dando-nos uma ideia da grandiosidade da antiga fábrica», escreve Pedro Vitorino. Possìvelmente também ali se empregou o granito, talvez em obra anterior à igreja construída em tijolo: um capitel que

A esta fase primordial do românico pertence o edifício conhecido pelo nome de

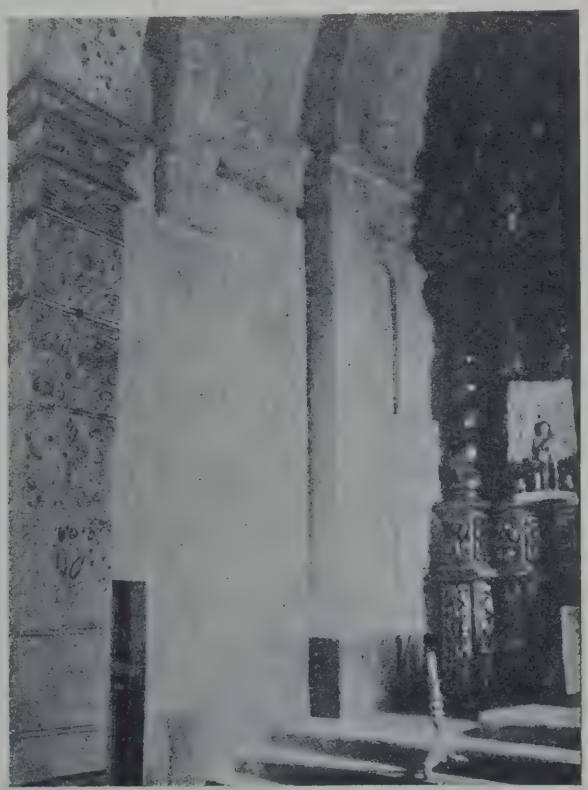

IGREJA DE CASTRO DE AVELÃS

I — Aspecto geral
II — Um capitel pertencente à antiga igreja, actualmente nas escadas da residência paroquial
III — Um aspecto da capela-mor

(Cls. Drs. Pedro Vitorino e Aarão de Lacerda)

(Cl. Aarão de Lacerda)

BRAGANÇA — SENADO

Senado de Bragança, o único exemplo de arquitectura civil desta época até hoje conhecido em Portugal; e, digo até hoje, porque ainda há pouco José de Sousa Machado se referiu ao velho solar dos Vasconcelos em Santa Maria dos Ferreiros (Amares) — considerado *honrado* pelas inquirições de 1288 — como um documento do século XIII, valioso para a história da arte românica no nosso País. Não tem a importância dos palácios de Diego Gelmirez em Sant'Iago de Compostela, do Change em Lérida ou dos duques de Granada em Estela, os únicos edifícios que do período românico existem em Espanha: trata-se de uma construção modestíssima, mas que, para nós, assume um extraordinário valor como exemplo único da construção civil dos primórdios da nacionalidade, talvez do rei-

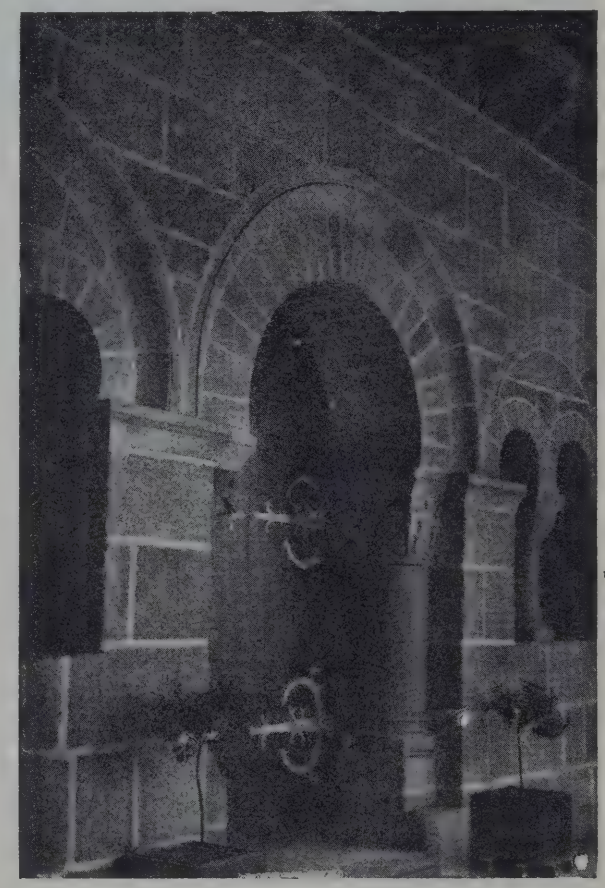

(Cl. Aarão de Lacerda)

ENTRADA DA SALA DO CAPÍTULO NO CLAUSTRO DA IGREJA DE N. SENHORA DA OLIVEIRA, EM GUIMARÃES

(Cl. Aarão de Lacerda)

EXTERIOR DA CAPELA-MOR DA IGREJA DE AGUAS SANTAS (LADO DO SUL)

nado de D. Sancho I, o edificador do castelo de Bragança, se atendermos a um escudo de cinco quinas que, muito semelhante às armas dêste monarca, timbra um dos modilhões esculpidos do interior. É um edifício de planta quadrilonga, bem construído e iluminado por muitas janelas de volta redonda, muito sóbrias com o seu arco exterior chanfrado, ligadas por uma imposta corrida, chanfrada também. Os cachorros que seguram a cornija são lavra-

dos com carrancas e cabeças de animais. Todo o resto é simples, despido de ornatos. A entrada faz-se pelo lado Sul por uma porta cintrada. Interiormente, duas salas que comunicam uma com a outra por uma abertura ogival, destacando-se das paredes mestras uma bancada de pedra. Sob o pavimento uma arca de água, a cisterna, com a abóbada de cantaria reforçada por arcos mestres.

Os restos de arquitectura militar são em Portugal, como em Espanha, mais abundantes, tendo, contudo, sofrido grandes transformações ou estragos. São velhos castelos, tôrres, panos de muralha, uns quási derruídos, outros conservando ainda a sua mediévica altanaria. O mais impressionante monumento guerreiro desta época é o castelo de Almourol — com sua tôrre de menagem cingida de muralhas flanqueadas de nove tôrres circulares — esteado num ilhéu que emerge do meio do rio Tejo, já reedificado em 1171 por Gualdim Pais que construíu também, como já disse, o castelo de Tomar. Outro castelo que conserva a sua grandeza histórica é o de Guimarães: edificado por Mumadona para defesa do mosteiro dúplice de S. Salvador, criado por ela, foi depois ampliado, servindo, sob D. Henrique, de fortaleza e de paço. Aqui, a tôrre de menagem, do século x, é custodiada por sete tôrres quadrangulares.

Ábside da igreja de S. João de Longos Vales

Porta lateral da Sé de Braga

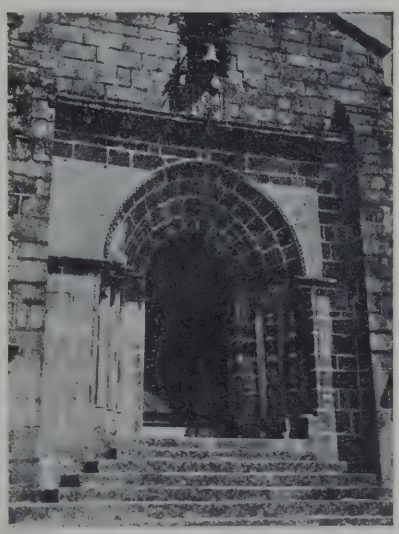

Fachada da capela de Nossa Senhora de Ourada (Melgaço)

(Cls. Aarão de Lacerda)

Foi D. Afonso Henriques, principalmente, o construtor de muitos dêstes baluartes que ainda hoje vemos pelo País fora. Mesmo escalavrados, êles engrandecem o horizonte onde as suas silhuetas se recortam. Não podemos deixar de ver nestas construções uma influência oriental, atribuindo-lhes a mesma filiação que Dieulafoy designou para as fortalezas espanholas: os arquitectos peninsulares não aprenderam em França mas foram discípulos da escola simultâneamente robusta e subtil que os Persas tinham levado a um alto grau de perfeição, escola originada nas fortalezas partas, sassânidas e sírias dos primeiros séculos da Hégira. Na verdade, a cidadela de Alep esclarece e fundamenta bem a génese da nossa arquitectura militar.

Contemporâneos de muitas das antigas construções românicas — e por isso eu os cito agora — são em Portugal outros dois monumentos que têem de ser considerados à-parte: as igrejas dos templários em Tomar e do mosteiro de Alcobaça, a primeira mais singular, quási estranha à arquitectura ocidental; a segunda mais do que um prenúncio mas uma realização do gótico num tempo em que os alvenéis franceses balbuciavam ainda a nova linguagem arquitectónica. Dominando Tomar, levanta-se no cimo de um monte uma cidadela austera, de pedras

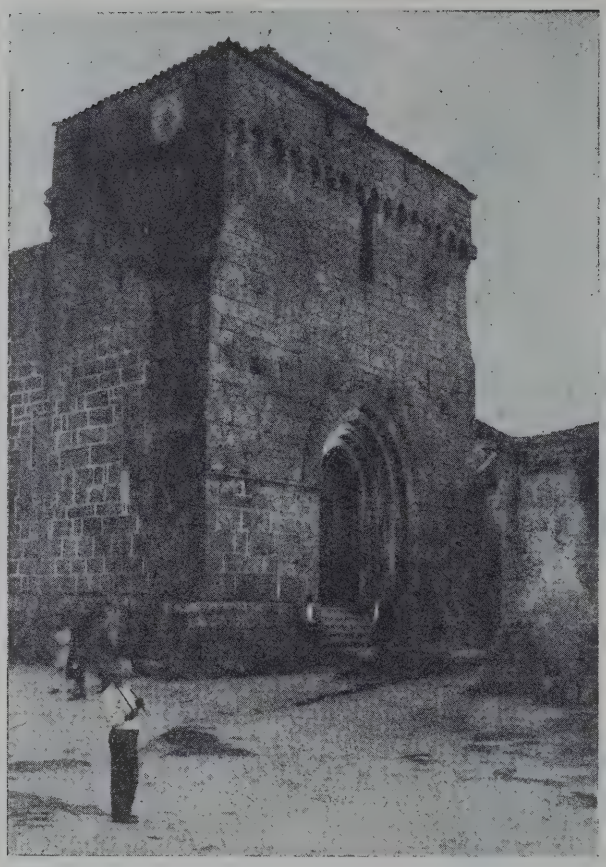

IGREJA DE S. MARTINHO DE MOUROS

I — Fachada
II — Interior
III — Arco triunfal

(Cls. Aarão de Lacerda)

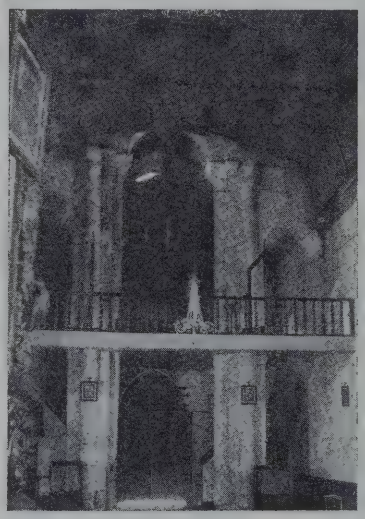

envelhecidas pela pátina dos séculos. Embora modificada na época dionisiana, o velho castelo que lá se levanta foi construído em 1160 pelo mestre dos cavaleiros do Templo D. Gualdim Pais, construtor da igreja de Santa Maria do Olival e também do oratório poligonal, hoje conhecido pelo nome de *charola* do convento de Cristo, pois é hoje a capela-mor de uma nave que D. Manuel mandou edificar simples, afinal no seu interior, mas eloqüente externamente, no pórtico, na rosácea e na janela, estas últimas bem embebidas na atmosfera marinha das descobertas! Assim dois ciclos estão aqui representados: o da terra, na charola, o do mar pela nave afestoada por uma guirnalda de cruzes e esferas, por corais e uma vegetação parece que ressumante das vagas.

Muito mais sóbria era a *charola* anteriormente a D. Manuel, e não só mais sóbria, como também mais silenciosa. Naquele santuário penetravam poucos fiéis: eram os cavaleiros que apenas ali comungavam num culto hermético, como o que se vê no Parsifal, sob uma cúpula, onde a milícia em unção ouve os motivos do Graal e da Promessa entoados lá do cimo, num mistério! Aquela planta veio do Levante, trouxe-a algum cruzado ou peregrino. Gualdim Pais quis construir em Portugal um simulacro do Santo Sepulcro, mas, como os monumentos dêste género que se construíram em França, só apresenta relativamente ao modêlo uma longínqua semelhança. O *Templo* de Paris, construído em 1148, constava também de um duplo recinto concêntrico, sôbre a base de um duodecágono, sendo mais alta a parte central, em hexágono. Em Tomar trata-se também de um duplo recinto: o exterior é um polígono de 16 lados e o central é um octógono. O intervalo entre os dois corpos, ou o deambulatório, é coberto por abóbadas de arestas construídas sôbre plano trapezoidal. O octógono, ou ábside, em dois corpos sobrepostos é coberto por uma cúpula sôbre arcos assentes em colunas que se encostam aos pilares dos ângulos, entre os quais se abrem arcos quebrados. Exteriormente, as paredes do templo são contrafortadas e a cornija

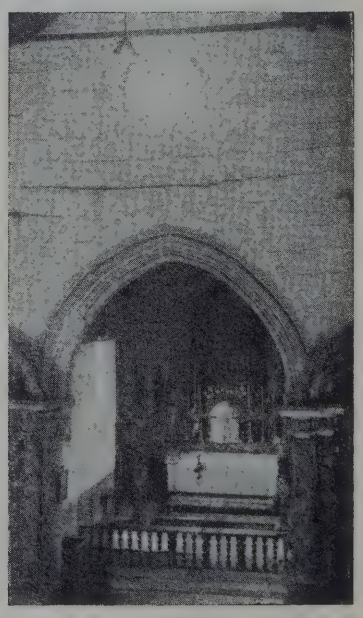

acusa, segundo Enlart, uma influência borgonhesa. Uma iluminura de 1508 — *Leitura Nova* da Tôrre do Tombo — mostra o exterior da igreja antes dos acrescentos manuelinos, rematados por um coruchéu piramidal sôbre um tambor. Segundo M. Dieulafoy, a charola de Tomar pertence ao tipo das igrejas do Templo, de santuário central e deambulatório anular que derivam por sua vez da Koubbet-as-Sakhra ou mesquita de Omar (690-707 a. C.). Não é pois, como a igreja de Vera Cruz de Segóvia, concluída em 1208 pelos Templários, em genuíno românico, sem os purismos nem os transicionismos cistercienses. Um dos caracteres, escreve Reinaldo dos Santos, que mais impressionam e distinguem êste monumento — único em Portugal, um dos melhores conservados e o mais interessante na Península, se não no mundo — dos próprios modelos em que se inspira é o sentimento das proporções que traduz o sentimento ocidental e que procura o mistério nas alturas mais que na multiplicação infinita das naves como nas mesquitas da arte islâmica do Norte de África e da Península.

IGREJA DE BARRÔ

I — Fachada
II — Interior

(Cls. Aarão de Lacerda)

A fundação da abadia de Alcobaça data dos primórdios da nacionalidade; sincroniza, como o monumento de Tomar, com as conquistas á moirama, sendo o cumprimento de uma promessa feita por D. Afonso Henriques que ao dirigir-se para o Sul, à conquista de Santarém, e ao passar a serra Albardos, fizera voto de oferecer as terras que dali se avistavam a D. Bernardo, abade de Claraval, já com fama de santidade, para nelas edificar um mosteiro da sua ordem, caso vencesse os infiéis. Foram mais razões políticas do que místicas, as que inspiraram o monarca, ainda não reconhecido pela igreja, e que viu no santo frade um intermediário de valimento a favor dessa ambicionada confirmação papal. A construção da igreja aparece como que insulada na arquitectura em Portugal: a sua planta veio directamente de Claraval, dizem, das mãos virtuosas de D. Bernardo que com ela enviou o seu arquitecto e artífices, os *conversi barbati* borgonheses, precursores das audácias ogivais tam próximas já, nesse momento, da sua realização.

(Cl. Aarão de Lacerda)

UM ARCO NA FACHADA LATERAL DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ROSA, DE TRANCOSO

O local escolhido prestava-se, pois, embora ainda maninho, mostrava poder reünir todas as coisas necessárias à vida de uma congregação como aquela, adstrita à terra, sem poder afastar-se ou ultrapassar os limites marcados pela regra: os frades não deviam saír do convento, porque nele encontravam tudo aquilo que lhes era necessário. O outro requisito da Ordem consistia em não edificar senão em sítios isolados: *In civitatibus, castellis, villis, nulla nostra construenda sunt coenobia, sed in locis a conversatione hominum remotis. Cistercium* fôra em 1098 um refúgio êrmo entre florestas, e dali seguiram os primeiros prosélitos, fundadores em 1113 dos mosteiros *Firmitas* nas margens do Groone e de Pontigny — a planície inculta — nas margens do Serein, e, em 1115, de Clairvaux — *Clara Vallis* — e Morimond, todos sujeitos a uma disciplina austera, a uma vigilância mútua consignada na *Carta de Caridade*, confirmada em 1119 pelo Papa.

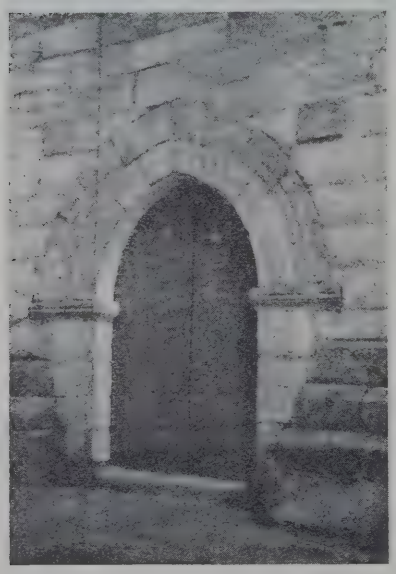

IGREJA DAS TRÊS MINAS
(Trás-os-Montes)

I — Aspecto lateral
II — Modilhões
III — Porta principal
IV — Arco triunfal

(Cls. Aarão de Lacerda)

O início do nosso mosteiro corresponde ao *período militante* da Ordem de Cister, da renúncia, do exemplo e de um ortodoxismo que vai irritar, e encher de contricção depois, a Ordem de Cluny atacada a fundo pela *Apologia a Guillaume de Saint-Thierry*, acusação violenta de S. Bernardo contra o gôzo das riquezas do mundo na vida e... na arte. Segundo Bégule, os cistercienses entraram na Alemanha em 1124, na Inglaterra em 1128, na Itália em 1135, na Espanha em 1131 e em Portugal em 1140. Estas datas, porém, não estarão muito certas, porque, por exemplo, relativamente a Portugal sabe-se que os bernardos entraram cá muito antes, ao que parece em 1119, indo residir para S. João de Tarouca. Diga-se de passagem que Bégule esquece, ao citar as abadias estrangeiras, o nome da de Alcobaça, referindo-se contudo às espanholas de Poblet e das Huelgas! Diz Camille Enlart que enquanto em Espanha se nota um grande predomínio de clunisianos, revelado nos catálogos dos bispos do século XII, na sua maioria pertencentes a esta Ordem, e ainda

pelo aumento ali crescente dos seus priorados e doações régias à abadia, em Portugal os cistercienses suplantaram os clunisianos. Por isso Vergílio Correia, ao aduzir as razões acima referidas que explicam a nossa pobreza em escultura durante o século XII, acrescentava: « Por infelicidade ainda, quando uma ordem poderosa constrói um templo de dimensões excepcionais, de fabrico caríssimo, o cânon cisterciense impossibilitou a eflorescência plástica ».

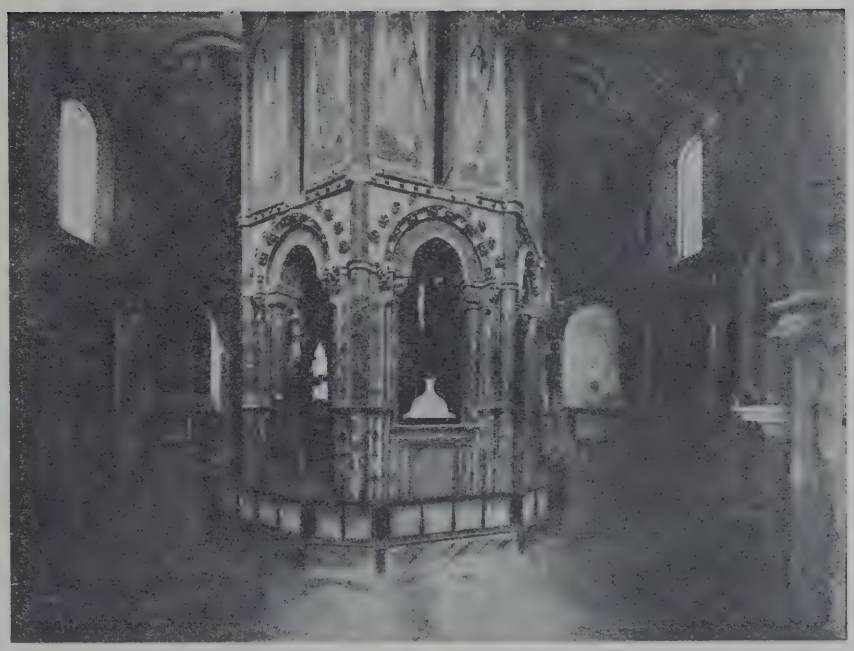

Em 1153 ou 1154 começaram as obras da igreja, que decorreram lentamente, dando-se esta como concluída por volta de 1222, ano da consagração. Lembremos que em França o período 1150-1235 corresponde à primeira fase do gótico, estilo que se desenvolveu ràpidamente e para cuja expressão muito contribuíram os cistercienses, embora restringindo a aplicação do elemento que é uma conseqüên-

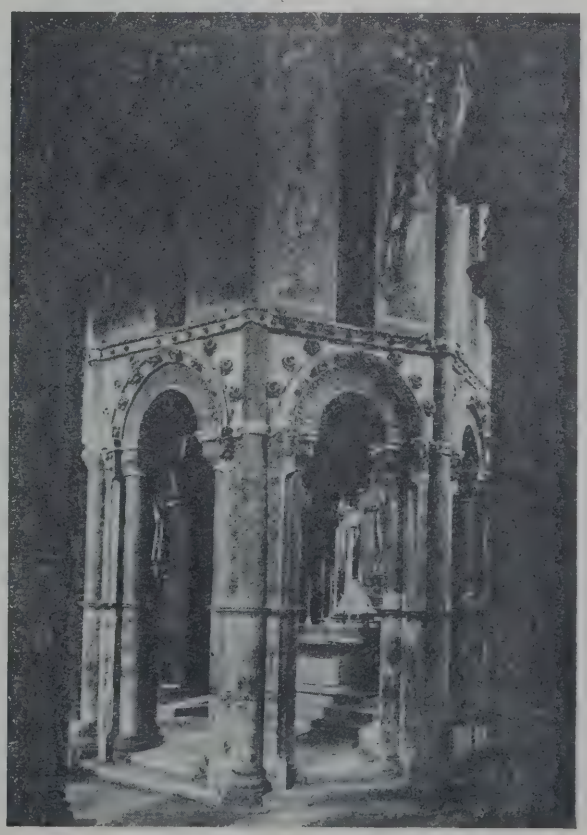

TOMAR — IGREJA DO CONVENTO DE CRISTO

TRÊS ASPECTOS DA CHAROLA

(Cls. E. Cerdeira)

cia do emprêgo do arco quebrado: o arcobotante. Então se construíram as catedrais de Nossa Senhora de Paris em 1163, de Chartres em 1194, de Reims em 1211, tendo sido inaugurado em 1144 o côro gótico da abadia de S. Denis, uma data notável, sem dúvida, na história da arquitectura.

A fachada da abadia de Alcobaça, que devia ter sido primitivamente de uma muito grave simplicidade, é hoje como que um mostruário de estilos ali dispostos sem lógica, não correspondendo em nada ao interior meditativo e austero. A porta já sem o seu tímpano e o seu parte-luz é, naquela frontaria de um mau barrôco, o mais antigo vestígio medieval. As janelas de volta redonda foram melindradas por um conupial envolvente que deturpa a antiga gravidade. Em todo o caso, tem razão Ernesto Korrodi quando disse que o construtor resolveu o problema da modificação da fachada de uma forma bastante hábil: «Respeitando sem mexer no interior a posição e as dimensões da rosácea e as ventanas das naves colaterais, limitou-se a ornamentar a fachada numa engenhosa transigência com as formas e os gostos antigos e a levar a mesma ao alinhamento do portal primitivo antes saliente, do que resultou a sua conservação quási integral». Ainda, segundo o mesmo arquitecto, os gigantes, hoje substituídos por pilastras, marcariam as três naves, acolitando os dois médios o portal de gablete agudo que alcançaria a tangente da rosácea. As alas Norte e Sul reagem contra a complicação desta fachada porque ficaram no seu austerismo antigo. Dentro, nem uma imagem, nem um só motivo sorridente ou atemorisante a ornamentar um arco, um capitel ou uma mísula. Tudo é arquitectura, essencialmente, naquela igreja tida por Bertaux como a mais pura e magestosa que os monges cistercienses construíram em toda a Europa. Modêlo que sobreviveu a tantas abadias destruídas ou mutiladas, ela conserva o vernáculo e espiritual ambiente da Ordem do tempo de S. Bernardo, antagónico com a decoração supérflua, com as pinturas e com as esculturas que podessem afastar os monges das suas orações ou perverter o seu recolhimento. Em 1134 proïbira-se a representação figurada, e esta interdição é renovada em 1213 e em 1251 . . . caíndo depois no esquecimento talvez por inumana! Igreja de três naves, dividida em treze tramos, inflectindo-se os colaterais em ângulo recto seguindo os braços transeptais, cruzeiro com quatro absidíolos quadrados, côro e ábside coroados por um deambulatório com nove capelas radiantes, hoje reduzidas a sete, integra-se dentro do plano de Claraval. As naves central e colaterais elevam-se á mesma altura, caso anómalo de que não há em França, em Espanha exemplo igual, mas, como observa Korrodi, que existe na Alemanha, particularmente na Westfália (Hallenkirchen), aparecendo raramente em Portugal, não obstante ter-se adoptado no período manuelino e na primeira renascença clássica (Jerónimos, Igreja de Je-

(Cl. E. Cerdeira)

IGREJA DO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

FACHADA

sus de Setúbal, Sés de Leiria e de Portalegre). Watson, para explicar tal anormalidade, admite a hipótese de que os franceses construtores da igreja tivessem morrido ao tempo em que as obras chegavam ás naves, sucedendo-lhes depois artífices portugueses desconhecedores do plano ou sistema pelos primeiros estabelecidos: de levantar uma nave com abóbada sôbre ogivas cruzadas e mais alta do que as colaterais.

A igreja de Alcobaça é de uma grandiosa e elegante perspectiva aérea. Os suportes da sua abóbada são robustos pilares cruciformes, de um tamanho e fôrça desmedidas, diz Watson, com colunas adossadas onde vêem repousar os arcos torais abaülados e as nervuras, aqueles tam grandes e espessos que ocultam quási as segundas, parecendo assim, à primeira vista tratar-se de uma simples abóbada em arco quebrado. A tam compacto esteamento vêem dar um carácter mais cisterciense os fustes truncados das colunas dos primeiros oito pilares, de cada lado da nave, tendo cada uma delas como base uma mísula, sem decoração, e segundo diferentes tipos, desde o perfil mais sóbrio ao mais recortado em molduras. A ábside, a-pesar-de muito modificada no século XVIII, ainda conserva os seus traços essenciais, a armação da abóbada entre cujos nervos se abrem janelas numa disposição muito semelhante à de Pontigny. As colunas jónicas, que se vêem hoje, substituíram as colunas monólitas sôbre cujos ábacos repousariam dois a dois os arcos em ogiva exalçados e separados entre si por colunelos esguios que subiriam até ao arranque das nervuras do hemiciclo. Exteriormente, colaborando nesta estrutura gótica, estão os arcobotantes. As paredes eram mais fracas pelos vazios das frestas que nelas se abriam, e daqui a necessidade de as amparar melhor recorrendo à aplicação de arcobotantes, como nas naves se recorreu ao emprêgo dos contrafortes: a Ordem só aplicou os arcobotantes às partes circulares dos edifícios. Fontaine, que tem a igreja de Alcobaça como *reconstruída* de um jacto no princípio do século XIII (1222), diz: «La date à laquelle a été construite l'abbaye d'Alcobaça est un témoignage frappant de la volonté des cisterciens de répudier le système boutant français.»

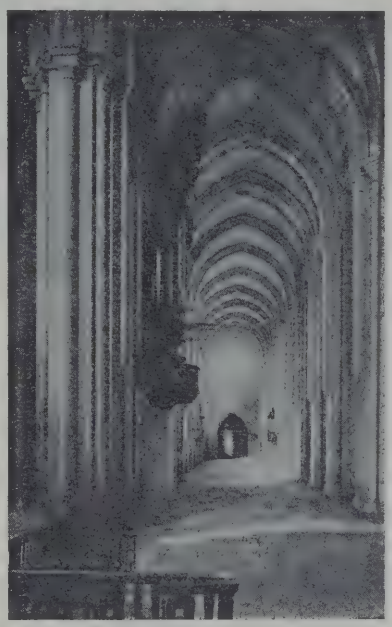

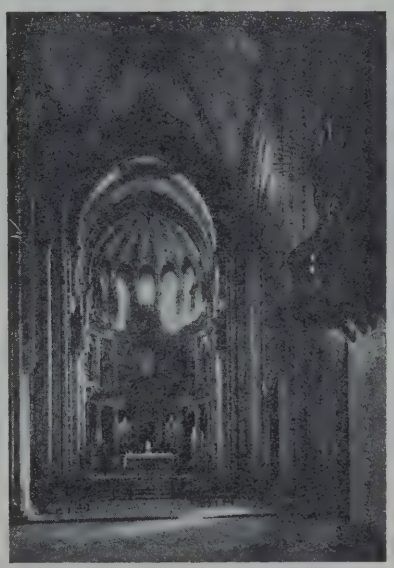

IGREJA
DO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

I e II — Aspectos da nave central
III — Capela-mor

(Cls. E. Cerdeira)

Korrodi fala da existência de um claustro que antecedeu o actual, do tempo de D. Denis, e que era contemporâneo da fundação da abadia, de aspecto mais modesto

e de menor altura como o demonstram os vestígios visíveis no lanço colateral do templo, marcando na parede dêste a linha dos arcos formais das anteriores abóbadas, inferiores em altura. Quanto à Sala do Capítulo, é para ponderar esta dedução do referido arquitecto e arqueólogo: temos que admitir uma *reconstrução* do claustro no tempo de D. Denis como da sala capitular onde, da primitiva, alguma coisa ficou. — « Esta sala embora revele indícios de renovações posteriores e correspondentes ao período da reconstrução do claustro durante o reinado de D. Denis, pela forma acentuadamente românica, ainda, do seu portal e das ventanas laterais, demonstra pertencer às primeiras edificações da abadia, confirmando assim a regra de prioridade de construção que nos estabelecimentos monásticos cabia invariàvelmente àquele recinto depois do início da capela-mor ».

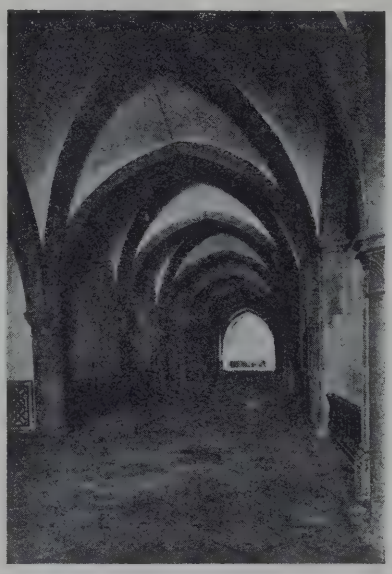

Outra dependência importante da abadia é o Refeitório, um estupendo documento de construção monástica, segundo Vergílio Correia, contemporâneo da fundação do mosteiro e único em Portugal e digno de figurar ao lado das mais famosas obras de arquitectura monástica da Europa. A abóbada, que devíamos estudar depois, é manifestamente anterior à que cobre a Sala do Capítulo: o perfil das suas nervuras é de secção rectangular, de aresta viva.

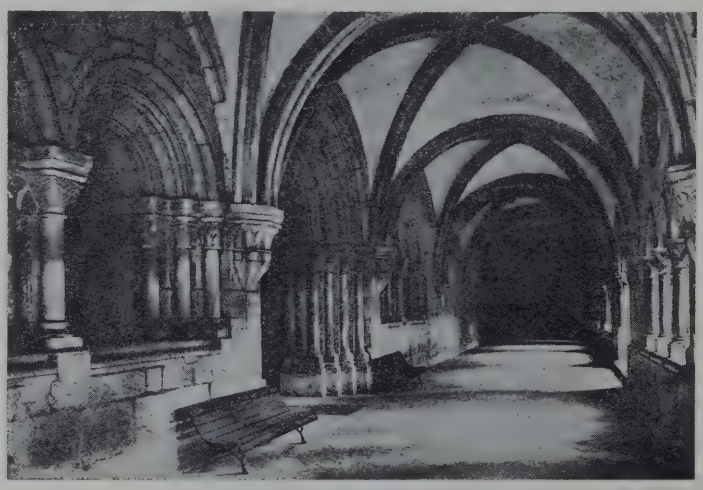

MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

I — Um dos corredores primitivos
II — Entrada para a Sala do Capítulo

(Cls. E. Cerdeira)

Porém, mais antiga do que a abóbada é a arcaria da escada que conduz ao púlpito do leitor, formada por cinco arcos de volta perfeita assentes em elegantes colunas. Korrodi, vendo o estilo da porta e das janelas, do primeiro período da obra, supõe que êste recinto esteve durante muito tempo coberto por um tecto horizontal. Assim, verificou a existência de uma fiada de cantaria, diferente, pela menor altura e pelo aparelho grosseiro, da silharia restante há pouco posta a descoberto, e que deve ser a cornija primitiva onde pousaria o travejamento do referido tecto.

Ligados à história da ordem cisterciense em Portugal estão os dois mosteiros de S. João de Tarouca e de Salzedas, situados ambos perto de Lamego. O primeiro deve ser mais antigo que o de Alcobaça: conta-se que em 1131 aparecera S. João Baptista a S. Bernardo e lhe pedira para fundar em Portugal um convento sob a sua invocação, comunicando-lhe também que os frades de Clairvaux encontrariam para lá dos Pirenéus um santo anacoreta chamado Cirita que lhes havia de servir de guia indicando o logar onde poderiam estabelecer o seu cenóbio. Dêste modo se prepararam alguns frades para a partida escolhidos por S. Bernardo: Boëmond, que ia como abade, Aldeberto, João, Bernardo, Sisinaud, Roland e Alain. Atravessaram então

os Pirenéus e encontraram depois em Lamego o tal eremita que os levou à presença do rei. Êste acolheu-os com reconhecimento e designou-lhes o logar de Tarouca para a sua sede, prometendo construir à sua custa a abadia que se tornou em menos de quinze anos a mãe de doze casas cistercienses estabelecidas nos limites do novo reino. Diz-se também que em Junho de 1122 D. Afonso Henriques na sua jornada a Trancoso, onde ia combater os mouros, passara por S. João de Tarouca onde estavam alguns monges que ali viviam pobremente. Um dêles acompanhou o soberano.

No regresso, D. Afonso Henriques vitorioso repousou em S. João de Tarouca e lançou então a primeira pedra do convento, cujo arquitecto foi João Froilaco, coutando à nova ordem todas as terras vertentes do Barosa. Pela inscrição que se vê ainda na fachada da igreja, do lado direito da entrada temos uma possível indicação de que esta fôra concluída em 30 de Junho de 1152, um ano antes, portanto, do comêço das obras em Alcobaça, cuja planta é muito diferente. O tracista da igreja de S. João de Tarouca seguiu de perto a da abadia de Fontenay: igreja de três naves, a central em berço quebrado sustentada por arcos torais que não assentam em colunas adossadas aos pilares, como naquela igreja francesa sucede, mas em repisas embebidas nas paredes entre os arcos formeiros, também em ogiva, como os anteriores. Nas colaterais, sub-divididas nos pontos correspondentes aos pés direitos por arcos quebrados, forma-se uma série de capelas que comunicam entre si, como em Fontenay. Notemos com Bégule que esta disposição é que se encontra em muitas construções borgonhesas do século XII, sendo muito freqüente nas igrejas cister-

MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

I e II — Aspectos do claustro
III — Janela geminada do claustro

(Cls. E. Cerdeira)

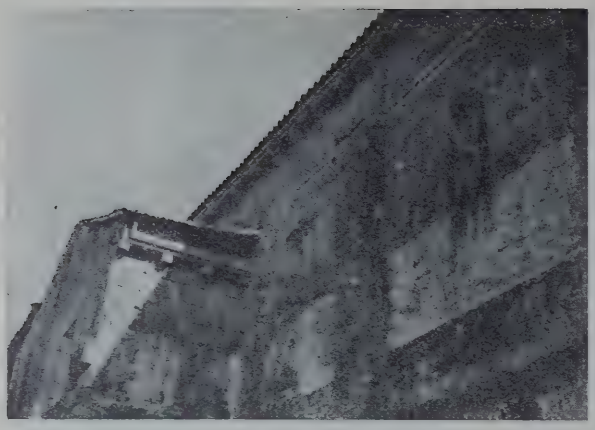

(Cl. Aarão de Lacerda)

ALA NORTE, COM O TRANSEPTO, DA IGREJA DE S. JOÃO DE TAROUCA

cienses primitivas, considerando-se, nesta altura, o melhor sistema para resistir a pressão da grande abóbada da nave.

Exteriormente, são as fachadas norte e sul que melhor conservam seu primitivo aspecto: lá se vê ainda a velha cornija estribada em modilhões lisos, os contrafortes, as janelas de volta redonda iluminando os colaterais e o transepto, como se pode verificar nas fotografias que fiz. A capela-mor actual não se afasta muito no desenho da medieval, que devia ser também como a de Fontenay em rectângulo e amplamente iluminada por duas séries de janelas: a inferior em arco de volta redonda e a superior em arco quebrado. Possìvelmente o côro seria mais baixo do que a nave, como na abadia francesa, proporcionando esta diferença de altura o espaço suficiente para a abertura de frestas na parede, sôbre o arco triunfal. A frontaria ocidental é que foi muito modificada: ¿aquela rosa, formada de um círculo central rodeada de arcos ultra-semicirculares secantes corresponderá ao projecto primitivo?

(Cl. Aarão de Lacerda)

COLATERAL SUL (VENDO-SE, À DIREITA, O TÚMULO DO CONDE DE BARCELOS, D. PEDRO) DA IGREJA DE S. JOÃO DE TAROUCA

(Cl. Aarão de Lacerda)

ALA SUL, COM O TRANSEPTO, DA IGREJA DE S. JOÃO DE TAROUCA

¿Não seria êste no género do de Fontenay, onde em vez da rosa se abrem, entre os contrafortes e na parte correspondente à nave central, duas séries de janelas de cimo cintrado?

O mosteiro de Santa Maria de Salzedas pertenceu também aos monges brancos: fala-se de um edifício primitivo começado por D. Tareja Afonso, segunda mulher de Egas Monis, e menciona-se a seu respeito uma doação que lhe fez o bispo D. Mendo no ano de 1163, provando-se assim a existência no couto de Algeriz de um convento que antes de ser doado em 1165 a João Cirita, o segundo

(Cl. Aarão de Lacerda)

INTERIOR DA IGREJA DE S. JOÃO DE TAROUCA

abade de S. João de Tarouca, já pertencia à regra beneditina, aos frades negros. São ali bem visíveis os vestígios de uma primeira construção do lado oriental da igreja actual: existe ainda um absidíolo semicircular e os restos de ábside, os suficientes para concluirmos que era semicilíndrica. A igreja que foi sagrada em 1225, já portanto no segundo ano do reinado de D. Sancho II, não tem relação nenhuma com esta parte mais antiga: a primitiva ábside está fora do eixo da construção posterior, esta mais alta, mais grandiosa, sem dúvida, como se poderá deduzir da sua única sobrevivência no primeiro tramo da colateral norte a contar do transepto, que reproduzo assim como o exterior dêste colateral com os seus botaréus e o transepto com o resto de ogiva de uma porta enterrada, talvez, pelas aluviões.

(Cl. Aarão de Lacerda)

FACHADA NORTE DA IGREJA DO MOSTEIRO DE SALZEDAS

(Cl. Aarão de Lacerda)

RESTOS DA ÁBSIDE PRIMITIVA DA IGREJA DO MOSTEIRO DE SALZEDAS

Na linha ou filhação de Claraval encontra-se um monumento que eu não posso deixar de destacar: o convento de Santa Maria de Aguiar em Riba Côa, a três quilómetros de Figueira de Castelo Rodrigo e monografado por João Couto em 1927. Segundo êste autor, o convento já existia em 1165, oferecendo-nos, conforme diz Alexandre Herculano, a primeira prova do domínio leonês no Cima-Côa, porque nesse ano Fernando II faz doação áquele mosteiro «locum qui dicitur Turris Aquilaris et Granhiam» de Rio Chico. Foi, ao que parece, segundo antigos índices de igrejas cistercienses, filial do mosteiro leonês de Moruruela, passando para a filiação do de S. João de Tarouca depois que o território de Riba-Côa entrou nos domínios da monarquia portuguesa. Consta de três naves com dois tramos e transepto: a central muito mais alta do que as laterais. Os pilares divisórios são cruciais e esquinados. A abóbada da nave central, hoje de volta redonda, devia ter sido como a transeptal, que é em arco quebrado reforçada por torais partindo de falsos apoios colocados à altura do friso. ¿Não seria poligonal a primitiva ousia? A colateral

(Cl. Aarão de Lacerda)

VESTÍGIOS DE CONSTRUÇÃO DO SÉC. XII, DA IGREJA DO MOSTEIRO DE SALZEDAS

(Cl. Aarão de Lacerda)

UM ABSIDÍOLO DA ANTIGA IGREJA DO MOSTEIRO DE SALZEDAS

esquerda encontra-se obstruída por uma escada; a da direita, iluminada por duas frestas altas, é coberta por uma abóbada sôbre fortes artesões, de secção triangular e chanfrados nos ângulos e apoiados de um lado na parede em capitéis prismáticos e do outro lado nos pilares. João Couto, falando da Casa Capitular, a única dependência do Mosteiro que hoje melhor conserva a sua antiga unidade, diz que é servida de uma porta ornada interior e exteriormente com três arquivoltas — duas molduradas — a mais reïntrante lisa e esquinada — que se apoiam em impostas corridas sôbre colunelos, com capitéis ornados de volutas e motivos vegetais; que de um e de outro lado da entrada há duas janelas muito semelhantes à porta mas desprovidas de colunas e que o todo interior é dividido em seis compartimentos como era de uso nas casas capitulares cistercienses. Do claustro em ruínas ficou uma fotografia por onde se pode ajuïzar da sua *excelente traça*, da sua construção, dos seus arcos sôbre colunas monocilíndricas, de fustes alguns dos quais me parecem facetados e encimados por capitéis de grandes ábacos que denominarei tabulares.

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE VOUZELA

João Couto classifica a igreja no estilo românico — transição. O seu exterior é já muito gótico. Ainda há robustos botaréus mas muitas das aberturas são de um ogival avançado.

Um edifício típico de transição é a igreja da Ermida do Paiva, situada a uns seis quilómetros de Castro Daire: poucos monumentos se poderão datar tam precisamente como êste. Pertenceu à ordem premonstratense que em Portugal contou poucos mais mosteiros, certamente, do que os de S. Vicente em Lisboa (1147) e de Santa Eufémia no Pôrto, os únicos mencionados com o primeiro na enumeração das casas religiosas daquela ordem pertencentes à *Circaria Hispaniae*. Ao que parece, os premonstratenses, que entraram em Portugal com os cruzados quando D. Afonso Henriques cercava Lisboa, pouco tempo permaneceram no mosteiro de S. Vicente, visto que o rei não permitiu ao abade Gualter que êste convento ficasse sugeito a Premonstrato, passando depois a ser habitado, por ordem do soberano, pelos cónegos regrantes de Santo Agostinho. Nicolau de Santa Maria diz constar de memórias antigas que dois cónegos premonstratenses, dos quatro companheiros do abade Gualter, afeiçoados à terra, se deixaram ficar em Portugal construindo um mosteiro da sua ordem perto de Reriz, no bispado de Lamego. Nos *Sacri et Canonici Ordinis Premonstratensis Annales* fala-se de *Santa Maria de Eremitorio*, citando-se como seu fundador Rupertus ou Robertus em 1178. Ora existe gravada na parede do lado Sul, e junto a um túmulo aberto no solo, uma inscrição que se refere ao Padre Roberto falecido na era de 1198, no mez de Outubro, ou seja no ano de 1160 (A. D.). O templo consta de uma só nave com armação de madeira e de capela-mor

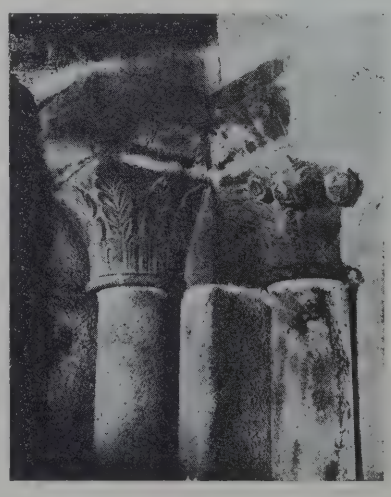

CAPITÉIS DA IGREJA DE S. SALVADOR DE FIÃES

(Cl. Aarão de Lacerda)

abobadada em berço quebrado, tendo uma ábside poligonal como remate. Em 1919 eu chamei a atenção para a planta desta ousia, para o facto raríssimo senão inédito do eixo da sua abóbada coïncidir não com o meio de uma das faces do polígono mas com o vértice de ângulo formado pelo encontro dos dois lados do mesmo polígono. Lampérez y Romea considerou êste monumento, em carta que me escreveu, uma «joya de perfecto estilo». É a ábside que assinala bem a transição, não só pelo seu plano como pela série de arcos ogivais sôbre colunas que as ornamentam. Gigantes fortes aguentam as paredes onde se abrem janelas de volta redonda. Os monumentos românicos do Sul são mais recentes. Assim: a igreja de S. Pedro, em Leiria, a-pesar-de não ser muito anterior a 1195, não acusa nenhum sintoma de transição: domina a volta inteira; a capela-mor é coberta por uma abóbada de dois tramos, o primeiro de meio berço apoiado nas paredes absidiolares e contrarrestado pelas abóbadas laterais, e o segundo de meia calote sôbre meio cilindro; os absidíolos, que constituem, no dizer de José Saraiva, uma verdadeira charola interrompida, têem abóbada de meio canhão. Êste arqueólogo, partindo da assistência da côrte de D. Sancho em Coímbra e das grandes semelhanças existentes entre a referida igreja de Leiria e a de S. Cristovam de Coímbra, semelhanças já notadas por E. Korrodi, filia a primeira na escola arquitectónica desenvolvida na velha cidade de D. Sesnando.

Vejamos em Santarém a igreja de S. João de Alporão, construção romano-gótica em que, segundo João Barreira, os elementos da fase românica se ligam com certa timidez às novidades góticas. Duas épocas diferentes podemos distinguir neste monumento: uma muito antiga, puramente românica, que pode datar até de D. Afonso Henriques, outra de transição que pode atribuir-se ao início do século XIII. O exterior contrafortado da nave possui toda a robustez românica; os portais ocidental e norte sob empenas tem as suas arquivoltas semi-circulares; as aberturas são raras e estreitas como troneiras; a cornija assenta em arcos ornados com bolas que repousam em mísulas finas que não serão certamente da primitiva. Na frontaria desenha-se em linhas vigorosas uma elegante rosácea com suas luzes separadas por colunelos irradiantes de um círculo central. A ábside, pelos seus modilhões em prôa, é de construção mais moderna.

Entretanto, fica-se surpreendido com a abóbada nervada que cobre a nave austera e com a capela-mor abobadada também e dotada com um deambulatório alto onde se rasgam arcos

(Cl. Aarão de Lacerda)

ASPECTO EXTERIOR DA SALA DO CAPÍTULO DA IGREJA DE SANTA MARIA DE AGUIAR, DE RIBA-COA

INTERIOR DA IGREJA DE SANTA MARIA DE AGUIAR, DE RIBA-COA

(Cl. A. de Lacerda)

geminados de volta redonda esteados em colunelos elegantes e sobrepujados por óculos abertos entre os nervos que partem dos colunelos esbeltos acantonados nos ângulos do polígono absidal de cinco lados.

Da transição, também existe em Aljubarrota a igreja de N. Senhora dos Prazeres, hoje muito modificada, excepto na sua porta ocidental, de arcos de volta inteira e interiormente numa capela romano-gótica.

Mais para o Sul, em Alcácer do Sal, Vergílio Correia aponta a igreja de Santa Maria do Castelo, cuja fundação se deve à ordem espanhola de Sant'Iago, introduzida em Portugal no reinado de D. Afonso Henriques, e que lhe parece ser um dos mais interessantes exemplares do românico tardio que se conservam na parte meridional do País.

A Sudoeste, em Évora, começa a construir-se em 1186 uma igreja de magestosas proporções: a catedral, consagrada dezoito anos depois e concluída e transformada no fim do século XIII. É estruturalmente românica, embora se verifique o emprêgo da abóbada em berço quebrado e da ogiva nas aberturas e arcos formeiros e do trifório. Pode, todavia, dizer-se que a Sé Velha e a Sé de Évora têem almas diferentes. O templo de Coímbra é profundamente românico, mas no de Évora já se sente um ambiente que tem muito de gótico: os arcos torais em ogiva como que se projectam muito para o alto, mais leves mais esguios e finos na sua molduragem sóbria. Exteriormente, domina o românico na linha austera das tôrres que custodiam o janelão gótico de oito luzes que dá sôbre o terraço, sob o qual se tece a cruzaria da galilé, notável pela imaginária que a anima. Não há a unidade de estilo na fachada principal: enquanto a tôrre do lado Norte é vazada por seis ventanas — três de volta redonda e duas com arquivoltas em pleno cintro sôbre colunelos e subdivididas por um mainel em duas frestas ogivadas — e uma de arco quebrado — a do Sul tem superiormente as aberturas onde estão colocados os sinos e inferiormente uma janela ogival colocada em simetria com outra que se vê, à mesma altura, na tôrre norte. Mas há mais: a tôrre meridional rematada por um coruchéu rodeado de oito penáculos, acrescentado mais tarde, é contrafortada, ao passo que a outra sobrepujada por uma flecha octogonal azulejada mas sem pináculos circundantes e mais alta, não tem êsses elementos de arrimo. Da catedral, vista de longe, das Portas de Moura, por exemplo, avulta, mais do que as tôrres, o

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA — FACHADA PRINCIPAL

belo zimbório que sôbre trompas se ergue no cruzeiro. De facto, lembra bastante a *torre del Gallo* da catedral de Salamanca, esta mais complexa, no entanto, na sua construção, assente sôbre pendentes e levantada certamente na passagem do século XII para o século XIII, posterior à da catedral de Zamora, de perfil mais abatido mas também equilibrada pelas torrinhas dos ângulos de um efeito tam ornamental. O zimbório de Évora pode muito bem ser, como diz Watson, obra do bispo D. Durando falecido em 1283: consta de um corpo octogonal apoiado nos ângulos por contrafortes e tendo em cada face uma janela de arco quebrado e de duas luzes; superiormente êste corpo é coberto por um coruchéu cónico e revestido de escamas imbricadas, como em Salamanca, e rodeado de pináculos facetados com os mesmos remates cónicos revestidos de lagens imbricadas também e por seu turno circundados por pinàculozinhos octogonais. A cobertura é feita por meio de terraço, processo meridional que se verifica também, segundo Dieulafoy na catedral de Palma e nas igrejas francesas de Chipre, e que mais tarde vemos empregado no templo da Batalha. O interior compõe-se de três naves, a central separada das colaterais, cobertas de abóbada de aresta, por grossos pilares cruciformes de base românica. Os capitéis, onde assentam tanto os arcos formeiros como os mestres, são também caracteristicamente românicos. O zimbório visto do interior já não apresenta nenhuma relação de semelhança com a lanterna salmantina: no zimbório português sôbre trompas há uma série de janelas de volta redonda, no espanhol sôbre pendentes há duas ordens

SÉ DE ÉVORA

I — Zimbório e cobertura das naves

II — Exterior lateral, visto do claustro

(Cls. E. Cerdeira)

de arcos separados por colunas, sendo sôbre esta lanterna que se levanta a cúpula composta de duas abóbadas, uma semiesférica no interior e outra peraltada no exterior, sistema que duzentos anos mais tarde foi aplicado em Itália por Brunelleschi. Nos dois monumentos, a cúpula assenta numa série de nervos que partem de uma chave central. O transepto com dois absidíolos é iluminado por duas rendilhadas rosas mais recentes pelo recorte, pelo lobulado dos seus arcos. A capela-mor já não é da primitiva: a velha ábside foi destruída no século XVIII, não havendo notícia do seu traçado.

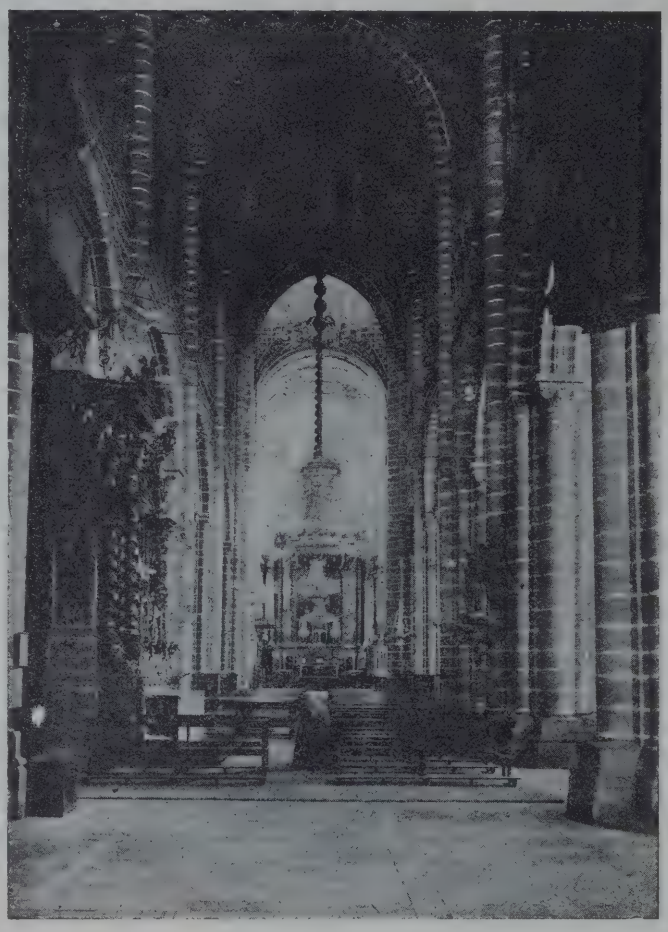

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA — INTERIOR

Não podemos isolar a Sé de Évora da influência salmantina, esta que por si implica uma dupla influência clunisiense e bizantina. A escola de Poitou, com as suas tôrres terminadas em cone recoberto de imbricados, é lembrada a propósito. Lampérez relativamente à lanterna e à cúpula nervada em Espanha sustenta que, não existindo em toda a nação ultrapirenáica nada semelhante, não devemos ir aí procurar a sua origem. São muito diferentes as cúpulas de Avinhão e de Angoulême, e quanto às torrinhas admite que as de Salamanca alguma coisa se parecem com as de Poitiers — na forma, não na função —, mas as de Zamora com um remate quási bolboso denunciam uma ascendência oriental. O antepassado da lanterna com arcarias e torrinhas angulares é de nítida origem bizantina: se não compararmos os exemplos espanhóis com as igrejas do tipo dos Santos Apóstolos de Salonica e com a tôrre bizantina, normanda, de Martorana da Sicília. A comparação com esta última, então, indica o caminho por onde veio para Espanha esta espécie de lanterna.

Já dissemos que a cúpula de Évora assenta sôbre trompas, ao contrário das de Zamora, Salamanca e Toro que assentam sôbre pendentes. Embora estas indiquem uma genealogia bizantina, e as cúpulas sôbre trompas uma ascendência persa ou síria, asiática em suma, isso não quere dizer que punhamos de parte, relativamente às segundas a intervenção de artistas neo-gregos. As cúpulas nervadas sôbre trompas são numerosas no sul da França, podendo admitir-se que as mais antigas, espanholas, provieram dali, devido às relações de Ramiro I de Aragão com os duques da Aquitânia.

Vamos assim notando que o estilo gótico puro apareceu pois muito tarde em Portugal: o caso de Alcobaça é uma manifestação que mal se repercute. Assim é também em certas partes da Espanha onde o românico enraïzado bem fundo resiste ao avanço do *opus francigenum* ali aparecido certamente antes de 1188, a data que aparece no dintel do Pórtico da Glória assinado por Mateo, que já em 1168 era mestre da catedral compostelana. Pois, a-pesar-disso, o estilo românico é realizado ainda na Galiza em pleno século XIV e até no século XV *com caracteres de relativa pureza*. Em Segóvia, Soria e noutras regiões

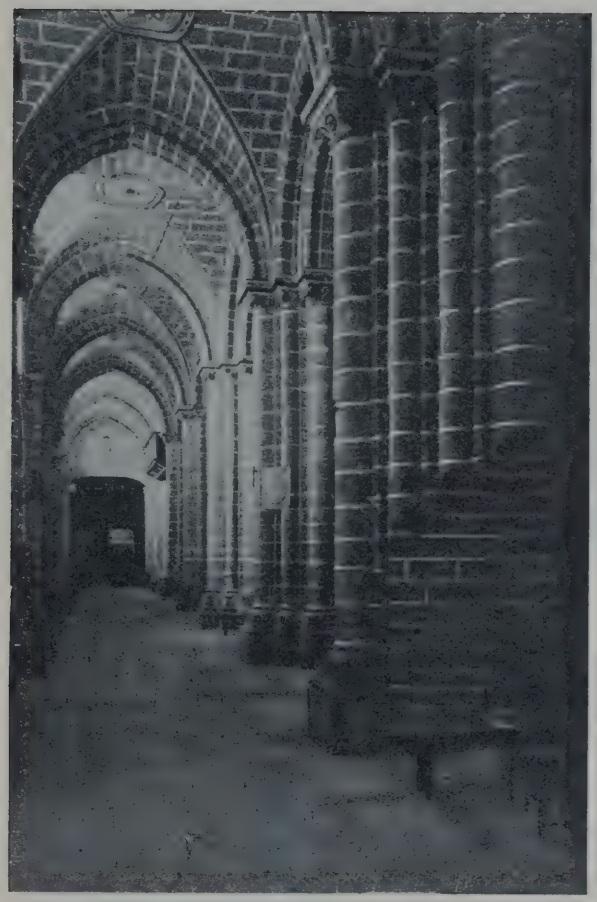

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA

NAVE DO LADO DA EPÍSTOLA, VISTA DO TRANSEPTO

constrói-se no século XIII em românico puro. Assim podemos dizer com Lampérez: começa a cronologia do ogival mas não acabou a cronologia do românico. Não é, portanto, a cronologia uma grande base para a classificação dos monumentos românicos, nem tam pouco nos podemos firmar em caracteres como o arco quebrado ou a base com garras. No estudo do românico é bom sempre recordar que a maior ou menor pureza na arte do monumento não indica maior ou menor antiguidade. Para mostrar que essa pureza depende dos recursos disponíveis, dos artistas, dos materiais e de muitas outras causas, cita Lampérez o exemplo da igreja catalã de S. Juan de las Abadesas consagrada em 1150, onde há uma rudeza que não existe na ábside de S. Isidoro de Leão, anterior àquela cêrca de um século. Estas mesmas considerações se podem aplicar aos monumentos erguidos em Portugal, à-parte os que dizem respeito ao aparecimento definitivo do gótico, pois em nenhuma região portuguesa se levantou no século XIII um edifício ogival como as catedrais de Burgos, Leão ou Toledo — as duas primeiras de estilo importado; a última considerada por Lampérez como uma das mais *insignes* da Europa, e por Cossio o exemplar mais nitidamente espanhol da arquitectura gótica, mais robusto e mais pesado do que os monumentos similares franceses, mas uma das poucas no mundo quanto à beleza e perfeição como foi resolvido por meio de rectângulos e triângulos o problema do abobadamento da charola, com um interior harmonioso de linhas simples, de vastas perspectivas. Mas devemos observar: é nos grandes, nos aristocráticos monumentos, como estas catedrais, que em Espanha se realiza o estilo mais integralmente, isto é a construção das grandes charolas, de subtis apoios, de arcos-botantes aéreos, de enormes aberturas, das grandes entradas cheias de extensas legiões de santos: aos mestres espanhóis, rudes por tem-

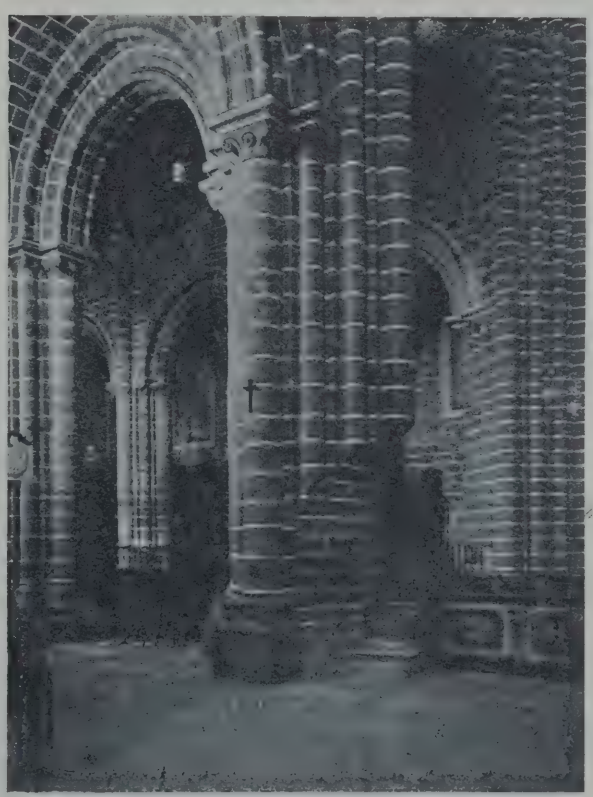

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA

UM ASPECTO DO INTERIOR

peramento, repugnaram sempre essa nervosidade e subtileza do gótico francês, assim como todas as soluções complicadas de disposição e de estrutura. As plantas simples, os grandes pilares, as portas de jambas e arcos sem imaginária, as janelas pequenas, constituem, segundo Lampérez, o credo dêsses construtores nacionais. Porém os « aristocráticos » monumentos, como as catedrais de Leão, Burgos e Toledo, permitem dizer a Pijoan que pela sua pureza de estilo e grandeza monumental da sua disposição podem comparar-se com as mais belas da França, não perdendo as formas góticas, portanto, ao atravessar os Pirenéus nenhuma da sua fôrça expressiva: « Só a Alemanha, talvez, se possa comparar com a Espanha, pela maneira tam entusiástica de receber a arte francesa e de a assimilar tam perfeitamente. Nem a Itália, nem a Inglaterra, nem as restantes nações do centro e do norte da Europa fizeram durante os séculos que se encontraram sob a sugestão das formas góticas, nada mais do que empregá-las por necessidade, repetindo-as como uma lição aprendida que se diz de cór ».

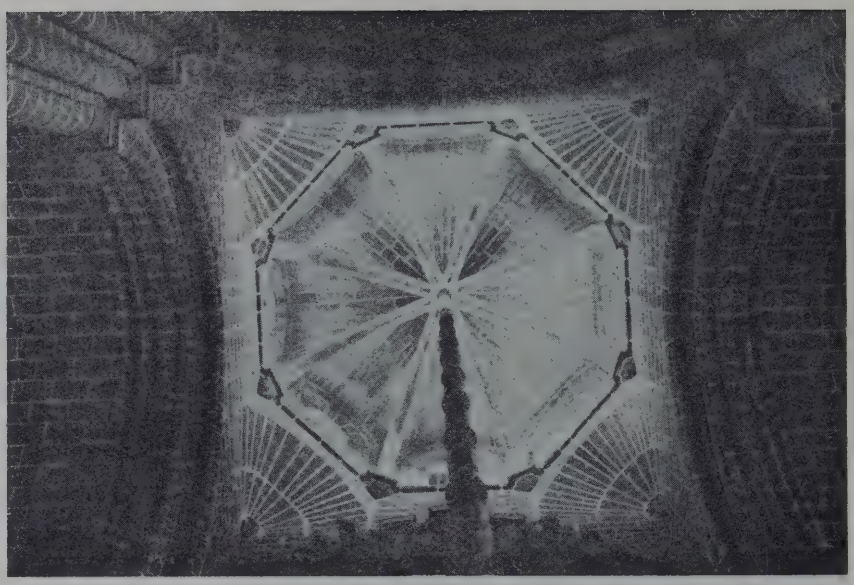

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA — Interior do zimbório

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA — Transepto

Os templos que se levantam então em Portugal obedecem sempre a traçados austeros, defensivos e simples: a guerra foi a contínua preocupação, temperando energias mas absorvendo recursos. As igrejas são como construções militares, afortalezadas contra as investidas do inimigo externo e do interior. Nenhum dos nossos monumentos ogivais construídos durante a primeira dinastia pertence àquela classe de *grandes e aristocráticos monumentos* de que fala Lampérez, mesmo os pertencentes ao reinado dionisiano, fase tam importante do desenvolvimento do gótico em Portugal. Por isso escreve Vergílio Correia: « O que ficava, portanto, ao novo estilo para se expandir em construções oficiais, num País que acabava de realizar o esfôrço máximo de se constituir e gerar uma civilização, e que necessitava de todas as suas mealhas para abroquelar as vilas e cidades de mantos de silharia dura, do que para reformar ou refazer

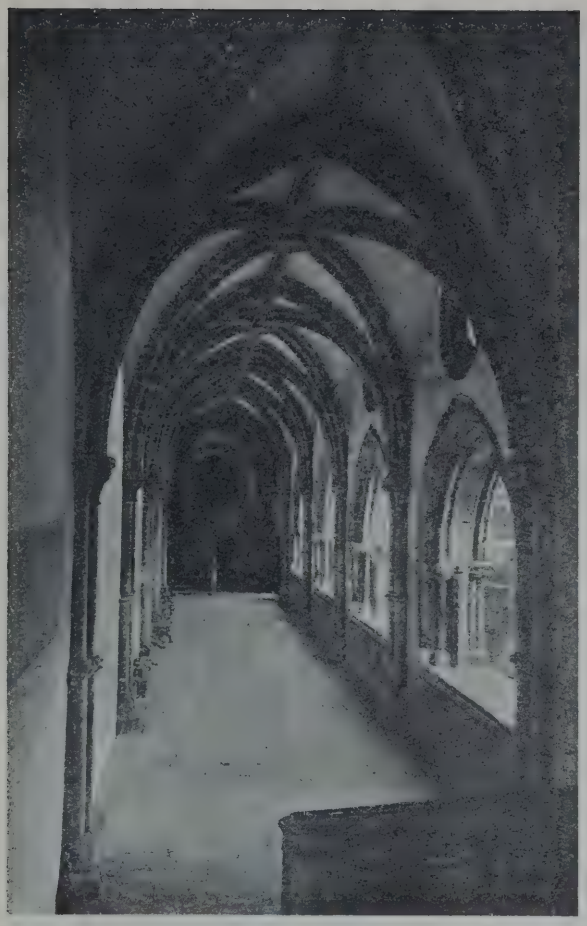

edifícios recem-erguidos? Pouco, de facto, e é essa a principal razão porque a Batalha explende cómo um astro exótico em céu quási varrido de luzeiros».

Continuemos a mencionar alguns dêsses edifícios que precedem o de Santa Maria da Vitória, por si só o fomentador de um ciclo

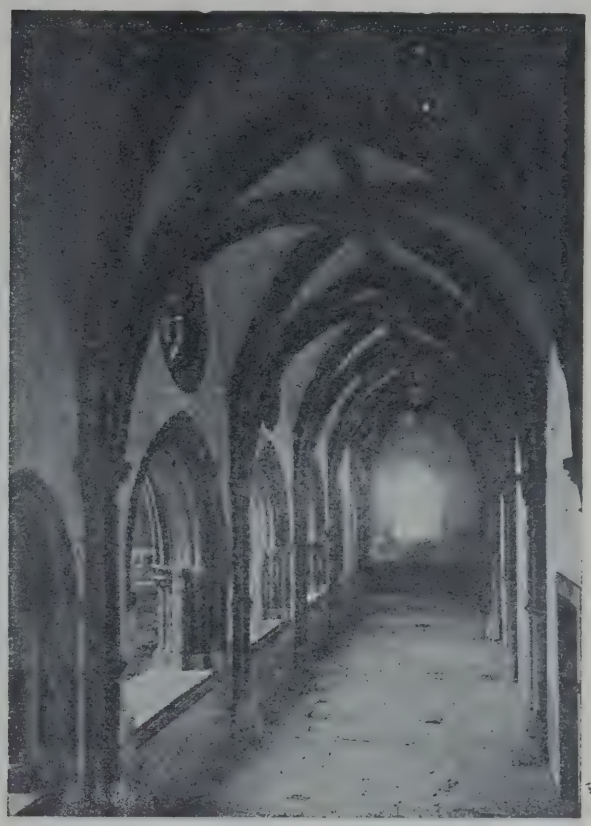

monumental que tem o seu crescendo maravilhoso e empolgante no manuelino, tam representativo do momento quinhentista. O românico e o gótico coexistem em Portugal largo tempo, dominando o primeiro. Nas velhas construções foi-se transigindo na admissão do novo estilo, modificando aqui ou ali ou acrescentando umas vezes com timidez, outras vezes

SÉ DE ÉVORA

I E II — DOIS ASPECTOS DO CLAUSTRO

III — UM DOS ÂNGULOS DO CLAUSTRO

(Cls. E. Cerdeira)

ousadamente sem nunca, porém, se atingir a tal nervosidade e subtileza do gótico francês e o de algumas catedrais espanholas. A igreja de S. Leonardo da Atouguia da Baleia, já citada, construída perto de Peniche, é bem, como escreve Manuel Monteiro, um curioso exemplo de dissolvência do estilo rolunas dos pilares que dividem o templo em três naves e decorados com seres fantásticos, animais e motivos fitomórficos estilizados. Apresentando afinidades construtivas e decorativas com o templo de Atouguia da Baleia, encontra-se em Mafra a igreja de Santo André, considerada por Vergílio Correia, que a estu-

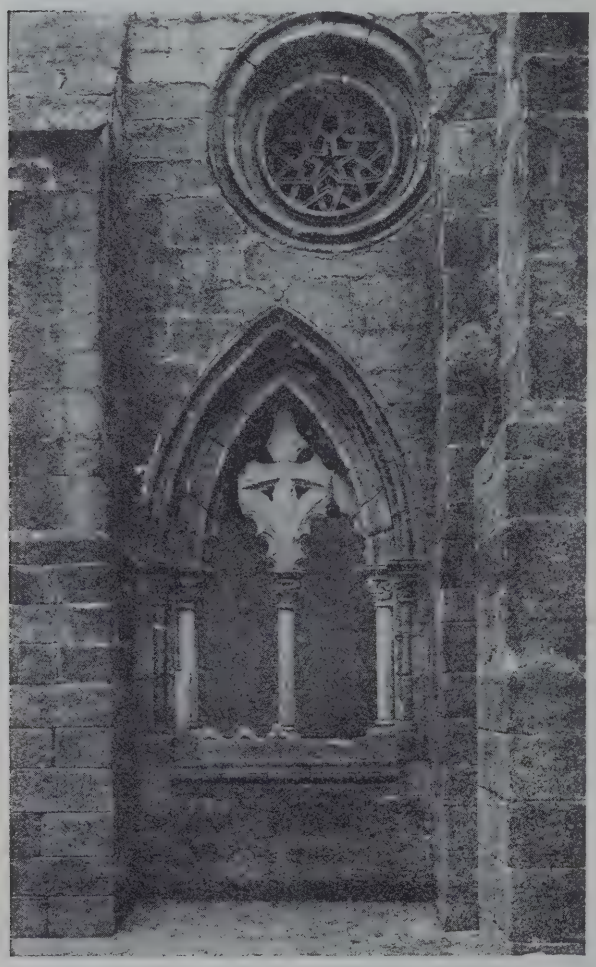

(Cls. E. Cerdeira)

SÉ DE ÉVORA

DUAS JANELAS GÓTICAS DO CLAUSTRO

mânico. Para Ribeiro Cristino, que a estudou em 1916, na revista *Terra Portuguesa*, trata-se de uma construção levantada ou talvez antes restaurada na época da transição do românico para o gótico. O exterior, com a sua ábside em polígono, a sua porta principal com arcos quebrados e as janelas também apontadas, tem um aspecto essencialmente ogival. Interiormente, porém, é que o românico se evidencia nos capitéis robustos das codou, como um belo monumento do gótico primário: « edifício muito raro nesta desolada zona dos arredores de Lisboa, onde poucas construções arcáicas os terremotos e restauros deixaram sobreviver ». Consta de três naves e de capela-mor com cabeceira poligonal. A sua ornamentação conserva um aspecto acentuadamente românico.

Citemos a Sé do Pôrto que sofreu uma remodelação interna, notada por Joaquim de Vas-

concelos quando viu no sistema de refôrço à pressão lateral das naves por meio dos botaréus e dos arcos-botantes que os ligam à nave central e no enfeixamento dos pilares que dividem a nave central em cinco tramos iguais, indícios de reconstrução ou da estrutura gótica primitiva. O ilustre Mestre diz que é natural concluir-se que os referidos pilares corresponderiam pelo estilo aos que sustentam a arcaria do claustro, devendo a sua secção acusar sôbre um polígono octogonal quatro colunas encostadas ao massiço quadrado, correspondentes aos arcos formeiros e torais, e quatro colunelos correspondentes aos arcos diagonais e cruzeiros, não sendo provável que houvesse arcos terciários e ligaduras, pois não os vê nas abóbadas do claustro. Mas vejamos ainda: a actual capela de S. Pedro, a primeira do transepto, a contar do lado Sul, corresponde a um absidíolo de traçado poligonal, bem visível na sua feição primitiva, exteriormente; a sacristia, que tem uma abóbada em berço quebrado sôbre arcos mestres assentes em repisas, vista de fora, do lado oriental mostra uma série de modilhões em prôa que são comuns a construções góticas, como as igrejas de Santa Clara de Coímbra, Santa Clara de Vila do Conde, de Leça do Balio; a capela onde está o túmulo de D. Martim Mendes Pais sob um arco-sólio ogival encimado por uma cornija sôbre modilhões idênticos aos da sacristia. E até o que dizem ser o claustro velho, anterior à crasta trecentista, me parece ser obra de um gótico incipiente, se atendermos, mais do que à sua arcaria ogivada, às mísulas que não são românicas. Na Sé de Viseu, são evidentes as sobrevivências góticas, e senão veja-se, por exemplo: êsse absidíolo do lado Nordeste com a sua fiada de modilhões iguais aos acima mencionados e a bela porta, descoberta por Almeida Moreira, que dá para o claustro com um basamento das colunas bem carecterístico como gótico.

(Cl. Aarão de Lacerda)

ELVAS

PORTA DA IGREJA DE S. PEDRO

Do tempo de D. Afonso II datava a galilé da igreja de Alcobaça com a sua abóbada nervada, certamente. Fundado por D. Sancho II, em cêrca de 1240, foi o convento de S. Francisco de Santarém que devia ser um monumento gótico ou então romano-gótico como é a igreja do convento, também franciscano, de Estremôs fundado por D. Afonso III. Contemporâneos dêste monarca são: a Fonte das Figueiras em Santarém, com as suas armas; o mosteiro dos frades dominicanos fundado por êle em 1267 que apenas conserva da primitiva o exterior da ábside com frestas ogivais, gigantes e gárgulas góticas (Raul Proença), e o castelo de Estremôs, construído em 1258, um dos melhores do País, a avaliar pela elegante e sobranceira tôrre de menagem que ainda existe.

O reinado de D. Denis é um período extraordinário na arte portuguesa, considerada em todas as suas manifestações, período que Luis de Camões põe em relêvo numa das estâncias dos *Lusíadas* como de notável actividade arquitectónica:

Nobres vilas de novo edificou,
Fortalezas, castelos mui seguros;
E quási o reino todo reformou
Com edifícios grandes e altos muros.
. . . . . .
. . . . . .

Um monumento de gótico mais puro, embora muito rudimentar, é o de Santa Maria dos Olivais, cuja construção pode incluir-se quási no período dionisiano. Antes dêle, no mesmo logar e já sôbre outro templo, edificara Gualdim Pais, em 1160, uma igreja para a sua Ordem que deveria ser mais tarde muito remodelada, ficando, contudo, alguns elementos primitivos. Compõe-se de três na-

(Foto-Gomes)

SANTARÉM — IGREJA DE S. FRANCISCO

PORTA PRINCIPAL

ves, com armação de madeira, divididas em 5 tramos por pilares, com colunas prismáticas, e bem iluminadas pela grande rosa, que se expande desproporcionadamente na fachada tangenciando quási as paredes, pelas frestas do cleristório, pelas duas janelas trilobadas da frontaria, que dão para as colaterais e pelas altas frestas da ábside. A porta abre num corpo saliente sob uma empena, e é ornada com arcos quebrados sôbre bons capitéis de folhagem e com jambas emolduradas. Interiormente é tudo muito simples, muito nu, sendo justa a apreciação de Watson quando julga esta igreja humilde para a alta dignidade que ela representava em relação às outras igrejas dos Templários. Apenas a ousia e os absidíolos são abobadados. Para Watson é uma das primeiras igrejas construídas sôbre planta derivada talvez primeiro da Sé de Braga ou das igrejas franciscanas e dominicanas da Galiza, isto é de uma basílica com armação de madeira para o telhado, com ou sem transepto e com três ou mais absidíolos, forma que até ao fim do gótico foi a mais comum, encontrando-se até em sés como a de Silves ou do Funchal.

A Sé de Silves é uma igreja de três naves, com quatro tramos, separadas por pilares octógonos — com capitéis robustos e bases que parecem, no dizer de Watson, capitéis invertidos, e arcos ogivais. O transepto, a ábside e

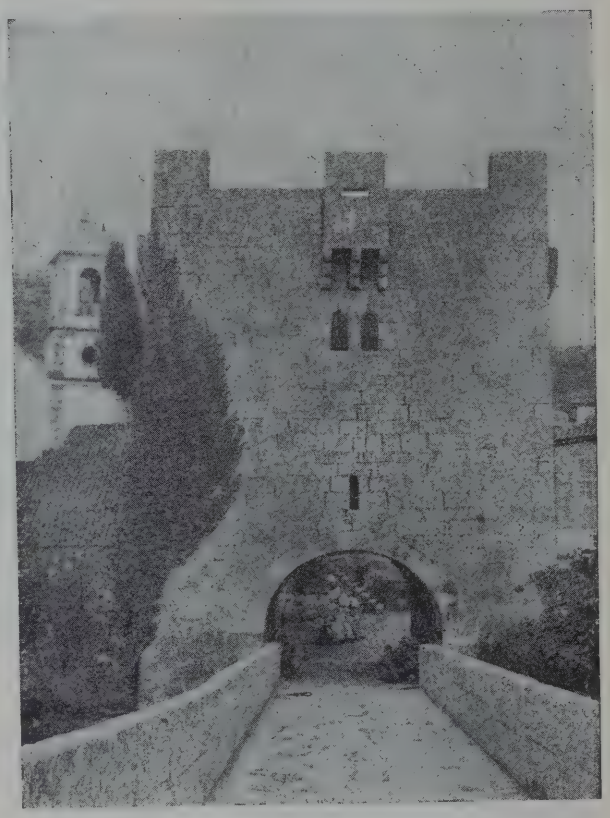

(Cl. Aarão de Lacerda)

TÔRRE DA UCANHA

os absidíolos são abobadados sôbre artesões. O arcaísmo é notável, sobretudo nos capitéis transeptais e nos apoios dos arcos de comunicação entre a capela-mor e as capelas laterais. Exteriormente: na fachada ocidental a porta com arquivoltas em ogiva é uma edição mais pequena da de Alcobaça (Watson); a ábside poligonal, com as faces vasadas de cima a baixo por janelas bipartidas, é amparada nos ângulos por contrafortes com ressaltos, e os modilhões da cornija, ornada com merlões piramidais, obedecem ao tipo comum na fase dionisiana que conhecemos noutros monumen-

tos, como Santa Clara-a-Velha, de Coímbra. O afestonamento de certos arcos no interior não data da construção primitiva.

Em Almoster, no ano de 1289, fundou D. Berengária Aires, dama de honor da Raínha Santa, um convento de bernardos que é uma construção gótica: na igreja de três naves ainda se vê exteriormente o portal gótico e interiormente os arcos ogivais sôbre pilares. O claustro formado de arcos em ogiva assentes em colunas geminadas já foi construído por Santa Isabel que, depois de 1310, ano da morte da fundadora, continuou as

TOMAR — SANTA MARIA DOS OLIVAIS

I — Tôrre. II — Aspecto geral da igreja. III — Pórtico.

(Cls. E. Cerdeira)

obras do mosteiro. Também para freiras da mesma ordem fez construir D. Denis, entre os anos de 1295-1305, um convento em Odivelas, presumindo-se que Antão e Afonso Martins tenham sido os seus tracistas. Do velho edifício conservam-se as capelas absidais abobadadas, com os seus contrafortes, o portal da igreja, parte do claustro e alguns pormenores.

Tem um grande interêsse, sem dúvida, a igreja matriz de Mértola, por causa da sua abóbada artesonada que

deve pertencer aos fins do século XIII. Passemos aos monumentos já começados no século XIV, e citemos alguns, procurando seguir a ordem cronológica: construção notável a do claustro — andar térreo — do convento de Alcobaça, modêlo cisterciense que foi seguido depois por arquitectos de outras crastas. A 13 de Abril de 1308 foi lançada a primeira pedra pelo abade e na presença do arquitecto Domingo Domingues que o começou, tendo-o concluído três anos depois o arquitecto Diogo. A abóbada é de um nervado muito elementar: dois artesões que se cruzam partindo de mísulas em cujo número predomina o tipo do apoio sôbre colunelos atrofiados sob a forma de cones enfeixados. Olhado do lado do terreiro florido, vemos que os vãos são marcados por botaréus, entre os quais, sôbre pés direitos, foram construídos arcos segmentares. A cada tramo corresponde um espelho — guarnecido com motivos variados como os das rosas das fachadas, uns de desenho mais simples como o quadrifólio, outros de lavor a que parece não ser estranha certa influência muçulmana — sob o

(Cl. E. Cerdeira)

TOMAR — SANTA MARIA DOS OLIVAIS

ÁBSIDE

qual se abrem três ou dois arcos em ogiva simples ou lobulada sôbre colunelos geminados. Do lado Norte há o *lavabo*, já restaurado, em plano absidal, com dois andares contrafortados, com janelas de volta redonda no piso superior, e de arco quebrado no andar térreo, notando-se fustes anelados, numas e noutras, e pormenores característicos do século XIII em França. Já falei da Sala do Capítulo, da sua entrada ainda românica. A seu respeito, diz J. Vieira Natividade: o recinto, embora seja também da época dionisiana, só depois do século XVI é que foi destinado às assembleias dos monges que até aí se reüniam junto à actual capela de S. Sebastião. É uma dependência notável do mosteiro: a sua abóbada, com um artesonado idêntico ao da crasta, repousa sôbre quatro feixes de 8 colunas cada um, rodeando um núcleo central, disposição idêntica à de Fontenay, por exemplo.

Certamente contemporâneo do claustro de Alcobaça ou talvez mais antigo é o da Sé Velha de Coímbra; mas enquanto no primeiro um arco segmentar sobrepuja os olhais e os arcos em ogiva de cada tramo, no claustro coímbrão em cada tramo há um arco ogivado a abranger os espelhos, muito semelhantes aos de Alcobaça, e dois arcos que são de volta redonda. Internamente são também diferentes: no de Alcobaça, os nervos da abóbada estribam-se em mísulas, no da Sé Velha as nervuras repousam de um lado em colunas que encostam à parede e do lado do terreiro em pilares com base poligonal, fazendo parte integrante do estilóbato. Mas dionisiana, já, sem dúvida, é a crasta da Sé de Lisboa, construída pelo bispo D. Gonçalo Pereira, segundo descobriu Alberto Feio: aqui não há nenhum arco exterior envolvendo os espelhos — que podem ir até dois por tramo e onde se inscrevem figuras de uma inspiração muito muçulmana — nem os arcos ogivais inferiores, que partem de colunas geminadas com capitéis e bases de boa forma francesa, conforme observou Watson. Da parte interna não se vêem formeiros, e as ogivas da abóbada assentam em mísulas muito semelhantes às de Alcobaça. Êstes claustros pertencem ao tipo cisterciense ou de transição. O outro tipo mais pobre é entre nós, por exemplo, o do claustro do antigo convento beneditino de Santo Tirso, também do século XIV, com cobertura de madeira e arcaria corrida, com colunas geminadas sôbre estilóbato. Êste claustro de Santo Tirso, diga-se de passagem, é ogival na arquitectura mas muito românico ainda na sua parte escultórica, e tem exteriormente uma cornija sôbre modilhões em prôa que é na verdade excepcional.

(Cl. E. Cerdeira)

TOMAR — SANTA MARIA DOS OLIVAIS

UM ASPECTO LATERAL

Em Coímbra, fundado por D.ª Mór Dias, é consagrado um mosteiro a Santa Isabel, infanta da Hungria e tia paterna de D. Isabel, a Raínha Santa. Esta, depois da morte de D.ª Mór, passou a dirigir as obras do convento, construíndo, ampliando e reformando no sentido de levantar um edifício grandioso. A 8 de Julho de 1330 foi sagrada a nova igreja, instalando-se depois na primitiva a sala capitular. Do mosteiro e das suas dependências apenas resta o templo, e mesmo êste encontra-se não só truncado mas soterrado em parte, pois a quatro metros e meio, abaixo do terreno circundante, é que ficava o pavimento primitivo, segundo informa o Prof. Dr. António de Vasconcelos que a êste monumento dedicou um estudo na sua obra definitiva *Isabel de Aragão*. A Ocidente era a portaria do mosteiro: na fachada, emoldurada por arquivoltas semi-circulares, sôbre colunelos, floria uma grande rosa que o tempo fanou ou os homens destruíram. Analisemos a ala sul: como na colateral norte as paredes são rasgadas de alto a baixo por janelas ogivais, esguias, de lanceta; três janelas da nave da Epístola correspondem a duas da nave do Evangelho e à porta que era destinada ao ingresso dos fiéis no templo. Uma rosácea, branca de mármore, de tipo marcadamente italiano, diz Watson, aflora ainda na silharia tam cancerada dos maus tratos, e, junto, o campanário gótico ergue-se numa pitoresca ruína. Sublinhando a cornija, dispõem-se os modilhões em prôa, bem característicos dêste período, que já notamos noutros monumentos. Interiormente, a igreja era dividida em duas partes por uma parede: a Oeste ficava o côro das freiras e a Leste o recinto destinado aos seculares. O templo consta de três naves, a central, coberta de abóbada em cintro quebrado sôbre arcos mestres, e as colaterais, de abóbadas sôbre cruzamento de ogivas, prolongando-se esta divisão no côro. Um ornato em cadeia percorre longitudinalmente as naves como que ligando os tramos entre si. Notemos com o Dr. António de Vasconcelos estas particularidades: a nave central é mais larga ao fundo do côro do que junto da entrada da capela mor, ao passo que as naves laterais são mais estreitas no extremo ocidental do que no oriental; as duas séries de pilares que dividem as naves formam duas linhas convergentes em direcção à capela-mor, mas as fachadas laterais conservam-se paralelas entre si. Temos aqui um exemplo notável de deformação que pode obedecer a uma intenção simbólica ou então ser feita para se obter uma determinada perspectiva. E' um caso muito diferente do que se observa na planta da igreja do Mercado em Leão, na Espanha: as paredes não são paralelas mas convergem no sentido Este-Oeste, desenhando assim uma figura trapezoidal.

(Cls. E. Cerdeira)

TOMAR — SANTA MARIA DOS OLIVAIS

I — Capela-mor. II — Interior.

recer o claustro, dormitório e outras dependências e submergiram outras edificações religiosas, como os mosteiros de Santa Ana e de S. Francisco. Poucos mezes depois de ser sagrada a igreja, foi esta invadida pela água, e, a tal ponto isto alarmou a Raínha, que ela viu-se obrigada a construir uma capela sepulcral. Segundo António de Vasconcelos, Santa Isabel mandou fazer uma abóbada ao fundo da igreja e encostada à parede do côro, à altura de pouco mais de seis metros, com sete metros de largura, aproximadamente, que se estendia pelas três naves até topar nas duas fachadas laterais, continuando para lá da parede divisória do côro, sôbre o qual se estendia do mesmo modo com a largura de mais de seis metros. Do lado da igreja, sôbre esta abóbada, fez levantar uma capela que foi a do seu túmulo, e, do outro lado, um corêto donde as freiras, através de uma grade aberta no meio da parede divisória, podiam assistir aos ofícios divinos e rezar depois pela alma da virtuosa soberana. Dêste templo pode dizer-se, com Watson, que, se a data da sua construção não estivesse bem averiguada, ninguém acreditaria que êle fôsse posterior ao fim do século XII, tal o arcaísmo que se nota, especialmente na sua decoração de um sabor tam românico.

Da capela-mor apenas restam uns pedaços das paredes e da abóbada, esta sôbre nervos prismáticos, tendo ao centro um fecho lavrado com motivos do bestiário e fitomórficos de um belo efeito decorativo. Dos absídiolos ainda devem existir vestígios sob as lages da eira, devendo ser, como da ousia, de traçado poligonal. As cheias do Mondego e a subida crescente do leito do rio arruïnaram e fizeram desapa-

Por carta dada em 7 de Maio de 1318 por D. Afonso Sanches, filho bastardo de D. De-

SÉ DE SILVES

I—Aspecto geral

II—Exterior da ábside

(Cls. E. Cerdeira)

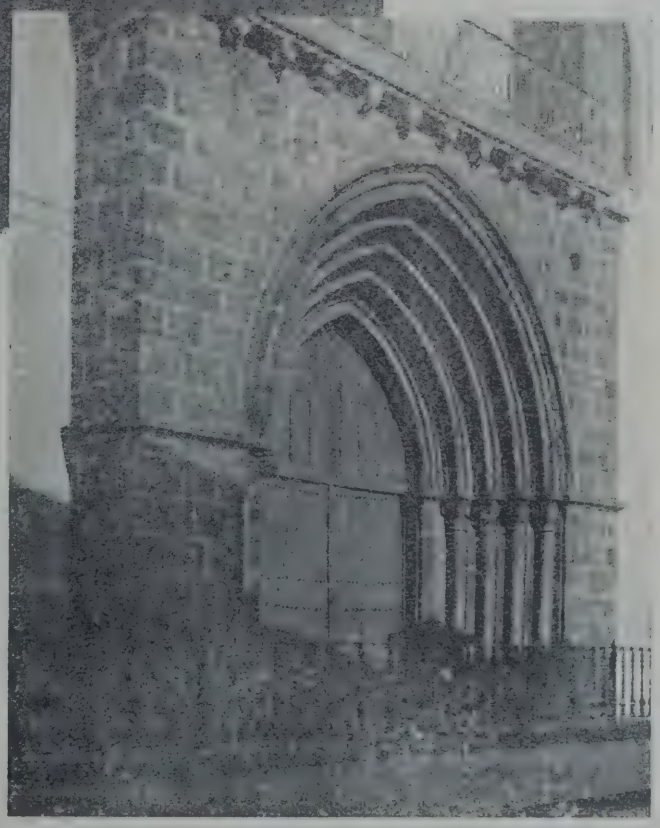

SÉ DE SILVES

I — Interior

II — Pórtico principal

(Cls. E. Cerdeira)

nis, foi construído e dotado um outro mosteiro clarista em Vila do Conde, subsistindo hoje da primitiva apenas a igreja e a pequena sala do capítulo, o suficiente porém para se ver que era como o de Santa Clara de Coímbra um monumento notável. Tem uma planta diferente: uma só nave, separada do transepto por um grande arco ogival, que compreende toda a largura da mesma nave, e três capelas absidais poligonais, iluminadas por janelas de volta redonda na ábside, — bipartidas, muito esguias — e abobadadas sôbre nervos que partem de colunelos de fuste anelado e de repisas. Exteriormente vêem-se duas espécies de modilhões: os semelhantes a Santa Clara de Coímbra na nave e modilhões de tipo mais antigo nos absidíolos.

A igreja do Senhor dos Mártires de Alcácer do Sal é, segundo Vergílio Correia, um interessante conjunto de construções iniciadas no século XIII, engrandecidas no século XIV e transformadas desde o século XVI em diante.

Há um corpo central que nada contém da primitiva, mas ao lado direito dêste vê-se uma capelinha que datará talvez do século XIII, formada de um corpo e de uma capela-mor abobadadas, o primeiro sôbre duas nervuras em diagonal e a segunda em berço quebrado; e ao lado esquerdo, comunicando com o mesmo corpo central, encontra-se a chamada Capela dos Mestres, um edifício de planta octogonal, de abóbada estrelada, iluminado por janelas altas de duas luzes, construída em 1333 por D. Garcia, mestre da Ordem de Sant'Iago. Vergílio Correia, considera êste edifício, no conjunto, um lindíssimo e raríssimo exemplar de gótico trecentista: «Os botaréus em degraus, coroados de gárgulas, de modilhões

uniformes, as altas janelas bipartidas, sobrepujadas nos tímpanos por óculos trilobulados (como por exemplo em Santa Clara de Santarém e em Odivelas) revelam a ideação de um arquitecto familiarizado com o estilo e a execução de canteiros senhores do seu mister ».

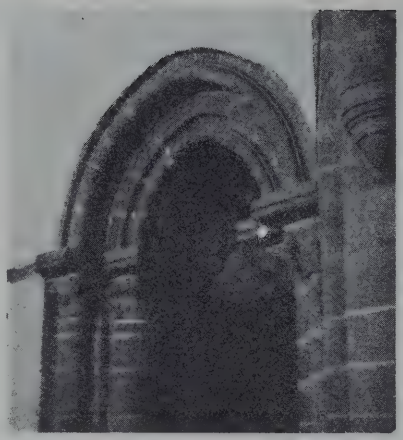

No norte, em Leça do Balio, nos arredores do Pôrto, havia no século x um mosteiro beneditino *duplex*, que em 1091 foi reedificado pelo abade D. Guntino e no qual entraram os Hospitalários, aproximadamente por volta de 1118, até que no século xiv a igreja e o mosteiro sofreram grandes remodelações empreendidas pelo balio Frei Estevam Vasques Pimentel, valido de D. Denis e de D. Afonso iv, falecido a 14 de Maio de 1336. Construção de um gótico pouco homogéneo, é possível que tivesse sido concluída exactamente no ano da morte dêste prior cuja inscrição tumular narra com humorismo as suas virtudes: « Ninguém era mais galhofeiro do que êle, nem tam forte, formoso e constante . . . » Visto do sul tem-se a impressão de um monumento ogival, desde a porta sob empena às janelas bipartidas da nave lateral, ao clerestório, ao braço transeptal, à cabeceira e aos modilhões característicos da época dionisiana. A tôrre infunde-lhe um aspecto de fortaleza com suas balhesteiras defensivas nos cunhais e ao centro, simbolizando ali a categoria militar da ordem. A fachada ocidental, de relance, — com seus botaréus ressaltados superiormente, amparos da nave central, a sua rosa bem vasada inscrita sob um arco de volta redonda sôbre porção recta, a sua porta de arquivoltas em ogiva — é a de um edifício gótico; mas observando os modilhões onde se estriba o balcão ameado e os capitéis dos colunelos da porta, tem-se a impressão do românico, que aumenta olhando a ala norte com seus contrafortes espessos. Interiormente, é um templo de três naves com arcos quebrados divisórios, transepto mais elevado do que as colaterais, tudo com armação de madeira

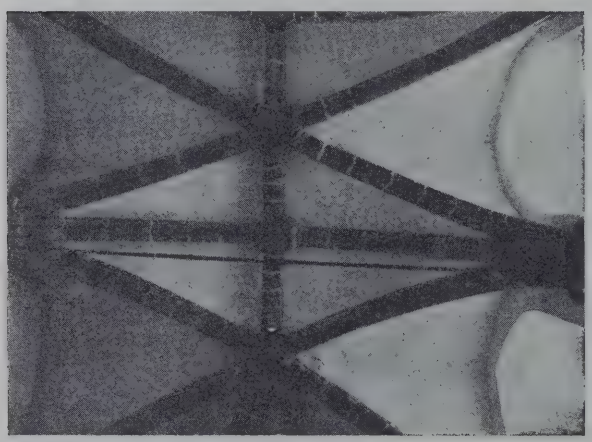

SÉ DE SILVES

I — Porta na capela-mor

II — Abóbada da capela-mor

(Cls. Aarão de Lacerda)

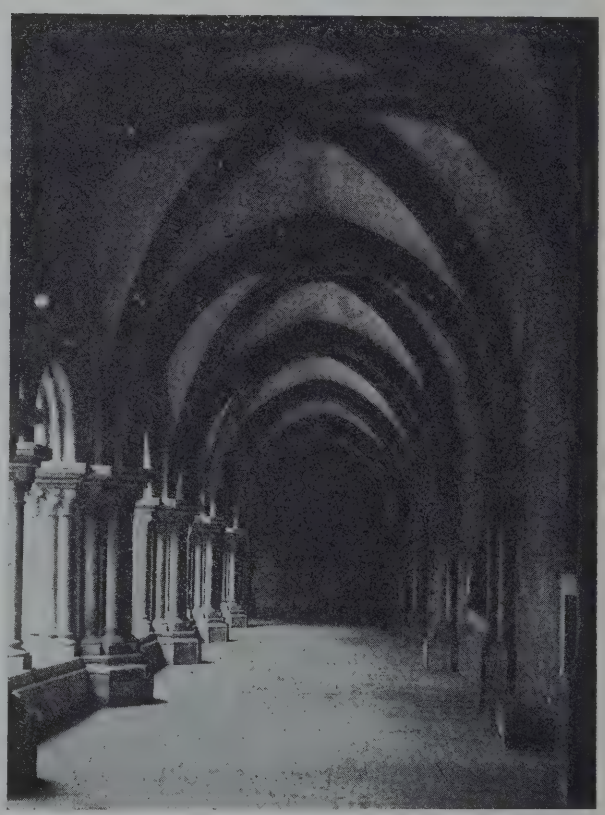

(Foto-Académica)

Claustro da Sé Velha de Coímbra

e rematado pela ábside e absidíolos poligonais abobadados sôbre nervos. A seu respeito comenta Watson: pouco alterada desde o século XIV, e se bem que não seja grande, é o exemplo mais completo e mais íntegro daquele plano e estilo absolutamente nacionais que desenvolvido no século anterior se viu em Tomar e se tornará a ver em exemplos posteriores.

Em Leiria, levanta-se, nesta época, no logar estratégico onde D. Afonso Henriques em 1135 construíra um castelo, o «monumento mais imponente da nossa grandeza militar medieval», como escreveu Joaquim de Vasconcelos, e que a Watson fez lembrar, pela situação, o castelo de Edinburgh. É um conjunto único no nosso País pois reüne a construção militar, civil e religiosa. Da primeira soergue-se ainda a tôrre de menagem em cuja porta se leu completa uma inscrição, timbrada com o escudo aragonês da Raínha ladeado pelas quinas portuguesas, que datava o comêço da obra de oito de Maio da era de 1362 e falava do seu fundador D. Denis. Êste monarca, que tivera também o seu palácio em Estremôs, hoje documentado apenas por uma construção rectangular de abóbada nervada e com arcos ogivais sôbre colunas emparelhadas, teve em Leiria a sua alcáçova mais monumental. As suas ruínas permitiram um valioso estudo de reconstrução ao arquitecto Korrodi: o palácio constava de um corpo central de três pavimentos e de dois torreões laterais, de quatro pavimentos. No terceiro e último piso, onde se encontrava o salão de festas e cerimónias, e nos andares superiores dos torreões corriam galerias alpendradas

(Foto-Académica)

COÍMBRA — Dois aspectos da igreja de Santa-Clara-a-Velha

com arcos ogivais, ornados com fina moldura-gem, sôbre colunas geminadas de porte esbelto e cinzeladas por bons lavrantes.

Como dependência do palácio podemos considerar a igreja de Nossa Senhora da Pena: consta de uma só nave, hoje destelhada, e de uma ábside bem lançada com abóbada de nervos esteados em colunelos e com janelas de lanceta, bipartidas. Sem dúvida, notemos com Watson, que as molduras da porta e abóbada e a fenestragem da ousia têem maior delicadeza e esmêro do que o que se vê em qualquer edifício mais antigo. Para êste arquitecto, palácio e igreja são do mesmo tempo. Para Korrodi, o primeiro, poder-se-á datar da segunda metade do século XIV, isto é do reinado de D. Fernando ou mesmo de D. João I.

(Foto-Académica)

COÍMBRA — INTERIOR DA IGREJA DE SANTA-CLARA-A-VELHA

A segunda é tida por uns como obra directamente filiada na Batalha e por outros como monumento isabelino. Esta oposição já é antiga: no *Couseiro* lê-se que ela foi mandada fazer por D. João I, «e por isso na capela-mor e nas linhas e fôrro da igreja está a sua divisa...» e Frei Agostinho de Santa Maria escreveu: «dizem que se reedificara no tempo em que se fizera o convento da Batalha; o que muyto duvido, por ser obra muyto dessemelhante». José Saraiva reüne a favor da atribuïção isabelina alguns argumentos convincentes. Em primeiro logar, para êste arqueólogo, palácio e igreja são contemporâneos, atendendo à semelhança dos capitéis, à repetição das folhas de carvalho, ao corte e ao perfil dos arcos tumulares iguais aos das galerias da alcáçova, e ao *aparecimento de siglas comuns*. Na chave da abóbada da capela-mor vê-se uma sigla em forma de V e encimada por uma coroa, sinal que aparece também numa edícula sepulcral e oito vezes repetida nos colunelos das janelas. Ora tal sigla que foi tida como sendo de D. João I não se encontra, observa José Saraiva, uma só vez na Batalha, nem se vê em qualquer outra parte como sinal distintivo de D. João I, não marcando qualquer das sete chaves da abóbada que cobre a Capela do Fundador. É um sinal que pode representar um I, um J ou um Y: «e como antes de D. João I não houve em Portugal rei ou raínha cujo nome começasse por alguma daquelas iniciais, a não ser Isabel, esposa de D. Denis, é de toda a evidência que só ela pode ser indicada por aquele sinal». Foi, pois, a Raínha Santa que entre 1314 e 1324 construíu, ou antes reformou a igreja de Nossa Senhora da Pena «jóia gótica de linhas puras, em que toda a beleza é orgânica».

E a propósito de monumentos láicos eu quero citar, nesta altura, outro conjunto que é único no País: não tem a importância do de Leiria mas tem antiguidade também e a sua beleza própria: a ponte e a tôrre da Ucanha,

(Cl. Aarão de Lacerda)

SANTARÉM — Côro da igreja de S. Francisco

povoação do antigo couto do mosteiro de Salzedas. A ponte, que dizem ter sido construída por Egas Monis ou então por D. Fernando, abade do convento de Salzedas e sobrinho de Nuno Álvares Pereira, é, segundo o Abade Vasco Moreira, do século XIII, por causa dos arcos de ressalva, dos talhamares dos encontros e do esporão do lado direito. A tôrre, que foi restaurada em 1472 pelo referido abade, é do século XIV, conforme, certamente, a inscrição gótica com o seu báculo abacial ao centro, meio delida, conta. No meio de cada parede assoma uma balhesteira defensiva e, sob esta, vê-se do lado oriental umas pequenas e graciosas janelas em ogiva; quási junto ao arco, uma edícula com uma imagem da Virgem; e, a Oeste, do lado da ponte, ao meio também, duas outras janelinhas góticas desataviadas de adôrno e mais primitivas do que as da face oposta, com uma moldura simples a toda a volta.

Ainda no tempo de D. Denis um abastado e esmoler cidadão de Lisboa obteve em 1324 do cabido da Sé da mesma cidade a concessão de uma capela que foi construída na colateral norte desta igreja, logo à entrada, e comunicando com ela por uma porta ogival, sob gabla ornada superiormente por uma corda nodosa, tendo capitéis com folhagem e uma das arquivoltas decorada com uma linha em zig-zag. A igreja e claustro do convento de S. Domingos em Guimarães, obra contemporânea de D. Pedro I e executada, segundo Alfredo Guimarães, com o auxílio do arcebispo de Braga, D. Lourenço, são um reflexo do grande período dionisiano: a primeira foi muito modificada, conservando no entanto o seu ar gótico primitivo nos arcos ogivais e pilares das naves com colunas adossadas e na rosa da fachada; o claustro é um interessante exemplar de crasta gótica, com cobertura de madeira, arcos quebrados e capitéis de uma decoração muito diferente da de Santo Tirso: neste a motivação é românica, no outro o capitel é mais esguio, procurando o decorador, embora rude, ser mais naturalista. No tempo

(Cl. E. Cerdeira)

Claustro da Sé do Pôrto

de D. Afonso IV, o gótico recebeu um grande impulso com a construção da capela-mor e deambulatório da Sé de Lisboa e outras obras de-certo, que no terramoto de 1755 desapareceram. Foi já no sismo de 1344 que aluíu parte da catedral, que êste soberano fez levantar de novo segundo o paradigma de Alcobaça, embora modificado, e que o tremor de terra no século XVIII prejudicou na ousia que foi então reconstruída de novo, segundo um estilo diferente, direi mesmo oposto. As actuais obras de restauro dêste monumento, sob a direcção do arquitecto João Couto, têem posto a descoberto e reïntegrado pormenores importantes trecentistas, como as aberturas ogivais da ábside, capitéis e arcos que foram bàrbaramente escalavrados. Watson chamou a atenção para esta particularidade: as capelas do deambulatório são consideràvelmente mais baixas do que a nave, de modo a permitir que entre o arco de entrada de cada capela e a abóbada da charola se abrisse uma janela (1). Tanto a nave como as capelas são de boa abóbada nervada, sendo de um grande esmêro a cinzelagem dos motivos que ornam os capitéis.

O reinado de D. Fernando também contribuíu com alguns monumentos de grande interêsse, um dêles notável mesmo como construção gótica: refiro-me ao côro alto que êste rei mandou edificar, para jazida do seu túmulo no meio da nave central da igreja de S. Francisco de Santarém, construída no tempo de D. Sancho II e que êle melhorou e ampliou. Como êste côro, que ocupava três dos cinco arcos de cada lado da nave principal, tornasse o templo muito sombrio, os frades resolveram em 1588 mudá-lo para junto da porta principal, diminuindo alguma coisa em comprimento com esta transferência. Tem uma bela abóbada sôbre cruzamento de ogivas e arcos quebrados, partindo êstes sustentáculos de pilares muito baixos com colunas adossadas à volta. Esta construção ficou como que um *nartex* da igreja, com uma entrada gablada que chama também a nossa atenção e que terá de ser relembrada sempre a propósito da porta meridional do templo da Batalha, um dos mais curiosos e inesperados aspectos de todo o edifício, còmo escreveu Watson. Reparemos nas suas arquivoltas com arcos ultrasemicirculares e dentes de serra, ornatos que aparecem em Espanha, como na *Puerta del Palau*, da catedral de Valência, na porta do refeitório do mosteiro de Rueda (Zaragoza) ou na catedral de Orense, onde os arcos de ferradura são separados uns dos outros por um profundo entalhe; nos seus colunelos com os fustes cingidos por uma moldura anular e na linha de esferas que simètricamente descem de um e outro lado do extremo da gabla até a linha da imposta. Seja êste pormenor

(Cl. Aarão de Lacerda)

ÁBSIDE DA IGREJA DO CONVENTO DE S. FRANCISCO, EM GUIMARÃES

(Cl. Aarão de Lacerda)

ÁBSIDE DA IGREJA DOS DOMINICANOS, EM ELVAS

(1) Vid. grav. nas págs. 627-631 dêste volume.

arquitectónico um ponto de ligação com outro monumento cuja construção D. Fernando auxiliou aplicando por carta régia de Julho de 1383 os resíduos dos testamentos do Pôrto: a igreja do convento de S. Francisco desta cidade, de três naves com armação de madeira, ábside e absidíolos abobadados, com uma rendilhada rosácea na fachada principal donde a luz se expande e se derrama sôbre o ouro da telha que nos séculos XVII e XVIII perturbou a nudez, a humildade franciscana daquele interior onde o românico ainda persiste na lavra dos capitéis das colunas que se encostam aos pilares divisórios das naves. As ogivas recamaram-se de ornatos que esplendem na claridade que entra pelo clerestório e pela rosa aberta a Poente. É ao Sul que existe uma porta de feição mais arcáica do que a de Santarém, mas sem dúvida muito semelhante: não só aparece uma arquivolta com os arcos ultra-semicirculares mas também, lateralmente, descendo da gabla, o ornamento em esferas. E não é estranha à genealogia destas portas a da fachada Sul da igreja de Leça do Balio, também gablada e com arcos ultra-semicirculares envolvendo rosetas numa das arquivoltas, motivo que ornamenta a porta principal (1).

É também fernandino o claustro da catedral de Évora, que data de 1376, tendo sido mandado construir pelo bispo D. Pedro (CELESTINO DAVID) que nele abriu a sua capela tumular de bem lançada abóbada sôbre artesões.

As ogivas da crasta pousam sôbre colunas de fuste anelado como os das colunas da mencionada porta de S. Francisco de Santarém. A influência muçulmana é ainda aqui mais acentuada — nos motivos geométricos que rendilham os espelhos abertos sôbre os arcos quebrados como o pentalfa ou rosetas inscritas em círculos — do que no claustro da Sé de Lisboa.

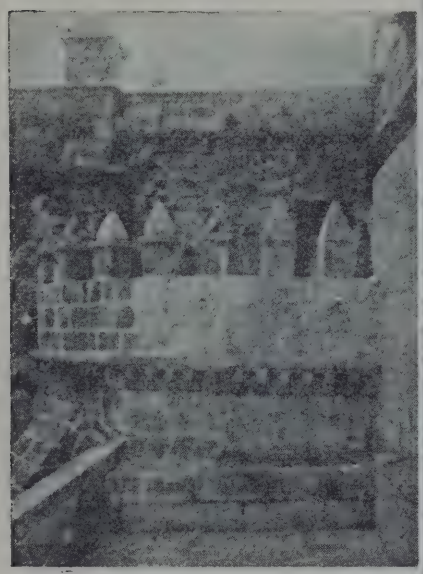

SÉ DE VIZEU

ABSIDÍOLO

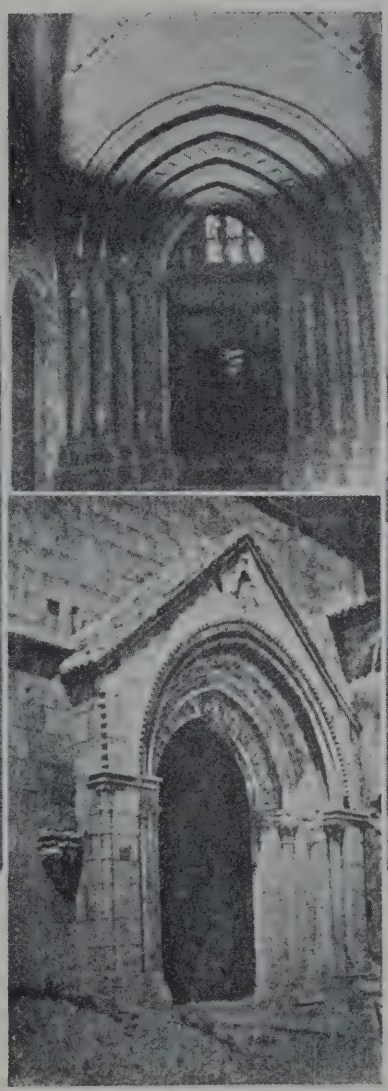

I — SÉ DE LISBOA

PORTA DA CAPELA DE BARTOLOMEU JOANES

II — PÔRTO

PORTA DA IGREJA DE S. FRANCISCO

(Cls. Aarão de Lacerda)

SÉ DE VIZEU

PORTA LATERAL

(1) Ver ilust. na pág. 346 dêste volume.

(Cl. Aarão de Lacerda)

PÔRTO

CLAUSTRO DA SÉ

BIZANET

CLAUSTRO DA ABADIA DE FONFROIDE

O claustro da Sé do Pôrto (1) data já do interregno, do ano 1385, e a sua fundação deve-se ao bispo D. João 3.º. O seu tracista inspirou-se, sem dúvida, no claustro cisterciense da abadia de Fonfroide, que data do século XII! A cruzaria apoia-se nas colunas dos pilares laterais da parede e dos que se integram no estilóbato. Os capitéis, muito altos, possuem ábacos tabulares, muito desenvolvidos que se parecem mais, conforme notou Watson, com os dos claustros românicos de Moissac ou da compostelana Santa Maria del Sar do que com os de qualquer obra do século XIV. Os arcos formeiros — que abrangem os olhais vasios de ornatos e os três arcos quebrados de cada tramo — são de ogiva muito exalçada, tal como em Fonfroide, e alguns de uma execução muito irregular.

(Cl. Aarão de Lacerda)

ABSIDE DA IGREJA DO MOSTEIRO DE SANTA CLARA, DE VILA DO CONDE

(Cl. Aarão de Lacerda)

MOSTEIRO DE SANTA CLARA, DE VILA DO CONDE

A igreja de S. Francisco em Guimarães, tida pelo seu aspecto arquitectónico por uma das edificações mais notáveis do meado do século XIV, foi, segundo Alfredo Guimarães, construída juntamente com o convento mediante auctorização de D. João I, por carta passada em Braga a três de novembro

(1) Segundo Carlos de Passos existiu um primitivo claustro que ocupava a mesma área do actual, construindo-se à sua volta várias quadras.

de 1400. Watson ainda lhe atribui maior antigüidade: invocando o facto dos franciscanos entrarem em Portugal chamados por D. Sancha, filha de D. Sancho I, diz que D. Urraca, mulher de D. Afonso II construíu para êles conventos em Lisboa e Guimarães, podendo muito bem ser que a porta ocidental da referida igreja pertença à construção da raínha. Segundo Fortunato de

IGREJA DO CONVENTO DE S. FRANCISCO DE GUIMARÃES

I — Porta principal

II e III — Pormenores da mesma porta

IV — Janela da sala do capítulo, no claustro

(Cls. Aarão de Lacerda)

Almeida, em 1216 vieram a Portugal, enviados por S. Francisco, Fr. Zacarias e Fr. Gualter, que no mesmo ano ou no seguinte começaram a fundação de conventos em Coímbra, Lisboa e Guimarães, sob a protecção de D. Urraca, e em Alenquer, onde Fr. Zacarias foi chamado por D. Sancha, irmã de D. Afonso II.

Ora o antigo convento de S. Francisco, conforme Alfredo Guimarães me disse, foi edificado no logar de Fonte Santa, arredores de Guimarães, passando mais tarde os frades a ocupar outro mosteiro construído na cidade e junto à muralha, no local onde é hoje a Rua de S. Domingos.

Na verdade, a porta principal que tanto se assemelha à igreja de Nossa Senhora de Oliveira, não parece de um templo cuja construção começou treze anos depois do início das obras da Batalha e onze anos depois do começo do mosteiro do Carmo de Lisboa. Os seus capitéis, embora sejam muito românicos ainda no desenho, não me parecem contudo ser ducentistas embora possam julgar-se anteriores a 1400: a escultura não é esmerada mas já é gótica principalmente no capitel do sagitário. A capela-mor e os absidíolos são abobadados, e a primeira, de ábside poligonal, iluminada por janelas bipartidas muito altas, é contrafortada e os seus modilhões são como os das construções dionisianas.

Eis um ciclo interessante na história da nossa arquitectura que envolve alguns problemas importantes. Pode bem dizer-se ainda hoje com Joaquim de Vasconcelos: «sendo Portugal aparentemente tam pequeno, de superfície, nem

por isso deixa de ser, sob tantos aspectos, um grande domínio incógnito». Enquanto no estilo românico nós realizamos construções homogéneas, no estilo ogival até 1387 não atingimos a forma íntegra, a estrutura aéria. Muito tarde entoamos a *melodia infinita da linha nórdica.* Os nossos monumentos góticos são de fisionomia concentrada, demasiado corpóreos, de uma verticalidade arrestada sempre pela membratura forte dos apoios bem presos à terra, é de uma atitude contida motivada pelas linhas que não são dinamizadas, que se não inervam ou fremem. Essa mobilidade e êsse frémito vamos conhecê-lo no limiar de um período novo marcado pelo monumento de Santa Maria da Vitória, começado por Afonso Domingues e continuado depois por um arquitecto misterioso cujo nome estrangeiro se conhece mas cuja origem é um enigma.

Com razão Watson escreveu: não há edifício mais inquietante, «puzzling», de que a igreja da Batalha. O que se construíra em Portugal não explica peculiaridades de traçaria e pormenores que fazem dêste padrão comemorativo *um edifício estranho e raro.* E neste ambiente adusto de guerras e conquistas, com um património humilde e uma cultura retardada, a Arte dificilmente podia florescer então em Portugal. A arquitectura, pode dizer-se, quási se limitou a si própria, mesmo nos monumentos mais notáveis onde a colaboração dos imaginários e decoradores se reduz ao mínimo, ao essencial, sendo esta deficiência ainda agravada pela catequese cisterciense que atrofiou ou perseguiu os ornamentistas educados nas miniaturas dos Beatus, nas fórmulas do simbolismo que a *Clavis Melitoniae* encerrava numa exuberância fantástica, sugestiva e clara para os artistas medievais. Êsse mínimo, porém, merece uma atenção demorada, impressionando pelo seu tom agreste, pela intenção forte de nos comunicar um pensamento, uma alegoria, a exaltação da fé e das virtudes, ou o castigo da heresia e dos vícios. Os nossos modestos escultores também plasmaram as ilustrações dos Bestiários ou dos Volucrários nas portadas, nas janelas, nos modilhões, nos capitéis das naves, dos arcos triunfais e das ábsides, empregando outros motivos apenas com carácter ornamental, oriundos, na sua maior parte, da gramática decorativa do Oriente, particularmente sobrevivências da velha Assíria.

(Cl. Aarão de Lacerda)

Um capitel da ábside da igreja de Rio Mau

Nos monumentos do Norte do país, do Mondego para cima, é que encontramos o florilégio mais rico de símbolos e imagens talhadas e retalhadas no granito indócil, por vezes com pujança, cavando bem fundo a pedra para avultar o motivo num claro-escuro que tem a sua intensidade máxima em contrastes sob a luz límpada do nosso sol. As sombras intensas marcam uma fachada, robustecem a talha enérgica dos modilhões, das colunas ou dos tímpanos lavrados. Esquecemos o lavor imperfeito, a ingenuidade da execução de tantos motivos, para nos comovermos com o seu pitoresco e com a sua sinceridade brotada de almas bravias e simples. Esta decoração tem todos os encantos do romanço primitivo ou a beleza bárbara revelada no *sermo rusticus*, na linguagem que alvorece!

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE RUBIÃES

PORTA PRINCIPAL

Percorramos esta zona arquitectónica onde os monumentos mais se condensam: em quási todos a mesma expressão vigorosa. Na cachorrada, um álbum de máscaras, de alusões cristãs, de sátiras ao pecado representadas por animais imundos, por *obscenas* causticantes... Já eu disse em tempos que esta caricatura licenciosa, *a arte profana na igreja*, não se limitava como Witkowski julgou, a um caso isolado, e êste de toponímia. Não, temos como na arte dos outros países as mesmas alusões ao pecado, a mesma virulência naturalista e licenciosa. A colecção é grande: começa nos monumentos românicos, como se pode ainda ver por exemplo, nos modilhões de Rubiães, da Ermida do Paiva, nos capitéis de Águas Santas e de S. João de Almedina de Coímbra, hoje no Museu Machado de Castro — em que o símbolo do vício aparece acompanhado de uma disciplina — , e vai por êsses tempos fora, havendo alguns motivos notáveis, como na porta principal da Sé de Lamego, na tôrre de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães, na matriz de Caminha, numa casa quinhentista de Miranda do Douro onde o riso medieval casquina ainda atravez do mordaz realismo de lúbricas e pecaminosas figuras. Mas iconoclastas *virtuosos* entenderam mutilar ou destruir completamente muitas delas. Assim no *Livro das visitações* da Correlhã, encontrou Aguiar Barreiros a referência, datada de 8 de Agosto de 1720, a um simulacro de pedra existente na porta principal da igreja de S. Tomé daquela localidade «obsceno, indecentíssimo e intolerável em qualquer parte quanto mais nos logares dedicados a Deus», que foi mandado picar, ficando a pedra onde êle se via «lisa e rasa». E outros temas enfeitam os modilhões: uma grande variedade de assuntos tirados dos *Fisiólogos*, dos *Herbários* e outros livros, fontes canónicas dos decoradores. Admiremos a possança, o movimento das figuras exóticas em certos capitéis da igreja de Longos Vales, de S. Fins de Friestas que já citei, de Bravães, de Rubiães e de tantos outros templos. Acumulam-se em pequenos espaços animais bizarros, monstros

(Cl. Aarão de Lacerda)

IGREJA DE RUBIÃES

ESTÁTUA DA PORTA PRINCIPAL

de dois corpos com uma só cabeça devorando outros que rastejam, símios que se contorcem, cães que se movimentam, sereias-aves e sereias-peixes, sáurios e ofídios coleantes e pássaros de um aviário fantasista, toda uma ornamentação religiosa, diabólica, ou simples adornos como os das tapeçarias ou dos brocados. Os capitéis da capela-mor da igrejinha de Rio Mau servirão de melhor exemplo do que nós possuímos em escultura românica: num viu Kingsley Porter a imagem de S. Cristovam levando o Menino, um Menino monstruoso, ao colo; noutros vi eu a barca de S. Pedro, uma visão diabólica de riso de Gorgona, soldados de Deus orando no arco triunfal ao som do arrabil. Recordarei também as esculturas animalistas da igreja de S. Pedro de Rates, tam vigorosas e decorativas. A energia agreste, serrana, requinta-se nos monumentos de Coímbra, sem que por isso a sua originalidade decorativa diminua: assim nos capitéis da Sé Velha, «muitos de um galbo de elegância árabe» cuja colecção, segundo António Augusto Gonçalves, oferece na sua maior parte «uma inexgotável e pitoresca variedade, de admirável invenção». Neste monumento não se encontra a figura humana, mas sim a ave, o quadrúpede, o centauro e a quimera,

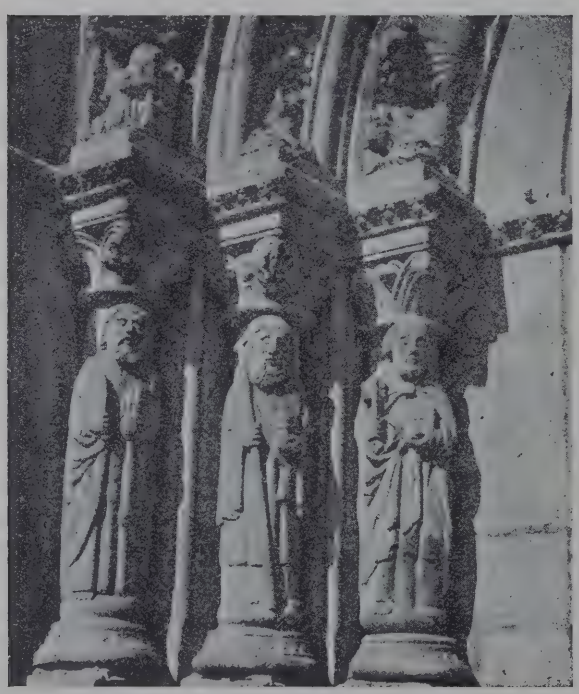

MATRIZ DE VIANA DO CASTELO: I — Porta principal. II — Pormenores da mesma porta.

(Cls. Aarão de Lacerda)

muitos motivos fitomórficos executados com a maior perfeição na pedra friável, perfeição a que já aludi quando falei da escultura decorativa na porta ocidental, a que nós temos mais perfeita e mais fina na arte românica portuguesa: é um lavor verdadeiramente clássico, minucioso, de traçado firme que não é o dos ensaïstas bárbaros trabalhando de mais a mais num material durável mas indócil. (1) O hieratismo notado em muitas figuras explica-se mais pela rigidez do granito do que por influências bisantinas ou outras razões de escola.

(Cl. Aarão de Lacerda)

VIRGEM, ESTÁTUA DE MADEIRA, DO MUSEU DA COLEGIADA DE GUIMARÃES

Reparemos na decoração da tôrre construída junto da igreja de Travanca: na sua fauna muito arcáica em talho leve, pouco fundo, quási heráldico no estilo, como Joaquim de Vasconcelos escreveu. E destaquemos como importante, na escultura arquitectónica, românica, a porta da igreja beneditina de Vilar de Frades, — restaurada em 1070 por Godinho Viegas — com as suas arquivoltas de ornamentação historiada. As figuras foram muito sumàriamente cinzeladas, mas, no seu arcaïsmo, realizam o seu objectivo: narram alguma coisa e adornam. Dá-nos a impressão de um *bailata* que o menestrel esculpido numa das aduelas canta acompanhado da sua giga: a série das imagens começa por um quadro tocante, alusivo ao pecador arrependido que se confia — possìvelmente o regresso do filho pródigo — uma figurinha acolhe, inclina-se com ternura para outra que se dobra quási em genuflexão; depois é um bispo paramentado que abençôa, um cavaleiro armado sôbre um ginete mais esgalgado e desproporcionado das pernas que o cavalo da ânfora de Curium ou das métopas de Selinonte; uma dançarina que parece irmã mais nova daquelas que num anel de ouro micénico bailam ritualmente diante da árvore sagrada, pois até no traje se parecem: as saias aos folhos, mais solene talvez a nossa com os seus grandes punhos pendendo dos braços arqueados; depois é um peão com seu escudo e espada, cotado, e a cabeça protegida por cervelheira de ferro. Ao centro, ladeado por dois quadrúpedes que podem ser os leões de Judá ou elefantes, um quadro para mim de um sabor catacumbário, interpretado por Aguiar Barreiros como sendo os justos gosando a mansão eterna ligados pelas raízes potentes da caridade e protegidos pelos elefantes simbolizando a fôrça da mansidão. Segue-se uma maternidade, outro cavaleiro, o tal menestrel, mais uma dançarina coifada, com o vestido de frente inteira e saia com roda, de mãos na cinta mais cuidadosamente modeladas e um colar sôbre o corpete cingido ao corpo, e por último a representação um tanto enigmática de uma figura híbrida, sereia e anjo, abraçando um vaso simbólico, o calix da Ressurreição, segundo Aguiar Barreiros. Nas restantes arquivoltas e nos capitéis aparecem motivos mais conhecidos como os abutres monstruosos, pombas bebendo de um cálice, o chacal e a serpente escamosa, numa luta, e um homem cingindo duas aves que parecem segredar-lhe...

---

(1) Salientarei também um baixo-relêvo do Museu Machado de Castro que representa uma cabra cercada de ornamentos vegetais, que é do mais apurado acabamento.

(Cl. J. d'Oliveira Barros)

TÚMULO ANEPÍGRAGO DA IGREJA DO CONVENTO DE SALZEDAS

São raros os tímpanos historiados: predominam os lisos ou então apenas ostentam uma cruz — ou um cordeiro sopesando-a — em desenhos diferentes: inscrita num círculo, a cruz *nouée*, sem princípio nem fim, vasada na pedra e rodeada de laçarias «por vezes ramalhantes como paquifes», como se vê na porta lateral da Sé de Braga (Vergílio Correia). Dos tímpanos historiados, salienta-se o de S. Pedro de Rates, externa e internamente esculpido. Externamente, ao centro, envolvido na amêndoa mística, está Cristo com o nimbo, entronisado, em magestade, ladeado por duas cabeças de anjos e por dois apóstolos, talvez, que pousam sôbre duas figuras prostradas simètricamente de um e de outro lado da *mandorla*. Kingsley Porter considera êste tímpano, a-pesar da sua execução imperfeita, *uma obra de uma importância considerável para o estudo da arte europeia*, se bem que tenha sido completamente esquecido. O de Rio Mau é mais bárbaro, embora as duas igrejas sejam do mesmo tempo: esta foi começada em 1151 e a de Rates data de 1152. Ninguém pode avaliar pelo tímpano de Rio Mau, com o seu bispo e acólitos, com o sol e a lua representados tam inàbilmente, a interessante escultura que ornamenta a capela-mor! De um sabor diferente é o da igreja arruïnada de S. Salvador de Anciães: o Cristo com o nimbo crucífero abençôa, envolvido também pela *vesica piscis* amparada pelas figuras simbólicas dos evangelistas.

Mais relevado, porém, mais fruste em execução do que o anterior, é o da igreja de Bravães onde dois anjos seguram o nimbo elíptico da amêndoa mística que envolve Jesus lançando a bênção.

Raras vezes aparece a figura humana erecta em estátua nos nossos monumentos românicos: mencionemos primeiramente em Rio Mau a imagem em tamanho natural de um santo bispo sôbre a empena da capela-mor. O vulto não se desintegra completamente da pedra onde foi esculpido e que lhe serve de fundo, dando até a impressão de uma tampa tumular com figura jacente que ali foi colocada mais tarde em substituïção da cruz. Por enquanto, conhecidos, temos apenas dois portais ornados com estátuas — colunas, a inovação decorativa que se atribui a Suger que as aplicou em S. Denis em 1135. O mais vulgarizado e publicado é o da igreja de Bravães onde o escultor representou duas figuras tunicadas, Maria e o Anjo no passo da Anunciação, lembrando-me Atargatis e Hadad, figuras tristes e impenetráveis do Oriente. O menos conhecido, embora já citado por Manuel Monteiro, mas até hoje talvez inédito, é o portal da

(Cls. E. Cerdeira)

IGREJA DE ALCOBAÇA

I—Túmulo de D. Brites

II—Um aspecto da Sala dos Túmulos

igreja de Rubiães (Alto Minho), onde apenas se conserva uma estátua coluna mais grosseiramente cinzelada do que a estatueta mitrada, ibérica, de Cerro de los Santos! A outra desapareceu, roubada ou destruída.

Nos túmulos, em estátuas jacentes, a figura humana aparece também na época românica, e dentro dêste estilo elas continuam a ser trabalhadas atravez dos séculos XIII e XIV e mesmo mais tarde numa sobrevivência pertinaz, produto de um misoneïsmo de lavrantes retardatários. Isto mesmo se observa na escultura arquitectónica, como na fachada e principalmente no portal da matriz de Viana do Castelo (1) (1400-1440), parente dos portais de Bravães e Rubiães e de S. João del Mercado (Benavente-Zamora) posterior a 1182.

Em decoração historiada funerária temos um caso único no túmulo de Egas Moniz, que se pode ver hoje num absidíolo da igreja de Paço de Sousa. É um documento sob o ponto de vista histórico tam notável como o monumento do rei D. Pedro em Alcobaça. Ambos memoram, à maneira das crónicas, acontecimentos nacionais, sendo a sua melhor e mais impressionante ilustração plástica. No primeiro parece que trabalharam artistas diferentes: um mais treinado na escultura, de uma intuïção estética mais apurada, outro um verdadeiro bárbaro, um serrano que desconhece tudo, absolutamente, no seu mester. Êste esculpiu as faixas dos círculos secantes seguidos, a ornada com motivos vegetais e uma linha em zig-zag, a inscrição e uma scena da vida de Egas Moniz: três dos seus filhos sentados de lado na mesma montada, um cavaleiro, que deve ser Egas Moniz, e uma dama sentada, de lado também, com uma criança nos braços, noutro cavalo guiado por um peão, vendo-se a seguir, sem nenhuma linha divisória, o quadro com a morte do herói, possìvelmente. Ora as scenas esculpidas pelo outro artista são quási as mesmas: a cavalgada em direcção à côrte espanhola — aqui as linhas são mais vigorosas, mais exactas; a representação dos animais, embora primitiva, é feita por um plastífice observador, sendo digna de reparo a figura do pagem que vai a pé, lança ao hombro, e de saio revolto pelo vento o que é um *pormenor realista valioso* — ; o seu passamento, de um patético ingénuo mas expressivo — na cama agonisa, rodeado dos seus que choram desesperados, Egas Moniz cuja alma, uma figurinha nua, se evola da bôca amparada por dois anjos suspensos que estendem uma toalha para ela repousar na ascensão para o céu; e por fim a inumação carinhosa do seu corpo num túmulo cujo frontal é todo um entrançado na decoração, assistida de um bispo mitrado com o báculo na mão direita e o responsório, por onde lê, na esquerda, e de duas carpideiras que, como nos frescos giotescos, levam as mãos aos cabelos e ao peito para exteriorizar a sua dilacerante dor.

Êste monumento deve aproximar-se do de Ramon Berenguer III, de 1131, feito para a famosa igreja de Santa Maria de Ripoll: ambos lavrados segundo o mesmo estilo arcáico que os faz parecer contemporâneos dos monumentos que cincoenta anos antes se fizeram em Leão e Sant'Iago — e com as scenas idênticas do passamento e da ascenção da alma *corporisada* levada pelos anjos.

Quanto à imaginária avulsa, o nosso espólio é quási nulo: ou as imagens desapareceram, vendidas ou destruídas, sendo possível que ainda algumas

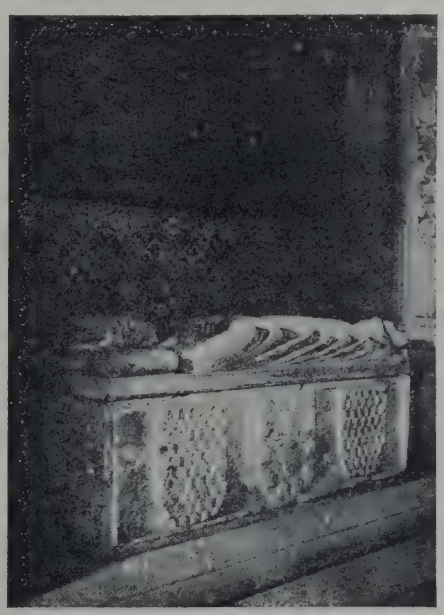

(Cl. Aarão de Lacerda)

TÚMULO DE D. TIBÚRCIO, DA SÉ VELHA DE COÍMBRA

(1) Vergílio Correia considera êste portal uma repercussão tardia do movimento de imitação que se seguiu à construção do *Pórtico da Glória*, com figuras de Apóstolos incorporados nas colunas e uma roda de figuras debruçadas radialmente na arquivolta exterior.

existiam dispersas pelo país, como a da matriz de Chaves «relegada num nicho da ousia, a grande altura», a da igreja da Senhora da Azinheira e a imagem em madeira do Museu da Colegiada de Guimarães, mencionadas por João Barreira. A última, representava a Virgem com o Filho em magestade, porém mutilaram-na tanto que o trono, os braços e o Menino desapareceram, êste certamente separado da estátua por meio de algum instrumento muito afiado, tam cerce foi o corte! O manto que lhe envolvia a cabeça foi como que raspado, presumindo eu que tais maus tratos foram feitos para que a imagem podesse ser vestida fàcilmente como as de roca! Assim, o seu estudo torna-se, na verdade, difícil: só o trono era um elemento de valor na identificação; e dêsse apenas resta um vestígio de pintura onde julgo vêr o princípio de um ornato onde aparece o arco ultra-semicircular. A túnica não cai em pregas à maneira de tubos de órgão como na Virgem de Nájera em madeira também, do segundo quartel do século XII. A imagem de Guimarães deve ser anterior a esta, sendo para nós como que um incunábulo raro, talvez contemporânea da Virgem de Iguácel, de 1072.

(Cl. Aarão da Lacerda)

PORMENOR DO TÚMULO DO BISPO D. EGAS FAFE, DA SÉ VELHA DE COÍMBRA

Vergílio Correia refere-se no seu estudo tam fundamental sôbre a escultura portuguesa nos séculos XII, XIII e XIV a uma imagensinha da Virgem com o Menino em marfim — 0,029 de alt. — que se guarda num relicário — juntamente com minúsculos agulheiros de Nossa Senhora de prata filigranada muito antigos — acusando uma remota idade nas faces ovais, inexpressivas, nos gestos e posições, nas roupagens sem rigidez mas também sem maleabilidade, talvez mesmo visigótica ou então do período românico.

Nenhuma obra se encontra nesta breve resenha que se possa comparar a muitas esculturas espanholas e francesas desta época onde a técnica, a nobreza do estilo atingem um grau estético elevado. Já aludi, ao falar da arquitectura a algumas delas como por exemplo: a Porta das Platerias, a fachada de Santa Maria de Ripoll (1131-1162) que está para a Catalunha como o Pórtico da Glória está para a Galisa; a Anunciação no claustro de S. Domingos de Silos; as jambas da porta do Sul, o Juíso Final no tímpano, a Lenda de Sigurd e o Apostolado de Santa Maria La Real; as Marias diante do túmulo em S. Miguel de Estella (Navarra), tudo obras primas do século XII! Os modilhões e os capitéis da nave com uma fábula e uma alegoria, são assombrosas execuções do século XI na igreja de S. Martinho Frómista em Palencia; o grupo de imagens em madeira formando um Descimento, que data da segunda metade do século XII, é outra obra extraordinária na Arte peninsular. Porém reparemos bem nisto: é que tanto na França como na Espanha havia também zonas retardatárias que não acompanharam as outras em pleno avanço cultural e artístico.

Entrámos no século XIII, o tempo da escultura catedralesca, a das nobres e simples atitudes que relembram as da estatuária helénica, pela idealização e cinzelagem perfeita, pela euritmia das imagens, como a do Deus de Amiens, da teoria das suas Virgens, dos seus Santos e da ronda dos seus Anjos for-

mando o côro imenso das fachadas, livros abertos onde todos podem ler e maravilhar-se! Uma beleza nova!... Na catedral de Chartres, e no século XII, ela começou a emancipar-se, a florescer, depois progrediu sempre em consonância com a arquitectura de linhas ascencionais. Em Espanha igualmente os estatuários ogivam as suas figuras. A pedra também se torna submissa nas suas mãos quando lavram a imaginária da catedral de Leon — o tímpano do Paraíso onde os eleitos se movem ao som do órgão, o apostolado do pórtico — , a porta do claustro e a do Sarmental da catedral de Burgos, a da catedral de Toro ou a Virgem da catedral de Tarragona. E na Alemanha eu recordo: o estupendo conjunto escultórico do côro ocidental da catedral de Naumburgo — cêrca de 1260 a 1273 — com as figuras tam reais, de expressões tam animadas, dos margraves e de suas mulheres; as estátuas da Sinagoga e da Igreja da catedral de Strasburgo, alegorizando respectivamente a derrota e o triunfo...

(Cl. Aarão de Lacerda)

ESTÁTUA DUM SANTO BISPO, DA IGREJA DE S. PEDRO DE RATES

No século XIII, entre nós, a escultura monumental salvo o caso isolado da catedral de Évora, não acompanhou, como no século anterior, embora retardiamente, o movimento artístico estrangeiro. A acção do estatuário e do decorador reduziu-se a um mínimo de colaboração com o arquitecto. Continuam antigos modelos, notando-se depois que a um período de estilização se segue «nos meados do século um naturalismo que sabe manter a expressão decorativa», conforme escreveu Vergílio Correia: «Entra-se no século XIII, sob o ponto de vista plástico, em plena simplicidade e penitência, a decoração simplifica-se, e uniformiza-se: até nos dentículos das cachorradas».

Começam a fazer-se nesta época as inumações dentro das igrejas. Predomina a escultura funerária, da autoria de artistas portugueses, uns ilaqueados pelo velho estilo, mal desembaraçando os seus vultos plásticos do arcaïsmo, outros, embora muito presos aos cânones românicos, procurando já a senda naturalista, mas inibidos de ir muito além do seu lavor realizado longe dos focos artísticos estrangeiros, das oficinas dos grandes mestres que esculpiam obras primas onde a humanidade e a espiritualidade cristã simultâneamente existiam para edificar almas.

O túmulo de D. Brites, mulher do rei D. Afonso III, e a arqueta de um dos infantes, ambos com decoração edicular, no Panteão de Alcobaça, são muito românicos no estilo: o primeiro com o vulto jacente esculpido na cobertura, com os faciais historiados, é, segundo Vergílio Correia, de uma arte arcáica, de «inspiração bisantina e estirpe languedociana», ressoando «como um eco da imaginária de Moissac ou Cahors»; no segundo, observa o mesmo autor, as figuras são realizadas sôbre o modêlo convencional românico, e há um ornato floral que reborda inferiormente a tampa da arquinha que procede em linha recta «das decorações foliares recortadas dos marfins cordovezes do século X passadas à eboraria cristã undecentista e logo transpostas à pedra». As duas tampas tumulares com figuras jacentes de Paderne, representando um cavaleiro e um abade, hoje no *Museu Municipal do Pôrto* mostram o arreigamento à pobre escola artística nacional. As jacentes de Évora, expostas hoje no seu *Museu Arqueológico*, uma do bispo D. Durando, falecido em 1283, e outra de um sucessor, também se ressentem das

(Cl. Aarão de Lacerda)

APOSTOLADO DA PORTA PRINCIPAL DA SÉ DE ÉVORA

mesmas deficiências do meio em que os seus autores viveram, entregues a si mesmos, arredados do credo artístico, progressivo, do seu tempo.

As tendências naturalistas afloram mais ainda, mas muito timidamente, nas estátuas episcopais dos túmulos que repousam na Sé Velha: um, com vestígios de policromia, no estilóbato da colateral do Evangelho, e que se diz ser de D. Tibúrcio, (1) com decoração heráldica, lavrado, como escreveu Teixeira de Carvalho, por «um bom artista do século XIII, cortando bem as roupas em pregas largas e fundas, talhando a face e o colo e o tronco com linhas firmes, modelando superiormente e bordando com um cinzel delicado os sapatos episcopais ponteagudos de sola muito alta»; outro de D. Egas Fafe, falecido em 1268, num arco-sólido, junto à porta de Santa Clara, rígido também, pesado, sumàriamente esculpido mas acusando, como o anterior, um enorme avanço artístico. O escultor trabalhou mais desembaraçado das peias arcáicas; deu mais humanidade à cabeça do prelado que António Augusto Gonçalves considerou magistralmente modelada.

O túmulo de D. Rodrigo Sanches, (2) no claustro do mosteiro de Grijó, filho de D. Sancho I e da Ribeirinha, e morto em 1245, numa surtida, por inimigos seus, foi mandado construir por sua irmã Constança Sanches. Relativamente aos monumentos acima referidos, êste acusa sensíveis diferenças: tem o frontal dividido por edículas estreitas, formadas por arcos de volta redonda sôbre colunas, onde se alinham os apóstolos, figuras mais elegantes e esguias do que as de Alcobaça atraz referidas, com os mantos mais soltos, ladeando um espaço rectangular onde se vêem os símbolos dos evangelistas e se inscreve a amêndoa mística que emoldura o Salvador. Na tampa estende-se o cavaleiro com as mãos sôbre a espada. Na sua modelação, onde tanto persiste a maneira românica, nota-se um pronunciado avanço no sentido naturalista. O seu escultor já não é um isolado; pelo menos chegaram até êle, retardados, os reflexos das tendências artísticas do ducentismo europeu. Os restos de imaginária avulsa são mínimos, e não duvidemos que, a-pesar do humilde remanescente, muitas mais obras nós possuiríamos se elas não tivessem sido destruídas ou então deslocadas por elginistas exportadores, ou roubadas. António Augusto Gonçalves já disse que a estatuária tumular como a transportável foi fartamente cultivada em Portugal, em Coímbra, na sua forma incipiente e vacilante, pois

(1) Escreve Vergílio Correia: «Tendo falecido o bispo Tibúrcio em 1246, e figurando na arca, além de dois escudos veirados, um brazão português — o que indica parentesco rial — com as quinas cercadas de 12 castelos, os quais, no dizer de antigos autores, só se ajuntaram ao escudo depois da conquista do Algarve, em 1249 ou 1267, como podem conciliar-se estas datas?»

(2) Ver grav. na pág. 243 dêste volume.

chegou a juntar notícias de esculturas de aspecto agreste em pedra de Ançã que se encontravam em igrejas rurais, notícias que se perderam, julgo eu no incêndio de há anos na Escola de Brotero onde o ilustre Artista guardara muitos dos seus apontamentos preciosos!

Dos restos de imaginária ducentista, lembrarei duas estátuas que podem incluir-se também no grupo de escultura arquitectónica, e existentes na igreja de S. Pedro de Rates no primeiro tramo coberto por abóbada sôbre cruzamento de ogivas da colateral Sul, a contar do transepto. Menciona-as Manuel Monteiro e mais recentemente Kingsley Porter, que viu na figura coroada D. Afonso Henriques e na mitrada um abade, acrescentando que é possível que estas duas estátuas estivessem exteriormente nas jambas da entrada, tal como as de Anglesola, sendo de lá retiradas em 1613 ou em 1824. Se bem que imperfeitas, quási reflectem o estilo escultórico gótico, parecendo demonstrar, segundo o arqueólogo americano, que êste se desenvolveu em França antes do que se julgou. A imagem do prelado lembra-me a de S. Firmino de Amiens. Ambas, imagens ogivais semelhantes nas atitudes, no gesto de bênção, mas distantes, diferentes, quanto à técnica plástica: na segunda, a de Amiens, há uma fisionomia viva, persuasiva, atraente; na primeira, o escôpro desbastou a custo, esboçou apenas na pedra dura o vulto prelatício. E do mesmo modo a estátua coroada que na mão segura um gládio, símbolo talvez da fôrça ao serviço da fé.

Dos fins do século XII, ou início do século XIII, será uma Piedade conhecida pelo nome de *Nossa Senhora do Postigo* que pertence ao Museu Grão Vasco, de Vizeu, de uma bárbara execução como essas imagens de Chabris ou de Saint Philibert de Tormes: é uma escultura sem proporções, notando-se nela desconformidades como nessa imagem existente em Saint Martin d'Ainay. O busto da Virgem ainda tem certa elegância e as suas feições alguma suavidade, mas o Cristo morto é mais horrível do que o do Museu de Leão, não sendo, porém tam rude como de Sahagún.

Outra obra digna de referência, e de feição arcáica, é o frontal do altar-mor da igreja de Santo Antão em Évora, um baixo-relêvo em mármore com um apostolado, tendo ao centro uma cruz dos templários. Devia ter pertencido a uma construção anterior ao templo quinhentista de que hoje faz parte. Parece uma escultura do século XII, e a Kingsley Porter,

(Cl. Aarão de Lacerda)

ESTÁTUA DE UM EVANGELISTA, NO CLAUSTRO DA SÉ DE ÉVORA

(Cl. Aarão de Lacerda)

VIRGEM, ESTÁTUA DE MADEIRA DO MUSEU DE LAMEGO

que a menciona e até reproduz entre as, infelizmente, poucas obras portuguesas a que alude, não repugna admitir essa cronologia. Porém, Vergílio Correia diz que ante aqueles apóstolos como em frente do sarcófago de D. Pedro IV, êle sentiu que necessàriamente havia de agrupar essa obra de arte considerada até aqui do século XII ou XIII, com a lavoura do túmulo de D. Pedro, que é bem da centúria dos trezentos. Por aqui se vê como era pertinaz a disciplina românica sôbre os lavrantes portugueses num momento em que o gótico estava em plena expansão!

À volta do Apostolado em mármore que se encontra no pórtico ocidental da catedral de Évora paira certa indecisão cronológica: distinguem-se ali imagens mais antigas e imagens mais modernas. A figura de S. Pedro parece-me anterior às outras. Algumas delas lembram-me as do apostolado, também, da catedral de Ciudad Rodrigo. Porter diz que «o formoso Apostolado, tam esquecido, da porta da catedral de Évora não pode ser anterior ao século XIII». Para João Barreira trata-se de um exemplar notável da estatuária do século XIII, e Vergílio Correia partindo da inscrição gravada em lápide avulsa no túmulo do bispo D. Pedro IV, onde se lê a época certa da construção dêste túmulo e do claustro da catedral, conclui que não sendo as estátuas que se vêem nos ângulos da crasta anteriores ao século XIV não o serão igualmente as do pórtico principal, atribuídas ao século XIII. E é curioso que há muitos anos Gabriel Pereira falava da alta antiguidade das estátuas de S. Pedro e de S. Paulo — o primeiro de barba curta e crespa e o segundo de barba corredia e mais longa, como aparecem nos selos papais mais antigos — encontrando outro estilo e outra factura mais larga e menos hierática nas outras esculturas e nas dos quatro evangelistas dos claustros, dizendo-as todas do século XIV. Neste conjunto sente-se já o gótico: é pelo menos, das obras citadas até agora, aquelas em que o novo estilo, àparte certas sobrevivências arcáicas, mais se revela, principalmente nos panejamentos e nas mísulas onde as estátuas pousam, tam burlescas, caricaturais e diabólicas algumas delas.

As três estátuas em madeira, do Museu de Lamego, a Virgem e dois Apóstolos, ocupam na nossa Arte do século XIII um logar de destaque: as duas últimas são mais rudes do que a primeira que, embora corroída e mutilada, mostra ainda um lavor fino na expressão e indumentária.

No *Museu Machado de Castro* de Coímbra existem dois Cristos na cruz, em madeira, tamanho natural, que eu considero obra àparte e de origem espanhola. Um pertenceu ao convento de Santa Clara-a-Nova, e tem uma feição ainda muito românica, parecendo-me obra do século XIII, como o *Crucifixo* de S. Julian, de Salamanca; o outro, proveniente da igreja de Santa Cruz, mais notável e já nada românico, lembra-me pela fisionomia pungente o *Crucifixo* de Trujillo (Cáceres) e mais ainda pela modelação do torso, onde os sulcos esternais tanto vincam a carne, e dos braços tam ressequidos, o da colegiada de Santa Antolin de Medina de Campo (Valladolid). Dos fins do século XIII e do século XIV datam a maior parte destas imagens cujo número em Espanha é extraordinàriamente grande, segundo Georg Weise, o historiador da escultura espanhola, pôde verificar, e cujo profundo sentimento ainda há pouco eu vi ressurgir no Cristo del Otero, de Vitório Macho, o grande artista contemporâneo.

Aos fins do século XIII pertence uma imagem de origem francesa, a virgem de marfim do *Tesouro* da Sé de Évora — uma imagem de abrir — , infelizmente já alterada pois a cabeça, que é de madeira, data do século XV

Reinaldo dos Santos considera-a a obra prima do gótico em Portugal, « de uma importância tam grande na representação da arte cristã como o cofre de Braga na da arte muçulmana ».

Mais uma centúria de produção artística insuficiente, acanhada, mas onde a sinceridade transparece ou vibra atravez das formas enleadas. Colocando-a a par de toda a escultura desta época sentimos que nela ressoam também os *acordes interiores que nos conduzem ao homem e no-lo mostram por toda a parte animado de paixões.*

No século XIV, Coímbra, a nossa Florença, começa a avultar mais ainda como terra de imaginários e centro de cultura. D. Denis, um Poeta, neto de Afonso-o-Sábio, fomentou o movimento espiritual criando a Universidade portuguesa, rodeando-se de homens de letras e de artistas que fizeram da sua côrte um cenáculo à maneira dos centros humanistas do renascimento, ainda distantes. Durante o seu reinado a escultura progride, não só a arquitectónica mas também, e mais ainda, a funerária bem documentada por alguns moimentos notáveis. Da escultura arquitectónica coímbrã cito apenas um único exemplo que só por si indica um avanço pronunciado na arte nacional: o claustrim que pertenceu ao antigo edifício da Universidade demolido no século XVI para ser construído o colégio de S. Paulo.

D. João III por uma provisão datada de 1553 fez « mercê das colunas, vazas e capitéis, que estavão na claustra do Collegio Real ao mosteiro de Cellas », (Prudêncio Garcia) onde se encontram hoje formando dois lanços da pequena e luminosa crasta cisterciense. O Prof. António de Vasconcelos, estudando o estabelecimento primitivo da Universidade coímbrã, diz que êste edifício erguido no reinado do rei D. Denis o foi provàvelmente por ordem sua e talvez mesmo à sua custa pois a denunciá-lo está o facto « de encontrarmos entre as figuras alegóricas e bíblicas que ornamentam os capitéis, a representação em duas faces de um dêles da scena legendária, extraída do Agiológio galicano, do martírio de S. Denis, *patron e benfagedor* daquele monarca... » O artista do claustro universitário não se libertou da tradição românica ao esculpir as imagens daqueles capitéis, contrafeitas, um tanto hirtas e desproporcionadas, arcaizantes no seu lavôr mas tam tocadas de lirismo místico, da ingenuidade emanente das figurinhas iluminadas dos livros litúrgicos com quem se pareciam mais se se tivesse conservado a policromia primitiva, como se pode ver nalguns capitéis de Celas guardados no *Museu Machado de Castro*, onde as côres esmaltam ainda as imagens tam românicas também. O gótico transparece na indumentária e na molduragem lobulada das edículas de algumas colunas, em pormenores do lavrado vegetal. Haveria em Coímbra outro claustro do mesmo género, o de Santa Clara-a-Velha que desapareceu mas que, segundo António

(Foto-Académica)

CRISTO, IMAGEM DE MADEIRA, DO MUSEU MACHADO DE CASTRO (COÍMBRA)

(Foto-Académica)

CLAUSTRO DE CELAS

de Vasconcelos, fôra celebrado como *maravilha de arte* pelos escritores que o conheceram.

Quási contemporânea da crasta universitária é a igreja do mosteiro de Leça do Balio, mas alguns dos seus capitéis, historiados também — a adoração dos Magos, Adão e Eva expulsos do Paraíso... — ressentem-se não apenas do material em que são esculpidos mas do arcaïsmo dos seus lavrantes mais pronunciado do que o dos artistas de Coímbra.

Ligada formalmente a esta obra aponta-se uma arqueta, que parece um relicário ebúrneo, proveniente do mosteiro de Lorvão, e destinada a receber as relíquias dos santos mártires de Marrocos prometidas àquele convento. No frontal, e no fundo de casario com cúpulas e telhados imbricados, assenta uma arcaria trilobada docelando os cinco mártires e o juiz que os ouve numa atitude de pretenciosa altivez. As figuras dos monges são mais túmidas, mais grosseiras do que as de Celas, mas o parentesco é evidente entre ambos os grupos. As suas atitudes diferentes, umas gesticulantes, outras de calma, estão cheias de intenções expressivas. Vergílio Correia inclui neste grupo uma terceira obra, um frontal tumular do Museu de Santarém e proveniente do antigo convento de S. Domingos, onde se vêem, sob quatro edículas de arco também trilobado mas de gablêta largo e orlado com folhas espalmadas, oito monges distribuídos dois a dois por cada edícula, «de devotas visagens e ademanes» dialogando ou carpindo o defunto. O túmulo de D. Denis, muito mutilado, na Igreja de Odivelas (1), é dêste tipo de edículas largas, porém mais apurado em técnica, no módulo das figuras, dos frades e freiras lamentosas, que aos grupos de duas se dispõem nos nichos lobulados e gablados dos frontais e testeiras. Se o túmulo de Rodrigo Sanches acusava já a influência estranha, neste sepulcro ainda mais se pronuncia o ensinamento vindo da estatuária estrangeira: a jacente de D. Denis, não obstante os maus tratos e o prejudicial restauro, mostra o conhecimento de modelos franceses ou espanhóis.

Êste tipo sepulcral, de edículas largas, é também conhecido em Espanha: assim os túmulos de D. Leonor Ruiz de Castro e do infante D. Felipe na igreja de Santa Maria de Villalcázar de Sirga (Palencia).

O naturalismo conquista pouco a pouco os seus direitos: na Sé Velha, êsse caminho progressivo pode surpreender-se reparando, guiados pelas indicações de António Augusto Gonçalves, nas esculturas dos prelados Egas Fafe e de Estevam Anes, meio século distantes entre si, na de um bispo incógnito «*cujo método escultural ocupa um*

(Cl. Aarão de Lacerda)

CAPITÉIS DA IGREJA DE LEÇA DO BALIO

(1) Ver grav. na pág. 305 dêste volume.

logar áparte e tem de ser apreciado separadamente», pois na «compostura geral há novadoras tendências naturalísticas» — e na de D. Vataça, dama de honor da Raínha Santa, obra que se singulariza em relação às outras pelo seu carácter estrangeiro, sendo o túmulo brazonado com a águia bicéfala indicando esta a origem imperial da infanta helénica inumada.

Pertencem ao ciclo dionisiano, mas destacam-se dêle numa excepcional categoria, os dois túmulos: da Raínha Santa e do arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira. Integram-se, segundo a classificação de Vergílio Correia, no tipo de túmulos de edículas estreitas. O primeiro, executado, segundo António Garcia de Vasconcelos, em 1330, pode muito bem ter sido lavrado por artista espanhol. Eu lembro: o mausoléu de D. Pedro, rei de Aragão, de 1306, na igreja cisterciense de Santa Creus, cuja cobertura em forma de relicário é decorada inferiormente com edículas estreitas emoldurando figuras de apóstolos, esculpido pelo barcelonês Beltran Riquier, que, segundo êste modêlo, fez outro sepulcro para D. Jaime e sua mulher, perdurando o mesmo tipo no túmulo do cardeal Albornoz, dos meados do século XIV, na catedral de Toledo, e nos mausoléus do bispo António Galiana, na catedral de Palma de Maiorca, e do arcebispo Lope Fernandez de Luna, falecidos nos anos de 1375 e 1385 respectivamente. Em Itália o moimento de Roberto o Prudente, na igreja de Santa Clara, de Nápoles, mandado construir pela raínha Joana I a dois grandes marmoristas florentinos, Giovanni e Pace, e já mencionado num documento de 24 de fevereiro de 1343, é também de arcatura gablada, tendo ao centro uma edícula larga ladeada por edículas estreitas com figuras principescas.

(Foto-Académica)

ARCA OSSUÁRIA DOS SANTOS MÁRTIRES, DE LORVÃO

(Museu Machado de Castro)

O sarcófago que teve o corpo da Raínha Santa até ao ano de 1677 é muito mais modesto, se o compararmos com os anteriores, mas, entre nós, êle é o primeiro de grande aparato, de linhas mais monumentais e de estilo mais puro que aparece na tumulária portuguesa. A estátua jacente, de grandes proporções, representa a soberana vestida com o hábito de clarista, mas coroada, com o bordão e as conchas de peregrina, o livro de orações e a bôlsa esmoleira, recheada de moedas, pendente da cinta.

A cabeça da estátua incensada por anjos turiferários e protegida por um baldaquino, sôbre o qual, no extradorso, se vê um anjo

segurando numa toalha a figurinha nua representando a alma da Raínha, parece-me uma idealização, lembrando muito, sendo-lhe todavia inferior, a da imagem argêntea da Virgem com o Menino, que poderia ter feito parte do oratório da soberana, e hoje se guarda no Museu de Arte Sacra de Coímbra. É uma fisionomia sem personalidade, sem traços característicos vincando o rosto, desenhando mesmo estilo, para a infanta Isabel, sua neta, sobressaíndo, porém, mais, nas edículas de volta redonda, as figuras assentes sôbre bases.

O túmulo de D. Gonçalo Pereira, na capela de N.ª S.ª da Glória, anexa à Sé de Braga, e mandada construir por êste arcebispo, embora do mesmo tipo do anterior, excede-o pelo valor da estátua jacente: o prelado paramentado, de mitra e báculo, repousa sere-

(Foto-Académica)

ASPECTO LATERAL DO ANTIGO TÚMULO DE SANTA ISABEL

idealmente um temperamento. E as pinturas que fizeram no túmulo nos séculos XVII e XVIII ainda mais prejudicaram a escultura. O conjunto do moimento, que assenta sôbre seis leões, reveste-se de um impressionante efeito com a sua imaginária de apóstolos, santos, claristas e símbolos, ornando os nichos ediculares ogivais. A figura jacente envolta no hábito, cujo manto cai em múltiplas, simétricas e estilizadas dobras, é de uma solene tristeza. Menos grave é o tumulozinho que ela mandou lavrar, no mesmo namente a cabeça sôbre almofadas que os anjos de um e outro lado amparam e ajeitam com carinho. O manto e as vestes caem com mais simplicidade, dobram mais ductilmente, ajustam-se melhor ao corpo, menos inteiriço, mais carnal. Na face desta estátua temos o retrato de uma individualidade que marcou com nobreza o seu logar. Reparemos naquele perfil traçado catorze anos da morte, na linha correcta do naris, nos lábios finos e no queixo voluntarioso tam bem modelado! Isto nos prende, ao olhar êste monumento cujas figu-

ras ornamentais das superfícies ediculadas — da cantoria, dos apóstolos e outras — são de mãos talvez diferentes das que esculpiram o túmulo da Raínha Santa. E quási as esquecemos, absorvidos, dominados na contemplação daquela cabeça vigorosamente modelada por mão de mestre, cujo nome, bem como o do seu colaborador, nos são hoje conhecidos graças à descoberta de um documento notável, feita por Alberto Feio no Arquivo Distrital de Braga: um contracto celebrado na capital em 11 de Junho de 1334 entre D. Gonçalo e mestre Pero, morador em Coímbra, e Tello Garcia, *mestre das imagens*, morador em Lisboa, pelo qual êstes dois artistas se obrigam «por pessoas e bens a fazer e a acabar a D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga, um moimento e sua coberta, que devem lavrar, aperfazer e afigurar assi de figuras como de signais, por aquela guisa que o Arcebispo mandar. Mais se obrigam a começar a obra em meados de Julho próximo, e dela não erguer mão até que esteja acabada». Da nacionalidade dêstes lavrantes, os nomes citados são bem indicativos.

(Foto-Académica)

Estátua jacente do velho túmulo de Santa Isabel

(Foto-Académica)

Cabeceira do velho túmulo de Santa Isabel

Devem ser espanhóis, e essa é a opinião de Alberto Feio: aragoneses ou castelanos. A aproximação entre êstes dois túmulos de Coímbra e de Braga impõe-se, sem dúvida: há pormenores que os aproximam, mas há outros que os distinguem. Em primeiro logar, a escultura da jacente em Braga revela um artista mais dentro do seu tempo do que o autor da de Coímbra. São outras mãos, para quem há valores tácteis a captar e a exprimir. Lembramos, a propósito do realismo no gótico, o retrato do bispo Wolfhart na catedral de Augsburgo, do arcebispo von

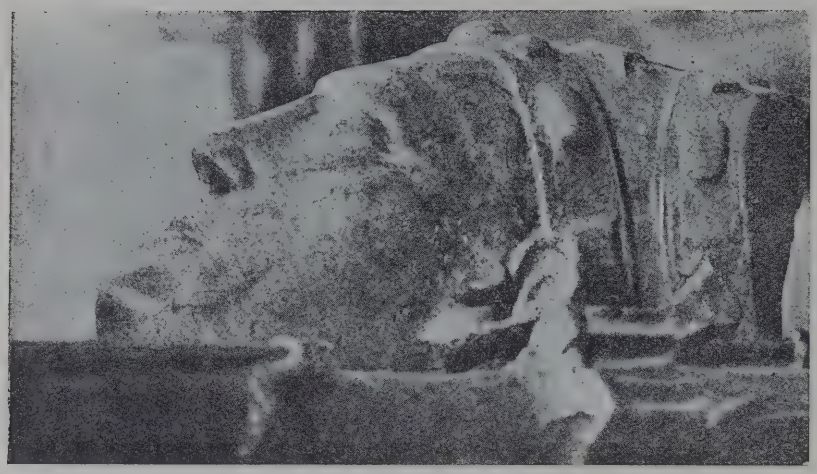

(Cl. Aarão de Lacerda)

PORMENOR DO TÚMULO DE D. GONÇALO PEREIRA, NA SÉ DE BRAGA

Eppstein em Mogúncia, do século XIV, ou então, fora da tumulária e já no século XIII, os formidáveis retratos da catedral de Naumburgo!

Entre a cara inexpressiva do moimento de Coímbra e a efígie prelatícia do túmulo de Braga há uma distância enorme que me revela personalidades distintas de *mestres de imagens*. Quanto à decoração lateral, a análise minuciosa e a comparação que Vergílio Correia fez entre os sepulcros de Coímbra, Braga e um de Santarém, de Rui Garcia do Casal, levam a admitir lavrantes diferentes: o *mestre de Santa Clara*, autor do túmulo de Santa Isabel, e o *mestre das Virgens da Espectação ou da Anunciação*, que, embora seguindo a mesma orientação do primeiro, se distingue nìtidamente dêle, seu contemporâneo, pela proporção das figuras que cinzela, pelas atitudes, pela animação que sabe insuflar-lhes, pela feição que desenvolve e fixa. Assim, Vergílio Correia reüne um certo número de obras, existentes em Coímbra ou provenientes desta cidade, onde reconhece a mão ou o domínio do mesmo imaginário: a sepultura de D. Vataça, as jacentes de Domingos Anes e de sua mulher e o retábulo da capela dos Ferreiros em Oliveira do Hospital, a Senhora grávida da Sé Velha de Coímbra, os referidos túmulos de D. Gonçalo Pereira e Rui Garcia do Casal, a Virgem e o anjo de uma Anunciação na capela funerária do bispo de Évora D. Pedro IV. É a maneira pessoalíssima como êste escultor realiza as imagens das Senhoras que leva Vergílio Correia a designá-lo provisòriamente sob o nome de *Mestre das Virgens da Espectação ou da Anunciação* (1), podendo talvez identificar-se com mestre Pero.

No túmulo arquiepiscopal são bem evidentes também as diferenças entre o frontal dos diáconos, esteriotipados, que entoam os responsos, e o frontal mais interessante do apostolado, onde, na verdade, encontro semelhanças com o fragmento do túmulo de Casal: nos panejamentos e na atitude de um amaneiramento arcáico de certa figuras, por exemplo.

(1) Vergílio Correia, analizando o túmulo de Braga: «o Menino levantando os braços à coroa materna com o acompanhamento angélico dos porta-castiçais encontra-se no túmulo de Santarém; a disposição dos componentes da simbólica dos Evangelistas e a Crucificação adornam o sepúlcro da Raínha-Santa; as imagens apostólicas semelhantes na modelação das cabeças às correspondentes de Santarém aparentam-se pela roupagem movida, pregueada e sobreposta, com as melhores estatuetas do túmulo do Casal, e, pela elegância das atitudes, sobrelevam aos apóstolos do sepulcro da Raínha-Santa.

(Cl. Aarão de Lacerda)

FRAGMENTO DO TÚMULO DE RUI GARCIA DO CASAL, EM SANTARÉM

O estatuário da jacente de Bartolomeu Joanes, em cujo túmulo predomina a decoração heráldica, soube idealizar as feições do benemérito mercador. Posterior a 1324, o seu lavor segue modelos franceses mais antigos. O artista que o fez e cujo nome se ignora compreendia a beleza gótica, executava-a com esmêro, sabendo proporcionar e vestir as suas figuras. Dionisiano é também o sarcófago de Martim Mendes, (1) na capela tumular, dita de S. Martinho, da Sé do Pôrto: podêmo-lo considerar pertencente ao tipo de edículas estreitas: estão bem marcadas no seu frontal até a uma certa altura, repousando em mísulas os botaréus divisórios, o que permite a representação da Ceia, estando cada figura limitada pelo seu gablete cogulhado e sob o qual se inscreve o trilóbulo. O arcaïsmo na escultura da jacente, das estatuetas e dos quadros das testeiras não consegue disfarçar o goticismo do seu autor.

(Cl. E. Cerdeira)

SÉ DE LISBOA

Túmulo de Bartolomeu Joanes

O cenotáfico, o Cristo Morto, do Museu Machado de Castro, pode incluir-se nêste ciclo tumulário: composição de um patético contido — como o dêsse famoso *Ecce Homo* coroado de espinhos de um quatrocentista da escola de Nuno Gonçalves, segundo José de Figueiredo — em que o escultor foi de uma marcante personalidade. Parece obra de um português, tam original é aquela configuração de motivos. Jesus dorme serenamente, mãos esguias sôbre o peito, amortalhado num lençol que o envolve desde a cabeça até aos pés, quási cobertos também, e se amolda ao corpo como um tecido fino, pregueando-se em múltiplas e simétricas dobras que fazem recordar o Cristo românico do tímpano de Autun. E é o próprio sudário que, pendendo em apanhados, forma sôbre o frontal como que edículas onde os guardas do sepulcro, na indumentária do século XIV, dormem recostados no próprio elmo. (2)

---

(1) Diz Carlos de Passos: «Escreveram alguns autores que era a figura do 1.º provedor da Misericórdia. O grosseiro anacronismo, foi posto a nu e arredado por Ch. Lagôa, o qual declara ser a do cónego mestre-escola da Sé, *magistro scollarum*, Martim Mendes, a quem o mesmo autor acrescenta indevida e injustificadamente o nome Pais. O padre-mestre Novais considera-a como de João Gordo, cavaleiro de Malta. Pela indumentária da figura jacente a identidade de Novais é a mais plausível e adequada, mòrmente que no pavimento da capela existem duas sepulturas, cabendo uma a um cavaleiro de Aviz. No entanto é certo tratar-se de Martim Mendes, seu fundador, como o prova o pergaminho da doação de Branca Pais, de 1317, apresentado por Lagôa, que o achou no arquivo da Misericórdia — que foi novamente achado e lido pelo Dr. Magalhães Basto. — O caso é deveras singular, mui bizarro, por o cónego mestre-escola nos aparecer vestido de cavaleiro, mas há que aceitá-lo».

(2) Conhecer, escreve Vergílio Correia, a idade e ciclo artístico dêste precioso documento plástico constitui um dos mais intrincados problemas da história da arte conimbricense. Aproximando-o do túmulo da Raínha Santa, Vergílio Correia, descobre que há entre os dois, tam diferentes na aparência, destino e composição, alguns pontos de contacto. Assim: «quem examinar os apóstolos do contôrno tumular encontrará contudo repetidos nos panejamentos os apanhados em sanefa do sudário; a forma do escudo de um dos soldados adormecidos é a mesma dos que adornam as faces do paralelipípedo tumbal da raínha: a cota de malha, o elmo, a espada dos guerreiros são bem do fim dos séculos XIII e XIV».

A. A. Gonçalves diz que o Cristo morto é do séc. XV, observando: «E no entanto é uma escultura que poderia ter saído das mãos de um ascendente, cem anos antes».

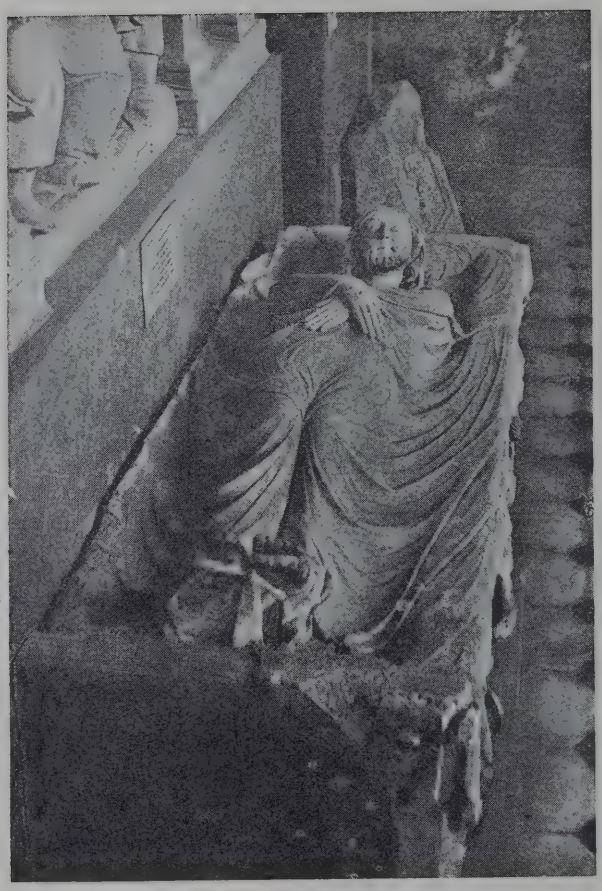

Os túmulos, na charola da Sé de Lisboa (1) de Lopo Fernandes Pacheco, um herói do Salado, de sua segunda mulher, Maria Rodrigues, e de uma outra dona desconhecida, são notáveis na nossa estatuária medieval: as suas jacentes mereceram a Mestre Joaquim de Vasconcelos um estudo que deve ser recordado. Êle considerou-as de excepcional beleza, como primores de arte irmãos dos túmulos de Alcobaça, ligando as figuras mais perfeitas (família dos Pachecos e das damas Vilalobos) a um ramo de insígne escultura espanhola-leonesa, depois de educada na escola da Provença. O ilustre historiador reconhece, na estatuária portuguesa do fim do século XIII e do primeiro terço do XIV, uma influência manifesta das escolas espanholas do norte da Península e nomeadamente, nos melhores exemplares, a influência aragonesa que resume, entre outras, a inspiração catalã e valenciana. A tampa insculpida com a figura de uma freira, que pertenceu ao mosteiro de Lorvão (2), merece, pelo que vale, uma referência nesta série de exemplares da escultura trecentista, como não pode ser esquecida, da campa de D. Urraca Pais, a figura desta abadessa de Odivelas gravada na pedra, «maravilha de graça e invenção», segundo Vergílio Correia. É interessante a série dos túmulos dos filhos bastardos de D. Denis do mesmo tipo — de decoração unida — com scenas cinegéticas: o de Fernão Sanches, o de D. Pedro, conde de Barcelos, com a sua estátua jacente muito fruste, e o de sua mulher D. Branca de Sousa, todos com os frontais animados por quadros de montaria, tendo o último as testeiras guarnecidas com um Calvário e uma Anunciação. A arca do cavaleiro Tomás Martins, na matriz de Monsarás, que pode dizer-se contemporânea das anteriores, emparceira a seu lado, e notando-se que se combinam na sua ornamentação motivos religiosos em todo o frontal visível e uma scena de caça ao falcão.

(1) Ver págs. 310, 311 e 468 dêste vol.
(2) Ver pág. 455 dêste vol.

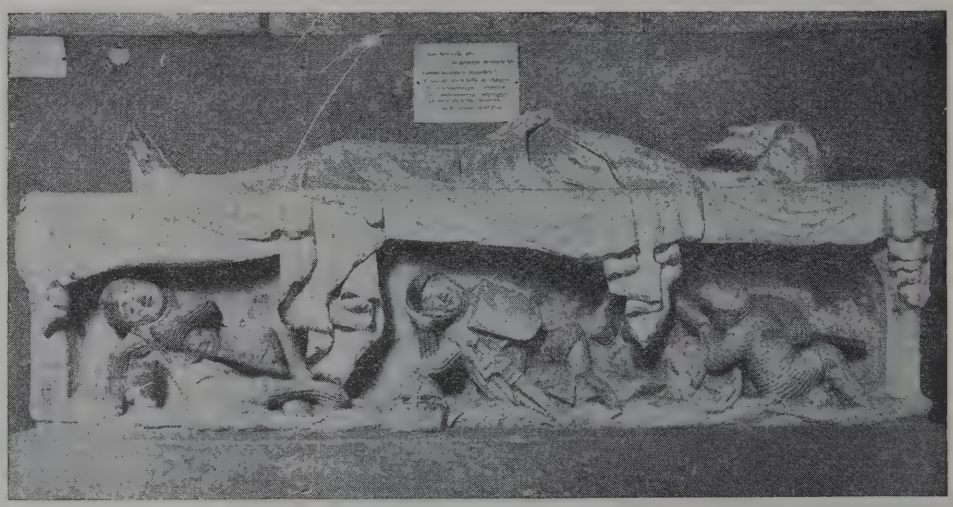

(Foto-Académica)

CRISTO MORTO — DOIS ASPECTOS

(Museu Machado de Castro)

O de Fernão Sanches e o último são certamente os melhores desta colecção. O tipo tumular de edículas largas continua a aparecer: além do já referido sepulcro do bispo D. Pedro IV, o de Fernão Gonçalves Cogominho, ambos em Évora, e o de D. Constança (?) mãe de D. Fernando, que morreu em 1345, de ornamentação arquitectónica copiosa, com uma historiação viva, principalmente nas figuras ediculares da cabeceira, e actualmente coberto por uma estátua jacente de cavaleiro, já mutilada (1).

(Cl. Aarão de Lacerda)

TÚMULO DE D. BRANCA DE SOUSA
Identificado pelo Abade Vasco Moreira

Nenhum dêstes túmulos explica o aparecimento dos moimentos de Alcobaça (2), as obras primas da escultura funerária em Portugal, desconcertantes — *puzzling* — também para o historiador da Arte, tam singulares se mostram não apenas para o nosso País mas para todos os países, especialmente a França e a Espanha. Joaquim de Vasconcelos diz que, por serem *uma gloriosa excepção sem precedentes*, estão quási dizendo que não têem raizes na arte indígena, tam perfeito é o seu lavor, tam distante está a técnica dos exemplares anteriores. António Augusto Gonçalves sustenta que a atribuïção da naturalidade portuguesa a esta obra é de tal modo exorbitante e inadmissível que chega a ser absurda, e, não lhe parecendo que tenha melhor aceitação qualquer hipótese de proveniência peninsular, inclina-se para uma origem francesa, invocando entre os peritos estrangeiros que a defendem o nome de Watson. Reinaldo dos Santos considera-os obras primas de uma arte cuja génese se não contém na evolução a que já nos referimos e que exige a intervenção dum mestre estranho e a influência de uma nova tradição, certamente francesa, tal é a estilização das figuras jacentes, a riqueza ornamental e iconográfica das composições; a passagem — ou a origem — do seu autor por Espanha, então dominada pela arte francesa, revela-se para Reinaldo dos Santos no traçado muçulmano, em ferradura ou polilobado, de alguns arcos decorativos. Vergílio Correia diz que o que tem uma importância capital no assunto é a demonstração do isolamento em que os túmulos de Alcobaça permaneceram na obra plástica contemporânea em Portugal. Para Émile Mâle, êles ressentem-se da tradição da estética e da iconografia francesas mas *não lhe parecem da mão de um mestre francês*, pois há nas figuras jacentes e principalmente nos anjos que lhe fazem companhia qualquer coisa de um pouco duro e

(Cl. E. Cerdeira)

MONSARÁS — TÚMULO DO CAVALEIRO
TOMÁS MARTINS, EXISTENTE NA MATRIZ

(1) Ver págs. 455, 302 e 650, 303 e 314 dêste vol.
(2) Ver págs. 320-324 dêste vol.

de um tanto desajeitoso que na França se não encontra, porque nesse tempo a grande arte funerária é de uma pureza e nobreza incomparáveis, acrescentando: as próprias dimensões dos túmulos e a sua elevação teriam em França qualquer coisa de insólito, como também não é lá comum a disposição das figurinhas ao longo das faces, e, especialmente, as que se vêem na rosa não se encontram em sepulcros franceses. Se a iconografia se aparenta muito com a francesa, há porém particularidades que Mâle nunca viu em França, concluíndo: o artista que lavrou êstes túmulos achava-se iniciado na arte e na iconografia francesas, mas *não está provado para si que fôsse francês.*

Bertaux, muitos anos antes de Mâle (1906), sem se pronunciar àcerca da autoria francesa, regeitava por entrelinhas essa origem ao falar das suas « arcatures trapues qui décorent les deux sarcophages abritent chacune, sous leur fronton *plus roman que gothique*, un courtisan ou une dame en costume du XIV siécle ». Mais românico do que gótico, sublinhei eu para salientar o silogismo estético.

As opiniões de Réau e Gillet são formais em contestar a autoria francesa, segundo o testemunha José de Figueiredo, o defensor tenaz da autoria portuguesa dos túmulos. Êste historiador da arte portuguesa diz que nestas obras a par das coisas admiráveis que valem ainda e sobretudo pelo carácter — e aí é o génio que principalmente manda — acusam-se deficiências: é uma premissa que o leva à atribüição portuguesa. As palavras de Mâle, os juízos de Réau e Gillet, e o facto de as maiores autoridades na crítica de arte do país visinho regeitarem igualmente a hipótese da autoria espanhola, alicerçam ainda mais a convicção de José de Figueiredo em dar a um artista português aquilo que os estrangeiros não conhecem como dêles: a autoria dos túmulos. Mas vejamos a iconografia estudada e revelada primeiro por Vieira Natividade e depois por António Garcia de Vasconcelos, que no seu livro *Inês de Castro* consagra um capítulo notável aos túmulos, onde a leitura das figuras ornamentais tem a sua exegese. No túmulo de D. Inês, nas doze edículas largas dos dois frontais e no facial da cabeceira, desenrola-se a história de Cristo, e no facial dos pés a ressurreição dos mortos; as edículas pilastrais e do friso são adornadas com estatuetas de hagiógrafos, jovens músicos e apóstolos. No túmulo de D. Pedro, nas doze edículas largas dos frontais, vêem-se scenas da vida de S. Bartolomeu — o santo mais popular de todos, a quem a Idade Média dedicou grande devoção — ; no facial dos pés, em dois nichos, a extrema-unção de D. Pedro; nas pilastras divisórias de todos os nichos abrem-se, como no anterior, edículas com estatuetas de personagens que António Garcia de Vasconcelos supõe serem do Agiológio, e, nas edículas do friso e da rosa,

(Cl. E. Cerdeira)

ESTÁTUA JACENTE DE D. INÊS DE CASTRO

(Mosteiro de Alcobaça)

Envolvida amplamente num manto que os anjos, como pequeninos pagens, ageitam com ternura enquanto outros, a sorrir, incensam seu vulto airoso, o « colo de garça », e a cabeça coroada, a face um tanto inexpressiva, mas fina, onde os olhos sem pupila afloram

(Cl. E. Cerdeira)

ESTÁTUA JACENTE DE D. PEDRO

(Mosteiro de Alcobaça)

De um e outro lado, a mesma teoria de anjos qne fitam o Soberano austero, compondo-lhe o manto que dobra, mais artificialmente que o da Raínha, em pregas quási tubulares. Aos pés levanta-se ainda um alão a guardar fielmente o vulto enorme...

dispõem-se as scenas históricas relativas aos amores de D. Pedro e de D. Inês.

Reparemos: na decoração arquitectónica aparece o *ajimez*, com o arco ultra-semicircular, aparece a cúpula gomeada, caracteres bem peninsulares, mudéjares, particularmente. O túmulo de D. Inês não nos surpreende, mas o de D. Pedro é mais estranho, é único pela iconografia tam viva que o *anima*. No primeiro admiro o Juízo Final, de um trágico tam gótico, mas realizado já, repetido; mas, no segundo, parte da historiação surpreende-nos pela novidade tam fora do ambiente cisterciense primitivo! Tam diferente de tudo o que se fazia, a aceitarmos como definitiva a interpretação acima referida, pois outra conhecemos do professor Teixeira Rêgo, ainda em estudo, e que, a definir-se um dia, constituirá um passo notável na história dos túmulos ou antes uma mutação na sua crítica. Na arca inesiana ainda tudo se contém num ritmo canónico, na outra reflete-se o espírito do rei, o seu saüdosismo, o seu *grande desvayro* a impor-se aos outros, aos frades que teriam de acatar aquele delineamento singular onde perpassa sempre, num crescendo até à morte, o motivo do amor, um lirismo bem português, repassado da melancolia, da tristura dos nossos versos...

«Como morreu quem nunca bem
ouve da ren que mais amou»

«Este verdadeiro amor que houve el rei D. Pedro a Dona Inês», como escreve Fernão Lopes, deu uma história amargurada como a de Tristão e a da loira Iseu; mas o que há de indeciso e de lendário na narrativa germânica, aqui em Portugal foi bem certo e bem sofrido. O poeta foi o próprio rei, eu sei lá, o escultor talvez, ou um monge que compreendia o que há de sagrado num grande amor profano! Sim, a técnica nestas obras primas de sensibilidade não é impecável; o lavrante não pormenorisa, é ingénuo e sumário, é rude até em certas passagens do seu poema, mas exprime românticamente os temas líricos que se encerram na soturna cadência do túmulo esculpidos na rosa com esta legenda imensa, que o rei quiz que ressoasse numa suspensão através de todos os tempos.

A: E: Afin: Do Mudo
«Aqui espero a fin do mundo», ...até à Ressureição Final! (1)

Não aceito a atribüição francesa destes túmulos. Se se trata de um plastífice espanhol não sei, nem ninguém sabe. O que é ver-

(1) Leitura de António Garcia de Vasconcelos. Êste historiador diz que nas palavras — *a fin do mundo* — o *a* é a forma feminina do artigo pois o substantivo fim era então do género feminino. E eu completarei êste esclarecimento informando que para o Norte, mesmo no Pôrto onde resido, ouço muitas vezes dizer entre o povo «aquilo foi a fim do mundo», o que mais corrobora a interpretação do ilustre epigrafista e historiador.

FRAGMENTOS DE UM TÚMULO DA SÉ VELHA DE COÍMBRA, OBRA SEGUNDO, ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES, GIZADA SOB A INFLUÊNCIA DOS TÚMULOS DE D. PEDRO E DE D. INÊS.

dade evidente neles é o temperamento português. Pode pois tratar-se de um artista nosso, singularíssimo como foi Nuno Gonçalves. Nesta mesma época, outro túmulo, o do bispo do Pôrto, D. Afonso Pires — que nasceu em 1362 — na igreja visigótica de Balsemão, é de muito arcáico lavor: a jacente prelatícia e a ornamentação das faces da arca têem uma agrura de execução que a dureza do granito acentua. O sarcófago do rei D. Fernando, todo de decoração heráldica e de apurada técnica, fechou êste primeiro ciclo da tumulária portuguesa.

Já aludi a algumas obras de escultura avulsa, a propósito do *Mestre das Virgens da Espectação* citadas por Vergílio Correia, mas falta a referência a muitas outras, a maioria das quais existente no Museu Machado de Castro, e que outrora povoaram altares de velhas igrejas, umas ingènuamente desbastadas ou ainda afincadas no arcaísmo, outras mais desembaraçadas, prenunciando o renascimento próximo. Mencionemos aquela *Virgem, cuja fisionomia tem a nobreza de uma estátua grega*, no dizer de Gonçalves; um Santo Bispo, concentrado, austero; uma Santa Bárbara, irmã do anjo, que em Tarouca vela a figura colossal e hirta do conde de Barcelos; a reprodução de um retábulo da capela de S. João, às Lages, em Coímbra — um políptico dominado pelo *Ecce Homo* e que parece inspirado nos marfins góticos; a tam interessante estatueta do guerreiro, armado com a clava e escudo sôbre um cavalo com gualdrapa, que parece arrancado a um sêlo de autoridade dionisiano. E, dentre as figuras em madeira do mesmo Museu, eu saliento a do *eremita*, de um grande carácter na apresentação tam naturalista do velhinho anacoreta, que parece descido do Subásio, de mãos postas, envolto no burel humilde, contente dentro do seu mundo... Fora de Coímbra citemos o frontal em calcáreo com um baixo relêvo da Natividade, da igreja matriz de Atouguia da Baleia, que Reinaldo dos Santos considera obra portuguesa, reflectindo, embora, a influência francesa, e aquela estátua policrómica em pedra, da Sé de Braga, obra importada de França, que eu chamo a nossa *Virgem Dourada*, tam tangida de graça, tam elegante na atitude, de uma correcção absoluta de traços fisionómicos, segurando o Menino que brinca com o firmal da sua túnica.

A pintura, que era também uma arte canónica, teve entre nós, até ao século XV, uma vida precária. Não existem sequer vestígios da escassa pintura monumental, que chegámos a possuir certamente, mas que a humidade do clima ou a sua substituïção por outra mais moderna destruíu. Julgou-se que a cripta da igreja de S. Cristovam de Coímbra tivera frescos valiosos, mas António Augusto Gonçalves, que a viu ainda, informou que a sua importância fôra muito exagerada, pois apenas se tratava de uma larga faixa de estuques, ornamentada com pombas iguais e estilizadas. Nem iconostases, nem cibórios, nem antepêndios... nada ficou das velhas fábricas. E contudo, se bem que o património fôsse humilde, alguma coisa havia. Assim está documentado que o bispo de Coímbra, D. Miguel, que esteve à frente da diocese de 1162 a 1176, não só estipendiou largamente as obras da catedral, como procurou enriquecer a sua fábrica, dando somas importantes: para a pintura de um frontal dourado feito por mestre Ptolomeu, artista bizantino provàvelmente, e para um retábulo dourado — *tabula super altare* — historiado com a pintura da Anunciação da Virgem. Os frescos encontrados nas igrejas românicas portuguesas, em S. Fins de Friestas — , escondidos atrás da tribuna barroca do altar-mor e ornando ainda o tímpano da porta lateral Norte — , e em Travanca, num absidíolo, em Outeiro Sêco, em Barcos (Taboaço) etc., são muito posteriores ao século XIII, não remontando além do século XV, como verificou Vergílio Correia nos

exemplares que estudou. Alguns dêles sobrepõem-se a outros mais antigos, como eu vi em Travanca, mas que são também modernos relativamente ao período que estudamos. São pois raríssimas *as imagens de matiz*, já velhas e apagadas, mencionadas nas nossas visitações, e todavia na Península conservam-se ainda núcleos de pinturas que correspondem ou documentam a existência de antigos focos artísticos de uma grande importância nos séculos XI e XII, postos em destaque pela arqueologia contemporânea, que agrupou e identificou obras suficientes para se poder falar de uma escola espanhola de pintura medieval, dividida em grupos regionais. Assim, na região catalano-aragonesa, inventariaram-se muitos templos decorados com pinturas: as abóbadas e arcos de cripta de Santo Isidoro de Leão e do seu panteão real, a igreja de S. Baudélio de Cárdenas, com uma série de frescos onde se sente a influência persa e o estilo ocidental, a ábside de S. Climent de Tahull, num estado de conservação admirável, como informou Dieulafoy. O estilo bizantino é de uma influência também evidente, e introduziu-se na Península graças aos Evangeliários ou Bíblias, como o *Evangeliário do Imperador Lotário*, de Soissons, ou a *Biblia de Carlos o Calvo*, executadas nas províncias renanas e introduzidas durante o período em que as províncias situadas ao norte e ao sul dos Pirenéus orientais dependiam daqueles soberanos. Tanto na Borgonha como nas margens renanas, a pintura progredia graças às influências bizantinas e irlandesas (Dieulafoy). Pijoan, todavia, dizendo que os frescos das igrejas catalãs são de côres brilhantes — vermelhos, azuis e amarelos intensos — , de uma gama mais violenta do que a dos frescos franceses — os fundos divididos por faixas uniformes, mas com contrastes extremos — afirma que as escolas espanholas de pintura pouco devem ao ensino das escolas francesas. E a Galiza possui também a sua decoração mural, não sendo, porém, tam conhecida como a da região catalã. Outra riqueza possui a Espanha: as tábuas pintadas — da região catalano-aragonesa, por exemplo — frontais de altares e cibórios, obras relacionadas, sob o ponto de vista do estilo, com as pinturas murais, e portanto com as miniaturas das Bíblias e dos Apocalipses com os seus Comentários, e de outros manuscritos cuja tradição é lá também brilhante, principalmente em Ripoll, Vich, Barcelona, Silos, Córdova e Astorga, onde existiram oficinas famosas de iluminadores. Durante a época ogival perdura esta actividade em Espanha, influenciada pela arte francesa e italiana. A primeira exerceu-se sôbre a região de Navarra e Alto Aragão, onde, como na igreja de Maluenda, também se acusam reminiscências mudéjares. Mayer cita o primitivo retábulo da catedral de Pamplona, juntamente com as pinturas sôbre dois túmulos em S. Miguel de Foces, entre os monumentos mais importantes da pintura pre-gótica de influência francesa em Espanha. A segunda incidiu a Este, na Catalunha, principalmente depois da acção dos trecentistas sieneses e do giotismo, tam profundamente renovador. O mestre do altar de S. Vicente, de Estopiñán, obra de 1350 ou talvez anterior, ressentiu-se das duas influências, a de Giotto e a francesa. O estilo sienês já aparecera em Espanha com o miniaturista Ramón de Poal, autor de dois altares que se conservam no Museu de Palma e na sacristia desta cidade; acentua-se mais ainda com Ferrer Bassa, iluminador e pintor que viajou pela Itália, conhecendo Siena e Florença, e, nomeadamente, artistas como Simone Martini, mais gótico do que êle e desenhando incomparàvelmente melhor. Escreve Pijoan que em 1343, quando Ferrer Bassa pintava os fres-

(Cl. Aarão de Lacerda)

IMAGEM DUM ANJO, EM CALCÁREO, NA IGREJA DO CONVENTO DE S. JOÃO DE TAROUCA

cos da capela da S. Miguel, do mosteiro de Pedralbes, em Barcelona, ainda deviam estar húmidas as paredes decoradas por Giotto em Pádua, Assis, Roma e Nápoles. A influência sienesa prevalece na Catalunha, na segunda metade do século XIV, com os irmãos Jaime e Pedro Serra: o primeiro, mais notável, foi chamado de Barcelona pelas freiras do Santo Sepulcro de Saragoça, para pintar o retábulo

Em Portugal, até D. João I, a história da pintura ainda é um capítulo em branco, que será um dia escrito, mas que não ocupará muitas páginas. José de Figueiredo diz que, antes da vinda de João Van Eyck ao nosso país, existia há muito entre nós um valioso movimento artístico, podendo presumir-se que êsse movimento tivesse já enveredado pelo caminho naturalista que tornou notável a arte

(Foto-Académica)

IMAGEM TRECENTISTA, EM CALCÁREO

(Museu M. de Castro)

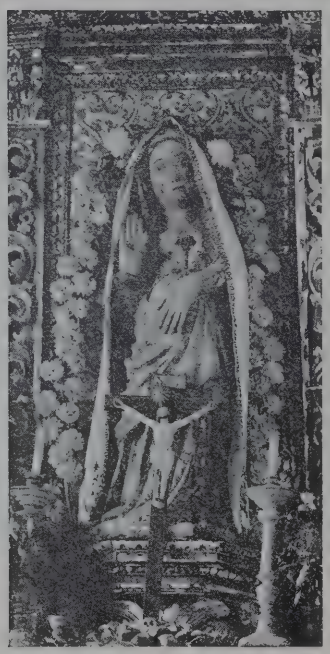

(Cl. Aarão de Lacerda)

VIRGEM PEJADA, NA IGREJA VISIGÓTICA DE BALSEMÃO

(Foto-Académica)

IMAGEM TRECENTISTA EM CALCÁREO

(Museu M. de Castro)

da igreja do seu convento entre 1361-1362; o segundo, bem trecentista, intimamente ligado a Simone Martini, é «um artista cheio de entusiasmo pelos tons finos e suaves da escola de Siena», sendo os seus anjos «ainda companheiros das Virgens de Duccio». E já nos fins do século, Luis Borrassá. «um artista consumado», e Lourenço Zaragoza mantêem o brilho dêste ramo da arte espanhola, que a-pesar-de dependente de influências estranhas, contém virtualidades poderosas, alguns caracteres genuínos que lhe conferem já certa personalidade.

italiana do século XIV e a neerlandesa do século XV.

José de Figueiredo refere-se à influência galega em Portugal, desde os inícios da nacionalidade, influência que, no reinado de D. Denis, ainda se acentuou, pois que muitos deveriam ter sido os artistas galegos que por causa da decadência de Sant'Iago de Compostela abandonaram aquelas terras e aqui vieram estabelecer-se: «Portugal viveu assim na comunhão artística mais íntima com os nossos irmãos de além Minho, e a nossa pintura primitiva veio fatalmente de lá com a

traça das primeiras construções religiosas». O historiador da nossa pintura entende, pois, que esta evolucionou primeiramente através da galega, ou antes conjuntamente com ela, sob a influência bizantina, seguindo depois o caminho naturalista sob a acção dos trecentistas e quatrocentistas italianos.

Isto disse José de Figueiredo no seu livro sôbre Nuno Gonçalves, que, a-pesar das muitas interpolações que no seu texto se possam e devam fazer, será sempre um livro notável. Joaquim de Vasconcelos insistiu sempre no estudo, necessário para a génese da nossa arte, da pintura espanhola: «os *primitivos* nacionais da pintura só pelos estudos dos hispanos podem ser entendidos e apreciados»; e, falando de uma grande escola de pintura aragonesa no século XIV, acrescenta — depois de considerar Nuno Gonçalves subordinado a influências evidentemente catalãs, valencianas e italianas — que é precisamente no Aragão que vamos encontrar pinturas portuguesas do primeiro terço do século XV, ocupando os lusitanos aí, em Valência, Múrcia etc., posição e fama privilegiadas. Vergílio Correia, referindo-se a sete pintores conhecidos na época joanina, entende que já na época anterior êles deviam abundar.

(Foto-Académica)

REPRODUÇÃO EM GESSO DE UM RETÁBULO DA CAPELA DE S. JOÃO ÀS LAGES (COÍMBRA)

(Museu Machado de Castro)

Estamos num momento em que por toda a parte ansiosamente se procura amontoar materiais, e em que, a par dessa acumulação, se procede a uma cuidadosa revisão e rectificação dos estudos já feitos. Neste complexo capítulo que escrevi, há muitos pontos ainda vagos. Caminha-se sôbre poldras muito vacilantes em tantas passagens arriscadas. Lògicamente somos levados a admitir que antes de D. João I, se não houve uma escola de pintura em Portugal, pelo menos existiram a decoração a fresco e obra avulsa: frontais, retábulos, cibórios..., a iconografia mobiliária que fazia parte integrante das igrejas e conventos, como a estatuária acima citada. Não foi certamente um caso único o do bispo D. Miguel; outros se deram de muitas, embora modestas, iniciativas, cuja documentação e obras se perderam na voragem dos séculos.

Ainda está por estudar em conjunto a nossa colecção de livros iluminados. Um ou outro códice mereceu a atenção dos arqueólogos nacionais e estrangeiros. Lembramos: o *Livro das Aves* concluído em 1183 por um escriba iluminador anónimo, talvez monge de S. Mamede de Lorvão, e estudado por Júlio Dantas: «O Livro das Aves, que nos faz pensar na doirada *nephelococcygia* de Aristófanes, daria, quer pelo seu texto, quer pelas espécies reproduzidas na sua iluminura, um curioso estudo a um ornitologista»; o *Comentário ao Apocalipse*, também de Lorvão, e como o anterior um notável exemplar da pintura membranácea proto-mudéjar, analisado por Júlio Dantas e, mais recentemente, por Wilhelm Neuss: concluído por Egas em 1189, talvez monge de Lorvão, e possìvelmente o seu próprio iluminador, êste códice é uma cópia do comentário ao livro de S. João, que o frade asturiano Beato de Liébana escreveu em 786 e dedicou ao bispo Etério, não sendo um trabalho original, nem sob o ponto de vista teológico, nem sob o ponto de vista artístico, pois é uma compilação de interpretações de diferentes exegetas como S. Jerónimo, Santo Agostinho, Santo Isidoro de Sevilha e e S. Ireneu, ilustradas com cópias de figuras mais antigas, uma das quais pode remontar ao século VI, que se podem ligar a uma tradição helenística existente em Espanha. Segundo Neuss, conhecem-se hoje vinte e três códices completos e três fragmentos que vão

do início do século x aos princípios do século xiii, cópias da obra de Beato cujo valor é variável, sendo possível estabelecer-se a sua genealogia por meio de uma rigorosa comparação de todos os textos. Assim há dois troncos principais, o primeiro, — ao qual o códice de Lorvão pertence, como um filho bastardo, — de uma ramificação um pouco mais complicada do que o segundo subdividido em dois ramos bem distintos. O manuscrito laurbanense é aparentado, sob o ponto de vista literário, com os códices do Burgo de Osma, em estilo visigótico e do século xi; de Roma, escrito entre os séculos xi e xii; de Paris e de Berlim, ambos do século xii; e, sob o ponto de vista artístico, é parecido com o mais antigo fragmento que os dominicanos de S. Domingos de Silos descobriram em 1907 na vila de Nájera. Neuss observa: se é verdade que o manuscrito laurbanense, vacila entre o antigo carácter helenístico do modêlo do tronco I, e o elemento moçárabe que informou nos séculos xi e xii toda a arte hispânica, seguiu contudo a tendência ibero-céltica para a simetria; e conclui que o nosso códice é muito inferior à maior parte dos outros manuscritos do Beato, nos quais as iluminuras decoram, muitas vezes, páginas inteiras, e ainda que a sua arte é extremamente infantil, causando admiração encontrar no século xii e na Europa, um logar onde se trabalha de uma maneira tam primitiva. Júlio Dantas analisou também êste manuscrito, comentou e explicou as suas figuras — a indumentária dos cavaleiros, talvez homens de armas do tempo de D. Afonso Henriques e de D. Sancho I — , as iluminuras como as que representam a ceifa, a vindima e a lagaragem que os dão «a impressão, tanto quanto possível perfeita, da vida rural portuguesa da Idade Média». Neuss salienta a fôrça figurativa dêste pintor que adora a narrativa e os símbolos concebidos com uma certa energia (1). A Biblioteca Municipal do Pôrto possui entre os seus livros iluminados um *Velho Testamento* do século xii, que pertenceu ao antigo mosteiro de Santa Cruz, do maior interêsse artístico: a execução da página de abertura, das iniciais dos diferentes livros, e das últimas páginas, talvez destinadas a um índice, emolduradas superiormente com uma série de arcos ultrapassados ornados com símbolos dos evangelistas, é de um apurado sentido estético. Observe-se atentamente na inicial do prólogo do Livro de Daniel, a figura do profeta ajoelhada com as mãos espalmadas e a cabeça um pouco torcida — a ouvir — , naquela atitude que ainda mais tarde, no século xiv, vemos nalgumas figuras decorativas dos frontais tumulares. Repare-se também na elegante estilização da letra, misto de decoração volucrária e fitomórfica.

(Cl. Aarão de Lacerda)

Imagem, em pedra, de Santa Maria de Braga

(Sé de Braga)

(1) Ver as estampas de páginas 40-41, 412-413, 530-531, e as gravuras das pág. 416 e 417 dêste volume.

UMA ILUMINURA DO «TESTAMENTUM VETUS»

(Biblioteca Municipal do Pôrto)

Marcel Dieulafoy cita dois belos manuscritos sôbre pergaminho, que mostram os progressos da miniatura no tempo de D. Afonso III: uma *magnífica Biblia hebráica* com iluminuras decorativas azuis, vermelhas e douradas, escrita em Espanha em 1299 pelo rabino Abraão e ilustrada por José Osarfati — que Dieulafoy considera preciosa porque dá uma ideia precisa da arquitectura *mudéjar* portuguesa nesta época, onde se nota, numa combinação em proporções aproximadamente iguais, o estilo gótico francês e o estilo muçulmano de Sevilha; e um outro manuscrito do qual salienta uma imagem de Cristo pintada a azul e a vermelho.

O *Cancioneiro da Ajuda*, também conhecido pela designação de *Cancioneiro do Colégio dos Nobres*, interessa-nos não só para o estudo da iluminura, mas ainda como fonte da história da música em Portugal, das tam raríssimas fontes que existem relativas a êste período, até D. João I.

O seu ilustrador seguiu como modêlo as *Cantigas de Afonso o Sábio*, mas, além de não concluir as letras ornadas e as vinhetas, o que pintou não se pode comparar em execução ao códice do Escurial, cujo escriba foi Juan Gonzalez, e a que me referirei dentro em pouco.

Os documentos musicais desapareceram, e contudo nós temos a certeza de que a Música ocupou no País o seu logar entre as outras artes. Também, como na história das artes plásticas, não nos podemos isolar do resto da Península, que tem no elenco dos seus compositores nomes eminentes. Santo Isidoro, um enciclopedista, discípulo de S. Leandro que o precedera no arquiepiscopado de Sevilha e escrevera vários hinos, foi um musicólogo e um musicógrafo.

S. Bráulio, discípulo de Santo Isidoro, escreveu muitos cantos religiosos. Toledo, a cidade dos concílios, deu um enorme contingente de artistas, como o hinista Santo Eugénio e Santo Ildefonso, autor de missas que se encontram arquivadas no *Missal gótico* da catedral, iluminado, e que data do fim do século x ou princípio do século xi. É em Toledo também, e na sua catedral, que se conservam as tradições da velha liturgia visigótica, graças ao cardeal Ximenes de Cisnéros.

Contemporânea das coroas votivas de Recesvinto e Suintila — as jóias de Guarrazar — é a maioria das composições que pertencem ao Hinário visigótico, iluminado, escrito em notação neumática, e tido como o monumento musical mais notável da civilização goda. A sua conservação deve-se aos moçárabes que mantiveram, sob o domínio muçulmano, a cultura visigótica. A Península, sob os sarracenos não decaíu: as artes continuaram a progredir, e a música teve então cultores afamados — como Zirjab a quem se atribuem umas dez mil canções e um didáctica da sua arte, consagrada ao ritmo, à melodia e aos ornamentos — que contribuíram para o esplendor da civilização ocidental, assim como os judeus que na Hispânia contam também alguns nomes célebres, tanto em tratadistas, como em compositores.

A música hispânica foi, assim, muito naturalmente influenciada por elementos orientais.

Na região asturiana, a preocupação da reconquista absorveu o reduto visigótico insubmisso. A sua liturgia, porém, mantinha seus antigos cânones e nela se continha a música cultivada nos seus mosteiros, e nas suas igrejas, possuïdoras cada uma delas do seu hinário, do seu antifonário. Ou em louvor do Senhor, ou em homenagem aos heróis, a música aparecia sempre em todas as cerimónias e festas.

Citemos dentre os nossos documentos musicais talvez do século x, um hino a Santa Luzia, em notação neumática (Freitas Branco); um *Cerimonial*, precioso códice contendo muitos cantos sacros notados por meio de pontos simples e neumas cuja altura relativa é regulada por uma linha vermelha que correspondia à nota *fá;* e dois fragmentos de uma Missa (?) descobertos na Biblioteca Nacional, também escrito em neumas.

Os cantares profanos, os romances, as danças formaram um reportório variado que conjuntamente com certos trechos litúrgicos são elementos originários importantes do drama lírico. O que se deu com o estilo arquitectónico, autoctone, em formação, que teve de ceder perante a influência românica vinda de França, deu-se também na música onde a acção dos cluniacences impôs a liturgia galicana — tornada depois romana — imposta pelo papa Gregório vii. Houve na Península uma grande

reacção defensora da tradição moçárabe, e portanto visigótica, que não conseguiu deter o domínio de novos cânones.

Durante o século XII havíamos de possuir, como a Espanha, a nossa música religiosa — devendo os mosteiros como o de Santa Cruz e de Alcobaça ter magníficas escolas — as nossas canções, as nossas danças populares e qualquer composição que correspondesse ao Canto da Sibila que por ocasião do Natal, se entoava profetisando na grande noite de festa o Dia de juízo.

Os versos lamentosos da cantiga de amor, atribuída a D. Sancho I, e dedicada à Ribeirinha, foram, sem dúvida nenhuma, cantados. Da musicalidade dêsses versos pode bem ajuïzar-se pelo belo *lied* que o compositor Cláudio Carneiro ainda há pouco escreveu. Trobadores e troveiros, segréis e jograis encheram de cantares a nossa côrte e o Portugal de então (1). A um certo Goesto Ansures, do tempo de Sancho I, se atribui a *Canção do Figueiral Figueiredo*, arquivada da tradição oral no Cancioneiro do conde de Marialva, D. Francisco Coutinho, do século XV, e modernamente divulgada na *História da Música Espanhola* de Mariano Soriano Fuertes, com a respectiva música, tal como se vê nas canções de Afonso-o-Sábio, e, entre nós, por Teófilo Braga que a reproduziu num dos seus primeiros livros. É muito possível tratar-se de uma composição do tempo de Afonso-o-Sábio porque, na verdade, lendo algumas das Cantigas modernamente harmonizadas, publicadas por Julian Ribera, encontro certo parentesco entre a nossa e estas. Miguel Leitão de Andrade, lembra Mendes dos Remédios, diz tê-la ouvido cantar «muito sentida a huma velha de muita idade, natural do Algarve». Eu mesmo, em Figueiredo das Donas, fui encontrar uma tradição muito viva relembrada por dois velhinhos, que me descreveram as danças que, em dia de S. Braz, ali se faziam, representando o acontecimento narrado pela canção medieval.

(Cl. Aarão de Lacerda)

CRUZ ROMÂNICA EM COBRE PERTENCENTE À IGREJA DE S. FINS DE FRIESTAS

As mouriscas, de que ainda há sobrevivências, eram danças ou mascaradas populares, bailados de combate muitas vezes, alusivas às lutas com os sarracenos.

A obra de Afonso-o-Sábio, as *Cantigas de Loores et Milagros de Nuestra Señora*, a que aludi, assume uma importância enorme na história da música europeia: não aludo ao códice pintado em Sevilha entre 1275 e 1284, que é, sob o ponto de vista de arte de iluminura, muito mais notável do que o manuscrito executado por Juan González, contendo 401 composições — muitas das quais do próprio rei — com a respectiva música em notação quadrada disposta sôbre o tetragrama em clave de dó ou em clave de fá, e ainda ilustrado com uma colecção de miniaturas, representando cincoenta e um músicos tocando cada um o seu instrumento. Afonso X contribuíu também para o desenvolvimento da arte musical criando uma cadeira de Música na Universidade de Salamanca. A par das Cantigas, devemos mencionar, ainda no século XIII, o *Mistério da Assunção da Virgem*, considerado um autêntico drama musical, que ainda hoje se representa em Elche conforme a tradição medieval, sendo todavia a música no género polifónico do século XVI.

(1) Veja-se o capítulo dêste volume, consagrado à Literatura, escrito por Teixeira Rêgo.

UMA PÁGINA DO «TESTAMENTUM VETUS»

(Ms. da Biblioteca Municipal do Pôrto)

O reinado de D. Afonso III é considerado o período áureo da arte trobadoresca em Portugal. Como se sabe, êste rei casou com D. Beatriz, filha de Afonso X de Castela, facto que muito e muito havia de influir no desenvolvimento da música. O *Cancioneiro da Ajuda*, um fragmento do Cancioneiro de Amor, ou seja da primeira parte do *Cancioneiro geral galaico-português*, segundo D. Carolina Michaëlis, pertence aos fins do século XIII: é uma colectânea nascida sob o ambiente admirável da côrte do genro do polígrafo e compositor espanhol, cheia de sábios e artistas. Contém apenas dezasseis iluminuras, estudadas já em 1877 por Joaquim de Vasconcelos, cuja opinião é de que êle corresponde ao período 1270-1320, ou seja o da influência da arte francesa do século XIII. Se nos interessa para o estudo dos costumes do mobiliário e da indumentária, no seu aspecto musical êle constitui um documento interessante, mas apenas para a história da instrumentação. Cada iluminura tem três personagens: um cantor, uma dançarina com um instrumento de percussão e um músico. A colecção instrumental compreende a harpa, o saltério, a viola de arco, a guitarra, as castanholas e o pandeiro, sendo estranhável que não apareçam instrumentos de sôpro, pois, dêstes, só nas *Cantigas* de Afonso-o-Sábio, se notam dezasseis tipos.

No reinado de D. Denis, e no ensino universitário, a Música, como escreveu António Garcia de Vasconcelos, veiu «reunir-se às outras duas artes suas irmãs, a Lógica e a Gramática, tendo também a sua cadeira privativa». A música que o Rei trovador escreveu para as suas canções também se perdeu, mas ela transparece no ritmo dos seus versos. Quem a não sentirá na cadência, quási de hino, destas palavras sem notação:

«Quer'eu em maneira de provençal
fazer agora um cantar d'amor».

(Cl. E. Cerdeira)

CÁLICE EM PRATA DOURADA OFERECIDO PELA RAÍNHA D. DULCE AO MOSTEIRO DE ALCOLAÇA

(Museu de Arte Antiga — LISBOA)

Chamaram já a D. Pedro o rei jogral: de facto, êste vulto tam estranho, que parece saído das tragédias de Shakespeare, tinha extremos de alegria e passava então, altas horas da noite, pelas ruas de Lisboa acompanhado dos seus trombeiros, a dançar, despertando toda a gente, que corria às janelas para o ver passar folião, talvez mimando a rir a sua grande dor.

Nos arquivos ainda dormem sepultos, ignorados, muitos documentos que à música dizem respeito, e, na canção popular, perduram restos bem medievais, e até mais antigos, como observou Gonçalo Sampaio ao estudar a música popular minhota: «algumas tonalidades particulares, o emprêgo do quarto de tono — em cantos corais característicos dessa província — certas inflexões da voz e algumas terminações que se encontram igualmente no cantochão, mas que, por vários motivos, me parecem de cêpas mais antigas em que o canto litúrgico também as poderia colher, são elementos que fazem lembrar influências poderosas da arte grega».

Àquele notável documento que faz parte do Livro Preto da Sé de Coímbra, mais uma vez eu vou buscar, para a história da torêutica me-

(Cl. E. Cerdeira)

CÁLICE DE PRATA DOURADA DO SÉCULO XII PERTENCENTE AO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

(Museu de Arte Antiga — LISBOA)

dieval no nosso país, alguns elementos: nele vemos que o bispo D. Miguel deu sete marcos e meio de prata, no valor de 68 morabitinos, para se aumentar o retábulo, de prata do altar; para duas galhetas (cantarinos), 9 morabitinos; para um jarro *(aqua manile)* e bacia para o serviço do altar, *lavrados pelo ourives Félix*, 7 morabitinos. Por ordem do rei D. Afonso, mandou fazer à custa da mitra um cálice de ouro puríssimo do pêso de 4 marcos, tendo dado 700 morabitinos para a cruz de ouro puríssimo, cruz ornada com Cristo e ladeada pelas duas imagens de Nossa Senhora e de S. João.

Anterior a estas peças de ignorado destino, mas existindo ainda no nosso pequeno espólio, é a taça de prata dourada, conhecida pelo nome de cálice de S. Geraldo (1), tida como peça românica mas sendo caracteristicamente moçárabe. Na base tem uma inscrição: *In une doni Menendus Gundisalvi et Tuda donna sunt.* A haste é ornada com arcos abertos ultrapassados e o recipiente apresenta uma decoração burilada e que consiste em leões muito estilizados, envolvidos por laçaria. Gomez Moreno, que a analisou detidamente, pensa que se não trata de um cálice, mas simplesmente de uma taça de uso particular, e acrescenta: os seus proprietários são conhecidos — a história do bispo Pelaio conta que Afonso V teve por aios o conde Menendo Gundisalvi e sua mulher. Há uma carta de Bermudo III na qual se faz uma doação a Sant'Iago de certa vila « que fuit avorum et parentum meorum Menendi et domne Tote et ex ea ganaverunt ipsi mei parentes ». Menendus Gundisalvi confirmou documentos em Coímbra no ano 981, e em Guimarães no ano 999, governando em Leça no ano 1004 e falecendo em 1014, ano em que a condessa *domna Tuta* exerce, por si mesma, autoridade em Guimarães. Esta assinava *Tutadomna* e faleceu entre 1022 e 1025, ano em que sua filha « comitissa Tuda

(1) Ver grav. na pág. 461 do vol. I.

(Cl. E. Cerdeira)

CÁLICE DE PRATA DOURADA DO SÉCULO XII DO MOSTEIRO DE ALCOBAÇA

(Museu de Arte Antiga — LISBOA)

Vigilaz» fez doação ao mosteiro de Vimaranes de vilas que foram de seus pais, «dux Menendus Gundisalvi et Tuta domna». A referida taça teria sido feita em Coímbra, antes que Almançor ali entrasse em 987, em Coímbra onde se mantinha forte o elemento moçárabe e muçulmano.

Porém o báculo de cobre dourado, também ligado ao nome de S. Geraldo, êsse sim, êsse é românico e do século XI, e poseria ter vindo de França, da terra de onde era originário êste prelado: tem bem êsse estilo a cobra de cabeça dupla e de cauda enrolada formando a croça.

Do século XII possuímos alguns exemplares excelentes de ourivesaria sacra: em primeiro logar, o cálice de prata dourada e com vestígios de esmalte, que pertenceu ao convento de S. Miguel de Refojos, hoje guardado no Museu de Arte Sacra de Coímbra. É das nossas melhores obras de ourivesaria medieval— na base lê-se uma inscrição com o nome do doador, GEDA MENENDIZ ME FECIT IN ONOREM SCI MICHAELIS E MCLXXXX, e sôbre ela vêem-se emolduradas os símbolos dos evangelistas. O nó é todo revestido a filigrana, e a copa é dividida por arcos de volta redonda sôbre colunas, onde, como em edículas, se abrigam os apóstolos nimbados, encimados cada um dêles pela legenda com o nome respectivo. O cálice de Guimarães, do Tesouro da Colegiada, é sem dúvida o melhor depois de considerado o anterior: foi doado por D. Sancho I e D. Dulce no segundo ano do seu reinado, em 1187, conforme se lê no rebôrdo da base, adornada com leões heráldicos e rosetas em medalhões. O nó elipsoidal está dividido em gomos: a copa nada tem de notável, e na patena, ao centro, inscrito num círculo cercado de lóbulos, levanta-se a mão de Deus em bênção. Os três cálices do Museu de Arte Antiga, um dos quais também oferecido pela raínha D. Dulce ao mosteiro de Alcobaça e com o nó ornado a filigrana, completam esta colecção do século XII. Tem o nome de «cruz de D. Sancho» a cruz processional de ouro, adornada com pedraria, de Santa Cruz de Coímbra, esposta hoje no Museu de Arte Antiga. Data de 1176, sendo o seu lavor de uma grande perfeição; e o recorte flordelisado dos extremos dos seus braços é bem ogival.

(Cl. E. Cerdeira)

CRUZ DE OURO CONHECIDA POR «CRUZ DE D. SANCHO»

(Museu de Arte Antiga — LISBOA)

Desta época aponto: o báculo que pertenceu ao mosteiro premonstratense da Ermida do Paiva, com a cobra enrolada à volta de uma imagem que abençoa envolvida por um nimbo polilobulado; a croça em cobre dourado e em forma de tau que pertenceu ao báculo de S. Teotónio, prior do mosteiro de Santa Cruz de Coímbra, guarnecida de aves e laçaria e com cabuxões, e os dois relicários limosinos, pertença do Museu Grão Vasco, em cobre esmaltado e dourado. Do século XIII

é parte de um relicário gótico e uma imagem de S. Nicolau em prata, «um raro exemplar da ourivesaria medieval». Esta obra e as seguintes do século XIV, duas das quais pertencentes ao Museu de Arte Sacra de Coímbra, são os melhores documentos dessa arte em Portugal: a Virgem com o menino, em prata também, a que já aludi, de face ingénua, envolvida por um véu, com suas tranças louras, caindo sôbre o manto, que um rico firmal aperta, vestindo uma comprida e ornamentada túnica cingida na cintura por uma correia ornamentada com os escudos de Portugal e Aragão em esmalte. A Cruz processional de ágata, recorda, como a figurinha argêntea da Virgem, a generosidade da Raínha Santa doando preciosos objectos de culto ao seu convento clarista: é valioso êste crucifixo pela matéria em que é feito, ainda enriquecido no ponto onde as hastes se cruzam por uma placa rectangular, ornada, de uma face com o Cristo crucificado ladeado pelas duas Marias, e, da outra face, com o Salvador abençoando rodeado dos símbolos dos evangelistas. Os escudos de Portugal e Aragão timbram o nó da haste...

No Museu da Colegiada, em Guimarães, vê-se um cálice dos princípios do século XIV, em prata, decorado com figuras de santos em esmaltes translúcidos. Se há nele motivos de certo sabor românico, o todo é de uma peça gótica lobulada na base, vasada, com um motivo da arquitectura ogival, o quadrilóbulo rendilhando o pé e o nó, êste tam original na forma. A patena tem ao centro uma figura de ábside, policrómica, em esmalte: Deus, com o mundo na mão, abençoando, circundado pela amêndoa mística.

Do fim do século XIV cito a imponente cruz processional em prata dourada que pertenceu ao mosteiro de Alcobaça, em gótico florido, «obra portuguesa, típica, perfeita, gloriosa!», no dizer de Joaquim de Vasconcelos, que a cita lembrando juntamente a custódia grande, também em prata dourada e da mesma proveniência, datada de 1366 e muito alterada no século XVII, ficando intactos o taboleiro do hostiário, a haste com o castelo do nó e a base. Nas duas peças, mas principalmente na segunda, predomina a decoração fenestrada. A cruz em gótico florido de prata dourada, do Museu da Colegiada de Guimarães, pode figurar ao lado das obras anteriores em valor torêutico. Feita entre 1383 e 1396, é ornada com notáveis gravuras em prata, segundo Joaquim de Vasconcelos que identificou também o escudo que nela foi gravado, o de D. João Afonso das Regras, 23.º prelado, provido, depois da morte do rei D. Fernando, por D. Leonor Teles, no ano de 1383.

Eis uma colecção de peças que se integram num período considerado por João Couto como a época mais admirável da ourivesaria religiosa portuguesa, período que vai do início da monarquia até os últimos anos do século XV.

Quanto a tecidos, D. Sebastião Pessanha averiguou da escassez de exemplares anteriores ao século XVI nas nossas colecções. Mencionemos, segundo os estudos dêste arqueólogo, alguns dêsses raros especimes. Só um túmulo da Sé de Lisboa constituíu um precioso núcleo para o estudo dos tecidos trecentistas: aqui apareceram fragmentos de tecido de seda, de várias côres, com decoração a ouro, e a pequena mortalha que vestia o cadáver de um Infante inumado na mesma Sé. No Museu de Arte Antiga destaca-se uma mitra que pertenceu ao já citado mosteiro premonstratense da Ermida do Paiva: é um dos mais antigos tecidos conhecidos no País. No Museu Machado de Castro há: um fragmento da mortalhada Infanta D. Isabel, neta da Raínha Santa, tecido recamado de ornamentação e com inscrições e um fragmento das vestes com que foi sepultado o bispo de Coímbra D. Estevam em 1318.

Uma nova era vai iniciar-se agora. A igreja de Santa Maria da Vitória marca a conquista definitiva da terra. Começa o ciclo dos argonautas, o poema marítimo cujas primeiras estâncias tem o seu artista imortalisador em Nuno Gonçalves.

CORRIGENDA

E

ÍNDICES

CORRIGENDA

PÁGINA	COLUNA	LINHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
37	2.ª	6.ª	Xérez	Xerez
37	2.ª	8.ª	Xérez	Xerez
56	1.ª	32.ª	(PORT. MONUMENTAL)	(PORT. MON. HIST.)
143	1.ª	26.ª	indicativo que	indicativo de que
148	2.ª	46.ª	desvastava-a	devastava-a
153	1.ª	19.ª	Júlio II	Lúcio II
156	1.ª	5.ª	antigo bispo de Silves	antigo deão de Silves
163	2.ª	21.ª	1247 (M.CC.XVII)	1247 (M.CC.XII)
163	2.ª	22.ª	1248 (M.CCXVIII)	1248 (M.CC.XVIII)
191	(sob a gravura)		DAS CONQUISTAS	DOS CONQUISTADORES
229	1.ª	47.ª	Abavila,	Abavila (Abbeville),
230	2.ª	4.ª	nas côrtes de Coímbra de 1211.	nas côrtes de Coímbra de 1211, mas tornando-a extensiva aos eclesiásticos como simples particulares.
293	2.ª	40.ª	*amadigos*	*amádigos*
300	1.ª	8.ª	como conselheiro	como conselheiros
304	1.ª	47.ª	e procurou apaziguá-lo	e tentou apaziguá-lo
309	2.ª	23.ª	Abdelmelique	Abdelmélique
556	2.ª	3.ª	às	as
556	2.ª	36.ª	*literarius*	*litterarius*
557	1.ª	51.ª	imobilidade	mobilidade
558	2.ª	7.ª	*literarius*	*litterarius*
560	2.ª	48.ª	etc;	etc.);
560	2.ª	48.ª	finais *-em -on* e *-ãe*	finais *-om* e *-õe*
560	2.ª	50.ª	*-on* (e) ou *-ane* e *-udine*	*-on* (e) ou *-un* (*t*) e *-udine*
561	1.ª	9.ª	etc.;	etc.);
561	1.ª	14.ª	*pio*, etc).	*pio*, hoje *corôa, coelho, minha, pinho*, etc).
573	1.ª	19.ª	Raynounard	Raynouard
576	2.ª	43-44	por a parte	por toda a parte
576	2.ª	47.ª	lusofolo	lusófilo
577	2.ª	5.ª	por que	porque
598	2.ª	1.ª	a-pesar-dos	a-pesar dos
653	(Sob a gravura)		*(Cl. Aarão de Lacerda)*	*(Cl. cedido por Dr. João Couto)*
653	» »	»	» » » »	» » » » » »

ÍNDICE DAS GRAVURAS

	PÁGS.
Carta em que, pela primeira vez, Afonso Henriques se intitula rei	11
Castelo de Leiria (Aspecto geral)	20
Castelo de Leiria (Aspecto geral)	21
Castelo de Leiria (Porta de acesso à barbacã)	22
Castelo de Leiria (Porta de acesso ao castelo)	23
Castelo de Leiria (Um trecho de muralhas)	24
Castelo de Leiria (Tôrre de menagem e outras edificações)	25
Castelo de Leiria (Tôrre dos sinos)	26
Mértola — Vista geral	32
A margem esquerda do Guadiana, em frente de Mértola	32
Pendão de Afonso VII	33
Afonso VII	35
Sinais de Afonso VII	36
Alto da Senhora da Cola	38
Alto da Senhora da Cola — Restos do Castelo	38
Capela e alto da Senhora da Cola	39
Alto da Senhora da Cola — Restos de muralhas	39
Portugal em 1147	42
Ribeira de Santarém e campos	44
Santarém — Igreja da Alcáçova	45
» — Claustro da Igreja do Monte	45
Busto de D. Afonso Henriques	46
Santarém — Guarita e muralha árabe	47
» — Restos de muralha árabe	47
» — Uma tôrre das muralhas	48
» — Fonte das Figueiras	48
» — Porta de Atamarma	49
» — Padrão levantado no logar onde existiu a porta de Atamarma	49
Santarém — O que resta da porta da Alcáçova	50
» — Uma das portas da muralha	50
Traçado conjectural das muralhas e fortificações primitivas de Lisboa	54
Castelo de S. Jorge (Porta de Martim Moniz)	55
Castelo de S. Jorge (Um aspecto da velha muralha do lado NO.)	57
Castelo de S. Jorge (Restos da muralha)	59
Castelo de S. Jorge (Restos da muralha)	60
Castelo de S. Jorge (Dois aspectos da velha muralha do lado Nascente)	61
Castelo de S. Jorge (Um aspecto da velha muralha)	63
Castelo de S. Jorge (Um aspecto da velha muralha)	64
Capela da Senhora do Monte	65
A «cadeira de S. Gens»	66
Castelo de Palmela (Aspecto geral)	69
Castelo de Palmela (Entrada principal)	70
Castelo de Palmela (Muralha do lado Sul)	70
Castelo de Palmela (Muralha do lado Oeste)	71
Doação de Cera aos Templários	73
Portugal em 1147	75
Castelo de Alcácer do Sal (Aspecto geral)	79
Castelo de Alcácer do Sal (Restos de muralha de taipa)	80
Castelo de Alcácer do Sal (Restos das muralhas)	81
Castelo de Alcácer do Sal (Um torreão de taipa)	81
Castelo de Alcácer do Sal (Um dos torreões transformado em Tôrre do Relógio)	82
Cêrro de Guadalupe, próximo de Serpa	83

PÁGS.

Oliveiras seculares do Cêrro de Guadalupe . 83
A velha ermida de N. S. de Guadalupe . . . 84
Moura — Um resto de muralha do castelo . 84
Serpa — A Tôrre do Relógio 85
Sinal de Afonso Henriques (1140) 87
Sinal de Afonso Henriques (1144) 87
Sinais de Afonso Henriques e da raínha Mafalda 88
Monsarás 92
» — Fonte de aspecto mourisco . . . 93
Domínios de Afonso I em 1168 95
Sinais rodados de D. Sancho e D. Teresa, filhos de Afonso Henriques 97
Sêlo rodado em que figuram Afonso Henriques e seus filhos, Sancho e Tereza, (1161) . . 99
Bula de Alexandre III, de 1179, em que é confirmado o título de rei a Afonso Henriques 103
Sinal rodado de Afonso Henriques (1183) . 105
Lápide comemorativa da morte, em 1207, de D. Afonso, filho ilegítimo de D. Afonso Henriques, na igreja de S. João de Alporão (Santarém) 108
Túmulo de D. Afonso, filho ilegítimo de D. Afonso Henriques, na igreja de S. João de Alporão (Santarém) 108
Túmulo de D. Afonso Henriques 109
Portugal em 1185 112
Carta de concessão do couto de Santa Maria de Neiva a Gonçalo Mendez, em 1196 . . 113
Lapela — Castelo e povoação vistos da margem de Espanha 114
Castelo de Lapela 115
Entrada para a tôrre de Lapela 115
Castelo de Melgaço (um aspecto da muralha voltada ao nascente) 116
Castelo de Melgaço (outro aspecto da muralha, vendo-se a «Porta da Traição») . . 116
Castelo de Melgaço (Porta da Traição) . . 117
Castelo de Melgaço (Pano de muralha voltado para Espanha) 118
Castelo de Melgaço (Porta voltada para Espanha) 119
Castelo de Melgaço (lado interior da mesma porta) 119
Castelo de Melgaço (Tôrre de menagem, faces voltadas a Norte e Oeste) 120
Castelo de Melgaço — Tôrre de menagem, aspectos vistos do Nordeste e Sueste . . . 121
Castelo de Belvêr — Aspecto geral, lado do Poente 122
Castelo de Belvêr — Entrada principal 123
Castelo de Belvêr — Pano de muralha do lado de Sudoeste 124
Castelo de Belvêr — Um aspecto das ruínas . 124
Castelo de Belvêr — Tôrre de menagem . . . 125
Portugal meridional e Algarve muçulmano, em 1189 128
Castelo de Alvôr — Resto da muralha . . . 130
Castelo de Alvôr (dois aspectos das muralhas) 131
Silves — Dois aspectos, a jusante da ponte romana 132
Castelo de Silves — Entrada principal 133
Castelo de Silves — Cobertura e entrada da cisterna 134
Castelo de Silves — Dois aspectos do interior da cisterna 134
Castelo de Silves — Porta principal 135
Castelo de Silves — Porta da traição, lado interior 136
Castelo de Silves — Um pano da muralha em ruínas 137
Castelo de Silves — Baluarte e muralha do lado Sueste, ligados por ponte de pedra . . . 138
Castelo de Silves — Arco da ponte que ligou outrora o adarve a um dos torreões do lado Sueste 139
Castelo de Silves — Um torreão do lado Leste 139
Castelo de Silves — Torreão do lado Sul . . 140
Silves, segundo uma litografia de 1844 . . . 141
Sêlo de cêra autenticando o instrumento de uma doação feita por D. Sancho I ao mosteiro de Alcobaça, em 1195 145
Sêlo rodado em que figuram D. Sancho I, sua mulher, D. Dulce, e seus filhos (1194) . 150
Sêlo rodado em que figuram D. Sancho I, sua mulher, D. Dulce, e seus filhos (1196) . 150
O castelo de Almourol 156
Morabitino atribuído a D. Sancho I 161
Outro morabitino atribuído a D. Sancho I . 161
Testamento de D. Sancho I, lavrado em Outubro de 1210 163
Túmulo de D. Sancho I 166
Detalhe da estátua jacente do túmulo de D. Sancho I 167
Sêlo de D. Afonso II autenticando a carta de confirmação, feita em 1211, de uma doação de Afonso Henriques, ao abade de Claraval 169
Morabitino atribuído a D. Afonso II . . . 170
Pendão das Navas 176
Burgos — Cruz das Navas, no mosteiro das Huelgas 177
Fuentidueña — Muralha por onde entrou Afonso VIII de regresso da Batalha das Navas 178
Sinal rodado de Afonso VIII 179
Anagrama de Afonso VIII 179
Sêlo de chumbo de Afonso VIII 183
Túmulo de Afonso VIII e de sua mulher Leonor de Inglaterra 183
Alcácer do Sal — Aspecto panorâmico tirado do castelo 185
Castelo de Alcácer do Sal — Restos das muralhas de taipa 186
Sêlo de chumbo autenticando a carta de confirmação, feita por D. Afonso II em 1217, de uma doação feita por D. Sancho I, ao mosteiro de Alcobaça 187
Sêlo de chumbo da carta de confirmação, feita por D. Afonso II em 1218, de uma doação feita por D. Afonso Henriques, ao Mosteiro de S. Vicente de Fora 187

PÁGS.

Castelo de Moura — Aspecto do castelo, visto do edifício da Misericórdia, antigo convento do Carmo 188
Castelo de Moura — Entrada principal . . . 189
Castelo de Moura — A única porção de adarve existente 189
Castelo de Moura — Tôrre de menagem . . . 190
Castelo de Moura — Túmulo dos conquistadores de Moura 191
Primeira folha das Inquirições de D. Afonso II, de 1220 194
Bula de Honório III, de Janeiro de 1218 . . 196
Bula de Honório III, de 1220 199
Pia baptismal onde, segundo a tradição, foi baptizado Santo António de Lisboa . . . 201
Confirmação da doação de Freitas, feita em Março de 1219, na qual figuram, como confirmantes, os quatro irmãos Mendes de Sousa 203
Sêlo de chumbo de D. Afonso II, autenticando o testamento do monarca, feito em 1221 . 206
Túmulo de D. Afonso II 207
Portugal em 1223 213
Elvas — Trôço de muralhas 214
Serpa — Muralhas 215
» — Porta de Beja flanqueada pelos seus dois enormes torreões circulares . 216
» — Porta principal do castelo 217
O que resta do Castelo de Aljustrel 218
Mértola — Aspecto geral 219
» — Aspecto do castelo visto do lado nascente 220
Castelo de Mértola — Porta principal, aspecto exterior 221
» » — Porta principal, aspecto interior 221
» » — Interior do castelo . . 222
» » — Porta do lado do Poente 223
Portugal em 1238 227
Sinal rodado de D. Sancho I 231
Castelo Branco — Castelo dos templários . . 232
Santarém — Igreja de Alcáçova 234
Baleares — Castelo de Santuesi 236
» — Maiorca: Gruta do Dragão . . . 236
» — Iviça: vista de « La Pena » . . . 236
Toledo — Ponte de S. Martinho 238
» — Margens do Tejo 239
» — Vista geral da cidade 240
» — Restos das velhas fortificações . . . 241
» — Ruínas de antigas construções . . . 241
Grijó — Monumento que assinala o logar onde foi morto o infante Rodrigo Sanches, em 1245, na chamada « Lide do Pôrto » . . . 243
Túmulo de Rodrigues Sanches, no claustro do Mosteiro de Grijó 243
Dois aspectos do claustro do Mosteiro de Grijó 244
Pórtico de acesso à igreja e mosteiro de Grijó 245
Igreja de Grijó 245
Castelo de Ourém 246
Castelo de Ourém 247

PÁGS.

Sêlo de cera de D. Sancho II, (1248) . . . 249
Coímbra — Arco de Almedina 252
Uma das velhas portas de Silves — face interior 255
Uma das velhas portas de Silves — face exterior 255
Castelo de Silves — Um aspecto interior . . . 256
Castelo de Silves — Vista geral 256
Castelo de Silves — Torreão que flanqueia a porta principal 257
Castelo de Silves — Torreão do lado do Sul 257
Castelo de Silves — Um torreão do lado sul construído em taipa 258
Castelo de Silves — Aspecto do lado do sul . 259
Castelo de Silves — Aspecto do lado do Sudoeste 259
Castelo de Silves — Aspecto do lado do Sueste 260
Castelo de Silves — Interior do castelo, torreão do lado do Norte 260
Castelo de Silves — Porta do torreão e restos do adarve, do lado do Nascente 261
Túmulo de D. Branca, infanta de Portugal . . 262
Túmulo de D. Beatriz, segunda mulher de D. Afonso III 264
Castelo de Melgaço (entrada principal) . . . 265
Castelo de Melgaço (Pano da muralha voltada ao Poente) 266
Castelo de Melgaço (Um aspecto interior da muralha) 267
Sêlo de Afonso X, rei de Castela e Leão . . 268
Sêlo de D. Denis, rei de Portugal 269
Sêlo de Sancho IV, rei de Castela e Leão . . 270
Castelo de Mourão — Vista geral 271
Castelo de Mourão — Porta principal 272
Castelo de Mourão — Tôrres e muralhas . . 272
Castelo de Mourão — Porta empedrada: a Porta da Traição 273
Moura — Igreja e convento do Carmo . . . 276
» — Interior da igreja do Carmo . . . 276
» — Três aspectos do claustro do convento do Carmo 277
Sêlo de cera autenticando uma doação de Afonso III ao mosteiro de Alcobaça (1255) 281
Sêlo de cera de D. Afonso III autenticando uma carta de couto passada ao Chanceler Estevam Anes em 1260 282
Sêlo de chumbo de D. Afonso III autenticando uma carta de privilégio concedida ao couto de Alvito em 1262 283
Túmulo de D. Afonso III 286
Túmulo de Afonso X, o Sábio 287
Castelo de Leiria — Tôrre de menagem . . . 288
Castelo de Leiria — Tôrre de menagem . . . 289
Castelo de Mértola — Tôrre de menagem . . 290
Mértola — Igreja matriz 291
Igreja matriz de Mértola: Três aspectos do interior 292
Castelo de Beja — Aspecto geral 296
Castelo de Beja — Tôrre de menagem 297
Castelo de Mogadouro 298

PÁGS.

Sêlo de chumbo de D. Denis (1303) 301
Túmulo de Fernão Sanches, filho de D. Denis 302
Túmulo de D. Maria Afonso, filha natural de D. Denis, falecida em 1320 303
A raínha Santa Isabel 304
Túmulo de D. Denis 305
Castelo de Mourão 307
Dois aspectos do Castelo de Montalegre . . 309
Túmulo de Lopo Fernandes Pacheco, amigo de D. Afonso IV e um dos batalhadores do Salado 310
Túmulo de D. Maria Rodrigues Vila Lobos, mulher de Lopo Fernandes Pacheco . . . 311
Túmulo de D. Constança 314
Sêlo de cera de D. Afonso IV 315
» » 316
Sêlo de cera do infante D. Pedro 316
Túmulo de D. Afonso IV 317
Sêlo de chumbo de D. Pedro I 319
Túmulo de D. Beatriz, mulher de D. Afonso IV 319
Túmulo de D. Pedro 320
» » » — Detalhe da estátua jacente 320
Rosácea do túmulo de D. Pedro 321
Duas edículas da rosácea 321
Túmulo de D. Inês de Castro 322
Ressurreição e Juízo Final, pormenor dum facial do túmulo de D. Inês de Castro . . . 323
Dois detalhes do facial dos pés do túmulo de D. Inês de Castro 324
Testamento de D. Pedro I 325
Coímbra — Igreja de Santa-Clara-a-Velha . . 326
D. Pedro I, segundo uma gravura do séc. XVIII 327
Ponte do Lima — A Porta Nova 328
» » — Dois aspectos da Tôrre da Porta Nova 329
Carta de doação ao mosteiro de Alcobaça com a assinatura de D. Pedro e a do infante herdeiro, D. Fernando 330
Uma das moedas cunhadas em nome de D. Fernando durante o seu efémero reinado em Castela: a «meia barbuda» da Corunha 333
D. Fernando I — Gravura do século XVII . . 334
D. Fernando I — Gravura do século XIX . . 335
Castelo de Vide — Aspecto geral 336
Castelo de Vide — Tôrre de menagem do castelo 337
Castelo de Vide — Porta principal 337
Leça do Balio — Vista de conjunto da igreja e tôrre militar 338
Leça do Balio — Fachada principal da igreja 339
» » » — Interior da igreja, visto do altar-mor 340
Leça do Balio — Interior da igreja, visto da porta principal 340
Leça do Balio — A tôrre militar, vista do lado do Norte 341
Leça do Balio — Porta principal da igreja . . 342
» » » — Porta lateral da igreja . . . 342
» » » — Dois detalhes da igreja . . 343

PÁGS.

Leça do Balio — Restos do velho claustro . . 344
Sêlo de Henrique II, de Castela 345
Pôrto — Restos da muralha mandada construir por D. Fernando — aspecto em 1885 . . 348
Pôrto — Restos da muralha mandada construir por D. Fernando — aspecto em 1930 . . 349
Pôrto — O adarve da muralha fernandina . . 350
Pôrto — Um dos torreões visto do adarve . . 350
» — O outro torreão visto do interior . . 350
Tôrres Novas — Aspecto geral do castelo . . 351
» » — Dois aspectos do interior do castelo, convertido hoje em cemitério . . 352
Castelo de Tôrres Novas — Entrada 353
Castelo de Tôrres Novas — A entrada para o castelo vista do interior 353
Castelo de Leiria — Ruínas da Alcáçova . . 356
Castelo de Leiria — Outro aspecto das ruínas da Alcáçova 356
Coímbra — Dois aspectos do Paço de Sub-Ripas 357
Moedas de ouro de D. Fernando 362
Túmulo de D. Fernando — Dois aspectos . . 363
Brazão de Nuno Álvares Pereira 368
Tecto da Sala dos Duques no palácio dos duques de Bragança, em Vila Viçosa 369
Indicação da disposição das fôrças castelhanas durante o cêrco de Lisboa 371
Castelo de Monsarás — Ruínas da muralha e tôrre de menagem 372
Castelo de Monsarás — Um aspecto da muralha desmoronada, mostrando o escarpado do terreno 372
Castelo de Monsarás — Porta principal . . . 373
Castelo de Monsarás — Porta principal vista do interior 373
D. João I, segundo uma gravura do Séc. XVIII 374
D. João I 375
Castelo de Leiria — Porta principal da igreja 376
Castelo de Leiria — Ábside de igreja 376
Castelo de Leiria — Interior da Ábside da igreja fundada por D. João I 377
A tôrre de menagem do Castelo de Palmela e a velha igreja construída junto dela . . 378
Interior da porta principal do castelo de Palmela 378
Abrantes — Pedra que, segundo a tradição, serviu de apoio a D. João I, para montar a cavalo antes de partir para Tomar, nas vésperas da Batalha de Aljubarrota 379
Abrantes — Forte de S. Pedro, local onde Nun'Alvares reüniu a sua gente 380
Três aspectos do local onde se travou a batalha de Aljubarrota 381
A Ermida de Santo Antão 382
Interior da ermida de Santo Antão, vendo-se o altar abandonado pelos castelhanos . . 382
Ermida de Santo Antão 383
Capela de S. Jorge — Aspecto exterior . . . 384
» » » . . . 384
» » — Interior: a capela-mor. 384

PÁGS.

Igreja Matriz de Azinhoso — Mogadouro . . 385
Melgaço — Capela românica 385
Castelo de Melgaço — Tôrre de menagem . . 386
Monsarás — Igreja Matriz 387
» — Aspecto geral do Paço de Giela 388
» — Porta principal do Paço de Giela 388
Paço de Giela — Torreão e fachada lateral . 389
Um dos caldeirões abandonados no campo de batalha de Aljubarrota 390
Restos da pá da «Padeira de Aljubarrota» . 391
O mais antigo dos brazões de Évora 403
Serpa — Igreja matriz e ruínas do Castelo . . 407
Ourique — Três aspectos das ruínas do Castelo 408
Noudar — Três aspectos de ruínas das velhas edificações 409
Mértola — Dois aspectos do Castelo 410
» — Ruínas de construções romanas . . 411
Vestuários do século XII 416
» » » XII 417
Castelo de Penedono — Aspecto geral 421
Castelo de Penedono — Um aspecto exterior . 422
Castelo de Penedono — Um aspecto interior . 423
Castelo de Penedono — O castelo e o que resta da velha igreja românica 424
Castelo de Penedono — A porta da velha igreja românica 425
Castelo de Penedono — A porta do castelo . 426
Castelo de Penedono — Porta de entrada . . 426
Castelo de Penedono — Uma janela 426
Moedas de ouro dos primeiros reinados . . . 435
Moedas de bilhão dos primeiros reinados . . 436
Algumas moedas de D. Fernando 438
Primeira página do « Livro das Partidas » . . 450
Sêlo do Bispo do Pôrto (Século XIII) 453
Sêlo do Abade de Alcobaça, (Século XIII) . 454
Sêlo do Prior do Mosteiro de S. Vicente (Século XIII) 454
Fragmento da cobertura tumular de uma freira do Mosteiro de Lorvão, (Século XIV) . . 455
Estátua jacente de um eclesiástico (Século XIII) 456
» » » » nobre (Século XIII) . . 457
Primeira página das « Flores de Dereyto » . . 459
Sala dos Reis 462
Escudo real português do século XIV, sôbre a Porta da Tôrre de Lapela 464
A Tôrre de Lapela, junto do rio Minho . . . 464
Escudos de D. Fernando e de D. Leonor Teles. 465
Escudo real português do século XIV 466
Escudo real português do século XIV 467
» » » » » XIV 468
Sêlo de cera de D. Afonso IV 479
Execução de uma sentença de morte no século XII 481
Sêlo do corregedor da Beira em 1343 . . . 482
Castigo de um delinqüente, no século XII . . 483
Castelo de Monsarás — Tôrre de menagem . 487
Castelo de Monsarás — Porta de entrada para a tôrre 487
Castelo de Monsarás — Torreão e muralha do lado do Sul 488

PÁGS.

Castelo de Monsarás — Torreão e muralhas do lado do Poente 489
Castelo de Monsarás — Um aspecto interior . 490
Castelo de Monsarás — Porta lateral 491
Sêlo do concelho de Santarém (1252) . . . 492
Sêlo do concelho de Tôrres Vedras (1259) . 493
Sêlo do concelho de Elvas (1259) 494
Sêlos do concelho de Azambuja (1270) . . 495
Sêlo do concelho de Alemquer (1271) . . . 496
Sêlo do concelho de Leiria 497
Sêlo do alcaide de Lisboa 497
Primeira página do foral de Santarém . . . 498
» » da Inquirição de 1220 . . 505
» » » » » 1258 . . 506
Mapa da distribuïção dos concelhos perfeitos. 510
Castelo de Numão — Um aspecto interior . . 513
Castelo de Numão — Face exterior da porta principal 514
Castelo de Numão — Face interior da porta principal 514
Castelo de Numão — Um exterior da muralha. 515
Castelo de Numão — Torreão do Nascente . 515
Castelo de Numão — Um aspecto exterior . 516
Castelo de Numão — Lado interior da muralha voltada ao Norte 517
Castelo de Numão — Torreão e porta voltados ao Nascente 517
Castelo de Numão — Ruínas de muralhas e outro torreão 518
Castelo de Numão — Ruínas da capela . . . 519
Castelo de Numão — Lado posterior da arruïnada capela 520
Tenda de campanha usada pelos árabes . . . 528
» » » de um chefe militar (século XII) 528
Espadas do século XII 529
Espada do século XII 530
Punhal chamado « a Misericórdia » 531
Cavaleiro do séc. XII e princípios do séc. XIII 534
Cavaleiro do século XIII 535
» » » XV 536
Arreio de cavalo, dos meados do séc. XIII . 536
Armadura de lâminas (séc. XIV) 537
Adaga 538
Cuteleiro com a sua adaga (séc. XIV) . . . 538
Celada do peão 539
Peão do séc. XII 539
Peça de lâminas protectora do pé 540
Grevas para proteger as pernas, com joelheira (séc. XII e XIII) 540
Arma ofensiva do peão 541
Escudo do peão 541
Bèsteiro com chapéu de ferro, com camal de malhas (séc. XII e XIII) 542
Arqueiro ou frecheiro lançando a frecha . . . 542
Arqueiro inglês no tempo do nosso rei D. Fernando 543
Bèsteiro dos séc. XII a XIV, com bésta de garrucha 543
Bésta de caça (séc. XIII e XIV) 544

PÁGS.

Bésta (séc. XIV) 544
Bésta de guerra (séc. XIV e XV) 545
Bésta (séc. XIV e XV) 545
Bésta de cavaleiro (séc. XIII e XIV) 546
Bésta de polé 546
Pavês de bèsteiro 547
Foucinho 547
Dardos lançados pelas béstas 548
Bèsteiro 548
Foucinho 549
Chuço dos peões 549
Partasana 549
Partasana com gume ondeado 550
Pique com ferro de lança 550
Pique com travessão na haste 550
« Trom », peça de artilharia (séc. XIV) 551
Um dos mais antigos documentos em português: a « Notícia do torto » 562
Reverso do pergaminho com a «Notícia do torto» 563
Uma página do Cancioneiro da Ajuda . . 567
» » » » » » . . 568
» » » » » » . . 569
» » » » Colocci-Brancuti 571
Prof. Doutora D. Carolina Michaëlis 581
Uma página da «História de Barlaão e Josafat» 584
» » » » » » » » 585
Prof. Dr. Leite de Vasconcelos 587
Prof. Dr. Teófilo Braga 596
Prof. Dr. Adolfo Coelho 597
Lápide de um mestre-escola da catedral de Coímbra (1192) 600
Sêlo e sinete de Aiméric d'Ebrard 601
Claustro do mosteiro de Santa Cruz de Coímbra 602
Carta régia de 1 de Março de 1290 603
Universidade de Coímbra — Via Latina . . . 604
Universidade de Coímbra — Fachada do Norte 605
Universidade de Coímbra — Páteo interior . . 606
Capitel românico da matriz de Amorim (séc. XII) 618
Pórtico da Igreja de Paderne (séc. XII) . . 618
Sé Velha de Coímbra — Fachada principal . 619
Sé Velha de Coímbra — Interior 620
Igreja de Sant'Iago (Coímbra) — Porta meridional 621
Sé Velha de Coímbra — Abside 621
Sé Velha de Coímbra — Uma base de coluna 622
Matriz de Sernancelhe — Aspecto geral . . . 623
Matriz de Sernancelhe — Pórtico 623
Alcácer do Sal — Pórtico lateral da igreja matriz 624
Melgaço — Pórtico românico da igreja matriz 624
Sé de Lisboa — Exterior 625
» » » — Aspecto interior 626
» » » — Transepto 627
» » » — Exterior da charola 627
» » » — Interior da charola 628
» » » — Interior da charola 628
» » » — Deambulatório 629
» » » — Capela da charola 629
» » » — Dois aspectos do claustro . 630

PÁGS.

Sé de Lisboa — Dois aspectos do exterior do claustro 631
Sé do Pôrto — Aspecto geral 632
Igreja de S. Pedro de Rates — Porta lateral. 633
Igreja de S. Pedro de Rates — Fachada . . 633
Igreja de S. Pedro de Rates — Pormenor da porta lateral 634
Igreja de S. Pedro de Rates — Pormenor da porta principal 634
Igreja de S. Pedro de Rates — Interior . . . 635
Igreja de S. Pedro de Rates — Pormenor da colateral Sul 635
Igreja de S. Pedro de Rates — Pormenor da colateral Norte 635
Igreja de S. Pedro de Rates — Interior dum absidíolo 636
Igreja de S. Pedro de Rates — Abóbada no tramo de uma das colaterais 636
Igreja de S. Fins de Friestas — Aspecto geral 637
Igreja de S. Fins de Friestas — Pormenor de uma coluna 638
Igreja de S. Fins de Friestas — Pormenor da porta lateral 638
Igreja de S. Fins de Friestas — Um capitel do arco triunfal 638
Igreja de Castro de Avelãs — Aspecto geral . 639
Igreja de Castro de Avelãs — Capela-mor . . 639
Igreja de Castro de Avelãs — Um capitel pertencente à antiga igreja 639
Bragança — Senado 640
Entrada da Sala do Capítulo no claustro da igreja de N.ª S.ª da Oliveira, em Guimarães 640
Exterior da capela-mor da igreja de Águas Santas 640
Ábside da igreja de S. João de Longos Vales 641
Porta lateral da Sé de Braga 641
Fachada da capela de Nossa Senhora de Ourada (Melgaço) 641
Igreja de S. Martinho de Mouros — Fachada . 642
Igreja de S. Martinho de Mouros — Interior . 642
Igreja de S. Martinho de Mouros — Arco triunfal 642
Igreja de Barrô — Fachada 643
Igreja do Barrô — Interior 643
Um arco da fachada lateral da igreja de Nossa Senhora da Rosa, em Trancoso 643
Igreja das Três Minas — Aspecto lateral . . 644
Igreja das Três Minas — Modilhões 644
Igreja das Três Minas — Porta principal . . 644
Igreja das Três Minas — Arco triunfal . . . 644
Tomar — Igreja do Convento de Cristo: Três aspectos da charola 645
Igreja do Mosteiro de Alcobaça — Fachada . 646
Igreja do Mosteiro de Alcobaça — Aspectos da nave central 647
Igreja do Mosteiro de Alcobaça — Capela-mor 647
Mosteiro de Alcobaça — Um dos corredores primitivos 648
Mosteiro de Alcobaça — Entrada para a Sala do Capítulo. 648

PÁGS.

Mosteiro de Alcobaça — Aspectos do claustro. 649
Mosteiro de Alcobaça — Janela geminada . . 649
Igreja de S. João de Tarouca — Ala Norte . 650
Igreja de S. João de Tarouca — Colateral Sul 650
Igreja de S. João de Tarouca — Ala Sul . . 650
Igreja de S. João de Tarouca — Interior . . 650
Igreja do Mosteiro de Salzêdas—Fachada Norte 651
Igreja do Mosteiro de Salzedas—Restos da ábside primitiva 651
Igreja do Mosteiro de Salzêdas — Vestígios de construção do século XII 651
Igreja do Mosteiro de Salzêdas — Um absidíolo 651
Igreja de Vouzela 652
Capitéis da igreja de S. Salvador de Fiães . 652
Aspecto exterior da Sala do Capítulo da igreja de Santa Maria de Aguiar, de Riba-Coa. 653
Interior da igreja de Santa Maria de Aguiar, de Riba-Coa 653
Sé de Évora — Fachada principal 654
» » » — Zimbório 655
» » » — Exterior lateral 655
» » » — Interior 656
» » » — Nave do lado da Epístola . . 657
» » » — Um aspecto do interior . . . 657
» » » — Transepto 658
» » » — Interior do zimbório 658
» » » — Dois aspectos do claustro . . 659
» » » — Um dos ângulos do claustro . 659
» » » — Duas janelas do claustro . . . 660
Elvas — Porta da igreja de S. Pedro 661
Igreja de S. Francisco (Santarém) — Pórtico 662
Tôrre de Ucanha 662
Santa Maria dos Olivais (Tomar) — Tôrre . 663
» » » » » — Aspecto geral. 663
Santa Maria dos Olivais (Tomar) — Pórtico . 663
» » » » » — Ábside . 664
» » » » » — Um aspecto lateral 664
Santa Maria dos Olivais (Tomar)—Capela-mor 665
Santa Maria dos Olivais — Interior 665
Sé de Silves — Aspecto geral; 666
» » » — Exterior da abside 666
» » » — Interior 667
» » » — Pórtico principal 667
» » » — Porta na capela-mor 668
» » » — Abóbada da capela-mor . . . 668
Claustro da Sé Velha de Coímbra 668
Coímbra — Dois aspectos da igreja de Santa-Clara-a-Velha 669
Santa-Clara-a-Velha — Interior 670
Santarém — Côro da igreja de S. Francisco . 671
Claustro da Sé do Pôrto 671
Abside da igreja dos dominicanos, em Elvas . 672
Abside da igreja do convento de S. Francisco em Guimarães 672
Sé de Vizeu — Absidíolo 673
» » » — Porta lateral 673
» » Lisboa—Porta da capela de Bartolomeu Joanes. 673

PÁGS.

Pôrto — Porta da igreja de S. Francisco . . . 673
» — Claustro da Sé 674
Bizanet — Claustro da abadia de Fonfroide . . 674
Mosteiro de Santa Clara, de Vila de Conde 674
Ábside da igreja do mosteiro de Santa Clara, de Vila do Conde 674
Igreja do convento de S. Francisco, de Guimarães — Porta principal 675
Igreja do convento de S. Francisco, de Guimarães — Pormenores da mesma porta . . 675
Igreja do convento de S. Francisco, de Guimarães — Janela da Sala do Capítulo . . . 675
Um capitel da ábside da igreja do Rio Mau . 676
Igreja de Rubiães — Porta principal 677
» » » — Estátua da mesma porta 677
Matriz de Viana do Castelo — Porta principal 678
» » » » » — Pormenores . . 678
Virgem, estátua de madeira, do Museu da Colegiada de Guimarães 679
Túmulo anepígrafo, da igreja de Salzedas . 679
Igreja de Alcobaça — Túmulo de D. Brites . 680
» » » — Sala dos Túmulos . . . 680
Túmulo de D. Tibúrcio, da Sé Velha de Coímbra 681
Pormenor do túmulo do bispo D. Egas, da Sé Velha de Coímbra 681
Estátua de um santo, da igreja de S. Pedro de Rates 683
Apostolado da porta principal da Sé de Évora 684
Estátua de um evangelista, na Sé de Évora . 685
Virgem, de madeira (Museu de Lamego) . 686
Cristo, imagem de madeira do Museu Machado de Castro 687
Claustro de Celas 688
Capitéis da igreja de Leça do Balio 688
Arca ossuária dos Santos Mártires, de Lorvão 689
Aspecto lateral do antigo túmulo de S.ta Isabel 690
Estátua jacente do velho túmulo de S.ta Isabel 691
Cabaceira do velho túmulo de S.ta Isabel . . 691
Pormenor do túmulo de D. Gonçalo Pereira . 692
Sé de Lisboa — Túmulo de Bartolomeu Joanes 693
Cristo Morto — Dois aspectos 694
Túmulo de D. Branca de Sousa 695
Monsarás — Túmulo de Tomás Martins . . 695
Estátua jacente de D. Inês de Castro 696
Estátua jacente de D. Pedro 697
Fragmentos de um túmulo da Sé Velha de Coímbra 698
Imagem dum anjo, (S. João de Tarouca) . . 699
Imagem trecentista, em calcário 700
Virgem pejada na igreja visigótica de Balsemão 700
Imagem trecentista em calcário 700
Retábulo da capela de S. João das Lages . 701
Imagem, em pedra de Santa Maria de Braga. 702
Cruz românica em cobre pertencente à igreja de S. Fins de Friestas 704
Cálice em prata dourada oferecido pela raínha D. Dulce ao Mosteiro de Alcobaça . . . 705
Alcobaça — Cálice de prata, do séc. XII . . 706
» — Cálice de prata, do séc. XIV . . 706
Cruz de ouro conh.ª por «Cruz de D. Sancho» 707

ÍNDICE GERAL

	Págs.
PRIMEIRA PARTE — História política	7
SEGUNDA PARTE — Organização económica	393
TERCEIRA PARTE — Organização social e administração pública	445
QUARTA PARTE — Organização militar	525
QUINTA PARTE — Cultura	553
Corrigenda	711
Índice das gravuras	712
Índice geral	719
Colocação de estampas	720

COLOCAÇÃO DE ESTAMPAS

	Págs.
Guerreiros do tempo de Afonso Henriques	40-41
Uma página da « Crónica de Afonso Henriques »	76-77
Vida de S. Rudesindo	90-91
Pendão das Navas	178-179
Bula de Honório III « Ut rex portucalensis »	200-201
O alcaide Martim de Freitas ante o cadáver de Sancho II	250-251
O alcaide do castelo de Faria, Nuno Gonçalves, sacrificando-se pela Pátria	344-345
Batalha de Aljubarrota	384-385
Culturas tradicionais de Portugal: ceifa e vindima no séc. XII	412-413
Uma página do « Fuero Juzgo »	454-455
Uma página do « Livro das Leis e Posturas »	512-513
Espada usada no tempo de Afonso Henriques	530-531
Uma página de um missal iluminado	614-615
Uma iluminura do « Testamentum Vetus »	702-703
Uma página do « Testamentum Vetus »	705-706

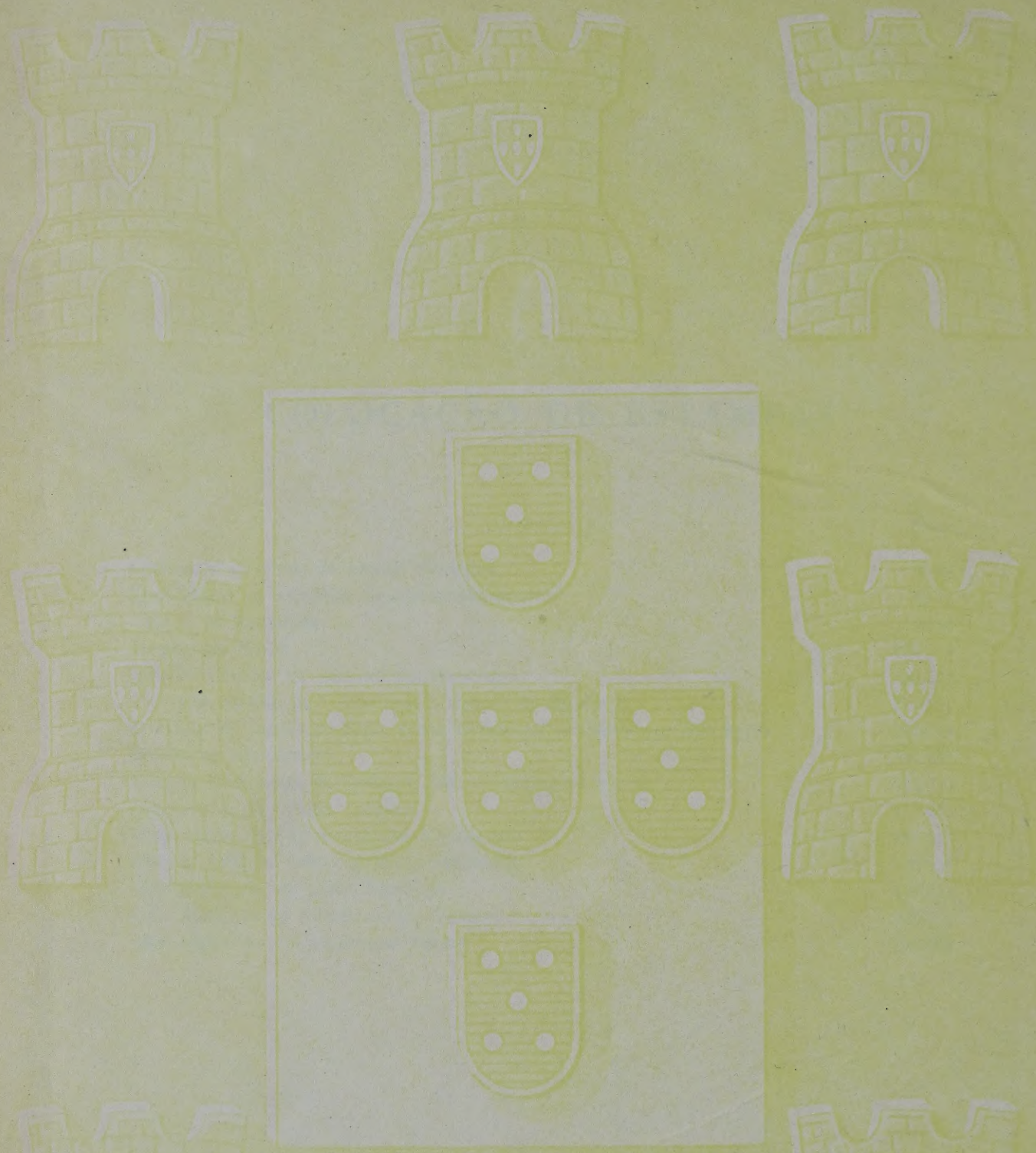

HISTÓRIA DE PORTUGAL

LIBROS PORTER BARCELONA

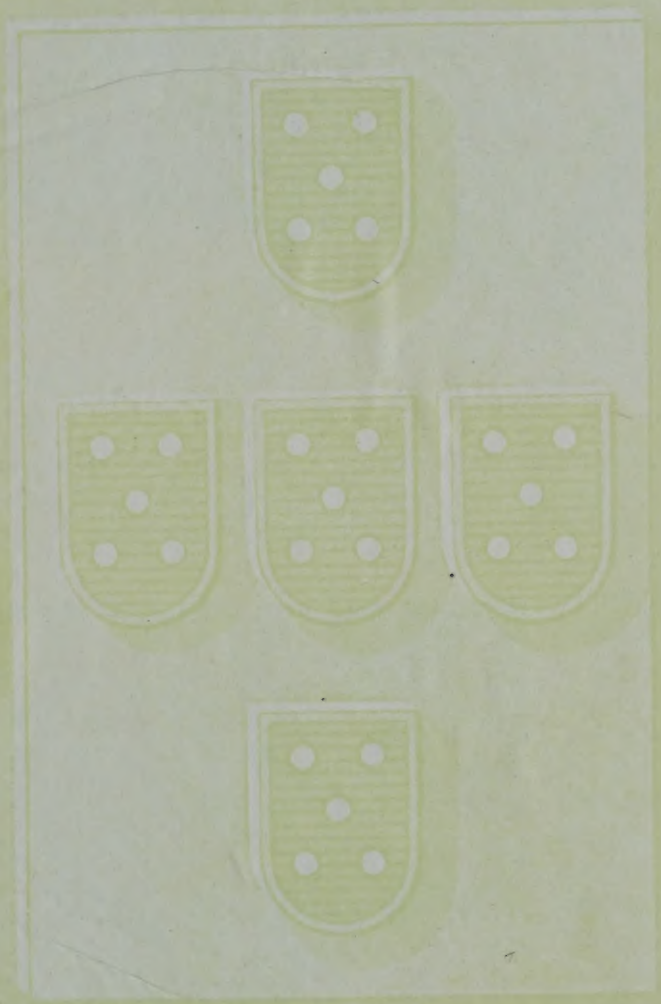

HISTÓRIA DE PORTUGAL

UNIVERSITY OF ILLINOIS-URBANA
3 0112 076147633